SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3280

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: REPÚBLICA A PORTARIA Nº 256/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBSON MAGALHAES JORGE, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE GOZO, A PEDIDO DO PRÓPRIO SERVIDOR.

PORTARIA Nº 259/2025, de 20 de Maio de 2025.

SÚMULA: República a Portaria nº 256/2025, de 19 de Maio de 2025, que concede férias ao servidor ROBSON MAGALHAES JORGE, por motivo de alteração da data de gozo, a pedido do próprio servidor.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ROBSON MAGALHAES JORGE, matrícula nº 522, solicitando alteração no período de gozo de suas férias, anteriormente previstas para o período de 02/06/2025 a 11/06/2025;
CONSIDERANDO a anuência expressa da autoridade competente, constante no referido requerimento;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Alterar o período de gozo de férias do servidor **ROBSON MAGALHAES JORGE**, matrícula nº 522, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação, anteriormente estabelecido pela Portaria nº 256/2025, de 19 de Maio de 2025, para o período de **09/06/2025** à **18/06/2025.**

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:EC7A1EC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3314.2025- EXONERA ATALIBIO GOMES DA SILVA

DECRETO Nº 3314, DE 20 DE MAIO DE 2025

Exonera servidor público municipal Atalibio Gomes da Silva, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerado,** o servidor público municipal **Atalibio Gomes da Silva**, portador da carteira de identidade nº. 7.894.149-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 038.072.549-51, ocupante do cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Controle de Maquinas Veículos Públicos,** exonerado a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0E612BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2024.

2° - Os candidatos deverão comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 001/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga a qual foi aprovado no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 001/2024.

Cargo: ACS

Nome	N.º Inscrição	Classificação
TALITA CAMILO CANO	2377225	2º

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
TALITA KELLY MARTINEZ	2377213	3º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 001/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 001/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:6A24AB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1671.2025 - ERRATA PORTARIA 1668.2025

PORTARIA 1671.2025 - ERRATA PORTARIA 1668.2025

ERRATA CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1668/2025

A Portaria nº. 1668/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2025. Edição 3278, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
Portaria n°1668, de 15 de maio de 2025.
Leia se:
Portaria n°1670, de 19 de maio de 2025.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F3AD378C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1672.2025 - GESTOR E FISCAL SEAB

PORTARIA Nº 1.672, DE 20 DE MAIO DE 2025

Designa o Servidor Público Municipal Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina, como Gestora e Fiscal fica Designado Renato Grassi do Convênio celebrado entre a SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados a "Aquisição de Calcário", e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Público Municipal **Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina,** portador da carteira de identidade nº. 15.032.523-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 051.307.569-08, ocupante do cargo em comissão de **Procuradora Jurídica**, como Gestora do **Convênio** e Fiscal do **Convênio** foca **DESIGNADO** o servidor Público Municipal **Renato Grassi**, portador da carteira de identidade n°. 9.344.566-0, inscrito no CPF sob o n°. 067.353.109-00

celebrado entre a **SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR,** para repasse de recursos destinados a aquisição de calcário, com valor máximo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C09654DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
Processo Adm: Nº 044/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos, para os veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico n° 023/2025, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.210,00(trinta e um mil e duzentos e dez reais):RAVI E-COMMERCE LTDA.(52954144000180) com os lotes: 2 no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).GAMA PNEUS LTDA(55623647000161) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 20 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 075/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GAMA PNEUS LTDA
CNPJ:55.623.647/0001-61
Endereço do Contratado:Rua Beco Bom Retiro, nº 25 Centro na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos, para os veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico n° 023/2025, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:20/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 20 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 076/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ:52.954.144/0001-80
Endereço do Contratado:Rua Loteamento Costa Esmeralda, 466, Bairro Santa Luzia na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos, para os veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico n° 023/2025, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:20/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:30E12B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
Processo Adm: Nº 053/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos, para eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 27.140,00(vinte e sete mil e cento e quarenta reais):05.116.097 VALERIO ANTONIO ZORZAN(05116097000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 27.140,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 20 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 077/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 33/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:05.116.097 VALERIO ANTONIO ZORZAN
CNPJ:05.116.097/0001-16
Endereço do Contratado:Rua das Azaleias, nº 77 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos, para eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 27.139,70 (vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**20/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 20de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D2810AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO N° 009.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para aquisição, com instalação inclusa de bebedouro de água industrial em atendimento a Secretaria de Educação e Assistência Social,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: TECNOLAR LTDA EPP.
CNPJ: 12.464.652/0001-66.
VALOR TOTAL: R$ 4.906,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:044/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 009/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TECNOLAR LTDA - ME
CNPJ:12.464.652/0001-66
Endereço do Contratado:Rua Artur Schlupp, 190, Água Verde na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina
Objeto:Contratação de empresa para aquisição, com instalação inclusa de bebedouro de água industrial em atendimento a Secretaria de Educação e Assistência Social.
Valor Total:R$ 4.906,00 (quatro mil e novecentos e seis reais).
Prazo de Vigência:60 (sessenta) dias partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:16/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:799CF108

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 22-2025 - MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 22/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas S.A. CNPJ: 17.992.979/0001-24. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, bem como acréscimos de serviços e valores. Novo prazo de execução: 20/06/2025. Valor dos Acréscimos: R$ 1.423,16 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). Valor Total do Contrato: R$ 131.423,13 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos). Origem: Concorrência Eletrônica nº 90001/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 19/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Laercio Almada Filho, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2157AA94

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL PE 90033/2025 - RP UNIFORMES FUNCIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90033/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Uniformes Funcionais, Uniformes Esportivos, Escolar Extracurricular e Camisetas Promocionais, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 571.388,00 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CE4501B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 121-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90022/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, PARA ABERTURA DE VIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato. As Licenças deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Arts. e dos estudos e projetos necessários para o licenciamento, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do

Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade:03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1328 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 121/2025. RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA – Contratada, Valor Total estimado R$ 9.998,95,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9AC6E575

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90022-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90022/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90022/2025, de 02/04/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	9.998,95

VALOR TOTAL R$	9.998,95

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de maio de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F311E949

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 268-2025 - EXONERA KELI CAROLINE DE CAMPOS

DECRETO Nº 268/2025

Exonera Diretor do Departamento de Mulher e Família.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e, Lei n. 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar Keli Caroline de Campos, RG n.º 9.***.*43-2 SESP/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Mulher e Família, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:16075586

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 269-2025 - NOMEIA CC KELI CAROLINE DE CAMPOS

DECRETO Nº 269/2025

Nomeia Chefe da Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Keli Caroline de Campos, RG n.º 9.***.*43-2 SESP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Secretaria de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-3, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A792887B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 270-2025 - ALTERA CC PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 270/2025

Altera o Nível CC – Diretor do Departamento de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.749/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do nível CC-1 para o nível CC-6 do servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, matrícula funcional nº 2254-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9C3104C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 271-2025 - ALTERA CC GILMAR DE ALMEIDA

DECRETO Nº 271/2025

Altera o Nível CC - Diretor do Departamento de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.749/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do nível CC-1 para o nível CC-6 do servidor Gilmar de Almeida, matrícula funcional nº 3653-4, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:22094B57

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 272-2025 - ALTERA CC NEREU HENGEN

DECRETO Nº 272/2025

Altera o Nível CC - Diretor do Departamento de Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.750/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do nível CC-1 para o nível CC-6 do servidor Nereu Hengen, matrícula funcional nº 7353-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F6A5F510

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 671-2025 - ALTERA FG JOSEVANIA NESI

PORTARIA 671/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 20% (vinte por cento), concedida à servidora Josevania Nesi, matrícula funcional nº 1531-4, designada para o cargo de Chefe da Divisão de Odontologia, vinculado ao Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde, para função gratificada FG-7, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 660/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EBF094A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 672-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 672/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria 123/2025, que designava a servidora Itatiana Campigotto Dalla Costa, matrícula funcional nº 688-4, para responder pela Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7CA3E557

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 673-2025 - FG ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA

PORTARIA Nº 673/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Itatiana Campigotto Dalla Costa, matrícula funcional nº 688-4, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Único, vinculado Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, mediante Função Gratificada FG-7, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2CCD33B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 674-2025 - FG ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI

PORTARIA Nº 674/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, matrícula funcional n° 2345-8, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, mediante Função Gratificada FG-6, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3AE17F3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 675-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 675/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria 459/2025, que designava o servidor Diego Felipe Becker, matrícula funcional nº 2240-0, para o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**,** vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E45CD5EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 676-2025 - FG DIEGO FELIPE BECKER

PORTARIA Nº 676/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Diego Felipe Becker, matrícula funcional nº 2240-0, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Especializada de Alta Complexidade e Coordenador da Casa Lar, vinculado ao Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, mediante Função Gratificada FG-5, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C8871287

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 677-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 677/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria 264/2025, que designava Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, para o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e a Portaria 304/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BF29C052

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 678-2025 - FG JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 678/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, para Coordenador do CREAS, vinculado à Divisão de Proteção Especializada Média Complexidade/Departamento de Gestão do SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, mediante Função Gratificada FG-6, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7FCF9704

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 679-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 679/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria 267/2025, que designava Juliana Paola Bernardo, matrícula funcional nº 1918-4, para o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2E05A632

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 680-2025 - FG JULIANA PAOLA BERNARDO

PORTARIA Nº 680/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Juliana Paola Bernardo, matrícula funcional nº 1918-4, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, vinculado ao Departamento de Gestão do SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, mediante Função Gratificada FG-7, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:05EFF551

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 681-2025 - ALTERA FG MARCIANE GIELOW

PORTARIA 681/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 100% (cem por cento), concedida à servidora Marciane Gielow, matrícula funcional nº 1204-7, designada para o cargo de Chefe da Divisão Central de Óbitos, vinculado ao Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, para função gratificada FG-6, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:55F460EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 682-2025 - ALTERA FG RONALDA INES STRAMARI

PORTARIA 682/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.745/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a gratificação de 70% (setenta por cento), concedida à servidora Ronalda Inês Stramari, matrícula funcional nº 676-0, designada para o cargo de Chefe da Divisão de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para função gratificada FG-6, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EE9DF419

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO

Ofício 674/2025
CONVOCAÇÃO – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO
Prezados(as) Conselheiros(as), Convidamos Vossas Senhorias para participarem da **Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho**, a ser realizada no dia **27 de maio de 2025 (terça-feira)** , às **08h30**, nas dependências do **Paço Municipal**, com a seguinte pauta:
PAUTA:
1. **Deliberação sobre proposta de alteração na Lei Complementar de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo**, encaminhada pela Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor (CTAPD);
2. **Aprovação do PAI – Plano de Ações e Investimentos** do Município de Chopinzinho;
3. **Aprovação dos indicadores de monitoramento do Plano Diretor**.
A presença de todos é indispensável, dada a relevância das deliberações para o planejamento urbano e o desenvolvimento do Município.
Solicitamos confirmação de presença até o dia **24 de maio de 2025**.

Atenciosamente,

RUBENEI MELOTO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho

Local: Paço Municipal
Data: 27/05/2025
Horário: 08h30
Contato: 46 99103 7143

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1432754C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 267/2025 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO E T.I.

DECRETO Nº 267/2025

Homologa Resultado Final do Teste Seletivo para Contratação de Estagiários Administrativo e T.I., Edital de Abertura nº 048/2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Teste Seletivo para contratação de Estagiários Administrativo e T.I., publicado pelo Edital nº 063/2025, em 15 de Maio de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:726FC06A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2025- DELEGA COMPETÊNCIAS PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 265, DE 19 DE MAIO DE 2025

Delega Competências para Secretário Municipal de Administração e Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63, incisos X e XXXVIII e artigo 65, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º. A Delegação das seguintes competências ao Secretário Municipal de Administração e Finanças:
I - Expedir e firmar portarias referentes a licenças, estabilidade de servidores, lotações, progressões, avanços de nível, férias e demais concessões adstritas às Leis nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nº 4.113/2025 - Quadro de Pessoal e Plano de Carreira de Servidores Públicos e nº 2.590/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
II – Expedir e firmar editais de convocação, Certidões e Declarações de Tempo de Contribuição e contratos de trabalho.
III – Firmar termos, notificações e outros documentos referentes empréstimos consignados junto às instituições financeiras conveniadas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 371, de 11 de agosto de 2020, e demais disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:D348CB27

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 064/2025 - CONVOCAÇAO AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
152º	ELI DE FATIMA TAVARES
153º	ELAINE CATELI FLORIANO DE LIMA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:3BA77FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2025- NOMEIA COMISSÃO JULGADORA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A "AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES"

PORTARIA Nº 669/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, Institui e nomeia Comissão Julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público destinado a "aquisição de pedras irregulares";
CONSIDERANDO a Lei Complementar 110/2019 que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores Idevaldo Peretti, Técnico Agrícola, CPFXXX, Matrícula nº XXX; Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola, CPF XXX, Matrícula nº XXX; Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário, CPF XXX, Matrícula nº XXX, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para o Chamamento Público destinado a "aquisição de pedras irregulares", através da Lei Complementar 110/2019, bem como elaborar e encaminhar relatórios e/ou outros documentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÀLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:27F96E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2025- NOMEIA COMISSÃO JULGADORA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A "AQUISIÇÃO DE LONAS GEOMEMBRANA"

PORTARIA Nº 670/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, Institui e nomeia Comissão Julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público destinado a "aquisição de lonas geomembrana";
CONSIDERANDO a Lei Complementar 110/2019 que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores Idevaldo Peretti, Técnico Agrícola, CPF XXX, Matrícula nº XXX; Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola, CPF XXX, Matrícula nº XXX; Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário, CPF XXX, Matrícula nº XXX, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para o Chamamento Público destinado a "aquisição de lonas geomembrana", através da Lei Complementar 110/2019, bem como elaborar e encaminhar relatórios e/ou outros documentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ÀLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:ECAE8EB4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DEINEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O presente documento de trata de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ONCVIDA de Chopinzinho
Protocolo Eletrônico nº 525/2025.
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]
Considerando a exposição de motivos exaradas pela entidade proponentes e anuída pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Secretaria de Saúde, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, bem como a Lei Municipal nº 3.727/2018, torno público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação ONCVIDA de Chopinzinho, para o exercício de 2025, no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).
Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no §1º, artigo 32, da Lei nº 13.019/2014 e §1º, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remeta-se os processos à formalização do Termo de Fomento e demais providências.
Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9FD36A8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Associação ONCVIDA de Chopinzinho, CNPJ nº 33.615.968/0001-81, é parceira do Município do Chopinzinho, Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços.
Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos na ordem de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) à essa entidade, através de formalização de Termos de Fomento, conforme considerações a seguir:
O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis);
A Lei Municipal nº 3.789, de 16 de setembro de 2019, que declara utilidade Pública Municipal a associação ONCVIDA de Chopinzinho.
O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV estabelece que "a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e ao Artigo 34 do mesmo Decreto "...Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:....";
Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços esportivos.
Portanto, a decisão de dispensar o chamamento público e adotar o processo de inexigibilidade para repasse do recurso a Associação ONCVIDA de Chopinzinho, é embasada em uma avaliação criteriosa das circunstâncias específicas que envolvem o fomento às atividades com pacientes oncológicos. Sendo que o objetivo principal é assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente.

Chopinzinho/PR, 20 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:06401C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2025 - SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2025 - SMECE

Dispõe sobre a organização da carga horária dos professores da rede municipal de ensino, especialmente sobre o tempo destinado à hora-atividade.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando:
A Lei nº 2.590, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho
O artigo 2º, § 4º da **Lei Federal nº 11.738/2008**, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e assegura o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para atividades extraclasse;
O artigo 67 da **Lei Federal nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que trata da valorização dos profissionais da educação;
E o compromisso com a valorização do trabalho docente e a garantia do direito à aprendizagem dos estudantes,
RESOLVE:
Art. 1º Fica assegurado aos professores da rede municipal de ensino de Chopinzinho o direito a, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de sua carga horária semanal destinada à hora-atividade, conforme previsto na Lei nº 11.738/2008.
Art. 2º Em situações em que não haja atendimento à turma no dia previsto — seja por ausência dos alunos, suspensão de aulas específicas ou outras justificativas institucionais, o professor permanecerá à disposição da escola durante seu horário de trabalho, inclusive durante o tempo correspondente à hora-atividade, podendo ser designado para o atendimento de demandas internas da instituição, conforme a necessidade e orientação da equipe gestora.
Parágrafo único. A hora-atividade não poderá ser acumulada ou cobrada em semanas subsequentes por ausência de utilização em dias atípicos. Trata-se de tempo de planejamento e execução de atividades pedagógicas complementares que deve respeitar a organização semanal do trabalho docente.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 16 de maio de 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:86E2A2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER CME Nº 11/2025

PARECER CME Nº 11/2025APROVADO EM 16/05/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: Aprovação da Instrução Normativa nº 02/2025 – Organização da Hora-Atividade dos Professores da Rede Municipal

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho no dia 16 de maio de 2025, analisou a proposta da Instrução Normativa nº 02/2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A normativa dispõe sobre a organização da carga horária dos professores da rede municipal de ensino, especialmente quanto ao tempo destinado à hora-atividade, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.
Após a devida apreciação, o Conselho considerou que a normativa está em plena conformidade com a legislação vigente, respeitando o direito dos professores ao mínimo de 33% da carga horária semanal voltada a atividades extraclasse, conforme determina a lei federal. Além disso, a instrução esclarece procedimentos em situações atípicas — como a ausência de alunos ou suspensão de aulas —, orientando a permanência do professor na escola e o possível direcionamento para outras demandas internas, conforme necessidade da equipe gestora. Ressalta-se ainda que, conforme previsto, a hora-atividade não poderá ser acumulada ou compensada em semanas subsequentes.
Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho aprova, por unanimidade, a Instrução Normativa nº 02/2025, considerando-a um avanço na valorização do trabalho docente e no fortalecimento da organização pedagógica das instituições de ensino do município. Recomenda-se sua ampla divulgação junto às equipes escolares, a fim de garantir a correta implementação e compreensão da normativa em todas as unidades da rede municipal.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Chopinzinho – CME

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:9B4FAE0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1072/2025

Institui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Corumbataí do Sul, o Fundo Municipal de Esportes e do Lazer e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Corumbataí do Sul, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar atividades esportivas e recreativas no Município.
Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:
I – propor políticas municipais de esporte e lazer;
II – propor ações para incentivar o esporte amador;
III – oferecer subsídios técnicos e diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, a ser definido por lei complementar de iniciativa do Poder Executivo;
IV – formular estratégias e fiscalizar a execução das políticas de esporte e lazer;
V – definir prioridades para aplicação de recursos financeiros municipais destinados ao setor;
VI – colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município para esporte e lazer;
VII – acompanhar a execução orçamentária dos recursos do setor;
VIII – sugerir critérios para contratos ou convênios com entidades promotoras de eventos esportivos e de lazer;
IX – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º O Conselho será composto por:
I – Membros do Poder Público:
a) Chefe do Departamento de Ensino e Cultura;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um representante da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
II – Membros da Sociedade Civil:
a) Dois representantes de associações desportivas;
Parágrafo único. Cada titular terá um suplente correspondente.
Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, observada a indicação das entidades da sociedade civil por seus dirigentes, caso houver.
Art. 5º Os representantes do Poder Público (Executivo) serão indicados pelo Prefeito Municipal; o representante da Câmara Municipal será indicado por seu Presidente.
Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 7º O exercício da função de conselheiro é não remunerado, considerado serviço público relevante.
Art. 8º O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito pelos pares na primeira reunião ordinária.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer é membro nato e poderá integrar o Conselho em todas as instâncias.
Art. 9º Compete ao Presidente:

I – Convocar reuniões;
II – Organizar a pauta;
III – Presidir e coordenar os trabalhos;
IV – Representar o Conselho ou delegar essa atribuição;
V – Analisar justificativas de ausências;
VI – Propor alterações ao regimento interno.
Art. 10. O regimento interno será elaborado em 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros, mediante aprovação interna.
Art. 11. As reuniões ocorrerão semestralmente, em data e local fixados pelo Presidente.
Art. 12. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para custear as despesas do Conselho.
Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e do Lazer, que poderá receber destinações financeiras e captar recursos públicos ou privados, mediante doações.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Paço Municipal de Corumbataí do Sul, 20 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E0C6F110

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025

EDITAL Nº 029/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **EDSON LUPATINI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, o Poder Legislativo Municipal, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **SIDMAR ONOFRE** e o Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Gestor **LEANDRO LEGRAMANTI,** com fulcro no art. 82, § 9º, da Lei Orgânica Municipal:

C O N V O C A M
Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para participarem da audiência pública de prestação de contas do **primeiro quadrimestre de 2025**, correspondente aos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril,** para avaliação do cumprimento das metas fiscais e assuntos correlatos, que será realizada no dia **02 de junho de 2025, (segunda-feira), às 13h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques - Estado do Paraná**, juntamente com a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 166, § 1º, da CF, concomitante com o que determina a Instrução Normativa nº. 192/2024 de 12 de dezembro de 2024, do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Enéas Marques/PR, em 20 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

LEANDRO LEGRAMANTI
Gestor do FMS

SIDMAR ONOFRE
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se.

Esta publicação revoga a publicação do dia 20/05/2025 edição 3279.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:6EAA2C68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 4032/2025

SÚMULA: Exonera o servidor ALESSANDRO SALVALAGIO, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023 e Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALESSANDRO SALVALAGIO**, portador do RG nº 3.138.777 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.842.949-83, do cargo de Divisão de Indústria, Turismo, Comércio e Desenvolvimento Municipal, a partir de 15/05/2025.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 20 DE MAIO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:89B099B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4035/2025

SÚMULA - Nomeia JOBER MAIQUEL LANZARINI no cargo de Chefe do Núcleo de Educação ambiental, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOBER MAIQUEL LANZARINI,** portadora do RG nº 7.591.212-9, CPF n° 036.729.129-05, no cargo de Chefe do Núcleo de Educação ambiental, símbolo CC3 a partir de 13/05/2025.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 20 DE MAIO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:5132BC9C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 23/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 11/2025
Tipo de julgamento: Menor preço
Objeto: Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares, com valor máximo total estimado de R$ 113.541,76 (cento e treze mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
Início de recebimento das propostas: 21/05/2025 ás 08:00hrs até 03/06/2025 as 08:00 hrs.
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 03/06/2025 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 03/06/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com
Enéas Marques/Pr, 20 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C66ECF69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Termo de Ratificação e Extrato de Dispensa de Licitação

Processo administrativo nº: 26/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2025
Embasamento Legal: " Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso XV:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Objeto: Contratação de serviço na área de educação profissional em mecânico de manutenção industrial, com a finalidade de promover a capacitação e qualificação para os munícipes de Enéas Marques que tenham interesse em ingressar no mercado de trabalho.
Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Endereço: Avenida Candido de Abreu, n° 200, bairro Centro Cívico, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.530-902
Endereço Eletrônico: claudia.nunes@sistemafiep.org.br

Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo.

ENÉAS MARQUES, 20 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:17F2AD24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: SURUBIM/PINTADO.

VALOR: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 20/05/2025
Até 23/05/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 23/05/2025 às 08:00
Até 23/05/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 20 de maio de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A9A1BE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
17/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, SERVIÇOS DE GARÇONS, SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA E LOCAÇÃO DE MESAS MONTADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 108.603,38 (Cento e oito mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por Lote

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NA REGIÃO DA COMCAM, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5F6DC7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 03

RESOLUÇÃO 03/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - parcela única municipal, Processo nº 25000027580202570, no valor total de R$ 112.141,00. Onde R$60.000,00 serão utilizados com despesas de Serviços Médicos Plantonistas e Serviços Médicos Especializados, R$ 30.000,00 para aquisição de Material Médico-Hospitalar destinados à Atenção Básica e R$22.141,00 para aquisição de combustível.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de março de 2025.

LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:A269E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇAO 04

RESOLUÇÃO 04/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – parcela única municipal, referente ao Processo nº 36000588225202400, no valor total de R$ 150.000,00, a ser integralmente destinado às despesas com Serviços Médicos Plantonistas e Serviços Médicos Especializados.

Art. 2º - Aprovar o plano de aplicação do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – parcela única municipal, referente ao Processo nº 36000625422202400, no valor total de R$ 187.589,00, sendo R$ 130.000,00 destinados à aquisição de Material Médico-Hospitalar e Medicamentos para a Atenção Básica, e R$ 57.859,00 para a aquisição de combustível.

Art. 3º - Aprovar a proposta de colocar à disposição do Município de Fênix o veículo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância, Modelo: Ducato Cargo Curto 2.3 ME Diesel; Marca: FIAT; Ano: 2018; Certificado: 14361192649; Renavam: 1174465937; Placa: BCR1678; Chassi: 3C6DFVBK9JE125834; Cor: Branca; Potência: 130 CV; Capacidade: 8 pessoas; Combustível: Diesel.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 20 de maio de 2025.

LEDA CRISTINA BERTOCINI DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:0B9A4E95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 19 2025

DECRETO Nº 19/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 97.287,03 (noventa e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e três centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DA SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 -	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	47.242,13
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROG. DA FARMACIA BASICA		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
3495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 680	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
3495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	8.044,90
07.001.10.304.0000.2.709	- MATER OS PROG. VIG. EM SAÚDE E VIG. SANIT.		
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
3495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00 - 698	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

3494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**97.287,03**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.304.0000.2.709	- MATER OS PROG. VIG. EM SAÚDE E VIG. SANIT.		
3.3.90.39.00.00 - 690	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
3494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	12.000,00
07.001.10.304.0000.2.722.	- MANTER O PROG. DE VIGIL. EPIDEMIOLOGICA		
3.3.90.32.00.00 - 699	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
3495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	20.000,00

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 65.287,03 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e três centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.
Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	65.287,03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 06 de Fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:40EAA3BA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 22 2025

DECRETO 22/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1120/2025 de 27.02.2025 e dá Outras Providências

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.300,00 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos reais) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.111	- ADQUIRIR TRATORES E IMPLEM. AGRÍCOLAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31835	- Convênio nº 288/2024 SEAB – Aquisição de Trator	R$	254.970,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	28.330,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**283.300,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.605.0014.2.113	- AUX. OS PEQ. E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 – 563	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	28.330,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**28.330,00**

b) provável excesso de arrecadação no valor de R$ 254.970,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta reais) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da SEAB – Termo de Convênio nº 288/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:68CE48C7

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 23 2025

DECRETO Nº 23/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1121/2025 de 27.02.2025 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
11.002.18.541.0018.1.116	- SISTEMA DE ABAST. ÁGUA POTÁVEL - ITAIPU		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
33072	- Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia	R$	285.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**305.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

o cancelamento parcial da seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 – 563	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**20.000,00**

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33072	- Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia	285.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:098788ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com inicio da disputa no dia 27/05/2025 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem profissional de Futsal, Futebol Suíço e Voleibol em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total de referencia: R$ 57.880,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 DE MAIO DE 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4774383A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO N°98/2024.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 20/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Wilson Teixeira de Almeida.
CNPJ: 27.124.474/0001-00.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses e reajuste com base no índice INPC ao contrato n°98/2024 oriundo do Pregão eletrônico n°20/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OFICINEIROS, em diversas áreas, em regime de contratação temporária e sem vínculo.

DO VALOR: Com o reajuste de 5,32% ao contrato supracitado, o valor global da contratação passará de R$23.988,00(vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais) para R$49.252,08(quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$25.264,08(vinte e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **28/05/2025 á 27/05/2026.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1D9F684F

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2025- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 14/04/2025;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **21 até o dia 27 de Abril de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 20 de Maio de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tiemi Adati	04°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Paragrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Registro no órgão da classe profissional exigido para o emprego.
d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.

14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:
a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado.
b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art.37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
d) certidão de nascimento ou casamento.
e) Carteira de identidade RG.
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
h) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.
14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 14.2.
j) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3E9BCF1E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito do Municipío de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato Bruno Staut Caetano aprovada e convocada no PSS 002/2025:
CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	POSIÇÃO PSS	POSIÇÃO NA LISTA FINAL
Bruno Staut Caetano	03°	12º

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:BA629DA2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar a professora: **MAYARA PIRES PUERTA NINELO**, matrícula nº 988, nos termos do Art. 20 da Lei 711/2014, para substituir a professora: **SILVANA SANCHES DA SILVEIRA**, matrícula nº 95I, por motivo de licença para tratamento de saúde, até o término do seu atestado médico.

Esta portaria entra em vigor na data de 21 de maio do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D0E99F4D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PRONTO PAGAMENTO Nº 05/2025.

EXTRATO – PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PRONTO PAGAMENTO Nº 05/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO.

FORNECEDOR: **IVANIR TEREZINHA PINNO & CIA LTDA,** CNPJ Nº. 07.388.794/0001-51.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 20/06/2025.

Data da Assinatura: 20/05/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:A57D5686

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

Alterando o descritivo dos Itens 02 e 41:

ONDE LÊ-SE:

ITEM 2:
CÓDIGO: 64199
DESCRIÇÃO: ALHO nacional, bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido,

isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Acondicionado em caixas de papel. Deverá ser entregue em kg.

ITEM 41:
CÓDIGO: 5300
DESCRIÇÃO: Pão 50 gramas a unidade, para cachorro quente, de boa 1qualidade - Un
UNIDADE MEDIDA: UN

LEIA-SE:

ITEM 2:
CÓDIGO: 64199
DESCRIÇÃO: PÃO TIPO FRANCÊS - KG. Pães frescos de aproximadamente 50 a 60 g, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem atóxica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação..

ITEM 41:
CÓDIGO: 65466
DESCRIÇÃO: PÃO TIPO HOT DOG - KG. Pães frescos de aproximadamente 50 a 60 g, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem atóxica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação.
UNIDADE MEDIDA: KG

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **02 de junho de 2025**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 19 de maio de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9E3D0C2C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/06/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA, com recursos oriundos do Convênio MAPA nº 955950/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 06 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 20/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B79A5C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 2.891/2025

Atribui Carga Horária Suplementar ao Servidor Público Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 1.101 de 21 de julho de 2023 e Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:**
Art. 1°. Fica atribuída Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, detentora do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, em razão da alta demanda de trabalho, significativo aumento das responsabilidades atribuídas ao cargo e da alta complexidade e volume de demandas junto à Secretaria de Agricultura.

Nome do Servidor	Matrícula	Período	Cargo	CH Suplementar
Bruna Dich	29567123	19/05/2025 a 31/12/2025	Engenheiro Ambiental	20h

Art. 2°. Para fins de remuneração, o valor da hora suplementar corresponderá ao valor da hora normal apurada com base no valor da Classe I (um) de vencimentos do cargo de Engenheiro Ambiental, em conformidade com o que estabelece o Art. 23, §1° da Lei n° 1.101/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62° ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:43E69CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA – 2026/2029

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA – 2026/2029

A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral para a **Audiência Pública visando a Elaboração do Plano Plurianual – 2026/2029**, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Audiência realizar-se-á na Sala de Reuniões/Auditório da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito a Av. Iguaçu, 281 – Centro no dia **28 de maio de 2025, às 09:00 horas**.

São Jorge D'Oeste, 20 de maio de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:7241EE2F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 13/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º **- REVOGAR** a Portaria nº 07/2023 de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D8E83F9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 071/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 071/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.831,28 (cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 13.697,62

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 8.935,45

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 964 – Qualificação do Acesso e Atendimento de Média Complexidade – Resolução SESA 544/2025
Despesa: 337239 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 80.459,69

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 21045 – Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 738,52

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 133.831,28.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 964 – Qualificação do Acesso e Atendimento de Média Complexidade – Resolução SESA 544/2025
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 80.459,69

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 80.459,69.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 8.935,45

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor do Superávit Financeiro R$: 43.697,62

Fonte de Recurso: 21045 - Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 738,52

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 53.371,59.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7593919C

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 05 2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116 da Lei Municipal nº 454/2008 de 04 de junho de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes conselheiros, Eberson Antonio Moreno, Noeli Comin Derlan, Andreia Giacomini Damski e Joelsa de Barros Paulino Zanoni, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Disciplinar.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 14 de maio de 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F1F2695F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº070/2025

DECRETO Nº 70/2025, de 20 de maio de 2025.

Dispõe sobre o Desmembramento, Unificação Subdivisão e/ou Fracionamento de imóveis dentro do Perímetro Urbano.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Autorizamos, em conformidade com o Protocolo Nº. 216/2025, datado de 09 de maio de 2025, o **DESMEMBRAMENTO** e **UNIFICAÇÃO** de Parte do Lote Nº. 147 da Gleba Nº. 10 e o Lote Nº. 09 da Quadra Nº. 01, do Loteamento Trento, localizado no Bairro Araucária, Perímetro Urbano deste Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com os fundamentados do **Art. 41 e seguintes da LEI COMPLEMENTAR Nº. 37/2025**, que passará a constituir o seguinte:
I - Parte do Lote Nº. 147 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 24.661 com área de 302,45 m2, será **UNIFICADO ao Lote Urbano Nº. 09 da Quadra Nº. 01**, da Matrícula Nº. 25.961, ficando o mesmo com a área total de **861,06 m**2, **no Loteamento Trento, localizado dentro do Perímetro Urbano deste Município, inscrito no Cadastro Imobiliário deste Município sob Nº. 40100010009010.**
II - Esta Autorização de **DESMEMBRAMENTO** e **UNIFICAÇÃO** está de acordo e em conformidade com a planta planimétrica e memorial descritivo de: **BORGES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS**, incluso e devidamente assinado pelo responsável Técnico, **JOEL LEANDRO BORGES – Engenheiro Civil - CREA - PR-203089/D.**
Art. 2º. - A referida Autorização de **DESMEMBRAMENTO** e **UNIFICAÇÃO** tem a finalidade de regularização de registros nas Matrículas, junto ao CRI da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo a presente Autorização expedida em favor de**: IVALINO TRENTO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 DE MAIO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:18B0B81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N161/2025

PORTARIA 161/2025, de 20 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão PNAB, Comissão de Execução e Avaliação, com o objetivo de conduzir a implantação e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, conforme a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre ações culturais destinadas ao setor cultural conforme a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, CONSIDERANDO a necessidade de executar os recurso recebidos em curto prazo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão PNAB de Saudade do Iguaçu, Comissão de Execução e Avaliação 1ue terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar distribuição dos recursos conforme as indicações do PAAR e suas adaptações;
II - Subsidiar a Secretaria de Cultura na elaboração de edital de chamamento público;
III - Definir os critérios de avaliação dos projetos inscritos;
IV - Avaliar os projetos inscritos conforme os critérios definidos em Edital;
V - Acompanhar a execução dos projetos contemplados com recursos da PNB;
V - Analisar os relatórios de execução dos projetos;
VI - Finalizar a Prestação de Contas e programar as contrapartidas conforme previsto no Edital de Chamamento Público.
Art. 2º - A Comissão LPG, será constituído por 4 (quatro) membros, com a seguinte composição:
– Adroaldo da Rosa – Secretário de Cultura;
– – Sergius Ramos – Parecerista e Técnico Cultural;
– Jon Lenno da Silva Cruz – Parecerista e Produtor Cultural.
Art. 3º - Todas as reuniões sejam presenciais ou online, serão registradas em ATA.
Art. 4º - Os trabalhos na Comissão perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei nº 14.399/2022, ditadas em seu Edital de Chamamento Público PNAB 2025 de Saudade do Iguaçu.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de maio de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:AFE91CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2025 - CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO Nº 049/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADRIANÓPOLIS".

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Adrianópolis.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social**, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência";** a ser realizada no dia **11 de junho de 2025**, na **Quadra da Escola Municipal Perpétuo Socorro**, endereço **Rua Januário Plaster Trannin s/n.**
Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:
I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.
Art. 3º - A Comissão Organizadora, será definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual será responsável pela organização e operacionalização da **13ª Conferência Municipal de Assistência Social.**
Art. 4º - A Gestão da Secretaria municipal de Assistência Social, será responsável pela assessoria e apoio à 13ª Conferência Municipal **de Assistência Social**.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 20 de maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:76589483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - DJALMA PEDROSO DE MORAIS

PORTARIA nº 350/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **DJALMA PEDROSO DE MORAIS**, do cargo comissionado de Assessor Especial, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4D6D4951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA/HORA ATIVIDADE - QUELI CRISTINA DE PONTES LIMA

PORTARIA nº 369/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 36 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 129/2025 da SMED, de 19 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **QUELI CRISTINA DE PONTES LIMA,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal de Campo João Surá (período da manhã) - Calendário Escolar 2025.
PARAGRAFO ÚNICO - Fica concedido 20% (vinte por cento) de Hora Atividade - Regência de Classe para esse período.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3405CDD3

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

RESOLUÇÃO Nº 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGIESTOR A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 20 de Maio de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A145E52D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23 / 05 / 2025

OBJETO: Aquisição de toners e tintas para serem usados nas impressoras, à fim de atender às necessidades da Secretaria Administrativa e Vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 20 de maio de 2025.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação
Portaria 005/2025 de 06/01/2025

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AA102E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127, DE 19 MAIO DE 2025

GABINENTE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 127, DE 19 MAIO DE 2025.

INSTITUI CONTENÇÃO DE GASTOS, INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de AGUDOS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

Considerando que o levantamento do Balanço Geral do Município, cujas providências e formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenadas, visando resultar em informações íntegras e tempestivas;

Considerando a Instrução Normativa nº 02/2021 e 01/2023, que regulamenta o cômputo das despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB pelo Estado e pelos Municípios;

Considerando a necessidade de programar e adequar as contas públicas ao equilíbrio financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de AGUDOS DO SUL obedecerão, para o exercício financeiro de 2025, as disposições de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Art. 2º Todas as requisições de compras e serviços, de interesse da Administração Direta, composta pelas Unidades Orçamentárias e Fundos Contábeis, até dezembro do corrente exercício, deverão ser submetidas à análise para conferência, autorização ou desautorização do gasto pretendido.

Parágrafo único. Todas as requisições de compras e serviços serão protocoladas no Departamento de Compras, situada na Avenida Brasil, nº38, Bairro Centro, ou ainda via sistema 1Doc em prazo estabelecido.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, Autarquias, Fundações Públicas e Fundos, como também o Poder Legislativo, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:

I - até 10/11/2025 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, sendo que ainda poderão ser canceladas os restos a pagar não processados e processados de exercícios anteriores nesta mesma data;

II - até 08/12/2025 para encaminhamento referente a Administração Direta, para a Secretaria de Administração e Finanças das provisões financeiras das Folha de Salários referente à competência de 13º salário e dezembro/2025, visando o devido empenhamento;

III - até 08/12/2025 para encaminhamento pela Secretaria de Educação e Cultura, e Secretaria de Saúde, das provisões financeiras das folhas de salários referentes às competências de 13º salário e dezembro/2025 à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando à análise da programação orçamentária e financeira;

IV - até 08/12/2025 os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;

V - até 08/12/2025 o Departamento de Contabilidade procederá à liberação de todos os bloqueios orçamentários referentes aos processos analisados, com fins de atendimento a insuficiências orçamentárias;

VI - até 31/12/2025 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle interno.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - legalidade do objeto;

II - certificação da necessidade do objeto;

III - atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria de Administração e Finanças ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;

IV - conveniência administrativa;

V - aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

§ 2º No caso previsto no inciso I do *caput* deste artigo, se não manifestado expressamente pelo Ordenador de Despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de 11/11/2025 pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 4º Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, se inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra não se concretize até o encerramento do exercício.

§ 2º ***A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o caput deste artigo são de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.***

Art. 5º Ficam previstos os seguintes prazos para elaboração e encaminhamento de Balancetes, Balanços e Instrumentos de Planejamentos, para a devida consolidação a critério da Administração:

I - até 13/01/2026 para disponibilizar os dados da receita orçamentária, no intuito de apurar a Receita Corrente Líquida, conforme determina o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de março de 2000 e apuração do resultado de déficit ou superávit Primário e Nominal;

II - até 09/02/2026 para emitir balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e relatórios que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - até 22/02/2026 para encaminhar balanços do exercício de 2025 pelo Órgão de Contabilidade da Administração Direta do Poder Executivo, da Autarquia, Fundos e Fundações Públicas, para a Controladoria Geral do Município, de acordo com os modelos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 6º Ficam previstos os seguintes prazos para envio das informações relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2025, salvo modificações do calendário pela corte de contas - **TCE/PR**:
I - **02/01/2026 até 31/01/2026**: período destinado ao envio dos **Módulos de Acompanhamento Mensal (AM)** e balancetes contábeis relativos a dezembro de 2025, conforme as normas vigentes do TCE-PR;
II - **02/01/2026 até 31/01/2026**: prazo para a formalização dos documentos especificados nos anexos relevantes para a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025, conforme as diretrizes do TCE-PR;
III - **02/01/2026 até 31/01/2026**: prazo para envio das informações relativas ao **PPA, LDO e LOA**, acompanhadas dos textos integrais das referidas leis, conforme as instruções normativas vigentes;
IV - **02/01/2026 até 31/01/2026**: início do prazo para envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2025, referente ao **Acompanhamento Mensal**, conforme as normativas do TCE-PR;
V - **16/02/2026**: data limite para envio ao TCE do **balancete de encerramento** do exercício de 2025, conforme as normas do TCE-PR;
VI - **09/02/2025 a 27/02/2025**: período destinado ao **reenvio do Acompanhamento Mensal** e balancetes, conforme as normativas do TCE-PR;
VII - **31/01/2026**: último dia para envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2025, conforme as instruções aplicáveis do TCE-PR;
VIII - **19/03/2026 a 31/03/2026**: prazo para substituição das informações enviadas ao TCE relativas à **Prestação de Contas Anual** (PCA) do exercício de 2025 em formato eletrônico, conforme as normativas do TCE-PR;
IX - **31/03/2026**: prazo final para envio ao TCE dos documentos especificados nos Anexos em formato PDF, conforme as instruções normativas do TCE-PR.

Art. 7º A Secretaria de Administração e Finanças e a Controladoria Geral do Município poderão constituir grupos de trabalhos técnicos, com o objetivo de promover a análise, avaliação e consistência de Balancetes e Balanços, de dívida flutuante e consolidada e dos saldos financeiros dos valores em tesouraria da Administração Direta, Poder Legislativo, Autarquias, Fundos e Fundações Públicas, visando à consolidação geral dos mesmos.

Art. 8º Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de AGUDOS DO SUL.

Parágrafo único. O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa, contadores e Controladoria Geral do Município quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis, sendo que os ajustes contábeis serão verificados com registros feitos pela Contabilidade e responsabilizados por atos da Corregedoria Geral do Município.

Art. 9 º Fica a cargo da Controladoria Geral do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais, em cumprimento ao disposto no da Instrução Normativa do TCE/PR.

Art. 10 Até 31/01/2026, a Administração Direta e Indireta disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2025, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 11 Até 31/01/2026, a Administração Direta e Indireta através dos setores financeiros informará à Secretaria de Administração e Finanças, a apuração de superávit financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2026.

Art.12 Os Fundos Municipais Contábeis terão acompanhamentos técnicos quanto às aplicações de suas fontes de recursos financeiros disponíveis, visando a obrigação imposta de prestar contas.

Parágrafo único. O responsável pela execução técnica imposta no *caput* deste artigo será designado por ato do Poder Executivo.

Art. 13 O Departamento de Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá baixar instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas no artigo 6º deste Decreto.

Art. 14 A partir da publicação deste Decreto e até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 15 A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 16 Os Departamentos de Patrimônio, ou seus similares, das Administrações Direta e Indireta deverão inventariar e cadastrar, com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 31/01/2026.

Art. 17 O Departamento de Tributos deverá apresentar até 31/01/2026, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 18 As unidades orçamentárias deverão apresentar à Controladoria Geral do Município e aos setores contábeis planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 31/01/2026.

Art. 19 Os setores de transportes deverão apresentar a Controladoria Geral do Município relatórios de acompanhamento mensal de controle de frota do exercício até 10/01/2026.

Art. 20 Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto às Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis em 30/12/2025.

Art. 21 Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras, deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art. 22 Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta deverão, no encerramento do exercício de 2025, classificar por fonte e destinação os saldos financeiros de recursos vinculados do exercício corrente e do exercício anterior.

Art. 23 Deverão ser individualizadas os inventários dos bens móveis e imóveis, devendo serem analíticos, descrevendo-se os elementos do bem, físico e financeiramente, para conferências com as escriturações contábeis, até o dia 27 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Após inventariarem os bens móveis e imóveis, emitirem as seguintes certidões, para serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

I – inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;

II – inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado;

III – inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, e recebidos em cessão, inclusive imóveis;

IV – inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante;

V – inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação, enviará até o dia 1º de março de 2025 ao Departamento de Contabilidade, parecer elaborado pelo Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 14, inciso II, do art. 21 da Instrução Normativa nº 02/2021 e art. 31, parágrafo único, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 25 Fica instituída a Comissão de Acompanhamento dos Índices Constitucionais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando assegurar a aplicação do percentual mínimo anual de suas receitas em ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, em atendimento ao disposto no art. 77, no § 2º do art. 198, e no art. 212 do Ato das Disposições Constitucionais – ADCT da Constituição Federal.

Parágrafo único. As atividades da Comissão terão prioridade para tramitação junto aos órgãos do Poder Executivo Municipal, e será composta pelos Seguintes membros: João Airton Negrelli, Contador, Jaqueline Goenten de Lima, Analista de Recursos Humanos, Márcio Nossol, Auditor de Controle Interno.

Art. 26 São atribuições da Comissão de Acompanhamento dos Índices Constitucionais:

I – realizar o acompanhamento das despesas relativas ao cumprimento do índice constitucional em saúde e educação;

II – adotar e recomendar ações para resolução de empecilhos abrangidos por este Decreto, dentro dos ditames legais;

III – realizar reuniões e convocar os demais órgãos.

Parágrafo único. As ações da Comissão de Acompanhamento dos Índices Constitucionais não visam substituir ou atenuar as atribuições dos gestores responsáveis.

Art. 27 Os Ordenadores de Despesas das Administrações Direta e Indireta adotarão condutas especiais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, considerando ser o último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras especificas para o período.

Art. 28 Compete ao Departamento de Recursos Humanos do Município acompanhar o cumprimento deste decreto por parte dos servidores estatutários, comissionados, empregos públicos, contratados terceirizados, estagiários, e registrar em ficha funcional permanente, ou no documento pertinente a depender do regime do servidor, qualquer ocorrido ou falha no cumprimento deste decreto.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:21B35D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - COMCAT

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – PR.

O Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – COMCAT, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.201, de 15 de julho de 2020, e pelo Decreto Executivo nº 060/2025, e em observância à deliberação aprovada na sessão plenária de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – PR, com a finalidade de planejar, coordenar e fiscalizar todos os atos preparatórios e executivos, com a seguinte composição e representação:
I – **Carlos Eduardo Ramos**, investido na Presidência da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura;
II – **Márcia Cristina Oliveira Chagas**, investida na qualidade de representante da sociedade civil organizada;
III – **Luana Pereira Lopes**, nomeada titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na função de secretária da Comissão;
IV – **Luciane Aparecida Graciano**, investida na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º À Comissão Organizadora compete, sem prejuízo de outras atribuições que lhe venham a ser delegadas pelo COMCAT:
I – Elaborar, submeter à aprovação e cumprir o cronograma detalhado das etapas preparatórias;

II – Definir diretrizes metodológicas e programáticas para paineis, oficinas, mesas-redondas e demais atividades;
III – Fiscalizar o estrito cumprimento do regimento interno da Conferência e da legislação cultural aplicável;
IV – Propor ao COMCAT eventuais ajustes no tema, na programação ou na composição de facilitadores, sempre que necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 16 de maio de 2025.

HAMILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Almirante Tamandaré – PR

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:3855EE17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 023/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000042/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 56, c/c art. 59, I, "a" da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **PALMIRA RODRIGUES**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 2627 (Nível e Referência AA-25), portadora do RG n° X.X18.006-X e inscrita no CPF sob n° XXX.263.559-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.129,05 (três mil cento e vinte e nove reais e cinco centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folhas 41 e 42, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **21 de maio de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 16 de maio de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:B42ADD02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 024/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000056/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CLARICE ELEUTERIO DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – 40 horas, matrícula 3182 (Nível e Referência NC-18), portadora do RG n° X.X73.232-X e inscrita no CPF sob n° XXX.522.339-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 7.208,97 (sete mil duzentos e oito reais e noventa e sete centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folhas 38 e 39, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **21 de maio de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 16 de maio de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:CDBC041B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 08/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B DE SUPORTE BÁSICO, 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, 03 (TRÊS) VANS (SENDO UMA DELAS ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE) E 01 (UM) VEÍCULO DE USO COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, ATENDENDO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023".**

Valor Máximo: **R$ 1.748.792,12 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:952F0682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 145/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALGUIRRA COMERCIO DE PRESENTES LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 15 COLCHÕES PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 1980	Material de Consumo 325

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2A02DF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 0134/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CELSON PEREIRA DA SILVA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA, DESTINADAS AOS AGENTES DE ENDEMIAS".**

Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: **R$ 18.795,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais.)**
Data de Assinatura: 28.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0016.2.044 Programa Agentes de Endemias
3.3.90.39.00-1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 255

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:88CDD7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2025

PROTOCOLO 0018.000007177/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, TAIS COMO COLHERES PLÁSTICAS, EMBALAGENS TIPO MARMITEX DE ISOPOR E POTES PARA MICRO-ONDAS COM RESISTÊNCIA AO AQUECIMENTO, DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO.",** em favor da empresa **R. B. PIGAIANI - EMBELAGENS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.014.765/0001-34,** com o valor global de **R$ 5.446,10 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 20 de Maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0A353842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO Nº109/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO Nº109/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMA PÚBLICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº08.833.630/0001-59, com sede na rua Pioneiro Marcelino Girotto nº211, Jardim Itália II, CEP:87.060-655, na cidade de Maringá – PR. Neste ato representado por seu sócio/representante, a **Sra. Giselley Daianny Figuereiro de Carvalho**, portador do RG: 8.395.501-5 SSP/PR e CPF:009.240.029-99, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Nos termos do artigo 106, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as partes resolvem prorrogar o prazo de **vigência** do **Contrato nº109/2022**, firmado em 24/05/2022, por mais 12 meses, a contar de **25/05/2025**, passando sua nova vigência a se encerrar em **25/05/2026**.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 0 presente Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
03.001.04.122.00003.0003.2006 ATIVIDADE OPERAC. E COODERNAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos

no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 24/05/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 09 de maio de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SRA. GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:3A1C0D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO CONTRATO Nº109/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO CONTRATO Nº109/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMA PÚBLICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº08.833.630/0001-59, com sede na rua Pioneiro Marcelino Girotto nº211, Jardim Itália II, CEP:87.060-655, na cidade de Maringá – PR. Neste ato representado por seu sócio/representante, a **Sra. Giselley Daianny Figuereiro de Carvalho**, portador do RG: 8.395.501-5 SSP/PR e CPF:009.240.029-99, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL
Em conformidade com o disposto no artigo 134 da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o reajuste contratual com base em índices oficiais que reflitam a variação efetiva dos custos de produção, informamos que foi aplicado o **reajuste percentual de 5,48%** sobre os **25 itens contratados**, conforme demonstrado na **planilha de reajuste anexa**, a qual compõe parte integrante deste termo aditivo.
O reajuste foi calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** no período pactuado, obedecendo aos critérios de periodicidade e fórmula previstos contratualmente.

Adicionalmente, nos **itens 12, 14, 24 e 25**, foram considerados os **saldos contratuais existentes**, o que resultou nas seguintes particularidades:

• **Item 12:** aplicação do reajuste com dedução do saldo existente, resultando em acréscimo de **9 unidades**.
• **Item 14:** nas mesmas condições do item 12, com saldo de 03 unidades resultando em acréscimo de **9 unidades**.
• **Item 24:** o saldo existente se mostrou **suficiente para cobrir a vigência do aditivo**, não sendo necessário acréscimo de unidades.
• **Item 25:** após dedução do saldo, apurou-se a necessidade de **acréscimo de 167 unidades** para atendimento ao novo quantitativo previsto.

Todos os cálculos e justificativas encontram-se discriminados na **planilha de reajuste em anexo**, que detalha a aplicação do índice e os efeitos quantitativos por item.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de **R$235.371,16 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
03.001.04.122.00003.0003.2006 ATIVIDADE OPERAC. E COODERNAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 25/05/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 09 de maio de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SRA. GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:25F7B158

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, para contratação temporária de servidores em diversos cargos.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***Considerando** que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 608/2019;*
***Considerando** o pedido formulado pelas diversas Secretarias do Município, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do Oficio nº 154/2025.*

RESOLVE

***Art. 1º - NOMEAR** os membros da comissão organizadora, executora e fiscalizadora, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para contratação temporária dos diversos cargos do município de Altamira do Paraná, nos termos das legislações pertinentes e das normas estabelecidas em edital.*

***Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo primeiro, fica assim composta:*

***Presidente:** LIGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA, Secretária de Recursos Humanos.*
***Secretária:** GILMARA DO COUTO LOPES, Secretária de Educação e Cultura.*
***Membro:** VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER, Psicóloga.*
***Membro:** DALILA LEDO FERREIRA, Enfermeira.*
***Membro:** LAIS KAROLINE SILVA RODRIGUES, Coordenadora Jurídico Geral.*

***Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CE22A9EB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2025

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA, Secretária da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que a audiência pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2025 será no dia **27 de Maio, às 18:30 horas**, na Câmara Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 19 de Maio de 2025.

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4CA29CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 27/2025 RP.26/2025 CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS,

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/02025
SRP Nº 026/2025

Menor Preço Lote/item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por lote/item, para futuras e parceladas **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE ZELADOR, COZINHEIRA, ELETRICISTA, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, RECEPCIONISTA E SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 1.935.085,20**

Data da sessão: 05/06/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **05/06/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 20 de maio de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7F6858FC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/02025 SRP Nº 025/2025 AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/02025
SRP Nº 025/2025

Menor Preço Lote/item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por lote/item, para futuras e parceladas **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 168.000,00**

Data da sessão: 04/06/2025.

Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **04/06/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 20 de maio de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:15CD8816

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 ID 3449 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 ID 3449

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SRP Nº 016/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.675.016.0001/58**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 782/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	**Maca** Carro maca simples - material de confecção | grades laterais: aço inoxidável ou alumínio	02	1.340,00	2.680,00
07	**Barras Paralelas para Fisioterapia** 2 metros/aço/com piso, equipamento para auxílio de exercícios de fisioterapia e reabilitação (treino, mancha, equilíbrio em pé e transferência de peso).	01	1.849,00	1.849,00
08	**Biombo, divisória móvel**, divisória de ambientes, aço ferro pintado/tamanho triplo/possui	02	519,99	1.039,98
VALOR TOTAL				R$ 5.568,98

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.568,98 (Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de consumo

09001103010010206044490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103020010206133390300000 - Material de consumo

09001103020010206144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103030010207633390300000 - Material de consumo

09001103030010207644490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103040010210233390300000 - Material de consumo

09001103040010210244490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103050010209733390300000 - Material de consumo

09001103050010209744490520000 - Equipamentos E Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de maio de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:36B6D6EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 ID 3451 EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 ID 3451

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SRP Nº 016/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JG MOBILIARIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº **52.994.508.0001/56**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 782/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
04	**Poltrona Presidente** Poltrona em Tela. Encosto com espaldar médio, revestido em tela de poliéster e estrutural em nylon, com apoio de cabeça com regulagem de altura, apoio lombar. Assento confeccionado em espuma injetada blindado por uma carenagem em polipropileno. Base giratória com mecanismo relax, tipo pirâmide em nylon. Braço regulável em polipropileno. Cor a definir	03	496,00	1.488,00
05	**Longarina Secretári**a preta 3 Lugares Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno vermelho. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura Altura do Assento até o	05	313,40	1.567,00

	chão: 45 cm Altura total até o chão: 83 cm			
VALOR TOTAL				R$ 3.055,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390300000 - Material de consumo

0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de consumo

0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110303001020763390300000 - Material de consumo

0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110304001021023390300000 - Material de consumo

0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110305001020973390300000 - Material de consumo

0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de maio de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:DF47C333

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 ID 3452 EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 ID 3452

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SRP Nº 016/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares ltda. inscrita no CNPJ sob nº **17.238.450.0001/42**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 782/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
09	**Cama elástica proprioceptiva** com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superio. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	02	554,95	1.109,90
11	**Gangorra de equilíbrio** equipamento utilizado na reabilitação e fisioterapia para teste de equilíbrio, confeccionada em madeira com piso antiderrapante.	02	540,00	1.080,00
VALOR TOTAL				R$ 2.189,90

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.189,90 (Dois mil cento e oitenta e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390300000 - Material de consumo

0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110302001020613390300000 - Material de consumo

0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110303001020763390300000 - Material de consumo

0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110304001021023390300000 - Material de consumo

0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110305001020973390300000 - Material de consumo

0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de maio de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:28AC5A14

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº 118/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2024 ID 3152

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 ID 3152 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA **A.A MAZARO EVENTOS E PROPAGANDAS.**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante com Carro ou Moto de Som com Gravação de spot**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A.A MAZARO EVENTOS E PROPAGANDAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.857.398/0001-3, Rua Guerino Pomin, 1285, Qd 03 - Lote 08, Condomínio San Lorenzo, CEP: 87705-390, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n° 118/2024 ID 3152, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de maio de 2025, vigente, portanto, até 08 de maio de 2026, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 08/05/2025 a 08/05/2026.

PRORROGAÇÃO DO QUANTITATIVO (art. 141, decreto 222/2023): O quantitativo do termo aditivo será renovado em sua totalidade original, conforme previsto no decreto municipal 222/2023 em seu art. 141, sendo o mesmo valor inicial da ata.

VALOR: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12002236950015204133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Amaporã/PR, 08 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:2A04FE0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81, da Lei Municipal nº 173/2006.

RESOLVE:
Art. 1º – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a) **JUVENIL LEAL DE OLIVEIRA,** lotado(a) no Departamento de tributação, no cargo público de **FISCAL DE TRIBUTOS** a partir do dia **15/05/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5DBCC6A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81, da Lei Municipal nº 173/2006.

RESOLVE:
Art. 1º – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a) **TATIANI CARNEIRO CASTILHO,** lotado(a) no Departamento de Administração de **ZELADORA** a partir do dia **19/05/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0B96E746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO NO 2.406/2025

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de n° 017/2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no ouso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
Considerando a necessidade de assegurar a legalidade, a eficiência e a conformidade dos processos licitatórios com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e interesse público;
Considerando a necessidade de reestruturar o processo licitatório para adequá-lo às condições atuais do mercado, aos parâmetros técnicos atualizados e às diretrizes normativas vigentes;
Considerando que tal reestruturação é essencial para garantir que as especificações dos bens e serviços reflitam a realidade do mercado, possibilitando a obtenção de propostas tecnicamente adequadas e economicamente vantajosas;
Considerando, ainda, que a revisão do procedimento busca ampliar a competitividade, reduzir riscos de insucesso no certame e assegurar maior efetividade nas contratações, em consonância com o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado, por razões de interesse público e considerando os vícios identificados no Termo de Referência, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4500072043 celebrado entre Itaipu e o Município de Anahy.
Art. 2º O Departamento Municipal de Administração adotará as providências necessárias para a elaboração de um novo Termo de Referência, observando a adequação às especificações técnicas atuais e à realidade do mercado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anahy – PR, 20 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AC567E79

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.407/2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°936/2021 de 26 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1°- Nomeia para fazerem parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Gestão 2023/2026, em substituição de membros que não fazem mais parte dos segmentos que representavam, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Titular: Lucilene Moreira Zanetti Kruger

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: Marlene Zaurizio de Souza
Suplente: Adriana Brandini Soares

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Valcilene Fabris Rocha
Suplente: Wagna da Costa Zanatta

Art. 2° - Este Decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se em consequência o Decreto nº 2.405/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D2EF1595

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.824/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 7617/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	21 de maio de 2025.
Destino:	Jandaia do Sul - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo ONIX, placa: SDT6C40, familiares para visita semanal ao paciente Alexandre de Morais Oliveira, que encontra-se internado no Hospital Psiquiátrico Vale do Ivaí para tratamento.
Memorando nº	063/2025.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:76A047DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.809 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº. 10.809 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.757,73

(cinqüenta e um mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos) Autorizado pela lei nº 3.920 de 20 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.34.00.00.3491 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.39.00.00.1980 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.757,73

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1980 - Deliberação nº 009/2024 - COEDE/PR – Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor de R$ 1.757,73 (um mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos); e do **Superávit Financeiro** da Fonte 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado no valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	50.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.757,73	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	50.000,00	
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	1.757,73	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5E9D4CA0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.810 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº. 10.810 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.294,22 (cinqüenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). Autorizado pela lei nº 3.922 de 20 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.294,22

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.37.00.00.1491 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	54.294,22

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	54.294,22	54.294,22

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	54.294,22	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		54.294,22

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:17937C00

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.920 DE 20 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (22/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.920 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.757,73 (cinqüenta e um mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.34.00.00.3491 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.39.00.00.1980 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.757,73

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1980 - Deliberação nº 009/2024 - COEDE/PR – Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor de R$ 1.757,73 (um mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos); e do **Superávit Financeiro** da Fonte 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado no valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	50.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.757,73	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	50.000,00	
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	1.757,73	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:806BB27A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.921 DE 20 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (06/2025 – CMA).

LEI Nº. 3.921 DE 20 DE MAIO DE 2025

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Centro, no Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A rua localizada nas coordenadas: Inicial 23°03'16.8"S 50°13'51.4"W - Entroncamento com Rua Oscar Balduino Negrão ---- Final 23°03'15.8"S 50°13'44.5"W - Entroncamento com AV Major Barbosa Ferraz Júnior, localizada no Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, passará a denominar-se **EUNICE APARECIDA DOS SANTOS (PROFESSORA NELY).**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9136ED6D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.922 DE 20 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (23/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.922 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.294,22 (cinqüenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.294,22

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.37.00.00.1491 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	54.294,22

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	54.294,22	54.294,22

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	54.294,22	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		54.294,22

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4507D209

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.923 DE 20 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (31/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.923 DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Autoriza o Município de Andirá – Paraná, a ceder veículo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, para a utilização exclusiva do SAMU – NORTE PIONEIRO e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Munícipio autorizado a ceder o veículo Marca/Modelo: **RENAULT/MASTER FLASH AM5**; Placa: **TBJ-7B05**; Espécie/Tipo: **ESPECIAL CAMINHONETE**; Ano Fabricação/Modelo: **2024/2025**; Código Renavan: **01437056510**; CHASSI: **93YF62004SJ931683**, por tempo indeterminado, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso de Veículo, para uso específico do programa SAMU – NORTE PIONEIRO.
Art. 2º. Todas as despesas de manutenção, e seguro do veículo caberão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, pelo período da cessão de uso do veículo.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1021FBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 – 2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTÍCIO PARA OS ALUNOS DO MUSICOU E ESCOLA DE ARTES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 21/05/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h59 min do dia 03/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 03/06/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 20 de maio de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:50124BB7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO SAMAE - PEDIDOS DE SERVIÇOS SOB DEMANDA. **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 04/06/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 04/06/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 20 de maio de 2025

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6CBF1303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 013/2025 - DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO PARA ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº. 013/2025.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 021/2025, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1.968,

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho para Elevação de Nível dos servidores Efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, composta pelos seguintes membros:

- DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI – AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO – AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- WANDERLEI FERNANDES – ENCANADOR DE REDES E RAMAIS

Art. 2º - A Comissão designada por esta portaria aplicará e disciplinará a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e/ou estáveis para fins de progressão funcional, em conformidade com o disposto nos Art. 23 da Lei 004/2023.
Referente período: 05/2023 a 05/2025.

Parágrafo único - A Comissão ora constituída será presidida pelo servidor DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILEZZI.

A Comissão Especial de Avaliação adotara ainda como critério de avaliação de desempenho o disposto na Lei 004/2023, que regulamenta e disciplina o processo de avaliação dos servidores públicos municipais;

Art. 3º - O exercício dos membros desta comissão é de um ano;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Antonina, 08 de maio de 2024.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº. 021/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:4A0BE4FA

SAMAE DE ANTONINA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025 - DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE SEMPENHO E ELEVAÇÃO DE NIVEIS DOS SERVIDORES DO SAMAE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

Dispõe sobre avaliação de desempenho e elevação de níveis dos servidores do SAMAE.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, designada pela Portaria nº 22/2024, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Municipal nº 037/1999 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o prazo legal estabelecido para avaliações dos servidores pela autarquia foi cumprido;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar aptos os servidores, constantes no Anexo I desta Resolução, para progressão funcional nos respectivos níveis de vencimentos estabelecidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes a partir de 08/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Notifique-se e Publique-se.

Antonina, 08 de maio de 2025.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILEZZI
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 13/2025

HOMOLOGAÇÃO:
Homologo a presente Resolução nesta data.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

ANEXO I
(Da Resolução nº 001, de 08/05/2025)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES
PARA FINS DE ASCENSÃO FUNCIONAL
REFERENTE 2023 – 2025.

GRUPO OCUPACIONAL – APOIO ADMINISTRATIVO

LAUDECI VIDAL DE PAULA	06/05/2003	34	APTO	35

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 13/2025

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:7467C43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - 4° ENCONTRO NÁUTICO - YACHT DAY EM ANTONINA - FOOD TRUCK.

CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração de Direitos e Obrigações, no espaço demarcado para a realização do evento **4° Encontro Náutico - Yacht Day em Antonina**, a ser realizado no dia **31 de maio de 2025 na Rua Antônio Prado, Praça Feira Mar**, conforme as determinações expostas a seguir.

Para o evento, os interessados poderão optar por um tipo de concorrência: espaço para **Food Truck**.

Os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar, até o dia **26 de maio de 2025**, o pedido direcionado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, através do Protocolo Online, disponível no endereço:
https://antonina.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno.

No pedido, deverão constar:

Opção selecionada Espaço para Food Truck;
b) O ramo da atividade comercial e a descrição dos produtos a serem comercializados;
c) O nome completo e a razão social do responsável;
d) O CPF do responsável;
e) O CNPJ do candidato (se houver);
f) O endereço, contendo logradouro, número, cidade, bairro, cep e Estado;
g) O telefone do candidato;
h) O e-mail do candidato;
i) A quantidade de pontos de utilização de tomadas: comum ou industrial/110V ou 220v /10A ou 20A;
j) Certificados e/ou outros materiais que comprovem a experiência do solicitante nesse tipo de eventos, com base na tabela de pontuação apresentada na parte final desse documento;
l) Para os munícipes que desejarem participar do credenciamento, deverá ser anexado comprovante de residência válido, em nome do candidato;
m) Para os comerciantes que optarem pelo espaço de Food Truck, deverão apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária. A vistoria da Vigilância Sanitária e Bombeiro ocorrerá após a instalação e antes do início do evento.

O número de credenciados será estipulado após o fechamento das inscrições, preservando a diversidade de produtos e os espaços do evento;
Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

É de inteira responsabilidade da empresa solicitante, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Antonina - PR.

Também é de inteira responsabilidade da empresa solicitante a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;

Os credenciados não poderão comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

DO ESPAÇO

Para os **Food Trucks**, toda montagem da estrutura é de responsabilidade de quem a explorar, não sendo aceitos veículos adaptados, e devendo se posicionar no local indicado pelo organizador do evento. Os espaços serão limitados a metragem fornecida e haverá um servidor designado para limitar os espaços destinados a cada solicitante. **A ordem de posicionamento dos vencedores será feita por ordem de pontuação no dia 30/05/2025 no local.** A desobediência acarretará notificação e multa através do órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Antonina.

Mobiliários: Os credenciados nas categorias **Food Truck** podem trazer e instalar suas mesas com sombreiros, cadeiras, e tendas em frente do seu espaço no local.
Instalações elétricas: Para os **Food Trucks**, os pontos de energia elétrica serão disponibilizados em uma régua com tomadas industriais localizada no poste da rua, sendo o ponto mais longe entorno de 25 metros, necessária extensão.
Luminárias: O espaço para **Food Trucks** contará apenas com iluminação pública, cada **credenciado** poderá instalar sua própria luminária para melhorar a iluminação no local.

DAS CLASSIFICAÇÕES
A classificação do credenciamento dar-se-á pela pontuação do maior pontuado para o menor pontuado conforme critérios estabelecidos a seguir.

1	Comprovação através de Certificados de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, do representante legal.	1,0 ponto por certificado
2	Comprovação através de fotos que possua estrutura mínima necessária para atender a demanda da festividade.	1,0 ponto por foto em evento diferente
3	Apresentação de comprovante de residência no município de Antonina no nome do solicitante.	3,0 pontos
4	Protocolo completo contendo todas as informações solicitadas nesse edital (itens a ao m).	1,0 pontos para cada informação

DOS VALORES
Taxa Food Truck - Espaço R$58,44 para 1 dia + Taxa Saúde R$61,27 + Taxa Protocolo R$ 9,85, **Total de R$129,56**. Caso necessitem de ponto de água ou esgoto deverá solicitar ligação junto a SAMAE para o dia do evento, com custo adicional emitido pela mesma.

COMPETE AO LOCATÁRIO:
Após o encerramento do credenciamento e da apuração dos inscritos será divulgada a lista de credenciados e serão convocados os mesmos para o pagamento da taxa de ocupação do solo, conforme as especificações legais. Deverão procurar o Setor de Divisão de Alvarás e a sede da SAMAE (caso necessitem de ligação de água e esgoto) para emitirem os boletos e efetuarem os pagamentos respectivamente.
Além disso, poderão ser convocados para reuniões que antecedam o evento a fim de realizar o planejamento do mesmo.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail **arquivopublico@antonina.pr.gov.br** e **cultura@antonina.pr.gov.br**

Antonina, 19 de maio de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

DIEGO FERNANDES PEREIRA
Diretor de Turismo

NATALIA WEISS
Arquiteta Responsavel

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8A54681C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO , DOUGLAS SANTOS DA SILVA

DECRETO Nº 269/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **DOUGLAS SANTOS DA SILVA ,** Registro Geral nº 13.505.736-3 , para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO – SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO – CC2,** em **01/05/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:641DB993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA , GUSTAVO ALVES DE SOUZA CECCON ,

DECRETO Nº 271/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GUSTAVO ALVES DE SOUZA CECCON ,** RG nº 15.285.529-0 SSP/PR , para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA – SEC MUN DE AGRICULTURA, CC2** , em **01/05/2025.**

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:44973C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002-2025 CP - CONCURSO PÚBLICO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

EDITAL N.º 002-2025 CP - DE 14 DE MAIO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado

final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:
1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 21/05/2024 à 30/05/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

* Carteira de Identidade (xerox)
* Título de Eleitor (xerox)
* CPF/MF (xerox)
* Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
* Certidão de Nascimento de filhos menores
* Comprovante de Residência
* Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
* 01 foto 3x4
* PIS OU PASEP (se já inscrito)
* Atestado de vacina de filho menores
* Atestado médico de capacitação física e mental
* Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
* Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2025 CP
DE 14 DE MAIO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
VANESSA CRISTINA CORDEIRO RIBEIRO	*009829*	*6º*
LUIS MARCELO GEISER	*007996*	*7º*

PSICÓLOGO(A)		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
RALF BARBOSA HARA	*003418*	*11º*
GABRIELA ZAIONZ	*006013*	*12º*

ADVOGADO/PROCURADOR		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
RODRIGO EDUARDO CAMARGO	*008939*	*3º*

CONTADOR		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
SALÉSIO PAES JUNIOR	*004886*	*2º*

Antonina, 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C17550D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2025

UNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 072/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF: 49.457.481/0001-58.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisições de diversos equipamentos (dispositivos móveis e eletrônicos), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 33518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vitória Maria Vargas.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:AAA6072F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 073/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF: 54.335.357/0001-50.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de diversos equipamentos (dispositivos móveis e eletrônicos), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 33518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jackson Aparecido Faria Oliveira.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:74BE1B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 074/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: S.C. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/MF: 20.758.465/0001-13.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de diversos equipamentos (dispositivos móveis e eletrônicos), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 33518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Satoshi Takayama.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:177F6D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 075/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 53.568.001/0001-01.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de diversos equipamentos (dispositivos móveis e eletrônicos), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 33518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eva Wendrychowski.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:028919F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 076/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: INSTRULABOR LICITACAO LTDA, CNPJ/MF: 34.514.779/0001-85.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de diversos equipamentos (dispositivos móveis e eletrônicos), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 33518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carolina Jocasta De Freitas.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7B814601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 077/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF: 01.061.762/0001-60.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de diversos equipamentos (dispositivos móveis e eletrônicos), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 33518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Afonso Monteiro Delfini.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A84CACC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 081/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 78.311.545/0001-06.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de estojos para o armazenamento de forma adequada de medicamentos dispensados na Atenção Farmacêutica do município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 32494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nivaldo Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0BB2EF69

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 017/2025, processo administrativo nº 065/2025, para fins de contratação com a empresa J J LUCAS DE SOUZA - EVENTOS ESPORTIVOS, inscrito no CNPJ: 30.036.684/0001-42, tendo por objeto contratações da empresa J J LUCAS DE SOUZA - EVENTOS ESPORTIVOS, referente ao pagamento de taxa de inscrição, visando à participação das equipes: pré mirim, mirim, infantil e juvenil, de futebol de Astorga, na Copa Centro Norte de Categorias de Base.

O valor total estimado da contratação é de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.RED: 1503.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 13 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:73C297C4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame aquisição de playgrounds, através de recurso vindo do Ministério do Esporte, a fim de serem alocados na Escola Municipal Monsenhor Celso, CMEI João Paulo II e CMEI Marle Marli, à seguinte empresa.

PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 47.434.446/0001-98, sagrou se vencedora do item 01.

Totalizando o valor de R$ 30.450,00 (Trinta mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Astorga, 13 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:5A12B3D5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
(REGISTRO DE PREÇO)

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de preço para contratação de empresa destinada ao serviço de execução de faixas elevadas para pedestres em vias do município com fornecimento de material e mão de obra, à seguinte empresa.

W V SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.129.716/0001-33, sagrou se vencedora do item:01

Totalizando o valor de R$ 151.460,00 (Cento e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Astorga, 19 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:EDEDDFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia **22/05/2025 (quinta-feira) às 15h,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de Julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas:

Deliberação do Plano de Trabalho do Repasse Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente;
Retificação do Plano de Ação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ABEBD287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **22/05/2025 (quinta-feira) às 14h,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas

Apresentação do Diagnóstico Socioterritorial de Astorga e o Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial;
Conferência Municipal da Assistência Social;
Verificar sobre a composição do CMAS;
Assuntos gerais.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B1D228F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 107/2025

SÚMULA: INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DA REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ASTORGA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar à Rede Intersetorial de Proteção Social no Município de Astorga, Estado do Paraná.
D E C R E T A
Art.1º. - Fica instituído no Município de Astorga, Estado do Paraná, o **Grupo de Trabalho - GT, para instituição e regulamentação da Rede Intersetorial de Proteção Social - RIPS**.
Art.2º. Entende-se por RIPS: sistema igualitário e democrático de responsabilidade compartilhada que organiza pessoas e instituições, diferentes atores do poder público e da sociedade, em torno de um objetivo comum de articulação e implementação integrada das políticas públicas para proteção social e prevenção de violências nos territórios.
Art.3º. O GT - RIPS terá a finalidade de orientar, articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial organizada por pólos, além de colaborar para a aplicação dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da referida rede.
Art. 4º. O GT- RIPS será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:
Titular: Sandra Regina Pucillo Podanoschi
Suplente: Francieli Santana Pereira dos Reis

II - REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS:
Titular: Marina Tiemi Kobiyama Sonohara

Suplente: Raul Lennon dos Santos

III – REPRESENTANTES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:
Titular: Rozimeire Nunes Monteiro
Suplente: Luiz Teiji Takagi Junior

IV – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
Titular: Ivonete Aparecida de Jesus
Suplente: Izabella Victoria Salmeron

V – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: Graziella Cavallari
Suplente:Thainã Spinelli Gonçalves

VI - REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ:
Titular: Regina de Miranda Mukai Reis

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:
Titular: Adriana Aparecida Lourenço
Suplente: Alessandra Dias

VIII – REPRESENTANTES DOS COLÉGIOS/ ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO:
Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco: Denice Ganassin Coleta
Colégio Estadual Cívico-militar Serafim França: Renata Gomes Cominatto
Colégio Estadual Egídio Ballarotti: Elaine Salvador Pallaro
Escola Estadual Rui Barbosa: Maria José Puziol
Escola Estadual Veríssimo de Souza: Vanessa Regina Spadari
Escola Especial Lidia Cetuko Kosudi: Inajara Oliveira Guandalini

IX - REPRESENTANTES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
CMEI Branca Eliza Menezes Meirelles: Eidy Letícia Della Rosa
CMEI Deus Menino: Rithielli Manoelina Cardoso Brandolim
CMEI Marlemarli Lourenço Reschette: Regiovane Cristina Ferreira de Oliveira
CMEI João Paulo II: Fabrina Aparecida dos Santos
CMEI Josefa Munhoz de Oliveira: Lígia Agnela Pelosi
CMEI Nossa Senhora Aparecida: Maria Ister Moreira dos Santos Lima
CMEI Santa Terezinha: Francisca Maria Matias Hoflinger

X – REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAIS:
Escola Municipal Alberto Bonini: Ana Carolina Quadrelli
Escola Municipal Alfredo Sofientini: Dayane de Freitas Colombo Rosa
Escola Municipal Amábile Tonetto Pozzobon: Priscila Rúbia Caobianco Campiolo
Escola Municipal Antenor Balarotti: Sidnéia Liberato Dias
Escola Municipal João Daniel Machado Benetti: Dayane Andressa Comos de Moura
Escola Municipal João Freire de Carvalho: Sílvia Maria Rosa de Carvalho
Escola Municipal Monsenhor Celso: Andréa Bento Nieto
Escola Municipal Professora Maria Celestina Machado: Márcia Cristina Lavezo dos Reis
PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser convidados ou requisitados outras representações para participar das reuniões, como membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania, Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família, Organizações da Sociedade Civil, dentre outras.
Art.5º. - O GT – RIPS deverá se reunir mensalmente ou quando convocado extraordinariamente.
Art.6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:683D24E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 038/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	46.987,05	19/05/2025
- FUNDEB 60%	33,98	19/05/2025

Astorga, 20 de maio de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B7BD1041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 291.358,96 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 22/05/2025 às 08h 14min. do dia 03/06/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 03/06/2025 às 08h 59min. do dia 03/06/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 03/06/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 20 de maio de 2025.

Assinatura Digital
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:4BEA987B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025 - PSS DE ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Obras, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, homologado, pelo Decreto nº. 035/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de **Engenheiro Civil**, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19141/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 10. DA CONVOCAÇÃO E ITEM 11. DA CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 001/2024** o candidato constante neste ato convocatório deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **22/05/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Engenheiro Civil ou pela opção de desistência conforme item 10.5.
O candidato interessado deverá entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO, no prazo de até o dia **23/05/2025.**

CLASS.	CANDIDATO
13°	RANIERE VALADARES ECKERT

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 2 fotos 3x4 recentes;
3) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada;
9) Declaração (Anexo III) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa)dias anteriores à data da contratação;
11) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br;
12) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
13) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital;
14) O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado;
15) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade;
16) O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 02(dois) anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

Balsa Nova, 20 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E566EEA1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 04/2025** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para os cargos de: **Professor Bilíngue Letras/Libras** nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **383/2025 e 384/2025** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **04/2025**, em trâmite por meio do **Processo Administrativo 4087/2025.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e inciso IV da Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para os cargos de **Professor Bilíngue Letras/Libras**, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link

informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	**Professor Bilíngue Letras/Libras**	**20 horas**	**•Licenciatura Letras/Libras • Licenciatura plena em Pedagogia com curso de Pós graduação na área da surdez • Licenciatura plena em qualquer área da Educação Básica com curso de Pós-graduação na área da surdez. Todos os cursos deverão ser reconhecidos pelo MEC***	R$ **2.447,59**

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

FASE	PERÍODO
Inscrições	**21/05/2025 A 09/06/2025**
Publicação da lista provisória de inscritos	**13/06/2025**
Recursos das inscrições indeferidas	**13/06/2025 a 17/06/2025**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**25/06/2025**
Recurso da classificação provisória	**25/06/2025 a 27/06/2025**
Lista definitiva de classificação	**02/07/2025**
Decreto de Homologação	**02/07/2025**

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período de **21/05/2025 ao dia 09/06/2025,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno,** após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **823** "INSCRIÇÃO – PSS " **Professor Bilíngue Letras/Libras.**
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR E ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre) "

4.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3 O campo "Assunto" na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.

4.4. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6 Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.8 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.9 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Cédula de identidade (RG) e CPF ou Cédula de Identidade (RG) contendo número de CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou contratação;
c) Como requisitos mínimos o profissional pode apresentar um dos quesitos a seguir: • Licenciatura Letras/Libras • Licenciatura plena em Pedagogia com curso de Pós graduação na área da surdez • Licenciatura plena em qualquer área da Educação Básica com curso de Pós-graduação na área da surdez. Todos os cursos deverão ser reconhecidos pelo MEC;
d) Documento que comprovem os títulos e tempo de serviço que desejam pontuar (**opcional**);
e) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)

4.10 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**

4.11 Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15 Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.16 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19 Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.21 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.22 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.23 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.24 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), na modalidade de inscrição, conforme **tabela abaixo.**

TITULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Para o cargo de **Professor Bilíngue Letras/Libras**		
Curso na área de Educação de Surdos - mínimo 120 horas	0,5	1,0
Curso de Libras – Língua Brasileira de Sinais – mínimo 180 horas.	1,0	1,0
Certificado de Especialização em libras (LATO SENSU) - curso não utilizado como requisito mínimo	2,0	2,0
Diploma de mestrado	2,0	2,0
Diploma de doutorado	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço como Professor bilíngue Letras / Libras **(período maio de 2015 a maio de 2025)**	0,1 por ano	1,0
TOTAL		**10,0**

5.1.1 ESCOLARIDADE

5.1.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 2,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.1.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.1.1.3 A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.1.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.1.1.5 Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.1.2 DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **maio de 2015 a maio de 2015**, sendo 0,1 (um décimo) para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, **na função ou cargo de Professor Bilíngue Letras/Libras.**

5.1.2.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.1.2.3 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.1.2.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2 A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5 Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6 Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 824- "RECURSO – PSS" Professor Bilíngue Letras/Libras.
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.12, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

~8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.13 e 4.17, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato que no ato da convocação para a escolha da vaga optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo VIII deste Edital protocolar para o Departamento de Gestão de Pessoas no mesmo período estipulado para a entrega da documentação.

9.3.1 Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

9.4 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5 O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7 O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

10 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 2.
b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1 Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2 Obrigações específicas do cargo

PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, profissional; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, envolvendo a família e a comunidade; contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da Direção do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; exercer atividades relacionadas à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional, nos Estabelecimentos de Ensino e nos demais órgãos da estrutura organizacional da área da Educação do Município de Balsa Nova, quando for designado; realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal destas e dos alunos; fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando à qualidade de ensino no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova ou do Sistema Municipal de Ensino; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; realizar atividades relacionadas aos eventos cívicos ou educacionais; propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento, atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à educação básica; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

11.3 O Processo Seletivo Simplificado 04/2025 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 383/2025 e 384/2025.

11.4 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

11.6 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.7 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

11.9 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.10 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.11 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

11.12 As comissões organizadores e de avaliação poderão solicitar ao candidato a comprovação presencial de documentações e títulos anexados que gerem dúvidas quanto sua autenticidade. Neste caso o candidato deverá se apresentar com os documentos originais no prédio da prefeitura no dia e horário a ser informado.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 04/2025, pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 20 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal De Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova,_de_de 20___

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____(estado civil), portador (a) de RG nº _____SSP/___ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____- PR, _____ de _____ de 20_____
(Município)

Balsa Nova, _____

_____
(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:.....Bairro:.....Cidade:... ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação -
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/202____

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 04/2025 _____/_____ de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:___

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu,_____,abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____,filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de_____202__.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 04/2025

TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, CEP: _____, em _____, inscrito como candidato ao cargo de _____, conforme, Edital nº. 04/2025, aprovado e classificado em _____ lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D957FBE9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 31, Ovo branco fresco, de R$ 15,99 para R$ 24,46. A partir de 21/03/2025;
Item 01, Lote 36, Queijo tipo mussarela fatiado, de R$ 34,33 para R$ 37,63. A partir de 21/03/2025.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 150/2024.
Balsa Nova, 14 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5CE919E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445/2025

PORTARIA N.º 445/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 10957/2025.

RESOLVE

Art. 1º – Designar **FERNANDO MAGATÃO,** registrado na matrícula nº 3267-1, para responder interinamente como Controlador Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 09.06.2025 a 18.06.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:43FF6498

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2025

PORTARIA N.º 446/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 10768/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
VANESSA ABRAMOSKI			
Origem: SMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **Destino:** SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.	Auxiliar Administrativo	4290-1	22/05/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 20 de maio de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6DE5BAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 82/2025 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, **ANDRÉ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no dia 23/05/2025, sexta-feira.

Parágrafo único. O Recesso Administrativo descrito no caput deste artigo está relacionado ao Feriado Municipal em comemoração ao Dia de Santa Rita de Cássia, padroeira desta Cidade, que se realiza no dia 22/05.

Art. 2°. As proposições protocoladas na Câmara Municipal, somente irão para o expediente do dia 26 (segunda-feira), se chegarem até às 15:00 horas do dia 21/05 (quarta-feira), nos termos do §1°, do artigo 94 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 23/05/2025.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:7D08CEDE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 12/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor RODRIGO C. GARCIA EQUIPAMENTOS**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 39.395.106/0001-77,com sede/domicílio na(o) AVENIDA MASSUO YOSHIY, 4580, MARIALVA/PR- OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 A, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE** R$ 24.196,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e seis reais)

BARBOSA FERRAZ, PR – 20/05/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 12/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:988EC526

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
1º QUADRIMESTRE/2025
Data: 27/05/2025 – terça-feira-feira
Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1º QUADRIMESTRE/2025
Data: 27/05/2025 – terça-feira
Horário: 14:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
1º QUADRIMESTRE/2025
Data: 27/05/2025 – terça-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 05 de Maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:00AE430C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL N° 40 – CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

EDITAL N° 40 – CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 363, Centro, Barbosa Ferraz – PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada:

Dia 23 de junho de 2025
14:00 horas
CASA DA CULTURA DE BARBOSA FERRAZ, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, Centro.

Para apresentação do seguinte objeto:

ATUALIZAÇÃO DAS LEIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada à mesmo ampla divulgação.

Barbosa Ferraz-PR, 20 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:E2CA7C36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 39/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO.

Edital nº 39/2025- Chamamento Público.
OBJETIVO: Concessão de prazo para regularização de túmulo em estado de abandono e ruína no Cemitério Municipal.

O Município de Barbosa Ferraz, por meio do Departamento de Tributação, torna público o presente **Chamamento Público**, com o intuito de cientificar a família responsável pelo túmulo duplo localizado na quadra 29 unidade nº 172 no Cemitério Municipal Monsenhor Aleixo Selusniak de Barbosa Ferraz/ PR, que este se encontra em total estado de abandono e ruína, conforme Art. 39 I e II da Lei Municipal nº 2.569/2022.

E, segundo o § 3º do Art. 39, o estado de ruína e abandono traz risco à segurança Pública e a salubridade do cemitério, deste modo, este chamamento em observância ao artigo mencionado, tem como objetivo informar a família responsável do túmulo acima citado, sobre a necessidade de comparecer ao Paço Municipal no prazo de 30 dias para apresentar as devidas providências que serão tomadas em relação ao túmulo em ruínas. O mesmo precisa de reparos e a adequação as demais sepulturas existentes, mediante as normas estabelecidas pela legislação municipal vigente, Lei Municipal nº 2.569/2025 Art. 07º e 39º.

Caso a família responsável não compareça a Prefeitura dentro do prazo estabelecido, o Município Gestor do Cemitério Municipal tomará as medidas cabíveis previstas no Art. 39 § 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.569/2022.

" § 5º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário tenha procedido às obras de reparação, a concessão será extinta, o lote revertido ao patrimônio público, sem direito a indenizações de qualquer espécie".

" § 6º Extinta a concessão, retorna ao município o direito de uso do local, sem qualquer ônus para a municipalidade".

Este chamamento visa garantir a boa administração do Cemitério Municipal, a preservação da dignidade das sepulturas e a manutenção das condições adequadas para a conservação do espaço cemitério.

Barbosa Ferraz, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:ACBB5991

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 391/2025.

PORTARIA Nº 391/2025.

Súmula: "Dispõe sobre a Designação de servidores para Gestor e Fiscal de Convênios com a SETU-PR, e dá providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° designarservidores para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização de CONVÊNIO "COMEMORAÇÃO DE 65º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ" protocolo nº 23.605.367-9 firmado pelo Município de Barbosa Ferraz com a SECRETARIA DO TURISMO - SETU/PR.

1. GESTOR DE CONVENIO: AGNALDO DIAS DE SOUZA, CPF: 669.247.909-68, MATRICULA N° 501690;

2. FISCAL DE CONVENIO: PAULO CESAR SILVERIO PETERNELLI, CPF: 090.719.589-06, MATRICULA N° 600592.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:E9BB3590

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025-TURISMO.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-TURISMO.

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:
• **Considerando** a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
• **Considerando** o Decreto Estadual nº 8.025/2024 que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
• **Considerando** a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
• **Considerando** a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru; • Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Barbosa Ferraz-PR promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem estar local.
Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será José Sergio Aparecido Miliossi, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, conforme nomeação oficial do município.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
I Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
I. Poder Executivo Municipal:
• Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Secretaria Municipal de Administração;
• Secretaria Municipal de Esporte, entre outros;
Representantes da IGR correspondente;
Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
Representantes do setor privado e comércio local;
Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:6B73A6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 042-2025

EDITAL Nº 042/2025
De: 20/05/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **NUTRICIONISTA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

02º Lorena de Nez Santos Pereira – Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;

4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
14. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
15. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
16. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
17. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
20. DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:31C86325

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 043-2025

EDITAL Nº 043/2025
De: 20/05/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

08º – Amábili da Silva Luppo – Ampla Concorrência
09º – Flavia Ferreira – Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;

6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
14. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
15. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
16. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
17. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
20. DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C0D31229

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 044-2025

EDITAL Nº 044/2025
De: 20/05/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **MOTORISTA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

02º – Marcio Yoiti Fukuro – Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;

6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
14. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
15. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
16. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
17. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
20. DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E3DA12BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 045-2025

EDITAL Nº 045/2025
De: 20/05/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONSIDERANDO que houve a desistência de candidatos classificados e convocados anteriormente através do Edital nº 002/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/02/2025, conforme termo de desistência apresentado e/ou o não comparecimento dentro do prazo estabelecido pelo edital,

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **PROFESSOR**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

22º – Noeli Aparecida de Carvalho – (21º LUGAR AFRODESCENDENTE)
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
14. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
15. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
16. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
17. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
20. DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:147E97F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 393/2025

PORTARIA N° 393/2025
De: 20/05/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora Paula Maria da Silva Santos e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 21 de maio de 2025, **PAULA MARIA DA SILVA SANTOS,** contratada sob Regime Celetista ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO CLT**, admitido em 10 de abril de 2023, pelo Edital nº 004/2018, nomeado pela Portaria nº 088/2023 de 19 de abril de 2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 21 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz - PR, 20 de maio de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5171FC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. **01/CMBJ**, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Súmula: *Altera e Renumera os artigos do Título VI – Das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR*

FAÇO SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 1º. Fica renumerado o Título VI – Das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, passando o mesmo a ter não mais numeração de art. 1º. a 14, e, sim, de art. 171 a 184.

Art. 2º. O art. 3º. do Título VI – Das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, a ser renumerado para art. 173, passa a ter a seguinte redação:

Art. 173. As Leis Orçamentárias sujeitar-se-ão aos seguintes prazos:
I - o Projeto do Plano Plurianual – PPA será encaminhado até a data de **31 de agosto** do primeiro exercício de cada nova Legislatura, e devolvido para sanção até o encerramento da correspondente Sessão Legislativa;
II - o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será devolvido para sanção até o encerramento da correspondente Sessão Legislativa, devendo ser encaminhado:
a) no primeiro exercício de uma nova Legislatura, até a data de **30 de setembro** daquele exercício;

nos demais exercícios, até a data de **30 de maio** de cada exercício individualmente considerado;
III - o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhado até a data de **31 de outubro** de cada exercício, e devolvido para sanção até o encerramento da correspondente Sessão Legislativa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de abril de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:99066B4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/05/2025, que o servidor público municipal, Sr. EVERTON APARECIDO CANO – Matr. 4571, investido no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – 40 hrs semanais – de Segunda-feira a Sexta-feira, preste serviços no CRAS – Centro de Referência a Assistência Social.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:42700BAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 16/05/2025, que a servidora pública municipal, Srª SÔNIA APARECIDA ROSA – Matr. 360714, investida no cargo temporário de MERENDEIRA, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – 40 hrs semanais – de Segunda-feira a Sexta-feira, preste serviços no PROJETO EM AÇÃO.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:15A8985B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 16/05/2025, que a servidora pública municipal, Srª SILVANA ROSA DA COSTA – Matr. 360512, investida no cargo efetivo de MERENDEIRA, para que na Secretaria Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de Segunda-feira a Sexta-feira, preste serviços na Escola Municipal Pio XII.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F7730D26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre readaptação funcional de servidor efetivo (cargo de professor) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.48 da Lei Municipal nº. 820, de 23/08/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,

CONSIDERANDO o ATESTADO MÉDICO da Clínica Central Vida/Assistencial e Ocupacional (Drº Renan S. Périssé – Médico do trabalho – CRM/PR 12973) de 13/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, *a partir de 12 de maio de 2025*, o servidor PEDRO MARTINS BEZERRA, matr. 4811, investido no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, desde 01/08/2011, nomeado através da portaria nº. 151/2011 de 29/07/2011, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 180 dias, isto é, ou até nova avaliação médica. Conf. consta nos atestados citados nas considerações acima.

Art. 2º – O servidor em questão será readaptado na Escola Municipal Pio XII onde desenvolverá atividades de apoio pedagógico e administrativos educacionais, cumprindo respectivamente sua carga horária.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 12/05/2025.
Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4948FBE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxílio natalidade que abaixo especifica e da outras providências.

O prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no art. 212 §2º da Lei Municipal n°16/93 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 255/2025 em 29/04/2025.

RESOLVE:
I – CONCEDER em virtude de nascimento de filho Auxilio Natalidade a servidora pública municipal, Cargo efetivo de Psicóloga, Srª Bárbara Fernanda Batista dos Santos, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo: 0034334 Lv. 0081 Flh. 051 CRC de Bandeirantes - PR.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CCC3104F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxílio natalidade que abaixo especifica e da outras providências.

O prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no art. 212 §2º da Lei Municipal n°16/93 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 293/2025 em 19/05/2025.

RESOLVE:
I – CONCEDER em virtude de nascimento de filho Auxilio Natalidade a servidora pública municipal, Cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Srª Isabela Aparecida Penha Carvalho, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo: 0048822 Lv. 00128 Flh. 0022 CRC de Santo Antônio da Platina - PR.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8F53C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025

PROCESSO N.º 22/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **DAVINA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** inscrita no **CPF sob N.º 577.177.969-53**, **N.º da CAF/DAP: 102023.01.0009215449CAF,** com domicílio na Rua Rui Barbosa, n.º 54, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.

Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

Passa-se a ler:
INEXIGIBILIDADE N.º 09/2025

Data da Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Comarca de Andirá – PR

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:787EB1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025

PROCESSO N.º 22/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **JOÃO BATISTA MOREIRA,** inscrita no **CPF sob N.º 543.199.609-63**, **N.º da CAF/DAP: PR102024.01.002170516CAF,** domicílio na Rua Professor Paulo Pompeia Coutinho, n.º 780, Jacarezinho-PR, CEP: 86.400-000.

Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

Passa-se a ler:
INEXIGIBILIDADE N.º 09/2025

Data da Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Comarca de Andirá – PR

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0FD682EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

PROCESSO N.º 22/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua

Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO,** inscrita no **CPF sob N.º 540.033.189-00**, **N.º da DAP: SDW05400331890018042201 55,** domicílio na Rua Rui Barbosa, n.º 132, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.

Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

Passa-se a ler:
INEXIGIBILIDADE N.º 09/2025

Data da Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Comarca de Andirá – PR

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:60B4306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025

PROCESSO N.º 22/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **MARIA ÂNGELA SOARES DA SILVA,** inscrita no **CPF sob N.º 759.823.409-44**, **N.º da CAF/DAP: PR 622024.01.001704217CAF,** domicílio na Chácara São Luis, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430-000.

Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

Passa-se a ler:
INEXIGIBILIDADE N.º 09/2025

Data da Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Comarca de Andirá – PR

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:DDB81424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2025

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2025

PROCESSO N.º 22/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA,** inscrita no **CPF sob N.º 048.486.489-04**, **N.º da CAF/DAP: PR112023.01.001001417CAF,** dimicílio no Sitío Santa Luzia, Coqueiralzinho, Barra do Jacaré-PR, CEP:86.385-000.

Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

Passa-se a ler:
INEXIGIBILIDADE N.º 09/2025

Data da Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Comarca de Andirá – PR

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:ED072E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 874 / 2025

SÚMULA: Altera o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 767/2021, que autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "Frente de Trabalho e Proteção Social", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº. 874/2025

Art. 1º O artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 767/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- (...)
I. Na criação e abertura de até 16 (dezesseis) vagas de Auxiliar de Serviços Comunitários, para desenvolvimento de atividades operacionais, compatíveis com o esforço ergonômico exigido para o desempenho das tarefas e com a estrutura física dos inscritos, junto aos órgãos da Administração Municipal Direta, cuja distribuição quantitativa será explicitada através de regulamento".

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 767/2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 20 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D7E9C326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 875 / 2025

SÚMULA: Altera a lei municipal nº 803/2023, que dispõe sobre a responsabilidade por valores referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor público na condução de veículo oficial do município de Barra do Jacaré - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
Art. 1º Fica acrescido o §3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 803/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
"§ 3º Os motoristas da saúde que necessitarem levar pacientes em situação de urgência e emergência e que forem autuados por excesso de velocidade, deverão:

I – Justificar o excesso, mediante anotações específicas no diário de controle do veículo, detalhando a urgência e emergência ocorrida no percurso;
II - Comunicar imediatamente a secretaria responsável para formalizar o comunicado, se possível com depoimento do paciente ou acompanhante se for o caso".
III – A juntada de documentos apresentada pelo motorista para justificar a multa de trânsito, deverá ser deferida ou indeferida pela Secretaria Municipal de Saúde, que, após análise, deverá encaminhá-la ao Poder Executivo.
Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 803/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Caso o servidor reconheça a responsabilidade pelo pagamento das multas, fica autorizado o pagamento integral dos valores pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que encaminhará solicitação ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos, para fazer descontos sucessivos, observando o limite máximo de 30% (trinta por cento) no salário líquido do servidor, até o pagamento integral da dívida, podendo o servidor, mediante requerimento, solicitar o parcelamento da dívida em até 10 (dez) parcelas por infração, de forma que não prejudique seu sustento familiar".
Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 803/2023 permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 20 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:77B614EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 873 / 2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 873/2025

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.514.600,56** (Dois milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2121 Subvenções sociais - saúde
03071 – 3.3.50.43.00.00 – EA - 000 – Subvenções Sociai - R$ 77.600,00

10.301.0005.1032 Aquisição de Terreno para Unidade Mista de Saúde
03072 – 4.4.90.61.00.00 – EA - 000 – Aquisição de Imóveis - R$ 600.000,00
03073 – 4.4.90.61.00.00 – EA - 303 – Aquisição de Imóveis - R$ 865.641,62
03075 – 4.4.90.61.00.00 – EA - 304 – Aquisição de Imóveis -.R$ 134.358,38

10.302.0005.2122 CISNORPI
03111 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 36.360,37

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1033 Aquisição de Terrenos Rurais
05001 – 4.4.90.61.00.00 – EA - 000 – Aquisição de Imóveis - R$ 500.000,00

20.606.0007.1034 Reformas de Barracões e Campo de Futebol - Vila Rural
05002 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 1016 – Obras e Instalações - R$ 50.640,19

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0012.1035 Aquisição de terreno para construção da nova creche
07921 – 4.4.90.61.00.00 – EA - 104 – Aquisição de Imóveis - R$ 250.000,00
TOTAL... R$ 2.514.600,56

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 1.177.600,00
104 - R$ 250.000,00
303 - R$ 865.641,62
304 - R$ 134.358,38
1494 - R$ 36.360,37
1016 - R$ 50.640,19
TOTAL...R$ 2.514.600,56

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 850/2024 de 08/05/2024 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 20 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BC00A427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 052/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: R$ 1.102.000,00 (um milhão e cento e dois mil reais)
Vigência...: Início: 20/05/2025 Término: 19/05/2026
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA,PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS - LEI 14.133/2021 (RENOVADO), para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.
GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Bela Vista da Caroba, 20/05/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3F9EB681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0119/2025

PORTARIA Nº 0119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 30 dias de férias a partir de 20 de maio de 2025, ao servidor **JOVENIL DOS SANTOS PINHEIRO**, portador do RG nº 1.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 740.xxx.xxx-91, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E397F099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0120/2025

PORTARIA Nº 0120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 20 de maio de 2025, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 57.xxx.xx-3 SSP/PR e CPF 016.xxx.xxx-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:429296A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0121/2025

PORTARIA Nº 0121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 20 de maio de 2025, a servidora **ELISETE FATIMA PERES CARAMORI**, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF 007.xxx.xxx-55, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:1A24E606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Ventura de São Roque/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 62 e Incisos I a L da Lei Organica Municipal e:

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 119/2025.
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Boa Ventura de São Roque/PR, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem- estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:

Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único: O Ponto Focal Municipal será José Luiz Rodrigues de Quadros, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme nomeação oficial do município.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos
do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;

Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;

Representantes da IGR correspondente;
Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
Representantes do setor privado e comércio local;
Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 20 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AE98F8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Anual do Município de Boa Ventura de São Roque, referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE- LA e PSC.

Artigo 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2025

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F95F91FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Anual do Município de Boa Ventura de São Roque, referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), PAEFI Regionalizado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2025

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EC667166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 6

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo a Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Piso Único de Assistência Social – PAS, período de 01/02 à 31/12/2024, do Município de Boa Ventura de São Roque. Embora haja atualmente saldo disponível maior que 30%, é importante destacar que este recurso já está comprometido com despesas programadas.

Artigo 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2025

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:842A002F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184/2025

Decreto nº 184/2025 Data 28/04/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 241.288,01 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e um centavo)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
424 - 4.4.90.93.00.00	899	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,00
430 - 3.3.90.93.00.00	846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117,34
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE- CISOP/SAMU**	
422 - 3.3.71.70.00.00	335	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	210.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
400 - 3.1.90.94.00.00	884	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.166,67
366 - 3.3.90.30.00.00	1885	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
367 - 3.3.90.36.00.00	1885	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
		Total.....:	**241.288,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.3.99.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	210.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	4,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	1.166,67
Receita: 1.7.3.2.99.01.02.00 - CASA LAR SANTA LÚCIA	10.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	117,34
Receita: 1.7.3.2.99.01.02.00 - CASA LAR SANTA LÚCIA	20.000,00
Total.....:	**241.288,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 28 Abril 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:52BE5A0C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2025

DECRETO Nº 210/2025
Data: 20/05/2025

SÚMULA – Decreta Luto Oficial de três dias no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, em razão do falecimento da Sra. Seneide Verônica Peloso, mãe do Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Seneide Verônica Peloso, ocorrido neste dia 20 de maio de 2025, mãe do atual Vice-Prefeito Municipal, Sr. Rildo José Peloso, cidadão que também já exerceu os cargos de Vereador e Secretário Municipal de Saúde, com relevantes serviços prestados à comunidade local;
CONSIDERANDO que a Sra. Seneide Verônica Peloso foi uma cidadã pioneira no desenvolvimento do Município de Boa Vista da Aparecida, sendo reconhecida por sua dedicação à família e por seu legado de valores e contribuição à história do Município;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e pesar da Administração Pública Municipal diante dessa perda irreparável;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por **03 (três) dias** em todo o território do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, em razão do falecimento da Sra. **Seneide Verônica Peloso**, mãe do Vice-Prefeito Municipal, Sr. **Rildo José Peloso**.
Parágrafo único. Durante o período citado no *"caput"* deste artigo, deverá ser mantida a faixa de luto na porta dos prédios públicos.
Art. 2º - Não haverá suspensão do expediente normal de trabalho.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 20 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:105DE79C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às 09h(nove) horas do dia 30 de junho do ano de 2025, na plataforma
COMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: www.gov.br/compras/pt-br,
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por
preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Primo Mar- con quadra 76	Construção, calçadas e escadas em paver	388,50 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Boa Vista da Aparecida e na plataforma COMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:341A277D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS (FLORES), ARRANJOS, VASOS PARA PLANTAS E COROAS FÚNEBRES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**
- DATA DE ABERTURA: 03/06/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D27B2E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 21/05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO PARANACIDADE

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Contratação de empresa especializada na realização de atualização de projeto de pavimentação completo para aprovação junto ao PARANACIDADE, com as disciplinas: topografia, terraplenagem, pavimentação, geométrico, drenagem, sinalização horizontal e vertical, calçadas, geotécnico, planta de localização, dimensionamento do pavimento, mapa ocupação de lotes lindeiros, interseções, questionário ambiental, estudo de tráfego, memorial de pavimentação e drenagem, estudo de disponibilidade de material na região, cronograma, orçamento, iluminação pública. , tudo isso para atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR	Serv	1

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com
Os projetos estão disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1gkGuSg3MzwdYVWRNPq-MW-ywebmbeZj4

Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:904D9216

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 57/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA MENSAL
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ: 76.610.591/0001-80
VALOR: R$ 1.143.406,68 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:595A6ACC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	11/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	20/05/2025
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA MENSAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.610.591/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.143.406,68 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D725C872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5611/2025

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 12% (doze por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: ADRIANO JUNIOR DIAS portador da CI nº 98415190 SSP-PR e CPF nº 066.849.249-06, nomeado através da Portaria nº 2087/2015 de 18 de maio de 2015, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 5273/2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:128526C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5614/2025

Altera Portaria nº 5508 de 05 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Portaria nº 5508/2025 para que passe a contar com a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:271B6846

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5617/2025

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 62% (sessenta e dois por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA, matricula 1123, nomeado através da Portaria nº 5280/2024 de 01 de fevereiro de 2024, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9AAB02D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5619/2025

Altera Portaria nº 5543 de 05 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Portaria nº 5543/2025 para que passe a contar com a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9CA854AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5620/2025

Altera Portaria nº 5547 de 05 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Portaria nº 5547/2025 para que passe a contar com a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C7DE8A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato1a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 27 de maio de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01.001/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome
2º	123947	FRANCISCA ELIENE DA SILVA RODRIGUES

Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D83B8DB4

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.632, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação do art. 134, do Decreto nº 3.283, de 28 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, previstas no inciso XXIX, do art. 46, combinado com o art. 67, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 134, do Decreto nº 3.283, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 134. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e de Consórcios Públicos Regionais."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4BE19F53

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 302, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 21 de maio de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2816553B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 303, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 21 de maio de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UNITON e CEONC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado doParaná, em 20 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E4476C11

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 28/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisição de utensílios domésticos e materiais afins, a ser utilizada conforme necessidade do município, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 03/06/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:99EA186A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 30/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para a implantação de um Sistema de Informatização Integrado de Gestão de Saúde Pública, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através** do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 04/06/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:59A826EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE BOM SUCESSO DO SUL E RENASCENÇA

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICIPIOS DE BOM SUCESSO DO SUL E RENASCENÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer parceria para o desenvolvimento de atividades do setor rodoviário dos Municípios de Bom Sucesso do Sul e Renascença, com a destinação de máquinas, materiais e pessoal para a realização de serviços de conservação e manutenção de estradas e obras de arte, localizadas nas divisas e que atendam os interesses de ambos os Municípios, que serão executadas individual ou conjuntamente para a realização dos seguintes serviços:
Execução de cascalhamento de estradas rurais próximas às divisas dos Municípios, visando proporcionar condições de trafegabilidade tanto para moradores do Município de Bom Sucesso do Sul como de Renascença;
Conservação, manutenção, adequação ou readequação de estradas vicinais com a utilização de motoniveladora, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira, caminhões e demais equipamentos necessários ao bom desempenho do serviço;
Execução de pontes ou bueiros nas estradas gerais;
Outros serviços correlatos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os investimentos feitos no território de quaisquer dos Municípios, a ele pertencem, e passam integrar o seu patrimônio.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum dos serviços elencados nesta Cláusula, será realizado na circunscrição territorial do Município de Renascença ou de Bom Sucesso do Sul, sem que haja a comunicação escrita, prévia e que tenha sido precedida de autorização do chefe do Poder Executivo do Município, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação/Convênio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem realizados serão autorizados mediante ordem de serviço denominada "Autorização", a qual conterá, com a maior especificidade possível, a descrição dos serviços a serem realizados, o maquinário utilizado, materiais e os servidores responsáveis pela realização e fiscalização dos trabalhos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS
As metas a serem atingidas e o cronograma de execução deste Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:
I - Manter as estradas em boas condições de tráfego, proporcionando o escoamento da produção agropecuária, transporte de estudantes, transporte em geral, em qualquer condição do tempo e do clima;
II - Realizar a conservação das estradas minimizando os problemas causados pelo excesso de água que escorre pelo eixo ou pelas laterais, evitando o retrabalho e o excesso de gastos com a manutenção das vias;
III - Sempre que possível, realizar o objeto deste Termo, utilizando-se de máquinas, materiais, equipamentos e servidores dos dois Municípios, de maneira a resolver os problemas e as demandas o mais breve possível. Não sendo possível, cada Município poderá executar o serviço isoladamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
Constituem responsabilidades e obrigações assumidas neste TERMO DE COOPERAÇÃO, pelos dois Municípios:
I - Executar com fidelidade o Programa de Trabalho contido neste Termo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
II - Observar, no curso da execução de suas atividades, as eventuais orientações emanadas pelo Município parceiro;
III - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do outro Município;
IV - Responsabilizar-se pelas despesas com combustíveis, pneus, peças e demais insumos utilizados nas máquinas, veículos ou caminhões, bem como gastos com conserto ou manutenção dos mesmos;
V - Auxiliar e fiscalizar as ações desenvolvidas individualmente ou em conjunto;
CLÁUSULA QUARTA - RESPONSÁVEIS PELA COOPERAÇÃO
Serão responsáveis pela execução desta parceria o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, pelo Município de Bom Sucesso do Sul e a Secretária de Obras, Viação e Urbanismo, pelo Município de Renascença.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COOPERAÇÃO, cada Município deverá providenciar dotação orçamentária para cumprimento integral das despesas que lhe cabem.
CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA
Sempre que necessário, um Município comunicará o outro sobre a intenção de realizar serviço no território deste, devendo haver a anuência expressa ou tácita.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Os responsáveis pela cooperação, também são responsáveis pela fiscalização das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO. Ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade deverão dar imediata ciência ao outro Município.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e estará em vigor por prazo 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os as partes, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação Técnica.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá vir a ser rescindido pelos Municípios a qualquer tempo, independentemente de motivação, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou mesmo de imediato, por interesse comum de ambas as partes, ou se o interesse público assim o recomendar ou, ainda, se houver a inobservâncias das cláusulas a serem firmadas no instrumento E se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, com prévio aviso de trinta dias.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá também ser resolvido, por acordo entre as PARCEIRAS, independentemente das demais medidas cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando os Municípios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Bom Sucesso do Sul - PR, 20 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:15C76EDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025 - *Processo Licitatório 39/2025*

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025, que teve como objeto a seleção de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para a execução da obra para reforma da cobertura da Escola Irmã Neli com área total de 1576,30m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa CARD CONSTRUCOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.087.101/0001-09, com o valor global de R$ 288.450,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:DE0DBFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2025 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

O Secretario Municipal de Educação de **Velmor Battistel**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **classificação final dos candidatos** ao cargo de **Professor Alfabetizador** no âmbito do **Programa Brasil Alfabetizado**, **RESOLVE**:
Art. 1°- Tornar público a classificação dos candidatos conforme **Tabela I** .
Tabela I

Classificação	Nome Completo	Situação
1º	Zenilda Arceles Santos	Aprovado
2º	Roselis Alves Martins dos Santos	Aprovado
3º	Maria das Graças da Costa	Aprovado
4º	Josiani Caimi	Aprovado
5º	Janaina Morawski Oliveira	Aprovado
6º	Rosangela Gelinski	Aprovado
7º	Angélica Fernandes	Aprovado
8º	Suellen de Godoi	Aprovado
9º	Juliana Yamada	Aprovado
10º	Leonardo dos Santos de Freitas	Aprovado
11º	Tainara Nery Trindade	Aprovado

Art. 2°- Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade do programa, respeitando a ordem de classificação.
Art. 3°- É de responsabilidade de o candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4°- A convocação será publicada por meio de edital específico.

Braganey, 19 de abril de 2025.

VELMOR BATTISTEL
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C1A0F223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia **23 de maio de 2025**, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para **Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2025.**

A Audiência também será transmitida pelo Facebook da Câmara Municipal de Cafeara (https://www.facebook.com/camaracafeara)

Cafeara, 20 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A5E22142

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXGIBILIDADE Nº 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025
INEXGIBILIDADE Nº 09/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** CNPJ/MF sob o nº03.273.207/0001-28, no valor de **R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21

Data de Assinatura: 19/05/2025
Objeto: Convenio junto ao Consorcio Intergestores Paraná Saúde para operacionalizar ações de assistência farmacêutica através da aquisição de materiais médicos hospitalar essenciais à população usuárias do SUS(Sistema Único de Saúde)
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E534DFA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025

Processo inexigibilidade Nº. 9/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 9/2025, de 19/05/2025, para o qual tem como objeto: "Convenio junto ao Consorcio Intergestores Paraná Saúde" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE CNPJ Nº 03.273.207/0001-28 no valor total de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B6F13C61

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 09/2025 – CMAS

Súmula: Exclusão do cadastro da base de informações do Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 15 de maio de 2025, constante na ata n° 005/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir o cadastro da base de informações do cadastro único do município sob número dos seguintes NIS (número de identificação social): 16588499060, 23795563905, 16590907308, 12595924526, 16353824956, 16169569345 e 16455176155 dos responsáveis pelas unidades familiares, após constatação de informações cadastrais inverídicas, apresentada pela gestão do Cadúnico após apuração dos fatos de acordo com a Portaria MDS 177/2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 16 de maio de 2025.

NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DB9A9EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 061 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Decreto nº 061 de 20 de maio de 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão Permanente destinada a conduzir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade - PAAR, no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONDERANDO o disposto no Capitulo IV da Lei nº 8.666/1993 e no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre as Sanções Administrativas no âmbito dos Processos Licitatórios

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente destinada a conduzir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas por licitações e contratados pela administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

*** Presidente:** Joycelaine Gomes Quadra Pierezan - Matricula nº 767322711.
*** Secretário:** Roberto Carlos Dudar - Matricula nº 767321867.
*** Membro:** Jeferson Rodrigues Ferreira - Matricula nº 75651.
*** Suplentes:** Paulo Sérgio Moreira - Matricula nº 7773;
Lucas Inácio Braga - Matricula nº 767322710;
Deliane Bortoluzzi Pastre - Matricula nº 76371.

Art. 3º. Eventuais impedimentos e ausência dos componentes não impedirão o regular andamento dos atos ordinatórios e instrutórios, que serão subscritos pelos demais integrantes.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão receberá o Auxilio Técnico Jurídico nos termos do inciso V, Art. 10 do Decreto nº 155 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31/12/2026

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B27CA3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 062 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Decreto nº 062 de 20 de maio de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo;
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Guilherme Carbonera - Divisão de Controle de Transporte.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:296967CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – PREGÃO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – Pregão nº 052/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 06.176.620/0001-62, RUA HEROI DA FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22 - CEP: 02188040 - BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO, gaiatec@gaiatecsistemas.com.br, CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCELO DIAZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A ITAIPU BINACIONAL SOB Nº 4500068896, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor Total: R$ 22.528,81 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, MARCELO DIAZ
Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026.
Data da Assinatura:20/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:671DD919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.002/2025

LEI Nº 2.002/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6432	957	Pavimentação Estrada Rio Verde	Acréscimo	550.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010200000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RIO VERDE	957	550.000,00
TOTAL		**550.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4EB74244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Publico, Sr. Anderson Luiz Alves de Almeida, portador do R.G. nº 10.775.702-3 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de maio de 2025.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do 12º Congresso Sul Brasileiro de Atualização Tecnológica em Controle de Pragas e cetores (SULPRAG).

Data do retorno: 23 (vinte e três) de maio de 2025.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B4024E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Publica, Sra. Kelli Cristina Dias da Silva de Oliveira, portadora do R.G. nº 10.116.584-1 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de maio de 2025.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do 12º Congresso Sul Brasileiro de Atualização Tecnológica em Controle de Pragas e cetores (SULPRAG).

Data do retorno: 23 (vinte e três) de maio de 2025.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CFAB8DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 525/2025-DRH

PORTARIA N.º 525/2025-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, amparado na Lei Municipal Nº 700/2006, Lei Nº 1.914/2023 e **CONSIDERANDO**: Laudo do Médico do Trabalho, Parecer Social e Parecer Jurídico.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **FLAVIANI CRISTINA ANUNCIAÇÃO,** matrícula 767321611, ocupante do Cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A servidora ficará dispensada de 08 (oito) horas semanais da sua jornada habitual de trabalho, correspondendo à redução de 40 (quarenta) para 32 (trinta e duas) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, conforme escala a ser definida de acordo com o horário de atendimento do tratamento da pessoa assistida.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **21/05/2025** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7A12125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 526/2025-DRH

PORTARIA N.º 526/2025-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, amparado na Lei Municipal Nº 700/2006, Lei Nº 1.914/2023 e **CONSIDERANDO**: Laudo do Médico do Trabalho, Parecer Social e Parecer Jurídico.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **CAMILA HUBER ZANATTA**, matrícula 767321564, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A servidora ficará dispensada de 20 (vinte) horas semanais da sua jornada habitual de trabalho, correspondendo à redução de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, conforme escala a ser definida de acordo com o horário de atendimento do tratamento da pessoa assistida.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **21/05/2025** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8ACA459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 528/2025-DRH

PORTARIA N. º 528/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
EMILENE MARIA IGNACIO PREUSS	PROFESSOR 20 HORAS	79371	14/05/2025	27/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6E43539B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2025 - REPUBLICADO

DECRETO Nº 136/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 21/05/2025, **LETICIA AZEIKA FERREIRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto ao órgão de assessoria jurídica, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao, 19º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:79ACDDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.033/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.033/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **VIGIA.** Comparecer até dia 03/06/2025, das 08:00 às 11:45 e 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2025.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000216	5º	LUCIANO PEREIRA	28,00
0000176	6º	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	28,00

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 20º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D4AFD54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2135

LEI Nº 2135/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.508/2013 – CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados: o inciso IV e o inciso II **§** 1° do artigo 59 da Lei Municipal nº 1508/2013 - CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV – os de apitos ou sirenes de vigias particulares, de apitos ou silvos de sirenes de fábricas ou outros estabelecimentos, por mais de trinta segundos ou depois das vinte e duas horas.

§ 1° – Excetuam-se das proibições do caput deste artigo:
I - Tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;
II - apitos de rondas policiais e apitos ou sirenes de vigias particulares somente para casos de emergência como assaltos furtos ou roubos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E13150AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2136

LEI Nº 2136/2025

SÚMULA – Afeta para o Domínio Público Imóveis Urbanos, e dá outras providenciais.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART. 1º - Fica **AFETADO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO** os imóveis abaixo descritos:
Objeto 01: IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA PROJETADA "A"
01 - Área (m²): 2.612,56 M²
Parte da **Rua Projetada A**, com a área total de 2.612,56 metros quadrados, destacado do Lote n°22-A/1 com área de 53.215,50 metros quadrados, situado no quadro urbano da Cidade, Município de California e Comarca de Marilândia do Sul – Paraná.

Dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens.
Partindo de um Ponto na faixa de domínio da BR 376, segue confrontando com o lote n°22-A/1, no rumo SO 88°12'47" NE mede-se 434,86 metros ido encontrar outro marco; deste deflete-se segue com a mesma confrontação, no rumo NO 48°59'17" SE mede-se 8,18 metros; deste deflete-se a direita segue pelo o eixo da Rua Projetada - A, linha que serve de divisa dos Lotes n° 22-A/1 e o lote n° 22-A/2, n rumo NE 88°12'47" SO, mede-se 436,18 metros; deste deflete-se a direita segue pelo limite da faixa de domínio da BR 376, mede-se 7,43 metros; indo encontrar o ponto de partida.
MATRÍCULA 20.972 do CRI - Marilândia do Sul-PR.

Objeto 02: IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA PROJETADA "A"
02 - Área (m²): 3.413,20 M²
Parte da **Rua Projetada A**, com a área total de 3.413,20 metros quadrados, destacado do Lote n°22-A/2 com área de 53.215,50 metros quadrados, situado no quadro urbano da Cidade, Município de Califórnia e Comarca de Marilândia do Sul – Paraná.

Dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens.
Partindo de um Ponto na faixa de domínio da BR 376, e o eixo da Rua Projetada A, segue pele linha que serve de divisa dos Lotes n° 22-A/1 e o lote n° 22-A/2, n rumo SO 88°12'47" NE, mede-se 436,18 metros; deste deflete-se a direita, segue confrontando com o lote n°22-A/1, no rumo NO 48°59'17" NE mede-se 38,56 metros indo encontrar outro marco; deste deflete-se a esquerda, segue com a mesma confrontação, no rumo SO 89°23'17" SE mede-se 25,26 metros; deste deflete-se a direita segue pelo o Córrego Jacucaca acima mede-se 12,00 metros; deste deflete-se a direita, confrontando com o lote n° 22-A/2, no rumo SE 89°23'17" SO, mede-se 30,79 metros; deste deflete-se a direita com a mesma confrontação no rumo SE 48°59'17" NO mede-se 45,83 metros; ainda com a mesma confrontação segue no rumo NE 88°12'47" SO mede-se 420,82 metros, deste sege pelo limite da faixa de domínio da BR 376, mede-se 7,43 metros; indo encontrar o ponto de partida.
MATRÍCULA 20.973 do CRI - Marilândia do Sul-PR.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 20 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:62367DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2025

PORTARIA Nº 168 /2025

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador para apurar possíveis irregularidades cometidas pela empresa GLEYCIELY DUTRA DA SILVA DOS SANTOS, em virtude de descumprimento de cláusulas da ATA nº013/2023 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN.

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Sindicância Investigativa n° 001/2024**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo Sancionatório para apurar possíveis irregularidades cometidas pela Empresa GLEICIELY DUTRA DA SILVA DOS SANTOS em virtude de descumprimento de cláusulas da ATA n°013/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEAFIPLAN.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 19 de maio de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Sancionatório, designada pela Portaria n°109/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3210 de 06/02/2025.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20° dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:37BD7C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - CMCS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 21/05/2025 até às 08h59min do dia 05/06/2025**.
- Data e horário de abertura: **05/06/2025 - às 08hs:59min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **05/06/2025 - às 09hs:00min**.
- Local/Endereço/Plataforma: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações estão acessíveis na Câmara Municipal, no site oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão: https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/ **Site da BLL:** www.bll.org.br e pode ser solicitado no e-mail: camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - Pr, 20 de maio de 2025.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:F8838625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO PRAZO CONTRATO 45/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022-PMCS
CONTRATO 45/2022

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESTAGIÁRIOS, PARA QUE POSSAMOS ATENDER A DEMANDA NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º **10.347.576/0001-83**, situada a Rua Saldanha Marinho, 1465, Sala 02, centro, Cep. 85.010-290 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Nelson da Silva Virmond**.

VIGÊNCIA: 16 DE MAIO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9720BBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato nº 05/2024, que visa fornecimento de combustível, espécie gasolina comum, para o veículo oficial, pertencente à Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. O acréscimo aditado quantitativamente de 625 litros, o que corresponde à 25% do valor inicial do Contrato.

Fornecedor: Posto Rota 4 Ltda.
CNPJ: 06.868.196/0001-17
Valor R$ 3.806,25 (três mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
Data assinatura: 15/05/2025
Fundamento Legal: art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

Autorização:
PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:1800ECF4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Previdência Social de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e o art. 17 § 4º da instrução normativa 36/2009 do TCE Pr, torna público que fará realiza:
Que as Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao exercício financeiro de 2025, ficam programadas, conforme abaixo.

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
29/02/2025	3º Quadrimestre/2024	Câmara Municipal	14 horas

29/05/2025	1º Quadrimestre/2025	Câmara Municipal	14 horas
26/09/2025	2º Quadrimestre/2025	Câmara Municipal	14 horas

Havendo alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil
Campina Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:FE2A7885

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

Edital n.º 02/2025

O Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, considerando a Autorização para abertura do Concurso Público publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná – AMP, de 08 de novembro de 2022, Edição 2.641, pg. 67, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal Complementar n°. 76/2024, Lei Municipal Complementar n°. 07/2012, e demais disposições atinentes à matéria, através da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 1691/2024, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura nº 01/2025:

ONDE SE LÊ:
2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.
Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
13/05/2025	Publicação do Edital
13/05 a 19/05/2025	Prazo para impugnação do Edital
20/05 a 27/05/2025	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
28/05/2025	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
29 e 30/05/2025	Prazo para recurso Edital de Isenção
20/05 a 12/06/2025	Período de Inscrição
12/06/2025	Último dia para pagamento do boleto bancário
20/06/2025	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova objetiva e dissertativa.
23 e 24/06/2025	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
06/07/2025	**Data Provável da Prova Escrita e Dissertativa**
06/07/2025 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
07 e 08/07/2025	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
21/07/2025	Publicação do resultado da prova escrita e dissertativa
22 e 23/07/2025	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e dissertativa
25/07/2025	Edital de Homologação final

LEIA-SE:
2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.
Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
13/05/2025	Publicação do Edital
13/05 a 19/05/2025	Prazo para impugnação do Edital
26/05 a 02/06/2025	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
04/06/2025	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
05 e 06/06/2025	Prazo para recurso Edital de Isenção
26/05 a 16/06/2025	Período de Inscrição
16/06/2025	Último dia para pagamento do boleto bancário
24/06/2025	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova objetiva e dissertativa.
25 e 26/06/2025	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
06/07/2025	**Data Provável da Prova Escrita e Dissertativa**
06/07/2025 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
07 e 08/07/2025	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
21/07/2025	Publicação do resultado da prova escrita e dissertativa
22 e 23/07/2025	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e dissertativa
25/07/2025	Edital de Homologação final

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 19 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR

SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5355F369

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1221/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para a Função Temporária de Profissionais de Apoio Escolar - PAE;

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, para a Função Temporária de Profissionais de Apoio Escolar - PAE, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ – Matrícula nº. 150321 (Professor); DENIZE CRISTINA KAMINSKI – Matrícula nº. 269051 (Professor); LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT – Matrícula nº. 67931 (Professor); LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO – Matrícula nº. 269991 (Professor); MIRIA DA ROSA CÓLIS – Matrícula nº. 91642 (Professor); ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO – Matrícula nº. 102511 (Professor); SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON – Matrícula nº. 88771 (Professor); TIAGO TREVISAN – Matrícula nº. 327063 (Professor); LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Oficial Administrativo) e MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (Escriturário).**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D33B247

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1222/2025

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Roseli de Lima Boaventura dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Roseli de Lima Boaventura dos Santos;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSELI DE LIMA BOAVENTURA DOS SANTOS - matrícula nº. 56221**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portadora do RG nº. 5.826.461-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 836.439.669-20, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o art. 64, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.183,45 (Três mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de maio de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C3491302

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1223/2025

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Marilene Ceccon Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Marilene Ceccon Ferreira;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARILENE CECCON FERREIRA - matrícula nº. 65561**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portadora do RG nº. 4.614.518-6-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 639.994.719-72, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o art. 64, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.233,49 (Dois mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de maio de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9A57A48D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1224/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Central de Remoções, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CFA36EDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1225/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **RENE HENEMANN DOS SANTOS - Matrícula nº. 207611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4264942A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1226/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **ROSIANA ULBRICH ARRUDA - Matrícula nº. 228101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E74DC546

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1227/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 998/2025, datada de 07 de abril de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3252, página nº. 100 de 08/04/2025, como segue:

Onde se lê: "N O M E I A
CATIANE DEOLA - OAB/PR: nº. 17620167, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Educação".

Leia-se: "N O M E I A
CATIANE DEOLA - OAB/PR: nº. 114578, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Educação".

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2CF08FF4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1228/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MIRIAN PERREIRA SILVA - OAB/PR: nº. 63683, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, responsável em assessorar na elaboração de pareceres jurídicos de interesse da Administração Pública, no atendimento a consultas, análise de peças jurídicas e decisões judiciais, bem como auxiliar na orientação quanto ao seu cumprimento; auxiliar na pesquisa de doutrina e jurisprudência; assessorar na orientação normativa de modo a garantir que as ações públicas estejam alinhadas às legislações e regulamentos aplicáveis; auxiliar no controle e execução dos prazos judiciais e extrajudiciais, inclusive em grau de recurso; auxiliar na preparação e revisão de contratos e outros documentos legais ou que gerem qualquer tipo de obrigação para o Ente Público; auxiliar na articulação com os órgãos da administração direta e indireta para a execução dos objetivos do Governo Municipal, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97DAA619

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1229/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SAMUEL GONÇALVES BUENO - OAB/PR: nº. 110115, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, responsável em assessorar na elaboração de pareceres jurídicos de interesse da Administração Pública, no atendimento a consultas, análise de peças jurídicas e decisões judiciais, bem como auxiliar na orientação quanto ao seu cumprimento; auxiliar na pesquisa de doutrina e jurisprudência; assessorar na orientação normativa de modo a garantir que as ações públicas estejam alinhadas às legislações e regulamentos aplicáveis; auxiliar no controle e execução dos prazos judiciais e extrajudiciais, inclusive em grau de recurso; auxiliar na preparação e revisão de contratos e outros documentos legais ou que gerem qualquer tipo de obrigação para o Ente Público; auxiliar na articulação com os órgãos da administração direta e indireta para a execução dos objetivos do Governo Municipal, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C59FA1E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1230/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SAMUEL GONÇALVES BUENO - OAB/PR: nº. 110115, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, responsável em assessorar na elaboração de pareceres jurídicos de interesse da Administração Pública, no atendimento a consultas, análise de peças jurídicas e decisões judiciais, bem como auxiliar na orientação quanto ao seu cumprimento; auxiliar na pesquisa de doutrina e jurisprudência; assessorar na orientação normativa de modo a garantir que as ações públicas estejam alinhadas às legislações e regulamentos aplicáveis; auxiliar no controle e execução dos prazos judiciais e extrajudiciais, inclusive em grau de recurso; auxiliar na preparação e revisão de contratos e outros documentos legais ou que gerem qualquer tipo de obrigação para o Ente Público; auxiliar na articulação com os órgãos da administração direta e indireta para a execução dos objetivos do Governo Municipal, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3F65C5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1231/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ISABELI DA ROCHA DE RAMOS - R.G.: nº. 105.797.179-09-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável em supervisionar, na posição de liderança intermediária, os serviços e atividades que lhes forem designadas, com observância aos princípios norteadores da Administração Pública, indicadores de qualidade e eficiência; liderar, orientar e supervisionar a equipe de trabalho, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões e prazos estabelecidos, atividades a serem desenvolvidas na Agência do Trabalhador, órgão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:536BAE71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1232/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 16.231/2025;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **JULIANE RAMOS DOS SANTOS SCHMITD - Matrícula nº. 327813,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Educação Física Escolar".

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B70FB84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1233/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 16.284/2025;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SUELI ROCHA DA SILVA - Matrícula nº. 327465,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Especialização - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Filosofia".

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46F51F70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1234/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO - Matrícula nº. 328990,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Agência do Trabalhador, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:415834A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1235/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO - Matrícula nº. 328034,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "CURSO FORMAÇÃO PARA COORDENADORES **CRAS & CREAS"**.
VI	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de maio de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CFA38679

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1236/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 16.529/2025;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da função gratificada de Diretor, responsável pela direção geral do Departamento de Gestão de Pessoal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FB66194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 20 de maio de 2025.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B1C81E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

MATRÍCULAS EM TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

O Município de Campo do Tenente por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento para Matrículas em Turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

1 OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo convocar pessoas com 15 anos ou mais, que não finalizaram seus estudos de **1º a 5º ano**, para se matricularem em turma de alfabetização, garantindo o acesso à educação e promovendo a redução do analfabetismo, que residem no município de Campo do Tenente/Pr, com vistas à inclusão social e ao fortalecimento da cidadania.

2 PÚBLICO-ALVO

Podem se inscrever jovens, adultos e idosos que não saibam ler e escrever ou não finalizaram seus estudos de 1º ao 5º ano e que desejam participar da turma de alfabetização ofertada no município caso tenha público-alvo no mínimo 20 alunos de cada etapa..

3 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A pré inscrição estará aberta de **22/05/2025 à 04/06/2025** das 08:30 às 16:00 horas e poderá ser realizada presencialmente junto **a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada no Casarão Villa Anna.**

4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Para efetuar a pré matrícula, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identidade (RG ou outro documento oficial com foto);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- Comprovante de escolaridade.
Caso o interessado não possua documentação oficial, poderá realizar a pré inscrição por meio de declaração verbal, posteriormente fará prova de classificação sendo etapa I (de 1º a 3º ano) e etapa II (4º e 5º ano) para assim realizar a matrícula na etapa correspondente.

5 MODALIDADE E LOCAL DAS AULAS
As aulas serão presenciais e ocorrerá na **Escola Municipal Professor Gunther Urban** no período noturno 4 vezes por semana, das 18:30 às 21:30 horas, de segunda a quinta-feira, caso atinja no mínimo 20 alunos inscritos em cada etapa.
Cada etapa terá carga horária mínima de 600 horas presenciais, conforme estabelecido no PPP e regimento da escola.

6 BENEFÍCIOS PARA OS PARTICIPANTES
Os estudantes matriculados na turma de alfabetização terão direito a:
- Material didático gratuito;
- Alimentação durante as aulas;
- Histórico de conclusão da etapa.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

- As inscrições são gratuitas e voluntárias, não havendo qualquer tipo de taxa para os participantes.
- O município de Campo do Tenente se compromete a garantir a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das turmas de educação de jovens, adultos e idosos.
- Este chamamento público tem validade até o encerramento do período da pré matrículas estipulado neste edital, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (41)3628 1363 via whatsapp ou comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Esportes situada no casarão Villa Anna.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, EM 16 DE MAIO DE 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7B602199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N -°06/2025

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EDUCATIVAS DE RECOMPOSIÇÃO E REFORÇO DA APRENDIZAGEM PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO DO TENENTE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, Caroline Tiburski Bonamigo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 004/2025, e considerando os Artigos 12, 13 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações referente a organização das ações de recomposição e reforço da aprendizagem, a ser desenvolvida paralelamente e em contraturno nas , com alunos do 1º ao 5º ano, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Tenente Pr.
§ 1°- Entende-se por recomposição e reforço de aprendizagem paralela, a retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor regente com apoio da equipe pedagógica, durante o período regular em que o aluno está matriculado.
§ 2º Entende-se por recomposição e reforço de aprendizagem a retomada de aprendizagem em contraturno, ofertada em período contrário ao que está matriculado, recebendo atendimento de professor contratado especificamente para recomposição de aprendizagem e reforço e também por professores nas oficinas de Jornada Ampliada, caso a escola atenda, nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, com plano de ação individualizado.
Art. 2º Participarão das ações de Recomposição e reforço da Aprendizagem:
§ 1º- os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para o ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir da análise dos resultados das avaliações externas, CNCA, Prova Paraná e Avaliação Fluência Leitora e acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe pedagógica da instituição de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A recomposição e reforço de aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos quanto a apropriação dos conteúdos científicos, com ênfase nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática.

CAPÍTULO II

AÇÃO EDUCATIVA – RECOMPOSIÇÃO E REFORÇO DE APRENDIZAGEM PARALELA

Art. 4º A ação educativa "Recomposição e reforço de Aprendizagem Paralela" iniciar-se-á com a avaliação diagnóstica, sendo esta um instrumento pedagógico que tem por objetivo identificar as defasagens/dificuldades de aprendizagem dos alunos.
§ 1º A avaliação diagnóstica deverá ser elaborada e aplicada pelo professor, com acompanhamento da equipe pedagógica escolar.
§ 2º O professor fará registro dos resultados obtidos a fim de garantir subsídios de análise e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem com acompanhamento da equipe pedagógica escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte .
§ 3º A partir dos resultados das avaliações diagnósticas, o professor verificará os conteúdos em que os alunos da turma apresentaram dificuldades, sendo estes prioritários para a elaboração do planejamento semanal e juntamente com a equipe pedagógica escolar, definirá as ações de recuperação de aprendizagem em sala de aula.
Art. 5º Os alunos elencados como público alvo desta ação educativa, serão atendidos durante o período regular, primeiramente, pelo professor regente, com atividades voltadas à recomposição e reforço da aprendizagem.
§ 1º A recomposição e reforço de aprendizagem contínua é dever de todos os professores regentes, utilizando-se de material didático e material de Apoio do Programa Educa Juntos e estratégias pedagógicas diferenciadas, de acordo com as necessidades de aprendizagem do estudantes e promovendo um ambiente de aprendizagem eficaz .
Parágrafo único: A recomposição e reforço de aprendizagem pode ocorrer ainda, em espaço organizado pela instituição de ensino, com outro profissional que faz parte do quadro funcional, conforme

cronograma elaborado pela equipe pedagógica escolar, de acordo com as dificuldades/defasagens apresentadas pelos alunos.

CAPÍTULO III
AÇÃO EDUCATIVA-RECOMPOSIÇÃO E REFORÇO DE APRENDIZAGEM EM CONTRATURNO

Art. 6º A ação educativa "Recomposição e reforço de Aprendizagem em Contraturno", refere-se a uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática, como também, dos demais componentes curriculares.
Art. 7º Para realizar o encaminhamento dos alunos para a Recomposição e reforço de Aprendizagem, se faz necessário um diagnóstico e acompanhamento do professor regente e da equipe pedagógica escolar, assim como articulação com a família.
Art. 8º A recomposição de Aprendizagem será organizada em sala de aula própria para esta finalidade, sendo atendidos grupos de alunos que possuam as mesmas dificuldades, ficando a critério do professor da sala de Recomposição e/ou reforço a organização dos grupos.
Art. 9º O trabalho pedagógico na Recomposição e reforço de Aprendizagem deve ser planejado de forma intencional, considerando as especificidades dos alunos, bem como o componente curricular em que o mesmo apresentar a dificuldade, sendo que o professor da Recomposição e reforço de Aprendizagem deve elaborar um plano de ações individualizado.
Parágrafo único: O plano de ações individualizado deve contemplar encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas pelos alunos, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e estrategias pedagógicas diferenciadas e com material de Apoio do Programa Educa Juntos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As ações educativas da Recomposição e reforço de Aprendizagem, Paralela, em Contraturno, deverão ser organizadas em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 11º A instituição de ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.
Art. 12º Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Esporte .

Campo do Tenente, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4C35F492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 188 /2024

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, situado a Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente, Paraná, representado pelo Prefeito Weverton Willian Vizentin, portador da matrícula funcional nº 299202, por ato unilateral, informa o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 188 /2024, oriundo do Pregão Eletrônico n º 36/2024, firmado em 21/10/2024 com a empresa CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.619.993/0001-24, sediado(a) na Rua José Simão Magalhães, 06, Bairro distrito Belvedere, Ervalia/MG, CEP 36.555-000 considerando as razões de fato e de direito consubstanciadas nos autos do processo administrativo registrado no Protocolo n º 2084/2024 e de acordo com as normas legais que regem a matéria, RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão se dá com base nas disposições legais contidas na Cláusula Décima Sexta da Ata de Registro de Preços, bem como, nos arts. 137, inciso I e 138, inciso I e § 1 º, da Lei n.º 14.133/2021 conforme o contido no Protocolo nº 2084/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B79509AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 498/2025

Nomeia EDUARDO FERREIRA RIBEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 068/2025;
b) O Edital PSP n.º 01/2024;
c) O Edital de Resultado Final e Homologação n.º 053/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 21 de maio de 2025, para ocupar o cargo Celetista de Agente de Combate a Endemias, **EDUARDO FERREIRA RIBEIRO,** portador do RG e do CPF n.º 937.***.*96-20, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4FCD6F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 499/2025

Nomeia ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 275/2025;
b) O Edital PSP n.º 01/2024;
c) O Edital de Resultado Final e Homologação n.º 053/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 21 de maio de 2025, para ocupar o cargo Celetista de Agente de Combate a Endemias, **ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO,** portadora do RG n.º 8.***.160-7/SESP-PR e do CPF n.º 052.***.*59-98, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 20 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:30A2C623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 500/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO HABITACIONAL			
16.482.1031.2.200 – Construção de moradias			
3.3.90.36.00.00	Outros serviços terceiros-pessoa Física	0000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO HABITACIONAL			
16.482.1031.2.200 – Construção de moradias			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 19 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:259C60DA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 003.2025

REPUBLICAR ATO POR REPETIR A MESMA NUNERAÇÃO

Dispõe sobre o valor do subsídio dos vereadores de Campo Magro.

Rones Ribas, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro – estado do Paraná, no no uso de suas atribuições legais
e Considerando, o RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS do Ministério Publico Junto ao Estado do Paraná, que em sua página 33 interpreta como o valor máximo a ser pago como subsídio mensal aos vereadores de Campo Magro é de R$ 9.658,80.

RESOLVE EXPEDIR O SEGUINTE ATO:

Art. 1ºO valor do subsídio referente ao mês de Maio de 2025 em diante será de R$ 9.658,80.

Art. 2º que o departamento de contabilidade apresente memória de cáculo do valor dos subsídios recebidos a maior até o mês de abril de 2025, e com base neste documento será definido em outro ato a forma de como será restituído o valor.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal, 19 de Maio de 2025.

RONES RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B9591F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 03/2025 – CMPIR

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, na modalidade virtual. Estiveram Presentes o presidente Robson Jaime Pereira, representante titular da Liga Brasileira de Capoeira, os conselheiros governamentais: Amanda Cristina da Silva, representante titular da Secretaria Municipal De Assistência Social; Caroline Aparecida de Almeida Siqueira representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Maristela Carachenski do Carmo, representante suplente da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer; Mauro Benthien Cavichiollo representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento, os Conselheiros não governamentais: Janaina Carla Ribeiro Hummelgen, representante titular do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca; Gabriel Dias de Paula, representante suplente do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca; David Francisco de Lara Silva, representante titular do Terreiro de Umbanda Luz do Luar, além da Secretária Executiva Juliane Cristina Fogaça.	3ª Reunião do CMPIR 29/04/2025
O presidente do CMDI, Robson Jaime Pereira, aguardou o tempo previsto para o quórum, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Posteriormente, o presidente informa que, tendo em vista a realização das conferências municipais dos conselhos de direitos da promoção da igualdade racial do estado do Paraná, coloca-se em pauta a Conferência Municipal, a ser realizada por este Conselho, cujo o tema será: "Avanços e desafios na promoção da igualdade racial: políticas públicas, protagonismo negro I". Após discussão sobre possível data, sugeriu- data para o evento. Assim, com a aclamação de todos os conselheiros, fica deliberado a data de 30 de maio de 2025, para realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, das 13h às 18h, no Centro da Juventude.	Item 1 – Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro
Por fim, o presidente Sr. Robson Jaime Pereira agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento Plenária
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Juliane Cristina Fogaça, declaro que lavrei a presente ata.	

JULIANE CRISTINA FOGAÇA
Secretária Executiva

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1551E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião extraordinária 03/2025, realizada aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a resolução 02/2025 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com alteração na data de realização da Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial em Campo Magro-PR, para o dia 30 de maio de 2025, às 13h00, no Centro de Eventos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de maio de 2025.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente Do CMPIR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:31274B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 05/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FUNDEB

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h30, reuniram-se remotamente, via plataforma Google Meet, os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: **Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's**; **Diretores de Escolas e CMEI's; Pais de alunos**; **Conselho Tutelar** e **Organizações da Sociedade Civil** junto com a Secretária deste Conselho para uma reunião extraordinária. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença mínima de 5 segmentos do Conselho). Vanderlei, presidente do Conselho, iniciou a reunião relatando o motivo da mesma acontecer de forma extraordinária. Fez-se necessária e, de caráter emergencial, a escolha do vice-presidente para, dessa forma, deixar regular o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB. Vanderlei indagou aos participantes se alguém teria interesse em representar o Conselho como Vice-Presidente, apenas Yásilis mostrou interesse. Vanderlei havia pensado em indicar Kauê, mas o mesmo não mostrou interesse. Após isso, iniciou-se uma votação para verificar se todos concordaram com a candidatura da Yásilis e apenas Kauê se absteve, o restante concordou. Sendo assim, Yásilis tornou-se vice-presidente do Conselho do Fundeb. Apresentou-se também a nova representante do Conselho Municipal de Educação: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz (Titular). Além disso, ficou faltando o nome de um(a) suplente para representar Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino, ou seja, suplente da Zeni Maria Schirlo Zanetti que será indicado posteriormente. Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO
Representante Organização Civil

ROSÂNGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
Representante dos Diretores de Escolas e CMEI's

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's

KAUÊ LACERDA NUNES
Representante do Conselho Tutelar

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:977B6307

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 08° ADITIVO DO CONTRATO N.º 32/2021
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.
CNPJ: 03.757.610/0001-22
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo, originário do protocolo **1540/2025 (SEDUA)**, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, perfazendo o período entre **27 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 27 DE MARÇO DE 2026**, conforme preconiza o art. 57, I e II da Lei 8.666/93..
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C3DE39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **20/05/2025 a 19/06/2025**, caso encontre-se apto deverá comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para a regularização do registro funcional.

-ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ALTIERI JOSÉ CORREA	3º

Candói, 19 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B9052CE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

Candói, 12 de maio de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:FD93D2C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.932/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: BRUNO RICARDO RIBEIRO - CNPJ 39.616.901/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa para execução de um Baile no dia 24 de maio de 2025 com a "**Banda Relembrando a Tradição**.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C1B6513

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA QUARTA VEZ REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.180/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA QUARTA VEZ REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.180/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, II, da Lei nº 14.133, de 2021. **ÓRGÃO CREDENCIANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Credenciamento de empresas para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021. **MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Reajuste do valor do valor alimentação conforme autorização legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.787, de 11 de março de 2025, bem como a inclusão de nova dotação orçamentária para o exercício de 2025, e do Gestor do Contrato. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta reais). **LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:** Setor de licitações e contratos, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo PNCP. **PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:** 11/06/2024 até 11/06/2025**. ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:073F3FAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços utensílios e eletrodomésticos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 474.875,93 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 03/06/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 20/05/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC381931

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 081/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Registro da inclusão de dotações orçamentárias para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 081/2024, firmado com ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28, decorrente do Processo nº 1.180/2024 (Credenciamento nº 004/2024) e Processo nº 2.835/2024 (Inexigibilidade nº 008/2024), cujo objeto é o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021". As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes: **Dotação:** 12.361.0005.2014 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Pedagógica. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. **Fonte:** 103 - Transferências Constitucionais (5%) – MDE. **Conta:** 995. **Dotação:** 04.001.04.122.0002.2007 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SA. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. **Fonte:** 0 – Recursos Ordinários (Livre). **Conta:** 520. **Dotação:** 08.001.10.301.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa – SS. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. **Fonte:** 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%). **Conta:** 1890. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS: https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5D40-A344-9FE0-01A2.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C5E5CDBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 082/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Registro da inclusão de dotações orçamentárias para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 082/2024, firmado com GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10, decorrente do Processo nº 1.180/2024 (Credenciamento nº 004/2024) e Processo nº 2.835/2024 (Inexigibilidade nº 008/2024), cujo objeto é o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021". As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes: Dotação: 12.361.0005.2014 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Pedagógica. Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. Fonte: 103 - Transferências Constitucionais (5%) – MDE. Conta: 995. Dotação: 04.001.04.122.0002.2007 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SA. Natureza da Despesa:

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livre). Conta: 520. Dotação: 08.001.10.301.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa – SS. Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. Fonte: 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%). **Conta:** 1890. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. **VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5F4E-EB39-757A-1E86.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7E2B108F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 083/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Registro da inclusão de dotações orçamentárias para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 083/2024, firmado com **NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** (CNPJ sob o nº 09.051.290/0001-77), decorrente do processo nº 1.180/2024 de Credenciamento nº 004/2024 e Processo nº 2.936/2024 de Inexigibilidade nº 009/2024 para o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021". As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes: Dotação: 12.361.0005.2014 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Pedagógica. Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. Fonte: 103 - Transferências Constitucionais (5%) – MDE. Conta: 995. Dotação: 04.001.04.122.0002.2007 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SA. Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livre). Conta: 520. Dotação: 08.001.10.301.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa – SS. Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. Fonte: 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%). **Conta:** 1890. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. **VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/714D-FE4E-35AC-9F42.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6027E20E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.932/2025

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 1.932/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Contratação de empresa para execução de um Baile no dia 24 de maio de 2025 com a "**Banda Relembrando a Tradição**, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade 006/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Lote	Valor total R$
BRUNO RICARDO RIBEIRO (CNPJ 39.616.901/0001-48)	01	**7.000,00**
Total		**7.000,00**

Candói, 20 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:979088E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 188/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAP. L. MARQUES, sita à Av. Tibagi, 189, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 73.706.624/0001-00, neste ato representada legalmente por *VALMOR BIASIBETTI*, portador do CPF sob n. º 175.677.859-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 11 de maio de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 2.722,67 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) para R$ 2.867,43 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,3167%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Ind. Nac. De Preços ao Consumidor).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 34.409,16 (trinta e quatro mil quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 11 de maio de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAP. L. MARQUES
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8F78A1A3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 117/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 525/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,*** com sede no Acesso a BR 163, S/N, saída para Coopavel, Barracão 01, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FABIO LUIZ ROMAN,* portador do CPF sob n. 036.073.679-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 12 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E23B0518

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA ELETRÔNICA 008 2025

Aviso

DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025

Processo Administrativo Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test), com o objetivo de exploração e reconhecimento do solo, conforme as normas técnicas da ABNT NBR 6484/2021 e NBR 8036/1983, em atendimento a solicitação nº 169/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de acordo com as especificações, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 37.831,20 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 20/05/2025 às 8h
Até 23/05/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 23/05/2025 às 08h
Até 23/05/2025 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C637DEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 527/2023.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***G DA SILVA DORING,*** com sede na Avenida Iguaçu, 322, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 12 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:89C0C7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 469/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *CRISTINA REGINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***, sita à Av. Souza Naves, 1675, Centro, município de Ivaipora, Estado do Paraná, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob n. º 47.181.976/0001-71, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *JOSÉ VICTOR VALESI PEREIRA*, portador do CPF sob n. º 064.856.619-64. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 31**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a

favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 13 de setembro de 2024 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço do item conforme segue:

***** Item 31 – EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PVC, C/ COR , TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA , CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO , REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE , CONECTOR DIETA: PONTA PERFURANTE , CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO , COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para R$ 0,98 (noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:57B54F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas, formulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de Saúde e/ou portadores doenças crônicas.

O Departamento de Licitações do Município de Carlópolis-PR informa que o processo de licitação está suspenso temporariamente devido à reformulação para correção de erros do Edital.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 203, Celular (43) 9 9825-0637 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 20 de maio de 2025

DIRCEU ROGÉRIO DE CAMARGO
Agente de Contratação e Pregoeiro
Portaria 060/2025-DP

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:C1447EED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025 PROCESSO INTERNO Nº 37/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FERNANDO MERHI MANSUR - CNPJ 060.495.099-30**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clinico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	20/05/2025 à 20/05/2026
Valor Contratual	**R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO MERHI MANSUR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2DE17EBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025 PROCESSO INTERNO Nº 37/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ 079.875.809-02**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clinico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	20/05/2025 à 20/05/2026
Valor Contratual	**R$ 24.864,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:894B2DDF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 075/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 20 de maio de 2.025:

EMERSON DOMINGUES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº. 6.097.588-4-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 259.536.098-17, para o cargo de Motorista.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de maio de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:CCBDEB78

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 076/2025-DP

Súmula: - "Nomeia e designa ocupantes para cargos em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Nomear os seguintes cidadãos para os respectivos cargos comissionados abaixo listado, a partir de 20 de maio de 2.025:

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.644.110-3-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 072.589.869-01, para o cargo de Diretora do Departamento de Mobilidade.
LOURIVAL APARECIDO CORREIA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 1.594.358-2-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 039.885.448-33, para o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Economia Rural.

Art. 2º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:BDC2005C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 21/05/2025 À 27/05/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,57
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,59
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 20 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:31DE7F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 32/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 18/2025. LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS (COTA PARTE) ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 18/2025.
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS (COTA PARTE) ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia japonica) e Grama Mato Grosso (São Carlos ou Curitibana - Axonopus compressus) em placas, uniformes, livre de doenças e pragas para atender as necessidades do Município Centenário do Sul. Ata de Registro de Preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 03/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 03/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/06/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 248.250,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 20 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:40F95680

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136/2025

DECRETO Nº 136/2025

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 222/2024 e nomeação do(a) senhor(a): LUANA GOULART MENDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 222/2024 de 09 de Outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de Outubro de 2024.

Artigo 2º - Nomear, o(a) senhor(a) **LUANA GOULART MENDES**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE ESPORTES II** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 3º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 05 de Maio de 2025.

Centenário do Sul/PR, 16 de Maio de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3A7C5C82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2025

DECRETO Nº 137/2025

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar, a partir das datas abaixo discriminadas:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
ANA MARIA LOPES MARTINS	15 HORAS POR SEMANA	13/05/2025
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	20 HORAS POR SEMANA	05/05/2025

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 20 de Maio de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EC832BAB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2025

DECRETO Nº 138/2025

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 082/2025 do(a) servidor(a): JÉSSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar, o Decreto nº 082/2025 de 14 de Março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de Março de 2025.

Centenário do Sul/PR, 20 de Maio de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:55035F59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139/2025

DECRETO Nº 139/2025

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a entrega de declaração de bens e valores de que trata a Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4.º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.), que no art. 13 dispõe que a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.730, de 10 de novembro de 1993 (Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.), que no art. 1.º dispõe que é obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo está, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos da esfera federal, sendo a referida lei adotada pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no que couber, como norma geral de direito financeiro (art. 7.º);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento para apresentação e para recebimento das declarações dos membros e servidores públicos municipais, em face das alterações introduzidas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) pela Lei n.º 14.230/2021;

DECRETA:

Artigo 1.º A apresentação, recebimento e análise das declarações de bens, rendas e proventos de qualquer natureza dos agentes públicos do Município de Centenário do Sul/PR, obedecerá ao disposto neste regulamento.

Artigo 2.º Estão obrigados a apresentar a declaração de bens, rendas e proventos de qualquer natureza todos os agentes públicos do Município de Centenário do Sul/PR, ou seja, todos que exerçam, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal bem como os que se enquadram no instituto da cessão, que recebam qualquer espécie remuneratória e/ou indenizatória.
§ 1.º O cumprimento do disposto no caput deste artigo dar-se-á pela apresentação da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) e dos proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos do art. 13 da Lei n.º 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021.
§ 2.º A posse e o exercício no cargo ou o início da atividade por cessão ficam condicionados à apresentação da declaração, sendo que o descumprimento implicará a nulidade do ato, se celebrado sem essa condição essencial.
§ 3.º O Setor de Recursos Humanos está autorizado a receber a declaração por meio de formulário específico ou cópia da DIRPF entregue à Receita Federal para o agente público recém-nomeado até o momento da posse, bem como até o início da atividade por cessão.
§ 4.º Aquele que, até o momento do ingresso, estiver dispensado de apresentar a DIRPF à RFB deverá preencher formulário disponibilizado pelo Município (LISTA DECLARAÇÃO DE BENS), que demonstre a posição patrimonial na data de início do vínculo com o Município.
§ 5.º A declaração será atualizada anualmente nos exercícios subsequentes ao do ingresso no Município, em até 60 (sessenta) dias contados a partir do encerramento do prazo para entrega da DIRPF à RFB.
§ 6.º O agente público que se encontrar em licença para tratamento de saúde terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu retorno ao serviço, para entregar a declaração, desde que o prazo regular não lhe seja mais favorável.
§ 7.º A aposentadoria, a exoneração, a renúncia, o afastamento definitivo ou outros atos que configurem encerramento de relação com o Município, ficam condicionados à atualização da declaração hipótese que refletirá a posição patrimonial do momento do desligamento.
§ 8.º A declaração e suas atualizações poderão ser retificadas no mesmo prazo aceito pela RFB.

§ 9.º A entrega da declaração pelos servidores será exigida pelo responsável por cada setor e será encaminhada por este último ao Setor de Recursos Humanos.
§ 10 Nos termos do art. 3.º, parágrafo único, da Lei n.º 8.730/1993, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a não apresentação da atualização final, nos termos do § 5.º deste artigo, bem como a realização de declaração dolosamente inexata, implica ocorrência de infração político-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda de mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, além da inabilitação, até cinco anos, para o exercício de novo mandato e de qualquer cargo, emprego ou função pública.

Artigo 3.º A fiscalização da entrega e da atualização das declarações ficará sob a responsabilidade do Setor de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Compete ao Setor de Recursos Humanos:
I - Notificar o servidor que descumprir o prazo estabelecido neste regulamento, para que em até 10 (dez) dias úteis seja feita a atualização da declaração;
II - Receber as justificativas legais, caso existam; e
III - Cientificar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando verificada a omissão da apresentação da declaração.

Artigo 4.º As informações oriundas das declarações serão mantidas em banco de dados seguro, sob custódia do Município, a fim de instituir a análise da evolução patrimonial e a apuração dos casos de enriquecimento ilícito de agentes públicos.
Parágrafo único. O conteúdo das declarações é sigiloso e seu acesso é restrito ao agente público que for designado por ato do Prefeito, para realizar a análise, com base em critérios objetivos previamente delineados, aos agentes públicos lotados na Controladoria Interna do Município, que poderão desenvolver análises em conjunto, e aos Órgãos Fiscalizadores, que por ventura venham solicitar.

Artigo 5.º O Agente Público designado nos termos do artigo anterior, relatará os casos aparentes de enriquecimento ilícito ao Chefe do Poder Executivo, a fim de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, bem como para remessa da íntegra dos autos ao Ministério Público no caso de identificação de ato ilícito, podendo ainda o Chefe do Poder Executivo, por decisão fundamentada, determinar o arquivamento do relatório.
Parágrafo único. Para instrução do procedimento administrativo, que é de caráter sigiloso, poderão ser realizadas diligências e inspeções, bem como poderá ser observada legislação municipal, estadual e federal.

Artigo 6.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 20 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIODOSUL	**DECLARAÇÃOPARAFINSDEPOSSE EM CARGO PUBLICO**	
Para fins de posse em cargo público perante o Executivo Municipal de Centenáriodo Sul, eu, , inscrito(a) no CPF sob nº e RG nº , residente e domiciliado(a) à , no município de , **DECLARO**, sob pena de responder civil e administrativamente: ( ) Não possuir bens e valores; ( ) Possuir os bens e valores relacionado(s) abaixo; ( ) Possuir bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.		
DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR ESTIMADO**	**QUITADO S/N**
Centenário do Sul, de de 20 . Assinatura		

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AF1067B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 3/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Em análise a documentação apresentada pela empresa vencedora até a data e horário estipulados pelo edital através da plataforma eletrônica BLL Compras, informo que a mesma é vencedora e está habilitada no certame, oferecendo o menor valor até a data e horario estipulados pelo edital.

Centenário do Sul/PR, 20 de Maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5F16C5AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - ID Nº 11325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - ID Nº 11325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R&R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR, COM INSTALAÇÃO, NOS TEMOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE N°.4105102/2023 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A ITAIPU BINACIONAL
VALOR GLOBAL: R$ 14.999,99 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1DCD9C9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2025.

PORTARIA Nº 044/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Designar as servidoras abaixo nominadas para exercer a função de Gestora e de Fiscal do convênio firmado entre o Município de Centenário do Sul e o Governo do Estado do Paraná - CASTRAPET - Programa de esterilização permanente de cães e gatos do Governo do Estado do Paraná.

- LETICIA DE MORAES – Gestora

- NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS - Fiscal

Artigo 2° - Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CA9E2087

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1390/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1390/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

1. DO OBJETO
1.1. Prestação de Serviço de Planejamento e Execução de Peça Teatral, direcionado ao tema Abuso Infantil, a ser realizada na Campanha Alusiva ao Dia 18 de Maio: Dia Nacional de Combate à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. A contração é necessária para a Campanha acontecerá no dia 23 de Maio de 2025, no Salão Paroquial deste município, situado à Praça Padre Aurélio Basso, s/n, com 02 (duas) apresentações, sendo 01 (uma) no período da manhã e outra no período da tarde com o Tema: Abuso Infantil, peça teatral "O Medo de Terezinha".
O evento terá o intuito da prevenção do abuso sexual infantil e conscientização do público de uma lúdica.

3. DA CONTRATADA
3.1. A empresa Fornecedor: Ochoa Produções Artísticas Ltda CNPJ: 04.540.929/0001-64
Rua Manoel de Macedo, 226 Jardim Universitário (44) 3026-4614 – Maringá - PR

4. DO VALOR
4.1. O valor total contratado é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
4.1.1. Para justificativa do valor, além da obrigatoriedade de justificar as razões da escolha do prestador de serviços, de acordo com o que determina o inciso VII do artigo 72 da Nova Lei de Licitações, é oportuno destacar também o requisito "justificativa de preço", como outro elemento indispensável na instrução do processo de inexigibilidade.
4.1.2. É oportuno citar os ensinamentos constantes do VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, do autor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - Ed. Fórum, 2ª Edição, pp. 254/255, que a seguir transcrevemos:
"Sendo o objeto singular é necessária a contratação de notório especialista, o preço desse não pode ser comparado com os outros profissionais não-notórios. Nessa linha, o preço deve ser estimado a partir do preço que esse mesmo profissional pratica.
A discussão que se pode fazer é se esse profissional é mesmo indispensável e se o objeto efetivamente apresenta singularidade, mas não se pode pretender que o especialista que se destaca pela sua notoriedade pratique o preço de mercado.
4.1.3. Nesse sentido, o evento em questão será aberto. Será contratada 02 (duas) apresentações para o evento, no valor total de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). A documentação que informa o valor encontra-se em anexo, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material do evento, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento do preço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotações
Exercício da despesa: 2025
Conta da despesa: 2321
Funcional programática: 07.003.08.244.0017.2042
Fonte de recurso: 1938
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00
Grupo da fonte: Do Exercício

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7. VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput",inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 12 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:88EF4D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº276/2025 REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D e c r e t a:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º- O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
Art. 3º- A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º- A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º- As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 7º- Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º- As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto naLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos
Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos
Art. 10- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709, de 2018.
DO USO DE DADOS
Art. 11- Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS
Art. 12- Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;
e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Diário Oficial do Município;
Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
Legislação municipal;
Nota Fiscal Eletrônica;
Sistema Web de Ouvidoria.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13- O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CD1DF12D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 342, DE 07 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 093/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 09 de abril, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FDFE3F4E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 344, DE 07 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WENDER GRAEBIN MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Wender Graebin Moreira, ocupante do cargo de Diretor Municipal da Agricultura e Abastecimento vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°0225/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 04 de abril do ano em curso, para a avaliação de veículos doados pela SEAB, e tratativas de documentação. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A006CF36

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 345, DE 07 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOUVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°226/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR, para a avaliação de veículos doados pela SEAB, e tratativas de documentação no dia 04 de abril do ano de 2025, Saída 07h 00min e retorno as 18h 00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:982A217A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 346, DE 07 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Marli da Aparecida Porfirio dos Santos ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0085/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 03 de abril do ano de 2025 até o Hospital Materdei. Saída 22h00min e retorno dia 04 de abril as 04h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4C860A28

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 347, DE 07 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0084/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 02,03 e 04 do mês de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CFFD8A85

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 348, DE 08 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°086/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 04 de abril do ano de 2025 até o Hospital Santa Casa. Saída 13h30min e retorno as 19h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8B91085A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 349, DE 08 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0060/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 01,02,03,04 e 07 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:129CD99D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 350, DE 08 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino Do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0152/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o Colégio Agrícola, nos dias 14 e 17 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:82EBBFD1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 351, DE 09 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0150/2025-PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Itaperuçu PR transportando crianças que são atendidas pela APMI, nos dias 14,15,16 e 17 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8C8012A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 352, DE 09 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando n°018/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 10 de abril do ano em curso, para participar do treinamento e capacitação destinados a servidores públicos lotados na Controladoria Geral Municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CB1CC3E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 353, DE 09 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 059/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 10 de abril do ano em curso, para participar da aula presencial sobre capacitação e treinamento na área de Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de abril do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FE63C138

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 358, DE 10 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILON DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Edilon dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Municipal do Programa Porteira Adentro vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°0246/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 11 de abril do ano em curso, para a entrega técnica de retroescavadeira doada pela SEAD. Saída 07h00min e retorno as 20h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:491AAFED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 359, DE 10 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0089/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 05 e 06 do mês de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7E02BDA2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 362, DE 11 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0090/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,09 e 10 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:214908C8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 363, DE 11 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°094/2025,

o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 07,08,09,10 e 11 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:70B148D6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 364, DE 11 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°095/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 14,15,16,17 e 18 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4FEFB913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 22/05/2025 às 08:00 até a data de 26/05/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotores, sem motorista, tipo VAN, equipada com ar-condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 CC, movido a diesel ano/modelo de fabricação 2019/2025, teto alto, com capacidade de transporte de pessoas, sendo capacidade mínima 14 a 19 passageiros e mais 01 motorista, com manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, para o transporte de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) do município de Cerro Azul, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 20 de maio de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:22A928EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
1º QUADRIMESTRE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2025, conforme p**revisto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Celso n° 29, no dia 29 de maio de 2025, a partir das 10h00min.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 20 de maio 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E2096823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°175/2025

DECRETO N°175/2025

Convoca a Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Prefeita do município de Clevelândia, Sra. Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em **29 de maio de 2025, as 13:00 horas**, na Casa de Cultura "Centro Cultural Cigarra", localizada na Rua Major Diogo Ribeiro, nº 645, Bairro São Sebastião, Clevelândia - PR, com o tema "**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

Art. 2º A Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da V ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.
Art. 4º O regimento interno da V ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno da Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da V ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignada a Secretaria .

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Clevelândia, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da Conferência.

Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
III - Representantes das entidades da Sociedade Civil organizada com atuação na área do Idoso;
VI – Representantes de demais órgãos e instituições parceiras;
Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir a data, o local e o tema da Conferência;
II – Elaborar o cronograma e a metodologia das atividades;
III – Mobilizar e divulgar a Conferência junto à comunidade;
IV – Articular a participação de delegados e convidados;
V – Garantir a acessibilidade e a inclusão durante todo o processo da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVEÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7CB89CC5

GABINETE
LEI 2888-2025

LEI Nº2.888/2025

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos públicos e privados de Clevelândia.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito ao atendimento prioritário em:
I - Filas de bancos, lotéricas e cooperativas de crédito;
II - Supermercados, mercados e estabelecimentos comerciais em geral;
III - Repartições públicas municipais e unidades de saúde;
IV - Demais locais que já ofereçam atendimento prioritário a outras categorias.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º deverão:

I - Fixar em local visível o símbolo mundial do autismo acompanhado da informação sobre o direito à prioridade;
II - Garantir atendimento preferencial, sem necessidade de aguardar em filas comuns.

Art. 3º Para usufruir do benefício, a pessoa com TEA poderá apresentar qualquer documento que comprove o diagnóstico, como laudo médico, Carteira de Identificação do Autista (se houver) ou documento similar.

Art. 4º O descumprimento desta lei poderá resultar em advertência e, em caso de reincidência, sanções administrativas a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei n.003/2025-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5532BF5D

GABINETE
PORTARIA N°220/2025

PORTARIA N°220/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Jéssica Fernandes da Silva,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Física, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal São Francisco de Salles, no período vespertino, desde o dia 19/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:840150DC

GABINETE
RESOLUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO N.º 004/2025

Súmula – Aprova a prestação de contas feita pela ASAMCLARET ref. Deliberação nº 16/2022 CEDI/PR;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Maio de 2025;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 02/2024 – Inexigibilidade nº 10/2024 Processo 77/2024, do repasse doIncentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), Valor do repasse:17.500,00, Tipo Repasse:Pontual, Situação:Vigente, Deliberação:CEDI 16/2022, apresentado pela Sra. Silvia Bresolin coordenadora da Asamclaret onde demonstrou com as notas fiscais e comprovantes de pagamentos.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 07 de Maio de 2025.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:38FCC5F2

GABINETE
RESOLUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 003/2025/COMDIM

CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – PR

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da I ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de CLEVELÂNDIA - Pr.

Cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Clevelândia-PR., no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar, organizar e realizar a I ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher,
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:
I – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Senhora Ivanir Pretto Lopes Borowski;
II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Senhora Lucieli do Prado Martignoni;
III – Representante das entidades da sociedade civil com atuação na área da Mulher;
Senhora Jociane Moreira Fortunatti;
IV – Representante da Secretária Municipal de Saúde;
Senhora Mariana Hartmann;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir a data, o local e a programação da Conferência;
II – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no evento;
III – Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;
IV – Coordenar os trabalhos logísticos e operacionais;
V – Promover a sistematização das propostas e deliberações da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 07 de Maio de 2025.

IVANIR PRETTO LOPES BOROWSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B9F6C2E5

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Adm: Nº 014/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses..
Empresas vencedoras valor total: R$ 553.298,30(quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos):**A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**(10607722000243) com o lote: 183 no valor total de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).**BELINKI E SOUZA LTDA**(08831603000147) com os lotes: 40, 41, 61, 73, 129, 130, 131, 132, 157, 171, 194, 195, 236, 237, 241, 244, 245, 248, 249, 253, 254, 256, 258, 267, 273, 274 e 277 no valor total de R$ 100.688,01 (cem mil e seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo).**GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA**(18468464000192) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 19, 23, 25, 27, 29, 30, 35, 36, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 67, 78, 94, 96, 104, 108, 112, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 124, 128, 135, 136, 142, 143, 151, 152, 154, 158, 166, 169, 170, 172, 173, 177, 187, 189, 190, 191, 197, 198, 199, 204, 205, 218, 221, 224, 225, 226, 246, 247, 251, 262, 264 e 276 no valor total de R$ 202.867,36 (duzentos e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**MM LICITA LTDA**(53610975000106) com os lotes: 24, 31, 46, 53, 74, 91, 102, 125, 126, 127, 141, 145, 153, 159, 161, 181, 182, 196, 203, 206, 207, 208, 209, 217, 219, 257 e 271 no valor total de R$ 34.834,78 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).**DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**(83413591000318) com o lote: 202 no valor total de R$ 83.615,40 (oitenta e três mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**(29322621000173) com o lote: 71 no valor total de R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).**A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME**(14572000000170) com os lotes: 90, 98, 99, 100, 101, 107, 147, 155, 156, 167, 175, 184, 211, 223, 229, 230 e 275 no valor total de R$ 22.590,93 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos).**JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**(57087387000182) com os lotes: 17, 20, 26, 32, 34, 39, 43, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 92, 106, 109, 115, 139, 163, 164, 165, 168, 178, 213, 215, 216, 220, 222, 227, 228, 232, 252 e 266 no valor total de R$ 37.363,28 (trinta e sete mil e

trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).**SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**(93577427000138) com os lotes: 15, 18, 21, 22, 33, 54, 60, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 93, 103, 105, 117, 133, 134, 149, 185, 186, 233, 238, 239, 240, 242, 243, 260 e 261 no valor total de R$ 11.303,34 (onze mil e trezentos e três reais e trinta e quatro centavos).**COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**(57650919000148) com os lotes: 4, 9, 12, 13, 14, 16, 28, 37, 38, 44, 64, 66, 72, 75, 76, 77, 86, 95, 97, 110, 111, 116, 118, 123, 137, 138, 140, 144, 146, 148, 150, 162, 174, 176, 179, 180, 188, 192, 193, 200, 201, 210, 214, 231, 234, 235, 250, 259, 263, 265, 268, 269, 270 e 272 no valor total de R$ 56.718,20 (cinquenta e seis mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos).
Item deserto:212

CLEVELÂNDIA - PR, 20 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:460F25FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 067/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a senhora **GABRIELE CAROLINE BARROS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.605.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.037.***-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 19 de maio de 2025.

Colombo, 19 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B7701B20

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

Portaria nº 004/2025

Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - (Pró Gestão), instituído pela portaria MPS nº185/2015 e o Plano de Contratação Anual da Colombo Previdência do ano de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão para análise de viabilidade e organização de evento a ser realizado no segundo semestre de 2025 que trate da educação previdência do RPPS, composta pelos seguintes membros:

.
Aleksandra Do Carmo Ullmann – Diretora de Benefícios;
Fernanda Prevedello Busato - Procuradora;
Priscilla Binder – Assistente Social;
Sandra Mara Bontorin Ceccon - Controladora;
Luiz Vanderley Dallasuanna - Administrativo;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Colombo, 20 de Maio de 2025.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:44B64554

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 02/2025 - COMDIM

RESOLUÇÃO 02/2025

Súmula: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres edivulga a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Comdim do Município de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pelaLei Municipal n.º 1.529/2019, e com base nas deliberações tomadas durante a reunião ordinária ocorrida no dia 09 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a **3ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres,** a ser realizado nos dias 4 e 5 de julho do ano de 2025, no auditório da Regional do Maracanã, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, quarto andar, Jardim Fátima, Colombo, PR, nos seguintes horários:
I - No dia 4 de julho (sexta-feira): das 18h00 às 21h00;
II - No dia 5 de julho (sábado): das 08h00 às 17h00.
Parágrafo único. O tema da conferência será: "Fortalecer territórios, garantir direitos: todas as mulheres em defesa da democracia".

Art. 2º.A 3ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres tem como objetivo garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas voltados aos direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violência.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres é composta pelos seguintes membros:
I - Caiena Louise de Oliveira Rodrigues (governamental);
II - Ana Clara Coracin Batista da Silva (governamental);
III - Catarina do Rocio Scheraiber (governamental);
IV - Suzana de Souza Santos (sociedade civil);
V - Maria Luíza da Silva (sociedade civil);
VI - Elisangela Hahn dos Santos Santiago (sociedade civil).

Art. 4º. Cabe ao poder público municipal, através da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, assegurar os meios necessários para o desenvolvimento da Conferência, incluindo suporte administrativo, técnico e recursos financeiros previstos no orçamento municipal.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de maio de 2025.

ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO
Presidente do Comdim de Colombo

Publicado por:
Fabricio de Lima Moraes
Código Identificador:D7F77B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº X.27X.58X-X e CPF XXX.506.079-XX.
Contratada: FVR Serviços e Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.664.239/0002-09.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 187.425,00 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:749E8CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº X.27X.586-X e CPF XXX.506.079-XX.
Contratada: 3Corp Technology Infraestrutura de Telecom Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.238.297/0004-21.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 310.726,00 (Trezentos e dez mil setecentos e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6BBA0222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.440/0001-03.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 1.300,60 (Hum mil trezentos reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:86E52196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.216.859/0001-56.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 102.510,00 (Cento e dois mil quinhentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:575C3A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.627.453/0001-85.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4819F928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.178.797/0001-01.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6297488A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.463/0001-64.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:27F06546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Processo: 38918/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.292.314/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Romualdo Uniczycki Filho – Matrícula: 9857, e os fiscais Sra Silvana Rodrigues De Souza Andreassy - Matrícula: 7567, telefone: Sra. Daiana Aparecida De Assis Schibicheski – Matrícula: 15065, Sra. Beatriz Terezinha Dos Santos Pereira – Matrícula: 15190, Sra. Ana Claudia Rocha Da Silva - Matrícula: 14663, Sr. Vanderlei Cardoso Da Silva - Matrícula: 15083, Sra. Glaci da Aparecida Lopes – Matrícula: 728, e o Sr. Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior – Matrícula: 7628
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes (camiseta, camisas, calças, coletes, jaquetas, etc.) para atendimento das necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9545E9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Processo: 38918/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.804.051/0001-06.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Romualdo Uniczycki Filho – Matrícula: 9857, e os fiscais Sra Silvana Rodrigues De Souza Andreassy - Matrícula: 7567, telefone: Sra. Daiana Aparecida De Assis Schibicheski – Matrícula: 15065, Sra. Beatriz Terezinha Dos Santos Pereira – Matrícula: 15190, Sra. Ana Claudia Rocha Da Silva - Matrícula: 14663, Sr. Vanderlei Cardoso Da Silva - Matrícula: 15083, Sra. Glaci da Aparecida Lopes – Matrícula: 728, e o Sr. Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior – Matrícula: 7628
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes (camiseta, camisas, calças, coletes, jaquetas, etc.) para atendimento das necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 22.540,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:895F3407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Processo: 38918/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.577.619/0001-24.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Romualdo Uniczycki Filho – Matrícula: 9857, e os fiscais Sra Silvana Rodrigues De Souza Andreassy - Matrícula: 7567, telefone: Sra. Daiana Aparecida De Assis Schibicheski – Matrícula: 15065, Sra. Beatriz Terezinha Dos Santos Pereira – Matrícula: 15190, Sra. Ana Claudia Rocha Da Silva - Matrícula: 14663, Sr. Vanderlei Cardoso Da Silva - Matrícula: 15083, Sra. Glaci da Aparecida Lopes – Matrícula: 728, e o Sr. Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior – Matrícula: 7628
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes (camiseta, camisas, calças, coletes, jaquetas, etc.) para atendimento das necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 40.783,10 (quarenta mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:659A46F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CALU - INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.393.246/0001-74.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055 e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 30.174,90 (trinta mil e cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D3B518EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055 e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 35.624,25 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:022ADB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: Betaniamed Comercial Ltda -EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.560.267/0001- 08.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055 e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 3.927,50 (três mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:86E9453E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Idealine Comercial Eireli, inscrita no CNPJ n.º 06.331.320/0001-00.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055 e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8C0BCACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Lifepar Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.849.683/0001-82
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055 e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 26.229,25 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:96D1A71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Juliano de Costa Ltda- EPP, inscrita no CNPJ n.º 72.150.550/0001-06.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055 e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 7.145,86 (sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:78C28DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.867.070/0001-10.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055 e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 46.086,96 (quarenta e seis mil e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:05273EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Ursa Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055 e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 17.610,00 (dezessete mil e seiscentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:872BAA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 42.868.813/0001-48.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian José Arcie – Matrícula: 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula: 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula: 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula: 13576
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 94.692,50 (noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0DB0C313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 22.906.038/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian José Arcie – Matrícula: 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula: 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula: 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula: 13576
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 25.797,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais)..
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DB36E53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: ATACADO DA GULA, CNPJ n.º 33.331.309/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian José Arcie – Matrícula: 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula: 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula: 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula: 13576
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 127.108,00 (cento e vinte e sete mil e cento e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que

comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:85ECC17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: CORDEIRO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian José Arcie – Matrícula: 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula: 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula: 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula: 13576
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:17C73663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.730.284/0001-81.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian José Arcie – Matrícula: 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula: 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula: 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula: 13576
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 40.456,50 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:15C81C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.334.856/0001- 43.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian José Arcie – Matrícula: 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula: 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula: 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula: 13576
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 26.746,00 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:966F2461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 52.575.274/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian José Arcie – Matrícula: 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula: 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula: 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula: 13576
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que

comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2039DBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian José Arcie – Matrícula: 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula: 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula: 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula: 13576
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 175.484,50 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9F5EC61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: COMERCIAL MARELLY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.986.656/0001-77.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian José Arcie – Matrícula: 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula: 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula: 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula: 13576
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 240.893,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CA3A91CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Processo: 5022/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação, Agricultura e Abasteimento e Meio Ambiente.
Contratada: CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor da Ata Sr. José Nilo Lenzi, CPF nº XXX.437.209-XX e do fiscal da Ata Sr. Claudiomir Carrão, CPF nº XXX.429.209-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 12.820.220,00 (doze milhões e oitocentos e vinte mil e duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:ACB6BBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 429/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024

Processo: 43914/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes, CPF nº XXX.226.709-XX, fiscal de Contrato Sr. Felipe De Cezares Claucio Sera, CPF nº XXX.119.779-XX e o fiscal técnico Sr. Robson Luiz Aleixo, CPF nº XXX.668.979-XX
Contratada: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.743.361/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Valor: R$ 151.040,00 (cento e cinquenta e um mil e quarenta reais)..
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal da Comunicação Social e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Local e data da emissão: Colombo, 07 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5B3415DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 430/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024

Processo: 43914/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes, CPF nº XXX.226.709-XX, fiscal de Contrato Sr. Felipe De Cezares Claucio Sera, CPF nº XXX.119.779-XX e o fiscal técnico Sr. Robson Luiz Aleixo, CPF nº XXX.668.979-XX
Contratada: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.038.864/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Valor: R$ 268.061,00 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal da Comunicação Social e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0700BE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 431/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024

Processo: 43914/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes, CPF nº XXX.226.709-XX, fiscal de Contrato Sr. Felipe De Cezares Claucio Sera, CPF nº XXX.119.779-XX e o fiscal técnico Sr. Robson Luiz Aleixo, CPF nº XXX.668.979-XX
Contratada: T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.691.032/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Valor: R$ 1.473.268,50 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal da Comunicação Social e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:707C090E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 432/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024

Processo: 43914/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes, CPF nº XXX.226.709-XX, fiscal de Contrato Sr. Felipe De Cezares Claucio Sera, CPF nº XXX.119.779-XX e o fiscal técnico Sr. Robson Luiz Aleixo, CPF nº XXX.668.979-XX
Contratada: AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 09.621.611/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Valor: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal da Comunicação Social e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CF31380C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Processo: 41577/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Elsio Ricardo Stelzner - Matrícula: 15178, fiscal de contrato Sr. Adriano Ap. Vieira Lopes, matrícula nº 5572, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, matrícula nº 14289 e o Sr. João Idiomar Mocelin, matrícula nº 924
Contratada: MAX ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.628.400/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 187.377,10 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4D33E2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Processo: 41577/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Elsio Ricardo Stelzner - Matrícula: 15178, fiscal de contrato Sr. Adriano Ap. Vieira Lopes, matrícula nº 5572, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, matrícula nº 14289 e o Sr. João Idiomar Mocelin, matrícula nº 924
Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ N.º: 83.413.591/0003-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 717.610,50 (setecentos e dezessete mil e seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3BC9FBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Processo: 41577/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Elsio Ricardo Stelzner - Matrícula: 15178, fiscal de contrato Sr. Adriano Ap. Vieira Lopes, matrícula nº 5572, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, matrícula nº 14289 e o Sr. João Idiomar Mocelin, matrícula nº 924
Contratada: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ N.º: 81.715.427/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 342.969,57 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8EC6C8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO Nº 600/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Processo: 16668/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Padre Jones João Tibolla, situada na Rua Teixeira Soares, nº32 - Bairro Jardim Paloma - Colombo - PR, compreendendo a execução de demolição (844,37 m²), reforma (1.647,39 m²) e de ampliação (1.550,78 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade, conforme descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias até 03/10/2025 e o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias até 02/12/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de maio de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F9204F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE HORTIFRUTIS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR Nº 007/2025.

PROCESSO: 10389/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - CHAMAMENTO N° 004/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Administração e **ASSOCIAÇÃO LUCIANE MARY PARIS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.383.735/0001-93.
DOS BENS DOADOS: O **DOADOR** transfere gratuitamente, na modalidade doação, ao **DONATÁRIO**, os hortifrútis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.
PRAZO: O prazo de **vigência do Termo de Doação** é de **12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:80C24C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 104/2025 de 17 de janeiro de 2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados.
VENCEDOR DO LOTE 01 - livre concorrência (75%): GASPARIN E FILHOS LTDA.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 30,60 % (trinta inteiro e sessenta décimos por cento)
VENCEDOR DO LOTE 02 - cota reservada ME/EPP (25%): LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 5,01 % (cinco inteiros e um décimos por cento)
Valor Total: valor total: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Prazo de vigência: Conforme Edital.
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos pedidos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.
Dê-se publicidade.

Colombo, 20 de maio de 2025.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5826AFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00566

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr. JUCILIANO DOMINGOS DA COSTA, CPF/CNPJ nº 014.001.919-02 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 62. Decreto Federal 6514/08 artigo 62 item V, no Processo Administrativo Ambiental 15386/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 16,3 UFC (Dezesseis vírgula três Unidades Fiscais Municipais).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:7AAA56F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 2034 SÉRIE A

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Dolores do Rosário Franca, CPF/CNPJ nº 403.688.829-34que V.Sª foi está notificadaconforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9no Processo Administrativo Ambiental 18577/2025.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Promover a limpeza e vedação do imóvel sob matricula 02.01.230.0080.001

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:AB08A1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2025 - Pregão Eletrônico Nº 003/2025.

CONTRATADO: S&S LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.140.927/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículo, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, lavagem automotiva, seguro, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, bem como, as especificações contidas na proposta encaminhada pela empresa.

VALOR TOTAL: R$ 91.971,60 (noventa e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º inciso XLI e art. 29 da Lei Federal Nº 14.133/21, e a Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:17038E05

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

Súmula: "Autoriza a concessão de diárias, conforme especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autoriza a concessão de diárias aos servidores e agentes políticos listados abaixo, conforme descriminado:

NOME	CARGO	CPF	MAT.	QUANT. DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Agostinho José Wojcik	Vereador	063.648.489-07	448	3,5	R$ 4.929,44
Alexsandra Maria Dos Santos Lima	Vereadora	057.969.989-78	449	3,5	R$ 4.929,44
João Carlos Ferreira da Silva	Chefe de Divisão Administrativa-Financeira	023.924.989-54	446	3,5	R$ 4.929,44
Letícia da Silva Padilha	Assessora Parlamentar	073.906.769-90	456	3,5	R$ 4.929,44
Manuela Gadomski	Assessora Parlamentar	122.067.389-70	458	3,5	R$ 4.929,44
Marcos Schinda da Silva	Vereador – Presidente	040.535.609-93	452	3,5	R$ 4.929,44
Mario Augusto Bubniak	Vereador	053.434.159-46	453	3,5	R$ 4.929,44
Simone Nunes Javorski	Vereadora	048.003.569-54	454	3,5	R$ 4.929,44

OBJETIVO DA VIAGEM: Deslocamento até Brasília, com o objetivo levar aos Deputados Federais do Estado do Paraná, pauta de reivindicações, na tentativa de busca de recursos para investimentos em nosso município**.**
DATA DE SAÍDA/EMBARQUE: 27/05/2025
DATA DE RETORNO/DESEMBARQUE: 30/05/2025
ORIGEM: Curitiba/PR
DESTINO: Brasília/DF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Câmara Municipal 001. Legislativo Municipal 01.031.0001-2002. Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.14.14.00 Diárias no País; Fonte de recurso: 0001 Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entrega em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 20 de maio de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:9B1B6FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE PROJETO ITINERANTE EM CARRETAS CONTÊINER - PROJETO VIDA MARINHA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 24.252,00 - vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais.
CONTRATADA: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.769.507/0001-60
DATA:20/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:8DD7D57D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.221/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A, com a garantia da União e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à Construção, Reformas de Equipamentos Públicos, Aquisição de Imóveis, Infraestrutura Urbana e Rural, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal nº 2.219/2025 e as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:318DF34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA-SEC.MUN.SAÚDE

1°QUADRIMESTRE/2025
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
No documento intitulado **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA"**, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado do Paraná, na data de 19 de maio de 2025, onde se lê:

"apresentaçãodo Relatório referente ao 3° Quadrimestre de 2024"
Leia-se:
"apresentação do Relatório referente ao 1° Quadrimestre de 2025"

Contenda, 20 de Maio de 2025.

ERENEIA M.SANTOS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:4C5CD6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE 2025 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

CONVITE

Audiência Pública do 1º Quadrimestre 2025 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 1º Quadrimestre de 2025, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2025 e sugestões para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2025, avaliação das metas Públicas referente ao 1º Quadrimestre de 2025 e sugestões para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 30 de maio de 2025 na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 20 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:8FF124B2

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná . Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 1º Quadrimestre de 2025.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 1º Quadrimestre de 2025, a ser realizada a partir das 14h:30min, do dia 30 de maio de 2025, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 20 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:3D65A9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo 01 – contrato nº 54/2023 – Dispensa de Licitação nº 14/2023 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locadora: AQUILES GERMINO VICARI, inscrito no CPF nº 025.461.329-20. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 36 meses, de 23 de maio de 2025 a 22 de maio de 2028. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2025, na ordem de 5,930740%, passando o valor mensal a ser de R$ 2.224,55, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 80.083,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - AVPA, CNPJ nº 44.045.365/0001-08. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a Associação Vividense de Proteção Animal – AVPA. Valor total do repasse de R$ 55.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 21 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 13/2025
Processo Licitatório nº 72/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso II, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de empresa para realização de Show gospel com os artistas DANIEL E SAMUEL. Contratada: D&S Comercio e Serviços Artigos Culturais e Entretenimento – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.121/0001-02. Valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F6082226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22/05/2025 até às 08h do dia 05/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 05/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 05/06/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 356.476,60. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0BDE5BA9

GABINETE DO PREFEITO
CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA

PORTARIA nº 38, de 20 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 8.145/2024, instaurado pela Portaria nº 35, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, em cumprimento à decisão final do Secretário Municipal de Administração e, em sede recursal, pelo Prefeito Municipal, a aplicação, em desfavor de OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001- 04, das sanções de **declaração de inidoneidade** para **licitar** ou **contratar** com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **03 anos**, bem como de **multa** no valor correspondente a **3,89%** (três vírgula oitenta e nove por cento) do valor licitado, nos termos do art. 156, II e IV, §§ 3º e 5º, da Lei nº14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 vinte) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:95BC980E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Agente de Contratação Vera Maria Benzak Krawczyk e Equipe de Apoio, Luiz Fernando Soares Gabelini e Llilian Maciel de Oliveira para abertura da sessão pública de análise dos documentos dos interessados na chamada Pública nº 003/2025, cujo objeto é **o credenciamento de interessados para captação de ofertas de patrocínio, para o evento "3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO", na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025.**. Aberta a sessão a Agente de Contratação e a equipe de apoio verificaram que decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

VERA MARIA BENZAK KRAWZCYK
Presidente da CPL

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
Equipe de Apoio

LLILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:9E88F347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025
PROCESSO nº 47/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, destinadas aos campeonatos e competições organizadas pela Secretaria de esportes desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 318.119,40 (Trezentos e dezoito mil cento e dezenove reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 21/05/2025 às 08:00 horas do dia 11/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 11/06/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 11/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 20 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D3F1BC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025
PROCESSO nº 50/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço sepultamento, destinado à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 72.883,60 (Setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 21/05/2025 às 08:00 horas do dia 12/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 12/06/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 12/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 20 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:58884F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2025
PROCESSO nº 55/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **objetivando a instalação, manutenção e recarga de gás, para aparelhos de ar condicionado em prédios e repartições públicas desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 157.235,91 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 21/05/2025 às 08:00 horas do dia 13/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 13/06/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 13/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 20 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:40A52F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***primeiro quadrimestre de 2025*** a ser realizada na Sede do Poder Legislativo, quinta-feira, dia 29 de maio de 2025, às 14:00 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste 20 de maio de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:07E76473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO REEQUILIBRIO PR 39/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

1° Termo aditivo do contrato nº.261/2024, decorrente de Pregão n° 39/2024 de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. A AQUISIÇÃO DESTES ITENS SE JUSTIFICA EM FACE AO INTERESSE PÚBLICO NA PRESENTE MANUTENÇÃO DO QUE ESTÁ NA LEI MUNICIPAL 146/2018, ONDE ESTÁ PREVISTO NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 10.828.263/0001-47, com sede no endereço RUA CUIABA, 4823, CENTRO, ALTO ALEGRE CASCAVEL-CE neste ato representada por FERNANDO TOSCAN, portador do RG n° 4132948, portador do CPF sob n° 062.392.289-40, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 201,20 (duzentos e um reais e vinte centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 261/2024, referente à licitação pregão presencial sob nº 39/2024, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço dos itens 02 - açucar, 03 - Óleo de Soja, 08 - Café; reequilibrando o valor da Cesta Básica de R$ 129.00 (cento e vinte e nove reais), para R$ 139.06 (cento e trinta e nove reais e seis centavos); sendo aumento global do contrato de R$ 201,20 (duzentos e um real e vinte centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:108.282.630-00147
FERNANDO TOSCAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:4132948
CPF:062.392.289-40

DIAMANTE DO OESTE 20 de maio de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:184FF71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 02/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'Oeste – PR.

Resolve:
Convocar a população em geral e em especial os responsáveis pela execução das Políticas Públicas de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Conselho Tutelar, para participarem da II Audiência Pública do ano de 2025 que se realizará na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, às 14 horas, do dia 30 de maio de 2025, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentar as ações e metas executadas do primeiro quadrimestre de 2025, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao primeiro quadrimestre de 2024.

Diamante D'Oeste, 20 de maio de 2025.

EVERSON M. FELLINI
Gestor do FMDCA.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3B125D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 30

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 95/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 30/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante RENAULT para fornecimento de peças, lubrificantes e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos, MASTER EXTRA VITRÉ L3H2 - PACK CONFORTO VITRÉ, placa BEV3B48, placa BCM5382, placa BDI1E36, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 140/2025, datado de 20-05-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 20-11-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13.	**R$ 7.893,66**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:63C4E037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 30 de maio do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 20 de maio de 2025.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A29416FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 31

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 96/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 31/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para fornecimento de peças, filtros e óleo para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no maquinário, carregadeira de rodas 924K Caterpillar, o referido maquinário compõe a frota Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 141/2025, datado de 20-05-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 20-11-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANA EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09.	20.011,98

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:21941126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 035 DANIELLI

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 035/2025
DATA: 20/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Sr.ª **DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA,** inscrito(a) sobre a matricula nº 000533-1, e CPF 074.***.***-39, ocupante do cargo de Assistente Social, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 15 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Para participar do encontro CAPACITAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS VITIMAS DE VIOLÊNCIAS E O TRABALHO DA REDE DE PROTEÇÃO NO ATENDIMENTO INTEGRAL. Transporte: Spin, Placa: SFB-1F71.

Art 2º - **CONCEDER** a Sr.ª **ROSANA PAZETTO DA SILVA ASSONI**, inscrito(a) sobre a matricula nº 459857-5, e CPF 749.***.***-49, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, , uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 15 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Para participar do encontro CAPACITAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS VITIMAS DE VIOLÊNCIAS E O TRABALHO DA REDE DE PROTEÇÃO NO ATENDIMENTO INTEGRAL. Transporte: Spin, Placa: SFB-1F71.

Art 3º - **CONCEDER** a Sr.ª **CHAIANE CRISTINA TAVARS KOHL** , inscrito(a) sobre a matricula nº 000411-1, e CPF 036.***.***-33, ocupante do cargo de Psicóloga , ligado(a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 15 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Para participar do encontro CAPACITAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS VITIMAS DE VIOLÊNCIAS E O TRABALHO DA REDE DE PROTEÇÃO NO ATENDIMENTO INTEGRAL. Transporte: Spin, Placa: SFB-1F71.

Art 4º - **CONCEDER** a Srª **KEILLA PEREIRA AZEVEDO** inscrito sob a matrícula nº 000652-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, ligado à Secretaria de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 15 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Para participar do encontro CAPACITAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS VITIMAS DE VIOLÊNCIAS E O TRABALHO DA REDE DE PROTEÇÃO NO ATENDIMENTO INTEGRAL. Transporte: Spin, Placa: SFB-1F71.

Art 5º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:35EDCB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO 12/2025
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"
Objeto: **Registro de Preço para aquisição de material esportivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.**
Processo Administrativo nº 1804/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2025.
Data da Sessão: 09 de junho de 2025 às 08h30min.
Recebimento das Propostas: até às 08h00min do dia 09 de junho de 2025.
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.
Local: www.bllcompras.org.br, em "Acesso Identificado", onde o edital está disponível para download.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
O valor máximo estimado para esta licitação é de R$ 221.223,09 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos), sendo que o valor de cada item está definido no Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, e também nos seguintes endereços eletrônicos:

• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br
• Portal Transparência da Prefeitura: https://www.diamantedosul.pr.gov.br, na aba "LICITAÇÕES"
• Site da BLL: www.bll.org.br

Diamante do Sul/PR, 20 de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F1788316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

Objeto: Aquisição de dois veículos tipo hatch e um veículo tipo sedan para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e fechado

Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2025

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85C0780F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

Objeto: Aquisição de café para uso da Administração Municipal.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e fechado

Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2025

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3360C885

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

Objeto: Aquisição de distribuidor de esterco sólido com capacidade mínima para 10 toneladas. Convênio de repasse de recursos pela SEAB/Governo do Paraná, protocolizado sob número 21.027.531-2, junto ao DEAGRO/SEAB. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e fechado

Data de início de recebimento de propostas: 21/5/2025

Data fim de recebimento de propostas: 3/6/2025 às 10h00m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F68D5AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22285/2025

DECRETO Nº 22285/2025

Exonera, a pedido, o servidor Cleiton Szczepkowski do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a pedido, o servidor **CLEITON SZCZEPKOWSKI**, matrícula nº 20276-1, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21615/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD2EBBC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22293/2025

DECRETO Nº 22293/2025

Nomeia o Conselho da Cidade de Dois Vizinhos – CONCIDADE.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho da Cidade de Dois Vizinhos - CONCIDADE**,** composto pelos representantes abaixo relacionados:

PODER PÚBLICO	
Titular	**Suplente**
Carlos Eduardo Mangini Silva	Bianca Cristina Schreiber
Nilton de Almeida	Daniela Fazão
Jose Carlos Ventura Júnior	Neri Machado
Márcio Antonio Gomes	Ivonir Perin
Cledemir José Mezzomo	Valmir Berdnarski
Adão Carlos dos Santos	Rita de Cássia Menegon Kapazi
Andressa Rodrigues Borbas	Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Dione Luiz da Silva	Giseli Mezzalira
Valdemar da Silveira	Fabiana Krudzcy
Jaqueline Martinez de Oliva	Ana Karoline Sbardelotto
SOCIEDADE CIVIL	
Saymon Raul Franceschi Chioca	Claudio Pinzon
Lidiane Rizzi	Eduardo Angonese Giustti
Ademir Pereira da Silva	Luiz Carlos Peretti
Aroldo Sales	Ronaldo de Souza
Nelson Ferreira	Loudes Claro
Anderson Azevedo	Aline Rizzon
Vicente de Paula	Marina De Prá
Claudinei Joton	Maurício Schimidt
Elis Andrade	Eloer Antonio DAlmagro
Ivonei Veiga de Camargo	Marcos Slinger
Bruno Lima	Bruna Cielo
Dalmo Libardoni	Alisson Nunes

Art. 2º Revoga-se o Decreto 22247/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61B792BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PSICÓLOGA,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PSICÓLOGA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Kelly Miola Alves	7° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34AFC018

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **90026/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3276, página 154) em 15 de maio de 2025, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

2. MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ Nº: 16.651.256/0001-07, Itens 01, 02, 03 e 04 Lote 01 e Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 13 Lote 02, com proposta no valor total de **R$ 582.707,85 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**;

Leia-se:

2. MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ Nº: 16.651.256/0001-07, Itens 01, 02, 03 e 04 Lote 01 e Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 13 Lote 02, com proposta no valor total de **R$ 582.207,85 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**;

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5A09440

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **90025/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3276, página 154) em 15 de maio de 2025, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

1. ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA, CNPJ Nº: 14.908.231/0001-02, **Item 01 Lote 01**;
2. CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ Nº: 03.770.521/0001-16, **Item 01 Lote 02**;

Leia-se:

1. ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA, CNPJ Nº: 14.908.231/0001-02, **Item 01 Lote 02**;
2. CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ Nº: 03.770.521/0001-16, **Item 01 Lote 01**;

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DA1E9ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2875/2025

LEI N.º 2875/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder permuta de imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a permuta de imóvel entre o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.640/0001-08 e os Srs. Ellen Cristina Dal Prá, CPF/MF sob nº. 093.298.449-52 e seu esposo Fabio Lucas de Andrade, CPF/MF sob nº. 082.821.899-44; Allan Bruno Dal Pra, CPF/MF sob nº. 093.293.459-24; Alceu Maggioni, CPF/MF sob nº. 580.866.849-20 e sua esposa Marilde Domingues dos Santos Maggioni, CPF/MF sob n°. 851.279.659-68, todos residentes e domiciliados na cidade de Dois Vizinhos/Pr.

Art. 2º Com base no inciso I, alínea “b”, do art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a permuta, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Constitui imóvel de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de permuta de que trata esta Lei:

I - O lote de terras urbano nº 17 (dezessete) da quadra nº 01 (um), do Loteamento Morada do Sol, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 1.077,44m² (um mil e setenta e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), com limites e

confrontações conforme matrícula nº 44.634, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Parágrafo único. O valor de avaliação do imóvel descrito neste artigo é de R$ 164.848,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme parecer de avaliação baseados em laudos técnicos imobiliários, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº 21594/2025 deste Município.

Art. 4º Constitui imóvel de propriedade dos Srs. Ellen Cristina Dal Prá e seu esposo Fabio Lucas de Andrade; Allan Bruno Dal Pra; Alceu Maggioni e sua esposa Marilde Domingues dos Santos Maggioni, para fins de permuta de que trata esta Lei:

I – Fração de terras correspondente a 120,73m² (cento e vinte metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) do lote de terras denominado Chácara nº 2-A (dois "a") e nº 2-B (dois "b"), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 21.984,00m² (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrículas nº 56.103 e nº 56.104, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Parágrafo único. O valor da fração de terras a ser permutado de acordo com a avaliação dos imóveis descritos no inciso deste artigo, é de R$ 164.984,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme parecer de avaliação baseado em laudos técnicos imobiliários, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº 21593/2025 deste Município.

Art. 5º A permuta, objeto desta lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre os imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, relacionados no art. 3º desta Lei, e os imóveis de propriedade dos Srs. Ellen Cristina Dal Prá e seu esposo Fabio Lucas de Andrade; Allan Bruno Dal Pra; Alceu Maggioni e sua esposa Marilde Domingues dos Santos Maggioni, relacionados no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Os permutantes ficam obrigados a entregar a escritura pública dos imóveis descritos nesta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, em virtude do interesse público envolvido.

Art. 7º As despesas com a escrituração, o registro dos imóveis e outras que porventura surgirem serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos, contudo, as despesas futuras, relativas a aterro, tubulação, limpeza e infraestrutura, serão de responsabilidade do proprietário.

Art. 8º A permuta entre os imóveis constantes dos artigos 3º e 4º desta Lei, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de nova permuta dos imóveis objeto desta Lei, ainda que venham a ser desmembrados, total ou parcialmente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E57DFEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

Primeira Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90037/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de oficinas culturais, abrangendo as modalidades de teatro, expressão corporal para idosos, pintura em tela, audiovisual, danças urbanas, ballet, violão e acordeom. Ampla concorrência e Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Tendo em vista o equívoco no cadastro das quantidades de horas dos itens 1 e 2 do lote 1 no www.compras.net.gov.br, fica a data do certame alterada.

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 5/6/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 5/6/2025.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5865381

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22250/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3276, páginas 142 e 143) em 15 de maio de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:
20 (vinte) horas

Leia-se:
40 (quarenta) horas

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6CA3D05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MÉDICA LTDA	01	38.356.793/0001-59
CLINICA MÉDICA MAGGIONI LTDA	02	44.915.119/0001-60
JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN	03	39.841.793/0001-07
JONATA TIAGO LIMA LTDA	04	55.342.704/0001- 34
MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA	05	50.337.933/0001-47

NAGILLA VIEIRA DUARTE LTDA	06	43.579.273/0001-45
PRO-VIDA LTDA	07	43.576.435/0001-91

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:491FD27F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025.
OBJETO**: Aquisição de material esportivo pelo Departamento de Esportes – Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Dispensa Eletrônica nº 90003/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 14.163.479/0001-91, Item 01 Lote 01, com proposta no valor total de R$ 11.898,40 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);**
• **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ Nº 25.371.647/0001-50**, **Itens 02, 03, 04 e 05 Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 26.161,60 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2DBDF86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025.
OBJETO**: Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** CNPJ Nº: 30.747.960/0001-80, **Item 07 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 5.227,20 (cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**;
• **ELITE DIGITAL LTDA,** CNPJ Nº: 57.410.545/0001-93, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 127.499,83 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**;
• **IBRASILL STORE, MIDIA, EDUCACIONAL E PARTIPACOES LTDA,** CNPJ Nº: 47.603.710/0002-50, **Item 11 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais)**;
• **J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 55.782.107/0001-20, **Item 09 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)**;
• **KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ Nº: 51.028.313/0001-99, **Item 01 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 34.795,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)**;
• **KW INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº: 14.208.959/0001-21, **Itens 01 e 02 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**;
• **LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ Nº: 43.608.649/0001-00, **Item 08 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais)**;
• **LEONARDO A. VERZA LTDA,** CNPJ Nº: 07.460.912/0002-76, **Item 04 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 7.668,50 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**;
• **MARFAP COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 49.978.985/0001-13, **Itens 10 e 14 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 5.538,35 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**;
• **NAIZ & SILVA LTDA,** CNPJ Nº: 28.636.965/0001-94, **Itens 03 e 13 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**;
• **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA,** CNPJ Nº: 23.231.651/0001-98, **Itens 05 e 06 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais)**;
• **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA,** CNPJ Nº: 49.457.481/0001-58, **Item 12 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou em **RECURSO** o **Item 02 Lote 01** e **Item 02 Lote 02**.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A95B45B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de backup em nuvem incremental tipo SAAS - Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90018/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: E-MASTER TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 19.043.292/0001-78, com proposta no valor total de **R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8D028407

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025.
OBJETO**: Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90023/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ Nº: 43.081.244/0001-59, **Item 50 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais)**;
• **D R C PIVOTTI LTDA,** CNPJ Nº: 28.407.296/0001-89, **Itens 29, 30 e 45 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais)**;
• **FIXSCREW ELEMENTOS DE VEDACAO E FIXACAO LTDA,** CNPJ Nº: 40.869.393/0001-99, **Item 37 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais)**;
• **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA,** CNPJ Nº: 97.520.185/0001-05, **Itens 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 43, 56 e 57 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 47.961,80 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**;
• **LD ASTEN COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 52.894.977/0001-01, **Item 48 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 701,20 (setecentos e um reais e vinte centavos)**;
• **MARCELO SOUSA GONCALVES,** CNPJ Nº: 44.883.034/0001-47, **Item 35 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.817,00 (dois mil, oitocentos e dezessete reais)**;
• **MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA,** CNPJ Nº: 58.365.407/0001-00, **Itens 08, 09 e 10 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**;
• **NAIZ & SILVA LTDA,** CNPJ Nº: 28.636.965/0001-94, **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 52, 53, 54 e 55 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 139.887,50 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**;
• **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ Nº: 26.469.541/0001-57, **Item 51 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais)**;
• **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ Nº: 22.715.194/0001-44, **Itens 25, 26, 27, 28, 40, 41, 42, 44, 46, 47 e 49 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 30.306,60 (trinta mil trezentos e seis reais e sessenta centavos)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B178CA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025.
OBJETO**: Aquisição de um trator para cortar grama.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90027/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:** **CLAUDEMIR KRAHL**, CNPJ: 09.644.925/0001-40, com proposta no valor total de **R$ 29.978,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e oito reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A5396EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0242/2025 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 0374/2024.

DECRETO Nº 0242/2025

Súmula: Altera a composição dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados através do Decreto 0374/2024.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, ficando composta pelos seguintes membros:

Conselheiros Representantes da Área Governamental

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Beatriz Wucher	Fabiola Regina da Silva	Sec. Municipal de Assistência Social
Soliana Ferreira da Rosa dos Santos	Eliziane de Freitas Miranda	Sec. Municipal de Saúde
Mariland Antonia Carvalho	Lea Regina Correa de Moraes	Sec. Municipal de Educação

Conselheiros Representantes da Área não Governamental

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Simone Aparecida da Silva	Silvia M. Raab	Representantes da Rede Municipal
Josiane da Guia Aleluia	Vilma Matilde de Oliveira	Representantes da Rede Estadual
Adjahyr José de Andrade	Maricleia Hoffman	Representantes do Serviço da Assistência Social

Conselheiros Representantes dos Adolescentes

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Lucas Marcondes Viana	Taynara Rayssa Alpes de Souza	Adolescentes

Secretaria Executiva
Mario dos Santos Padilha
Artigo 2º - A composição que trata este decreto vigorará até o dia 21/09/2025;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as
disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6AC41714

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0244/2025NOMEAR, O SENHOR ELIAS BATISTA MONTEIRO.

DECRETO Nº 0244/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **ELIAS BATISTA MONTEIRO,** portador do CPF/MF nº 066.xxx.xxx-00, no cargo temporário de OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B0805FDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0245/2025 NOMEAR, A SENHORA CAROLINE MOTTIN MAGARI.

DECRETO Nº 0245/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **CAROLINE MOTTIN MAGARI,** portadora do CPF/MF nº 082.xxx.xxx-64, no cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ACC93EF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DOUTOR ULYSSES-PARANÁ

REGIMENTO INTERNO

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DOUTOR ULYSSES- PARANÁ

CAPÍTULO I
Do Temário
Art.1º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Senhora Tânia Cristina Jorge Ribeiro de Almeida e realizada no dia 24 de Abril de 2025.

Art.2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada por Decreto nº 0168/2025 do Conselho juntamente com o Prefeito Municipal.

Art.3º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância que tem por atribuição e a avaliação da política do Direitos da Pessoa Idosa.

Art.4º A II Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegado (a) para Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.5º A II Conferência Municipal tem como tema, "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e está organizada em 5 Eixos:
Eixo Temático 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo Temático 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo Temático 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo Temático 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo Temático 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art.6º A II Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMDPI.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMDPI assumirá a Presidência.

Art.7º A II Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Discussão sobre o Tema e os 5 Eixos;
c) Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
d) Plenária Final;
e) Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual;
f) Aclamação da composição do CMDPI representação não-governamental.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art.8º Poderão se inscrever como participantes da II Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política da Pessoa Idosa subdivididos nas seguintes categorias:
I- Delegado com direito a voz e voto na conferência:

II- Convidados com direito a voz;
III- Observadores todos os demais participantes que se fizerem presentes.

Art.9º São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO
Art.10º O credenciamento dos (as) participantes da II Conferência Municipal será efetuado no dia 24 de Abril de 2025 das 08:30 às 09:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA ORIENTAÇÂO DO TEMA E EIXOS
Art.12º A Orientação terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos eixos.

Art.13º Deverá um (a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14º As intervenções dos (as) participantes será de 05 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL
Art. 15º Cada Grupo de Trabalho constitui no mínimo 05 propostas para o Município, 05 propostas da esfera estadual e 05 propostas para a União que será apreciada e aprovada neste ato.

Art.16º O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme o relatório a ser divulgado.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)
Art.17º Na Plenária Final será eleito 01 Delegado (a) para participar da Conferência Estadual e seu respectivo Suplente, ambos sendo da área não governamental.

Art.18º A escolha do (a) delegados (as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Nacional.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.19º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art.20º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.21º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da II Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.22º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Doutor Ulysses, 24 de Abril de 2025

TÂNIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CF563ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADA: 3D COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 09.402.065/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de uma Cobertura em Policarbonato para a porta Principal da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

VALOR GLOBAL: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Fernandes Pinheiro, em 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:4E33E56C

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Edital de Chamamento
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., o Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., no próximo ***dia 27 de maio de 2025***, terça-feira, com início às 19h30min, após a Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, situada à Rua Alziro Pedroso, nº 275. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 19 de Maio de 2025.

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA -
Presidente da C. F. O.

VERª. SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA -
Relatora da C. F. O.

VER. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA -
Membro da C. F. O.

VER. OSIEL GOMES ALVES -
Presidente da Mesa Diretora

SR. OZIEL NEIVERT -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:8B3838D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **Contratação De Serviços Especializados em Ensaio CBR (Califórnia Bearing Ratio), Sondagem (Furo) e SPT (Standard Penetration Test) no Município De Fernandes Pinheiro.**
Forma de Julgamento: Menor preço por lote;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 25/05/2025 às 08:30h do dia 04/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 04/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 04/06/2025,
acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 20 de maio de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6053B1F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 130/2025 SÚMULA: DISPÕEM SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 129/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando reconsideração do pedido de exoneração, protocolo n° 164/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 129/2025 o qual exonerou o servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias GUILHERME HUK, matrícula 1110-1, tornando o Ato sem efeitos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4DDC6A6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 075/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 006/2024

Objeto: Pavimentação das Ruas João Calixto e Manduca em Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 52.317.485/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 1.990/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução de obra, passando o seu vencimento de 26/05/2025 para 24/08/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 30/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 20 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Nova Era Construtora LTDA
JOÃO ANCIUTTI NETO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:EB78EB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº. 21/2025
Pregão Eletrônico nº. 40/2025
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em treinamento esportivo, para atuação nas modalidades de Futebol, Futsal e Voleibol, com a devida disponibilidade de profissionais de Educação Física, registrados no CREF, visando atender às demandas do Departamento de Esportes do Município de Flor da Serra do Sul – PR.
Fica inserida ao presente edital a **cláusula de prioridade de contratação local**, a qual será aplicada **exclusivamente aos itens**

destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
Aplica-se ao presente certame o disposto no **Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014**, que estabelece a **prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente**, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o melhor preço válido, nos **itens exclusivos ou com cota reservada para ME/EPP**.
Tal benefício **não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades**.
Para fins da aplicação deste benefício, considera-se, conforme **Decreto Municipal nº 023/2025**:
Âmbito local: o território do Município de Flor da Serra do Sul/PR, **acrescido dos municípios limítrofes de Palma Sola/SC, Manfrinópolis/PR e Salgado Filho/PR.**
Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia **05 de Junho de 2025 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul/PR, 20 de Maio de 2025.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Pregoeira- Port.111/2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:DBE92F32

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475 CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9003/2025
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público que o processo licitatório 33/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre um trecho que liga a BR-280 e dá acesso a comunidade da Linha São João, em Flor da Serra do Sul/PR, foi retificado quanto a Pasta Técnica (item da planilha 95966), e devido a isso alteração o valor máximo aceitável da contratação, passando ao seguinte termo:
Onde le-se: " R$ 2.515,183,31. (Dois Milhões Quinhentos e Quinze Mil Cento e Oitenta e Três Mil Reais com Trinta e Um Centavos)".
Leia-se: "R$ 2.631.339,53 (Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)."
Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia **06 de Junho de 2025** as 09:00 (nove) horas, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6BAE3FFF

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 41/2025

Contrato N°	41/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	KATRU ASSESSORIA LTDA			
Valor:	24.999,00			
Vigência:	Início:	20/05/2025	Término:	20/05/2026
Licitação:	8/2025			
Objeto da Contratação: Prestação de Serviços em Capacitação, diagnostico de dados e indicadores e assessoria para planejamento do quadriênio junto as Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul-Pr, Conforme condições, quantidades e exigências.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:432F646A

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 20/2025

AVISO DE PROVA DE CONCEITO
PREGÃO ELETRONICO 20/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A empresa abaixo relacionada, provisoriamente vencedora no Processo Licitatório nº 34/2025, para demonstração das funcionalidades do sistema, em sessão publica, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software especializado no auxílio à formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas realizadas pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme itens 7.4 á 7.9 do Edital de PREGÃO ELETRONICO 20/2025.
Empresa:

Colocação	Nome	CNPJ
2º	LF SISTEMAS LTDA	46.777.506/0001-02

Art. 2º - O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital poderá inabilitar a licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.
Art. 3º - As demais Licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da Avaliação Técnica do Software de Preços;
Art. 4º - Diante disso, a sessão pública para prova de conceito se dará no dia **26 de Maio de 2025, às 09 h** (conforme disponibilizado no Portal Compras.gov), na sede da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, sita à Rua Herminio Perondi, 176, Centro.
Art. 5º - A avaliação da prova de conceito será realizada pela Comissão Técnica designada pela Portaria 216/2025.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 20 de Maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal - Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:8D505243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Flórida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no site da Câmara.

DATA: recebimento de proposta até Dia 23/05/2025, ás 00h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações : e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 20 de maio de 2025.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:89B4DCD2

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 005/2025

Extrato de Compra Direta
COMPRA DIRETA 005/2025
Fornecedor: Confederação Nacional de Municípios, CNPJ 00.703.157/0001-83
Objeto: inscrições para a XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
Preço Unitário: R$600,00 (TRESEICENTOS REAIS)
Quantidade: 5 unidade.
Valor Total: R$3.000,00 (TRES MIL REAIS)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 19/05/2025

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:4D8F3AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.386, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.386, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical/Magistério, pelo período que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 30 e 31 c/c da Lei Municipal nº 086/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical do Magistério, para o período de 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026, composta pelas seguintes professoras:

I- Célia Maria Sette, Matrícula nº 2-01137;
II- Daniela Mateus dos Santos, Matrícula n° 2-01169;
III- Denise Aparecida dos Santos, Matrícula nº 2-01194;
IV- Jandira Maria Lopes da Silva, Matrícula nº 2-01179;
VPatrícia Santos de Souza, Matrícula nº 2-01103;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025.

Flórida, 19 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:ECD1DD40

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE FLORIDA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE FLORIDA/PR,** com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 02 (dois) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:64CBEE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 09/2025

Processo Administrativo 14/2025

OBJETO: contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 009/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI Nº:** 05.386.330/0001-80, pelo valor total de R$ 32.836,28 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Oito Centavos). Por o período de 12 meses.
Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2025.

Foz do Jordão, 20 Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:BB7E9AAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADM: Nº 184/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Processo Adm: Nº 184/2025

Objeto:"AQUISIÇÃO DE TABLETS, SUPORTE PARA TABLETS E TOTEM DE AUTOATENDIMENTO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.665,00(treze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais):HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA(36428542000107) com os lotes: 3 no valor total de R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA(45298461000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 20 de maio de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:5ABDE7F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PSICÓLOGO

08º VANESSA DE LARA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº:_____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente: _____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:885CC37C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2025

DECRETO Nº 050/2025

Designa Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Foz do Jordão -Pr

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Designa os Servidores relacionados abaixo, para o processo de revisão do Plano Diretor do Município de Foz do Jordão – Pr.

Anderson Ribeiro Batista	Advogado
Camila Santa Catarina	Secretária de Finanças
Cristiano Schirmer	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Dieicson Siqueira Bitencourt	Secretário de Esportes
Eric Krachinski da silva	Secretário de Administração
Gracy Soares	Secretária de Educação e Cultura
Hildemiro Mariano Hilário Júnior	Vice-Prefeito/Coordenador da Saúde básica municipal
Izoclides José Clein	Secretário de Transportes
Itamara Presa Hilario	Contadora
Jucélio Ayres Machado	Engenheiro Civil
Luciano da Silveira Oliveira	Topógrafo
Luciano Henrard	Assessor de Planejamento
Luciano Matulle	Engenheiro Civil
Marcieli Bordin	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Maria Lorena Gaspar Bandeira	Assessora Secretaria de Administração
Mariane de Fatima Blachechen	Secretária de Saúde
Melissa Cassiana Carrer	Assessora Jurídica
Paulo Henrique Gonçalves de Jesus	Secretário de Assistência Social
Renan Antunes de Quadros	Secretário de Turismo Indústria e Comércio

Art. 2º. Designa o Servidor **Luciano Henrard** como Coordenador da Equipe Técnica Municipal.

Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal terá como competência :
Subsidiar a consultoria com dados, informações e apoio logístico:

Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;

Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal à respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;

Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;

Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal.

Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas;

Formalizar as relações com o Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura , revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Foz do Jordão-PR, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B35AD255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2025

PORTARIA Nº 252/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor "**ELIEZER BORDINHÃO BATISTA"** portador do RG n° 123222776 SSP/PR e inscrito no CPF nº 088.242.649-48, ocupante do Cargo Efetivo de "**PSICÓLOGO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C7332825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora "**FRANCIELE DA SILVA"** portador do RG n° 1.116.752-44 SSP/PR e inscrito no CPF nº 082.889.709-31, ocupante do Cargo PSS de "**PROFESSOR"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9C17C0C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
ELOISE HAUBERT	13.129.221-0	07477885513 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:D4F3F3B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, conforme Homologação na data de 10 de fevereiro de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2025, deste Município.

PROFESSOR

15º ALINE NUNES – DESISTENTE
16º DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO - DESISTENTE
17º JOILCE DE SOUZA KRAUS MORAES
18º ELAIR DE FATIMA DA ROSA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2025, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:82C54468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA JAQUICELI CARINE PELIZZONE.

PORTARIA MUNICIPAL 205 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Concede licença-maternidade à servidora Jaquiceli Carine Pelizzone.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.752/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JAQUICELI CARINE PELIZZONE, matrícula nº 1126174, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Farmácia – 40 horas, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A referida licença terá vigência no período de 22 de janeiro de 2025 a 20 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6542EEB4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA KEILA LOPES DIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 256 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora KEILA LOPES DIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 70 da Lei Municipal nº 4106/2023, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 4752/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KEILA LOPES DIAS, matrícula funcional nº 1129328, ocupante do cargo efetivo de Professora da Rede Municipal – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Aquarela, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A Licença Maternidade de que trata o artigo anterior terá início em 19 de março de 2025 e término em 14 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D70C24F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 415 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora PATRICIA LUANA BERNARDINI OSÓRIO, matrícula nº 221681, do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores públicos do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A presente exoneração tem eficácia a partir de 20 de janeiro de 2025, conforme manifestação expressa da servidora, por livre e espontânea vontade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:DA05BEA9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA MENEGAZ PIMENTA.

PORTARIA Nº 216, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição da servidora Fernanda Menegaz Pimenta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 36, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, bem como nos artigos 14 e 40, da Lei nº 4.260, de 21 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a partir de 07 de abril de 2025, a servidora Fernanda Menegaz Pimenta, matrícula funcional nº 1129951, nomeada para o cargo de Professora da Rede Municipal 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidade de origem CMEI Aquarela, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Gestão de Pessoas. Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica suspenso o estágio probatório referente ao cargo efetivo, até o retorno da servidora às funções de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2025.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:9E8AE65D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 252, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 306 DE 08 DE MAIO 2025

Revoga as disposições da Portaria Municipal nº 252, de 14 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas integralmente as disposições da Portaria Municipal nº 252, de 14 de abril de 2025, que tratava da revogação da Portaria nº 057/2022 mantendo a designação de servidora MIRIAN NADIA SCHLOSSER para exercício de Função Gratificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:42203725

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Cursos Profissionalizantes Omega Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025.
OBJETO: Contratação de serviços de recepcionistas para a Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
VALOR TOTAL: R$ 89.988,96 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:DAE43AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO 03 PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções FNDE nº 21/2021 de 16/11/2021 e nº 07/2024, de 02/05/2024.
Data e horário: 21 de maio de 2025, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Fornecedores individuais interessados:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	VALDEMAR ANDRETTA
02	LUIZ FRANCISCO BANFE

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:36E4F9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO 13 PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 20 de maio de 2025, às 11horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	FELIPE JOSÉ WEBBER E CIA. LTDA.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:7FE65C7D

DRH
EDITAL 206_25 VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS PSS 010-2025

EDITAL Nº 206/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 7.872/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	CLAUDIA MEIER DETONI	12/04/1973	35
2º	JAINI CAROLAINE BLASIUS	19/08/2002	31
3º	SIMÉIA ROQUE DA SILVA	24/02/1977	25
4º	MARCIA TAIS LOPES ANDRE	02/11/1991	22
5º	ALEX HUSCHER	15/04/1999	17
6º	LILIANE MORAES GNOATTO	19/11/1995	15
7º	VANESSA FIGUEIRÓ DA SILVA	29/04/1983	13
8º	MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA	05/08/2002	13
9º	RAFAELA LAUANA KUCHINSKI	10/04/2003	13

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C2827A0C

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -MAIO _51

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 673/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): IVONE TURIBIO DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Copa e Cozinha, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 20/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 674/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): THAIS ODILA OLIVEIRA DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais - Área Urbana, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 675/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARIANA FELIPE
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 676/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SILVANA MARIA LOPES PANHO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 677/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANDREIA FAOTTO JUNKES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 678/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARCIELE LOPES GAVIAO

OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 679/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DIOVANI FIORENTIN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 680/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SOELI DE PAULA FERREIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 681/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANA PAULA DA ROSA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 682/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): PAULA VITORIA PEREIRA DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 683/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SIDIANE GRASIELI STEIN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 684/2025 – EDITAL Nº 102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EDIANE BORGES GREGORIO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 102/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 685/2025 – EDITAL Nº 102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LUANA MENIN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 102/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 686/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): HILDEGARD MARIA REICHERT
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Motorista - B, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 687/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): VICTORIA REBOUCAS DE SOUSA ROCHA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais - Área Urbana, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 688/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SUZANA DE LIMA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais - Área Urbana, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 689/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): GISLENE SOUTIER HILLESHEIN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:20309AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039/2025
Processo Licitatório nº 097/2025
Adjudicação/ Homologação: 20/05/2025
Contratada: **AM PERDONCINI EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR DO ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 PLACAS RHY-5E59, REFERENTE AOS 90.000 KM"**.

Valor da Despesa: R$ 7.211,65 (sete mil duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FE9626EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE DITRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 214/2024
Pregão Eletrônico 078/2024
Contrato: 416/2024
Rescisão: 20/05/2025

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **RUTH MOTA GERALDO**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

General Carneiro/PR, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:ADCB3037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº 431/2025 – CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOERÊ – PR
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê – Estado do Paraná, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a presença dos conselheiros titulares e suplentes, conforme lista de presença anexa.
A Presidente do CMDCA, Sra. Rafaela de Souza Silva Antonio, deu início aos trabalhos dando as boas-vindas aos presentes, agradecendo a participação de todos e ressaltando a importância das deliberações daquele encontro para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Ordem do Dia
1ª Pauta – Solicitação de Inscrição da ADGG (Associação Desportiva Grêmio Goioerê):
Foi apresentada, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, a solicitação de inscrição da Associação Desportiva Grêmio Goioerê (ADGG) no CMDCA. Durante a explanação, foram detalhadas as atividades desenvolvidas pela entidade, que atua com crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos, promovendo inclusão social, cidadania e desenvolvimento por meio do esporte. Após os devidos esclarecimentos e discussão entre os conselheiros, a proposta de inscrição da entidade foi aprovada por unanimidade.
2ª Pauta – Aprovação da Devolução de Recursos do FIA e Prestação de Contas Final:
Foram apresentados os valores referentes à devolução de recursos não utilizados, com respectivas destinações:
Recurso do FIA – Atenção à Criança e ao Adolescente: **R$ 1.163,18**
Recurso do CMDCA: **R$ 3.490,48**
Recurso – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares: **R$ 4.333,82**
Recurso – Incentivo à Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e outras Drogas: **R$ 172.106,55**
Incentivo – Crianças e Adolescentes Impactados pela COVID-19: **R$ 79,30**
Recurso – Qualificação Profissional: **R$ 1.379,83**
Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Diversas Violências: **R$ 176,52**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Ano 2017: **R$ 174,64**
Programa Crescer em Família: **R$ 377,17**
Atendimento Emergencial a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte: **R$ 794,26**
Todos os valores e respectivas devoluções foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes.
3ª Pauta – Deliberação Final:
Todas as pautas apresentadas na reunião foram aprovadas por unanimidade.

4ª Pauta – Palavra Livre:
Durante o espaço destinado à palavra livre, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Simone Cristina Braz Coelho, manifestou publicamente seu agradecimento a todos os conselheiros e demais envolvidos pelo êxito alcançado nas atividades da campanha "18 de Maio", que visa o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. A secretária destacou os resultados positivos obtidos com a mobilização social no município.
Não havendo outras pautas a serem discutidas, e não havendo manifestações adicionais, a Presidente agradeceu novamente a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 9h40min.
Para constar, eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por mim e pela

Presidente do Conselho, sendo posteriormente arquivada com a devida lista de presença.
Goioerê – PR, 19 de maio de 2025.

RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTONIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:98D0E363

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDCA

SÚMULA:Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.347/2015, alterada pelas Leis nº 2.492/2017, nº 2.497/2017, nº 2.518/2017 e nº 2.933/2023;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19 de maio de 2025, às 8h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê – PR;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas final do recurso referente ao **Incentivo ao CMDCA**.
Art. 2º Aprovar a prestação de contas final do recurso referente ao **Incentivo para Programas de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência**.
Art. 3º Aprovar a prestação de contas final do recurso referente ao **Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional**.
Art. 4º Aprovar a prestação de contas final do recurso referente ao **Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes**.
Art. 5º Aprovar a prestação de contas final do recurso referente ao **Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**.
Art. 6º Aprovar a prestação de contas final do recurso referente ao **Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas**.
Art. 7º Aprovar a prestação de contas final do recurso referente ao **Incentivo ao Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte e Suas Famílias no SUAS**.
Art. 8º Aprovar a prestação de contas final do recurso referente ao **Incentivo à Atenção à Criança e ao Adolescente**.
Art. 9º Aprovar a prestação de contas final do recurso referente ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Ano de 2017**.
Art. 10º Aprovar a prestação de contas final do recurso referente ao **Incentivo às Crianças que Sofreram Impactos pela COVID-19**.
Goioerê – PR, 19 de maio de 2025.

RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTONIO
Presidente do CMDCA
Gestão 2024–2026

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:F332AB4F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.134/2025

AUTORIZA O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas mais 08 (oito) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem (40) horas, código do cargo "GOM3 – 2205"

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1.º desta lei, o Anexo I, do Plano de Cargos e Salários – Servidor Público Municipal de Goioerê, a Lei Municipal nº. 1.884/2009, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 20 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:840A79BA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.135/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL, SOB O Nº 2.246, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o *"caput"* do art. 9-B da Lei Ordinária n.º 2.246, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-B. O COMSEA será composto por quinze membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante desse segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme dispuser a lei específica."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 20 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:920F13CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 457/2025

Na Edição nº. 3279 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de maio de 2025, foi publicada a portaria nº. 457/2025, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Larissa Rodrigues Florentino	505890	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 20 de maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BC41A2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAROLINE SANTOS BACELLAR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 26/05/2025 a 24/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 20 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0D38C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANA ELIZABETH BOSCHETTI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 30/06/2025 a 09/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 20 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A22D46EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA Nº 40/2025 – CMDPI
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê – PR, com início às 08h30min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e convidados para a realização de reunião ordinária.
Após a apresentação da pauta do dia, o Presidente do Conselho, Pr. Neymar Gomes da Silva, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, passando a palavra para a conselheira Sandra Regina Vieira de Souza, que conduziu os trabalhos conforme a ordem do dia:
1ª Pauta – Realização da Pré-Conferência:
A **Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**foi realizada com sucesso no dia **29 de abril de 2025**, às 13h30min. Durante o evento, os seguintes eixos temáticos foram debatidos:
EIXO 1 –*Financiamento das Políticas Públicas para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais*
EIXO 2 –*Fortalecimento de Políticas para Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa*
EIXO 3 –*Proteção e Enfrentamento de Qualquer Forma de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa*
EIXO 4 –*Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices*
EIXO 5 –*Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política de Estado Brasileiro*
2ª Pauta – Alteração da Data da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
A pedido do Presidente, foi deliberada a alteração da data da **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, anteriormente marcada para o dia 20 de maio de 2025, para o dia **26 de maio de 2025**, a ser realizada no **Salão Múltiplo-Uso**, localizado na Avenida Santa Catarina, s/n – Bairro Jardim Lindóia, com início às 13h30min.
O objetivo da conferência é consolidar as informações e sugestões provenientes da pré-conferência, bem como alinhar as diretrizes para a **Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**a serem propostas pelo município.
Encerradas as discussões da pauta do dia, o Presidente do CMDPI, Pr. Neymar Gomes da Silva, agradeceu a presença de todos, parabenizou-os pelo trabalho desenvolvido e deu por encerrada a reunião do Conselho.
Eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, secretária executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, com a lista de presença devidamente anexada ao livro de atas.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:4E8D664D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMDPI

Súmula:Altera a data da realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme deliberação em Ata nº 40.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Goioerê, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data de realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, anteriormente prevista para o dia **20 de maio de 2025**, passando para o dia **26 de maio de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Resolução Nº 002/2025 – CMDPI.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê, 19 de maio de 2025.

NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do CMDCI

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:9431CFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025

Na Resolução Normativa nº 003/2025, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 09/04/2025, Edição 3253:

Onde se lê: Súmula: Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goioerê, responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento das atividades da Conferência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Leia-se: Súmula: Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goioerê, responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento das atividades da Conferência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Onde se lê: Considerando o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que regulamenta a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece os prazos pertinentes para a realização das conferências municipais;

Leia-se: Considerando o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que regulamenta a convocação da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece os prazos pertinentes para a realização das conferências municipais;

Onde se lê: I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II. Elaborar o regimento interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ;
III. Aprovar os textos-base para a da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Leia-se: I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II. Elaborar o regimento interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ;
III. Aprovar os textos-base para a da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Goioerê, 20 de maio de 2025

NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:5CB60755

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2025
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO ao Sebrae/PR para participação na capacitação "PROGRAMA REDE DE SECRETÁRIOS",
Carga Horária: 44 horas, Período de realização: maio a agosto 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Gabinete do Prefeito do município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00
20/05/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:602505C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 9.318/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHO ESCOLAR.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, Municìpio de Goioerê – Pr. Gestão 2025/2026.

Diretor /Presidente: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio
Representante da Equipe Pedagógica: Camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito
Representante do Técnico Administrativo: Patricia Maria Gervazio
Representante do Corpo Docente:
Titular: Estela dos Santos da Silva
Suplente: Jesiane dos Santos Lima
Representante do Auxiliar Operacional:
Titular: Dandara Raiane de Paula
Suplente: Lucélia Mariano Fróis
Representante dos Pais de Alunos ou Responsáveis:
Titular: Carla Gonçalves de Oliveira
Suplente: Ketlin Andriely Nunes Soares
Representante da Comunidade Local:
Titular: Amarildo Alves
Suplente: Angela Maria Cardoso

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê- Paraná, 14 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

* Nota: Decreto Republicado por erro material, desconsiderar o Decreto publicado em 19 de maio de 2025, Edição 3278.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:55AC48DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.322/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 337.837,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$137.837,00
00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	137.837,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$137.837,00
00518.00518.09.02.06.20.1.601.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	137.837,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 20 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:39AD3056

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/05/2025	4.471,50
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/05/2025	486.608,27
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/05/2025	33.672,64
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	20/05/2025	1.119.746,22
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/05/2025	5.344,40
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/05/2025	204.935,17

Goioerê, 20 de Maio de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2C5325D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo 61

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09:00 horas **06/06/2025**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025,** do tipo menor preço, cujo objeto é: Contratação de empresa para Implantação do sistema de abastecimento de água potável com rede de distribuição, conforme Contrato de Repasse OGU nº 954049/2023 Operação 1092072-82 - Programa Saneamento Básico implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do município.

Valor máximo R$ 327.900,49
Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 06/06/2025 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 20 de maio de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B7D58136

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
GOIOXIM - PARANÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A de Esportes e Cultura de Goioxim, por meio deste, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR
CATEGORIA 01 – BANDA MUSICAL NACIONAL:	60.375.744 Izabella Luiza Pecile CNPJ 60.375.744/0001-12	R$ 32.000,00
CATEGORIA 01 – BANDA MUSICAL NACIONAL:	57.917.075 ELIA GABRIEL JASKOW MACHADO CNPJ: 57.917.075/0001-59	R$ 36.000,00

II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

Goioxim, 20 de maio de 2025.

FAGNER RODRIGO ANANIAS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:A266B480

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 23 DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DECRETO E DIVULGA QUE INSTITUI COMISSÃO EDITAL PARA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Súmula: Altera o Decreto que institui a Comissão e divulga edital para processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal conforme Lei Nº 607/2019 e Decreto 23/2023.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Leio nº 607/2019, no Decreto 23/2023, bem como nas demais atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, que terá competência de:

- Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificado ou retificando os resultados.

-Emitir parecer pela aprovação ou não do professor/a no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no ar. 41, § 4º da Constituição Federal.

- Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho no que couber, seja durante o estágio probatório ou após adquirir a estabilidade.

Art. 2º - A comissão de Avaliação de desempenho – CAD será composta por representantes de todas as escolas, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- Secretária de Educação;
- Um Professor da equipe pedagógica de cada unidade escolar escolhido pela Direção;
- Um Professor escolhido pela Direção;
- Um Professor representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um Diretor/a Representando cada unidade escolar da Rede Municipal de Educação;
- Um Representantes da APP Sindicato do Trabalhadores em Educação Pública do Paraná;

§ 1º. O presidente será eleito entre os membros desta comissão.

§ 2º. Será obrigatória a presença de no mínimo 03 (três) membros em cada reunião e registro de ata em todas as reuniões.

§ 3°. Aos professores detentores de dois concursos os mesmos serão submetidos a duas avaliações de desempenho as quais possuem igual peso seguindo a mesma regra para o/a professor/a que atuar em mais de uma instituição.

§ 4º. É assegurado o direito a Secretária de Educação à avaliação, desde que a mesma seja servidora efetiva ocupante de cargo junto ao Magistério Público Municipal de Goioxim – PR, pois se considera que no exercício deste cargo está em efetivo exercício do magistério, já que dentro de suas funções acompanha tanto a parte administrativa quanto a parte pedagógica do processo de ensino-aprendizagem e toda a rede pública de ensino.

§ 5º. É assegurado ao professor/a licenciado/a para desempenho da função de representante da categoria junto a APP-Sindicato o direito em ser avaliado de igual forma aos demais membros do quadro do Magistério Público Municipal de Goioxim – PR, pois está em efetivo exercício do magistério, quando atua junto à rede municipal de ensino no sentido de garantir a qualidade da educação no município de Goioxim, tanto da parte estrutural e administrativa quanto da qualidade pedagógica do processo de ensino-aprendizagem da rede pública municipal de ensino.

§ 6º. Não participará desta avaliação o professor/a que estiver usufruindo da licença sem vencimento, assim que o mesmo retornar da licença caso tenha trabalhado nos últimos dois anos e obtiver as horas necessárias o mesmo terá direito em solicitar sua avaliação.

§ 7º. Não participará desta avaliação professor/a que sofreu sanções do Processo Administrativo Disciplinar nos últimos dois anos.

§ 8º. Não participará desta avaliação professor/a que estiver desempenhando suas funções em outras secretarias ou órgãos, assim que o mesmo retornar para a seu local de trabalho onde a mantenedora é a Secretaria Municipal de Educação de Goioxim e caso o Professor/a tenha trabalhado nos últimos dois anos e obtiver as horas necessárias o mesmo terá direito em solicitar sua avaliação.

Art. 3º - Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recurso junto a comissão de Avaliação de Desempenho – CAD:

- 02 (dois) dias úteis para revisão da avaliação por inciativa do professor/a, a contar da data da ciência do processo pelo avaliado;
- 15 (quinze) dias úteis para revisão da avaliação por iniciativa do departamento de recursos humanos, a contar da data do recebimento da avaliação.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do processo de avaliação de desempenho, para apresentação das conclusões finais pela comissão de avaliação de desempenho – CAD

Art. 5º - Os certificados válidos para esse processo de Avaliação de Desempenho serão de 01/01/2023 a 31/12/2024, devendo totalizar 80 horas (oitenta horas), sendo obrigatoriamente 60 (sessenta) horas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as outras 20 (vinte) horas em outras instituições, sendo que essas também devem ser na área da educação.

Art. 6º - A Avaliação de Desempenho deverá totalizar 10,0 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos da Autoavaliação que utilizará critérios Qualitativos e 6,0 (seis) pontos da Avaliação da Comissão, a qual terá como base os critérios quantitativos. Deixará de avançar o profissional do magistério que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na média final ou deixar de apresentar os certificados conforme descritos no artigo 3º deste edital.

Art. 7º - A Avaliação de Desempenho é instituída como instrumento da política de desenvolvimento profissional para os Professores da Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental (anos iniciais), Professor Pedagogo e Direção.

Art. 8º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD encarregada de proceder à Avaliação de Desempenho Funcional dos Professores municipais;

Art. 9º - A Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD serão nomeados pelo Prefeito Municipal para o mandato de 2 (dois) anos, sendo:

-Secretária de Educação
Miriam Rossi

- Representantes das equipes pedagógicas de cada unidade escolar escolhido pela Direção:
Arilda Aparecida Marcondes Loures
Joraci Marcondes Schadeck
Angela Maria Rodrigues
Eliton Leite da Silva

-Representantes dos Professores:
Erivaldo Gonçalves
Gislaine Zorzanello
Luzia de Fátima Oliveira

-Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Lucimeri Nunes de Oliveira
Maria Eliane Gonçalves de Oliveira

- Um Diretor/a Representando cada unidade escolar da Rede Municipal de Educação:

Escola Municipal Governador Moysés Lupion - EF
Josiane de Fátima Gutervil

Escola Municipal de Campo Santa Catarina – EF
Andrica Zay Boligon

Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Márcia Aparecida Ravanelo
Alessandra Salvadori

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado
Daniele Aparecida Ferreira de Moraes

Representantes da App Sindicato do Trabalhadores em Educação Pública do Paraná:
Vilma Loures Ramos

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação de Goioxim vem através deste divulgar o cronograma para Avaliação de Desempenho do Profissionais do Magistério Público Municipal;

20/05/2025 – Publicação da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD e divulgação de cronograma com as datas do processo.

21/05 e 23/05 – Entrega dos questionários de autoavaliação;

26/05 a 29/05 – Devolução dos questionários aos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD (certificados válidos entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2024);

02/06 e 09/06 – Prazo para a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), analisar e emitir parecer final.

10/06 a 11/06 – Prazo para solicitação de recursos;

12/06 – Análise dos recursos pela comissão;

13/06 - Envio do relatório de conclusão do processo de avaliação ao setor de Recursos Humanos;

16/06 – Divulgação do Resultado Final do Processo de Avaliação de Desempenho dos Professores da Rede Municipal de ensino.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Goioxim-PR, em 20 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:DF7C04D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59 /20255

P O R T A R I A Nº 59 /20255

D a t a: 16 de maio de 2025.

Ementa: Cria Comissão Temporária Especial para debates e soluções locais acerca da obrigatoriedade da vacinação contra COVID para crianças menores de 5 anos.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 65 e art.66, inciso II do Regimento Interno, diante da situação emergencial vivida pelo município no combate ao COVID-19

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão Temporária Especial para debates acerca da obrigatoriedade de vacinação contra a COVID, das normativas de saúde nacionais e locais, frente à crise de expansão de contágio do COVID-19.

Art. 2º A Comissão será composta pelos vereadores abaixo designados e se reunirá independente de convocação formal, dada a urgência dos temas a serem tratados.
Vereadora Cristiane Giangarelli
Vereadora Keila Marta Francisco
Vereador Gilmar Soares da Fonseca
Vereador Adriano Richter e
Vereador Valberto Paixão da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2025-2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5CFCEC21

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 60/2025

PORTARIA Nº. 60/2025
DATA: 20 de maio de 2025.

EMENTA: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº. 003/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: KEILA MARTA FRANCISCO, CRISTIANE GIANGARELLI e MIRELE PAULA CETTO LEITE, **com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº. 003/2025** de iniciativa do Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis por doação da Itaipu Binacional, e dá outras providências."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C333D2F6

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
COMPRASGOV Nº 90003/2025
Processo administrativo nº 07/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com critério de **julgamento menor preço por grupo de item (Lote)**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Sistema de registro de preços - Aquisição parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, destinados ao abastecimento contínuo da Câmara Municipal de Guaíra, visando atender às necessidades diárias de consumo, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Valor Máximo Estimado*:* R$ 58.074,43 (cinquenta e oito mil e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Data da sessão: 03/06/2025 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 20 de maio 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/206

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D1AA0561

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 326/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EDSON CLEITON FREZ - ME, CNPJ nº 95.725.438/0001-43**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 326/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de maio de 2025 até **17 de maio de 2026.**
Do Valor Contratual: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:23C4E4CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

Pregão Eletrônico nº 064/2025
Processo Administrativo nº 112/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 44.139.036/0001-26**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixa d´água a serem empregados nas ações preventivas e corretivas das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F6F87E62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

Pregão Eletrônico nº 064/2025
Processo Administrativo nº 112/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIAO - SERVICOS, CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixa d´água a serem empregados nas ações preventivas e corretivas das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:78929A6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

Pregão Eletrônico nº 064/2025
Processo Administrativo nº 112/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PONTUAL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.513.755/0001-89**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixa d´água a serem empregados nas ações preventivas e corretivas das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0A1AFA12

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 274/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 44.139.036/0001-26**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixa d´água a serem empregados nas ações preventivas e corretivas das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5776EB9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 275/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ADEMILSON SIMIAO - SERVICOS, CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixa d´água a serem empregados nas ações preventivas e corretivas das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A9A2A525

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 276/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PONTUAL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.513.755/0001-89**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixa d´água a serem empregados nas ações preventivas e corretivas das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:73806DB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 287/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 064/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 064/2025,** cujo objeto é o fornecimento de materiais e instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixa d´água a serem empregados nas ações preventivas e corretivas das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.139.036/0001-26**, vencedora dos itens 1 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais);**

ADEMILSON SIMIAO - SERVICOS, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41**, vencedora dos itens 2 e 3 da Licitação, com

valor total máximo de **R$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais);**

PONTUAL SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.513.755/0001-89**, vencedora dos itens 4 e 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais);**

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o item 7 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B65729CF

CONSAMU
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o lote 03 do Edital de Licitação denominado Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E GESTÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA**, com fundamento no item 15.13 do instrumento convocatório, pelos motivos de fato e de direto informados no termo de revogação, o qual poderá ser consultado na plataforma de licitações BBMENT (https://www.bbmnet.com.br/) e porta da Transparência do CONSAMU.

Cascavel - PR, 20 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E092A9F9

PROJUR
DECRETO Nº 316/2025 DATA: 20.05.2025 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DE RESTOS A PAGAR ANULADOS DO EXERCÍCIO DE 2024 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 5.098,62 (CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 10840 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 5.098,62(Cinco mil e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2286	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10840	5.098,62
TOTAL			**5.098,62**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de restos a pagar anulados do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3650434

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 19/05/2025, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, que tem por objeto aquisição de Materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSE DARCIZIO VAIN, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:4D37262B

PROJUR
LEI Nº 2.404/2025 DATA: 20.05.2025 EMENTA: REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO NO QUE DIZ RESPEITO À CIRCULAÇÃO, NAS VIAS URBANAS DE GUAÍRA, DE CICLOMOTORES, BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS; DISCIPLI

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei regulamenta a legislação nacional de trânsito no que diz respeito à circulação, nas vias urbanas do Município de Guaíra, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, bem como disciplina o uso do espaço público para o serviço de compartilhamento de bicicletas e patinetes elétricas.
§ 1º As definições, características, itens mínimos obrigatórios, regras de segurança e condições para licenciamento e condução aplicáveis aos ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos alvo desta Lei, assim como aos respectivos condutores e passageiros, são aqueles previstos na Resolução

CONTRAN nº 996/2023 e na Lei nº9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
§ 2º Estão sujeitos às normas previstas nesta Lei todos os ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos em circulação no território deste Município.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS DE CIRCULAÇÃO
Art. 2ºA circulação de ciclomotores nas vias urbanas do Município de Guaíra fica subordinada às seguintes regras:
I - circulação restrita às pistas de rolamento;
II - os ciclomotores devem ser conduzidos pelo bordo direito da pista de rolamento ou, quando houver duas ou mais faixas na via, pelo centro da faixa mais à direita;
III - fica proibido o tráfego de ciclomotores em áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas, praças, passeios, faixas de pedestres etc.), bem como nas ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas;
IV - é vedado o tráfego de ciclomotores nas vias de trânsito rápido;
V - são vedados a parada e o estacionamento de ciclomotores em áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas, praças, passeios, faixas de pedestres etc.), bem como nas ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, devendo se utilizar, para tanto, das áreas da via destinadas a estacionamento de veículos.
Art. 3ºA circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas vias urbanas do Município de Guaíra fica subordinada às seguintes regras:
I - circulação restrita às ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, nas vias em que houver;
II - quando não houver ciclovia, ciclofaixa ou ciclorrota na via, a circulação deve ocorrer no acostamento, ou, ainda, na ausência deste, pelo bordo direito da pista de rolamento, no mesmo sentido regulamentado para a via;
III - é proibido o tráfego de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas pistas de rolamento com velocidade máxima regulamentada superior a 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora);
IV - é proibido o tráfego de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos em áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas, praças, passeios, faixas de pedestres etc.);
V - quando necessária a passagem em área de circulação de pedestres, para fins de travessia, estacionamento ou qualquer outro fim, a bicicleta elétrica e/ou o equipamento de mobilidade individual autopropelido deve ser conduzido de forma desmontada, impulsionado pelo condutor na condição de pedestre;
VI - são vedados a parada e o estacionamento de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas e passeios etc.) com largura inferior a 3 (três) metros, bem como nas ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, devendo se utilizar, para tanto, das áreas da via destinadas a estacionamento próprio desses equipamentos e das áreas de circulação de pedestres com largura equivalente a 3 (três) metros ou maior.
§ 1º As regras estabelecidas nos incisos IV e V deste artigo não se aplicam aos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos conduzidos por ou destinados à locomoção de pessoas idosas, com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, quando em trânsito nas áreas de circulação de pedestres, ficam sujeitos à velocidade máxima equivalente a 6 km/h (seis quilômetros por hora).
Art. 4º Os ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos deverão dotar dos seguintes equipamentos:
I – Farol dianteiro de cor branca ou amarela;
II – Lanterna de cor vermelha na parte traseira; e
III – Equipamentos mínimos de Segurança (capacete, joelheira e cotoveleira).
Art. 5°(VETADO).
Art. 6º As infrações às regras estabelecidas nos arts. 2º e 3º desta Lei serão punidas com a aplicação das sanções do Código de Trânsito Brasileiro que estão mencionadas no art. 19 Resolução CONTRAN nº 996/2023.
Art. 7ºO processo administrativo de constatação da prática de infração e aplicação de penalidade será instaurado e conduzido com base no rito previsto nos arts. 280 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 8ºA fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, assim como a instauração e condução dos processos administrativos decorrentes da constatação da prática de infração e aplicação de penalidade, ficará ao encargo do órgão designado pelo Chefe do Poder Executivo para a fiscalização do trânsito no Município.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Aplicam-se aos equipamentos objeto desta Lei as medidas administrativas consistentes na retenção, remoção e apreensão previstas no art. 269 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 10.O Município deverá elaborar e realizar, periodicamente, campanhas educativas e de orientação social quanto ao adequado uso dos equipamentos objeto desta Lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8402CCD6

PROJUR
PORTARIA Nº 282/2025 DATA: 20.05.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1419/2025 e 1977/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Edinei Pereira dos Santos	30560-01	2023/2024	02.06.2025 a 16.06.2025
Tiago José Canali	29270-01	2024/2025	03.06.2025 a 17.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF7B0EBD

PROJUR
PORTARIA Nº 283/2025 DATA: 20.05.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Alex Torrente Santos Reche	Auxiliar de Serviços Gerais	27472-01	2013/2018	31.05.2025 a 30.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D78848FA

PROJUR
PORTARIA Nº 284/2025 DATA: 20.05.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.088/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Evanildo Nascimento Vieira /Assistente Administrativo	30495-01	Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos	Diretoria de Cultura - Efetivos	14/05/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:02900A46

PROJUR
PORTARIA Nº 285/2025 DATA: 20.05.2025 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com acordo com o artigo n° 84, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 1.872/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor do Programa Patrulha Maria da Penha, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 10894496 –SG-SGI-CCC-DCOE entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme segue:

Cargo	Nome	Matrícula Nº	Secretaria
Presidente	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	29895	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Suplente	Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-03	Procuradoria Jurídica
Membro	Marcos Eduardo de Oliveira	30942-01	Secretaria Municipal de Administração
Membro	Cesar Luis de Freitas	17124	Guarda Municipal
Membro	Ivanio Worms	29332-01	Guarda Municipal

Art.2ºA função de membro do Comitê Gestor do Programa Patrulha Maria da Penha - CGPPMP não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art.3º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor do Programa Patrulha Maria da Penha - CGPMP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:438631BF

PROJUR
PORTARIA Nº 286/2025 DATA: 20.05.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 937/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº / contrato	Período aquisitivo	Período de gozo
Elizabete Gonçalves Pereira	Professor	13560-01 13560-04	2008/2013 2002/2007	26.05.2025 a 25.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A4FBC95C

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 277/2025 DATA: 19.05.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 430/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Flávio Augusto de Queiroz Varolo /Contador	24562-02	Sistema de controle interno - Efetivos	Diretoria de Educação / ensino Fundamental – Fundeb 30% - Efetivos	16.05.2025
José Carlos do Nascimento /Secretário de Escola	13277-01	Diretoria de Frotas - Efetivos	Sistema de Controle interno - Efetivos	16.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B275CB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Guaraci, DISPENSA n° 002/2025, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A entrega das propostas terá início às 08:00 do dia 21 de maio de 2025, e a finalização da entrega das propostas acontecerá às 08:00 do dia 27 de maio de 2025. Existe interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.
O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao.camaraguaraci@gmail.com; pelo site do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaraci-PR https://cmguaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1354 ou pelo e-mail licitacao.camaraguaraci@gmail.com.

Guaraci, 20 de maio de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:E212E44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 004/2024

3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 004/2024
Pelo presente instrumento particular de prorrogação de contrato, de um lado, Município de Guaraci, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli, 180, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.755-5/PR e CPF nº 059.383.369-45, doravante denominado **MUNICÍPIO DE GUARACI** e o Senhor **ALCIDES OLIMPIO MARTINS**, inscrito no CPF nº 083.319.369-49, resolvem, de comum acordo, celebrar a presente prorrogação do contrato, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 10/01/2024, aditivado em 18/12/2024 por 30 (trinta) dias, e em 30/01/2025 por 90 (noventa) dias, prazo que iria expirar em 30/04/2025, prazo que iria expirar em 30/04/2025, **cujo objeto O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e cessando de pleno direito em 31 de dezembro de 2024, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual**, **pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 01/05/2025 e término 29/07/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O valor do contrato não será reajustado, de comum acordo entre as partes, continuando sendo de R$ 1.000,00 (um mil reais).
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas e continuam em pleno vigor, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENSO DAS PARTES
A presente prorrogação é celebrada de comum acordo entre as partes, que ratificam e declaram ciência e aceitação dos termos aqui estabelecidos.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Guaraci, 28 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE GUARACI	*ALCIDES OLIMPIO MARTINS*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F1806B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 068/2024

3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 068/2024
Pelo presente instrumento particular de prorrogação de contrato, de um lado, Município de Guaraci, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli, 180, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.755-5/PR e CPF nº 059.383.369-45, doravante denominado **MUNICÍPIO DE GUARACI** e o Senhor **OLGA VETTORI GARCIA**, inscrito no CPF nº 210.669.229-34, resolvem, de comum acordo, celebrar a presente prorrogação do contrato, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 01/07/2024, aditivado em 18/12/2024 por 30 (trinta) dias, e em 30/01/2025 por 90 (noventa) dias, prazo que iria expirar em 30/04/2025, **cujo objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 900,00M2 (NOVECENTOS METROS QUADRADOS) CONTENDO UM BARRACÃO CONSTRUÍDO EM MADEIRA COM COBERTURA DE TELHAS ETERNIT, MEDINDO 540,00M2 (QUINHENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO EM ÁREA RURAL DENOMINADA FAZENDA PORTO ALEGRE, CONSTANTES DOS LOTES 4 A 6 DO MUNICÍPIO DE GUARACI, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE**

JAGUAPITÂ SOB Nº 2.202, **pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 01/05/2025 e término 29/07/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas e continuam em pleno vigor, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE O valor contratual não será reajustado, pois não completou 12 (doze) meses de vigência, sendo mantido o valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENSO DAS PARTES

A presente prorrogação é celebrada de comum acordo entre as partes, que ratificam e declaram ciência e aceitação dos termos aqui estabelecidos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Guaraci, 30 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE GUARACI	***OLGA VETTORI GARCIA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6D644083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025**, do tipo: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **21 de junho de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 20 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B69822E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 060/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025

SÚMULA: Constitui Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica renovada a "EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei 1367/2015 de 24/06/2015) decênio 2015 – 2025 que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal e outros seguimentos:

Membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Talita de Moura Cabral Carvalho
Leila Pereira de Oliveira Lima
Dalila Alves Barbosa
Ricardo Henrique Prado Marçal

- Representantes dos profissionais da Educação Municipal:

Sintia Maria Colombar da Silva
Rita de Cassia Toloy
Simone de Oliveira Freitas Martins
Jaci Dias Rodrigues

Art. 2º- Competirá à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Verificar se o Plano Municipal de Educação em vigência define ou não as instâncias responsáveis pelo seu monitoramento e avaliação;

Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e Informações, referentes ao plano, instituindo para a coleta de dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;

Relacionar metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

Ajudar na articulação dos planos de educação com outros instrumentos de planejamento utilizados na gestão pública, atendendo-se ao ciclo de planejamento público;

Ajudar a assegurar a transparência e controle social do Plano;

Recolher as análises e impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando, a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora de PME;

Divulgar anualmente o resultado do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítio institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

Verificar previsões orçamentárias;

Verificar prazos e períodos de avaliação (anual);

Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci 20 de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:56EF2CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 061/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025

SÚMULA: Constitui Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica renovada a "COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal e outros seguimentos:

Membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Talita de Moura Cabral Carvalho
Leila Pereira de Oliveira Lima
Dalila Alves Barbosa
Ricardo Henrique Prado Marçal

- Representantes dos profissionais da Educação Municipal:

Sintia Maria Colombar da Silva
Rita de Cassia Toloy
Simone de Oliveira Freitas Martins
Jaci Dias Rodrigues

- Representantes das Escolas Estaduais:

Rita de Cassia Toloi
Sirlei Ramos dos Santos
Chirlei dos Santos

- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Alisson Gustavo Vieira da Silva
Paulo Henrique Padilha
Junior Colombar

- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Ronaldo Vladimir Moreira
Rômulo Adriano Busignani

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Alisson da Silva Cardoso
- Ivani Alves de Souza

- Representante do Departamento de Esporte:

- Ednilson da Silva

- Representante da Assistência Social:

Ana Maria Biacio

- Representante do Conselho Tutelar:

- Arlindo Antônio da Silva Filho
- Roseni dos Santos

- Representante do Departamento de Cultura:

- Lucas Vinícius Gomes

Art. 2º- Competirá à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

Evolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

Elaborar e divulgar, amplamente os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Caberá a Comissão para cumprimento dos objetivos previstos nesse decreto, organizar reuniões com todos os profissionais que participam da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Comissão constituída por este decreto deverá encaminhar relatório ao responsável pela educação municipal este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já esteja sendo implementadas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci 20 de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:12BF7255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente L.C.A. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, no dia 14 de maio de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente E.L. e C.L.

em consulta médica, com saída às 08:30h e retorno às 17:30h, no dia 17 de maio de 2025, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente A.M.C. e D.D. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 13 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente O.I.M. e B.F. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 13:30h, no dia 19 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes C.A.C. e A.R. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 13:00h, no dia 15 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente L.C. e buscar paciente V.Q. em tratamento médico, com saída às 23:00h e retorno às 23:00h, com saída no dia 21 e retorno no dia 22 de maio de 2025, na cidade de Piraquara - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Willian Saab Galdioli, para levar amostras de água para monitoramento de qualidade – UEL assim como buscar talões de notificações de receita amarela na Regional de Saúde, no dia 15 de maio, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do Secretário de Saúde Alex Fernandes Monteiro e servidores Ivani Alves de Souza e Luiz Carlos Barbosa, para comparecer a oficina do programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, com saída às 07:30h e retorno às 14:30h, no dia 16 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor das servidoras Valdenice Fermino dos Santos e Pamela Katiucci Nunes Arrabaça, para participar de cerimônia de entrega de equipamentos e reunião com Secretário do Estado do Trabalho, com saída às 08:00h e retorno às 20:00h, com saída no dia 26 e retorno no dia 28 de maio de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Edson Aparecido Benedito, para levar alunos do CECD em visita cultural a expoingá, no dia 15 de maio, com saída às 13:00h e retorno às 20:30h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar alunos da APAE em visita cultural a expoingá, no dia 14 de maio, com saída às 09:00h e retorno às 18:30h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Everton da Silva dos Santos, para levar veículo oficial ônix em revisão mecânica, no dia 16 de maio, com saída às 07:30h e retorno às 13:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar munícipes em Jogos, no dia 17 de maio, com saída às 06:00h e retorno às 14:30h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 20 dias do mês de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BAE7EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025

O Senhor **JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo a Instrução Normativa nº**192/2024** – Agenda de obrigações para 2025,anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONVOCA** a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao primeiro Quadrimestre de 2025** que acontecerá no dia **02 de junho de 2025, às 14:30 horas** no plenário da Câmara Municipal, sita a Rua Major Domingos do Nascimento nº 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Guaraqueçaba, 19 de maio de 2025.

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A5848490

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 409/2025 DE 20/05/2025

Decreto nº 409/2025 de 20/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.381,63 (cinqüenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE		
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANCA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI		
446 -	3.3.90.93.00.00	1763	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36,78
439 -	3.3.90.93.00.00	1770	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	436,25
437 -	3.3.90.93.00.00	1774	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339,51
441 -	3.3.90.93.00.00	1779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	310,78
443 -	3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.297,04
456 -	3.3.90.93.00.00	3054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.041,16
447 -	3.3.90.93.00.00	3763	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.287,61
440 -	3.3.90.93.00.00	3770	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.766,33
438 -	3.3.90.93.00.00	3774	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.570,70
442 -	3.3.90.93.00.00	3779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.295,47

Total Suplementação: 51.381,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Receita:1.3.2.1.01.01.99.67000000 Fonte:	1774		339,51
Receita:1.3.2.1.01.01.99.52000000 Fonte:	1770		436,25
Receita:1.3.2.1.01.01.99.99280000 Fonte:	31779		310,78
Receita:1.3.2.1.01.01.99.68000000 Fonte:	1763		36,78
		Total da Receita:	**1.123,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:7354AC03

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 410/2025 DE 20/05/2025

Decreto nº 410/2025 de 20/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 337.351,88 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.122.0007.1.106.		EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
448 - 3.3.90.14.00.00	1985	DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
455 - 3.3.90.14.00.00	31779	DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
		SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI
456 - 3.3.90.93.00.00	3054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.041,16
450 - 4.4.90.51.00.00	1978	OBRAS E INSTALAÇÕES 74.780,86
451 - 4.4.90.51.00.00	3978	OBRAS E INSTALAÇÕES 134.529,86
449 - 4.4.90.52.00.00	3934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO
11.004.08.241.0007.2.370.		ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE
431 - 3.3.90.30.00.00	1985	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
453 - 3.3.90.30.00.00	31779	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
432 - 3.3.90.36.00.00	1985	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 FÍSICA
452 - 3.3.90.36.00.00	31779	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
		FÍSICA
430 - 3.3.90.39.00.00	1985	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
		JURÍDICA
454 - 3.3.90.39.00.00	31779	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 337.351,88

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.99.99210000 Fonte:	1978	74.780,86
Receita:1.7.2.9.99.01.03.00000000 Fonte:	31779	25.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.04.00000000 Fonte:	1985	65.000,00
Total da Receita:		**164.780,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:73A7D482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE**,

Artigo 1º -Nomear candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, Segundo Memorando nº275/2025-SMED para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 12 de Maio de 2025, conforme segue:

Posição	nome	admissão	(termino)	local
24º	LIDIANNY R. A. MOREIRA DO ROSARIO	19/05/2025	09/07/2025	**ESCOLA MUN. ANTONIO BARBOSA PINTO**
25º	TATIANE P. FERNANDES BARRETO	19/05/2025	09/07/2025	**ESCOLA MUN. ANTONIO BARBOSA PINTO**
26º	LEONIR LOPES FILHO	12/05/2025	09/07/2025	**ESCOLA MUN.ANTONIO BARBOSA PINTO**
27º	ROSANA S. DO ROSARIO	19/05/2025	09/07/2025	**ESCOLA MUN. ANTONIO BARBOSA PINTO**

Artigo 2º -O prazo será de acordo com o período da prorrogação solicitada pela SMED, a partir do dia 12/052025, terminando no dia 09/07/2025, de acordo com a listagem.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo ao dia 12/05/2025.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 20 de Maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:AFECF389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2025

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 15.186.477/00001-80, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder

Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista que foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 04/2024.

Honório Serpa, PR, 20 de maio de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:AF14523A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 208, DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para Gestão Biênio 2025/2027, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 741, de 06 de outubro de 2017, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente o contido em seu art. 4º.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

I – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Anelize Fornari Cristofoli.
Suplente: Joceli Aparecida Colla Vaz.

II – Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Mariazinha De Fátima Henerich Cristofoli.
Suplente: Claudio Luiz Chiavagatti.

III – Representantes Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Deisimara Vivian Tubin.
Suplente: Nilza Cardoso de Ramos.

IV-Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira

V- Representantes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV
Titular: Danilo Horts
Suplente: Dalvaci Nunes

VI- Representantes da Associação dos Idosos de Honório Serpa
Titular: Jandira dos santos - Presidente
Suplente: Erondina Fernandes de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 20 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:F87670D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 20 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o programa "Porteira Adentro", para fomentar a agricultura no Município de Honório Serpa/PR, através da realização de serviços de hora-máquina.

Art. 1º Altera o inciso VI, do art. 2º, da Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

VI – fornecimento e transporte de cascalho, material pétreo e similares, no limite de 7 (sete) cargas por propriedade rural beneficiária, devendo recolher somente o valor referente às horas-máquina caso se utilize do serviços de aterro, conforme previstos nesta lei.

Art. 2º Altera o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 3º A forma e a ordem de execução dos trabalhos serão definidas pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que deverá observar, cumulativamente, as seguintes etapas:

a) Requerimento por meio de pedido de protocolo, com a descrição do serviço solicitado.
b) Verificação do preenchimento das condições estabelecidas na presente lei.
c) Comprovante de pagamento, quando não for o caso de isenção.
d) Certidão negativa de débitos ou dívidas tributárias e não tributárias junto ao município.
e) Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO).
f) Deferimento pela autoridade competente.

Art. 3º Altera o *caput* e as alíneas do art. 3º, da Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Programa será executado de forma gratuita, por propriedade rural familiar, a título de incentivo para a agricultura familiar do Município de Honório Serpa/PR, quando atendidos os seguintes requisitos:

a) Apresentar o Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO) e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
b) Possuir Certidão Negativa de débitos ou dívidas tributárias e não tributárias junto ao município.
c) A propriedade rural possuir área de até 4 (quatro) módulos fiscais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 4º Altera o § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 1º A propriedade rural, que cumpra os requisitos estabelecidos neste artigo, tem o direito de ser atendida pelos serviços, gratuitamente, com até 10 (dez) horas-máquina por ano.

Art. 5º Inclui o § 2º ao art. 3º, da Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:
Art. 3º [...]

§ 2º Se necessário, poderá ser solicitada mais horas-máquina, além do limite estabelecido no parágrafo anterior, devendo, neste caso, ser recolhido o valor da hora-máquina quanto às horas excedentes, conforme o art. 4º-A desta lei, no limite máximo de 5 (cinco) horas por propriedade.

Art. 6º Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As propriedades rurais que não desenvolvem agricultura familiar também poderão ser atendidas pelos serviços de horas-máquina para a atividade rural, desde que observadas as etapas estipuladas no art. 2º, § 3º desta lei, bem como recolham o valor das horas-máquina, conforme previsto no art. 4º-A, até o limite de 10 (dez) horas-máquina por ano.

Art. 7º Inclui o art. 4º-A a Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. O valor das horas-máquina para realização dos serviços levará em conta, no mínimo, os custos com combustível, manutenção e depreciação, bem como acompanhará a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, correspondendo a:

I - Escavadeira Hidráulica (Pantaneira) – 3,5 UFM/hora.

II - Retroescavadeira – 2,5 UFM/hora.

III - Caminhão Basculante - 2 UFM/hora.

IV - Rolo Compactador - 3,5 UFM/hora.

V - Pá Carregadeira grande - 2,8 UFM/hora.

VI - Pá Carregadeira pequena - 2 UFM/hora.

VII - Caminhão com Prancha - 2 UFM/hora.

VIII - Patrola (motoniveladora) - 2,5 UFM/hora.

IX - Trator agrícola esteira - 3,5 UFM/hora.

X – Trator agrícola pneu - 2,5 UFM/hora.

XI – Outros maquinários não descritos, sendo:
a) de grande porte - 3,5 UFM/hora.
b) de médio porte - 2,5 UFM/hora.
c) de pequeno porte - 2 UFM/hora.

Parágrafo único. A quantidade de hora-máquina será atingida pela soma geral dos serviços realizados por uma ou mais máquinas, considerando-se a natureza e a necessidade para a execução do serviço, em observância aos limites de horas disponíveis e demais previsões desta lei.

Art. 8º Revoga o § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 9º Inclui o art. 4º-B a Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 4º-B. Em qualquer hipótese, quando atingido o limite máximo de horas gratuitas por propriedade, o serviço somente continuará com a comprovação de recolhimento das horas excedentes, em conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 10. Inclui o art. 4º-C a Lei Municipal nº 772, de 31 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 4º-C. Nos casos de situação de emergência ou calamidade pública, por motivo de força natural, a execução do programa poderá ser suspendida.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, em 20 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:F7AFD1B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO-30

PORTARIA 30/2025

O cidadão, **JOÃO CARLOS GARBIN**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a funcionária **Cleusa de Fatima Mohr Brinkmann**, portadora do RG nº 5.350.748-4 SSP/PR, lotada no Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou seja 03 (três) meses a contar na data de 20 de maio de 2025 à 17 de agosto de 2025, a qual retornará a suas funções no dia 18 de agosto de 2025.
Esta Portaria entra em vigor dia 20 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 20 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:DCFE8A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 21 de maio (quarta-feira) até o dia 27 de maio (terça-feira) de 2025, ao

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

122872	Assistente Administrativo	**RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA**	**4º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93B4278E

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2025 - ASSISTENTE SOCIAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 21 de maio (quarta-feira) até o dia 27 de maio (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

121923	Assistente Social	**FRANCIELE CUNHA DE OLIVEIRA**	**6º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____
Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A637B020

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
39/2	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	15	21/05/2025 À 04/06/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:72CDDDCD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
251/1	VANIA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2021/2022	15	26/05/2025 À 09/06/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA149176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 142/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 142/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 022/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente de Iguaraçu – Pr, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Presentes os seus membros Adriana Alves Sérgio Driussi; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosimar da Silva Abade Belini. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 14/05/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 02(dois) orçamentos das seguintes empresas: Hábita Assessoria e Arquitetura, CNPJ: 55.150.170/0001-44, com o valor total de R$ 21.360,00(vinte e um mil trezentos e sessenta reais); e GLC Consultoria e Gestão Ambiental LTDA, CNPJ: 35.886.299/0001-08, com o valor total de R$ 20.640,00(vinte mil seiscentos e quarenta reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa: GLC Consultoria e Gestão Ambiental LTDA, CNPJ: 35.886.299/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 20.640,00(vinte mil seiscentos e quarenta reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Adriana Alves Sérgio Driussi, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C4E9F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

A Comissão de Licitação informa que, por motivo de ajuste no cronograma, **fica retificada a data de abertura** do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, anteriormente prevista para o dia **02 de junho de 2025**, conforme publicação na **AMP – Associação dos Municípios do Paraná**, edição nº **3279**, de **20 de maio de 2025**.
A nova data de abertura será no dia **03 de junho de 2025**, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.
Demais informações poderão ser obtidas no portal oficial ou pelo e-mail da Comissão de Licitação- licitacao@iguaracu.pr.gov.br

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Setor de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38D7ABF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 087/2025

Ref: Contrato n.º 087/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Gráfica Barroso LTDA , situada na Rua Camilo Ramalho, 271 – Centro – Astorga/PR, inscrito no CNPJ nº 09.615.438/0001-59.

OBJETO: Aquisição de material gráfico personalizado, destinado aos diversos departamentos dessa municipalidade
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 021/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 20/05/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1D6A741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
DISPENSA Nº 024/2025
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14/05/2025
CONVENENTE: Município de Iguaraçu
CONVENIADA: Asilo São Vicente de Paulo, situado na Rua São Vicente, 84 – Vila São Vicente – Mandaguaçu/PR – CEP: 87.160-000, CNPJ nº 95.642.302/0001-70**.**
OBJETO: O presente Termo de Colaboração para contratação de Entidade de direitos privados, sem fins lucrativos, para abrigo de

longa permanência de idosos em estado de vulnerabilidade com ou sem familiares e que não mantém o necessário básico para seus cuidados, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.
VIGÊNCIA: 14/05/2025 à 14/05/2026.
EXECUÇÃO: 14/05/2025 à 30/04/2026. (Conforme Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho).
VALOR: O montante de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), de acordo com o plano de trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 049/2019 e Lei Municipal nº 62/2014 e Lei Federal n° 14.133/21.
PAGAMENTO: Conforme plano de aplicação com a entidade.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
Observação: Foi afixado em Edital desde a sua assinatura e publicado nesta data - Município de Iguaraçu.

Município de Iguaraçu
CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D824C22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2025

OBJETO: Rescisão do contrato nº 052/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADA: Giovana Aparecida Vicente de Souza, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 072.109.189-06, residente e domiciliada à Rua Vandir Titato nº 32, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR.
DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES: A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 31 de abril de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 14 de Maio de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12ECC1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

• **OBJETO:** Contratação de Associação de direitos privados, sem fins lucrativos, para abrigo de longa permanência de idosos em estado de vulnerabilidade com ou sem familiares e que não mantém o necessário básico para seus cuidados (Termo de Colaboração).

• **PARCEIRA:** Asilo São Vicente de Paulo, situado na Rua São Vicente, 84 – Vila São Vicente – Mandaguaçu/PR – CEP: 87.160-000.

• **Vigência Contratual:** 14/05/2025 à 14/05/2026.

• **Valor total:** R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 53, §4º, da Lei Federal n° 14.133/21 em conformidade com a Lei 13.019/2014, Art. 30.

Iguaraçu/PR., 14 de maio de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D0CDDA4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025 PROCESSO 061/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de material gráfico personalizado, destinado aos diversos departamentos dessa municipalidade, até que se formalize um processo licitatório, em favor da empresa Gráfica Barroso LTDA , situada na Rua Camilo Ramalho, 271 – Centro – Astorga/PR, inscrito no CNPJ nº 09.615.438/0001-59, no valor de R$ 49.984,00(quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2025**.

Iguaraçu/PR., 20/05/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C202BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 21/05/2025 as 08:00hrs do dia 27/05/2025.
Abertura das propostas: As 9h00min do dia 27/05/2025.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr, ou e-mail: **licita@cisamcespar.org.** Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60.

Irati, 20 de maio de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B13DED33

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MED SAMAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.041.785/0001-74
OBJETO: O CREDENCIADO prestará Serviços médicos ESF E PLANTÃO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 05/2025 Processo de Inexigibilidade 09/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 31)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 378 (reduzido 22)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 22)

VIGENCIA: 18 de maio a **25 de abril de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MED SAMAS SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5EC5960

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 168/2025
Contratante: BIANCA GP ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 52.855.214/0001-43
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 010/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 12 de maio a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BIANCA GP ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: J.L.J ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.128.773/0001-32
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA – PROTESISTA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025. Processo de Inexigibilidade 010/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 12 de maio a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

J.L.J ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABOR SKUBISZ EIRELI
CNPJ: 34.938.602/0001-06
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025. Processo de Inexigibilidade 010/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 12 de maio a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABOR SKUBISZ EIRELI
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 00.663.358/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de NEUROLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025. Processo de Inexigibilidade 010/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 15 de maio a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7CD72C77

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 93/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária NADIA NEVES STOMSKI, durante o período de 16/05/2025 a 16/05/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de maio de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:19CE162D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementar Federal n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 28/05/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TAPUMES, CATRACAS E GRADES DE SEGURANÇA, DESTINADOS A 16ª FESTA DO PINHÃO DO MUNICÍPIO.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com
Inácio Martins/PR, 20 de Maio de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:528602BE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
Objeto: Credenciamento de produtores rurais para fornecimento de pinhão destinados a diversos eventos do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Credenciados: Marlene Aparecida de Lima - CPF nº 025.212.289-58; Irineu Antônio Czanovski - CPF nº 374.065.829-00. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 79, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 19 de Maio de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:39A649C0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
EDITAL Nº 035/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 04/06/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 20 de Maio de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:73B849D4

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva trimestral e corretiva do aparelho de radiografia lotus HF 630 com atendimento em até 48 horas com cobertura de peças e estação de imagem online para o Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA. - CNPJ n° 01.600.153/0001-32. Valor Contratual: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). Prazo de Execução: 15/05/2025 a 14/05/2026. Prazo de Vigência: 15/05/2025 a 14/06/2026. Assinatura: 15/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FBA5B48D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-E. CONTRATO Nº 042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2023. Objeto: Contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PEDRO FERREIRA BASTOS - CNPJ da Contratada nº 09.482.002/0001-39. Objeto do termo aditivo: Renovação do prazo de execução até a data de 15/05/2026, o prazo de vigência até a data de 15/06/2026, e reajuste pelo IPCA-E de 5,03%, e o valor total do aditivo de R$ 147.776,30 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 16/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4BA7C45B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-E. CONTRATO Nº 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SERGIO CARDOSO 00402970985 - CNPJ da Contratada nº 22.059.515/0001-08. Objeto do termo aditivo: Renovação do prazo de execução até a data de 15/05/2026, o prazo de vigência até a data de 15/06/2026, e reajuste pelo IPCA-E de 5,03%, e o valor total do aditivo de R$ 190.095,15 (Cento e noventa mil, noventa e cinco reais e quinze centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 16/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4F12F280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 010/2025
PROCESSO N° 062/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **contratação de empresa para fornecimento de serviços e peças de motor para o ônibus escolar MERCEDES, PLACA BUS8363, para atender a demanda escolar do município de Iporã-PR.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 26/05/2025, no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 20 de Maio de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF658CA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 033/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 033/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.
VALOR MAXIMO: R$ 614.080(seiscentos e quatorze mil, oitenta reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 02/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 02/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02/06/2025.

Iporã – PR, 20 de Maio de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B132EB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 037/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 037/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de empresa para Fornecimento de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, para atender as Secretarias do governo municipal de Iporã/PR..
VALOR MAXIMO: R$ 367.515,62 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 02/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 02/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 02/06/2025.

Iporã – PR, 20 de Maio de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3BAAD8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 085/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE

APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portão eletrônico e no sistema de câmeras de segurança instalado nas dependências deste órgão que integram a administração pública do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MARCELO JOSÉ PEREIRA	R$31.903,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D41368D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, EDITAL n°.004/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 04 de fevereiro de 2025 e Edital n°. 004/2025, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marlon Leonel Pazini	053.241.246-05	**73**	**3**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	- Audiometria - Acuidade Visual - Teste de soro aglutinação com antígeno brucélico corado pela Rosa Bengala (brucelose) - Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	**30/05/2025**	**16h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	**30/05/2025**	**09h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E1AE3E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO EDITAL N° 011/2025

Na Edição nº. **3279, página 670** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de maio de 2025, foi publicado o **EDITAL N° 011/2025**, cuja a sumula: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.007/2025) DIVULGA O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO (QUANDO HOUVER) E EXPERIÊNCIA, APÓS RECURSOS.** onde houve incorreção.

Onde se lê:

Art. 1º – EDITAL N° 011/2025;
Leia-se:
Art. 2º – EDITAL N° 010/2025;

Iporã-(PR) 20 de maio de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE75CFF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO EDITAL N° 012/2025

Na Edição nº. **3279, página 676** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de maio de 2025, foi publicado o **EDITAL N° 012/2025**, cuja a sumula: **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.007/2025)**. Onde houve incorreção.

Onde se lê:
Art. 1º – EDITAL N° 012/2025;
Leia-se:
Art. 2º – EDITAL N° 011/2025;

Iporã-(PR) 20 de maio de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E4485736

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 049/2025
Pregão Eletrônico Nº 023/2025
Processo n° 039/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: Société Comércio De Veículos LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023
Valor total: R$274.990,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19A3EFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 294/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo com base na Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações, Leis Municipais nº 4614/2018 e nº 4060/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme determina a Lei Municipal nº4182/2016 e sua alteração nº4398/2017, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Fernanda Teresinha Costa
Suplente: Maria Helena Orreda

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Eduardo Aaron Clazer
Suplente: Renan Daibs

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LEGADO ÉTNICO:
Titular: Ronildo Surek
Suplente: Adriano pinto Godoy

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Titular: Frederico Ruva Neto
Suplente: Guilherme de Quadros

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ivana Carla Cordeiro da Silva
Suplente: Giovana Rodrigues

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Marcia de Castro Coutinho
Suplente: Ana Elisa Ribeiro

NÃO GOVERNAMENTAL
I – REPRESENTANTES DE PAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Ana Flavia Kaminski da Silva
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi Chemim

II – REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO TEAbraça:
Titular: Karine Joana Pizorno R de Jesus
Suplente: Gilvana Mirelli Assis

III – REPRESENTANTE DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
Titular: Kaite Zila Wrobel Luz
Suplente: Rondineli Rodrigues

IV – REPRESENTANTES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI:
Titular: Inês Úrsula Gross de Souza
Suplente: Valéria Ruppel Jatzek

V – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Adriane Meyer Vassão - UNICENTRO
Suplente: Taylise Girardi Ribas – Faculdade Campo Real

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:
Titular: Renata de Andrade
Suplente: Teresa Cristina Magnabosco de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 591/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C8774201

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança, com recursos oriundos de doação incentivada via Imposto de Renda no valor de R$ **7.102,43** (sete mil, cento e dois reais e quarenta e três centavos)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Irati, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.513, de 13 de junho de 2018, e considerando a aprovação do plano de trabalho apresentado pela Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança, em reunião ordinária realizada em 07*/05/*2025,

CONSIDERANDO:

O disposto no Art. 33 e seguintes da Lei nº 4.513/2018, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

O inciso VI do Art. 22 da referida Lei, que atribui ao CMDCA a competência para homologar a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos atuantes na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

A regularidade da documentação da Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança perante o CMDCA;

A disponibilidade de recursos oriundos de doações incentivadas via Imposto de Renda ao FMDCA, especificamente no valor de R$ **R$ 7.102,43** (sete mil, cento e dois reais e quarenta e três centavos) destinados à execução de projeto aprovado pelo CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o repasse no valor de **R$ 7.102,43** (sete mil, cento e dois reais e quarenta e três centavos), oriundo de doação incentivada via Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, à Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança, inscrita no CNPJ sob nº 95.683.223/0001-07.

Art. 2º Os recursos referidos no artigo anterior serão destinados exclusivamente à execução do Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, em conformidade com o Plano de Aplicação e Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única, devendo a entidade apresentar a devida prestação de contas em conformidade com os prazos e critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelo CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 20 maio de 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Irati – PR

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:57689FA5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 - PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095. Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.00902. Que se leia: Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 20 de maio de 2025.
Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 - PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095. Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.00902. Que se leia: Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 20 de maio de 2025.
Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 - PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095. Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.00902. Que se leia: Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 20 de maio de 2025.
Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 - PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095. Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.00902. Que se leia: Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 20 de maio de 2025.
Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 - PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095. Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.00902. Que se leia: Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 20 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:206DCA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 055/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gabriel Feriato	Chefe de Viação	Assis	19/05/2025	Transporte de paciente para Perícia médica	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de maio de 2025.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 053/2025, publicado em 15 de maio de 2025, Edição 3276, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Regiane da Silva Mendes Polizel	Sec. de Saúde	Curitiba	13/05/2025	Compromisso na Assembléia Legislativa	R$ 320,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Regiane da Silva Mendes Polizel	Sec de Saúde	Curitiba	13/05/2025	Compromisso na Assembléia Legislativa	R$ 640,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:709EB791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 002.2025 LIDER DE BANCADA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Altera a Resolução nº 001/2025, conforme oficio 161.2025 do Poder Executivo municipal.

Art. 1º - Altera líder de bancada do prefeito municipal:
Fica indicado pelo prefeito municipal o Vice-líder na Câmara municipal, o vereador: RUBENS GUILHERME SILVA VITORINO – PL.

NOVA COMPOSIÇÃO:
LÍDERES DE BANCADA
Vereador Líder do Prefeito na Câmara Municipal de Itambé: JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI – PL
Vereador vice-líder do prefeito municipal: RUBENS GUILHERME SILVA VITORINO - PL
Vereador líder do PSD: LUCI DA SILVA - PSD
Vereador Líder do PP: SERGIO DA SILVA - PP
Vereador Líder do PL: JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI - PL
Vereador Líder do MDB: ANDRE LUIZ VERTUAN DOS SANTOS - MDB
Vereador Líder do Republicanos: RICARDO SANTANA DA SILVA – REPUBLICANOS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:51A72CDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo

público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.
Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

CANDIDATO(A)	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
SAMUEL DA COSTA VIEIRA	14/01/2006	65	1º
MARIA APARECIDA MORAES MARÇOLA	25/06/1973	30	2º
MARIA SIRLEI FRATUCCI REGGIOLI	17/03/1971	10	3º

Cargo: Auxiliar de Creche

CANDIDATO(A)	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
JULIANA ALVES DO NASCIMENTO	19/04/1987	100	1º

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

CANDIDATO(A)	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
DEOZANA DE FÁTIMA RIBEIRO CUSTÓDIO	20/06/1971	95	1º
ADRIANA ALVES MIGUEL	20/04/1976	70	2º
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	12/07/1964	45	3º
LUCILENE MARIANO DA SILVA	04/02/1975	40	4º
DALILA FERREIRA BARBOSA	24/04/1987	40	5º
ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	26/08/1981	35	6º
IRACI VICENTE DE OLIVEIRA	27/06/1964	25	7º
ROSANGELA LUIZ DE FRANÇA SIANI	02/10/1971	20	8º
AMÉLIA AMANCIO SABINO	04/07/1964	10	9º
SUELI CARDOSO FERRI	19/05/1981	10	10º
JAQUELINE DE ROCO	23/08/1990	10	11º

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais II

CANDIDATO(A)	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
JUNIOR CEZAR HENRIQUE	20/06/1990	05	1º

Cargo: Professor II

CANDIDATO(A)	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
PRISCILA ANTONIASSI CARDIM E DECOL	28/08/1983	160	1º
MIRIÁ BONORA	19/09/1987	140	2º
ROSIMEIRE CUSTODIO DE SANT'ANA COLLETA	06/06/1974	135	3º

Cargo: Recepcionista

CANDIDATO(A)	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
PATRICIA CERQUEIRA DOS SANTOS	16/02/1986	40	2º
ELIZANGELA APARECIDA MESSIAS	19/02/1983	15	3º
LUCIMARA NATALINA VALERO DA COSTA	25/12/1976	10	4º
KENY APARECIDA RABELO RAFAEL	15/12/1991	10	5º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:52D50B56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-E/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando

acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

Cargo: Motorista

CANDIDATO(A)	DATA NASC.	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIF.
LUIZ CARLOS DA SILVA	26/11/1965	215	1º
LEONEL NUNES DOS REIS	28/02/1966	170	2º
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	22/09/1966	150	3º
MAICON DOUGLAS SELES	14/10/1995	125	4º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:2BF8879C

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 18/2025

Súmula: Dispõe a Relação Final dos candidatos inscritos para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019;
Considerando o Cronograma do Edital 001/2025, onde estabelece a publicação da Lista de candidatos inscritos para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028;
Considerando as Resoluções 17/2025, ao qual se publicou a relação parcial das inscrições para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028;
Considerando o art.9 do Edital 001/2023 o qual dispõem:
Art. 9º- Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.
Parágrafo Único: estão dispensados de apresentar a documentação supra aqueles candidatos que já tiveram seus pedidos de candidatura deferidos pela comissão eleitoral, devendo apenas complementá-la apresentando declaração de saúde física.

RESOLVE:

Art. 01: Publicar a Relação Final das inscrições DEFERIDAS para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

Nº	Candidato	CPF	Situação da inscrição
•	Amanda Iurk Chiulli	747.784.632.34	DEFERIDO
•	Carla Nathane dos Santos	089.761.089.06	DEFERIDO
•	Mayane Durial Gino	115.511.759.08	DEFERIDO
	Patricia Ferreira Cumani	108.072.899.65	DEFERIDO
•			

Art. 02: Publicar a Relação Final das inscrições IMPUGNADAS para o processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

Nº	Candidato	CPF	Situação da inscrição
1.	Cleide Custodio Oliveira de Souza	699.109.369.68	INDEFERIDO

Art. 03: Convoca os candidatos DEFERIDOS para comparecerem ao Projeto PIA, situado na Rua Luiz Fedrigo nº03, centro, Itambé, às 08hs do dia 23 de maio de 2025 para realizarem a Avaliação de Informática.

Art. 04: Convoca os candidatos DEFERIDOS para comparecem ao Projeto PIA, situado na Rua Luiz Fedrigo nº03, centro, Itambé, no dia 23 de maio de 2025 às 13:30hs para realizarem a Avaliação Psicológica.

Itambé, 20 de maio de 2025.

ANSELMO ANTONIO VISCHI
Presidente da Comissão Eleitoral

ROSANA GOMES REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:B17AB262

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 014/2024 - ID/TCE Nº 42518

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ Nº 84.909.530/0001-47

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 3.769,95 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco reais), passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 232.000,15 (duzentos e trinta e dois mil e quinze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 06/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/05/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FE18C925

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 91/25 DE 20 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outrasprovidências.

O Prefeito Municipal deItambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no

valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
181 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 17.000,00
Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 17.000,00
Total da Receita: 17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 20 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:961A60D6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 92/25 DE 20 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1422/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 199.000,00 (cento e**noventa e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
599 - 3.3.90.36.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 15.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
585 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 80.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
584 - 3.3.90.39.00.00 31034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 54.000,00

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
671 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
Total Suplementação: 199.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,EM 20 DE MAIO DE 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:93D1FBB3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 93/25 DE 20 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
180 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.064. MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE
364 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
378 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
176 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total Redução: 100.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B9DC53EF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL DE 2025 – BIMESTRE: MARÇO A ABRIL/2025

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 219.582,90
Dotação Atualizada.....R$ 222.582,90
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 20.739,06
Despesas Empenhadas até o Bimestre....R$ 44.991,82

Itambé, 20 de ABRIL de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E114C3FD

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1457/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito, até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas á obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e Resoluções e emendas do Senado Federal.

Art. 2.º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3.º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

– **O valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para aquisição de terreno para ampliação do parque industrial e construção do centro de eventos.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 1434/2024 de 05/06/2024 e as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 20 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:75D61361

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1458/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 836, de 23de dezembro de 2003, para sua adequação à Emenda Constitucional nº. 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º- Fica alterada a súmula da LeiMunicipalnº836, de 23de dezembro de 2003, passando a vigercom a seguinte redação:

"~~INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 140-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL~~
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."(NR)

Art. 2.º- Fica alterado o art. 1.º da LeiMunicipalnº836, de 23de dezembro de 2003, passando a vigercom a seguinte redação:

"~~Art. 1.º - Fica instituida no Município de Itambé a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município~~.

Art. 1.º - Fica instituida no Município de Itambé, Estado do Paraná, a contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos- COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com operação, manutenção, eficientização e ampliação dos serviços no âmbito desta municipalidade." (NR)

Art. 3.º- Fica alterado o §1.º, do art. 3.ºda LeiMunicipalnº836, de 23de dezembro de 2003, passando a vigercom a seguinte redação:
"Art. 3.º - (...)
~~Parágrafo Primeiro: É sujeito passivo solidário da CIP, o locatário, o comodatário ou possuidor a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município~~.
§1.º - É sujeito passivo solidário da Contribuição de que trata esta Lei, o locatário, o comodatário ou possuidor a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Itambé, Estado do Paraná." (NR)

Art. 4.º- Ficamalterados os arts. 4.º, 5.º, 7.º; §1.º do art. 9.º; art. 10, parágrafo único; art. 11 e art. 12, parágrafo único, todosda LeiMunicipaln.º836, de 23de dezembro de 2003, os quais passarão a viger com a substituição da sigla "CIP" por "Contribuição".

Art. 5.º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 20 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:0CE73D42

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1459/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 1.164, de 24 de dezembro de 2013, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Itambé, Estado do Paraná, para sua adequação à Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º- Fica alterado o inc. IV do art. 47da Lei Municipal n.º 1.164, de 24 de dezembro de2013, passando a vigercom a seguinte redação:
"Art. 47.(...)
~~IV – contribuição para serviço de manutenção e ampliação de iluminação (COSIP)~~
IV – contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos(COSIP)."(NR)

Art. 2.º- Fica alterada a nomenclatura do CapítuloVII, do Título II da Lei Municipal n.º 1.164, de 24 de dezembro de2013, passando a vigercom a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII
~~DA CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA~~
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS."(NR)

Art. 3.º- Fica alterado o art. 170 da Lei Municipal n.º 1.164, de 24 de dezembro de2013, passando a vigercom a seguinte redação:

"~~Art. 170. A Contribuição para serviço de manutenção e ampliação de Iluminação Pública temcomo fato gerador a disponibilidade dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos situados no município de Itambé~~.
Art. 170. A contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos,temcomo fato gerador a disponibilidade dos serviços nasvias e logradouros públicos situados no município de Itambé." (NR)

Art. 4.º- Fica alterado o art. 171 da Lei Municipal n.º 1.164, de 24 de dezembro de2013, passando a vigercom a seguinte redação:

"~~Art. 171. O sujeito passivo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o usuário dos serviços de iluminação pública, seja ele proprietário, possuidor a qualquer título, locatário ou invasor do imóvel~~.
Art. 171. O sujeito passivo da contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos é o usuário dos serviços, seja ele proprietário, possuidor a qualquer título, locatário ou invasor do imóvel." (NR)

Art. 5.º- Fica alterado o art. 172 da Lei Municipal n.º 1.164, de 24 de dezembro de2013, passando a vigercom a seguinte redação:

"~~Art. 172. A Contribuição para serviço de manutenção e ampliação de Iluminação Pública é devida mensalmente pelo sujeito passivo, tendo sua base de cálculo o custo dos serviços, rateado entre os usuários do serviço, conforme disposto em regulamento próprio do executivo~~.
Art. 172. A contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos é devida mensalmente pelo sujeito passivo, tendo sua base de cálculo o custo dos serviços, rateado entre os usuários do serviço, conforme disposto em norma e/ou regulamento próprio do Poder Executivo." (NR)

Art. 6.º- Fica alterada a nomenclatura do Anexo VI da Lei Municipal n.º 1.164, de 24 de dezembro de2013, passando a vigercom a seguinte redação:

ANEXO VI
~~CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP~~
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS" (NR)

Art. 7.º- Fica alterada a nomenclatura do Anexo VII da Lei Municipal n.º 1.164, de 24 de dezembro de2013, passando a vigercom a seguinte redação:

ANEXO VII

~~DA CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA~~
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS" (NR)

Art.8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 20 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:76A54107

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1460/2025

Súmula: Cria o Conselho Municipal de EsporteseInstitui a Conferência Municipal de Esportes e Cria o Fundo Municipal de Esportes do Município de Itambé, revoga-se a Lei nº874, de 21 de março de 2005e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de esportes de Itambé, CMDEI, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Itambé,cabendo-lhe:
I –Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esportes;
II –Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esportes e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III –Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esportes no Munícipio;
IV –Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V –Zelar pela memória do esporte;
VI –Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII –Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII –Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX –Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
X –Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
XI- manifestar-se sobre convênios de apoio ao esportes celebrados entre o Município e entidades privadas;
XII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;

Art. 2º. O Conselho Municipal de esportes é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte.

Art. 3º. O Conselho Municipal de esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esportes a nível municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de esportes e Lazer de Itambé– CMDEI- terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II - Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenário.

§1º.A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§2º.O Secretário Municipal de Esportes é membro nato e poderá compor o Conselho em todas as instâncias.

§3º.O Conselho Municipal de esportes poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal de esportes e desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

Art. 5º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de esportes disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 6º. O Conselho Municipal de esportes será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I –3 membros do poder público;
II –3 membros da sociedade civil.

§1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II, indicarão seus representantes aSecretaria Municipal de esportes e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§2º. Cada titular do Conselho Municipal de esportes terá um suplente correspondente.

§3º. As funções do membro do Conselho Municipal de esportes e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§4º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§5º. Os representantes do Conselho Municipal de esportes seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 7º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta, tendo, necessariamente,Presidente,Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário

Art. 8º. Compete ao Presidente do Conselho:
I –Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
II –Organizar a ordem do dia das reuniões;
III –Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV –Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V –Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI –Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII –Propor ao Conselho as alterações necessárias em face do Regimento Interno.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de esportes é de 2 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º. O Conselho Municipal de esportes irá se reunir quadrimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

Art. 12º. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º. O Conselho Municipal de esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor do Departamento Municipal responsável pela área de esportes, especialmente designado para tal função.

Art. 15º. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno.

Art. 16º. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de esportes articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de esportes correrão à conta do orçamento do Departamento Municipal de Esporte, mediante aprovação desse Diretor Municipal.

Art. 18º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 19º. Fica instituído o Fundo Municipal de esportes de Itambécom o objetivo principal de financiar e apoiar projetos, programas e ações relacionados ao esportes do município.

Art. 20º. O Fundo Municipal de esportes ficará vinculado ao Departamento Municipal de Esporte,sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 21º. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte:

I –auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II –doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III –produto de operação de crédito;
IV –rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V –resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI –transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII –dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;
VIII –recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte;
IX –recuros da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria de Esportes;
X –arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Esportes;
XI –arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria de Esportes;
XII –repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII –outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Art. 22º. O Fundo Municipal para o esportes será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esportes no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 23º. Os recursos do Fundo Municipal serão aplicados nas execuções de projetos e atividades que visem:
I –esportes educacional;
II –esportes de participação;
III –Esportes de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocadas pelas respectivas entidades desportivas;
IV –Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esportes;
V –Treinamento técnico e subsídios para a formação de atletas amadores;
VI –Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município de Itambéou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenha caráter classificatório;
VII –Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequedas para este fim;
VIII –Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX –Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X –Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI –Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII –Apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII– Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§1º. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável à empresas privadas.

§2º. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de esportes incorporar-se-á ao patrimônio do Município de Itambé, ficando sob a administração do Departamento Municipal de Esporte.

Art. 24º. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte:
I –O Departamento Municipal de esportes para a execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II –Entidades esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esportes;
III –Atletas cadastrados que detenham resultados significativos em competições, passando a representar o Muncípio, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de esportes e desde que

treinem e residam no Município de Itambéhá pelo menos 1 (um) ano ininterrupto;
IV –Atletas convocados em período de treinamento;
V –Comissão técnica convocada pelo Diretor Municipal de esportes, até o limite financeiro disponível e com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§1ºA liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§2º Mediante justificativa plausível, o Conselho Municipal de esportespoderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriomente aprovados.

Art. 25º. O Fundo Municipal de esportes de Itambé– FUMDEIdestinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

I – mínimo de 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município e a projetos esportivos;

II – a porcentagem restante será destinada para:
manutenção do Programa Bolsa Atleta, quando da criação do programa;
custeio de comissões técnicas, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte;
c) aquisição de materiais de uso próprio do Departamento Municipal de Esportes;
para doações de materiais esportivos;
manutenção dos equipamentos públicos de esporte;
implementação de novos equipamentos de esporte.

§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio do DepartamentoMunicipal de Esportes, como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esportes no Município.

§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de esportes – FUMDEIpoderão ser aproveitados conforme conveniência do DepartamentoMunicipal de Esportes, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 26º. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projeto de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 27º. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esportes as seguintes áreas:
I –Recreação;
II –Lazer para a comunidade;
III –Competições esportivas;
IV –Atendimento desportivo para as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V –Reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia e centros esportivos;
VI –esportes de rendimento;
VII– Construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII –Apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX –Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X –Apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 28º. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de esportesserão objetos de regulamentação pelo Executivo Municipal.

Art. 29º. Compete ao Conselho Municipal de esportes estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Art. 30º. Compete ao Conselho Municipal de esportes proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

Parágrafo Único.O Conselho Municipal de esportes estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 31º. O Departamentoresponsável pela gestão do esportes no Município prestará contas ao Conselho Municipal do esportes sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 32º. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 33º. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados, representantes de instituições e organizações de atenção e atendimento ao esportes de Itambé, das associações civis comunitárias de Itambé, dos Poderes Executivo e Legislativo de Itambé, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 34º. A Conferência Municipal de Esportes deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do esportes e, no caso de não convocação desta, em intervalos não superiores a 2 (dois) anos.

Art. 35º. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de esportes serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de esportes aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte.

Art. 36º. Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras:
I –Avaliar a situação do município no que diz respeito à atenção ao esportese lazer;
II –Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esportes do Município de Itambé;
III –Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esportes, bem como os representantes para a Conferência Estadual e Nacional do esportes quando possível;
IV –Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esportes quando provocada e;
V –Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em atas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. Para a implantação e funcionamento do disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial.

Art. 38º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º. Revoga-se aLei nº. 874/2005, de 21 de março de 2005.

Itambé – Paraná, 20 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:EE245757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 04 (quatro) de Junho de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos a serem utilizados pelos Departamentos Municipais em eventos e campanhas organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 04 (quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90026/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 15 (quinze) de maio de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EC170978

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2025

DECRETO Nº 106/2025
DATA: 16.05.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão De Educação		
123610013.2.013	Manutenção Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	104	15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão De Educação		
123610013.2.013	Manutenção Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.13	Contribuições Patronais – Pessoal Civil	104	15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10.05.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:08FFCDF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 107/2025
DATA: 16.05.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (191)	50	10.000,00
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	50	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (2854)	50	50.000,00
TOTAL R$ 70.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10.05.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D0073146

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2025

DECRETO Nº 108/2025 DATA: 19.05.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 11.784.328,28 (onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) para manter concordância com o Termo de Compromisso 202142598-1 firmado com o FNDE referente a Nova Escola Nereu Ramos, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1092	11.784.328,28
	TOTAL		R$ 11.784.328,28

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 11.784.328,28 (onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.4.51.0.1	Transfe. De Convênio da União – Educação	1092	11.784.328,28
	TOTAL		R$ 11.784.328,28

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7641FEA7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CONTRATO N° 05/2025

DESCRIÇAO DO OBJETO: A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.114.701/0001-45 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR endereço Avenida Manoel Ribas, n° 935, Bairro Centro, CEP: 85580-000 Licitação total de R$ 1.400,00 (um mil cento e quatrocentos reais) a serem pagos em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento e emissão da nota fiscal por parte da contratada.

Nº CONTRATO: 05/2025
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Itapejara D' Oeste – PR 20/05/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:6129167A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO Resolução nº 004/2025 de 19 de maio de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada no dia 09 de junho de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Espaço Eventual, localizado na Rua Adelaide Caron Lovato, 27,Itaperuçu– PR.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu, abordará o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:C99AC6A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E INSTITUI O BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O P**REFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO Recomendação Administrativa nº 12/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica vedado o pagamento de horas extraordinárias aos servidores municipais, sendo instituído nos casos excepcionais o Banco de Horas para compensação das horas trabalhadas além da jornada regular.
§ Único: Deverá ser considerado o tempo de duração da hora excedente, com intuito de compensação, sendo proibido o acréscimo de horas ou adicionais em dobro.

Art. 2º. O Banco de Horas é um sistema de compensação de horas trabalhadas além da jornada normal, com o objetivo de compensar o excesso de jornada de trabalho, respeitados os limites legais.
§ 1º. O Banco de Horas será constituído por meio do registro das horas extras trabalhadas, devidamente comprovadas por controle de ponto eletrônico.
§ 2º: O servidor deverá juntamente com seu superior hierárquico comprovar a necessidade da realização de horas extraordinárias ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º. Em casos de faltas injustificadas será proibida a compensação de horas.
§ 4º. O servidor municipal terá direito a compensação apenas após a realização de trabalho extraordinário.

Art. 3º. A jornada extraordinária de trabalho somente poderá ser realizada em caráter excepcional e previamente autorizada pela chefia imediata, observando-se os seguintes limites:
I) O limite máximo de 2 (duas) horas extraordinárias por jornada diária;
II) O limite máximo de 16 (dezesseis) horas extraordinárias acumuladas por mês, por servidor.
§ 1º. O controle e apuração das horas excedentes serão de responsabilidade da chefia imediata, com supervisão do Departamento de Recursos Humanos.
§ 2º. O superior hierárquico deverá encaminhar memorando ao Departamento de Recursos Humanos explicando as razões do labor extraordinário, inclusive, a necessidade de compensação das horas extraordinárias.

Art. 4º. A compensação das horas será realizada mediante acordo entre o servidor e a chefia imediata, devendo ser formalizada por escrito e homologada pelo Departamento de Recursos Humanos**.**
§ Único: O superior hierárquico, deverá encaminhar o cronograma de compensação ao Departamento de Recursos Humanos, conforme anexo I.

Art. 5º. A compensação das horas deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da data de sua realização. Findo esse prazo sem a devida compensação, as horas excedentes serão automaticamente anuladas, salvo por impedimento justificado e aceito pela Administração.
§ Único: Caso não seja efetuada a compensação das horas excedentes no prazo estabelecido, o superior hierárquico poderá ser responsabilizado administrativamente.

Art. 6º. A utilização do Banco de Horas observará os seguintes critérios:
I) O controle das horas será feito pelo setor de Recursos Humanos, com base nas informações fornecidas pelas chefias imediatas;
II) As horas excedentes deverão ser previamente autorizadas;
III) Não será permitida a realização de horas excedentes em desacordo com o presente Decreto.

Art. 7º. A compensação de horas é proibida nos casos de trabalho extraordinário realizado fora do seu local de trabalho.

Art. 8º. As disposições contrárias a este decreto deverão ser tratadas junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

ANEXO I

SERVIDOR(A)	DATA DA REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATA DA COMPENSAÇÃO DAS HORAS

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:C8B7FCB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 920/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter de execução da política de desenvolvimento rural, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 3º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural:
I) Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênios e ajustes;
II) Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
III) Produto de operação de crédito;
IV) Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária, proveniente das aplicações de seus recursos;
V) resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

VI) Transferências ordinárias e extraordinárias, provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e de outros órgãos e instituições estaduais ou do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou de outros órgãos e instituições da União, na forma da Lei;
VII) Dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VIII) Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX) O produto de arrecadação dos preços públicos, administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
X) O produto de arrecadação oriunda da venda de materiais de publicações, dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos agropecuários, promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
XI) O produto da arrecadação, resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
XII) O produto da arrecadação proveniente de multas de processos agropecuários.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica, a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 4º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I) Da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação;
II) Da prévia aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 5º. Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural constantes do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 6º. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural serão objetos de regulamentação no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 7º. As receitas componentes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural serão provenientes de:
I) Dotação específica consignada no orçamento municipal (L.D.O.) para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, bem como verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II) Verbas repassadas pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Paraná (SEAB), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e de outros órgãos oficiais;]
III) Doações, auxílios, convênios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;
IV) Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais de publicações e da realização de eventos agropecuários.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato próprio, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:FAC5D5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N° 57/2025 LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até: 06/06/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/06/2025 às 09h00min.
Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carnes para o cardápio destinado aos pacientes internados no Hospital Municipal"
VALOR MÁXIMO: R$ 132.706,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e seis reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 20 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:12D38FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 05/06/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/06/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **organização, planejamento, promoção e execução de eventos e palestrantes** para atender as necessidades da Secretaria de Educação no evento denominado **"2º Simpósio do Transtorno do Espectro Autista (TEA): Valorizando as capacidades e respeitando as singularidades"**, que acontecerá a partir de maio conforme o cronograma do DEMAEE, no período das 13:00 ás 17:00h horas e das 18:00 ás 21:00h, envolvendo professores, profissionais da Educação, Pais ou responsáveis dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Itaperuçu e comunidade em geral.
VALOR MÁXIMO: R$ 39.948,66 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 20 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:688B231E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 059/2025

DECRETO N° 059/2025

SÚMULA: Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, divulgado no Edital nº 003/2025 de 20/05/2025 e publicado em 20/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DFEDFDF6

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 058/2025

DECRETO N.º 058/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal **inativa SELMA MARIA LEITE PRATES**
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido **JOÃO DE MAZZI PRATES,** brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul-PR, na qualidade de beneficiário da servidora público municipal **inativa SELMA MARIA LEITE PRATES**, o valor de 50% da pensão, para quota familiar e 10% para quota individual, com fundamento no art. 55 da Lei Complementar nº 1440/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 3.743,62 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR, 19 de Maio de 2025.

Registre-se e Publique-se

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2E2501F7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 02/2025.

TIPO: Menor Preço por ITEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR - CNPJ: 80.611.635/0001-64.

CONTRATADA: LYDIA IATENCO DA COSTA E CIA LTDA - CNPJ: 84.932.540/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo a serem entregues mensalmente na Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.357,96 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DURAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 19/05/2025 e término em 18/05/2026.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Itaúna do Sul/PR, 19 de maio de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:BA0CDA2E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 02/2025.

TIPO: Menor Preço por ITEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR - CNPJ: 80.611.635/0001-64.

CONTRATADA: I M FAVERO - CNPJ: 04.308.931/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo a serem entregues mensalmente na Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.487,35 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DURAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 20/05/2025 e término em 19/05/2026.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itaúna do Sul/PR, 20 de maio de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:6817CB77

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 02/2025.

TIPO: Menor Preço por ITEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR - CNPJ: 80.611.635/0001-64.

CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.032.903/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo a serem entregues mensalmente na Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.598,21 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

DURAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 19/05/2025 e término em 18/05/2026.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itaúna do Sul/PR, 19 de maio de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:6FB2C8A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: Concede diária ao servidor público.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o requerimento do Agente Administrativo;
Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite ao servidor Walter Fernandes Pedrosa Junior, em razão de viagem à cidade de Maringá/PR, para participar de consultoria de apoio ao Programa Nacional de Transparência Pública, realizada pela empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 00.850.753/0002-77, no dia 21/05/2025, dispensando-se o seu comparecimento na Câmara Municipal nesse dia.

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária do servidor público o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3° O valor total a ser creditado ao servidor público será de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:71BBF967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 003/2025 ao contrato nº. 070/2022, referente a licitação Pregão Presencial Nº037/2022, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO ATÉ ÀS UNIVERSIDADES/FACULDADES/CURSOS TÉCNICOS NA CIDADE DE PARANAVAÍ/PR E PRIMAVERA/SP, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO). CONTRATADA: COSTA TRANSPORTES EIRELI ME 13.730.880/0001-01 AV. MASATOSHI YAGURA, 1165 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR neste ato representada pelo proprietário RUBENS ANTONIO DA COSTA, cpf 793.227.519-91. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 31/05/2026 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A2DDEAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE19.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0100/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024, : **AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) RETANGULAR E DEMAIS ITENS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO, APÓS LICITAÇÃO FRACASSADA**. CONTRATADA: PALARO E VICENTE LTDA-ME, CNPJ: 18.166.091/0001-03, Rodovia-PR KM1, Saída Santa Isabel do Ivaí-PR, zona Rural, CEP: 87.900-000, Loanda-PR, representada por SIDNEY OVIDIO ALONSO PALARO. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 100/2024, cujo objeto é a aquisição de piso de concreto intertravado (paver) retangular por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original.

Local, Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5B193984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 27.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 027/2025. REF:Pregão Eletrônico nº. 015/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Rua, Augusto Primo Negrini, 701, Diamante Do Norte, Paraná, telefone 44 99111-7690, admjka.solucoesintegradas@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 49.571.668/0001-88. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO E CORRIMÃO FIXO EM PAREDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 20/05/2025. FIM: 19/05/2026. **DATA DE ASSINATURA:20/05/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no

Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A01D4BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP23.2025

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2025
Processo Administrativo 59.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA) PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA TAX7H53, VISANDO MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento, nº 19, no município de Cambé-PR,
VALOR TOTAL: R$3.564,48. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7711E088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PE152025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025
Processo Administrativo 049.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação de calhas, rufos, guarda-corpo com corrimão e corrimão fixo em parede, com fornecimento de materiais e mão de obra;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA , estabelecida na Rua, Augusto Primo Negrini, 701, Diamante Do Norte, Paraná, telefone 44 99111-7690, admjka.solucoesintegradas@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 49.571.668/0001-88, neste ato representada por Jhonny Pereira Lopes, Sócio, RG 44.935.195-6, CPF 075.512.469-32, Rua, Paraíba, 100, Diamante Do Norte-PR,
VALOR TOTAL: R$66.274,50
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno H. Alves Carrilho (e-mail: planejamento@itaunadosul.pr.gov.br) e Drielle Conor Alves

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A8FCF477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **BADAO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na na R Correia, Bairro Palmital, N° 343, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.119.171/0001-50 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor, **JOAO DIRCEU GALVAO MENDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 650.441.009-78, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de materiais para rede de água - Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/04/2026 de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021, conforme saldo descriminado:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES (SALDO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
47305	TUBO SOLD. 50 MM PLAST.BAR	1.580	R$ 41,21	R$ 65.111,80
47306	TUBO SOLD. 40 MM PLAST. BAR	430	R$ 34,67	R$ 14.908,10
47307	TUBO SOLD. 32 MM	356	R$ 27,86	R$ 9.918,16

	PLAST. BAR			
				R$ 89.938,06

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 04 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ- PR BADAO COMERCIAL LTDA
Joao Dirceu Galvao Mendes – Representante legal
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito CONTRATADA CONTRATANTE

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:6238F13D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo P13 e P45 (GLP).
LICITANTE VENCEDOR:
Empresas vencedoras valor total: R$ 184.646,25(cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos):**CASIMIRO GRABICOSKI PINTO**(84943182000124) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 184.646,25 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 184.646,25
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:89513FAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toners para as escolas.
Dotação orçamentária:
06001123611201202433903000000 00960
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 20/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:6427CB1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som para a solenidade de formatura do PROERD.
Dotação orçamentária:
06001123851202202733903900000 01250
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: JOSIANE MEHRET MENDES 03296872981
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 20/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:B5E1643E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TORNANDO SEM EFEITO A REFERIDA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

REPUBLICAÇÃO
TORNANDO SEM EFEITO A REFERIDA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som para a solenidade de formatura do PROERD.
Dotação orçamentária:
06001123651202202733903900000 01250
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEGAPROD LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 20/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:0729AB60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2025

DECRETO Nº 146/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **CARLOS ROBERTO FREITAS BUENO,** RG N.º 2.016.544-8 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:EAF278D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025
REPUBLICAÇÃO

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **KAREN ZELINDA DOS SANTOS**, Assessora de Departamento de Auditoria e Consultoria, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 26/09/2023 à 25/09/2024 no período concessivo de 09 de junho de 2025 à 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E455E823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2025

PORTARIA N.º 105/2025

Súmula: Designa servidor para representar a UMC (Unidade Municipal de Cadastro) do Município de Ivaí – PR, junto ao INCRA e revoga portaria anterior.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor VITORIA OICHENAS RIBEIRO, CPF: 102.955.399-84, RG 13.259.576-3, Auxiliar Administrativo, para, além das atribuições do seu cargo, responder em caráter precário, laboral e administrativo pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro) do Município de Ivaí – PR, junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), bem como fazer os devidos treinamentos para atuar na função, sem ônus para a municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando especificamente a Portaria nº 096/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:396ABA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, vem por meio deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao **primeiro quadrimestre de 2025**.

- Data da Reunião: 30 de maio de 2025 (sexta-feira);
- Horário: 09h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 20 de maio de 2025.

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ ABEL DE ABREU PASSOS
Presidente Relator

JIVANILDO LIMA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2D33CD26

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER SHOWS AO VIVO EM PRAÇA EM ATENÇÃO A LEI N° 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
Legislação: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade); Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Data para inscrição: O prazo para entrega da documentação será até às 17h00 do dia 04 de junho de 2025 no Setor de Protocolos, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Análise de Mérito Cultural: 05 de junho de 2025.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 20 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5131F35A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPÍO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.923.599/0001-12

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08CA9809

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: 59.803.722 SORAIA BRAGA DE SOUZA

CNPJ: 59.803.722/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PALESTRA MAGNA NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DATA: 19/05/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C0B8653

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: 59.803.722 SORAIA BRAGA DE SOUZA

CNPJ: 59.803.722/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PALESTRA MAGNA NA 14° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1. 600,00 (um mil e seiscentos reais).

DATA: 20/05/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2E78363D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 012/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Londrina

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	DOUGLAS BORGES DE LIMA PEREIRA	TECNICO EM ELETROTECNICA	Junho a Dezembro	600,00

Passe Livre – Astorga

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	Junho a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 20 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:808754D8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 12/2025

LEI Nº 12/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 34/2024, que é parte integrante da Lei nº 29/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 34/2024, que que é parte integrante da Lei nº 29/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: TURISMO					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção da Divisão de Turismo	Manutenção da Divisão de Turismo	MANUTENÇÃO	GLOBAL	33.100,00	1.000
SOMA				**33.100,00**	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	MANUTENÇÃO	GLOBAL	33.100,00	1.000
SOMA				**33.100,00**	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 20 DE MAIO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:74EE0824

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 367/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LETICIA ACCORSI**, Psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 18/05/2025, para participar do Curso Presencial Compreendendo e Lidando com o Transtorno Opositor Desafiador (TOD), na cidade de Londrina – PR., com saída às 08h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº. 2430/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:982C82A1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 368/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. Marianna Stein Reich, Fonoaudióloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 18/05/2025, para participar do Curso Presencial Compreendendo e Lidando com o Transtorno Opositor Desafiador (TOD), na cidade de Londrina – PR., com saída às 08h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº. 2430/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CADE97FB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 369/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana– Pr., para levar os pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 14/05/2025 às 04h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2473 /2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A27FEB51

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.370/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de ½ diária, face a viagem a Carlopolis – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital São José, com saída no dia 15/05/2025 às 02h00, e retorno à 17h00 do dia 15/05/2025, conforme Processo nº.2472 /2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3708749F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 371/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, referente ao pagamento de 01 e ½
diárias, face a viagem que fará a Curitiba– Pr., para participar da etapa presencial do Curso de Conhecimentos Fundamentais para os Gestores Municipais de Proteção e Defesa Civil, nos dias 19 e 20 de maio de 2025, com saída dia 19 ás 03h0 e retorno previsto conforme Processo nº.2492 /2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:634A4CE7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 372/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. Dalila Aparecida da Silva, Assistente Social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina– Pr., para participar do VII Seminário de Enfrentamento ás Violências contra Crianças e Adolescentes, no dia 27 de maio de 2025, com saída dia 07h30 e retorno previsto às 17h10 conforme Processo nº.2506 /2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 16 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7882F64B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 058/2025

DECRETO Nº 058/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n. º 032/2024 de 03/12/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 662.300,00 (seiscentos sessenta e dois mil e trezentos reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.2101 – Manutenção dos Processos Administrativos
3.3.90.39.00.00 03076 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – 40.000,00
3.3.90.46.00.00 03076 – Auxílio Alimentação.....62.300,00
Total 102.300,00

17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.512.0017.2103 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano
3.3.90.39.00.00 03076 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – 500.000,00
Total 500.000,00

17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.512.0017.2107 – Atendimento ao Consórcio Público - Operacional
3.3.72.39.00.00 03076 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – 60.000,00
Total 60.000,00

Total da Suplementação.....662.300,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado como recurso, o Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

3076 – Recursos Livres – Exercício Anterior.....662.300,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Técnica Contábil CRC/PR 056634/O-2

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:AE6C7CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 70/2025

Decreto nº 70/2025 de 15/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
97-3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0005.2.422. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
102-3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
108-3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
789-3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
790-3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
134-3.3.90.34.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 12.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.407. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
204-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.407. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
205-3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.407. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
206-3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
304-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
657-3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
663-3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:6974B7D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Junho de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico:

https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 14/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AO EVENTO FORRÓ OLINDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 68/2025 (SETU) E E-PROTOCOLO Nº 23.441.193-4, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 20 de Maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:70FC3B3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 60 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025
ID CONTRATO 1951
PROCESSO ADM 95/2025
CERTAME DISPENSA 60/2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CAMPANHA, FORMATURA E CAMPANHA DE VACINAÇÃO.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
RED 141 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.32.00.00 – 10303 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
RED 375 05.002.10.303.0007.2507.3.3.90.32.00.00 – 10303 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025 A 20 DE SETEMBRO DE 2025
DO FISCAL DE CONTRATO: CARLOS CESAR VERDEIRO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:20B79B37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 61 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025
ID CONTRATO 1950
PROCESSO ADM 97/2025
CERTAME DISPENSA 61-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ELIANE MORENO GASQUES - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFIA AÉREA COM DRONE E FOTOGRÁFIA PANORÂMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO A IMPRESSÃO E MOLDURAMENTO DAS IMAGENS EM QUADROS, DESTINADAS À DECORAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
RED. 15. 01.001.04.122.0001.2100.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025 A 20 DE JUNHO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – CHEFE DE GABINETE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:78755CC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SAMAE DISPENSA 06 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06-2025
ID CONTRATO 62025
PROCESSO ADM 06-2025
CERTAME DISPENSA 06-2025
CONTRATANTE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: MAGNUS COMERCIAL LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NaCI) PM 58,44 e FLUOR, destinados à aplicação no processo de tratamento e potabilização da água fornecida a população do Município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL R$ 1.939,00 (mil novecentos e trinta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED 16 30.001.17.846.0202.2011.3.3.90.30.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025 A 20 DE MAIO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9DB24920

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de Junho de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 15/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, POR POSTO DE TRABALHO, DE PORTEIRO, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL PARA MONITORAMENTO E ZELADORIA E OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 20 de Maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7F22A10C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 071, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Retifica o Decreto n° 271 de 29 de junho de 2018, concede aposentadoria ao servidor Eraldo Filo da Silva.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que Eraldo Filo da Silva é servidor público municipal desde 02 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO que o servidor requereu sua aposentadoria por idade, com fundamento o art. 40, §1°, III, b", da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos legais para deferimento do pedido;
DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o decreto n° 271 de 29 de junho de 2018, que concedeu aposentadoria ao servidor **Eraldo Filo da Silva**, no cargo estatutário de Operador de Máquinas, em conformidade com o art. 40, §1°, III, "b", da Constituição Federal, com proventos iguais a média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração do servidor no cargo efetivo (proventos proporcionais ao tempo de contribuição).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.042,68** (um mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao salário mínimo do município de Jardim Olinda/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 20 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D68254A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal contratado por tempo determinado, e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a servidora **SUÉLEN FARIAS BARBOSA**, inscrita na matrícula Nº 934, protocolou requerimento de pedido de exoneração no dia 15 de maio de 2025, junto a divisão de recursos humanos.

Considerando que tal pedido foi deferido no dia 16 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da própria servidora Srª**. SUÉLEN FARIAS BARBOSA,** inscrita no CPF N° ***. 184.108 -**, do cargo temporário de **Professor de Artes,** lotada no departamento municipal de educação.

Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º fica revogada a portaria n° 185 de 01 abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 16 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 19 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:F6BDE4F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **SONIA DE MEDEIROS VERDEIRO,** matrícula 249, correspondente ao período aquisitivo de 29 de fevereiro de 2018 a 29 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 19 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:E25AA64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°105/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 105 /2025 – De 20/05/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito Municipal	Curitiba	20/05/2025	Participar de Reuniões na SEIL e na SECID (Convênio para Asfalto entre os Trevos do Município de Jundiaí do Sul).	R$ 385,00
Gleison de Souza Alves	Vice - Prefeito	Curitiba	20/05/2025	Participar de Reuniões na SEIL e na SECID (Convênio para Asfalto entre os Trevos do Município de Jundiaí do Sul).	R$ 385,00

Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral	Curitiba	20/05/2025	Participar de Reuniões na SEIL e na SECID (Convênio para Asfalto entre os Trevos do Município de Jundiaí do Sul).	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19 de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E60BAC16

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°106/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 106 /2025 – De 20/05/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Maike Godinho Fidêncio	Diretor do Departamento Municipal de Cultura	Curitiba	20/05/2025	Reunião na Secretaria de Estado do Turismo - solicitar Recursos para Festividades que ocorrerão no Município de Jundiaí do Sul.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19 de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8F56A1F3

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 012/2025 que designa a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Letícia Aparecida Inácio de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.123.645-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 083.097.839-90 para exercer as funções de Ouvidora Geral do Sistema Único de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, a qual receberá Função Gratificada FG 01, fixada na Lei Municipal nº. 522, de 18 de abril de 2018.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2025,revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 20 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:C3A5B443

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva, Sra. Letícia Aparecida Inácio de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.123.645-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 083.097.839-90 a exercer as funções de Secretária Escolar na Escola Municipal Profa. Vilma Vieira Pereira Marques – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 20 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2ACE3130

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo, Sr. Kaio Zanelato Garrido, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.832.095-2, inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.429.179-22 a ficar lotado no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 20 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:D1456FE7

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva, Sra. Vanusa Fogaça de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.659.405-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.997.999-73 a ficar lotada na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 20 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:C74B60F4

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2025

SÚMULA: Designa servidor efetivo para responder pela Ouvidoria Geral do Sistema Único de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 522, de 18 de abril de 2015,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo, Sr. Kaio Zanelato Garrido, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.832.095-2, inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.429.179-22 a exercer as funções de Ouvidor Geral do Sistema Único de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, a qual receberá Função Gratificada FG 01, fixada na Lei Municipal nº. 522, de 18 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 20 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A8467C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, sala 03, centro, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000,firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica novamente aditado o contrato de prestação de serviços nº 10/2021, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2021, assinado pelas partes no dia 15 de julho de 2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão “online” em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais do Poder Legislativo da Lapa, para o fim de estabelecer o reequilíbrio contratual para aumentar o valor mensal em 5.32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), passando este, a partir da data de 22/04/2025 ser de R$ 1.252,40 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Art. 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 14 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:33D314D5

GABINETE
ADITIVO AO CONTRATO DE CRÉDITO CONSIGNADO QUE ENTRE SI CELEBRAM S SICOOB SUL E LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO.

Objeto: O presente convênio tem por finalidade a concessão de empréstimos aos funcionários efetivos da CONSIGNANTE, mediante desconto das parcelas em folha salarial, observando a margem consignável de 40% (quarenta por cento).

Vigência: 25 de março de 2025, findando-se em 25 de março de 2027. Todavia, inexistindo manifestação de qualquer uma das PARTES pelo fim do presente convênio, o prazo será renovado automaticamente pelo mesmo período.

Data: 07/02/2025 – Diego Timbirussu Ribas - Rodinei Canali

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:18B8F83B

GABINETE
DECRETO N° 28771, DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
• Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
• Considerando o P.D n° 12.541/2025 do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
09.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1021.0027.0813.0023 Construir Quadras Poliesportivas	
1140: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e instalações	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 000 conta n° 31.348-3	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DA12441

GABINETE
DECRETO Nº 28770, DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia membros da Equipe Técnica para Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

• Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.229/06 e com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 19866/2019,

• Considerando o Processo Digital nº 28467/2022, da Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica designada a Equipe Técnica para realizar o Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal da Lapa, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE:
Titular: SILVIA WIEDMER SCHUSTER.
Suplente: JOEL ALVES DE OLIVEIRA.

2) CASA CIVIL
Titular: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Suplente: LUIZ ALEXANDRE CORDEIRO

3) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Titular: MÁRCIO BENEDITO NEVES
Suplente: ROGÉRIO KRAINSKI DALLABONA

4) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: KELLY CRISTINA BROGIAN
Suplente: CAMILA ALVES DOS SANTOS

5) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Titular: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
Suplente: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

6) SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Titular: GILLIARD MAIDL
Suplente: ALANA HELENA KNAUT

7) SECRETARIA DA FAZENDA
Titular: JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA
Suplente: FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO

8) SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: ALEX VIEIRA CEGAN
Suplente: HELENA DEQUECHE DARDAQUE PORTES

9) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Titular: JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER BECHTLOFF
Suplente: ALBENIR CAMARGO RIBAS

10) SECRETARIA DE CULTURA
Titular: SABRINA DA SILVA
Suplente: MARCELO BEVERVANÇO DOS SANTOS

Art. 2º - Ficam designados para desempenhar a função de COORDENAÇÃO da Equipe Técnica de Revisão do PLANO DIRETOR da Lapa; a Arquiteta e Urbanista SÍLVIA WIEDMER SCHUSTER e o Assessor Especial da Casa Civil PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

Art. 3º - São atribuições da coordenadora da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor:

I – Coordenar o processo de acompanhamento da revisão do Plano Diretor municipal;
II – Solicitar à Equipe Técnica que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos ao longo das diversas fases do processo de revisão;
III – Aprovar a versão final dos produtos elaborados, relativos a cada uma das fases;
IV – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Lapa;
V – Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor de Lapa, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações.

Art. 4º - Aos membros da Equipe Técnica de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor, não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 28.728, de 05.05.2025 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A66EE16

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CNPJS PARTICIPANTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO ANIVERSÁRIO 256 ANOS

O Município da Lapa no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a RELAÇÃO DOS CNPJs aptos pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 para CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES (Pessoas Jurídicas) para exploração de barracas, destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas, a fim de atender a programação sistemática do calendário de eventos da Prefeitura, durante as festividades de aniversário da cidade, no ano de 2025.

Patrícia Kull 59.992.082/0001-40
Lapa Beer 32.386.107/0001-06
Ruth Gonçalves 48.061.827/0001-31
Rosilda Martins 13.104.819/0001-40
Rogélio Figura Armazém 10.921.953/0001-46
Jessica Machado 50.695.958/0001-12
Tico Tico Conveniência 78.395.316/0001-17
Waake Bar 26.618.147/0001-33
Aline Mariana 60.692.213/0001-53
Ivone Dias 46.370.384/0001-35
Luiz Cláudio Laibida 53.738.409/0001-76
Denise Brendle 44.289.147/0001-19
Airton Ferreira da Luz 79.770.681/0001-27
Mix Chopp 57.414.670/0001-71
Francieli Gonçalves 33.683.762/0001-99
Rosane Lobo 03.610.051/0001-23
Otavio Lourenço 36.090.618/0001-37
Amanda Distribuidora 37.821.072/0001-00
Marcelo Colaço 47.183.554/0001-35
Estação do Chopp 43.059.915/0001-85
Fabio Alves da Silva 10.394.893/0001-50
Barbarão 29.140.775/0001-44
Ivani Dambros 60.856.321/0001-14
Mariza Consalter 35.057.590/0001-73
Thiago Aguiar 35.265.617/0001-13
Porão do Chopp 26.500.192/0001-99
Lindamir Serena 29.577.427/0001-39
Rodrigo Horning 53.248.780/0001-50
Waldirene Assumpção 27.245.154/0001-08
Lucia Bombons 15.383.799/0001-10
Bendita Coxinha 57.505.839/0001-07
Adriane Zoorer 17.737.570/0001-61

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1F10580D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28753, de 16.05.2025, Daniele da Silveira Lourenco, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.994.423-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DANIELE DA SILVEIRA LOURENCO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6A7DA80E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28756, de 16 de maio de 2025, Victor Bley Lipski dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Coordenador Artístico, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9821023-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DDDB77A4

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28755, de 16 de maio de 2025, Diego Pinto Hoffmann, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Saneamento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.961.638-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DIEGO PINTO HOFFMANN
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5212B6D0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28739, de 12.05.2025, Sandra Luciane Staron, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.400.546-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SANDRA LUCIANE STARON
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:875CFBED

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28752, de 15.05.2025,
Neuraci Terezinha Teixeira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.089.492
-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NEURACI TEREZINHA TEIXEIRA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:342D1BDB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28738, de 12.05.2025, Joseli Veiga, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.594.564-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSELI VEIGA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AE6B01D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
BRUNA MARIA MAYER SANTOS ADAO	COZINHEIRA

Lapa, 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3361B139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PD Nº 20078/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 90.180.605/0001-02.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE NOS ITENS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES MATRÍCULA 81534, E SUPLENTE DE FISCAL SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA 8863, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 10 DE ABRIL DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 742/2025 (PD Nº 9721/2025), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 16/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A9A0CFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PD Nº 20078/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A., INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 33.065.699/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE NOS ITENS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES MATRÍCULA 81534, E SUPLENTE DE FISCAL SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA 8863, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 10 DE ABRIL DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 740/2025 (PD Nº 9712/2025), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 16/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0131EAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 (PD 9369/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES, CPF Nº 050.573.279-33.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO) - ITEM 06.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 36.247,68 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 730/2025 – PD 9369/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 361
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ-ESCOLA
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEISE ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 19/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C96FF10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064, DE 20 DE MAIODE 2025

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, inferior ao departamento, criada através da Portaria nº. 58/2025, de 08 de maio de 2025 em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, passando o artigo 1º e o anexo I da portaria 058/2025 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

"2. Secretaria Municipal de Saúde:
1. Ouvidoria
1. 01 (uma)Divisão de Ouvidoria, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2. Departamento Geral de Saúde
2.1. 01 (uma) Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-03 **com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais**;
2.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
2.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Serviços Administrativos, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2.1.1.1.1. 01 (uma) Seção de Integração e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.1.1.2. 01 (uma) Seção de Educação Permanente em Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
2.1.2.1. 01 (uma) Divisão de Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Controle de Informação, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.3. 01 (uma) Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3. Departamento Geral Técnico de Saúde
3.1. 01 (uma) Direção Técnica de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais**;
3.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atenção Primária, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Atenção Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.1.1.1. 01 (uma) Seção do Programa Hiperdia, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.1.1.2. 01 (uma) Seção da Clínica Pediátrica, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.1.2. 01 (uma) Divisão de Saúde da Mulher, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.2.1. 01 (uma) Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Apoio da CAF, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Apoio a Farmácia da UPA, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.1.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Hospitalar, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.2. 01 (uma) Divisão de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

3.1.2.2.1. 01 (uma) Seção de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.3. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.3.1. 01 (uma) Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.4. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.4.1. 01 (uma) Seção de Cadastro e Renovação de Processos da Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.4.2. 01 (uma) Seção de Arquivo e Controle de Autorizações Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.4.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.5. 01 (uma) Divisão da Clínica de Terapias Especializadas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.6. 01 (uma) Divisão do CAPS, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.6.1. 01 (uma) Seção de Saúde Mental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.7. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.7.1. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.7.2. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1. 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
4.1.1. 01 (uma) Divisão Financeira, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.1.1.1. 01 (uma) Seção Financeira, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.1.1.2. 01 (uma) Seção de Licitação e Contratos, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.1.1.2.1. 01 (uma) Setor de Licitações, com a simbologia FG-SMS-07
com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais; ;
4.1.1.2.2. 01 (uma) Setor de Contratos, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais**;
4.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
4.2.1. 01 (uma) Seção Sanitária e Vigilância Ambiental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.2. 01 (uma) Seção Saúde do Trabalhador, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.3. 01 (uma) Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.4. 01 (uma) Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.5. 01 (uma) Seção Prevenção e Combate à Dengue, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.6. 01 (uma) Seção de Digitação de Programas Federais, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.3. 01 (uma) Divisão de Serviço Social da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.4. 01 (uma) Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.5. 01 (uma) Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (hum mil reais) mensais**;

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1.01 (uma)Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral – RDQ, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

7. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU

7.1. 01 (uma)Direção Técnica da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais**;
7.1.1. 01 (uma)Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;
7.1.1.1. 01 (uma)Divisão de Radiologia da UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
7.1.1.2. 01 (uma)Divisão Administrativa da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
7.1.1.3 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

8. Departamento da Maternidade

8.1. 01 (uma)Direção Geral da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;
8.1.1. 01 (uma)Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
8.1.1.1. 01 (uma)Divisão de Faturamento da MMHC, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
8.1.1.2 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
8.1.2. 01 (uma)Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
8.1.3 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00**(três mil reais) mensais**;
8.2. 01 (uma)Direção Geral Técnica da MMHC, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;

9. Departamento de Odontologia

9.1. 01 (uma)Direção Geral de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;
9.1.1. 01 (uma)Divisão de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
9.1.1.1. 01 (uma)Setor de Saúde Bucal Preventiva, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**
9.1.2. 01 (uma)Divisão de Endodontia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

10. Departamento de Exames

10.1. 01 (uma)Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1. 01 (uma)Divisão da Central de Marcação de Consultas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

12.Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1. 01 (uma)Assessoria Técnica de Transporte Sanitário, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
13.1.2 01 (uma)Seção de Suporte de Logística e Transportes, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

13.1.3 01 (uma)Seção de Recepção e Emissão de Relatórios, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
13.2 01 (uma)Divisão de Manutenção da Frota, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
13.2.1 01 (uma)Seção de Controle da Frota, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
14. Departamento da Central de Ambulâncias
14.1 01 (uma)Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
14.1.1 01 (uma)Seção Administrativa da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
15. 01 (uma)**Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa**, com a simbologia FG-SMS-02A **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;"

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:
I) Direção Técnica (**FG-SMS-01), com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;**
II) Direção Geral (**FG-SMS-02), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**
III) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa (**FG-SMS-02A), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**
IV) Coordenadoria (**FG-SMS-03), com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;**
V) Assessoria Técnica (**FG-SMS-04), com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**
VI) Divisão (**FG-SMS-05), com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**
VII) Seção (**FG-SMS-06), com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais; e**
VIII) Setor (**FG-SMS-07), com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
DIREÇÃO TÉCNICA	FG-SMS-01	R$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-02	R$ 3.000,00
AUDITORIA AMBULATORIAL	FG-SMS-02A	R$ 3.000,00
COORDENADORIA	FG-SMS-03	R$ 2.500,00
ASSESSORIA TECNICA	FG-SMS-04	R$ 2.000,00
DIVISÃO	FG-SMS-05	R$ 1.000,00
SEÇÃO	FG-SMS-06	R$ 500,00
SETOR	FG-SMS-07	R$ 350,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em20 de maio de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 064, DE 20DE MAIODE 2025
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Ouvidoria
1.1 Divisão de Ouvidoria
I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações, elogios e sugestões dos usuários do sistema de saúde, garantindo o direito à voz e à participação cidadã;
II) Mediar a resolução de conflitos entre usuários, profissionais e gestores da saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados;
III) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de saúde com base no feedback dos usuários, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas;
IV) Elaborar relatórios periódicos com dados estatísticos e análises qualitativas das demandas recebidas, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
V) Promover a transparência e o acesso à informação, divulgando os resultados das ações da Ouvidoria e os encaminhamentos realizados;
VI) Estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades para fortalecer a atuação da Ouvidoria e ampliar a participação social na gestão da saúde;
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes
estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas legais aplicáveis.

2. Departamento Geral de Saúde

2.1 Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio
I) Gerenciar o sistema de e-Protocolos, responsabilizando-se pelo recebimento,
tramitação e organização de documentos digitais junto ao Estado;
II) Coordenar as equipes administrativas, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das atividades internas;
III) Cuidar da manutenção básica dos recursos de informática, como computadores, redes e sistemas;
III) Realizar o apoio a gestão do patrimônio, incluindo a inventariação e a conservação dos bens públicos junto aos demais servidores;
IV) Intermediar a troca de informações entre a gestão e os órgãos fiscalizadores, como TCE, TCU e CGU, encaminhando documentos e prestações de contas quando solicitado (auditorias e demandas);
V) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior;
VI) Auxiliar todos os servidores da Saúde administrativamente via WhatsApp em assuntos administrativos e relacionados a questões específicas.

2.1.1 Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas
I) Realizar o processamento de dados relacionados à folha de pagamento, férias, horas extras, licenças e demais benefícios dos servidores da saúde;
II) Encaminhar as informações processadas ao RH geral para consolidação e pagamento;
III) Auxiliar no controle de frequência e no cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos servidores da saúde;
IV) Prestar suporte técnico aos estabelecimentos de saúde municipal em questões relacionadas a recursos humanos;
V) Auxiliar na execução de ações de capacitação e treinamento em saúde, voltadas para servidores;
VI) Elaborar projetos de lei, termos de cooperação e instrumentos jurídicos necessários para a execução de políticas públicas de saúde;
VII) Representar a Secretaria de Saúde em eventos, fóruns e reuniões externas relacionadas à área de saúde.
VIII) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1 Divisão de Serviços Administrativos
I) Responder a solicitações, ofícios e demandas de órgãos externos, como Ministério Público (MP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Câmara Municipal;
II) Gerenciar e organizar o e-mail institucional, garantindo o recebimento, encaminhamento e resposta adequada às mensagens;
III) Receber, registrar e encaminhar solicitações externas, como pedidos de informação, documentos e relatórios;
IV) Auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos, como ofícios, memorandos e portarias;
V) Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1 Seção de Integração e Relações Externas
I) Auxiliar no processo de licitações dos itens relacionados à Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, como equipamentos de informática, mobiliário e materiais de escritório;
II) Atuar como elo de comunicação entre a Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e os fornecedores ou órgãos externos envolvidos nos processos licitatórios;
III) Organizar e manter atualizada a documentação referente às licitações e contratos administrativos;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio.

2.1.1.1.2 Seção de Educação Permanente em Saúde
I) Promover capacitações gerais para servidores da área de saúde, visando o aprimoramento técnico e a atualização profissional;
II) Organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relevantes para a saúde pública, como atendimento ao usuário, biossegurança e gestão de processos;
III) Elaborar materiais didáticos e conteúdos de apoio para as atividades de educação permanente;
IV) Acompanhar e avaliar o impacto das capacitações realizadas, sugerindo melhorias contínuas;
V) Manter parcerias com a Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas para viabilizar ações de capacitação que envolvam instituições externas;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas.

2.1.2 Assessoria Técnica Administrativa
I) Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
II) Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos, como manuais, procedimentos e fluxos de trabalho, que regulamentam as atividades de fiscalização, gestão e suplência;
III) Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
IV) Analisar e manusear pareceres jurídicos, garantindo que os mesmos sejam encaminhados aos respectivos responsáveis para devida providência;
V) Desempenhar outras atividades técnicas e administrativas correlatas, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1 Divisão de Patrimônio
I) Elaborar documentos relacionados à manutenção predial e de equipamentos, como planos de manutenção preventiva e corretiva, relatórios de inspeção e termos de responsabilidade;
II) Criar e atualizar inventários de bens patrimoniais, incluindo mobiliário, equipamentos médicos, garantindo a precisão e a atualização dos registros;
III) Preparar documentos de licitações e contratos para serviços de manutenção, reformas e aquisições de bens patrimoniais;
IV) Realizar levantamentos periódicos do patrimônio físico e material das unidades de saúde, identificando necessidades de reparos, substituições ou descartes;
V) Monitorar a movimentação de bens, como transferências entre unidades, empréstimos e baixas patrimoniais;
VI) Manter atualizado o cadastro de bens no sistema de gestão patrimonial, garantindo a conformidade com as normas legais;
VII) Prestar suporte técnico às unidades de saúde em questões relacionadas ao patrimônio e infraestrutura;
VIII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.1 Seção de Controle de Informação
I) Gerenciar o recebimento e a aplicação de recursos federais destinados à área de tecnologia da informação, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes dos órgãos financiadores;
II) Elaborar relatórios e prestações de contas relacionadas aos recursos recebidos, em conformidade com as exigências legais;
III) Auxiliar na elaboração de editais e termos de referência para licitações na área de tecnologia da informação, como aquisição de equipamentos, softwares e serviços de TI;
IV) Realizar ajustes técnicos em processos licitatórios, garantindo a adequação às necessidades da Secretaria de Saúde;
V) Operar e gerenciar sistemas informatizados utilizados pela Secretaria de Saúde, garantindo o funcionamento adequado e a segurança dos dados;
VI) Prestar suporte técnico aos operadores de computador e usuários dos sistemas, solucionando problemas de hardware, software e rede;
VII) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores;
VIII) Instalar, configurar e atualizar softwares, garantindo a compatibilidade e o desempenho dos sistemas;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.2 Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde
I) Prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais;
II) Organizar e executar procedimentos administrativos relacionados às atividades do Conselho, incluindo gestão documental e arquivamento de registros;
III) Apoiar a realização de reuniões, plenárias e eventos do Conselho, incluindo a elaboração de pautas, convocações e registro de atas;
IV) Manter a comunicação institucional do Conselho, atendendo a demandas internas e externas e assegurando a transparência das informações;
V) Articular-se com órgãos públicos, entidades e a sociedade civil para garantir o fluxo adequado de informações e encaminhamentos necessários;
VI) Auxiliar na elaboração, revisão e encaminhamento de documentos oficiais do Conselho, como resoluções, pareceres e ofícios;
VII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.3 Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem
I) Realizar a análise e conferência dos dados relativos aos repasses financeiros destinados à enfermagem, garantindo a precisão e conformidade com as normas estabelecidas;
II) Verificar a consistência dos lançamentos na base do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do município, identificando e corrigindo inconsistências;
III) Efetuar alterações necessárias na base do CNES para garantir a atualização e integridade dos dados;
IV) Monitorar e ajustar os processos de alimentação do sistema, assegurando a correta manutenção das informações;
V) Preparar relatórios técnicos sobre os repasses de enfermagem, destacando eventuais divergências e providências adotadas;
VI) Documentar os procedimentos de controle e validação dos dados, criando fluxos de trabalho e manuais de orientação;
VII) Gerenciar o registro, tramitação e arquivamento de documentos relacionados aos repasses e à base CNES no sistema eletrônico;
VIII) Emitir ofícios e comunicações internas e externas para tratar de questões relacionadas aos repasses e à base CNES;
IX) Acompanhar e fiscalizar a execução dos repasses, assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos;
X) Elaborar documentos de prestação de contas e responsabilização relacionados às atividades da divisão.
XI) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

3. Departamento Geral Técnico de Saúde

3.1 Direção Técnica de Saúde
I) Coordenar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à assistência médica e à gestão clínica nas unidades de saúde do município, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

II) Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos de saúde no âmbito municipal, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
III) Supervisionar a alocação e o desempenho dos profissionais médicos, garantindo a cobertura adequada das demandas de saúde e a distribuição equitativa de recursos humanos;
IV) Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à integralidade do cuidado em saúde e à redução de agravos à saúde da população;
V) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em fóruns, comissões e reuniões técnicas, articulando-se com instituições de ensino, pesquisa e outras entidades para fortalecer a área médica;
VI) Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços médicos, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas para otimizar a assistência à saúde;
VII) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a situação da assistência médica no município, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e garantindo a transparência das ações;
VIII) Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde, com foco na atualização clínica e no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;
IX) Mediar conflitos relacionados à prática médica, garantindo a resolução de questões éticas, técnicas e administrativas de forma eficaz e transparente;
X) Incentivar a realização de pesquisas e estudos clínicos que contribuam para o avanço do conhecimento e a melhoria dos serviços de saúde no município;
XI) Implementar tecnologias e metodologias inovadoras na assistência médica, visando à otimização dos processos e à qualidade do cuidado prestado à população;
XII) Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais que regulamentam a prática médica e a gestão em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e outras políticas nacionais e municipais;
XIII) Gerenciar a distribuição e o uso eficiente de insumos, medicamentos e equipamentos médicos nas unidades de saúde, assegurando a disponibilidade de recursos para a assistência;
XIV) Identificar e propor soluções para problemas de saúde pública, como epidemias, doenças crônicas e agravos à saúde, em colaboração com outras áreas da gestão municipal;
XV) Desenvolver programas de capacitação voltados para a melhoria da qualidade da assistência médica, incentivando a participação dos profissionais em eventos científicos e treinamentos.

3.1.1 Assessoria Técnica de Atenção Primária
I) Coordenar as ações de atenção primária à saúde, garantindo a implementação das diretrizes do SUS;
II) Supervisionar as equipes de saúde da família e outros programas de atenção básica;
III) Promover a integração entre as unidades de saúde e os programas de atenção primária;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de atenção primária;
V) Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde para atuação na atenção básica.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1 Divisão de Atenção Básica
I) Gerenciar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;
II) Monitorar a execução dos programas de atenção básica, como pré-natal, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas;
III) Acompanhar os indicadores de saúde da população atendida pela atenção básica.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Atenção Primária e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.1 Seção do Programa Hiperdia
I) Realizar o cadastro e acompanhamento de pacientes com hipertensão e diabetes no munícipio;
II) Promover ações educativas para prevenção e controle dessas doenças;
III) Monitorar os indicadores de adesão e controle dos pacientes no programa.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.2 Seção da Clínica Pediátrica
I) Coordenar o atendimento pediátrico nas unidades de saúde e na Central Pediátrica;
II) Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças atendidas;
III) Promover ações de prevenção e educação em saúde para pais e cuidadores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.2 Divisão de Saúde da Mulher
I) Coordenar as ações de saúde da mulher, como pré-natal, planejamento familiar e prevenção de câncer ginecológico;
II) Supervisionar a realização de exames preventivos e acompanhamento de gestantes;
III) Promover ações educativas sobre saúde reprodutiva e sexual;
IV) Acompanhar os indicadores de saúde das mulheres atendidas.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica
I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;
III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1 Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico
I) Fazer levantamento das necessidades de compra de medicamentos e insumos para suprir a demanda das Unidades de Saúde;
II) Elaborar e acompanhar os processos licitatórios para aquisição dos medicamentos e insumos
III) Supervisionar a distribuição de medicamentos para as farmácias básicas e dispensários;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos e insumos;
V) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Central de Abastecimento Farmacêutico
VI) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à compra e distribuição de medicamentos e insumos
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.1 Seção de Apoio da CAF
I) Auxiliar no processo de pesquisa de preços de medicamentos e insumos para processos licitatórios;
II) Realizar lançamento dos processos licitatórios no Banco de Preços em Saúde e outras plataformas que se fizerem necessárias;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico
IV) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos e insumos à Regional de Saúde

3.1.2.1.2 Seção de Apoio a Farmácia da UPA
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos da UPA;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia da UPA.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.3 Seção da Farmácia Hospitalar
I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos, utilizando sistemas de gestão de estoque

informatizados. Registrar e reportar à chefia imediata qualquer irregularidade, como medicamentos próximos ao vencimento, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade;
II) Elaborar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos da unidade. Acompanhar o processo de aquisição, desde a requisição até a entrega, verificando a conformidade dos itens recebidos com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens recebidos, identificando e solucionando possíveis divergências;
III) Organizar a logística interna de distribuição, garantindo que os medicamentos e insumos sejam entregues nos postos de atendimento de acordo com as necessidades operacionais e os protocolos estabelecidos. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e a eficiência do processo, assegurando que os produtos cheguem ao destino correto dentro dos prazos estipulados. Manter registros atualizados de todas as movimentações realizadas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2 Divisão de Almoxarifado da Saúde
I) Gerenciar o estoque de insumos e materiais de uso geral nas unidades de saúde;
II) Realizar a distribuição de materiais de acordo com a demanda das unidades;
III) Controlar a entrada e saída de materiais no almoxarifado;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoque e consumo de insumos.
V) Auxiliar no Transporte De Produtos Farmacêuticos;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2.1 Seção de Almoxarifado da Saúde
I) Auxiliar no controle de estoque de insumos e materiais;
II) Realizar a organização e armazenamento adequado dos materiais;
III) Prestar suporte logístico para a distribuição de insumos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.3Assessoria Técnica da Farmácia Básica
I) Supervisionar a dispensação dos medicamentos da Farmácia Municipal
II) Capacitar a equipe para controle de estoque, dispensação de medicamentos e orientações aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos;
III) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos para a Regional, bem como quaisquer outros que forem solicitados pela Coordenação e Secretaria de Saúde;
IV) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos e insumos
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.
VI) Promover o correto gerenciamento dos resíduos do serviço.
VII) Supervisionar o cadastro e atendimento dos pacientes no sistema de dispensação;

3.1.3.1 Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica
I) Realizar o atendimento inicial aos usuários da farmácia básica;
II) Orientar os pacientes sobre os procedimentos para retirada de medicamentos;
III) Organizar a fila de atendimento e garantir a ordem no local;
IV) Encaminhar demandas específicas para os setores responsáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.4 Assessoria Técnica da Farmácia Especial
I) Coordenar as ações de assistência farmacêutica especializada, garantindo o acesso a medicamentos de alto custo;
II) Supervisionar a dispensação de medicamentos especiais e o acompanhamento dos pacientes;
III) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos especiais;
IV) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na farmácia especial;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos especiais.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis;
VII) Gerenciar o controle de estoque de medicamentos especiais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica

3.1.4.1 Seção de Cadastro e Renovação de Processos
I) Realizar a dispensação de medicamentos de alto custo conforme vigência de processos e prescrição médica;
II) Acompanhar e ou realizar o cadastro para acesso aos medicamentos de alto custo;
III) Realizar a renovação dos processos do CEAF
IV) Acompanhar os deferimentos/deferimentos dos processos
V) Gerenciar os encaminhamentos dos processos para avaliação do Estado;
VI) Acompanhar os processos pendentes com retorno aos pacientes.

3.1.4.2 Seção de Arquivo e Controle de Autorizações
I) Monitorar a validade e as saídas de medicamentos e insumos, sinalizando a chefia imediata;
II) Auxiliar na realização dos pedidos de medicamentos e insumos ao CEAF;
III) Acompanhar os prazos dos processos garantindo a continuidade ao acesso dos medicamentos de alto custo;
IV) Realizar o arquivamento de toda a documentação para os medicamentos do CEAF
V) Realizar a conferência dos recibos, receitas e autorizações para arquivamento
VI) Realizar o acompanhamento e cadastro das autorizações para retirada das medicações de alto custo.

3.1.4.3 Seção da Farmácia Especial
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos especiais;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia especial.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Assessoria Técnica da Farmácia Especial e normas legais aplicáveis.

3.1.5 Divisão da Clínica de Terapias Especializadas
I) Coordenar o atendimento em terapias especializadas, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
II) Supervisionar a execução dos protocolos terapêuticos e a evolução dos pacientes;
III) Promover a integração entre as terapias especializadas e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6 Divisão do CAPS
I) Coordenar as ações de saúde mental no município, garantindo o atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Supervisionar a execução dos programas de saúde mental, como acompanhamento psicossocial e reinserção social;
III) Promover a integração entre o CAPS e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6.1 Seção de Saúde Mental
I) Auxiliar no atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Realizar o cadastro e acompanhamento dos pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades do CAPS.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão do CAPS e normas legais aplicáveis.

3.1.7 Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos
I) Coordenar as ações de atendimento psicológico nas escolas e unidades de saúde;
II) Supervisionar a execução dos programas de atendimento terapêutico;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde mental e a educação;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho dos atendimentos terapêuticos;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas aos atendimentos terapêuticos e normas legais aplicáveis.

3.1.7.1 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental
I) Realizar o atendimento psicológico aos alunos do ensino fundamental;
II) Promover ações educativas sobre saúde mental nas escolas;
III) Acompanhar os casos de alunos com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.7.2 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil
I) Realizar o atendimento psicológico às crianças da educação infantil;
II) Promover ações educativas sobre desenvolvimento infantil e saúde mental;
III) Acompanhar os casos de crianças com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1 Assessoria Técnica Financeira
I) Coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria de Saúde, garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
II) Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da saúde;
III) Supervisionar a execução financeira dos programas e projetos de saúde, garantindo a transparência e a prestação de contas;
IV) Articular-se com órgãos de controle externo, como TCE e CGU, para prestar informações e esclarecimentos sobre a gestão financeira;
V) Promover a capacitação das equipes financeiras, visando a melhoria contínua dos processos e a eficiência na gestão de recursos.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.1.1 Divisão Financeira
I) Gerenciar a execução financeira dos recursos da Secretaria de Saúde, incluindo pagamentos, despesas e receitas;
II) Realizar o controle e a conciliação bancária, garantindo a regularidade das movimentações financeiras;
III) Elaborar relatórios financeiros periódicos, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
IV) Acompanhar o cumprimento das metas financeiras e orçamentárias estabelecidas;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.1 Seção Financeira
I) Realizar o processamento de pagamentos e despesas, garantindo a conformidade com as normas legais;
II) Controlar o fluxo de caixa e a movimentação financeira diária;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios e prestações de contas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2 Seção de Licitação e Contratos
I) Coordenar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços necessários à Secretaria de Saúde;
II) Elaborar editais, termos de referência e demais documentos necessários para os processos licitatórios;
III) Acompanhar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2.1 Setor de Licitações
I) Auxiliar na elaboração e publicação de editais de licitação;
II) Realizar o acompanhamento das fases do processo licitatório, desde a abertura até a homologação;
III) Organizar e manter atualizada a documentação relacionada aos processos licitatórios.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Seção de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2.2 Setor de Contratos
I) Elaborar e revisar contratos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais;
II) Monitorar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas;
III) Manter o arquivo físico e digital dos contratos, garantindo a fácil consulta e acesso.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Seção de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis;

4.2 Assessoria Técnica de Vigilâncias
I) Coordenar as ações de vigilância em saúde, incluindo sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
II) Supervisionar a execução dos programas de vigilância, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais;
III) Promover a integração entre as vigilâncias e os demais serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de vigilância;
V) Articular-se com órgãos federais e estaduais para a implementação de políticas de vigilância em saúde.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.2.1 Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
I) Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde;
II) Promover ações de vigilância ambiental, como controle de vetores e monitoramento da qualidade da água;
III) Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de vigilância sanitária e ambiental.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.2 Seção Saúde do Trabalhador
I) Promover ações de prevenção e cuidado à saúde dos trabalhadores da Secretaria de Saúde;
II) Realizar o acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
III) Elaborar programas de capacitação e conscientização sobre saúde e segurança no trabalho.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.3 Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
I) Monitorar e investigar casos de doenças de notificação compulsória;
II) Coordenar as campanhas de vacinação e o controle de imunizantes;
III) Elaborar relatórios epidemiológicos para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.4 Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
I) Realizar a inserção de dados nos sistemas de informação das vigilâncias;
II) Garantir a atualização e a consistência das informações registradas;

III) Auxiliar na elaboração de relatórios e análises de dados.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.5 Seção Prevenção e Combate à Dengue
I) Coordenar as ações de prevenção e controle da dengue no município;
II) Realizar atividades de educação em saúde para a população sobre medidas preventivas;
III) Monitorar os indicadores de infestação e casos confirmados de dengue.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.6 Seção de Digitação de Programas Federais
I) Inserir dados relacionados aos programas federais de saúde nos sistemas de informação;
II) Garantir a conformidade e a atualização das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios para os órgãos federais.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3 Divisão de Serviço Social da Saúde
I) Promover as ações de assistência social na área da saúde, garantindo o atendimento às necessidades sociais dos usuários;
II) Realizar o acompanhamento de pacientes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde e a rede de assistência social do município;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de serviço social na saúde.
V) Elaborar licitações e correlacionados ao Serviço Social da Saúde;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.4 Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
I) Coordenar as ações de promoção da alimentação saudável no município;
II) Monitorar a execução dos programas de nutrição, como suplementação alimentar e educação nutricional;
III) Realizar atividades de educação em saúde sobre hábitos alimentares saudáveis;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de nutrição e alimentação.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.5 Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias
I)Monitorar e analisar dados epidemiológicos relacionados a surtos, doenças transmissíveis e condições sanitárias, fornecendo suporte técnico às ações de vigilância.
II)Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre as atividades de vigilância em saúde, destacando indicadores e sugestões para melhorias nos processos.
III)Apoiar na elaboração e implementação de planos de ação para o controle de surtos e epidemias, coordenando com equipes de vigilância sanitária e epidemiológica.
IV)Realizar treinamentos e capacitações para equipes de vigilância, garantindo a atualização sobre procedimentos e protocolos sanitários e epidemiológicos.
V)Garantir a comunicação efetiva entre diferentes setores de vigilância, assegurando a troca de informações e o acompanhamento contínuo das ações em andamento.
VI)Auxiliar na organização e gestão de documentos técnicos relacionados às atividades de vigilância, garantindo conformidade com as normativas e regulamentações vigentes.

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1 Divisão de Relatórios Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ)

I. Elaborar e coordenar a criação do Relatório Anual de Gestão (RAG), garantindo a precisão das informações e a conformidade com as exigências legais.
II. Organizar e preparar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), com a atualização periódica das atividades e indicadores de desempenho.
III. Analisar os dados operacionais e financeiros para integrar no RAG e RDQ, proporcionando uma visão clara da execução das metas e objetivos.
IV. Coordenar a coleta de informações junto às diversas áreas da instituição para elaboração dos relatórios.
V. Assegurar a consistência e transparência das informações prestadas nos relatórios, mantendo a qualidade e a clareza dos dados apresentados.
VI. Monitorar os prazos de entrega e garantir a submissão dos relatórios nos períodos estabelecidos, de acordo com as exigências institucionais e legais.
VII. Auxiliar na preparação de apresentações e discussões dos relatórios com os gestores, possibilitando a análise de resultados e a tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7. Departamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Samu
7.1 Direção Técnica da UPA e SAMU
I. Coordenar as atividades técnicas da UPA e do SAMU, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento.
II. Elaborar e implementar políticas e protocolos de atendimento médico e de urgência.
III. Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades.
IV. Garantir a adequação das instalações e equipamentos para o bom funcionamento da UPA e SAMU.
V. Monitorar o desempenho dos serviços, avaliando a eficácia e propondo melhorias contínuas.
VI. Coordenar a integração entre a UPA, SAMU e outras unidades de saúde.
VII. Realizar a gestão e análise de dados e indicadores de saúde para subsidiar decisões gerenciais;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1 Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU
I. Coordenar as equipes de enfermagem, assegurando o cumprimento dos protocolos e padrões de atendimento.
II. Supervisionar as atividades de enfermagem na UPA e no SAMU, promovendo a qualidade dos cuidados.
III. Planejar, implementar e avaliar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Garantir a correta administração de medicamentos e o uso adequado de equipamentos.
V. Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre o desempenho das equipes de enfermagem.
VI. Promover a implementação de boas práticas de segurança do paciente dentro da UPA e do SAMU.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1.1 Divisão de Radiologia da UPA
I. Supervisionar as atividades radiológicas, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados.
II. Coordenar a equipe de radiologia, promovendo a capacitação contínua dos profissionais.
III. Garantir a manutenção e calibração adequada dos equipamentos radiológicos.
IV. Implementar protocolos para otimizar o uso dos serviços de radiologia e reduzir tempos de espera.
V. Monitorar e avaliar os resultados dos exames radiológicos, fornecendo relatórios para os médicos responsáveis.

VI. Controlar o estoque de materiais e insumos necessários para a realização dos exames.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.2 Divisão Administrativa da UPA e SAMU
I. Gerenciar as atividades administrativas das unidades, incluindo a organização de agendas e documentos.
II. Coordenar os processos de compras, contratos e gestão de recursos materiais.
III. Garantir a organização e arquivamento correto de prontuários e documentos relacionados aos atendimentos.
IV. Controlar a movimentação financeira e orçamentária, buscando eficiência no uso dos recursos.
V. Implementar ações administrativas para a otimização dos processos internos da UPA e SAMU.
VI. Supervisionar o atendimento ao público, buscando excelência no serviço e satisfação dos usuários.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.3 Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
I) Realizar a gestão de estoque de medicamentos e insumos, incluindo o controle rigoroso dos prazos de validade, utilizando ferramentas informatizadas. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer situação irregular, como medicamentos prestes a vencer, desvios de estoque ou discrepâncias nos registros, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.
II) Desenvolver e atualizar planilhas de controle de demanda de medicamentos e insumos, com base em indicadores de consumo, projeções de necessidades futuras e protocolos clínicos específicos da UPA. Acompanhar o processo de compras, desde a requisição até a entrega, assegurando que os itens recebidos atendam aos requisitos técnicos e quantitativos solicitados. Realizar conciliações entre os pedidos feitos e os itens entregues, identificando e solucionando eventuais divergências.
III) Administrar a distribuição interna de medicamentos e insumos, garantindo a entrega eficiente e pontual nos postos de atendimento da UPA, conforme as necessidades operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para monitorar a movimentação dos produtos, assegurando que os mesmos sejam entregues corretamente dentro do prazo estabelecido. Manter registros detalhados e atualizados de todas as transações realizadas.
IV) Executar outras tarefas relacionadas à gestão de medicamentos e insumos, conforme diretrizes da equipe técnica de assistência farmacêutica e da gestão da UPA, em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

8. Departamento da Maternidade

8.1 Direção Geral da Maternidade
I. Coordenar as atividades gerais da Maternidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes.
II. Planejar, implementar e avaliar programas de atenção à saúde materno-infantil.
III. Gerir recursos humanos, materiais e financeiros para o bom funcionamento da Maternidade.
IV. Supervisionar a implementação e o cumprimento de protocolos de atendimento médico e de enfermagem.
V. Promover a integração entre os setores da Maternidade, visando otimizar o fluxo de trabalho e a comunicação.
VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da Maternidade e propor melhorias contínuas.
VII. Garantir a conformidade com as regulamentações e normas sanitárias vigentes na Maternidade.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

8.1.1 Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC
I. Coordenar as atividades da equipe de enfermagem da Maternidade, garantindo a qualidade no atendimento às pacientes.
II. Supervisionar o cumprimento dos protocolos de assistência de enfermagem e de segurança do paciente.
III. Planejar e implementar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Monitorar indicadores de qualidade e implementar ações para melhoria contínua da assistência.
V. Garantir o adequado controle de medicamentos, insumos e materiais utilizados nas unidades de enfermagem.
VI. Participar na elaboração de relatórios técnicos sobre os serviços de enfermagem e atendimento à saúde materna.
VII. Implementar e supervisionar práticas de humanização no atendimento e assistência às pacientes;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.1 Divisão de Faturamento da MMHC
I. Coordenar e supervisionar os processos de faturamento de serviços médicos e de enfermagem prestados na Maternidade.
II. Garantir a conformidade das faturas com as normas e regulamentações de saúde e financeiros.
III. Monitorar e controlar os recebimentos e pagamentos relacionados aos serviços prestados pela Maternidade.
IV. Elaborar relatórios financeiros detalhados para análise da gestão e melhoria dos processos de faturamento.
V. Supervisionar o controle de dados e informações relacionadas à cobrança de serviços de saúde.
VI. Trabalhar em conjunto com os departamentos financeiros e administrativos para otimizar os processos de faturamento.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.2 Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal

I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos utilizados na maternidade, empregando sistemas informatizados de gestão de estoque. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer irregularidade, como medicamentos prestes a vencer, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade com as normas e protocolos internos da unidade.
II) Elaborar e atualizar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos específicos da maternidade. Acompanhar o processo de aquisição de medicamentos e insumos, desde a requisição até a entrega, verificando se os itens recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens entregues, identificando e resolvendo divergências.
III) Organizar a logística interna de distribuição de medicamentos e insumos na maternidade, assegurando que as unidades necessárias sejam entregues pontualmente nos setores de atendimento, de acordo com as necessidades clínicas e operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e eficiência do processo de distribuição, assegurando que os produtos cheguem aos destinos corretos dentro dos prazos estabelecidos. Manter registros detalhados e atualizados de todas as movimentações realizadas.
IV) Executar outras atividades correlatas, conforme as orientações da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, da direção da maternidade e conforme as normas legais aplicáveis, garantindo o atendimento adequado às necessidades de saúde da gestante, do bebê e dos profissionais envolvidos no atendimento.

8.1.2 Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC
I. Coordenar as atividades médicas na Maternidade, assegurando a qualidade do atendimento prestado às pacientes.
II. Planejar e implementar protocolos médicos de atendimento à saúde materno-infantil.
III. Supervisionar o desempenho dos profissionais médicos e garantir a conformidade com os padrões de atendimento.
IV. Coordenar a realização de exames e procedimentos médicos, garantindo a eficiência e qualidade.
V. Promover programas de atualização e capacitação médica contínua para os profissionais da Maternidade.

VI. Elaborar relatórios técnicos médicos e participar na análise dos indicadores de saúde da Maternidade.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.3 Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade
I. Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas da Maternidade, garantindo a qualidade e segurança dos serviços assistenciais prestados.
II. Assegurar a implementação, atualização e cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e boas práticas em saúde materno-infantil.
III. Monitorar os indicadores de desempenho técnico-assistenciais, propondo ações de melhoria contínua na qualidade do atendimento.
IV. Supervisionar a atuação das equipes médicas, de enfermagem e demais profissionais de saúde, garantindo a conformidade com as normativas técnicas e éticas.
V. Participar do planejamento estratégico da Maternidade, colaborando na definição de políticas técnicas e diretrizes assistenciais.
VI. Coordenar programas de educação continuada e capacitação para os profissionais de saúde, visando à atualização técnica e ao aprimoramento dos serviços.
VII. Garantir a adesão às normas sanitárias, de biossegurança e aos requisitos legais relacionados aos serviços assistenciais.
VIII. Analisar e validar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados aos serviços assistenciais da Maternidade.
IX. Fomentar a integração entre os setores técnicos da Maternidade, visando a otimização dos processos assistenciais e a segurança do paciente.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção-Geral da Maternidade e normas legais.

8.2 Direção Geral Clínica da MMHC

I. Coordenar as atividades clínicas da Maternidade, assegurando a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência médica prestada.
II. Supervisionar e orientar a atuação dos profissionais médicos, promovendo o cumprimento das boas práticas clínicas e dos protocolos institucionais.
III. Participar do planejamento e da execução de ações estratégicas voltadas à atenção materno-infantil, em articulação com a Direção Geral da Maternidade.
IV. Avaliar periodicamente os indicadores de desempenho clínico e propor medidas para a qualificação contínua dos serviços.
V. Atuar na integração das equipes multiprofissionais, favorecendo a comunicação e a cooperação entre médicos, enfermagem e demais áreas assistenciais.
VI. Representar a classe médica da Maternidade junto à Direção, conselhos profissionais e órgãos de regulação, quando solicitado.
VII. Zelar pelo cumprimento da ética profissional, das normas sanitárias e das diretrizes estabelecidas pelo SUS.
VIII. Identificar necessidades de capacitação técnica e propor treinamentos e atualizações para a equipe médica.
IX. Participar da elaboração de escalas médicas e garantir a cobertura assistencial adequada.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação vigente.

9. Departamento de Odontologia

9.1 Direção Geral de Odontologia
I. Coordenar as atividades gerais da Direção de Odontologia, garantindo a qualidade e acessibilidade dos serviços odontológicos.
II. Desenvolver e implementar políticas públicas e programas de saúde bucal para a comunidade.
III. Supervisionar as unidades odontológicas, zelando pela correta utilização de recursos materiais e humanos.
IV. Garantir a adesão aos protocolos de atendimento odontológico e de higiene bucal.
V. Coordenar a capacitação contínua das equipes odontológicas, promovendo a atualização profissional.
VI. Monitorar e analisar os indicadores de saúde bucal para embasar ações corretivas e melhorias.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho dos serviços odontológicos e sugerir melhorias.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

9.1.1 Divisão de Odontologia
I. Coordenar as atividades operacionais e clínicas da Divisão de Odontologia, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes.
II. Supervisionar o planejamento, execução e avaliação dos tratamentos odontológicos.
III. Garantir a adequada gestão dos recursos materiais e equipamentos odontológicos.
IV. Implementar e monitorar o cumprimento de protocolos técnicos de atendimentos odontológicos.
V. Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal para a comunidade atendida.
VI. Realizar a gestão das equipes odontológicas, assegurando que as metas de atendimento sejam cumpridas.
VII. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos sobre a execução das atividades odontológicas e da saúde bucal.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.1 Setor de Saúde Bucal Preventiva
I. Planejar e implementar ações preventivas de saúde bucal, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças dentárias.
II. Coordenar campanhas educativas sobre cuidados com a higiene bucal, escovação e prevenção de cáries.
III. Monitorar os resultados das ações preventivas e ajustar as estratégias conforme necessário.
IV. Realizar atendimento odontológico preventivo, incluindo orientações e exames de rotina.
V. Desenvolver materiais educativos e promover eventos relacionados à saúde bucal.
VI. Colaborar com outros setores para garantir a implementação de políticas de saúde bucal preventivas de forma eficaz.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.2 Divisão de Endodontia
I. Coordenar as atividades de atendimento endodôntico, garantindo a realização de tratamentos adequados de canais dentários.
II. Supervisionar os procedimentos clínicos e diagnósticos relacionados à endodontia.
III. Garantir o cumprimento de protocolos de tratamento endodôntico, assegurando a qualidade e segurança do atendimento.
IV. Promover programas de capacitação para os profissionais da endodontia, com foco em novas técnicas e inovações na área.
V. Realizar o acompanhamento e monitoramento dos casos endodônticos, buscando otimizar os resultados dos tratamentos.
VI. Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades realizadas na Divisão de Endodontia e propor melhorias contínuas;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais.

10. Departamento de Exames

10.1 Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados
I. Coordenar o processo de regulação de consultas e exames especializados, garantindo o acesso oportuno e eficiente aos serviços de saúde.
II. Supervisionar o agendamento e o controle das solicitações de exames e consultas, assegurando que sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos.
III. Garantir a compatibilidade entre as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de vagas e recursos na rede de saúde.
IV. Monitorar a fila de espera para consultas e exames especializados, implementando estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo de atendimento.
V. Organizar e gerenciar as informações relacionadas aos pacientes em espera para consultas e exames especializados, utilizando sistemas de regulação eficientes.

VI. Realizar a comunicação e o acompanhamento com as unidades de saúde e profissionais responsáveis pelos atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da regulação de consultas e exames, identificando oportunidades de melhorias e otimizações no processo;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1 Divisão da Central de Marcação de Consultas
I. Auxiliar na Coordenação das atividades da Central de marcação de consultas, garantindo que os agendamentos sejam realizados de forma eficiente e sem erros.
II. Supervisionar o processo de agendamento de consultas médicas, assegurando que sejam realizados dentro dos prazos e conforme a demanda dos pacientes.
III. Monitorar o fluxo de chamadas e o atendimento aos pacientes, visando reduzir o tempo de espera e melhorar a qualidade do serviço.
IV. Implementar e atualizar sistemas de marcação de consultas, garantindo a integração com outras áreas e a otimização dos recursos.
V. Organizar e manter um controle preciso das consultas agendadas, desmarcadas e reagendadas, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas.
VI. Fornecer suporte e orientação aos pacientes sobre o processo de agendamento e os serviços de saúde disponíveis.
VII. Elaborar relatórios sobre o desempenho da central de marcação de consultas, identificando áreas para melhorias no atendimento e processos;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

12.Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1 Assessoria Técnica de Transporte Sanitário
I. Coordenar as operações de transporte sanitário, garantindo a eficiência e segurança no traslado de pacientes e equipes de saúde.
II. Supervisionar a manutenção e o uso adequado dos veículos de transporte, assegurando sua disponibilidade e funcionalidade.
III. Planejar e gerenciar a logística de transporte, com foco em otimizar os trajetos e reduzir os custos operacionais.
IV. Coordenar a integração com outras unidades de saúde e serviços de emergência, garantindo a continuidade do atendimento.
V. Monitorar o desempenho das equipes responsáveis pelo transporte sanitário, implementando treinamentos contínuos.
VI. Elaborar relatórios de desempenho e sugerir melhorias para otimização dos processos de transporte.
VII. Garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentos do setor de transporte sanitário;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

13.1.2 Seção de Suporte de Logística e Transportes
I. Prestar suporte logístico para o transporte sanitário, garantindo que os veículos e materiais necessários estejam sempre prontos para uso.
II. Coordenar a distribuição de recursos e insumos necessários para os serviços de transporte sanitário.
III. Organizar e manter o controle dos materiais de apoio, como ambulâncias, equipamentos e insumos médicos.
IV. Garantir o cumprimento de todas as exigências de segurança e regulamentações durante o processo de transporte.
V. Supervisionar a logística de escalas e turnos das equipes de transporte, garantindo a cobertura eficiente de todas as áreas.
VI. Realizar o acompanhamento e a manutenção de registros logísticos, ajudando a identificar áreas de melhoria e eficiência;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.1.3 Seção de Recepção e Emissão de Relatórios
I. Coordenar a recepção de solicitações de transporte e a organização de informações relacionadas ao transporte sanitário.
II. Emitir relatórios detalhados sobre as operações de transporte, garantindo que todas as informações sejam precisas e atualizadas.
III. Manter o controle dos registros de transporte, incluindo horários, destinos e situações dos pacientes transportados.
IV. Organizar os relatórios de desempenho, analisando dados para identificar melhorias no processo de transporte sanitário.
V. Garantir que todas as documentações e registros relacionados ao transporte sanitário estejam em conformidade com as normas institucionais e legais.
VI. Prestar suporte na análise de dados de transporte e colaborar com outras seções para aprimorar os processos;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2 Divisão de Manutenção da Frota
I. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transporte sanitário, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso.
II. Coordenar a necessidade de manutenção, assegurando que os veículos recebam os serviços necessários de maneira oportuna e eficaz.
III. Gerenciar o estoque de peças e insumos necessários para a manutenção da frota.
IV. Implementar um sistema de monitoramento de uso e desgaste dos veículos para prever e evitar falhas ou quebras inesperadas.
V. Elaborar relatórios sobre a situação da frota, incluindo custos de manutenção, tempo de inatividade e status dos veículos.
VI. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2.1 Seção de Controle da Frota
I. Gerenciar o controle de veículos da frota, incluindo a alocação, uso e devolução dos mesmos.
II. Supervisionar o planejamento e a execução das manutenções programadas para a frota.
III. Monitorar os custos de operação e manutenção da frota, propondo ações para otimizar recursos.
IV. Controlar o registro de quilometragem e uso dos veículos para facilitar o planejamento das manutenções.
V. Manter o controle sobre a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro e vistorias periódicas.
VI. Elaborar relatórios de controle e desempenho da frota, ajudando na análise e tomada de decisão sobre a renovação ou expansão da frota;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

14. Departamento da Central de Ambulâncias

14.1 Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias
I. Coordenar as atividades de prevenção e manutenção dos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando que todos os veículos estejam em boas condições de uso.
II. Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, garantindo a operacionalidade contínua.
III. Supervisionar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho dos serviços realizados.
IV. Implementar um sistema de controle de manutenção dos veículos, monitorando as datas de revisão, quilometragem e outros parâmetros.
V. Gerenciar o estoque de peças, insumos e materiais necessários para as manutenções dos veículos.
VI. Monitorar e controlar os custos de manutenção e propor medidas para otimizar os recursos disponíveis.
VII. Elaborar relatórios periódicos sobre a condição dos veículos e os serviços realizados, fornecendo informações para a gestão e tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

14.1.1 Seção Administrativa da Central de Ambulâncias

I. Gerenciar as atividades administrativas da Central de Ambulâncias, incluindo o controle de registros, agendamentos e logística.
II. Supervisionar o processo de documentação e arquivamento de relatórios sobre os serviços prestados pelas ambulâncias.
III. Coordenar o agendamento e o controle das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda.
IV. Organizar e controlar a comunicação interna entre as equipes de transporte, manutenção e administração.
V. Monitorar o cumprimento de prazos e os indicadores de desempenho, propondo melhorias nas operações administrativas.
VI. Elaborar relatórios administrativos sobre as atividades da Central de Ambulâncias, incluindo análises financeiras e operacionais.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

15. Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa
I. Realizar auditoria dos procedimentos ambulatoriais realizados na rede SUS do Município da Lapa, avaliando a conformidade com as normas estabelecidas.
II. Analisar e auditar a execução dos procedimentos médicos, exames e consultas realizadas nas unidades de saúde da atenção básica e especializada.
III. Monitorar a qualidade do atendimento prestado, garantindo que os procedimentos estejam de acordo com os protocolos de saúde e as normas do SUS.
IV. Verificar a adequação dos recursos utilizados nos serviços ambulatoriais, assegurando que não haja desperdícios e que os custos sejam compatíveis com a eficiência dos serviços prestados.
V. Colaborar com a gestão da Secretaria de Saúde no desenvolvimento de estratégias para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento ambulatorial no município.
VI. Identificar inconsistências ou irregularidades nos procedimentos realizados e propor medidas corretivas para otimizar a qualidade e o controle dos serviços.
VII. Realizar auditorias nos registros de atendimento, verificando a correta documentação e os encaminhamentos realizados.
VIII. Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas de saúde ambulatorial, fornecendo relatórios detalhados sobre o desempenho.
IX. Contribuir para a elaboração de planos de ação e programas de melhoria da atenção básica imediata, com foco em ampliar o acesso e a qualidade dos serviços.
X. Supervisionar o cumprimento das políticas públicas de saúde nos serviços ambulatoriais e da atenção básica, assegurando a adequação às diretrizes do SUS.
XI. Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, com foco em boas práticas, documentação e normas de auditoria no SUS.
XII. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das unidades de saúde da atenção básica, visando garantir que as ações e os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo SUS.
XIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário Municipal de Saúde e normas legais;

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC2FD334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação ou revogação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 059, de 08 de maio de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a Portaria nº 059/2025, de 08/05/2025, que concedeu função gratificada de DIREÇÃO GERAL CLINICA DA MMHC– FG-SMS-02 ao servidor abaixo especificado:

NOME: RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
CIRG Nº: 6390820-7 SSP/PR
MATRICULA: 11273
CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERENCIA: 01
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D362654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 064, de 20 de maio de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 064, de 20 de maio de 2025, nos seguintes termos:

Art. 2º –Fica designado para a função gratificada abaixo relacionada conforme prevista no art. 1º o seguinte servidor:

DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

I)DIREÇÃO GERALTÉCNICA DA MMHC
NOME: RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
CIRG Nº: 6390820-7 SSP/PR
MATRICULA: 11273
CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERENCIA: 01
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C4C5B28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 66, DE 20 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT
CNH: 06501364496
CPF: 053.408.579-21

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de maio 2025

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC088293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57/2025

DECRETO Nº 57/2025

Sumula: Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Laranjal- Pr e da outras providências.

O prefeito Municipal, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial Lei Municipal nº65/1995, de 13 de setembro de 1995 e da Lei 013/2015 de novembro de 2015. DECRETA: Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Laranjal- Pr, sendo que o respectivo conselho passa a ser composto dos seguintes membros: Representantes governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Rosenilda Mendes Zupko Suplente: Rosilene Marcia dos Santos Secretaria Municipal de Saúde Titular: Lediane de Lima Paes Suplente: Lucimara da Silva Secretaria Municipal de Educação Titular: Elisandra Patrícia da Rocha Suplente: Jovane Mendes Secretaria de Administração: Titular: Flaviane dos Santos Suplente: Fabiane Lemos Representantes da Sociedade Civil: Representante da Pastoral da Criança Titular: Jorge Serbai Suplente: Camila Mazzetti Dutra APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) Titular: Graciela Mendes Batista Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos Representantes da ONG Nova Esperança: Titular: Sidnei Araújo. Suplente: Castorina dos Santos. Representantes da ACIL- (Associação Comercial e Industrial de Laranjal- Pr) Titular: Sueli Schuelter vale Suplente: Ana Fernanda Ramos Adolescentes ouvintes: Diana e Sabrina. Art. 2º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Laranjal- Pr Presidente (a): Jorge Serbai Vice presidente (a): Rosilene Marcia dos Santos Tesoureira: Graciela Mendes Batista Secretária: Fabiane Lemos Art. 3º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7F301AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58/2025

DECRETO Nº 58/2025

Sumula: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Laranjal, e de outras providencias

O prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial Lei Municipal nº 026/2023, de 17 de setembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Laranjal- Pr.
Representantes governamentais:
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosenilda Mendes Zubko
Suplente: Rosilene Marcia dos Santos
Representante Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lediane de Lima Paes
Suplente: Lucimara da Silva
Representante Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisandra Patrícia da Rocha
Suplente: Jovane Mendes
Representante Secretaria de Agricultura e Cultura
Titular: Rodrigo Matozo de Melo
Suplente: Cleuza Aparecida Antkiewicz

Representantes não governamentais, Organizações e entidades.

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Camila Mazzeti Dutra
Suplente: Edina Oliveira
Representante da associação comercial -ACIL
Titular: Sueli Schuelter Vale
Suplente: Ana Fernanda Siqueira Ramos
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Graciela Mendes Batista.
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos.
Representantes da ONG Nova Esperança
Titular: Sidnei Araújo
Suplente: Castorina dos Santos
Art. 2º fica composta a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Presidente: Camila Mazzeti Dutra
Vice Presidente: Rosenilda Mendes Zubko
Secretaria Executiva: Rosilene Marcia dos Santos

Art. 3º os serviços prestados serão em Ônus ao município e considerando a relevância.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F644B019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59/20258

DECRETO Nº 59/2025

Sumula: Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal de Assistência social e da outras providências.

O prefeito Municipal, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial Lei Municipal nº65/1995, de 13 de setembro de 1995 e da Lei 013/2015 de novembro de 2015. DECRETA: Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência social, do Município de Laranjal – Pr, sendo que o respectivo conselho passa a ser composto dos seguintes membros: Representantes governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Rosenilda Mendes Zupko Suplente: Erica Cristina Ferreira Secretaria Municipal de Saúde Titular: Lediane de Lima Paes Suplente: Lucimara da Silva Secretaria Municipal de Educação Titular: Elisandra Patrícia da Rocha Suplente: Jovane Mendes Secretaria Municipal de Administração: Titular: Flaviane dos Santos Suplente: Fabiane Lemos Secretaria de Agricultura e cultura: Titular: Rodrigo Matozo de Melo Suplente: Franciely Araujo Brey Representante de Escolas e CMEI's Titular: Diemerson Teodoro dos Santos Suplente: Zenilda Mendes Representantes da Sociedade Civil: Representante dos usuários do Programa Bolsa Família Titular: Roseli Maciel Padilha Suplente: Jorge Serbai APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) Titular: Graciela Mendes Batista Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Titular: Jandira Souza Luz Suplente: Elza Batista Oliveira Marubim Representantes da ONG Nova Esperança: Titular: Sidnei Araújo. Suplente: Castorina dos Santos. Representantes Trabalhadores dos setores CRESS Conselho Regional de Serviço Social Titular: Rosilene Marcia dos Santos Suplente: Camilla Mazzetti Dutra da Rocha Representantes Trabalhadores dos setores CRP- Conselho Regional de Psicologia Titular: Samara Fernanda Rodrigues dos Santos Suplente: Gabriela Farias Rodrigues Art. 2º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência social, do Município de Laranjal – Pr Presidente (a): Diemerson Teodoro dos Santos Vice presidente (a): Rosenilda Mendes Zupko Secretaria executiva: Rosilene Marcia dos Santos Art. 3º Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

_____

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A6A1B902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 60/2025

DECRETO Nº 60/2025

Sumula: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal Pr, e da Outras Providencias.

O prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei Municipal nº 020/2017 que regulamenta a política de atendimento a pessoa idosa de LaranjalPr. DECRETA: Art. 1º Fica decretado a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal Pr. Secretaria de Assistência Social Titular: Rosenilda Mendes Zupko Suplente: Rosilene Marcia dos Santos Secretaria de Educação Titular: Elisandra Patrícia da Rocha Suplente: Jovane Mendes Secretaria de Administração Titular: Flaviane dos Santos Suplente: Fabiane Lemos Secretaria de Saúde Titular: Lediane de Lima Paes Suplente: Lucimara da Silva Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Titular: Diémerson Teodoro dos Santos Suplente: Franciely Araujo Brey Representantes do credo religioso e Usuários Titular: Casturina Araujo Suplente: Alineon Silverio Representantes do grupo da melhor idade Titular: Jandira Souza Luz Suplente: Dorival Padilha Representantes da Associação Comercial (ACIL) Titular: Sueli Shuelter Vale Suplente: Ana Fernanda Ramos Representantes da APAE- Associação dos amigos dos excepcionais de Laranjal-PR. Titular: Graciela Mendes Batista Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos Representantes dos Funcionários Públicos aposentados Titular: Maria Rosa de Oliveira Praxedes Suplente: Edi Ferreira dos Passos Art. 2º fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal -PR: Presidente (a): Rosilene Marcia dos Santos Vice Presidente (a): Elisandra Patrícia da Rocha Art. 3º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos nove dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:948CEEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2025

PORTARIA Nº. 284/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar ROSENILDA MENDES ZUPKO, portadora de RG nº.10.557.532-7, inscrita no CPF sob n°070.398.379-27 nomeada pela Portaria nº 272/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 20 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BE299F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2025

PORTARIA Nº. 285/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ, portadora de RG nº4523825, inscrita no CPF sob n°987.318.311-68 nomeada pela Portaria nº 260/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal Da Cultura.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 20 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B5D21F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME INTERNO 01/2025

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJAL – PR
CAPÍTULO I
Do Temário
Artigo 1º - A 2º Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal – Pr terá como tema ***"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".***

CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa

CAPÍTULO III
Da Organização
Artigo 3º - A 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal – PR, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada no dia 05 de junho de 2025, no Salão Paroquial, localizado na Avenida Paraná, em Laranjal – PR.
Artigo 4º - A organização e desenvolvimento da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal – PR será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:
Promover a realização da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal – PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios da Conferência, bem como o local de sua realização;
Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
Dar suporte técnico à Conferência;

Promover a divulgação da Conferência;
Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;
Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da XX Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Artigo 6º - São participantes da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da Sociedade Civil e do setor público do Município ou escolhidos nos Municípios de abrangência da Região.
§ 1º - Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal [ou nos Conselhos Municipais da Região ou de Comissões Regionais] da Pessoa Idosa, pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.
§ 2º - O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal [ou nos Conselhos Municipais da Região ou de Comissões Regionais] da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 7º - Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º - O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito na Secretaria da Conferência a partir das 09:00 horas, do dia 04/06/2025, encerrando-se cm o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual
Artigo 9º - De acordo com a Resolução nº 020 de 28 de novembro de 2018 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa CEDI/Pr, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal – Pr conta com vagas, assim distribuídas:
- ..... vagas para representante da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total das vagas definidas para o Município; considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.
- .... vagas para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município [ou Região], devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no território.
§ 1º - Na composição dos delegados titulares para participarem da VII Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.
§ 2º - Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.
§ 3º - Somente poderão se candidatar como delegado à Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal [ou regional], não sendo admitido eleger pessoas ausentes.
§ 4º - Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.
Artigo 11 – A escolha dos delegados municipais [ou regionais] titulares e suplentes para a participação na VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BA106113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 07/2025
A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada objetivando a modernização do seu processo legislativo bem como o sistema de votação.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 22/05/2025 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 26/05/2025 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda PR, 20 de maio de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C068ECB8

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PORTARIA N° 23/2025

SÚMULA: Nomeia servidores para comissão de avaliação REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação da Dispensa de Licitação n° 07/2025:

IGOR DE GÓIS SILVA BIANCO, FUNÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO
LUIZ CARLOS NAVASCONI, FUNÇÃO: OFICIAL LEGISLATIVO
SANDRA HARUKO SIGUEMOTO FELIZARDO, FUNÇÃO: AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÂO

Art. 2° Os servidores acima nominados serão responsáveis pela avaliação dos módulos da referida licitação, de acordo com a especificação do edital.
Art. 3° A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ou não atende o requisito.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Loanda, 20 de maio de 2025

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:087E2544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº114/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº114/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº011/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº067/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº114/2024-PML, Concorrência nº011/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 3.987,78 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº114/2024-PML, possui amparo no Art.124, Inciso II letra “b” da Lei 14.133/2021, juntamente com o relatório do fiscal técnico, assim como a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo Art.124, Inciso II letra “b” da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de execução do Contrato nº114/2024-PML em 180 (cento e oitenta) dias, considerando a inaplicabilidade dos termos contratuais originários, que comprometeram o andamento da obra, conforme disposto no relatório do fiscal técnico do Contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº114/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de janeiro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94DC24F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº008 CONTRATO Nº129/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº08

CONTRATO Nº129/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº008/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº135/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa a **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 5050, Apto. 603, Sala 01, Bloco A, Zona de Armazém, CEP: 87.209-010, Telefone: (44) 3629-2010, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.227.825/0001-08, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Rafael Domingos Laguilo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 200, Apto. 705, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6830669-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 030.212.289-33, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 008 ao Contrato de nº129/2022-PML, Concorrência nº008/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do município, com área de 4.335,47 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 008 ao Contrato de nº129/2022-PML, possui amparo no Art. 57 e 65, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem suprimir o contrato no percentual de 0,35% perfazendo o montante de R$2.347,31 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), devido a desconformidade com o projeto inicial das rampas de acessibilidade, como especificado no parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, devidamente aceito pelo Gestor do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, conforme previsto no § 1º artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para viabilizar os trâmites administrativos finais de recebimento da obra.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº129/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de março de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
Ciapav Construções Civis LTDA

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:030AA9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº02 CONTRATO Nº139/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº139/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº012/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº079/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná. nº 4426, lote 157, Fundos, Telefone: (41) 3797-8136, CEP: 83.830-058, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.490.684/0001-39, neste ato por seu representante legal, Senhor Everton Luiz Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 2016, Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 04745373604 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 053.247.739-13, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº139/2024-PML, Concorrência nº012/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Construção de um Portal Turístico, contendo a estrutura do pórtico em concreto e uma fonte de água com monumento. Portal revestido em ACM, conforme dimensões e cores descritas em projeto, letras com iluminação em led, incluso estrutura de fixação em perfis de aço galvanizado. Execução dos serviços de instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; acessórios; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº139/2024-PML, possui amparo no Art. 124 Inciso II, alinea “d” da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 124 Inciso II, alinea “d” da Lei 14.133/2021, resolvem aditar prazo de execução e vigência ao Contrato nº139/2024-PML em mais 90 (noventa) dias, considerando a inaplicabilidade dos termos contratuais originários, que comprometeram o andamento da obra, conforme disposto no relatório do fiscal do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº139/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de maio de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EVERTON LUIZ MAGALHÃES
Nucleo Estruturas e Construções

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:448143BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025

Súmula – Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção da obrigação tributária, prevista no inciso XI, do art. 156 do Código Tributário Nacional, no Município de Loanda-PR.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Os créditos tributários inscritos ou não na dívida ativa do Município de Loanda poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal – Secretaria de Finanças e Administração, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Loanda, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Art. 3º. O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;
avaliação administrativa do imóvel pela comissão de avaliação do Município;
lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 4º. O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto à Secretaria de Finanças e Administração, a qual determinará a abertura de um processo administrativo, devendo conter, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e cópia da matrícula atualizada do imóvel.

§ 1º. O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:
certidão de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Loanda e dos municípios onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais; e
certidões da Justiça Estadual e Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho.

§ 2º. No caso do devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica, poderão também, poderá ser exigidas as certidões previstas nos incisos I, II e III deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º. Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, a final, o reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 4º. Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará o reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 5º. Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, na Secretaria de Finanças e Administração, na Procuradoria do Município, ou nos autos dos processos judiciais a que se refiram.

§ 6º. O devedor deverá apresentar Certidão do Distribuidor Cível, atestando a inexistência de ações possessórias ou petitórias sobre o imóvel, abrangendo o prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 5º. O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado pelo Executivo, o qual, fará análise da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento e considerará, dentre outros, os seguintes fatores:

liquidez do bem;
utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta e indireta;
viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;
compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir;
utilidade do bem imóvel, para obras prioritárias do Poder Público, considerando o crescimento do Município, avaliando o avanço territorial;

Parágrafo único. A comissão de avaliação do Município fará a avaliação econômica do imóvel e deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Chefe do Executivo, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.

Art. 6º. Uma vez concluída a avaliação mencionada no parágrafo único do art. 5º, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 7º. Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, a Secretaria de Finanças e Administração decidirá, em 5 (cinco) dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º. Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 15 (quinze) dias, a escritura de dação em pagamento, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Loanda, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 9º. Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, em até 30 (trinta) dias, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias, no âmbito de sua competência.

§ 2º. Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 10. Na hipótese do valor do imóvel ser superior ao valor do débito tributário, o devedor deverá renunciar qualquer valor excedente do imóvel em relação ao débito a ser extinto com a dação.

Art. 11. Na hipótese do valor do imóvel ser inferior ao valor do débito tributário, deverá ser emitido documento de arrecadação, para complementação do pagamento, com prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12. O devedor responderá pela evicção, nos termos do arts. 359 e 447 e seguinte, do Código Civil.

Art. 13. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:A6BE4450

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 33/2025

LEI N°. 33/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 848.640,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) destinado a Implantação do Programa Escola em Tempo Integral, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.1.010	Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	108.700,00
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	96.300,00
12.365.0010.2.023	Manutenção das Atividades de Pré-Escola	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	3.500,00
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1.006	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	144.900,00
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	180.000,00
12.361.0009.2.016	Manutenção Ensino Fundamental Recursos Ordinários	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	64.200,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 33145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	82.130,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 31145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	127.070,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 31145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	41.840,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	848.640,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33145 e Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.01.01.00.00 e 1714.99.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33145	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	335.730,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	52.552,80
1714.99.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	460.357,20
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	848.640,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Manutenção das Atividades de Pré-Escola e Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escola e Creches**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades da Educação Infantil.
METAS 2025	Implantar novos Programas visando Melhorar a Qualidade da Educação Infantil.
DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Manutenção do Ensino Fundamental Recursos Ordinários e Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades do Ensino Fundamental.
METAS 2025	Implantar novos Programas visando Melhorar a Qualidade do Ensino Fundamental.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-Pr, 20 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:29FCED84

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 34/2025

LEI N°. 34/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 205.525,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

16.000	Secretaria de Meio Ambiente-SEMA	
16.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0014.0.000	Urbanização	
15.452.0014.1.105	Construção de Praças, Parques e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31923	ME - Emenda Parlamentar 202337050006 - LUCIANO DUCCI	205.525,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	205.525,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2419.99.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2419.99.01.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	205.525,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	205.525,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de Praças, Parques e Calçadas**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e os Serviços Urbanos do Município.
METAS 2025	Construir Praças, Parques e Calçadas.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-Pr, 20 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:FF40305F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 35/2025

LEI N° 35/2025

Súmula – Altera redação da Lei Municipal nº 11/2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Altera o art. 2° da Lei Municipal nº. 11/2013, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º*OConselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)a que se refere o art. 1º será composto de forma **paritária** entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído por 06 (seis) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da Área Governamental e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil, com a seguinte representação:*
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças.
II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) 03 (três) representantes de entidades não governamentais ligadas ao esporte e lazer;
§ 1º Para cada um dos membros indicados nos incisos I e II deste artigo, será indicado, um suplente.

§2° Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto os não governamentais serão indicados pelas próprias instituições referidas no inciso II supra.
§ 3º Indicados os Conselheiros na forma deste artigo, o Poder Executivo nomeará por meio de Decreto Municipal, os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - C.M.D.I.
§ 4º Os conselheiros de que trata este artigo, deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no conselho.
§5° Não havendo no município Entidades representativas da sociedade civil ligadas ao Esporte, a representação não governamental no Conselho, deverá ser composta por pessoa física que desenvolva projetos e programas de esporte e lazer.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na legislação primitiva permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7AAF92D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 138/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025 FICA NOMEADO, A PARTIR DE 01/05/2025, TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado, a partir de 01/05/2025, Tiago Lunardello dos Santos, portador do RG n°. **.477.***-*/SESP-PR e CPF n°. ***.201.969-**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC 2, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 070/2023, de 25 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C936B327

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 139/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025. NOMEIA, A PARTIR DE 01/05/2025, A SRA. AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada, a partir de 01/05/2025, a Sra. AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO, portadora do RG nº. *.605.***-* SESP/PR e CPF nº. ***.180.399-** para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3435B2D0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 140/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO LOTE DE TERRAS RURAL SOB MATRICULA N.º 4.709 12.167 DO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do lote de terras rural sob matricula n.º 4.709 12.167 do Oficio de Registro de Imóveis de Santa Fé, Estado do Paraná, destinado a Criação Área de Interesse Social e dá outras providências.

FABIO CHIAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1.º - Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, parte da área de terras constante do lote de terras rural objeto da matricula n.º 4.709 e 12.167, situado na Gleba Colorado, município de Lobato, pertencente a Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Art. 2.º - O imóvel a que se refere o artigo anterior após expropriado, será destinado a CRIAÇÃO DE ÁREA DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 3º - Para os fins do art. 5º, inciso XXIV e art. 182, § 3º, da Constituição Federal e art. 46 da Lei Complementar n.º 101/2000, fica atribuído ao imóvel descrito no art. 1º o valor de R$ 35.802.400,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e dois mil e quatrocentos reais), equivalendo-se o valor médio de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por alqueire, como preço justo para fins de indenização, conforme avaliação da Comissão designada pela Portaria n.º 080/2011 de 07 de junho de 2011 e Laudo de Avaliação Imobiliária realizado pela Corretora de Imóveis, Sra Jacqueline de Brito Gonçalves, CRECI-PR F-23622 – CNAI 13-840. Por se tratar de negociação amigável a área referente a desapropriação será de 3,2 alqueires e será realizada revitalizações para adequação da área, neste contexto o valor da negociação será especificamente de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0B6F2EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: VILMA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 07.294.295/0001-03, estabelecida na Av. Dr. Carlos Botelho, n°.413, Bairro Centro, CEP. 11.930-000 município de PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME PREVISTO LEI MUNICIPAL 1.326/2016 E RESOLUÇÃO 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 20 DE MAIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20/05/2025
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FF1BBCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.654.231/0001-68, estabelecida na Avenida Ney Braga, n°.440, Vila Franchello, CEP: 87.160-000 município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME PREVISTO LEI MUNICIPAL 1.326/2016 E RESOLUÇÃO 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 36.540,000 (Trinta e seis mil quinhentos e quarente reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 20 DE MAIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de maio de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:975CB02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: HERNADES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.798.806/0001-84, estabelecida na Rua Domingos Jorge Velho, n°.966, Bairro Jardim Riviera, CEP. 86.187-030 município de Cambé, Estado do Paraná.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME PREVISTO LEI MUNICIPAL 1.326/2016 E RESOLUÇÃO 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 20.027,00 (Vinte mil e vinte e sete reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 20 DE MAIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de maio de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:59CEA26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.090.540/0001-25, estabelecida na Av. Guaiapó, n°. 648, sala 2, Bairro Conj. João de Barros Champagnat, CEP 87043-477, município de Maringá Estado PR, representada neste ato pela Sra. **TACILIANE DE SOUZA PESTANA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: 76.680,70 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2025 até 20/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8CF69B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **18.449.927/0001-79**, estabelecida na R. DR. FALCON, n°. 62, Bairro UNIÃO, CEP 99.770-000, município de ARATIBA Estado RS, representada neste ato pela Sra. **ROBERTO CARLOS DE CONTO**.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 2.406,00 (dois mil, quatrocentos e seis reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2025 até 20/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CD2E4F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº. 13.559.782/0001-45, estabelecida na Rua Juiz Danilo Bertolin Precoma, n°. 440, Bairro Cidade Jardim, CEP 83.035.340, município de São Jose dos Pinhais, Estado Pr, representada neste ato pelo Sr. **Adrielson Ferreira Pinheiro**.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2025 até 20/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:BD48A886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ **nº. 55.187.334/0001-08,** estabelecida na Av. Curitiba, n°. 204, Bairro Centro, CEP 87.140-000, município de Paiçandu Estado PR, representada neste ato pelo Sr. **Raphael Michel Nasser.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 29.177,52 (vinte e nove mil, cento, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2025 até 20/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:262139D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.770.822/0001-76, estabelecida na Rua 1, n°. S/N., Quadra 01 lote 17, Bairro Residencial Centro Oeste I, CEP 75.365-304, município de Goianira Estado GO., representada neste ato pelo Sr. **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 1.976,40 (um mil, novecentos e setenta e seis reis e quarenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2025 até 20/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:E0A0F446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.181.976/0001-71, estabelecida na Av. Souza Naves, n°. 1675, Sala 02, Bairro Centro, CEP 86.870-000, município de Ivaiporã, Estado Pr, representada neste ato pelo Sr. **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 6.064,00 (seis mil, sessenta e quatro reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2025 até 20/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3BB83BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.740.794/0001-60, estabelecida na Rua Saíra Ouro, n°.210, Bairro Jardim Universidade, CEP 86702-820, município de Arapongas Estado Pr., representada neste ato pela **Sr. ª IRENE LOPES SALVI.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 3.101,84 (três mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos).**
centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2025 até 20/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:77DA22FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CAROL COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 10.867300.000-26, estabelecida na Rua Av. Ney Braga, n°. 452, Bairro Vila Franchello, CEP 87160-000, município de Mandaguaçu Estado Pr, representada neste ato pelo Sr. **JOSE APARECIDO ROTA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 26.914,10 (vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2025 até 20/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:C74CB338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 39.764.783 WELINTON MOCHI FERRO, inscrita no CNPJ nº. 39.764.783/0001-15, estabelecida na Av. Nelson Rabelo, n°.026, Bairro Tancredo Neves, CEP. 86790-000 município de Lobato, Estado Paraná.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME PREVISTO LEI MUNICIPAL 1.326/2016 E RESOLUÇÃO 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 15.235,00 (Quinze mil duzentos e trinta e cinco reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 20 DE MAIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20/05/2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F3050974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS E JOSIMEIRE MARION DE SOUZA EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 189/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipal, **Helen da Silva Elias Lemos,** portadora do CPF nº 609.***.***-68, ocupante do cargo de Farmacêutica e **Josimeire Marion de Souza,** portadora do CPF nº 965.***.***-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lobato, para participação em Curso: **ABORDAGEM E TRATAMENTO DO TABAGISMO – TAB22**, na modalidade Online, oferecido pela **Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC) e Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE)** conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Abordagem e Tratamento do Tabagismo – TAB22	**Unidade 1:** Contexto do tabagismo; **Unidade 2**: O tabagismo é a dependência de nicotina; **Unidade 3:** Apoio não medicamentoso, abordagem nutricional e práticas integrativas complementares; **Unidade 4:** Apoio medicamentoso; **Unidade 5:** Cigarros eletrônicos.	30 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:0E757502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2025, 20 DE MAIO DE 2025. EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 137/2025, 20 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.32.00.00 - 288	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
10.002.12.365.00013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 - 420	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
		Total da Suplementação	**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 382	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	16.000,00
10.002.12.365.00013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 414	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	20.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C3EAD024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VALMIR PELAIS	45	02/02/1979	9º
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	45	03/10/1982	10º
FRANCIS ANTONIO PELICER NEVES	45	06/05/1985	11º
MATHEUS HENRIQUE LINO DE SOUZA	45	30/03/1996	12º
LUCAS ALCIDES BORASCHI	45	26/11/1998	13º
DARLAN ALEXANDRE VENTURA DE JESUS	45	01/07/2005	14º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
IVANETE SOUZA SANTOS	50	25/05/1980	19º
ANDRÉIA SANCHES DE ALMEIDA	50	10/04/1983	20º
ROSENI FERRARI	50	10/03/1985	21º
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA	50	13/08/1985	22º
ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	50	02/02/1987	23º
MAGDA FERREIRA DA COSTA	50	06/02/1987	24º
GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIN	50	28/11/1991	25º
SIMONE APARECIDA SILVA SANTOS	50	24/03/1995	26º
NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	50	13/09/1995	27º
JOYCIELLI LIMA ALVES	50	25/08/1997	28º
EDNA DOS SANTOS PIZARRO	50	19/08/1999	29º
NICOLE LIBERATO DE LIMA	50	14/02/2004	30º
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	45	01/11/1967	31º
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	45	20/03/1976	32º
PATRICIA TRAMONTINI DE OLIVEIRA	45	04/10/1976	33º
DEJAINE VICENTE CINTRA	45	01/06/1978	34º
MARIA CECÍLIA MARTINS	45	25/10/1979	35º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	45	30/08/1980	36º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado desta cidade no endereço Rua São Paulo Nº. 198, **no dia 21 de maio de 2025 (quarta-feira) as 07:00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 20 de maio de 2025

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:882A4CF7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2025
Ref. Sistema de Abastecimento de Água Potável
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 9h00 horas do dia 04 de junho de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICIPIO LUPIONÓPOLIS/PR, CONFOME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO. COM O CONVENIO COM A ITAIPU Nº 4113809/2023. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:D0D3CA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO 03 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Natal Cararo, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	30.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	3.3.90.39	20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
03	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Contribuições Patronais	3.1.90.13	50.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº. 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 19 de maio de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:201D2E48

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RESOLUÇÃO 01 2025

RESOLUÇÃO N° 01/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ATAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° As sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes da Câmara Municipal de Mallet serão registradas por meio de Ata Digital.

§1° A Ata Digital terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Mallet.
§2° A Ata Digital será composta de dois elementos:
I – Ata escrita resumida, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário, composta da seguinte forma:
a) natureza e número da sessão;
b) data completa, local da realização da sessão e horário de início e de término dos trabalhos;
c) nomes dos vereadores presentes e ausentes;
d) votação da ata da sessão anterior;
e) resumo das matérias constantes no expediente;
f) nome dos vereadores que ocupam a Tribuna, com registro de horário de início e final de cada orador, pela ordem;
g) nome do orador da Tribuna Livre e da entidade representada, bem como o objeto da fala;
h) relação das proposituras da Ordem do Dia, contendo respectivos números, assuntos, autorias, emendas, subemendas, e as deliberações em Plenário;
i) nome dos vereadores que utilizaram a palavra como líder de partido ou líder de governo, pela ordem;
j) fechamento constando o encerramento da reunião;
k) assinatura do Presidente da Câmara e do 1° Secretário, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solene, de todos os vereadores presentes nas Sessões Itinerantes, bem como a assinatura do redator do correspondente resumo;
II – Registro integral das sessões, sem corte ou edição, em sistema audiovisual ou de áudio.
§3° Não havendo condições técnicas para o registro da sessão em sistema audiovisual ou de áudio, deve-se proceder à confecção de ata resumida, conforme estabelecido no inciso I do §2° do art. 1º, acrescida da sinopse dos pronunciamentos dos vereadores que fizeram o uso da Tribuna.
§4° Os documentos e as proposições apresentados em sessão serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento integral aprovado pela maioria simples do Plenário.

Art. 2° A Secretaria Legislativa, por intermédio de empresa devidamente contratada para tal fim, procederá à gravação integral das sessões.

§1° A gravação das sessões deverá conter relógio no qual seja marcado o horário real dos acontecimentos.
§2° As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, no Setor de Informática da Câmara Municipal de Mallet, e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte sua modificação ou destruição.
§3° A Secretaria Legislativa será responsável pela guarda e manutenção de pelo menos uma cópia da gravação de cada sessão em arquivo digital, ou dispositivo equivalente."

Art. 3° Será concedida cópia da Ata Digital aos vereadores, independentemente de autorização da Presidência, e qualquer cidadão, mediante requerimento protocolado na Câmara Municipal de Mallet, com a especificação do tipo da sessão e da data em que foi realizada.

§1° Será encaminhada ao solicitante cópia da Ata Digital original, sem necessidade de transcrição.
§2° Será responsabilidade da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mallet o atendimento das solicitações mencionadas no caput deste artigo, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo justificado motivo."

Art. 4° Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Mallet, 19 de maio de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

*Esta Resolução é de iniciativa da Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:45687647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 085/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI CNPJ 78.143.153/0001-85, domiciliada à Rua Zeferino Bitencourt, nº 1111, no município de Irati, estado Paraná, CEP 84.500-000, representada pelo senhor **LADISLAO OBRZUT NETO, CPF 299.596.169-91.**

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para realizar prestação de serviço de parto de risco habitual.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 682.916,25 (seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:87DC2614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 086/2025

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**
CONTRATADO: JUAR BRINDES LTDA CNPJ 50.750.151/0001-35, domiciliada à Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP 86801-150, no município de Apucarana, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI, CPF 097.686.019-81.**

OBJETO: Aquisição de camisetas e mascotes para atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.084,15 (três mil e oitenta e quatro reais e quinze centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:27699A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 087/2025

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS CNPJ 27.873.175/0001-60, domiciliada à Av. Brasil, nº 187, Centro, CEP 86.925-000, no município de Borrazopolis, estado Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **BARBARA GASPARUCHO GARCIA, CPF 104.984.299-54.**

OBJETO: Aquisição de camisetas e mascotes para atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:85FA5FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 425.2025

DECRETO N.º 425/2025.
***Republicação para correção do percentual por simples erro formal**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, à JOSÉ IRINEU WRUBLESKI, Matrícula nº 60387, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, a partir do mês de maio de 2025, por prestar serviços extraordinários com o equipamento que exige alto grau de responsabilidade comoremoção de solo, rochas utilizadas para cascalho.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:13B3475E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 435.2025

DECRETO N.º 435/2025.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada **JOCIELI INES SZMIL -** matrícula n° 60.567, do Cargo em Comissão Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B37F8959

SECRETARIAS MUNICIPAIS
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (PMA) – MUNICÍPIO DE MALLET

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (PMA) – MUNICÍPIO DE MALLET

Secretaria Municipal de Educação.

INTRODUÇÃO
A Política Municipal de Alfabetização do Município de Mallet estabelece diretrizes e ações integradas voltadas ao fortalecimento do processo de alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino, considerando as especificidades locais e alinhando-se aos princípios da Política Nacional de Alfabetização bem como, da Política de Alfabetização do Estado do Paraná – Educa Juntos: Alfabetiza Juntos PR e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
A presente política reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a garantia do direito à alfabetização na idade certa, pautada em evidências científicas, respeito às etapas do desenvolvimento da criança e fortalecimento do trabalho colaborativo entre gestores, professores e comunidades escolares.

OBJETIVOS
• Garantir que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
• Promover a equidade educacional, assegurando oportunidades de aprendizagem significativas para todos os alunos;
• Fortalecer a formação continuada de professores alfabetizadores e equipes pedagógicas;
• Implementar práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas sobre o processo de aquisição da leitura e da escrita;
• Monitorar e avaliar o processo de alfabetização com base em instrumentos diagnósticos e ações formativas;
• Promover momentos periódicos com as escolas de estudo e análise dos dados por meio das Avaliações de Fluência – PARC e da Plataforma do CNCA;
• Capacitar os gestores e coordenadores pedagógicos para a leitura crítica e pedagógica dos resultados, visando identificar lacunas, avanços e propor intervenções diante das considerações;
• Fomentar a elaboração de planos de ação pedagógica com base nos resultados das avaliações, respeitando as especificidades de cada escola e de cada turma;
• Sensibilizar a equipe gestora sobre os benefícios da permanência dos professores com suas turmas no ano subsequente, especialmente no ciclo de alfabetização;
• Incentivar a adoção do Método Fônico como abordagem prioritária no processo de alfabetização;
• Apoiar e acompanhar a utilização do material didático do Programa Educa Juntos;
• Promover anualmente Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais;
• Prover meios em assegurar a efetividade do Programa de Reforço Escolar/Recomposição de Aprendizagem para estudantes com baixo rendimento escolar na rede municipal de ensino;
• Realizar acompanhamento, alinhamento e efetividade do trabalho pedagógico nas instituições de ensino da rede pública municipal de forma periódica por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SME e do Articulador Municipal;
• Fomentar a importância dos encaminhamentos dos alunos em fase de alfabetização para Avaliação Psicoeducacional, quando observado necessidade, até o final do 2º ano;

PRINCIPIOS NORTEADORES

A política de alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:
• Direito à aprendizagem: Toda criança tem o direito de aprender a ler e escrever com compreensão.
• Base científica: As ações serão pautadas em métodos e práticas com eficácia comprovada no ensino da alfabetização.
• Formação continuada: Investimento constante na qualificação profissional dos educadores.
• Gestão integrada: Cooperação entre escolas, Secretaria Municipal de Educação e Governo Federal e Estadual.
• Monitoramento e avaliação: Uso de avaliações diagnósticas e formativas para direcionar práticas pedagógicas eficazes.
• Estímulos aos hábitos de Leitura e Escrita: O hábito da leitura é fundamental para que a criança venha a se tornar um leitor hábil.
• Cooperação e Integração entre famílias e comunidade escolar: Alinhamento de ações entre as famílias e as escolas que cooperem para o processo de alfabetização.
• Incentivo à Identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática: a PMA contempla a situação de crianças que possuem dificuldades na aprendizagem da leitura, da escrita e de matemática. As causas nem sempre se resumem a fatores didáticos ou intelectuais, sendo muitas vezes transtornos de aprendizagem, que constituem um dos obstáculos para o sucesso na vida escolar, e quanto mais cedo forem identificados, maior será a possibilidade de superá-los. Que nenhuma criança fique para trás, e que todas tenham acesso à educação de qualidade, respeitando e considerando suas singularidades é um dos lemas que inspiram a nossa PMA.

PÚBLICO-ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS

A PMA tem o seguinte público-alvo:
Alunos da Educação Infantil;
Alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Alunos do 1º e 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
A PMA tem o seguinte público-alvo:
Professores da educação infantil;
Professores alfabetizadores;
Professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
Gestores escolares;
Merendeiras e Colaboradoras das instituições de ensino;
Familiares dos alunos das instituições de ensino da rede pública municipal;
Demais membros da comunidade escolar.

IMPLEMENTAÇÃO DA PMA
A construção de uma Política Municipal de Alfabetização visa assegurar que todas as crianças aprendam a ler e a escrever na idade certa, respeitando o seu tempo de aprendizagem, suas especificidades e considerando os direitos de aprendizagem garantidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
Para isso, propomos a implementação da política por meio das seguintes diretrizes e ações estruturantes:

1. Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores
Apoiar e incentivar a participação dos docentes no Programa Formadores em Ação – Municípios, articulando a proposta com a realidade local. Garantir formações sistemáticas e presenciais, com foco no Método Fônico de Alfabetização, promovendo o desenvolvimento da Consciência Fonológica, fluência e compreensão leitora.

2. Implementação de Práticas Pedagógicas Efetivas
Recomendar a adoção do Método Fônico como base metodológica principal nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais. Promover ações pedagógicas alinhadas às evidências científicas sobre o processo de alfabetização. Incentivar o uso de recursos didáticos diversificados (jogos fonológicos, leitura compartilhada, atividades de segmentação silábica etc.).
3. Acompanhamento da Aprendizagem dos Alunos
Utilizar os dados das Avaliações de Fluência em Leitura – PARC e das avaliações da Plataforma CNCA como ferramentas diagnósticas e formativas. Realizar encontros periódicos entre equipe gestora, coordenadores pedagógicos e professores para análise dos resultados e definição de estratégias de intervenção. Criar planos de ação específicos para os estudantes que apresentem defasagens, com apoio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), reforço escolar ou acompanhamento individualizado.
4. Gestão da Continuidade Pedagógica
Sugerir que os professores alfabetizadores acompanhem suas turmas do 1º ao 2º ano, promovendo a continuidade e a consolidação da alfabetização. Estimular o planejamento conjunto entre os docentes de

anos subsequentes para garantir uma transição fluida e intencional no processo de letramento.

5. Engajamento das Famílias e da Comunidade Escolar

Promover campanhas de sensibilização sobre a importância da alfabetização na idade certa. Envolver as famílias no processo de aprendizagem através de estratégias intencionais, rodas de conversa e orientações práticas. Incentivar projetos interdisciplinares e eventos escolares que valorizem a leitura e a escrita como práticas sociais.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PMA

A alfabetização é uma das etapas mais decisivas na trajetória escolar de uma criança. Garantir que todos aprendam a ler e a escrever com qualidade e equidade é um compromisso desta política. Com planejamento, escuta ativa e ações articuladas, construiremos uma rede de ensino mais forte e efetiva. Diante disso, a Política Municipal de Alfabetização será avaliada anualmente por meio de indicadores como:

• Taxa de alfabetização até o final do 2º ano;
• Resultados das avaliações de fluência e diagnósticas;
• Participação nas formações do Formadores em Ação;
• Compartilhamento de Boas Práticas;
• Ações de intervenção pedagógica implementadas nas escolas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação, e suas diretrizes serão consolidadas por meio de resoluções, normativas e planejamentos anuais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade e aperfeiçoamento das ações propostas.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Mun. nº 045/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:445E6670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4223/2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.942/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

Lei Complementar Nº 4223/2025

Ementa: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 2.942/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Mandaguari, estabelece as atribuições e composição dos órgãos da administração direta, estrutura os cargos em comissão e funções gratificadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do art. 10 da Lei Complementar nº 2.942/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10.
§ 1º. Para os cargos correspondentes de Procurador Jurídico Geral, Assessor Especial de Assuntos Jurídicos, Assessor Jurídico e Assessor Técnico-Jurídico exige-se inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e jornada de 40 horas semanais". (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do §4º do art. 11 da Lei Complementar nº 2.942/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11.
§ 4º Para o cargo de Diretor da Assistência Jurídica exige-se a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB do Estado do Paraná ou com inscrição complementar e jornada de 40 horas semanais". (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 2.942/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
NOMENCLATURA	SÍMBOLO
Secretários Municipais	CS
Procurador Jurídico	CS
Assessor Executivo	CC - 2
Assessor Especial	CC - 3
Assessor Especial de Assuntos Jurídicos	CC - 3
Controladoria Interna	CC - 3
Ouvidor	CC - 3
Diretores de Departamento	CC - 4
Assessor Jurídico	CC - 4
Assessor Técnico-Jurídico	CC - 4
Gerência	CC - 5
Coordenador de Assunto Especial	CC - 6
Coordenador Geral	CC - 6
Coordenador de Divisão	CC - 7
Assessor de Gabinete	CC - 7
Coordenador de Seção	CC - 8
Coordenador de Serviço	CC - 9
Assessoria de Divisão	CC - 10
Assessoria Operacional	CC - 11

Art. 4º Fica alterada a redação do Anexo II da Lei Complementar nº 2.942/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO II

SECRETARIA DE GOVERNO		
.....	...	....
PROCURADORIA JURÍDICA		
Procurador Jurídico Geral	*1*	*CS*
Assessor Especial de Assuntos Jurídicos	*1*	*CC-3*
Assessor Jurídico	*1*	*CC-4*
Assessor Técnico-Jurídico	*2*	*CC-4*
Coordenador de Divisão Técnica Administrativa	*1*	*CC-7*
Coordenador Geral de Serviços Administrativos	*1*	*CC-6*
ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL		
Diretor da Assistência Jurídica Municipal	*1*	*CC-4*
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON		
Diretor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	*1*	*CC-4*
Coordenador Geral de Apoio Jurídico do PROCON	*1*	*CC-6*
Coordenador Operacional de Orientação e Controle de Processo	*1*	*CC-9*

Art. 5º Fica alterada a redação do Anexo V da Lei Complementar nº 2.942/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO V
ASSISTENTE JURÍDICO MUNICIPAL - CC4 - EXTINTO
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO - CC4
Requisitos: Ensino Superior em Direito e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Paraná (OAB/PR) ou com inscrição suplementar no Estado do Paraná.
Assessorar a Procuradoria Jurídica como um todo, em especial aos advogados públicos no que tange aos processos judiciais e/ou administrativos que envolvam o Município de Mandaguari identificando questões legais relevantes, prazos e documentação necessária para assegurar a adequada tramitação, e quando necessário elaborar petições e realizar protocolos juntos aos sistemas judiciais
Assessorar nas sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Produzir pareceres jurídicos sobre questões legais específicas, fornecendo interpretações e recomendações baseadas em legislação e jurisprudência vigente.
Assessorar, examinar e emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelos órgãos administrativos e secretarias municipais, inclusive nos que envolvam questões relacionadas a servidores públicos e questões tributárias;
Assessorar quanto aos procedimentos licitatórios, elaborar modelos de contratos administrativos e afins;
Assessorar na redação de minutas de anteprojetos de lei, regulamentos, contratos e outros atos administrativos quando solicitados pela Procurador Jurídico Geral;

Assessorar na elaboração de resposta à processos administrativos que tramitam no âmbito do Ministério Público, bem como realizar a gerência dos mesmos;
Realizar pesquisas sobre normas, doutrinas e jurisprudências aplicáveis a determinados casos, a fim de embasar decisões e ações a serem tomadas;
Auxiliar na elaboração de documentos jurídicos, como contratos, petições, notificações e relatórios, garantindo a precisão técnica e a conformidade legal;
Atender solicitações e demandas da alta gestão e de outros setores da instituição, oferecendo soluções jurídicas adequadas e contribuindo para a autonomia da administração;
Participar de reuniões com a equipe jurídica e outros setores, contribuindo com informações técnicas e elaborando estratégias de atuação;
Manter-se atualizado sobre mudanças na legislação e jurisprudência, e sugerir a adequação de normas internas conforme necessário;
Desempenhar outras atividades correlatas". (NR)

Art. 6º Fica extinto o cargo de Assistente Jurídico Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025).
.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A48CC64E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2025.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (repasse fundo a fundo) – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência, referente ao Exercício 2025, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2025, publicado na edição 3261, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de abril de 2025, para fins de execução pela OSC do projeto "Diversidade e Inclusão Social", para custear despesas com o pagamento de materiais de consumo: material de processamento de dados, materiais de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos, gêneros de alimentação; Serviços de terceiros – pessoa jurídica: fornecimento de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ R$ 56.202,74 (cinquenta e seis mil duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos).
Prazo de Execução: 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.
Prazo de Vigência: 01 de junho de 2025 a 30 de março de 2026.
Data da celebração: 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EB2741B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por grupo, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual execução de reparos profundos e superficiais em vias públicas, instalação de lombadas e travessias elevadas
Data da Sessão: 05 de Junho de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 1.341.500,00 (Um milhão trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 20 de Maio de 2025

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D5AE3392

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por grupo, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada
Data da Sessão: 05 de junho de 2025 às 09h00.
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 20 de Maio de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6ACA5B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 11/2025
Processo Adm.: 28/2025
Data do Processo: 18/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2025
b) Nr. Licitação: 11/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico 19/05/2025
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

Participante: POSTO DE SERVICOS TABORDA LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Percentual	Valor Total
1	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	119.700 LT	2,61%	788.523,75
			Total do Participante:	**788.523,75**
			Total Geral: 788.523,75	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00

Mandirituba, 19 de Maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:89748AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1985/2025 - 19.05.2025

Nomeia Diretor do Departamento de Educação do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. GEANE PAULI,** portadora do RG sob nº 13.378.514-0, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (19 de maio de 2025)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FD245883

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 117/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS			**MATR.**	**1012240**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/05/2025	14/05/2025	IVAIPORÃ	PR	PARA BUSCAR VEÍCULO NOVO DO MUNICIPAL DA SAÚDE	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 14 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3D825466

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 4261/2025 - 20.05.2025

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível-Classe		Processo nº
			De:	Para:	
1	1012065	Lilian Machado Guzzi	A	B	081/2025 - SRH

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros em maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A1859F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 CREDENCIAMENTO Nº 015/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 028/2025, em favor da seguinte credenciada: **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, ENFERMEIRA PORTADORA DO COREN/PR-000.541.606, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO Nº 569/2025, E **FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES M. ZAGATI**, ENFERMEIRA PORTADORA DO COREN/PR-000.022.734, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO Nº 570/2025. O valor estimado para suprir o Departamento DE Saúde contemplando necessidades de profissionais de Enfermagem, durante o prazo de execução do credenciamento será de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 MAIO DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6AAA1A4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, ENFERMEIRA PORTADORA DO COREN/PR-000.541.606, CPF Nº 076.893.939-93 RG Nº 107797041 SESP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FENTES DE RECURSOS.
179 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 105,106 E 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 20 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE1BFE77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES M. ZAGATI, ENFERMEIRA PORTADORA DO COREN/PR-000.022.734, CPF Nº 053.943.309-80 RG Nº 9056360-2 SESP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FENTES DE RECURSOS.
179 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 105,106 E 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 20 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:20147A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 98/2025

Portaria Nº 98/2025 Data: 20/05/2025 SÚMULA: Nomear Cintia Iara do Nascimento Siqueira, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Cintia Iara do Nascimento Siqueira, Rg. 10.613.694-7, para exercer a partir de 20 de maio de 2025, o Cargo de Técnica em Enfermagem, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 20 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:AA5CAAE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 99/2025

PORTARIA N° 99/2025 DATA: 20/05/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Juliana Cândido Martins**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Zeladora, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Juliana Cândido Martins,** Matrícula N° 591-6, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7BC74927

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de Prestação de CONTAS FINAL referente aos recursos relativos ao INCENTIVO FAMILIA ACOLHEDORA – PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 007/2023, E CONSIDERANDO a
- DELIBERAÇÃO Nº 081/2020 – CEDCA/PR
- RESOLUÇÃO CMDCA 001/2025, que aprova a prestação de contas FINAL e a reprogramação dos saldos remanescentes em contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Pela aprovação da Prestação de CONTAS FINAL, concedendo parecer favorável, referente aos recursos executados atinente ao INCENTIVO FAMILIA ACOLHEDORA – PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA, repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pela DELIBERAÇÃO Nº 081/2020 CEDCA/PR, no período do SEGUNDO semestre de 2024. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 20 de maio de 2025.

PALOMA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A49999F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
X/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024
ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2024 X/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024			
ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio – 3 Vagas + CR			
	Nome	**Curso**	**Nota**
14°	Gabrielly Fransiny Merlo	Ensino Médio	8,03
15°	João Paulo de Itoz de Souza	Ensino Médio	8,01
16°	Maria Eduarda de Mello Bogoni	Ensino Médio	7,97
17°	Lucieli Linhares de Lima	Ensino Médio	7,94

Mariópolis, 19 de maio de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:745746CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Readequa a carga horária dos cargos de Veterinário e de Procurador Municipal, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo de Veterinário, previsto no quadro "Especialista em Saúde I", classe "V" do Anexo II da Lei Municipal n.º 2.358/2022, passará a ser de 40 (quarenta) horas semanais, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - O artigo 55 da Lei Municipal n.º 2.401/2022 passará a contar com a seguinte redação:

Art. 55. A carga horária do Procurador Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A carga horária do Procurador Municipal será cumprida em regime de trabalho híbrido, presencial e teletrabalho, nos termos da Lei Federal n.º 8.906/1994 (Estatuto da OAB), revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Em virtude do disposto nos artigos anteriores, o padrão remuneratório atribuído ao cargo de Veterinário na Lei Municipal n.º 2.358/2022, e ao cargo de Procurador Municipal na Lei Municipal n.º 2.401/2022, sofrerão incremento na mesma proporção do aumento de carga horária de que dispõem os artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, respectivamente.

Parágrafo Único – Ressalvado o disposto no artigo 4.º desta Lei Complementar, fica resguardado aos atuais ocupantes dos cargos de Veterinário e de Procurador Municipal a opção por manter a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em dias úteis, mantida, neste caso, a sua remuneração atual.

Art. 4º. Aos atuais ocupantes do cargo de Veterinário e de Procurador Municipal fica assegurada a opção, que será realizada em caráter irrevogável e irretratável, de alterar permanentemente a sua carga horária semanal para 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento.

§ 1º A opção de que trata este artigo deverá ser exercida no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência desta Lei Complementar, resguardando-se igual período para os ocupantes que se encontrarem em gozo de licença, cujo cômputo iniciará a partir da data de retorno ao exercício.

§ 2º Findo o prazo para opção, em caso de inércia, o Veterinário e o Procurador Municipal permanecerá no cargo de 20 (vinte) horas semanais, mantida, neste caso, a sua remuneração atual.

§ 3º A opção de que trata este artigo não implicará em renúncia, pelo respectivo profissional, ao saldo existente em banco de horas no início da vigência desta Lei Complementar.

Art. 5º. Dos cargos de Veterinário e de Procurador Municipal com carga horária de 20 horas semanais que estiverem providos na aprovação desta Lei Complementar cujos ocupantes porventura não optem pelo aumento de carga horária aqui disciplinado serão extintos quando vagarem.

Art. 6 º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4D617A2A

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.671, DE 20 DE MAIO DE 2025

"INSTITUI A CAMPANHA MAIO LARANJA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DESTINADA À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Maio Laranja" com o dia "18" como o dia de combate ao abuso e à exploração sexual infantil, a ser celebrado anualmente, com o objetivo de promover ações de prevenção, conscientização, combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º O "Maio Laranja" tem como objetivo:

l - levar a conscientização da necessidade do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

ll - a campanha visa conscientizar a sociedade sobre a importância de proteger as crianças e adolescentes e denunciar qualquer caso de abuso ou exploração e indícios de maus tratos.

Ill - durante o mês de maio, o Poder Público, em parceria com entidades da sociedade civil, conselhos tutelares, escolas e órgãos competentes, poderá promover:

a) palestras, seminários, fóruns e rodas de conversa sobre o tema;

b) campanhas publicitárias e educativas nas redes sociais, rádio, televisão e demais meios de comunicação;

c) mobilizações em espaços públicos e instituições de ensino;

d) ações integradas com o Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos de proteção.
Art. 3° O mês "Maio Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Para tal iniciativa será utilizada a estrutura já existente no Município, qualquer iniciativa de investimento cabe ao Poder Executivo podendo o mesmo fazer o investimento que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:02639D5A

GABINETE
PORTARIA Nº 669/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, em conformidade com o

Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75698/1	Lariessa Berberi Chemberg Lemberg	Procurador Municipal	07/05/2025 a 02/11/2025 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A1B5998F

GABINETE
PORTARIA Nº 670/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1341/1	Lilian de Fatima da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	08/05/2025 A 06/06/2025 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2024.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3EBB2DE9

GABINETE
PORTARIA Nº 671/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75515/1	Isabel Cristina de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	09/05/2025 A 07/07/2025 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:570E51D4

GABINETE
PORTARIA Nº 672/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	05/05/2025 A 01/09/2025 (120) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35330CCD

GABINETE
PORTARIA Nº 673/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101280/1	Daiane Aguiar de Moraes Mendes	Professor	01/05/2025 A 09/06/2025 (40) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16EB1AE3

GABINETE
PORTARIA Nº 674/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, n°2242/2021 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JOAO MARIA TORRES,** matrícula nº 67598/1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO,** simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F134E1C2

GABINETE
PORTARIA Nº 675/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
61921/3	José Fernando de Lima	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **12 de maio de 2025**.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BAEFC625

GABINETE
PORTARIA Nº 676/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 1597/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **ALEXANDRE ZIMMERMANN,** matrícula nº **67652/1** ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de junho de 2025 a 29 de agosto de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:66AF2DD3

GABINETE
PORTARIA Nº 677/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 4721/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor CARLOS ALEXANDRE BOGUCHEVSKI, matrícula nº 80667/1 ocupante do cargo público de Bombeiro Hidraulico/Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 04 de junho de 2025 a 01 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF751668

GABINETE
PORTARIA Nº 678/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 163/2025-SMS, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A sra. **ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES**, Enfermeira, COREN-PR 391986, a responder como **RESPONSÁVEL TECNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**, sem remuneração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE08410B

GABINETE
PORTARIA Nº 679/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
50849/1	Silvana Tereza dos Santos Castro	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2025.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6898AF2E

GABINETE
PORTARIA Nº 680/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme memorando n° 012/2025-RH, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 30 de junho a 29 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 305/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71625/1	Tais Andressa Ingrid Spina Fabro	Tecnólogo em Processos Escolares	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A579FA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRONICO N°025/2025

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico n°025/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal,através do Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

EDITAL
1.9. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO
1.9.6. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

ANEXO 01
4. PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

ANEXO 06
4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021

LEIA-SE:

EDITAL
1.9. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO
1.9.6. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

ANEXO 01
4. PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

ANEXO 06
4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 30/05/2025, às 09h00min

Matinhos, 20 de maio de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto nº 3756/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:8DCAF858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO 062/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E ERALDO LIPOVIESKI E MARIA INES BUENO FERREIRA.

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

LOCADOR	ERALDO LIPOVIESKI FERREIRA, portador do RG nº 2.049.923 SSP-PR e inscrito no CPF nº 433.701.529-91 e MARIA INES BUENO FERREIRA portadora do RG nº 3.595.706-5 inscrita no CPF nº 027.110.259-42, residente e domiciliado à Rua São Mateus nº 310. Bairro Caiobá, na cidade de Matinhos - Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado LOCATÁRIO e ERALDO LIPOVIESKI FERREIRA e MARIA INES BUENO FERREIRA doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 062/2022, Dispensa de Licitação n° 030/2022 Processo Administrativo n° 119/2022 cujo objeto é a Locação do Imovel comercial, matriculado sob nº 45.655 no registro de imóveis de Matinhos/Pr - lote nº 33, da quadra nº 107 (cento e sete) da planta Cidade Balneário Caiobá, situado à Avenida Paraná, s/n - Bairro Tabuleiro - Matinhos/PR para o funcionamento da Fisioterapia Municipal. Firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2022, assinado em 11 de maio de 2022 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 12 de maio de 2025 e terminando-se em 12 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 062/2022

As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor de R$6.426,17 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) correspondente ao percentual de 6,74% do valor atualizado do Contrato Administrativo n° 062/2022.

Parágrafo único: o percentual reajustado foi baseado na variação do IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado, conforme setor de contabilidade pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
O valor total do Contrato Administrativo n.º 062/2022 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula terceira deste Termo Aditivo, passará de R$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais) para o valor do contrato em R$ 77.114,04 (setenta e sete mil cento e quatorze reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1256	12	001	2026	3339036000000000000	000303

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 062/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 12 de maio de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Locatário

ERALDO LIPOVIESKI FERREIRA
CPF nº 433.701.52-91
Representante Legal
Locador

MARIA INES BUENO FERREIRA
CPF nº 027.110.25942
Representante Legal
Locadora

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:43F0A00E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos para a confecção das fotos oficiais dos vereadores da Câmara Municipal de Mato Rico, em formato digital de alta resolução, destinadas à afixação na galeria de vereadores e para composição do acervo histórico da instituição. Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentarem proposta, conforme condições observadas a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 17:00h de 23/05/2025.
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses a partir da assinatura do contrato.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
ENVIO DA PROPOSTA: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta na secretaria da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail camara@matorico.pr.leg.br até as 17:00h do dia 23/05/2025.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal https://matorico.pr.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail camara@matorico.pr.leg.br ou pelo telefone (42) 3633-1158.

Mato Rico/Pr., 20 de maio de 2025

IGOR HANICZ
Agente de Contratação
Portaria n° 03/2024

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:B400F124

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO-Pr

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei101/2000,
TORNAM PÚBLICO
Que realizarão no dia 26 de maio de 2025, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr, Audiência Pública para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, deste poder Legislativo.

Mato Rico, 20 de maio de 2025.

MARCELO RAK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2B8EC16A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 011

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Mato Rico, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos ART.149 O município promoverá e incentivará o Turismo como fator de desenvolvimento socio econômico (lei orgânica Municipal de Mato Rico) e conforme o Plano Diretor Municipal de Mato Rico inciso XII do artigo 54 umas das ações estratégicas no campo do Turismo é elaborar e executar projetos para o desenvolvimento do Turismo no município e inciso XIV do mesmo artigo realizar projetos de incentivo ao Turismo. , e:

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8.025, de novembro de 2024;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Mato Rico, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bemestar local.
Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho; IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Camila Grande, ocupando o cargo de Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, conforme nomeação oficial do município.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
I. Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;
Representantes da IGR correspondente;
Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
Representantes do setor privado e comércio local;

Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 19 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico

Nome: Andressa Svena
Cargo/Instituição: Agente Administrativo/Secretaria De Meio Ambiente e Turismo
E-mail: andressasvena17@gmail.com

Nome: Daniele Ortiz
Cargo/Instituição: Diretora de Turismo/ Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
E-mail: daniele12ortiz@gmail.com

Nome: Sandra Hass

Cargo/Instituição: Diretora de Esporte/ Secretaria de Esporte E-mail: hasssandra341@gmail.com

Nome: Rafael Senger
Cargo/Instituição: Secretário de Esporte/ Secretaria de Esporte
E-mail: rafaelsengersilva@gmail.com

Nome: Jaqueline Bochen
Cargo/Instituição: Diretora de Cultura/ Secretaria de Educação e Cultura
E-mail: regeljaque@gmail.com

Nome: Simone Fontini
Cargo/Instituição: Privado/Chalé Beira Rio Fontini
E-mail: fontinisimonez@icloud.com

Nome: Marina Stangherlin Da Silva
Cargo/Instituição: Privado/Dorinha Doces e Queijos Artesanais
E-mail: stangherlin_marina@hotmail.com

Nome: Helena Correia Vogivoda
Cargo/Instituição: Privado/ Restaurante Cantinho Da Natureza E-mail: cantinhodanaturezamr@gmai.com

Nome: Mariana Molina
Cargo/Instituição: Turismóloga/ IGR

E-mail: marimolturimos@gmail.com

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:20DA93A9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2025

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

Processo Administrativo nº 34/2025
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: contratação de empresa para execução de estudo de sondagem geológica à percussão, tipo S.P.T. (Standart Penetration Test), para reconhecimento de solo, com relatório, perfil geológico, croqui de locação dos testes e ART. Incluindo mobilização e desmobilização em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração – Departamento de planejamento de Mato Rico.
Contratado: Mathy Engenharias Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. º46.029.277/0001-48
Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 20/05/2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:58767B16

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PEQUENAS COMPRAS Nº02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 02/2025 processo Administrativo nº 34/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta, tipo contratação de empresa para execução de estudo de sondagem geológica à percussão, tipo S.P.T. (Standart Penetration Test), para reconhecimento de solo, com relatório, perfil geológico, croqui de locação dos testes e ART. Incluindo mobilização e desmobilização em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração – Departamento de planejamento de Mato Rico., conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa Mathy Engenharias Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. º46.029.277/0001-48, pela proposta conforme as necessidades do Departamento de planejamento no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais reais).

Mato Rico Pr, 20 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E46301EE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 207/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 207/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200729	Neri de Oliveira	2024 2025	20052025	30	-x-
200826	Cristiane Scinskas de Melo Sobota	2023 2024	01052025	-x-	10
100329	Irineu Setni	2024 2025	01052025	-x-	10
200700	Josmar Tomé	2022 2023	01052025	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de MAIO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8604A774

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 209/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100310	Raiane Nunes Dias	2024 2025	01102025	-x-	10
200875	Silvana Bednarczuk	2024 2025	01052025	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
20 de MAIO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7FE0464B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E Z KORCHAK LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***12-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.***.919-**, e de outro lado a E Z KORCHAK LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.290.752/0001-72 com sede na Estrada Barreiro das Frutas Gleba 1 - s/nº, área rural, CEP: 87314-899 - Campo Mourão, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal senhor Marcelo Vendrami Marques, portador da RG nº. 411.***-0 – SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. ***.240.***-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de execução global nº 024/2024, referente a Concorrência nº 01/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº14.133/21, em especial no seu artigo 124 inciso II, alínea d e parágrafo I, e artigo 107 conforme disposto no contrato original cláusula Segunda e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência em Assistência Social, conforme projeto padrão da Secretaria de Estado das Cidades, a ser construído na área urbana do município de Mato Rico

Cláusula Segunda- META FISICO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo alteração itens do contrato que não estão na planilha sintética, orçamento inicial, itens não orçado no projeto **cobertura, Molduras laterais de janelas e execução de molduras em EPS** gerando assim aumento meta físico de serviços e por consequência gerando aumento de valor de custos da Obra, conforme oficio solicitação da Construtora executora da Obra e parecer técnico engenharia do município de Mato Rico.
A inclusão dos serviços materiais e serviços mencionados acarretará o montante de R$ 27.959,22 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

EMANOELA ZUCCOLOTTO KORCHAK
E Z Korchak LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CF36555C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 43/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO e ESCRITURÁRIO II**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de 19 de maio de 2025, como segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME	CLASSIF.
JENERCI RODRIGUES LINS	7°

ESCRITURÁRIO II

NOME	CLASSIF.
HELOISA PARANGABA FORTES	2°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (20/05/2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FA967E41

GABINETE
NOTIFICAÇÃO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – PARANÁ

NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL PARA LIMPEZA E CAPINA

A Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Código de Posturas do Município – Lei nº 07/2022, art. 10, **NOTIFICA** por meio deste, o proprietário do imóvel registrado sob matrícula nº 7.149, localizado no Lote 12 e 13 da Quadra K, situado no perímetro urbano do Município de Miraselva-PR, de titularidade da empresa Brasil Telecom S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0321-85, sobre a necessidade imediata de realização da capina e limpeza do referido imóvel.
Considerando as obrigações do proprietário quanto à manutenção e conservação dos terrenos baldios ou edificados, fica estipulado o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data da publicação desta notificação, para que sejam realizadas as devidas providências de limpeza e capina do imóvel.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará na execução da limpeza pelo próprio Município, com a posterior cobrança dos custos

ao proprietário, bem como aplicação de multa, conforme previsto no Art. 10 da Lei nº 07/2022 – Código de Posturas Municipal.

Esta notificação tem caráter extrajudicial e público, servindo como meio formal de ciência ao responsável legal pelo imóvel.

Miraselva-PR, 20 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E8FA5EDD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **05/06/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 06/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, em atendimento à **Divisão de Administração** do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site Site da BLL: www.bll.org.br

Miraselva/PR, 20 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E3680564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2025

"Dispõe sobre o Horário de expediente da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências."

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2025 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora – Vereadores João Peluso, Fabiano Cit, Silvia Stopasol e Samira da Saúde).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente João Peluso PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica definido o horário de expediente da Câmara Municipal de Morretes para funcionamento e atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Parágrafo único. Em decorrência do provimento e da relação de confiança inerente ao cargo, os assessores parlamentares desta Casa de Leis terão suas atividades controladas por seus respectivos Vereadores, desempenhando a jornada conforme o *caput* deste artigo.

Art. 2º. Nos períodos que compreendem o recesso parlamentar, poderá ser adotado o horário especial de atendimento e funcionamento da Câmara Municipal de Morretes ininterruptamente das 8h às 14h, resguardado o cumprimento das cargas horárias em atividades internas.

Art. 3°. Os serviços internos de todas os departamentos/setores que compõe a Câmara Municipal de Morretes deverão se manter em regular andamento durante todo o período de expediente, de modo que, servidores comissionados e efetivos que tenham fixado por lei a carga horária reduzida, deverão fazer escala de revezamento.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 11 de 1º de dezembro de 2011.

Art. 5°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 20 de maio de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:5C2637FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2151 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2151 DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Nomeia os membros do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 50, de 26 maio de 2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal n° 50, de 26 de maio de 2022, que "Institui a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, altera a Lei Complementar 44/2021 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde no Município;

CONSIDERANDO, as indicações formais recebidas dos órgãos e entidades representativas, conforme previsto na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Designa-se membros para composição do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, em atenção à Lei Complementar Municipal n° 50, de 26 maio de 2022.

Art. 2º. O Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes será constituído por 09 (nove) membros titulares, conforme abaixo especificado:

I - O Secretário Municipal da Saúde como membro nato;

a) Loana Conforto Ferreira, portadora do CPF n° 038.734.199-47;

II - 02 (dois) membros indicados pelo Prefeito Municipal;

a) Gilberto Foltran, portador do CPF n° 155.827.109-06, como membro titular;

b) Maria de Lourdes Teixeira Triaquim, portadora do CPF n° 721.092.629-15, como membro suplente;

c) Mauri José Solino Teixeira, portador do CPF n° 438.540.369-49, como membro titular;

d) Rosenaldo Pedro Batista Carvalho, portador do CPF n° 527.707.709-00, como membro suplente;

III - 02 (dois) membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde;

a) Leonardo da Silva Mendes, portador do CPF n° 085.446.679-87, como membro titular;

b) Luiz Adão Ferreira da Silva, portador do CPF n° 308.342.529-53, como membro suplente;

c) Tânia Bridarolli Madalozo Laffitte, portadora do CPF n° 581.331.009-68, como membro titular;

d) João Carlos Alves, portador do CPF n° 491.732.359-20, como membro suplente;

IV - 01 (um) membro representando os trabalhadores médicos da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, indicado pelo Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná;

a) Brasil Vianna Neto, portador do CPF n°320.844.719-15, como membro titular;

b) Cláudia Paola Carrasco Aguilar, portadora do CPF n° 781.245.739-72, como membro suplente;

V - 01 (um) membro representando os demais trabalhadores de saúde da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, indicado pelo sindicado dos servidores municipais;

a) Francielin de Fátima Apolinário de Souza, portadora do CPF n° 033.184.699-39, como membro titular;

b) Marcelo Assunção, portador do CPF n° 666.847.579-53, como membro suplente;

VI - 02 (dois) membros representantes dos usuários do SUS, com domicílio no município de Morretes, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde:

a) Michele Teixeira da Costa, portadora do CPF n° 058.902.839-10, como membro titular;

b) Elfi Rusch Soares, portadora do CPF n° 755.786.979-68, como membro suplente;

c) Jaqueline Monteiro Oliveira, portadora do CPF n° 088.260.868-18, como membro titular;

d) Suzana Ana Michalovski, portadora do CPF n° 628.252.329-04, como membro suplente;

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 540/2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5025AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DA 39ª FESTA-FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 022/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DA 39ª FESTA-FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público **a reabertura dos prazos previstos no Edital de Chamamento nº 015/2025**, que rege o procedimento de Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no "Projeto Cidadão Patrocinador" para a realização da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior participação de interessados no processo de credenciamento;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio, realizada em 20 de maio de 2025;

RESOLVE:

1. DA REABERTURA DOS PRAZOS

Reabrem-se os prazos previstos no Edital de Chamamento nº 015/2025, que rege o procedimento de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no "Projeto Cidadão Patrocinador" para a realização da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

1.1. As inscrições poderão ser apresentadas até **22 de maio de 2025 (quinta-feira)**, por meio do link <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>., ou presencialmente, nos termos do Edital nº 015/2025.

1.2. A homologação da habilitação preliminar será realizada em 23 de maio de 2025, a partir das 13h.

1.3. Deve o candidato ao Credenciamento certificar-se e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas documentalmente, e solicitada a correção, mediante recurso, apresentados até 27 de maio de 2025.

1.4. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Avaliadora, ocorrerá em 28 de maio de 2025.

1.5. Ficam reabertos os prazos estabelecidos no Edital de Chamamento nº 015/2025, conforme novo cronograma abaixo:

Descrição	**Datas**
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**ATÉ 22 DE MAIO DE 2025**
Análise das Propostas de Patrocínio	23 de maio de 2025, a partir das 13h
Publicação da homologação prévia das propostas de patrocínio	**A PARTIR DE 23 DE MAIO DE 2025**
Prazo para apresentação de recursos	Até 27de maio de 2025
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO	**28 DE MAIO DE 2025**
Assinatura do Termo de Patrocínio e emissão da Autorização do Espaço Público	de 29 a 30 de maio de 2025

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento nº 015/2025 permanecem inalteradas.

Os interessados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 8499-9095 (*whatsapp*) ou pelo e-mail turismo@morretes.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de maio de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Inovação

GILTON DIAS JÚNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25022A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 889 DE 13 DE MAIO DE 2025

ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 889 DE 13 DE MAIO DE 2025

Súmula: Errata da Lei Ordinária nº 889 de 13 de maio de 2025

ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 889 DE 13 DE MAIO DE 2025, publicada no diário oficial dia 13 de maio de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2536/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

II – LEIA – SÊ:

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2536/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior- Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Propostas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 14/04/2025).
III – ONDE SE LÊ:
Art. 2º. Incluem-se dispositivos à Lei Municipal nº 852, de 05 de novembro de 2024, que versa sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, pare que passe a vigorar com a seguinte redação acrescida:
"Art. 27-A Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 2,0% (dois vírgula zero por cento) do orçamento do município como recursos vinculadas as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal e 1% (um por cento) em emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, conforme estabelecido no §8º, §9º, do art. 95 daLei OrgânicaMunicipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas em Lei Orçamentária Anual, se fará mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º Considerar-se-á como executada a emenda individual aprovada quando o objetivo integral for cumprido, ainda que o recurso utilizado provenha de outra fonte ou rubrica distinta da especificada na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 2º Cumprido integralmente o objeto da emenda individual aprovada, eventual valor residual, originalmente alocado em rubrica específica, será revertido ao Tesouro Municipal para livre utilização, conforme as necessidades orçamentárias e financeiras do Município.
§ 3º As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo Vereador, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.

IV – LEIA – SÊ:
Art. 2º. Incluem-se dispositivos à Lei Municipal nº 852, de 05 de novembro de 2024, que versa sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, pare que passe a vigorar com a seguinte redação acrescida:
"Art. 27-A Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 2,0% (dois vírgula zero por cento) do orçamento do município como recursos vinculadas as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal e 1% (um por cento) em emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, conforme estabelecido no §8º, §9º, do art. 95 daLei OrgânicaMunicipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas em Lei Orçamentária Anual, se fará mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º Considerar-se-á como executada a emenda individual aprovada quando o objetivo integral for cumprido, ainda que o recurso utilizado provenha de outra fonte ou rubrica distinta da especificada na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 2º Cumprido integralmente o objeto da emenda individual aprovada, eventual valor residual, originalmente alocado em rubrica específica, será revertido ao Tesouro Municipal para livre utilização, conforme as necessidades orçamentárias e financeiras do Município.
~~**§ 3º** As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo Vereador, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes. (~~Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 14/04/2025).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CFCA745A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 5998 DE 08 DE MAIO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 5998 DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Errata da portaria nº 5998 de 08 de maio de 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 5998 DE 08 DE MAIO DE 2025, publicada no diário oficial dia 09 de maio de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 72 da Lei Complementar 30/2015, considerando o protocolo nº 3374/2025.

II – LEIA – SÊ:

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 144 da Lei Complementar 068 de 14 de maio de 2015, considerando o protocolo nº 3374/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1CF99A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para atender a Secretaria Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, fundamentada no Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, através do protocolo 3181/2025.

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda, bem como a análise realizada no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, entre outros pontos, opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para o objeto em questão;

DECIDE:
Com base no interesse público e nos termos do artigo 74, inciso l, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrito no CNPJ: **07.797.967/0001-95,** pelo valor de **R$ 73.800,00 (setenta e três mil reais).**

Morretes, 20 de maio de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:8F3CDC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO 02/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 17 DE 22 DE ABRIL DE 2025

INFORMATIVO 02/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 17 DE 22 DE ABRIL DE 2025 SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS VISUAIS PARA A 39ª FESTA FEIRA ARTESANAL E AGRÍCOLA DE MORRETES — EDIÇÃO 2025

A **Prefeitura Municipal de Morretes**, torna público a relação da Homologação da Habilitação Definitiva das propostas submetidas ao **Edital Nº 17/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 17 DE 22 DE ABRIL DE 2025 SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS VISUAIS PARA A 39ª FESTA FEIRA ARTESANAL E AGRÍCOLA DE MORRETES — EDIÇÃO 2025**.

PROTOCOLO	CONCORRÊNCIA	PROPONENTE	RESULTADO
1203/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA	RUBENS EDUARDO MIRANDA	HABILITADA
1201/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA	GIORGIA ROELIZ AZEVEDO	HABILITADA
1192/2025	RESERVA DE VAGAS	MARLENE FRANCISCA DE CARVALHO	HABILITADA
1191/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA	CONSTANTINO STOPINSK FILHO	HABILITADA
1182/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA	MARIA LUCIA BENDASOLI	HABILITADA
1165/2025	RESERVA DE VAGAS	GENADIR GOMES DE OLIVEIRA	HABILITADA
1169/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA	EMERSON ALBERTO RAMOS PEREIRA	HABILITADA
1142/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISAURINA MARIA VALERIO	HABILITADA
1115/2025	RESERVA DE VAGAS	LEA CRISTINA DE SOUZA	HABILITADA
1190/2025	RESERVA DE VAGAS	NEUZA DOS SANTOS DE SOUZA	HABILITADA

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:26C8772A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 889 DE 13 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 889 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 852, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2536/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior- Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Propostas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 14/04/2025).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Municipal visa alterar a Lei Municipal nº 852, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.
Art. 2º. Incluem-se dispositivos à Lei Municipal nº 852, de 05 de novembro de 2024, que versa sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, pare que passe a vigorar com a seguinte redação acrescida:
"Art. 27-A Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 2,0% (dois vírgula zero por cento) do orçamento do município como recursos vinculadas as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal e 1% (um por cento) em emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, conforme estabelecido no §8º, §9º, do art. 95 daLei OrgânicaMunicipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas em Lei Orçamentária Anual, se fará mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º Considerar-se-á como executada a emenda individual aprovada quando o objetivo integral for cumprido, ainda que o recurso utilizado provenha de outra fonte ou rubrica distinta da especificada na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 2º Cumprido integralmente o objeto da emenda individual aprovada, eventual valor residual, originalmente alocado em rubrica específica, será revertido ao Tesouro Municipal para livre utilização, conforme as necessidades orçamentárias e financeiras do Município.
~~**§ 3º** As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo Vereador, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes~~. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 14/04/2025).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de maio de 2025

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024)

Emendas Parlamentares Individuais

ORÇAMENTO IMPOSITIVO

EC Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

§ 9º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida

do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
EMENDAS INDIVIDUAIS –R$1.343.540,44 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

EMENDA INDIVIDUAL - SERVIÇOS DE SAÚDE - Valor Individual de cada vereador corresponde à R$ 61.070,02 (Sessenta e um mil, setenta reais e dois centavos)
obrigatória na área da saúde

EMENDA INDIVIDUAL - OUTROS SERVIÇOS - Valor Individual de cada vereador corresponde à R$ 61.070,02 (Sessenta e um mil, setenta reais e dois centavos)
Uso para outras áreas
Totalizando por Vereador o valor de R$ 122.140,04 (Cento e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e quatro centavos)

Vereador Adolfo Hack
Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Vereador Airton Tomazi
Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Vereador Celsinho das Alfaces
Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Vereador Pastor Deimeval Borba
Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Vereador Elói Nogueira
Á Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Vereador Fabiano Cit
Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Vereador Júlio Cesar Cassilha
Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Vereador João Vitor Peluso da Silva
Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Vereadora Luciane Costa Coelho
Á Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Vereadora Marcela da Silva Elias
Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Área da saúde: R$ 61.070,03

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Destinação livre: R$ 61.070,03

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R$ R$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R$ 7.836,29 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D8A3F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6136 DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 6136 DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Rescisão Sr.ª Yasmin Antunes Alves Dos Santos, Estagiária, a partir de 02/05/2025

A **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Jéssica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir por Término de Contrato, a partir de 02 de maio de 2025, a Sr.ª Yasmin Antunes Alves Dos Santos, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-4 e CPF nº 135.XXX.XXX-67, que exerceu suas atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de maio de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44EB0772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6137 DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6137 de 20 de MAIO DE 2025

Súmula: Revogação Portaria nº 6077 de 13 de maio de 2025, publicada no diário oficial dia 09/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a seguinte Portaria nº 6077 de 13 de maio de 2025, publicada no diário oficial em 09/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7DB8E27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento de aquisição, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2025, considerando sua legalidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morretes, 20 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:4E03EF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 007/2025
Processo Administrativo 042/2025
Protocolo 3511/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 042/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025, cujo objeto é a aquisição de sacolinhas de lixo veicular (modelo "lixo car") confeccionadas em TNT, com impressão personalizada, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento dos ações do mês "MAIO LARANJA", fundamentada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA LTDA - CNPJ Nº 21.080.548/0001-69

Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: RED.750 - 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0 FONTE 770

Morretes, 20 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:8976156F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº13/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Até o dia 30 de junho de 2025 até às 23h59min.

LOCAL DA AUDIENCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova América da Colina - Pr

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova América da Colina/Pr, à Avenida Paraná, 276, Centro, CEP 86.230-000. Pelo Site http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br/ link licitações e pelo e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br ou http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368b4b0

VALOR MÁXIMO: R$73.872,00 (setenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais)

INFORMAÇÕES: Fone (43) 3553-1633

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

NOVA AMÉRICA DA COLINA, 20 de maio de 2025

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1EE00F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2025

Resolução 04/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DELIBERAÇÃO 043/2021.

O CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 84/2007 de 16 de maio de 2007, delibera, por unanimidade na Assembleia realizada no dia 18 de março de 2025 e;

Considerando

- A Lei Municipal de n° 84/2007 de 16 de maio de 2007;
- As atribuições do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente
- A necessidade de publicar as decisões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DELIBERAÇÃO 043/2021.
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 20 de maio de 2025.

ROSINEY FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:16857EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2025

ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 E QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A FORNECEDORA: FOX INDÚSTRIA METALURGICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.178.797/0001-01, sediado(a) na Rua Olívio Campaner, 161 Bairro Parque Industrial Cafezal, Rolândia- Pr- CEP:86600-540, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Simone Ferman Sanches, RG nº 5583094-0 Órgão emissor SESP-PR, CPF nº 023.218.119-51.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de quantidade Ata de Registro de Preços nº 087/2024 do Pregão Eletrônico nº 016/2024, de registro de preços para a eventual contratação de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos, fica aditado em 20% (vinte por cento) o total do item 11 (Armário de Aço chapa nº 24-0,66mm espessura), aumentando em 2 (duas) unidades.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 20 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:AEF9233C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°. 163/2025 - PARCELAMETO DO SOLO

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, **DECRETO**:
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).
Parágrafo 2º. A presente lei não se aplicapara o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.
Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Nova Fátima.
Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.
Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.
Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.
Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;
ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;
ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambinete urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;
ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;
ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;

ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;
ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XI – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XII – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;
XIII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;
XV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XVI - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XVII –FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XVIII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XIX - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XX - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXI - INFRAESTRUTURA BÁSICA -Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XXII - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
XXIII – LOTE SUBURBANO -lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
XXIV - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXV - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO -É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
XXVI – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXVII - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXIX - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXX - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXII - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXIII - UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXIV – UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.
O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
em faixa de 10m (dez metros) para cada lado nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
em faixa de 10m (dez metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
área para equipamentos comunitários ou urbanos;
área verde;
área de lazer;
área de arruamento;
área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC;
o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente"tipo CBUQ"aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, sera em sfalto a quente "tipo CBUQ"
No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
vias de circulação;
escoamento das águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
Quando necessário, o município, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
título de propriedade do imóvel;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as áreas públicas a serem doadas ao município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, podendo este prazo ser prorrogado pelo município.
As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
Transversal - escala 1:100 (um para cem).
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas.
PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
projeto de sinalização viária;
projeto de acessibilidade urbana.
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.
Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.

Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos
A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito (a) Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.
Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.
Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.
Conforme inciso VIII do Art. 30º da Constituição Federal e ressalva do § 5° do Art. 40 da Lei Federal nº 6.766/99, que Dispoe sobre o Parcelamento de Solo, o Município poderá:
Regularizar loteamentos, autorizados ou não, já executados anteriores a aprovação da presente Lei, sem observar os parâmetros urbanísticos originários estabelecidos no Plano Diretor da zona, independentemente de sua conformidade com o ato administrativo de licença.
A regularização mencionada no § 1º deste artigo será realizada por meio de uma lei específica, a qual permitirá, de forma excepcional, a legalização dos índices urbanísticos de parcelamento e ocupação de solo, das áreas mínimas e máximas dos lotes, e dos coeficientes máximos de aproveitamento existentes no loteamento irregular já implantado.
SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO
Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei Federal no 6.766/79 e Lei municipal 2297/2021, e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.
Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.
Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.
O município poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.
As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários e uso comum de recreação e lazer e vias de circulação interna, não será inferior a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.
A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.
A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.
A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais,coletoras ou marginais.
Não se aplica este artigo a loteamento fechado implementado antiormente a aprovação desta lei, ou, ainda em processo de regularização e registro imobiliário.
As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150 m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300 m (trezentos metros).
As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
acessibilidade conforme NBR 9050;
elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.
As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária, podendo ser analisado os casos específicos com aprovação mediante a nalise técnica de viabiliade.
As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.
Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
arborização de vias;
vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
iluminação de vias pública;
drenagem de águas pluviais.
A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
de dissolução da entidade beneficiária;
de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).
O loteamento fechado**,** em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pelo município, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).
Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.
As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.
Não se aplica a seção V desta lei a execução de condomínio residenciais horizontais fechados de lotes e loteamento de acesso controlado implementado antiormente a aprovação desta lei, ou, ainda em processo de regularização e registro imobiliário, devendo o mesmo seguir o previso na lei municipal 2297/2021.
SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.
Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.
O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.
CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO
O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguites condições e situações:
I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.
Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS

SEÇÃO I

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.

Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.

§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos podemestar situadas fora do perímetro do condomínio e a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.

§ 2º. Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.

Art. 41. A implantação do condomínio urbanístico não deverá interromper o prolongamento das vias, exceto quando hover viabilidade, vias alternativa e anuência do órgão compentente pela aprovação.

§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:

I – Passeios;

II - Secção da via carroçável

§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

§ 3º. A implantação de Condominio urbanístico deverá respeitar as diretrizes viárias da Lei do Sistema Viário.

Art. 42. O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).

Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.

Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;

II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;

IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordânciada assembleia dos condominos.

Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 47.A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.

Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.

Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:

I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;

II - Via de acesso com pavimentação, podendo ser asfaltica a quente tipo CBUQ, Blocos inter-travados de concreto ou Pedras Poliédricas (Paralelepípedo), ou outros aprovados por norma legal;

III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;

IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;

V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;

VI - Solução para esgotamento sanitário;

VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;

VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;

IX - Contenção de encostas, quando necessário.

Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.

I - As vias deverão dispor de galerias de aguas pluviais.

II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;

III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);

IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;

V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;

VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.

VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.

SEÇÃO III

DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51.O Condomínio Fechado é regido pelaLei 4.591/64, e Lei Municipal 2297/2021 sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área

construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.
Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.
Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos“condomíniosverticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os “condomínioshorizontais”, também denominados "condomíniosresidenciais".
Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.
Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
§2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
§3º. A intituição do Condominio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada minima conforme a Lei de Uso e Ocupação de Solo
§ 4º Não se aplica este artigo a loteamento fechado implementado antiormente a aprovação desta lei, ou, ainda em processo de regularização e registro imobiliário.
Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação do Municipio seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO
Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d’água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.
A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.
A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
Art. 58.São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59.O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.
Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.
Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.
Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Art. 62.A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 64.A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
Art. 66. Este Deceto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima, 19 de abril de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:3003CEEA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N°.19/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).

Parágrafo 2º. A presente lei não se aplicapara o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.

Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Nova Fátima.

Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.

Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.

Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.

O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.

Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;

ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;

ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;

ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;

ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambinete urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;

ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;

ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;

ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;

ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;

ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XI – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;

XII – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;

XIII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

XIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;

XV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;

XVI - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;

XVII –FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;

XVIII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;

XIX - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;

XX - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;

XXI - INFRAESTRUTURA BÁSICA -Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

XXII - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;

XXIII – LOTE SUBURBANO -lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
XXIV - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXV - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO -É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
XXVI – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXVII - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXIX - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXX - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXII - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXIII - UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXIV – UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.
O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
em faixa de 10m (dez metros) para cada lado nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
em faixa de 10m (dez metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
área para equipamentos comunitários ou urbanos;
área verde;
área de lazer;
área de arruamento;
área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC;
o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente"tipo CBUQ"aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, sera em sfalto a quente "tipo CBUQ"
No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser

ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
vias de circulação;
escoamento das águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
Quando necessário, o município, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO
Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
título de propriedade do imóvel;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as áreas públicas a serem doadas ao município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, podendo este prazo ser prorrogado pelo município.
As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.
SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO
Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
Transversal - escala 1:100 (um para cem).
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões

lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas.
PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
projeto de sinalização viária;
projeto de acessibilidade urbana.
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO
Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.
Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.
Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos
A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito (a) Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.
Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.
Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.
Conforme inciso VIII do Art. 30º da Constituição Federal e ressalva do § 5° do Art. 40 da Lei Federal nº 6.766/99, que Dispoe sobre o Parcelamento de Solo, o Município poderá:
Regularizar loteamentos, autorizados ou não, já executados anteriores a aprovação da presente Lei, sem observar os parâmetros urbanísticos originários estabelecidos no Plano Diretor da zona, independentemente de sua conformidade com o ato administrativo de licença.
A regularização mencionada no § 1º deste artigo será realizada por meio de uma lei específica, a qual permitirá, de forma excepcional, a legalização dos índices urbanísticos de parcelamento e ocupação de solo, das áreas mínimas e máximas dos lotes, e dos coeficientes máximos de aproveitamento existentes no loteamento irregular já implantado.
SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO
Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei Federal no 6.766/79 e Lei municipal 2297/2021, e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.
Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.
Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.
O município poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.
As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários e uso comum de recreação e lazer e vias de circulação interna, não será inferior a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.
A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.
A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.
A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais,coletoras ou marginais.
Não se aplica este artigo a loteamento fechado implementado antiormente a aprovação desta lei, ou, ainda em processo de regularização e registro imobiliário.
As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.
A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150 m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300 m (trezentos metros).
As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
acessibilidade conforme NBR 9050;
elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.
As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária, podendo ser analisado os casos específicos com aprovação mediante a nalise técnica de viabiliade.
As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.
Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
arborização de vias;
vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
iluminação de vias pública;
drenagem de águas pluviais.
A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
de dissolução da entidade beneficiária;
de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).
O loteamento fechado**,** em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pelo município, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).

Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.
As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.
Não se aplica a seção V desta lei a execução de condomínio residenciais horizontais fechados de lotes e loteamento de acesso controlado implementado antiormente a aprovação desta lei, ou, ainda em processo de regularização e registro imobiliário, devendo o mesmo seguir o previso na lei municipal 2297/2021.
SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.
Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.
O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguites condições e situações:
I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.
Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote ou via pública.
Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS
SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.
Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).
Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.
§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos podemestar situadas fora do perímetro do condomínio e a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.
§ 2º. Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.
Art. 41. A implantação do condomínio urbanístico não deverá interromper o prolongamento das vias, exceto quando hover viabilidade, vias alternativa e anuência do órgão compentente pela aprovação.
§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:
I – Passeios;
II - Secção da via carroçável
§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
§ 3º. A implantação de Condominio urbanístico deverá respeitar as diretrizes viárias da Lei do Sistema Viário.
Art. 42. O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).
Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.
Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:
I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;
IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.
Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordânciada assembleia dos condominos.
Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.
Art. 47.A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.
Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.
Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;
II - Via de acesso com pavimentação, podendo ser asfaltica a quente tipo CBUQ, Blocos inter-travados de concreto ou Pedras Poliédricas (Paralelepípedo), ou outros aprovados por norma legal;
III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.
Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I - As vias deverão dispor de galerias de aguas pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).
VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.

SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51.O Condomínio Fechado é regido pelaLei 4.591/64, e Lei Municipal 2297/2021 sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.
Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.
Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos“condomíniosverticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os “condomínioshorizontais”, também denominados "condomíniosresidenciais".
Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.
Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
§2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
§3º. A intituição do Condominio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada minima conforme a Lei de Uso e Ocupação de Solo
§ 4º Não se aplica este artigo a loteamento fechado implementado antiormente a aprovação desta lei, ou, ainda em processo de regularização e registro imobiliário.
Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação do Municipio seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO

Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;

localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.

A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).

O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.

A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 58.São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59.O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.

Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 62.A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 64.A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima, 19 de maio de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1613E487

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2025

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Programa de Apoio aos Atletas destaques envolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Projeto "Crianças em Ação" e Política de Educação em Tempo Integral de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

O plenário deste conselho e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Apoio aos Atletas destaques envolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Projeto "Crianças em Ação" e Política de Educação em Tempo Integral de Nova Fátima/PR.

Art. 3º - São requisitos para fazer jus a ajuda de custo:
I – Ter idade entre 7 (sete) a 14 (quatorze) anos;
II – Participar dos projetos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou do Projeto "Crianças em Ação" ou Política de Educação em Tempo Integral de Nova Fátima/PR.

Art. 3º - As despesas que envolverá o Programa de Apoio aos Atletas serão custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes.

Art. 4º - O Programa de Apoio aos Atletas Destaques cobre despesas com alimentação e hospedagem nos limites da cidade de destino;
Parágrafo único – Fica autorizado o pagamento da taxa de inscrição.

Art. 5º - As despesas sairão em forma de diárias deverá ser preferencialmente em nome do Secretário ou diretor Municipal de Educação e/ou Secretária ou diretor Municipal de Assistência Social,
§ 1º - Na impossibilidade dos servidores citados no *caput* deste artigo fica autorizado outros servidores das respectivas secretárias ou membros representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 12 de maio de 2025

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto 080/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:366C35CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Deficiente de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2423/2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 05 de maio de 2025.

MÁRCIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:218A9A5A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 052/2025

ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 005/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 E QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E O FORNECEDOR: WJ ESTRUTURAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **WJ ESTRUTURAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.894.922/0001-58, sediada na Rua Luiz Favretto nº 73, Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado por Jéssika Gimonski CPF 084.***.***-99.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de quantidade do contrato nº 005/2025 do Dispensa Eletrônica nº 004/2025, de Contratação de empresa para aluguel de palco para a festa da padroeira, nos dias 12 e 13 de maio de 2025, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o total do contrato, tendo em vista da necessidade de um camarim para acompanhar o palco, totalizando um aditivo no valor de R$ 1.899,50 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 16 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:179AC79B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 054/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 042/2024 – INEXIGIBILIDADE 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E O JOÃO HENRIQUE LAUREANO 11268284912.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **JOÃO HENRIQUE LAUREANO 11268284912**, com sede na Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, nº 691 Centro - Nova Fatima/ PR, Cep: 86310-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.424.843/0001-46, Neste ato sendo representado por seu sócio Administrador o Sr. João Henrique Laureano, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 112. ***.***12, Portador da carteira de identidade RG: 12. ***.***-4

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de prazo do Contrato n° 042/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, cujo objeto Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município, fica aditado prazo até **16 de junho de 2025**, conforme o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 19 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***JOÃO HENRIQUE LAUREANO 11268284912***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 40.424.873/0001-46

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D12F9CBE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 055/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 043/2024 – INEXIGIBILIDADE 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E O JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947**, com sede na Av: 14 de Dezembro, nº 570 Centro - Nova Fátima/ PR, CEP: 86310-000 Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.273.964/0001-50, Neste ato sendo representado por seu sócio Administrador o Sr. Jeniel Felipe Furquim Ribeiro, Brasileiro Empresário, inscrito no CPF sob nº 103.***.***-47.
- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de prazo do Contrato n° 043/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, cujo objeto Prestação de serviços de lavagens de veículos,

pertencentes à frota do Município, fica aditado prazo até **16 de junho de 2025**, conforme o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 19 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 36.273.964/0001-50

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:DC06AEA6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025

O **MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, processo administrativo n.º 036/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referencia, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Serviços de Arbitragem para Eventos Esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 34.994.074/0001-02
Telefone: (18) 9 9752-2164 – **E-mail:** volffeeventosesportivos@gmail.com
Rua Curitiba, 782 - Jardim Paraná, Assis/SP. Neste ato representado por Gabriel Volffe Arruda, inscrito sob o nº 327.*.***-94.**

Item	Especificação	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	**Serviço de Arbitragem de Futsal:** Compreendendo 2 (dois) Árbitros e 1(um) Mesário.	26	R$ 319,95	R$ 8.318,70
02	**Serviço de Arbitragem de Futebol Suíço:** Compreendendo 1 (um) Árbitro.	26	R$ 179,95	R$ 4.678,70
Valor total do participante:				R$ 12.997,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será **de um ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro**, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **compras1@novafatima.pr.gov.br,** logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 31 de março de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal
Contratante

VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ. 34.994.074/0001-02
Contratado

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:AA6CFC27

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de junho de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de junho de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 688.321,16 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A3EE6001

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de kits com computadores para atender a demanda da Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Convênio nº 202403054, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de junho de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de março de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 75.771,00 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais).
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D04CBB92

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e/ou eventual aquisição de fórmulas lácteas II, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11 de junho de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 44.488,68 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:DC07A5BE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

Assinatura em: 03 de abril de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TANGARA MIRIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.173.127/0001-15, com sede a Rua Interventor Manoel Ribas, 571, Centro, CEP nº 86.310-000**, representado neste ato por **Thiago Ladeia Janning, inscrito no CPF sob nº**

	052.*.***-65.**
OBJETO: -	**Contratação de empresa para matrículas da Educação Infantil para suprir a demanda da Secretária de Educação.**
VALOR: -	**O valor a ser pago será conforme os alunos matriculados, de forma a respeitar os valores constantes na tabela presente no contrato.**
PRAZO DE VIGENCIA: -	**31 de dezembro de 2025**
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	**31 de dezembro de 2025**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9DDCF3C7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2025

Nova Fátima (PR), 16 de abril de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 016/2025, de Contratação de empresa especializada para realização de palestras para as Conferências da Secretária de Assistência Social durante o ano de 2025, em favor da empresa **A G SOUSA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.116.288/0001-89, sediado(a) na Rua Ana Fernandes de Oliveira, 25, Térreo, Recanto das Arvores, Irecê-BA, no valor de R$ 12.149,97 (doze mil cento e quarenta e nove mil novecentas e sete centavos),** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:43997EFE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA WB SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ: 53.878.403/0001-02

Pelo presente instrumento particular o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeita Municipal Renata Montenegro Balan Xavier, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.***.***-1 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 772.***.***-20, e a empresa **WB SAÚDE E BEM ESTAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.878.403/0001-02**, localizada na Avenida Ariovaldo Rodrigues De Moraes, 4958, Jardim Espanha, CEP: 85.806-253, Umuarama/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, MIGUEL PRANDO, residente na Rua Dr. Rui Ferraz De Carvalho, 4344, Apto 201, Zona I, RG nº 10.***.***-6 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 064.***.***-55, com fulcro no Artigo 138, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, resolvem firmar o presente Termo de cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços n° 022/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO PARCIAL
Ata de Registro de Preços nº 022/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, celebrada em 14 de fevereiro de 2025, fica extinto o item 03 (alogliptina- composição: associada à pioglitazona, dosagem/concentração: 25 mg + 30 mg, comprimido) a partir de 19 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo do cancelamento **CONTRATUAL UNILATERAL,** de acordo com o art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2023, deve-se porque a empresa no momento do julgamento deste pregão eletrônico praticou um preço inexequível em seus lances, solicitando após contrato firmado o equilíbrio-econômico financeiro, se tornando inviável ao município, tendo em vista que existem licitantes remanescentes com valores inferiores do solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Fica garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, art. 165, I, “e” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia depois de publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Ratificam que eventuais demandas judiciais decorrentes dessa rescisão, o foro da Comarca de Nova Fátima – PR.

Nova Fátima, 19 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:37322523

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CE 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	20/2025			
b) Nr. Licitação:	1/2025 - CC			
c) Modalidade:	Concorrência			
	19/03/2025			
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada para a construção de um Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II.*			
Participante: SULPAR ENGENHARIA LTDA				
	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Construção de um Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	1,000 UN	2.164.000,00	2.164.000,00
Total do Participante:				**2.164.000,00**
Total Geral:				**2.164.000,00**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:97BD3D3C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DL 012/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	36/2025			
b) Nr. Licitação:	12/2025 - DE			
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica			
	31/03/2025			
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e/ou eventual Contratação de Serviços de Arbitragem para Eventos Esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.			
Participante: VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Arbitragem de Futsal: Compreendendo 2 (dois) Árbitros e 1(um) Mesário.	26,000 SERV	319,95	8.318,70
2	Serviço de Arbitragem de Futebol Suíço: Compreendendo 1 (um) Árbitro.	26,000 SERV	179,95	4.678,70
Total do Participante:				**12.997,40**
Total Geral:				**12.997,40**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:BCEB2FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 (90032/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de patins e camisetas para desenvolvimento de oficina de patinação artística com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, através de recurso oriundo do Projeto Patinação Artística em parceria com a Cooperativa Copacol, conforme Lei Municipal n° 1921/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN **–**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A2824E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3959/2025

DECRETO Nº 3959/2025
DATA: 20/05/2025

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1349/2015 e Lei Municipal nº 1924/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes a seguir para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para um mandato de 02 (dois) anos.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Magali Meurer
Suplente: Janice Ceconi Pasqualon

II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e do Departamento de Meio Ambiente

Titular: Leticia Koerich
Suplente: André Faust

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Thais Regina Crescencio Maas
Suplente: Eliane Groli

IV - Representantes da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

Titular: Welton Luis Baptista
Suplente: Claudineia Weber

V - Representantes de Associação de Moradores de Bairros

Titular: Seres Regina Malacarne
Suplente: Irineu Bittencort da Silva

VI - Representantes de Entidades Filantrópicas ou Religiosas

Titular: Fabiano Possiedi
Suplente: Ionara Bellé

VII - Representantes da ACENPI – Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu

Titular: Valdinei de Jesus da Silva
Suplente: Maike Devidson Vega

VIII - Representantes do Legislativo Municipal

Titular: Denilson Alfredo Grassi
Suplente: Adenilson Bianchini

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:ACA38BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0054/2025
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V*: "***aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".*

OBJETO
Aquisição de 01 (uma) Van para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 882/2024 e contrapartida do município, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 105/2023, referente ao Pregão Eletrônico 089/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Item	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo VAN, teto alto com 15+1 lugares. Zero km (com potência de 170 cv, combustível óleo diesel, Transmissão manual de 6 marchas à frente e 1 à ré, direção Elétrica, ar-condicionado frontal e traseiro, poltronas Recliváveis para os passageiros, freios com sistema ABS e EBD)	Un	01	R$ 325.000,00	R$ 325.000,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A Resolução SESA nº 882/2024 define orientações para a aquisição de veículos como ambulâncias, vans e ônibus, com o intuito de fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros voltados ao transporte sanitário no estado do Paraná. O objetivo é melhorar a infraestrutura de saúde dos municípios, assegurando um transporte seguro e adequado aos pacientes.
Os incentivos financeiros destinados a investimentos em transporte sanitário, conforme estabelecido nas Resoluções, têm como meta reforçar a estrutura dos municípios, possibilitando a renovação da frota e oferecendo melhores condições de deslocamento para os usuários do SUS. Essa ação visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, superar barreiras geográficas e promover uma assistência mais equitativa, principalmente às populações em situação de vulnerabilidade.
Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura de transporte também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.
Considerando esse contexto, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica de diferentes alternativas para a aquisição de uma (01) Van, destinada ao transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).**
O valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é de recurso provenientes da Resoluções SESA n° 882/2024 e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde
001 - Departamento de Saúde
0010.0301.0007.1-002 Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde
Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: INGA CAMINHÕES LTDA – CNPJ N° 23.008.729/0001-00.
FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do item e da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.
PRAZO DE ENTREGA
8.1. O veículo deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias após o envio da ordem de compra.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 054/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ingá Caminhões Ltda – CNPJ N° 23.008.729/0001-00.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Van para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 882/2024 e contrapartida do município, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 105/2023, referente ao Pregão Eletrônico 089/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).
VALOR: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE; 0010.0301.0007.1-002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE; 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C6EE32B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5821/2025

PORTARIA N.º 5821/2025
DATA: 16/05/2025

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 02 (dois) anos, para o Servidor Público Municipal **CARLOS HAVERROTH**, portador da

matrícula 142345-01, ocupante do cargo de Motorista, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F7F4EAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, tendo como objeto o Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina e caminhões, de forma fracionada, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, bem como para o aprimoramento das estradas rurais e a implementação de programas de apoio ao desenvolvimento municipal, em favor a empresa **GAYA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 35.493.310/0001-70**, para os itens 01 e 04; a empresa **ESX TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ Nº 51.144.740/0001-32**, para o item 02; a empresa **J P TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ N° 53.711.520/0001-79**, para o item 03; a empresa **FERNANDA CAROLINE CRESTANI – CNPJ N° 46.522.960/0001-12,** para o item 06.
ITEM FRACASSADO: 05.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:DC4918E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - PORTARIA 53/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

ERRATA
PORTARIA nº _53_/2025
Onde se lê:
Súmula: Exonera a Sra. FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo "C-03" e a nomeia para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo "C-03", a partir do dia 09 de maio de 2025.

Leia-se:
Súmula: Exonera a Sra. FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio – Símbolo "C-03" e a nomeia para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo "C-03", a partir do dia 09 de maio de 2025.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 09 de maio de 2025, a Senhora **FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE,** portadora do RG nº **.186.8**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.071.5**-**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio – símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017**.**

Onde se lê:
Art. 2º - NOMEAR, a partir de 09 de maio de 2025, a Senhora **FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE**, portadora do RG nº **.186.8**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.071.5**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Leia-se:
Art. 2º - NOMEAR, a partir de 10 de maio de 2025, a Senhora **FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE**, portadora do RG nº **.186.8**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.071.5**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:ADDB0DEE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 179

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Paiva Carreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.263.084-*- SESP/PR, CPF ***.216.039-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de novembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CC344397

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 180

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Divanete Maria Santos da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.320.114-*- SESP/PR, CPF ***.591.509-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de novembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:023AF306

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 181

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gabriela Fernanda Amador Lopes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.658.220-*- SESP/PR, CPF ***.874.299-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de novembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ADB0D648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 295 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 295/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 71 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 170 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 72 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 180 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D9E4676B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 296 2025

Fundação de Educação de Paiçandu

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 296/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 652 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64. Federal nº

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:963634A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 256/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JESUS ANTONIO DE SOUZA,** portador(a) da cédula de identidade nº 51*****0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 731.***.***-68, ao avanço nº 10 (dez), nível nº 11 (onze) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ADF60A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 257/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **RUBENS CONDE,** portador(a) da cédula de identidade nº 98***7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 161.***.***-04, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6988C9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 258/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **DEVANIL LEMES,** portador(a) da cédula de identidade nº 51****2-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 497.***.***-25, ao avanço nº 11 (onze), nível nº 12 (doze) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FB5DAFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 259/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JOÃO CARLOS RIBEIRO,** portador(a) da cédula de identidade nº 7.7**.**8-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 036.***.***-29, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8B70838F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 260/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JOÃO BATISTA DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 19****6-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 370.***.***-34, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F40B1E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 261/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ELIANE RODRIGUES GODINHO,** portador(a) da cédula de identidade nº 10****63-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 063.***.***-64, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:550A0C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 262/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANA PAULA MARTINS FERREIRA,** portador(a) da cédula de identidade nº 10****54-1SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 081.***.***-66, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:45A8DD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 263/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SIMONE MARQUES SANTANA,** portador(a) da cédula de identidade nº 6.6**.**9-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 036.***.***-16, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:05F9BDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 264/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **FABRISA FORCASSIN FERREIRA,** portador(a) da cédula de identidade nº 78****3-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 034.***.***-42, ao avanço nº 8 (oito), nível nº 9 (nove) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:04771ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 275/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARCIA DOS REIS,** portador(a) da cédula de identidade nº 70****5-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 016.***.***-18, ao avanço nº 10 (dez), nível nº 11 (onze) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A3086151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 276/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA IZABEL BATISTA,** portador(a) da cédula de identidade nº 42****6-4SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 607.***.***-34, ao avanço nº 12 (doze), nível nº 13 (treze) conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:47786E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 04/2025
Nº PROC. ADM. 43/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 20/05/2025 11:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2025 11:30
FIM REC. PROPOSTA: 10/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 10/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 515.643,4400

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Revitalização da Praça Luzia Roberto Francoso, para atender às necessidades do Município.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Revitalização da Praça Luzia Roberto Francoso, para atender às necessidades do Município.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSPkjzpI_DBn6Pyb8%2FaMa8dx_MwjiSlzwBoUbgECVlC8h%2FakUCXJpcfTMVGncHXJT_JSPrfiay41dP86xo9YZQCa9S_eEYnAPNgZqD8gEU6g%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 20/05/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5F9EDA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 15/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2025
Nº PROC. ADM. 41/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 20/05/2025 09:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2025 09:20
FIM REC. PROPOSTA: 05/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 05/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 169.321,7300

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paiçandu e demais secretarias.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paiçandu e demais secretarias.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DmNrAUp5Fz6oDD0zW4JwioAhpZEl2zlEXLlrVMUBBleSjTNCXXxqdg8g7KDcvKqfW21RBvLfN7CSq4pQVI%2FSTdTZzkFYKu3gNeGhVkUCoNw0%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 20/05/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:7EF166F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 16/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2025
Nº PROC. ADM. 42/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 20/05/2025 09:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2025 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 05/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 87.852,2100

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DvZpa_6OqW7zPOVedp8IPyIQWKVVIHTz4MXKZ7RmYuhEJ21pI8zhMRjc4VQgpaZp%2FfU4OZxtIsXr_BFFpd38aquwaaX3aNi9aWV6as1po0RE%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 20/05/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:3285F62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente à prestação de serviços de internamento em casa de apoio, da empresa CASA ACOLHEDORA LUZ E VIDA, CNPJ nº 54.390.658/0001-86, para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001109-77.2023.8.16.0210, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 7.500,00 (sete mil reais) mensais por 6 meses, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu,20 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1623EE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente à Aquisição do medicamento DUPILUMABE, da empresa **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 57.111.717/0001-28, para atendimento do acórdão proferido nos autos do processo nº 0003361-84.2022.8.16.0017, no valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 20 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:14B101C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paiçandu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Paiçandu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ismael Batista portador da cédula de identidade RG nº 5.028.456-5 PR e do CPF nº 634.229.219- 15, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os
signatários:
– PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 600.000,00 em quatro parcelas de R$ 150.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

- AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveistranstornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Caixa Ag 3362, Op 006, Conta 71084-5, elemento de despesa – 3.3.72.30, Fonte: 00001.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paiçandu, 08 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA MARCELO
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:618B60C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos por similaridade do art. 67, III, § 6º da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 11** - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML**,** proveniente da falta da Marca JP no mercado fornecedor para a marca FARMACE, **ITEM 12 –** CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML, e do **ITEM 13 –** CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML, proveniente da falta da Marca JP, no mercado fornecedor para a marca FARMARIN, **DA ARP Nº 110/2024,** nos termos por similaridade do art. 67, III, § 6º e Art.42, III, ambos da Lei nº 14.133/21, com base na justificativa da empresa dada a falta no mercado fornecedor e do Comunicado Interno 01/2025 da Coordenadora Assistência Farmacêutica da Fundação de Saúde datado em 05 de fevereiro de 2025, aprovando as marcas oferecidas em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
11	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML	7.000	**JP**	**FARMACE**
12	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	8.000	**JP**	**FARMARIN**
13	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML	8.000	**JP**	**FARMARIN**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 03 (três) marcas ofertadas (JP, FARMACE E FARMARIN).

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 15 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:554D9859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 10/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 216/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 28/05/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 20 de maio de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:019204C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 11/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 182/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de refil para filtro de água para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 02/06/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 20 de maio de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:BC7F38CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 12/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 200/2025
A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de serviço de seguro para os imóveis da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 04/06/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 20 de maio de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:BAE453D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 13/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 190/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 09/06/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 20 de maio de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C9E4C5F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025 - PERFLEX MOVEIS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025 - PERFLEX MOVEIS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 08/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: PERFLEX MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95
Processo Administrativo: 81/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 07/2025
Objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 20/05/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:50633E55

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025 - BIDD PRIME COMPANY LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025 - BIDD PRIME COMPANY LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 09/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: BIDD PRIME COMPANY LTDA
CNPJ: 10.517.132/0001-49
Processo Administrativo: 81/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 07/2025
Objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 5.935,08 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 20/05/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9DB34408

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025 - JG MOBILIARIOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025 - JG MOBILIARIOS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 10/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: JG MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 52.994.508/0001-56
Processo Administrativo: 81/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 07/2025
Objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 20/05/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9728BA81

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 08/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: PAULO VITOR RIGONI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 74.183.567/0001-87, com o valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Publique-se.

20 de Maio de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:7560A01E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.°18/2025

O Município de Palmeira torna público que às 14:00 do dia 29/05/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de pacotes de viagens para um grupo de pessoas idosas, para o projeto Paraná Viaja Mais 60 através da Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/ptbr, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

20 de maio de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:0DF31F4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 20 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

HELOISA CECILIA PUCHALSKI
LAISE FARAGO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5DBC1F4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024.

Palmeira, 20 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, vem através deste, efetuar a **SEGUNDA CHAMADA** do comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

ELISA CARLA BARLETTA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E632EB83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Palmeira, 20 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, na data 19/05/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: MARISTELA DE ARAÚJO
Inscrição: 383
Emprego público: PROFESSOR 20H
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FE0B061D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 02/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Palmeira, 16 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, na data 07/05/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
Inscrição: 119
Emprego público: PROFESSOR 20H
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A0394E45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 15 maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JAMYLLE CURY MOSLEMANI
Inscrição: 328
Emprego público: Professor 20H

JAMYLLE CURY MOSLEMANI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:845075FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.252, DE 20 DE MAIO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 11305/2025, 11363/2025 e 12951/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-2.pdf
---
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B9BF52E5

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18.254, DE 20 DE MAIO DE 2025 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 9090/2025 e no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 03/2024, cujo resultado foi homologado, através do Decreto nº 17.381, de 02 de Julho de 2024, para os seguintes cargos:

I – Cuidador de Acolhimento Institucional;
II – Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:23E2ABD8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL- RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMAS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR E A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 06/05/2025.
Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, que trata sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando o disposto na Resolução CNAS n° 33/2011 que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no âmbito da Assistência Social, e a Nota Técnica 01/2017 DRSP/SNAS/MDS, que traz orientação aos Conselhos Municipais da Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho.
Considerando o disposto na Resolução nº 04/2022/CMAS, que atualiza os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira-PR.
Considerando o processo de inscrição protocolado sob P.A. 27635/2024 por parte da entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, com sede em Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes n° 315 - Centro.
Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ 76.610.591/0051-40, como entidade de Assistência Social, que presta atendimento na modalidade de Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens.
Art. 2° Aprovar a inscrição do **PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM**, executado pela entidade CIEE/PR, em consonância com a Resolução Nº 33 de 28/11/2011/CNAS, no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira-PR.
Art.3º O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, fica inscrita no CMAS sob o número **06/2025**, a partir da data da publicação desta Resolução.
Art. 4º - A presente inscrição terá validade por tempo indeterminado, devendo ser renovada anualmente, mediante a apresentação de Relatório de Atividades e Plano de Ação atualizados, conforme Resolução n°10/2029/CMAS, bem como, apresentar ao CMAS qualquer alteração havida no estatuto social, registrada no cartório competente.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 20 de maio de 2025.

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:52AC54AC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 18.164, DE 10 DE ABRIL DE 2025 - INSTITUI E COMPÕE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **Prefeito do Município de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 5587/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão de monitoramento das ações do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, que será composta pelos seguintes membros:

a) Fernando Cézar Czelusniak Costa;
b) Giovana Leonel Vieira;
c) Daiane Maria Ribas Santos;
d) Franciele Sovinski;
e) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
f) Bianca Rodrigues Costa;
g) Olair de Jesus Freitas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B626EB7B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 59/2024 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA CANTAGALLO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA CANTAGALLO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 49.157.838/0001-82**, estabelecida na Colônia Cantagallo, Estrada Municipal Orlando Mezzadri, s/n, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Alberto Gelinski Neto**, inscrito no CPF/MF nº 029.xxx.xxx-70, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12299/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 59/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de maio de 2025.

GERALDO VASCO
CPF nº 848.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal nº 17.962/25)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação de Moradores da Colônia Cantagallo
CNPJ/MF sob o nº 49.157.838/0001-82
ALBERTO GELINSKI NETO
Presidente

Testemunhas:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:446EC09E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 60/2024 – ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **AFASPE – ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.846.637/0001-91**, estabelecida na Colônia São Pedro, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Fábio Huk**, inscrito no CPF/MF nº 102.xxx.xxx-24, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12300/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 60/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de maio de 2025.

GERALDO VASCO
CPF nº 848.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal nº 17.962/25)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

AFASPE – Associação Das Famílias Agricultoras de São Pedro
CNPJ/MF sob o nº 03.846.637/0001-91
FÁBIO HUK
Presidente

Testemunhas:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E3A85EAD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 61/2024- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.168.138/0001-67**, com sede na Comunidade de Vileiros, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Mauro Antonio do Nascimento**, inscrito no CPF/MF nº 826.xxx.xxx-87, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12302/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 061/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de maio de 2025.

GERALDO VASCO
CPF nº 848.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal nº 17.962/25)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores Independentes de Vileiros
CNPJ/MF sob o nº 01.168.138/0001-67
MAURO ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Testemunhas:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D0049DBF

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 62/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURU, PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURU, PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 73.360.133/0001-42**, com sede na Colônia Quero-Quero, s/n, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pela Presidente **Sra. Rosemari Schweigert Schuebel**, inscrita no CPF/MF nº 066.xxx.xxx-54 doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12304/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 062/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de maio de 2025.

GERALDO VASCO
CPF nº 848.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal nº 17.962/25)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores de Quro-quero, Cajuru, Primavera e Pugas de Cima
CNPJ/MF sob o nº 73.360.133/0001-42
ROSEMARI SCHWEIGERT SCHUEBEL
Presidente

Testemunhas:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1AB17FC1

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CARTA DE COMPROMISSO MUNICIPAL COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA AGENDA 2030

À Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social – SGDES para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, comprometo-me: Prefeito(a), ALTAMIR SANSON, do município de PALMEIRA, ao iniciar meu mandato em janeiro de 2025, compreendo que o próximo quadriênio representa uma oportunidade única para contribuir decisivamente para o futuro sustentável do nosso município e do Estado do Paraná. Com o apoio da SGDES, responsável pela implementação da Agenda 2030 no Paraná, através da estratégia Paraná de Olho nos ODS, assumo o compromisso de alinhar meu mandato aos ODS, promovendo ações concretas para o desenvolvimento sustentável local. Reafirmo, assim, minha intenção de alinhamento aos princípios de Desenvolvimento Sustentável e a integração de seus objetivos ao planejamento e à execução das políticas públicas municipais.

1. Utilizar a Plataforma BI ODS
Fazer uso da Plataforma BI ODS, criada pela SGDES, para monitorar o desempenho do município em relação aos ODS, integrando essas informações ao processo de tomada de decisão e guiando a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e adequadas à realidade local. Comprometo-me, ainda, a promover a transparência desses dados, incentivando seu uso pela comunidade e divulgando os avanços alcançados por meio de relatórios públicos e canais digitais.

2. Divulgar e incentivar a capacitação de lideranças locais
Ampliar o acesso ao programa Prospera: Curso de Capacitação de Lideranças Locais para o Desenvolvimento Sustentável, promovido pela SGDES em parceria Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) incentivando a adesão de prefeitos, secretários municipais, assessores e demais agentes públicos, bem como do setor privado, da sociedade civil e de lideranças locais, para fortalecer a gestão municipal.

3. Elaborar o Plano de Ação Municipal e incentivar a criação de um comitê de governança
No âmbito programa POLIS, propõe-se a elaboração do Plano de Ação Municipal voltado aos ODS. Essa iniciativa visa oferecer uma ferramenta estratégica para alinhar os diagnósticos locais aos ODS e integrar as diretrizes de ESG ao planejamento municipal. Incentivar a constituição de um comitê local de governança, no modelo de quádrupla hélice, com a finalidade de coordenar a implementação de programas, projetos e políticas públicas alinhados aos ODS, fortalecendo a governança local e a tomada de decisão.

4. Indicar um ponto focal para articulação com a SGDES
Designar os servidores IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI (Titular) e MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS (Suplente) como pontos focais para interlocução com a SGDES, garantindo apoio na execução dos compromissos assumidos e facilitando o acompanhamento das iniciativas municipais.
Ao assinar esta Carta, reafirmo meu compromisso com um futuro mais próspero e sustentável para o município e as próximas gerações, promovendo ações concretas e efetivas. Acredito que, juntos, podemos transformar desafios em oportunidades e assegurar que as decisões de hoje resultem em um amanhã mais justo, equilibrado e inclusivo para todos.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:05B63466

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO I - MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski, do município de Palmeira-PR, passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e de 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome Completo do titular	RG	Suplente	RG
Direção	Danieli Zwiegicoski	7.xxx.xxx-7	_____	_____
Coordenadora Pedagógica	Desirrie Tayse Schnell	12.xxx.xxx-7	_____	_____
Auxiliar Administrativo	------_____	_____	_____	_____
Docente	Fernanda Gordia	7.xxx.xxx-9	Bruna Hellen Maidl de Souza	9.xxx.xxx-9

Serviços Gerais/ Merendeira	Josiane Mello Batista	8.xxx.xxx05	Jeizi Bordinhão Penteado	10.xxx.xxx-7
Pais	Waléria Genari Woinarovicz	14.xxx.xxx-0	Francielle Sovinski	8.xxx.xxx-2
APMF	Stefany Wardenski Krupa	14.xxx.xxx-9	Eliane aparecida Blanc	9.xxx.xxx-27
Comunidade	Maria Helena Titski	13.xxx.xxx-9	Dirce Kosx	4.xxx.xxx-1
Comunidade	Juliana Paizani	081.xxx.xxx-05	Elson Grocheviski	4.xxx.xxx-0

Palmeira-PR,21/03/2025

DANIELI ZWIEGICOSKI
Diretora da Unidade Educacional
Decreto nº 15.867/2023

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:20999E0B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº01/2025 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nas dependências dessa instituição, reuniram-se os membros do Conselho Escolar, pais de alunos matriculados nesta instituição, funcionários e membros da comunidade para realizar a recomposição do Conselho Escolar. Tendo em vista a necessidade de atualização da composição do mesmo, foram solicitadas indicações para representantes dos seguintes segmentos: representante dos pais ou responsáveis, representante da equipe pedagógica, representante do corpo docente, representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), representante dos membros da sociedade civil e representante dos funcionários da escola. Os indicados foram convidados a participar da assembleia de eleição dos titulares e suplentes de cada categoria. A diretora Vanessa Cristina Santa Clara Andrade deu início à assembleia, dando boas-vindas a todos e esclarecendo os objetivos do Conselho Escolar na instituição. Em seguida, foi realizada a recomposição, ficando a representação composta da seguinte maneira: Diretor (a): Vanessa Cristina Santa Clara Andrade, RG: 10.xxx.xxx-0, CPF: 082. xxx.xxx -35; Representante da Equipe Pedagógica: Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel, RG: 10. xxx.xxx -4, CPF: 052. xxx.xxx -89; Representante Equipe Técnico Administrativa: Everton Luiz da Paixão, RG: 8. xxx.xxx -4, CPF: 051. xxx.xxx -01; Representantes do Corpo Docente: Andrieni Caldas de Paula, RG: 8 xxx.xxx 9, CPF: 041 xxx.xxx 79; tendo como suplente: Lidiane Aparecida Correa, RG: 10. xxx.xxx -1, CPF: 074 xxx.xxx 05; Representantes dos funcionários da escola: Lucia Aparecida Maia Baran, RG: 8. xxx.xxx -8, CPF: 816. xxx.xxx -34; tendo como suplente: Marcia Furman, RG: 9 xxx.xxx 2, CPF: 052 xxx.xxx 89; Representantes de Pais ou Responsáveis: Roseli Martins Passoni, RG: 7. xxx.xxx -5, CPF: 028. xxx.xxx -57, tendo como suplente: Rafaela Maria Leal, RG: 12. xxx.xxx -4, CPF: 088. xxx.xxx -30; Representantes da APMF: Raquel Baron de Lara, RG: 14. xxx.xxx -6, CPF: 093. xxx.xxx -79, tendo como suplente: Caroline Kopssch Rein, RG: 10. xxx.xxx -4, CPF: 094. xxx.xxx -77; Representante dos Membros da Sociedade Civil: Sheila da Luz, RG: 10. xxx.xxx -9, CPF: 083 xxx.xxx -28, tendo como suplente: Yasmin Cristine do Pilar, RG: 14. xxx.xxx -2, CPF: 126. xxx.xxx -50. Abriu-se espaço para manifestação dos presentes e, não havendo manifestações, a diretora agradeceu a participação de todos e encerrou a assembleia. Para constar, lavrou-se a presente ata, assinada pela presidente, sendo que as demais assinaturas constam em lista própria de presença.

VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:057D4E57

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03/2025 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se via Plataforma Google Meet, os seguintes membros da Câmara de Educação Básica: Roberta Vantroba Breda, Cláudia Cristiane Breda e Tatielle Adams Rodrigues, justificaram suas ausências os seguintes membros: Adriane Aparecida Matos Kuhn. A vice-presidente Roberta iniciou a reunião, dando boas-vindas a todos e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Roberta explanou sobre o processo de reclassificação do aluno J. A. A. S. do 2º ano da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima. Roberta relatou ter efetuado a leitura integral das avaliações e das atas referentes ao referido estudante, produzidas pela unidade escolar. Em seguida, questionou as demais conselheiras presentes quanto à leitura e análise prévia da documentação relativa ao processo de reclassificação. Informou, ainda, que, após a emissão do parecer deste Conselho, o aluno será matriculado no 4º ano do Ensino Fundamental. Na sequência, foi aberta a votação referente ao processo de reclassificação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelas conselheiras presentes. Nada mais havendo a tratar, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela vice-presidente, os demais conselheiros assinam o caderno próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CB1D0262

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04/2025 – CACS FUNDEB

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas reuniram-se no salão principal da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS – FUNDEB). Estavam presentes os conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Maria Amirtes dos Santos Zwigicoski, Diessica dos Santos de Azevedo, Juliana Breda Dlefrate, Jociane Hartmann, Silmara Cardoso Hipólito e Ednilson Miranda. Justificaram suas ausências os seguintes conselheiros: Adriane Aparecida Matos Kuhn, Ione Maria Viatroski, Alessandra Barretto, Gislaine Sviech do Valle, Alison Stele, Jaqueline Honório Ferreira e Nicolle Dayene Moraes da Cruz. Participaram ainda: Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Fernando Gonçalves de Lara, Felipe Matheus de Freitas e Marilene Sviech como convidados. A Presidente Danieli deu as boas-vindas a todos e iniciou a reunião esclarecendo aos conselheiros o funcionamento do SISCAS (Sistema do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb), falou que esse sistema está irregular no momento e que para ser atualizado é necessário ter o cadastro de todos os conselheiros. Explanou sobre essa atualização e falou que quando chegou na conselheira Jociane o sistema travou, pois como a mesma já fez parte do CACS-FUNDEB o sistema entende como recondução e não permite a inclusão. Na sequência passou a discorrer sobre a pauta do dia que no primero item foi a alteração de representatividade dos servidores técnico-administrativos, Danieli apresentou ao conselho os ofícios de indicação, em seguida solicitou que os indicados Felipe Matheus de Freitas e Fernando Gonçalves de Lara se apresentassem e resolvessem entre os pares quem ficaria com a suplência da referida representatividade. Após acordo entre os indicados, a suplência ficou com Felipe Matheus de Freitas e a titularidade dessa representatividade é de Silmara Cardoso Hipólito. A presidente agradeceu a Jociane pelos serviços prestados durante sua participação no Conselho. Na sequência, foi apresentado e lido o ofício encaminhado pelo Setor de Transporte Escolar, solicitado anteriormente em reunião do CACS-FUNDEB e registrado na Ata nº 01/2025 do Conselho. Após a leitura, Danieli esclareceu que o SISCACS é responsável por fiscalizar o PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), abrangendo questões como rotas, condições dos veículos, lotação e demais aspectos pertinentes. Destacou ainda a importância da verificação da situação do sistema SETE, uma vez que o município de Palmeira possui mais de 30 roteiros de transporte escolar. Esse sistema propõe a otimização de rotas e sua implantação é obrigatória. Diessica fez uso da palavra para dizer que no roteiro da localidade de Guarauninha, já houveram adequações nos ônibus da empresa terceirizada, contou também que um dos ônibus grandes foi substituído micro-ônibus, o que segundo

ela, foi muito bom para aquele roteiro, já que em alguns lugares o ônibus maior tem dificuldade em transitar. Outro ponto colocado foi sobre a questão da manutenção adequada aos veículos da empresa terceirizada, Diessica mencionou a ocorrência de um incidente em que o pneu de um dos veículos estourou enquanto transportava alunos, e o motorista não conseguiu contato com nenhum representante da empresa, sendo necessário acionar o condutor da rede municipal para prestar auxílio.. Foi informado também que, no caso dos veículos pertencentes à empresa terceirizada, toda e qualquer intercorrência envolvendo os ônibus é atribuída à responsabilidade direta do motorista. Situações como atolamentos, necessidade de reboque com trator ou outros imprevistos no trajeto são de inteira responsabilidade dos condutores desses veículos. Ressaltou-se que, em alguns roteiros, os ônibus não conseguem concluir o trajeto por conta das más condições das estradas, sendo necessário, portanto, que a administração tome providências para a melhoria da infraestrutura viária. Josimar utilizou a palavra para esclarecer que o PETE (Programa Estadual de Transporte Escolar) é financiado com recursos estaduais e administrado por um comitê específico, sendo suas ações parte integrante da prestação de contas, acompanhadas das respectivas atas das reuniões do comitê. Danieli disse que mesmo monitoramento do PETE, é feito pelo FUNDEB, só que com verbas do PNATE, ressaltou que considera indispensável a realização de visitas in loco, para verificação das condições do transporte escolar. Informou, ainda, que na localidade de Witmarsum, o processo foi particularmente desafiador no ano anterior, em razão da resistência da comunidade local em aceitar determinadas medidas. Diessica ressaltou ainda a necessidade de rigor na fiscalização referente à manutenção dos veículos. Informou que os veículos pertencentes à frota da Prefeitura possuem data definida para manutenção, e questionou com que frequência ocorre a manutenção dos veículos terceirizados, ao que Danieli esclareceu que, no ano anterior, havia um motorista nomeado como gerente, o qual realizava o acompanhamento de todos os procedimentos de manutenção. Foi enfatizada a importância do controle da quilometragem dos ônibus em circulação, sendo recomendado que todas as informações sejam devidamente registradas no diário de bordo. Ao final dos debates foi enfatizado que o transporte oferecido pelo município se destaca pela excelência. Ato contínuo, a presidente falou sobre a saída da conselheira Amanda e explciou aos presentes sobre como será feita a recomposição desse segmento, falou que será por meio de ofício a todas as Organizações da Sociedade Civil e que até o dia dez de maio do corrente ano este conselho terá recebido todas as indicações, na sequência será marcado uma nova reunião para eleição entre os pares. Foi mencionada a situação da conselheira Nicolle, que se encontra em período de afastamento devido à maternidade. Ressaltou-se a necessidade de justificar sua ausência no sistema, sendo informado que o procedimento deve ser realizado no SISCACS, utilizando a opção de afastamento temporário. A reunião foi encerrada com Danieli agradecendo a presença de todos e, nada mais tendo a tratar, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:09111311

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – Ensino Fundamental, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 01/2025 – SISMEP – Palmeira/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – Ensino Fundamental, do município de Palmeira com a oferta do Ensino Fundamental.
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado entra em vigor a partir do ano letivo de 2024, ficando revogado a Ato de Homologação anterior e disposição em contrário .

Palmeira, 04 de abril de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3E774E97

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski – Educação Infantil, do município de Palmeira/PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 15 de abril de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3AC18B2C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – Ensino Fundamental, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – Ensino Fundamental, do município de Palmeira/PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 12 de maio de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DA66AAD2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 03/2025 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DA EDUAÇÃO BÁSICA

CONSELHEIROS: Tahis Meneguel de Paula, Tatielle Rodrigues Adams, Cláudia Cristiane Breda, Carine Louize Souza, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Roberta Vantroba Breda, Paula Rodrigues de Camargo, Michele de Freitas Kapp, Fabio Henrique da Silva, Adriane Aparecida Matos Kuhn.

ASSUNTO: Processo de Reclassificação de aluno da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima

Considerando: A reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 13/05/2025

RESOLVEM:
A Câmara da Educação Básica, no exercício de suas atribuições, reunida no dia 13 de maio de 2025, analisou o processo de reclassificação do aluno J.A.A.S., atualmente matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima.
Após avaliação dos documentos apresentados e com base nos relatos dos conselheiros, a Câmara manifesta-se favorável à reclassificação do referido aluno para o 4º ano do Ensino Fundamental, na mesma unidade escolar.
A decisão foi fundamentada na análise dos elementos constantes no processo, os quais atendem aos critérios exigidos para a reclassificação, conforme a Instrução Normativa 03/2025 e demais normas vigentes.

CONCLUSÃO:
Diante do exposto, esta Câmara aprova o Processo de Reclassificação do aluno J.A.A.S., reconhecendo a regularidade e a adequação dos procedimentos adotados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

É o parecer.

Palmeira, 13 de maio de 2025.

ROBERTA VANTROBA BREDA
CPF:052.XXX.XXX-45

CLÁUDIA CRISTIANE BREDA
CPF:025.XXX.XXX-62

TATIELLE ADMAS RODRIGUES
CPF:065.XXX.XXX-69

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:528B387B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.248 DE 20/05/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RECURSOS LIVRES E CONVÊNIOS, LOTADA NO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6647/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada *THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP***,** portadora do RG nº 13.1xx.xx6-1, inscrita no CPF sob nº. 076.xxx.xxx-50, do cargo em comissão de *ASSESSOR DE RECURSOS LIVRES E CONVÊNIOS*, matrícula nº 301526, lotada no Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado dia 19/05/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:49454215

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.249 DE 20/05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA***, portadora do RG sob nº 6.7XX.XXX-9 inscrita no CPF sob o nº. 925.xxx.xxx-00, matrícula nº 204443, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:27DF5024

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.250 DE 20/05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS***, portadora do RG sob nº 12.4XX.XXX-0 inscrita no CPF sob o nº. 103.xxx.xxx-80, matrícula nº 204444, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:D36F5309

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.251 DE 20/05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de

2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES***, portadora do RG sob nº 14.9XX.XXX-8 inscrita no CPF sob o nº. 132.xxx.xxx-90, matrícula nº 204445, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:BD7CB718

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 18.255, DE 20 DE MAIO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 10971/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025, que designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de bens, obras e serviços, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** ----------*

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Edson Luiz Gross – Titular;
Igor Henrique Moreira – Titular;
Meire Cristine Nery Dias – Titular;
Bárbara Ribas Borcoski – Suplente.

----"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3194FB33

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.253, DE 20 DE MAIO DE 2025 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – C.M.D.M.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a formulação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher conforme disposto na Lei Municipal nº LEI Nº 5.779 de 04/10/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Artigo 10º, da Lei nº 2.453 de LEI Nº 5.779 de 04/10/2023, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – C.M.D.M, que com o presente é baixado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/Palmeira-PR, criando pela LEI Nº **5.779** de 04/10/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº **7.353** de 29/08/1985 e Lei nº **17.504** de 11/01/2013.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palmeira-PR também atenderá pela sigla CMDM/Palmeira - PR.

Art. 2º. O CMDM/Palmeira-PR é um órgão de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações e serviços que tangem sobre os direitos das mulheres no âmbito do Município em consonância com os princípios da administração pública.

Art. 3º. O CMDM/Palmeira-PR tem por finalidade atuar na formulação, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal dos direitos das mulheres, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias de promoção do controle social.

Art. 4º. O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições do CMDM/Palmeira-PR, sendo um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Para desenvolvimento das políticas de que trata esse Regimento Interno, serão observadas as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal, vigentes e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

§1º As secretarias municipais de Saúde (SMS), de Assistência Social (SMAS) e de Educação, Esporte e Lazer (SMEDEL), atuarão em conjunto para consecução das finalidades do CMDM/Palmeira-PR, garantindo autonomia para o pleno funcionamento do Conselho, com o apoio técnico, administrativo e financeiro necessários.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:
I. cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública das mulheres, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;

II. defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulheres;
III. incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;
IV. incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
V. defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI. incentivar a criação de redes sociais de apoio às mulheres e às crianças, tais como serviços de acolhimento às mulheres em situação de violência, aluguel social, acesso a centro municipal de educação infantil em período integral, clínica da mulher, centros de referência e assemelhados;
VII. promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;
VIII. formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem as mulheres, assegurando- lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a participação social e política;
IX. gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, juntamente com a secretaria de Saúde;
X. formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Palmeira;
XI. estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos vinculados ao fundo municipal;
XII. acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste conselho;
XIII. acompanhar a concessão de auxílios, e subvenções e transferências voluntárias, a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento às mulheres, que deverão estar cadastradas junto a esse conselho, para receberem verbas públicas;
XIV. participar, quando entender necessário, da execução da política municipal de todas as áreas afetas a mulher;
XV. propor aos poderes constituídos de modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;
XVI. oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses das mulheres;
XVII. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;
XVIII. promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender as competências desse Conselho;
XIX. pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção, proteção e a defesa dos direitos das mulheres, assim como deliberar e emitir moção (aplausos, honrosa ou de louvor) e notas oficiais (de repúdio, esclarecimento e nomeação);
XX. aprovar de acordo com critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento às mulheres que pretendam integrar o conselho;
XXI. receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito as mulheres, adotando medidas cabíveis;
XXII. eleger, por voto direto dentro os membros do conselho, a Comissão Diretora;
XXIII. encaminhar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo a elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos das mulheres, assim como sugerir a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório; que trate da questão de gênero;
XXIV. criar comissões permanentes e provisórias, conforme regulamentado no regimento interno;
XXV. estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
XXVI. manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
XXVII. fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
XXVIII. aprovar, anualmente, plano de trabalho para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres, observadas as peculiaridades e demandas do Município;
XXIX. organizar, em conjunto com a Secretaria de Saúde, a Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres;
XXX. elaborar suas normas e diretrizes.
XXXI. assessorar a administração municipal no que se refere ao planejamento e execução de ações inerentes à mulher;
XXXII. propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio de elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para esses fins;
XXXIII. acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Gestão Pública as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
XXXIV. propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XXXV. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres
XXXVI. Propor modificações ao Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando houver necessidade.

Art. 7º - A Conselheira compete:
I – Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas quando ocorrerem e, assinar sua presença na reunião;
II– Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação, sendo que a pauta deverá ser enviada aos conselheiros 48 horas antes da reunião, salvo mudanças no regimento Interno;
III – Requerer à assessoria executiva a inclusão na pauta de assuntos que desejar discutir, com antecedência de 5 dias, salvo situações emergenciais;
IV – Integrar as Comissões Permanentes ou Temporárias para as quais for designado;
V – Solicitar à Diretoria, convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante com prazo de cinco dias úteis de antecedência, salvo situações emergenciais;
VI – Votar e ser votado para cargos (Presidente, Vice-Presidente) do Conselho;
VII – Responsabilizar-se em solicitar o comparecimento do seu suplente, no caso de não poder comparecer à reunião ou a outros compromissos que tenha assumido como conselheiro;
VIII – Exercer com zelo e dedicação as atribuições de conselheiro, mantendo postura ética, compatível com a dignidade do cargo que ocupa;
IX – Ser convocado para as reuniões ordinárias e extraordinárias, via telefone ou e-mail, conforme preferência, no prazo de cinco dias úteis, salvo situações emergenciais.
X - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento
do Conselho.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA
Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:
I. Comissão Diretora (Presidente, Vice-Presidente);
II. Secretaria Executiva;
III. Plenária;
IV. Comissões Permanentes e Temporárias.

§1º Os membros da Comissão Diretora serão eleitos por voto direto da maioria simples das conselheiras do CMDM/Palmeira-PR, presentes em reunião com pelo menos dois terços de seus integrantes.

§2º A Secretaria Executiva dará suporte técnico e administrativo ao funcionamento das atividades do Conselho;

§3º A Plenária é a instância máxima de deliberação, plena e conclusiva do CMDM/Palmeira-PR;

§4º O CMDM/Palmeira-PR formará comissões permanentes e temporárias, objetivando fiscalizar atos e ações, estudar projetos e propor medidas para efetivação de políticas públicas para as mulheres;

Art. 9º. Cumpre à Comissão Diretoria dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
I. O mandato do CMDM/Palmeira-PR será em consonância com o período de vigência do Conselho, respeitando a alternância em sua gestão (Presidente) entre as representantes da sociedade civil e do Poder Público;
II. O processo de escolha da comissão Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher se dará por eleição na primeira reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos, pela maioria simples dos membros presentes na Plenária;
III. Havendo vacância do cargo da Presidente, assumirá interinamente a Vice-Presidente, devendo ser eleita desde que no mesmo segmento, uma nova Presidente, devendo o novo pleito eleitoral ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
IV. Nos casos de desligamentos dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o plenário do conselho decidirá quem irá conduzir os trabalhos de reunião para procedimentos de eleição de Presidente e Vice-Presidente; podendo ser a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos direitos da Mulher, se assim o desejarem;
V. Na ausência da presidente nas reuniões, a vice-presidente assumirá essas atribuições, e na ausência simultaneamente de ambas, o conselho indicará uma coordenadora específica para a reunião.
Art. 10 A Plenária é órgão soberano do conselho, a ela compete deliberar e exercer o controle das Políticas Públicas do Município sob a ótica de gênero, composta pela totalidade de seus membros:
I- Eleger a diretoria;
II- Deliberar sobre os assuntos registrados na pauta de reuniões;
III- Deliberar sobre a instituição de Comissões Temporárias e/ou permanentes;
IV- Aprovar e propor alterações no seu Regimento Interno;
V- Elaborar seu plano financeiro e orçamentário;
VI- Propor a congregação e união de esforços dos movimentos sociais em prol dos direitos da mulher.

Art. 11 A Secretaria Executiva deverá ser composta por funcionária efetiva do órgão ao qual o CMDM/Palmeira-PR, esteja vinculado e não poderá exercer a função de conselheira.

Art. 12 O Conselho contará com uma Secretaria Executiva para operacionalizar suas ações, quais competem:
I. promover apoio administrativo ao Conselho;
II. preparar antecipadamente as reuniões do Plenário do Conselho;
III. enviar remessas de material às conselheiras;
IV. encaminhar a pauta e o material de apoio às conselheiras com antecedência;
V. para facilitar os trabalhos durante a reunião e permitir que os assuntos em pauta sejam conhecidos previamente;
VI. dar encaminhamento às conclusões do plenário; acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas no plenário; convocar as reuniões do CMDM/Palmeira-PR e grupos de trabalho.
VII. assessorar a Presidente do CMDM/Palmeira-PR no desempenho de suas funções; VIII. manter articulação com as Conselheiras, informando-as sobre o trabalho do Conselho;
IX. providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X. assessorar a Presidente e as comissões permanente/temporárias quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;
XI. propor à Presidente articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais visando ao apoio e à ampliação dos Programas do CMDM/Palmeira-PR, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins;
XII. sugerir ao conselho a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessários ao desenvolvimento das atividades do CMDM/Palmeira-PR;
XIII. promover as relações públicas do CMDM/Palmeira-PR;
XIV. apoiar a Presidente e Vice-Presidente na elaboração do relatório do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XV. recolher propostas e sugestões das Conselheiras do CMDM/Palmeira-PR;
XVI. assessorar a Presidente e as Conselheiras na elaboração, execução e monitoramentode programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito municipal, com vistas à incorporação do enfoque de gênero;
XVII. divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição das mulheres, na esfera do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado;
XVIII. realizar a gravação de todas as reuniões e arquivar por 30 dias;
XIX. elaborar a ata das reuniões oridinárias e extraodinárias e realizar seu arquivamento;
XX. praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que lhe foram oficialmente atribuídos.

CAPITULO IV
DO CONSELHO E MANDATO
Art. 13 O Conselho será presidido pela Presidente do CMDM/Palmeira-PR, e será composto por paritariamente 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, entre órgãos governamentais e não-governamentais, designadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das conselheiras efetivas.

Art. 14º. As representantes dos segmentos e ou órgãos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terão mandado de 02 (dois) anos, salvo disposições em contrário emanadas por instância superior, legalmente reconhecida, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ficando a critério dos órgãos ou segmentos, se for o caso, a manutenção das conselheiras que os representam dentro deste período.

Art. 15 A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada e da Comissão Diretora do CMDM/Palmeira-PR, será realizada através de micro assembléia 30 dias antes do final do mandato.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, caso sejam eleitos por meio de micro assembleia;
§2º Os membros do Poder Público, preferencialmente do sexo femenino, serão indicados pelos responsáveis de suas respectivas secretarias municipais e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 16 Perderá o mandato a conselheira que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de um ano civil sem justificativa prévia e não estiver sendo representado pelo seu suplente.
§1º - A entidade ou secretaria municipal deverá ser comunicada 30 dias antes da possibilidade de perda do mandato via ofício.

§2º Quando o afastamento da titular for definitivo, deverá ser indicada nova representante para a vaga, via ofício para CMDM/Palmeira-PR.

Art. 17 As justificativas de ausências deverão ser apresentadas para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e aprovadas pela Presidente.

§1º Salvo em casos excepcionais, a justificativa prévia deverá ser apresentrada com antecedência de 03 uteis antes da reunião ordinária;
§2º É de responsabilidade do conselheiro titular convocar o seu suplente;

§3º As justificativas por falta, bem como a presença das Conselheiras, deverão ser registradas em livro destinado exclusivamente para essa finalidade.
Art. 18 A perda do mandado da conselheira faltante será declarada pelo plenário do CMDM/Palmeira-PR, por decisão da maioria simples de seus membros. Desde então, deverão ser tomadas providências cabíveis à substituição.

Art. 19 O desempenho da função de integrante do Conselho, não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município.

CAPITULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 20 As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, conforme cronograma estabelecido, e horário previamente acordado na primeira reunião anual do conselho de cada ano registrado em ata, com tolerância de atraso de 15 minutos e com pauta previamente elaborada, de forma a não exceder um tempo maior.

I. Em caso da data da reunião for feriado ou recesso, esta ficará automaticamente transferida para a próxima segunda-feira. O horário das reuniões poderá ser alterado, conforme necessidade;
II. Quanto ao local, o conselho deverá ser itinerante e previamente combinado entre as conselheiras onde será realizada a reunião;
III. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros, considerando-se como mais um, a pessoa da presidente da mesa, sendo que não havendo quorum, nada pode ser deliberado, sempre se respeitando a paridade;
IV. O livro de presença deverá ser recolhido após 15 minutos do inicio da reunião, não sendo permitido mais a assinatura de presença;
V. Fica assegurada a cada conselheira, o direito de se manifestar de forma ordenada sobre o assunto em discussão. Uma vez encaminhado para votação, este não poderá voltar a
ser discutido em seu mérito na mesma reunião. Caso não haja consenso, poderá ser agendada uma reunião extraordinária antes da próxima reunião ordinária para discutir novamente o assunto;
VI. Cada conselheira terá direito a um voto;
VII. Em caso de indisponibilidade de participação em reunião do títular e do suplente, o títular poderá registrar seu voto favorál ou contraria a matéria, via mensagem online à Secretária Executiva. A forma, o procedimento e a plataforma utilizada para a votação serão definidas pela Presidente e deverão ser registradas em ata;
VIII. A suplente de conselheira só terá direito à voto, quando da ausência da conselheira titular, sendo assegurado seu direito à voz;
IX. Em caso de empate, pede-se esclarecimentos e convoca-se nova votação em reunião extraordinária;
X. A participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas de forma híbrida, presencialmente e através de sistema online com link divulgado previamente, conforme decisão da Presidente.

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá um membro conselheiro titular na ocupação de Presidente, Vice-Presidente, eleitos pela maioria simples de seus componentes, com um mandato de dois anos.
§ 1º A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.
§ 2º No incicio de cada mandato (2 anos) a Secretaria Municipal de Sáude, ficará responsável pela capacitação da nova mesa diretiva do conselho e dos novos conselheiros.

Art. 22 As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretária Executiva e aprovadas pela presidente, delas constando necessariamente:
I - Abertura da sessão e leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - Leitura de correspondência e comunicações,
III- Ordem do dia (Discussão e votação da matéria em pauta);
IV - Palavra livre (Somente convidados).

Art. 23 Os assuntos deliberados e aprovados em reunião deverão ser registrados em ata, numerada pela ordem da reunião e datada, após aprovada pela comissão diretiva deverá ser publicada para livre acesso no portal da transparência oficial do município. Uma cópia impressa deve ser assinada pela presidente do conselho e arquivada pela Secretária Executiva.

Art. 24 Poderá convidar para participar das suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.
Art. 25 Todas as reuniões do Conselho serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que poderá fazer uso da palavra livre, cabendo à Presidente a organização da Plenária.

Paragrafo Único - A palavra Livre possui o tempo máximo de 10 minutos, sendo permitido o máximo de 02 inscrições por reunião do CMDM/Palmeira-PR.

Art. 26°. As deliberações do Conselho, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, manifestando-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

Parágrafo único - As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Prefeito Municipal, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o CMDM/Palmeira-PR, podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

CAPITULO VII
A COMISSÃO DIRETORA
Art. 27 A Comissão Diretora é composta por:
I- Presidente;
II- Vice-Presidente;

Art. 28 Os cargos serão preenchidos por eleição dentre os membros do CMDM/Palmeira-PR, em reunião especialmente convocada para essa finalidade.
§ 1º A diretoria terá mandato de dois anos, não sendo permitida a reeleição para o cargo de presidente.
§ 2º A diretoria poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 do Plenário, procedendo-se imediatamente à eleição da nova diretoria.

Art. 29 A presidente do conselho terá as funções de:
I. Representar o CMDM junto às autoridades, órgãos e entidades;
II. Dirigir as atividades do CMDM;
III. Convocar e presidir as reuniões do CMDM;
IV. Proferir voto de desempate nas decisões do CMDM;
V. Encaminhar as reuniões da Plenária, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
VI. Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas e jurídicas e encaminhar aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente a Plenária;
VII. Instruir processo eleitoral aprovado pelo CMDM para sucessão das Conselheiras;
VIII. Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Plenária e das comissões do CMDM;
IX. Dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação de todas as deliberações do CMDM;
X. Representar diretamente ou por delegação o CMDM em solenidades e zelar pelo seu prestígio;
XI. Convidar para participar das atividades do CMDM técnicos, especialistas e outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação da Plenária;
XII. Requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades, quando necessários à elucidação de matéria-objeto de apreciação da Plenária;

XIII. Abrir e encerrar com pontualidade as reuniões da Plenária;
XIV. Interromper orador quando desviar da matéria em discussão;
XV. Controlar o tempo das intervenções de Conselheiros titulares ou suplentes, convidados ou observadores, exceto na exposição de termas pautados;
XVI. Acatar questão de ordem, como direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;
XVII. Zelar pelo funcionamento do CMDM, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para o seu pleno funcionamento;
XVIII. Assinar correspondências oficiais do CMDM;
XIX. Solicitar a indicação formal às entidades, instituições e órgãos representantes para a composição do Plenário do CMDM;
XX. Atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMDM;
XXI. Cumprir integralmente e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDM.

Art. 30 A Vice-Presidente compete:
I. Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II. Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.
III. Auxiliar na elaboração do relatório final de atividades do CMDM;
IV. Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPITULO VIII
DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Art. 31 A Plenária do CMDM/Palmeira-PR, poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, destinadas ao estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos.

Art. 32 No ato da criação das comissões deverão estar definidos seus objetivos, sua composição e, no caso das temporárias, o prazo para conclusão dos trabalhos, sendo as Comissões permanentes são:
I. **Comissão de Finanças**: Compete análise em documentos contábeis de receita/despesa oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dos outros estabelecimentos do âmbito municipal que recebem ou venham a receber recursos.
II. **Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher:** Compete acompanhar e fiscalizar a aplicação das leis que protegem as mulheres de qualquer forma de violência, como também acompanhar os programas e ações relativos à proteção dos direitos da mulher, além de receber denúncias e encaminhar aos órgãos competentes para as devidas providências;
III. **Comissão de Políticas Públicas para Mulheres:** tem a competência de avaliar, acompanhar e propor alternativas para a qualificação e efetivação das políticas direcionadas à mulher, tendo como referência os planos estaduais e municipais;

CAPITULO IX
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
Art. 33 O CMDM/Palmeira-PR, convocará a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres a cada 02 (dois) anos ou de acordo com o calendário nacional, e elegerá Comissão Organizadora da Conferência com as seguintes competências:
I. Propor, discutir e aprovar o regulamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
II. Organizar, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
III. Definir a programação da Conferência Municipal e os critérios para a participação dos convidados e expositores do tema a ser discutido;
IV. Providenciar em tempo hábil o envio do relatório final e da composição dos delegados municipais à comissão organizadora da conferência estadual.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 Das Disposições Gerais:
I – O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, mediante proposta previamente encaminhada e agendada na ordem do dia, de qualquer membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, se houver aprovação da maioria simples em plenário;
II – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do CMDM/Palmeira-PR.
III- A Secretaria Municipal de Sáude de Palmeira prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM/Palmeira-PR.
Artigo 35 Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BB17F4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: FERNANDA VAZ MARTINS
Data início: 21/05/2025
Data fim: 23/05/2025
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Processo Legislativo e Redação Oficial. Teoria e Prática", realizado pela empresa Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda, em parceria com a Uvepar.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 20 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0BA45ADC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: EDIANE COLUCCI FERREIRA
Data início: 21/05/2025
Data fim: 23/05/2025
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Processo Legislativo e Redação Oficial. Teoria e Prática", realizado pela empresa Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda, em parceria com a Uvepar.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 20 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9E6E3D38

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: RAFAELA AMREIN RIBAS
Data início: 21/05/2025
Data fim: 23/05/2025
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Processo Legislativo e Redação Oficial. Teoria e Prática", realizado pela empresa Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda, em parceria com a Uvepar.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 20 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BE15047D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 21/05/2025
Data fim: 21/05/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte das servidoras da Câmara Municipal, para participarem de curso em Foz do Iguaçu – PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 20 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0D73335A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 36/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 31/2025
14 de maio de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 701.828,51 (setecentos e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
139.1006.03.01.01.02	Convênio FNDE – Construção de Creche Pro Infância	171.828,51

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-095	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
847.1005.03.99.01.01	Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator I	265.000,00
848.1005.03.99.01.01	Convênio 593/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator II	265.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**701.828,51**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Excesso de Arrecadação das fontes colocadas a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
847.1005.03.99.01.01	Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator I	265.000,00
848.1005.03.99.01.01	Convênio 593/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator II	265.000,00
139.1006.03.01.01.02	Convênio FNDE – Construção de Creche Pro Infância	2.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**532.000,00**

b) O superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
139.1006.03.01.01.02	Convênio FNDE – Construção de Creche Pro Infância	169.828,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 14 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:68E28637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 60/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 20/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 11/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 281.840,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8020DF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 06/2025-CMDCA

Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do REPASSE: Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor de R$450.000,00, referente à Deliberação nº 013/2025 do CDECA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Palmital, no uso de suas atribuições legais, e considerando a reunião realizada em 20 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão:
Fica aprovado o **Termo de Adesão** ao REPASSE: Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido na Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDECA-PR). O Termo de Adesão formaliza o compromisso do município de Palmital em aplicar os recursos conforme as diretrizes estabelecidas.
Art. 2º - Aprova o Plano de Ação:
Fica aprovado o **Plano de Ação** do REPASSE, que detalha as estratégias, metas das ações voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes de Palmital.
Art. 3º - Aprova o Plano de Trabalho
Fica aprovado o **Plano de Trabalho** que especifica as atividades, responsabilidades e prazos para a implementação das ações previstas no Plano de Ação. O Plano de Trabalho estabelece as condições operacionais para a execução do Programa.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palmital, 20 de maio de Palmital, 25 de abril de 2025

VANIELI APARECIDA VALÉRIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:6C6D4659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4720

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 29.245/2025,

R E S O L V E
Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Aze Pereira Martins Coelho
Data Início:04/06/2025
Data Fim: 05/06/2025
N.° de Diárias: 1+1/3
Valor Unitário – 112 UFM: R$ 480,97
Valor Total: R$ 641,29
Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: IV Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 19 de maio de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:75CFABFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4721

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO

N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 29.245/2025,

R E S O L V E
Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Janice Xavier Pereira Tanizaki
Data Início:04/06/2025
Data Fim: 05/06/2025
N.° de Diárias: 1+1/3
Valor Unitário – 112 UFM: R$ 480,97
Valor Total: R$ 641,29
Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: IV Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 19 de maio de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5FA68C8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4722

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.º645/2025,

R E S O L V E

Retificar o Ato N.4625 de 06 de janeiro de 2025, publicado em 07 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Exonera a partir de 06 de JANEIRO de 2025 os ocupantes dos cargos abaixo listados:

Cairo Matheus de Oliveira – Procurador Geral – Símbolo AP-C
Anderson Wanderci Pinto Barboza – Chefe de Gabinete – Símbolo AP-C
Anselmo Luvizzotto do Amaral – Secretário Geral – Símbolo AP-C
Angel Rippel Salgado – Assessor de Cerimonial e Comunicação – Símbolo DAS-1A
Cinthia dos Santos Batista – Assessora Legislativa – Símbolo DAS-1B
Sandro Gonçallo Grani – Assessor Parlamentar – Símbolo DAS-1B
Márcio Liz Cordeiro – Assessor Parlamentar – Símbolo DAS-2A

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 20 de maio de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:808FC59F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2644

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Instaurar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores Nelson Sueki Kai, Cleverson Giovane Leal e Jussara Prestes Linhares, respectivamente como presidente, secretária e membro, para averiguar os fatos e documentos do protocolado nº 689/2022, apurando, inclusive, eventual responsabilização decorrente da referida análise, observando e obedecendo aos ritos e prazos legais.

Paranaguá, em 20 de maio de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C57DB92E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 18/2025

Processo Licitatório n.º 30/2025
Dispensa n.º 17/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	**57.520.950 ADMILSON GONÇALVES**
CNPJ:	**57.520.950/0001-64**
Responsável pela assinatura:	**ADMILSON GONÇALVES**
Objeto:	"Contratação de empresa especializada em fabricação de moveis destinados para atender as necessidades da Regulação do SAMU Litoral do Pr**".**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, art.75, VIII Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 208/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.4.4.90.52.00.00
Valor	R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
Prazo/Vigência	90 DIAS
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	13/05/2025

Paranaguá, 13 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:0B3153A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2025

Processo Licitatório n.º 29/2025
Dispensa Eletrônica n.º 15/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	51.339.854 GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR
CNPJ:	51.339.854/0001-38
Responsável pela assinatura:	GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR
Objeto:	Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISLIPA e SAMU Litoral
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n°193/2025
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 122.391,04 (Cento e vinte Dois Mil e Trezentos e Noventa um Reais e Quatro Centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	16/05/2025

Paranaguá, 16 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:447E4074

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 77/2025

PORTARIA N° 77/2025

Designa a composição da Comissão Permanente de Credenciamento

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a Lei 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Credenciamento, para instrumentalizara realização de Chamamentos Públicos, conforme as necessidades do CISLIPA:

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão Permanente de Credenciamento seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Credenciamento será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, que serão responsáveis pelo processo
de credenciamento, a saber:

Presidente: GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA, CPF: 044.812.079-81
Secretário: THAYNNA CRISTINE XAVIER, CPF: 084.842.969-97
Membro: MURILO SEVERINO SANTOS, CPF: 086.305.959-73
Suplemente: MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS, CPF: 321.531.989-68

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário, no caso a Portaria sob nº 02/2024.

Paranaguá, 22 de Abril de 2025

ADRIANO RAMOS

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:9360D21A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 45/2025

PORTARIA N.º 45/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº 10/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Processo Administrativo protocolado sob nº 163/2025, Dispensa de Licitação nº 11/2025 baseado no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 30 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, VIA AGÊNCIA DE VIAGEM - COM HOSPEDAGEM SENDO O DESTINO FRANCISCO BELTRÃO PARA VISITA TÉCNICA NO CONSUD PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO QUALICIS.

CONTRATO **N°: 10/2025**
Contratada: **VIA BRASILIS PASSAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: n.º 02.074.179/0001-57
Valor total do Contrato: R$ 3.820,00
(Três mil oitocentos e vinte reais).

Artigo 2º.A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de Março de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:51C8E1F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 03.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 676.319,76

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 676.319,76 (seiscentos e setenta e seis mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação:

01		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2004.		Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOA JURÍDICA	676.319,76
		Total da Suplementação:	676.319,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.030	Transferencia de Municipios a Consorcios Publicos – ANTONINA – PROG 03/2025.	676.319,76
	Total da receita: 676.319,76	

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de janeiro de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 20 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:3477024A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

Processo Administrativo n.º 208/2025
Processo Licitatório n.º 30/2025
Dispensa de Licitação n.º 17/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2025, que tem por Objeto: "Contratação de empresa especializada em fabricação de moveis destinados para atender as necessidades da Regulação do SAMU Litoral do Pr**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 208/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **57.520.950 ADMILSON GONÇALVES,** CNPJ: **57.520. 950/0001-64**, valor total contratado R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 13 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F3A8A7DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2025

Processo Administrativo n.º 193/2025
Processo Licitatório n.º 29/2025
Dispensa de Licitação n.º 15/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica nº 15/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISLIPA e SAMU Litoral**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 193/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **51.339.854 GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR,** CNPJ: **51.339.854/0001-38**, valor total contratado R$ 122.391,04 (Cento e vinte Dois Mil e Trezentos e Noventa um Reais e Quatro Centavos).
Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 16 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:ED74A310

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

Processo Administrativo n.º 186/2025
Processo Licitatório n.º 27/2025
Pregão Eletrônico n.º 01/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I. Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

II. Homologo o Processo de Pregão Eletrônico de Licitação nº 01/2025, que tem por Objeto: "Contratação de serviços continuados, por meio de empresa especializada na operação e gestão de soluções em telefonia fixa, destinados ao CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, para suporte às atividades do SAMU Regional, compreendendo a locação de central de telefonia IP baseada na plataforma Asterisk, incluindo seus dispositivos relacionados, bem como a prestação de suporte técnico e serviços de monitoramento ininterruptos (24 horas por dia, 7 dias por semana) ".

III. Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 236/2025

IV. Adjudico o objeto a Licitante Contratada **SEG TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ **05.145.014/0001-17**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 71.898,00 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

V. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 15 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:90FD9731

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 17º EDITAL DE EXCLUSÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2024, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
11	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS
12	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ERICA APARECIDA CHAGAS

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 11.3, não preencherem os requisitos previstos no item 9 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:07E725CF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 18° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.
Data: 3 dias úteis – 22/05/2025 a 26/05/2025.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO 2 (DUAS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
13	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JHAYNE SILVA ROSA
14	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOCELIA DE LARA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2024, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2024.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 01/2024, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 20 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente

e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:2D79DDD0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO N° 2025/05/3891

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
DAVANTEL, KOMAR & CIA LTDA

DATA DA VIGÊNCIA: 06/06/2025 A 05/06/2026
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2025

OBJETO: Renovação do Contrato nº 007/2022, firmado entre as partes no dia 06/06/2022. Contratação de serviço "LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) 1.6", atendendo as necessidades da Paranaguá Previdência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.001.09.272.0010.2235.33.90.33.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 70.740,75 (setenta mil, setecentos e quarenta mil e setenta e cinco centavos).
CONTRATO: nº 007/2022 de 06/06/2022.

ASSINATURAS: Ali El Kadri - Paranaguá Previdência
Vitor André Davantel – Davantel, Komar & Cia Ltda-ME

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:11695AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO – HELUAR SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO – HELUAR SERVIÇOS LTDA
Partes: Município de Paranaguá
HELUAR SERVIÇOS LTDA

Data: 21/05/2025

Objeto: Contrato nº 023/2025. O objeto do presente contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, REDES DE PROTEÇÃO E GRADIL no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do procedimento licitatório modalidade registro de preço 068/2023

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 32.096,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
HELUAR SERVIÇOS LTDA
FLÁVIA DOS SANTOS BATISTA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6FF5E1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Resolução nº 001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Secretaria Municipal da Mulher e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3232 de 16 de dezembro de 2011, com alterações dadas dada pela Lei nº 4408/2024;
CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu o mês de setembro de 2025 para a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, na cidade de Brasília - DF;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher que definiu a temática, o calendário e a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paranaguá realizada no dia 30 de abril de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Convocar a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Paranaguá para a data de 18 de junho de 2025, no horário das 08 às 17 horas no auditório do ISULPAR, sito à rua João Eugênio, nº 534, Bairro Costeira, na cidade de Paranaguá.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de Maio de 2025.

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS
Secretária da Mulher

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8B30387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E :
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 050/2024 – Registro de Preços Nº 040/2024**, proferido pela Agente de contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto 798/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 06 e 63 – **Empresa:** Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. – **CNPJ/MF** sob nº 56.081.482/0001-06; **Lote:** 66 – **Empresa:** CLASSMED -

PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 1.328.535/0001-59; **Lote:** 09, 11, 14, 21, 22, 39, 49, 51, 53, 54, 55, 61 – **Empresa:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – **CNPJ/MF** sob nº 44.734.671/0022-86; **Lote:** 38, 62, 68, 30 – **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 25.279.552/0001-01; **Lote:** 15, 28 – **Empresa:** INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 32.138.304/0001-06; **Lote:** 13, 37, 52, 67 – **Empresa:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 12.889.035/0001-02; **Lote:** 03 – **Empresa:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 81.706.251/0001-98; **Lote:** 02, 45 – **Empresa:** LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 37.931.064/0001-16; **Lote:** 29 – **Empresa:** LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 00.339.246/0001-92; **Lote:** 10, 34, 65 – **Empresa:** MEDIGRAN – ILG COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 20.657.155/0001-02; **Lote:** 40, 58 – **Empresa:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. – **CNPJ/MF** sob nº 07.752.236/0001-23; **Lote:** 59 – **Empresa:** PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 45.107.793/0001-8; **Lote:** 43, 01, 19, 57 – **Empresa:** Pontamed Farmacêutica Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 02.816.696/0001-54; **Lote:** 50 – **Empresa:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 81.706.251/0001-98; **Lote:** 04, 05, 07, 12, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 44, 46, 64 – **Empresa:** SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 00.656.468/0001-40; **Lote:** 47, 48, 56 – **Empresa:** Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 35.959.514/0001-53; Ficando assim, Adjudicado e Homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 047/2024 – Registro de Preços Nº 038/2024,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 62.790/2024.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 20 de maio de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:78B75171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Julia Maria Fonseca da Cunha
Cargo: Assistente Administrativo
Carga Horária: 40 horas semanais
Data de admissão: 20/05/2025
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 20 de maio de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:87B2FC16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 143/25

PORTARIA Nº 143/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos de seu Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, o candidato aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022, conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Julia Maria Fonseca da Cunha	Assistente Administrativo	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data..

Paranavaí, 20 de maio de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:9E6A43D5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.389/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **IZABEL MARIA DE SOUZA DOS SANTOS,** CPF n° X17.XXX.XXX-X3, pelo falecimento do servidor **PEDRO DOS SANTOS**, servidor aposentado no cargo de auxiliar de serviços gerais, CPF nº X38.XXX.XXX-0X, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá a 100% dos proventos dos proventos de aposentadoria, até o teto do RGPS, mais uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS, no total de R$ 1.518,00, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 18 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B2C91E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 753/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Frotas – CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *Processo digital sob nº. 24025/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o servidor **GUSTAVO SANCHES MERCÚRIO,** Matrícula nº. 10867-2, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.094/2025, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8B358D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 754/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Frotas - CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o processo digital nº 24027/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN, C.P.F. nº 066.XXX.XXX-01**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – CC2,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:53E7CC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL: 22343/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 22343/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito privado **ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.306.377/0001-41 com sede administrativa na Avenida João Gualberto, Nº 1342, Sala 701, Andar 07, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80030-000, neste ato representada por **JOÃO GUILHERME GALI MARTINS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.468.936-83 e inscrito(a) no CPF sob nº 082.500.099-83, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 087/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **19 de Junho de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços nº 087/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 85/2025/SESAU, Processo Digital N° 22343/2025-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: O valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 87/2024 segue conforme abaixo descrito:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00 (REF 264 e 265)
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00 (REF 219)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 87/2024), datado de 19 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C9664670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 24728/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 24728/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, doravante denominada **contratante** e a empresa **CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.356/0001-65, estabelecida à RUA CAMILO CASTELO BRANCO 357 LINDOIA, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 81010-170, e-mail: residenciaterapeuticaviverfeliz@hotmail.com, neste ato representada pela Srª **MARILIS VIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 670.462.809-53, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência de qualquer natureza, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201441%** referente variação do INPC no período de ABRIL/2024 a ABRIL/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 122/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, pelo objeto deste Contrato nº 122/2024, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 4.334,75 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** mensais, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 122/2024), datado de 19 de Agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:F02BB19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 09h do dia 05 de junho de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Aquisição de carpete instalado para revestimento do piso do auditório do Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa**, com valor máximo estimado em **R$ 94.514,00.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 05 de junho de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 20 DE MAIO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:39ED5EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.391/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.391/2025

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.327, de 25 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Comunicação Social, através do memorando nº 06/2025, para a substituição de integrante da Comissão de Contratação Especial, a saber, Carlos Henrique Scarabelli por Daniela Bonetti Simonetti;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.327, de 25 de março de 2025, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear os servidores: **Daniela Bonetti Simonetti, Rosely Navarro Rodrigues, Ellen Della Pria da Silva Kumatsu, Dayane Geracina Barbosa Santarosa e Jéssica Boscariol Reis**, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão de Contratação Especial, encarregada no desempenho da fase interna, auxiliando especialmente nas planilhas de custos, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) conforme Lei Federal

nº14.133/2021, referente a contratação de agência de publicidade e propaganda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B5FAE4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Poder Legislativo, Lindomar Brandão, e a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para **Audiência Pública de Prestação de Contas da Administração Pública Municipal, relativa ao 1º quadrimestre do ano de 2025**.

Data: **29 de maio de 2025 (quinta-feira)**
Horário: **13h30**
Local: **Plenário da Câmara Municipal**
rua Arariboia 491, Centro

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:90DE695C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JACIR LUIZ DE CRISTO, CNPJ/MF: 23.935.582/0001-01. **Objeto**:Prorroga-se por mais 3 (três) meses, iniciando em 27 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 12/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de mestre de cerimônia para condução de eventos solenes .O valor de cada unidade será de R$ 945,54 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) cada unidade, de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2024, perfazendo um total de 4 unidades, no valor total de R$ 3.782,16 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), pelo período de 3 (três) meses.**Dotação**: 3.3.90.39.05.00.00- outros serviços profissionais. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônicao nº 13/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 24/2024 . **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 19 de maio de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

JACIR LUIZ DE CRISTO-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:5E256CC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ/MF: 07.139.780/0001-02. **Objeto**: Contratação de empresa para empresa para fornecimento de câmera e lentes fotográficas profissionais. **Valor**: O valor a ser pago pela contrataçãoé R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação**: 4.4.90.52.33.00.00 - equipamento para áudio, vídeo e foto. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 5/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 13/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 19 de maio de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

MARCELO MARQUES DE SOUSA-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:9DDFEB47

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e UDIMAXBR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 57.115.331/0001-94. **Objeto**: Contratação de empresa para empresa para fornecimento de câmera e lentes fotográficas profissionais. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação R$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**:4.4.90.52.33.00.00 - equipamento para áudio, vídeo e foto. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 5/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 13/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 19 de maio de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

YURI AMOM MAXIMILIAN MONICA-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:AB353360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 PROCESSO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.380/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Observatório da Longevidade Humana e Envelhecimento – Olhe***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.382.343.0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e Formação para Equipe do Centro de Convivência da Pessoa Idosa e servidores da Proteção Social Básica do Município de Pato Branco – PR, sobre longevidade e suas implicações na vida social, pública e individual, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 12247-13939. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 19 de maio de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2E9FFDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE N° 09/2025 - PROCESSO N° 41/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.245.189,00, para o período de 60 meses.
PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: A partir da divulgação do edital, por meio do endereço eletrônico licitacao3@patobranco.
VIGENCIA DO EDITAL: Indeterminada
O Edital poderá ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br***Agente de Contratação - Regiane Rufato.***

Pato Branco, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:36A82189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. CONTRATO Nº 26/2024, CONCORRÊNCIA N° 12/2023, PROCESSO Nº 257/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 56.023,00m², através do Contrato de Repasse Nº 945611/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no art. 57, § 1º, inciso I e § 2º, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias, passando a viger até o dia 14/10/2025. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93, no art. 57, § 1º, inciso I e § 2º, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação da execução contratual por mais 90 (noventa) dias, passando a viger até o dia 18/08/2025. Do Acréscimo, nos termos da Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "a" as partes pactuam acréscimo de R$ 930.730,17 (novecentos e trinta mil, setecentos e trinta reais e dezessete centavos) que corresponde ao percentual de 9,58742684% do contrato original, passando o valor do objeto de R$ 9.707.820,31 (nove milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos) para R$ 10.638.550,48 (dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme Anexo I. Da Supressão, nos termos da Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam supressão no valor de R$ 1.016.489,03 (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos) que corresponde ao percentual de 10,47082659% do valor do contrato original, assim considerando o acréscimo da cláusula terceira, o valor total passa a ser: R$ 9.622.061,45 (nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme Anexo II. Dotação Orçamentária: 2637;11220. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de Maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:495A0EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2025. CONTRATO Nº 23/2024, CONCORRÊNCIA N° 14/2023, PROCESSO Nº 260/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 36.130,22m², através do Contrato de Repasse Nº 951642/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no art. 57, § 1º, inc. I e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula contratual sexta, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, passando a viger até o dia 14/09/2025. Do Prazo de Execução, com base no art. 57, § 1º, inc. I e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula contratual sexta, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, passando a viger até o dia 19/07/2025. Do Acréscimo, nos termos da Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam acréscimo de R$ 239.182,93 (duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) que corresponde ao percentual de 4,93868271% do contrato original, passando o valor do objeto de R$ 4.843.051,15 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cinquenta e um reais e quinze centavos) para R$ 5.082.234,08 (cinco milhões, oitenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme Anexo I. Da Supressão, nos termos da Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam supressão no valor de R$ 41.319,36 (quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) que corresponde ao percentual de 0,85316795% do valor do contrato original, assim considerando o acréscimo da cláusula terceira, o valor total passa a ser: R$ 5.040.914,72 (cinco milhões, quarenta mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), conforme Anexo II. Dotação Orçamentária: 2637-11220.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de Maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:B1B914BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025. CONTRATO Nº 121/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024, PROCESSO Nº 47/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Dataware Telecomunicações do Brasil Ltda.OBJETO: O fornecimento de serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de Links de Internet e WiFi em tecnologia de fibra óptica, estabelecendo interconexão por meio de rede Lan to Lan (Local Area Network) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas Municipais, CMEIs, UBS – Unidade Básica de Saúde e demais departamentos) e Internet para o interior do Município de Pato Branco, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.APOSTILAMENTO: Da Correção, para fins de lançamento, fica corrigido o valor unitário do Item 01 no Sistema de Licitações e Contratos, passando a ser o mesmo constante na cláusula

primeira do contrato 121/2024/GP, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo n° 6.361/2025, conforme segue: De: R$ 2.499,**30**; Para: R$ 2.499,**31**.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 15 de Maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:2B851E27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 14.281, de 13 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **EDUARDO JOSE GREZELE**, Matrícula nº 7923-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - T, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B50D9B35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 14.392, de 14 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica **MARINA REIS DOS SANTOS,** Matrícula nº 6677-0 ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Vila Verde para a Escola Municipal São João Batista de La Salle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:839D82AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.281, de 13 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **EDUARDO JOSE GREZELE**, matrícula 7923-5, cargo Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Ouvidoria, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Fica revogada a gratificação do servidor que trata o art. 1º concedida por meio da Portaria nº 236 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º Para efeito da remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de Função Gratificada – FG12, nos termos do parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:01315DC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.821, de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público **WINICIUS ANTONIO PRODORUTTI**, Matrícula nº 10490-6, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Cadastro Imobiliário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CF9D09AF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYV1965	116100T001470510	05/03/2025	54100	
IVU5913	116100T002569462	06/03/2025	55500	06153541469
QIA4J72	277510T000074368	10/03/2025	73400	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4192AFF6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.371, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.30 – 51494 (12190)	Material de Consumo	400.000,00
3.3.72.39 – 51494 (12191)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00

Total	**600.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Estadual	**600.000,00**

Total	**600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E4804A40

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.429, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Pato Branco, com as seguintes atribuições:
I - promover uma política global para a pessoa idosa no âmbito do Município de Pato Branco, visando eliminar as discriminações que atingem a pessoa idosa, possibilitando a sua integração e promoção como cidadão em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II - criar instrumentos que permitam a organização e mobilização da pessoa idosa, dando total apoio às organizações de pessoas idosas já existentes e que venham existir;
III - zelar pelo respeito e ampliação dos direitos da pessoa idosa no exercício de sua cidadania;
IV - assegurar melhores condições à pessoa idosa, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural;
V - celebrar convênios com os órgãos da Administração Municipal no que se refere ao planejamento e execução de ações inerentes à pessoa idosa;
VI - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas a condição da pessoa idosa;
VII - desenvolver projetos que promovam a participação da pessoa idosa em todos os setores da atividade social;
VIII - incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
IX - firmar convênios com órgãos governamentais ou não, que possibilitem a execução de projetos relativos as questões das pessoas idosas, resguardando-se os preceitos constitucionais;
X - formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política municipal da pessoa idosa;
XI - fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;
XII - fiscalizar a execução dos programas pertinentes à pessoa idosa, bem como as instituições de longa permanência existentes no Município;
XIII - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
XIV - assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovam eventos educativos, informativos e de lazer, voltados para o público da pessoa idosa;
XV - controlar, avaliar e auditar os recursos recebidos por entidades governamentais e não governamentais sediadas no Município, assegurando que estas se destinem à assistência à pessoa idosa;
XVI - estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para pessoa idosa filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;
XVII - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 4 de julho de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso) e demais leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
XVIII - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;
XIX - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XX - elaborar seu Regimento Interno;
XXI - coordenar o processo eleitoral, após a definição da eleição da nova diretoria pelos grupos, associações e clubes de pessoas idosas;
XXII - outras ações visando à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 2º O CMDPI, órgão permanente, paritário e deliberativo, será composto por 16 (dezesseis) membros, cuja escolha será feita na forma e no prazo estipulado em seu Regimento Interno, nomeados pelo prefeito dentre representantes dos órgãos e entidades públicas municipais e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, sendo suas funções gratuitas e consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º O CMDPI será dirigido por uma Diretoria Executiva composta de 6 (seis) integrantes, eleitos dentre os membros do Conselho, para ocuparem os seguintes cargos:
I - presidente;
II - vice-presidente;
III - 1º secretário executivo;
IV - 2º secretário executivo;
V - 1º coordenador recursos financeiros;
VI - 2º coordenador recursos financeiros.

Art. 5º As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMDPI serão devidamente previstas em seu Regimento Interno.

Art. 6º A Prefeitura Municipal prestará ao CMDPI os apoios técnico e financeiro necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social deve viabilizar um espaço físico e ofertar suporte administrativo para o funcionamento do Conselho, sendo o elo de ligação entre a Administração Municipal e o CMDPI, devendo propiciar ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, que será utilizado em investimentos, cobertura e demais ações necessárias à implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 9º Constituem recursos do FMDPI:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;
II - os aprovados em lei municipal de orçamento da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III - os resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - os provenientes de financiamento obtidos em instituições oficiais ou privadas;
V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;
VI - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VII - as advindas de acordos e convênios;
VIII - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);
IX - outras.

Art. 10. Nenhuma liberação do FMDPI poderá ser feita sem prévia aprovação do CMDPI.

Art. 11. As concessões de auxílios financeiros ou subvenções a entidades governamentais e não-governamentais, para construção de obras, manutenção ou aperfeiçoamento de assistência ou atendimento à pessoa idosa, deverão ser precedidos de apreciação dos projetos, ampla discussão, deliberação por voto da maioria absoluta e resolução do plenário do Conselho.

Art. 12. O FMDPI será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Todas as entidades governamentais e não-governamentais que prestem algum serviço ou de atendimento à pessoa idosa, em caráter social, devem ser cadastradas junto ao CMDPI.
Parágrafo único. Se a entidade tiver sido declarada de utilidade pública municipal e/ou receber algum benefício ou subvenção social do Poder Executivo Municipal, será obrigada a apresentar um Plano de Atividades e um Relatório de Prestação de Contas anualmente ao CMDPI.

Art. 14. O CMDPI fiscalizará o cumprimento do Regimento Interno de cada grupo, associação e clube de idosos cadastrados junto ao Conselho, com o objetivo de que os respectivos atos normativos atendam ao disposto na Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 15. As sessões do CMDPI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 16. O CMDPI atualizará o seu Regimento Interno e o regulamento do FMDPI no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 17. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. O inciso I, do art. 13, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 .....
I - .....
- .....
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI" (NR).

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revoga a Lei nº 3.494, de 15 de dezembro de 2010, que instituiu o Conselho Municipal em Defesa do Idoso.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7BEA3455

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 42, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os membros Comissão Municipal Intersetorial de Organização e Elaboração do II Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, com base no Decreto Municipal nº 10.099, de 19 de novembro de 2024; e considerando o contido no Memorando nº 14.907, de 19 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Organização e Elaboração do II Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme a seguir especificado:
I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
titular: Marcia Denize Triches Painim;
suplente: Angelica Karina de Lima Santos;

II - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
titular: Taciana Ferron;
suplente: Débora Fatini Ogliari;

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Camille Rohsler;
suplente: Carla Indianara Triches Likes;

IV - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
titular: Kelli Vargas;

suplente: Simone Fatima Duarte;

V - representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
titular: Willian Antonio Pires;
suplente: Mateus Petterson Signor.

VI - representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA):
titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto - (governamental);
suplente: Samuel Staczewski Santos - (não governamental).

VII – representantes do Conselho Tutelar de Pato Branco:
a) titular: Tania Marcia Zamboni;
b) suplente: Schaiana Marcon Machetti..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F6BA4E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025

Processo Licitatório nº 14/2025
Dispensa de Licitação nº 4/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: A.C.K.L COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI Nº 36.178.783/0001-45.
OBJETO:. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiêne, Copa/ Cozinha, lista de produtos anexa no contrato
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.823,50 (Mil Oitocentos E Vinte e Três Reais E Cinquenta Centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 120 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.30.00.00.00.00
Complementos: 3.3.90.30.20.00.00.00
3.3.90.30.21.00.00.00
3.3.90.30.26.00.00.00

Paula Freitas, 20 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:0C29F548

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 14/2025; b) Licitação nº 4/2025 DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação; d) Data de Homologação : 19/05/2025; e) Objeto da Licitação: Aquisição de material de limpeza e higiêne, copa/cozinha para suprir as demandas necessárias para o bem estar dos funcionários, vereadores e visitantes da Câmara Municipal
Participante: ACKL.COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
1 Quantidade de itens: 19; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.823,50/1.823,50;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 Valor Estimado: R$ 1.823,50

Paula Freitas, 19 de maio 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:436337BF

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 13/2025; b) Licitação nº 3/2025 DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação; d) Data de Homologação : 13/02/2025; e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas necessárias para o bem estar dos funcionários, vereadores e visitantes da Câmara Municipal.
Participante: *ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI*
1 Quantidade de itens: 17; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 5.966,26/5.966,26;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 Valor Estimado: R$ 5.966,26

Paula Freitas, 13 de maio 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:424466C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lote de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA

LOTES GANHOS: LOTE 01, 02, 03, 04- Total: R$ 29.408,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 05, 06, 07, 08 - Total: R$ 29.460,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 09 - Total: R$ 2.472,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

TOTAL GERAL: R$ 61.340,50 (Sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

_____

Paula Freitas, 20 de maio de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 17/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lote de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 01, 02, 03, 04- Total: R$ 29.408,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 05, 06, 07, 08 - Total: R$ 29.460,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 09 - Total: R$ 2.472,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

TOTAL GERAL: R$ 61.340,50 (Sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

_____

Paula Freitas, 20 de maio de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lote de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

TOTAL GERAL: R$ 61.340,50 (Sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

_____

Paula Freitas, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 37/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lote de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 01, 02, 03, 04- Total: R$ 29.408,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 38/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lote de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTES GANHOS: LOTE 05, 06, 07, 08 - Total: R$ 29.460,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 39/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lote de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LOTES GANHOS: LOTE 09 - Total: R$ 2.472,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Paula Freitas, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:21C13DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 22/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos cirúrgicos: Pré-operatório; Transoperatório e Pós-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº 1476/2019, publica em Diário Oficial dos Municipal dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2019. (Edição 1772); e conforme a solicitação de Secretaria Municipal de Saúde do município de Paula Freitas-PR.. Recebimento das propostas até 02/06/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 02/06/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
20/05/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2B9CCB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3242/2025 – DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA **FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade RG nº *.519.818-* SSP/PR e inscrita no CPF nº ***.840.749-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Planejamento - Símbolo- CC-4, a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2850/2023 de 31 de março de 2023.
Art. 3º - NOMEAR **FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade RG nº *.519.818-* SSP/PR e inscrita no CPF nº ***.840.749-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo - Símbolo- CC-4, a partir de 20 de maio de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9785B673

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3243/2025 – DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º -NOMEAR **THAIS FECHNER KAWALES**, portadora da carteira de identidade RG nº **.182.214-*SESP/PR e inscrita no CPF nº ***.407.729-**, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Planejamento - Símbolo- CC-4, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6189DE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 158/2025- DE 20 DE MAIO DE 2025.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o seguinte contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 12/2024 – Osmar Lesnhak – Motorista- data encerramento contratual 20 de maio de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E431A96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025 – DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação e concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a concessão da função gratificada de **60% (sessenta por cento)** do salário base, ao servidor **FELIPE JOLY DA CRUZ,** matrícula nº 608**,** portador da carteira de identidade RG nº 11.***.***-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.870.899-**, investido no cargo efetivo de Contador, prevista na Portaria nº 40/2025 de 06 de fevereiro de 2025, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor **FELIPE JOLY DA CRUZ,** matrícula nº 608, portador da carteira de identidade RG nº 11.***.***-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.870.899-**, investido no cargo efetivo de Contador a função gratificada prevista no inciso I do artigo 31 da Lei Municipal, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AE9242BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025 – DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação e concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a concessão da função gratificada de **30% (trinta por cento)** do salário base, ao servidor **SANDRO ZBITKOWSKI,** matrícula nº 160**,** portador da carteira de identidade RG nº 6.***.***-8 SESP PR, inscrito no CPF sob nº ***.205.489-**, investido no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, prevista na Portaria nº 99/2024 de 22 de fevereiro de 2024, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor **SANDRO ZBITKOWSKI,** matrícula nº 160**,** portador da carteira de identidade RG nº 6.***.***-8 SESP PR, inscrito no CPF sob nº ***.205.489-**, investido no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade a função gratificada prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Municipal nº 1.580/2022, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EE9614C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2025 – DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação e concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a concessão da função gratificada de **20% (vinte por cento)** do salário base, ao servidor **JEIZEL MARLON FONSECA DE CORDOVA,** matrícula nº 422**,** portador da carteira de identidade RG nº 8.***.***-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº ***.308.129-**, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, prevista na Portaria nº 63/2024 de 05 de março de 2025, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor **JEIZEL MARLON FONSECA DE CORDOVA,** matrícula nº 422**,** portador da carteira de identidade RG nº 8.***.***-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº ***.308.129-**, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo a função gratificada prevista no inciso III do artigo 31 da Lei Municipal nº 1.580/2022, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D061525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025 – DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação e concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a concessão da função gratificada de **30% (trinta por cento)** do salário base, a servidora **SOLANGE WOLLINGER**, matrícula nº 17, portadora da carteira de identidade RG nº 5.***.***-0 SESP PR, inscrita no CPF sob nº ***.036.589-**, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, prevista na Portaria nº 157/2023 de 07 de março de 2023, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - **CONCEDER** a servidora **SOLANGE WOLLINGER**, matrícula nº 17, portadora da carteira de identidade RG nº5.***.***-0 SESP PR, inscrita no CPF sob nº ***.036.589-**,investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo a função gratificada prevista no inciso V do artigo 31 da Lei Municipal nº 1.580/2022, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C2B9A983

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2025 – DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação e concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a concessão da função gratificada de **10% (dez por cento)** do salário base, a servidora **SAMUA LOTH DE FREITAS**, matrícula nº 836, portadora da carteira de identidade RG nº 141.***.*** SESP PR, inscrita no CPF sob nº ***.341.099-**, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, prevista na Portaria nº 100/2024 de 22 de fevereiro de 2024, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - **CONCEDER** a servidora **SAMUA LOTH DE FREITAS**, matrícula nº 836, portadora da carteira de identidade RG nº141.***.*** SESP PR, inscrita no CPF sob nº ***.341.099-**, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo a função gratificada prevista no inciso VII do artigo 31 da Lei Municipal nº 1.580/2022, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:16AE9246

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2025 – DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação e concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a concessão da função gratificada de **10% (dez por cento)** do salário base, a servidora **SABRINNA ANDRIELY IUCKER**, matrícula nº 32665, portadora da carteira de identidade RG nº 13.***.***-9 SESP PR, inscrita no CPF sob nº ***.682.039-**, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, prevista na Portaria nº 136/2025 de 25 de abril de 2025, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - **CONCEDER** a servidora **SABRINNA ANDRIELY IUCKER**, matrícula nº 32665, portadora da carteira de identidade RG nº13.***.***-9 SESP PR, inscrita no CPF sob nº ***.682.039-**, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo a função gratificada prevista no inciso VII do artigo 31 da Lei Municipal nº 1.580/2022, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:793A82A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2025 – DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ALICE MARIA ISOPPO GRANEMANN**, matrícula nº 869, portadora da carteira de identidade RG nº 6.***.*** SESP SC, inscrita no CPF sob nº ***.597.039-**, investida no cargo efetivo de Odontóloga a função gratificada prevista no inciso IX do artigo 31 da Lei Municipal nº 1.580/2022, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F20E542D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 008/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/2025

SÚMULA: ALTERA OS §§ 3º, 4º DO ARTIGO 97-A, E O ARTIGO 97-C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do artigo 97-A da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97-A. (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º A execução das emendas previstas no § 1º, serão efetivadas até a data de 31 de dezembro do ano em que estiver em vigor a Lei de Orçamento Anual no qual foram incluídas.

§4º As emendas impositivas de que trata esse artigo deverão ser apresentadas pelos respectivos vereadores proponentes, para fins de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de outubro do ano corrente em que estiver em discussão e aprovação o referido projeto de lei orçamentária e sua execução se dará no ano seguinte ao de sua aprovação, conforme disciplinado no parágrafo anterior.

§5º (...)

§6º (...)"

Art. 2º O artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97-C. Anualmente, quando do encaminhamento e protocolo do Projeto de Lei Orçamentária Anual junto à Câmara Municipal de Vereadores, o Chefe do Poder Executivo consignará, mediante rubrica específica, o valor total destinado às Emendas Impositivas de que tratam o art. 97-A, tudo sob pena de sujeição às sanções previstas no artigo 62 desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O detalhamento das ações e valores específicos, respeitado o valor total já consignado no Projeto de Lei Orçamentária Anual, ocorrerá após o protocolo e aprovação das respectivas emendas impositivas pessoais, apresentadas por cada um dos vereadores proponentes."

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados e plenamente válidos.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:962319EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.479

Lei Nº 1.479/2025

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas tribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de março, no âmbito do município de Paulo Frontin/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de Maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:43AD9CAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.480

LEI Nº1.480

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas tribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
LEI:
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Paulo Frontin/PR.
Art. 2.º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3º.O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I –Plenário;
II -Mesa Diretora;
III -Secretaria Executiva.
Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
-Cooperar como Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
-Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
-Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
-Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- Zelar pela memória do esporte;

- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
-Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho e;

- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Art. 6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I - Um representante do gabinete do Prefeito;

II - Um representante da Secretaria de Educação;

III - Um representante da Secretaria de Finanças;

IV - Um representante da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária;

V- Um representante de Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.
O Conselho Municipal do Esporte compõe-se dos seguintes Representantes da Sociedade Civil:
I – Um representante dos praticantes de futebol;
II –Um representante dos praticantes de Futsal;
III –Um representante dos praticantes de Voleibol;
IV –Um representante dos praticantes da Bocha e;
V –Um representante do comércio local.
§1º Os órgãos e entidades da área de que tratam os incisos I a V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação.
Art. 9°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de dois anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 10. O Conselho Municipal de Esportes irá se reunir a cada seis meses e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de três Conselheiros.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.
Art. 15. No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.
Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 17. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria responsável, mediante a aprovação desse Secretário Municipal.
DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE
Art. 18. Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de oferecer acesso irrestrito às atividades esportivas, recreativas e de lazer, promovendo o bem-estar da comunidade e incentivar a integração social.
Art. 19. Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
- dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual;
- créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- retorno e resultados de suas aplicações;
- multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
§ 1.º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.
Art. 20. O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.
Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicado na execução de projetos e atividades que visem:
I - Melhorar o andamento das atividades esportivas do Município;
II - Promover o acesso a todos os interessados as práticas esportivas;
III - Incentivar a criação de projetos e competições esportivas;
IV - Garantir recursos ao fundo Municipal de esportes através de meios públicos e privado.
Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.
Art. 24. A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas semestralmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 25. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte.
Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes e deverá ser regulamentada por decreto, no que couber.

Paulo Frontin, 20 de Maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:B857F84D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.481/2025

LEI Nº 1.481/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 23 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE EMPREGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas tribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:
Art. 1º. Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas nos empregos constantes da Lei Municipal 930/2013, conforme o quadro abaixo:

EMPREGO	NÚMERO DE	DE VAGAS PARA	JORNADA	NÍVEL
Assistente Social	5	7	30h	27-A
Contador	1	2	40h	32-A
Psicólogo	5	6	20h	14-A
Agente de Combate a Endemias	2	4	40h	Lei Federal
Enfermeiro	5	6	40h	27-A
Farmacêutico	2	4	40h	27-A

Art. 2º. Reduz a carga horária do emprego de Advogado 40h para 20 horas, com redução proporcional de salários, de nível 32 para 18.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 20 de maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6BD4519C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090 de 16 de maio de 2025.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar irregularidades relacionadas a pagamentos indevidos e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 29 da Lei Municipal nº 928, de 21 de agosto de 2013 (Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais), e
CONSIDERANDO a ciência desta autoridade acerca de fatos que apontam para a ocorrência de possíveis irregularidades administrativas relacionadas a pagamentos efetuados por este Município;
CONSIDERANDO a ocorrência de pagamentos de, ao menos, dois boletos bancários com indícios de falsidade, realizados em 19 de março de 2025;
CONSIDERANDO os fatos acima foram objeto dos Boletins de Ocorrência nº 2025/361083, datado de 21/03/2025, e nº 2025/544076, datado de 29/04/2025, bem como dos Ofícios nº 118/2025 e nº 194/2025, expedidos por esta municipalidade à instituição bancária;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar com rigor as circunstâncias exatas em que ocorreram os referidos pagamentos, a conformidade dos procedimentos administrativos internos adotados, a integridade e segurança dos sistemas de controle financeiro e de pagamentos, bem como a eventual responsabilidade administrativa de servidores municipais por ação ou omissão que possam ter contribuído para os eventos danosos;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, pela integridade do

patrimônio municipal e pela apuração de quaisquer irregularidades e responsabilidades no âmbito do serviço público;
DECRETA:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos descritos nesta Portaria, especialmente no que tange aos pagamentos indevidos efetuados em 19 de março de 2025, visando à **completa elucidação das circunstâncias, à identificação de eventuais falhas procedimentais, de sistema ou de controle,** à precisa quantificação de eventual prejuízo ao erário e à apuração de responsabilidade administrativa de servidores municipais, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 928, de 21 de agosto de 2013.
Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores efetivos:
STEFANO CELSO RETCHSEKI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Matrícula n. 138;
ALECIO MAROLI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula n. 463;
ADROALDO DE JESUS DA SILVA SANTOS, MOTORISTA, Matrícula n. 281;
SUPLENTE:
NEURI JOSE HENKES, MOTORISTA, Matrícula n. 432.
Parágrafo único. A Comissão terá como secretário um de seus membros, a ser designado pelo Presidente na primeira reunião.
Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e deferida por esta autoridade.
Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, garantindo-se, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Os autos da presente Sindicância deverão ser iniciados com esta Portaria e com as cópias dos documentos que fundamentaram sua instauração, incluindo, mas não se limitando aos Boletins de Ocorrência nº 2025/361083 e nº 2025/544076, comprovantes de pagamento, extratos bancários pertinentes e Ofícios nº 118/2025 e nº 194/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 16 de maio de 2025.
.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:892CF37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SER UTILIZADO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 06/2025, Processo administrativo nº 15/2025.
VALOR: R$ 54.380,92 (Cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:51071FB9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SER UTILIZADO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 06/2025, Processo administrativo nº 15/2025.
VALOR: R$ 55.708,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C6D2702B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 60.594.222 EZEQUIEL ALAN ANTONIO.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 06/2025, Processo administrativo nº 20/2025.
VALOR: R$ 33.465,00 (trinta e três mil quatrocentos e sessena e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F12878CD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
60.594.222 EZEQUIEL ALAN ANTONIO	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A22CC991

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 64/2025.
Processo Inexigibilidade nº 006/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada 60.594.222 EZEQUIEL ALAN ANTONIO.
CNPJ/MF nº 60.594.222/0001-01.
Endereço: Rua São Paulo, n° 52, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:455721F1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada 60.594.222 EZEQUIEL ALAN ANTONIO.
CNPJ/MF nº 60.594.222/0001-01.
Endereço: Rua São Paulo, n° 52, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 20 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B1192205

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SER UTILIZADO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s JULIANO DE COSTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 72.150.550/0001-06, com endereço na Rua União Da Vitória, nº 37, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-586, representado por seu representante legal o Sr. JULIANO DE COSTA, portador da cédula de identidade civil nº. 4.227.111-0 SSP/PR e CPF/MF nº 019.030.619-03, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Declarada vencedora dos itens 3, 4, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 27, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 75, 79, 81, 87, 90, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 123, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 147, 148, 149, 150, 156, 161, 164 e 168, pelo valor de R$ 54.380,92 (Cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). E a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 09.676.256/0001-98, com endereço na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-030, representado por seu representante legal a Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR, portador da cédula de identidade civil nº. 13.961.473-9 SESP/PR e CPF/MF nº 465.988.800-25, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Declarada vencedora dos itens 1, 2, 72, 73, 74, 163 e 169, pelo valor de R$ 55.708,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais).

Valor Total:
R$ 110.088,92 (Cento e dez mil oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 20 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0BF9481F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2025
Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
Contratado: GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Execução de Projeto de Reestruturação Elétrica da Sede da Câmara Municipal de Piên, conforme Projeto Elétrico elaborado pela empresa D. Paula Projetos, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a perfeita execução do referido projeto.

VALOR: R$ 97.008,51 (NOVENTA E SETE MIL E OITO REAIS CINQUENTA E UM CENTAVOS)
Prazo de vigência: 6 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Piên
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Piên/Pr, 06 de maio de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:1B373745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 015/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.xxx.762-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 112/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3207/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme prazos abaixo:

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, de 08/05/2025 a 08/08/2025
VIGENCIA: 90 (noventa) dias, de 08/07/2025 a 08/10/2025

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A7241D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 004/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.xxx.762-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 031/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2539/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 54.075,87 (cinquenta e quatro mil e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) conforme documentos constantes no processo 2539/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:362029FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4593/2025

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4593/2025
I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MAICON GROSSKOPF, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de vias urbanas, Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica, Construção de praças.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1560/2025 de 15/01/2025, publicada em 17/01/2025.
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 2/2025 de 26/03/2025.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO:
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2025
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 03/05/2033
VI.4 – CARÊNCIA: Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir
da data de assinatura do contrato 19 de maio de 2025
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO:
6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 19 de maio de 2025.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 – INDEXADOR: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 – JUROS: 4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS: Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base
252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOSFINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS: Mesmos juros remuneratórios previstos para o período
de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS: 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 – MULTA: 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII – GARANTIA: Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2DC145A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2025

PROTOCOLO: 3230/2025

Objeto: Locação de 01 (um) Barracão com 387,58 m², de forma retangular, estrutura em zinco, com banheiros em alvenaria, para fins de uso esportivo – Artes Marciais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GIBERSON JOSÉ DA CRUZ

CPF: 019.598.539-70

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) por doze meses.

AUTORIZAÇÃO 19/05/2025

Republicado por incorreção de valor

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:87702955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 553, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ATUAR NO TERMO DE FOMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuar no Chamamento Público 008/2024, vinculada aos termos de fomento nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 007/2025, 009/2025 e Termo de Colaboração nº 001/2025 destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento e termos de colaboração nos termos da Lei Federal nº**13.019**/2014 e suas alterações:

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:
I – Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, matrícula 4766252
II – Daiane dos Santos, matrícula 4765251;
III - Mirian Balan de Oliveira, matrícula 103901;
IV - Thaynara Eveline do Prado, matrícula 4766217
V - Noili Forteski Gassner, matrícula 4765252;
VI – Daniele Cieslinsky, matrícula 4766281

Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 08 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6FF2CEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 570, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 570, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os servidores públicos para comissão de análise de Amostra de Materiais de Expediente para o ano de 2025/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de Materiais de Expediente para o ano de 2025/2026.

Solange de Fatima Senn
Hellen Caroline Sacht
Marina do Carmo Stracke
Daiane dos Santos
Maikeli Thaiane Knutz Senn

Art. 2º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º O objetivo da amostra é aferir, qualidade, tamanho, funcionalidade, atendimento as especificações do edital, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes:

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, 16 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9F303BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 20 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SANDRA REGINA RIBEIRO**, convocado (a) pelo Edital nº 023/2025, residente e domiciliado na RUA UBERLÂNDIA, AVENCAL, PIÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8********/PR e CPF 136.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
SANDRA REGINA RIBEIRO

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9AD1108A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **02/06/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de mudas de flores e plantas ornamentais e vasos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 02/06/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 02/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 20/05/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C998A646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **16/07/2025, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025**, do tipo MENOR PREÇO por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Pinhal de São Bento".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 08h00min (horário de Brasília) do dia 16/07/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 16/07/2025 às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 20/05/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E303AF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 28/2025, NA FORMA PRESENCIAL.
AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) QUANTO AO EDITAL – 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

ACRESCENTA-SE

Habilitação jurídica
9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
A empresa participante deverá apresentar no envelope N° 2, para fins de habilitação os documentos acima elencados.

2) QUANTO AO EDITAL – 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
ONDE SE LÊ
9.2. Declaração unificada, conforme ANEXO 03, que deverá ser apresentada sem alteração de qualquer informação do modelo, sendo permitida apenas a modificação dos campos relativos às informações da licitante.
LEIA-SE
9.2. Declaração unificada, conforme ANEXO 05, que deverá ser apresentada sem alteração de qualquer informação do modelo, sendo permitida apenas a modificação dos campos relativos às informações da licitante.

3) QUANTO AO EDITAL – Qualificação Econômico - Financeira

ONDE SE LÊ:
9.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
LEIA-SE:
9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
9.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
4) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 05 de junho de 2025**, assim como o horário **fica alterado para às 09:00 horas**.
5) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 20 de maio de 2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E0293DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 58/2025

DECRETO 58/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 35.764,09 (Trinta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:94A0D9B6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 1.187/2025

DECRETO Nº 1.187/2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.049/2025, nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Larissa Cristiane de Lima Cordova
Secretaria da Saúde	Katiuça Mara Pasa	Jean Paulo Pettenon
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
CRAS	Caroline de Azevedo Menin Bochi	Izabel Barcellos Hermes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	Elisane Teresinha Pereira de Souza
Pessoa com Deficiência Visual	Mariano Olkoski	Valmir Souza
Pessoa com Deficiência Auditiva	Elizabete Fogliato	Jose Valdir Rodrigues de Paula
Pessoa com Deficiência Física	Aldoir Menin	Valdecira Grilli

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto N° 1.167/2025.

Pinhal de São Bento, 20 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:4F0B1648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 591/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 022/2025, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 092/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 14/04/2025, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a **servidora CATARINA SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CI/RG nº 5.005.XXX-7, inscrita no CPF nº 771.244.XXX-04, matricula funcional nº 496971, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.768,92 (um mil setecentos e sessenta e oito reais noventa e dois centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:90FB63E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.678/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	31819	Indenizações e Restituições	R$ 3.000,00
3.3.30.93.00.00	31882	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
3.3.30.93.00.00	31887	Indenizações e Restituições	R$ 7.000,00
3.3.30.93.00.00	31895	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
3.3.30.93.00.00	31896	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
3.3.30.93.00.00	31931	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
3.3.30.93.00.00	31954	Indenizações e Restituições	R$ 3.000,00
3.3.30.93.00.00	31958	Indenizações e Restituições	R$ 7.000,00
T o t a l			**R$ 31.100,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2025

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B90EE33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.679/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 46.545,73 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 46.545,73 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm. das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33950	Indenizações e restituições	R$ 2.996,13
3.3.90.93.00.00	33961	Indenizações e restituições	R$ 30.762,54
3.3.90.93.00.00	33962	Indenizações e restituições	R$ 12.787,06
T o t a l			**R$ 46.545,73**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2025

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7EC90212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.680/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **19/05/2025 a 17/06/2025** a servidora **Ruth Cassia Oliveira Saboia Veiga,** ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar**, matricula** funcional nº **992341**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de maio de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CA095A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.681/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **17/05/2025 a 15/06/2025** a servidora **Raimunda de Lima Maia, ocupante** do cargo de Professora**, matriculas** funcionais nº **472011 e 567741**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de maio de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:49DE2D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.682/2025

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas em favor da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações, sem ônus ou encargos, de bens móveis, recursos financeiros e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, pela Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º Não caracteriza onerosidade na doação:

I - utilização de marcas institucionais de entidades sem fins lucrativos;

II - existência de placa de inauguração ou similar indicando a ocorrência da doação, ainda que conste a marca ou nome da pessoa doadora.

§ 2º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao município e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.

§ 3º A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com vista a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

Art. 2º Os bens móveis e serviços oferecidos em doação deverão ser submetidos à concordância do Titular da Secretaria Municipal responsável pela fruição final do uso do bem ou serviço, acompanhado de parecer técnico que apreciará seu valor pecuniário e prestabilidade à destinação.

Art. 3º As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

Seção I

Da Manifestação de Interesse

Art. 4º Toda pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, poderá apresentar, a qualquer tempo, propostas contendo a manifestação de interesse em doar bens móveis, recursos financeiros e serviços, sem ônus ou encargos.

Parágrafo único. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico à Secretaria Municipal de Administração – SMAD, através do protocolo eletrônico disponível em https://piraquara.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JVASAYFX7YT9RVHVTQBM1H15

Art. 5º A proposta de doação ou comodato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;

II - descrição do bem, com suas especificações, localização, quantitativos e outras características necessárias à delimitação do objeto da doação;

III - descrição do serviço, com suas especificações, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação;

IV - valor de mercado do bem, direito ou serviço ofertado;

V- declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais, de qualquer esfera, com relação aos bens a serem doados.

Art. 6º A Secretaria Municipal responsável pela fruição final do uso do bem ou serviço avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade, mérito administrativo e interesse no recebimento da proposta ofertada.

§ 1º Revelando-se indispensável à modificação das características ou especificações da proposta apresentada, com objetivo de adequá-las as necessidades e interesses da Administração Municipal, a Secretaria poderá apresentar os ajustes que se fizerem necessários para apreciação do proponente.

§ 2º Não sendo realizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os ajustes solicitados e/ou ausência de manifestação expressa do proponente, o procedimento de manifestação de interesse será arquivado.

§ 3º Na hipótese de aceitação, o extrato do contrato de doação ou comodato será publicado em até 5 (cinco) dias úteis no diário oficial dos municípios.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 7º Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador ou comodante for pessoa natural condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;

II - quando o doador ou comodante for pessoa jurídica:

declarada inidônea;

suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;

que tenha, alternativamente, condenação por ato de improbidade administrativa, pela prática de crimes contra a Administração Pública ou sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

quando a doação caracterizar conflito de interesses;

quando a doação ou comodato gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

quando a doação gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

quando a doação demandar, de forma direta ou indireta, contrapartida financeira;

quando a doação puder comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas do Órgão ou Entidade.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal responsável pelo recebimento da doação a manifestação prévia sobre a existência de conflito de interesse em relação às doações e comodatos de que trata esse Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto serão disponibilizados no Portal do Município, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, a quem competirá expedir regulamentação a respeito da matéria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 8.327/2020.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2025.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:076D07BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.683/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art.1º Ficam indicados e nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal PiraquaraPrev, conforme determina a Lei nº 862/2006 de acordo com o Art. 50 incisos I, II e III e Art. 51 incisos I, II e III.

I - Membros do Conselho Deliberativo:

a) Ericson Francisco de Paula - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
b) Mário Sérgio do Nascimento - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
c) Rafaela Alves Castro - Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 50, inciso III da Lei nº 862/2006;
d) Jeferson Eduardo Enzo - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
e) Glecy Roque de Freitas - Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 50, inciso III da Lei nº 862/2006;
f) Silvia Biss Cordeiro - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
g) Lorena Cristina Treska Fecchio - Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 50, inciso III da Lei nº 862/2006;
h) Deni Michael Vieira do Nascimento - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
i) Thiago Brites de Barros - Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
j) Sergio Luis Borato Vilar- Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
k) Miguel Grossi Junior – Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
l) Daniele Moreira - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
m) Juliana Mazepa Artigas Schuwartz - Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso II, da Lei nº 862/2006;
n) Fábio Eduardo Beetz Zielonka - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso II da Lei nº 862/2006.
II - Membros do Conselho Fiscal:
a) Lilia Sizanoski Franco - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 51, inciso III, da Lei nº 862/2006;
b) Gueibom Uilians da Silva Oliveira - Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 51, inciso III da Lei nº 862/2006;
c) Rosemeri Moraes dos Santos - Membro Titular Eleito de acordo com o art. 51, inciso III, da Lei nº 862/2006;
d) Cleudilene Robinson dos Santos - Membro Suplente Eleito de acordo com o art. 51, inciso III da Lei nº 862/2006;
e) Emílio José Lapchensk- Membro Titular Eleito de acordo com o art. 51, inciso III, da Lei nº 862/2006;
f) José Carlos Stocco da Silva- Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 51, inciso I, da Lei nº 862/2006
g) Cleiton Guerra - Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 51, inciso I, da Lei nº 862/2006;
h) Marlon Augusto Lustosa Do Valle - Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 51, inciso II, da Lei nº 862/2006;
i) Thiago Kuquer Pereira - Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 51, inciso II, da Lei nº 862/2006."
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.258/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E492A972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.684/2025

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que institui princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, no âmbito da Administração Pública Municipal de Piraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública e aprimoramento da prestação dos serviços ao cidadão, por meio da transformação digital;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, que estabelece normas para o Governo Digital e a eficiência pública,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Piraquara, o Programa Municipal de Governo Digital, com vistas à transformação digital da gestão pública e à ampliação do acesso cidadão aos serviços públicos digitais.
Art. 2º O Programa observará as seguintes diretrizes:
I – manutenção, ampliação e contínua modernização dos serviços digitais;
II – aproximação entre gestão pública e sociedade, por meio da tecnologia;
III – inclusão digital como ferramenta de redução de desigualdades;
IV – simplificação e inovação nos processos e nos canais de atendimento ao cidadão;
V – promoção da transparência, da participação social e da eficiência administrativa.
Art. 3º A coordenação da Política caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único. O Comitê Municipal de Transformação Digital poderá ser instituído para apoiar a implementação, avaliação e aprimoramento das iniciativas de governo digital.
CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 4º A Administração Pública Municipal adotará instrumentos para desenvolver competências digitais entre os servidores públicos, com os seguintes objetivos:
I – criar estratégias e conteúdos voltados à capacitação em transformação digital;
II – fomentar a colaboração entre servidores e cidadãos na criação de soluções digitais.
Art. 5º As Plataformas de Governo Digital deverão:
I – oferecer meios digitais para solicitação de serviços e acompanhamento das demandas do cidadão;
II – apresentar painel de monitoramento de desempenho dos serviços públicos;
III – ser acessadas por portal, aplicativo oficial ou canal digital único, com informações, notícias e serviços públicos integrados;
IV – obedecer a padrões de interoperabilidade e integração de dados, promovendo eficiência no atendimento.
Art. 6º Os órgãos prestadores de serviços públicos deverão:
I – manter atualizadas as informações institucionais e a Carta de Serviços ao Cidadão;
II – implementar melhorias com base na avaliação de satisfação dos usuários;
III – utilizar ferramentas digitais de notificação, autenticação e assinatura eletrônica;
IV – eliminar exigências documentais desnecessárias por meio de integração de bases de dados;
V – utilizar dados e evidências para aprimorar a gestão de políticas públicas.
Art. 7º Sempre que possível, a solicitação de serviços públicos deverá ser disponibilizada por meio digital, assegurando maior comodidade ao cidadão.
Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS
Art. 9º São garantidos aos usuários dos serviços digitais:
I – acesso gratuito às Plataformas de Governo Digital;
II – atendimento conforme previsto na Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização dos procedimentos e formulários, inclusive em formato digital;
IV – recebimento de protocolo digital ou físico das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS
Art. 10 Os órgãos detentores ou gestores de bases de dados deverão:
I – Garantir a interoperabilidade das informações sob sua responsabilidade, respeitando requisitos legais, tecnológicos e de segurança;
II – Zelar pela proteção dos dados pessoais, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DO USO DE DADOS NA GESTÃO PÚBLICA
Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração Direta utilizarão dados públicos e integrados para a construção, acompanhamento e aperfeiçoamento de políticas públicas baseadas em evidências, com respeito à LGPD.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 A Administração Pública poderá garantir acesso parcial ou integral a dispositivos e recursos tecnológicos para promover o acesso universal aos serviços digitais, especialmente à população em situação de vulnerabilidade.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:11D3B26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher – SEMU, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para compor as vagas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Piraquara - CMDDM, conforme Lei Municipal nº 1.773, de 20 de outubro de 2017.
1 DO OBJETO
1.1 O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher para o triênio 2025-2028.
1.2 São ofertadas onze vagas de titular para as representantes, com as respectivas indicações de suplência.

2 DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar desta Chamada Pública as representantes da sociedade civil definidas no Artigo 3º, da Lei Municipal 1.773 de 20 de outubro de 2017 para as vagas:
1 (uma) vaga para representante de Movimento Feminista
1 (uma) vaga para representante de Entidades de Trabalhadores
2 (duas) vagas para representantes de Entidades da Sociedade Civil
1 (uma) vaga para representante de Movimento de Mulheres Negras
1 (uma) vaga para representante de Mulheres Indígenas
1 (uma) vaga para representante de Mulheres Idosas
1 (uma) vaga para representante de Denominações Religiosas
1 (uma) vaga para representante de Movimento Estudantil
1(uma) vaga para representante de Movimento LGBTQIAPN+
1(uma) vaga para representante de Pessoa com Deficiência.
§ 1º Havendo mais candidatas do que o número de vagas para o mesmo segmento da sociedade civil, os critérios usados serão:

1) Maior tempo de atuação no Município de Piraquara;
2) Maior idade;
§ 2º Não havendo inscrição para um dos segmentos da sociedade civil, a vaga poderá ser preenchida por outro segmento presente na III Conferência;
§ 3º Todas as candidatas deverão estar presentes no local da III Conferência.

3 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS
3.1 As inscrições estarão disponíveis através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara (www.piraquara.pr.gov.br) no período de 22 de maio a 10 de junho de 2025 conforme links dispostos.
3.2 As representantes das **Entidades da Sociedade Civil e Entidade de Trabalhadores:** interessadas deverão protocolar formulário de inscrição através do link https://forms.gle/26RE53N1ayDTUVFX9, anexando os seguintes documentos:
3.2.1. Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Entidade;
3.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
3.2.3. Carta de indicação assinada pelo representante legal da instituição;
3.2.4. Documentos pessoais das representantes indicadas: RG e CPF.

3.3 As representantes de **Movimentos Sociais: Feministas, Mulheres Negras, Estudantil e LGBTQIAPN+** deverão apresentar carta de indicação do Movimento que participam, assinada por pelo menos três integrantes e os documentos pessoais: RG, CPF e Comprovante de endereço do Município, através do link https://forms.gle/tjUhR95ijRqeqTiG6

3.4 As representantes de **Segmentos: Mulheres Indígenas, Mulheres Idosas, de Denominações Religiosas e de Pessoas com Deficiência,** deverão apresentar os documentos pessoais: RG, CPF e Comprovante de endereço do Município, através do link https://forms.gle/mCx4vt9LoSmFavjM9

3.5 Somente as pessoas que tiverem dificuldades no acesso ou preenchimento dos formulários online, poderão realizar a inscrição presencialmente, entregando o formulário preenchido e a documentação necessária na Rua Ângelo Galli, nº 12, Centro de Piraquara, telefone (41) 3590-3600, com Cristina ou Bernadete (horário comercial), também no período de 22 de maio a 10 de junho de 2025.

4. DA HABILITAÇÃO
4.1 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, designada pela Resolução nº 03/2025 do CMDDM.
4.2 A Comissão Organizadora da III Conferência poderá solicitar complementação de documentação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1**.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.
5.2 No período consecutivo, a comissão organizadora elaborará documento contendo o resultado da nova composição do CMDDM, com publicação em Diário Oficial.
5.3O presente documento foi deliberado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Piraquara - CMDDM e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Piraquara, 20 de maio de 2025.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:43317F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017,**RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO**

PARANÁ – AMAPAR que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Piraquara, 6 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E2B864D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017,**RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a**ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – ACRICA** que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 99.973,92 (noventa e nove mil novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Piraquara, 6 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02865EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017,**RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PIRAQUARA - APAE** que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Piraquara, 6 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BCE997BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS MISSIONARIOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS O BOM PASTOR - INSTITUTO BOM PASTOR** que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 99.996,33 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Piraquara, 6 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10F1CF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017,**RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION - A. B.D** que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Piraquara, 6 de maio de 2025.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A6A7283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017,**RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a**CENTRO DE EDUCACAO JOAO PAULO II** que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 99.982,80 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Piraquara, 6 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7603F9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017,**RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a**ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL PENIEL - AAEPE** que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de

projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Piraquara, 6 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C5AAEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017,**RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a**ASSOCIAÇÃO MENINO DEUS** que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 99.667,13 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Piraquara, 6 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C317C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017,**RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DO PR - CENTRO EDUCATIVO PASSIONISTA MARIA JOSE** que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Piraquara, 6 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8015267E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017,**RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a**SAGRADO REDE DE EDUCACAO - PROVINCIA CLELIA MERLONI - ESCOLA SOCIAL CORACAO DE JESUS** que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Piraquara, 6 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:362FBB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 48.724/2024 - TERMO DE FOMENTO 11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017,**RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público**que visa celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO ROQUE** que tem por objeto o repasse de recursos no valor de R$ 100.000,00 (sessenta mil reais), proveniente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de seleção de projeto voltado a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Piraquara, 6 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2260A0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 18.683/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025-Processo nº 18.683/2025**, para a contratação da empresa Qualige – Qualidade em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.548.287/0001-91, sob o valor total estimado de R$ 247.951,10 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Piraquara, 19 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4D1B56BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Jennifer Tosin Costa; Fernanda Alves dos Santos; Erica Patricia Rodrigues dos Santos; Daniele de Lima Pereira; Flavia Ferreira Gonçalves. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:04E6C3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados Gleyce Daniela de Oliveira; Bruna Cristina da Silva; Kimberly Alecsandra do Nascimento; Simone Aparecida Madzgalla Borges; Uilian Ferreira Silva; Janaina de Almeida; Sheila Von Scheidt Lacerda; Jessica Maiara de Oliveira; Dieiny Mariana da Costa Belarmino. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B80E24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO Nº 01/2025

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PIRAQUARA – CAISAN MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE
Art. 1º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, instituída pelo Decreto n.º 12.498 de 05 de julho de 2024, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara, **é um colegiado de caráter deliberativo e executivo**, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias Municipais, que visem assegurar o DHAA – Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º Compete à CAISAN Municipal:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Piraquara apresentando relatórios periódicos;
VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº11.346de 15 de setembro de 2006, Decreto nº6.272de 23 de novembro de 2007, Decreto nº7.272de 25 de agosto de 2010 e o Decreto nº10.713de 07 de junho de 2021.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA CAISAN – MUNICIPAL
Seção I: Dos órgãos da CAISAN – Municipal

Art. 3° A CAISAN Municipal tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência
II – Pleno Secretarial
III – Pleno Executivo
IV – Secretaria Executiva
V - Comitês Técnicos

Subseção I - Da Presidência
Art. 4° A CAISAN Municipal é presidida pelo (a) titular da Secretaria Municipal de **Educação,** pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° São atribuições do(a) Presidente da CAISAN Municipal:
I - zelar pela formulação e coordenação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como das ações de segurança alimentar e nutricional;
II - encaminhar às instâncias responsáveis propostas para a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - requerer aos demais membros titulares e suplentes da CAISAN Municipal o apoio de agentes públicos a eles subordinados, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos e tarefas que contribuam para o desempenho das atividades da referida Câmara;
IV - expedir resoluções para dar publicidade às deliberações aprovadas pelo Pleno Secretarial da CAISAN Municipal, assim como outros documentos elaborados que contenham posicionamento sobre temas afetos à Segurança Alimentar e Nutricional, a serem publicadas no Diário Oficial do Município;
V - solicitar informações de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, acerca de matéria de interesse da CAISAN Municipal;
VI - convocar e conduzir as reuniões dos Plenos Secretarial e Executivo da CAISAN Municipal;
VII - convidar a participar das reuniões do Pleno da CAISAN Municipal, a pedido de qualquer dos seus membros, agentes públicos, bem como representantes da sociedade civil que possam, de qualquer forma, contribuir para as deliberações das matérias em pauta;
VIII - promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhados os projetos de leis de interesse de segurança alimentar e nutricional;
IX – convocar reuniões extraordinárias;
X – instalar os Comitês Técnicos, empossando o(a) coordenador(a) e demais membros, conforme deliberado em reunião;
XI – solicitar apresentação de resultados do Comitês Técnicos nos prazos estabelecidos;
XII – comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias na CAISAN Municipal; e
XIII – exercer o voto de desempate.
Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do Presidente, exercerá suas atribuições o secretário executivo da CAISAN Municipal.

Subseção II - Do Pleno Executivo
Art. 6º Compete ao Pleno Executivo:
I - definir estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais na área de segurança alimentar e nutricional,

respeitadas as diretrizes e recomendações emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - promover a implementação do SISAN, articulando as políticas setoriais relativas à segurança alimentar e nutricional, a fim de cumprir as diretrizes e princípios da Lei nº 11.346, de 2006, e de alcançar os objetivos da PMSAN e do PLAMSAN, zelando, assim, pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;
III - elaborar e aprovar a PMSAN e suas regulamentações específicas, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;
IV - elaborar o PLAMSAN e sua revisão, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;
V - coordenar e orientar a execução da PMSAN e do PLAMSAN;
VI - propor estratégias para adequar a cobertura das ações, sobretudo visando ao atendimento da população mais vulnerável e a revisão de mecanismos de implementação dessas ações, para a garantia da equidade no acesso da população às ações de segurança alimentar e nutricional;
VII - monitorar a destinação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional;
VIII - monitorar e avaliar os resultados e impactos da PMSAN e do PLAMSAN;
IX - apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLAMSAN;
X - fazer a interlocução e pactuação com os órgãos e entidades do município sobre a gestão e a integração dos programas e ações do PLAMSAN;
XI - deliberar e aprovar os pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados em conjunto com representantes das secretarias
XII - definir, ouvido o COMSEA, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN por parte dos órgãos e entidades do Município, bem como das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o sistema;
XIII - aprovar, apoiar e viabilizar procedimentos para implantação do sistema de monitoramento da PMSAN e da realização do DHAA;
XIV - aprovar a criação dos Comitês Técnicos e Gestores;
XV - realizar reuniões preparatórias sobre os temas a serem debatidos nas plenárias do COMSEA; e
XVI - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos.

Art. 7º O Pleno da CAISAN reunir-se-á sempre que houver necessidade de deliberação e aprovação de matérias de sua competência, mediante convocação da Secretaria Executiva da CAISAN.

Art. 8º As deliberações do Pleno da CAISAN dependem da presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros na reunião.
Parágrafo único: Para a aferição do quórum mínimo de que trata o caput, somente serão contados os membros suplentes presentes na reunião na hipótese de ausência dos respectivos membros titulares.

Art. 9° As deliberações do Pleno da CAISAN serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros. Parágrafo único. No caso de alteração do Regimento Interno, o mesmo será aprovado pela maioria absoluta dos membros.

Art. 10 Poderão participar das reuniões do Pleno da CAISAN, com direito a voz e sem direito a voto, todos aqueles que forem convidados.

Art. 11 - Será lavrada ata de cada reunião, que será arquivada na Secretaria-Executiva da CAISAN.

Subseção III - Da Secretaria Executiva
Art. 12 O Secretário-Executivo da CAISAN será o representante da **Secretaria de Saúde.**
Art. 13 Compete à Secretaria-Executiva:
I - assistir ao Presidente da CAISAN, no âmbito de suas atribuições;
II - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da CAISAN;
III - estabelecer comunicação permanente com a Secretaria Executiva do COMSEA e com seus membros, mantendo-os informados e atualizados acerca das atividades e propostas da CAISAN;
IV - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Pleno da CAISAN;
V - convocar as reuniões do Pleno da CAISAN e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
VI - encaminhar aos membros da CAISAN cópias das atas das reuniões plenárias;
VII - providenciar a publicação no Diário Oficial da União de todas as resoluções da CAISAN;
VIII - acompanhar os encaminhamentos dados às resoluções, recomendações e moções emanadas da CAISAN;
IX - dar encaminhamento às decisões do Pleno da CAISAN;
X - instalar os Comitês Técnicos e Comitês Gestores;
XI - acompanhar e apoiar os trabalhos dos Comitês Técnicos e Comitês Gestores;
XII - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises, processando-as e fornecendoas aos membros da CAISAN, na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
XIII - articular e preparar a resposta governamental às manifestações do COMSEA municipal;
XIV - monitorar e apoiar a instalação e estruturação dos componentes do Sistema em âmbito municipal, buscando o fortalecimento das relações federativas do Sistema;
XV - apoiar a execução das parcerias e as estratégias definidas pelo Pleno da CAISAN voltadas à implantação do SISAN no município;
XVI - executar outras atividades que Ihe sejam atribuídas pelo Pleno da CAISAN;
XVII - zelar pelo cumprimento do regimento interno da CAISAN.

Subseção IV - Dos Comitês Técnicos
Art. 14 Os Comitês Técnicos são órgãos de assessoramento da CAISAN, instituídos por aprovação do Pleno da CAISAN.
Art. 15 Compete aos Comitês Técnicos fornecer subsídios ao Pleno da CAISAN para tomadas de decisão sobre temas relacionados à área de segurança alimentar e nutricional que motivaram sua instituição.

Art. 16 Os Comitês Técnicos serão compostos por representantes das secretarias municipais, podendo ter a participação de convidados de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil.
§ 1º Na composição dos Comitês Técnicos deverá ser considerada a natureza técnica da matéria que ensejou a sua instituição.
§ 2º A duração dos Comitês Técnicos deverá ser delimitada, podendo ser prorrogada quando necessário.
§ 3º O Comitê Técnico de Monitoramento do PLAMSAN, dada a sua natureza, terá caráter permanente.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17 O calendário de reuniões anual da CAISAN, bem como, a composição atualizada desta câmara, será publicado por Resolução em diário oficial.

Art. 18 A CAISAN possuirá um acesso na plataforma de documentos oficiais digital (1DOC), sendo referenciado pelo gabinete da vice-prefeita.

Art. 19 Caso algum membro da CAISAN não possa comparecer nas reuniões agendadas, este deve justificar sua ausência com até 24 horas de antecedência.
Parágrafo único: Este membro deverá procurar a Secretaria Executiva da CAISAN para atualizar-se da reunião que não pode comparecer e as devidas pendências.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Pleno da CAISAN, da Secretaria-Executiva, dos Comitês Gestores e dos Comitês Técnicos serão providos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, naquilo que não importar aumento de despesa.

Art. 21 Os casos omissos ou de dúvida na aplicação e interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Pleno da CAISAN, respeitada a legislação em vigor.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

PATRÍCIA ARANTES DA LUZ
Presidente do CAISAN

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CAE4159D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 35/2025

PORTARIA N° 35/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Edilson dos Santos Carraro, matrícula 371, servidor deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de motorista, licença para tratamento de saúde, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14/05/2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, oservidor deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 20 DE MAIO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:16A08E15

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (20/05/2025 às 10:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 906.408.029-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682C.89DB.1689.5339 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DB4585C6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **SERGIO LEANDRO FILHO,** portador(a) do RG 14.***.***-7 SESP-PR e CPF nº 114.***.***-07, classificado (a) em 7º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL do Concurso Público Edital 002/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 17 de maio de 2025

SERGIO LEANDRO FILHO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:52972D5D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **MAIARA SCHMITZ WAGNER,** portador(a) do RG 14.***.***-6 SESP-PR e CPF nº 113.***.***-52, classificado (a) em 238º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 19 de maio de 2025

MAIARA SCHMITZ WAGNER
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF8BD621

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 169 DE 08 DE MAIO DE 2025

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ARIADINE TELLES DE ANDRADE** matrícula n°25039, do Cargo de **DIRETOR DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A8D65CA1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 171,DE 09 DE MAIO DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º**NOMEAR** o senhor **IZIQUIEL FERREIRA,** no cargo de **DIRETOR DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A5665492

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 50, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização de preço da Unidade de Valor para Custeio (UVC) do Município de Pitanga, para fins de regulamentação do Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para o Exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 1º da Lei Municipal nº 2427, de 20 de junho de 2022,

Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 260 de 23 de outubro de 2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica atualizado a base de cálculo da Contribuição da Unidade de Valor para Custeio (UVC) em 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento).

Art. 2º O valor da Unidade de Valor para custeio - UVC, para o ano de 2025 será de R$ 138,50 (centro e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D104FB75

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÂNGELO SEGURO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede localidade linha Cantú, S/N. Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.813.931/0001-25, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Silvana Zanovello Centofante
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 9.559,00 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de Maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6B5ADB49

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL EDUARDO NALINI ADUR, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Avenida Brasil, 1960 . Conjunto Santa Rita, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.563.638/0001-67, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Cátia Bonato Giacomini
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 14.848,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5A07F0A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA , Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Guairaca, 1231 . Centro, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.766/0001-85, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Elidiane Moreira
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 20.022,00 (Vinte Mil e Vinte e Dois Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:58DEB529

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VICE PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA , Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Manoel Estevan de Camargo Junior, S/N . Parque São Basilio, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.981.661/0001-70, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, João Ronildo Fusverki
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 37.268,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9A46434A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Arroio Grande, S/N . Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.880.201/0001-93, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Dinelza dos Santos Bernardino
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 13.552,00 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1D4AC8BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade de Rio do Meio, S/N . Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.915.007/0001-04, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Eliane Aparecida dos Santos Antunes
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 12.463,00 (Doze Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0862DEFF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado,

Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELSA LERNER, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Poltava, S/N . Parque São Basilio, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.775/0001-76, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Cristiane Kloster
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 33.536,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Seis reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5D4D634B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF JOSÉ DE ANCHIETA / ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAM FERREIRA DO AMARAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Osvaldo Aranha, 251 . Pitanguinha, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.058.027/0001-74, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Agnaldo Soares Godinho
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 50.699,00 (Cinquenta Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4D50406A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF RUI BARBOSA / ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Anitta Garibaldi, S/N . Jardim Maristela, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.321.980/0001-84, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Clarice da Costa
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 54.934,00 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:89F4F059

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES DE CAMARGO, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Sete de Setembro, S/N . Barra Bonita, Interior , na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.776.712/0001-60, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente Ronaldo Castro
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 11.495,00 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:807BFCDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Wanderlei João Cleve, S/N . Conjunto Santa Regina, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.130.266/0001-11, de agora em diante, neste ato representado pelo Jessica dos Santos Pinheiro
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 25.531,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:28D5BF46

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Borboletinha, S/N, Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.567.977/0001-58, de agora em diante, neste ato representado por seu presidente Célia Campanharo
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 11.858,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:946690A7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LAITNER HRYSYK, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Ivan Ferreira do Amaral, 420, Vila Planalto, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.592.548/0001-21, de agora em diante, neste ato representado por seu presidente Analice Trombeta
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 29.696,00 (Vinte e Nove mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C3EADF0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rio XV de Baixo, S/N, Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.775.884/0001-56, de agora em diante, neste ato representado por seu presidente Adriana Inácio de Oliveira Poteriko
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 11.253,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:286B2B1A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA DE SÃO ROQUE, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Borboleta são Roque, S/N, Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.890/0001-04, de agora em diante, neste ato representado por seu presidente Valter Jakubouski
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 176.512,67 (Cento e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CE567354

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA IZABEL MIRNA LEDACI FRANZOLOSO GALAFASSI, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Por do Sol, S/N, Vila Santa Isabel, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.751/0001-17, de agora em diante, neste ato representado por seu presidente Rosangela Almeida de Oliveira Pereira
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 11.776,00 (Onze Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A945C91

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIETA REGHIN LANDGRAF, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Wanderlei João Vieira Cleve, S/N, Conjunto Santa Regina, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.734/0001-80, de agora em diante, neste ato representado por seu presidente Debora Keila Bueno dos Santos
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 11.392,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:86B921B4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado,

Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÊ ROCHA – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade são João da Colina, S/N, Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.520.930/0001-90, de agora em diante, neste ato representado por seu presidente Eleandro Choma
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 11.011.00 (Onze Mil e Onze Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AD23F230

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade da Vila Nova, S/N, Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.300.828/0001-28, de agora em diante, neste ato representado por seu presidente Gean Junior Bloemer
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 15.125,00 (Quinze Mil Cento e Vinte e Cinco Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:70FC12E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 250, Centro, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.066.540/0001-30, de agora em diante, neste ato representado por seu presidente Elisangela de França
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 58.564,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:043D0810

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua 1º de Maio, 550, Vila Planalto, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.868.782/0001-85, de agora em diante, neste ato representado por seu presidente Suelen Cristina Martins Guedes
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 55.418,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	99

VIGÊNCIA: 19 de maio a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0BD871EA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 285, DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 8.242/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula nº 25027;
Edicarla Penteado de Oliveira, matrícula nº 25023;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;
Jakson Muniz, matrícula nº 25061 - Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;
Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054 – Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula n° 25050;
Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048 - Contratos relacionados à informática (processamento de dados) ;
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064 – Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;
Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de
higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento
Econômico;
Paulo Sérgio Zanotto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

GABINETE DO PREFEITO

Juraci de Farias – matrícula nº 25055;

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ronaldo Eurich, matrícula 52564.

Art. 3º Fica revogada PORTARIA Nº 244, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 16 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:9FBA715B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 243 DE 06 DE MAIO DE 2025

Exonerar a servidora Vanessa Cristina Mateus matrícula nº50104.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º**EXONERAR** a pedido à servidora **VANESSA CRISTINA MATEUS ,** matrícula nº50104 nomeada através de concurso público n°001/2019 no cargo de professor , a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EFB1283B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 21/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2025, Edição 3278, Código Identificador: 07BB879E, como segue:

No anexo I do Edital fica incluído:

•
A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pelo plantio por 06 meses, sendo necessário o envio quinzenal de relatórios fotográficos.

Pitangueiras, 20 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:82A946A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação:
1.1. Contratação de empresa ou associação para a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1. A.A.F.A. ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR
2.2. CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
Situação: Classificadas.
3. Empresas Vencedoras:
3.1. A.A.F.A. ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35262952000168 situada no município de Santa Izabel do Oeste - PR classificado em 1º lugar nos itens 02 e 04 totalizando a importância de R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
3.2. CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 40997796000113 situada no município de Francisco Beltrão – PR, classificada em primeiro lugar nos itens 01 e 03 totalizando a importância de R$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 014/2025 de 11 de abril de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30 de abril de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BCAA5D4B

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação:
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR, conforme roteiros e trajetos definidos nos descritivos, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme calendário escolar.
2. Empresas Participantes:
2.1. BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
2.2 DELEPIANE TRANSPORTES LTDA
2.3 JEAN FRANCISCO STADTLOBER
2.4 NILSON DALLA PORTA
2.5 TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA
2.6 TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA
2.7 TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA
Situação: Classificadas.
3. Empresas Vencedoras:
3.1. BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05600468000130 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos lotes 09 e 10 do certame totalizando a importância de R$ 429.375,00 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
3.2 DELEPIANE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60139517000198 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos lotes 15 e 16 do certame totalizando a importância de R$ 427.663,00 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais).
3.3 JEAN FRANCISCO STADTLOBER pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 0801506500012 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos lotes 11 e 12 do certame totalizando a importância de R$ 382.194,50 (trezentos e oitenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
3.4 NILSON DALLA PORTA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06164488000179 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos lotes 07 e 08 do certame totalizando a importância de R$ 449.428,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
3.5 TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 77094217000132 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos lotes 01,02 e 03 do certame totalizando a importância de R$ 761.247,00 (setecentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais).
3.6 TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08713106000144 situada no município de

Planalto - PR classificado em 1º lugar nos lotes 13 e 14 do certame totalizando a importância de R$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).
3.7 TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01761976000140 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos lotes 04,05 e 06 do certame totalizando a importância de R$ 585.547,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 016/2025 de 11 de abril de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de abril de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:99E04378

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 014/2025, lavrada em 30 de abril de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa ou associação para a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto-PR.
EMPRESA: A.A.F.A. ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR
LOTE 01 ITEM:02 e 04.
VALOR TOTAL: R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
EMPRESA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
LOTE 01 ITEM:01 e 03.
VALOR TOTAL: R$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

DATA: 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BB223E18

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 016/2025, lavrada em 29 de abril de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR, conforme roteiros e trajetos definidos nos descritivos, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme calendário escolar.

EMPRESA: BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
LOTE 09 e 10
VALOR TOTAL: R$ 429.375,00 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: DELEPIANE TRANSPORTES LTDA
LOTE 15 e 16
VALOR TOTAL: R$ 427.663,00 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais).

EMPRESA: JEAN FRANCISCO STADTLOBER
LOTE 11 e12
VALOR TOTAL: R$ 382.194,50 (trezentos e oitenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: NILSON DALLA PORTA
LOTE 07 e 08
VALOR TOTAL: R$ 449.428,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

EMPRESA: TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA
LOTE 01,02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 761.247,00 (setecentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais).

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA
LOTE 13 e 14
VALOR TOTAL: R$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA
LOTE 04,05 e 06
VALOR TOTAL: R$ 585.547,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:1D9C5E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Inexigibilidade Nº 11/2025
Processo Administrativo nº 015/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: Copel Distribuição S.A (Matriz e Filiais)
(CNPJ: 04.368.898/0001-06).

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná/PR, Unidade consumidora, localizada na Rua Av. Beira Mar, s/n, – Pontal do sul, Pontal do Paraná/PR.

VALOR :R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em20de maio de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:29AC4391

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Inexigibilidade Nº 012/2025
Processo Administrativo nº 016/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: PÚBLICA – Treinamento e Assessoria em Gestão Pública (CNPJ: 12.069.749/0001-74).

OBJETO: Aquisição de 2 inscrições para o curso: "Compreendendo as Responsabilidades Legislativas e Fiscalizatórias. O Papel da Representação", a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR :R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em13de maio de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:03015F12

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Inexigibilidade Nº 14/2025
Processo Administrativo nº 018/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar (CNPJ: 04.368.898/0001-06).

OBJETO: Fornecimento de água e/ou coleta de esgoto para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná/PR, localizada na Rua Av. Beira Mar, s/n – Pontal do sul, Pontal do Paraná/PR.

VALOR :R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em20de maio de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:EA3B1E31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 252

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A EMPRESA**FABIANO ALEXANDRE LTDA**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa**FABIANO ALEXANDRE LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, doravante designado CONTRATADA. OBJETO: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**. A contratante pagará à contratada o valor global de R$ 7.462,50 (**sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Projeto Atividade / Elemento	CR	FR
10.002.365.0027.2042	410	107

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:65866C0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025 – Objeto: **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás medicinal (Oxigênio), com entrega fracionada, para o Pronto Atendimento 24 Horas Shangri-lá e Praia de Leste, Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Balneários Jardim Canadá, Praia de Leste, Ipanema, Shangri-lá e Pontal do Sul e demais atendimentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, conforme as condições descritas neste Termo de Referência.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 03/06/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **ComprasGov**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal ComprasGov Pontal do Paraná, 25 de março de 2025

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4015F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.757 DE 16 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo da servidora **THAISE PELIZZON CD – CHEFE DE DIVISÃO DE**

MANUTENÇÃO DE TI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, conforme consta no **DECRETO N.º 12.747 DE 12 DE MAIO DE 2025**, para o cargo de **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C7FE75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 758 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. FRANCISCO SCHWINGEL DE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.9 9.897.347-8 –PR e CPF n.º 010.754.009-61** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DDE45EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.759 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 9175/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada , **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , CULTURA , EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr(a). LUIZA HILENE EGGERS DE LIMA ,** brasileiro(a), portador (a) do **RG nº. 12.628.917-0-0 PR e CPF nº 065.737.179-37**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor (a) a partir de **15 de maio de 2025.**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90835448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 760 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **AS – ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. JONAS DE PAULA NEVES,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.9 9.209.260-7 –PR e CPF n.º 038..296.539-64** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B38EB222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 761 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná"

Considerando que a Lei Municipal nº 2.460/2023 possibilita a concessão de reajuste anual aos servidores públicos municipais, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, por meio de ato do Poder Normativo/Regulamentador **.**

Considerando que a Lei Municipal nº 1.872/2018 estabelece que ao subsídio dos Conselheiros Tutelares será assegurada a revisão anual, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, em sua data-base em maio.

Considerando que foi aberto o Memorando nº 8.701/2025, no qual houve pronunciamento sobre a vinculação ao referido índice, bem como os estudos de impacto orçamentário financeiro, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a permissibilidade criada pelo art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.460/2023 e art. 71, § 1º da Lei Municipal nº 1.872/2018 e conforme solicitado no **Memorando nº 8701/2025.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a reposição anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais e ao subsídio dos Conselheiros Tutelares, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.460/2023, no percentual de **5,32% (cinco vírgula trinta e dois porcento)**, correspondente ao INPC acumulado de maio de 2024 à abril de 2025.

Art. 2º. Estão excluídos do reajuste que trata o artigo anterior os cargos de provimentos em comissão, os servidores do magistério, vinculados à Lei Municipal nº 2.401/2023, os empregados públicos, vinculados à Lei Municipal nº 2.505/2023, e os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculados à Lei Municipal nº 2.460/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64C17BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455 DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.694/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **THAIS IGLESIAS BARBARI MARTINS DE OLIVEIRA - MATRICULA 298581,** ocupante do cargo de **Professora ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2024 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:668D55E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456 DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 13.018/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a (o) servidor (a) **HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS - MATRÍCULA- 325371 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação – Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7846DABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457 DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 e Protocolo nº 13.381/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: CAIO JESUS VIANEDA
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 19.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6CE0BCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 051/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**
1101	Fundo Municipal de Saúde
2.052	Manutenção do Hospital Municipal
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:054F4C55

LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°75/2022

3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 75/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU/PR E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S/A, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KURICA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.588/0002-23, com sede na cidade de Londrina/PR, neste ato representado por Marcello Almeida de Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 360.646.539-49, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e Decreto 10.024/2020, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 51/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 meses a partir da data 22 de maio de 2025 com vigência até a data de 22 de maio de 2026.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participe assinem o presente Termo Aditivo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***KURICA AMBIENTAL S/A***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:30ACFF4B

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°068/2021

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, residenciada no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE** e ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.740.375/0001-81, estabelecida na Rua Amazonas, nº 139 fundos, bairro centro, cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná neste ato representado por Jamilton Mário Donasan, portador da Carteira de Identidade nº 4.620.943-5 SESP/PR e do CPF nº 797.830.669-00, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 meses a partir da data 10 de maio de 2025 com vigência até a data de 10 de maio de 2026.

Cláusula Segunda: O valor de repasse mensal contratual é de **R$ 93.945,99 (noventa e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.***
Prefeito-Contratante	Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9C3C6A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 02ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 02ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (12/05/2025) 20:10 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente

Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 que "Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Prado Ferreira e dá Outras Providências." Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu o Projeto à segunda votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 11/2025 que " Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.” Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu o Projeto, com a Emenda, à segunda votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h20min do dia 12 de maio de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:90034F86

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (19/05/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 14ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, com retificação solicitada pela Vereadora Michele.
MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 que "Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Prado Ferreira e dá Outras Providências." O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação. Ato contínuo, usou da palavra a Vereadora Leirianne de Caires Sartori questionando a ausência de realização de Audiência Pública pelo Poder Legislativo para discutir o Projeto com a população, conforme ressalva inserida no parecer jurídico nº 34/2025 acostado no processo legislativo. Na sequência a Vereadora pediu vista do Projeto. O Presidente colocou o pedido de vista em votação sendo rejeitado pela maioria. Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu o Projeto em primeira votação, o qual foi aprovado por maioria absoluta, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 11/2025 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.” O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, que se manifestou pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei.
Na ocasião dos debates, a Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social apresentou emenda modificativa e aditiva ao referido Projeto. O Senhor Presidente submeteu a emenda à votação, sendo esta aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu o Projeto à primeira votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão única o Projeto de Resolução nº 06/2025 que, “Dispõe sobre a denegação de recurso apresentado contra Ato da Presidência da Câmara Municipal de Prado

Ferreira, Estado do Paraná, na 1ª Sessão Ordinária de 2025, de 03/02/2025.” O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, que se manifestou pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto. O Senhor 1º Secretário fez a leitura do Recurso. Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu o Projeto em votação única, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação ao Poder Executivo para providências junto ao órgão responsável para que sejam realizadas melhorias no ponto de ônibus situado em frente à borracharia do Cascão; fez indicação ao Poder Executivo para que sejam adotadas as providências necessárias para a contratação de uma recepcionista para atuar no Hospital Municipal, com a atribuição específica de atender ao público e às ligações telefônicas da unidade.

A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação ao Poder Executivo para que sejam adotadas as providências, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para melhorar a agilidade no atendimento médico de plantão no Hospital Municipal.

O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira fez indicação ao Poder Executivo para adoção de providências imediatas quanto à conduta da profissional de enfermagem identificada como Vanessa, diante da recusa de atendimento ao próprio vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, que buscava atendimento no Hospital Municipal para retirada de pontos cirúrgicos.

Requerimentos:

A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento à Mesa Diretora quanto à necessidade de revogação do artigo 117, §3º, inciso X, do RI da Câmara Municipal de Prado Ferreira. O requerimento foi submetido à votação e aprovado por unanimidade.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 12 de maio de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:5A397E16

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 001/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA (UASG 930051)** realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 07/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.013,27 (onze mil e treze reais e vinte e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/06/2025 (quarta-feira)

HORÁRIO DE ABERTURA: Às 12 Horas (Horário em Brasília, DF)

LINK DA SESSÃO: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Informações acerca do Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no link:https://pradoferreirapr.equiplano.com.br:7423/transparencia/

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmpradoferreira.pr.gov.br.

Prado Ferreira-PR, 20 de maio de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2591689B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.094/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.094/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 21 de maio de 2025 até às 17h00min do dia 23 de maio de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a contratação de empresa do ramo visando a ***aquisição de conjunto motobombas submersas de captação de água para os poços artesianos PTP-02 e PTP-04 do município de Doutor Ulysses, sendo o poço tubular profundo n o 02 e poço tubular profundo n o 04 para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto,*** nas condições e especificações definidas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , até a próxima **sexta-feira (23/05/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 20 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:70D45D77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - BIÊNIO 2025/2027.

A Prefeitura Municipal, através do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, com base na Lei Municipal nº 635/2025, torna público por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o Biênio 2025/2027.
- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Mulher de Prado Ferreira, biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 23 de maio de 2025, primeira chamada às 14h e última chamada às 15hs, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada à Rua Bahia, 461, Centro – Prado Ferreira.
Por se tratar da instalação do primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o processo de organização da Assembleia será conduzido pela Diretora do Departamento Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, representado por sua diretora: Flávia Scaloni Vendramini, com apoio da Coordenação de Assuntos Comunitários, representado por sua Coordenadora: Maria Edna de Andrade.
– O presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal, no diário Oficial dos Municípios do Paraná e fixado no Mural da Prefeitura Municipal.
A equipe responsável pela organização da Assembleia deverá realizar uma ampla divulgação deste Edital nas redes sociais, com o objetivo de ampliar o alcance das informações e garantir que o maior número possível de pessoas tenha conhecimento do processo.
2 – DAS VAGAS PARA O CMDM
2.1 - Poderão se candidatar, nos termos do Art. 3º da Lei Nº 635/2025:
I - Entidades, organizações e associações dedicadas ao atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, que tenham sede e atuação no Município de Prado Ferreira;
II – Mulheres representantes de entidades religiosas, mulheres que representem usuárias dos serviços das políticas de saúde e assistência social e mulheres com comprovado engajamento na comunidade, como por exemplo, profissionais de saúde, educadoras e professoras, líderes empresariais e empreendedoras; mulheres atuantes em conselhos de direitos entre outras.
3 – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS
3.1 - Para se inscrever no processo eleitoral, as candidatas deverão preencher a ficha de inscrição (Anexos I e II) a contar da publicação do presente edital, até o dia 23 de maio, às 11:30 horas.
3.2 – A ficha de inscrição deverá ser entregue no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada à Rua Bahia, 461, Centro.
4 - DAS ELEIÇÕES
4.1 – A plenária eleitoral será formada por eleitoras candidatas previamente inscritas, representantes dos segmentos indicados no item 2.1
4.2 - Terão assento no CMDM as 03 (três) candidatas que receberem maior número de votos para o segmento pretendido;
4.3 - Serão disponibilizadas cédulas contendo os nomes de cada candidata inscrita, conforme a vaga pretendida, sendo considerada eleita a candidata que receber o maior número de votos, e suplente, a segunda mais votada de cada segmento.
4.4 – Na ausência da inscrição de ao menos duas candidatas representando o mesmo segmento, para serem titulares e suplentes, será permitida, a combinação de representantes de diferentes segmentos, entre titulares e suplentes, garantindo assim a representatividade e a participação de todas as áreas envolvidas.
5 - DA NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS ELEITAS
5.1 – As conselheiras eleitas serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo em até 10 dias.
6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da equipe organizadora da Assembleia mediante a aplicação da legislação Municipal, podendo, contar com a assessoria da Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.
Prado Ferreira, 20 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DEDICADAS AO ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE PRADO FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

ENTIDADE: _____
CNPJ: _____ENDEREÇO_____
TELEFONE:_____E-MAIL_____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____

REPRESENTANTE:
NOME:_____ _____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____ RG.:_____ ORGÃO EMISSOR:_____ UF:____ EMAIL:_____ENDEREÇO:_____ _____BAIRRO:_____MUNICIPIO:_____ CEP:_____
TELEFONES:_____ESCOLARIDADE:_____
PROFISSÃO:_____CARGO:_____

_____
Assinatura do Responsável

Data: ____/____/_____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE MULHERES REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS, MULHERES QUE REPRESENTEM USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES COM COMPROVADO ENGAJAMENTO NA COMUNIDADE, COMO POR EXEMPLO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EDUCADORAS E PROFESSORAS, LÍDERES EMPRESARIAIS E EMPREENDEDORAS; MULHERES ATUANTES EM CONSELHOS DE DIREITOS ENTRE OUTRAS, COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE PRADO FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO:_____
_____

NOME:_____ CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ RG.:_____ ORGÃO EMISSOR:_____ UF:____ EMAIL:_____ ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____MUNICIPIO:_____CEP:__ _____
TELEFONES:_____ESCOLARIDADE:_____ _ PROFISSÃO:_____

_____
Assinatura

Data: ____/____/_____

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:46EA80F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa***, para participar da Cerimônia de Entrega de Equipamentos às Agências do Trabalhador**,** que será realizada no dia 27 de maio de 2025, no Salão de Atos do Palácio do Iguaçu, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:90D65079

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em favor da Diretora do Departamento de Assistência Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,***para participar da Capacitação Estratégias e Metodologias para Implantação da Vigilância Socioassistencial, no período de 26 a 27 de maio de 2025, e para o FNAS pelo Brasil I, no dia 28 de maio de 2025, em Curitiba/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A209884C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em favor da Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, ***Miliane Faxina Higuchi,*** para participar da Capacitação Estratégias e Metodologias para Implantação da Vigilância Socioassistencial, no período de 26 a 27 de maio de 2025, e para o FNAS pelo Brasil I, no dia 28 de maio de 2025, em Curitiba/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C1F1675F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 025/2025

PSS Nº. 003/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR das Inscrições para o processo de seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Pedagogia, Letras, Administração, TI e Relações Públicas** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGO

INSCR.	N O M E	R.G.	C.P.F.	SITUAÇÃO
001/2025	THAIS LETÍCIA ROSA	13.015.607-0	107.361.509-00	DEFERIDO
002/2025	JOSIANE CRISTINA S. VASCONCELOS	13.621.791-7	118.916.06-21	DEFERIDO
004/2025	ANDREVALINA CAMILA SOARES	10.281.594-7	084.438.399-61	DEFERIDO
005/2025	CAMILA DOS SANTOS DE JESUS	15.674.206-30	861.788.255-79	DEFERIDO
006/2025	FERNANDA CAROLINA G. DA SILVA BOZO	9.823.585-0	058.865.419-18	DEFERIDO
007/2025	ELIANE DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES	8.805.335-4	038.331.389-98	DEFERIDO

CARGO: RELAÇÕES PÚBLICAS

INSCR.	N O M E	R.G.	C.P.F.	SITUAÇÃO
003/2025	BARBARA CRUZ GONZALES	14.395.727-6	118.857.819-70	DEFERIDO

II – Fica definido a data de **28/05/2025 as 14:00hs** na Escola Municipal Helena Kolody para a realização das provas objetivas.
III - Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal.
IV - Publique-se.
Prado Ferreira, 20 de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D3420187

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 026/2025

6ª CONVOCAÇÃO PSS 002.2025

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 002/2025 para os cargos de Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil. e, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 014/2025, CONVOCA para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 21 a 23 de maio de 2025, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 218-PROFESSOR CLASSE A (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371245	SIMONE GOMÊS DA SILVA	066.491.899-95	Cota Afro	Manhã

Apresentar documentação listadas nos itens 14 e 15 do Edital nº 005/2025, abaixo relacionados.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme §1º, do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
k) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Exame Admissional;
n) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
14.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
15.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:81ADDFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 70/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: JULIANA DE MATOS PEIXOTO

PERIODO AQUISITIVO: 14/03/2024 A 13/03/2025
PERIODO DE GOZO : 26/05/2025 A 30/05/2025

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, terço de férias referente aos períodos concessivos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de Maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3E99BE3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.761/2025

Revoga o Decreto nº 10.050/2024, e designa novo Gestor da Parceria com a Organização da Sociedade Civil - Comunidade Esperança Resgate e Vida (CERV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando o art. 13, inciso V, do Decreto Municipal nº 5.606/2017;
Considerando o Processo Administrativo nº 6181/2025, DECRETA:
Art. 1º Designa o servidor municipal Sr. Ernani Lorival Rodrigues, matrícula funcional 8806, para a atribuição de Gestor de Parceria para serviços socioassistenciais de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social com a Organização da Sociedade Civil - Comunidade Esperança Resgate e Vida (CERV).
Art. 2º Revoga o Decreto Municipal nº 10.050/2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F8AD1E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10759/2025

Súmula: Exonera o Senhor SEBASTIAO CARLOS LOPES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido o Senhor SEBASTIAO CARLOS LOPES nº. ***.778.259-**, do cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", a partir de 19 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 20 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3010300C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.760/2025

REVOGA O DECRETO Nº 10.049/2024 E DESIGNA NOVO GESTOR DE PARCERIA COM A AMES.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº13.019/2014;
Considerando o art. 13, inciso V, do Decreto Municipal nº5.606/2017;
Considerando o constante do Processo Administrativo nº 6182/2025, DECRETA:
Art. 1º Designa o servidor Ernani Lorival Rodrigues, matrícula funcional nº 8806, para a atribuição de Gestor da Parceria firmado com Associação de Amigos e Mulheres Solidárias - AMES.
Art. 2º Revoga o Decreto Municipal nº10.049/2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7A0C0807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.762/2025

Altera o Decreto nº 6669/2019 que "Regulamenta o art. 5º da Lei nº 1153/2018, designando responsáveis, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o processo administrativo nº 4869/2025,

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b", "c" e "e" do inciso Il, inciso III, alínea "a" do inciso IV, alíneas "a" e "d" do inciso V do artigo 2° do Decreto n° 6.669/2019 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°...
...
II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
...
b) Coordenador Operacional de Defesa Civil: Kennedy Lucas Bueno dos Santos Pires;
c) Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança: Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto;
e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar Animal: Thayoná de Souza Oliveira;

III - Secretaria Executiva: Poliana Pederiva Zilli Vieira;

IV - Setor de Prevenção de Desastres:
a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar Animal: Poliana Pederiva Zilli Vieira;
...
V - Setor de Resposta a Desastres:
a) Representante da Subprefeitura Distrital da Borda do Campo: Wagner Pertel
dos Santos;
....
d) Representantes operacionais: Giovana Marquezini Ornagui, Thayoná de Souza Oliveira, Poliana Pederiva Zilli Vieira, Bruno Cesar Pasin do Couto, Alexandre Grein Barbosa e Joceli Teodoro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de maio de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CE5387E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo **nº 7335/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis - entre os dias **21/05/2025 a 03/06/2025 -,** no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da **MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após análise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
PATRICIA APARECIDA DA SILVA	1º	*		

Quatro Barras, 20 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:73BAC1F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo **nº 5957/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis - entre os dias **21/05/2025 a 03/06/2025 -,** no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após análise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
RAUDICLEIA BUENO DO NASCIMENTO	2º	*		

Quatro Barras, 20 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme
Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E2A01316

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo **nº 5957/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis - entre os dias **21/05/2025 a 03/06/2025 -,** no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após análise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
IONY GOLINELI SILVA	23º	*		

Quatro Barras, 20 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme
Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:32E5A492

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

Regulamenta a escolha de vagas do Concurso Público 001/2024, para os cargos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos legais que regem a Educação:

RESOLVE:
Art. 1.º Regulamentar o processo de escolha de vagas referente ao Concurso Público 001/2024 para os cargos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 2.º A escolha de vagas, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta instrução.
Art. 3º. O candidato aprovado, após a assinatura do termo de posse no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá comparecer na mesma data, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude para realizar a escolha de vaga.
§ 1.º Todos os procedimentos referentes a escolha de vaga serão registrados em ata.
§ 2º A escolha da vaga será realizada impreterivelmente na mesma data da posse, às 16h00, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 3.º Na data de escolha, as vagas serão disponibilizadas e obedecerão a seguinte ordem:
O candidato que cumprir todos os requisitos para ingresso e assinatura do termo de pose;
O candidato melhor classificado no resultado final do concurso.
Art. 4.º Para que a escolha da vaga seja efetivada, todos os candidatos empossados naquela data devem estar reunidos, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do Art. 3, desta Instrução Normativa.

Quatro Barras, 15 de maio de 2025.

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº. 10370/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:25754F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, CPF nº. ***.381.439-** cargo efetivo de "CONTADOR", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Governo, Industria, Comercio e Serviço, a partir de 15 de Maio de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 20 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A6789A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.627/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento Público n° 06/2024 - Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

Chamamento Público n° 02/2025 - Credenciamento de empresa especializada para serviço de hospedagem de cães recolhidos das ruas, vítimas de maus tratos e em situação de vulnerabilidade, incluindo cuidados nutricionais, manejo e cuidados básicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21 de maio de 2025 às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 20 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3E57F3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos, Resolução 1108/2023 SESA/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 19/2025, com sessão de abertura no dia 20 de maio de 2025 às 08:30h e objeto de licitação em epígrafe, foi declarado FRACASSADO. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de

Quatro Barras, 20 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9FDA9145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 40/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7481/2025**. **Objeto:** Despesa conforme o Credenciamento n° 01/2025 de pessoas jurídica para atender o Credenciamento de empresa especializada para serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para atender as demandas de ordens judiciais, pelo período de 04 (quatro) meses com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 027/2025.**
CONTRATADA: MIRIAN DA SILVA SENVIK CREMA CASA DE APOIO ESPERANÇA
CNPJ: 29.033.093/0001-32
VALOR MENSAL DE: R$ 5.262,50 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
224 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:EC3A402C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°077/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ONDE SE LÊ 02 E ½ LEIA-SE 03 DIÁRIAS

ATO Nº:	077/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	20/05/2025		
FAVORECIDO:	Marta Gonçalves Voss		
CPF:	660.***.*** - 53		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA/PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
III SEMINÁRIO DE TUBERCULOSE			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/05/2025		
RETORNO:	23/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$552,40**	**R$1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 20 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:36CBE497

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°081/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	081/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	20/05/2025		
FAVORECIDO:	Danielli Paim de Santiago		
CPF:	048.*** .*** -70		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
III SEMINÁRIO DE TUBERCULOSE			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/05/2025		
RETORNO:	23/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	R$ 1.65720
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.657,20

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 20 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CC5AAFD4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 082/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	082/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	20/05/2025		
FAVORECIDO:	Heberly Aparecido Davies Pessoa		
CPF:	045.*** .*** -02		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
III SEMINÁRIO DE TUBERCULOSE			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/05/2025		
RETORNO:	23/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	R$ 1.657,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.657,20

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 20 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CDB66D08

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 083/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	083/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	20/05/2025		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.***.*** - 08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SEAB (Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento)			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/05/2025		
RETORNO:	21/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01e½**	**R$760,85**	**R$ 1.141,27**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.141,27**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 20 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EEECA873

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 084/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	084/2025
DATA DA CONCESSÃO:	20/05/2025
FAVORECIDO:	André Ricardo da Silva Melão
CPF:	026.***.*** - 28
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Cumprir agenda na SEAB (Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento)	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	20/05/2025
RETORNO:	21/05/2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e½

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01e½**	**R$552,40,85**	**R$ 828,60**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 20 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7D58C123

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 19 de maio de 2025.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 28/05/2025, ás 15h:30min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CC9BA396

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 19 de maio de 2025.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 28/05/2025, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.025, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C5BD9F3A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°110/2025

DECRETO N°. 110/2025

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do Município de Querência do Norte/PR

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e,

Art. 1º Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná

A – REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
I – PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO

MÁRCIO AMADO MANDELLI – CPF *** 877.829.**
RENAN ALVES DAINEZI – CPF ***674.869.**
CARLA SORAYA BORSATTO – CPF ***573.079-**
EVANDSON ALVES DE LIMA – CPF ***333.479**

B – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

II – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES QUERENCIA UNIDA – Plácido Luis Casali – CPF ***602.569***91
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – Adalgisa Gomes da Silva – CPF ***704.409**

ASSOCIAÇÃO R. DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DE QUERENCIA DO NORTE – Giovani Braun – CPF ***182.649.**

III – SISQUEN – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE QUERENCIA DO NORTE – Juscelino Antônio José Gonçalves – CPF ***974.769.**

IV – ACIQUEN – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE QUERENCIA DO NORTE – Anderson Villela de Souza – CPF ***700.529-**

V – ATAQUE – ASSOCIAÇÃO DE TÉCNICOS E AGRÔNOMOS DE QUERENCIA DO NORTE – Luiz Henrique Fernando de Azevedo - CPF ***058.562-**

Artigo 2º - Fica nomeado como Presidente do conselho da cidade de Querência do Norte o Senhor MÁRCIO AMADO MANDELLI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 08 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:630ABBA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 112/2025 ERRATA

DECRETO Nº 112/2025
ERRATA

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 01ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ**.**

A senhora Andria Vieira, Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social, do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a Lei 1.823 de 19 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** a ser realizada no dia **23 DE MAIO DE 2025**, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", a qual terá a seguinte composição:
I – Bruna Gomes - Presidente;
II – Mariana Borsatto - Vice-presidente;
III – Eliane Andrade - Coordenadora Geral;
IV –Lindinéia Maria Alves - Coordenadora Adjunta;
V – Jonatas Bernardes Peripolli - Secretária Adjunta.
Art. 2º. Onde lê-se Esta Portaria. (leia-se) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:20114CBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

Súmula: Designa funcionários para responder como Gestor e Fiscal de Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário ADRIANO TOLEDO PIZA, RG. nº 1.**.***-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Agricultura e Pecuária, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO, RG. nº 7.***.***-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico, para ser Gestor e Fiscal dos convênios a ser celebrado entre o Município de Querência do Norte e a Secretaria do Estado da agricultura e do abastecimento (SEAB).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Querência do Norte, 09 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal de Querência do Norte

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:340D6CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 026/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	026/2025
DATA DA CONCESSÃO:	21/05/2025
FAVORECIDO:	ANTONIO LEODI SABOT
CPF:	542.976.309-82
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR
OBJETIVO DA VIAGEM	

ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO AGENDA NA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, INCRA E OUTRAS SECRETÁRIAS ESTADUAIS NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2025 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/05/2025 ÁS 08:00 HORAS		
RETORNO:	21/05/2025 ÁS 22:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**780,27**	780,27
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.024,09**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:BF5A2AF9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.027/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	027/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	21/05/2025		
FAVORECIDO:	EVANDRO VICENTE LYRA		
CPF:	028.398.629-80		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO AGENDA NA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, INCRA E OUTRAS SECRETÁRIAS ESTADUAIS NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2025 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/05/2025 ÁS 08:00 HORAS		
RETORNO:	21/05/2025 ÁS 22:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**780,27**	780,27
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.024,09**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:881CEB8C

LICITAÇÃO
DISPENSA 06/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 56/2025
Contratada: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 22.087.311/0001-72
Objeto: realização de serviços de revisão obrigatória de 500horas e 750 horas pá carregadeira LW300KV série YDC202504048
Vigência: 180 dias
Forma de pagamento: após a execução do serviços 500hr R$ 8.132,40 - 750hr R$ 6.026,40
Valor Global: R$ 14.157,80 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 08.002.26.782.0005.2.107.3.3.90.30.00.0 – fonte 1000 – reduzido 612
08.002.26.782.0005.2.107.3.3.90.39.00.0 – fonte 1000 – reduzido 617
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 08 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:68A3501C

LICITAÇÃO
EXTRATO 312/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 312/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 79/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
CONTRATADA: 12.467.100 JOSELITO GONÇALVES GOMES RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.467.100/0001-01, COM SEDE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, MD2, CENTRO, QUERÊNCIA DO NORTE PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A CONTRATADA SE CREDENCIOU PARA A PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA.
PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$156,95**	**R$ 19.304,85**
SERVENTE	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$ 104,63**	**R$ 12.869,49**

PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Executar trabalhos em superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, móveis, pisos, laje, marquises, letreiros e desenhos; que requeiram pintura de diferentes formas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Lixar e raspar, quando necessário, os locais a receberem a pintura; Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$156,95**	**R$19.304,85**
AJUDANTE DE PINTOR _	**DIÁRIA (08**	**123**	**R$ 104,63**	**R$ 12.869,49**

Executar trabalhos auxiliares de pintura em geral; Auxiliar o pintor nas atribuições de preparação do local a ser pintado; Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Executar outras atividades afins e correlatas.	**horas)**			

1.2. É parte integrante deste contrato o Edital de Credenciamento nº 01/2018 e seus Anexos..

– DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. **VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS:**

2.1.1. PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

2.1.2. SERVENTE DE PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 104,63 (cento e quatro reais e sessenta e três centavos).

2.1.3. PINTOR - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

2.1.4. AUXILIAR PINTOR - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 104,63 (cento e quatro reais e sessenta e três centavos).

2.2. **NÃO HÁ VALOR FIXO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA**. Os valores pagos podem variar de R$ 0,00 (zero reais) ao teto máximo de R$ 13.602,20 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos) dentro do mês por serviços prestados.

2.2.1 O valor total máximo do contrato não ultrapassará R$ 64.348,68 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito centavos reais e sessenta e oito centavos) conforme previsto no edital.

- DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução do presente contrato será para 06 MESES a partir da assinatura deste instrumento.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade por interesse da administração.

3.3. A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Unidade Demandante, tendo como Gestor o Sr. Renan Alves Dainezi, Secretário Municipal de Viação e Obras.

- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte PR, 12 de Dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOSELITO GONÇALVES GOMES RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:49E56A09

LICITAÇÃO
INEX 79/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 12.467.100 JOSELITO GONÇALVES GOMES RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 12.467.100/0001-01, com sede a Avenida Rio Grande do Sul, MD2, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:82BF647B

LICITAÇÃO
INEX 79/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 12.467.100 JOSELITO GONÇALVES GOMES RODRIGUES , inscrita no CNPJ nº 12.467.100/0001-01, com sede a Avenida Rio Grande do Sul, MD2, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F32DF817

LICITAÇÃO
TA PE 41 ATA 274/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

1° Termo aditivo do contrato nº.274/2024, decorrente de Pregão n° 41/2024 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **A. D. DAMINELLI LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.749.758/0001-80, com sede no endereço AV. GEN. ANDRADE NEVES, 1108, Centro, Jardim São Jorge Paranavaí-PR neste ato representada por **ALINE DIAS DAMINELLI,** portador do RG n° 93085647, portador do CPF sob n° 062.284.489-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - redimensionamento do objeto item - 158 – DIOSMINA, composição: associada à hesperidina, concentração: 450 MG + 50 MG, na quantidade de 1.250 unidades, na importância de R$ 700,00 (setecentos reais) , corresponde ao acréscimo de 25%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte – PR, 20 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F40D1D1F

LICITAÇÃO
TA PE 64 2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

3° Termo aditivo do contrato nº.296/2023, decorrente de Pregão n° 64/2023 de AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS GLP PARA BOTIJÕES P13 E AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE BOTIJÃO P13.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **R.V. SCOLARO & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.783.535/0003-00, com sede no endereço Professora Dulce Cristi, 1062, Centro, centro Santa Isabel do Ivaí-PR neste ato representada por **ROBERTO CRISTOVAN SCOLARO,** portador do RG n° 15***51, portador do CPF sob n° 279.***.849-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de 25% no item 01 do contrato – recarga botijão de 13 kg – gás de cozinha, na importância de R$ 29.019,00 (vinte e nove mil e dezenove reais) com fundamento art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 19 de maio de 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratante
CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:AFDE8191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2023

Contratada: SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 45.987.722/0001-10

Objeto: Prestação de serviços contínuos de hospedagem do site da Câmara Municipal
Vigência: de 17/05/2025 a 17/05/2026
Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

Valor global: R$ 6.788,67 (Seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
Fundamento Legal: artigo 57, inciso ll, da Lei 8.666/93

Data: 20 de maio de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B1E3C5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025-PMQ

CERTIDÃO
Certifico, que por equivoco, foi feito convocação para abertura da documentação protocolada sob nº 2038/2025, a qual já constava no edital.
Sendo assim a sessão primeiramente marcada para o dia 29 de abril de 2023 ás 10:00h, do edital, ocorreu na data do dia 30 de abril de 2025 às 09:30h.
Certifico ainda que devido somente uma empresa ter protocolado proposta, não houve prejuízo ao certame.

Quitandinha, 20 de maio de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:33DC4A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024

DECISÃO
Processo Chamada publica n° 06/2024-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTARIAS
Diante do fato de que a empresa PATRICIA MARTINS , CNPJ 46.931.199/0001-72, apresentou Certidões Negativas de Tributos Federais e Municipais irregulares na forma da Lei, e considerando que as informações prestadas pela empresa foram insuficientes, decido pela **inabilitação** da empresa.
Assim altera-se a classificação do presente credenciamento passando a ser na seguinte forma:

Colocação	Nome	N. Protocolo	Data e horario do Protocolo
1º	PREMIER POLICLINICA II LTDA. CNPJ 31.454.744/0001-00	1883/2025	09/04/2025 às 13:30h

Da presente decisão cabe recurso, nos termos do § 2º e seguintes do artigo 236 do Decreto Municipal nº 01/2024.
Quitandinha, 20 de maio de 2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D8C8FA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

Edital de Convocação 16/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
7ª	TIARA RENATA DE BASTOS PINTO CAVALHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
8ª	DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
9º	MISAEL CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
53ª	THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR	Geral
54ª	GISELEN KAROL DA CRUZ BORA	PROFESSOR	Geral
9ª	RAQUEL LINIA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Geral

Quitandinha, 20 de maio de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E8CAC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 54/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 54/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Rosilene Aparecida Soek
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B2D39CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
PORTARIA 198/09/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 959/09/2025 e Decreto nº**1848/09/2025 – (Publicado em 09/05/2025) Retroa. (18/03/2025), resolve:
AUTORIZAR

I – A Servidora SILVANA CRISTINA DE GOIS, ocupante do cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Fórum Estadual Ordinário - 2025.
III – Data: **23/04/2025 a 26/04/2025**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 16 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:096F4004

EDUCAÇÃO
PORTARIA 199/09/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025 – (Publicada em 18/03/2025) e Decreto nº1848/09/2025 – (Publicado em 09/05/2025) Retroa. (18/03/2025), resolve:

AUTORIZAR
I – A Servidora ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo PEDAGOGA DO DEPARTAMENTO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II –Concessão de diárias para o Fórum Estadual Ordinário – 2025.
III – Data: **23/04/2025 a 26/04/2025**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 16 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:462A5010

EDUCAÇÃO
PORTARIA 200/09/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025 – (Publicada em 18/03/2025) e Decreto nº 1848/09/2025 – (Publicado em 09/05/2025) Retroa. (18/03/2025), resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora SILVANA OLIVEIRA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo DIRETORA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Fórum Estadual Ordinário – 2025.
III – Data: **23/04/2025 a 26/04/2025**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 16 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:95811F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, conforme previsão do Art. 35, VI da Lei Orgânica do Município, e Art. 27, I do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal regulamentou, aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído o regime de teletrabalho, no âmbito da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.
Parágrafo Único: Para os fins desta Resolução, entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam sua plena realização fora das dependências da Câmara Municipal de Realeza-PR.

Art. 2º. O teletrabalho tem por objetivos:
I- Aumentar a qualidade e eficiência das atividades executadas pela Procuradoria Legislativa;
II- Reduzir os gastos para a administração pública decorrentes da prestação de serviço;
III- Contribuir com a melhoria do meio ambiente, reduzindo a emissão de poluentes na atmosfera decorrentes do deslocamento.

Art. 3º. O Procurador Legislativo será o gestor do teletrabalho e o responsável pelo atendimento integral da demanda para o setor, para tanto, caberá ao Procurador Legislativo a definição da escala de prestação presencial do serviço, obedecida a previsão do Art. 4º desta Resolução.

Art. 4º. Ao Procurador em regime de teletrabalho é obrigatória a presença nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara de Vereadores, além disso deverá:
I- Manter disponível telefone para contato imediato e permanente;
II- Acompanhar diariamente as comunicações eletrônicas expedidas pela Câmara de Vereadores de Realeza via e-mail;
III- deverá atender as convocações para participar de qualquer reunião, não implicando direito a reembolso de despesas por deslocamento;

Art. 5º. A adesão à modalidade de regime de teletrabalho é facultativa ao servidor vinculado ao cargo de Procurador Legislativo, sua inclusão ou desligamento não importará em alteração ou prejuízo na classificação e evolução funcional, também não gerará direito ao pagamento de diárias, indenizações ou a qualquer espécie de ajuda de custo.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2025

Prezados Vereadores,
Sabedores da existência de funcionalidades e tecnologias que facilitam e permitem a realização de trabalho de forma remota, ainda, considerando que tal medida não é inovadora já que outros órgãos e entidades de direito público, tais como a Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral do Estado do Paraná e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná instituíram o regime de teletrabalho para alguns setores, tendo em vista as vantagens e benefícios do trabalho remoto para a Administração, servidor e para a sociedade.Ainda, considerando os benefícios para os serviços do Poder Legislativo e pautados em um modelo de Administração Gerencial e Moderna, diante da relevância desta Proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das sessões do Poder Legislativo de Realeza, estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:32A3BDE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.884, DE 19 DE MAIO DE 2025..

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

PAULO CEZAR CAZARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:
Luis Henrique Gatti de Souza Netto
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Jolsane Aparecida de Siqueira
c) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Mateus Vicente Gluszewicz
d) Representante da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer
Eliane Locatelli Frarão
e) Representante da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
Eduardo Jackoski Miglioranza

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º. EsteDecretovigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F773646D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.868/2025 04/04/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 285.105,70 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e cinco reais e setenta centavos),** conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	218.255,39

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	3.689,90

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	39.561,16

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126401067	Outras Transferências de Recursos do FNDE – Educação Tempo Integral
Valor	9.978,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	13.621,25

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado: R$ 63.160,41
II. Excesso de Arrecadação das Alíneas: - 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – Cota Parte do IPVA - Principal - R$ 218.255,39
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$ 3.689,90

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3353203

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2025

O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná,

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentária – LDO, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025 às 15:00 horas, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Realeza, com a seguinte Ordem do Dia**:**

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006.

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, do Art. 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ABE4440B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.146/2025 20/05/2025

SÚMULA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto municipal Nº 4.595, de 27 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal Nº 4.595/23, **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:
I. Diana Bamberg, mat. 260851
II. Kelly Cristina Mello, mat. 3106151
Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:
I. Nicoly Eduarda Engester Martini, mat 3106895
II. Heloise Gomes de Moraes, mat 3105967 - Presidente; e
III. Tania Regina de Oliveira, mat. 308811

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso I.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I a II do art. 1º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Licitações, Contratos e Compras, em cada processo de licitação, conforme necessidade.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3522BB1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.147/2025 20/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **20/05/2025**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Assessor Executivo:
ASSESSOR EXECUTIVO

ELIENAI ALVES DE CAMPOS	RG Nº 3.543.731 SSP/SC

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:436CFFFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.148/2025 20/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a função Gratificada de Agente de Contratação da servidora **JULIANA SIMOES PÉRICO** em cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Portaria Nº 7.895/2024 de 08/01/2025 a partir da data de hoje 20 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C05EE28B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.149/2025 20/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Função Gratificada de Agente de Contratação conforme Lei nº 2.013 de 27/09/2022 para a servidora **KELLY CRISTINA MELLO** no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pois a mesma desempenhará a função a partir da data de hoje 20 de maio de 2025.

Art. 2ºO Agente de Contratação será pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo, ainda, os seguintes requisitos:
I - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EF38DD9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.150/2025 20/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 22/05/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELIANE APARECIDA MARQUES DA ROCHA	24/25

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 06/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELIANE APARECIDA MARQUES DA ROCHA	25/25

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 09/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAIARA INES GAMBATTO	23/24

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 26/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:07A156C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.151/2025 20/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para a servidora ELIANE APARECIDA MARQUES DA ROCHA, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da data de 16 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5BAD86B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 14 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(21 a 27 de maio de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1450	CAMILLE BUENO	19º
1364	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	20º
1362	SARA PRISCILA DE SOUZA	21º

Realeza, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01641084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 23/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital NSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Junho de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a

partir do dia 21 de Maio de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de Maio de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:C4ED5063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE COM COZINHA E BANHEIROS NO CLUBE REAL, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 46.423,76 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos),nos termos do parecer técnico acostados aos autos, conforme faculta o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 11/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ABB825FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Designa membros para a Comissão de Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas em período parcial (manhã e tarde) ou Integral do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.

A PREFEITA DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.8º, do Decreto Municipal nº2212/2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros para a Comissão de Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas em período parcial (manhã e tarde) ou Integral do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.

Classe/ Órgão	Representantes
Diretora do CMEI- Girassol	Eduarda Gabrieli Colombo
Supervisora Pedagógica do CMEI- Girassol	Solange Rukel
Conselho Municipal de Educação	Lucivane Zamarchi
Secretaria Municipal de Educação	Talita Danieli Colombo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI PUBLICADO POR:
Prefeita
Código Identificador:

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:0FD9C002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, de 20 de maio de 2025, atendendo solicitação da Secretaria solicitante, no uso de suas atribuições a **Sra. FABIELI MANFREDI,** Prefeita Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.979,44 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
OBJETO: **Contratação por meio de DISPENSA EMERGENCIAL de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO OFERECIDA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME LEI N° 11.788/2008, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 12.622.708/0001-63, com sede à Rua Paraná, n° 2865, Térreo Sala 01, Bairro Centro, município de Cascavel, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 20 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6DAE42F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 097 DE 20 DE MAIO DE 2025

Convocar candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 04 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
13º	SIDICLEI PERBONI*	07/03/1991	62,13

*Candidato optante pelo fim de lista

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 04 de junho de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D054B760

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395 DE 20 DE MAIO DE 2025

Revoga a Portaria nº 129 de 03 de fevereiro de 2025.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 129 de 03 de fevereiro de 2025 que designava a servidora **Aline Camera Zuffo**, matricula 1408/7, **Professora com Licenciatura Plena**, para a função de **Orientadora Pedagógica dos Cinco Primeiros Anos do Ensino Fundamental**, a partir de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:63EFCE4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAN º 396 DE 20 DE MAIO DE 2025

Designa a servidora Amabile Luana Venzon, como Ouvidora Municipal.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **Amabile Luana Venzon**, matricula 1258-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Telefonista**, para atuar como OUVIDORA do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, disponível no portal da transparência da Administração Municipal de Renascença, a partir de 20 de novembro de 2017.

DEFINIR que as atribuições principais do serviço de Ouvidoria são as seguintes.

Receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão público;
Realizar a mediação administrativa, sempre que possível, junto às unidades administrativas do órgão ou entidade com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante;

Manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;
Cobrar respostas das unidades administrativas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento dos Secretários ou do Prefeito os eventuais descumprimentos;
Dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle ou procuradoria jurídica, no âmbito municipal, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão;
Organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e solicitar ao setor de informática e emissão de relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;
Informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pela Administração Pública e;
Assessorar a Administração nos assuntos relacionados com as atividades da ouvidoria.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EAA4D2F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 397 DE 20 DE MAIO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Elizete Maria Camiccia	Aux. Saúde Bucal	Sec. Mun. De Saúde	03/05/2025
Sirlene T. C. Valandro	Prof. Com Lic. Plena e Pós Graduação	Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes	25/05/2025
Sirlene T. C. Valandro	Prof. Com Lic. Plena e Pós Graduação	Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes	25/05/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CADAE8CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 398 DE 20 DE MAIO DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Edson Luiz Berlatto	Contador	21-Q	21-R	13/05/2025
José Zanini	Fiscal	14-Q	14-R	13/05/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BE5B28EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 399 DE 20 DE MAIO DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Cerli Tesker Antunes	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	12.05.2025
Ivete de Oliveira	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	12.05.2025
Graciele Sabbi Loro	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-6	C-7	02.05.2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BA41DFD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 400 DE 20 DE MAIO DE 2025

Declara estabilidade a servidora Giovana Isabel Pinto.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Giovana Isabel Pinto**, matricula nº 1332/3, **Farmacêutica,** Nível 20-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B9AF3832

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 401 DE 20 DE MAIO DE 2025

Declara estabilidade a servidora Leonice Lavall Martini.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Leonice Lavall Martini**, matricula nº 1334/0, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref B-2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 05 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A42989DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 402 DE 20 DE MAIO DE 2025

Declara estabilidade a servidora Camila Soligo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Camila Soligo**, matricula nº 1339/0, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref B-2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 16 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:ACACFCE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 403 DE 20 DE MAIO DE 2025

Declara estabilidade a servidora Natiele Carrer Fior.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Natiele Carrer Fior**, matricula nº 1346/3, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref B-2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 25 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos a 25 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5E043CE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 404 DE 20 DE MAIO DE 2025

Promove à servidora Leonice Lavall Martini.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Leonice Lavall Martini**, matrícula nº 1334/0, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Classe C-2, a partir de 05 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1E3E51D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 405 DE 20 DE MAIO DE 2025

Promove à servidora Camila Soligo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Camila Soligo**, matrícula nº 1339/0, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Classe C-2, a partir de 16 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8CEB9955

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 406 DE 20 DE MAIO DE 2025

Promove à servidora Natiele Carrer Fior.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Natiele Carrer Fior**, matrícula nº 1346/3, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Classe C-2, a partir de 16 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:98FFF857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 096 DE 20 DE MAIO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Farmacêutico 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
03º	ANARAI SCOTTI RUARO	79,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FCC68105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 02/2025 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS CONFORME ANEXO I.
EDITAL Nº 02/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, DIVULGA a relação das inscrições deferidas e indeferidas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE, conforme a seguir:
I. Inscrição Deferidas

CATEGORIA 1 – MÚSICA / FORMAÇÃO CULTURAL			
Clas.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO
1	01	ALCEU BATISTA SANTOS	OFICINA DE GAITA

CATEGORIA 2 – ARTES VISUAIS / INCENTIVO À CRIAÇÃO E DIFUSÃO			
Clas.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO
1	01	DREI MAICON LEPORACY	FOTOS RI/CONCURSO DE FOTOGRAFIA

II. Eventuais recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações, Avenida 04 de setembro, nº. 604, Centro, em anexo a prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, até a data de 23 de maio as 17 horas.
Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2025.

DANIELE CRISTINA CALDAS
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:4CD39CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: A P F DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.054.280/0002-79, com sede na RUA ANTENOR CALDAS 138, 0 SALA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90009/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA E CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 E 45 KG.
VALOR TOTAL: R$ 100.578,11(Cem Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Onze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:365 dias(Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:5F032095

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132 E 133/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.138.598/0001-78, com sede na AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 0 94 A - CEP: 13974065 - BAIRRO: SANTA CRUZ.
LICITAÇÃO: Pregão 90008/2025
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO MAPA CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240/2023, Nº941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033276/2023 E Nº O941862/2023".
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VINCITA- COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.461.961/0001-92, com sede na AV.PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1652 - CEP: 06717100 - BAIRRO: PARQUE BAHIA.
LICITAÇÃO: Pregão 90008/2025
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO MAPA CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240/2023, Nº941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033276/2023 E Nº O941862/2023".
VALOR TOTAL: R$ 31.140,00(Trinta e Um Mil, Cento e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:B418E932

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.377.730/0001-98, com sede na R DOS FERROVIARIOS, 5 CASA B - CEP: 15030142 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 9/2025

OBJETO: Contratação de show com "Carreiro e Capataz" para as festividades do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Reservado Iguaçu
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00(Cem Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:365 dias(Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:CE8D770A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, a Presidente da Câmara Municipal e a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – CFOTC, por seus membros, nos termos dispostos no Parágrafo 4.º, do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, convidam todos os cidadãos e cidadãs para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Rio Azul, no dia 30 de maio de 2025, às 13:30 horas, no Plenário desta, situada na Rua Getulio Vargas, 250, nesta cidade. Nesta Audiência Pública o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2025.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Rio Azul,
Em 19 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI –
Prefeito Municipal

JUSSARA MARTINS –
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

RENATO ANTONIO SEMANN –
Presidente

ALEIXO PRINCIVAL –
Secretário

CESAR MARTINS DOS SANTOS –
Membro

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:83414E22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2025

DECRETO Nº 123/2025

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e oneroso, à **LG AGRONEGOCIO LTDA**, o uso das dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira – Centro de Eventos-, localizado na BR-153, para a realização da 1ª CAMP SHOW RIO AZUL, feira de agronegócio, nos dias 24 e 25 de maio de 2025, imóvel este de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, oneroso, no que tange ao preço público, pelo prazo de 23/05/2025 à 26/05/2025, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município, em especial às normas de utilização do Parque Municipal Salto da Pedreira.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 19 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7AD36EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 001/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 27, § 2º da Lei Orgânica do Município e após aprovação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025, em dois turnos de votação nos termos regimentais, promulga a seguinte:

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica Municipal para dispor sobre as Emendas Impositivas ao orçamento.

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 108-A, na Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, com a seguinte redação:

Art. 108-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais e por emendas de bancada do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1° As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1° deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do previsto do mínimo constitucional para aplicação na saúde, do inciso I do § 2° do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1° deste artigo, conforme

os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º A garantia de execução de que trata o § 3° deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí - PR, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 5° As programações orçamentárias previstas no caput e § 1° deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 6° No caso de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as seguintes medidas:
1 - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
Il - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso Ill, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7° Na hipótese do parágrafo anterior em seu inciso Il, quando houver impedimento, será o autor da emenda que indicará a nova destinação de recursos ao Legislativo enquanto estiver no exercício da vereança ou, se caso não estiver, a alteração daqueles recursos será indicada pela bancado do partido ao qual ele pertença.

§ 8° Após o prazo previsto no inciso IV do § 6°, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6° deste artigo.

§ 9° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 10. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 11. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 12. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas fiscalizada e avaliada, pelo vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 13. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo poderá implicar em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável, devendo ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, caso ocorra.
§ 14 As programações de que trata o § 4° deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento."

§ 15 Os recursos destinados ao cumprimento das emendas impositivas individuais e coletivas, deverão estar previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

Art. 2° Os efeitos do artigo 108-A acrescido na Lei Orgânica Municipal passam a viger na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

Art. 3° Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2025.

JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PAULO GOMES PIRES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VALDECI IRENO DE SOUZA
1º Secretário

LICIO CRESPIM CARNEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:56D44D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.865/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **KAUANA MARIELE DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n° 95658, do cargo de Gerente de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 7.718/2025, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2° Exonerar a pedido o servidor **JOEL ALVES DE FARIA**, portador da matrícula funcional n° 91881, do cargo de Chefe de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pelo Decreto nº 7.670/2025, a partir de 11 de maio de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51E23C60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.866 /2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido a servidora **JESSICA BONFIM STRESSER**, portadora da matrícula funcional 55741, do cargo de Agente de Manutenção I, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 4.258/2012, a partir de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78C34160

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.867/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a servidora **CAMILA FARIA RIBEIRO**, portadora da matrícula funcional n° 95690, do cargo de Gerente de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeada pelo Decreto nº 7.781/2025, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F79E5DF0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.868/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido a servidora **VERA LUCIA DE ALMEIDA**, portadora da matrícula funcional 43231, do cargo de Professor Ensino Fundamental, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0BBC9FF1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.869/2025

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1°Fica desligado do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Desligamento
12941	ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO	X.XXX.845-2	Técnico Administrativo	15/05/2025

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:81BF2D43

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.870/2025

"Altera o Decreto nº 7.777/2025 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções

de chefia e desempenho funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466/2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica acrescida a alínea "g" no inciso XI do artigo 2º do Decreto nº 7.777/2025 com a seguinte redação:
"Art. 2º...
(...)
XI...
(...)
g) Responsável pelo abastecimento de insumos nas unidades de Saúde do Interior."

Art.2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9E35D369

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.871/2025

"Altera o Decreto nº 7.777/2025 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466/2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica acrescida a alínea "g" no inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 7.777/2025 com a seguinte redação:
"Art. 2º...
(...)
IV...
(...)
g) "Responsável pelo suporte técnico, administrativo e operacional às Unidades Básicas de Saúde."

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A5233857

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.872/2025

"Altera o Decreto nº 7.777/2025 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466/2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica acrescido o inciso XIV do artigo 2º do Decreto nº 7.777/2025 com a seguinte redação:

"Art. 2º...
(...)
XIV – No valor de R$700,00 (setecentos reais), pelo exercício da função especial de: Responsável por Agência Comunitária dos Correios."

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:95B34292

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.873/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a **DARCI MACHADO**, matrícula 39011 Função Especial Gratificada, prevista na alínea "g", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:807D099B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.874/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a **ELAINE CRISTINA PAVIN DE FRANCA**, matrícula 45451 Função Especial Gratificada, prevista na alínea "g", do inciso IV, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A6354D88

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.875/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a **ANA DE FARIA GEFFER DE CASTRO**, matrícula 29661, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XIV, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Conceder a **CLAUDIA REGIANE COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula 46761, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XIV, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º Conceder a **CLAUDIANE MIRANDA DE CASTRO**, matrícula 54251, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XIV, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 4º Conceder a **MARCIA DE MIRANDA DE FARIA**, matrícula 41011, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XIV, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 5º Conceder a **NERLI GEFFER RUTZ STRESSER**, matrícula 39261, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XIV, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C8B79EDD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 05/2025 CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (FENÓTIPO ÉTNICO-RACIAL) DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA NEGRA

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processoe executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Edital de Retificação 02/2025, que estabelece prazo para a Realização da Banca de Heteroidentificação Fenotípica.

T O R N A P Ú B L I C O

1. A composição da Banca de Heteroidentificação, bem como o dia, horário e local para o comparecimento dos candidatos que se autodeclararam negros.

2. A Banca de Heteroidentificação, será composta por servidores efetivos da Rede Municipal, conforme segue:

a) Wellington Ramos da Silva;
b) Camila Gomes da Silva Cruz Ramos;
c) Andreia Machado Garcia.

3. Data, local e horário para comparecimento:
Data: 22 de maio de 2025. Local: Polo Universitário - localizado à Rua Coronel Carlos Pioli, 253 - Centro Rio Branco do Sul -PR. Horário: Manhã: das 08h às 11h30min - Tarde: das 13h30 às 17h

4. Os(as) candidatos(as) que se inscreveram para as vagas reservadas a pessoas negras, deverão se apresentar obrigatoriamente na data, horário e local mencionados acima para participação da Banca de heteroidentificação fenotípica.

5. O não comparecimento implicará na eliminação do(a) candidato(a) da condição de cotista racial, sendo sua inscrição analisada apenas para as vagas de ampla concorrência.

6. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação nº 02/2025.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 21 de maio de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2025
Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7934AD76

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de estruturação as novas instalações do Hospital Municipal. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 121.734,44 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 21/05/2025, até às 08:00 horas do dia 03/06/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 03/06/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 03/06/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 21/05/2025 ao dia 03/06/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 20/05/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8550C3DD

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

OBJETO: Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, iniciando dia **27/05/2025** e encerrando em **27/05/2026**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2024. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 1.936.113,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **27/05/2025**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo presencial, ou eletrônico (https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/), e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br; arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou via correio, pelo endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **21/05/2025**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 21 de maio de 2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6E494E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO -EXTRATOS DE NOMEAÇÃO -PSP Nº 001/22

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 001/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DANIELE GEFFER MACHADO FARIA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 002/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ROSENILDA MACHADO RODRIGUES**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 003/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SANDRA MARA DOS SANTOS**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 004/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JOCIANE GONÇALVES**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 005/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELIZANDRA RAMOS LOURENCO MANARIM**
CARGO: Agente de Combate a Endemias
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 006/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CACIMARA BONTORIN**
CARGO: Agente de Combate a Endemias
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 007/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DILAIR DO ROCIO CAVALLI DE FARIA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 008/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JANETE APARECIDA CAVALLI GASPARIN**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 009/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**VIVIANE DO ROCIO RODRIGUES NODARI**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 010/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANA CRISTINA DE PAULA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 011/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JUSSARA APARECIDA MARTINS ROSA CORDEIRO**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 012/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CATIA APARECIDA DE FRANÇA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 013/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JOSEMARA DE LARA MIRANDA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 014/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**REGIANE TEIXEIRA DE FARIA**
CARGO: Agente de Combate a Endemias
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 015/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**HELEN MAIARA FARIA PEREIRA HONORIO**
CARGO: Agente de Combate a Endemias
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 016/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**NILZA ARAUJO DOS SANTOS**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 017/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 018/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GLEICI NASCIMENTO GARCIA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 001/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LEIDI MICHELI GONCALVES**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 019/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SUELI DA SILVA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 020/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SANDRA MARIA MALTACA DE LARA DE FARIA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 021/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CRISTIELE MARIA DE SOUZA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 022/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELOISA FERNANDA FONTOURA DOS SANTOS**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 023/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ARIANE PATRICIA DE LIMA DE LARA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 024/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GRAZIELA FERNANDA DE FARIA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 025/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**IVANI MACHADO**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 026/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**VANUSA STRESSER RUTZ MARTINS**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 027/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARILDA MATIAS DE FARIA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 028/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 029/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANA CARLA MARTINS**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 030/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SIMONE TAVARES**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 031/22

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SUZANE RAMOS DOS SANTOS SCHENEIDER**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 032/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARTA DOS SANTOS**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 033/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LEIDI APARECIDA MARTINS**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 034/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARLENE APARECIDA STRESSER RIBEIRO**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 035/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GILMARA DE FATIMA VAZ**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 036/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**FRANCIELE APARECIDA RIBEIRO JUVINSKI**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 037/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**UILIAN DE FRANÇA FARIA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 04/07/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 038/22
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MIRELI DAIANE DE BARROS PEDROSO**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 03/10/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 001/23
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**PATRICIA VAZ GUIMARÃES**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 002/23
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**FERNANDA JANAINA PEREIRA DESIDERIO**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 003/23
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**TAUAN JOSE DA SILVA**
CARGO: Agente de Combate a Endemias
DATA NOMEAÇÃO: 06/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 004/23
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**KETLIN POLIANA NALIFICO**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 06/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 001/24
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LARISSA DE SOUZA LOURENCO**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 05/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 002/24
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DILVANE PEREIRA ROCHA SANTOS**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 05/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 003/24
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LILIANE DA ROSA**
CARGO: Agente de Combate a Endemias
DATA NOMEAÇÃO: 04/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 001/25
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LUANA CRISTINE FARIA**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 17/04/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 002/25
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**VANESSA RAFAELA JAMBISKI**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 22/04/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 003/25
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LIDIANA FERNANDA DOS SANTOS**
CARGO: Agente de Combate a Endemias
DATA NOMEAÇÃO: 24/04/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 004/25
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**NEUZI DE JESUS MACHADO**
CARGO: Agente de Combate a Endemias
DATA NOMEAÇÃO: 24/04/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: Nº 005/25
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**STEFANI TAVANI ELIAS DOS SANTOS RAAB CASTRO**
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA NOMEAÇÃO: 06/05/2025

Rio Branco do Sul, 16 de maio de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:88A8411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE NOMEAÇÃO -PSS 001/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 001/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**FABIANA APARECIDA FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 09/02/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 003/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 005/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**TATIANA APARECIDA SANTANA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 006/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARINES DE MIRANDA RIBEIRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 007/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**HELENA PRISCILA DE SOUZA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 008/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**TATIANE FRANÇA DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 009/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ALZIMARA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 010/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 011/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**RAMON RIBEIRO STRESSER**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 013/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 014/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**AMANDA EDIMARA DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 015/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DAMARIS STRESSER**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 016/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**TAINA CANDIDO RODRIGUES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 017/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DANIELA CRISTINA DE LARA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 018/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JESSICA DOS SANTOS AGNER BOMFIM**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 019/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARIA APARECIDA NODARI FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 020/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**KETLIN SAMARA FERNANDES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 021/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**FRANCIELI DE FATIMA LOURENCO MEDEIROS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 022/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JOICE DE FATIMA DE SOUZA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 023/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**BRUNA CRISTINA TABORDA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 024/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELAINE RAMOS DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 025/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MATHEUS DOS SANTOS MACHADO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 026/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANGELICA MOTIN SOUZA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 027/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SILMERI DA LUZ**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 028/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 029/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANDREIA RAAB MATHIAS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 030/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LUCIANE FIORESE LAZAROTI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 031/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CAMILA APARECIDA GUIMARÃES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 10/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 032/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**THAIS POLLI FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 10/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 033/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GENI PINTO DE LIMA FIORESE**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 13/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 034/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**REGIANE CRISTINA BITENCOURT VAZ**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 23/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 035/23

PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**VANESSA CARINA ZANOTTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 23/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 036/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 03/04/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 037/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SHAIANNE CHRISTINE PIRES DE MORAES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 03/04/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 038/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELISANDRA DA SILVA DEOLINDO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 03/04/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 039/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**TATIANE APARECIDA DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 14/04/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 040/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JESIANE GONCALVES COSTA ROSA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 05/05/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 041/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CRISTIANE APARECIDA GEFFER**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 05/05/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 042/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELIZIANE DOMINGUES RAMOS LUCIANO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 05/05/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 043/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SUELLEN CORDEIRO DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 12/05/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 093/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ENIO COSTA GOMES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 21/08/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 094/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**NATHANEA CRISTINA MACHADO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 22/08/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 098/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANDREA ARAUJO DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/09/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 100/23
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EVELIN DONAIDE DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/10/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 056/24
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LUCAS RIBEIRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 060/24
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELIZIELI CAMILI DO ESPÍRITO SANTO BONFIM**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 079/24
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DEBORA DE MIRANDA ALBERTI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 119/24
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:**GISLAINE RIBEIRO LOURENCO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 03/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 144/24
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 05/08/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 145/24
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**REGIANE DOS REIS ARAUJO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 05/08/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 148/24
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO HANDAR**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 19/08/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 150/24
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**TAIANARA ZEM BOUTIN**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/09/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 151/24
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 02/09/2024

Rio Branco do Sul, 16 de maio de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B0330E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO-EXTRATOS DE NOMEAÇÃO -PSS 001/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 095/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social - 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 16/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 107/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANA SANTINA DE FARIA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 10/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 108/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:RICARDO BITTENCOURT
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Farmacêutico - 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 13/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 109/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ALZIRA DA LUZ LEITE DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social - 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 16/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 110/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JULIANA SILVA SIMAO
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 16/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 111/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:IZOLETE GARCIA DE LARA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social - 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 16/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 112/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JUDITE DO ROCIO DOMINGUES
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social - 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 16/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 113/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:HELOISA PALHAO CASTILHA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Nutricionista
DATA NOMEAÇÃO: 16/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 114/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:HEFSIBA DE LARA TIBURCIO
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social - 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 17/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 115/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 20/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 117/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA NOMEAÇÃO: 03/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 120/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ROSENI COSTA DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social - 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 04/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 121/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA NOMEAÇÃO: 07/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 122/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social - 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 09/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 123/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:NADIR PORTES DE BARROS
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 10/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 125/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TATIANE ROSA NEVES
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social - 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 20/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 129/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANGELINA DENIZIANE DA SILVA SARUVA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 21/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 130/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:CRISTINA VILLAR SALVATORI
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA NOMEAÇÃO: 01/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 132/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Nutricionista
DATA NOMEAÇÃO: 01/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 134/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 01/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 135/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LARISSA ISABELLA FARIA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 01/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 136/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JULIANA LAZARINI
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Nutricionista
DATA NOMEAÇÃO: 01/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 137/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:CLAUDINEIA MILCZEWSKI
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA NOMEAÇÃO: 01/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 140/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EDUARDA PINHEIRO DA LUZ
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Fisioterapeuta
DATA NOMEAÇÃO: 15/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 141/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MURIEL MACHADO
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Fisioterapeuta
DATA NOMEAÇÃO: 15/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 142/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANTONY AUGUSTO DOS REIS PROTOPAPA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado

CARGO: Fisioterapeuta
DATA NOMEAÇÃO: 15/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 143/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LILIANE PEREIRA DE ANDRADE
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Farmacêutico
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 146/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JHENNIFER SABRINA CHAMBERLAIN LAMBERT
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Nutricionista
DATA NOMEAÇÃO: 08/08/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 147/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANA CAROLINE DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 19/08/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 149/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KAREN BUENO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 19/08/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 155/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUIS FELIPE BUENO DE LARA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 10/10/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 156/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 25/10/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 158/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JULIANE NOVAK PERIN
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Nutricionista
DATA NOMEAÇÃO: 01/11/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 161/24
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JOSELI DE FATIMA GONCALVES LOPES
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA NOMEAÇÃO: 04/11/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 001/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ROSELI DO ROCIO DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA NOMEAÇÃO: 03/02/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 002/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARCIA APARECIDA BUENO DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 08/02/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 008/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ERICA RENATA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 20/02/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 023/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EMELY DOS SANTOS MARIANO
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 026/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KELLY DA COSTA SALES
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 10/04/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 028/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KETELIN SHAIANE MACHADO RODRIGUES
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 16/04/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 029/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:AMANDA LETICIA SANT ANA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 16/04/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 033/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:VANEZA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Nutricionista
DATA NOMEAÇÃO: 06/05/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº034/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JANETE MATOSO DE LARA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 40hs
DATA NOMEAÇÃO: 15/05/2025

Rio Branco do Sul, 16 de maio de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3853DC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO-EXTRATOS DE NOMEAÇÃO -PSS 002/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 002/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARLON FRANCISCO BUSATO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 24/02/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 012/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARLON FRANCISCO BUSATO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 044/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EDUARDO HENRY SPEZZATTO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 045/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 046/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 047/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 048/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:IVANA MARIA MOLIN
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 048/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ELAINE WELK LOPES PEREIRA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 050/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 051/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:RICARDO DUARTE NADAL
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 052/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:RICARDO DUARTE NADAL
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 053/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EDUARDO HENRY SPEZZATTO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 054/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:PALOMA JULIANA FARIA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 055/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DAINERYS ALEIDA PEREZ LASTRE
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Generalista 40h
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 056/23

PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ELIAS SONE NKONGHO AYUK
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 057/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARCOS FARIA CASTRO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 058/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 059/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANDY ROCHA QUINTANA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 060/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ELIAS SONE NKONGHO AYUK
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 061/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DAINERYS ALEIDA PEREZ LASTRE
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 062/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EDNA ALMEIDA E SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 063/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EDNA ALMEIDA E SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 064/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JOAO CARLOS ZALESKI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 065/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:NAUF ABDALLA FAYAD
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Generalista 20H
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 066/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANDY ROCHA QUINTANA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 067/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 068/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EDSON LEDER STRESSER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 069/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 070/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 071/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANTONIA FEITOZA DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 072/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANTONIA FEITOZA DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 073/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 074/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 075/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUIZ FELIPE KAVALES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Generalista 40H
DATA NOMEAÇÃO: 05/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 076/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JOSE INGLEZ DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Cirurgião Dentista 40H
DATA NOMEAÇÃO: 05/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 077/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:SANDRO SEABRA MORAES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 05/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 078/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 12/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 079/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 12/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 080/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 12/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 081/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUIZ RENATO RAMOS SIMONI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 12/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 082/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 12/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 083/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:IVANA MARIA MOLIN
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 12/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 084/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ELTON KENNEDY VAZ FARIA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 12/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 085/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANGELA CLAUDIA DOS SANTOS KURESKI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 14/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 086/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 19/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 087/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 19/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 088/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JACKSON BRAZ DA CRUZ TEIXEIRA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 20/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 089/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JOSE LUIZ DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 21/06/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 090/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:GELSON DIAS DAS NEVES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 03/07/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 091/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUIZ RENATO RAMOS SIMONI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 092/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANA KARINNA FERRERO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 07/08/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 095/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:CRISTIELLI MAGDA CARDOSO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 07/08/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 096/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 01/09/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 097/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ROSANGELA SCHWENING
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Especialidade Auditor
DATA NOMEAÇÃO: 01/09/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 099/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: THIAGO ANDRADE DE SOUZA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 02/09/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 0101/23
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:VALMOR DE FREITAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 10/10/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 019/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARCO ANTONIO CAVALLI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 05/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 020/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:THALITA FRANCA LOURENCO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 07/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 0034/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:BRENDA GIOVANNA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 053/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LEANDRO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 057/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 058/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MAURO RIBEIRO DE CRISTO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 078/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EVANDRO LUIZ DOS PASSOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 081/24

PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Cirurgião Dentista 40H
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 083/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Cirurgião Dentista 40H
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 101/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EDUARDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 116/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARISSA EMANUELLY MOURAO SALES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 01/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 124/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:VANESSA BORGES ROSSETTI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 19/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 131/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:VICTORIA CAROLINE ALVES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 01/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 133/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:FABY ELLY PEDROSO DE MORAES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA NOMEAÇÃO: 01/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 157/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 01/11/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 160/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 01/11/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 162/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DIEGO SILVA COELHO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 01/12/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 0163/24
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DIEGO SILVA COELHO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 01/12/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 009/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 025/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 027/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:IGNACIO GABRIEL VILLARROEL FLORES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 11/04/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 030/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARCELO GARCIA TORRICO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 031/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARCELO GARCIA TORRICO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 032/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARCOS CESCHIN
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
DATA NOMEAÇÃO: 03/05/2024

Rio Branco do Sul, 16 de maio de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E9B411CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO-EXTRATOS DE NOMEAÇÃO -PSS 003/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 001/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**TIEILA TEIXEIRA COSTA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 002/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 003/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SUELEM DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 004/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 005/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELAINE RAMOS DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 006/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 007/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 008/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JOVANA DE BONFIM SILVESTRE**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 009/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GENI PINTO DE LIMA FIORESE**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 010/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GIULIA ELOISE SANTOS BUENO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 011/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**BRUNA ANDRIELE RIBEIRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 012/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LUCIANE FIORESE LAZAROTI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 013/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 014/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**AMANDA GABRIELE DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 015/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 016/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 017/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:**ANA PAULA DE JESUS SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 018/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**VANDERLEIA GASPARIN FIORESE**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 021/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 022/24
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANGELICA MOTIN SOUZA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 023/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**REGINALDO DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 024/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 025/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 026/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LUCIELE DO ROCIO DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 027/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**FABIANA APARECIDA FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 028/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 029/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 030/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**IVONETE RODRIGUES DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 031/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**KETELYN CRISTINE DE ANDRADE**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 032/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 033/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANTONIA DAIANE DE CRISTO DE LARA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 035/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ALESSANDRA DE CRISTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 036/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CAMILA VIEIRA DE BOMFIM**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 037/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 038/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental

DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 039/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 040/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LEANDRO MOREIRA STRESSER**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 041/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DAIANE DE CARVALHO MACHADO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 042/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**RUBIANE MOREIRA DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 043/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ISABELA CAROLINE GEFFER**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 044/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**THAIS CRISTINE SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 15/02/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 045/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JESSICA GUEBUR DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 046/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LUANA JAMILE PRUDENTE DE OLIVEIRA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 047/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DANIELI FARIA DA ROCHA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 048/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANA PAULA CAVALI MACHADO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 049/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARILIS BARBOZA DIAS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 050/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**NAYARA TEIXEIRA DE LARA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 051/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 052/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SHAIANNE CHRISTINE PIRES DE MORAES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 054/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**RUTE AGNER DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 055/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 059/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MAIARA TARTAIA DE BONFIM**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 061/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**KETLIN DE LIMA SALES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 062/24

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANDREA ARAUJO DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 063/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 064/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JOICE DA PAIXÃO ALVES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 065/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 066/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JEODETE DA ROSA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 067/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 068/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CAMILA DA SILVA TINTE**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 069/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 070/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 071/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 072/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 073/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**VANILDA MENDES PEREIRA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 11/03/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 074/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 075/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SONIA REGINA FIORESE**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 076/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MICHELI AGNER DA LUZ**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 077/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 080/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 082/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DEBORAH CAMILA DE GODOI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 084/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:**IVANILDE RAQUEL CUNICO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 085/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**NELIANE THAISE COSTA DIAS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 086/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANA PAULA MACHADO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 087/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GABRIELLE GUEDES SCAFF**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 088/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 08/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 089/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 08/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 090/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 08/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 091/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JULIANE DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 08/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 092/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CAMILA PEREIRA FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 08/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 093/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**TATIANE APARECIDA DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 08/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 094/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JANESLEIA DE CRISTO PINTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 08/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 096/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARIELE VAZ MACHADO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 19/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 097/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**NAIARA CAROLINE LOPES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 19/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 098/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**BRUNA CARADOR DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 19/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 099/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GISELE HONORATO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 19/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 100/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARIELI MATIAS BOAVENTURA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 02/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 102/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CRISTIANE DE FATIMA BONTORIN SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 19/04/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 103/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**THAUANA DO ROSARIO OLIVEIRA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
DATA NOMEAÇÃO: 09/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 104/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental

DATA NOMEAÇÃO: 09/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 105/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JENIFER APARECIDA DE BONFIM**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 10/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 106/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 10/05/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 118/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JOSIANE DE JESUS COUTINHO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 03/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 126/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JULIANA DIAS ROCHA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 20/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 127/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MEIRIELLE VANESSA CARDOSO PINTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 20/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 128/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 20/06/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 138/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CARLA TALIA BORGES DE ARAUJO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 08/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 139/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 08/07/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 152/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 18/09/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 153/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/10/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 154/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**HELEN RENATA FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/10/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 159/24
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/11/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 003/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MAELLI ARIANE DE CRISTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 12/02/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 004/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 12/02/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 005/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 12/02/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 006/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 12/02/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 007/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 18/02/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 010/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JESSICA COSTA ROSA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 011/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**VERA LUCIA LOURENCO VIDAL**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 012/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 013/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**QUETELIN PINTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 014/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LUANA FARIA CASTRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 015/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**NOEMI APARECIDA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 016/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 017/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 018/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ERICA LAIS DE LARA PADILHA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 019/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EMILIN CAROLINE RIBEIRO MARCHIORO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 020/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ADRIANE DE FREITAS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 021/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 022/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANDRIELLI EDUARDA SANTOS DE JESUS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 024/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GISLAINE RIBEIRO LOURENCO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 17/03/2025

Rio Branco do Sul, 16 de maio de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:026B015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2025

"Designa servidores para efetuar aprovação das eleições de membros dos Conselhos Escolares dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Rio Branco do Sul"

ROS**ILENE JAMBISKI MENDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DOSUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 7.781/2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC / DPGE / SEED;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para efetuar a análise e aprovação de Membros do Conselho Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Rio Branco do Sul.

I- Cristiane Aparecida de Freitas – CPF XXX.XXX.699-14;
II- Ellen de Fátima Passarini – CPF XXX.XXX.319-07;
III-Marciele de Cássia Pereira Costa – CPF XXX.XXX.199-98.

Art. 2ºA designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de maio de 2025.

ROSILENE JAMBISKI MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:664F427D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 082/2025

Nomeia Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução n.º 006/2025 do Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A:
Art.1º Fica nomeada, a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro/PR.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados:

I -	Janete Schelbauer	Presidente/ Coordenador;
II -	Elierse Aparecida Braz	Presidente/Coordenador Adjunto (suplente);
III -	Luciana Souza Sguerre	Coordenadora Geral;
IV -	Tatiane Karise Langovski Gomes	Coordenadora Adjunta (suplente);
V -	Rosana Aparecida Barão Balan	Apoiadora;
VI -	Luciane Maria Machado Lorenzzi	Apoiadora;
VII -	Anna Paula Kuhl Alves	Relator;
VIII -	Maria Nely Mietschikowski	Relator Adjunto (suplente).

Art. 3º O trabalho dos membros da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro/PR., será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41B0D788

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 83/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 89, de 8 de agosto de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 89, de 8 de agosto de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
...
II - ...
...
b) ...
Titular: Jane Camargo;
Suplente: Claudia Kelly Ferreira da Maia” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 89, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Rio Negro, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44F81BD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 84/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
2884600000.012	Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 10.206	Incentivo Emergencial e Calamidade	48,95

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E499B9BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 808/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-1, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Marcos Aurélio Pereira da Cruz***, com matrícula nº 1746-9/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Diretor de Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 124, de 10 de março de 2016.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F108DF65

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 809/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Paulo Roberto Santos de Oliveira,*** com matrícula nº 2246-2/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Chefe de Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 353, de 19 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDEB60ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 810/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Danilo Nunes,*** com matrícula nº 0913-0/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Chefe de Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 081, de 11 de fevereiro de 2014.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BD0FA31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 811/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Elaine dos Santos Nunes,*** com matrícula nº 1900-3/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Chefe de Departamento de Financeiro, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 174, de 22 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14DC56F4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 812/2025

Dispõe sobre disposição funcional de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1290, de 20 de junho de 2002, que autoriza à disposição funcional do servidor municipal no exercício do cargo de presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro;

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 1º de junho de 2025, à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, o servidor ***José Luiz dos Santos***, com matrícula nº 2209-8/1, para exercer atividades como Presidente do referido Sindicato, em conformidade com a Lei nº 1290, de 2002.
Parágrafo único. A disposição funcional de que trata o art. 1º fica limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61D9839E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 813/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 25 de maio de 2025, por término de contrato, a servidora ***Lucemeri de Fátima Dallabona,*** com matrícula nº 110176-5/1, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2025.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3704EDA2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 814/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Marco Antonio Colaço Fernandes***, matrícula nº 0032-9/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela manutenção externa dos espaços esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:041B6630

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 815/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Charles Adriano Gomes***, matrícula nº 2071-0/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Chefe de Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 209, de 28 de fevereiro de 2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55F2129A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 816/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Neiva Maria Campos Brizolla Marques***, com matrícula nº 1523-7/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Chefe de Gabinete de Assessoramento, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 401, de 17 de abril de 2024.

Rio Negro, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7AAE2486

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 817/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Ricardo Alexandre Gresinger***, com matrícula nº 2285-3/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Encarregado de Departamento Agropecuário, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 125, de 17 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:119A3C49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 818/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Maria Laudelina Schelbauer***, com matrícula nº 1396-0/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Responsável Técnica pelo viveiro florestal, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 412, de 16 de abril de 2021.

Rio Negro, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0471C820

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 819/2025

Dispõe sobre lotação da servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 1° de maio do corrente, a servidora municipal ***Cristiane Maria França Turnes,*** matrícula nº 1778-7/1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 422, de 14 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Negro, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E94138D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 820/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 9 de junho à 18 de junho de 2025, de 10 de novembro à 19 de novembro de 2025, e de 19 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcos Antonio Henker,*** com matrícula nº 2083-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Rio Negro, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3833CAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal nº 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma remota, através do aplicativo whatsapp, no dia 20 de maio de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do ano 2024 dos recursos fundo a
fundo referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, Deliberação 072/2023 – CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro - PR, em 20 de maio de 2025.
.

BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B626ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 072 – PROCESSO N° 145/2025

Objeto: Aquisição de sofá para o receptivo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art.

75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0501EAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 036/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **GENESYS SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua FAUSTO LEX, nº 96, verde, na cidade de Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.397.332/0001-80, neste ato representada por, **TATIANE RODRIGUES GIMENEZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **288.150.758-10**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de entrega para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BEM COMO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, **em mais 88 (oitenta e oito) dias**, com efeito retroativo ao dia **26/04/2025**, com data limite o dia **23/07/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/PR, 19 de maio de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2DC0B0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 091/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a **L&G POCOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 282, nº 1, INTERIOR, na cidade de CORDILHEIRA ALTA - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.475.164/0001-33, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **GUSTAVO MATTANA GABRIEL**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.035.869-84, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência para serviço de **perfuração de poço artesiano**, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **22/05/2025. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/PR, 14 de maio de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1B314CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 057/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na **RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, nº 1518, SALA 204, CENTRO**, município de **CAMPO GRANDE - MS**, Cep **79.020-170**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **32.234.153/0001-90**, neste ato representada por **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **132685292-SSP/SP**, do CPF/MF nº **112.144.488-10**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADEQUAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** Conforme solicitação da Contratada, anuência da Contratante e manifestação favorável da Secretaria da Fazenda, fica alterada a redação descritiva do objeto do Contrato para **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR**. Para se adequar às determinações contidas pela Portaria RFB nº 405/2024 e da Instrução Normativa RFB nº 2.179/2024. 1.1 O objeto do Contrato deverá ser o seguinte: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para apoio à fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa nº 1.640/2016 e suas alterações, e a realização do Levantamento Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) para atendimento da Instrução Normativa nº 1877/2019 e suas alterações." **CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 20 de maio de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8E260115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 277.395-7 e do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº

055/2021, por parte da Administração, visando a troca da dotação orçamentária. **Dotação Orçamentária:** 747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 19 de maio de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9AEA3437

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 10/2025

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei n. 1.254/2001, e de conformidade o art. 123 da Lei n. 1.318/2002 c/c art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei n. 1.254/2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 20 de maio de 2025, Adicional por Tempo de Serviço (ATS), correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor municipal do Quadro de Pessoal do IPRERINE, abaixo relacionado, em razão do cumprimento de 1 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal:

Servidor	Cargo efetivo	Carga horária	Admissão
Wellington Grein	Assistente de Administração "C"	40h	20.05.2024

Art. 2º. O Adicional por Tempo de Serviço concedido nos termos do art. 1º somar-se-á aos demais adicionais concedidos em anos anteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de maio de 2025.

Rio Negro, 20 de maio de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:F5A046EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 230 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 4.680,78, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.680,78 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.28.846.0000.0.010	3.3.90.93.00.00.00	3152	R$ 4.680,78
TOTAL			**R$ 4.680,78**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 4.680,78 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3152**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 4.680,78 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	3152	Maio	R$ 4.680,78
TOTAL				**R$ 4.680,78**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1D0A0B65

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 231 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 152 FNDE – Construção Escola Residencial Aida Nogueira, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
407	1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. - Construção Escola Aida Nogueira	0,00	162,49	162,49
TOTAL			**0,00**	**162,49**	**162,49**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 162,49 (Cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.28.846.0000.0.010	3.3.90.93.00.00.00	152	R$ 162,49
TOTAL			**R$ 162,49**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 162,49 (Cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 152 FNDE – Construção Escola Residencial Aida Nogueira.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 162,49 (Cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	152	Maio	R$ 162,49
TOTAL				**R$ 162,49**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5A29C99E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.289, DE 19 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza desafetação de área de uso comum do povo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município de Rolândia, o imóvel contido em memorial descritivo e mapa, abaixo discriminado:

Lote de terras denominado **ESTRADA DO CEBOLEIRO,** com área de **16.267,020 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete vírgula zero vinte metros)** quadrados, e perímetro de 2.212,11 metros, com as seguintes divisas e confrontações: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.417.596,77m e E 460.348,78m; Deste, segue confrontando com R.F.F.S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 221°26'48" e 28,04 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.417.575,75m e E 460.330,22m; Deste, segue confrontando com o LOTE 15B-16-B, Mat. 7.227, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°47'00" e 126,99 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.417.540,28m e E 460.208,28m; Deste, segue confrontando com o LOTE 15-A, Mat.5.734, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°36'52" e 105,54 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.417.510,51m e E 460.107,02m; 250°24'51" e 58,95 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.417.490,75m e E 460.051,48m; Deste, segue confrontando com a LAR com os seguintes azimutes e distâncias: 245°37'59" e80,73 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.417.457,44m e E 459.977,94m; 245°37'59" e 81,64 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.417.423,75m e E 459.903,57m; 245°37'59" e 156,30 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.417.359,27m e E 459.761,19m; 245°37'59" e 167,13 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.417.290,31m e E 459.608,95m; 245°37'59" e 158,40 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.417.224,96m e E 459.464,66m; 245°37'59" e 92,69 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.417.186,72m e E 459.380,23m; 245°42'51" e 43,27 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.417.168,92m e E 459.340,79m; Deste, segue confrontando com o PROLONGAMENTO DA ESTRADA DO CEBOLEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°47'14" e 14,99 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.417.182,59m e E 459.334,64m; Deste, segue confrontando com o LOTE 19-B/REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°01'44" e 6,72 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.417.185,32m e E 459.340,78m; Deste, segue confrontando com o LOTE 20/REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°37'59" e 36,51 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.417.200,38m e E 459.374,04m; 65°37'59" e 92,69 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.417.238,63m e E 459.458,47m; Deste, segue confrontando com o LOTE 20-A/REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°37'59" e 158,40 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.417.303,98m e E 459.602,76m; Deste, segue confrontando com o LOTE 21-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°37'59" e 167,13 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.417.372,93m e E 459.755,00m; Deste, segue confrontando com o LOTE 21-A/REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°37'59" e 156,30 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.417.437,42m e E 459.897,38m; Deste, segue confrontando com o LOTE 21-B-A/REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°37'59" e 81,64 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.417.471,10m e E 459.971,75m; Deste, segue confrontando com LOTE 21-B-REM/REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°37'59" e 81,36 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.417.504,67m e E 460.045,86m; Deste, segue confrontando com o LOTE 22/REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°24'51" e 60,00 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.417.524,78m e E 460.102,39m; 73°36'52" e 106,00 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.417.554,68m e E 460.204,08m; Deste, segue confrontando com o LOTE 22-A/23-A/24-25- A/REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°47'00" e 150,69 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art. 2º O imóvel permanecerá na categoria dos bens dominicais e desafetados, em sua parte Remanescente e nas demais frações que for subdividido.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo Interino

Autógrafo Nº 41/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 042/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:93FAA694

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a Lei Federal nº 6.830/1980, o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) e a legislação municipal vigente, NOTIFICAM os contribuintes relacionados abaixo da inscrição em dívida ativa de débitos tributários e não tributários decorrentes de obrigações vencidas e não quitadas, conforme especificado: Relação de débitos inscritos:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
JAIR DARTORA ME	81.***.***/****-18	81113920000118-0
G&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34.***.***/****-43	1043330264001-0
ESPÓLIO DE SONIA MENDES	81*.***.***-04	1022600151001-0

A presente notificação é realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do §3º do art. 2º da Lei nº 6.830/1980.
Ficam os contribuintes cientes de que o não comparecimento junto ao setor de tributação e dívida ativa dentro do prazo de 15 dias terá os respectivos débitos regularmente inscritos em dívida ativa e serão sujeitos à cobrança judicial, protesto extrajudicial, além da incidência de encargos legais, custas e demais acréscimos previstos na legislação
OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO
Os débitos poderão ser regularizados mediante parcelamento, a caso se enquadre nas condições previstas na Lei Municipal nº 4.265/2025.
O pedido de parcelamento poderá ser realizado presencialmente no Departamento de Tributação, situado na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Centro – Rolândia/PR, das 12h às 17h.
O não pagamento ou não adesão ao parcelamento poderá ensejar:
Ajuizamento de execução fiscal;
Protesto da Certidão de Dívida Ativa em cartório;
Penhora de bens e valores;
Inscrição nos cadastros de inadimplentes.

Rolândia, 19 de maio de 2025.

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E6AF3753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA**, CNPJ/MF sob nº 08.696.723/0001-89, localizada na Rua José de Alencar, nº 172, Bairro Nova Panorama, Centro, na cidade de **SARANDI- PR**, CEP 87113-150, telefone (44) 3223-0311, e-mail: rmgarcia@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **RODOLFO MARTINS GARCIA**, residente e domiciliado na cidade de SARANDI- PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica suprimida a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 8.550,48** (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), considerando que após a execução da obra e dos laudos obtidos, observou-se que foi utilizado uma quantidade menor dos insumos previstos anteriormente.

Parágrafo Único
O valor do contrato passa de **R$ 1.603.396,40** (um milhão, seiscentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para **R$ 1.594.820,88** (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), representando uma supressão aproximada de **0,53%** (cinquenta e três centésimos por cento) do valor do contrato, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA/CAU nº PR-145275/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:11B808B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Nº 6/2.025

Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

Adjudico a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	**Valor Total em R$:**
RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.	358.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A748961C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Nº 6 /2.025

Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto..

Homologo a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.	358.000,00

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 20 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8BD7DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – PMR. PROCESSO Nº 110/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Tintas e Correlatos.

Tendo em vista a impugnação, o parecer jurídico e o tempo curto para as providências cabíveis, fica o processo SUSPENSO para atender ao parecer.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 20 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BB75137C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 62, DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 62, DE 20 DE MAIO DE 2025

Enquadra Servidora Pública Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Gisele Thomas	910	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	CD-09	CD-10	05/2023 a 05/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:6175B570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 183, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 183, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Agendamento de Perícia Médica para o INSS, mediante protocolo nº 74615883;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 28 de julho de 2025, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 176, de 15 de maio de 2025, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3,

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C60BA39B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 184, DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 184, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

O servidor Lucas Henrique Schoeninger, matrícula nº 1649, inscrito no CPF 104.***.***-08, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, para exercer a **Função de Agente de Crédito e Atendente da Sala do Empreendedor do Município de Salgado Filho**, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando a Portaria nº 225, de 16 de agosto de 2023 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2A3907CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Educação com Recursos oriundos do Salário Educação
CONTRATADO:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ:	77.396.810/0008-00
VALOR:	125.950,00
VIGÊNCIA:	20/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8512374D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para execução da obra de ampliação Da CMEI Educadora Maria Bonin Fachinello, De Salto Do Lontra Pr conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 294.229,30 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais com trinta centavos)
CONTRATADO:	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	84.966.738/0001-06
VALOR:	205.900,00
VIGÊNCIA:	20/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A80D431D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.393.484/0001-23, no Concorrência nº 2/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ CONFORME TABELA 01 DO CONTRATO
VALOR CONTRATADO: 2.640.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 16/05/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E315F98E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA SEGBAN LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, matrícula nº 36.701 e a empresa **SEGBAN LOCAÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO HENRIQUE PAIXÃO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo da ata de registro de preços em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando a mesma **vigente até 30 de junho de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação dos saldos da ata de registro de preços em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
Os preços ficam reequilibrados conforme disposto no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.
- Locação de Banheiro Químico Convencional – R$ 400,00
- Locação de Banheiro Químico para PNE – R$ 380,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 20 de maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE PAIXÃO
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:39C0AF55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA SEGBAN LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, matrícula nº 36.701 e a empresa WELLINGTON MARCOS CARLI, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON MARCOS CARLI, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo da ata de registro de preços em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando a mesma **vigente até 30 de junho de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação dos saldos da ata de registro de preços em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
Os preços permanecem inalterados até aplicação do disposto no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 20 de maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

WELLINGTON MARCOS CARLI
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B4C020B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2025

Súmula: dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos diretores das instituições educacionais para o biênio 2026-2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, com artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 1.578, de 14 de dezembro de 2022, e com a Lei Municipal nº 1.297/2011.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberta as inscrições para seleção do diretor das instituições educacionais municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade regular e especial, para o biênio 2026-2027.

Art. 2º – Para concorrer a vaga de diretor escolar, o candidato deve realizar sua inscrição no curso de gestores, **entre 21 a 25 de maio de 2025**, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5gOq8X-xhX4mjPDwvUg5_ZtVFIvNMaDWy5hWyOhKTzF5uMw/viewform?usp=header

§ 1º – O deferimento das inscrições do curso será publicado no portal de transparência do Município de Santa Amélia-PR e no Diário Oficial dos Município do Estado do Paraná, até o **dia 29 de maio de 2025**, que será ministrado nos meses de maio a julho de 2025, perfazendo uma carga horária total de 32 horas.

Art. 3º – Ao término do curso, será publicado no Portal de Transparência do Município de Santa Amélia-PR e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná a lista dos professores candidatos ***aptos*** a concorrer a função de diretor escolar.

Art. 4º Para concorrer a vaga de diretor escolar, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I – conhecimento mínimo da realidade da instituição educacional que se insere, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I, do § 1º do artigo 14, da Lei Federal nº 14.113/2020;

II – participado do curso de gestores ministrado por empresa especializada contratada pelo Município, conforme citado no art. 2º deste decreto, e obter média igual ou superior a 7,0 (sete);

III – aprovação nas avaliações de progressão de carreira, conforme critérios de mérito e desempenho estabelecidos nos artigos 39 a 48 da Lei Municipal nº 1.297/2011;
IV - atender ao disposto nos artigos 33 e 35 da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável por coordenar as ações de formação dos cursistas.

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santa Amélia-PR, em 20 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:52EAD215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	São Jeronimo da Serra	22/05/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1C29C5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/ 2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 04/06/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 04/06/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 04/06/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 238.004,88 (duzentos e trinta e oito mil e quatro reais e oitenta e oito centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 19 de maio de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6E9C678A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.397/2025

DECRETO Nº 2.397/2025

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE AMBIENTAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Cláudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a necessidade de execução de projeto de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão.*

CONSIDERANDO *que a implantação do Parque Urbano visa à criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.*

CONSIDERANDO *que o parque urbano pretende ser espaço educador sustentável e uma alternativa de minimização dos impactos negativos de expansão urbana;*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Ambiental, para fins implantação de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão **com área de terras com 31.000,00 M2 ou 3,1 hectares**, constante da Averbação 2-l. 762 – Protocolo nº 67.640, da Matricula nº 1.762, Folhas 52, Livro nº 03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Seronimo da Serra-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: *"Partindo de um marco de madeira de lei cravado na divisa do perímetro urbano desta cidade de Santa Cecilia do Pavão, com as terras do Dr. Macedo, segue confrontando com o perímetro urbano da mesma cidade, com os seguintes rumos magnéticos a distancias: SW 76º45' com 91,00 metros SE 15º00', com 306,00 metros a SW 76º43'; com 89,50 / metros, até um marco deste ponto segue confrontando com as terras do Dr. Macedo, com o rumo magnético de NW 3º50' com uma distância de 154,20 metros até um marco e no rumo magnético de SW 80º36', com uma distância de 535,00 metros até um marco, deste ponto segue confrontando com terras de José Munhoz e de Turuta de Tal, com os seguintes rumos magnéticos a distancias NE 23º57', com 120,40 metros, NE 57º54' com 100,00 metros, NE 15º06', com 107,20 metros, NW 3º49 com 235,00 metros até um marco deste ponto segue confrontando com as terras de José Marcelino, com o rumo magnético de NE 35º05' com uma distancia de 59,80 metros até um marco, neste ponto segue confrontando com as terras do Dr. Macedo com a rumo magnético de SE 59º26' com uma distancia de 548,00 metros até o ponto e partida."*

Art. 2º - O Município de Santa Cecília do Pavão ficará responsável pelo domínio e preservação da área e outras constantes do TERMO DE COMPROMISSO averbado, bem como, sendo necessário poderá promover aquisição, desapropriação para o interesse público na implantação de parque urbano na área ambiental de educação e lazer.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes da Administração Públicos Municipais autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de maio de 2025.

CLAÚDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8734C558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.398/2025

DECRETO N.º 2.398/2025

Súmula: "Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de imóveis que especifica".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a necessidade de execução de projeto de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão.*

CONSIDERANDO *que a implantação do Parque Urbano visa à criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.*

CONSIDERANDO *que o parque urbano pretende ser espaço educador sustentável e uma alternativa de minimização dos impactos negativos de expansão urbana;*

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica nomeada Comissão Especial composta pelos servidores municipais **Mauro Kendi Miyamoto**, Secretário de Finanças e Fazenda, **Jardil Luiz da Silva**, Secretário de Obras e Serviços Públicos e **Claudinei Aparecido de Almeida**, representante da Sociedade Civil; para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, para que procedam à **avaliação de 31.000,00 M2 ou 3,1 hectares da área total do imóvel abaixo descrito,** de propriedade de **TEREZA CHIRNEV MUNHOZ**, objetivando sua possível aquisição, doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial:

I – UMA ÁREA DE TERRAS COM 124.100,00 M2, destacado de uma área maior com 175.050,0m2, ou seja, 17,505 hectares, situados dentro da Fazenda Santa Barbara e Congonhas, neste município de Sta. Cecília do Pavão, Comarca de São Jeronimo da Serra – PR, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco de madeira de lei cravado na divisa do perímetro urbano desta cidade de Santa Cecilia do Pavão, com as terras do Dr. Macedo, segue confrontando com o perímetro urbano da mesma cidade, com os seguintes rumos magnéticos a distancias: SW 76º45' com 91,00 metros SE 15º00', com 306,00 metros a SW 76º43'; com 89,50 / metros, até um marco deste ponto segue confrontando com as terras do Dr. Macedo, com o rumo magnético de NW 3º50' com uma distância de 154,20 metros até um marco e no rumo magnético de SW 80º36', com uma distância de 535,00 metros até um marco, deste ponto segue confrontando com terras de José Munhoz e de Turuta de Tal, com os seguintes rumos magnéticos a distancias NE 23º57', com 120,40 metros, NE 57º54' com 100,00 metros, NE 15º06', com 107,20 metros, NW 3º49 com 235,00 metros até um marco deste ponto segue confrontando com as terras de José Marcelino, com o rumo magnético de NE 35º05' com uma distancia de 59,80 metros até um marco, neste ponto segue confrontando com as terras do Dr. Macedo com a rumo magnético de SE 59º26' com uma distancia de 548,00 metros até o ponto e partida. Imóvel devidamente matriculado sob nº 1.762 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Jeronimo da Serra – PR.

Parágrafo Único - A Comissão ora nomeada, deverá, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega do Parecer Técnico de Avaliação analisar e verificação *"in loco"* o imóvel discriminado neste artigo, reunindo-se para se manifestar a respeito do Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso um único preço.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:47421123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.399/2025

Decreto N.º 2.399/2025

SÚMULA: Convoca a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e qualificação dos programas, projetos e ações.
Parágrafo único - A **IV Conferência Municipal do Idoso** será realizada no dia 22 de maio de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, das 8h00min às 12h00m.

Art. 2º. A **IV Conferência Municipal do Idoso** terá como tema o "**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

Art. 3°. Fica instituída **COMISSÃO ORGANIZADORA**, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso, composta por membros do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, com as seguintes competências:

I - preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;

II - promover a integração com as unidades da Secretaria de ações Públicas e Desenvolvimento Social e outras Secretarias Municipais que tenham interface com o evento, para resolver pendências e tratar de assuntos referentes à Conferência;
III - mobilizar a sociedade civil, o Poder Público e a comunidade local para participarem da Conferência;
IV - dar suporte técnico e operacional durante o evento;
V - elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2025
.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:24735672

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.126/2025

Lei nº 1.126/2025

Súmula: FIXA O VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, OBJETIVANDO A COBRANÇA DE DÍVIDA FISCAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZA A DESISTÊNCIA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS

Artigo 1º. Fica estabelecido como baixo valor, em consonância com o Tema Repetitivo de nº 1184 do Supremo Tribunal Federal que em respeito a competência constitucional de cada ente federado, os créditos tributários ou não tributários cujo valor consolidado não ultrapassem o montante do valor correspondente ao do salário mínimo vigente na época do ajuizamento ou da inscrição em divida ativa.
§ 1º A composição dos valores dos créditos a que se refere o caput, denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável a cada tipo de crédito.
§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no caput que, consolidados por identificação cadastral na dívida ativa superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, mediante reunião das respectivas Certidões de Dívida Ativa.
§ 3º A autorização prevista no caput abrange o saldo remanescente de parcelamento não cumprido de créditos tributários e não tributários.
§4° O limite estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos:
I - casos tipificados como crime contra a ordem tributária, consoante previsão em lei específica;
II - demais casos em que os representantes judiciais da Fazenda Pública Municipal entenderem motivadamente necessário o ajuizamento.

Art. 2º. Fica o Município de Santa Cecília do Pavão autorizado a não ajuizar ações ou execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for cujo valor consolidado não ultrapassem o montante do valor correspondente ao do salário mínimo vigente na época do ajuizamento ou da inscrição em dívida ativa.

Art. 3º. A cobrança judicial deverá ser antecedida de tentativa de cobrança amigável a fim de atender os requisitos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (Tema nº 1.184) e a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº artigo 2º da Resolução nº 547/2024 do CNJ), sem prejuízo do regular óbice à emissão de certidão negativa de débitos:
a) Tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.
I. Configura tentativa de conciliação a existência de lei de parcelamento, ainda que editada antes do advento da presente lei, e mesmo que não esteja mais em vigor quando do ajuizamento da ação; o oferecimento de vantagem na via administrativa, como redução ou extinção de juros ou multas; ou oportunidade concreta de transação na qual o executado, em tese, se enquadre;
II. Configura solução administrativa a notificação do executado para pagamento antes do ajuizamento da execução fiscal.
b) O protesto do título ou comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores ou aos serviços de proteção ao crédito e congêneres.
Parágrafo primeiro. As previsões dos incisos I e II da alínea "*a"* são meramente exemplificativas, em consonância com o previsto no artigo 2º da Resolução nº 547/2024 do CNJ.

Art. 4º. Em consonância com o disposto no artigo 2º da Resolução nº 547/2024 do CNJ, é suficiente a previsão dos mecanismos enumerados nos incisos I e II da alínea "*a"*, e na alínea "*b*", nesta lei ou outro ato normativo do Município, ainda que anterior à presente lei, dispensando-se a apresentação de comprovação de ofício pelo Departamento de Cadastro e Tributação à Procuradoria, acerca da efetivação das medidas de cobrança administrativa da dívida ativa, salvo para o atendimento de determinação judicial e/ou requisição da Procuradoria ou do Gabinete.
Art. 5º. O Departamento de Cadastro e Tributação deverá manter em seus arquivos os protocolos e comprovações referidos no parágrafo primeiro, caso seja necessária a apresentação judicial ou extrajudicialmente.

Art. 6º. A notificação de que trata o inciso II da alínea "*a"* será expedida preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail* ou aplicativo de mensagens (*whatsapp* ou congênere), por via postal, por edital ou por ato de fiscal ou outro preposto do Departamento de Cadastro e Tributação, e será registrada em arquivo próprio do Departamento de Cadastro e Tributação, conforme o anexo I da presente lei.
Parágrafo Primeiro. A notificação eletrônica será realizada via com confirmação de recebimento pelo destinatário.
Parágrafo Segundo. A notificação por ato de fiscal ou preposto do Departamento de Cadastro e Tributação poderá ser realizada pessoalmente, sendo considerada recebida, nesse caso, com a aposição da assinatura do contribuinte ou mediante certificação oficial testemunhada por terceiro, também servidor público, em caso de recusa de recebimento pelo destinatário; ou através de chamada telefônica registrada em certidão oficial, testemunhada por terceiro também servidor público.

Art. 7º. É de responsabilidade do contribuinte ou responsável a atualização cadastral, presumindo-se entregues as correspondências enviadas aos endereços informados.

Art. 8º. O ajuizamento de execução fiscal de qualquer valor, ou seja, mesmo relativa a certidão de dívida ativa cujo valor se encontre acima do parâmetro de baixo valor definido no *caput* do artigo 1º, será preferencialmente precedido da adoção das mesmas medidas estabelecidas nas alíneas "*a*" e "*b*" do artigo 2º, sendo permitido o encaminhamento para a Procuradoria Jurídica sem a adoção daquelas medidas prévias somente em carácter excepcional, se, e somente se, justificada a inadequação daquelas providências para a efetividade da cobrança administrativa, nos moldes do tema repetitivo 1184 do STF.

Art. 9º. As medidas estabelecidas no artigo 2º, "*a"* e "*b"*, poderão ser adotadas pelo Departamento Municipal de Cadastro e Tributação também em relação aos títulos que embasaram o ajuizamento das execuções fiscais de qualquer valor iniciadas antes do advento da presente lei, de ofício ou atendendo a encaminhamento da Procuradoria Jurídica para a regularização de processos judiciais suspensos ou para o atendimento de decisão judicial e/ou prazo processual.

Art. 10. O Departamento de Cadastro e Tributação adotará periodicamente, preferencialmente antes da realização de novos lançamentos ou inscrições em dívida ativa, medidas para a atualização dos cadastros mobiliário, imobiliário e de contribuintes, a fim de concorrer para a efetividade das cobranças administrativa e judicial, e, notadamente, para viabilizar, se for o caso, a aplicabilidade dos artigos 1º, § 3º, e 3º, § único, III, da Resolução nº 547/2024 do CNJ, com a localização de bens ou direitos penhoráveis do devedor.
Parágrafo primeiro. Não serão encaminhados para execução os títulos desprovidos do nº de inscrição no CPF/MF do contribuinte.
Parágrafo segundo. Não serão encaminhados à Procuradoria para execução fiscal os títulos que representem dívida ativa lançada em face de espólio de falecido contribuinte, se desacompanhados da respectiva certidão de óbito e da identificação do representante (inventariante ou administrador provisório).
Parágrafo terceiro. Não serão encaminhados à Procuradoria para execução fiscal os títulos que representem dívida de IPTU, se desacompanhados de certidão de matrícula atualizada do imóvel que originou a dívida.

CAPÍTULO II
DESISTÊNCIA

Art. 11. Fica o Município de Santa Cecília do Pavão autorizado a desistir das execuções fiscais, sem a renúncia dos respectivos créditos,

cujo valor consolidado não ultrapassem o montante do valor correspondente ao do salário mínimo vigente na época do ajuizamento ou da inscrição em dívida ativa e das execuções fiscais, de qualquer valor, desde que, em ambos os casos não haja incidência de causa de suspensão de exigibilidade do crédito em execução, os meios economicamente viáveis de busca de bens passíveis de penhora tenham-se esgotados ou o executado não tenha sido encontrado.
§ 1° Excluem-se das disposições do caput:
I – os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município;
II – os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art. 12. O Município de Santa Cecília do Pavão fica autorizado a desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:
I – quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, há mais de 5 (cinco) anos;
II – quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas e não localizado pelos meios usuais, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda – Cadastro Mobiliário ou Imobiliário os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.
III - esgotados todos os meios disponíveis para citação do executado e intimada a Fazenda Pública da primeira diligência negativa, sobrevenha o transcurso do prazo previsto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.80/80;
IV - não sejam localizados bens do devedor passíveis de constrição judicial e, intimada a Fazenda Pública da primeira diligência negativa, sobrevenha o transcurso do prazo previsto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.830/80;
V - nos casos em que as execuções sejam embargadas ou impugnadas por qualquer meio processual, haja manifestação expressa do executado, em juízo, concordando com a extinção do feito, sem qualquer ônus para a municipalidade;
VI – quando se tratar de execução fiscal movida exclusivamente contra massa falida em que não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação dos créditos que preferem aos da Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo de ajuizamento de ação própria contra o responsável tributário, se constatada a existência de indícios de crime falimentar nos autos de falência;
VII – quando tenha havido redirecionamento por responsabilidade tributária, nos casos de falecimento dos responsabilizados sem que hajam sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, desde que inviabilizado o prosseguimento contra o devedor principal;
VIII – quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa;
IX – nos processos movidos contra pessoas jurídicas dissolvidas, em que não encontrados bens os quais possam recair a penhora ou o arresto, desde que a responsabilização pessoal dos respectivos sócios e/ou administradores seja juridicamente inviável ou tenha sido indeferida por decisão judicial irrecorrível, bem como que tenha se revelado ineficaz, por não terem sido encontrados bens penhoráveis.

Art. 13. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a não recorrer das sentenças judiciais que extinguir as execuções fiscais em curso, sem a renúncia dos respectivos créditos, cujo valor do débito consolidado não exceda ao limite mínimo fixado no art. 1º desta Lei.

CAPÍTULO III
DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO

Art. 14. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a reconhecer, em caráter geral, a prescrição regular ou intercorrente dos créditos tributários e não tributários, independentemente de seu valor, por força do disposto no art. 156, inciso V, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
§ 1º O reconhecimento da prescrição, de ofício, observará os procedimentos previstos em lei e dependerá de:
I – publicação do ato no meio de publicação oficial;
II – disponibilização de acesso público ao processo que deu origem ao reconhecimento da prescrição;
III – ciência e análise pelo órgão responsável pelo controle interno;
IV – análise e manifestação do órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta, Autárquica e Fundacional, de onde se originou o crédito.
§ 2º Em relação aos créditos tributários e não tributários já executados, o reconhecimento demandará também manifestação do órgão responsável pela execução fiscal.
§ 2º Ocorrendo a hipótese do caput, a Fazenda Pública Municipal deverá promover, por meio de despacho administrativo do Prefeito, a baixa do crédito e de dívida ativa municipal.
§ 3° A autorização prevista no caput é extensiva à dispensa de eventual recurso em relação a decisão judicial que tenha declarado a prescrição do crédito tributário.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica a Certidão da Dívida Ativa, cujo crédito consolidado e atualizado com os demais acréscimos legais não exceda o valor fixado no art. 1º desta Lei, sujeita ao protesto extrajudicial e inscrição em órgãos de proteção ao crédito.
Art. 16. Nas hipóteses de desistência tratadas nesta lei, será verificada viabilidade da cobrança administrativa dos créditos.

Art. 17. Nas hipóteses previstas nesta lei, a cobrança administrativa será feita preferencialmente através do protesto.

Art. 19. O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 20. As custas judiciais e honorários advocatícios devidos permanecem a cargo do executado, facultando às escrivanias promover a cobrança às suas próprias expensas.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO

CAMPO 1

DESTINATÁRIO:
CPF/CNPJ:

CERTIFICO e dou fé que foi realizada a notificação do destinatário indicado no CAMPO 1, para os fins previstos no artigo 2º, "*a"*, II e §1º da Lei nº XXXX de XX, mediante a forma legal adiante assinalada (CAMPO 2, 3 ou 4).

_____
Assinatura do Emissor da Certidão

CAMPO 2 (notificação postal):

Endereço:
Data de expedição:
*Anexar comprovante de conteúdo e de envio.

CAMPO 3 (notificação eletrônica):

***( ) Via e-mail**
Data de expedição:
Endereço eletrônico:

Data da confirmação de recebimento:
*Anexar comprovante de conteúdo e confirmação de recebimento.

****( ) Via aplicativo de mensagem**
Data de expedição:
Número do contato:
Aplicativo utilizado:
Data da confirmação de recebimento:
*Anexar comprovante de conteúdo e confirmação de recebimento (*print*).

CAMPO 4 (ato de fiscal):

***( ) Assinatura do destinatário** (ciência e recebimento de notificação pessoal escrita): _____ (Recebida em ____/____/_____).

****( ) Certidão de recusa de recebimento de notificação escrita, com realização de notificação pessoal verbal (presencial)**: Certifico e dou fé que o destinatário se recusou a receber a notificação escrita, razão pela qual procedi a sua notificação verbalmente, nada data de ____/____/_____, e na presença de terceira pessoa, também servidor público, cuja identificação e assinatura seguem no quadro adiante.

_____
Assinatura da Autoridade Notificante

Nome da testemunha:
RG ou CPF:
Cargo:
Acompanhou presencialmente a tentativa de notificação verbal, e a recusa de recebimento do destinatário? ( ) Sim ( ) Não
Testemunhou a notificação verbal? ( ) Sim ( ) Não
Data da notificação verbal: ____/____/_____

_____
Assinatura

*****( ) Certidão de notificação pessoal via chamada telefônica**: Certifico e dou fé que procedi a notificação do destinatário através de chamada telefônica realizada na data de ____/____/_____, às ____ horas : ____ minutos, contato ( ) 9 _____ - _____; acompanhado de terceira pessoa, também servidor público, cuja identificação e assinatura seguem no quadro adiante.

_____
Assinatura da Autoridade Notificante

Nome da testemunha:
RG ou CPF:
Cargo:
Testemunhou a notificação via chamada telefônica? ( ) Sim ( ) Não
Data da chamada: ____/____/_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:43945C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 556,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do curso/evento LEGISLATIVO MUNICIPAL: PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO. Ao qual será ministrado pelo TCE/PR. Data: 15/05/2025, horário das 08h00 às 17h00, 16/05/2025, horário 08h00 às 12h00. Local UNINGÁ – Sala Prof. Paulo Freire – Endereço: Rod. PR 317,6114, Município: Maringá/Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F7BC9192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 022/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, O GERENCIAMENTO, A MANUTENÇÃO E O MONITORAMENTO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMA CONTÍNUA E PADRONIZADA.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.**
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/05/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 27/05/2025 às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-

mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3D653258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2496/2025

PORTARIA N.º 2496/2025

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2024, homologado pelo Decreto 2.599/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **Simone Norite Novais de Almeida**, RG 82.***.***.6 e CPF 061.***.***.66, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 20/05/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 20 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F274F9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: LETICIA FERRO PSICOLOGIA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
DATA DA DISPENSA: 14 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: LETICIA FERRO PSICOLOGIA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:5EAFD4B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ASC SANTA FE SERVICO SOCIAL LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SOCIAL** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
DATA DA DISPENSA: 14 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ASC SANTA FE SERVICO SOCIAL LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SOCIAL** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:D0B59DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2025-PMSF - COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações do presente Edital e seus Anexos, salientando que os serviços poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **05 de junho de 2025**, das 08h00min às 08h40min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia **05 de junho de 2025** às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, 717.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 20 de maio de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:790CF01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 211/2025

Dispõe sobre progressão na carreira e adicional de mérito ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.616/2011, ainda considerando a Lei Complementar nº 003/2011, em conformidade com o protocolado sob nº 1400/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevado, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 1.616/2011, Anexo III, da referida Lei, pela conclusão de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Nível	Nível/Atual
Joubert Paulo Teixeira	Agente Oficial Administrativo	051	55

Art. 2º - Fica concedido adicional de mérito em seu vencimento básico ao servidor abaixo relacionado, pela conclusão em curso superior de graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011:

Nome	Cargo	Nível	Ad. Mérito
Joubert Paulo Teixeira	Agente Oficial Administrativo	55	10%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 20 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:446C5A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 212/2025

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o senhor ANTONIO CESAR RIBEIRO DE SÁ, portador do RG nº 15.454.371/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 033.935.648-03, do cargo de Conselheiro Tutelar, retroativo a 18 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 20 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C6AD43E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.803 , DE 20 DE MAIO DE 2025. INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA A ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU.

DECRETO Nº 3.803 , DE 20 DE MAIO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8.025/2024;
CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
CONSIDERANDO necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
CONSIDERANDO o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Santa Izabel do Oeste, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.
Art. 2º Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
I - Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II - Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III - Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV - Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo Único. O Ponto Focal Municipal será designado para a coordenadora municipal do turismo local, conforme nomeação oficial do município.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I - Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II - Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;

III -Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
I. Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;
I. Representantes da IGR correspondente;
II. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
III. Representantes do setor privado e comércio local;
IV. Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná 20 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C8D0E14C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 12/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 12/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia (arquitetônico, renderização, laudo de sondagem a percussão SPT, elétrico, estrutural, hidrossanitário, prevenção de incêndio e pavimentação), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Municipais, Estaduais e Federais.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fátima Luquini e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 03 de fevereiro de 2025, Diário Oficial da União no dia 05 de fevereiro de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 06 de fevereiro de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 04
01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: VIES GESTAO DE ENGENHARIAS LTDA
CNPJ: 57.897.085/0001-70
Endereço: Rua Alferes Poli, 464
Bairro: Rebouças Cep: 80.220-050
Cidade: Curitiba UF: PR

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foram consideradas:

A empresa VIES GESTAO DE ENGENHARIAS LTDA, foi HABILITADA para o lote 3 e lote 4.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA
Presidente da CPL

ANDRÉ JULIANO CORDEIRO
Membro da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Membro da CPL

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro da CPL

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:DC54AB80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP
E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 16 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 16 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 20 de maio de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D463BE87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.394
Data: 21.05.2025

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOSE LUIS KRUGER	581.***.***-20	08/05/2025	2023/2024
SALETE STEINER SCHULER	031.***.***-09	16/05/2025	2024/2025
SILVANA GEHLEN	038.***.***-65	19/05/2025	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
FERNANDO HENRIQUE MARCON	093.***.***-79	13/05/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELENICE CAMPOS SCHENEIDER	005.***.***-45	12/05/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 21 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:591B94C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VIES GESTAO DE ENGENHARIAS LTDA
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia (arquitetônico, renderização, laudo de sondagem a percussão SPT, elétrico, estrutural, hidrossanitário, prevenção de incêndio e pavimentação), para atender as
necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Municipais, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 25/03/2026.
VALOR TOTAL: R$ 201.980,00 (duzentos e um mil e novecentos e oitenta reais).
DATA: 20/05/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:550E6028

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROMOVER À SERVIDORA DEBORA CRISTINA CUPPINI, POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 15.395
Data: 21.05.2025

Promover à servidora DEBORA CRISTINA CUPPINI, por Subida Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 0149/2025, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 14 e Art. 19 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 14 e Art. 19, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
Débora Cristina Cuppini	093.***.***-07	Professor	B-3	C-3

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2F0F59FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 04/2025 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 04/2025

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 20 de maio, após a leitura, análise e discussão e Prestação de Contas Parcial do recurso ***Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência*** *do pagamento até 31 de dezembro de 2024.*

Resolve:

Artigo 1º Aprovar integralmente a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO **Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, do pagamento até 31 de dezembro de 2024,** CO-FINANCIAMENTO DO FEAS- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPASSADOS AO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024.

Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 20 de maio de 2025.

NELI TEREZA P. PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:403C2EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 151/2025 DATA 20/05/2025

O Prefeito (a) Municipal de **SANTA LÚCIA** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de **SANTA LÚCIA**

D E C R E T A:
Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **SANTA LÚCIA**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
A Conferência Extraordinária Municipal de **SANTA LÚCIA** será realizada no dia **30 de Maio de 2025**, com início previsto para às **09:00** horas, nas dependências do Centro Social (prefeitura), na Rua Guilherme Laiter, nº **209**, no município de **Santa Lúcia**, Estado do Paraná.
A Conferência Extraordinária Municipal de **SANTA LÚCIA** terá como tema **O Plano Diretor Municipal-com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **SANTA LÚCIA** foi definida pela Portaria nº 073/2025 e será composta pelos seguintes membros:
Representantes do Poder Público Municipal:
- LUIZ RODRIGO BOCCA,
- JONATHAN LUIZ GIRON,
- SUELEN DOS SANTOS MOREIRA;
Representantes da Sociedade Civil:
- LUIZ FELIPE PAIN GROSSELI,
- CLAUDEMIR DE LARA
- DIONIZIO ANDRE TORTELLI
- ADEMIR KONRAD

A será presidida pelo **SILVANO TORTELLI**, Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **SANTA LÚCIA.**

Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Planejamento de **SANTA LÚCIA** os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **SANTA LÚCIA**.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA LÚCIA, **20** de Maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:DBAC9CEC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato:	nº 10/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 10/2023/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** CNPJ: 61.074.175/0001-38	
Objeto:	Contratação de Seguro Predial para a sede da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR.	
Valor global:	**R$ 1.080,83** (Um mil e oitenta reais e oitenta e três centavos).	
Prazo de vigência:	12 meses, prorrogável por igual período.	
Data assinatura do contrato:	24 de abril de 2023	
Data assinatura do termo aditivo:	22 de abril de 2025	
Cláusula a ser aditivada	Prorrogação da vigência contratual por igual período	
Fundamentação para prorrogação:	Cláusula 4ª do termo contratual	
Data limite da vigência contratual com a prorrogação:	24 de abril de 2026.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:ECC60049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 040/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
DALCI VIEIRA BERTI	MOTORISTA

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 30 de maio de 2025, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovado.

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 20 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4F02E0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2025

Data 20/05/2025

Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 19 de maio de 2025 do Sr. **Antonio Estevam de Medeiros**, avô da servidora municipal Fernanda Carolina Bohn da Silva.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0AA32DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2025

Data 20/05/2025

Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 19 de maio de 2025 da Sra. Hilda Treter, sogra da servidora Bernadete do Nascimento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4BCFB534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2025

Data 20/05/2025

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

NOME	RG	CARGO
GABRIELLI STEPANHA COUTO	14.***.***-0	**PROFESSORA**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9419D917

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 150

DECRETO 150/2025
De 20 de maio de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 18.387,66 (Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 18.387,66 (Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2094	01045-Outros Recursos não Vinculados	18.067,26
SUBTOTAL		18.067,26
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5202	00880-CONV. EST. SEDU - ILUMIN. PÚBLICA - SIT - 61672	320,40
SUBTOTAL		320,40
TOTAL		18.387,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	CONV. EST. SEDU - ILUMIN. PÚBLICA - SIT - 61672	320,40
01045	Outros Recursos não Vinculados	18.067,26
TOTAL		18.387,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7D33A027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
16/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 058/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **ANA LUIZA ROSA FISIOTERAPIA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ 60.089.131/0001-19, localizada Rua Ataide de PAULA, nº 208, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Ana Luiza Rosa , inscrita no CPF nº 077.242.649-02, para a **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 058/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ANA LUIZA ROSA FISIOTERAPIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 60.089.131/0001-19, localizada Rua Ataide de PAULA, nº 208, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Ana Luiza Rosa , inscrita no CPF nº 077.242.649-02.

Cujo valor global estimado é de: R$ 54.199,92 (Cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
Serviços de Fisioterapia	12 meses	4.516,66	54.199,92	1 Profissional - 30 horas por semana/ 6 horas/dia	UN
VALOR TOTAL	**R$ 54.199,92**				

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D939FACA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 056/2025, elaborado na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 014/2025, que tem por objeto a **"CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025 DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (Geração Anchieta, Aulas de Desenho, Som e Movimento, Dançando Paraná, Arte Visual, Aulas de Canto, Luz, Câmera e Som, Aulas práticas de Violão, Trabalhos Manuais, Crochê, Crochê e Tradição realizados por Agentes Culturais do município)"**, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos Agentes Cultural abaixo especificados, foram analisado e avaliado os critérios de avaliação conforme o edital nº01/2025 estando condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1) ZANETE EURICH portador(a) do RG nº 5.324.105-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 744.813.989-49, residente e domiciliado(a) pov. São Manoel - Rural, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	Valor Total R$
GERAÇÃO ANCHIETA	R$ 8.221,92

2) FABIO DE CAMPOS BORGES DOS SANTOS portador(a) do RG nº 9.178.461-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 066.625.709-40, residente e domiciliado(a) à Rua Prof. Irlene T. Estachera, Nº57, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	Valor Total R$
AULAS DE DESENHO	R$ 8.221,92

3) PATRICIA DE CASTILHOS TENEDIN PADILHA portador(a) do RG nº 9.835.564-2 expedida em SESP/PR, CPF nº 069.205.699-81, residente e domiciliado à Rua Felix Dutra da Silva, nº 541, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
SOM E MOVIMENTO	R$ 8.221,92

4) MARCIELI RIBEIRO portador(a) do RG nº 10.057.692-9 expedida em SESP/PR, CPF nº 060.087.259-99, residente e domiciliado à Rua Projetada M Q1 L3, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DANÇANDO PARANÁ	R$ 8.221,92

5) TEREZINHA DE OLIVEIRA portadora do RG nº 9.560.822-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 049.686.429-70, residente e domiciliado à Rua/Av José França Pereira, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
ARTE VISUAL	R$ 8.221,92

6) ANA MARIA ALVES SZEMBER portador(a) do RG nº 5.721.539-9 expedida em SESP/PR, CPF nº 822.902.539-87, residente e domiciliado Rua Agenor de Oliveira, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
AULAS DE CANTO	R$ 8.221,92

7) MARINA GONÇALVES portador(a) do RG nº 13.314.777-2 expedida em SESP/PR, CPF nº 098.054.039-98, residente e domiciliado à Rua Pedro Slitalski, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
LUZ, CÂMERA E SOM	R$ 8.221,92

8) NILTON DINIZ DA SILVA portador(a) do RG nº 6.908.046-4 expedida em SESP/PR, CPF nº 965.767.829-34, residente e

domiciliado à Rua José de França Pereira, nº s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
AULAS PRÁTICAS DE VIOLÃO	R$ 8.221,92

9 EUNICE MINHUKA DE LIMA portador(a) do RG nº 6.690.102-5 expedida em SESP/PR, CPF nº 022.670.619-29, residente e domiciliado à Rua Antonia Pilz, Nº240, Santo Antonio, Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
TRABALHOS MANUAIS, CROCHÊ	R$ 8.221,92

10) CRISTIANE LEAL portador(a) do RG nº 8.725.838-6 expedida em SESP/PR, CPF nº 051.388.899-31, residente e domiciliado à Rua Agenor de Oliveira, nº 1238, Município de Santa Maria do Oeste/PR

PROJETO	
CROCHÊ E TRADIÇÃO	R$ 8.221,92

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:131F7645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE**
Cessionário: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE**

Objeto: **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto o repasse de recursos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em parcela única de forma a contribuir para pagamento de serviços Médico a Psiquiatra e Pediatra e Terapeuta Ocupacional, com recursos SUS MAC Emenda Parlamentar para a APAE, conforme Plano de Trabalho.

Termo de Fomento nº 02/2025
Vigência: 20/05/2025 à 20/05/2026
Data da assinatura: 20/05/2025.

Assinado por:

Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE
Leloir Maria Tombini Spader

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CC6C9C18

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 PROCESSO Nº 603/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO Nº 603/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/06/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados às atividades da Secretaria de Agricultura de Santo Antônio do Sudoeste.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 22/05/2025, as 08:00 horas até 12/06/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:73BD7D82

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 06/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo Maior retorno econômico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: concessão onerosa de uso de espaço público, especificamente o quiosque localizado no Parque de Exposição Arnaldo Busatto, neste Município, para exploração comercial, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.319/2025.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 15/07/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8A8E0406

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO Nº 574/2025

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 574/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/06/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de sanitizantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para adastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 22/05/2025, as 08:00 horas até 04/06/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **.www.bll.org.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ADBDD788

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025
Processo inexigibilidade nº 058/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Fornecimento de materiais de manutenção geral, incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de pintura; Materiais estruturais e de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento interno e externo; Artefatos de cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas; Vidros; Esquadrias; Materiais básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D79377AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025
Processo inexigibilidade nº 058/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Fornecimento de materiais de manutenção geral, incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de pintura; Materiais estruturais e de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento interno e externo; Artefatos de cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas; Vidros; Esquadrias; Materiais básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C56CF12C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025
Processo dispensa nº 052/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Radar Inteligência LTDA
CNPJ Nº 00.481.961/0001-65
Representante: Antonio Geraldo Topanotti
CPF nº 506.602.419-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:70416233

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025
Processo inexigibilidade nº 059/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: Repasse em parcela única para o pagamento de Serviço de Terceiros Pessoa Física – Fonoaudióloga, Psicólogo e Fisioterapeuta, e Serviço de Pessoa Jurídica - pagamento de Serviço Médico a Psiquiatra e Pediatra e Terapeuta Ocupacional, com recursos SUS MAC Emenda Parlamentar para a APAE.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A002546A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**19/05/2025 a 22/05/2025**

Quantidade	3 Diárias e 1de 40%
Valor	R$2.380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SEAB,FUNDEPAR,SEED, Reunião na assembleia legislativa da Paraná, secretaria de esporte TCE-PR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**19/05/2025 a 21/05/2025**
Quantidade	2 diária e uma de 40%
Valor	R$1.680,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	SEAB,FUNDEPAR,SEED, Reunião na assembleia legislativa da Paraná, secretaria de esporte TCE-PR.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:8D1551DE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 04/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA USINA DE MICROPAVIMENTO, DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

ADJUDICADO:ROMANELLI EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.453.447/0001-30
VALOR TOTAL DE R$: 8.645,19 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)
VIGÊNCIA:04(quatro) meses

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F9771B81

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO CODENOP, E A EMPRESAROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA USINA DE MICROPAVIMENTO, DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ROMANELI EXPORTAÇÃO E IMOIRTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.453.447/0001-30, Avenida José Bonifácio nº 3793 - Vila Atalaia –CEP: 86.181-570– no município de Cambé – Paraná. Telefone 43 3174 9000 – E-mail:servicos@romanelli.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JOSÉ CARLOS ROMANELLI, empresário, portador do RG: sob nº 3.168.642-3/SSP SP, CPF: sob nº 581.758.819-68,tendo em vista a Lei nº 14.133, de 2021 e o **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Inexigibilidade de Licitação n04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA USINA DE MICROPAVIMENTO, DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	UND	01	Valvula Pressão de Emulsão UHR	2.684,79	2.684,79
02	Und	02	Sensor IND M12 Range IFS 304	373,43	746,86
03	Und	02	Cabo com Conector para Sensor Ind com 05M	182,66	365,32
04	Und	01	Cabo Conector Femea M12 2Metros	135,56	135,56
05	Und	01	Tacômetro Takotron	1.068,92	1.068,92
06	Und	02	Chave de Acionamento	73,87	147,74
07	Und	01	Mão de Obra Parte Elétrica	3.496,00	3.496,00
Valor Total R$: 8.645,19 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).					

DA VIGÊNCIA: 04(quatro) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2025.

Equipe de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:DAEF4291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 087/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LS ALVES– PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 206/2023– CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 004/2023

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 087/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LS ALVES– PROCESSO ADMINISTRATIVO No 206/2023– CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: LS ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78, Centro, cidade de Jacarezinho/PR, endereço eletrônico: lsalvesconstutora@gmail.com, telefone: (43) 99669-4976, representada por LEANDRO SANTANA ALVES, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 95334946, inscrito(a) no CPF sob no 049.996.319-97, residente na Rua Padre Melo, no 78, em Jacarezinho/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo SUPRESSÃO NO OBJETO CONTRATADO (OBRA CONCLUÍDA) do Contrato nº 087/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA LS ALVES cujo objeto contratado é

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E PLAYGROUND DO PROJETO "MEU CAMPINHO" NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.", conforme processo administrativo no 90/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 206/2023 com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 20.751,65 – correspondente à 4,74 % do valor originalmente contratado - passando o valor total de R$ 438.101,72 para R$ 417.350,07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

LS ALVES
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D5F3CDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 90/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 009/2024

3o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 90/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 34.692583/0001-80, localizada na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracanguá, cidade de Taubaté/SP, endereço eletrônico: maximusestruturas@uol.com.br, telefone: (12) 99723-9480, representada por FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 57.579.554-2 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob no 026.388.394-93, residente na cidade Taubaté/SP, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 116/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 90/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
Não obstante, como se observa nos pareceres, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato N° 116/2024, em detrimento do.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 04/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:677C9D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 034/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 034/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**27/05/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA (OFICIAL) DE 3,15X4,50 METROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. Valor estimado **R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 21 de maio de 2025 as 08:00 hrs até 27 de maio de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 20 de maio 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EF0D5A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, a Sra. **DIONY KELLY RODRIGUES,** Professora do Ensino Fundamental, PD-D, para PD-E, NOS DOIS PADRÕES, RG 7.975.502-8, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, a partir de 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2025

VENICIUS DAJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5BDC8E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **RANEI ALVES BUENO,** MOTORISTA, n**omeado** por esta Prefeitura Municipal em 02/05/2000, conforme Portaria 161/00 de 05/05/2000, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/05/2023 a 01/05/2024, a partir de 17/05/2025, devendo retornar ao trabalho em 01/06/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F2A8E1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A.R.P. n° 46/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Teixeira Santos Distribuidora de Alimentos Ltda ME.
ORIGEM: Pregão nº. 08/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite, no formato A4, para suprir a demanda dos Departamentos Municipais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Tendo em vista a necessidade informada pela Secretaria requisitante, aditiva-se o Item 01 em mais 25% (vinte cinco por cento), ou seja, 45 (quarenta e cinco) caixas.
VALORES: Fica aditivado o valor em R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), para pagamento das novas quantidades pretendidas.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/05/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EEACCDA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.
Contrato n° 35/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Benedita de Fátima Sousa.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 04/2023.
OBJETO: Locação de imóvel comercial para instalação da Farmácia Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16/05/2026.
VALORES: O valor mensal será reajustado conforme índice indicado no §2º da Cláusula Terceira do Contrato original, passando do valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o valor mensal de R$ 1.523,75 (mil quinhentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C8345B2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 079/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO os ofícios: 08/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. Ind. e Comercio, 29/2025 da Divisão de compras e licitações e 110/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicitam contratação de Auxiliar Administrativo e os Ofícios 73/2025 da Secr. Mun. da Educação e 19/2025 da Secr. Mun. de Urbanismo Obras e Viação, em que solicitam contratação de motorista e o Oficio 74/2025 da Secr. Municipal de Educação que solicita contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 78/2025 a motorista 16º Moises Daniel Bagatin, Não Atendeu a Convocação

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Motorista	044099	LUIZ FERNANDES VIEIRA	17º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 21/05/2025 à 27/05/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 20 de maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:17B7E3BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 080/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 165/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 165/2024, e na Portaria 063/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 165/2024;
CONSIDERANDO os Ofícios 155/2025 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Enfermeira	9	Daiane da Silva Gonçalves	013

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **21/05/2025 a 27/05/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 165/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 20 de maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0066DC97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 081/2025

Concurso Público 01/2024 –EDITAL Nº 036/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 036/2024 e 106/2024 e na Portaria 199/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 036/2024;
CONSIDERANDO o Oficio 157/2025 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2024 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
FARMACEUTICO	2º	TAYNARA DE AZEVEDO	0010009

Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos	**21/05/2025 à 27/05/2025 (05 dias úteis)**

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 9.3 a 9.10), sob pena de perder o direito a nomeação.

III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 20 de maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:ACAE19BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 082/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 031/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 31/2024, e na Portaria 124/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 31/2024;
CONSIDERANDO o ofício 154/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando contratação de para substituição a servidora desligada
RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Técnico em Enfermagem	10	ROSANE MARIA BARBOSA	06

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **21/05/2025 à 27/05/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 31/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 20 de maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B05856B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 083/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NOVO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO **PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ e a COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo na Lei federal nº 11.788/2008, Lei municipal nº 880/2016 e na Portaria nº 191 e 202/2025, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de concurso destinado a selecionar alunos de curso técnico profissionalizante na área do NOVO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO **PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO** para realizar estágio nas dependências da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista e seus órgãos vinculados, conforme as disposições do presente edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. A seleção destina-se a contratação 03 (três) estagiários e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na área de Administração.
2. Das vagas existentes ficam reservadas 5% para portadores de necessidades especiais e 10% para afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição, conforme Leis Municipais 1030/22 e 1130/2024
2.1. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% assegurados no presente processo.
2.2. A 1ª vaga a ser destinada a pessoa afrodescendente será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, a 4ª será a 40ª a assim sucessivamente perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
3. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 202/2025, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado.
4. A seleção será realizada na cidade de São José da Boa Vista - PR.
5. A seleção será constituída das seguintes etapas:
a) Análise histórico escolar - de caráter eliminatório e classificatório;
6. A duração da jornada de atividade em estágio obedecerá aos limites legais estabelecidos, ficando convencionada, inicialmente, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
7. A Divisão de Recursos Humanos definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
8. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres.
9. O estagiário receberá uma bolsa-estágio no valor mensal de R$ 632,15 acrescido de R$ 79,02 de vale-transporte, para a jornada de 20 h (vinte horas) semanais (Lei 880/2016).

II – INSCRIÇÕES:
1. O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
2. As inscrições serão efetuadas por e-mail ou presencialmente, **entre os dias 02/06/2025 até as 23:59hrs do dia 20/06/2025**, encaminhado à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista pessoalmente ou através do e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.br.
2.1. Para as inscrições presenciais deve ser observado pelo candidato o horário do expediente da Prefeitura do Município: segunda a sexta-feira das 09:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs.
3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
4. É condição de contratação:
I – ter idade a partir dos 16 anos;
II - ser aluno regularmente matriculado em curso técnico profissionalizante Novo Ensino Médio Profissional - Técnico Administrativo, cursando a partir do 1º trimestre do referido curso e, no máximo, o último trimestre, situação a ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela escola a que o candidato se encontre vinculado, no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5. No ato da inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:
I – enviar uma cópia legível do documento de identidade nacional e CPF, em formato .PDF;
II – enviar cópia legível do histórico escolar contendo as notas obtidas no último trimestre cursado junto à escola, em formato .PDF;

III – encaminhar digitalizado em formato .PDF, devidamente assinado e preenchido o formulário padronizado de inscrição contendo declaração de que:
a) é aluno regularmente matriculado na escola em curso técnico profissionalizante Novo Ensino Médio Profissional - Técnico Administrativo, e que está ciente de que, para ser contratado como estagiário, precisa comprovar as condições estipuladas do item 4 no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
b) aceita as demais regras pertinentes ao concurso;
c) é portador de necessidades especiais, especificando o tipo de limitação a que é acometido, apresentando o atestado médico emitido a menos de 30 (trinta) dias;
d) declarar-se afrodescendente, sendo o caso.
Parágrafo único. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar, expressamente, a finalidade específica de inscrição neste concurso.

III – DA SELEÇÃO:
1. A seleção se dará exclusivamente com base na análise do histórico escolar encaminhado pelo candidato para fins de inscrição conforme item II.5. e levará em conta a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato no último trimestre cursado junto a escola.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1. A nota do candidato será atribuída em uma escala de 0 a 10.
2. A nota do candidato será atribuída com base na média aritmética simples das notas constantes do seus histórico escolar alusivas ao último trimestre cursado na escola.
4. Será eliminado o candidato que não obter o mínimo de 3 (três) pontos.
6. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.
7. Na hipótese de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) estiver cursando o menor período;
c) média aritmética simples das notas obtidas nos dois últimos trimestres cursados;
8. Persistindo o empate, será feito sorteio, o qual será gravado em vídeo para disponibilização aos candidatos.

V – DO RESULTADO E DO RECURSO:
1. O resultado provisório do teste seletivo será divulgado mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal e divulgado na Internet, cujo endereço é: www.saojosedaboavista.pr.gov.br; bem como publicado no Diário Oficial do Município, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da publicação em qualquer um dos meios supracitados, o que ocorrer primeiro. Será ainda enviado o resultado às escolas das quais haja candidatos participantes.
2. Publicado o resultado, o interessado disporá do prazo de dois dias úteis para apresentar recurso à Comissão Organizadora, instruído com as razões da inconformidade, sendo julgado em dois dias, prorrogáveis a critério da Comissão.
3. A decisão da Comissão sobre os recursos tempestivamente formulados é irrecorrível.
4. Julgados os recursos ou não os havendo, será publicado Edital de homologação de resultado, contendo o resultado definitivo do concurso do mesmo modo previsto no item 1.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. A Divisão de Recursos Humanos poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Escolas.
4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 2 dias úteis, poderá solicitar final de Lista de Classificados, ou será automaticamente desclassificado, não cabendo recurso desta decisão.
5. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Divisão de Recursos Humanos a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José da Boa Vista-PR; 20 de maio de 2025.

LUCIANO DIAS
Membro da Comissão Organizadora

JOSÉ RICARDO DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora

MARCELO PELINSON AZEVEDO
Presidente da Comissão Organizadora

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6345DAC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício nº 13/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5812	DEBORA FERNANDES THEOPHILO NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2024 à 01/06/2025	02/06/2025 à 01/07/2025
20471	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2021	02/08/2023 à 02/08/2024	16/05/2025 à 30/05/2025
4561	FABIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2023 à 01/08/2024	26/05/2025 à 04/06/2025
2601	JOSE RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2023 à 02/07/2024	04/06/2025 à 18/06/2025
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2024 à 01/03/2025	09/06/2025 à 18/06/2025
20521	MARCILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/2022	28/03/2024 à 28/03/2025	19/05/2025 à 28/05/2025

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A6E329BE

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Súmula: LUTO OFICIAL

O Senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º- **Luto Oficial** de 03 (três) dias, em razão do falecimento da senhora **Rosemeire Vieira dos Santos Dias**, que foi vereadora por quatro mandatos consecutivos, entre a 11ª e a 14ª legislatura (2005/2008, 2009/2012, 2013/2016, 2017/2020), ocorrido em 20 de maio de 2025.

Artigo 2º- Não haverá expediente administrativo na Câmara nos dias 20 e 21/05/2025

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná em 20 de maio de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:59C2D058

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 648/2025

DECRETO Nº 648/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1166, de 20 de Maio de 2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.340.143,45 (um milhão e trezentos e quarenta mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 250.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 40.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0879) 11.043,45

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 10.000,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 210.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.2301.2027 - FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0902) 52.200,00

08.244.1101.2023 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0883) 71.500,00

08.244.1201.2024 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 26.400,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504) 40.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.2301.2027 - FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0902) 50.389,54

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação 678.953,91

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE0000 550.000,00
GRUPO/FONTE 0879 10.800,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B437A514

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 649/2025

DECRETO Nº 649/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1167, de 20 de Maio de 2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.303.1401.2116 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)
120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE0000 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6D7D5509

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 650/2025 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 650/2025

Súmula: Decreta Luto Oficial.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, IV, e art. 43 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o falecimento da ex-servidora municipal e ex-vereadora Rosemeire Vieira dos Santos Dias;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias em todo o território do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em razão do falecimento da senhora Rosemeire Vieira dos Santos Dias, ocorrido em 20/05/2025 (terça-feira), que exerceu função pública como auxiliar administrativo no período de julho/1995 a março/2022 e como vereadora por quatro mandatos consecutivos, nas legislaturas de 2005/2008, 2009/2012, 2013/2016 e 2017/2020.
Parágrafo único – As repartições públicas do Município funcionarão normalmente, porém, as bandeiras deverão permanecer hasteadas a meio mastro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3AF905F1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1166/2025

LEI Nº 1166/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.340.143,45 (um milhão e trezentos e quarenta mil e cento e

quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 250.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 40.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0879) 11.043,45

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 10.000,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 210.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.2301.2027 - FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0902) 52.200,00

08.244.1101.2023 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0883) 71.500,00

08.244.1201.2024 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 26.400,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504) 40.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.2301.2027 - FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0902) 50.389,54

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação 678.953,91

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE0000 550.000,00
GRUPO/FONTE 0879 10.800,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:177293A8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1167/2025

LEI Nº 1167/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.303.1401.2116 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)
120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:
GRUPO/FONTE0000 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AF02C453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLASTIVO N.º 003/2025
DATA: 20 de maio de 2025

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.14.00.00 – 060 – 001 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1010 – Expansão e Melhoria na Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – 110 – 001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00 – 030 – 001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte dias do mês de maio de 2025

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:FA89C2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2025 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CTPGIRS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 085/2025
DATA: 20 de maio de 2025.

SÚMULA: Designa Membros para comporem a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CTPGIRS do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CTPGIRS.
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte Titular: Cleber de Carvalho Pierazo
Suplente: Elessandro de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular: Regina Helena Dapper Fagundes
Suplente: Terezinha Clarise Rusch Ibrahim
Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Neuri Moura de Lima
Suplente: Jaffer Fernandes de Farias
Representante do Departamento de Meio Ambiente Titular: Adelina Mônica Gonçalves
Suplente: Cesar Augusto Matter

Art. 2º - A Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CTPGIRS terá dentre outros, a atribuição de assessorar e apoiar a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, nas questões relacionadas a estudos ao acompanhamento, controle e avaliação da implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de São José das Palmeiras.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 20 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:60BC6D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025-SJP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025-SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Franco Maria Alves Cabral.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, destinada ao município de São José das Palmeiras-PR, através de Adesão de Ata de Registro de Preços Consolidada nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
VALOR: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)
VIGENCIA: O equipamento no município de São José das Palmeiras - PR. O prazo de entrega conforme O prazo de entrega está previsto na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000034/2023, será de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 19 de maio de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D3BBC1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, destinada ao município de São José das Palmeiras-PR, através de Adesão de Ata de Registro de Preços Consolidada nº 34/2023, Pregão Eeletrônico nº 34/2023, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
A Empresa vencedora foi: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, com o valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 14 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:56AEE59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, destinada ao município de São José das Palmeiras-PR, através de Adesão de Ata de Registro de Preços Consolidada nº 34/2023, Pregão Eeletrônico nº 34/2023, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – **CINCATARINA**
Fundamento legal: art. 86, § 2º e , §3º da Lei 14.133/2021.

Contratada:
Empresa**: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**
Endereço: BR-116 – km 100 nº 11807 – Curitiba CEP 81.690-100.
CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85
Preço: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
Prazo:O equipamento no município de São José das Palmeiras - PR. O prazo de entrega conforme **O prazo de entrega está previsto na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000034/2023, será de 90 (noventa) dias,**.

São José das Palmeiras, 14/05/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8DE414DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025 - NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 135/2025
DATA: 20 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Leiloeiros Oficiais do Município de São José das Palmeiras, para proceder leilão de bens móveis e imóveis de propriedade do Município, durante o exercício de 2025:

LEILOEIROS:

- Claudinei Ferreira
- Elessandro de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BC2C6887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025 - TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Com fundamento no Art. 82, da Lei n.º 14.133/20213, RATIFICO em favor da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001- 85, sediado (a) na BR-116 – km 100 nº 11807 – Curitiba CEP 81.690-100, no Município de São Bernardo do Campo – SP, a Inexigibilidade nº 07/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, destinada ao município de São José das Palmeiras- PR, através de Adesão de Ata

de Registro de Preços Consolidada nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA

São José das Palmeiras, em 14 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:33A9C10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, em conjunto com o Sr. AILTON ALFREDO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida a comissão de orçamento da Câmara Municipal e toda a população para AUDIÊNCIA PUBLICA para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, avaliação e cumprimentos das metas fiscais, correspondente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025, conforme determina o parágrafo 4º, Artigo 9º, combinado com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que realizar-se-á no dia no dia 22 de maio de 2025, no período das 16:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:007BAD28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 22 de maio de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Lei nº 48, 49 e 50 de 2025.

São Pedro do Paraná, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:51D9B3EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 63/2025

PORTARIA N.º 63/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias bem como pecúnia de férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor/matrícula	Período Aquisitivo	Fruição	Novo Período de Fruição
1	Eloise Farias Negrizolli - 526	02-04-2024/01-04-2025	05-01-2026/03-02-2026	05-01-2026/24-01-2026

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B1DF05C2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ePUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA – MECNPJ/MF nº 07.792.568/0001-31

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 DE 22/04/2025.
OBJETO: contratação de consultoria
11.001.09.122.0031.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, orientação e treinamento de pessoal em relação à gestão de pessoal e ao RPPS do Município de São Pedro do Paraná
Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.
Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de abril de 2025.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade
Código Identificador:D78DF14B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização

dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 022/2021 de 23 março de 2021.
DECRETA

Artigo 1º - Ficam desligados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 022/2021 de 23 de março de 2021 e de acordo com a relação dos membros abaixo relacionados:

Leonardo Rodrigues Milharesi
Iris Samile Pereira Fernandes
Eloise Farias Negrizolli
Vitor Hugo Pastor da Silva
Fabio Eduardo Viana de Oliviera
Michele Rodrigues Forner
Caroline Constantino Ramos
Luciana Cavalcante Martorelli Moreno
Angela Maria da Silva
Fabiani Cunha Milaré
Cristiane Farrinassio Fernandes
Izabella Aguiar Garcia
Valdeir Oliviera Farias
Laercio Aparecido Emiliano
Cristiane Carvalho da Silva Ferrer Garcia

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D042A3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h02min, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira os Senhores Vereadores para a realização da Décima Primeira Sessão Ordinária do ano de 2025. A Mesa Executiva estava assim composta: Vereador José Aparecido Braga, Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa, Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho, Segundo Secretário. Feita a chamada e passada a folha de quórum, constatou-se a presença dos seguintes Vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou a leitura da Ata da Décima Sessão Ordinária de 2025. Após a leitura, a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pela Casa, dentre eles o Ofício nº 313/25-OPD-GP do Tribunal de Contas do Paraná, Processo nº 201413/24, Acórdão de Parecer Prévio nº 84/25-S2C da REGULARIDADE das contas da senhora EXILAINE GASPAR, na qualidade de Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, relativas ao Exercício Financeiro de 2023. Dando sequência, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 015/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 015/2025, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza de terrenos baldios no município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 040/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores. Então, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 040/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 8.119,06 (oito mil, cento e dezenove reais e seis centavos), e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 041/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. O Senhor Presidente, na sequência colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 041/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Depois disso, colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 021/2025, do Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Cria a Coordenadoria de Defesa Civil do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. A seguir, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 028/2025, do Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Município de São Sebastião da Amoreira a firmar Convênio com a Empresa HUMANIZA MAIS SAÚDE LTDA e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Posteriormente, colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 039/2025, do Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Altera o artigo 1º da Lei nº 1.321 de 23 de junho de 2015, e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou a leitura dos seguintes requerimentos: Requerimento nº 024/2025, de autoria do Vereador Wanderley, que solicitou o envio de ofício de agradecimento ao Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, pela destinação de veículo à Defesa Civil Municipal. O requerimento foi submetido à votação e aprovado. Requerimento nº 025/2025, de autoria do Vereador Wanderley, que solicita o envio de ofício ao Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, solicitando a liberação de recursos do Plano Paraná Cidades. O requerimento foi colocado em votação e aprovado. Requerimento nº 026/2025, também de autoria do Wanderley, solicitando o envio de ofício ao Deputado Estadual Ricardo Arruda, para a liberação de recursos do Plano Paraná mais Cidades. O requerimento foi submetido à votação e aprovado. A seguir foi solicitado a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação 065, 066, 067, 068 e 069/2025 sendo todas votadas e aprovadas. Prosseguindo o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores, para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

_____
JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

_____
WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente

Biênio 2025-2026

_____
JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

_____
OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

_____
DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

_____
MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

_____
NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

_____
NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

_____
RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:CB0F6DCC

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS

Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de 15/05/2025 até 20/05/2025

Nº EMPENHO: 082/2025
DATA: 13/05/2025
VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 (três) diárias sem pernoite
BENEFICIÁRIO: **CARLOS ALBETO SATO**
FINALIDADE: Diária nº 018/2025 Realização de curso pela Escola de Gestão Pública do Paraná (EGP), com o tema: "Legislativo Municipal – Preparação para o novo Ciclo" realizado em Maringá-PR..
DESTINO: Maringá-PR
DATA DE SAÍDA: 15/05/2025
DATA DE RETORNO: 15/05/2025
DATA DE SAÍDA: 16/05/2025
DATA DE RETORNO: 16/05/2025

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:365BB4DE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 207 - SUPLEMENTAR TRANSF. ASSOC. EDUCACIONAIS E TRANSF. ACRSSA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 207, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), para reforço de dotações específicas ao atendimento de despesas constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

05 – DIVISÃO DE UBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIÊNTE	
05.002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18 541 0017 2077 Transferências à ACRSSA	
94 – 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 Contribuições.....	R$ 140.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 – SETOR DA EDUCAÇÃO	
12 367 0005 2039 Transferência a Associações Educacionais	
144 –3.3.50.43.00.00.00.00 102 Subvenções Sociais.....	R$ 110.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento, conforme segue:

05 – DIVISÃO DE UBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIÊNTE	
05.001 DIVISÃO DE URBANISMO	
15 452 0016 1005 Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos	
78 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 50.000,00
05 – DIVISÃO DE UBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIÊNTE	
05.001 DIVISÃO DE URBANISMO	
15 452 0016 2024 Manutenção dos Serviços Urbanos	
87 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 40.000,00
05 – DIVISÃO DE UBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIÊNTE	
05.001 DIVISÃO DE URBANISMO	
26 451 0014 1009 Melhoria da Infraestrutura Urbana	
89 – 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 50.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 – SETOR DA EDUCAÇÃO	
12 361 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....	R$ 50.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 – SETOR DA EDUCAÇÃO	
12 365 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros e Educação Infantil	
128 – 3.1.90.30.00.00.00.00 101 Contribuições Patronais.....	R$ 50.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 – SETOR DA EDUCAÇÃO	
12 367 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros e Educação Infantil	
138 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 20 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:EBFCB492

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 208 - ESPECIAL - DIVISÃO DE URBANISMO FONTE 31006

DECRETO 208, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 635,34 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.102/24, ARTIGO 9º, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 635,34 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para

criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Aquisição de trator agrícola, a saber

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 608 0015 1069 Aquisição de Trator Agrícola Convênio Mapa 947216/2023	
4.4.90.52.00.00.00.00 31006 Equipamentos e Material Permanente.....R$	635,34

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido recursos como segue:

-SUPERAVIT FINANCEIRO:	
- 1006 Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$	635,34

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de maio de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:04834E72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 01/2024 - Transporte de estudantes do Ensino Superior e Técnico.

O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira -Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021, considerando deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 03/2025 realizada em 20 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento Nº 01/2024 da Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira referente ao ano de 2024, matriculados em Instituições de Ensino nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de maio de 2025

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:3BFC121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2145 DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Cria a Coordenadoria de Defesa Civil do município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXI-LAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de São Sebastião da Amoreira, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal terá como Presidente, o (a) prefeito (a) municipal, como Vice-Presidente, o coordenador da COMDEC e como secretário (a), o (a) secretário (a) da COMDEC. Os outros membros serão definidos pela lei municipal de criação do conselho.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 20 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:A7D138AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2146 DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Autoriza o Município de São Sebastião da Amoreira a firmar Convênio com a Empresa HUMANIZA MAIS SAÚDE LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a firmar Convênio com a Empresa HUMANIZA MAIS SAÚDE LTDA, CNPJ: 58.458.925/0001-60, com sede à Av. Prefeito Antônio Francischini, 636 a, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, objetivando disponibilizar Planos de Saúde aos Servidores Municipais, sem ônus para o Município.

Art. 2º - O Plano ofertado será na modalidade COLETIVO EMPRESARIAL.

Art. 3º - A adesão ao Plano de Saúde será facultativa ao Servidor e será extensivo, opcionalmente, ao cônjuge, filhos e netos.

Art. 4º - A adesão ao Plano implica em desconto do valor contratado em Folha de Pagamento e posterior repasse direto à empresa HUMANIZA MAIS SAÚDE LTDA.

Art. 5º - A presente Lei poderá, a qualquer tempo, ser regulamentada via DECRETO.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 20 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:B5F0C88E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Gustavo Mologne De Oliveira Producoes Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando promover espetáculos para conscientização de temas vinculados aos direitos da criança e adolescentes.

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6F891838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2021
Pregão Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 43/2021**.

CONTRATADO: FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 671 - Centro - CEP: 84.290-000 – Telefone 43 98439-1446 – email ailtonprsouza@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.058.942/0001-38 - neste ato representada pela Srª. Franciane A. Stetiski Oliveitra de Souza, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.892.814-6 e C.P.F. nº 056.745.849-07, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 127/2021, até o dia 20/07/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C551506

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 180/2025

DECRETO Nº 180/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Cristiane Villas Boas mat, nº 7304-1 para jornada suplementar, assumir a sala de apoio na Escola do Campo Olavo Bilac.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:16CEC32D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 181/2025

DECRETO Nº 181/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr Laercio Barbosa Soares, matrícula nº 821-1 nomeado pelo Decreto nº 043/2025 para exercer a função de Professor.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7BA74F25

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇAO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E PACOTE TURÍSTICO COMPLETO PARA GRUPO DE IDOSOS ACOMPANHADOS DE CUIDADORES. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: AGLM ENTERPRISE LTDA
CNPJ: 47.006.801/0001-28
CONTRATO:120/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 09 (nove) meses
VALOR TOTAL R$: 39.124,57(trinta e nove mil cento e vinte quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Sapopema-Pr, 20 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ACE16A6B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 22/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇAO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMARA REFRIGERADA PARA VACINA E GELADEIRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.
O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: LEV INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 52.795.852/0001-16
CONTRATO:121/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 03 (três) meses
VALOR TOTAL R$: 14.900,00(quatorze mil novecentos reais)

Sapopema-Pr, 20 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BEC80A8E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 86/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 86/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, HISTÓRICO OU DIPLOMA
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
40	Rafaela Aparecida Miranda	120.866.969-90	60,50

PROFESSOR DE EDUC FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
3	Gessã Peixoto do Amaral	108.230.969-98	56,25

Sapopema, 20 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E59C806D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 87/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 87/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, HISTÓRICO OU DIPLOMA
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR DOCUMENTOS PESSOAIS.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
41	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	60,25

Sapopema, 20 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D2A0222B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1617/2025

LEI Nº. 1617/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) – PROJETO TEACOLHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DO ATENDIMENTO

Art. 1 -É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, e conforme a necessidade do atendido:

• neuropediatria;
• psiquiatria;
• psicologia;
• terapia ocupacional;
• odontologia;
• fonoaudiologia;
• fisioterapia;
• educação física;
• nutrição;
• serviço social;
• psicopedagogia.

Parágrafo Único -O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas no Art. I, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional e necessidade do atendido, sendo os mesmos crianças e adolescentes.

Art. 2 – Os profissionais especializados citados no Art. I deverão ter carga horária específica e ou exclusiva para o atendimento das pessoas com TEA.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 3 -São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei Federal 12.764/2012 que dispõe sobre a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, no que tange à competência do Município:

• A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
• A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
• O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
• o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
• o atendimento multiprofissional;
• informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV- O acesso à educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal;
V – O acesso ao mercado de trabalho;
VI – O acesso à assistência social.

Parágrafo Único -A pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado e ou professor auxiliar, comprovada a necessidade, e através de solicitação médica de profissional especialista.

CAPÍTULO III
DOS PODER PÚBLICO

Art. 4 -Compete ao Município garantir e ministrar, treinamento e capacitação permanente e contínua dos profissionais que atuam no atendimento a pessoa com TEA.

Art. 5 -O Município se responsabilizará por:
I - Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;
II - Desenvolver e manter programas de apoio que propiciem oportunidades de integração social e para o mercado de trabalho, de pessoas diagnosticadas com TEA.
III – Garantir vaga exclusiva em Processos Seletivos e de Contratação de estagiários em nível médio e superior, em trâmites municipais.

Art. 6 - O Poder Público Municipal, se pautará pelas seguintes diretrizes, dentre outras que visem a proteção, promoção e integração, das pessoas com TEA:

I - empreender esforços visando à disponibilização de vagas nas instituições públicas municipais de saúde, especializadas no referido transtorno para todos que delas necessitarem;

II - priorização do uso dos métodos pedagógicos e de comunicação, como facilitador no processo de ensino e aprendizagem;

III - atendimento igualitário e prioritário a pessoa com TEA de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

IV - apoio às instituições municipais especializadas para que o atendimento seja completado por uma intervenção intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar na autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade, e apoio a outras necessidades clínicas necessárias a eficácia do tratamento.;

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em 20 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41AB45FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, dos contratos oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024-SMSA**, que tem como objeto **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**

Matrícula nº	Nome:	Função:
2911	Vinicius Paiva Mota	Gestor
1931	Edimis Dagmar Svaigen	Fiscal
2361	Marcelo Padula de Brito	Fiscal Substituto

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 150/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 20 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:4F31D114

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 065/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Cristina Age Macedo* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA CRISTINA AGE MACEDO,** inscrita no CPF sob. n° 537.xxx.xxx-00, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1177, com o cargo de Supervisor Educacional 20 H – SEB30.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.974,12 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.667,28 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.306,84 (um mil trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 20 de maio de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:BA884890

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 88/2025

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores João Roberto dos Santos Lopes, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob o nº XXX.844.XXX-XX, Luzia Azevedo Dias, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob o nº XXX.114.XXX-XX, Marlon Bif, Oficial Legislativo, matrícula nº 134, inscrito no CPF sob o nº XXX.088.XXX-XX e Sandra da Mata Clemente Duarte, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 127, inscrita no CPF sob o nº XXX.126.XXX-XX, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Sarandi, símbolo GEE-4, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada, a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal n° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em primeiro de junho de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 20 dias do mês de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:832B591F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2025, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeitode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ;
RESOLVE:
Art. 1º Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2025.
Art. 2º. Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria:

Fabio de Oliveira Bernado
Chefe de Gabinete
CPF/RG XXX.038.XXX-02

Newton Cesar Martins
Secretário Municipal de Administração
CPF. XXX.746.XXX-11
RG. X.922.XXX-7

Gislaine Fernanda Carneiro
Secretária Municipal de Fazenda
CPF. XXX.252.XXX-10
RG. X.931.XXX-2

Victor Henrique de Paula Cabral
Secretário Municipal de Urbanismo
CPF. XXX.315.XXX-48
RG. X.707.XXX

Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Secretária Municipal de Educação
CPF. XXX.146.XXX-80
RG. X.304.XXX-5

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF. 084.xxxx.xxxx-40
RG. 12.xxxx.xxxx-9

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal Interino de Saúde
CPF.084.xxxx.xxxx-40
RG. 12.xxxx.xxxx-9

Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar
Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. XXX.679.XXX-91
RG. X.527.XXX-4

Everson Natalino Leite de Lucia
Secretário Municipal do Esporte e Lazer.
CPF. XXX.035.XXX-23
RG. X.058.XXX-2

Elizangela Aparecida de Freitas Almeida
Controladora Interna
CPF. XXX.977.XXX-30
RG. X.902.XXX-3

Tarcisio Marques dos Reis
Secretário Municipal de Planejamento
RG/CPF 424-xxx.xxx-20

Roberto Alexandre Tsutomu Oikawa
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança Pública
RG 5.xxx.xxx-2
CPF 794.xxx.xxx-15

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 53/2025.

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:12A19CC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Serviços de TOPOGRAFIA (Levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico) e realização de ensaio de Sondagem (SPT) para atender as Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **05 de junho de 2025 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 20 de maio de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:944AD4DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0009/2025 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Aquisição de bomba de infusão e esfigmomanômetro para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Período de propostas: de 20/05/2025 às 14h até 27/05/2025 às 07:59h.
Período de lances: 27/05/2025 às 08h até 27/05/2025 às 16h
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8648. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 20 de maio de 2025.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:B217DAF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 738/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**Acolhimento Institucional para Idosos, com Grau II de dependência, a partir de 60 anos de idade, de ambos os sexos**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:BE5865CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º419/2025

SÚMULA: Nomeia JAIR DE PAULA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JAIR DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.936.XXXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.195.XXX-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinado a Secretaria Municipal da Esporte e Lazer - Sesp.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:BE581E02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º431/2025

SÚMULA: Nomeia OGAMAR PASINATO GARCIA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRUTURA E FUNC. DE ENSINO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **OGAMAR PASINATO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.338.XXXX-9 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.070.XXX-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRUTURA E FUNC. DE ENSINO, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:388F004B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 741/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº77/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 9885.

2º - NOMEAR os servidores **MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO,** matrícula nº5902, **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula nº6051 e **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogando as disposiçõesem contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:509BADB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 743/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**KAYSE SAMARA PEIXOTO SOARES SANTANA,**matrícula**5763,**Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, exercendo o cargo de**Guarda Municipal**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de21/11/2019 à 19/11/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de02/06/2025 á 01/07/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1C042EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 14/2025

Sarandi, 19 de maio de 2025.
Ata de Registro de Preço nº. 463/2024, ID 9963, Pregão nº. 27/2024.
Empresa: PANIFICADORA IMPERADOR LTDA.
CNPJ: 45.759.129/0001-16
Representante Legal: CACILDA TEIXEIRA DE SIQUEIRA.
Objeto: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

Ilma. Senhora: **CACILDA TEIXEIRA DE SIQUEIRA**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 638/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face da empresa **PANIFICADORA IMPERADOR LTDA**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° **45.759.129/0001-16**, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação**: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.**
Em 15de maiode 2025 o Setor de Nutrição Escolar encaminhou para a Secretaria de Educação o Ofício 010/2025, no qual a Nutricionista responsável, Sheisa Cyléia Sargi, informou que a empresa contratada vem entregando os Itens 91 (Pão de cachorrão) e 95 (Pão tipo bisnaguinha) em desacordo com o item 16.5 do edital supramencionado, onde o prazo para entrega dos itens é de 5 (cinco) dias a contar do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente. Informou ainda que a entrega de pães da semana do dia 12 de maio não foi realizada uma vez que o carro do entregador havia quebrado e a empresa não tinha outro veículo para realizar a entrega.
Necessário observar que entregar os produtos em desacordo com o pedido, além de caracterizar descumprimento do contrato, prejudica o andamento da merenda escolar, que é devidamente planejada e segue um rígido calendário.
Considerando o não cumprimento do contrato e das obrigações contratuais assumidas, não resta outra alternativa senão a realização da notificação da empresa contratada.
A Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:
CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou par aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
12.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
12.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
12.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as

sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.
I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Está previsto no Edital:
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
27Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 25 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 25 acima, bem como os incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
Desse modo, diante da situação exposta, solicitamos o **cumprimento do contrato em sua integralidade**e concedemos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, para regularização e manifestação da empresa em relação a situação apresentada, uma vez que o objeto do contrato, é de fundamental importância para as instituições de Ensino do Município de Sarandi-PR, tendo em vista que os itens são essenciais para a alimentação escolar, um direito assegurado aos alunos, conforme Lei 11974/2009.

Atenciosamente,

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contrato
Portaria nº 638/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:7F498758

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOBRE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE IVONE APARECIDA DOS SANTOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 066/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 077 de 16 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante IVONE APARECIDA DOS SANTOS**

com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 066 de 19 de maio de 2025 referente ao Parecer 077/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 77/2025 - CMES/PR
INTERESSADOS: Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adutos - EJA – Rua Ana Marta Faltin nº 291 – Parque Alvamar – Sarandi/Paraná.
ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante IVONE APARECIDA DOS SANTOS com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;
Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pela estudante **IVONE APARECIDA DOS SANTOS**, sob acompanhamento e orientação do Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Diretora a Senhora Rosana Aparecida Rodrigues Coelho, Secretária Cicera Aparecida Luiz Moreira, Professora Regente da 3ª Etapa Taciana Antônia Caetano de Souza e Professora de Arte Valdinéia Braga dos Santos, sobre orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, arquivar na pasta individual da estudante, as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos do estudante **IVONE APARECIDA DOS SANTOS**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Coordenadora da EJA / Secretaria Municipal de Educação Srª Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos da aluna, relatando que a mesma está apta a frequentar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula da estudante **IVONE APARECIDA DOS SANTOS** para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Este parecer entra em vigor na presenta data.

Sarandi-Pr., 16 de maio, de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:5299C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOBRE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE LOURDES CASSEMIRO DE SOUZA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 064/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 075 de 16 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante LOURDES CASSEMIRO DE SOUZA com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 064 de 19 de maio de 2025 referente ao Parecer 075/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 75/2025 - CMES/PR
INTERESSADOS: Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adutos - EJA – Rua Ana Marta Faltin nº 291 – Parque Alvamar – Sarandi/Paraná.
ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante LOURDES CASSEMIRO DE SOUZA com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;

Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pela estudante **LOURDES CASSEMIRO DE SOUZA**, sob acompanhamento e orientação do Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Diretora a Senhora Rosana Aparecida Rodrigues Coelho, Secretária Cicera Aparecida Luiz Moreira, Professora Regente da 3ª Etapa Taciana Antônia Caetano de Souza e Professora de Arte Valdinéia Braga dos Santos, sobre orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, arquivar na pasta individual da estudante, as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos do estudante **LOURDES CASSEMIRO DE SOUZA**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Coordenadora da EJA / Secretaria Municipal de Educação Srª Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos da aluna, relatando que a mesma está apta a frequentar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula da estudante **LOURDES CASSEMIRO DE SOUZA** para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Este parecer entra em vigor na presenta data.

Sarandi-Pr., 16 de maio, de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:443C0461

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOBRE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE MATILDA DE SOUZA VILHARVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 079 de 16 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante MATILDA DE SOUZA VILHARVA com deferimento de regularização de matrícula da 2ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 19 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 068 de 19 de maio de 2025 referente ao Parecer 079/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 79/2025 - CMES/PR
INTERESSADOS: Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adutos - EJA – Rua Ana Marta Faltin nº 291 – Parque Alvamar – Sarandi/Paraná.
ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante MATILDA DE SOUZA VILHARVA com deferimento de regularização de matrícula da 4ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;
Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pela estudante **MATILDA DE SOUZA VILHARVA**, sob acompanhamento e orientação do Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Diretora a Senhora Rosana Aparecida Rodrigues Coelho, Secretária Cicera Aparecida Luiz Moreira, Professora Regente da 4ª Etapa Taciana Antônia Caetano de Souza e Professora de Arte Valdinéia Braga dos Santos, sobre orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, arquivar na pasta individual da estudante, as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos do estudante **MATILDA DE SOUZA VILHARVA**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Coordenadora da EJA / Secretaria Municipal de Educação Srª Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos da aluna, relatando que a mesma está apta a frequentar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 4ª Etapa.
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula da estudante **MATILDA DE SOUZA VILHARVA** para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 4ª Etapa.
Este parecer entra em vigor na presenta data.
Sarandi-Pr., 16 de maio, de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:AA10D126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOBRE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE ROZELI CAETANO ANGELO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 065/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 076 de 16 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante ROZELI CAETANO ANGELO com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 19 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 065 de 19 de maio de 2025 referente ao Parecer 076/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 76/2025 - CMES/PR
INTERESSADOS: Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adutos - EJA – Rua Ana Marta Faltin nº 291 – Parque Alvamar – Sarandi/Paraná.
ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante ROZELI CAETANO ANGELO com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;
Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pela estudante **ROZELI CAETANO ANGELO**, sob acompanhamento e orientação do Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Diretora a Senhora Rosana Aparecida Rodrigues Coelho, Secretária Cicera Aparecida Luiz Moreira, Professora Regente da 3ª Etapa Taciana Antônia Caetano de Souza e Professora de Arte Valdinéia Braga dos Santos, sobre orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, arquivar na pasta individual da estudante, as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos do estudante **ROZELI CAETANO ANGELO**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Coordenadora da EJA / Secretaria Municipal de Educação Srª Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos da aluna, relatando que a mesma está apta a frequentar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula da estudante **ROZELI CAETANO ANGELO** para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Este parecer entra em vigor na presenta data.
Sarandi-Pr., 16 de maio, de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:AF3C1C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOBRE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE LEANDRO MEDINA AVALOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 069/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 080 de 16 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre Aproveitamento de Estudos – Da Classificação do estudante LEANDRO MEDINA AVALOS com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 19 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 069 de 19 de maio de 2025 referente ao Parecer 080/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 80/2025 - CMES/PR
INTERESSADOS: Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adutos - EJA – Rua Ana Marta Faltin nº 291 – Parque Alvamar – Sarandi/Paraná.
ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação do estudante LEANDRO MEDINA AVALOS com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;
Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pelo estudante **LEANDRO MEDINA AVALOS**, sob acompanhamento e orientação do Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Diretora a Senhora Rosana Aparecida Rodrigues Coelho, Secretária Cicera Aparecida Luiz Moreira, Professora Regente da 3ª Etapa Taciana Antônia Caetano de Souza e Professora de Arte Valdinéia Braga dos Santos, sobre orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, arquivar na pasta individual do estudante, as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos do estudante **LEANDRO MEDINA AVALOS**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Coordenadora da EJA / Secretaria Municipal de Educação Srª Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos do aluno, relatando que o mesmo está apto a frequentar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula do estudante para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Este parecer entra em vigor na presenta data.
Sarandi-Pr., 19 de maio, de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:99EE5FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOBRE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE MATHEUS FELIPE DE JESUS SANTOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 067/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 078 de 16 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre Aproveitamento de Estudos – Da Classificação do estudante MATHEUS FELIPE DE JESUS SANTOS com deferimento de regularização de matrícula da 2ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 067 de 19 de maio de 2025 referente ao Parecer 078/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 78/2025 - CMES/PR
INTERESSADOS: Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adutos - EJA – Rua Ana Marta Faltin nº 291 – Parque Alvamar – Sarandi/Paraná.
ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante KETHELIE ST HILAIRE DUVALSAINT com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;
Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pela estudante **KETHELIE ST HILAIRE DUVALSAINT**, sob acompanhamento e orientação do Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Diretora a Senhora Rosana Aparecida Rodrigues Coelho, Secretária Cicera Aparecida Luiz Moreira, Professora Regente da 3ª Etapa Taciana Antônia Caetano de Souza e Professora de Arte Valdinéia Braga dos Santos, sobre orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, arquivar na pasta individual da estudante, as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos do estudante **KETHELIE ST HILAIRE DUVALSAINT**, encaminhada

ao Conselho Municipal de Educação, pela Coordenadora da EJA / Secretaria Municipal de Educação Srª Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos da aluna, relatando que a mesma está apta a frequentar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula da estudante **KETHELIE ST HILAIRE DUVALSAINT** para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Este parecer entra em vigor na presenta data.

Sarandi-Pr., 16 de maio, de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:6DF1CB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Sarandi tem a honra de convidar acomunidade em geral para comparecer no próximo dia 29 de maio de 2025às 15h, nas dependências da Câmara Municipal deSarandi, sito a Avenida Maringá n.º 660, cuja ocasião será realizada aAudiência Pública para Prestação de Contas do ExecutivoMunicipal do 1º Quadrimestre de 2025 perante os SenhoresVereadores e Comunidade.

Sarandi, 15 de maio de 2025.

CARLOS ABERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:BB8475BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia **30do mês de maio do ano de 2025** às 14h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660, cuja ocasião será realizada a **Audiência Pública de Prestação de Contas** referente ao **1º Quadrimestre de 2025** perante a comunidade, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012.

Sarandi, 20 de maio de 2025

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:1536BE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_17052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAX9I78	284610M000330539	09/05/2025	60503
RHL7J44	284610M000330283	06/05/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:6C34D03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_16052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZQ6C44	284610M000323114	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BEO3B64	284610M000322920	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BTV1077	284610M000322442	25/02/2025	60503	R$ 293,47
DSY6J81	284610M000322340	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SEM3C33	284610M000322597	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SEO3I96	284610M000322502	26/02/2025	60503	R$ 293,47
SFN8J18	284610M000323346	04/03/2025	60503	R$ 293,47
TAI8H70	284610M000323049	02/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2B9F9205

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
NORMATIVA INTERNA N.° 003/2025

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA e o SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI – PR, no uso de suas atribuições, as quais lhes são conferidas pela Lei 2.189/2015, em seu Art.3º, §1º, incisos II, IIIe §2°e Decreto Municipal nº 117/2025 e Portaria Municipal Nº57/2025 e Lei Complementar 424/2022.

Resolvem:

A CRIAÇÃO DE DISPOSITIVO A FIM DE INFORMAR SOBREO USO DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA ESTANDO EM SERVIÇO, PARA OS AGENTES GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que já há uma regulamentação para o uso de uniforme e equipamentos da Guarda Civil Municipal por seus agentes emconformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO que os agentes da Guarda Civil Municipal trabalham sob o escopo das regras impostas pela Lei 2189/2015 (código de conduta) o qual rege sobre as regras comportamentais e as condutas a serem seguidas pelos agentes da GCM.
CONSIDERANDO que recentemente observou-se a utilização de rede sociais particulares de agentes da Guarda Civil Municipal para divulgação de informações as quais não fazem parte dos trabalhos prestados pela SEMUTRANS;
CONSIDERANDO que a CONDUTA de alguns agentes da Guarda Civil Municipal, levaram a questionamentos sobre a legalidade de tais atitudes, envolvendo propaganda em redes sociais utilizando equipamentos da GCM;
CONSIDERANDO que a Lei Nº 2189 de 2015 (Código Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR), classifica e tipifica as condutas a serem seguidas pelos agentes da GCM, quanto o uso de uniformes e equipamentos da GCM.
CONSIDERANDO, por fim, as condutas dos agentes da GCM devem ser pautadas nos princípios norteadores da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, deste modo informamos que houve a necessidade de reforçar que já há umaregulamentação quanto ao uso de uniforme e equipamentos utilizados pelos agentes da GCM quando em serviço, e que diante das condutas descritas no Código de Conduta da GCM Lei 2189/15, se foremutilizados de forma inadequada, importará em

graves reflexos para a instituição, acarretando emabertura de sindicância para apuração das condutas eaplicação de penalidades para os servidores da GuardaCivilMunicipalde Sarandi-PR.

Considerando todo o exposto e as cominações legais;

DETERMINA:

Art. 1º- Fica determinado que os veículos oficiais da SEMUTRANS e as Viaturas da Guarda Civil Municipal de Sarandi são de uso exclusivo em serviço, sendo vedado a utilização destes para propaganda ou divulgação de qualquer evento ou programa que não os autorizados pela SEMUTRANS ou GCM, implicando nas sanções e condutas previstas na legislação vigente.
Art. 2º- Fica vedada a gravação, divulgação e o compartilhamento de imagens em redes sociais utilizando uniforme da Instituição em horário de trabalho e fora dele, e demais vedações quanto a utilização de uniforme previstas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR, exceto em casos autorizados pelo Comando ou situações em que a divulgação não causem quaisquer tipos de prejuízos a Instituição.
Art. 3º- transportar pessoas em trajes civis, apenas no caso de ocorrência, exceto com autorização do Diretor ou seu representante, conforme lei 2189/2015 (código de conduta da GCM Sarandi -PR.)

Art. 4 - Esta normativa interna da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR, entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
Decreto 117/2025

SANDERSON ORTEGA
Superintendente da GuardaCivilMunicipal de Sarandi-PR.
Portaria Nº 57/2025

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:A87D065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 731/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr.**SANDERSON ORTEGA**, CPF: 03**X.XXX.XXX-71**que exerce o cargo/função de DIRETOR GERAL DA GUARA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI-PR na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde aovalor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos),sendo essa correspondente ao período de 02 (duas) diárias.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor na Audiência Pública sobre a Polícia Municipal que será realizada na Câmara Municipal de Curitiba/PR, entre os dias 22/05/2025 a 24/05/2025.

Art. 4ºO Evento é dedicado a participação dos servidores integrantes do quadro efetivo de Guardas Civis Municipais, onde serão discutidos a Proposta de Emenda Parlamentar nº 57 inerente a categoria.

Art. 5º Fica autorizado o adiantamento de R$1000,00 (mil reais) para o pagamento de despesas com combustível.

Art. 6ºA previsão de saída deste Município será no dia 22/05/2025, as 12hrs00 e o retorno previsto as 12hrs00 do dia 24/05/2025, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Adilson Zaqui
Código Identificador:2563A022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4647/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
08.241.0016.2062	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6401	00808-Transferências de Outros Programas DEL 024/2023 FR 808EA	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
08.241.0016.2062	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6380	00808-Transferências de Outros Programas DEL 024/2023 FR 808EA	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/05/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A0B27BB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19955/2024
PROCESSADA: **FAM PRINCIPE – GRUPO CRIATIVA**, CNPJ **31.784.105/0001-02**. **CONCLUSÃO**. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, a presente denúncia deve ser julgada **PROCEDENTE**, razão pela qual, após a ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, será aplicada à empresa **FAM PRINCIPE – GRUPO CRIATIVA** : **Multa moratória** no valor de R$ R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais); **Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Sengés** pelo prazo de 12 meses. DATA DA ASSINATURA DO RELATORIO:- 17/04/2025.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:01F7D2B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Sengés, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24/horas por dia) no Pronto Socorro Municipal de Sengés, situado RUA VEREADOR BASÍLIO COSTA, 256, MORUNGAVA, SENGÉS, PARANÁ - CEP: 84220-000, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo o Processo Administrativo em epígrafe, conforme Decisão da Comissão Especial de Seleção, que considerou a empresa abaixo listada como **VENCEDORA,** adjudicando a ela o objeto supramencionado.

EMPRESA	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1° COLOCADO - INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE– inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72.	189	1º COLOCADO

Sengés, 20 de MAIO de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D12CBA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025

OBJETO: contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão de 10.000 km do veículo FIAT STRADA VOLCANO 1.3 CD, placa TAO5A58, com o fornecimento de materiais e peças, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, no lote 01e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **528,60 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

Sengés, 19 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EB6C9ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

GERSON LEAL BATERIAS, inscrito no **CNPJ sob n.º 36.146.133/0001-18,** para fornecer o seguinte:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	25ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	25ª COLOCADA

Sengés, 14 de Maio 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1EA32FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 088, DE 20 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$

150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
156 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A56CD3D9

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 089, DE 20 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, em âmbito municipal, a Gestão e Fiscalização do TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TURISMO E O MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS, com objetivo de obter apoio para realização do evento 11ª Expo Sertão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a Gestão **e Fiscalização do Termo de Convênio com o Estado do Paraná,** por intermédio da **Secretaria do Turismo**, com objetivo de obter apoio para realização do evento 11ª Expo Sertão, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento contínuo e fiscalizações por meio de relatórios, inspeções e visitas periódicas, com o objetivo de emitir parecer técnico sobre a execução do Termo, bem como avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a realização satisfatória do objeto do Termo de Convênio, conforme as diretrizes nele estabelecidas.
II - O G**estor** é responsável pela administração do Termo de Convênio, desde sua formalização até a conclusão dos objetivos acordados, cabendo-lhe as responsabilidades previstas no **Art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022**. O gestor deve garantir que todas as ações sejam executadas conforme os termos acordados e as metas estabelecidas.
III - O F**iscal** tem a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, adotando uma postura proativa e preventiva. O fiscal deve garantir que o cumprimento das cláusulas acordadas seja observado rigorosamente e que os resultados esperados sejam atingidos, conforme o disposto no **Art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.**
IV - O **Termo de Convênio** será o parâmetro utilizado para avaliar o cumprimento do objeto.
Art. 2º - A Gestão **e Fiscalização do Termo de Convênio** será composta pelos seguintes integrantes:

I – **SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA**, Diretora Municipal de Cultura e Turismo, que atuará como gestora do Termo de Convênio;

II – **LUCIVANE CASAGRANDE DIAS**, Assistente Administrativo, que exercerá a função de fiscal do Termo de Convênio.

Art. 3º - A função de gestor e de fiscal do Termo de Convênio com o Estado do Paraná, será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19046FC3

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **026/2025**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO MISSÃO MÃO ACOLHEDORA
OBJETO: Atendimento a transportes de dependentes químicos, aquisição de combustível, medicamentos, exames e seguros.
VIGÊNCIA: 01/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.030.08.244.0009.2048.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FBB1D46F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.353, DE 20 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 3.329/2024, que “Altera a nomenclatura de logradouros dos bairros, Residencial das Palmeiras, Residencial Santo Soriani, Residencial Aeroporto I, e Residencial Aeroporto II”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Súmula da Lei 3.329/2024 passa a ser a seguinte:

SÚMULA: Altera a nomenclatura de logradouros dos bairros Residencial das Palmeiras, Residencial Santo Soriani, Jardim Aeroporto, Jardim Aeroporto II e Residencial Cesar Soriani.
Art. 2º. Os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 3.329/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

XVI – A Rua João Vercezi, do Jardim Aeroporto, passa a se chamar Rua 14 Bis;
XVII – A Rua Luiz Caetano de Souza, do Jardim Aeroporto II, passa a se chamar Rua Atlântico;
XVIII – A Rua Joaquim Lopes, do Jardim Aeroporto, Jardim Aeroporto II e Residencial Cesar Soriani, passa a se chamar Rua Tucano;
XIX– A Rua Diogo Peres, do Jardim Aeroporto, Jardim Aeroporto II e Residencial Cesar Soriani, passa a se chamar Rua Sertanejo;
XX– A Rua Angelo Razaboni, do Jardim Aeroporto, Jardim Aeroporto II e Residencial Cesar Soriani, passa a se chamar Rua Ipanema;
XXI – A Rua Elpidio Dias, do Jardim Aeroporto, Jardim Aeroporto II e Residencial Cesar Soriani, passa a se chamar Rua Corisco;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a sua compilação com a Lei 3.329/2024 e divulgação, sempre que possível, da forma compilada.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 005/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:16B37988

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A **Câmara Municipal de Sertanópolis-PR,** representada pelo Presidente da Mesa Diretora, **Thiago Lopes**, e pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização, **Paulo da Silva Pereira,** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, às 18h00, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Souza Naves, nº 504, Centro.
A Audiência tem por finalidade apresentação, discussão e apreciação junto à sociedade civil o **Projeto de Lei nº 006/2025**, de iniciativa do Poder Executivo:
Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências."

A realização da audiência pública atende ao disposto no artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 176, §1º do Regimento Interno da Câmara, e no artigo 48, §1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
A participação da comunidade é essencial para garantir a transparência, o controle social e o fortalecimento da gestão democrática. Participe e exerça seu papel de cidadão!

Sertanópolis – PR, 20 de maio de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:E95B6A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

THIAGO LOPES, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis – Biênio 2025/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei Complementar 101/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica marcada para o dia 29 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1° Quadrimestre do ano de 2025.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no plenário da Câmara Legislativa deste município, às 17:30hrs.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do que prevê o § 4° do Art.9°, da Lei Complementar 101/2000.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis, aos dezenove dias de maio de dois mil e vinte e cinco.

THIAGO LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DDE76380

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PARECER PRÉVIO DE ADMISSIBILIDADE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer Prévio de Admissibilidade da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente conforme disposto no art. 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, analisou preliminarmente o Projeto de Lei nº006/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.
Após exame formal e inicial do conteúdo do projeto, esta Presidência constata que a proposição atende aos requisitos legais e regimentais para sua tramitação, observando os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e compatibilidade com o Plano Plurianual vigente. Assim, não há óbices à sua admissibilidade.
Dessa forma, recebemos o referido projeto e declaramos sua admissibilidade, autorizando o prosseguimento da tramitação legislativa.
Na forma do §1º do art. 176 do Regimento Interno, informamos que serão promovidas as audiências e consultas públicas legalmente exigidas, com vistas a garantir a transparência e a participação da sociedade no processo de definição das diretrizes orçamentárias.
A data e horário das audiências e consultas públicas serão oportunamente agendadas, e serão divulgadas através do Diário Oficial da Câmara Municipal e no site oficial desta.

Sertanópolis, 08 de maio de 2025.

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização
Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:EFF84541

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 41/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 125/2025

ATA Nº 41/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 125/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte dias do mês de maio de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 125/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de produtos específicos de limpeza e sanitização para o abatedouro, vaca mecânica e canil, para atender as necessidades dos locais (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 14 de maio de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: C. L. - CASA DA LIMPEZA LTDA CNPJ: 04.099.002/0001-30 com o valor total de R$ 18.505,61 (dezoito mil quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve participantes. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B0C7B6B1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº27/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 09 de junho de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 27/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular para os seguintes veículos: FIAT STRADA RENAVAM: 1339408748 - 2022/2023 - FSD-9I83 e CAMINHAO AGRALE - A10000 - RENAVAM: 01435605915 - 2025/2025 - TBH2G24.
SERTANÓPOLIS, 20 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EFCCC686

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 4.760,00(QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AA649F30

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 21/2025

EXTRATO DA ATA Nº 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS LITERÁRIAS PARA AS ESCOLAS E CMEI MUNICIPAL E KITS DE LIVROS INFANTIS PARA DOAÇÕES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 20 DE MAIO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 18/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, ID. 84863.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 594.268,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3045B996

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO D.CAMP ALIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2025
b) Licitação Nrº :	15/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de Kits cesta básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D.CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 60.496.699/0001-54
LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	2.160	R$ 199,88	R$ 431.740,80

Valor Total Homologado - R$ 431.740,80 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 20 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AF7B0DD7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2025
b) Licitação Nrº :	15/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de Kits cesta básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.205.260/0001-22

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	240	R$ 177,50	R$ 42.600,00

Valor Total Homologado - R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 20 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:00666B2F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 54/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos vinte dias do mês de maio de 2025, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 19/2025 de 02/05/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 54/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA BRUTA COM CAPACIDADE DE 600 M3, FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLEXA EXECUÇÃO DO OBJETO.** Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 14 de maio de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **GEOTEC SONDAGEM E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 16.942.883/0001-99, que propôs o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. Na fase externa não houve interessados. Verificada a documentação da proponente acima, a mesma atendeu plenamente o edital e foi habilitada, sendo assim declarada **vencedora**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Equipe de Apoio

DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3F3E1A3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: GEOTEC SONDAGEM E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 16.942.883/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA BRUTA COM CAPACIDADE DE 600 M3, FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLEXA EXECUÇÃO DO OBJETO.

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:534687F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N.º 1207/2025

SÚMULA: Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Sulina/PR e dá outras providências.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI:
Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Sulina.
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Sulina (FMSBA), constituído por 06 (SEIS) membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, que possui as atribuições de:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;
IV - aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Sulina;
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.

Artigo 3º As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de SULINA com recursos do FMSBA;
VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de SULINA;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.
§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito**.**
§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Sulina;
§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Artigo 4º É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1148/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 19 de maio de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/05/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:17DD624F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO, O PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 16/05/2025.

RESOLVE

Art.º 1º Aprovar Termo de Adesão referente ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes 2025.

Art.º 2º Aprova Plano de Ação referente ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes 2025.

Art.º 3º Aprova o Plano de Trabalho referente, ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes 2025.

Art.º 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, Pr. 16 de Maio de 2025.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C53BE930

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 20/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 20/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
CNPJ N. 10.936.352/0001-07	
ENDEREÇO:RUA GUILHERME LUDWIG, N. 242 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 98958-000 - CIDADE: SÃO JOSÉ DO INHACORA - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 16.485,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina (PR), 20 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:691DB0BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 20/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 20/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NAIZ & SILVA LTDA	
CNPJ N. 28.636.965/0001-94	
ENDEREÇO:AVENIDA MANOEL RIBAS, N. 494 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA D'OESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina (PR), 20 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3ACD8863

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 20/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 20/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	
CNPJ N. 20.252.467/0001-36	
ENDEREÇO:R PROJETADA 03, N. 1000 - BAIRRO: SANTA INES- CEP: 85880-000 - CIDADE: ITAIPULÂNDIA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.980,00 Dois mil, novecentos e oitenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina (PR), 20 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:353A82CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 20/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 20/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MAXIMUS MOVEIS LTDA	
CNPJ N. 30.774.675/0001-59	
ENDEREÇO:R GENERAL CANABARRO, N. 1090 - BAIRRO: JARDIM EUROPA- CEP: 85908-060 - CIDADE: TOLEDO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina (PR), 20 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:798182B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 05/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.376.115/0001-03, tendo como objeto, o **PRAZO DO CONTRATO**, onde fica suprimido no contrato original o valor de R$ 10.046,40 (Dez mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos) correspondente a 6,44% (seis vírgula quarenta e quatro por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21. Sulina/PR, 20 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:020DF2E6

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 20/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16.485,00
NAIZ & SILVA LTDA	1.590,00
JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	2.980,00
MAXIMUS MOVEIS LTDA	34.950,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0C35A0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENTRE ELAS, O *CAPUT* DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101 DE 2000, TORNA PÚBLICO E COMUNICA QUE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE JULGA AS CONTAS DO SENHOR LUCINEI CARLOS THOMAZ, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, SERÁ SUBMETIDO À UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVAMENTE DEDICADA AO ASSUNTO, SESSÃO ESTA MARCADA PARA O DIA 02/06/2025, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO ORDINÁRIA.

TEIXEIRA SOARES, 20/05/2025.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:1BD33235

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 26, DE 19 DE MAIO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Procuradora Jurídica, Karla Miskalo Bernert, referente ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/06/2024, sejam usufruídas de 04-08-2025 a 17-08-2025 (PRIMEIRO PERÍODO DE 14 DIAS).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:F94F1186

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 27, DE 19 DE MAIO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Secretária Executiva, Débora Maria Serenato, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022, sejam usufruídas de 02.06.2025 a 01.07.2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A5C9046A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 28, DE 19 DE MAIO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora REGINA APARECIDA DE AVILA MUMBACH – Auxiliar de Serviços Gerais (referente ao período aquisitivo de 07/08/2023 a 06/08/2024), sejam usufruídas de 03-06-2025 a 17-06-2025 (SEGUNDO PERÍODO DE 15 DIAS).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:D8F7C721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
COM PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 90010/2025, com data de abertura prevista para o dia **21/05/2025**, as 09:00 que tem como objeto a **Aquisição de um veículo Van 0km com capacidade para 15 + 1 (quinze + um) lugares, referente a transferência de Recurso através da Resolução SESA/PR n.º 769/2019 e Resolução de Habilitação SESA/PR n.º 1737/2023**, devido a uma alteração no Termo de Referência, o Edital Retificado encontra-se no portal **www.gov.br/compras/pt-br** e no Portal de Transparência do Município.

NOVA DATA DE ABERTURA: 04/06/2025

HORARIO: 09:00 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 21 de maio de 2024.

JACIEL VIEGANDT
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9A91C006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2025, o qual encontra-se na fase de publicação/recebimento de propostas, por motivos re ajustes nas planilhas orçamentárias, a licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Poliédrica, com o fornecimento dos materiais, na Estrada denominada São Joaquim, trecho localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde do Assentamento São Joaquim, com área de pavimento de 2.843,04 m².** Outros atos do processo serão publicados após os tramites legais e decisão da autoridade competente.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:836C6DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 34/2021
OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA PARA FONECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA SECRETARIAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.636.817/0001-00, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000
Objeto: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR e ADITIVAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, o contrato inicial para a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Graxa e Óleos Lubrificantes, do Edital de PREGÃO nº 34/2021, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O contrato terá vigência até o dia 13 de maio de 2026. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 20.655,00 (Vinte mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Teixeira Soares (PR), 13 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CA16D8D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI, inscrita no CNPJ Nº 03.986.599/0001-72, com sede em Rua Liberdade, Nº 838, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 13/2022 e anexos, até o dia 04 de abril de 2026, Fica acrescido ao valor original do contrato o Valor de R$ 151.066,50 (cento e cinquenta e um mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 31-2022, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 13/2022.
a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5155CC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2023. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 23/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solda e Serviço de Torno para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solda e Serviço de Torno para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 23/2023 e anexos, até o dia 23 de abril de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato o Valor de R$ 19.568,75 (dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 52-2023, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 23/2023.

Teixeira Soares-PR, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E4CCED0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 24/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: CAMILA ALBERTINA HOPPEN ESTAMPADORA, com sede a Rua João Negrão Junior, 220 A, centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 24/2023 e anexos, até o dia 25 de abril de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 25 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0B4D640F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JOSE ANILDO FERNANDES, inscrita no CNPJ Nº 40.725.803/0001-28, com sede na Rua Agenor Soares Bomfim, n 80, Lagoa, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 13/2022 e anexos, até o dia 04 de abril de 2026, Fica acrescido ao valor original do contrato o Valor de R$ 45.766,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 32-2022, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 13/2022.
a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9C8B32D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHE PRONTO, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHE PRONTO, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 19/2022 e anexos, até o dia 28 de abril de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato o Valor de R$ 4.700,02 (quatro mil e setecentos reais e dois centavos), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 47-2022, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 19/2022.

Teixeira Soares, 25 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DA31CA3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERVIÇO DE TORNO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná R.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERVIÇO DE TORNO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 18/2022 e anexos, até o dia 02 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5C96ABD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS PANIFICADOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 03/06/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 21 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8241E89F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 26/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de materiais psicológicos especializados, destinados ao uso técnico-profissional nas atividades de avaliação psicológica de crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS CNPJ 77.063.527/0001-90**

Valor Total: R$ 11.592,72 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Teixeira Soares, 19 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C1A37481

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE 01/2025

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.910.971/0001-95, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS INCLUINDO SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM E DEMAIS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E SUPORTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea "a, b e c", conforme descritivo completo no instrumento contratual, pelo período de 01 ano, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inc. III, alínea "a, b e "c" da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, sito à **Avenida Santos Dumont, 3060, sala 719, bairro Aldeota, Fortaleza/CE**.

Valor Total: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DO DIA 21/05/2025.
Possibilidade de Prorrogação: Até 10 anos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

GESTOR DE CONTRATO: Maria Inês Gutervil Wolski.

FISCAL DE CONTRATO: Régis Élysson Jagher

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretoria Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:4DCFDC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO Nº 01/2025

PETIÇÃO PARA CADASTRO DE COMÉRCIO DE RETINÓIDES
À Vigilância Sanitária
Estabelecimento: Farmácia Wakimoto
CNPJ: 44.319.280/0001-70
Endereço: Rua João Ribeiro dos Reis Nº 590
Bairro: Centro - CEP: 84530-030
Município: Teixeira Soares/PR
Responsável Técnico: Juliane Orchel
CRF Nº 41877
Vem solicitar, em nome do estabelecimento supracitado com atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas, por meio do Responsável Técnico supramencionado, junto a este órgão, o cadastro para comercializar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (Retinoides) da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e de suas atualizações.

A justificativa para uso deve-se ao fato de a Saúde Municipal estar em falta do medicamento e a distância de outras farmácias que possuem essa liberação.

Em anexo, relação de medicamentos e quantidades estimadas de venda, relacionadas por nome comercial/genérico, seguida da quantidade mensal estimada.

Teixeira Soares, 09 de maio de 2025.

Nestes termos, pede deferimento.

JULIANE ORCHEL
CRF 41877

Lista de medicamentos e quantidades

Medicamento referência/genérico	Quantidade anual
Roacutan/isotretinoína	60

AUTORIZAÇÃO Nº 01/2025
Autorização de comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (Retinoides) da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e de suas atribuições.
AUTORIZAMOS a empresa Farmácia Wakimoto, CNPJ Nº 44.319.280/0001-70, ENDEREÇO: RUA João Ribeiro dos Reis nº 590, Centro, MUNICÍPIO de Teixeira Soares – PR, Responsável Técnico Juliane Orchel – CRF Nº 41.877, a comercializar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (Retinoides), da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e de suas atribuições.

Teixeira Soares, 19 de Maio de 2025.

CLADINEI RUPPEL
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS RENO NEVES JÚNIOR
Agente Sanitário
RG 88087844

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:6AFA1933

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 277, DE 20 DE MAIO DE 2025

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 277, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2214, de 14 de maio de 2025, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.364.0505.2059	INCENTIVAR E APOIAR O ENSINO TÉCNICO	

	PROFISSIONALIZANTE E O ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4985	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:60FB9F50

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 278, DE 20 DE MAIO DE 2025

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 278, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2215, de 14 de maio de 2025, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
7235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
7255	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	15.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:
Fonte

Fonte	**Descrição**	**Valor**
00949	FNAS - PAS - PISO UNICO	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:7E5F521E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 279, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 101.250,22 (Cento e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Dois Centavos), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 101.250,22 (cento e um mil, duzentos e cinqüenta reais e vinte e dois centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
735	01110-Transferências da Política Nacional Aldir	66.250,22
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
745	01110-Transferências da Política Nacional Aldir	35.000,00
	SUBTOTAL	101.250,22
	TOTAL	**101.250,22**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01110	Transferências da Política Nacional Aldir	97.729,91
	TOTAL	**97.729,91**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.05.46.00.00.00	REM DEP BANCARIO LEI ALDIR BLANC -	3.520,31

	FTE 1110	
	TOTAL	**3.520,31**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:BD3F8149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.021/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes de Terra Boa e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1485/2017, de 26/12/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica nomeado o **Conselho Municipal de Esportes - COMESP**, representado pelos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: José Nunes Cabral
Suplente: Renata Olivia Carreira da Silva

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Valdir de Souza Barros
Suplente: Sueli Bovo

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Leuktembergg Meneghetti da Costa
Suplente: José Pedro de Moura

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Titular: Simone Aparecida Mari Bento
Suplente: Valdir Batista Gonçalves Junior

V – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Amarildo Aparecido Bovo
Suplente: Paulo Henrique Neves de Oliveira

VI – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Titular: Tatiane Gomes Peruci
Suplente: Guillherme Neves Balan

VII – REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO/ENTIDADE REPRESENTATIVA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Titular: Cândido Maurílio Martins de Almeida
Suplente: Renata Martarello Carvalho

VIII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - ASCITERRA
Titular: Rodrigo Cesar Prompto
Suplente: Augusto Luiz Rodrigues Carvalho

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 3.035/2021 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:626F3981

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 29/2024 CONTRATO Nº: 127/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 29/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 127/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em corte, rastelagem, recolhimento, destinação final, capinagem de grama em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos no Município de Terra Boa.** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 21 de maio de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C4ABEC38

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 08-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 08/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa AGROJAR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 05.660.724/0001-85, quanto à contratação de empresa para Aquisição de ração para os animais do Bosque Municipal André Ricardo da Silva

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 9.346,00 (Nove mil trezentos e quarenta e seis reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 20 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9EADCD66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 538/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONVERTER em Abono Pecuniário 30 (trinta) dias de férias da servidora **IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:486861B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
MATHEUS OLIVIO SOUZA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B39D2994

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/05/2025, o (a) servidor (a) **GEOVANA FERNANDES CASTAGIN,** portador (a) do CPF 100.363.869-44, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0603C861

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SIDCLEIA VEDOVATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2025** a **14/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DCF867D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 548/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE
Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA,** Classe C (Pós Graduação), de **19/05/2025** a **30/05/2025** em substituição Professora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BFA2C077

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 549/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS,** Classe A (Magistério), de **20/05/2025** a **30/05/2025** em substituição a Professora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E6EE085F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.020/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4020/2025 de 20/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.899.900,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
1525 - 4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.899.900,00
Total Suplementação:			**1.899.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 518	1.899.900,00
Total da Receita:		**1.899.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:78E5E7BA

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
08/05/2025	R$ 204,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/05/2025	R$ 522,75	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

08/05/2025	R$ 7.578,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/05/2025	R$ 16.359,50	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/05/2025	R$ 16.816,75	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AF8E43A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	016 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	19 05 2025
FAVORECIDO:	Evandro da Silva Azevedo
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 19/05/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná. Local de Destino: **Curitiba – Paraná**.**OBJETIVO DA VIAGEM:** Acompanhar o prefeito Municipal Agnaldo de Souza Costa em viagem oficial a Curitiba, que acontecerá entre os dias 19 a 21 de maio do corrente ano, com o seguinte itinerário: SECID, SEAB, SESA, CASA CIVIL E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	19 05 2025 ás 19hrs30min.
RETORNO:	21 05 2025 ás 12hrs00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.440,60

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 19 maio 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:1FEB848B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 62/2025.
Processo nº 99/2025

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza e produtos de higienização, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/06/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 20/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:696A2E25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 53/2025.
Processo nº 87/2025
OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 26/05/2025.

Terra Rica, 20/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:66333B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: C C DOS SANTOS MEDICINA E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **59.791.580/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA PIONEIRO JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA, 416 - CEP: 87703120 - BAIRRO: JARDIM SÃO LUIZ, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/05/2025(quinze dias de maio de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

C C Dos Santos Medicina e Saude LTDA
CLAUDIA CARLA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C9475D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 336/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **20 de Maio de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
SYLMA REGINA MILANI	29º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (20/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5403F41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 187/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NATALIA SHIBATA BATISTELLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA SHIBATA BATISTELLA,** matrícula Nº 12441, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **21/05/2025 a 30/05/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A04AF6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, inscrita no CNPJ n.º 78.120.219/0001-11, com sede na Rua Parigot de Souza, n.º 78, Centro, Terra Roxa/PR, CEP: 85.990-000, por intermédio de seu Presidente, vem retificar o Aviso de Dispensa Presencial n.º 08/2025, para corrigir os **Itens 1.4 e 1.5 do Termo de Referência (Anexo I), alterar o valor máximo da contratação e prorrogar a data limite para envio de propostas**, do presente processo.

1. Alteração dos Itens 1.4 e 1.5 do Termo de Referência (Anexo I)

Onde se lê:
" 1.4. Serviços a serem realizados:
1.4.1. Revisão - 50.000 km;
1.4.2. Roda Quatro Balancear;
1.4.3. Alinhamento da direção;
1.4.4. Oxi-Sanitização.
1.4.5. Limpeza de Bicos 4
1.5. Peças para substituição/utilização:
1.5.1. Vedador não alveolar;
1.5.2. Filtro de ar do comp.;
1.5.3. Filtro de óleo para.;
1.5.4. Elemento do Filtro D
1.5.5. Aditivo para combustível;
1.5.6. Filtro de combustível;
1.5.7. Kit lubrificação;
1.5.8. Óleo do Motor (SAE 5W30 API SP)."
Leia-se:
" 1.4. Serviços a serem realizados:
1.4.1. Troca de Óleo do motor;
1.5. Peças para substituição/utilização:
1.5.1. Vedador não alveolar;
1.5.2. Filtro de óleo;
1.5.3. Óleo do Motor (SAE 5W30 API SP)."

Justifico as alterações supramencionadas em face da necessidade de otimização dos recursos públicos e da reavaliação das atuais demandas da Câmara Municipal.

2. Alteração do Valor da Contratação

Onde se lê:
"O valor máximo da contratação é de **R$ 1.761,32 (um mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)."**
Leia-se:
"O valor máximo da contratação é de **R$ 517,52 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)."**

Justifico a alteração do valor em virtude da exclusão de serviços e insumos anteriormente previstos, o que reflete a readequação das necessidades da Câmara Municipal, conforme despacho de minha autoria.

3. Alteração da Data Limite para Envio de Propostas

Onde se lê: "Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 19/05/2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa –Paraná, de segunda a sexta-

feira (exceto feriados), das 07:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.”

Leia-se: “Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 26/05/2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa –Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.”
Em virtude da presente retificação e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 Art. 75 parágrafo 3º, fica alterada a data limite para o envio de propostas do Aviso de contratação direta, assim, reestabelecendo o prazo legal (de 3 dias úteis) para a modalidade de Dispensa de Licitação.
Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do Aviso e dos anexos da Dispensa Presencial n.º 08/2025.

Terra Roxa, 20 de maio de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:89060A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Objeto: Aquisição de duas inscrições em curso presencial com o tema “análise, tramitação e votação do PPA, elaboração e apresentação das emendas impositivas dos vereadores no orçamento e o trabalho dos assessores parlamentares junto às bases”, realizado pela empresa RAS consultoria e Treinamentos, na cidade de Curitiba – PR, nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 07/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 07/2025, objeto do Processo Administrativo n° 16/2025, para a contratação do serviço descrito abaixo.

CONTRATADO: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/001-73
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.2002.33.90.39.48
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Terra Roxa, 20 de Maio de 2025

HELINTON ROGERIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:8AC25AB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16733/2025

PORTARIA N°. 16733/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7382/2025 em 08/05/2025 e parecer CADE nº 42/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Fica reenquadrado o servidor Abner de Azevedo, matrícula nº 101400-02, ocupante do cargo de Agente de Endemias, no nível ENDE VIII, conforme o artigo 15 da Lei nº 1.219/2014, de 22 de maio de 2014, e seus anexos. Para esse reenquadramento, foram consideradas 55 horas excedentes das últimas progressões funcionais, conforme as Portarias nº 13685/2020, nº 14581/2022 e nº 15674/2023, além do certificado do curso "Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos", concluído em 25 de novembro de 2021, com carga horária de 45 horas, emitido pela UFPEL.

Art. 2º – Após o reenquadramento ora concedido, permanece o saldo de 20 (vinte) horas aproveitáveis para fins de futura progressão funcional.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 demaiode2025.
Art. 4º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:907FC6F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16734/2025

PORTARIA N°. 16734/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6820/2025 em 29/04/2025 e parecer CADE nº 40/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor ARISTIDES ALVES FERREIRA, matrícula n.º 68624 -00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XIII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos. Para esse reenquadramento, foram consideradas 60 horas excedentes da última progressão funcional, conforme a Portaria nº 15349/2023, além dos certificados dos cursos:

Certificado do Curso, OPERACIONALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS FEDERAIS RURAIS - 2021 - TURMA 01 - MÓDULO I, realizado no período de 06/09/2021 a 01/10/2021, com carga horária de 20 horas. ENAGRO
Certificado do Curso, OPERACIONALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS FEDERAIS RURAIS - 2021 - TURMA 01 - MÓDULO II, realizado no período de 06/09/2021 a 01/10/2021, com carga horária de 20 horas. ENAGRO

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 29 de abril de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:E830712A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16735/2025

PORTARIA N°. 16735/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6709/2025 em 29/04/2025 e parecer CADE nº 41/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor FERNANDO RODRIGO TIMOTEO, matrícula n.º 1231707-00, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, GESTÃO DE RECUSROS HUMANOS, concluído em 03/06/2024, com carga horária de 120 horas. ESCON

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 07 de maio de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:809099BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16736/2025

PORTARIA N°. 16736/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6641/2025 em 28/04/2025 e parecer CADE nº 39/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ANELISE LANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1231472-00, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, INOVAÇÃO DA LEI 14.133/2021 - ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS, realizado no período de 14/07/2022 e 15/07/2022, com carga horária de 16 horas. AMOP
Certificado do Curso, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - TEORIA, com início em 31/05/2022, com carga horária de 20 horas. ENAP
Certificado do Curso, ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, com início em 21/01/2022, com carga horária de 20 horas. ENAP
Certificado do Curso, TÉCNICAS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL, com início em 22/12/2021, com carga horária de 24 horas. ENAP
Certificado do Curso, CNM QUALIFICA EAD: ENCERRAMENTO DOS MANDATOS EM TEMPOS DE COVID - 19, realizado no dia 25/06/2020, com carga horária de 06 horas. CNM QUALIFICA
Certificado do Curso, PRIMEIROS PASSOS EM LICITAÇÕES: ENTENDENDO LICITAÇÕES, realizado em 05/11/2020, com carga horária de 03 horas. EGP
Certificado do Curso, PRIMEIROS PASSOS EM LICITAÇÕES: FORMAS DE LICITAÇÃO, realizado em 06/11/2020, com carga horária de 02 horas. EGP
Certificado do Curso, PRIMEIROS PASSOS EM LICITAÇÕES: DISPENSA/INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizado em 13/11/2020, com carga horária de 02 horas. EGP
Certificado do Curso, PRIMEIROS PASSOS EM LICITAÇÕES: CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS, realizado em 16/11/2020, com carga horária de 01 hora. EGP
Certificado do Curso, PRIMEIROS PASSOS EM LICITAÇÕES: HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES, realizado em 17/11/2020, com carga horária de 01 hora. EGP
Certificado do Curso, PRIMEIROS PASSOS EM LICITAÇÕES: REGISTROS CADASTRAIS NA LEI N° 8.666/93, realizado em 18/11/2020, com carga horária de 01 hora. EGP
Certificado do Curso, PRIMEIROS PASSOS EM LICITAÇÕES: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, realizado em 18/11/2020, com carga horária de 01 hora. EGP
Certificado do Curso, LICITAÇÕES NA PRÁTICA - MANUAL DE LICITAÇÕES TCE/PR/SEBRAEE/FOPEME, realizado em 12/08/2021, com carga horária de 03 horas. EGP

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de maio de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B73BAD51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16737/2025

PORTARIA Nº 16737/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 7835/2025 em 15/05/2025 e parecer nº 43/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula n.º 1279777-00, ocupante do cargo de Medico Generalista III, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós-Graduação em Psiquiatria, concluído em 22 de abril de 2020, Faculdade FG.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:9D376EE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16738/2025

PORTARIA Nº 16738/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 6674/2025 em 28/04/2025 e parecer nº 44/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, SAMIS FARIAS SIMAS, matrícula n.º 1232541-00, ocupante do cargo de Medico Generalista I, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós-Graduação em Psiquiatria, concluído em 29 de abril de 2018, Uningá.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:69A188CD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura do Município de Terra Roxa, torna público que requereu ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RLAS) para Unidade de Valorização de Reciclados (UVR), a ser implantado no imóvel denominado Chácara n.º (51/52/53/54)-B da Gleba nº 01, Colônia "C", Serra do Maracajú, Prolongamento da Avenida da Saudade, S/N, com área construída de 475 m², Perímetro Urbano da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C609D77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 001/2025

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 21/05/2025, às 14:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 001/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1034, DE 22 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 20 de Maio de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:77EBEB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: JS OFFICE COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.063.371/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 070.214.279-48, com endereço à Avenida PRES. CASTELO BRANCO, 4863, CENTRO - 87.503-200, Umuarama - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 47.965,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 28, 57, 59, 60, 65.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DFEFFBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.690.054/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA CAROLINE DINIZ SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 083.850.806-51, com endereço à Avenida AVENIDA BIAS FORTES, 405, VILA DE LOURDES - 35.796-489, Curvelo - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.990,40 (dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 43.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D449EFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SOMONOX FABRICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.990.287/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIS AUGUSTO SANTIAGO ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 359.461.288-09, com endereço à Rua JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 484, PLANALTO - 16.250-000, Clementina - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D91B1AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.379.350/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAELSON PINHEIRO ARAUJO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 037.122.694-55, com endereço à Rua LUIZ ALBERTO DANTAS, 14, PARQUE DAS NAÇÕES - 59.158-190, Parnamirim - RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 14.539,90 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 35.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BF666F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.659.136/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VIVIANE LOPES FRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 890.525.440-34, com endereço à Rua JOSE DEEKE, 197, CENTRO - 89.031-400, Blumenau - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 905,22 (novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 68.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C0A99AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.823.764/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIRCEU LONGO, Administrador, portador do RG/CI nº 8029171421 e no CPF/MF nº 407.300.340-20, com endereço à Avenida AV. 21 DE ABRIL, 51, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.485,95 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 71.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:27EE152B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.175.908/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 365.440.519-34, com endereço à Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani, 265, JARDIM DAVILA - 86.182-530, Cambé - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:85D88E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO ARANA, Administrador, portador do RG/CI nº 43583204 e no CPF/MF nº 614.799.429-87, com endereço à Rua BRASIL, 8594, COQUEIRAL - 85.807-030, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.665,06 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 9, 25, 26, 28, 34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B25B6E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.322.844/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 957.968.000-00, com endereço à Rua 434, 1603, MORRETES - 88.220-000, Itapema - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B93BF77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.860.907/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, Administrador, portador do RG/CI nº M6066360 e no CPF/MF nº 993.547.726-68, com endereço à Rua Maria Delfina, 236, CINQUENTENÁRIO - 30.570-030, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2906DF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RODOALDO REIS ARAUJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.264.731/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODOALDO REIS ARAUJO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.565.975-8 e no CPF/MF nº 060.261.519-40, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 621, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES EM GRANITO, NAS SALAS DE INFORMÁTICA E COZINHAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 72.340,00 (setenta e dois mil e trezentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B629F8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 175/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 175/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

DATA CONTRATO: 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.480.398/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO ALEXANDRE WOLFESGRAU, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 001.345.749-74, com endereço à Rua Clotilde Gaspar Riquelme, 130, Capão da Imbuia - 82.810-410, Curitiba - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM DESCARTE CERTIFICADO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E OS PROJETOS DE ENGENHARIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A5E045AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 33/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CADERNETAS DA CRIANÇA, CADERNETA DA GESTANTE E CADERNETA DO IDOSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/05/2026 NO VALOR DE R$ 7.350,00 (SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F2E81CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA DESTINAÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/05/2026 NO VALOR DE R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7E350A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 034/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 56/2025
Licitação n°: 34/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES EM GRANITO, NAS SALAS DE INFORMÁTICA E COZINHAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RODOALDO REIS ARAUJO	1, 2, 3, 4
R$72.340,00 (setenta e dois mil e trezentos e quarenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de maio de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B15C2E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 160/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **33.736.522/0001-05**, neste ato representado por **FLAVIO BRENNER DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 68/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 11/2024, realizou Contrato nº 160/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 20 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:17950195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 173/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **47.826.214/0001-85**, neste ato representado por **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 67/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 14/2024, realizou Contrato nº 173/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 11.379,87 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 20 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7D9EB8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 004/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 004/2025 CONTRATO Nº 162/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **40.043.575/0001-06**, neste ato representado por **ANA RAFAELLA DE PADUA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 69/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 12/2024, realizou Contrato nº 162/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 20 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:79CFF526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 10/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/2025, de 20 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a autorização de participação e reembolso de despesas aos Conselheiros e/ou Servidores de Saúde designados para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando o Art. 16 da Lei Municipal nº 1956/2022, que assegura aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, o direito ao recebimento de passagens e reembolso de despesas por ventura geradas, bem como ao pagamento de inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho;
Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;

Resolve, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Autorizar as Conselheiras e/ou Servidores abaixo nominadas a participarem da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a realizar-se na cidade de Curitiba – PR nos dias 09 e 10 de junho de 2025, e a terem suas despesas decorrentes da participação no referido evento reembolsadas pelo Município de Terra Roxa – PR, mediante comprovação e de acordo com a legislação vigente:
Araceli Cristina de Lima
Ana Dulce do Nascimento
Cleonice Galindo
Rosani da Silva Fazolin
Loana Santana Rodrigues

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião subsequente.

Terra Roxa – Paraná, 20 de maio de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D7F5BA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ELIVELTO TRAIN	203803	PSICÓLOGO	6º
FÁBIO LUIZ CORDEIRO	202822	MOTORISTA D	17º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a

nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E3BEC6FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5724, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JAQUELINE FRANCIS SANTOSO**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 10.328.220-9/SSP/PR, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 96, de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8CB5B733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 08 de abril de 2025 e término em 07 de maio de 2025, à servidora ELENICE MARIA PINHEIRO RAIZER, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.049.697-6/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de técnico em enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:5B44AC69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul – CMDM – em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art.1º Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Tijucas do Sul-PR, composta pelas seguintes conselheiras:

Secretaria de Assistência Social: Khadija de Barros Crul e Ariadne Caroline Nascimento;
Secretaria de Educação: Meire Cristina de Oliveira;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Marli Catarina V. C. da Rocha;
Procuradoria Jurídica: Jhennefer Lorrainny Santos**;**
Secretaria de Saúde: Marya Eloysa Cruz.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário**.**

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2025.

ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:9E809333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025

CHAMADA PUBLICA Nr.: 03/2025
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 5422/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir do dia 21/05/2025 até o dia 24/06/2025, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 03/2025, para a analise de documentação. Informamos que a íntegra do Edital

encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, QUE APRESENTAREM A PROPOSTA, QUE MELHOR ATENDA AO INTERESSE PÚBLICO, SENDO A QUE APRESENTE MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO OBJETO A SER PACTUADO, VIA TERMO DE FOMENTO, PARA EXECUÇÃO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2025

THIAS BECKER DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E4C0DB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO DO P.P. Nº 20/2025

AVISO SUSPENSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Pregão Presencial nº 20/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, para análise e alteração ao Edital, conforme autos do processo nº 0000654-68.2025.8.16.0202 do Ministério Público do Estado do Paraná.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 21/05/2025.

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:80752616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2022	Pregão Presencial N° 25/2022	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (09.11.2025).	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA** CNPJ: 02.784.661/0001-80	06/05/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:91B845EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 34/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PORTAL LEIS MUNICIPAIS.**
Contratado: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/001-35**
Valor: R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 34/2025.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
0520 (0511) 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AB00C2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO 008 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Súmula: Aprova o Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos fundo a fundo. Aprova a adesão ao referido incentivo, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho correspondentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023 , e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como com a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR,
CONSIDERANDO a disponibilização de recursos estaduais oriundos do Incentivo Estadual à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, a serem repassados aos Fundos Municipais por meio de transferência fundo a fundo;
CONSIDERANDO a necessidade de adesão formal do município ao referido incentivo, mediante aprovação da Adesão, Plano de Ação e do Plano de Trabalho, elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Instituição Amor Maior; Associação de Pais e amigos – APAE , com a participação do CMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Tijucas do Sul ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com recursos a serem repassados fundo a fundo ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Trabalho elaborados para fins de recebimento e aplicação dos recursos do referido incentivo, nos termos das normativas estabelecidas pelo CEDCA/PR.

Art. 3º Determinar que o gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as providências cabíveis para a formalização da adesão junto aos órgãos competentes do Estado do Paraná.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul – PR, 16 de maio de 2025.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA
Presidente CMDCA

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município Tijucas do Sul CNPJ 32.284.295/0001-61
Endereço Rua Deputado Leopoldo Jacomel, 272 – Centro CEP 83.190-000
Telefone (41) 98424-1961
E-mail institucional: amormaiortijucasdosul@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Marilda de Fátima Alves Moreira
Telefone: (41) 3629-1674
Celular: (41) 98701-6509
E-mail: social@tijucasdosul.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço: Apoio às Famílias e Crianças com TEA: Fortalecendo Vínculos, Garantindo Direitos e Promovendo Inclusão.
Local / endereço onde será executado o programa/serviço: Rua Deputado Leopoldo Jacomel, 272 – Cntro, Tijucas do Sul/PR.
2. DIAGNÓSTICO
Atualmente, a instituição Amor Maior oferece atendimentos gratuitos a aproximadamente 80 crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no município de Tijucas do Sul, Paraná. As intervenções são realizadas por uma equipe multidisciplinar nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, pedagogia, musicoterapia e serviço social.
Além dos atendimentos clínicos, a instituição também presta apoio às famílias, com atenção especial às mães em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de cuidado, acolhimento e suporte emocional.
Semanalmente, são realizados cerca de 200 atendimentos terapêuticos e socioassistenciais, com foco nas principais dificuldades enfrentadas pelas crianças e adolescentes, que envolvem aspectos comportamentais, sensoriais, pedagógicos, sociais e comunicativos.

3 . CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O projeto oferecerá atendimentos gratuitos com intervenções terapêuticas especializadas, realizados por profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, fisioterapia, musicoterapia, entre outros. O objetivo é promover o bem-estar emocional, o desenvolvimento comportamental e sensorial, bem como estimular a autonomia, a interação social e a aprendizagem de crianças e adolescentes.
4 - PÚBLICO-ALVO

Os atendimentos com intervenções terapêuticas serão direcionados a crianças e adolescentes de 2 a 14 anos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Além disso, o projeto oferece uma rede de apoio às mães, com a criação de grupos de apoio voltados para o fortalecimento emocional e social dessas famílias.

5 - OBJETIVOS
- Estruturar e organizar o ambiente para melhor atender, através do atendimento multidisciplinar.
- Estruturar e promover atendimentos e apoio socioassistenciais para as crianças e adolescentes e seus responsáveis;
- Oferecer Tratamento qualificado e especializado que promova autonomia, independência, socialização, participação e inclusão social de pessoas com diagnósticos de TEA - Transtorno do Espectro Autista.
- Analisar e estimular os comportamentos funcionais e fortalecer habilidades existentes;
- Atividades lúdicas que explorem a imaginação e pensamentos;
- Estimular e reforçar habilidades comportamentais, sensoriais, aprendizados, motoras, comunicativas e interação social;
- Promover práticas que contribuam para a inclusão de crianças e adolescentes na educação;
- Estruturar e organizar as atividades de rotina administrativas para captação de recursos para os atendimentos das crianças e adolescentes para os estímulos de suas habilidades.

6 - METAS DE ATENDIMENTO
O projeto tem como objetivo atender 104 crianças e adolescentes ao longo de 12 meses, sendo 28 delas provenientes da fila de espera. A iniciativa visa garantir acesso a intervenções terapêuticas especializadas para essas crianças e adolescentes com diagnósticos de TEA, promovendo seu desenvolvimento integral.

7 - METODOLOGIA DE TRABALHO

Será feito a aquisição de materiais e equipamentos para equipar as atividades multidisciplinares e também itens para atendimento socioassistencial e administrativo;
- Instalado os equipamentos e feito a separação dos materiais para cada área multidisciplinar (Psicologia, fonoaudiologia, musicoterapia, fisioterapia, pedagogia e demais profissionais).
- O período de funcionamento de segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- A utilização de demais materiais e equipamentos serão para questões socioassistenciais e administrativos.

- A articulação com a rede da saúde para promover atendimento adequado com condição de saúde do autista, exigindo uma equipe multidisciplinar para dar qualidade de vida e autonomia para os atendidos.
- Articulação com a rede de educação desenvolvendo a aprendizagem, no qual mantêm as crianças e adolescentes na escola estimulando o seu intelectual, melhorando a socialização e ajudando na autonomia.
- Articulação com a rede de assistência social garantindo as crianças e adolescentes tenha acessos aos benefícios e demais serviços sociais que são necessários.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
1.Fortalecer os vínculos familiares por meio de escutas qualificadas, orientações, e o acolhimento mútuo entre familiares e cuidadores.
1.1. Atendimentos presenciais ou virtuais e registros de evolução dos vínculos familiares.
Periodicidade das atividades: mensal
1.2. Realização de escutas qualificadas individuais para os familiares
Periodicidade das atividades: mensal
1.3. Encontros de orientação com as famílias; com temas sobre manejo de comportamento, autocuidado, enfrentamento de estresse e redes de apoio, promovendo a autonomia das famílias.
Periodicidade das atividades: mensal
1.4. Grupos de apoio para familiares e , mediados por equipe técnica, como espaço de troca de experiências, escuta ativa e fortalecimento dos laços entre as famílias participantes.
Periodicidade das atividades: mensal
2. Fomentar ações de inclusão social**,** articulando parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o acesso e a permanência das crianças com TEA em espaços de convivência, aprendizagem e lazer.
2.1. Promoção de campanhas de sensibilização sobre o TEA, voltadas para a comunidade escolar e instituições parceiras, a fim de reduzir o preconceito e estimular práticas inclusivas.
Periodicidade das atividades: mensal
2.2. Criação de espaços inclusivos de convivência e lazer, como eventos comunitários acessíveis, brincadeiras adaptadas e atividades culturais com participação ativa das crianças com TEA.
Periodicidade das atividades: mensal
2.3. Monitoramento e avaliação das ações de inclusão, por meio de registros de frequência, e acompanhamento da evolução das crianças e adolescentes com TEA no ambiente escolar/social.
Periodicidade das atividades: mensal
2.4. Desenvolvimento de protocolos de acolhimento personalizado para novas crianças e adolescente com TEA, na instituição.

Periodicidade das atividades: mensal

3. Realizar encontros informativos e rodas de conversa com foco em sensibilização e conscientização da comunidade sobre o TEA, combatendo estigmas e promovendo a empatia e o respeito àdiversidade.
3.1. Planejamento de calendário temático de encontros, para definir datas estratégicas para ações de sensibilização, como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo (2 de abril) e outros eventos relacionados à inclusão e diversidade.
Periodicidade das atividades: mensal
3.2. Convidar profissionais da área da saúde e educação, bem como autistas e familiares, para compartilhar vivências e conhecimentos sobre o espectro autista.
Periodicidade das atividades: mensal
3.3. Produzir e distribuir cartilhas, folders, vídeos curtos e postagens em redes sociais com linguagem acessível, explicando o que é o TEA e como agir com respeito e acolhimento.
Periodicidade das atividades: mensal
3.4 Montar painéis em escolas, unidades de saúde e centros comunitários com informações visuais sobre o autismo, histórias reais, frases de impacto e materiais lúdicos.
Periodicidade das atividades: mensal
4. Oferecer suporte às famílias, promovendo o acesso a informações, direitos e serviços essenciais à saúde, educação e assistência social
4.1. Rodas de conversas com temas sobre direitos da pessoa com deficiência.
Periodicidade das atividades: mensal
4.2. Realização de encontros mensais com familiares.
Periodicidade das atividades: mensal
4.3. Orientação sobre documentos: carteira da pessoa com deficiência, Ciptea
Periodicidade das atividades: mensal
4.4. Encaminhamentos para serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação.
Periodicidade das atividades: mensal

9 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Para demonstrar a execução das metas previstas neste projeto, a associação Amor Maior se compromete a apresentar relatórios descritivos, contendo informações sobre as atividades realizadas, público atendido e resultados alcançados. Além disso, serão fornecidas notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos. Esse material será disponibilizado aos parceiros e órgãos competentes conforme previsto nos convênios e acordos firmados.
Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto
Nilda Beatriz Pinheiro Dwojatzki
Telefone: (41) 996312034 / (41) 99144-3613

Registro no Conselho Assistente Social /CRESS 11985
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: TIJUCAS DO SUL
CNPJ: 76.105.584/0001-21
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1458
CEP:83.190-000
Telefone (41)36291765
E-mail institucional: gabinete@tijucasdosul.pr.gov.br
Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA
Telefone (41) 36291674
Celular (41) 98701-6509
E-mail: marilda.moreira@tijucasdosul.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço
INCLUIR PARA TRANSFORMAR: TECNOLOGIA E OFICINAS PRODUTIVAS PARA A
INCLUSÃO – INCENTIVO À GARANTIA DE DIREITOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Local / Endereço onde será executado o programa/serviço/:
Associação de Pais e amigos – APAE Tijucas do Sul.

2- DIAGNÓSTICO
A instituição enfrenta limitações estruturais para atender de forma adequada as demandas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Há a necessidade de um espaço multifuncional que promova atividades de estimulação e aprendizagem para as crianças, com foco em desenvolvimento cognitivo, social e habilidades para a vida diária. Para os adolescentes,é fundamental a criação de oportunidades de profissionalização e preparação para o mercado de trabalho.
O projeto prevê a montagem de uma sala equipada com recursos pedagógicos, incluindo computadores e tablets para o ensino de informática, além da implantação de uma cozinha para cursos práticos de panificação, produção de geleias e outras atividades. Também está prevista a implantação de uma horta escolar, como ferramenta educativa e de conscientização sobre alimentação saudável e sustentabilidade, promovendo o aprendizado sobre o cultivo de alimentos. Essas ações visam ampliar o acesso a direitos fundamentais, como educação, profissionalização, inclusão digital e segurança alimentar, contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.

3- CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O programa será desenvolvido na APAE de Tijucas do Sul, mantenedora da Escola de Educação Especial Mário Quintana, que atende crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtornos do neurodesenvolvimento. A escola já realiza um trabalho consolidado de acompanhamento pedagógico e social com seus alunos, promovendo o desenvolvimento integral e articulando, sempre que necessário, medidas junto à rede de proteção especial do município, como CRAS, Conselho Tutelar, Saúde e demais políticas públicas. Mesmo sem uma estrutura física ideal, a escola já desenvolve atividades de estimulação, oficinas e acompanhamento psicossocial. Com a oportunidade desse recurso, será possível qualificar e ampliar essas ações por meio da criação de espaços adequados: uma sala multifuncional equipada com recursos pedagógicos e tecnológicos (computadores e tablets), uma cozinha estruturada para oficinas práticas e uma horta escolar com finalidade educativa. As atividades serão organizadas por faixa etária. Para as crianças, o foco será a estimulação cognitiva, motora e social, além de atividades práticas de vida diária e educação ambiental. Para os adolescentes, o programa oferecerá oportunidades de qualificação profissional, com oficinas de panificação, produção de geleias, informática e outras formações alinhadas ao interesse dos alunos. A equipe será composta por instrutor educacional, professores da escola e instrutores de cursos contratados conforme a demanda dos projetos. As ações serão acompanhadas pela equipe técnica da instituição, formada por direção, coordenação pedagógica, assistente social e psicólogas.

4- PÚBLICO-ALVO
O programa atenderá crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtornos do neurodesenvolvimento, regularmente matriculados na Escola de Educação Especial Mário Quintana, mantida pela APAE de Tijucas do Sul. Serão beneficiados alunos com faixa etária entre 6 e 17 anos, todos residentes no município de Tijucas do Sul, com diferentes níveis de autonomia e necessidades educacionais específicas. As ações serão direcionadas de forma adequada às faixas
etárias: atividades de estimulação e desenvolvimento global para as crianças, e oficinas voltadas à formação para a vida prática e profissionalização para os adolescentes. O programa tem como objetivo garantir um atendimento qualificado, inclusivo e adaptado à realidade do público, contribuindo para a promoção dos direitos e o desenvolvimento integral dos alunos.

5- OBJETIVOS

Objetivo Geral:
Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com deficiência, por meio de atividades de estimulação, inclusão digital, educação para a vida prática e qualificação profissional, contribuindo

para a ampliação de suas potencialidades e a melhoria da qualidade de vida.

Objetivos Específicos:
* Criar ambientes adequados e acessíveis para a realização de atividades pedagógicas, práticas e tecnológicas;
* Estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças por meio de oficinas de vivência, aprendizagem e autonomia;
* Oferecer aos adolescentes oportunidades de formação para a vida adulta e preparação para o mundo do trabalho, por meio de cursos práticos como panificação, produção de geleias e informática;
* Ampliar o acesso dos alunos à inclusão digital por meio da utilização de computadores e tablets;
* Incentivar práticas de sustentabilidade e alimentação saudável por meio da implantação de uma horta escolar educativa;
* Fortalecer o vínculo das famílias com a instituição e favorecer a participação ativa no processo de desenvolvimento dos alunos.

Impacto Esperado:
As ações propostas contribuirão significativamente para o desenvolvimento das habilidades dos alunos, ampliando sua autonomia, autoestima e participação social. Para as famílias, o programa representará uma rede de apoio mais estruturada, que proporciona segurança, orientação e esperança quanto ao futuro dos filhos, promovendo inclusão e melhoria das condições de vida.

6- METAS DE ATENDIMENTO
* 24 crianças atendidas mensalmente em atividades de estimulação e desenvolvimento global (cognitivo, motor e social), com uso dos espaços do projeto em média 2 vezes por semana, conforme cronograma interno;
* 20 adolescentes atendidos mensalmente em oficinas práticas e cursos de formação (panificação, produção de geleias, informática, entre outros), com participação média de 2 vezes por semana nas atividades específicas do projeto;
* 44 alunos (crianças e adolescentes) utilizando os recursos de informática (computadores e tablets), com acesso garantido ao menos 1 vez por semana para atividades pedagógicas e de inclusão digital;
* 44 alunos envolvidos mensalmente nas atividades da horta escolar, com participação em ações educativas sobre cultivo, alimentação saudável e sustentabilidade;
* 100% dos alunos atendidos com acompanhamento contínuo da equipe pedagógica e técnica (direção, coordenação, assistente social e psicólogas);
* 1 oficina temática por mês direcionada aos adolescentes, conforme o interesse dos alunos e disponibilidade de instrutores.

7- METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades do programa serão desenvolvidas diariamente, integradas à rotina escolar da Escola de Educação Especial Mário Quintana, mantida pela APAE de Tijucas do Sul. O projeto utilizará espaços específicos a serem equipados (sala multifuncional, cozinha educativa e horta escolar), com uso previsto em média duas vezes por semana por grupo, conforme cronograma organizado pela equipe pedagógica. Todos os alunos terão também acesso semanal aos recursos de informática (computadores e tablets) como parte das atividades pedagógicas e de inclusão digital.
As ações serão conduzidas com base em planos pedagógicos individualizados, adaptados às necessidades de cada criança e adolescente, por meio de práticas vivenciais, oficinas, inclusão digital e atividades voltadas à autonomia e à preparação para a vida adulta.
* Direção Escolar – 40h semanais: supervisão geral do programa, gestão administrativa,articulação com a rede;
* Coordenação Pedagógica – 40h semanais: organização das atividades, cronogramas e supervisão das práticas pedagógicas;
* Professores – 20h e 40h semanais: planejamento e execução das atividades com os alunos, apoio nas oficinas e estímulos pedagógicos;
* Instrutor Educacional – 20h semanais: condução das oficinas práticas, acompanhamento nos espaços específicos do projeto (cozinha, horta, informática);

* Psicólogas (2):
- Psicóloga 1 – 16h semanais
- Psicóloga 2 – 24h semanais
Acompanhamento emocional e comportamental dos alunos, orientação à equipe e atendimento às famílias.

* Assistentes Sociais (2):
- Assistente Social 1 – 12h semanais
- Assistente Social 2 – 4h semanais
Realização de atendimentos sociais, encaminhamentos, visitas domiciliares e articulação com a rede.

* Instrutores externos (cursos/oficinas): contratados conforme necessidade e temática. Atuarão com carga horária variável, conforme o conteúdo da oficina (ex: panificação, informática, geleias etc.).

- Estimulação para crianças (24 alunos): 2x por semana;
- Oficinas práticas com adolescentes (20 alunos): 2x por semana;
- Informática e tablets: 1x por semana para todos os 44 alunos;
· Horta escolar: 1x por semana com todos os alunos, em momentos alternados;
- Oficinas temáticas mensais: 1 por mês com adolescentes (formações práticas e profissionais).

As atividades serão desenvolvidas com metodologia ativa, centrada no aluno, utilizando:
- Oficinas práticas (cozinha, horta, informática);
- Atividades pedagógicas adaptadas (individuais e em grupo);
- Aulas com uso de tecnologias acessíveis (computadores, tablets);
- Acompanhamento emocional e social, integrando escola e família.

Capacitações e Eventos (caso realizados):
- Temas possíveis: alimentação saudável, segurança alimentar, sustentabilidade, noções de informática, autonomia;
Carga horária estimada: 4 a 8 horas por tema;· Metodologia: oficinas e minicursos presenciais, com dinâmicas práticas e recursos acessíveis para os profissionais.

8- ATIVIDADES E CRONOGRAMA
1.Estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças.
1.1. Realização de atividades de estimulação individual e em grupo, com apoio de professores e equipe técnica.
Periodicidade das atividades: diária

1.2. Utilização dos espaços pedagógicos (sala multifuncional, horta, cozinha) com propostas adaptadas.
Periodicidade das atividades: semanal

1.3. Atividades lúdicas e funcionais voltadas à autonomia nas tarefas do dia a dia.
Periodicidade das atividades: semanal

1.4. Acompanhamento psicossocial pelas psicólogas e assistentes sociais.
Periodicidade das atividades: semanal

2. Oferecer aos adolescentes formações prática e preparação para o mundo do trabalho.
2.1. Oficinas de panificação, produção de geleias e outras práticas manuais
Periodicidade das atividades: semanal

2.2. Realização de oficinas temáticas com instrutores externos.
Periodicidade das atividades: mensal

2.3. Aulas de informática básica e uso de tecnologia (com tablets e computadores).
Periodicidade das atividades: semanal

2.4. Orientações sobre hábitos de higiene, responsabilidade e organização no trabalho.
Periodicidade das atividades: semanal

3. Promover a inclusão digital e o uso de tecnologias assistivas.
3.1. Atividades com uso de computadores e tablets adaptados, com acompanhamento dos professores.
Periodicidade das atividades: semanal

3.2. Inclusão da informática no planejamento pedagógico semanal
Periodicidade das atividades: semanal

3.3. Produção de atividades e jogos digitais educativos.
Periodicidade das atividades: semanal

3.4. Apoio individualizado conforme o nível de autonomia e necessidade de cada aluno.
Periodicidade das atividades: semanall

4. Fortalecer o vínculo escola - família e promover o desenvolvimento integral.
4.1. Acompanhamento social com as famílias, orientações e encaminhamentos.
Periodicidade das atividades: semanal

4.2. Reuniões com famílias para orientações sobre autonomia, saúde e cuidado.
Periodicidade das atividades: mensal

4.3. Rodas de conversa e atividades integradas com os alunos e familiares.
Periodicidade das atividades: mensal

4.4. Participação das famílias em eventos e oficinas educativas.
Periodicidade das atividades: mensal

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
A avaliação do projeto será realizada de forma contínua, participativa e integrada à rotina escolar, com o objetivo de acompanhar os resultados, identificar avanços e ajustar estratégias conforme as necessidades dos alunos e da equipe.
Formas de monitoramento e acompanhamento:
* Registros pedagógicos e relatórios individuais: elaborados pelos professores e equipe técnica para acompanhar o desenvolvimento de cada aluno nas áreas cognitiva, motora, social e emocional;
* Fichas de frequência e participação: controle semanal da presença e envolvimento dos alunos nas atividades (oficinas, informática, horta, estimulação);
* Avaliações de aprendizagem e desempenho: observação da evolução dos alunos nas atividades práticas e pedagógicas;
* Reuniões de equipe: encontros mensais entre direção, coordenação, professores e técnicos para discutir o andamento das atividades, avaliar resultados e propor ajustes;
* Acompanhamento familiar: escuta ativa e devolutivas periódicas às famílias sobre o progresso dos alunos e sua participação no projeto;
* Registros de oficinas e cursos realizados: controle dos temas, carga horária, número de participantes.
Indicadores de avaliação:
* Número de alunos atendidos mensalmente nas diferentes atividades propostas;
* Frequência de participação nas oficinas, uso dos espaços (cozinha, horta, informática) e ações de estimulação;
* Evolução individual dos alunos, registrada por meio de relatórios pedagógicos e técnicos;
* Número de oficinas temáticas realizadas e percentual de adesão dos adolescentes;
* Nível de engajamento das famílias, medido por presença em reuniões, oficinas e retornos das ações sociais;
* Adequação dos espaços e uso dos recursos adquiridos, acompanhada por registros fotográficos.

Técnico responsável pela elaboração do projeto: Bruna Duarte Bueno
Telefone (4 1) 3629-1297
E-mail escolamarioquintanatijucas@gmail.com
Registro no Conselho Serviço Social – CRESS 10890

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: TIJUCAS DO SUL
CNPJ: 76.105.584/0001-21
Endereço: RUA BRASÍLIA, 39
CEP: 83.190000
Telefone: (41)36291674
E-mail institucional: social@tijucasdosul.pr.gov.br
Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:
MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA
Telefone:(41) 36291674
Celular: (41) 98701-6509
E-mail: marilda.moreira@tijucasdosul.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço
INCENTIVO À GARANTIA DE DIREITOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Local / Endereço onde será executado o programa/serviço/:
· CRAS Lagoinha – Rua Romalino Neves, 342, Lagoinha, Tijucas do Sul;
· SCFV - Núcleo CEIA – Rua Ana Maoski Boniecki, 170, Jardim Bosque da Saúde, Tijucas do Sul;
· Instituição de acolhimento para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores - Rua Benjamin Dissenha Sobrinho nº166, Vila Cubas
· Conselho Tutelar – Rua Herminio Cardoso Camargo, 1672, Centro,
· CMDCA – Rua Brasília, 39 Centro

2. DIAGNÓSTICO
Tijucas do Sul apresenta significativa demanda por ações de fortalecimento da rede de proteção às crianças e adolescentes e atendimentos específicos a esse público. O município possui crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, muitas das quais já são atendidas pelos serviços socioassistenciais, incluindo o CRAS, o Servico de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Núcleo CEIA, e a Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores. Atualmente, diversos atendimentos são realizados por meio da Política de Assistência Social, com destaque para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado no Núcleo CEIA, e a Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores. Apesar dos esforços, ainda existem lacunas na articulação intersetorial, na cobertura territorial e na oferta de programas e projetos que promovam o desenvolvimento integral e a proteção de crianças e adolescentes em risco.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O programa atuará como articulador e incentivador das ações da rede de proteção de direitos da criança e do adolescente. As ações serão desenvolvidas de forma intersetorial, com articulação entre os serviços da assistência social, educação, saúde, conselho tutelar e demais instituições da rede.
As crianças e adolescentes já são atendidos pelo SCFV - Núcleo CEIA, CRAS Lagoinha e Instituição de Acolhimento através de grupos de trabalho, oficinas, palestras, atendimentos individuais e coletivos, busca ativa, entre outros. A equipe de atendimento é formada por educadores sociais, assistente social, psicólogo, e outros.

4. PÚBLICO-ALVO
Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos atendidos pelo CRAS, SCFV, Conselho Tutelar e acolhidos na Instituição de Acolhimento.

O público prioritário é composto por:
* Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial:
* Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFD);
* Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
* Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
* Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

* Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;
* Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
* Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
* Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
* Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
* Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
* Adolescentes fora da escola.

O Público da Instituição de acolhimento Nossa Senhora das dores são crianças e adolescentes de 0 à 18 anos acolhidos como medida de proteção após situação de violação de direitos, tais como, abuso sexual, violência física, negligência, etc. Onde não há na possibilidade em inserção em família extensa e nem da manutenção na família nuclear.

5. OBJETIVOS

Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio do fortalecimento da rede de atendimento e proteção.
* Promover ações intersetoriais para proteção integral
* Estimular a convivência familiar e comunitária
* Prevenir situações de negligência, violência e exclusão social
* Reforçar o vínculo com a escola e os serviços de saúde
* Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
* Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens
e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
* Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
* Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
* Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
* Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
* Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
* Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
* Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
* Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
* Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
* Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
* Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
* Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

6. METAS DE ATENDIMENTO

***** Atender 200 crianças e adolescentes mês;
*Atender 15 crianças e adolescentes acolhidos mês;

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia será baseada na escuta qualificada, atendimento integral e trabalho em rede. As ações serão planejadas de forma participativa com os diversos serviços, garantindo abordagem individualizada e coletiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

As atividades propostas serão executadas por uma equipe técnica composta por:
* Assistente Social (01 profissional, 30h semanais)
* Psicólogo(a) (01 profissional, 30h semanais)
* Educador(a) Social (07 profissionais, 40h semanais cada**)**
* Apoio Administrativo (03 profissionais, 40h semanais)

As atividades a serem desenvolvidas:
* Atendimento psicossocial;
* Oficinas temáticas e educativas;
* Reuniões de rede;
* Acompanhamento familiar;
* Ações de prevenção de violências;
* Formação continuada dos profissionais da rede.

As ações ocorrerão de forma contínua ao longo do período de vigência do projeto, com periodicidade diária, semanal e mensal conforme o cronograma de atividades específico de cada eixo de trabalho.

Local de Realização das Atividades

As atividades acontecerão:
* No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
* Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – Núcleo CEIA
* Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
* Em espaços comunitários e/ou sede de organizações parceiras da rede de atendimento.

Articulação com a Rede de Atendimento

A execução será articulada com os seguintes atores da rede:
* Conselho Tutelar;
* Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família (ESF);
* Escolas da rede pública municipal e estadual;
* Ministério Público;
* Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
* Demais serviços da Política de Assistência Social.

Serão realizados encontros bimestrais de articulação da rede, com foco na escuta qualificada, pactuação de fluxos e integração das ações, além de encaminhamentos técnicos intersetoriais.

Capacitações, Eventos e Treinamentos

Objetivo: Fortalecer a atuação dos profissionais e conselheiros de direitos na garantia de direitos da criança e do adolescente.

1. Capacitação para Profissionais da Rede

Conteúdo Programático:
· Sistema de Garantia de Direitos: fundamentos e diretrizes
· Notificação de violações e protocolos de atendimento
· Princípios do ECA e marco legal da Primeira Infância
· Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência
· **Carga Horária Total:** 20h
· **Formato:** Presencial
· **Metodologia:** Oficinas interativas, com dinâmicas, estudos de caso e debates em grupo

2. Formação Continuada para Conselheiros de Direitos e Tutelares

· **Conteúdo Programático:**
· Atribuições legais dos Conselhos
· Elaboração, monitoramento e avaliação de planos e políticas públicas
· Controle social e participação popular
· **Carga Horária Total:** 16h
· **Formato:** presencial
· **Metodologia:** Minicursos, rodas de conversa e construção coletiva de materiais de apoio

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

1. Fortalecer vínculos familiares
1.1. Grupos de convivência e rodas de conversa
Periodicidade das atividades: semanal

1.2. Atividades juntamente com as famílias atendidas pelo PAIF das crianças/adolescentes atendidas no SCFV
Periodicidade das atividades: trimestral

1.3. Realização de grupos de convivência e rodas de conversa com crianças e adolescentes e seus familiares
Periodicidade das atividades: mensal

1.4.Desenvolvimento de atividades integradas com as famílias acompanhadas pelo PAIF e crianças/adolescentes atendidos no SCFV
Periodicidade das atividades: semestral

1.5 Oficinas temáticas com foco em habilidades parentais, afetividade e resolução de conflitos familiares.
Periodicidade das atividades: mensal

1.6. Encontros intergeracionais e eventos comunitários para estímulo à convivência familiar e comunitária.
Periodicidade das atividades: semestral

2. Prevenir violações de Direitos

2.1. Campanhas e ações educativas e palestras
Periodicidade das atividades: mensalmente

2.2. Promoção de campanhas educativas, ações de sensibilização e palestras sobre direitos das crianças e adolescentes
Periodicidade das atividades: mensal

2.3 Atividades com foco em prevenção ao uso de substâncias psicoativas e outras situações de risco.
Periodicidade das atividades: mensal

2.4. Articulação com escolas e unidades de saúde para identificação precoce de situações de vulnerabilidade.
Periodicidade das atividades: trimestral

2.5 Oficinas com adolescentes sobre temas como cidadania, autoestima, violência e proteção.
Periodicidade das atividades: mensal

3 Qualificar a rede de atendimento
3.1. Realização de capacitações e formações contínuas para profissionais da rede de proteção.
Periodicidade das atividades: trimestral

3.2. Reuniões intersetoriais para alinhamento de fluxos e fortalecimento do trabalho em rede.
Periodicidade das atividades: mensal

3.3. Participação em fóruns e espaços de controle social para troca de experiências e boas práticas.
Periodicidade das atividades: semestral

3.4. Elaboração de protocolos e instrumentos de trabalho conjunto entre os serviços da rede.
Periodicidade das atividades:anual

4. Acompanhar famílias em situação de risco
4.1. Realização de visitas domiciliares e atendimentos sociais sistemáticos.
Periodicidade das atividades: mensal

4.2. Encaminhamentos para a rede de serviços conforme necessidade identificada.
Periodicidade das atividades: diária

4.3. Monitoramento dos planos de acompanhamento familiar
Periodicidade das atividades: mensal

4.4.Reuniões de equipe técnica para estudo de casos e avaliação de estratégias de intervenção.
Periodicidade das atividades: mensal

5 – Garantir acompanhamento psicossocial

5.1 Acompanhamento psicossocial continuo para crianças/adolescentes com maior grau de vulnerabilidade.
Periodicidade das atividades: semanal

5.2 Atendimentos individuais e em grupos com crianças, adolescentes e suas
famílias.
Periodicidade das atividades: sempre que necessário

5.3. Encaminhamentos para atendimentos especializados quando necessário
Periodicidade das atividades: sempre que necessário

5.4. Registro e sistematização das acoes realizadas para avaliação e replanejamento.
Periodicidade das atividades: anual

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
A avaliação será contínua, com acompanhamento mensal de indicadores de atendimento, relatórios de atividades, reuniões de equipe e coleta de feedback dos usuários e parceiros
Será utilizado um sistema de monitoramento baseado em metas e resultados, com apresentação de relatórios trimestrais.
Técnico responsável pela elaboração do projeto: Sonia Mara Rocha da Silva

Telefone (41) 987174808
E-mail sonia.rocha@tijucasdosul.pr.gov.br
Registro no Conselho
Assistente Social, 1961

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA
Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:45BBA198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 261/2025

O senhor Cezar Bueno de Melo, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 12, VI, 27 e 37, VI, da Lei Municipal nº. 012/1997

R E S O L V E:

Readaptar o(a) servidor(a) JANAINA INOCÊNCIA LEMES, matrícula funcional 1039, atualmente ocupante do cargo de Agende de Combate às Endemias, permanecendo neste cargo para efeito de remuneração, sendo-lhes alteradas apenas suas atribuições, que passarão a corresponder ao cargo de Auxiliar Administrativo de Nível Médio, observadas as limitações de saúde apuradas em procedimento administrativo, a serem acompanhadas pela empresa de segurança do trabalho que presta serviços ao Município. Excepcionalmente, por força do art. 198, §10o, da Constituição Federal, mantém-se o pagamento de adicional de insalubridade.
A servidora readaptada será mantida lotada na Secretaria de Saúde, exercendo suas funções na UBS Central.
Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, revogando no que couber as disposições anteriores em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A30A9C7A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 271/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a partir de 19 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **FRANCISCO DE SOUZA**, portador(a) da matrícula Nº 1422, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 164/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:81562367

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 273/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) FRANCISCO DE SOUZA, portador (a) do(a) CPF nº 556.XXX.XXX-20, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 20 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3C1DEAFA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 274/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **MARIA JOSE DA SILVA REIS**, portador(a) do CPF de nº 532.XXX.XXX-49, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 20 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:33BA47C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 275/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) ODAIR NABOR DA SILVA, portador (a) do(a) CPF nº 723.XXX.XXX-20, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 20 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8B56D133

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 276/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) GENILDO PEREIRA SILVA, portador (a) do(a) CPF nº 029.XXX.XXX-71, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 21 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5E65FD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE E PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

Contratado: L.R.A. WATFE & CIA LTDA – CNPJ 17.390.286/0001-61
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação

pública do Município de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.
Valor: R$$ 34.930,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais).
Vigência: 20/05/2026.

Tomazina, 20 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6C21D43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6453/2025

Data: 20/05/2025

SÚMULA: Nomeia servidores como gestor e fiscal do Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Estado da Educação – SEED, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados com gestor e fiscal do Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Estado da Educação-SSED, que tem como objeto a cooperação técnica entre os participes, visando a comunhão de esforços para o funcionamento da Casa Familiar Rural.

Nome	Matricula	Cargo Funcional	Tipo de atuação
Alice Cristiane Guimarães Zancheta	803-6/1	Diretora do Departamento de Meio Ambiente	Fiscal
Cristian Ludwig	1661-6/1	Secretário da Agricultura e Meio Ambiente	Gestor

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E5BED719

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6454/2025

DATA 20/05/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**NERCEU DE SOUZA,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2887/2025 DE 20/05/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.	
4.4.90.52 (3369) (643)	Equipamentos e Material Permanente	275.000,00
4.4.90.52 (3371) (504)	Equipamentos e Material Permanente	73.000,00

Total.....R$ 348.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Especificação	Valor R$
643	Rec. Op. De Crédito/24 (Lei n 2625/24) Contr. AFM n 4527/2024.	275.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (136) (504)	Material de Consumo	73.000,00

Total.....R$ 348.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4D92C928

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6455/2025

DATA 20/05/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**NERCEU DE SOUZA,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2888/2025 DE 20/05/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.	
4.4.90.52 (3372) (871)	Equipamentos e Material Permanente	1.354.000,00

Total.....R$ 1.354.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
871	Programa Estradas da Produção – Caminhos para o desenvolvimento – Convênio SEAB Ofício nº 405/2025 DG	1.354.000,00

Total.....R$ 1.354.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas

seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F27084DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6457/2025

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Comitê Municipal de Saúde Mental e Rede de Proteção e Apoio à Criança e ao Adolescente e às Famílias, e dá outras providencias.

O Prefeito Interino, Nerceu de Souza, do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado os novos membros do Comitê Municipal de Saúde Mental/Rede de Proteção e Apoio à Criança, ao Adolescente e às Famílias.

Art. 2º O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública e da Sociedade Civil do Município:
03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Jurema Dresch, Maria Gabriela de Paula e Delina Gomes da Silva Oenning;
03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: 01 (um) representante do CEACA, 01 (um) representantes do CRAS e 01 (um) representante do CREAS: Daiara Brand Guimaraes, Suzane Ludvichak Cesari e Juliana Langer do Amaral;
03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: Nilton Pimentel Garcia, Simone Regina Basso Brandini e Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira;
02 (dois) representantes do Conselho Tutelar – CT: Edneia Rubio de Azevedo e Rosalina Fonseca Conradi;
02 (dois) representantes das Escolas Estaduais do Município: Erika Ferreira Lopes e Edilamar Martendal do Passos;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura: Valdenir Rodrigues;
01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Keila Bernardete Campo;
01 (um) representantes da APAE: Vanessa Buligon;
§1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente por convocação de seu coordenador.
§2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço relevante e não remunerado.
§3º Os membros do Comitê escolherão dentre seus pares o Coordenador e vice coordenador;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BDD63274

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6458/2025
DECRETO Nº6458/2025
Data 20.05.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, e transfere lotação de servidor em estágio probatório e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando of°046/2025/SMS

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório, transfere a sua lotação conforme abaixo relacionado:

Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Julcimar Longhi	1429-0/1	20%	Centro de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n°5657/2024, com efeito retroativo a 12 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:48FE8F15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.104/2025

EDITAL Nº.104/2025
20/05/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito em Exercício Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NILSÉIA FORNASA SIGOLIN	50°

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A57DF69E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 89/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica N° 05/2025
VALOR: R$ 1.368.998,50 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:82E28EAC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2889/2025

Data: 20/05/2025

SÚMULA. Altera a destinações de imóveis, passando de "construção de unidades habitacionais em programa social e domiciliar", para "prolongamento da Av. São Paulo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Deixa de ter destinação de "construção de unidades habitacionais em programa social" passando para "prolongamento da Av. São Paulo", o imóvel abaixo especificado: Imóvel urbano - Lote nº 61-A-1-A-C (sessenta e um-a-um-a-c), originário da subdivisão do lote nº 61-A-1-A, com área de 16,80m² (dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados), situado na Gleba nº 01 (um), do Imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: confronta com o lote nº 61-A-1-A-B, medindo 48,00 metros; **AO ESTE**: confronta com o lote nº 61-A-1, medindo 0,70 centímetros; **AO SU**L: confronta com o lote nº 59-A-2, medindo 48,00 metros; **AO OESTE**: confronta com o lote nº01 da quadra nº 59, do loteamento Três Barras, matricula nº 14.751.

Art. 2º. Deixa de ter destinação de bem domiciliar para "prolongamento da Av. São Paulo", o imóvel abaixo especificado Imóvel Urbano – Lote nº 59-A-2 (Cinquenta e nove-a-dois), subdivisão do lote n
º 59-A, com área de 2.068,30m² (dois mil e sessenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), situado na Gleba nº 01 (um), do Imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – confronta com o lote nº 61-A-1-A, medindo 48,00 metros, e confronta com o lote n
º 61-A-1-3, medindo 271,30 metros, Prolongamento Avenida São Paulo; **Ao Este** – confronta com o lote nº
4-A, medindo 4,30 metros; **Ao Sul** – confronta com o lote nº 59-A-1, medindo 319,30 metros; **Ao Oeste** – confronta com o lote nº 01, quadra nº 57, azimute 344°55', medindo 10,00 metros.

Art. 3º Deixa de ter destinação de bem domiciliar para "prolongamento da Av. São Paulo", o imóvel abaixo especificado: Imóvel Urbano – Lote nº 01-B (um-b), subdivisão do lote nº 01, da Quadra nº 57 (cinquenta e sete), com área de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – medindo 23,54 metros, com azimute 256°37'45", confronta com o lote nº 01, da quadra nº 59; **Ao Este** – medindo 10,00 metros, com azimute 344°55', confronta com o lote nº 59-A-1; **Ao Sul** – medindo 42,50 metros, com azimute 256°37'45", confronta com o lote nº 01-A, da quadra nº 57, **Ao Oeste** – medindo 10,00 metros, com azimute 29°00', confronta com a Rua Timóteo Bernardes Prestes.

Art. 4º. Os imóveis objetos desta serão incluídos no prolongamento da Av. São Paulo, conforme mapa e especificação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º O imóvel unificado será denominado de "Prolongamento da Av. São Paulo, **lote nº 61-A-1-4,** oriundo da unificação do lote nº 61-A-1-3, lote nº 59-A-2, lote nº 61-A-1-A-C, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada e o lote nº 01-B da quadra 57 do loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 3.699,11m² (três mil seiscentos e noventa e nove vírgula onze metros quadrados) ".

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B891DD99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2884/2025

Data 20/05/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, para participar da Copa Garotinho de Futsal, na cidade de Laranjeiras do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar da Copa Garotinho de Futsal, categorias da base do sub 07-09-11-13 e 15 na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º As viagens acontecerão em 08 (oito) rodadas, sendo sempre realizadas nos finais de semana.

§ 2º A coordenação e seleção dos atletas fica a cargo Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB.

Art. 2º O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A4B70174

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2885/2025

Data 20/05/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Igreja Amarela, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Igreja Amarela, no município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. A recuperação será com o fornecimento de 77 (setenta e sete) barras de cano PCV 50mm, e 50 horas máquina de serviço de uma retroescavadeira.

Art. 2º Em virtude do sistema ser partilhado com o município de Catanduvas, fica autorizado também a execução dos serviços no território daquele Município.

Art. 3º Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue a grupo organizado, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505, de 27/09/2011.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2DFADB2C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2886/2025

Data 20/05/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para um encontro religioso (AVANTE PARANÁ) até a cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas ligadas a Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/3119-10, com sede na Rua Recife nº 496, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Catanduvas para participar de um encontro religioso, denominado de Avante Paraná.

§ 1º A saída está prevista para dia 24 de maio de 2025, com retorno previsto para o mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Diretoria da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9F3F19DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2887/2025

Data 20/05/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.	
4.4.90.52 (3369) (643)	Equipamentos e Material Permanente	275.000,00
4.4.90.52 (3371) (504)	Equipamentos e Material Permanente	73.000,00

Total.....R$ 348.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Especificação	Valor R$

643	Rec. Op. De Crédito/24 (Lei n 2625/24) Contr. AFM n 4527/2024.	275.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (136) (504)	Material de Consumo	73.000,00

Total.....R$ 348.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:996385B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2888/2025

Data 20/05/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.	
4.4.90.52 (3372) (871)	Equipamentos e Material Permanente	1.354.000,00

Total.....R$ 1.354.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
871	Programa Estradas da Produção – Caminhos para o desenvolvimento – Convênio SEAB Ofício nº 405/2025 DG	1.354.000,00

Total.....R$ 1.354.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:70825964

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1197/2025

Sumula: Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal Art. 61, Inciso II, Letra d:
Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto nº 8.025/24 de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Três Barras do Paraná, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.
Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Daniel Dos Passos Hawerroth, ocupando o cargo de Secretário de Cultura e Turismo, conforme nomeação oficial do município.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
Poder Executivo Municipal:
a. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
b. Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente;
c. Secretaria Municipal de Administração
d. Secretaria Municipal de Esporte;
e. Secretaria Municipal de Educação;
Representantes da IGR correspondente;
Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
Representantes do setor privado e comércio local;
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:94A31667

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 003/CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente ao recurso executado no ano de 2024.

RESOLUÇÃO: 003/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,
Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 20/05/2025, Ata nº 004/2024;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar a prestação de contas referente ao ano de 2024, dos recursos financeiros da Expansão MSE – LA e PSC, recebidos do cofinanciamento estadual, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:05C01CAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 004/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente ao recurso executado no ano de 2024.

RESOLUÇÃO: 004/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 20/05/2025, Ata nº 004/2025;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente aos recursos executados no ano de 2024.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3CE38057

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Processo Adm: Nº 40/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 114.831,50(cento e quatorze mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos):**MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**(05823205000190) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 9, 66, 67 no valor total de R$ 3.015,23 (três mil e quinze reais e vinte e três centavos).**MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(28857335000140) com os lotes: 3, 4, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 68, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 114, 123, 124, 125, 127, 131, 133, 134, 136, 139, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 165, 178, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 198 no valor total de R$ 22.579,88 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**(21504525000134) com os lotes: 5, 17, 23, 65, 110, 138, 141, 146, 183, 190, 197 no valor total de R$ 6.925,00 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais).**K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(40892801000123) com os lotes: 58 no valor total de R$ 104,45 (cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**(11215901000117) com os lotes: 62, 106 no valor total de R$ 1.014,10 (um mil e quatorze reais e dez centavos).**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(00802002000102) com os lotes: 71, 73 no valor total de R$ 1.292,90 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(10567214000106) com os lotes: 160 no valor total de R$ 1.486,23 (um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).**EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI**(22540455000132) com os lotes: 118 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**URSA COMERCIAL LTDA**(26628908000138) com os lotes: 115, 116, 117, 200 no valor total de R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais).**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**(54860907000150) com os lotes: 107, 108, 109, 161 no valor total de R$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 6, 10, 13, 15, 16, 21, 22, 27, 49, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 69, 70, 76, 77, 83, 84, 86, 89, 90, 94, 104, 111, 112, 120, 121, 126, 128, 129, 130, 135, 137, 140, 153, 159, 162, 163, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 185, 193, 199 no valor total de R$ 53.573,71 (cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).**F5 DISTRIBUIDORA LTDA**(57048285000158) com os lotes: 119, 122, 181 no valor total de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B809C7B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Processo Adm: Nº 40/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 114.831,50(cento e quatorze mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos):**MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**(05823205000190) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 9, 66, 67 no valor total de R$ 3.015,23 (três mil e quinze reais e vinte e três centavos).**MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(28857335000140) com os lotes: 3, 4, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 68, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 114, 123, 124, 125, 127, 131, 133, 134, 136, 139, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 165, 178, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 198 no valor total de R$ 22.579,88 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**(21504525000134) com os lotes: 5, 17, 23, 65, 110, 138, 141, 146, 183, 190, 197 no valor total de R$ 6.925,00 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais).**K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(40892801000123) com os lotes: 58 no valor total de R$ 104,45 (cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**(11215901000117) com os lotes: 62, 106 no valor total de R$ 1.014,10 (um mil e quatorze reais e dez centavos).**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(00802002000102) com os lotes: 71, 73 no valor total de R$ 1.292,90 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(10567214000106) com os lotes: 160 no valor total de R$ 1.486,23 (um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).**EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI**(22540455000132) com os lotes: 118 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**URSA COMERCIAL LTDA**(26628908000138) com os lotes: 115, 116, 117, 200 no valor total de R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais).**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**(54860907000150) com os lotes: 107, 108, 109, 161 no valor total de R$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 6, 10, 13, 15, 16, 21, 22, 27, 49, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 69, 70, 76, 77, 83, 84, 86, 89, 90, 94, 104, 111, 112, 120, 121, 126, 128, 129, 130, 135, 137, 140, 153, 159, 162, 163, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 185, 193, 199 no valor total de R$ 53.573,71 (cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).**F5 DISTRIBUIDORA LTDA**(57048285000158) com os lotes: 119, 122, 181 no valor total de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ABE31499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 291/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **EDSON ANTONIO ROCHA**, matrícula nº 472, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4DEC5E3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo n° 49/2025, que tem por objeto, a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A E AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO-FURGÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. RESOLVE:
I – AUTORIZAR a contratação da empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ N° 35.457.127/0001-19**, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024 – Processo Nº 53-2024 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, à qual, esta Prefeitura regularmente aderiu, no valor de R$ 467.000,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil reais), referente ao item 01 – Ambulância Tipo A, e Item 03 – Ambulância Tipo A Simples Remoção-Furgão.
II - Determinar a veiculação desta decisão nos meios de publicação Oficial do município, no Portal da Transparência, bem como a elaboração do instrumento contratual, e publicação em meios oficiais do município. Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tunas do Paraná 13 de maio de 2025.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:64218127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE INSTITUI PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O

AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO/PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, resolve:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Turvo, o presente regulamento para disciplinar a implementação da Lei Federal nº 14.129/2021, que trata do Governo Digital e da eficiência pública.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º São objetivos do Governo Digital:
I – Facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos;
II – Promover a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão pública;
III – reduzir a burocracia e os custos operacionais;
IV – Garantir a interoperabilidade entre os sistemas públicos;
V – Assegurar a proteção dos dados pessoais e o respeito à privacidade.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º A atuação da Câmara Municipal observará os seguintes princípios:
I – Foco no usuário;
II – acessibilidade e usabilidade;
III – transparência ativa e responsiva;
IV – Segurança digital;
V – Presunção de boa-fé do usuário;
VI – Compartilhamento de dados e informações entre órgãos públicos;
VII – inclusão digital.

CAPÍTULO III – DA DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCESSOS
Art. 4º A Câmara adotará prioritariamente a tramitação digital de seus processos administrativos, legislativos e de comunicação institucional.
Art. 5º Os serviços ao cidadão deverão ser disponibilizados por meio digital de forma simples, clara e acessível, por meio do portal institucional.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO DE DADOS E PRIVACIDADE
Art. 6º A coleta, o tratamento, a guarda e o compartilhamento de dados pessoais obedecerão às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e aos princípios estabelecidos na Lei 14.129/2021.
Art. 7º Será designado um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), responsável por:
I – Receber comunicações dos titulares de dados;
II – Prestar esclarecimentos e adotar providências;
III – orientar os servidores quanto às práticas de tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 8º A implementação do Governo Digital será acompanhada por comissão interna, que apresentará relatórios anuais sobre:
I – os avanços na digitalização dos processos;
II – o uso dos serviços digitais pelos cidadãos;
III – o cumprimento das normas de segurança da informação e da LGPD.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado a qualquer tempo por deliberação da Mesa Diretora.

Câmara Municipal de Turvo,19 de maio de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente da Câmara

ANEXO I
POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

OBJETIVO
Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes para o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e com a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), assegurando os direitos dos titulares e a transparência na relação com os cidadãos.

ABRANGÊNCIA
Aplica-se a todos os servidores, vereadores, contratados e parceiros que realizem operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO DE DADOS
O tratamento de dados pessoais observará os seguintes princípios:
I – finalidade específica e legítima;
II – necessidade e minimização dos dados tratados;
III – livre acesso, qualidade e segurança dos dados;
IV – transparência e responsabilização do agente público;
V – não discriminação.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS
Os titulares de dados pessoais possuem os seguintes direitos:
I – confirmação e acesso aos dados tratados;
II – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
III – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
IV – informação sobre o compartilhamento de dados;
V – revogação do consentimento, quando aplicável.

DADOS COLETADOS E FINALIDADES
A Câmara Municipal de Turvo/PR poderá coletar dados pessoais como:

• Nome completo, CPF, RG, endereço e e-mail, para atendimento ao cidadão;
• Dados funcionais e administrativos de servidores e vereadores, para fins legais e institucionais;
• Dados de acesso ao portal institucional e plataformas digitais, para segurança e melhoria de serviços.

SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO
São adotadas medidas de segurança física, técnica e administrativa para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgação indevida.

ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS (DPO)
A Câmara designará um servidor como Encarregado pelo Tratamento de Dados, responsável por:
I – interagir com os titulares de dados;
II – orientar os servidores;
III – adotar medidas de governança em privacidade.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Dados pessoais só serão compartilhados com órgãos e entidades quando:

• houver previsão legal ou judicial;
• for necessário para atendimento ao interesse público;
• houver consentimento do titular, quando exigido.

ARMAZENAMENTO E RETENÇÃO
Os dados pessoais serão armazenados em meio seguro, pelo prazo necessário ao cumprimento de sua finalidade ou conforme disposições legais e regulatórias.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser atualizada a qualquer tempo para adequação às normas vigentes e às boas práticas de proteção de dados pessoais.

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D0C768B1

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO/PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto Legislativo regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Turvo, os procedimentos para garantir o direito de acesso à informação pública, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 12.527/2011.
Art. 2º O acesso à informação é assegurado mediante:
I – transparência ativa, com a divulgação espontânea de informações de interesse coletivo;
II – transparência passiva, mediante procedimentos para solicitações por parte dos cidadãos.

CAPÍTULO II – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 3º A Câmara Municipal de Turvo deverá disponibilizar, em seu portal institucional, independentemente de solicitações:
I – estrutura organizacional, competências e dados de contato;
II – registros de repasses e transferências de recursos públicos;
III – execução orçamentária e financeira detalhada;
IV – licitações, contratos, convênios e termos aditivos;
V – remuneração dos agentes públicos;
VI – perguntas frequentes sobre o funcionamento da Câmara.

CAPÍTULO III – DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Art. 4º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações públicas por meio físico ou eletrônico, sem necessidade de apresentar justificativa.
Art. 5º O pedido será respondido no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.
Art. 6º A negativa de acesso à informação será sempre motivada e deverá conter:
I – fundamento legal;
II – possibilidade de recurso;
III – orientações sobre como o requerente poderá obter a informação por outros meios.

CAPÍTULO IV – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS
Art. 7º O acesso às informações sigilosas observará as restrições previstas na legislação.
Art. 8º Informações pessoais somente poderão ser acessadas por terceiros mediante consentimento expresso do titular ou nas hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
Art. 9º O agente público que se recusar, retardar ou dificultar o acesso à informação incorre em responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 10. A Mesa Diretora designará um servidor como Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que atuará como canal de atendimento e controle dos prazos e respostas.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Turvo, 19 de maio de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CC97A854

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05, com endereço na R. Francisco Rocha, 198, batel, Curitiba -PR neste Ato representada por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, portador do CPF 070.733.599-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 04/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 01 (uma) inscrição para o Curso: A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICA PARAOSETORPÚBLICO, nos dias 21 a 23 de maio em Curitiba - PR,

VALOR: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 20 de maio de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:19A95CB4

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com sede no CEP: 80.020.000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.949.769/0001-89, neste Ato representada por MATHEUS PINC CORREA, portador do CPF 052.734.519-90 e do RG 8.038.986-8 residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 163 - CEP: 80510-200 - BAIRRO: São Francisco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 05/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 01 (uma) inscrição para o Curso: Atuação Parlamentar Na Responsabilidade Fiscal das Receitas e

Despesas Municipais e o Controle Dos Gastos Públicos, nos dias 21 a 23 de maio em Curitiba – PR.

VALOR: R$ 1790,00 (um mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 20 de maio de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

MATHEUS PINC CORREA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4A4BC85B

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
PORTARIA N°. 07/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Câmara Municipal de Turvo às normas de proteção de dados, transparência e transformação digital;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor TONY LUIZ GOMES, portador do RG nº 90600869 SSPPR e do CPF nº 019.410.131-20 para atuar como:
I – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO);
II – Responsável pela Implementação da Política de Governo Digital;
III – Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nos termos dos Decretos Legislativo nº 01/2025 e 02/2025.

Art. 2° - Compete ao(à) servidor(a) nomeado(a):
I – atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
II – orientar os servidores da Câmara sobre boas práticas de proteção de dados pessoais;

III – promover a implementação das diretrizes do Governo Digital, conforme Decreto Legislativo específico;
IV – assegurar o atendimento tempestivo aos pedidos de informação formulados com base na Lei nº 12.527/2011;
V – elaborar relatórios, relatórios de impacto e documentos exigidos pelas legislações aplicáveis;
VI – propor melhorias contínuas no processo de transparência e digitalização.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:96B1C3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2003	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1500.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	TOTAL	**320.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fonte livre do orçamento vigente no valor de **R$ 320.000,00**, (trezentos e vinte mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
	TOTAL	**320.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0422139C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 54/2025", cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRATOR/CAVALO MECÂNICO 6X4 SEMINOVO, pelo valor máximo de R$ 334.966,67 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), uma vez

que todas as empresas participantes apresentaram valor acima do estimado. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1AE099A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 66/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 66/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Josiane Vais Kuschla	78°
Caroline Araújo de Oliveira	79°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:546061F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 67/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 67/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Terapeuta Ocupacional – 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
24353	Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13257	Kélis Aparecida da Silva Moreira	14º
21571	Deyse Lorrayne Pereira dos Santos Buhrer	15°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:700E93FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 68/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 68/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Antonia Kluconski	56°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:41CCB5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 52/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 52/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Roselia Kfassniak de Mattos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 14 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:13F4E5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 53/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 53/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Celma Aparecida da Silva Mendes
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 14 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3B8E8556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 55/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 55/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Vilma Mroczko Roth
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 14 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8914B1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 57/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 57/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Elenice de Fátima Ramos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 14 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4020D94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2025

Contrato Administrativo nº 78/2025 – Dispensa de Licitação N° 31/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada MARGARIDA MOREIRA DE LARA 81078501904**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.134.427/0001-50, com sede localizada na Rua Tiradentes, Nº 483, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Margarida Moreira de Lara, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 810.785.019-04 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU EXERCÍCIO DE 2025 – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 10 de julho de 2025 contados a partir da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E039787E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 446/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível 1, a senhora Jackciane Coronetti, inscrita no CPF/MF sob n. 078.462.739-81 e RG 10.517.109-9 SESP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal Elias Abrahão, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:50C5AF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 448/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de maio de 2025, o contrato de trabalho nº 54/2024, da senhora Carla Saionara Soares dos Santos, inscrita no CPF nº 051.135.159-30, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em virtude de término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6DF5BE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a conveniência da administração pública em delegar, temporária e especificamente, atribuições à servidora que exerce cargo de direção compatível;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à Srta. Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento, as funções administrativas da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º A presente delegação compreende, entre outras, as seguintes atribuições:
I – coordenar e supervisionar os serviços administrativos gerais da Secretaria de Administração;
II – praticar atos administrativos de gestão relacionados a pessoal, contratos e patrimônio vinculados à referida secretaria;
III – representar a Secretaria de Administração, sempre que necessário, junto a órgãos internos e externos;
IV – assinar documentos e despachos pertinentes à pasta, excetuando-se aqueles de competência exclusiva do titular ou do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º A presente delegação vigorará, com efeito retroativo, a partir, de 24 de março de 2025 podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência da administração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A74BCB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 31/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MARGARIDA MOREIRA DE LARA 81078501904, CNPJ N°15.134.427/0001-50** mediante Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de entrega dos Carnês de IPTU exercício de 2025, no valor total de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:68C75918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 31/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, através do processo administrativo n° 3432/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/05/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MARGARIDA MOREIRA DE LARA 81078501904, CNPJ N°15.134.427/0001-50.

Objeto: Prestação de serviços de entrega dos Carnês de IPTU exercício de 2025.

VALOR: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento solicita a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de entrega dos carnês de IPTU referentes ao exercício de 2025. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir uma distribuição eficiente e pontual dos carnês aos contribuintes. A estrutura de pessoal atualmente disponível na Secretaria é insuficiente para atender à demanda estimada, que gira em torno de 3.000 documentos. Além da limitação de recursos humanos, a atividade exige uma logística específica, que envolve o planejamento de rotas, controle de recebimento e confirmação de entrega — tarefas que demandam experiência, organização e estrutura que não estão disponíveis internamente. Dessa forma, para assegurar o cumprimento dos prazos legais, a qualidade do serviço prestado e a satisfação dos contribuintes, a contratação de empresa especializada torna-se medida indispensável.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 31/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B4414D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 139/2025

MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL, instituição de ensino superior privada que tem como mantenedora a UB – CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A., com sede na Rua Comendador Norberto, número 1299, Bairro Santa Cruz em Guarapuava, Estado do Paraná – Brasil, CNPJ:03.291.761/0001-38 neste ato representada pelo seu Reitor, EDSON AIRES DA SILVA,
OBJETO: Nos termos do termo de cooperação, que é autorizado pela lei 18/2025 que trata sobre disciplina do sistema de estágio no Município, formalizou pelo termo de cooperação a Formalização de parceria entre as instituições para uso de campo de estágio e atividades práticas do curso de Odontologia do Centro Universitário Campo Real. O acordo visa promover o intercâmbio de informações, incentivar a pesquisa, identificar demandas relevantes e contribuir para a formação profissional adequada às necessidades da população. O estágio não gera vínculo empregatício com a parte concedente.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir de 06 de março de 2025.
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:88FA8FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.414/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, de acordo com a seguinte indicações:
Lotes n° 1, 3 e 4 em favor da empresa **ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PR (CNPJ N° 18.850.814/0001-80)** pelo valor global R$ 44.067,60 (Quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Lote n° 2 em favor da empresa **DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA (CNPJ N° 43.895.847/0001-94)** pelo valor global R$ R$ 7.698,00 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1E7F916E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A GOT IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ADITIVO Nº 05/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A GOT IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob
o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANDERSON CRIPA LUIS
CARDOSO, e de outro lado a GOT IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita
no CNPJ sob o nº 39.400.164/0001-41, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato
nº 03/2024 para fazer constar as seguintes alterações:
Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar do encerramento do contrato inicial
(22/05/2025), estendendo-se, portanto, até 22/08/2025.
Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO) do contrato inicial sofrerão reajuste de
5,53%, referente ao IPCA acumulado até 04/2025, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 3.869,43
(três mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) e valor global 11.608,29 (onze mil,
seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos)
Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com
as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.
União da Vitória, 20 de maio de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

GOT IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:94A78AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022

Decreto Legislativo Nº 1/25

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:
D E C R E T A:
Art. 1º Baseado no acórdão de parecer prévio n. º444/24 – Segunda Câmara, bem como a publicação do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n. º3360, de 19/12/2024, bem como o parecer da Comissão permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio. Ficam "APROVADAS" as contas do exercício financeiro de 2022 do Poder Executivo de União da Vitória de responsabilidade do Sr. Bachir Abbas, relativo ao processo de n.º 184035/23 - TCE/PR.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)
1º Secretário

EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)
2º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0CB0FB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 607/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON RENAN PACHECO	1323401	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	19/05/2025 A 28/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1C3B2A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 10/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista de União da Vitória-PR - Autismo sem Barreiras

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Resolve:
Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação **Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista de União da Vitória-PR - Autismo sem Barreiras,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R$800,00 (oitocentos reais), com término em dezembro de 2028.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 20 de maio de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1ECFDAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 11/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Corredores de União da Vitória-PR - ACRUV

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Resolve:
Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de **Associação de Corredores de União da Vitória-PR - ACRUV,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R$ 5.000,00 cinco mil reais) parcela única.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:25159F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 12/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Beneficente Profeta Daniel

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Resolve:
Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Beneficente Profeta Daniel,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R$11.700,00 (onze mil, setecentos reais) , com término em dezembro de 2028.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:27E07501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 13/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Família Zalewski – Casa de Apoio Amor Fraterno - CAAF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Resolve:
Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Família Zalewski – Casa de Apoio Amor Fraterno - CAAF,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com término em dezembro de 2028.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2B80D0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 14/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de União da Vitória - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Resolve:
Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de União da Vitória - PR,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com término em dezembro de 2028.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C77A744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 15/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Liga de Assistência Social das Senhoras de União da Vitória-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Liga de Assistência Social das Senhoras de União da Vitória-PR,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R$400,00 (quatrocentos reais), com término em dezembro de 2028.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 20 de maio de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A2CB79E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 DO CONTRATO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2023 – PROCESSO 68/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA – CNPJ nº 79.052.171/0001-14.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 65/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 26/05/2025 e a terminar em 25/05/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao saldo Termo de Contrato n.º 65/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:164B8C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 03/2025 DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

Pelo presente instrumento, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, comparecem de um lado na qualidade de **CEDENTE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.967.760/0001-71, com sede administrativa na Rua Doutor Cruz Machado, 205, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ary Carneiro Junior, brasileiro, portador do RG nº ***.175-* e CPF nº ***.827.259-**; e pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sônia Regina Guzzoni Drozda, brasileira, portadora do RG nº *.415.***-* e CPF n° ***.003.609-**, e, de outro lado, na qualidade de **CESSIONÁRIO o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI**, constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n° 00.956.801.0001-25,** com sede na Rua Paraná, n° 324, Centro, União da Vitória — PR, representado neste ato pela Sra. Fernanda Garcia Sardanha, Presidente do Consórcio, portadora do RG nº *.481.***-** e CPF nº ***.608.509-**, para firmarem o presente nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a cessão de uso:
Ambulância ALFA: Placa TBH-7G72.
Marca e modelo: RENAUL MASTER
Chassi: 93YF62002SJ930502. RENAVAM:01436444567
Ano/modelo: 2024/2025, oriunda do Ministério da Saúde, conforme Termo de Doação nº 292/2025, cópia em anexo.
Itens que fazem parte dos equipamentos/materiais constantes do veículo:
5 - Cones de sinalização (de borracha);
1 – Lanterna média recarregável;
1 - Mochila verde suporte ventilatório;
2 - Umidificadores;
1 - Frasco de aspirador fixo;
1 máscaras com reservatório - infantil;
1 máscaras com reservatório- adulto;
1 - Cilindro de O2 portátil;
2 - Cilindros de O2 fixo;
1 - Cilindro de ar comprimido fixo;
2- Pares de redblock adulto (de plástico);
2 - Pares de redblock infantil (de plástico);
2 - Cintos tipo aranha;
6 - Cintos individuais;
1 - Cadeira de rodas;
1 - Extensão para carregamento da bateria auxiliar;
1 - Extintor grande;
1 - Extintor médio;
1 - Extintor pequeno;
2 - Pranchas rígida amarela com capa;

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS
A cessão de uso dos bens móveis, a que se refere o presente Termo, será realizada ao CESSIONÁRIO, o qual poderá realizar a cessão de uso e responsabilidade a terceiro, cientificando o CEDENTE.
A cessão à terceiros não exime o CESSIONÁRIO das suas obrigações e responsabilidades por ora ajustadas.
Parágrafo primeiro. É vedado o CESSIONÁRIO realizar qualquer outra benfeitoria, sem cientificar o CEDENTE.
Parágrafo segundo. Qualquer desvio de finalidade do uso dos bens é condição resolutiva deste Termo.
Parágrafo terceiro. A utilização dos bens pelo CESSIONÁRIO não gera com o CEDENTE ou seus empregados qualquer vínculo empregatício.
CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Caberá ao CESSIONÁRIO, as seguintes obrigações:
I. Utilizar os bens cedidos unicamente para execução das ações e atividades do SAMU 192, conforme preconizam as Portarias 2.048/GM, de 5/11/2002, 1.863/GM e 1.864/GM de 29/09/2003;
II. Manter em boas condições o veículo USB, bem como os equipamentos relacionados no Presente Termo, ou quando cedido à terceiro, fiscalizar o bom uso e manutenção do veículo.
III. Manter os equipamentos discriminados no presente Termo, como parte integrante da USB, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências, exceto quando cedido à terceiro responsável pela gestão e operacionalização do SAMU;
IV. Conservar e manter a identificação visual do SAMU 192, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde e de acordo com a Portaria 1.864/GM, de 29/09/2003;
V. Responsabilizar-se por quaisquer infrações ou danos cometidos a partir desta data, observados os critérios estabelecidos no Contrato de Programa, exceto quando estas forem repassadas à terceiro, o qual caberá ao CESSIONÁRIO a sua fiscalização.
VI. Manter a adequada conservação e regularidade dos bens, sendo exclusivamente do CESSIONÁRIO, a responsabilidade administrativa, civil e penal, inclusive perante terceiros prejudicados, decorrente de qualquer acidente advindo do uso e conservação dos bens, objeto do presente Termo, exceto quando tais obrigações forem repassados à terceiro responsável pela gestão e operacionalização do SAMU;
CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Caberão ao CEDENTE as seguintes obrigações:
I. Garantir o uso dos bens móveis pelo CESSIONÁRIO dentro de suas finalidades;
II. Fiscalizar o cumprimento das atribuições do CESSIONÁRIO a qualquer momento;
III. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo inicia-se com a efetiva cessão de uso do bem ao serviço do SAMU e entrega do bem e o seu termo final coincidirá com a vigência do Contrato de Programa, baixa da ambulância, devolução do bem ou qualquer outro que aconteça de forma resolutiva.
CLÁUSULA SEXTA — DA REVOGAÇÃO
O presente Termo poderá ser revogado pelo CEDENTE a qualquer tempo, mesmo antes de decorrido o prazo estipulado na cláusula quinta, se houver rescisão do CONTRATO DE PROGRAMA.
Parágrafo primeiro. No caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, poderá o CEDENTE revogar o presente Termo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo segundo. A revogação da cessão de uso, independentemente do motivo ou de quem der causa, não gera ao CESSIONÁRIO direito à indenização ou retenção de benfeitorias realizadas nos bens móveis.
CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e acompanhamento deste Termo serão feitas pelo CEDENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já o CESSIONÁRIO obrigado a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização, além de atender a todas as solicitações.
CLÁUSULA OITAVA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Serão aplicadas ao presente Termo todas as disposições normativas e legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Ambulância Alfa Placa: TBH-7G72 e, demais equipamentos serão repassados ao CESSIONÁRIO para uso exclusivo dos serviços do SAMU, objeto do Contrato de Programa.
Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***SÔNIA REGINA GUZZONI DROZDA***	***FERNANDA GARCIA SARDANHA***
Prefeito Municipal de União da Vitória	Secretária Municipal de Saúde	Presidente do CISVALI

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B4DB5770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidade especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº01/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AED6590B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ,** inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rua São João Batista Piamarta, nº 508, bairro Ouro Verde, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA,** portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ continuar prestando

atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, garantindo-lhes proteção integral, privacidade e respeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº02/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:93413540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU** inscrita sob o CNPJ de nº 09.283.716/0001-18, com sede na Rua Joaquim Fernandes Luis Filho, SN, centro, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOÃO NIVALDO GODOY,** portador da carteira de identidade sob n° 6.021.915-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 675.989.439-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU para facilitar o deslocamento das pessoas com deficiências visuais, até os locais de atividades promovidos pela associação, para desenvolver com maiores condições o aprendizado de técnicas e tecnologias existentes em favor dos mesmos, dando qualidade de vida mais digna às mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos

do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº03/2025 publicada no dia 06 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3269, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

JOÃO NIVALDO GODOY
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6137BCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com sede na Rua Dr. Cruz Machado,1103, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK**, portador da carteira de identidade sob n°3.107.231-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 664.929.479-91, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL para proporcionar a participação em competições estaduais e municipais, de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, a fim de contribuir com sua formação baseada nos valores morais, sociais, valorizando a individualidade e a construção do caráter e do cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 04/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:41B6836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA,**

inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, 532, Porto União - SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EUFRAZIO XAVIER DE BARROS**, portador da carteira de identidade sob n°3.991.167, e inscrito no CPF/MF sob n° 253.465.639-20, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF visando promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas educacionais em uma perspectiva bilíngue (LIBRAS – língua brasileira de sinais e língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria do desenvolvimento integral e autônomo dos surdos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso;

Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 05/2025 publicada no dia 08 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3271, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

EUFRAZIO XAVIER DE BARROS
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:17F8031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA,** inscrita no CNPJ nº 05.441.255/0001-03, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA para continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas do sexo masculino, dando-lhes amparo e apoio a fim de minimizar o sofrimento, a solidão o abandono e proporcionando-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 06/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

JOSÉ DE JESUS
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2D571313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ,** inscrito no CNPJ nº 18.015.856/0001-04, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº947, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **SIDNEI ADRIANO TARACIUK**, portador da carteira de identidade sob n°7.748.975-4, e inscrito no CPF/MF sob n° 035.893.989-57, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO karatê com o propósito de ensinar karatê para crianças entre 8 e 17 anos de baixa renda e com risco social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 07/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

SIDNEI ADRIANO TARACIUK
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:429D8532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA

VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL,** inscrita no CNPJ nº 16.661.151/0001-20, com sede na Rua Sebastião Muller, s/nº, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ANDERSON GUTH KUKLA**, portador da carteira de identidade sob n°7.578.143-1 PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 029.383.129-70, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL, oferecendo formação técnica agrícola gratuita aos jovens, filhos de agricultores familiares do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que

resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº 01/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

ANDERSON GUTH KUKLA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4943F2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISAO PE 010/2025

Protocolo 8155/2024

Processo Licitatório 029/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025

DECISÃO
Considerando o Processo 029/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025;
Considerando o Recurso apresentado pelas proponentes: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA-CNPJ:39.606.986/0001-83, MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 14.480.377/0001-08;
Considerando a contra razão da proponente: LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ:35.688.953/0001-79
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando a Decisão da Autoridade Competente.

Isto posto, DECIDO:

Acato a decisão da autoridade competente (prefeito municipal), dando provimento aos recursos, dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 20/05/2025

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:23BCDE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 5/2025

Extrato da inexigibilidade nº 05/2025 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 02/2025) – objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL*** **CHAMAMENTO PUBLICO 02/2025.** Valor. R$ 264.876,00 Dotação Orçamentária-146- Motivo da Inexigibilidade: A aquisição de Gêneros Alimentícios, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do Credenciamento no Chamamento Publico 02/2025 e em conformidade com a Lei 11.947/2009 Art. 14, onde consta que "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizado na aquisição de Gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural" e do disposto no artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data 20/05/2025. Assinaturas: Município de Vitorino - Marciano Vottri

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A8DE3D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 6/2025

Extrato da inexigibilidade nº 06/2025 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 04/2025) – objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA COMIDA BOA.*** Valor. R$ 605.848,00 Dotação Orçamentária-258- Motivo da Inexigibilidade: A aquisição de Gêneros Alimentícios, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do Credenciamento no Chamamento Publico 04/2025. Data 20/05/2025. Assinaturas: Município de Vitorino - Marciano Vottri

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1CA5A8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 20/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:47/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 20/2025 – DL, Data do Processo: 20/05/2025, OBJETO: Aquisição de uma cama de solteiro e de três grades de proteção com instalação incluída, destinadas à adequação das salas de descanso dos profissionais escalados para o atendimento em regime de 24 horas: Certame Deserto, não houve interessados.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:659BC5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5901/2025 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.901/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.420,30 (Cento e trinta mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de sus atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 130.420,30 (Cento e trinta mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.302.0021.2.021 – MANTER CONSÓRCIO CONIMS
3.3.71.70 – 68 – (2)7004 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 130.420,30

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES 1815/2024 R$ 130.420,30

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 19 de maio 2025.

Vitorino, 20 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8AC8EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.903, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Decreto 5.903, de 20 de maio de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Jailson Paulo Capeletti, portador do CPF/MF n.° 924.625.xxx-xx, do cargo de Analista Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:338CC06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário
Partes: Município de Vitorino e Eloisa Folgassa da Silva Ferrari.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Enfermeiro II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 3.673,84 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 21 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026.
Data: 21 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:897336E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 163, DE 20 DE MAIO DE 2025

Portaria 163, de 20 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. º 108/2025, protocolo 3176/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 19 de maio de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FAA90ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 164, DE 20 DE MAIO DE 2025

Portaria 164, de 20 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 109/2025, protocolo nº. 3177/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 19 de maio de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D58D1401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 165, DE 20 DE MAIO DE 2025

Portaria 165, de 20 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Vitória Folgassa da Silva	Secretária de Desenvolvimento Social	2023/2024	02/06/2025 até 07/06/2025
Vitória Folgassa da Silva	Secretária de Desenvolvimento Social	2024/2025	08/06/2025 até 07/07/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1640EFC1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 44/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.140.260,00 (um milhão cento e quarenta mil duzentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
134 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11.001.20.608.0012.2.047.		Contribuições à APROCOR	
387 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	298.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	782.260,00
		Total Suplementação: 1.140.260,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	1.140.260,00
	Total da Receita:	**1.140.260,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9BFA3793

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2058

DECRETO N.º 2058//2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1483/2025 de 20/05/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	360	19.001.0010.0304.0046.2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	39510	105.000,00
			Total do Lote		**105.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	285	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		39510	105.000,00
		Total		**105.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
39510	105.000,00	0,00	0,00
Total	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 20 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:07D267E3

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1483

LEI ORDINÁRIA N.º 1483/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	360	19.001.0010.0304.0046.2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	39510	105.000,00
			Total do Lote		**105.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	285	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		39510	105.000,00
		Total		**105.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
39510	105.000,00	0,00	0,00
Total	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 20 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7D82AA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351 A 368/2025 - FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – MAIO

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
351	Alexander Paulista Ribeiro		13.04.2024 A 12.04.2025	15.05.2025 A 14.06.2025
352	Bruna Maria de Sales dos Santos	Saúde	02.03.2024 A 01.04.2025	05.05.2025 A 03.06.2025
353	Edineia Jurema Ramos Antunes	Educação	02.02.2024 A 01.02.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
354	Eliane de Lima da Silva	Saúde	07.02.2024 a 06.02.2025	19.05.2025 A 18.06.2025
355	Elielcio da Paz Rodrigues	Saúde	08.12.2023 A 07.12.2024	21.05.2025 A 20.06.2025
356	Flavia Maria de Lima	Saúde	15.12.2023 A 14.12.2024	20.05.2025 A 19.06.2025
357	Gerson Luis Sobol	Agricultura	17.02.2024 A 16.02.2025	21.05.2025 A 19.06.2025
358	Graziela da Aparecida de Souza	Educação	02.02.2024 A 01.02.2025	09.05.2025 A 08.06.2025
359	João Gabriel dos Santos	Transportes	13.02.2024 A 12.02.2025	15.05.2025 A 13.06.2025
360	Joelma de Souza Pontes	Assistência social	23.01.2024 A 22.01.2025	15.05.2025 A 14.06.2025
361	Nilziane Schefer Araujo	Assistência Social	10.01.2024 A 09.01.2025	16.05.2025 A 14.06.2025
362	Oseias de Almeida Pereira	Saúde	09.12.2024 A 08.12.2025	28.05.2025 A 27.06.2025
363	Osvaldo Conceição França	Obras e Urbanismo	03.03.2024 A 02.03.2025	12.05.2025 A 10.06.2025
364	Paulo Henrique Farias Severo Alves Zamierowski	Administração	18.01.2024 A 17.01.2025	28.05.2025 A 26.06.2025
365	Raquel Rodrigues Conceição	Educação	23.01.2023 A 22.01.2024	02.01.2025 A 31.01.2025
366	Suzana da Cruz Ferreira Baitaca	Educação	02.03.2024 A 01.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
367	Suziane Mottin Santos	Administração	02.05.2024 A 01.05.2025	16.05.2025 A 14.06.2025
368	Viviane Gomes dos Santos	Administração	18.01.2024 A 17.01.2025	12.05.2025 A 11.06.2025

Adrianópolis, 21 de Maio de 2025

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C9F5B716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 ID 3450 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 ID 3450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SRP Nº 016/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: S.C COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 20.758.465.0001/13

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 782/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
02	**Armário** - material em aço|com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm|com 03 ou 04 prateleiras|capacidade mín. 20kg por prateleira	02	880,00	1.760,00
03	**Televisor** Smart tv 50 led 4k, hdr, entrada usb e minimo 2 entradas hdmi, wifi integrado, bluetooth, conversor digital integrado. Certificado inmetro, bivolt, conteúdo da embalagem - 1 smart tv - controle remoto - baterias - manual do usuário - cabo de energia.	01	2.230,00	2.230,00
06	**Bebedouro Industrial** três torneiras - 60 Lts Gabinete Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório Fabricado em Polietileno. Capacidade para 60 Litros de Água Gelada. Isolamento EPS. Serpentina Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba Em aço inox 430. Torneiras Tipo/Modelo "Rosca". Compressor Embraco. 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). Temperatura Controle através de termostato com regulagem. Tensão Disponível em 127 V CA ou 220 V CA. Dimensões Sem embalagem: (A x L x C) 1,27M x 62CM x 57CM. 30 KG Com embalagem: (A x L x C) 1,33M x 69CM x 62CM. 40 KG.	02	2.480,00	4.960,00
10	**Computador desktop** com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual	01	2.930,00	2.930,00

	CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento			
VALOR TOTAL				R$ 11.880,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390300000 - Material de consumo

0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110302001020613390300000 - Material de consumo

0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110303001020763390300000 - Material de consumo

0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110304001021023390300000 - Material de consumo

0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110305001020973390300000 - Material de consumo

0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de maio de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F1652EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (19/05/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Obras**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **66.582.784/0001-11**, com endereço na Avenida Geraldo Gobbo, nº. 278, bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP: 13.477-410, na cidade de Americana/SP, Telefone (19) 3475-4100, endereço eletrônico e-mail governo@mapdata.com.br, neste ato representado pelo Sr. PAULO EDUARDO ONUCHIC, inscrito no CPF sob nº. 092.764.978-03 e portador do RG nº 07.101.399-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de empresa para fornecimento de assinaturas de uso de softwares Autodesk",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 019/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025

Signatário da Ata: Empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **66.582.784/0001-11**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AQUISIÇÃO SOFTWARE DE APLICAÇÃO - Software Autodesk AutoCAD LT 2025 New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN, com suporte técnico fornecido pela empresa responsável pela liberação das licenças e vencedora da licitação, pelo período de 36 meses.	SRV	6	7.050,00	42.300,00
VALOR TOTAL: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil, trezentos reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E65ED8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 12/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 A, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RODRIGO C. GARCIA EQUIPAMENTOS	39.395.106/0001-77	R$ 24.196,00

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ORBITROL DL200 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 A	UNID	1	10.900,00	10.900,00
2	CONJUNTO DE TUBO DE PRESSÃO INJEÇÃO DOOSAN DB58TIS	KIT	1	1.490,00	1.490,00
3	KIT FILTROS DO MOTOR COMPLETO DOOSAN DB58TIS	KIT	1	2.490,00	2.490,00

4	SERVIÇOS MECANICOS DOOSAN DL200 A	SERV	1	3.500,00	3.500,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA TANQUE DIESEL PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 A	SERV	1	4.000,00	4.000,00
6	DESLOCAMENTO	SERV	1	1.816,00	1.816,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.196,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e seis reais)

Barbosa Ferraz, 20 de Maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A063AB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025
PROCESSO N.º 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025
CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MATRIZ n.º 81.632.093/0001-79, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, n.º 2010, Sala 01, Bairro Vieiras, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.257-000, CNPJ FILIAL n.º 81.632.093/0017-36, com sede na Rua Padre Josafat Roga, n.º 611, Bairro Ronda, Prudentópolis-PR, CEP: 84.400-000.
Objeto:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	OLÉO DIESEL S-10	SHELL	LT	150.000,00	5,90	885.000,00
2	2	OLÉO DIESEL S-500	SHELL	LT	40.000,00	5,89	235.600,00
TOTAL							1.120.600,00

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 1.120.600,00** (um milhão e cento e vinte mil e seiscentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7810	09.001.12.364.0012.2103	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor PATRICK DE CASTRO SILVA. Gestor do contrato: LINCON CALIXTO SILVA.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré - PR, 20 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LINCON CALIXTO SILVA
Sec. de Adm. e Planejamento

PATRICK DE CASTRO SILVA
Dir. Dep. Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FD970E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2025
PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2025
O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **KNAUTH & ZUB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 58.361.055/0001-07, com sede na Rua João Mirotto, n.º 89, bairro: Terra Nova, cidade: Rio Azul – PR, CEP: 84.560-000.
Objeto

KNAUTH & ZUB LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TABLET Arquitetura da CPU Qualcomm® KryoTM 265; CPU Qualcomm® Snapdragon 680...	xiaomi redmi pad se	UN	1,00	1.349,00	1.349,00
TOTAL							1.349,00

Valor total, **R$ 1.349,00** (mil e trezentos e quarenta e nove reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3820	06.001.08.243.0006.6047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4410	06.001.08.244.0006.2054	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	06.001.08.244.0006.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhora **ANA JULIA RAGANHON AGUIAR**. Gestor do contrato: **JOSÉ AMARILDO DE FRETIAS AGUIAR.**
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 19 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***GILSON RODRIGO KNAUTH***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

Testemunhas:	
_____	_____
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhom Aguiar**
Secretário de Assistência Social	Assistente Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:24B4DFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025
PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2025
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, LIFEGOV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 58.923.716/0001-10, com sede na Rua das Onze Horas, n.º 716, bairro: Guarujá, cidade: Cascavel – PR, CEP: 85.804-210.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TELEFONE CELULAR Memória Total Interna (gb): 256gb, Memória Ram (gb): 8gb, Cpu: Qualcomm. Snapdragon, Tipo de Processador: Octa Core, Velocidade do Processador: Ate 2.8ghz, Tecnologia: Amoled, Conexões: 5g / 4g / 3g / 2g, com câmera traseira e dianteira, sistema operacional: Android, capa anti impacto , Garantia de no mínimo 6 meses.	Xiaomi Redmi 12	UN	1,00	1.048,00	1.048,00
TOTAL							1.048,00

Valor total, R$ 1.048,00 (mil e quarenta e oito reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3820	06.001.08.243.0006.6047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4410	06.001.08.244.0006.2054	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	06.001.08.244.0006.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhora ANA JULIA RAGANHON AGUIAR. Gestor do contrato: JOSÉ AMARILDO DE FRETIAS AGUIAR.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 19 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***REINALDO SERGIO ALVES***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____	_____
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhom Aguiar**
Secretário de Assistência Social	Assistente Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B0550773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 18.850.814/0001-80, R IRMAS KLOSIENSKI, 135 Wenceslau Braz-PR, CEP 84950-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 21.993,64 (vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: dedetização nas áreas internas e externas das escolas, Pio XII, CMEI e órgãos públicos do município. Obs.: Os serviços serão realizados semestralmente, sendo um no início do ano e outro no meio do ano.	UN	32,00	189,99	6.079,68
2	1	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desratização nas áreas internas e externas das escolas, Pio XII, CMEI e órgãos públicos do município. Obs.: Os serviços serão realizados semestralmente, sendo um no início do ano e outro no meio do ano.	UN	32,00	119,99	3.839,68
3	1	Serviços de higienização de caixas de águas de 1000 litros nas áreas internas das escolas, Pio XII, CMEI e órgãos públicos do município Obs.: Os serviços serão realizados semestralmente, sendo um no início do ano e outro no meio do ano.	UN	27,00	119,99	3.239,73
4	1	Serviços de higienização de caixas de águas de 500 litros nas áreas internas das escolas, Pio XII, CMEI e órgãos públicos do município. Obs.: Os serviços serão realizados semestralmente, sendo um no início do ano e outro no meio do ano.	UN	15,00	88,99	1.334,85
5	1	Serviços de higienização de bebedouros das escolas, Pio XII, CMEI e órgãos públicos do município de Barra do Jacaré – Pr Obs.: Os serviços serão realizados semestralmente, sendo um no início do ano e outro no meio do ano	UN	30,00	249,99	7.499,70
TOTAL						**21.993,64**

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16/05/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B04C0BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **40.479.497 MARIA DE LOURDES AGUIAR DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.479.497/0001-97, com sede na Rua Claudio Vilas Boas, n.º 352, Casas Populares, Andirá – PR, CEP: 86.380-000. Nos termos do Art. 84, 86 da Lei n.º 14.133/202 e Art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086, resolve promover o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
Objeto do contrato.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	MASSA DE PIZZA GRANDE	UN	125,00	6,50	812,50
63	1	PÃO FRANCÊS 30GR PÃO FRANCES - 30GR PÃO FRANCÊS DE 30GR CADA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	KG	155,00	9,75	1.511,25
83	1	ROSQUINHA DE COCO MÉDIO	KG	130,00	52,69	6.849,70
86	1	SONHO ASSADO COM RECHEIO - C/ 70GR - 1ª QUALIDADE	UN	1.030,00	5,80	5.974,00
TOTAL						15.147,45

O valor total máximo previsto é de **R$ 15.147,45** (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e quanrenta e cinco centavos).
Da dotação orçamentaria.
Conta – 00210; 00410; 00580; 00970; 00980; 01220; 01340; 01460; 01580; 01720; 01880; 02030; 02320; 02590; 02880; 02890; 02900; 03740; 03890; 04270; 04370; 04420; 04460; 04590; 04600; 04710; 05200; 05930; 06370; 06980; 06990; 07000; 07010; 07260; 07270; 07280; 07650; 07710; 08050; 08060; 08070; 08470; 08990; 09080.
Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARIA DE LOUDES AGUIAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhom Aguiar**
Secretário de Assistência Social	Assistente Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:64459FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob N.º 51.817.454/0001-90, com sede na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, n.º 1151, centro, Jataizinho – PR, CEP: 86.210-000. Nos termos do Art. 84, 86 da Lei n.º 14.133/202 e Art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086, resolve promover o TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E QUANTITAVOS, nas cláusulas que seguem:
Objeto do contrato.

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	MANTEIGA COM SAL 200G	CAMPO VIVO	UN	5,00	9,69	48,45
81	1	KIT CESTA BASICA FECHADA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E QUANTIDADES:	DIVERSAS	UN	600,00	118,71	71.226,00
TOTAL							71.274,45

O valor total máximo previsto é de **R$ 71.274,45 (**setenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Da dotação orçamentaria.
Conta – 00970; 00980; 01220; 01340; 01460; 01580; 01720; 01880; 02030; 02320; 02590; 02880; 02890; 02900; 03740; 03890; 04270; 04370; 04420; 04460; 04590; 04600; 04710; 05200; 05930; 06370; 06980; 06990; 07000; 07010; 07260; 07270; 07280; 07650; 07710; 08050; 08060; 08070; 08470; 08990 e 09080.
Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhom Aguiar**
Secretário de Assistência Social	Assistente Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7B7DE1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N°12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N°12/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422, Centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nestor Kenear, considerando a regular instrução do processo administrativo, a compatibilidade da proposta de preço com os valores de mercado, bem como a regularidade da documentação apresentada pela empresa selecionada e conforme parecer jurídico favorável, ADJUDICO e HOMOLOGO a contratação decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2025, com fundamento no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0010-24. PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TRANSLADO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384, PATRIMÔNIO Nº 265, CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA FABRICANTE.

Torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação N°12/2025, adjudicando o objeto para a Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0010-24**,** situada na Rua José Semes, 17680, CEP: 83.020-442 - Bairro: Jardim Itália - São José dos Pinhais – PR.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24367	KIT CLEAN RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	2,00	UN	15,87	31,74
2	27855	FILTRO AR DE CABINE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	UN	186,52	186,52
3	10045	FILTRO AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	UN	355,20	355,20
4	10044	FILTRO AR INTERNO OVAL, RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	UN	218,67	218,67
5	17076	FILTRO AR CJ, AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	PAR	139,65	139,65
6	27735	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	UN	387,74	387,74
7	27075	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	UN	171,42	171,42
8	24368	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	UN	425,30	425,30
9	10725	FILTRO TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENTO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	UN	156,98	156,98
10	1142	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	UN	268,33	268,33
11	27935	ÓLEO MOTOR 15W40 C-I4 20L, JCB	1,00	UN	690,00	690,00
12	28007	ÓLEO DIFERENCIAL E EIXO 10W30, 20 LITROS, RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	UN	789,54	789,54
13	10153	JUNTA TANQUE HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384	1,00	UN	68,50	68,50
14	9834	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, SÉRIE 3423384, INCLUSO INVERSÃO DE COMANDO. ATENDIMENTO EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.	1,00	SERVI	3.260,00	3.260,00
TOTAL						7.149,59

Totalizando o valor global de: **R$7.149,59 (Sete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

Assim, encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 20 de Maio de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:8751C48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169/2025

Decreto nº 169/2025 Data 10/04/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 172.622,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:

06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
100 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**BÁSICA**
169 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
366 - 3.3.90.30.00.00	1885	MATERIAL DE CONSUMO	422,00
366 - 3.3.90.30.00.00	1885	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
366 - 3.3.90.30.00.00	1885	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
367 - 3.3.90.36.00.00	1885	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
366 - 3.3.90.30.00.00	1885	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
294 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	

307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
320 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
321 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total.....:			**172.622,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:

03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	422,00
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
44 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
73 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total.....:			**172.622,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 10 Abril 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4F50CBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 17/2025 (Processo Licitatório 26/2025)
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições e instalação de cortinas cênicas e demais cortinas a serem instaladas no anfiteatro Municipal Cecilia Bilan,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **JULEAN DECORACOES LTDA - ME,** com o CNPJ nº **10.525.127/0001-88,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Cortina Boca de Cena: Confeccionada em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor vermelha, com dimensões de 6,00 metros de largura por 3,30 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 6,00 metros de largura x 0,40 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual acionado por cordas: Trilho de 6,00 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado por sistema de cordas.	1	PRÓPRIA	6.490,00	6.490,00
2	Pernas coxias. Confeccionada em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor preta, com dimensões de 1,00 metros de largura por 3,30 metros de altura, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros.07.	4	PRÓPRIA	1.273,00	5.092,00
3	Vara de cenário para pernas: Confeccionada em tubo de 2" de diâmetro por 2,65mm de espessura com 1,00 metros de comprimento para fixação de cenários, sustentados por cabo de aço de ¼" fixadas por ganchos de ferro chato com pintura em esmalte sintético na cor preto fosco.	4	PRÓPRIA	1.152,51	4.610,04
4	Rotunda. Confeccionada em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor vermelha, com dimensões de 6,70 metros de largura por 3,30 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 6,70 metros de largura x 0,40 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual acionado por cordas: Trilho de 6,70 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado por sistema de cordas.	1	PRÓPRIA	7.558,00	7.558,00
5	Cortinas das Janelas Laterais. Confeccionada em tecido Oxford– 355gr/ml na cor a definir, tecido acompanha forro charmuse rato com dimensões de 3,70 metros de largura por 7,40 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 3,70 metros de largura x 0,50 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual: Trilho de 6,70 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado manualmente.	2	PRÓPRIA	4.500,00	9.000,00
6	Cortinas das Janelas Bastidores. Confeccionada em tecido Oxford– 355gr/ml na cor a definir, tecido acompanha forro charmuse rato com	3	PRÓPRIA	3.195,00	9.585,00

	dimensões de 3,30 metros de largura por 2,50 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 3,30 metros de largura x 0,30 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual: Trilho de 3,30 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado manualmente.				
7	Cortinas das Janelas Banheiros. Confeccionada em tecido Oxford– 355gr/ml na cor a definir, tecido acompanha forro charmuse rato com dimensões de 1,40 metros de largura por 1,20 metros de altura, com abertura lateral, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 1,40 metros de largura x 0,30 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual: Trilho de 1,40 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado manualmente.	5	PRÓPRIA	1.568,00	7.840,00
8	Cortinas da Porta dos Bastidores. Confeccionada em tecido Oxford– 355gr/ml na cor a definir, tecido acompanha forro charmuse rato com dimensões de 3,30 metros de largura por 2,60 metros de altura, com abertura lateral, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 3,30 metros de largura x 0,30 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual: Trilho de 3,30 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado manualmente.	1	PRÓPRIA	3.599,90	3.599,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 53.774,94 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 53.774,94 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8351FF14

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 21/2025*
(Processo Licitatório 30/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual de Plotagem e instalação de insulfilme de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas insulfilmes veículos, de acordo com a necessidade de cada secretaria do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA,** com o CNPJ **nº 43.032.418/0001-93,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Lote 01					
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid. Med.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
1	Aplicação de película profissional de controle de luminosidade solar em veículos, popularmente conhecido como insulfilm, incluindo o material, sendo a película com 70% de transparência no para-brisa e nos vidros dianteiros, e 28% de transparência nos vidros traseiros, resistente a riscos, que filtre, no mínimo 99% dos raios ultravioletas. Obs.: remoção de películas existentes e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	m²	450	177,00	79.650,00
2	Instalação de insulfilm (película), incluindo o material, nos vidros da gabine, película profissional G20, para máquinas pesadas e caminhões, resistente a riscos, que filtre, no mínimo 99% dos raios ultravioletas. Obs.: remoção de películas existentes e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	m²	350	165,00	57.750,00
Valor total do lote 01 R$ 137.400,00					
Lote 02					
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid. Med.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
3	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, sensível a pressão e ter alta resistência física, a ponto de suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas, com impressão de alta resolução. O material deverá ter vida útil de no mínimo cinco anos, preservando a cor do toner ou tinta de aplicação. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	m²	350	107,00	37.450,00
4	Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, sensível a pressão e ter alta resistência física, a ponto de suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo cinco anos, preservando a cor do toner ou tinta de aplicação Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	**m²**	**400**	115,00	46.000,00
Valor total do lote 02 R$ 83.450,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**Valor Total R$ 220.850,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais)**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 220.850,00
(duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais)

Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D35FF2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 527/2025-DRH

PORTARIA N. º 527/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, Art. 33 e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão do estágio probatório e apresentação de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS C/NEC. ESPECIAIS	767321995	GEM	B	W-I	6
TEREZA MIRANDA	COZINHEIRA	767321996	GOO	A	B-I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3FBCE544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2025

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Ilacir dos Santos Rodrigues, Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais,**AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2025**, conforme informações abaixo:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
TELEFONE:
INEXIGIBILIDADE N°.: 4 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:4 / 2025

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, PARA PARTICIPAÇÃO DO "23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV E 2º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10 A 12 DE SETEMBRO/2025. A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES SERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE, PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV - CNPJ 05.763.089/0001-61.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	NOME
1	1	Inscrição para Cursos Treinamentos - Diversos	Srv	6.0000	995,0000	5.970,00	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul,20/05/2025

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:F17ABB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE SUPRESSÃO E ADITIVO DO CONTRATO 13/2023

EXTRATO DE SUPRESSÃO E ADITIVO DE CONTRATO 013/2023						
PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Pregão presencial nº 01/2023	013/2023	1	- Supressão parcial do objeto referente à 18% do valor do contrato	CAMPO SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 07.973.244/0001-08	R$ 10.550,88	28/04/2025
Pregão presencial nº 01/2023	013/2023	3	- Prorrogação de 12 (doze) meses, vigendo até 04 de maio de 2026; - Correção pelo IPCA acumulado de 5,06%.	CAMPO SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 07.973.244/0001-08	R$ 50.497,68	30/04/2025

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:3F201875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/04/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:40309409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de CAMPO MAGRO - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.825.427,03	9.382.109,43	19.443.317,60
Investimentos	23.541.227,03	7.521.816,10	16.019.410,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.284.200,00	1.860.293,33	3.423.906,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**28.825.427,03**	**9.382.109,43**	**19.443.317,60**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**28.825.427,03**	**9.382.109,43**	**19.443.317,60**

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EE4C055B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO AABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL					
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)			R$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.387.838,74	23.387.838,74	1.340.609,36	3.344.266,65	14,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.580.500,00	7.580.500,00	264.242,01	789.312,77	10,41
1.1.1- IPTU	6.600.000,00	6.600.000,00	206.958,05	658.917,44	9,98

1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.500,00	980.500,00	57.283,96	130.395,33	13,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.629.000,00	1.629.000,00	79.432,77	148.867,04	9,14
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	78.989,14	128.785,75	10,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	429.000,00	429.000,00	443,63	20.081,29	4,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	357.054,55	862.328,34	19,65
1.3.1- ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	342.938,45	823.474,85	19,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	14.116,10	38.853,49	20,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.790.000,00	9.790.000,00	639.880,03	1.543.758,50	15,77
1.4.1- IRRF	9.790.000,00	9.790.000,00	639.880,03	1.543.758,50	15,77
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.591.863,64	106.591.863,64	14.374.840,37	31.979.680,29	30,00
2.1- Cota-Parte FPM	62.800.000,00	62.800.000,00	7.470.486,86	17.289.906,76	27,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	60.000.000,00	7.470.486,86	17.289.906,76	28,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	5.682.285,48	11.110.838,10	31,30
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	80.538,26	152.375,63	13,05
2.5- Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	1.702,08	3.950,68	8,52
2.6- Cota-Parte IPVA	7.077.827,15	7.077.827,15	1.139.827,69	3.422.609,12	48,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	129.979.702,38	129.979.702,38	15.715.449,73	35.323.946,94	27,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	397.995,64	397.995,64	2.309,42	5.889,32	1,48
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.330.758,42	3.330.758,42	733.411,38	1.318.200,61	39,58
5.1- Transferências do Salário - Educação	1.802.758,42	1.802.758,42	255.644,13	606.479,97	33,64
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.528.000,00	1.528.000,00	450.239,75	656.453,41	42,96
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	27.527,50	55.267,23	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.728.754,06	3.728.754,06	735.720,80	1.324.089,93	35,51

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.266.206,93	12.266.206,93	2.858.859,66	6.365.459,33	51,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.266.206,93	7.266.206,93	1.494.097,31	3.457.981,21	47,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.136.457,04	2.222.167,53	44,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	2.5)) _ 0,00	0,00	340,40	790,11	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	_ 0,00	0,00	227.964,91	684.520,48	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.999.736,00	19.999.736,00	3.578.599,59	7.719.457,33	38,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.999.736,00	19.999.736,00	3.531.903,29	7.619.318,83	38,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_ 0,00	0,00	46.696,30	100.138,50	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.733.529,07	7.733.529,07	673.043,63	1.253.859,50	16,21
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.733.529,07	7.733.529,07	673.043,63	1.253.859,50	16,21
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.722.000,00	16.722.000,00	5.868.917,56	35,10	5.868.917,56	35,10
13.1- Com Educação Infantil	572.000,00	572.000,00	186.624,38	32,63	186.624,38	32,63
13.2- Com Ensino Fundamental	16.150.000,00	16.150.000,00	5.682.293,18	35,18	5.682.293,18	35,18
14- OUTRAS DESPESAS	3.268.736,00	3.268.736,00	600.337,94	18,37	600.337,94	18,37
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.268.736,00	3.268.736,00	600.337,94	18,37	600.337,94	18,37

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.990.736,00	19.990.736,00	6.469.255,50	32,36	6.469.255,50	32,36

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	183.914,58
16.1 - FUNDEB 60%	183.914,58
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	183.914,58
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	6.285.340,92
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,65
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2024 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2025 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.488.233,82	4.488.233,82	1.282.565,60	28,58	1.282.565,60	28,58
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	572.000,00	572.000,00	186.624,38	32,63	186.624,38	32,63
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.916.233,82	3.916.233,82	1.095.941,22	27,98	1.095.941,22	27,98
23- ENSINO FUNDAMENTAL	34.918.930,76	34.918.930,76	9.256.917,42	26,51	7.985.280,68	22,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.418.736,00	19.418.736,00	6.282.631,12	32,35	6.282.631,12	32,35
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.500.194,76	15.500.194,76	3.008.015,68	19,41	1.726.491,30	11,14
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-33.729,38	0,00	-23.841,74	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.535.165,50	1.535.165,50	122,90	0,01	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	40.942.330,08	40.942.330,08	10.539.605,92	25,74	9.267.846,28	22,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.253.859,50
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	100.138,50
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.621.836,12
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	6.630,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.982.464,12
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	6.285.382,16
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.802.758,42	1.802.758,42	1.197.697,35	66,44	739.227,56	41,01
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.528.000,00	1.528.100,00	1.106.154,65	72,39	692.833,90	45,34
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.330.758,42	3.330.858,42	2.303.852,00	69,17	1.432.061,46	42,99
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	44.273.088,50	44.273.188,50	12.843.457,92	29,01	10.699.907,74	24,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2025(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.022.169,35	6.630,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	4.987.329,92	1.768.615,56
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.619.318,83	606.479,97
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.252.532,81	716.786,51
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	6.269.263,03	700.886,51
48.2- RESTOS A PAGAR	2.983.269,78	15.900,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	100.138,50	7.064,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	3.454.254,44	1.665.373,02
51- (+) AJUSTES	671.905,78	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	671.905,78	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.126.160,22	1.665.373,02

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FD67BEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2025			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2025		
Caixa e equivalentes de caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:39AE4E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

Município de CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.843.586,31	44.897.183,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.527.322,50	4.536.075,83
I.P.T.U.	7.580.500,00	789.312,77
I.S.S.	4.388.338,74	862.328,34
I.T.B.I.	1.629.000,00	148.867,04
I.R.R.F.	9.790.000,00	1.543.758,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.139.483,76	1.191.809,18
Contribuições	2.480.000,00	569.422,03
Receita Patrimonial	691.869,98	882.015,59
Aplicações Financeiras (II)	691.869,98	881.154,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	861,58
Transferências Correntes	136.561.845,52	38.530.226,27
Cota-Parte do FPM	55.533.793,07	13.831.925,55
Cota-Parte do ICMS	30.500.000,00	8.888.670,57
Cota-Parte do IPVA	7.077.827,15	2.738.088,64
Cota-Parte do ITR	46.391,14	3.160,57
Transferências da LC 61/1989	934.116,28	121.900,47
Transferências do FUNDEB	19.999.736,00	7.619.318,83
Outras Transferências Correntes	22.469.981,88	5.327.161,64
Demais Receitas Correntes	2.582.548,31	379.443,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.582.548,31	379.443,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	172.151.716,33	44.016.029,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.200.000,00	119.368,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS(a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.200.000,00	119.368,19
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.200.000,00	119.368,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.200.000,00	119.368,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**178.351.716,33**	**44.135.397,41**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**178.351.716,33**	**44.135.397,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.767.946,93	40.705.810,96	33.629.971,01	28.778.645,80	10.172.403,73	2.769.330,36	1.231.455,96
Pessoal e Encargos Sociais	65.328.039,45	17.933.891,06	17.933.891,06	17.348.904,60	4.906.207,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000.000,00	1.201.791,93	1.201.791,93	1.201.791,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.439.907,48	21.570.127,97	14.494.288,02	10.227.949,27	5.266.196,62	2.769.330,36	1.231.455,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.439.907,48	21.570.127,97	14.494.288,02	10.227.949,27	5.266.196,62	2.769.330,36	1.231.455,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	146.767.946,93	39.504.019,03	32.428.179,08	27.576.853,87	10.172.403,73	2.769.330,36	1.231.455,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.825.427,03	9.382.109,43	2.587.950,70	2.353.871,66	580.512,44	1.138.369,65	969.319,53
Investimentos	23.541.227,03	7.521.816,10	727.657,37	493.578,33	580.512,44	1.138.369,65	969.319,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.284.200,00	1.860.293,33	1.860.293,33	1.860.293,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO	23.541.227,03	7.521.816,10	727.657,37	493.578,33	580.512,44	1.138.369,65	969.319,53

FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	617.311,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**170.926.485,28**	**47.025.835,13**	**33.155.836,45**	**28.070.432,20**	**10.752.916,17**	**3.907.700,01**	**2.200.775,49**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**170.926.485,28**	**47.025.835,13**	**33.155.836,45**	**28.070.432,20**	**10.752.916,17**	**3.907.700,01**	**2.200.775,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**3.111.273,55**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**3.111.273,55**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.514.681,09
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	882.015,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.201.791,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.791.497,21**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.042.616,13	25.182.322,80
DEDUÇÕES (XL)	-11.873.955,68	-9.238.859,38
Disponibilidade de Caixa	-11.873.955,68	-9.238.859,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.492.285,43	25.343.467,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	31.258.061,71	27.297.474,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.108.179,40	7.284.852,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	38.916.571,81	34.421.182,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.495.389,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.514.681,09	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.635.096,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**7.130.485,93**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.450.262,27**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	284.157,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4737E437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:07E51523

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Município de CAMPO MAGRO - PR	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.043.586,31
Previsão Atualizada	179.043.586,31
Receitas Realizadas	45.016.551,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	284.157,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	171.943.586,31
Dotação Atualizada	182.010.685,28
Despesas Empenhadas	50.087.920,39
Despesas Liquidadas	36.218.491,61
Despesas pagas	31.132.517,46
Superavit Orçamentário	8.798.059,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.087.920,39
Despesas Liquidadas	36.218.491,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	106.133.047,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.133.047,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.133.047,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.111.273,55	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	4.494.819,73	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.507.071,71	8.160,00	2.200.775,49	14.298.136,22
EXECUTIVO	16.507.071,71	8.160,00	2.200.775,49	14.298.136,22
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.258.061,71	0,00	10.752.916,17	20.505.145,54
EXECUTIVO	31.258.061,71	0,00	10.752.916,17	20.505.145,54
TOTAL:	**47.765.133,42**	**8.160,00**	**12.953.691,66**	**34.803.281,76**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-6.939.671,60	25%	-449,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			9.382.109,43	19.443.317,60
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		8.466.376,78	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		

Total das despesas/RCL (%)	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1A3534D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores de câmara novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 09 de abril de 2025, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 295/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 03/2025. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	20.063.556/0001-34
BENICIO PNEUS LTDA	39.535.062/0001-33
BORRACHARIA PENHA AUTO-PEÇAS E AUTO-CENTER LTDA	31.697.658/0001-28
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	88.197.330/0001-60
CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0001-01
DM ALFA LTDA	54.127.939/0001-40
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42
FERNANDO LUIS SCOTTI	679.928.110-20
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA	17.234.948/0001-04
FIRENZE PNEUS LTDA	44.722.796/0001-61
FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17
GAMA PNEUS LTDA	55.623.647/0001-61
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50
J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA	49.909.194/0001-31
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	01.795.704/0001-60
JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13
MAGBA E-COMMERCE LTDA	55.695.599/0001-17
MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA	13.626.850/0001-41
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	40.362.307/0001-57
RM INTERMEDIACOES E COMERCIO LTDA	33.736.392/0001-00
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	15.655.026/0001-45
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	53.389.965/0001-84
SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	29.973.832/0001-76
ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44

Após o término da fase de lances e tendo sido analisadas as propostas e documentação de habilitação das empresas que ofertaram o melhor preço e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

BENICIO PNEUS LTDA – CNPJ: 39.535.062/0001-33						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ modelo**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
1	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **175/70 R13-radial 82T.**	Unidade	50	TORNEL - CLASSIC	253,00	12.650,00
2	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **165/70 R14-radial 81T.**	Unidade	32	JK - VECTRA	290,00	9.280,00
3	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo NMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **175/70 R14**.	Unidade	8	DOUBLEKING - DK558	260,00	2.080,00
4	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões **185/70 R14C-8L radial-102s**.(kombi)	Unidade	50	SUNSET - OVER CARGO B3	330,00	16.500,00
6	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **185/65 R15.**	Unidade	100	XBRI - FASTWAY	255,00	25.500,00
7	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **195/75 R15**.	Unidade	40	DOUBLEKING - DK768	450,00	18.000,00
8	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **195/75 R16 radial 107R.**	Unidade	12	DOUBLEKING - DK768	410,00	4.920,00
10	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **215/60 R17**.	Unidade	16	XBRI - FORZA F1	425,00	6.800,00
13	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **900R20 16L BORRACHUDO.**	Unidade	30	CHENGSHAN - CSP13C	1.240,00	37.200,00
18	Pneumático, construção diagonal, contendo nome do fabricante certificado pelo INMETRO, borrachudo, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **14.9x24.**	Unidade	8	EMPEROR - EP16	1.640,00	13.120,00
19	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, liso certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **215/75R17,5 12L.**	Unidade	50	LINGLONG - LLF86	570,00	28.500,00
20	Pneumático, construção diagonal, liso, contendo o nome do fabricante, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **7.50 R16 10 lonas.**	Unidade	6	MERIDIONAL - KING LP23	560,00	3.360,00
21	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **7,50 R16 10 lonas**.	Unidade	12	MERIDIONAL - MILITARY LP17	580,00	6.960,00
24	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do	Unidade	4	EMPEROR - EP20	650,00	2.600,00

	fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **7.50-16 (agrícola)**					
27	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **14.9-24 12L**	Unidade	8	EMPEROR - EP16	1.650,00	13.200,00
28	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões traseiro **16.9 R28 12 l** R4-139=2.430kg	Unidade	4	EMPEROR - EP13	3.500,00	14.000,00
29	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, traseiro **19.5 R24 12** l, R4 151=3.450kg.	Unidade	6	EMPEROR - EP12	2.500,00	15.000,00
30	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dianteiro **12,5/80 R18 10L** 133=2.065kg	Unidade	16	EMPEROR - EP08 MPT	1.150,00	18.400,00
31	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões traseiro **18.4 R34 12L**	Unidade	4	EMPEROR - EP19	2.980,00	11.920,00
32	Pneumático, construção radial, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões dianteiro **12.4 R24 10L** R1-121=1,450 kg.	Unidade	6	EMPEROR - EP15	1.200,00	7.200,00
33	Pneumático, construção radial, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões dianteiro **23-1 R30.**	Unidade	4	EMPEROR - EP20	6.000,00	24.000,00
34	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões traseiro **18.4 R30 10L** R1- 144=2,815 kg.	Unidade	6	EMPEROR - EP18	2.700,00	16.200,00
35	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **205/75R16 10L.**	Unidade	50	XBRI - CARGOPLUS 2	400,00	20.000,00
36	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **225/75R16 10L**	Unidade	28	LINGLONG - RADIAL666	480,00	13.440,00
40	Pneumático, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu **10-16,5 48 lonas.**	Unidade	16	EMPEROR - EP09	655,00	10.480,00
42	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu **265/70 R16** radial.	Unidade	16	DOUBLEKING - DK365	550,00	8.800,00
43	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, **aro 13.**	Unidade	50	ABUTI - TR13	30,00	1.500,00
44	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, **aro 14.**	Unidade	50	ABUTI - TR13	30,00	1.500,00
45	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, **aro 15.**	Unidade	20	ABUTI - TR13	50,00	1.000,00
46	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, **aro 16.**	Unidade	50	JABUTI - TR15	55,00	2.750,00
47	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **10-16,5.**	Unidade	8	JABUTI - TR15	95,00	760,00
48	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **14.00 R24, FE 2525.**	Unidade	24	JABUTI - TR220A	147,00	3.528,00
49	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **17.5 R25**	Unidade	10	JABUTI - TR220A	190,00	1.900,00
50	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **19.5L R24.**	Unidade	20	JABUTI - TR220A	290,00	5.800,00
51	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **16.9 R28.**	Unidade	10	JABUTI - TR218A	290,00	2.900,00
52	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **900x20.**	Unidade	60	JABUTI - TR78A	80,00	4.800,00
53	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões**1000X20.**	Unidade	50	JABUTI - TR78A	90,00	4.500,00
54	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **12,5/80x18.**	Unidade	30	JABUTI - TR15	100,00	3.000,00
55	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **1.4.9x24**	Unidade	30	JABUTI - TR218A	135,00	4.050,00
58	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **12.4x24**	Unidade	4	JABUTI - TR218A	145,00	580,00
59	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **1.4.9x28**	Unidade	4	JABUTI - TR218A	145,00	580,00
67	Protetor de câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **17.5x25.**	Unidade	20	JABUTI -	100,00	2.000,00
68	Protetor de câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **16.9x28.**	Unidade	10	JABUTI -	250,00	2.500,00
69	Protetor de câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **900X20**.	Unidade	50	JABUTI -	30,00	1.500,00
70	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **1000R20 16L liso.**	Unidade	30	JK - JUH3+	1.689,00	50.670,00
71	Pneumático, construção radial, liso, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **275/80 R22,5 16L.**	Unidade	20	DURABLE - DR622	1.380,00	27.600,00
72	Pneumático, construção radial, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **215/75R17,5 12L**.	Unidade	37	FORTUNE - FT68	585,00	21.645,00
73	Pneumático, construção radial, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **900R20 14L.**	Unidade	7	SAILUN - S711	1.853,00	12.971,00
75	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **1000R20 16L BORRACHUDO.**	Unidade	12	CHENGSHAN - CSP57	1.276,00	15.312,00
76	Pneumático, construção radial, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **275/80 R22,5 16L,**	Unidade	12	EUROMINA - MERIDIONAL TORINO	1.525,00	18.300,00
77	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **1400 R24 12L G-2** diagonal-147=3.075kg	Unidade	5	EMPEROR - EP02	2.000,00	10.000,00
80	Pneumático, construção radial, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **275/80 R22,5 16L,**	Unidade	38	EUROMINA - MERIDIONAL TORINO	1.525,00	57.950,00
81	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **1400 R24 12L G-2** diagonal-147=3.075kg	Unidade	15	EMPEROR - EP02	2.000,00	30.000,00

AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA – CNPJ: 20.063.556/0001-34						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ modelo**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
39	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu **225/70 R16** 107 H radial.	Unidade	10	ROADKING ARGOS	704,90	7.049,00
60	Bico de Pressão para roda sem Câmera de veículos automotores. aprovado pelo INMETRO.	Unidade	50	BREMEN	7,90	395,00
61	Válvula para pneus, **TR-413**, válvula completa (com núcleo).	Unidade	1000	BREMEN	1,85	1.850,00
62	Válvula para pneus, **TR- 414** válvula completa (com núcleo).	Unidade	155	BREMEN	4,90	759,50
63	Válvula para pneus, **TR- 415** válvula completa (com núcleo).	Unidade	1000	BREMEN	4,90	4.900,00
64	Válvula para pneus, **TR- 418** válvula completa (com núcleo).	Unidade	1000	BREMEN	4,90	4.900,00
65	Válvula **TR 572**, aplicação caminhões e veículos pesados, válvula completa (com núcleo).	Unidade	500	BRAMAIS	14,90	7.450,00
66	Válvula reta **TR 618A**, aplicação máquinas pesadas e agrícolas, válvula completa (com núcleo).	Unidade	500	BRAMAIS	24,90	12.450,00

FIRENZE PNEUS LTDA – CNPJ: 44.722.796/0001-61						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ modelo**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
9	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 235/75 R15.	Unidade	16	Goodyear- Kelly edge SUV	510,00	8.160,00
11	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **255/60 R 18 KH 15 108H.**	Unidade	16	Goodyear – Wrangler Workhorse	749,00	11.984,00
15	Pneumático, construção radial, liso, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **900R20 14L.**	Unidade	20	Goodyear – Steelmark AGS	1.720,00	34.400,00
41	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **Pneu 255-70 R16 AT 111T** radial.	Unidade	16	Goodyear – Kelly edge AT2	800,00	12.800,00

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.805.667/0001-50						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ modelo**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
25	Pneumático, construção diagonal, liso, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **7.00 R16 10 lonas.**	Unidade	6	GOODYEAR / G8	683,00	4.098,00
26	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **7.00 R16 10 lonas.**	Unidade	6	GOODYEAR / CT160	698,00	4.188,00
56	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **23-1x30**	Unidade	4	ROTTA / TR218	380,00	1.520,00
57	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **18.4x30**	Unidade	8	ROTTA / TR218	215,00	1.720,00

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 17.234.948/0001-04						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ modelo**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
5	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/65 R14 radial 86T.	Unidade	150	CASUMINA AV567	269,00	40.350,00
12	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **1000R20 16L liso.**	Unidade	30	WESTLAKE CR942	1.240,00	37.200,00
37	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu **225/65 R16 10L** radial.	Unidade	10	APTANY RL106	500,00	5.000,00

MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ modelo**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
14	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **900R20 16L liso.**	Unidade	30	WESTLAKE CR942	1.024,90	30.747,00
78	Pneumático, construção radial, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **1000R20 16L BORRACHUDO.**	Unidade	75	CASUMINA BS667H	1.636,90	122.767,50
79	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **1000R20 16L BORRACHUDO.**	Unidade	38	WESTLAKE CL946	1.289,90	49.016,20

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ: 40.362.307/0001-17						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ modelo**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
16	Pneumático, construção diagonal, borrachudo, contendo nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **17.5x25 12L.**	Unidade	4	DOMINANT DMNT1278	2.400,00	9.600,00
17	Pneumático, construção diagonal, contendo nome do fabricante certificado pelo INMETRO, liso, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **17.5x25 12L**.	Unidade	4	DOMINANT DMNT1278	2.400,00	9.600,00

BORRACHARIA PENHA AUTO-PEÇAS E AUTO-CENTER LTDA – CNPJ: 31.697.658/0001-28						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ modelo**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
22	Pneumático, construção radial, liso, contendo o nome do fabricante, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **7.50 R16 10 lonas.**	Unidade	20	WESTLIKE	820,00	16.400,00
23	Pneumático, construção radial, borrachudo, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões **7,50 R16 10 lonas.**	Unidade	40	WESTLIKE	950,00	38.000,00

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ modelo**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
38	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu **245/60 R18 radial.**	Unidade	10	ROADKING 105H ARGOS H/T TTD	669,90	6.699,00

O item 74 foi revogado porque as características do pneu precisarão ser revistas.

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, e após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÃO RECURSAL**, os quais foram devidamente apreciados e julgados, sendo o resultado final conforme informado acima, para o procedimento em questão.

Campo Magro, 20 de maio de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A4A9792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL Nº 06/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PONTOS DE CULTURA SELECIONADOS

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a **HOMOLOGAÇÂO** da fase de habilitação dos Pontos de Cultura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Homologação da fase de habilitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento nº 01/2024 – PNAB, será conforme a seguir:

CATEGORIA: PONTOS E PONTÕES DE CULTURA (CULTURA VIVA)				
OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
01	01	Simone Neves da Silva	CRQ DO DESPRAIADO: Premiação como ponto de cultura.	DEFERIDO
02	02	Celço Mario dos Santos	CRQ DA VILA TOMÉ: Premiação como ponto de cultura.	**INDEFERIDO**
03	03	Alisson Horbatei Roseira	CTG ESTEIO DA TRADIÇÃO: Premiação como ponto de cultura.	DEFERIDO

Eventuais recursos poderão ser protocolados junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no centro cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabricio, 1944, ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, até as 17h do dia 22 de maio de 2025.

CRONOGRAMA PRÉVIO
Altera o Cronograma prévio constante no item 13.12 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, passando a vigorar conforme a seguir:

Nº	**ITEM**	**DATA**
01	INSCRIÇÕES	02/12/2024 a 13/12/2024
02	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/12/2024
03	RECURSO DAS INSCRIÇÕES	17, 18, 19/12/2024
04	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/12/2024
05	SELEÇÃO DOS PROJETOS	06/01/2025 à 10/01/2025
06	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	20/01/2025
07	RECURSO	20, 21 e 22/01/2025
08	HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	09/04/2025
09	HABILITAÇÃO	10, 11 e 14/04/2025
10	DIVULGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	20/05/2025
11	RECURSO	20 a 22/05/2025
12	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/05/2025
13	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO (TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL)	26 a 30/05/2025

Candói, 20 de maio de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:07BB338D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 037/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **ratificação** do procedimento licitatório, modalidade Credenciamento nº 001/2025, objetivando possível **Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clinico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim ***ratificado*** o **Credenciamento nº 001/2025** conforme propostas apresentadas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais.

Onde se lê

FORNECEDOR: GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 079.875.809-02

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	FARMACEUTICO	HR	960	25,90	56.613,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.864,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Leia se

FORNECEDOR: GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 079.875.809-02

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	FARMACEUTICO	HR	960	25,90	24.864,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.864,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Carlópolis, 20 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4D6375E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANUAL

PODER LEGISLATIVO			Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2024 - ABRIL/2025			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS - Até Periodo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.448.934,10	0,00	2.448.934,10
Pessoal Ativo	2.339.855,54	0,00	2.339.855,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.968.460,09	0,00	1.968.460,09
Obrigações Patronais	371.395,45	0,00	371.395,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	109.078,56	0,00	109.078,56
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.448.934,10**	**0,00**	**2.448.934,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**81.441.612,12**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**429.248,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**81.012.364,12**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.448.934,10**	**3.02%**

LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.860.741,85**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.617.704,76**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.374.667,67**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 19/05/2025, às 10:11:45.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F36F3CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: "Regulamenta a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Cavalim da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a utilização dos veículos oficias da Câmara Municipal de Contenda pelas disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins e efeitos desta Resolução, são considerados veículos oficiais do Poder Legislativo os automotores de propriedade ou posse da Câmara Municipal de Contenda.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Contenda, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:

I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar;
II - Servidores efetivos e comissionados em serviço;
III - Autoridade em visita oficial à Câmara Municipal de Contenda;
IV - Documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativa da Câmara Municipal de Contenda;

Capítulo II
DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4º Os veículos oficiais serão identificados e são de uso exclusivo para representatividade institucional, tendo sempre observadas as conveniências de ordem pública e obedecidos os critérios e limites estabelecidos por esta Resolução**.**
§ 1º Os veículos oficias serão conduzidos preferencialmente por servidor ocupante de cargo em provimento efetivo ou temporário de motorista e, na falta deste, por qualquer servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, ou ainda por vereador no exercício de sua atividade parlamentar, devidamente habilitados de acordo com as leis de trânsito.

§ 2º O veículo será utilizado em dias úteis, das 08:00h às 17:00h.

§ 3º Excepcionalmente, o veículo poderá ser utilizado fora dos dias e horários previstos no § 2º deste artigo, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Capítulo III
DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 5º O controle da circulação de veículo oficial será efetuado por meio do registro no Diário de Bordo e deverá constar:

Nome do Usuário/Motorista;
Informações do veículo (modelo e placa);
Data e horário de saída;
Data e horário de retorno;
Destino;
Finalidade;
Identificação de todos as pessoas transportadas;
Quilometragem do veículo de saída e de chegada;
Possíveis ocorrências dos veículos.

Art. 6º A autorização para o uso de veículo compete exclusivamente ao Presidente da Câmara e este deverá designar um servidor encarregado pela supervisão da frota.

§ 1º O servidor encarregado pela supervisão da frota deverá manter organizado o registro de documentação de utilização do veículo, Diário de Bordo, Requerimento de Uso de Veículo Oficial e demais documentações pertinentes ao controle da frota.

§ 2º A solicitação de utilização do veículo será por meio de Requerimento de Uso de Veículo Oficial e deverá conter:

Nome do Solicitante;
Data e hora de saída e retorno previsto;
Destino;
Evento a que se destina;
Passageiros, se houver;
Justificativa detalhada da utilização do veículo.

§ 3º A solicitação de uso do veículo fora do Município deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada à disponibilidade de veículos.

§ 4º A solicitação de uso do veículo dentro do Município deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência ou ainda, se o veículo se encontrar sem utilização no momento.

Art. 7º A autorização de uso ficará condicionada à disponibilidade de veículo na data e horário solicitado de acordo com agenda e controle estabelecido pelo servidor responsável pela supervisão da frota e deverá ser autorizada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º O solicitante somente poderá retirar veículo após realizada a devida autorização pelo Presidente da Câmara e a vistoria do veículo pelo servidor responsável pela supervisão da frota.

§ 2º Ao retornar da viagem o veículo deverá ser devolvido aos cuidados do servidor responsável pela supervisão da frota que realizará nova vistoria no veículo.

§ 3º Se constatado danos no veículo, ausência de peças ou equipamentos, consumo de combustível exorbitante o servidor responsável pela supervisão da frota deverá elaborar relatório e informar a Presidência para abertura de processo para ressarcimento ou reparo dos danos e aplicação de penalidade cabível se for o caso.

Art. 8º É vedado o uso de veículo oficial:

I - Sem estar com à documentação e os equipamentos em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
II - Sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
III - Sem que o seu condutor esteja habilitado de forma definitiva de acordo com as leis de trânsito;
IV - Para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;
V - Em caráter de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título à pessoa física ou jurídica de direito privado;
VI - Para fins particulares.

Parágrafo único. O servidor ou vereador que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 9º Os veículos oficias serão guardados na garagem do prédio da Câmara Municipal de Contenda.

Parágrafo único. É proibido a pernoite de veículos oficiais em residência do servidor ou vereador.

Capítulo IV
DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 10. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

I - Portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
II - Respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança; III - Atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
IV - Redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;
V - Não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos; VI - Não utilizar o veículo oficial para transporte de pessoas estranhas ao quadro da Câmara Municipal ou ao serviço em execução;
VII - Não ceder à direção do veículo oficial a terceiros, quer sejam habilitados ou não;
VIII - Zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade;
IX - Inspecionar o veículo antes de utilizá-lo, em especial a calibragem dos pneus; nível de óleo do motor; nível do fluido do radiador; condição dos pneus, dos freios e da bateria; funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa, e comunicar ao servidor responsável pela supervisão da frota sobre qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
X - Observar os limites de velocidade permitidos pela legislação;
XI - Não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
XII - Ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
XIII - Não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;

XIV - Não utilizar o veículo oficial, em qualquer atividade estranha ao serviço público;
XV - Levar ao conhecimento do servidor responsável pela supervisão da frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
XVI - Não utilizar o veículo oficial, sem a prévia autorização do Presidente;
XVII - Não utilizar o veículo oficial, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos relacionados nos arts. 2º e 6º desta Resolução;
XVIII - Não utilizar o veículo oficial no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal, excetuados os objetos de uso pessoal dos vereadores e servidores;
XIX - Observar o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Resolução constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Capítulo V
DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES
Das Infrações à Legislação de Trânsito

Art. 11. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial e seus usuários.

Art. 12. O condutor de veículo oficial é responsável:

I - Pelas infrações, multas, avarias ocasionadas no veículo oficial e a terceiros, decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;
II - Por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo, desde que devidamente comprovado dolo ou culpa através de instauração de Procedimento Administrativo.

Art. 13. Todas as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito deverão ser encaminhadas ao servidor responsável pela supervisão da frota, que dará ciência ao condutor para que ele preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo responsável pela infração, independente de dolo ou culpa.

Art. 14. Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 15. Fica o Poder Legislativo autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores e/ou vereadores no uso de veículos oficiais, podendo adotar as medidas de responsabilização necessárias.

Parágrafo único. O valor correspondente a multa de trânsito paga pela Câmara deverá ser restituído aos cofres públicos, por meio de processo administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, devendo, com a ciência do servidor e/ou vereador, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais, até o limite de (03) três parcelas.

Art. 16. As situações excepcionais, não previstas na presente Resolução, serão decididas pelo Presidente da Câmara.

Art. 17. Os formulários a serem utilizados para os fins desta Resolução, encontram-se na forma de Anexo.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

ANEXO I

DIÁRIO DE BORDO DE VEÍCULO OFICIAL

MÊS/ANO: _____
VEÍCULO: _____ PLACA: _____

DATA/HORA SAÍDA	KM INICIAL	DESTINO	FINALIDADE	PASSAGEIROS	USUÁRIO / MOTORISTA	DATA/HORA RETORNO	KM FINAL	OCORRÊNCIAS	ASSINATURA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

REQUISIÇÃO Nº ____/_____

SOLICITANTE:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____
DESTINO:_____
EVENTO:_____
PASSAGEIROS:_____
JUSTIFICATIVA: _____
_____
DATA SAÍDA ____/____/_____ HORÁRIO PREVISTO _____:_____
DATA RETORNO ____/____/_____ HORÁRIO PREVISTO _____:_____

Contenda, ___ de _____de _____

_____

Assinatura do Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Autorizo o uso de veículo oficial, nos termos da Resolução Nº xxx/2025 ao solicitante acima descrito.

Contenda, ___ de _____de _____

_____
Assinatura do Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E08DADE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168/2025

DECRETO 168/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.878,51 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.878,51 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1405	3.00.839	1.184,50
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1406	1.00.839	32,64
08.245.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1404	3.00.816	821,66
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1403	1.00.816	22,64
08.245.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1401	3.00.805	521,36
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1402	1.00.805	14,97
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1400	3.00.815	332,03
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1399	1.00.815	9,14
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1396	1.00.818	0,18
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.091.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Básica**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1397	1.00.1022	24,44
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1398	3.00.1022	914,95
TOTAL				**3.878,51**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 3.774,50 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.1022	Covid-19 Transferencias FNAS	914,95
3.00.805	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	521,36
3.00.815	Transferências de Outros Programas	332,03
3.00.816	Transferências de Outros Programas	821,66
3.00.839	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - DELIBERAÇÃO 043/2021 CEDCA/PR	1.184,50
TOTAL		**3.774,50**

II – O valor de R$ 104,01 (cento e quatro reais e um centavo) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.839	32,64
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.818	0,18
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.816	22,64
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.815	9,14
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.805	14,97
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.1022	24,44
TOTAL			**104,01**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:F6371113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 003 DE 20/05/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº 003/2025, de 20 de maio de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 002/2025 de 07 de abril de 2025 – Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado das provas de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025.
I – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:
Professor Municipal:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Irlane Rodrigues	1960/25	22,0	1
*Vanessa Maria Paliosa Stangarlin	1908/25	22,0	2
*Maria José dos Santos Sartor	1899/25	20,0	3
*Regiane Pezzi	1947/25	20,0	4
*Daiane da Luz Dalpizzol	1924/25	20,0	5
*Daniela Hort Ignacio de Lima Granville	1901/25	20,0	6
*Thaine Cenci	1889/25	20,0	7
*Danieli Patricia Schneiger	1931/25	18,0	8
*Claudete do Amaral	1635/25	18,0	9
*Rudiellen Marsaro	1898/25	18,0	10
*Sirlei Bernadete Weber Bonamigo	1973/25	17,5	11
*Tania Patricia dos Santos Santana	1963/25	17,5	12
Carla Luciane da Fonseca Portella	1935/25	17,0	13
Debora Scremin Mendes	1957/25	16,5	14
*Margarete Fatima Spigosso	1670/25	16,0	15
*Silvia Gawenda Marcolina	1909/25	16,0	16
*Cristiano Scusiato	1722/25	16,0	17
*Dayana Rita de Souza Bueno	1970/25	16,0	18
*Angela Hort de Lima Salvador	1653/25	16,0	19
*Loreni Maculan de Paula	1802/25	15,5	20
*Raquel Maria Fernandes	1669/25	15,5	21
*Angela Villwok Luna da Silva	1944/25	15,0	22
*Leila Fatima Baifus Moreira	1634/25	15,0	23
*Suellen Cristina Santos da Rosa	1974/25	15,0	24
*Taiane Alves Soares	1794/25	15,0	25
Aline Correa Presser	1897/25	14,5	26
*Queli Dalmolin	1968/25	14,0	27
*Maria Juliana Miranda Corá	1946/25	14,0	28
*Dariane Bortolini	1937/25	14,0	29
*Gabriely Paes	1841/25	14,0	30
*Elizabet Rosa dos Santos	1917/25	13,5	31
*Adriele Aparecida Duarte	1834/25	13,5	32
*Ana Claudia Chimanski	1656/25	13,0	33
*Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	1925/25	13,0	34
Rosenilde Ramos	1945/25	12,5	35
*Rosicleri Moraes	1759/25	12,0	36
*Tamires Cristina da Silva	1943/25	12,0	37
*Ilena da Aparecida Oliveira	1758/25	12,0	38
Taynara Andreis	1671/25	11,0	39
Ivone Santos Haeflinger	1915/25	10,5	40
*Lorete Garbim Vanzin	1871/25	10,0	41
*Viviane Siqueira	1667/25	10,0	42
*Thais de Lara Santos	1978/25	10,0	43
*Creir dos Santos	1757/25	9,5	44
*Ana Carolina Santos Polese	1839/25	9,5	45
*Marli dos Santos Pacheco	1878/25	9,0	46
*Estefani Magalhães Berger	1938/25	9,0	47
*Giovana Penasol dos Santos	1641/25	9,0	48
*Elen Sagaz dos Santos	1955/25	9,0	49
*Luzia Marcia dos Santos	1838/25	8,5	50
*Jose Carlos Janeczko	1555/25	8,5	51
*Tania Mara de Souza	1948/25	8,5	52
*Mariza Gork	1668/25	8,0	53
*Marivone Vieira dos Santos	1855/25	8,0	54
*Alessandra Smanioto Pilonetto	1969/25	8,0	55
*Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa	1649/25	7,0	56
*Suellen Scramocin	1557/25	7,0	57
Cristina Soares dos Santos	1801/25	6,5	58
*Karen Conceição Alves Sozo	1848/25	6,0	59
*Monica Regina Zancan	1636/25	6,0	60
*Debora Camila Paim Brustolin	1633/25	6,0	61
*Criscieli Dalsente	1591/25	6,0	62
*Rhayane Kiara da Cruz	1902/25	6,0	63

*Lidiane Zini	1833/25	6,0	64
*Jessica Zardinello	1797/25	6,0	65
*Cristina Aparecida da Silva	1874/25	6,0	66
*Alehandra Valquiria de Albuquerque	1726/25	6,0	67
Adriana Monteiro Ratin	1876/25	5,5	68
*Ronaldo de Paula Baiffus	1923/25	5,0	69
*Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	1693/25	5,0	70
*Cleonice Alves de Quadros	1971/25	4,5	71
*Juliana Aparecida Schwan de Mello	1654/25	4,5	72
*Kate de Souza Alves	1798/25	4,0	73
*Juliana Paula Southier de Souza	1842/25	4,0	74
*Laila Marinho Assis	1609/25	3,0	75
*Ediele de Oliveira Genuino	1744/25	3,0	76
Neila Lemos Duarte	1958/25	2,0	77
*Adriana dos Reis	1962/25	1,5	78
*Fabiane da Silva dos Santos	1562/25	1,5	79
*Alceu Mauricio Mendes	1956/25	-	80
*Edivane de Souza	1718/25	-	81
*Angela Gracieli de Lima	1922/25	-	82
*Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	1976/25	-	83
*Jessica Adriely Pelenz	1854/25	-	84
*Camila de Fatima Ferreira	1875/25	-	85
*Adriane Aparecida Penadei Delalibera	1964/25	-	86

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

Agente Oficial de Transportes - Motorista:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Evandro Antonio Gosch de Souza	1849/25	15,0	1
*Marcelo Noth da Rosa	1856/25	15,0	2
*Jucineia Aparecida dos Santos Rodrigues	1822/25	15,0	3
*João Vitor Lunelli	1703/25	15,0	4
Neuro Salvi	1979/25	4,5	5
Denilson de Lara Figueiro	1765/25	2,0	6
Geferson Melo	1779/25	1,5	7
*Carlos Augustinho Anciliero	1764/25	-	8
*Marcio Junior Calza	1638/25	-	9
*Mauro de Lima	1967/25	-	10

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

Operador de Máquina Rodoviária:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Dirnei Ronaldo Dalpizzol	1552/25	16,0	1
Marcio Dalsasso	1719/25	4,0	2
Anderson Fernando Gubert	1551/25	5,5	3
Claudemir Borges	1696/25	1,5	4
Felipe Tomalack Pinheiro	1756/25	-	5

II – O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, **deverá fazê-lo até as 17:00 horas do dia 23/05/2025**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Coronel Vivida - PR, 20 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

GRASIELI CERBATTO
Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:2B6F862B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2025 10:18									

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D750687F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.530.000,00	22.150.347,78	4.332.306,83	19,56	10.121.941,60	45,70	12.028.406,18
RECEITAS CORRENTES	18.530.000,00	18.531.351,00	4.263.349,84	23,01	9.758.458,79	52,66	8.772.892,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	632.800,00	632.800,00	111.019,31	17,54	685.321,11	108,30	(52.521,11)
IMPOSTOS	623.000,00	623.000,00	108.936,03	17,49	681.459,01	109,38	(58.459,01)
TAXAS	9.800,00	9.800,00	2.083,28	21,26	3.862,10	39,41	5.937,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
RECEITA PATRIMONIAL	72.387,64	73.738,64	151.278,31	205,15	288.285,84	390,96	(214.547,20)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	72.387,64	73.738,64	151.278,31	205,15	288.285,84	390,96	(214.547,20)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.822.862,36	17.822.862,36	3.987.748,97	22,37	8.757.299,23	49,14	9.065.563,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	12.353.662,36	12.353.662,36	2.634.598,73	21,33	5.974.300,06	48,36	6.379.362,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.997.500,00	2.997.500,00	821.357,60	27,40	1.621.988,19	54,11	1.375.511,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	86.800,00	86.800,00	20.724,04	23,88	59.224,04	68,23	27.575,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.384.900,00	2.384.900,00	511.068,60	21,43	1.101.786,94	46,20	1.283.113,06
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.303,25	0,00	27.552,61	0,00	(27.552,61)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	13.303,25	0,00	27.552,61	0,00	(27.552,61)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.618.996,78	68.956,99	1,91	363.482,81	10,04	3.255.513,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.618.996,78	68.956,99	1,91	363.482,81	10,04	3.255.513,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	3.618.996,78	68.956,99	1,91	363.482,81	10,04	3.255.513,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.530.000,00	22.150.347,78	4.332.306,83	19,56	10.121.941,60	45,70	12.028.406,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.530.000,00	22.150.347,78	4.332.306,83	19,56	10.121.941,60	45,70	12.028.406,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059.334,94	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	18.530.000,00	22.150.347,78	4.332.306,83	19,56	10.121.941,60	45,70	12.028.406,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.505.459,02	0,00	0,00	5.505.459,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.505.459,02	0,00	0,00	5.505.459,02	100,00	0,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E01D3768

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C512390C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.580.000,00	28.705.806,80	6.529.358,33	12.778.016,11	100,00	15.927.790,69	7.688.891,55	12.181.276,54	100,00	16.524.530,26
LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	97.950,28	265.087,66	2,07	1.834.912,34	97.950,28	265.087,66	2,18	1.834.912,34
AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	97.950,28	265.087,66	2,07	1.834.912,34	97.950,28	265.087,66	2,18	1.834.912,34
ADMINISTRAÇÃO	2.666.000,00	2.620.761,86	409.785,72	972.146,54	7,61	1.648.615,32	441.091,92	899.054,64	7,38	1.721.707,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.153.000,00	2.107.761,86	339.757,08	827.595,60	6,48	1.280.166,26	371.063,28	754.503,70	6,19	1.353.258,16
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	513.000,00	513.000,00	70.028,64	144.550,94	1,13	368.449,06	70.028,64	144.550,94	1,19	368.449,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.689.000,00	1.764.347,73	273.491,88	463.556,22	3,63	1.300.791,51	246.412,56	434.623,97	3,57	1.329.723,76
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00	160.000,00	6.382,94	11.199,29	0,09	148.800,71	6.382,94	11.199,29	0,09	148.800,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.529.000,00	1.604.347,73	267.108,94	452.356,93	3,54	1.151.990,80	240.029,62	423.424,68	3,48	1.180.923,05
SAÚDE	3.748.000,00	4.256.726,42	1.075.760,66	2.020.530,50	15,81	2.236.195,92	961.604,10	1.814.416,63	14,90	2.442.309,79
ATENÇÃO BÁSICA	3.748.000,00	4.256.726,42	1.075.760,66	2.020.530,50	15,81	2.236.195,92	961.604,10	1.814.416,63	14,90	2.442.309,79
EDUCAÇÃO	4.475.000,00	4.586.992,53	947.490,27	1.871.281,00	14,64	2.715.711,53	985.611,03	1.844.695,84	15,14	2.742.296,69
ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00	4.511.992,53	929.985,89	1.836.374,27	14,37	2.675.618,26	965.872,22	1.809.789,11	14,86	2.702.203,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	75.000,00	75.000,00	17.504,38	34.906,73	0,27	40.093,27	19.738,81	34.906,73	0,29	40.093,27
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	1.352.000,00	8.180.381,69	2.555.345,55	4.677.827,88	36,61	3.502.553,81	3.799.764,66	4.496.809,79	36,92	3.683.571,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.352.000,00	8.180.381,69	2.555.345,55	4.677.827,88	36,61	3.502.553,81	3.799.764,66	4.496.809,79	36,92	3.683.571,90
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.230.000,00	1.476.596,57	499.915,95	1.048.938,78	8,21	427.657,79	491.388,53	994.302,03	8,16	482.294,54
EXTENSÃO RURAL	1.230.000,00	1.476.596,57	499.915,95	1.048.938,78	8,21	427.657,79	491.388,53	994.302,03	8,16	482.294,54
TRANSPORTE	1.508.000,00	1.508.000,00	328.642,48	776.836,70	6,08	731.163,30	324.092,93	750.529,15	6,16	757.470,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.508.000,00	1.508.000,00	328.642,48	776.836,70	6,08	731.163,30	324.092,93	750.529,15	6,16	757.470,85
DESPORTO E LAZER	70.000,00	70.000,00	14.992,19	23.985,69	0,19	46.014,31	14.992,19	23.985,69	0,20	46.014,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	70.000,00	70.000,00	14.992,19	23.985,69	0,19	46.014,31	14.992,19	23.985,69	0,20	46.014,31
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	1.700.000,00	325.983,35	657.825,14	5,15	1.042.174,86	325.983,35	657.771,14	5,40	1.042.228,86
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	1.700.000,00	325.983,35	657.825,14	5,15	1.042.174,86	325.983,35	657.771,14	5,40	1.042.228,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	19.580.000,00	28.705.806,80	6.529.358,33	12.778.016,11	100,00	15.927.790,69	7.688.891,55	12.181.276,54	100,00	16.524.530,26

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:AFE5B937

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	27,76	(27,76)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	27,76	(27,76)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	27,76	(27,76)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	27,76	(27,76)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	79.504,99	27,76	79.532,75

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:7A3C2267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	623.000,00	681.459,01
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	8.000,00	7.986,94
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.000,00	495.614,87
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	240.000,00	65.987,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	225.000,00	111.869,50
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.000.000,00	8.360.048,01
2.1 - Cota-parte FPM	13.525.000,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.280.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.245.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.000.000,00	1.563.251,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	21.575,94
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	12.227,88
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	279.278,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.623.000,00	9.041.507,02
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.151.000,00	1.672.009,60
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.254.750,00	588.367,15
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.390.000,00	1.135.813,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.390.000,00	1.109.381,55
6.1.1 - Principal	2.384.900,00	1.101.786,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.100,00	7.594,61
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	26.431,56
6.4.1 - Principal	0,00	26.431,56
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(766.100,00)	(570.222,66)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		63.192,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		63.192,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.199.005,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.390.000,00	1.034.877,51	1.034.877,51	1.004.669,87	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.750.000,00	1.021.957,81	1.021.957,81	992.125,43	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.750.000,00	1.021.957,81	1.021.957,81	992.125,43	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	640.000,00	12.919,70	12.919,70	12.544,44	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	640.000,00	12.919,70	12.919,70	12.544,44	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.034.877,51	1.034.877,51	1.004.669,87	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.034.877,51	1.034.877,51	1.004.669,87	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.021.957,81	1.021.957,81	992.125,43	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	776.567,08	1.021.957,81	1.021.957,81	92,12
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	113.581,31	100.935,60	100.935,60	0,00	8,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	270.711,92	1.645.810,13	0,00	0,00	1.645.810,	1.645.810,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	268.068,76	1.645.810,13	0,00	0,00	1.645.810,	0,00

Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.643,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.741.659,50	473.983,19	463.989,42	462.160,92	9.993,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	1.666.659,50	473.983,19	463.989,42	462.160,92	9.993,77
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.056.659,50	1.508.860,70	1.498.866,93	1.466.830,79	9.993,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.056.659,50	1.508.860,70	1.498.866,93	1.466.830,79	9.993,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	463.989,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.672.009,60
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.135.999,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.260.376,76	2.135.999,02	23,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.712,67	2.499,00	28.162,87	0,00	1.549,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.016,71	2.499,00	15.466,91	0,00	1.549,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.695,96	0,00	12.695,96	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	331.000,00	191.052,45
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	220.000,00	130.007,91
31.1.1 - Salário-Educação	120.000,00	74.867,59
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	40.000,00	23.024,82
31.1.4 - PNATE	60.000,00	30.660,46
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.455,04
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,03
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.000,00	61.044,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	434.333,03	356.070,58	339.479,19	308.587,55	16.591,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	34.906,73	34.906,73	34.906,73	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	434.333,03	321.163,85	304.572,46	273.680,82	16.591,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.544.992,53	1.858.581,56	1.831.996,40	1.769.068,62	26.585,16
33.1 - Despesas Correntes	4.515.459,63	1.840.190,56	1.821.330,40	1.758.402,62	18.860,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	2.681.000,00	1.034.877,51	1.034.877,51	1.004.669,87	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.834.459,63	805.313,05	786.452,89	753.732,75	18.860,16

33.2 - Despesas de Capital	29.532,90	18.391,00	10.666,00	10.666,00	7.725,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	29.532,90	18.391,00	10.666,00	10.666,00	7.725,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	77.107,78	35.303,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.135.813,11	74.867,59
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.017.365,83	51.587,12
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	195.555,06	58.583,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	195.555,06	58.583,55
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2025 11:35		

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:001100ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.866.587,41	4.510.580,33	3.356.007,08
Investimentos	7.016.587,41	4.193.354,29	2.823.233,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	850.000,00	317.226,04	532.773,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.866.587,41	4.510.580,33	3.356.007,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.866.587,41	4.510.580,33	3.356.007,08

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:6DF5DA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	18.530.000,00
Previsão Atualizada da Receita	22.150.347,78
Receitas Realizadas	10.121.941,60
Déficit Orçamentário	2.059.334,94
Saldos de Exercícios Anteriores	5.505.459,02
Dotação Inicial	19.580.000,00
Créditos Adicionais	9.125.806,80
Dotação Atualizada	28.705.806,80
Despesas Empenhadas	12.778.016,11
Despesas Liquidadas	12.181.276,54
Despesas Pagas	8.557.675,50
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.778.016,11
Despesas Liquidadas	12.181.276,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.896.985,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.246.985,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	28.870.647,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		1.707.666,70	0,00 %
Resultado Primário	0,00		1.759.098,42	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.420,96	0,00	84.264,96	25.156,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.726,96	0,00	90.388,02	19.338,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	219.147,92	0,00	174.652,98	44.494,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.135.999,02	25% / 18%		23,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.021.957,81	70%		92,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	4.510.580,33	3.356.007,08		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.372.884,12	15%		15,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:CF62A0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°	41/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LAGUNA ESPORTE LTDA			
Valor:	1.170,94			
Vigência:	Início:	15/05/2025	Término:	15/05/2026
Licitação:	13/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preço para aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas com objetivo é atender às demandas e necessidades do Departamento de Esportes de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2025				

Contrato N°	42/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI			
Valor:	1.729,29			
Vigência:	Início:	15/05/2025	Término:	15/05/2026
Licitação:	13/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preço para aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas com objetivo é atender às demandas e necessidades do Departamento de Esportes de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2025				

Contrato N°	43/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS			
Valor:	66.546,46			
Vigência:	Início:	15/05/2025	Término:	15/05/2026
Licitação:	13/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preço para aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas com objetivo é atender às demandas e necessidades do Departamento de Esportes de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2025				

Contrato N°	44/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO			
Valor:	3.375,00			
Vigência:	Início:	15/05/2025	Término:	15/05/2026
Licitação:	13/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preço para aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas com objetivo é atender às demandas e necessidades do Departamento de Esportes de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:D1A58653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº04/2025

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 004/2025
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/05/2025, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do **curso de VEREANÇA EM AÇÃO-(Atribuições, Técnicas, Deveres e Estratégias de Atuação**), no período de 28, 29 e 30 de Maio de 2025.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em Treinamento e Capacitação e Aperfeiçoamento dos Agentes Políticos e Servidores Público, através do **curso de VEREANÇA EM AÇÃO- (ATRIBUIÇÕES, TÉCNICAS, DEVERES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO)**, no período de 28, 29 e 30 de Maio de 2025). Valor
Será de R$ 1.890,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais) pelo prazo de 30 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 20/05/2025 ás 15:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 20 de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada UNICURSOS Treinamento e Capacitação e Aperfeiçoamento dos Agentes Políticos e Servidores Público, através do curso: **VEREANÇA EM AÇÃO- (**Atribuições, Técnicas**, Deveres e Estratégias de Atuação) no período de 28, 29 e 30 de Maio de 2025.**
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**VEREANÇA EM AÇÃO**- (Atribuições, Técnicas, Deveres e Estratégias e Atuação), no período de 28, 29 e 30 de Maio de 2025.	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Servidores;
Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.
b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação
Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na na Instituição da contratada
A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinada sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19/05/ 2025

Aprovado em: 19/05/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES PÚBLICO, através do curso**: VEREANÇA EM AÇÃO, (**Atribuições Técnicas, Deveres e Estratégias de Atuação) **no período de 28, 29 e 30 de Maio de 2025.**
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**VEREANÇA EM AÇÃO**- (Atribuições, Técnicas, Deveres e Estratégias e Atuação), no período de 28, 29 e 30 de Maio de 2025.	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), de Maio de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 004/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:459FB199

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 7/2025-PMFJ.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO."

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	24140	REFEIÇAO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF SERVISSE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE. ACOMPANHADO DE 01 (UM) REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO.	UN	32,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	24141	CAFÉ DA MANHÃ FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: CAFÉ PRETO OU PINGADO: COM LEITE MÍNIMO COPO AMERICANO OU XÍCARA EQUIVALENTE A MESMA MEDIDA DO COPO, ACOMPANHADO DE UM SALGADO (PASTEL, COXINHA, QUIBE, RISSOLES, ASSADOS ENTRE OUTROS). OBS. OS SALGADOS DEVERÃO SER FRESCOS.	UN	14,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 73/2025.
Detentor da Ata: BATEL OBRAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.114.885/0001-48, sediada à CORONEL LUSTOSA, 0 COMERCIAL - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MOISÉS RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob nº 058.711.089-97, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.912.685-0.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 74/2025.
Detentor da Ata: JURANDIR ORTEGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.780.815/0001-18, sediada à RUA XAVIER DA SILVA , 297 SALA 3 - CEP: 85012210 - BAIRRO: TRIANO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JURANDIR ORTEGA, inscrito (a) no CPF sob nº 032.482.069-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8204108-7.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 75/2025.
Detentor da Ata: G. MANFE RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.940.580/0001-20, sediada à AV PALMAS, 151 - CEP: 85031330 - BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GRACIELE MANFE, inscrito (a) no CPF sob nº 054.594.449-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.792.074-5.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C2135375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

Pelo presente Termo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **P R FERREIRA SILVA**

PSICOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.003.628/0001- 03, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes nº 1564, bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 046/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é o **aditivo quantitativo** ao item nº 03, do Contrato nº 046/2024, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Conforme a Secretaria de Saúde a necessidade se dá pela ampliação em mais 02 (dois) meses do atendimento da profissional, dentro do programa estabelecido pela Portaria GM/MS nº 635/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E VALOR
3.1. O presente Termo Aditivo corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do item nº 03, do Contrato nº 046/2024, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	% do Aditivo	Qtde Aditivada	Valor Unit. (R$)	Valor do Aditivo (R$)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (PSICÓLOGO) - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional especializado, sendo 01 (um) Psicólogo, devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	Serv.	08	25	02	1.971,50	3.943,00

3.2. Assim o valor deste termo aditivo é de **R$ 3.943,00 (três mil, novecentos e quarenta e três reais).**
3.3. O valor total do item nº 03, do Contrato nº 046/2024 passa a ser de **R$ 19.715,00 (dezenove mil, setecentos e quinze reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação	Funcional	Fonte	Recurso
269	10.301.0010.2.122	00494	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente termo no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA
P R Ferreira Silva Psicologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F6EDA713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Presidente da Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025, com o objetivo de contratar Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal, sra. RENATA ZAMPRONI DIAS, instituída pela Portaria nº 387/2025, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º–Apresentar, a seguir, a relação preliminar dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º - Os nomes estão classificados em **ordem alfabética** e separados por situação de inscrição: **Deferidos** e **Desclassificados**, com as respectivas justificativas para a desclassificação.

Art. 3º - LISTA DE INSCRITOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

DEFERIDOS:

NOME	DATA NASCIMENTO
JESSICA VANESSA DE PAULA	12/05/1993
RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA PAULO	30/11/1989

SOLANGE FIGUEIREDO TEIXEIRA	21/02/1978

DESCLASSIFICADOS:

NOME	DATA NASCIMENTO	MOTIVAÇÃO
ANA APARECIDA CABRAL	07/09/1979	Não apresentou documentação referente aos subitens “VI”, “VII” e “IX” do item 7.1 do Edital
ANA ELIZABETE RODRIGUES DE LIMA	15/10/1962	Não apresentou documentação referente aos subitens “IV” e “VI” do item 7.1 do Edital
EDINALVA RODRIGUES DO AMARAL BELAFRONTE	28/10/1971	Não apresentou documentação referente aos subitens “III”, “VI”, “VII”, “VIII”, “IX” e “X” do item 7.1 do Edital
EMANUELY MENDES	12/04/2004	Não apresentou documentação referente aos subitens “III”, “IV”, “V”, “VI”, “VII”, “VIII”, “IX” e “X” do item 7.1 do Edital
KEILA CRISTINA MACHADO PEREIRA	03/06/1990	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital

Art. 4º- LISTA DE INSCRITOS DE DENTISTAS:

DEFERIDOS:

NOME	DATA DE NASCIMENTO
AMANDA DE MACEDO MARIN	01/04/2000
AMANDA FRATTA PEREIRA	18/02/1996
ANA CAROLINE CARBONE	28/06/2002
ANDRE CALEBE DE OLIVEIRA AUGUSTO	02/04/1997
BIANCA RODRIGUES DE BRITO	05/06/1993
CARLA MORENO LOPES DA SILVA	29/04/2002
CLAUDIA CHRISTINE ROCHA	19/07/2001
DANIEL KEITI MATSUOKA	22/08/1984
DOUGLAS DOS SANTOS VIEIRA	23/12/1998
FERNANDO VIEIRA LOPES	19/05/1981
GABRIELA DA SILVA CANEZIN	14/05/2003
GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO	08/11/2000
HANIELLI MAGALHAES LEAL DE ALMEIDA	08/11/2000
HAYARA POERA SANTOS	22/07/1997
ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	03/10/2000
ISADORA VIEIRA BORGES RIBEIRO	10/08/1999
JULIA IRMA DA SILVA ESGLO	10/09/2002
LAURA EVANGELISTA FERNANDES	18/08/2000
MARIA LUIZA SANTOS BONANNI	09/03/1964
MICAELLEN LETICIA LIMA OLIVEIRA	10/03/1996
NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA	26/06/1995
NATALIA MARTINS KOZARENKO	30/11/2001
PAULO CESAR AGRA ARAUJO FILHO	05/04/1994
QUEREN FORMAGIO TELES	27/12/1997
VIVIANE DE FATIMA MESTRE GLORIA	19/06/1975

DESCLASSIFICADOS:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVAÇÃO
ADRIANA DE SOUZA	20/02/1977	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital
BEATRIZ ELIZABETH ALVES	19/12/1999	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital
DEBORA FARIAS GONÇALVES	04/06/2000	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital
ELISA KRETZER	04/01/1980	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital
EMANUELY AHUENDRYA DA SILVA DOS SANTOS	23/12/2003	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital
GUSTAVO KATO OBUTI	06/06/1997	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital
KARLA MILENA OLIVEIRA	28/06/1997	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital
LARISSA DE OLIVEIRA MUNHOZ	11/12/1997	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital
LETICIA KASKELIS RIBEIRO	21/12/1999	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital
TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	06/07/2001	Não apresentou documentação referente ao subitem “VI” do item 7.1 do Edital

Art. 5º - Os documentos foram recebidos conforme cronograma, onde os dados constantes na listagem foram extraídos dos formulários preenchidos e entregues **pelos próprios candidatos**, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos as informações prestadas.

Art. 6º - Assegura-se o prazo de **dois dias úteis** para interposição de recursos quanto às inscrições, respeitando o cronograma estabelecido em retificação nº 1 do edital.

Goioerê – Paraná, 20 de maio de 2025.

RENATA ZAMPRONI DIAS
Presidente da Comissão Examinadora

MARCOS MASSAO NAKANO
Membro da Comissão Examinadora

VIVIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B3E96645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Processo 44
Sistema de Registro de Preços

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elaboração de projetos básicos e executivos, laudos, pareceres, levantamento topográfico, sondagens geotécnicas, viga benkelman, além de outros documentos técnicos, necessários ao desenvolvimento de projetos de engenharia no município, cuja empresa vencedora e conforme segue:

OD MORAES ARQUITETURA CNPJ: 49.884.870/0001-60 Rua João Kavetski, n° 365, Sala 01, Candói – Paraná CEP: 85140-000 e-mail: odmoraes@gmail.com (42) 98886-5613.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Hora	Total
1	- Elaborar todos os projetos necessários pelo município, mesmo que par - Elaborar todos os projetos necessários pelo município, mesmo que para isso tenha que empregar mais de um profissional para atendimento da demanda do município durante o período de vigência do contrato. - Fornecer/elaborar todos os documentos solicitados para alimentação dos sistemas dos convênios. Projetos de Engenharia: • Pavimentação: - Projetos de pavimentação asfáltica (CBUQ, TST), blocos intertravados, calçamentos e outros. - Dimensionamento de base, sub-base, revestimento e drenagem. • Acesso Viário: - Projeto de acessos à rodovia, incluindo interseções, retornos, alças de acesso, vias marginais e dispositivos de segurança e outros. - Adequação às normas do DER/PR e legislação vigente. - Elaboração de estudos de tráfego e capacidade viária. •Estruturas -Projetos de estruturas em concreto armado, aço, madeira, alvenaria estrutural e fundações. - Detalhamento de armaduras, formas, ligações e peças metálicas. - Cálculos estruturais completos, incluindo memoriais de cálculo. •Instalações Elétricas: - Projetos de entrada de energia, quadros de distribuição, iluminação, telefonia e lógica, aterramento e SPDA. - Dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção e demais componentes. - Projetos limitados às atribuições de Engenheiro Eletricista, Civil ou Arquiteto. •Instalações Hidrossanitárias: - Projetos de água fria e quente, esgoto sanitário e pluvial. - Dimensionamento de tubulações, reservatórios, bombas e equipamentos. - Projetos limitados às atribuições de Engenheiro Civil ou Arquiteto. •Drenagem: - Projetos de galerias pluviais, sarjetas, bocas de lobo e dissipadores de energia. - Dimensionamento de estruturas de drenagem e bacias de contenção. •Terraplenagem: - Projetos de corte, aterro, plataformas e taludes. - Cálculo de volumes e movimentação de terra •Pontes: - Projetos de pontes em concreto armado, aço ou madeira. - Dimensionamento de superestrutura, mesoestrutura e infraestrutura. Estudos e Levantamentos : •Topografia: Levantamento planialtimétrico cadastral ou planimétrico para projetos •Geotecnia: Sondagens (SPT), ensaios de permeabilidade, CBR e outros para projetos. Documentação Técnica : • Planilhas orçamentárias. • Cadernos de encargos. • Cronogramas físico -financeiros. • Memoriais descritivos. • Memoriais de cálculo. • Laudos técnicos, • Pareceres técnicos. Planos de Segurança : • Plano de Segurança Rodoviário, conforme normas do DER/PR. • Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), memorial simplificado, conforme normas do Corpo de Bombeiros. Assessoria e Gestão : • Assessoria técnica para aprovação de projetos junto aos órgãos públicos. • Gerenciamento de projetos. • Acompanhamento de obras. • Inserção de projetos em sistemas digitais de órgãos públicos (IAT, SECID/PARANACIDADE, DER. PR, etc.). •Visitas técnicas a órgãos públicos para aprovação de projetos. Requisitos da Empresa: Recursos: • Equipamentos de topografia: Estação total, GPS geodésico, nível, trena eletrônica e outros equipamentos de topografia. • Equipamentos de laboratório: Equipamentos para a realização de ensaios de solo e materiais, incluindo, mas não se limitando a ensaios de CBR, viga Benkelman, percolação e SPT. • Softwares de engenharia: Softwares de desenho técnico (CAD), modelagem 3D (BIM), cálculo estrutural e outros softwares específicos da área de engenharia, com licenças válidas. Equipe Técnica : • Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista: Profissional com registro no CREA ou CAU, com experiência comprovada em projetos de engenharia. • Equipe técnica especializada; técnicos e auxiliares com experiência em levantamentos topográficos, ensaios de laboratório e outras atividades relacionadas aos projetos. Experiência: • A empresa deverá comprovar experiência prévia na elaboração de projetos similares aos solicitados, por meio de atestados de capacidade técnica profissional e operacional emitido pelo conselho competente. Metodologia : • A empresa deverá utilizar a tecnologia BIM (Building Information Modeling) quando aplicável. • Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, literatura especifica e legislação vigente. Produtos Entregues : • Projetos básicos e executivos completos, em formato digital (DWG e outros) e impresso (6 vias), com todas as plantas, cortes, detalhes, especificações e memoriais, planilhas, e documentação de responsabilidade técnica paga, etc... • Modelos BIM dos projetos, quando aplicável. • Estudos, levantamentos, laudos, pareceres e demais documentos técnicos em formato digital e impresso. • Planilhas orçamentárias, cadernos de encargos, cronogramas e demais documentos de gestão em formato digital e impresso. • Relatórios mensais sobre o andamento dos serviços. Observações: • Os prazos para elaboração dos projetos e demais serviços serão definidos de acordo com a complexidade de cada projeto e as exigências dos órgãos competentes. • Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser aprovados pela fiscalização da contratante e pelos órgãos competentes (Prefeitura, IAT, DER-PR, etc.). • A empresa contratada deverá manter sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso durante a execução dos serviços. Projeto Paisagístico, • Projeto de canteiro de obras • Projeto de segurança do trabalho, • Projeto de acessibilidade, • Instalações estruturadas: (telefonia, lógica, interfone, alarme e CFTV), • Projeto de instalações de Climatização/Ar condicionado • Projeto de Sistema de energia solar fotovoltaica Projeto de licenciamento Ambiental (inclusive plano de gerenciamento de resíduos da construção civil).	Horas	3577 horas	67,00	239.659,00

Num total geral de R$ 239.659,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais).

Goioxim, 20 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:68FC83A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: ABRIL 2025 – Nº 04

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE ABRIL 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EDER JEAN FAVA	7056	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU VERA CRUZ DO OESTE	01/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SIRLEI CORDEIRO DA SILVA	10758	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	10/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TCHARLES DOS SANTOS MACHADO	13126	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA MARECHAL	10/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ICARO BERTECHINI SOLER LOPES	13079	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	26/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SANDRA BREMER DE OLIVEIRA	13453	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	15/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA	13891	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	22/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
NILTON PIMENTEL GARCIA	14093	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TRES BARRAS	16/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	15465	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	16/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
STEFANIE VIRGINIA PICASKY DA SILVEIRA FREITAS	15910	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	25/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VANESSA OCHOA SCUSSIATTO	16213	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	04/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GABRIELLA ALVES DE DEUS	16225	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	13/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUIZ GUSTAVO PISSINATI ROCHA	16894	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	23/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	16811	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	01/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	16939	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	04/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ANDERSON RODRIGUES	16954	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	17001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	08/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALEXANDRE FERREIRA DA	16888	TARM	SAMU CASCAVEL	11/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO

SILVA JUNIOR					EMPREGADO
TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	16985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA	24/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ANNUSHA ALESSANDRA DE SOUZA	16768	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	30/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROSELI DE SOUZA COSTA	16291	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	10/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	16230	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	13/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	16226	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	14/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	16236	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	15/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
LÉIA MARCELA CARVALHO	16237	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	15/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	16228	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
ROSANI DE LIMA DOS SANTOS	16241	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA	19/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	16654	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU BOA VISTA DA APARECIDA	22/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
JOÃO VITOR LUIZ	16623	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU BOA VISTA DA APARECIDA	22/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
TAULI DE MORAIS ARAUJO	16254	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA	22/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	16250	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	23/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
CARLA PEREIRA DA SILVA	16263	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
LEIDIANE CATIA DA HORA	16256	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	23/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
SUZANA MOURA	16261	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	23/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
ANADIR MARTINS DE SOUZA	16266	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	16595	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TUPASSI	24/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	16267	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
DILCEIA CARMEM GRECCO	16281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	16292	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	29/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	16546	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA	29/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FELIPE ANDRE ZILIO	16296	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	29/04/2025	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANA PATRICIA COURA DE LIMA	16626	ENFERMEIRO	SAMU PALOTINA	22/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
SILVANA REIS LEAL	16442	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	30/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SIMONE FERREIRA ALVES	16675	MÉDICO 24H	SAMU PALOTINA	29/04/2025	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
WILIAM NASCIMENTO ARAUJO	16885	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	07/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PAMELA BALDUSSI	16647	ASSISTENTE SOCIAL	UPA CASCAVEL	21/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	16645	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	22/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
MAIZA PESSOA VASCONCELOS	16658	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
SABRINA DIAS MÉLO	16669	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	26/04/2025	TERMINO DE CONTRATO
LUCINEIA NAVARRO BRASILINI	16667	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	29/04/2025	TERMINO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 119/2025 DE 03/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/04/2025 – EDIÇÃO 3250

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FRANCIELLE OLIK	14202	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL	04/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 118/2025 DE 03/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/04/2025 – EDIÇÃO 3250

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FRANCIELE GOMES BOEIRA	16865	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL	04/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 139/2025 DE 14/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 15/04/2025 – EDIÇÃO 3257

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROBSON ARAUJO DO CARMO	16951	DIRETOR TÉCNICO MÉDICO HM PALOTINA	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	15/04/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 140/2025 DE 14/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 15/04/2025 – EDIÇÃO 3257

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**

LEONARDO INACIO DA SILVA	17049	ASSESSOR II	SAMU CASCAVEL	15/04/2025		RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
PORTARIA Nº 141/2025 DE 15/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 16/04/2025 – EDIÇÃO 3258						
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**		**MOTIVO**
MAICON PAULO STEINBACH ROSA DE ALMEIDA	16676	ASSESSOR I	UPA CASCAVEL	16/04/2025		RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE ABRIL 2025						
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
60º	YASMIN HAMDAN	17028	02/04/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL
13º	MONIQUE EVELYN VENTURIN	17026	06/04/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
23º	DELIS MARQUES GREGOSKI	17023	03/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
05º	MORGANA PEREIRA DE SOUZA	17071	28/04/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
02º	FRANCIELE APARECIDA DE PAULA BUCALÃO	17029	03/04/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA GUAIRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
11º	AGNALDO FERNANDES	17045	11/04/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
11º	CARLOS EDUARDO REUTER	17059	19/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
09º	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	17053	11/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
08º	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	17047	11/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
10º	GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS	17054	11/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
26º	GUSTAVO TSUYOSHI OKADA KAMIJI	17074	28/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
34º	KAMILA VARGAS PLEUTIM	17048	11/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
14º	RAFAELLA TOMOMI OISHI	17056	11/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
25º	VICTORIA CASTELLO BRANCO IWAKAMI DE MATTOS	17075	28/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
24º	VINICIUS MAIA DE OLIVEIRA	17076	28/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
12º	YASMIN BREDOW	17044	11/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
01º	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	17055	11/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU PALOTINA
54º	ADELIA GONÇALVES DA SILVA	17035	08/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL
23º	BRUNA MAGDA MARMENTINI E SILVA	17033	08/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
43º	CASSIA GUIMARAES GONÇALVES	17036	10/04/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
19º	DELIS MARQUES GREGOSKI	17025	02/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
17º	GABRIEL SCHORR	17022	04/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
21º	JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUSA	17034	05/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
03º	JOAO VITOR ROCHA RIBEIRO	17027	01/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
01º	JOÃO VITOR TAFFAREL	17021	01/04/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
35º	ADRIANA LOPES PRADO FONTES DA SILVA	17037	10/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
09º	ALISSON VALENTIM RIBEIRO	17069	26/04/2025	2.097,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
33º	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	17046	10/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
38º	ROSILEI APARECIDA PEREIRA LEAL	17039	10/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
36º	SARA FERREIRA DOS SANTOS	17041	10/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
41º	TATIANE FATIMA DE SOUZA WAZLAWICK	17043	10/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
13º	BRUNA STEFANY DE SOUZA	17042	10/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
11º	ELISANGELA LUIZA MALMANN	ELISANGELA LUIZA MALMANN	10/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
10º	FATIMA HALMENSCHLAGER	17040	10/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
106º	DERONI DOS SANTOS	17073	25/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
01º	TALITA DOS ANJOS MEIRA	17067	24/04/2025	1.674,20	TARM	SAMU CASCAVEL
02º	ROSANI DE LIMA DOS SANTOS	17065	22/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUAIRA
01º	JOÃO VITOR LUIZ	17072	24/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TRES BARRAS DO PARANA
01º	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	17068	25/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TUPASSI
01º	ADAMEX NUNES AFONSO	17066	24/04/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
14º	SUZANA MOURA	17079	29/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
01º	CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO	17063	23/04/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA
02º	GUALTER LOUREIRO DE ALENCAR JUNIOR	17064	23/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
01º	RICHARD LINO IMENO LA ROSA	17081	30/04/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
06º	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	17080	29/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
03º	DEUSEDI DOS SANTOS ROCHA	17078	29/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA

					ENFERMAGEM	
01º	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	17061	19/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
07º	INES FORMAIO DE MORAES	17077	30/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
02º	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	17070	25/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
04º	LÉIA MARCELA CARVALHO	17060	20/04/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA

PORTARIA Nº 114/2025 DE 31/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 01/04/2025 – EDIÇÃO 3247

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
FERNANDO WINTER	17031	01/04/2025	5.120,14	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 127/2025 DE 04/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/04/2025 – EDIÇÃO 3251

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
FRANCIELE GOMES BOEIRA	17052	07/04/2025	5.120,14	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 126/2025 DE 04/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/04/2025 – EDIÇÃO 3251

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
FRANCIELLE OLIK	17051	07/04/2025	3.200,09	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 147/2025 DE 28/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 29/04/2025 – EDIÇÃO 3265

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
FRANCIMAR DOS SANTOS	17094	29/04/2025	10.769,56	DIRETOR FINANCEIRO CONTÁBIL	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 128/2025 DE 04/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/04/2025 – EDIÇÃO 3251

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
LEONARDO INACIO DA SILVA	17049	07/04/2025	4.307,82	ASSESSOR II	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 115/2025 DE 02/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 03/04/2025 – EDIÇÃO 3249

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
LILYANARA DA SILVA DE LIMA	17032	02/04/2025	9.056,91	ASSESSOR IV	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 142/2025 DE 16/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 17/04/2025 – EDIÇÃO 3259

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
MAICON PAULO STEINBACH ROSA DE ALMEIDA	17062	17/04/2025	4.307,82	ASSESSOR II	UPA CASCAVEL

PORTARIA Nº 138/2025 DE 10/04/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11/04/2025 – EDIÇÃO 3255

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
WANDERSON WRUK	17058	11/04/2025	17.477,44	COORDENADOR TÉCNICO MÉDICO UPA TOLEDO	UPA TOLEDO

Cascavel – PR, 20 de maio de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9AB0153E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ARP Nº 117/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **LOTE 02**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR. REALINHADO R$	VALOR. TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
02	Sabonete líquido, aspecto físico cremosa, em galão de 5 litros. Composição tensoativo aniônico, coadjuvantes, espessante, conservantes, fragrância e corante, pronto uso, aroma de erva doce. Apresentar registro ou notificação na ANVISA	ARCHOTE	UND	187	17,82	19,44	302,94	3.635,28

FIRMADO EM: 16 de maio de 2025.
PROTOCOLO: 1.403/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7981B9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, UAPSF MARIA DA GLÓRIA E UAPSF PALMIRA FREITAS AMADEU DE BENTÓPOLIS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA**
CNPJ: **14.280.759/0001-80**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos do Grupo A, B e E.	Serviço	KG	2.460	16,0000	39.360,00

VALOR: **R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **20/05/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 20/05/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4AC871AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	028/2025
b) Licitação Nº :	006/2025
c) Modalidade :	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação :	20/05/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DETETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SUAS DEPENDÊNCIAS

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.478.217/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais).

FORNECEDOR: MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR - CNPJ: 39.478.217/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviço de DEDETIZAÇÃO nas dependências internas e externas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – PR. 475 m² cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	294,0000	294,0000
2	1	Serviço de DESRATIZAÇÃO nas dependências internas e externas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – PR. 475 m² cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	294,0000	294,0000
3	1	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas D'água nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAIC-PR. 1 caixa 500 L	Serviço	SERV	1	99,0000	99,0000
4	1	Serviço de DEDETIZAÇÃO sob responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE. Perfazendo 968 m² totais cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	296,0000	296,0000
5	1	Serviço de DESRATIZAÇÃO sob responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE. Perfazendo 968 m² totais cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	296,0000	296,0000
6	1	Serviço de DEDETIZAÇÃO sob responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE. Perfazendo 365 m² totais cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	199,0000	199,0000
7	1	Serviço de DESRATIZAÇÃO sob responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE.Perfazendo 365 m² totais cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	199,0000	199,0000
8	1	Serviço de DEDETIZAÇÃO sob responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE.Perfazendo 245 m² totais cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	177,0000	177,0000
9	1	Serviço de DESRATIZAÇÃO sob responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE. Perfazendo 245 m² totais cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	178,0000	178,0000
10	1	Serviço de DEDETIZAÇÃO sob responsabilidade da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Perfazendo 763 m² totais cada aplicação, com	Serviço	SERV	1	435,0000	435,0000

		manutenção de 06 (seis) meses.						
11	1	Serviço de DESRATIZAÇÃO sob responsabilidade da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Perfazendo 763 m² totais cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	370,0000	370,0000
12	1	Serviço de DEDETIZAÇÃO sob responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Perfazendo 3.646,30 m² totais cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	494,0000	494,0000
13	1	Serviço de DESRATIZAÇÃO sob responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Perfazendo 3.646,30 m² totais cada aplicação, com manutenção de 06 (seis) meses.	Serviço	SERV	1	1.050,0000	1.050,0000
14	1	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água sob responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Perfazendo: 11 caixas – 500 L.	Serviço	SERV	1	823,0000	823,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 20 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C853E5D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício:2025
Balancete da Despesa
Período de março a abril

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
27.001.04.128.0006.2.018.	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**7.148,00**	**0,00**	**0,00**	**7.148,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			7.148,00			
400 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.978,00			
401 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.192,00			
402 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.978,00			
27.001.08.244.0010.1.245.	**Conclusão do CREAS**		**20.000,00**	**158.133,44**	**158.133,44**	**425.866,56**
			564.000,00	**158.133,44**	**158.133,44**	**0,00**
			0,00	**158.133,44**	**158.133,44**	**0,00**
			584.000,00			
403 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			20.000,00			
600 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	0,00	0,00	0,00	160.000,00
			160.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			160.000,00			
614 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3016	0,00	158.133,44	158.133,44	245.866,56
			404.000,00	158.133,44	158.133,44	0,00
			0,00	158.133,44	158.133,44	0,00
			404.000,00			
27.001.08.244.0010.2.029.	**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**347.145,00**	**52.158,11**	**113.962,84**	**233.182,16**
			2.250,00	**61.905,10**	**113.468,86**	**493,98**
			2.250,00	**61.870,10**	**113.433,86**	**528,98**
			347.145,00			
404 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	169.600,00	26.380,48	50.475,12	116.874,88
			0,00	26.380,48	50.475,12	0,00
			2.250,00	26.380,48	50.475,12	0,00
			167.350,00			
405 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.060,00			
406 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.300,00			
407 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.264,00	3.471,36	3.471,36	42,64
			2.250,00	3.471,36	3.471,36	0,00

			0,00	3.471,36	3.471,36	0,00
			3.514,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI						
Estado do Paraná						
Exercício:2025						
Balancete da Despesa						
Período de março a abril						
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
408 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	21.200,00	2.719,50	5.322,64	15.877,36
			0,00	2.719,50	5.322,64	0,00
			0,00	2.719,50	5.322,64	0,00
			21.200,00			
409 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	596,00	0,00	0,00	596,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			596,00			
410 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	1.890,00	4.060,00	1.240,00
			0,00	1.890,00	4.060,00	0,00
			0,00	1.855,00	4.025,00	35,00
			5.300,00			
411 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.200,00	1.135,97	16.737,17	4.462,83
			0,00	10.418,85	16.243,19	493,98
			0,00	10.418,85	16.243,19	493,98
			21.200,00			
412 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.788,00	0,00	0,00	1.788,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.788,00			
413 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.192,00			
414 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	53.000,00	289,16	1.353,27	51.646,73
			0,00	753,27	1.353,27	0,00
			0,00	753,27	1.353,27	0,00
			53.000,00			
415 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.180,00			
416 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	0,00	0,00	530,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			530,00			
417 3.3.91.97.00.00	APORTE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS PARA COBERTURA DO	01000	44.069,00	16.271,64	32.543,28	11.525,72
			0,00	16.271,64	32.543,28	0,00
			0,00	16.271,64	32.543,28	0,00
			44.069,00			
418 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.866,00	0,00	0,00	17.866,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			17.866,00			
27.001.08.244.0010.2.031.	**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00			
27.001.08.244.0010.2.038.	**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**8.991,00**	**0,00**	**0,00**	**8.991,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			8.991,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI						
Estado do Paraná						
Exercício:2025						
Balancete da Despesa						
Período de março a abril						
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
419 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.371,00			
420 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.248,00			
421 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.124,00			
422 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

			2.248,00			
27.001.08.244.0010.2.039.	**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**		**27.371,10**	**0,00**	**0,00**	**27.371,10**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			27.371,10			
423 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	10.936,00	0,00	0,00	10.936,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.936,00			
424 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	9.438,10	0,00	0,00	9.438,10
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			9.438,10			
425 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.192,00			
426 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	2.805,00	0,00	0,00	2.805,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.805,00			
427 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1936	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
27.001.08.244.0010.2.051.	**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**		**232.581,80**	**27.827,58**	**47.997,69**	**229.472,23**
			54.888,12	**21.999,16**	**32.549,14**	**15.448,55**
			10.000,00	**21.059,16**	**31.609,14**	**16.388,55**
			277.469,92			
428 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	170.250,40	0,00	0,00	160.250,40
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00	0,00	0,00	0,00
			160.250,40			
429 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício:2025

Balancete da Despesa

Período de março a abril

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
430 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.383,00			
431 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.509,00	0,00	0,00	15.509,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			15.509,00			
432 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	10.697,00	0,00	0,00	10.697,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.697,00			
433 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	11.911,00	0,00	0,00	11.911,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.911,00			
434 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	4.777,40	993,00	993,00	13.784,40
			10.000,00	0,00	0,00	993,00
			0,00	0,00	0,00	993,00
			14.777,40			
435 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	8.480,00	0,00	0,00	8.480,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			8.480,00			
436 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.574,00	0,00	2.936,00	638,00
			0,00	2.400,00	2.936,00	0,00
			0,00	2.400,00	2.936,00	0,00
			3.574,00			
593 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3934	0,00	26.834,58	44.068,69	819,43
			44.888,12	19.599,16	29.613,14	14.455,55
			0,00	18.659,16	28.673,14	15.395,55
			44.888,12			
27.001.08.244.0010.2.245.	**Manutenção do CREAS**		**247.300,00**	**0,00**	**0,00**	**247.300,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			247.300,00			
437 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	163.800,00	0,00	0,00	163.800,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			163.800,00			
438 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

			0,00	0,00	0,00	0,00
			23.000,00			
439 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.500,00			
440 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			12.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício:2025

Balancete da Despesa

Período de março a abril

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
441 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00			
442 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
443 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
444 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
445 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00			
446 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
447 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
448 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			20.000,00			
27.002.08.244.0010.2.031.	**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**632.121,00**	**220.165,84**	**398.077,35**	**444.043,65**
			260.000,00	**167.800,75**	**287.496,45**	**110.580,90**
			50.000,00	**166.783,56**	**282.498,46**	**115.578,89**
			842.121,00			
449 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	212.000,00	56.954,43	98.751,88	113.248,12
			0,00	56.954,43	98.751,88	0,00
			0,00	56.954,43	98.751,88	0,00
			212.000,00			
450 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.127,00	997,38	997,38	14.129,62
			0,00	997,38	997,38	0,00
			0,00	280,19	280,19	717,19
			15.127,00			
451 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.288,00	1.207,94	1.207,94	3.080,06
			0,00	1.207,94	1.207,94	0,00
			0,00	1.207,94	1.207,94	0,00
			4.288,00			
452 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	33.390,00	4.715,25	9.466,01	23.923,99
			0,00	4.715,25	9.466,01	0,00
			0,00	4.715,25	9.466,01	0,00
			33.390,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício:2025

Balancete da Despesa

Período de março a abril

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
453 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.192,00			
590 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03000	0,00	25.542,54	37.331,58	112.668,42
			150.000,00	24.547,80	32.512,70	4.818,88
			0,00	24.547,80	32.512,70	4.818,88

			150.000,00			
599 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3990	0,00	15.315,84	15.315,84	4.684,16
			20.000,00	945,00	945,00	14.370,84
			0,00	945,00	945,00	14.370,84
			20.000,00			
454 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	101.124,00	37.003,36	115.373,66	35.750,34
			50.000,00	41.623,66	81.023,66	34.350,00
			0,00	41.623,66	81.023,66	34.350,00
			151.124,00			
633 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	03000	0,00	36.839,00	36.839,00	3.161,00
			40.000,00	0,00	0,00	36.839,00
			0,00	0,00	0,00	36.839,00
			40.000,00			
455 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.300,00			
456 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	212.000,00	38.575,10	76.563,06	85.436,94
			0,00	33.794,29	56.360,88	20.202,18
			50.000,00	33.494,29	52.080,08	24.482,98
			162.000,00			
457 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.900,00	3.015,00	6.231,00	9.669,00
			0,00	3.015,00	6.231,00	0,00
			0,00	3.015,00	6.231,00	0,00
			15.900,00			
458 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.600,00			
459 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			21.200,00			
27.002.08.244.0010.2.032.	**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**		**27.371,10**	**1.050,00**	**1.050,00**	**26.321,10**
			0,00	**1.050,00**	**1.050,00**	**0,00**
			0,00	**1.050,00**	**1.050,00**	**0,00**
			27.371,10			
460 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.383,00	1.050,00	1.050,00	1.333,00
			0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
			0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
			2.383,00			
461 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.248,10	0,00	0,00	8.248,10
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			8.248,10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício:2025

Balancete da Despesa

Período de março a abril

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
462 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.788,00	0,00	0,00	1.788,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.788,00			
463 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	14.952,00	0,00	0,00	14.952,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			14.952,00			
27.003.08.243.0009.6.022.	**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE**		**O 68.008,00**	**20.979,29**	**36.998,79**	**36.009,21**
			5.000,00	**20.979,29**	**28.989,04**	**8.009,75**
			0,00	**20.979,29**	**28.989,04**	**8.009,75**
			73.008,00			
464 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.978,00			
619 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3987	0,00	1.725,00	1.725,00	3.275,00
			5.000,00	1.725,00	1.725,00	0,00
			0,00	1.725,00	1.725,00	0,00
			5.000,00			
465 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.430,00	0,00	0,00	1.430,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.430,00			
466 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	63.600,00	19.254,29	35.273,79	28.326,21
			0,00	19.254,29	27.264,04	8.009,75
			0,00	19.254,29	27.264,04	8.009,75
			63.600,00			
27.003.08.243.0009.6.023.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**50.027,00**	**0,00**	**4.354,39**	**45.672,61**
			0,00	**0,00**	**2.957,79**	**1.396,60**

			0,00	**0,00**	**2.957,79**	**1.396,60**
			50.027,00			
467 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.408,00	0,00	4.354,39	53,61
			0,00	0,00	2.957,79	1.396,60
			0,00	0,00	2.957,79	1.396,60
			4.408,00			
468 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.125,00	0,00	0,00	10.125,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.125,00			
469 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.494,00	0,00	0,00	35.494,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			35.494,00			
27.003.08.243.0009.6.025.	**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**16.677,00**	**0,00**	**0,00**	**16.677,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			16.677,00			
470 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.574,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício:2025

Balancete da Despesa

Período de março a abril

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
471 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.192,00			
472 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.911,00	0,00	0,00	11.911,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.911,00			
27.003.08.243.0009.6.026.	**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**23.821,00**	**0,00**	**0,00**	**23.821,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			23.821,00			
473 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	23.821,00	0,00	0,00	23.821,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			23.821,00			
27.003.08.243.0009.6.027.	**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**8.102,00**	**0,00**	**0,00**	**8.102,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			8.102,00			
474 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.574,00			
475 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.145,00	0,00	0,00	2.145,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.145,00			
476 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.383,00			
27.003.08.243.0009.6.028.	**Família Acolhedora**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			20.000,00			
477 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			20.000,00			
27.003.08.243.0009.6.623.	**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**27.397,00**	**0,00**	**0,00**	**27.397,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			27.397,00			
478 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.956,00	0,00	0,00	5.956,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.956,00			
479 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.574,00			
480 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.911,00	0,00	0,00	11.911,00

			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.911,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI						
Estado do Paraná						
Exercício:2025						
Balancete da Despesa						
Período de março a abril						
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
481 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.956,00	0,00	0,00	5.956,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.956,00			
27.003.08.243.0243.6.243.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**47.806,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**39.406,00**
			0,00	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
			0,00	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
			47.806,00			
482 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.699,00	0,00	0,00	9.699,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			9.699,00			
483 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.722,00	8.400,00	8.400,00	27.322,00
			0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
			0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
			35.722,00			
484 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.385,00	0,00	0,00	2.385,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.385,00			
27.004.08.241.0010.2.036.	**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**15.294,00**	**0,00**	**0,00**	**15.294,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			15.294,00			
485 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.978,00			
646 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31092	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
486 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.360,00	0,00	0,00	6.360,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			6.360,00			
487 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.956,00	0,00	0,00	5.956,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.956,00			
27.004.08.241.0010.2.037.	**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**11.428,00**	**0,00**	**0,00**	**11.428,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			11.428,00			
488 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.383,00			
489 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.383,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI						
Estado do Paraná						
Exercício:2025						
Balancete da Despesa						
Período de março a abril						
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
490 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.788,00	0,00	0,00	1.788,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.788,00			
491 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.978,00			
492 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.896,00	0,00	0,00	1.896,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.896,00			
27.004.08.241.0010.2.241.	**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**108.120,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.120,00**
			0,00	**10.800,00**	**10.800,00**	**43.200,00**

			0,00	**10.800,00**	**10.800,00**	**43.200,00**
			108.120,00			
493 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	108.120,00	54.000,00	54.000,00	54.120,00
			0,00	10.800,00	10.800,00	43.200,00
			0,00	10.800,00	10.800,00	43.200,00
			108.120,00			
	Total Geral:		**1.946.709,00**	**542.714,26**	**822.974,50**	**1.947.622,62**
			886.138,12	**451.067,74**	**643.844,72**	**179.129,78**
			62.250,00	**449.075,55**	**637.871,73**	**185.102,77**
			2.770.597,12			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:039E1764

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE DA DESPESA

Exercício:2025
Balancete da Despesa
Período de março a abril

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
05.006.13.243.0014.6.160.		**Manutenção de Oficinas Culturais**		**232.249,00**	**44.866,00**	**75.001,25**	**157.247,75**
				0,00	**36.343,00**	**51.605,25**	**23.396,00**
				0,00	**36.343,00**	**51.605,25**	**23.396,00**
				232.249,00			
86	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.102,00	0,00	0,00	13.102,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.102,00			
87	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.147,00	0,00	0,00	7.147,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.147,00			
88	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	212.000,00	44.866,00	75.001,25	136.998,75
				0,00	36.343,00	51.605,25	23.396,00
				0,00	36.343,00	51.605,25	23.396,00
				212.000,00			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE**		**O 68.008,00**	**20.979,29**	**36.998,79**	**36.009,21**
				5.000,00	**20.979,29**	**28.989,04**	**8.009,75**
				0,00	**20.979,29**	**28.989,04**	**8.009,75**
				73.008,00			
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.978,00			
619	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3987	0,00	1.725,00	1.725,00	3.275,00
				5.000,00	1.725,00	1.725,00	0,00
				0,00	1.725,00	1.725,00	0,00
				5.000,00			
465	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.430,00	0,00	0,00	1.430,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.430,00			
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	63.600,00	19.254,29	35.273,79	28.326,21
				0,00	19.254,29	27.264,04	8.009,75
				0,00	19.254,29	27.264,04	8.009,75
				63.600,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**50.027,00**	**0,00**	**4.354,39**	**45.672,61**
				0,00	**0,00**	**2.957,79**	**1.396,60**
				0,00	**0,00**	**2.957,79**	**1.396,60**
				50.027,00			
467	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.408,00	0,00	4.354,39	53,61
				0,00	0,00	2.957,79	1.396,60
				0,00	0,00	2.957,79	1.396,60
				4.408,00			
468	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.125,00	0,00	0,00	10.125,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.125,00			
469	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.494,00	0,00	0,00	35.494,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				35.494,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**16.677,00**	**0,00**	**0,00**	**16.677,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				16.677,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.574,00			
471	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.192,00			
472	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.911,00	0,00	0,00	11.911,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.911,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**23.821,00**	**0,00**	**0,00**	**23.821,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				23.821,00			
473	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	23.821,00	0,00	0,00	23.821,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				23.821,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**8.102,00**	**0,00**	**0,00**	**8.102,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				8.102,00			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.574,00			
475	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.145,00	0,00	0,00	2.145,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.145,00			
476	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.383,00			
27.003.08.243.0009.6.028.		**Família Acolhedora**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				20.000,00			
477	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**27.397,00**	**0,00**	**0,00**	**27.397,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				27.397,00			
478	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.956,00	0,00	0,00	5.956,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.956,00			
479	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.574,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
480	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.911,00	0,00	0,00	11.911,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.911,00			
481	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.956,00	0,00	0,00	5.956,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.956,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**47.806,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**39.406,00**
				0,00	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
				0,00	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
				47.806,00			
482	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.699,00	0,00	0,00	9.699,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.699,00			
483	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.722,00	8.400,00	8.400,00	27.322,00
				0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
				0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
				35.722,00			
484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.385,00	0,00	0,00	2.385,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.385,00			
Total Geral:				**494.087,00**	**74.245,29**	**124.754,43**	**374.332,57**
				5.000,00	**65.722,29**	**91.952,08**	**32.802,35**
				0,00	**65.722,29**	**91.952,08**	**32.802,35**
				499.087,00			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA4FDD60

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.732.369,00	48.336.380,12	7.327.449,74	15,16	16.306.574,90	33,74	32.029.805,22
RECEITAS CORRENTES	39.946.791,00	40.145.802,12	6.279.916,23	15,64	13.102.072,22	32,64	27.043.729,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.200,00	4.076.200,00	717.001,73	17,59	1.293.225,56	31,73	2.782.974,44
Impostos	3.634.903,00	3.634.903,00	697.297,28	19,18	1.218.852,19	33,53	2.416.050,81
Taxas	441.297,00	441.297,00	19.704,45	4,47	74.373,37	16,85	366.923,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	473.118,00	473.118,00	58.152,14	12,29	106.455,48	22,50	366.662,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	473.118,00	473.118,00	58.152,14	12,29	106.455,48	22,50	366.662,52
RECEITA PATRIMONIAL	103.899,00	202.910,12	228.757,14	112,74	382.499,52	188,51	-179.589,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.899,00	18.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.899,00
Valores Mobiliários	85.000,00	184.011,12	216.247,14	117,52	369.989,52	201,07	-185.978,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	12.510,00	0,00	12.510,00	0,00	-12.510,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.116,00	13.116,00	4.841,48	36,91	12.692,67	96,77	423,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.116,00	13.116,00	0,00	0,00	353,71	2,70	12.762,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	4.841,48	0,00	12.338,96	0,00	-12.338,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.280.458,00	35.380.458,00	5.268.589,91	14,89	11.301.911,44	31,94	24.078.546,56
Transferências da União e de suas Entidades	18.730.999,00	18.830.999,00	2.831.797,53	15,04	6.317.889,10	33,55	12.513.109,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.862.186,00	11.862.186,00	1.727.045,40	14,56	3.452.929,64	29,11	8.409.256,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.687.273,00	4.687.273,00	709.746,98	15,14	1.531.092,70	32,66	3.156.180,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.573,83	0,00	5.287,55	0,00	-5.287,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.070,27	0,00	4.465,61	0,00	-4.465,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	503,56	0,00	821,94	0,00	-821,94
RECEITAS DE CAPITAL	6.785.578,00	8.190.578,00	1.047.533,51	12,79	3.204.502,68	39,12	4.986.075,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17.280,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00
Alienação de Bens Móveis	17.280,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.768.298,00	8.173.298,00	1.047.533,51	12,82	3.204.502,68	39,21	4.968.795,32
Transferências da União e de suas Entidades	43.200,00	543.200,00	0,00	0,00	446.304,77	82,16	96.895,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.725.098,00	7.630.098,00	1.047.533,51	13,73	2.758.197,91	36,15	4.871.900,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.732.369,00	48.336.380,12	7.327.449,74	15,16	16.306.574,90	33,74	32.029.805,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.732.369,00	48.336.380,12	7.327.449,74	15,16	16.306.574,90	33,74	32.029.805,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.732.369,00	48.336.380,12	7.327.449,74	15,16	16.306.574,90	33,74	32.029.805,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.026.688,32	-	-	3.026.688,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.026.688,32	-	-	3.026.688,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.747.431,35	44.478.531,36	7.445.508,23	14.586.805,27	29.891.726,09	7.100.408,84	13.348.804,87	31.129.726,49	13.214.070,45
DESPESAS CORRENTES	31.291.661,35	32.824.873,24	5.681.459,38	10.931.044,15	21.893.829,09	5.736.963,97	10.127.365,83	22.697.507,41	9.993.571,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.309.384,80	19.800.530,83	3.232.477,81	6.230.870,99	13.569.659,84	3.232.477,81	6.230.870,99	13.569.659,84	6.191.500,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.970.276,55	13.012.342,41	2.448.981,57	4.700.173,16	8.312.169,25	2.504.486,16	3.896.494,84	9.115.847,57	3.802.070,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.970.276,55	13.012.342,41	2.448.981,57	4.700.173,16	8.312.169,25	2.504.486,16	3.896.494,84	9.115.847,57	3.802.070,64
DESPESAS DE CAPITAL	8.269.782,00	11.467.670,12	1.764.048,85	3.655.761,12	7.811.909,00	1.363.444,87	3.221.439,04	8.246.231,08	3.220.499,04
INVESTIMENTOS	8.063.146,00	11.261.034,12	1.699.308,74	3.524.403,65	7.736.630,47	1.298.704,76	3.090.081,57	8.170.952,55	3.089.141,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	206.636,00	206.636,00	64.740,11	131.357,47	75.278,53	64.740,11	131.357,47	75.278,53	131.357,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.988,00	185.988,00	0,00	0,00	185.988,00	0,00	0,00	185.988,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.280.937,65	5.183.737,65	846.617,58	1.683.717,27	3.500.020,38	846.617,58	1.683.717,27	3.500.020,38	1.683.700,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.028.369,00	49.662.269,01	8.292.125,81	16.270.522,54	33.391.746,47	7.947.026,42	15.032.522,14	34.629.746,87	14.897.771,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.028.369,00	49.662.269,01	8.292.125,81	16.270.522,54	33.391.746,47	7.947.026,42	15.032.522,14	34.629.746,87	14.897.771,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	36.052,36	-	-	1.274.052,76	-	1.408.803,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.028.369,00	49.662.269,01	8.292.125,81	16.306.574,90	-	7.947.026,42	16.306.574,90	-	16.306.574,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 11h e 19m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (d)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.280.937,65	5.183.737,65	846.617,58	1.683.717,27	3.500.020,38	846.617,58	1.683.717,27	3.500.020,38	1.683.700,59
DESPESAS CORRENTES	5.280.937,65	5.183.737,65	846.617,58	1.683.717,27	3.500.020,38	846.617,58	1.683.717,27	3.500.020,38	1.683.700,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.012.101,65	1.995.501,65	271.647,84	533.777,79	1.461.723,86	271.647,84	533.777,79	1.461.723,86	533.761,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.268.836,00	3.188.236,00	574.969,74	1.149.939,48	2.038.296,52	574.969,74	1.149.939,48	2.038.296,52	1.149.939,48

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O
JEFFERSON DE SOUZA		
Contador CRC PR - 41.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B6EF7B15

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA DE ALIENACAO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.280,00	7.814,44	9.465,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	17.280,00	0,00	17.280,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	7.814,44	-7.814,44

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	267.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.280,00
Despesas de Capital	267.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.280,00
Investimentos	267.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.280,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	256.576,99	7.814,44	264.391,43

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 13h e 42m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ADBEF588

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA OPERACAO DE CREDITO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.467.670,12	3.655.761,12	7.811.909,00
Investimentos	11.261.034,12	3.524.403,65	7.736.630,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	206.636,00	131.357,47	75.278,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.467.670,12	3.655.761,12	7.811.909,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**11.467.670,12**	**3.655.761,12**	**7.811.909,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 13h e 36m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O
JEFFERSON DE SOUZA		
Contador CRC PR - 41.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6166C21B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.782.631,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.942.120,00	0,00
Ativo	1.581.520,00	0,00
Inativo	302.100,00	0,00
Pensionista	58.500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.582.491,00	0,00
Ativo	1.582.491,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.939.800,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.939.800,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	2.318.220,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.420,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.310.800,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.471.831,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	5.568.291,00	1.653.005,64	1.653.005,64	1.653.005,64	0,00
Aposentadorias	4.544.220,00	1.372.555,80	1.372.555,80	1.372.555,80	0,00
Pensões por Morte	1.024.071,00	280.449,84	280.449,84	280.449,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	116.600,00	3.500,00	1.081,61	1.081,61	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.600,00	3.500,00	1.081,61	1.081,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.684.891,00**	**1.656.505,64**	**1.654.087,25**	**1.654.087,25**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-213.060,00**	**-1.656.505,64**	**-1.654.087,25**	**-1.654.087,25**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.160.319,56
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.843,94
Investimentos e Aplicações	16.884.908,91
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.843,94				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA	**0,00**			**0,00**	

ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		1.202.286,04	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**1.202.286,04**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**1.202.286,04**	**1.202.286,04**	**1.202.286,04**	

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	*CLEVERSON NALDO PINA*	*MAICON SOARES CARLOS*
Contador	Controle Interno	Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4E8026F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.145.802,12	13.102.072,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.076.200,00	1.293.225,56
IPTU	552.760,00	69.161,55
ISS	813.377,00	411.014,63
ITBI	550.754,00	111.530,07
IRRF	1.718.012,00	627.145,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.297,00	74.373,37
Contribuições	473.118,00	106.455,48
Receita Patrimonial	202.910,12	382.499,52
Aplicações Financeiras (II)	184.011,12	369.989,52
Outras Receitas Patrimoniais	18.899,00	12.510,00
Transferências Correntes	35.380.458,00	11.301.911,44
Cota-Parte do FPM	15.535.263,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	10.257.408,00	2.829.201,15
Cota-Parte do IPVA	734.400,00	494.364,32
Cota-Parte do ITR	140.423,00	55.956,63
Transferências da LC 61/1989	112.340,00	38.949,11
Transferências do FUNDEB	4.698.613,00	1.531.092,70
Outras Transferências Correntes	3.902.011,00	1.165.375,39
Demais Receitas Correntes	13.116,00	17.980,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.116,00	17.980,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.961.791,00	12.732.082,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.190.578,00	3.204.502,68
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	17.280,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	17.280,00	0,00
Transferências de Capital	8.173.298,00	3.204.502,68
Convênios	7.599.000,00	2.758.197,91
Outras Transferências de Capital	574.298,00	446.304,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.190.578,00	3.204.502,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.152.369,00	15.936.585,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.152.369,00	15.936.585,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.008.610,89	12.614.761,42	11.811.083,10	11.677.272,00	19.821,48	2.124,07	1.984,49
Pessoal e Encargos Sociais	21.796.032,48	6.764.648,78	6.764.648,78	6.725.261,88	16.192,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.200.578,41	5.850.112,64	5.046.434,32	4.952.010,12	3.628,66	2.124,07	1.984,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.996.610,89	12.614.761,42	11.811.083,10	11.677.272,00	19.821,48	2.124,07	1.984,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.467.670,12	3.655.761,12	3.221.439,04	3.220.499,04	0,00	1.077.139,24	1.077.139,24
Investimentos	11.261.034,12	3.524.403,65	3.090.081,57	3.089.141,57	0,00	1.077.139,24	1.077.139,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	206.636,00	131.357,47	131.357,47	131.357,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.261.034,12	3.524.403,65	3.090.081,57	3.089.141,57	0,00	1.077.139,24	1.077.139,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	185.458,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**49.443.103,01**	**16.139.165,07**	**14.901.164,67**	**14.766.413,57**	**19.821,48**	**1.079.263,31**	**1.079.123,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.443.103,01	16.139.165,07	14.901.164,67	14.766.413,57	19.821,48	1.079.263,31	1.079.123,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**71.226,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**71.226,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	116.356,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	369.989,52	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**441.216,12**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	799.966,31	703.187,62
DEDUÇÕES (XL)	9.231.590,04	8.858.379,65
Disponibilidade de Caixa	9.231.590,04	8.858.379,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.304.571,99	9.046.408,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.821,64	134.890,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.160,31	53.138,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.431.623,73	-8.155.192,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-276.431,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.034.893,96	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	115.069,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-161.362,66**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-531.352,18**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.026.688,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.026.688,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 11h e 25m.		
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O
JEFFERSON DE SOUZA		
Contador CRC PR - 41.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4F6C24DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.634.903,00**	**1.218.852,19**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	552.760,00	69.161,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	550.754,00	111.530,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	813.377,00	411.014,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.718.012,00	627.145,94
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**33.310.962,00**	**10.770.788,94**
2.1- Cota-Parte FPM	19.255.263,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.600.000,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	655.263,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.821.760,00	3.536.501,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.418,00	48.686,39
2.4- Cota-Parte ITR	175.521,00	69.945,75
2.5- Cota-Parte IPVA	918.000,00	617.955,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	13.985,02
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.945.865,00**	**11.989.641,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.531.139,80**	**2.154.157,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.705.326,45**	**843.252,50**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.698.613,00**	**1.539.573,10**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.687.273,00	1.539.573,10
6.1.1- Principal	4.687.273,00	1.531.092,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.480,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.340,00	0,00
6.4.1- Principal	11.340,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.843.866,80**	**-623.065,09**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	91.766,26	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-91.766,26	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.539.573,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.790.059,03**	**1.485.232,39**	**1.485.232,39**	**1.480.507,42**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.777.527,03	1.485.232,39	1.485.232,39	1.480.507,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.327.947,00	780.793,62	780.793,62	780.793,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.449.580,03	704.438,77	704.438,77	699.713,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	596,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	**1.394.083,68**	**1.394.083,68**	**1.389.358,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.394.083,68	1.394.083,68	1.389.358,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.394.083,68	1.394.083,68	1.389.358,71	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.077.701,17	1.394.083,68	1.394.083,68	90,55
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	153.957,31	145.489,42	145.489,42	0,00	9,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	421.785,71	91.766,26	91.148,71	0,00	617,55	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	421.121,02	90.969,34	91.148,71	0,00	-179,37	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	664,69	796,92	0,00	0,00	796,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.064.411,25**	**796.669,09**	**765.402,85**	**740.550,62**	**31.266,24**
20.1- Educação Infantil	823.673,00	224.056,16	223.762,66	222.519,49	293,50
20.2- Ensino Fundamental	2.723.549,25	572.051,14	541.078,40	517.469,34	30.972,74
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	184.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	333.170,00	561,79	561,79	561,79	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.337.281,28**	**2.190.190,98**	**2.158.924,74**	**2.129.347,54**	**31.266,24**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.152.216,00	1.004.849,78	1.004.556,28	1.003.313,11	293,50
21.1.1- Creche	3.152.216,00	1.004.849,78	1.004.556,28	1.003.313,11	293,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.185.065,28	1.185.341,20	1.154.368,46	1.126.034,43	30.972,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	765.402,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.154.157,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.919.560,64**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.997.410,28	2.919.560,64	24,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.108,55**	**0,00**	**2.108,55**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	1.393,99	0,00	1.393,99	0,00	0,00

Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	714,56	0,00	714,56	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**653.758,00**	**202.065,71**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**549.708,00**	**161.292,80**
31.1.1- Salário-Educação	378.734,00	115.325,85
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	115.028,00	32.041,79
31.1.4 - PNATE	55.946,00	13.925,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**11,01**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**104.050,00**	**40.761,90**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**903.758,00**	**280.071,92**	**228.825,49**	**220.190,93**	**51.246,43**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	538.730,00	136.408,69	122.862,37	116.090,20	13.546,32
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	115.028,00	143.663,23	105.963,12	104.100,73	37.700,11
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.758.228,28**	**2.561.973,40**	**2.479.460,73**	**2.441.248,97**	**82.512,67**
33.1- Despesas Correntes	**9.299.248,28**	**2.547.690,43**	**2.465.177,76**	**2.426.966,00**	**82.512,67**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.946.544,78	1.979.055,23	1.979.055,23	1.970.169,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	184.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.168.684,50	568.635,20	486.122,53	456.796,17	82.512,67
33.2- Despesas de Capital	**458.980,00**	**14.282,97**	**14.282,97**	**14.282,97**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	458.980,00	14.282,97	14.282,97	14.282,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	93.816,86	47.623,68
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.539.573,10	115.325,85
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.481.221,98	38.535,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.167,98	124.413,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	48,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	152.167,98	124.461,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 11h e 30m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:27583B3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.732.369,00
Previsão Atualizada	48.336.380,12
Receitas Realizadas	16.306.574,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.026.688,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.028.369,00
Dotação Atualizada	49.662.269,01
Despesas Empenhadas	16.270.522,54
Despesas Liquidadas	15.032.522,14
Despesas Pagas	14.897.771,04
Superávit Orçamentário	1.274.052,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.270.522,54
Despesas Liquidadas	15.032.522,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	41.454.361,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.064.361,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.476.081,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	116.356,00	71.226,60	61,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.034.893,96	-276.431,70	-5,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.821,64	0,08	19.821,48	0,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.189.380,86	91.112,02	1.079.123,73	19.145,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.209.202,50	91.112,10	1.098.945,21	19.145,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.919.560,64	<18% / 25%>	24,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.394.083,68	70%	90,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.655.761,12		7.811.909,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.546.296,12	4.970.074,03	5.139.095,63	1.548.141,41
Despesas Previdenciárias	3.428.281,38	4.968.247,08	4.964.776,07	2.923.119,06
Resultado Previdenciário	1.118.014,74	1.826,95	174.319,56	-1.374.977,65
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	7.226.431,67	9.227.048,12	9.605.599,11	3.221.538,60
Despesas Previdenciárias	4.083.551,25	6.235.903,56	8.276.333,94	7.352.535,22
Resultado Previdenciário	3.142.880,42	2.991.144,56	1.329.265,17	-4.130.996,62
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	7.814,44		9.465,56	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		267.280,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.762.055,75	15,00	23,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 14h e 24m.			

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5DBE9815

SECRETARIA DE FINANÇAS
REGIME PROPRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	9.618.058,10
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	10.736.072,84
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	11.870.358,29
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	12.899.031,14
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	13.866.604,71
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	14.725.940,50
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	15.503.941,41
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	16.021.128,93
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	16.486.442,04
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	16.784.319,06
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	16.741.855,83
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	16.743.682,78
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	16.775.621,33
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	16.920.952,81
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.106.161,36
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.291.749,44
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	17.573.998,16
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	17.785.155,00
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	17.981.423,21
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.056.715,04
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.111.615,07
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.285.934,63
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.301.244,56
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	21.465.326,11
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	21.816.292,27
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	22.289.281,09
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	22.901.760,76
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	23.817.853,54
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	25.091.846,77
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	26.574.432,34
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	28.247.121,26
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	30.069.447,28
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	28.408.265,14
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	26.733.438,81
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	25.111.234,61
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	23.631.737,88
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	22.256.760,23
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	21.011.447,41
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	20.116.175,78
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	19.383.752,38
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	18.840.854,76
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	18.407.993,63
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	18.083.881,59
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	17.906.341,62
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	17.930.407,98
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	18.015.817,35
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	18.172.348,61
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	18.367.102,24
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	18.547.644,53

2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	18.710.194,15
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	18.762.616,40
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	18.788.293,07
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	18.853.630,81
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	18.904.714,47
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	18.911.063,01
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	18.824.809,10
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	18.700.934,72
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	18.505.827,17
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	18.223.157,46
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	17.844.151,08
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	17.442.800,20
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	16.970.680,44
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	16.410.020,13
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	15.745.206,02
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	14.963.218,13
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	14.048.942,84
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	13.098.356,36
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	12.093.812,41
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	11.058.362,06
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	9.911.256,65
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	8.641.796,81
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	7.219.106,44
2096	0,00	0,00	0,00	7.219.106,44
2097	0,00	0,00	0,00	7.219.106,44
2098	0,00	0,00	0,00	7.219.106,44
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	5.938.035,32	4.024.221,00	1.913.814,32	13.719.946,95
2025	7.226.431,67	4.083.551,25	3.142.880,42	20.001.150,24
2026	7.688.002,45	4.295.027,75	3.392.974,70	23.644.219,22
2027	8.061.785,30	4.578.402,16	3.483.383,14	27.218.010,81
2028	8.235.512,11	4.773.802,04	3.461.710,07	30.658.047,81
2029	8.396.177,51	4.999.371,01	3.396.806,50	33.989.950,75
2030	8.567.135,96	5.166.438,43	3.400.697,53	37.394.539,30
2031	8.673.923,93	5.544.136,48	3.129.787,45	40.253.416,67
2032	8.826.346,69	5.699.102,57	3.127.244,12	43.378.117,45
2033	8.961.255,57	5.900.717,58	3.060.537,99	46.371.949,31
2034	9.097.975,80	6.065.088,60	3.032.887,20	49.377.185,71
2035	9.227.048,12	6.235.903,56	2.991.144,56	52.326.587,63
2036	9.358.145,41	6.372.248,15	2.985.897,26	55.307.237,59
2037	9.377.571,10	6.875.085,05	2.502.486,05	57.326.312,42
2038	9.399.962,01	7.275.961,70	2.124.000,31	59.071.827,00
2039	9.460.050,15	7.448.180,54	2.011.869,61	60.971.565,91
2040	9.444.251,85	7.857.074,16	1.587.177,69	62.134.051,69
2041	9.536.296,15	7.787.365,94	1.748.930,21	64.044.734,42
2042	9.595.181,58	7.837.431,26	1.757.750,32	65.811.304,86
2043	9.540.075,85	8.278.580,25	1.261.495,60	66.576.545,74
2044	9.549.653,98	8.375.172,09	1.174.481,89	67.664.013,92
2045	9.605.599,11	8.276.333,94	1.329.265,17	69.148.062,37
2046	9.558.066,03	8.544.692,48	1.013.373,55	69.845.544,30
2047	9.544.281,33	8.620.986,53	923.294,80	70.678.760,34
2048	9.568.276,79	8.533.522,10	1.034.754,69	71.824.974,93
2049	9.499.529,06	8.766.091,61	733.437,45	72.257.095,24
2050	9.457.347,37	8.834.731,54	622.615,83	72.768.889,45
2051	9.475.910,26	8.662.456,86	813.453,40	73.773.180,42
2052	9.515.316,61	8.437.377,64	1.077.938,97	75.115.604,96
2053	9.526.600,63	8.344.052,69	1.182.547,94	76.402.761,86
2054	9.543.510,43	8.239.998,16	1.303.512,27	77.827.238,47
2055	9.508.744,48	8.335.426,13	1.173.318,35	78.870.362,89
2056	4.292.189,89	8.190.753,38	-3.898.563,49	69.899.917,56
2057	3.979.135,69	8.178.655,57	-4.199.519,88	65.399.441,30
2058	3.735.273,24	7.864.486,06	-4.129.212,82	61.340.535,54
2059	3.471.415,47	7.635.597,07	-4.164.181,60	57.141.385,15
2060	3.221.538,60	7.352.535,22	-4.130.996,62	53.043.573,52
2061	2.972.459,99	7.070.849,48	-4.098.389,49	48.977.791,16
2062	2.762.736,37	6.663.632,71	-3.900.896,34	45.274.387,97
2063	2.536.004,10	6.355.579,23	-3.819.575,13	41.536.134,06
2064	2.340.772,58	5.960.308,00	-3.619.535,42	38.116.638,34
2065	2.136.708,43	5.642.530,54	-3.505.822,11	34.724.529,55
2066	1.949.747,93	5.292.507,29	-3.342.759,36	31.544.832,94
2067	1.779.267,21	4.925.827,22	-3.146.560,01	28.594.472,28
2068	1.618.792,65	4.571.379,57	-2.952.586,92	25.835.858,44
2069	1.468.210,71	4.230.409,30	-2.762.198,59	23.264.048,18
2070	1.327.338,59	3.903.946,16	-2.576.607,57	20.873.031,63
2071	1.195.931,60	3.592.637,28	-2.396.705,68	18.656.227,84
2072	1.073.699,61	3.296.851,24	-2.223.151,63	16.606.630,26
2073	960.318,88	3.016.595,07	-2.056.276,19	14.717.229,50
2074	855.448,79	2.751.419,96	-1.895.971,17	12.981.563,35
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	13.161.373,64
2076	758.754,26	2.500.591,81	-1.741.837,55	14.586.271,28
2077	669.920,55	2.263.363,28	-1.593.442,73	9.948.811,51
2078	588.654,97	2.039.299,12	-1.450.644,15	8.640.965,94
2079	514.672,11	1.828.149,27	-1.313.477,16	7.464.655,78
2080	447.684,78	1.629.853,99	-1.182.169,21	6.413.794,52
2081	387.394,15	1.444.551,67	-1.057.157,52	5.481.648,69
2082	333.479,12	1.272.436,26	-938.957,14	4.660.891,93

2083	285.592,30	1.113.609,96	-828.017,66	3.943.813,75
2084	243.363,40	968.022,86	-724.659,46	3.322.512,49
2085	206.405,77	835.451,10	-629.045,33	2.789.081,59
2086	174.324,46	715.572,19	-541.247,73	2.335.631,16
2087	146.720,82	608.068,67	-461.347,85	1.954.183,19
2088	123.192,08	512.496,76	-389.304,68	1.636.921,68
2089	103.337,54	428.236,93	-324.899,39	1.376.427,58
2090	86.767,68	354.572,50	-267.804,82	1.165.717,33
2091	73.109,63	290.578,11	-217.468,48	998.585,19
2092	62.018,74	235.243,23	-173.224,49	869.604,68
2093	53.184,29	187.827,29	-134.643,00	773.543,17
2094	46.317,49	147.745,18	-101.427,69	705.330,79
2095	41.144,68	114.383,28	-73.238,60	660.281,29
2096	34.880,45	64.717,70	-29.837,25	624.255,92
2097	33.358,75	46.748,40	-13.389,65	627.313,87
2098	32.675,88	32.521,76	154,12	641.011,76
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 13h e 40m.				
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	***JEFFERSON DE SOUZA***			
Contador CRC PR - 49.357/O	Contador CRC PR - 41.379/O			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:795A11E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA RP Nª068-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas, sonorização e iluminação e prestação de serviços de bombeiro civil e segurança não armada, destinados a diversos eventos municipais**.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Prazo de Execução e Vigência de 12 (doze) meses, do dia **15/05/2025 AO DIA 14/05/2026**. Assinatura: 15/05/2025. Sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025: Contratada: **EDEMILSON ANTONIO STRESSER** - CNPJ n° 06.698.309/0001-83. Valor Contratual: de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNID. DE MED.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	001	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. (CORRESPONDENTE A (01) UMA UNIDADE POR DIA).	SERVIÇO	UN	100	315,70	31.570,00
001	002	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM BRAÇO (CORRESPONDENTE A (01) UMA UNIDADE POR DIA)	SERVIÇO	UN	3.000	2,20	6.600,00
001	003	LOCAÇÃO DE CAMARIM 5 X 5 X 2 M CAMARIM NAS DIMENSÕES 5X5X2M, COM PISO, COBERTO, COM AR-CONDICIONADO E PAREDES EM TS OCTANORM. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	006	4.982,60	29.895,60
001	004	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO DE SEGURANÇA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100 METROS DE GRADE DE ISOLAMENTO DE SEGURANÇA, EM TUBO GALVANIZADO DE NO MÍNIMO 25MM, COM TRAVA DE ENCAIXE, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	003	1.091,40	3.274,20
001	005	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 15 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 15 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,50M. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	002	8.829,55	17.659,10
001	006	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 5 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 5 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 0,50M. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	003	3.414,60	10.243,80
001	007	LOCAÇÃO DE TENDA BARRACÃO 15 X 30 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 15X30, MONTADA EM BARRACÃO, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4MT NAS CALHAS, ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	003	13.788,00	41.364,00
001	008	LOCAÇÃO DE TENDA BARRACÃO 30 X 60 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 30X60 M, MONTADA EM BARRACÃO, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 5MT, ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	003	44.206,90	132.620,70
001	009	LOCAÇÃO DE TENDA COM FECHAMENTO EM U 10 X 10 X 2 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM FECHAMENTO EM U, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	006	632,20	3.793,20
001	010	LOCAÇÃO DE TENDA COM FECHAMENTO EM U E TABLADO 10 X 10 X 2 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM FECHAMENTO EM U, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, COM TABLADO. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	006	2.012,10	12.072,60
001	011	LOCAÇÃO DE TENDA COM FECHAMENTO EM U E TABLADO 5 X 5 X 2 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM FECHAMENTO EM U E TABLADO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO COM TABLADO. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	003	919,20	2.757,60
001	012	LOCAÇÃO TABLADO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100M² DE TABLADO EM	SERVIÇO	DIA	002	3.574,60	7.149,20

		MADEIRA, COM ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 10CM DO CHÃO, SEM REVESTIMENTO. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.					
002	001	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR 4 X 2 M COM SISTEMA DE SEND CARD E VÍDEO PROCESSADORA FULL HD, ENTRADA HDMI E CONTROLADO POR NOTEBOOK, MONTADO NA MEDIDA DE 4M X 2M, COM ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO (GRIDS) PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	003	3.061,80	9.185,40
002	002	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR 6 X 2 M COM SISTEMA DE SEND CARD E VÍDEO PROCESSADORA FULL HD, ENTRADA HDMI E CONTROLADO POR NOTEBOOK, MONTADO NA MEDIDA DE 6M X 2M, COM ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO (GRIDS) PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL. DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERVIÇO	DIA	003	4.032,00	12.096,00
002	003	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: 01 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY MONTADOS EM 2 TORRES DE ALUMÍNIO, CONTENDO 8 CAIXAS LINE ARRAY (1 FAL DE 10" E DRIVER) E 04 CAIXAS DE SUB (GRAVES COM 2 FAL. DE 18" CADA), AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS (YAMAHA LS9, TF3, OU EQUIVALENTE), 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 04 CAIXAS ATIVAS PARA RETORNO DE PALCO. TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.	SERVIÇO	DIA	005	10.337,70	51.688,50
002	004	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALESTRAS, REUNIÕES E CONFERENCIAM MUNICIPAIS. CONTENDO: 2 CAIXAS DE SOM 'ATIVA' COM MÍNIMO DE 500W RMS DE POTÊNCIA, COM FALANTES DE 12 POLEGADAS E DRIVER, MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, 02 PEDESTAIS PARA CAIXA, 04 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, CABEAMENTO NECESSÁRIO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE OS EVENTOS.	SERVIÇO	DIA	007	1.333,20	9.332,40
002	005	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, CONFORME RIDER TÉCNICO DO SHOW PRINCIPAL E RIDER TÉCNICO DO SHOW DA TARDE (OS DOIS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO SER INDEPENDENTES), 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO PARA OS TRÊS DIAS DO EVENTO: SHOW PRINCIPAL: MONITOR. CONSOLE DIGITAL (VI3000, CL5, PM5D, DIGIDESING MIX RACK), NÃO ACEITAMOS IS9. SIDE FILL DUPLO L R PROCESSADO. NÃO ACEITAMOS SIDE FILL RANGE. 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COMPLETO (AMPEG, HARTKE SYSTEMS U GK1000), 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA FENDER TWIN, 02 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL. 08 MONITORES DE CHÃO. (SM 400, LS, ATTACK, OU SIMILAR) (NÃO SERA ACEITO MARCAS DESCONHECIDAS), 06 PONTOS DE AC 110 VOLTS. 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS. 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 280 KVA. 01 COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E P.A INDISPENSÁVEL. P.A.: 24 CAIXAS LINE ARRAY (LS ÁUDIO, JBL VERTEC, MEYER SOUND, OU EQUIVALENTE) E 24 CAIXAS SUB GRAVE (COM 02 FAL. DE 18" CADA), CONSOLES (PM5D, CL5, VI3000, DIGICO, DIGIDESGN), NÃO ACEITAMOS IS9. O SISTEMA DE P.A DEVE SER PROCESSADO E COMPATÍVEL COM O LOCAL DO SHOW SE NECESSÁRIO TORRES DE DELAY E OUT FILLS, A HAUSE MIX DEVE SER MONTADA A 30 METROS DA BOCA DE CENA DO PALCO NO MÁXIMO 40 CENTÍMETROS DO PISO, PALCO COM MEDIDAS ACIMA DE 10MT INDISPENSÁVEL FRONTFILL, NÃO ACEITAMOS DE FORMA ALGUMA SISTEMA DE P.A COM DRIVES FENÓLICOS E TWITER E NEM SISTEMA MONO. O P.A. DEVERA SER MONTADO A 2 METROS A FRENTE DO PALCO E A 3 METROS PARA AS LATERAIS INDEPENDENTES DO GRID. INPUT. SHOW DA TARDE: P.A. CONSOLE COMPATÍVEL COM INPUT LIST. MONITOR 2 SPOTS EAW, CLAIR 1 SISTEMA DE SIDE FILL STÉREO. VIAS POWERPLAY BEHRINGER HA8000 OU HA6000 BACK LINE * 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO AMPEG OU HARTKE. * BATERIA SOMENTE CORPO (BUMBO, TONS E SURDO). INPUT, 1. BUMBO 2. CAIXA 3. ESTEIRA 4. CHIMBAL 5. ROTOTOM 6. TOM 7. SUR- 15.000,00 DO 8. OVER | 9. OVER R 10. BASS 11. VIOLÃO 12. VIOLÃO 13. VIOLÃO CANTOR 14. ACORDEON 15. VS 1 | 16. VS 2 R 17. VS 3 (MONO) - ACORDEON STAND BY 18. CLICK (MONO) 19. TALK BACK 20. MIC SEM FIO 21. MIC SEM FIO 22. MIC SEM FIO STAND BY 23. MIC SEM FIO STAND BY ILUMINAÇÃO: COM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, CONFORME RIDER TÉCNICO DE SHOW PRINCIPAL: REFLETORES: 12 – REFLETORES PAR 64 # 5 FILAMENTOS DEITADOS, 08 – REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC -750W / ZOOM OU ÍRIS - 36°, 08 – MINI BRUT 6 LÂMP, 02 - LUZES DE SERVIÇO NO TETO DO PALCO, 32 - PAR LED RGBW 5WTS: CONSOLE E DIMMERS: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO (GRAND MA), 24 - CANAIS DE DIMMER RACK. 4 KVA, 01 - MULTI CABO DE 6 VIAS PALCO - HOUSE MIX: EFEITOS: 24 MOVING HEAD BEAM 200, 32 MOVING POINT, 02 - SMOOKE DMX, 02 FAN, 05 - ATOMIC SGM XC-5 OU SIMILAR, 24 MOVING MAC AURA, 24 RIBALTAS P5 OUTDOOR, 02 - CANHÕES SEGUIDORES MSR 1200 COM OPERADORES.	SERVIÇO	DIA	003	13.511,30	40.533,90
002	006	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE LOCAL ABERTO OU FECHADO, CONTENDO: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS (YAMAHA LS9, TF3, M7CL OU EQUIVALENTE), SISTEMA DE P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY (01 FAL. DE 10' E DRIVER TITÂNIO) E 04 CAIXAS SUB GRAVES (02 FAL. DE 18' CADA),RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA , 08 MICROFONES COM FIO (SHURE, SENHEISER), 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 12 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 06 DIRECT BOX, 04 CAIXAS ATIVAS PARA RETORNO DE PALCO, 01AMPLIFICADOR PARA GUITARRA (FENDER, MARSHALL, PEAVEY), 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (HARTEK, AMPEG), 01 'CORPO' DE BATERIA (SEM FERRAGENS). ILUMINAÇÃO: 01 MESA DE LUZ (AVOLITE, GRAND MA, OU EQUIVALENTE), 16 REFLETORES PAR LED RBG 3W, 08 MOVING MAC AURA, 06 MOVING BEAM 200, 04 RIBALTAS LED P5, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. ESTRUTURA DE TRELIÇAS (50M DE GRID) EM ALUMÍNIO Q30, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SOM E LUZ.	SERVIÇO	DIA	003	6.054,60	18.163,80
TOTAL						**R$ 400.000,00**	

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9335491B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no diário oficial dos municípios de 31./03/2025, processo administrativo n.º 038/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 067 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação 038/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *VALVASSORI, VALVASSORI & TUNO LTDA, com sede e foro na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 2078, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, JAIRO VALVASSORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguapitã – PR, nascido em 12/11/1959, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 2.026.171 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 370.311.049-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº. 1921, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná)*

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	TINTA PREMIUM FOSCO BASE D'ÁGUA CORES DIVERSAS 18LTS	REVGOLD	LT	80	R$ 319,50	R$ 25.560,00
2	1	TINTA PREMIUM FOSCO BASE D'ÁGUA CORES DIVERSAS 3,6 GALÃO	REVGOLD	GL	40	R$ 84,50	R$ 3.380,00
3	1	TINTA PREMIUM PISO BASE D'ÁGUA CORES DIVERSAS 18 LTS	REVGOLD	LT	45	R$ 191,00	R$ 8.595,00
4	1	TINTA PREMIUM PISO BASE D'ÁGUA CORES DIVERSAS 3,6 GALÃO	REVGOLD	GL	32	R$ 74,90	R$ 2.396,80
5	1	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE D'ÁGUA CORES DIVERSAS 3,6 GALÃO	REVGOLD	GL	40	R$ 127,00	R$ 5.080,00
6	1	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE D'ÁGUA CORES DIVERSAS 18 LTS	REVGOLD	LT	60	R$ 398,00	R$ 23.880,00
7	1	TINTA ACRILICA PARA TELHAS- 3,6 GALÃO CORES DIVERSAS	RESICOLLOR	GL	50	R$ 83,60	R$ 4.180,00
8	1	TINTA ACRILICA PARA TELHAS-18 LT CORES DIVERSAS	RESICOLLOR	LT	40	R$ 275,50	R$ 11.020,00
9	1	TINTA A ÓLEO CORES DIVERSAS 18 LTS	RESICOLLOR	LT	50	R$ 420,60	R$ 21.030,00
10	1	TINTA A OLEO CORES DIVERSAS GALÃO DE 3.6 LTS	RESICOLLOR	GL	50	R$ 107,50	R$ 5.375,00
11	1	TINTA ESMALTE BASE D'ÁGUA CORES DIVERSAS 3,6 GALÃO	REVCOLLOR	GL	40	R$ 134,30	R$ 5.372,00
12	1	TINTA ESMALTE BASE D'ÁGUA CORES DIVERSAS 18 LTS	REVCOLLOR	LT	50	R$ 529,10	R$ 26.455,00
13	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE DE SOLVENTE GALÃO DE 3,6 LTS	RESICOLLOR	GL	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
14	1	VERNIZ PARA MADEIRA BRILHANTE NATURAL 3,6 GALÃO	FARBEN	GL	80	R$ 127,20	R$ 10.176,00
15	1	VERNIZ PARA MADEIRA BRILHANTE NATURAL 18-LTS	FARBEN	LT	10	R$ 590,00	R$5.900,00
16	1	VERNIZ TINGIDOR PARA MADEIRA IMBUIA 1 LT	FARBEN	LT	20	R$ 52,90	R$1.048,00
17	1	VERNIZ TINGIDOR PARA MADEIRA IMBUIA 3,6 GALÃO	FARBEN	GL	60	R$ 140,90	R$8.454,00
18	1	TINTA SPRAY, USO EM GERAL CORES DIVERSAS	COLLORGIN	UN	80	R$ 25,10	R$ 2.008,00
19	1	MASSA ACRILICA 1 LT	REVCOLLOR	LT	20	R$ 20,25	R$ 405,00
20	1	MASSA ACRÍLICA GALÃO DE 3.6 LTS	REVGOLD	GL	70	R$ 32,10	R$ 2.247,00
21	1	MASSA ACRILICA, BARRICA DE 25 KG	REVGOLD	LT	65	R$ 84,30	R$ 5.479,50
22	1	SELADORA PARA MADEIRA 3.6LT GALÃO	FARBEN	GL	45	R$ 144,40	R$6.498,00
23	1	SELADORA PARA MADEIRA 1L	FARBEN	LT	25	R$ 48,80	R$ 1.220,00
24	1	SELADOR ACRILICO BRANCO 3,6 GALÃO	RESICOLLOR	LT	50	R$ 31,30	R$1.565,00
25	1	SELADOR ACRILICO BRANCO 18 LTS	RESICOLLOR	ML	70	R$ 81,80	R$5.726,00
26	1	CONVERTEDOR DE FERRUGEN-1LT	TF7	ML	30	R$ 39,80	R$ 1.194,00
27	1	CONVERTEDOR DE FERRUGEN-500 ML	TF7	GL	30	R$ 21,75	R$ 652,50
28	1	CONVERTEDOR DE FERRUGEN-200 ML	TF7	LT	30	R$ 11,70	R$ 351,00
29	1	FUNDO A OLEO GALÃO DE 3.6 LTS	RESICOLLOR	LT	40	R$ 100,40	R$ 4.016,00
30	1	FUNDO A OLEO LATA DE 18 LTS	RESICOLLOR	GL	50	R$ 393,70	R$ 19.685,00
31	1	SOLVENTE COM 1 LT	FARBEN	LT	50	R$ 18,70	R$ 935,00
32	1	SOLVENTE GALÃO 5 LTS	FARBEN	GL	80	R$ 87,10	R$6.968,00
33	1	THINNER PARA NITROCELULOSE 5000-900ML	FARBEN	LT	40	R$ 18,30	R$732,00
34	1	THINNER PARA NITROCELULOSE 5000-5LTS	FARBEN	LT	60	R$ 84,60	R$ 5.076,00
35	1	THINNER PARA NITROCELULOSE 5000-18 LTS	FARBEN	GL	10	R$ 287,30	R$ 2.873,00
36	1	THINNER PARA NITROCELULOSE 7000-900ML	FARBEN	KG	40	R$ 18,00	R$ 720,00
37	1	THINNER PARA NITROCELULOSE 7000-5LTS	FARBEN	UN	60	R$ 86,65	R$ 5.199,00
38	1	MASSA PLASTICA DE 1KG	RHAI	UN	20	R$ 31,10	R$ 622,00
39	1	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	CHEMICOLLOR	UN	60	R$ 26,90	R$1.614,00
40	1	SILICONE 280 G INCOLOR	PRODERSIL	UN	30	R$ 22,15	R$ 664,50
41	1	FITA CREPE LARGA 45X50 PARA VEDAÇÃO	ADERE	UN	120	R$ 12,10	R$ 1.452,00
42	1	FITA CREPE FINA 25X50 PARA VEDAÇÃO	ADERE	UN	80	R$ 7,10	R$ 568,00
43	1	FITA CREPE AUTOMOTIVA 19X50	ADERE	UN	20	R$ 7,20	R$ 144,00
44	1	DESEMPENADEIRA DE ACO GRANDE	ATLAS	UN	30	R$ 48,40	R$ 1.452,00
45	1	DESEMPENADEIRA P/GRAFI GRANDE	ATLAS	UN	12	R$ 17,10	R$ 205,20
46	1	BROXA GRANDE(18CM X 8CM)	ATLAS	UN	30	R$ 10,80	R$ 324,00
47	1	BROXA PEQUENA (15CM X 5,6CM)	ATLAS	UN	25	R$ 7,85	R$ 196,25
48	1	DISCO DE LIXA PARA MASSA ACRILICA-N° 220	3M	UN	40	R$ 6,50	R$ 260,00
49	1	DISCO LIXA PRETA MASSA ACRÍLICA-N° 100	3M	UN	40	R$ 7,55	R$ 302,00
50	1	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OXIDO DE ALUMINIO PARA FERRO GRAO 150 MEDINDO 275X225MM PARA ACABAMENTO	3M	UN	50	R$ 3,10	R$ 155,00
51	1	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OXIDO DE ALUMINIO PARA MASSA GRAO 150 FINA MEDINDO 225X275MM PARA ACABAMENTO	ATLAS	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00
52	1	PINCEL PARA PINTURA, COM CERDASA, CABO DE PLASTICO LAQUEADO ANATOMICO VIROLA EM AÇO ESTANHADO FORMATO CHATO N° 1 POLEGADAS	ATLAS	UN	40	R$ 5,50	R$ 220,00
53	1	PINCEL PARA PINTURA: COM CERDASA; CABO DE PLASTICO LAQUEADO ANATOMICO VIROLA EM ACO ESTANHADO FORMATO CHATO, NUMERO 2 POLEGADAS	ATLAS	UN	40	R$ 6,90	R$ 276,00
54	1	PINCEL PARA PINTURA: COM CERDASA: CABO DE PLASTICO LAQUEADO, ANATOMICO VIROLA EM ACO ESTANHADO FORMATO CHATO NUMERO 3	ATLAS	UN	40	R$ 12,85	R$ 514,00
55	1	ROLOS PARA PINTURA DE LA DE CARNEIRO 15 CM COM ALTURA DE 10MM COM SUPORTE DO ROLO TIPO GAIOLA SEM ROSCA SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO CABO DE PVC	P.A.G	UN	40	R$ 20,50	R$ 820,00
56	1	ROLO PARA PINTURA DE TEXTURA RUSTICA 23CM	ATLAS	UN	15	R$ 50,60	R$ 759,00
57	1	ROLO PARA PINTURA DE TEXTURA RUSTICA 10CM	ATLAS	UN	5	R$ 22,90	R$ 114,50
58	1	ROLO PARA PINTURA DE TEXTURA RUSTICA 05CM	ATLAS	UN	5	R$ 16,15	R$ 80,75
59	1	ROLOS PARA PINTURA DE LA DE CARNEIRO 23 CM	P.A.G	UN	80	R$ 26,70	R$ 2.136,00
60	1	ROLOS PARA PINTURA DE LA DE CARNEIRO 10 CM	P.A.G	UN	50	R$ 16,05	R$ 802,50
61	1	ROLOS PARA PINTURA DE LA DE CARNEIRO 05 CM	P.A.G	UN	30	R$ 9,60	R$ 288,00
62	1	ROLOS PARA PINTURA DE ESPUMA 23 CM	ATLAS	UN	25	R$ 15,00	R$ 375,00
63	1	ROLOS PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM	ATLAS	UN	15	R$ 8,80	R$ 132,00
64	1	ROLOS PARA PINTURA DE ESPUMA 09 CM	ATLAS	UN	15	R$ 6,90	R$ 103,50
65	1	ROLOS PARA PINTURA DE ESPUMA 05 CM	ATLAS	UN	15	R$ 5,10	R$ 76,50

66	1	ROLO PARA PINTURA RENDE PLUS DUPLO 46CM	ATLAS	UN	10	R$ 42,25	R$ 422,50
67	1	ROLO PARA MASSA NIVELOPRO 23CM	ATLAS	UN	15	R$ 50,60	R$ 759,00
VALOR TOTAL: 263.830,00 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta reais)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 25 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:928E0EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.097.105,32	40.325.741,33	7.321.969,62	18,16	14.514.079,64	35,99	25.811.661,69
RECEITAS CORRENTES	24.878.929,44	25.589.815,45	6.410.917,73	25,05	13.603.027,75	53,16	11.986.787,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.669.155,34	1.669.155,34	1.117.051,63	66,92	1.637.753,59	98,12	31.401,75
Impostos	1.654.387,67	1.654.387,67	855.320,42	51,70	1.343.701,75	81,22	310.685,92
Taxas	0,00	0,00	261.731,21	0,00	294.051,84	0,00	-294.051,84
Contribuição de Melhoria	14.767,67	14.767,67	0,00	0,00	0,00	0,00	14.767,67
CONTRIBUIÇÕES	59.399,99	59.399,99	195.947,90	329,88	349.161,97	587,81	-289.761,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.399,99	59.399,99	195.947,90	329,88	349.161,97	587,81	-289.761,98
RECEITA PATRIMONIAL	288.435,18	703.458,19	200.685,46	28,53	359.989,93	51,17	343.468,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.077,72	0,00	5.236,66	0,00	-5.236,66
Valores Mobiliários	86.836,23	501.859,24	197.607,74	39,38	354.753,27	70,69	147.105,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	201.598,95	201.598,95	0,00	0,00	0,00	0,00	201.598,95
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.143,00	20.143,00	3.609,54	17,92	11.273,66	55,97	8.869,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.143,00	20.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.143,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.609,54	0,00	11.273,66	0,00	-11.273,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.887.133,86	22.175.296,86	4.884.732,15	22,03	11.234.255,63	50,66	10.941.041,23
Transferências da União e de suas Entidades	11.922.134,43	12.083.144,43	2.565.485,38	21,23	5.979.460,29	49,49	6.103.684,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.311.985,88	5.439.138,88	1.391.266,60	25,58	3.240.952,39	59,59	2.198.186,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.805,08	7.805,08	18.345,03	235,04	29.226,88	374,46	-21.421,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.645.208,47	4.645.208,47	909.635,14	19,58	1.984.616,07	42,72	2.660.592,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	954.662,07	962.362,07	8.891,05	0,92	10.592,97	1,10	951.769,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	876.458,56	884.158,56	8.891,05	1,01	10.592,97	1,20	873.565,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.203,51	78.203,51	0,00	0,00	0,00	0,00	78.203,51
RECEITAS DE CAPITAL	14.218.175,88	14.735.925,88	911.051,89	6,18	911.051,89	6,18	13.824.873,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.234.882,70	5.234.882,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.882,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.234.882,70	5.234.882,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.882,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.597,20	14.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.597,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	14.597,20	14.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.597,20

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.968.695,98	9.486.445,98	911.051,89	9,60	911.051,89	9,60	8.575.394,09
Transferências da União e de suas Entidades	8.966.535,98	8.966.535,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.966.535,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.160,00	519.910,00	911.051,89	175,23	911.051,89	175,23	-391.141,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.097.105,32	40.325.741,33	7.321.969,62	18,16	14.514.079,64	35,99	25.811.661,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.097.105,32	40.325.741,33	7.321.969,62	18,16	14.514.079,64	35,99	25.811.661,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.097.105,32	40.325.741,33	7.321.969,62	18,16	14.514.079,64	35,99	25.811.661,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.880.156,67	-	-	1.880.156,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.880.156,67	-	-	1.880.156,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.478.395,62	40.587.188,30	7.218.314,36	12.715.734,57	27.871.453,73	7.701.316,21	13.109.036,46	27.478.151,84	12.356.207,78
DESPESAS CORRENTES	35.043.232,58	36.141.513,26	5.868.043,32	11.209.635,38	24.931.877,88	5.957.743,28	11.209.635,38	24.931.877,88	10.851.960,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.258.229,78	21.351.289,78	2.812.459,21	5.568.627,15	15.782.662,63	2.812.459,21	5.568.627,15	15.782.662,63	5.420.724,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.763.402,80	14.768.623,48	3.055.584,11	5.641.008,23	9.127.615,25	3.145.284,07	5.641.008,23	9.127.615,25	5.431.236,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.763.402,80	14.768.623,48	3.055.584,11	5.641.008,23	9.127.615,25	3.145.284,07	5.641.008,23	9.127.615,25	5.431.236,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.134.520,00	4.145.032,00	1.350.271,04	1.506.099,19	2.638.932,81	1.743.572,93	1.899.401,08	2.245.630,92	1.504.246,81
INVESTIMENTOS	2.069.720,00	4.080.232,00	1.338.536,32	1.482.725,54	2.597.506,46	1.731.838,21	1.876.027,43	2.204.204,57	1.480.873,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.800,00	64.800,00	11.734,72	23.373,65	41.426,35	11.734,72	23.373,65	41.426,35	23.373,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.643,04	300.643,04	0,00	0,00	300.643,04	0,00	0,00	300.643,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.527.105,32	40.635.898,00	7.218.314,36	12.715.734,57	27.920.163,43	7.701.316,21	13.109.036,46	27.526.861,54	12.356.207,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.527.105,32	40.635.898,00	7.218.314,36	12.715.734,57	27.920.163,43	7.701.316,21	13.109.036,46	27.526.861,54	12.356.207,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.798.345,07	-	-	1.405.043,18	-	2.157.871,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.527.105,32	40.635.898,00	7.218.314,36	14.514.079,64	-	7.701.316,21	14.514.079,64	-	14.514.079,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/mai/2025 as 09h e 10m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***		***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***						
Prefeito	Contadora		Tesoureiro						

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2DF8857E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	37.478.395,62	40.587.188,30	7.218.314,36	12.715.734,57	100,00	27.871.453,73	7.701.316,21	13.109.036,46	100,00	27.478.151,84
INTRA-ORÇAMENTARIA	6.698.894,21	7.117.461,89	1.338.590,45	2.435.083,23	19,15	4.682.378,66	1.338.590,45	2.435.083,23	18,58	4.682.378,66
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.265.371,04	5.576.371,04	1.044.177,89	1.916.293,23	15,07	3.660.077,81	1.044.177,89	1.916.293,23	14,62	3.660.077,81
Administração Financeira	402.356,47	484.924,15	134.864,26	201.358,58	1,58	283.565,57	134.864,26	201.358,58	1,54	283.565,57
Controle Externo	1.031.166,70	1.056.166,70	159.548,30	317.431,42	2,50	738.735,28	159.548,30	317.431,42	2,42	738.735,28
	62.109,61	62.109,61	7.920,42	17.333,73	0,14	44.775,88	7.920,42	17.333,73	0,13	44.775,88
Defesa Terrestre	62.109,61	62.109,61	7.920,42	17.333,73	0,14	44.775,88	7.920,42	17.333,73	0,13	44.775,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.048,11	1.676.548,11	224.885,96	425.093,28	3,34	1.251.454,83	224.885,96	425.093,28	3,24	1.251.454,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.582,90	222.582,90	20.739,06	44.991,82	0,35	177.591,08	20.739,06	44.991,82	0,34	177.591,08
Assistência Comunitária	1.401.465,21	1.453.965,21	204.146,90	380.101,46	2,99	1.073.863,75	204.146,90	380.101,46	2,90	1.073.863,75
	9.675.382,69	10.108.502,69	1.859.721,72	3.436.786,26	27,03	6.671.716,43	1.859.721,72	3.436.786,26	26,22	6.671.716,43
Atenção Básica	153.360,00	153.360,00	13.073,76	26.105,28	0,21	127.254,72	13.073,76	26.105,28	0,20	127.254,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.062.499,29	9.427.619,29	1.823.112,10	3.322.896,76	26,13	6.104.722,53	1.823.112,10	3.322.896,76	25,35	6.104.722,53
Vigilância Sanitária	351.437,40	374.437,40	7.463,06	57.138,62	0,45	317.298,78	7.463,06	57.138,62	0,44	317.298,78
Vigilância Epidemiológica	108.086,00	153.086,00	16.072,80	30.645,60	0,24	122.440,40	16.072,80	30.645,60	0,23	122.440,40
	1.004.031,31	1.564.033,31	614.126,86	820.923,60	6,46	743.109,71	1.007.428,75	1.214.225,49	9,26	349.807,82
Controle Externo	981.871,31	981.871,31	200.124,97	406.921,71	3,20	574.949,60	200.124,97	406.921,71	3,10	574.949,60
Serviços Urbanos	22.160,00	582.162,00	414.001,89	414.001,89	3,26	168.160,11	807.303,78	807.303,78	6,16	-225.141,78
	13.049.875,23	13.786.325,23	2.402.093,11	3.904.209,54	30,70	9.882.115,69	2.402.093,11	3.904.209,54	29,78	9.882.115,69
Ensino Fundamental	6.522.066,50	7.303.516,50	1.671.191,25	2.494.881,83	19,62	4.808.634,67	1.671.191,25	2.494.881,83	19,03	4.808.634,67
Ensino Superior	23.760,00	28.760,00	2.800,00	4.200,00	0,03	24.560,00	2.800,00	4.200,00	0,03	24.560,00
Educação Infantil	5.910.521,01	5.860.521,01	662.318,08	1.275.536,51	10,03	4.584.984,50	662.318,08	1.275.536,51	9,73	4.584.984,50
Educação de Jovens e Adultos	208.339,83	208.339,83	6.780,22	12.280,78	0,10	196.059,05	6.780,22	12.280,78	0,09	196.059,05
Educação Especial	385.187,89	385.187,89	59.003,56	117.310,42	0,92	267.877,47	59.003,56	117.310,42	0,89	267.877,47
	694.883,65	844.683,65	156.650,08	549.754,67	4,32	294.928,98	246.350,04	549.754,67	4,19	294.928,98
Difusão Cultural	694.883,65	844.683,65	156.650,08	549.754,67	4,32	294.928,98	246.350,04	549.754,67	4,19	294.928,98
	2.689.406,24	3.356.559,24	413.819,68	689.619,00	5,42	2.666.940,24	413.819,68	689.619,00	5,26	2.666.940,24
Infra-Estrutura Urbana	1.321.360,00	1.784.360,00	212.317,89	212.317,89	1,67	1.572.042,11	212.317,89	212.317,89	1,62	1.572.042,11
Serviços Urbanos	1.368.046,24	1.572.199,24	201.501,79	477.301,11	3,75	1.094.898,13	201.501,79	477.301,11	3,64	1.094.898,13
	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Infra-Estrutura Urbana	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Turismo	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.047.819,97	1.058.819,97	111.890,15	257.946,09	2,03	800.873,88	111.890,15	257.946,09	1,97	800.873,88
Extensão Rural	1.047.819,97	1.058.819,97	111.890,15	257.946,09	2,03	800.873,88	111.890,15	257.946,09	1,97	800.873,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	906.864,60	984.064,60	88.615,93	178.985,17	1,41	805.079,43	88.615,93	178.985,17	1,37	805.079,43
Desporto de Rendimento	906.864,60	984.064,60	88.615,93	178.985,17	1,41	805.079,43	88.615,93	178.985,17	1,37	805.079,43
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70
	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70
Ensino Fundamental	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70
TOTAL	**37.527.105,32**	**40.635.898,00**	**7.218.314,36**	**12.715.734,57**	**100,00**	**27.920.163,43**	**7.701.316,21**	**13.109.036,46**	**100,00**	**27.526.861,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/mai/2025 as 09h e 12m.

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B07B408B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.654.387,67**	**1.343.701,75**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.845,35	276.528,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	607.385,79	202.328,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	536.270,89	567.010,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	199.885,64	297.834,16
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**19.404.005,81**	**10.363.292,51**
2.1- Cota-Parte FPM	12.755.684,03	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.213.721,03	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	541.963,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	5.762.365,82	2.746.949,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	89.899,55	37.689,38
2.4- Cota-Parte ITR	110.669,45	84.900,65
2.5- Cota-Parte IPVA	685.386,96	1.010.038,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.058.393,48**	**11.706.994,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.772.408,56**	**2.072.658,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.492.189,81**	**854.090,07**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.645.208,47**	**2.022.155,03**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.645.208,47	1.995.165,72
6.1.1- Principal	4.645.208,47	1.984.616,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.549,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	26.989,31
6.4.1- Principal	0,00	26.989,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**872.799,91**	**-88.042,43**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**158.953,60**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.277,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	35.676,21	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.181.108,63**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.466.967,36**	**2.090.204,97**	**2.090.204,97**	**2.043.429,25**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.556.348,62	1.518.178,01	1.518.178,01	1.476.879,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.563.060,44	683.409,10	683.409,10	666.084,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.399.760,46	705.177,71	705.177,71	685.096,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	208.339,83	12.280,78	12.280,78	11.817,16	0,00
10.1.4- Educação Especial	385.187,89	117.310,42	117.310,42	113.881,03	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	910.618,74	572.026,96	572.026,96	566.549,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	596.018,74	395.549,05	395.549,05	393.979,67	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	314.600,00	176.477,91	176.477,91	172.569,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.090.204,97**	**2.090.204,97**	**2.043.429,25**	**0,00**	**0,00**	**68.049,94**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.090.204,97	2.090.204,97	2.043.429,25	0,00	0,00	95.039,25
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.518.178,01	1.518.178,01	1.476.879,70	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.396.616,00	1.518.178,01	1.518.178,01	76,09
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	202.215,50	-68.049,94	-68.049,94	0,00	-3,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO	521.456,72	123.277,39	0,00	0,00	123.277,39	123.277,39
FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e	521.456,72	123.277,39	0,00	0,00	123.277,39	123.277,39
Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.046.657,57**	**859.105,57**	**859.105,57**	**791.617,02**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	2.566.441,83	188.502,76	188.502,76	176.442,95	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.480.215,74	670.602,81	670.602,81	615.174,07	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.920.097,21**	**2.819.719,34**	**2.819.719,34**	**2.709.348,08**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.725.521,01	1.267.460,91	1.267.460,91	1.236.507,30	0,00
21.1.1- Creche	5.725.521,01	1.267.460,91	1.267.460,91	1.236.507,30	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.194.576,20	1.552.258,43	1.552.258,43	1.472.840,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	859.105,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.072.658,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	123.277,39
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	27.250,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.781.236,68**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.926.748,57	2.781.236,68	23,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**27.250,00**	**0,00**	**0,00**	**27.250,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.250,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.191.970,08**	**218.202,26**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**466.560,00**	**206.291,49**
31.1.1- Salário-Educação	329.400,00	151.124,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	108.000,00	45.806,43
31.1.4 - PNATE	29.160,00	5.145,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.215,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.725.410,08**	**10.028,73**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**1.882,04**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.292.650,00**	**942.067,16**	**942.067,16**	**924.061,22**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	135.000,00	75,60	75,60	75,60	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.157.650,00	941.991,56	941.991,56	923.985,62	0,00

32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.835.034,93**	**3.878.499,56**	**3.878.499,56**	**3.746.229,35**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**12.937.754,93**	**3.331.809,56**	**3.331.809,56**	**3.199.539,35**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.547.712,93	2.294.271,44	2.294.271,44	2.232.914,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	97.200,00	36.142,32	36.142,32	36.142,32	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.292.842,00	1.001.395,80	1.001.395,80	930.482,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	**897.280,00**	**546.690,00**	**546.690,00**	**546.690,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	897.280,00	546.690,00	546.690,00	546.690,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	158.953,60	214.749,83
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.022.155,03	151.124,26
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.043.429,25	158.927,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.679,38	206.946,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	137.679,38	206.946,19
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/mai/2025 as 09h e 18m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:33BE526C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.097.105,32
Previsão Atualizada	40.325.741,33
Receitas Realizadas	14.514.079,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.880.156,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.527.105,32
Dotação Atualizada	40.635.898,00
Despesas Empenhadas	12.715.734,57
Despesas Liquidadas	13.109.036,46
Despesas Pagas	12.356.207,78
Superávit Orçamentário	1.405.043,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	12.715.734,57
Despesas Liquidadas	13.109.036,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	41.256.606,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.392.059,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.392.059,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.492.970,18	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	994.885,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.792,28	0,00	24.522,06	25.270,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	854.000,00	545.000,00	309.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	903.792,28	545.000,00	333.522,06	25.270,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.781.236,68	<18% / 25%>	23,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.518.178,01	70%	76,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		5.234.882,70	
Despesa de Capital Líquida	1.506.099,19		2.638.932,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	6.240,39	8.356,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.795.859,83	15,00	23,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/mai/2025 as 10h e 10m.

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1F5194F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril - Bimestre Março/Abril 2025

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	968.000,00	968.000,00	30.360,00	0,03	60.720,00	0,06	907.280,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	968.000,00	968.000,00	30.360,00	0,03	60.720,00	0,06	907.280,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	968.000,00	968.000,00	30.360,00	0,03	60.720,00	0,06	907.280,00
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	968.000,00	968.000,00	30.360,00	0,03	60.720,00	0,06	1.040.234,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	132.954,53
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	132.954,53	-	-	-	-	132.954,53

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste-PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Balanço Orçamentário									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Abril - Bimestre Março/Abril 2025									
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	968.000,00	-	968.000,00	30.360,00	60.720,00	30.360,00	60.720,00	0,06	907.280,00
Deapesas Corrrntes	948.000,00	-	948.000,00	30.360,00	60.720,00	30.360,00	60.720,00	0,06	887.280,00
Pessoal e Encargos Sociais	164.000,00		164.000,00						164.000,00
Outras Despesas Correntes	784.000,00	-	916.954,53	30.360,00	60.720,00	30.360,00	60.720,00	0,07	856.234,53
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	968.000,00	-	968.000,00	30.360,00	60.720,00	30.360,00	60.720,00	0,06	907.280,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	968.000,00	-	968.000,00	30.360,00	60.720,00	30.360,00	60.720,00	0,06	907.280,00
SUPERÁVIT(XIII)	**0 0**		**132.954,53**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	132.954,53
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	968.000,00	-	1.100.954,53	30.360,00	60.720,00	30.360,00	60.720,00	0,05515214	1.040.234,53
Fonte:									
ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***								
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E4D8B15E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**74.083.500,00**	**100.216.363,59**	**13.609.386,21**	**25.938.886,63**	**100,00**	**74.277.476,96**	**13.712.959,82**	**25.145.592,79**	**100,00**	**75.070.770,80**
Legislativa	3.049.310,00	3.009.310,00	229.180,37	447.525,15	1,73	2.561.784,85	229.180,37	447.525,15	1,78	2.561.784,85
Ação Legislativa	3.049.310,00	3.009.310,00	229.180,37	447.525,15	1,73	2.561.784,85	229.180,37	447.525,15	1,78	2.561.784,85
Judiciária	347.500,00	347.500,00	36.796,14	71.751,96	0,28	275.748,04	36.796,14	71.751,96	0,29	275.748,04
Ação Judiciária	347.500,00	347.500,00	36.796,14	71.751,96	0,28	275.748,04	36.796,14	71.751,96	0,29	275.748,04
Administração	8.381.000,00	8.381.000,00	610.956,95	1.232.211,30	4,75	7.148.788,70	582.927,38	1.178.930,58	4,69	7.202.069,42
Administração Geral	7.419.000,00	7.419.000,00	499.048,78	986.871,13	3,80	6.432.128,87	472.646,69	935.217,89	3,72	6.483.782,11
Administração Financeira	789.000,00	789.000,00	91.544,48	202.530,08	0,78	586.469,92	89.917,00	200.902,60	0,80	588.097,40
Controle Interno	173.000,00	173.000,00	20.363,69	42.810,09	0,17	130.189,91	20.363,69	42.810,09	0,17	130.189,91
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	553.000,00	553.000,00	41.285,21	93.402,52	0,36	459.597,48	40.652,92	92.670,82	0,37	460.329,18
Defesa Civil	553.000,00	553.000,00	41.285,21	93.402,52	0,36	459.597,48	40.652,92	92.670,82	0,37	460.329,18
Assistência Social	3.747.000,00	4.144.003,13	428.088,19	790.686,16	3,05	3.353.316,97	428.351,54	780.774,46	3,11	3.363.228,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	968.000,00	1.100.954,53	30.360,00	60.720,00	0,23	1.040.234,53	30.360,00	60.720,00	0,24	1.040.234,53
Assistência Comunitária	2.779.000,00	3.043.048,60	397.728,19	729.966,16	2,81	2.313.082,44	397.991,54	720.054,46	2,86	2.322.994,14
Saúde	23.898.165,00	26.501.198,27	4.185.098,44	7.966.813,29	30,71	18.534.384,98	4.128.613,10	7.856.059,67	31,24	18.645.138,60
Administração Geral	423.000,00	423.000,00	19.263,65	60.710,54	0,23	362.289,46	19.263,65	60.710,54	0,24	362.289,46
Atenção Básica	12.470.165,00	13.198.565,98	1.341.320,61	2.536.892,48	9,78	10.661.673,50	1.321.451,95	2.462.755,54	9,79	10.735.810,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.540.000,00	9.360.332,73	2.723.766,81	5.054.206,68	19,49	4.306.126,05	2.688.013,91	5.018.453,78	19,96	4.341.878,95

Suporte Profilático e Terapêutico	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00
Vigilância Sanitária	1.534.000,00	1.588.299,56	100.747,37	315.003,59	1,21	1.273.295,97	99.883,59	314.139,81	1,25	1.274.159,75
Vigilância Epidemiológica	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Educação	16.065.000,00	19.072.792,13	3.265.756,55	5.707.580,19	22,00	13.365.211,94	3.025.241,76	5.386.505,60	21,42	13.686.286,53
Ensino Fundamental	13.751.000,00	16.692.001,77	2.745.206,60	4.634.236,08	17,87	12.057.765,69	2.504.691,81	4.313.161,49	17,15	12.378.840,28
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.291.000,00	2.357.790,36	520.549,95	1.073.344,11	4,14	1.284.446,25	520.549,95	1.073.344,11	4,27	1.284.446,25
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cultura	366.000,00	1.816.191,21	229.496,03	475.145,04	1,83	1.341.046,17	184.856,53	421.524,88	1,68	1.394.666,33
Difusão Cultural	366.000,00	1.816.191,21	229.496,03	475.145,04	1,83	1.341.046,17	184.856,53	421.524,88	1,68	1.394.666,33
Direitos da Cidadania	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Urbanismo	5.782.000,00	15.967.761,22	1.385.717,08	2.983.329,90	11,50	12.984.431,32	1.830.079,04	2.899.437,73	11,53	13.068.323,49
Infra-estrutura Urbana	851.000,00	9.496.657,89	647.604,28	1.464.624,01	5,65	8.032.033,88	1.093.674,46	1.453.360,86	5,78	8.043.297,03
Serviços Urbanos	4.931.000,00	6.471.103,33	738.112,80	1.518.705,89	5,85	4.952.397,44	736.404,58	1.446.076,87	5,75	5.025.026,46
Agricultura	1.510.500,00	1.726.499,95	124.509,58	408.470,86	1,57	1.318.029,09	154.430,55	376.579,40	1,50	1.349.920,55
Extensão Rural	1.510.500,00	1.726.499,95	124.509,58	408.470,86	1,57	1.318.029,09	154.430,55	376.579,40	1,50	1.349.920,55
Indústria	394.000,00	394.000,00	62.281,49	116.363,55	0,45	277.636,45	62.431,49	116.363,55	0,46	277.636,45
Promoção Industrial	394.000,00	394.000,00	62.281,49	116.363,55	0,45	277.636,45	62.431,49	116.363,55	0,46	277.636,45
Transporte	6.204.690,00	14.477.772,68	2.477.460,52	4.509.333,36	17,38	9.968.439,32	2.471.377,16	4.392.751,44	17,47	10.085.021,24
Transporte Rodoviário	6.204.690,00	14.477.772,68	2.477.460,52	4.509.333,36	17,38	9.968.439,32	2.471.377,16	4.392.751,44	17,47	10.085.021,24
Desporto e Lazer	907.000,00	907.000,00	159.894,60	396.789,43	1,53	510.210,57	165.156,78	385.233,63	1,53	521.766,37
Desporto Comunitário	907.000,00	907.000,00	159.894,60	396.789,43	1,53	510.210,57	165.156,78	385.233,63	1,53	521.766,37
Encargos Especiais	2.131.000,00	2.131.000,00	372.865,06	739.483,92	2,85	1.391.516,08	372.865,06	739.483,92	2,94	1.391.516,08
Outros Encargos Especiais	2.131.000,00	2.131.000,00	372.865,06	739.483,92	2,85	1.391.516,08	372.865,06	739.483,92	2,94	1.391.516,08
Reservas	740.835,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00
Reserva de Contingência	740.835,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**74.083.500,00**	**100.216.363,59**	**13.609.386,21**	**25.938.886,63**	**100,00**	**74.277.476,96**	**13.712.959,82**	**25.145.592,79**	**100,00**	**75.070.770,80**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 19/Mai/2025, 16h e 34m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AAD33A5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Abril - Bimestre Março/Abril 2025									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**968.000,00**	**1.100.954,53**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**100,00**	**0,06**	**1.040.234,53**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**968.000,00**	**1.100.954,53**	30.360,00	60.720,00	30.360,00	60.720,00	100,00	0,06	1.040.234,53
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**968.000,00**	**1.100.954,53**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**100,00**	**0,06**	**1.040.234,53**
Fonte:									
ANA MARIA CORTUNG		***VILMAR SCHMOLLER***							
CRC/PR-072160/O-4		Prefeito Municipal							

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B3954C2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2024 a Abril/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.574.247,97	7.269.632,45	6.863.409,94	6.254.353,80	6.337.958,29	6.287.249,39	88.265.190,59	87.263.709,69
	6.274.020,71	9.132.690,80	8.685.078,78	7.724.730,41	6.941.504,00	7.920.314,05		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	875.281,12	603.307,46	573.901,66	516.798,49	491.023,44	514.845,65	7.705.793,30	6.723.500,00
	474.717,70	646.357,19	499.224,84	646.238,43	652.025,24	1.212.072,08		
IPTU	177.375,80	92.371,20	58.153,73	31.650,79	28.822,53	23.780,64	1.359.740,49	517.000,00
	19.353,51	22.117,38	29.447,57	132.628,61	181.367,10	562.671,63		
ISS	231.117,47	201.999,78	226.779,71	192.116,17	204.004,77	186.837,83	2.488.072,01	2.611.500,00
	206.914,52	249.995,06	172.113,64	198.548,03	204.895,60	212.749,43		
ITBI	73.791,20	62.503,59	64.865,43	88.009,74	63.258,82	85.699,71	771.689,56	883.000,00
	34.785,48	22.821,91	111.762,54	54.416,59	30.728,82	79.045,73		
IRRF	210.410,30	191.393,43	185.567,00	176.698,41	180.678,84	186.115,14	2.429.782,03	1.105.000,00
	181.950,77	332.253,78	171.723,98	216.834,08	181.760,10	214.396,20		

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.586,35	55.039,46	38.535,79	28.323,38	14.258,48	32.412,33	656.509,21	1.607.000,00
	31.713,42	19.169,06	14.177,11	43.811,12	53.273,62	143.209,09		
Contribuições	127.592,16	119.048,30	107.111,93	108.603,53	94.948,66	62.166,88	1.431.070,58	1.390.000,00
	108.498,51	154.448,21	122.447,05	129.473,34	129.365,14	167.366,87		
Receita Patrimonial	171.401,84	332.956,32	33.191,65	193.186,84	182.985,72	185.362,80	2.297.501,12	344.859,69
	157.971,67	178.534,48	196.290,75	206.213,81	224.077,53	235.327,71		
Rendimentos de Aplicação Financeira	159.260,89	320.915,75	16.337,59	178.854,32	169.290,81	173.338,84	2.143.607,32	171.859,69
	144.184,58	165.416,16	183.653,18	195.568,56	205.343,52	231.443,12		
Outras Receitas Patrimoniais	12.140,95	12.040,57	16.854,06	14.332,52	13.694,91	12.023,96	153.893,80	173.000,00
	13.787,09	13.118,32	12.637,57	10.645,25	18.734,01	3.884,59		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	67.164,48	72.836,54	68.481,01	69.401,15	68.640,00	63.345,77	912.449,33	957.000,00
	74.703,44	70.937,46	80.059,42	125.674,95	77.280,93	73.924,18		
Transferências Correntes	7.317.616,50	6.139.393,29	6.072.633,15	5.361.728,61	5.498.269,93	5.457.937,71	75.817.198,15	77.805.350,00
	5.455.308,09	8.053.907,74	7.765.791,92	6.608.061,29	5.856.472,61	6.230.077,31		
Cota-Parte do FPM	2.051.352,34	2.202.810,39	2.387.368,36	1.867.232,57	1.944.699,15	1.626.511,61	26.166.072,66	31.251.200,00
	2.082.009,13	3.359.135,70	2.096.478,24	2.813.231,72	1.852.642,52	1.882.600,93		
Cota-Parte do ICMS	1.716.190,76	1.774.456,12	2.117.815,44	1.811.586,19	1.962.206,72	2.207.194,05	23.803.313,15	26.000.000,00
	1.864.777,16	2.356.272,32	2.128.083,35	1.776.542,05	1.930.922,24	2.157.266,75		
Cota-Parte do IPVA	294.146,37	82.234,66	80.463,40	83.481,81	104.243,42	73.581,18	3.549.753,09	3.600.000,00
	41.065,86	53.464,61	1.598.907,97	438.509,16	362.958,00	336.696,65		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
Cota-Parte do ITR	674,69	1.345,98	391,41	1.201,40	10.947,24	39.794,48	57.968,18	36.000,00
	935,56	209,77	657,29	1.450,76	171,16	188,44		
Transferências da LC 61/1989	24.804,56	31.168,62	27.550,41	37.288,67	40.700,22	27.632,60	366.874,66	310.000,00
	30.686,91	36.026,51	24.548,92	27.789,56	30.263,63	28.414,05		
Transferências do FUNDEB	1.087.398,23	919.950,22	968.770,83	942.282,90	908.473,14	1.062.722,84	12.725.633,40	8.500.000,00
	983.007,89	1.159.662,03	1.454.466,01	1.090.724,14	991.355,51	1.156.819,66		
Outras Transferências Correntes	2.143.049,55	1.127.427,30	490.273,30	618.655,07	527.000,04	420.500,95	9.147.583,01	8.108.150,00
	452.825,58	1.089.136,80	462.650,14	459.813,90	688.159,55	668.090,83		
Outras Receitas Correntes	15.191,87	2.090,54	8.090,54	4.635,18	2.090,54	3.590,58	101.178,11	43.000,00
	2.821,30	28.505,72	21.264,80	9.068,59	2.282,55	1.545,90		
DEDUÇÕES (II)	817.433,71	818.403,11	731.195,50	760.158,09	729.006,84	794.942,73	10.309.871,89	11.789.200,00
	803.894,87	957.172,63	1.169.735,08	1.011.504,57	835.391,46	881.033,30		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	817.433,71	818.403,11	731.195,50	760.158,09	729.006,84	794.942,73	10.309.871,89	11.789.200,00
	803.894,87	957.172,63	1.169.735,08	1.011.504,57	835.391,46	881.033,30		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**7.756.814,26**	**6.451.229,34**	**6.132.214,44**	**5.494.195,71**	**5.608.951,45**	**5.492.306,66**	**77.955.318,70**	**75.474.509,69**
	5.470.125,84	**8.175.518,17**	**7.515.343,70**	**6.713.225,84**	**6.106.112,54**	**7.039.280,75**		
(-) Transferências obrigatórias da União	**2.488.995,72**	**650.000,00**	-	-	-	-	**3.488.995,72**	-
	-	**200.000,00**	-	-	**150.000,00**	-		

relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.267.818,54**	**5.801.229,34**	**6.132.214,44**	**5.494.195,71**	**5.608.951,45**	**5.492.306,66**	**74.466.322,98**	**75.474.509,69**
	5.470.125,84	**7.975.518,17**	**7.515.343,70**	**6.713.225,84**	**5.956.112,54**	**7.039.280,75**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas debancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**150.000,00**	-
	-	**150.000,00**	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentescomunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.267.818,54**	**5.801.229,34**	**6.132.214,44**	**5.494.195,71**	**5.608.951,45**	**5.492.306,66**	**74.316.322,98**	**75.474.509,69**
	5.470.125,84	**7.825.518,17**	**7.515.343,70**	**6.713.225,84**	**5.956.112,54**	**7.039.280,75**		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:547F5D04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:01636695

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	930.218,24	214.095,84	716.122,40
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.974.819,36	4.915.125,91	24.059.693,45
Investimentos	25.074.819,36	4.670.854,48	20.403.964,88
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	3.900.000,00	244.271,43	3.655.728,57
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.974.819,36	4.915.125,91	24.059.693,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	28.044.601,12	4.701.030,07	23.343.571,05
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B2E6E733

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.474.509,69	27.373.962,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.723.500,00	3.009.560,59
IPTU	517.000,00	906.114,91
ISS	2.611.500,00	788.306,70
ITBI	883.000,00	275.953,68
IRRF	1.105.000,00	784.714,36
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.607.000,00	254.470,94
Contribuições	1.390.000,00	548.652,40
Receita Patrimonial	344.859,69	861.909,80
Aplicações Financeiras (II)	171.859,69	816.008,38
Outras Receitas Patrimoniais	173.000,00	45.901,42
Transferências Correntes	66.016.150,00	22.562.738,72
Cota-Parte do FPM	25.451.200,00	6.915.962,91
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	6.394.251,60
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	2.189.657,37
Cota-Parte do ITR	28.800,00	1.974,17
Transferências da LC 61/1989	248.000,00	88.812,93
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	4.693.365,32
Outras Transferências Correntes	8.108.150,00	2.278.714,42
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	391.101,32
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.000.000,00	391.101,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.302.650,00	26.557.954,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.262.444,05	1.583.891,50
Operações de Crédito (VIII)	930.218,24	214.095,84
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	-
Transferências de Capital	14.037.225,81	1.369.795,66
Convênios	11.430.840,31	1.062.088,67
Outras Transferências de Capital	2.606.385,50	307.706,99
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.332.225,81	1.369.795,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.634.875,81	27.927.750,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.634.875,81	27.927.750,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.500.709,23	20.865.613,96	20.230.466,88	19.827.141,83	155.024,19	350.129,27	350.129,27
Pessoal e Encargos Sociais	34.910.176,93	10.423.397,84	10.398.728,33	10.320.646,04	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	690.000,00	207.617,24	207.617,24	207.617,24	-	-	-
Outras Despesas Correntes	34.900.532,30	10.234.598,88	9.624.121,31	9.298.878,55	155.024,19	350.129,27	350.129,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.810.709,23	20.657.996,72	20.022.849,64	19.619.524,59	155.024,19	350.129,27	350.129,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.974.819,36	5.073.272,67	4.915.125,91	2.907.913,41	-	133.904,00	133.904,00
Investimentos	25.074.819,36	4.829.001,24	4.670.854,48	2.663.641,98	-	133.904,00	133.904,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.900.000,00	244.271,43	244.271,43	244.271,43	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.074.819,36	4.829.001,24	4.670.854,48	2.663.641,98	-	133.904,00	133.904,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	740.835,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.626.363,59	25.486.997,96	24.693.704,12	22.283.166,57	155.024,19	484.033,27	484.033,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.626.363,59	25.486.997,96	24.693.704,12	22.283.166,57	155.024,19	484.033,27	484.033,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.005.526,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.005.526,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	816.008,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	207.617,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.613.917,22	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.623.392,86	4.593.217,27
DEDUÇÕES (XL)	22.164.651,78	27.714.831,12
Disponibilidade de Caixa	22.164.651,78	27.711.478,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.463.198,80	27.851.053,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	285.976,39	72.782,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.570,63	66.793,37
Demais Haveres Financeiros	-	3.352,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.541.258,92	-23.121.613,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.580.354,93**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-213.194,19	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.367.160,74**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.758.769,60**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.479.409,85	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.479.409,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:73AF16AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.116.500,00	2.755.089,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	517.000,00	906.114,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	883.000,00	275.953,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.611.500,00	788.306,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.105.000,00	784.714,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.197.200,00	19.488.323,39
2.1- Cota-Parte FPM	31.251.200,00	8.644.953,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	8.644.953,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.251.200,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	7.992.814,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	310.000,00	111.016,16
2.4- Cota-Parte ITR	36.000,00	2.467,65
2.5- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	2.737.071,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.313.700,00**	**22.243.413,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.789.200,00**	**3.897.664,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.789.225,00**	**1.663.188,58**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.505.000,00	4.770.541,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.505.000,00	4.582.715,46
6.1.1- Principal	8.500.000,00	4.505.539,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	77.176,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	187.826,30
6.3.1- Principal	-	187.826,30
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.289.200,00)**	**607.874,34**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.770.541,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.527.214,59	4.222.519,92	4.097.073,78	4.097.073,78	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.277.214,59	3.347.307,76	3.347.307,76	3.347.307,76	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.286.790,36	1.073.344,11	1.073.344,11	1.073.344,11	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.990.424,23	2.273.963,65	2.273.963,65	2.273.963,65	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.250.000,00	875.212,16	749.766,02	749.766,02	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.250.000,00	875.212,16	749.766,02	749.766,02	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.390.537,13	3.389.065,54	3.389.065,54	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.390.537,13	3.389.065,54	3.389.065,54	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	-	-	-	-	-	-

União - VAAT						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.260.093,17	3.260.093,17	3.260.093,17	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.339.379,23	3.260.093,17	3.260.093,17	68,34
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	28.173,95	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	477.054,18	1.381.476,22	1.381.476,22	904.422,04	28,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	708.008,24	-	(708.008,24)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	628.064,09	-	(628.064,09)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	79.944,15	-	(79.944,15)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.943.000,00	982.899,93	860.697,91	797.639,77	-
20.1- Educação Infantil	71.000,00	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	5.857.000,00	982.899,93	860.697,91	797.639,77	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.470.214,59	5.205.419,85	4.957.771,69	4.894.713,55	-
21.1- Educação Infantil	7.457.790,36	2.619.781,58	2.379.004,21	2.315.946,07	-
21.1.1- Creche	4.020.790,36	1.436.994,76	1.196.217,39	1.136.416,70	-
21.1.2- Pré-escola	3.437.000,00	1.182.786,82	1.182.786,82	1.179.529,37	-
22.2- Ensino Fundamental	8.012.424,23	2.585.638,27	2.578.767,48	2.578.767,48	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					860.697,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.897.664,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					904.422,04
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					10.663,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**3.843.277,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.560.853,26	3.843.277,12	17,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	573.495,83	461.388,27	562.746,48	10.663,42	85,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	573.495,83	461.388,27	562.746,48	10.663,42	85,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.525.029,50	469.910,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.525.029,50	469.910,82
31.1.1- Salário-Educação	760.000,00	322.405,06
31.1.2- PDDE	2.000,00	-
31.1.3- PNAE	1.000,00	1.346,67
31.1.4- PNATE	54.000,00	31.556,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	708.029,50	114.602,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.552.577,54	493.204,57	419.778,14	375.581,79	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.544.577,54	493.204,57	419.778,14	375.581,79	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.022.792,13	5.698.624,42	5.377.549,83	5.270.295,34	-
33.1- Despesas Correntes	16.401.012,63	5.430.045,54	5.186.797,61	5.119.164,98	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.792.214,59	4.116.066,96	4.116.066,96	4.116.066,96	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.358.798,04	1.313.978,58	1.070.730,65	1.003.098,02	-
33.2- Despesas de Capital	2.621.779,50	268.578,88	190.752,22	151.130,36	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.621.779,50	268.578,88	190.752,22	151.130,36	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.700.580,35	60.798,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.770.541,76	322.405,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.097.073,78	340.411,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.374.048,33	42.792,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.374.048,33	42.792,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F671A0BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 19/Mai/2025, 16h e 37m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2864486C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	466.859,69	811.444,94	-344.585,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	-	295.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	171.859,69	811.444,94	-639.585,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				811.444,94			811.444,94

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2C07BF12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:55470847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60 2025

Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 60 / 2025							
DATA: 20/05/2025	**PROTOCOLO:** 95 / 2025				**PROCESSO:** 95		
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA							
CNPJ: 04.738.849/0001-18	**Insc. Estadual:** ISENTO						
Endereço: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1225							
Bairro: JARDIM SÃO JORGE	**Cidade:** Paranavaí - PR				**CEP:** 87.710-130		
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CAMPANHA, FORMATURA E CAMPANHA DE VACINAÇÃO.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CAMPANHA, FORMATURA E CAMPANHA DE VACINAÇÃO, pelo valor de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática		**Fonte**			**Descrição**		
04002123610006241433903200000		10103			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
05002103030007250733903200000		10303			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31430	CAMISETAS EM MALHA POLIVISCOSE BRANCA, GOLA REDONDA COM ESTAMPA FRENTE E MANGAS	UN	100.00	39,90	3.990,00
						Total:	**3,990.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:06FCBA19

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61 2025

Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 61 / 2025							
DATA: 20/05/2025			**PROTOCOLO:** 97 / 2025			**PROCESSO:** 97	
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ELIANE MORENO GASQUES							
CNPJ: 19.567.667/0001-07			**Insc. Estadual:** ISENTO				
Endereço: PIONEIRA SOFIA RATCOV PARANDIUC, 426							
Bairro: PARQUE LAGOA DOURADA			**Cidade:** MARINGÁ - PR			**CEP:** 87.053-257	
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFIA AÉREA COM DRONE E FOTOGRÁFIA PANORÂMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO A IMPRESSÃO E MOLDURAMENTO DAS IMAGENS EM QUADROS, DESTINADAS À DECORAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa ELIANE MORENO GASQUES para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFIA AÉREA COM DRONE E FOTOGRÁFIA PANORÂMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO A IMPRESSÃO E MOLDURAMENTO DAS IMAGENS EM QUADROS, DESTINADAS À DECORAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
01001041220001210033903900000			10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31433	Fotografia panorâmica do Município em Alta Resolução Quadro 100x200 com moldura 5cmt na cor preta	UN	2.00	2.800,00	5.600,00
Total:							**5,600.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8D20A706

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SAMAE 06 2025

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 6 / 2025							
DATA: 20/05/2025	**PROTOCOLO:** 6 / 2025			**PROCESSO:** 6			
CONTRATANTE							
SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MAGNUS COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 04.528.024/0001-79	**Insc. Estadual:** ISENTO						
Endereço: AVENIDA CENTENÁRIO, 1403							
Bairro: ZONA NOROESTE	**Cidade:** MANDAGUAÇU - PR			**CEP:** 87.163-166			
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NaCl) PM 58,44 e FLUOR, destinados à aplicação no processo de tratamento e potabilização da água fornecida a população do Município de Jardim Olinda PR.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação do MAGNUS COMERCIAL LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NaCl) PM 58,44 e FLUOR, destinados à aplicação no processo de tratamento e potabilização da água fornecida a população do Município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 1.939,00 (mil novecentos e trinta e nove reais), sendo por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso XI, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
3000117846020220113390300000			2076	MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	27845	ACIDO FLUOSSILICICO	UN	30.00	6,30	189,00
1	2	29663	CLORETO DE SÓDIO-SAL GRANULADO SEM IODO - 25KG	KG	1000.00	1,75	1.750,00
						Total:	**1,939.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:26CBE5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°104/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 104 /2025– De 04/04/2025 à 16/05/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

	CARGO	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Alexandre Negreiros Alves de Lima	Motorista	Santa Mariana, Ribeirão do Pinhal, Ibaiti, Assentamento Matida, Santa Elizabety, Carlopolis.	04/04/2025, 05/04/2025, 07/04/2025, 14/04/2025, 16/04/2025, 22/04/2025, 28/04/2025.	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos. Transferência de pacientes.	R$ 360,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal e Londrina, Carlópolis, Arapongas, São Gerônimo da Serra,	08/05/2025, 09/05/2025 05/05/2025, 07/05/2025, 12/05/2025, 13/05/2025 14/05/2025.	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos e Hemodiálise.	R$ 420,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Londrina, Carlópolis, Ribeirão do Pinhal, Maringá, Ibaiti	08/05/2025, 09/05/2025, 10/05/2025, 11/05/2025 13/05/2025, 14/05/2025.	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 500,00
Fabio Fogaça de Souza	Motorista	Santo Antônio da Platina, Carlópolis, Ribeirão do Pinhal, Curitiba e Jacarezinho	08/05/2025, 09/05/2025, 12/05/2025, 13/05/2025 14/05/2025.	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos.	R$ 370,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho e Ibaiti, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal	08/05/2025, 09/05/2025, 12/05/2025, 13/05/2025 14/05/2025.	Transporte de Pacientes para Consultas Exames Médicos.	R$ 400,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina, Ourinhos, São Gerônimo da Serra, Arapongas, Londrina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Ibaiti	08/05/2025, 09/05/2025, 12/05/2025, 13/05/2025 14/05/2025.	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos.	R$ 400,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Andirá, Ibaiti Carlópolis, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal	05/05/2025, 09/05/2025, 10/05/2025.	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 200,00
Ana Carolina de Oliveira	Enfermeira	Jacarezinho	16/05/2025	Participar da Oficina sobre ofertas e cuidados integrados	R$ 80,00
Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro	Auxiliar administrativo	Jacarezinho	16/05/2025	Acompanhar transferência de paciente	R$ 80,00
Denis Vinicius Viana	Enfermeiro	Jacarezinho	15/05/2025	Participar da capacitação de profissionais na capacitação de teste rápido.	R$ 80,00
Willyane Cristine Granemman Vergilio	Enfermeira	Jacarezinho	30/04/2025	Acompanhar transferência de paciente.	R$ 40,00
Willyane Cristine Granemman Vergilio	Enfermeira	Jacarezinho	01/05/2025	Acompanhar transferência de paciente	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0F709C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 82

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Neuzeli Schmidt Camargo					Matrícula 1212
Cargo Secretária		CPF 029.561.559-11			RG 7.083.534-7
Setor / Órgão Secretaria de Educação Esporte e Lazer		Conta Corrente 3657-5			Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao Congresso Tour CIDEPAR.					
Destino (Dist. Aprox.) Cianorte (509 km)		Período 29/05/2025	a		31/05/2025
Hora de Saída 07h		Hora de Retorno 10h00			
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 635,00		Total a Receber (R$) 1270,00			
Justificativa: Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao Congresso Tour CIDEPAR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:645D3CE7

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 83

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Nilva Maria Bisotto Ferreira					Matrícula 1220-02
Cargo Coordenadora Tempo Integral		CPF 755.720.369-00			RG 75572036900
Setor / Órgão Secretaria de Educação Esporte e Lazer		Conta Corrente 3662-1			Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao Congresso Tour CIDEPAR.					
Destino (Dist. Aprox.) Cianorte (509 km)		Período 29/05/2025	a		31/05/2025
Hora de Saída 07h		Hora de Retorno 09h00			
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 635,00		Total a Receber (R$) 1270,00			
Justificativa: Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao Congresso Tour CIDEPAR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9B101544

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 84

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Patrícia Rosa Coelho Stabach					Matrícula 10125-04
Cargo Coordenadora Pedagógica			CPF 059.863.719-25		RG 9.454.428-9
Setor / Órgão Secretaria de Educação Esporte e Lazer			Conta Corrente 00025602-8		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao Congresso Tour CIDEPAR.					
Destino (Dist. Aprox.) Cianorte (509 km)			Período 29/05/2025	a	31/05/2025
Hora de Saída 07h			Hora de Retorno 09h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 635,00			Total a Receber (R$) 1270,00		
Justificativa: Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao Congresso Tour CIDEPAR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B317D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	4.113.121,87	4.236.465,84	(123.343,97)	37.012.074,21
2026	3.717.286,76	4.207.702,62	(490.415,86)	36.521.658,35
2027	3.408.588,75	4.059.811,23	(651.222,48)	35.870.435,87
2028	3.193.815,68	3.885.941,75	(692.126,07)	35.178.309,80
2029	2.967.968,50	3.744.524,75	(776.556,25)	34.401.753,55
2030	2.715.760,65	3.621.755,04	(905.994,39)	33.495.759,16
2031	2.515.175,28	3.500.243,30	(985.068,02)	32.510.691,14
2032	2.316.170,31	3.373.350,42	(1.057.180,11)	31.453.511,03
2033	2.086.694,34	3.251.184,59	(1.164.490,25)	30.289.020,78
2034	1.869.420,98	3.165.542,30	(1.296.121,32)	28.992.899,46
2035	1.723.904,37	3.015.783,16	(1.291.878,79)	27.701.020,67
2036	1.545.670,50	2.957.719,30	(1.412.048,80)	26.288.971,87
2037	1.338.780,20	2.910.339,74	(1.571.559,54)	24.717.412,33
2038	1.202.780,14	2.799.637,11	(1.596.856,97)	23.120.555,36
2039	1.049.149,53	2.732.288,24	(1.683.138,71)	21.437.416,65
2040	935.204,66	2.626.641,16	(1.691.436,50)	19.745.980,15
2041	858.914,15	2.487.437,70	(1.628.523,55)	18.117.456,60
2042	764.366,06	2.385.545,64	(1.621.179,58)	16.496.277,02
2043	698.181,49	2.253.924,60	(1.555.743,11)	14.940.533,91
2044	641.578,51	2.119.142,78	(1.477.564,27)	13.462.969,64
2045	573.587,82	2.012.057,43	(1.438.469,61)	12.024.500,03
2046	533.993,65	1.879.216,85	(1.345.223,20)	10.679.276,83
2047	472.670,67	1.784.203,99	(1.311.533,32)	9.367.743,51
2048	415.897,78	1.694.064,81	(1.278.167,03)	8.089.576,48
2049	366.545,92	1.604.981,12	(1.238.435,20)	6.851.141,28
2050	324.714,44	1.511.562,58	(1.186.848,14)	5.664.293,14
2051	292.380,54	1.414.411,54	(1.122.031,00)	4.542.262,14
2052	261.411,14	1.356.313,84	(1.094.902,70)	3.447.359,44
2053	234.719,97	1.266.159,14	(1.031.439,17)	2.415.920,27
2054	211.535,13	1.177.256,04	(965.720,91)	1.450.199,36
2055	184.232,46	1.108.113,91	(923.881,45)	526.317,91
2056	150.360,58	1.054.271,87	(903.911,29)	(377.593,38)
2057	133.041,37	977.552,43	(844.511,06)	(1.222.104,44)

2058	119.427,37	902.214,39	(782.787,02)	(2.004.891,46)
2059	111.010,21	824.804,24	(713.794,03)	(2.718.685,49)
2060	98.544,61	759.917,28	(661.372,67)	(3.380.058,16)
2061	92.506,18	690.368,65	(597.862,47)	(3.977.920,63)
2062	84.726,40	629.000,06	(544.273,66)	(4.522.194,29)
2063	79.345,59	569.143,05	(489.797,46)	(5.011.991,75)
2064	72.397,71	516.769,60	(444.371,89)	(5.456.363,64)
2065	67.603,94	465.608,47	(398.004,53)	(5.854.368,17)
2066	63.044,38	418.669,96	(355.625,58)	(6.209.993,75)
2067	58.719,52	375.560,06	(316.840,54)	(6.526.834,29)
2068	54.644,40	336.130,15	(281.485,75)	(6.808.320,04)
2069	50.814,44	300.081,55	(249.267,11)	(7.057.587,15)
2070	47.215,00	267.091,72	(219.876,72)	(7.277.463,87)
2071	43.850,67	237.185,27	(193.334,60)	(7.470.798,47)
2072	40.694,58	210.105,46	(169.410,88)	(7.640.209,35)
2073	37.720,34	185.541,13	(147.820,79)	(7.788.030,14)
2074	34.918,41	163.396,67	(128.478,26)	(7.916.508,40)
2075	32.270,12	143.396,53	(111.126,41)	(8.027.634,81)
Saldo Financeiro Exercício Anterior				37.135.418,18

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2076	29.762,35	125.349,30	(95.586,95)	(8.123.221,76)
2077	27.387,27	109.182,50	(81.795,23)	(8.205.016,99)
2078	25.123,97	94.716,56	(69.592,59)	(8.274.609,58)
2079	22.948,68	81.748,35	(58.799,67)	(8.333.409,25)
2080	20.843,84	70.140,65	(49.296,81)	(8.382.706,06)
2081	18.805,59	59.849,54	(41.043,95)	(8.423.750,01)
2082	16.837,90	50.791,52	(33.953,62)	(8.457.703,63)
2083	14.951,50	42.823,26	(27.871,76)	(8.485.575,39)
2084	13.167,60	35.858,15	(22.690,55)	(8.508.265,94)
2085	11.509,22	29.834,94	(18.325,72)	(8.526.591,66)
2086	9.986,36	24.635,65	(14.649,29)	(8.541.240,95)
2087	8.612,16	20.184,05	(11.571,89)	(8.552.812,84)
2088	7.375,73	16.411,11	(9.035,38)	(8.561.848,22)
2089	6.262,62	13.205,32	(6.942,70)	(8.568.790,92)
2090	5.268,81	10.545,63	(5.276,82)	(8.574.067,74)
2091	4.385,47	8.359,90	(3.974,43)	(8.578.042,17)
2092	3.602,58	6.540,86	(2.938,28)	(8.580.980,45)
2093	2.915,00	5.052,98	(2.137,98)	(8.583.118,43)
2094	2.316,85	3.859,37	(1.542,52)	(8.584.660,95)
2095	1.801,83	2.906,53	(1.104,70)	(8.585.765,65)
2096	1.364,41	2.159,29	(794,88)	(8.586.560,53)
2097	998,86	1.557,08	(558,22)	(8.587.118,75)
2098	700,77	1.130,98	(430,21)	(8.587.548,96)
2099	465,65	794,12	(328,47)	(8.587.877,43)
2100	288,47	544,55	(256,08)	(8.588.133,51)
2101	163,16	363,26	(200,10)	(8.588.333,61)
2102	82,47	234,34	(151,87)	(8.588.485,48)
2103	37,48	143,97	(106,49)	(8.588.591,97)
2104	16,32	85,27	(68,95)	(8.588.660,92)
2105	6,55	46,93	(40,38)	(8.588.701,30)
2106	2,10	23,85	(21,75)	(8.588.723,05)
2107	0,61	10,94	(10,33)	(8.588.733,38)
2108	0,23	4,53	(4,30)	(8.588.737,68)
2109	0,08	1,63	(1,55)	(8.588.739,23)
2110	0,02	0,46	(0,44)	(8.588.739,67)
2111	0,00	0,09	(0,09)	(8.588.739,76)
2112	0,00	0,01	(0,01)	(8.588.739,77)
2113	0,00	0,00	0,00	(8.588.739,77)
Saldo Financeiro Exercício Anterior				37.135.418,18
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 13/05/2025 14:00				

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:FB66B34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 068.2025

Decreto nº 68/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
312 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
649 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	120.000,00
		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
682 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.000,00
		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
768 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
807 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25.000,00
		JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25.000,00
		JURÍDICA	
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES -	
		SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**487.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
299 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
		CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
667 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
773 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	357.000,00
		PÚBLICO	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1003 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		Total Redução:	**487.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D1C417B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B S PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL.	ECOVILLE	UN	100	3,40	340,00
8	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 400 ML	ECOVILLE	FR	1600	5,35	8.560,00
9	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO.	ECOVILLE	UN	100	1,50	150,00
10	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE.	ECOVILLE	FARDO	200	8,00	1.600,00
12	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM.	ECOVILLE	UN	1500	0,41	615,00
13	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM.	ECOVILLE	UN	1500	1,35	2.025,00
17	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM.	ECOVILLE	UN	1300	1,80	2.340,00
21	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G).	ECOVILLE	PAR	800	1,60	1.280,00
22	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M).	ECOVILLE	PAR	800	1,60	1.280,00
23	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA.	ECOVILLE	PC	100	0,87	87,00
25	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL.	ECOVILLE	UN	80	52,00	4.160,00
26	PALHA DE AÇO Nº 0.	ECOVILLE	UN	300	0,53	159,00
28	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO.	ECOVILLE	UN	700	0,71	497,00
34	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS.	ECOVILLE	UN	200	4,20	840,00
35	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS.	ECOVILLE	UN	100	9,00	900,00
37	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES.	ECOVILLE	PC	1000	5,20	5.200,00
38	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01KG.	ECOVILLE	PC	800	2,50	2.000,00
39	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 05KG.	ECOVILLE	PC	700	13,00	9.100,00
41	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES.	ECOVILLE	PC	2000	1,00	2.000,00
42	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES.	ECOVILLE	PC	1000	0,90	900,00
43	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES.	ECOVILLE	PC	1000	1,10	1.100,00
44	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID.	ECOVILLE	PC	150	1,30	195,00
45	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNIIDADES.	ECOVILLE	PC	1200	15,60	18.720,00
46	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNIDADES.	ECOVILLE	PC	350	8,70	3.045,00
47	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNIDADES.	ECOVILLE	PC	600	7,75	4.650,00
48	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNIDADES.	ECOVILLE	PC	250	4,98	1.245,00
51	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO.	ECOVILLE	UN	1000	7,00	7.000,00
54	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA.	ECOVILLE	UN	150	2,50	375,00
73	CESTO TELADO 10 LTS.	ECOVILLE	UN	200	2,80	560,00
74	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 15 LTS.	ECOVILLE	UN	80	9,20	736,00
76	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA.	ECOVILLE	UN	80	18,00	1.440,00
77	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ.	ECOVILLE	UN	15	15,00	225,00
78	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS.	ECOVILLE	UN	150	21,00	3.150,00
79	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS.	ECOVILLE	UN	150	12,98	1.947,00
81	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	ECOVILLE	PC	9000	2,99	26.910,00
84	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECOVILLE	UN	100	6,50	650,00
85	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 80CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL.	ECOVILLE	UN	70	32,00	2.240,00
86	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL.	ECOVILLE	UN	20	39,50	790,00
87	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 80CM.	ECOVILLE	UN	10	4,75	47,50
88	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 100CM.	ECOVILLE	UN	10	4,95	49,50
89	SACO DE LIXO 100 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	PC	110	31,00	3.410,00
90	SACO DE LIXO 60 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	PC	60	16,70	1.002,00
91	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 (LARGURA X COMPRIMENTO)	ECOVILLE	PC	500	26,00	13.000,00

	ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).					
93	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO, SEM CABO, MATERIAL PLÁSTICO DA ESPONJA EM ESPUMA E POLIURETANO, PARA ABRASÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS MEDIDAS 2CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 7CM DE PROFUNDIDADE, PRODUTO NACIONAL (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	UN	100	4,40	440,00
94	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX FORRADA, DE COR AMARELA, MULTIUSO, COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS G, GG, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES, ETC (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	PAR	200	1,45	290,00
103	AVENTAL PVC COM ALÇA, AMARRADOR ATRAS, 0,70 X 1,20 MT.	ECOVILLE	UN	100	11,00	1.100,00
104	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA, FABRICADO COM FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO, RESISTENTE E ABSORVENTE. COMPRIMENTO 300 METROS E LARGURA 10 CM. FARDO COM 08 UNIDADES.	ECOVILLE	FARDO	400	25,00	10.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 148.350,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENAN DONATO BONETTI
B S Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B4C8F2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO.	SUPER VALE	FR	1500	5,67	8.505,00
55	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS.	ALPES	GALAO	1500	6,65	9.975,00
56	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, COM 5LITROS.	VIDA	GALAO	300	8,40	2.520,00
57	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML.	ALPES	FR	250	1,95	487,50
58	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML.	CANARIO	FR	400	3,80	1.520,00
60	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5 LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOURLINE	GALAO	300	12,19	3.657,00
61	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	BIOKRIS	GALAO	900	8,00	7.200,00
62	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML.	VIDA	FR	2100	0,93	1.953,00
63	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSICAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUICAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOURLINE	GALAO	250	14,30	3.575,00

66	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML.	ALPES	FR	900	3,18	2.862,00
68	ÓLEO DE EUCALIPTO COM 140ML.	ALPES	FR	500	7,25	3.625,00
69	REMOVEDOR DE CERA E IMPERMEABIIZANTES HS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA:BUTILGLICOL, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. RENDIMENTO: 1:4 COM 5 LITROS – APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOURLINE	GALAO	5	25,96	129,80
70	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML.	SANY	FR	1650	6,85	11.302,50
71	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	SANY	FR	200	3,50	700,00
72	PÁ DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO EM MADEIRA.	LOCATELI	UN	100	3,98	398,00
75	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 5 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS -PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOURLINE	UN	150	13,70	2.055,00
80	SABONETE LÍQUIDO COM 05 LITROS – FRAGRÂNCIA ERVA DOCE.	BIOKRIS	GALAO	450	10,49	4.720,50
101	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONCENTRADO COM 5 LTS, DILUI ATÉ 1/100 E DE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 3,5 % - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOURLINE	GALAO	200	25,00	5.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 70.185,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
N63 Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:389F3E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	APARELHO PARA BARBEAR C/ 2 UNIDADES.	BIC	UN	150	1,09	163,50
15	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L.	UNITERMI	UN	50	35,00	1.750,00
16	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L.	UNITERMI	UN	130	47,95	6.233,50
19	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML.	BUZZY	FR	1000	6,00	6.000,00
20	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO DE POLIETILENO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. LIMPA E DÁ BRILHO SEM ENGORDURAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	BARBAREX	FR	50	4,50	225,00
27	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA.	TROPICOS	PC	1300	2,64	3.432,00
29	PILHA GRANDE VOLTAGEM 1,5 COMUM, EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 (DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO.	RAYOVAC	CARTEL	50	4,65	232,50
32	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM EM BLISTER COM 4 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO.	ELGIN	CARTEL	500	5,00	2.500,00
52	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/CABO.	VIP	UN	400	4,29	1.716,00
82	SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 C/500 UNIDADES.	SHOWPACK	BOBINA	150	42,00	6.300,00
83	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 C/500 UNIDADES.	SHOWPACK	BOBINA	250	22,22	5.555,00
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO NO MIN. DO TRABALHO, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	SUPERMAX	CX	20	18,00	360,00
97	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO (SOPA), EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO DE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL).	STRAWPLAST	MILHEI	12	65,00	780,00
98	MARMITEX DESCARTÁVEL, TÉRMICA, REDONDA, EM ISOPOR C/ TAMPA, PARA ALIMENTOS, BRANCO, COM CAPACIDADE DE	BOM	PC	500	35,10	17.550,00

	ARMAZENAMENTO DE 750ML, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	APETITE				
VALOR TOTAL.....R$ 52.797,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO
F & N Produtos de Limpeza e Higiene LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5DA39822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FLÚOR E CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE.	FREEDENT	UN	100	2,14	214,00
11	ESPONJA DE BANHO ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO TAMANHO 110MMX67MMX20MM.	OBER FRESH	UN	600	1,99	1.194,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID.	TROPICOS	PC	2500	0,81	2.025,00
33	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	RELUZ	PC	200	1,41	282,00
36	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR.	APOLO	UN	100	4,74	474,00
53	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/CABO.	DESAFIO	UN	250	10,25	2.562,50
100	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA, TIPO NOVIÇA, BASE PLÁSTICA COM ALÇA, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CERDAS MACIAS, DIMENSÕES 4,5CM X 9,5COM X2,5CM (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	DALCIN	UN	80	3,69	295,20
VALOR TOTAL.....R$ 7.046,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64C8CC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato			PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 8/2025**
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 28/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br		Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 01/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	28/2025
b) Nr. Licitação:	8/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/05/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

Participante: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L AZUL MICRA 10. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	150,000	EMB.	36,00	5.400,00
		Total do Participante:			**5.400,00**

Participante: CAROL COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, LADO MACIO (COR AMARELA), LADO ABRASIVO (COR VERDE). EMBALAGEM COM 03 UNIDADES DE 110 MM X 75 MM X 20 MM CADA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	800,000	PCTE	2,40	1.920,00
39	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE 10 LITROS, NA COR BRANCA, SEM TAMPA.	50,000	UN	9,00	450,00
50	FLANELA PARA LIMPEZA, tamanho 60 x 40 cm, 100% algodão.	250,000	UN	2,86	715,00
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRA. - CAPACIDADE: 30 LITROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 62CM X 59CM - EMBALAGEM COM 20 A 40 UNIDADES.	250,000	EMB.	5,25	1.312,50
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L PRETO, ROLO COM 20 A 40 UNIDADES.	500,000	EMB.	4,39	2.195,00
64	PANO ALVEJADOS PARA GUARDANAPOS 100% ALGODÃO, TECIDO FIRME E ENCORPADO, MEDIDAS 65CM X 40CM	120,000	UNID	2,86	343,20
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P - COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO PEQUENO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.	100,000	EMB.	38,26	3.826,00
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO MÉDIO PARA CRIANÇAS DE 6 ATÉ 10 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 A 60 UNIDADES	100,000	UNID	37,60	3.760,00
71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO GRANDE PARA CRIANÇAS DE 10 ATÉ 12,5 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	120,000	UNID	46,12	5.534,40
72	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO EXTRA GRANDE PARA CRIANÇAS DE 12 ATÉ 15 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 58 UNIDADES	120,000	UNID	57,15	6.858,00
		Total do Participante:			**26.914,10**

Participante: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	BALDE (CAPACIDADE 15 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	50,000	UN	8,00	400,00
35	BALDE (CAPACIDADE 20 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	50,000	UNID	14,30	715,00
36	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM SUPORTE REDONDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. - TAMANHO APROXIMADO 34,5 CM X 12 CM.	48,000	UN	3,74	179,52
48	VASSOURA TIPO CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO, COM 4 AMARRAS.	700,000	UN	14,30	10.010,00
53	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL. ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO. COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO G	150,000	PAR	1,94	291,00
66	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PACOTES, CONTENDO 04 ROLOS CADA PACOTE. FOLHA DUPLA MACIO/ BRANCO 100 % CELULOSE RL DE 30 MT X 10 CM MTS PICOTADO E GROFADO	300,000	FD	53,48	16.044,00
68	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS; ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE PVC, COM ABERTURA VERTICAL E ENCAIXE.	150,000	UNID	1,99	298,50
75	RODO LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA 60 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 MTS	120,000	UNID	7,09	850,80
82	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES C/75UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 75 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS SUA BASE CONTÉM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. O ALGODÃO RECEBE UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME QUE O MANTÉM LIVRE DE CONTAMINAÇÃO.	80,000	UNID	1,94	155,20
90	ESPONJA PARA BANHO TAMANHO APROXIMADO 14CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA X 3,5CM ESPESSURA, COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL, COM UMA FACE MAIS MACIA QUE LIMPA SUAVEMENTE A PELE, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	50,000	UNID	4,67	233,50
		Total do Participante:			**29.177,52**

Participante: JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
77	REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DEET, MIRISTATO E ISOPRROPILA, AGUA, PERFUME SUAVE E NÃO OLEOSO, NIVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO TÓXICO, NÃO IRRITANTE NA	180,000	UNID	10,98	1.976,40

	PELE, CONTRA INSETOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 200 ML.				
		Total do Participante:			**1.976,40**

Participante: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1 L, TAMPA COM ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA E BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,5 E 12,5. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DO CEATOX E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO DESINFETANTE, ALVEJANTE E BACTERICIDA. ESTAS INFORMAÇÕES TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO.	1.500,0	UNID	1,60	2.400,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, GALÃO 5 L, TAMPA COM ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA E BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,5 E 12,5. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DO CEATOX E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO DESINFETANTE, ALVEJANTE E BACTERICIDA. ESTAS INFORMAÇÕES TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO	500,000	UNID	6,70	3.350,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ETÍLICO, ESPESSANTE, EMILIENTE, NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	1.500,0	UN	4,75	7.125,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM GALÃO COM 5 L.	200,000	GAL	8,44	1.688,00
5	DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 L, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 2,5% DIL.50 ML P/1 DE ÁGUA. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	600,000	GAL	8,65	5.190,00
6	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ML, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	500,000	UN	6,50	3.250,00
7	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 5 L, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCA DO PRODUTO, E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	90,000	UNID	10,50	945,00
10	LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 5 L. COMPONENTE ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ACIDULANTES	15,000	UNID	13,90	208,50
11	LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 500 ML	150,000	UNID	2,40	360,00
12	LIMPADOR DETERGENTE AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA. PRINCIPALMENTE PARA SUPERFÍCIES OLEOSAS OU GRAXOSAS (FOGÕES, COIFAS, SUGGAR, PISOS, AZULEJOS E OUTRO). EMBALAGEM 5 L. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E VEÍCULO.	15,000	UNID	15,70	235,50
13	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, EM SPRAY LÍQUIDO FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA SPRAY PULVERIZADOR. EMBALAGEM 500 ML. COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	1.000,0	UNID	2,10	2.100,00
14	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 500 ML.	400,000	UN	2,40	960,00
16	MULTI INSETICIDA, COM ÓLEO DE CITRONELA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, LIVRE DE CFC. PRODUTO COM BAIXA TOXIDADE. PROPELENTE: BUTANO / PROPANO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 300 ML, SENDO QUE OS MESMOS DEVEM CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. DEVERÁ SER EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.	250,000	UN	6,60	1.650,00
17	QUEROSENE, EMBALAGEM DE 800 ML, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	60,000	UNID	14,90	894,00
18	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS. CAPACIDADE 800 ML. FRAGRÂNCIA SUAVE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.	120,000	UN	5,45	654,00
19	SABÃO EM BARRA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, NA COR BRANCA, CADA UNIDADE PESANDO 200 G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	30,000	UNID	4,50	135,00
20	SABÃO EM BARRA: COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1ª QUALIDADE 200G. PCT COM 05 UNIDADES	300,000	UNID	6,80	2.040,00
21	SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE, AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANÔNICO, TEMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM DE 800 GR.	600,000	UNID	4,00	2.400,00
22	SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANÔNICO, TEMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM DE 5 KG.	200,000	UNID	23,00	4.600,00
23	SAPONÁCEO CREMOSO. EMBALAGEM: FRASCO COM 250 A 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE,	240,000	UNID	5,15	1.236,00
24	SAPONÁCEO EM BARRA (BARRA DE 200 G), CONSTITUÍDO DE MATERIAL MINERAL INSOLÚVEL AGLOMERADA COM SABÃO, DESTINADO A POLIMENTO DE METAIS, VIDROS, ESMALTES E SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA. PRODUTO INDICADO PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRAS PESADAS, COMO GRELHAS, ASSADEIRAS, PANELAS DE ALUMÍNIO, MÁRMORES, CERÂMICAS E PISOS EM GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	80,000	UNID	3,04	243,20
25	SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - EM ESCAMAS 99%. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. CONTENDO EM SEU RÓTULO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	30,000	UN	13,35	400,50
26	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PARA PISOS. 5 L. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE POLIMENTOS ACRÍLICOS, PLASTIFICANTE, TENSOATIVO ORGANO FLUORADO, EMULSÃO DE POLIETILENO, EMULSÃO DE POLIPROPILENO, CONSERVANTE E ÁGUA. INDICADA PARA VÁRIOS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, COMO PISO INDUSTRIAL, PISOS DE CONCRETO, PORCELANATOS, MADEIRA, GRANILITE, MÁRMORE, ARDÓSIA, CERÂMICAS, LAJOTAS, BORRACHA, PEDRA MINEIRA, PISOS CIMENTADOS, PAVIFLEX E ETC. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	40,000	UNID	29,00	1.160,00
27	CERA IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. EMBALAGEM 5 L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SURFACTANTE, AGENTES PLASTIFICANTES, RESINA ACRÍLICA, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE E ÁGUA.	25,000	UNID	98,60	2.465,00
28	REMOVEDOR DE CERA LÍQUIDA. EMBALAGEM 5 L. PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS. COMPOSIÇÃO: SOLVENTE GLICÓLICO NONIL FENOL ETOXILADO ALCALINIZANTES, ÁGUA	50,000	UNID	50,00	2.500,00
29	ÁLCOOL EM GEL 70º multiuso, embalagem com 500 g..	300,000	UN	4,70	1.410,00
30	ÁLCOOL GEL COM AÇÃO ANTI-SÉPTICO, DESNECESSÁRIO USO DE ÁGUA OU TOALHA. ELIMINAR 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS. ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO 70%. REFIL PARA SABONETEIRA LÍQUIDA. REFIL 800 ML	240,000	UN	9,50	2.280,00
31	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 85 G	250,000	UN	1,50	375,00
32	SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS - PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOL DISTEARATE, DISODIUM DISTYRYLBIPHENYL DISULFONATE, PARFUM, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDE AND AQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	150,000	GAL	13,00	1.950,00
37	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 1ª QUALIDADE, IDEAL PARA LOUÇAS E PANELA DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 60 G - PACOTE COM 08 UNIDADES.	900,000	PCTE	1,45	1.305,00
43	PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO (MÍNIMO 60 CM) EM MADEIRA REVESTIDA.	60,000	UN	3,55	213,00
44	RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO,	60,000	UNID	4,00	240,00

	SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.				
45	RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	120,000	UN	7,95	954,00
46	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 CM. COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA, MEDINDO 150 CM.	60,000	UN	6,80	408,00
47	VASSOURA PARA LIMPEZA RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, PROTEÇÃO PLÁSTICA NA BASE DAS CERDAS, REFORÇADA E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 120 CM.	130,000	UN	5,00	650,00
49	ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMA 13 cm X 6 cm X 4cm	50,000	UN	3,10	155,00
51	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL. ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO. COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO P	80,000	UNID	1,95	156,00
52	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL. ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO. COMPRIMENTO: 30 CM TAMANHO M	100,000	UNID	1,95	195,00
54	PANO DE CHÃO: · PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM.	400,000	UN	3,65	1.460,00
55	SACOS PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO (MICRA 10), C/ 100 UNIDADES.	100,000	PCTE	40,90	4.090,00
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L PRETO MICRA 10. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	150,000	EMB.	23,00	3.450,00
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. AZUL, 8 MICRA. - CAPACIDADE: 15 LITROS. - EMBALAGEM COM 40 A 60 UNIDADES.	300,000	EMB.	3,80	1.140,00
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRA. - CAPACIDADE: 15 LITROS. - EMBALAGEM COM 40 A 60 UNIDADES	300,000	EMB.	5,00	1.500,00
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. AZUL, 8 MICRA. - CAPACIDADE: 30 LITROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 62CM X 59CM - EMBALAGEM COM 20 A 40 UNIDADES	300,000	EMB.	5,50	1.650,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L AZUL, ROLO COM 20 A 40 UNIDADES.	200,000	EMB.	5,95	1.190,00
65	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES COM MÁXIMA ABSORÇÃO MED 21X22 CM PACOTE COM 50 UNID	450,000	UNID	0,95	427,50
74	RODO LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA 40 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 MTS	120,000	UN	6,90	828,00
76	RODO COM BASE PLÁSTICA, BORRACHA DUPLA E COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO DO RODO 60 CM E CABO 1,60 MTS	120,000	UNID	8,90	1.068,00
78	DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 1,5 L, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 2,5% DIL.50 ML P/1 DE ÁGUA. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	350,000	UNID	3,99	1.396,50
		Total do Participante:			**76.680,70**
Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA BASCULANTE, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 60 L	20,000	UNID	56,10	1.122,00
41	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 15 L	20,000	UN	28,10	562,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 L	20,000	UN	36,10	722,00
		Total do Participante:			**2.406,00**
Participante: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 500 ML, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCA DO PRODUTO, E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	1.700,0	UN	1,13	1.921,00
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% E CLORETO DE SÓDIO, GALÃO COM 5 LITROS. (PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO). EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM	60,000	UNID	47,82	2.869,20
15	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO, EMBALAGEM 500 ML. DEVERÁ PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	150,000	UN	6,90	1.035,00
79	LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 500 ML, COMPONENTE ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ACIDULANTES.	120,000	UN	1,99	238,80
		Total do Participante:			**6.064,00**
Participante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
80	SHAMPOO INFANTIL PARA USO EM BEBÊ- FRASCO COM 400 A 500 ML- PH NEUTRO – PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS – FRAGRÂNCIAS SUAVES - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA NÃO IRRITAR A PELE NEM ARDER OS OLHOS DOS BEBES-	80,000	UNID	13,37	1.069,60
83	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, COMPONENTE C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ALCOOL, USO: INFANTIL, CARACTERISTICA ADICIONAL: HIPOALERGICO, DIMENSÕES: CERCA DE 10X20 CM, TIPO USO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	60,000	UNID	9,55	573,00
84	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 200ML. CARACTERÍSTICAS: PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CORPORAL. DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM (MINERAL OIL), ALCOHOL DENAT., C13-16 ISOPARAFFIN, GLYCERIN, GLYCERYL STEARATE CITRATE, CETEARYL ALCOHOL, DIMETHICONE, PARFUM, CARBOMER, SODIUM HYDROXIDE, TRICLOSAN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE. PRODUTO COM VALIDADE IGU	36,000	UNID	8,89	320,04
85	TALCO INFANTIL- FRAGRÂNCIA SUAVE; PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO; FRAGRÂNCIA; PH (6,5-7). EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR.	50,000	UNID	12,66	633,00
89	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 Ppm), APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL, CAPACIDADE 70 A 90 GR.	100,000	UNID	2,43	243,00
91	ALGODÃO - PACOTE COM 50 GRS, COR BRANCA, COM BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO; EM CAMADAS UNIFORMES, COMPACTAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. AS ESPECIFICAÇÕES DE PESO, NOME DO FABRICANTE/LABORATÓRIO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO/FARMACÊUTICO OU RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM	70,000	UNID	3,76	263,20
		Total do Participante:			**3.101,84**
		Total Geral:			**151.720,56**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Controle Interno	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Cultura	10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Conselho Comunitário de Segurança de Lobato	17.001.06.181.0019.2121.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 19/05/2025

FABIO CHICAROLI	**Assinatura do Responsável**
Prefeito	

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C7B22899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 160/2025 - ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE BIÓLOGO E GEOGRÁFO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL N º. 160/2025
.

Súmula: Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS visando à contratação de Biólogo e Geográfo para atendimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SDEMAT, devidamente autorizada pelo Exma. Prefeita Municipal, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação temporária de **BIOLOGO E GEOGRAFO** para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo reger-se-á de acordo com os termos da Lei Municipal nº 2093/2013, Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Considerando as necessidades operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
Considerando as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo estabelecidas na Lei 3700/2022;
Considerando a necessidade dos serviços ofertados para a população conforme licitações abertas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
Considerando que os serviços de poda e manejo da arborização urbana, são de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo conforme a Lei 257/1997;
Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo desempenha trabalhos ambientais que colaboram para o desenvolvimento equilibrado do Município de Mandaguari;
Considerando que somente a partir deste processo de seleção simplificado poderemos melhorar a celeridade dos serviços correlatos a cada carga fruto deste processo.

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGOS: BIOLOGO – GEOGRAFO

– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada conforme Decreto nº 229/2025, será composto pelas seguintes etapas:

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Tempo de Serviço e Entrevista, de acordo com as especificidades do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao regime jurídico do emprego público, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2093/2013 e suas alterações posteriores.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado até sua homologação, por meio da internet, no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=Mandaguari.

Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data de convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

DO EMPREGO PÚBLICO E VAGAS A SEREM PROVIDAS
O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento do emprego público e vagas a seguir descritas:

VAGA	CARGO	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01 + CR*	Biologo	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas com respectivo registro em conselho de classe.	R$ 2.933,73	20h semanal
01 + CR*	Geográfo	Ensino Superior Completo em Geográfia com respectivo registro em conselho de classe.	R$ 2.694,11	40h semanal

*CR (cadastro reserva).
As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** do presente Edital.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

No Laudo Médico deve constar:
tipo da deficiência;
grau da deficiência;
o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
a data de expedição do Laudo;
assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
As inscrições serão realizadas das 08:00h as 11h00min e 13:30 às 16:30, entre os dias **22 ao 30 de maio de 2025**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguari**, localizado na Rua Renê Tâcola, n.º 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN – Bloco 02.
Não será cobrada taxa de inscrição.

São requisitos para inscrição neste Processo Seletivo:
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, para obter certidão de quitação eleitoral, acessar:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
Formação mínima em nível médio.
Experiência profissional na área por no mínimo 12 (doze) meses.
Possuir carteira de habilitação Categoria B.
Fica vedada a Contratação de qualquer servidor do Poder Público, da administração direta ou indireta, seja municipal, estadual ou federal, onde exista incompatibilidade de horário.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos legíveis, **em envelope lacrado,** contendo:
Ficha de Inscrição preenchida (conforme modelo no **Anexo I**);
Cópia da Carteira de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia de Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
Na falta dos itens das **alíneas b e c**, poderá substituir **Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH**.

Para comprovação de aperfeiçoamento profissional **relacionado a área da respectiva modalidade do cargo escolhido**, o candidato deverá apresentar ao menos um dos itens a seguir:
Cópia de Comprovante de Capacitação Profissional e/ou Profissionalizante (Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão do Curso), com, no mínimo, 30 (trinta) horas, relacionado a área da respectiva modalidade do cargo pretendido;
Cópia de Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação relacionado a área da respectiva modalidade do cargo pretendido;
Cópia de Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de Biologia/Geográfia e/ou ao relacionado a àrea da respectiva modalidade do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.
Os Certificados dos cursos descritos nas alíneas **a, b** e **c do item 4.6** deste edital deverão ter sido emitidos até um dia anterior a data da publicação deste edital.
Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
Cópia da Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado, devidamente assinada pelo responsável da instituição/empresa, devendo constar a função/cargo, o tempo trabalhado, e as atividades desenvolvidas pelo candidato;
Cópia da Carteira de Trabalho, especificando, no referido documento, o tempo exercido na função pretendida. As páginas onde consta o tempo de trabalho deverão ser xerocadas e apresentadas no envelope a ser entregue no Protocolo; deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
Não será considerada a contagem de tempo de serviço o período de estágio curricular exercido.
Serão considerados como tempo de experiencia profissional mínima, 12 (doze) meses completos.
A não apresentação de qualquer documento que comprove a experiência ou cursos de aperfeiçoamento na área, implicará na desclassificação do candidato.
Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o município de Mandaguari do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
Os Editais referentes a este processo serão divulgados no site www.mandaguari.pr.gov.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será constituído em **duas etapas, sendo a primeira etapa eliminatória e classificatória** e a **segunda etapa classificatória**;

As atribuições dos cargos estão relacionadas no **Anexo II**, deste Edital;
A **primeira fase** do processo seletivo será constituída de análise da **Experiência Profissional e do Aperfeiçoamento Profissional**, totalizando 100 (cem) pontos;
Quando da análise da Experiência Profissional (Tabela I) o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos,
Quando da análise do Aperfeiçoamento Profissional (Tabela 2), o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 50 (cem) pontos.
O processo de análise dos documentos comprobatórios será realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

A não apresentação dos documentos comprobatórios mencionados na Tabela I e II, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação da(o) candidata(o);

Tabela I:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 50 PONTOS			
Cargos	**Descrição**	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Biologo	Tempo de serviço prestado na área a que está concorrendo, nos últimos 10 (dez) anos, sendo: A cada ano completo, o valor de 05 (cinco) pontos.	05 (a cada ano completo)	50
Geógrafo	Tempo de serviço prestado na área a que está concorrendo, nos últimos 10 (dez) anos, sendo: A cada ano completo, o valor de 05 (cinco) pontos.	05 (a cada ano completo)	50

Tabela II:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 50 PONTOS			
Cargos	**Descrição**	**Pontos**	**Pontuação Máxima**

Biologo Geográfo	**Curso de Capacitação, Técnico ou Profissionalizante na área específica** do cargo escolhido, com carga horária **mínima** de 30 (trinta) horas por curso. Poderá ser apresentado comprovação de até 0 4 (quatro) cursos, sendo o valor de 05 (cinco) pontos cada um;	05 (por curso)	20
	Graduação na área da respectiva modalidade do cargo escolhido. Poderá ser apresentado o comprovante de até 02 (dois) cursos de graduação, sendo o valor de 10 (dez) pontos cada um.	10 (por curso)	20
	Pós-graduação na área da respectiva modalidade do cargo escolhido. Poderá ser apresentado até 02 (dois) cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado), sendo o valor de 05 (cinco) pontos cada um.	05 (por curso)	10

Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio de documentos que comprovem o cumprimento dos critérios avaliados, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação à (ao) candidata(o);
Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados os documentos descritos no **Item 4.8** especificado neste edital;
O **Resultado Provisório** da **Primeira Etapa** do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no **dia 10 de Junho de 2025** no Diário Oficial do Município;
O **Resultado Definitivo** da **Primeira Etapa** do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no dia **12 de Junho de 2025** no Diário Oficial do Município, após apreciação de possíveis recursos a serem analisados pela Comissão;
Serão somente considerados aprovados para a Segunda Etapa (Entrevista) do processo seletivo os(as) candidatos(as) **classificados, ou seja, que obtiveram nota acima de 0,00 (zero)** na **Primeira Etapa**.

As(os) candidatas(os) classificadas(os) para a Segunda Etapa (Entrevista) deverão se apresentar na sede do órgão gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Tursimo , localizada na Rua Aroldo Ferreira , n.º 126 – Parque da Pedreira - Centro, Mandaguari-PR, conforme convocação com datas e horários a serem divulgados no dia **13 de Junho de 2025**.
Os(as) candidatos(as) **deverão comparecer ao local de realização de entrevista, portando o documento de identificação original com foto**. Não comparecendo no horário determinado na Publicação de Convocação**,** automaticamente, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo, sendo, portanto, **obrigatória** a participação nesta etapa para a continuidade neste processo;
Serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na Entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

Tabela III:

ENTREVISTA – MÁXIMO 20 PONTOS		
Cargos	**Descrição**	**Pontuação Máxima**
Biólogo Geógrafo	Conhecimento Básico/Avançado de informática.	08
	Conhecimento Básico sobre as funções e atribuições do cargo.	08
	Criatividade, Dinamismo, Capacidade de Gerenciamento e Relacionamento Interpessoal.	04

O Resultado Preliminar da Segunda Etapa do Processo de Seleção Simplificado será divulgado no dia **18 de junho de 2025** no Diário Oficial do Município.

DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas.

A nota final do (a) candidato(a) será calculada por meio da **soma do resultado final obtido na primeira etapa, mais o resultado final obtido na segunda etapa**.

É de responsabilidade do candidato acompanhar todo o Processo de Seleção Simplificado - PSS.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003;
maior tempo de serviço na função pretendida, comprovados no ato de inscrição;
maior pontuação de aperfeiçoamento profissional.

DA CONTRATAÇÃO
Este Processo de Seleção Simplificado - PSS não implica direitos à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada ao número de vagas e as necessidades profissionais para desenvolvimento dos serviços administrativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
Os profissionais contratados poderão ter rescindido o contrato a qualquer tempo, conforme avaliação de seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, comprometimento e qualidade das atividades desempenhadas, relação profissional com os demais funcionários e responsáveis. A avaliação de desempenho será realizada por uma Comissão Específica a ser estabelecida pela Administração Pública.

Por se tratar de contratação temporária para atendimento de um Serviço específico, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais contratados, não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR.

Este Processo de Seleção Simplificado - PSS anunciado neste Edital tem validade até 12 (doze) meses, a partir da Homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido, conforme a execução das atividades e a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 8.7 para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
Por ocasião da contratação, será exigido do candidato classificado, portando originais e cópias dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF;

PIS/PASEP – Extrato/ Comprovante;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Comprovante de endereço (máximo 30 dias);
02 fotos 3 x 4;
Atestado de Vacina atualizado;
E outros documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;

DO RECURSO

Caberá recurso contra erros ou omissões referentes ao Resultado Provisório da Primeira Etapa, Segunda Etapa e Resultado Final Provisório dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do município.
O recurso, do candidato que se julgar prejudicado, deverá ser individual e devidamente fundamentado.
Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Mandaguari, através do Protocolo Municipal.
Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora dos prazos apresentados no Item 10, ou não fundamentado, bem como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
O modelo de Requerimento de Recurso consta no **Anexo III** do presente edital.

DOS PRAZOS

DATAS	ATIVIDADES
21/05/2025	Publicação do Edital.
22/05/2025 à 03/06/2025	Inscrições (não há taxa de inscrição).
04/06/2025	Homologação Preliminar das inscrições.
05/06/2025	Prazo para protocolo de recursos.
09/06/2025	Homologação Final das inscrições.
10/06/2025	Publicação da Classificação Provisória da Primeira Etapa (Aperfeiçoamento Profissional e Experiência).
11/06/2025	Prazo para protocolo de recursos
12/06/2025	Publicação da Classificação Definitiva da Primeira Etapa.
13/06/2025	Convocação para a Segunda Etapa (Entrevista) e divulgação de data e horário de cada candidato.
16/06/2025 à 17/06/2025	Período para realização da Entrevista.
18/06/2025	Publicação da Pontuação da Entrevista e da Classificação Final Provisória.
19/06/2025	Prazo para protocolo de recursos.
20/06/2025	Publicação do Resultado Final e Homologação do PSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital;
Ao participar deste Processo de Seleção Simplificado - PSS, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como das condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SMDEMAT;
Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto n.º 229/2025, composta específica para esse fim.
O servidor em licença sem vencimentos do cargo público ou emprego que exerce em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios não está habilitado a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 0XX/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo Pleiteado:		
Nome:		
RG:		CPF:
D.N:	Sexo: ( ) M ( ) F	Idade:
Endereço:		
Nº:	Bairro:	
Telefone Fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		
Escolaridade:		
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Outros		

DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO: (PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

	Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
	Cadastro de Pessoa Física – CPF.
	Comprovante de Residência.
	Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.

COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO

	Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável;
	Cópia da Carteira de Trabalho, especificando, no referido documento, o tempo exercido na função pretendida (tempo de trabalho e páginas de identificação)

COMPROVANTES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

	Diploma registrado ou Certidão de Curso Superior na área escolhida.
	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área escolhida.
	Comprovante de Aperfeiçoamento de Capacitação Profissional (Certificado ou Declaração de Conclusão) mínimo 30 horas.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 – BIOLOGO:

Planejar e realizar estudos e pesquisas inerentes às áreas de saúde pública;
Planejar e realizar estudos e pesquisas de campo e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estruturas, distribuição, meio e outros aspectos de diferentes formas de vida, para conhecer as caracte rísticas, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos;
Identificar e classificar diferentes espécimes para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies;
Colecionar e conservar diferentes espécimes, criando-as em laboratório, para estudar várias fases do ciclo vital;
Realizar estudos e experiências de laboratório, empregando técnicas de dissecação, microscopia, colo ração por substâncias químicas e outras, para obter resultados e analisar a sua aplicabilidade, assim como, para observar a resistência e susceptibilidade da flora e da fauna e agentes poluentes, coordenando equipes técnicas;
Anotar em fichas apropriadas, dados sobre descobertas, conclusões e análises, para possibilitar sua utilização em futuras pesquisas;
Elaborar relatórios técnicos e trabalhos para publicação;
Identificação e avaliação das condições de espécies arbóreas;
Executar outras tarefas correlatas.

2 – GEOGRÁFO:
Executar atividades que envolvam a execução de trabalhos de geografia, relativos a estudos e pesquisas de caráter físico-geográficos e preservação de recursos naturais.
Realizar reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico, geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais de geografia;
Interpretar as condições hidrológicas das bacias fluviais;
Delimitar e caracterizar regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;
Realizar pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional;
Realizar estudos e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;
Realizar levantamento e mapeamento destinados à solução de problemas municipais;
Efetuar estudos para aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais e execução de programas de educação ambiental;
Efetuar estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção;
Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
Nome: RG: _____ CPF:_____
Data de nascimento: ____/____/_____ Cargo Pretendido:

Este Recurso tem como base o Edital nº _____/2025 – Processo Seletivo Simplificado - PSS para Biologo e Geográfo para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SMDMAT.

Solicito revisão da Classificação Provisória na avaliação de títulos do PSS _____/2025, ao item referente a/ao:

( ) Inscrição ( ) Aperfeiçoamento Profissional e Experiência ( ) Entrevista ( ) Resultado Preliminar ( ) Resultado Final

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

de de .

Assinatura do candidato

Assinatura do Funcionário responsável pelo recurso

Mandaguari, 20 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FC8F0B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba		PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 13/2025**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.		**Processo Adm.:**	**29/2025**
		Data do Processo:	**18/03/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2025
b) Nr. Licitação: 13/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico 19/05/2025
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA
Lote: 1
Participante: MICHEL VAZ LIMA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL	160,000	SER	29,99	4.798,40
2	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	38,000	SER	43,40	1.649,20
3	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS	81,000	SER	54,19	4.389,39
4	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO.	180,000	SER	54,45	9.801,00
5	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.)	220,000	SER	231,50	50.930,00
6	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL	230,000	SER	25,90	5.957,00
7	MONTAGEM DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	86,000	SER	40,40	3.474,40
8	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS.	120,000	SER	49,50	5.940,00
9	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO.	220,000	SER	49,50	10.890,00
10	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.)	220,000	SER	209,50	46.090,00
11	SOCORRO-DISTÂNCIA PERCORRIDA	10.000,	KM	4,95	49.500,00
12	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	120,000	SER	19,90	2.388,00
13	TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	56,000	SER	37,90	2.122,40
14	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS.	81,000	SER	44,90	3.636,90
15	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO.	150,000	SER	44,90	6.735,00
16	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.)	220,000	SER	156,90	34.518,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS.	20,000	SER	269,90	5.398,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	60,000	SER	271,90	16.314,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MÁQUINAS (TRATOR, PATROLA, ETC.)	40,000	SER	824,90	32.996,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	15,000	SER	262,90	3.943,50
21	CONSERTO DE PNEU DE UTILITÁRIOS	120,000	SER	37,90	4.548,00
22	MONTAGEM DE PNEU DE UTILITÁRIOS	120,000	SER	34,90	4.188,00
23	TROCA DE PNEUS DE UTILITÁRIOS	120,000	SER	32,90	3.948,00
24	TIP TOP REC 110 AUTOMÓVEL	50,000	UND	30,90	1.545,00
25	TIP TOP V04 AUTOMÓVEL	50,000	UND	32,40	1.620,00
26	TIP TOP V02 AUTOMÓVEL	50,000	UND	29,90	1.495,00
27	TIP TOP VFP 08 AUTOMÓVEL	50,000	UND	30,90	1.545,00
28	TIP TOP RAC 14 CAMINHÃO	100,000	UND	38,90	3.890,00
29	TIP TOP VF06 MÁQUINA	100,000	UND	63,40	6.340,00
30	TIP TOP VF08 MÁQUINA	100,000	UND	72,90	7.290,00
		Total do Participante:			**337.880,19**
		Total Geral:			**337.880,19**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.39.00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.39.00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00

Mandirituba, 19 de Maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4EA09C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 116/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO	**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** **BEG-5F20**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
14/05/2025	14/05/2025	IVAIPORÃ	PR	PARA BUSCAR VEÍCULO NOVO DO FUNDO NUNICIPAL DA SAÚDE	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 14 de maio 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6BF2499F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 208/2025 - LICENÇA PREMIO - EDSON SOARES DE ANDRADE

PORTARIA Nº 208/2025

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200780	**EDSON SOARES DE ANDRADE**	2015 2020	30	19052025	17062025	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 20 de MAIO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1E93AD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
2º Bimestre de 2025												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**									**SALDO FINAL Até o Bimestre**	
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2025 as 09h e 48m.												
Nota:												

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:AE7D6861

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.877.105,00
Previsão Atualizada	104.300.532,84
Receitas Realizadas	37.026.081,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.182.381,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.618.911,71
Dotação Atualizada	108.254.720,89
Despesas Empenhadas	51.005.918,48
Despesas Liquidadas	29.570.390,00

Despesas Pagas	27.867.828,07
Superávit Orçamentário	7.455.691,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	51.005.918,48
Despesas Liquidadas	29.570.390,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	104.055.472,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.605.482,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.448.750,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.482.739,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.661.305,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.800.930,25	-33.619,14	1.092.983,03	741.566,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.142.582,53	11.388,50	652.886,80	478.307,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.943.512,78	-22.230,64	1.745.869,83	1.219.873,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.396.995,42	<18% / 25%>	24,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.301.608,65	70%	88,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	821.410,66
Despesa de Capital Líquida	4.081.276,03	9.308.443,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	6.235,04	-6.235,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.941,34	52.154,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.800.445,01	15,00	14,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2025 as 10h e 00m.			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
SANDRO MURILO BUSSMEYER	***JOAO LUIS MIRANDA***
Contador	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:BDE641B2

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.877.105,00	104.300.532,84	18.264.310,34	17,51	37.026.081,83	35,50	67.274.451,01
RECEITAS CORRENTES	99.877.105,00	102.471.818,54	18.064.874,13	17,63	36.349.145,62	35,47	66.122.672,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.359.200,00	19.359.200,00	3.758.213,67	19,41	6.222.819,53	32,14	13.136.380,47
Impostos	17.591.100,00	17.591.100,00	3.336.162,34	18,97	5.588.870,39	31,77	12.002.229,61
Taxas	1.768.100,00	1.768.100,00	422.051,33	23,87	633.949,14	35,85	1.134.150,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00	1.850.000,00	315.784,60	17,07	576.940,34	31,19	1.273.059,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.850.000,00	1.850.000,00	315.784,60	17,07	576.940,34	31,19	1.273.059,66
RECEITA PATRIMONIAL	445.130,00	454.218,75	365.030,91	80,36	716.926,70	157,84	-262.707,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.200,00	85.200,00	4.477,02	5,25	9.136,24	10,72	76.063,76
Valores Mobiliários	359.930,00	369.018,75	360.553,89	97,71	707.790,46	191,80	-338.771,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.000,00	147.000,00	44.445,90	30,24	59.565,67	40,52	87.434,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	147.000,00	147.000,00	44.445,90	30,24	59.565,67	40,52	87.434,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.065.635,00	80.651.259,79	13.575.820,24	16,83	28.764.130,12	35,66	51.887.129,67
Transferências da União e de suas Entidades	38.186.600,00	39.639.030,94	6.077.864,89	15,33	14.467.486,62	36,50	25.171.544,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.859.035,00	21.992.228,85	4.741.598,04	21,56	8.351.442,34	37,97	13.640.786,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	2.756.357,31	14,51	5.945.201,16	31,29	13.054.798,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.140,00	10.140,00	5.578,81	55,02	8.763,26	86,42	1.376,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.040,00	10.040,00	5.578,81	55,57	8.763,26	87,28	1.276,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.828.714,30	199.436,21	10,91	676.936,21	37,02	1.151.778,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	821.410,66	0,00	0,00	0,00	0,00	821.410,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	821.410,66	0,00	0,00	0,00	0,00	821.410,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.007.303,64	199.436,21	19,80	676.936,21	67,20	330.367,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	222.330,28	0,00	0,00	477.500,00	214,77	-255.169,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	784.973,36	199.436,21	25,41	199.436,21	25,41	585.537,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.877.105,00	104.300.532,84	18.264.310,34	17,51	37.026.081,83	35,50	67.274.451,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.877.105,00	104.300.532,84	18.264.310,34	17,51	37.026.081,83	35,50	67.274.451,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.877.105,00	104.300.532,84	18.264.310,34	17,51	37.026.081,83	35,50	67.274.451,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.182.381,34	-	-	8.182.381,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.182.381,34	-	-	8.182.381,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.618.911,71	108.254.720,89	18.519.901,49	51.005.918,48	57.248.802,41	17.538.681,80	29.570.390,00	78.684.330,89	27.867.828,07
DESPESAS CORRENTES	90.241.036,89	94.365.001,59	15.401.477,64	46.924.642,45	47.440.359,14	15.995.427,96	27.826.743,77	66.538.257,82	26.148.271,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.094.542,65	44.847.163,59	7.469.421,64	14.489.504,71	30.357.658,88	7.469.421,67	14.489.319,36	30.357.844,23	14.004.017,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.102.745,09	1.583.695,49	341.926,85	1.194.053,40	389.642,09	299.348,87	477.169,94	1.106.525,55	477.169,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.043.749,15	47.934.142,51	7.590.129,15	31.241.084,34	16.693.058,17	8.226.657,42	12.860.254,47	35.073.888,04	11.667.084,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.043.749,15	47.934.142,51	7.590.129,15	31.241.084,34	16.693.058,17	8.226.657,42	12.860.254,47	35.073.888,04	11.667.084,69
DESPESAS DE CAPITAL	4.877.874,82	13.389.719,30	3.118.423,85	4.081.276,03	9.308.443,27	1.543.253,84	1.743.646,23	11.646.073,07	1.719.556,23
INVESTIMENTOS	3.741.874,82	11.952.719,30	2.858.423,85	3.164.276,03	8.788.443,27	1.352.670,51	1.442.670,51	10.510.048,79	1.418.580,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.136.000,00	1.437.000,00	260.000,00	917.000,00	520.000,00	190.583,33	300.975,72	1.136.024,28	300.975,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.618.911,71	108.254.720,89	18.519.901,49	51.005.918,48	57.248.802,41	17.538.681,80	29.570.390,00	78.684.330,89	27.867.828,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	95.618.911,71	108.254.720,89	18.519.901,49	51.005.918,48	57.248.802,41	17.538.681,80	29.570.390,00	78.684.330,89	27.867.828,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.455.691,83	-	9.158.253,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.618.911,71	108.254.720,89	18.519.901,49	51.005.918,48	-	17.538.681,80	37.026.081,83	-	37.026.081,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/mai/2025 as 15h e 58m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador
JOAO LUIS MIRANDA		
Controlador Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:2715BD3F

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.094.934,60	24.695.677,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.185.868,03	6.066.610,59
Empréstimos	3.218.890,86	3.093.890,86
Interna	3.218.890,86	3.093.890,86
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	968.750,00	968.750,00
Internos	968.750,00	968.750,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.998.227,17	2.003.969,73
De Tributos	0,00	67.790,01
De Contribuições Previdencíarias	1.395.313,94	1.333.266,49
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	602.913,23	602.913,23
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	20.909.066,57	18.629.066,57
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.877.668,69	21.139.716,82
Disponibilidade de Caixa[1]	15.877.668,69	21.139.716,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.366.212,73	27.417.674,93
(–) Restos a Pagar Processados	1.800.930,25	2.493.224,23
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.687.613,79	3.784.733,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	11.217.265,91	3.555.960,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.014.063,29	104.055.472,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.349.990,00	2.449.990,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	95.664.073,29	101.605.482,95
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	28,32	24,31
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	11,73	3,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	114.796.887,95	121.926.579,54

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	103.317.199,15	109.733.921,59
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.142.582,53	395.195,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2025 as 10h e 18m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador
JOAO LUIS MIRANDA		
Controlador Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5B9E77BE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	97.014.063,29	104.055.472,95	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.349.990,00	2.449.990,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	95.664.073,29	101.605.482,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.046.096,12	22.353.206,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	18.941.486,51	20.117.885,63	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre Quadrimestre	Até o 2º	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2025 as 10h e 21m.				
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador		
JOAO LUIS MIRANDA				
Controlador Geral do Município				

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D2A42EED

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.055.472,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.449.990,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	101.605.482,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	16.256.877,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.631.189,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.112.383,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	567.913,23
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	567.913,23
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2025 as 10h e 23m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:BDAFA82D

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM	**PREVISÃO CAPITALIZAÇÃO) ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III- II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***		***SANDRO MURILO BUSSMEYER***		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Da Fazenda E Orçamento		Contador		
JOAO LUIS MIRANDA					
Controlador Geral Do Município					

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5324CA11

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.556.818,54	36.349.145,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.359.200,00	6.222.819,53
IPTU	2.954.800,00	685.706,88
ISS	9.074.900,00	3.312.385,77
ITBI	2.911.400,00	477.556,56
IRRF	2.650.000,00	1.113.221,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.768.100,00	633.949,14
Contribuições	1.850.000,00	576.940,34
Receita Patrimonial	454.218,75	716.926,70
Aplicações Financeiras (II)	369.018,75	707.790,46
Outras Receitas Patrimoniais	85.200,00	9.136,24
Transferências Correntes	80.736.259,79	28.764.130,12
Cota-Parte do FPM	29.950.000,00	10.373.944,20
Cota-Parte do ICMS	15.000.000,00	4.082.102,15
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.701.479,42
Cota-Parte do ITR	57.600,00	82.397,47
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	55.978,85
Transferências do FUNDEB	19.000.000,00	6.084.009,00
Outras Transferências Correntes	14.008.659,79	6.384.219,03
Demais Receitas Correntes	157.140,00	68.328,93
Outras Receitas Financeiras (III)	50,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	157.090,00	68.328,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	102.187.749,79	35.641.355,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.828.714,30	676.936,21
Operações de Crédito (VIII)	821.410,66	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.007.303,64	676.936,21
Convênios	1.007.303,64	477.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	199.436,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.007.303,64	676.936,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	103.195.053,43	36.318.291,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.195.053,43	36.318.291,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.365.001,59	46.924.642,45	27.826.743,77	26.148.271,84	1.009.847,08	289.599,62	280.105,80
Pessoal e Encargos Sociais	44.847.163,59	14.489.504,71	14.489.319,36	14.004.017,21	690.110,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.583.695,49	1.194.053,40	477.169,94	477.169,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.934.142,51	31.241.084,34	12.860.254,47	11.667.084,69	319.736,31	289.599,62	280.105,80

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	92.781.306,10	45.730.589,05	27.349.573,83	25.671.101,90	1.009.847,08	289.599,62	280.105,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.389.719,30	4.081.276,03	1.743.646,23	1.719.556,23	83.135,95	446.755,21	372.781,00
Investimentos	11.952.719,30	3.164.276,03	1.442.670,51	1.418.580,51	83.135,95	446.755,21	372.781,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.437.000,00	917.000,00	300.975,72	300.975,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.952.719,30	3.164.276,03	1.442.670,51	1.418.580,51	83.135,95	446.755,21	372.781,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**105.234.025,40**	**48.894.865,08**	**28.792.244,34**	**27.089.682,41**	**1.092.983,03**	**736.354,83**	**652.886,80**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.234.025,40	48.894.865,08	28.792.244,34	27.089.682,41	1.092.983,03	736.354,83	652.886,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**7.482.739,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**7.482.739,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	707.790,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	416.914,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.773.614,77**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.094.934,60	24.695.677,16
DEDUÇÕES (XL)	15.877.668,69	21.139.716,82
Disponibilidade de Caixa	15.877.668,69	21.139.716,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.366.212,73	27.417.674,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.800.930,25	2.493.224,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.687.613,79	3.784.733,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.217.265,91	3.555.960,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**7.661.305,57**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	692.293,98	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**8.353.599,55**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.062.723,91**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.182.381,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.182.381,34	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2025 as 09h e 15m.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador
JOAO LUIS MIRANDA		
Controlador Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D2CAD6DD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	104.055.472,95

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.605.482,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.448.750,95	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.780.780,38	44,47
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	53.162.325,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	50.504.209,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	47.846.092,96	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	3.555.960,34	3,50
Limite definido por Resolução do Senado Federal	121.926.579,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.353.206,25	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.256.877,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.112.383,81	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2025 as 10h e 28m.		
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	
SANDRO MURILO BUSSMEYER	***JOAO LUIS MIRANDA***	
Contador	Controlador Geral do Município	

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:23EB5F1A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**17.591.100,00**	**5.588.870,39**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.954.800,00	685.706,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.911.400,00	477.556,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.074.900,00	3.312.385,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.650.000,00	1.113.221,18
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**57.422.000,00**	**20.369.876,04**
2.1- Cota-Parte FPM	35.950.000,00	12.967.430,08
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	12.967.430,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	5.102.627,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	69.973,52
2.4- Cota-Parte ITR	72.000,00	102.996,78
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.126.848,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.013.100,00**	**25.958.746,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.094.400,00**	**4.073.975,21**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**7.658.875,00**	**2.415.711,40**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.010.100,00**	**6.104.078,97**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.010.100,00	5.965.271,13
6.1.1- Principal	19.000.000,00	5.945.201,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.100,00	20.069,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	138.807,84
6.4.1- Principal	0,00	138.807,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.905.600,00**	**1.871.225,95**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.104.078,97**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.010.100,00**	**6.041.750,92**	**5.949.960,64**	**5.808.679,46**	**91.790,28**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.945.753,50	5.301.608,65	5.301.608,65	5.195.332,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.769.162,96	808.806,14	808.806,14	808.806,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.525.574,53	3.983.952,29	3.983.952,29	3.878.118,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	93.188,82	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.557.827,19	508.850,22	508.850,22	508.407,84	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.064.346,50	740.142,27	648.351,99	613.347,29	91.790,28
10.2.1- Educação Infantil	249.888,33	31.280,06	31.280,06	31.280,06	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.313.650,67	471.431,57	468.677,78	463.351,91	2.753,79
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	4.630,51	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	214.176,99	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	282.000,00	237.430,64	148.394,15	118.715,32	89.036,49
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.041.750,92**	**5.949.960,64**	**5.808.679,46**	**91.790,28**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.041.750,92	5.949.960,64	5.808.679,46	91.790,28	0,00	76.479,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.301.608,65	5.301.608,65	5.195.332,17	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	4.175.689,79	5.301.608,65	5.301.608,65	88,87
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	610.407,90	154.118,33	154.118,33	0,00	2,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO APLICADO ATÉ O ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.596.611,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.596.611,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
(Por Subfunção)	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.271.585,00**	**4.055.544,66**	**2.323.020,21**	**2.090.726,51**	**1.732.524,45**
20.1- Educação Infantil	910.584,32	301.920,75	294.127,11	265.168,83	7.793,64
20.2- Ensino Fundamental	5.190.761,16	2.848.147,44	1.620.335,90	1.502.914,29	1.227.811,54
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.200,50	21.200,50	21.200,50	21.200,50	0,00
20.4- Educação Especial	812.081,68	155.666,91	155.666,91	138.394,35	0,00
20.5- Administração Geral	2.336.957,34	728.609,06	231.689,79	163.048,54	496.919,27
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**21.959.621,97**	**8.445.538,25**	**7.207.179,28**	**6.949.639,42**	**1.238.358,97**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.929.635,61	1.142.006,95	1.134.213,31	1.105.255,03	7.793,64
21.1.1- Creche	3.929.635,61	1.142.006,95	1.134.213,31	1.105.255,03	7.793,64
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.029.986,36	7.303.531,30	6.072.965,97	5.844.384,39	1.230.565,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.323.020,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.073.975,21
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.396.995,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.489.686,61	6.396.995,42	24,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**538.802,69**	**0,00**	**522.074,03**	**0,00**	**16.728,66**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	363.182,39	0,00	350.429,51	0,00	12.752,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	175.620,30	0,00	171.644,52	0,00	3.975,78
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.510.047,35**	**1.016.381,25**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.939.229,50**	**464.944,15**
31.1.1- Salário-Educação	1.939.229,50	464.944,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**980.907,85**	**308.263,49**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	**589.910,00**	**243.173,61**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO **(Por Subfunção)**	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS Até o Período (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS Até o Período (e)**	DESPESAS **PAGAS Até o Período (f)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**3.507.337,35**	**1.972.250,64**	**635.423,27**	**618.237,67**	**1.336.827,37**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	595.388,58	209.298,37	145.723,35	145.723,35	63.575,02
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.087.524,01	1.263.949,15	474.036,19	458.582,76	789.912,96
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.881,25	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	252.712,09	22.171,70	11.039,20	9.307,03	11.132,50
32.8- OUTRAS	498.831,42	476.831,42	4.624,53	4.624,53	472.206,89
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**31.789.022,35**	**12.811.016,61**	**9.319.235,12**	**8.890.280,71**	**3.491.781,49**
33.1- Despesas Correntes	**30.745.948,54**	**12.273.019,12**	**9.278.390,12**	**8.849.435,71**	**2.994.629,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	23.198.457,57	7.138.299,82	7.138.114,47	6.944.158,73	185,35
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	590.197,60	521.609,04	190.969,65	152.775,72	330.639,39
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.957.293,37	4.613.110,26	1.949.306,00	1.752.501,26	2.663.804,26
33.2- Despesas de Capital	**1.043.073,81**	**537.997,49**	**40.845,00**	**40.845,00**	**497.152,49**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.043.073,81	537.997,49	40.845,00	40.845,00	497.152,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	24.012,71	589.060,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.104.078,97	464.944,15
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.980.323,98	200.729,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	147.767,70	853.275,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	337.047,36	3.944,88
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	484.815,06	857.220,53
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2025 as 09h e 38m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador
JOAO LUIS MIRANDA		
Controlador Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:9A720B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado e insumos para a prestação dos serviços no município de Morretes, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 20/2025 e Pregão Eletrônico N.º 12/2025, por força do inciso IV, art. 71 daLei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTE:
NOVA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N.º 49.435.438/0001-91.
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.677.470,00 (um milhão e seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS. Características mínimas: Com carregadeira, Tração 4x2, potência líq. 79 HP, caçamba carregadeira capacidade mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,20 m3, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m. Ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Hora	200	R$ 210,00	R$ 42.000,00
2	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS ? Características mínimas: potência 125 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 11000 kg, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Hora	500	R$ 165,00	R$ 82.500,00
3	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE RODAS ? Características mínimas: potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13000 kg, largura da lâmina de 3,7 m., ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Hora	1930	R$ 275,00	R$ 530.750,00
4	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - Características mínimas: Pé de carneiro vibratório, potência mínima de 110 HP a 2.200 RPM; transmissão hidrostática; peso operacional mínimo de 10.000 Kg, largura de trabalho 2,15 m, ano de fabricação 2015 ou superior. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Hora	1940	R$ 104,00	R$ 201.760,00
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS ? Características mínimas: Com garra giratória de mandíbulas, peso operacional 15 toneladas, potência liquida mínima 110 HP. ano de fabricação 2015 ou superior. Cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Acessórios operacionais. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Hora	2520	R$ 189,00	R$ 476.280,00
6	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA - Características mínimas: mínimo de 12 toneladas a 16 toneladas, com potência mínima de 125 HP, com lâmina de aproximadamente 4m de largura, motor a diesel, ano de fabricação 2015 ou superior Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Hora	200	R$ 408,40	R$ 81.680,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 10 A 12 M³ - Características mínimas: Equipamento com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 250 cv, Tração 6x4, sistema de basculamento da caçamba. tração nas 4 rodas, cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré,	Mensal	12	R$ 17.500,00	R$ 210.000,00

	buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
8	LOCAÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 10 A 12 M³ - Características mínimas: Equipamento com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 250 cv, Tração 6x4, sistema de basculamento da caçamba. tração nas 4 rodas, cabine fechada com ar-condicionado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiro. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Mensal	3	R$ 17.500,00	R$ 52.500,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 19 de maio de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário de Infraestrutura e de Agricultura e Abastecimento

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3D2BC292

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 17/2025

Súmula: Divulgação do Resultado da Votação do Processo de Escolha, Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO o cronograma do Edital nº 02/2025 – Eleição Suplementar Conselho Tutelar de Morretes;

CONSIDERANDO a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar realizada no dia 18/05/2025,

Resolve:

Art.1º – Publicar resultado da apuração.

		Urna 01 Centro	**Urna 02 Marta**	**Urna 3 Porto de Cima**	
Caderno de Eleitores		229	31	24	
Cédulas		229	31	24	
Total de votos apurados		284			
Número	**Candidato**	**Votos**	**Votos**	**Votos**	**Total**
02	Patrícia do Rosário Pereira	53	9	2	64
03	Suely Aparecida de Souza Mesquita	22	11	1	34
04	Valquíria Daniele Serafini Delay	19	2	7	28
05	Franciane Cristina Cordeiro Maceno Silvério	135	9	14	158
	NULOS/BRANCO	0	0	0	0
					284

Art.2º - Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes: **28/05/2025;**

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de maio de 2025.

SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha, Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Morretes

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Carvalho Forigo
Código Identificador:6422B606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2025		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.863.508,78	41.863.508,78	7.067.193,76	16,88	15.365.500,38	36,70	26.498.008,40
RECEITAS CORRENTES	41.721.508,78	41.721.508,78	7.067.193,76	16,94	15.365.500,38	36,83	26.356.008,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.863.430,00	9.863.430,00	737.471,23	7,48	1.513.483,78	15,34	8.349.946,22
Impostos	9.415.400,00	9.415.400,00	593.776,53	6,31	1.275.818,82	13,55	8.139.581,18
Taxas	400.390,00	400.390,00	143.661,46	35,88	237.631,72	59,35	162.758,28
Contribuição de Melhoria	47.640,00	47.640,00	33,24	0,07	33,24	0,07	47.606,76
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	3.326,63	0,00	5.722,66	0,00	-5.722,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	3.326,63	0,00	5.722,66	0,00	-5.722,66
RECEITA PATRIMONIAL	38.406,00	38.406,00	177.040,40	460,97	355.352,92	925,25	-316.946,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	4.125,07	206,25	6.950,37	347,52	-4.950,37
Valores Mobiliários	36.406,00	36.406,00	172.915,33	474,96	348.402,55	956,99	-311.996,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.612.872,78	2.612.872,78	396.959,74	15,19	817.154,93	31,27	1.795.717,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.612.872,78	2.612.872,78	396.959,74	15,19	817.154,93	31,27	1.795.717,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.206.800,00	29.206.800,00	5.710.299,94	19,55	12.570.389,15	43,04	16.636.410,85
Transferências da União e de suas Entidades	16.446.740,00	16.446.740,00	2.749.973,16	16,72	6.282.427,41	38,20	10.164.312,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.321.060,00	8.321.060,00	2.018.904,11	24,26	4.134.998,93	49,69	4.186.061,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.439.000,00	4.439.000,00	941.422,67	21,21	2.152.962,81	48,50	2.286.037,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	42.095,82	0,00	103.396,94	0,00	-103.396,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.524,85	0,00	20.567,85	0,00	-20.567,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.345,33	0,00	5.826,99	0,00	-5.826,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	32.225,64	0,00	77.002,10	0,00	-77.002,10
RECEITAS DE CAPITAL	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.863.508,78	41.863.508,78	7.067.193,76	16,88	15.365.500,38	36,70	26.498.008,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.863.508,78	41.863.508,78	7.067.193,76	16,88	15.365.500,38	36,70	26.498.008,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.799.149,72	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.863.508,78	41.863.508,78	13.866.343,48	33,12	15.365.500,38	36,70	26.498.008,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.926.650,80	----	----	5.926.650,80	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.926.650,80	----	----	5.926.650,80	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.863.508,78	51.273.532,81	7.426.242,75	14.822.802,51	36.450.730,30	6.697.618,55	13.866.343,48	37.407.189,33	12.904.768,55
DESPESAS CORRENTES	39.628.708,78	41.502.268,74	7.126.104,33	14.158.329,91	27.343.938,83	6.402.405,73	13.211.494,38	28.290.774,36	12.285.161,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.838.711,00	18.640.012,38	3.608.065,82	7.122.703,97	11.517.308,41	3.608.065,82	7.122.703,97	11.517.308,41	6.914.485,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.695.997,78	22.768.256,36	3.518.038,51	7.035.625,94	15.732.630,42	2.794.339,91	6.088.790,41	16.679.465,95	5.370.676,59
DESPESAS DE CAPITAL	2.092.800,00	9.629.264,07	300.138,42	664.472,60	8.964.791,47	295.212,82	654.849,10	8.974.414,97	619.606,75
INVESTIMENTOS	993.300,00	8.529.764,07	164.460,38	396.710,99	8.133.053,08	159.534,78	387.087,49	8.142.676,58	380.843,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.099.500,00	1.099.500,00	135.678,04	267.761,61	831.738,39	135.678,04	267.761,61	831.738,39	238.763,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.000,00	142.000,00	----	----	142.000,00	----	----	142.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.863.508,78	51.273.532,81	7.426.242,75	14.822.802,51	36.450.730,30	6.697.618,55	13.866.343,48	37.407.189,33	12.904.768,55
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.863.508,78	51.273.532,81	7.426.242,75	14.822.802,51	36.450.730,30	6.697.618,55	13.866.343,48	37.407.189,33	12.904.768,55
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	542.697,87	----	----	1.499.156,90	----	2.460.731,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.863.508,78	51.273.532,81	7.426.242,75	15.365.500,38	----	6.697.618,55	15.365.500,38	----	15.365.500,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:01:21.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B2C4DD4D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°. 162/2025 - PARCELAMENTO DO SOLO

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, **DECRETO**:
CAPíTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
ANEXO XI - Glossário.
CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS
Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;
INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvano técnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de

minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;

A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedida por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

usos permitidos;

usos permissíveis;

usos proibidos.

Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

Usos proibidos serão vetados.

As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II

DO ZONEAMENTO Urbano

A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
Zona Residencial (ZR1 e ZR2);
Rua de Comércio e Serviços (RCS);
Zona Industrial (ZI);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona Especial (ZE);
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2);
Zona de Proteção Ambiental – observar Lei especifica sobre o tema.
Zona Residencial (ZR1 e ZR2) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Consta na Zona Residencial (ZR2), área recém incorporada ao Zoneamento Urbano, originária do Programa “Vila Rural”, dotada de características, dimensões, parâmetros urbanísticos e peculiaridades próprias, sendo possível nesta área:
A realização de desmembramento e divisão de terras nos lotes nela contidos, para fins de loteamento;
A cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e aferição de demais tributos;
Implementação de políticas publicas nos campos da Saúde, Educação, Segurança, Meio ambiente, Habitação, Assistência social, Lazer e Transporte.
As possibilidades descritas nos incisos de I, II e III do parágrafo anterior serão definidas por meio de uma lei específica, que tratará da legalização dos índices urbanísticos de parcelamento e ocupação de solo, das áreas mínimas e máximas dos lotes, e dos coeficientes máximos de aproveitamento existentes na área para fins de loteamento; Bem como Lei especifica para regramento tributário e implementação de políticas públicas.
Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômicas potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinado a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:
Área Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento;
Recuo Mínimo;
Taxa de Ocupação;
Altura Máxima e Número de Pavimentos;
Taxa de Permeabilidade;
Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II

DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.
O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.
As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.
SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO
Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo a fim de permitir o futuro alargamento das vias.
SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO
Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
pérgulas;
marquises;
beirais de até 1,20m (um metro e vinte centímetros);
sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
estacionamentos descobertos;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
SEÇÃO vI
DA Altura Máxima e número de pavimentos
A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.
a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO VIII

DA testada mínima do lote

A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.

§1º - Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

§2º - Com relação às edificações nos lotes e loteamentos já existentes e/ou em andamentos regularizados ou não, que na data desta lei já se constituírem, poderão ser aprovados em procedimento administrativo, independentemente do previsto nos anexos desta lei, sendo realizado pelo setor competente, analisando a viabilidade da edificação, sendo disponibilizado o alvará de construção e habite-se, ou outros documentos necessários.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;

localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;

não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.

Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).

A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:

existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;

quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;

sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.

Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;

sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executiva Municipal observada às medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão a qualquer tempo ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).

Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.

Os casos omissos, bem como casos que sejam de interesse público especificadamente, por apresentar condições de fomento econômico, função social, e empregabilidade, e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima, 19 de maio de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano DA SEDE

Anexo III - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	-	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	I1	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			**125**
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			**156**
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6,0
		Esquina	6,5

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 5 m (cinco metros) e área mínima de terrenos de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima subdividida for de até 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 m (cinco metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 125 m² (cento vinte cinco metros quadrados).

Anexo IV - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR 2)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	I1	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			156
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6,0
		Esquina	6,5

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade
2- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 5 m (cinco metros) e área mínima de terrenos de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
3- Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima subdividida for de até 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 m (cinco metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 125 m² (cento vinte cinco metros quadrados).

Anexo v – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (RCS)

RUA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3 H4	
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	
INDUSTRIAL	I1		
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			125
Taxa de Ocupação máxima (%)			90
Coeficiente de Aproveitamento			1,5
Número de Pavimentos			4
Altura Máxima (m)			15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			0,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5

	Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	5
	Esquina	6

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;
É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;
Na construção de residências, acompanhar a lei.

Anexo VI – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	I1	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			350
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			0,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	10
		Esquina	15

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda /I2: indústria nociva / indústria perigosa.

Anexo ViI – Tabela de Uso e ocupação do solo (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			150
Taxa de Ocupação máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	5,0
		Esquina	6,0

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo VIII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZE)

ZONA ESPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2	H3 H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Taxa de Ocupação máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7

Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		35
Recuo Frontal Mínimo		3,0
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5
	Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		10

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Notas Gerais:
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área de recuo lateral;
Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RCS, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.
Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeitas às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei;
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Anexo IX - Tabela – Vagas para Estacionamento

Anexo X - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XI - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XII - Glossário
ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.
RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.
USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:0177D860

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUISA - 2 BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.822.223,62	3.585.714,97	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.822.223,62	3.585.714,97	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	392.715,45	293.456,51	0,00	0,00
Internos	392.715,45	293.456,51	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.429.508,17	3.292.258,46	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.429.508,17	3.292.258,46	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.092.419,27	11.593.141,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.092.419,27	11.593.141,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.676.645,96	12.688.172,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	436.370,90	948.403,81	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	147.855,79	146.626,90	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-6.270.195,65	-8.007.426,32	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.501.006,23	48.792.736,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.551.006,23	48.092.736,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8.21%	7.46%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13.47%	-16.65%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	55.861.207,48	57.711.283,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	50.275.086,73	51.940.154,88	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	68.546,74	68.546,74	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	143.650,97	114.211,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:21:15.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7F05193A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.087,73	-1.087,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.087,73	-1.087,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	2.647,92	1.087,73	3.735,65
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:08:14.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E63214A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIA DE VALORES - 2 BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.501.006,23	48.792.736,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.801.006,23	48.092.736,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.296.221,37	10.580.401,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	9.266.599,23	9.522.361,73	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:25:08.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:12E5DD4A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2 BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.792.736,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.092.736,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.694.837,76	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.925.353,98	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.366.491,52	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:21:00.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:137F7C6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL - 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.721.508,78	15.365.500,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.863.430,00	1.513.483,78
IPTU	3.371.000,00	195.598,39
ISS	5.349.300,00	198.668,63
ITBI	185.300,00	423.711,48
IRRF	509.800,00	457.840,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.030,00	237.664,96
Contribuições	0,00	5.722,66
Receita Patrimonial	38.406,00	355.352,92
Aplicações Financeiras (II)	36.406,00	348.402,55
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	6.950,37
Transferências Correntes	29.206.800,00	12.570.389,15
Cota-Parte FPM	13.782.600,00	5.174.926,97
Cota-Parte ICMS	7.214.600,00	3.191.685,10
Cota-Parte IPVA	721.600,00	695.932,13
Cota-Parte ITR	520.200,00	59.520,62
Cota-Parte do IPI - Municípios	60.800,00	37.043,84
Transferências do FUNDEB	4.439.000,00	2.271.754,38
Outras Transferências Correntes	2.468.000,00	1.139.526,11
Demais Receitas Correntes	2.612.872,78	920.551,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.612.872,78	920.551,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.685.102,78	15.017.097,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	142.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	142.000,00	0,00
Convênios	142.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	142.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.827.102,78	15.017.097,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.827.102,78	15.017.097,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.502.268,74	14.158.329,91	13.211.494,38	12.285.161,80	395.537,08	29.439,38	29.439,38
Pessoal e Encargos Sociais	18.640.012,38	7.122.703,97	7.122.703,97	6.914.485,21	156.259,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.768.256,36	7.035.625,94	6.088.790,41	5.370.676,59	239.277,19	29.439,38	29.439,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.408.268,74	14.158.329,91	13.211.494,38	12.285.161,80	395.537,08	29.439,38	29.439,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.629.264,07	664.472,60	654.849,10	619.606,75	25.006,87	0,00	0,00
Investimentos	8.529.764,07	396.710,99	387.087,49	380.843,21	25.006,87	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.099.500,00	267.761,61	267.761,61	238.763,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.529.764,07	396.710,99	387.087,49	380.843,21	25.006,87	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.080.032,81	14.555.040,90	13.598.581,87	12.666.005,01	420.543,95	29.439,38	29.439,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.080.032,81	14.555.040,90	13.598.581,87	12.666.005,01	420.543,95	29.439,38	29.439,38

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.901.109,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.901.109,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.193.500,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	348.402,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.249.512,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Abril 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.865.403,69	3.585.714,97
DEDUÇÕES (XL)	10.512.963,22	11.593.141,29
Disponibilidade de Caixa	10.512.963,22	11.593.141,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.676.645,96	12.688.172,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.826,95	948.403,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	147.855,79	146.626,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.647.559,53	-8.007.426,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.359.866,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	932.576,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.292.443,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.944.041,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.926.650,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.926.650,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:05:27.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8EEE5222

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.629.264,07	664.472,60	8.964.791,47
Investimentos	8.529.764,07	396.710,99	8.133.053,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.099.500,00	267.761,61	831.738,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.629.264,07	664.472,60	8.964.791,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.629.264,07	664.472,60	8.964.791,47
Nova Fátima, 15/05/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:07:11.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:39D4CD03

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.415.400,00	1.275.818,82
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.371.000,00	195.598,39
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	185.300,00	423.711,48
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.349.300,00	198.668,63
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	509.800,00	457.840,32
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.026.000,00	11.448.885,52
2.1 - Cota-Parte FPM	16.000.000,00	6.468.658,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	6.468.658,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	3.989.606,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	76.000,00	46.304,78
2.4 - Cota-Parte ITR	600.000,00	74.400,76
2.5 - Cota-Parte IPVA	850.000,00	869.915,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.441.400,00**	**12.724.704,34**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.005.200,00**	**2.289.777,10**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.855.150,00**	**891.398,98**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.439.860,00	2.285.172,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.439.860,00	2.166.380,43
6.1.1 - Principal	4.439.000,00	2.152.962,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	860,00	13.417,62
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	118.791,57
6.4.1 - Principal	0,00	118.791,57
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-566.200,00	-136.814,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	105.051,62	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	105.051,62	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.390.223,62**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.915.950,00	2.375.446,51	2.330.773,06	2.242.413,42

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.501.080,00	1.974.399,71	1.974.399,71	1.911.821,67
10.1.1 - Educação Infantil	766.580,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.734.500,00	1.974.399,71	1.974.399,71	1.911.821,67
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.414.870,00	401.046,80	356.373,35	330.591,75
10.2.1 - Educação Infantil	53.270,00	47.728,39	45.639,24	42.760,12
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.361.600,00	353.318,41	310.734,11	287.831,63
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.371.590,71	2.326.917,26	2.239.644,42	86.418,71
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.298.730,74	2.262.504,36	2.178.923,84	132.350,31
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	72.859,97	64.412,90	60.720,58	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.974.399,71	1.974.399,71	1.911.821,67	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.516.466,30	1.974.399,71	1.974.399,71	91,14
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	228.517,20	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	638.118,73	235.676,70	2.769,00	0,00	232.907,70	53.485,14
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	618.182,89	36.318,30	0,00	0,00	36.318,30	36.318,30
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	19.935,84	199.358,40	2.769,00	0,00	196.589,40	17.166,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.035.715,00	1.211.234,72	1.010.260,53	974.408,94
20.1 - Educação Infantil	1.172.360,00	3.650,83	3.650,83	3.650,83
20.2 - Ensino Fundamental	5.503.355,00	1.069.383,89	868.409,70	832.558,11
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	360.000,00	138.200,00	138.200,00	138.200,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.591.665,00	3.444.625,43	3.198.977,79	3.075.853,36
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.992.210,00	50.292,42	48.203,27	46.410,95
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.599.455,00	3.394.333,01	3.150.774,52	3.029.442,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.010.260,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.289.777,10

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	36.318,30
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.263.719,33

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.181.176,09	3.263.719,33	25,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	537.506,00	347.251,74
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	446.776,00	223.145,81
31.1.1 - Salário-Educação	295.776,00	159.823,56
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.500,00	51.165,62
31.1.4 - PNATE	34.500,00	10.958,03
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.198,60
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	78.300,00	53.844,75
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.430,00	70.261,18

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	769.836,75	521.766,77	461.741,65	436.195,53
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.700,00	269,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	763.736,75	518.097,77	458.341,65	436.195,53
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.695.501,75**	**4.085.803,85**	**3.780.400,09**	**3.640.608,43**
33.1 - Despesas Correntes	12.475.701,75	3.913.067,10	3.608.161,34	3.471.769,68
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.933.470,00	2.526.979,99	2.526.979,99	2.443.545,96
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	559.000,00	237.777,93	237.777,93	232.970,43
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.983.231,75	1.148.309,18	843.403,42	795.253,29
33.2 - Despesas de Capital	219.800,00	172.736,75	172.238,75	168.838,75
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	219.800,00	172.736,75	172.238,75	168.838,75

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-291.174,33	10.779,73
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.295.742,42	159.823,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.278.322,04	151.092,90
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-273.753,95	19.510,39
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-273.753,95	19.510,39

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:06:17.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5703C383

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)			R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores				
	0,00			
Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:14:05.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Nova Fátima, 15/05/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2BA6D17D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	48.792.736,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.092.736,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.566.896,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.031.887,15	44,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.540.137,60	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.113.130,72	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.686.123,84	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.007.426,32	-16,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.711.283,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.580.401,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.694.837,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.366.491,52	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total¹	892.849,32	10.332.020,67
Valor Total²	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:23:49.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:627AC22D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.863.508,78
Previsão Atualizada	41.863.508,78
Receitas Realizadas	15.365.500,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.926.650,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.863.508,78
Dotação Atualizada	51.273.532,81
Despesas Empenhadas	14.822.802,51
Despesas Liquidadas	13.866.343,48
Despesas Pagas	12.904.768,55
Superávit Orçamentário	1.499.156,90
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.822.802,51
Despesas Liquidadas	13.866.343,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	48.792.736,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.092.736,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.566.896,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.193.500,00	1.901.109,49		159,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.359.866,79		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	436.370,90	0,00	420.543,95	15.826,95
Poder Executivo	436.370,90	0,00	420.543,95	15.826,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	143.650,97	0,00	29.439,38	114.211,59
Poder Executivo	143.650,97	0,00	29.439,38	114.211,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	580.021,87	0,00	449.983,33	130.038,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.263.719,33	25%	25,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.974.399,71	70%	91,14
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	664.472,60	8.964.791,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.087,73	-1.087,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.203.810,80	15%	25,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:14:51.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Nova Fátima, 15/05/2025	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6E225609

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N°. 18/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPíTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
ANEXO XI - Glossário.
CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS
Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;
INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvano técnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão;

Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;

A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedida por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

usos permitidos;

usos permissíveis;

usos proibidos.

Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.
Usos proibidos serão vetados.
As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO Urbano

A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
Zona Residencial (ZR1 e ZR2);
Rua de Comércio e Serviços (RCS);
Zona Industrial (ZI);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona Especial (ZE);
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2);
Zona de Proteção Ambiental – observar Lei especifica sobre o tema.
Zona Residencial (ZR1 e ZR2) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Consta na Zona Residencial (ZR2), área recém incorporada ao Zoneamento Urbano, originária do Programa “Vila Rural”, dotada de características, dimensões, parâmetros urbanísticos e peculiaridades próprias, sendo possível nesta área:
A realização de desmembramento e divisão de terras nos lotes nela contidos, para fins de loteamento;
A cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e aferição de demais tributos;
Implementação de políticas publicas nos campos da Saúde, Educação, Segurança, Meio ambiente, Habitação, Assistência social, Lazer e Transporte.
As possibilidades descritas nos incisos de I, II e III do parágrafo anterior serão definidas por meio de uma lei específica, que tratará da legalização dos índices urbanísticos de parcelamento e ocupação de solo, das áreas mínimas e máximas dos lotes, e dos coeficientes máximos de aproveitamento existentes na área para fins de loteamento; Bem como Lei especifica para regramento tributário e implementação de políticas públicas.
Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômicas potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinado a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:

Área Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento;
Recuo Mínimo;
Taxa de Ocupação;
Altura Máxima e Número de Pavimentos;
Taxa de Permeabilidade;
Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II

DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;

ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.

As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.

As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO IV

DO RECUO MÍNIMO

Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).

Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.

Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.

Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.

Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo a fim de permitir o futuro alargamento das vias.

SEÇÃO V

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

pérgulas;

marquises;

beirais de até 1,20m (um metro e vinte centímetros);

sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;

estacionamentos descobertos;

projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO vI

DA Altura Máxima e número de pavimentos

A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.

a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE
Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA testada mínima do lote
A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
§1º - Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.
§2º - Com relação às edificações nos lotes e loteamentos já existentes e/ou em andamentos regularizados ou não, que na data desta lei já se constituírem, poderão ser aprovados em procedimento administrativo, independentemente do previsto nos anexos desta lei, sendo realizado pelo setor competente, analisando a viabilidade da edificação, sendo disponibilizado o alvará de construção e habite-se, ou outros documentos necessários.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.
Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).
A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.
Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executiva Municipal observada às medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão a qualquer tempo ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).

Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Os casos omissos, bem como casos que sejam de interesse público especificadamente, por apresentar condições de fomento econômico, função social, e empregabilidade, e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima, 19 de maio de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano DA SEDE

Anexo III - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	-	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	I1	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			**125**
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			**156**
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6,0
		Esquina	6,5

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 5 m (cinco metros) e área mínima de terrenos de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima subdividida for de até 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 m (cinco metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 125 m² (cento vinte cinco metros quadrados).

Anexo IV - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR 2)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	I1	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			156
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6,0
		Esquina	6,5

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade
2- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 5 m (cinco metros) e área mínima de terrenos de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
3- Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima subdividida for de até 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 m (cinco metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 125 m² (cento vinte cinco metros quadrados).

Anexo v – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (RCS)

RUA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3 H4	
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	
INDUSTRIAL	I1		
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			125
Taxa de Ocupação máxima (%)			90
Coeficiente de Aproveitamento			1,5
Número de Pavimentos			4
Altura Máxima (m)			15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			0,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	5
		Esquina	6

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;
É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;
Na construção de residências, acompanhar a lei.

Anexo VI – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	I1	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			350
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			0,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	10
		Esquina	15

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda /I2: indústria nociva / indústria perigosa.

Anexo ViI – Tabela de Uso e ocupação do solo (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			150
Taxa de Ocupação máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	5,0
		Esquina	6,0

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.

Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo VIII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZE)

ZONA ESPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2	H3 H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Taxa de Ocupação máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			35
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)			10

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Notas Gerais:
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área de recuo lateral;
Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RCS, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.
Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeitas às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei;
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Anexo IX - Tabela – Vagas para Estacionamento

Anexo X - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XI - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XII - Glossário
ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.
RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.

RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.
USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E0BBC324

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 049/2025

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 049/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO Nº. 206/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI-EPP

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, com sede a Rua João Bettega, 687, Portão – Curitiba/PR, CEP nº 81.070-000, neste ato representado por Jeferson da Silva Costa, inscrito no CPF 853.***.***-68.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços n° 206/2024 do Pregão Eletrônico nº 045/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do município de Nova Fátima/PR, fica aditado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Custo Anterior	Valor Anterior	Custo Novo	Preço Novo	Porcentagem.
03	Pneu 175x70 R13 – Radial. Índice de carga: mín. 82. **Marca: Goodyear**	R$ 153,9656	R$ 234,00	R$ 207,48	R$ 315,00	34,76%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 06 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI-EPP***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 03.805.667/0001-50

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:0F537F3E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 050/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA,** com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** da Ata de Registro de Preço n°. 026/2025 do Inexigibilidade nº. 004/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

	Descrição	**Custo**	**Valor Litro**	**N. Custo**	**N. Valor Litro**	**% Aditivo**
	Álcool Carburante Hidratado	R$ 3,88	**R$ 4,42**	R$ 3,64	**R$ 4,15**	**-6,19%**

02	Gasolina Comum	R$ 5,47	**R$ 6,57**	R$ 5,40	**R$ 6,48**	**-1,28%**
03	Óleo diesel S10	R$ 5,50	**R$ 6,16**	R$ 5,21	**R$ 5,84**	**-5,27%**
04	Óleo diesel S500	R$ 5,49	**R$ 6,18**	R$ 5,20	**R$ 5,85**	**-5,28%**

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 16 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº.77.218.865/0001-53
Contratante	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:10A62D41

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 051/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: 21.173.253 MATHEUS HENRIQUE ANTUNES MENDONÇA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **21.173.253 MATHEUS HENRIQUE ANTUNES MENDONÇA,** com sede Rua XV de Novembro, 59, Centro, Congonhinhas/PR, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ nº 21.173.253/0001-37, inscrição Estadual nº. 910.64350-97, Inscrição Municipal nº. 459.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** da Ata de Registro de Preço n°. 035/2025 do Pregão Eletrônico nº. 015/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar e para atender os demais projetos e departamentos do Município de Nova Fátima – PR, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

Item	Descrição	Custo	Valor	N. Custo	N. Valor	% Aditivo
157	Papel Sulfite; branco; formato A4 c/75g/m2; pct.c/500fls; cx.c/10 pcts. Marca: Chamex	R$ 194,99	**R$ 218,00**	R$ 224,45	**R$ 250,94**	**15,11%**

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 16 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***J21.173.253 MATHEUS HENRIQUE ANTUNES MENDONÇA***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 21.173.253/0001-37
Contratante	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:BDFC025F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 54***.**-1 SESP/PR e CPF/MF nº 772.***.***-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006 /2025, processo administrativo n.º 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98 RESPONSÁVEL LEGAL: Jeferson Campos Mastaler – ATA Nº 068/2025						
Item	**Código BR**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	BR0445954	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG, COMPRIMIDO. **Marca: HYPERA**	COMPRIMIDO	720	R$ 5,95	R$ 4.284,00
Total do Fornecedor: R$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de Dezembro de 2025, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **comprasnovafatima@gmail.com** , logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:
10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.1.17. Entregar laudo e/ou relatório de para cada serviço que for executado.

FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
12.3 "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.2.4. **Multa**.
15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		**Ocorrência e Reincidência**					
		Grau de Severidade					
		Leve	**Moderado**			**Grave**	
		L1	**M1**	**M2**	**M3**	**G1**	**G2**
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez

17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

Nova Fátima (PR), 20 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PrefeitA Municipal
Contratante

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Contratada

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:09FCA0D9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 014/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	33/2025
b) Nr. Licitação:	14/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 01/04/2025
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Toners, Cartuchos e Tintas para impressoras, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais.

Participante: 50.718.368 PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
19	Toner Cannon T06 Black Modelo 1643 - Original	15,000 UND	578,99	8.684,85
		Total do Participante:		**8.684,85**
Participante: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Garrafa de Tinta Epson 544 M Magenta-Original	205,000 UN	9,90	2.029,50
2	Garrafa de Tinta Epson 544 BK Preto- Original	180,000 UN	9,90	1.782,00
3	Garrafa de Tinta Epson 544 C Ciano- Original	175,000 UN	9,90	1.732,50
4	Garrafa de Tinta Epson 544 Y Amarelo- Original	185,000 UN	9,90	1.831,50
5	Garrafa de Tinta Epson C 664 BK M Magenta- Original	15,000 UN	9,90	148,50
6	Garrafa de Tinta Epson C 664 BK Preto- Original	23,000 UN	9,90	227,70
7	Garrafa de Tinta Epson C 664 C Ciano- Original	13,000 UN	9,90	128,70
8	Garrafa de Tinta Epson C 664Y Amarelo - Original	13,000 UND	9,90	128,70
		Total do Participante:		**8.009,10**
Participante: L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	Toner Samsung CLT406 Preto – Compatível	4,000 UND	70,00	280,00
15	Toner Samsung CLT406 Ciano – Compatível	2,000 UND	70,00	140,00
16	Toner Samsung CLT406 Amarelo – Compatível	2,000 UND	70,00	140,00
17	Toner Samsung CLT406 Magenta – Compatível	2,000 UND	70,00	140,00
		Total do Participante:		**700,00**
Participante: W P DO BRASIL LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9	Kit Cartucho Toner Compatível com CF217A com chip + cilindro fotocondutor Compatível DR219A	84,000 UN	50,00	4.200,00
10	Toner Samsung MLT D101 - Original	5,000 UN	374,90	1.874,50
11	Toner Universal Samsung SCX-3405FW D101 - Compatível	10,000 UND	20,00	200,00
12	Toner Samsung MLT D111 C/ Chip - Compatível	15,000 UN	30,00	450,00
13	Toner Samsung MLT D111 S/ Chip - Compatível	15,000 UND	30,00	450,00
18	Toner Lexmark 15 mil cópias 56FBH00 com Chip - MS 421/ MS 621/ MS 622/ MX 310/ MX 421/ MX 522/ MX 622 - Original	22,000 UN	790,00	17.380,00
Sistema: Compras - Usuário: christian.natan. Emissão: 20/05/2025, às 11:19:58. Protocolo: 20512cdb-9170-4082-b019-a814c816789b				
Página: 2 / 4				
20	Toner Lexmark 10 mil páginas 604H (60FBH00) com Chip –MX310 dn- Original	1,000 UN	260,00	260,00
21	Toner Brother TN-2340/TN-2370 + Cilindro Brother DR-2340	4,000 UND	50,00	200,00
22	Toner HP 105 A - Compatível W1105A	10,000 UN	33,95	339,50
23	Toner HP 12 A - Compatível Q2612A	26,000 UN	24,75	643,50
24	Toner HP 285 A - Compatível CE285A	50,000 UN	19,40	970,00
25	Toner HP 36 A - Compatível CB436A	11,000 UN	19,40	213,40
26	Toner HP 35 A - Compatível CB435A	10,000 UN	19,40	194,00
27	Toner HP 58 X - Compatível CF258X com chip	15,000 UN	77,95	1.169,25
28	Toner HP 83 A - Compatível CF283A	31,000 UN	19,40	601,40
29	Toner HP 85 A - Compatível CE285A	15,000 UN	19,40	291,00
30	Toner HP 79 A – Compatível CF279A	10,000 UN	23,80	238,00
31	Toner HP 58 A - Compatível CF258A	21,000 UN	38,99	818,79
34	Recarga- Toner 56FBH00 com Chip + Cilindro fotocondutor Lexmark Compatível MS421	16,000 UN	690,00	11.040,00
35	Recarga- Toner 604H (60FBH00) com Chip + Cilindro fotocondutor Lexmark Compatível MX310dn	13,000 UN	130,00	1.690,00

36	Recarga - Kit Toner Samsung MLT D101- Original	20,000 UN	24,00	480,00
38	Recarga - Toner Samsung CLT406 Preto – Compatível	4,000 UND	60,00	240,00
39	Recarga - Toner Samsung CLT406 Ciano – Compatível	2,000 UND	60,00	120,00
40	Recarga-Toner Samsung CLT406 Amarelo – Compatível	2,000 UND	60,00	120,00
41	Recarga-Toner Samsung CLT406 Magenta – Compatível	2,000 UN	60,00	120,00
42	Recarga - Toner Samsung MLT D111 C/ Chip - Compatível	15,000 UN	24,00	360,00
43	Recarga - Toner Samsung MLT D111 S/ Chip - Compatível	15,000 UND	23,99	359,85
44	Recarga -Toner Brother TN1060 - Compatível DCP1602	10,000 UN	12,00	120,00
46	Recarga - Toner HP 105 A - Compatível W1105A	10,000 UN	22,98	229,80
47	Recarga - Toner HP 12 A - Compatível Q2612A	36,000 UN	17,00	612,00
48	Recarga - Toner HP 285 A - Compatível CE285A	50,000 UN	17,00	850,00
49	Recarga - Toner HP 36 A - Compatível CB436A	46,000 UN	17,00	782,00
50	Recarga - Toner HP 35 A - Compatível CB435A	40,000 UN	17,00	680,00
51	Recarga - Toner HP 58 X - Compatível CF258X	40,000 UN	28,00	1.120,00
52	Recarga - Toner HP 83 A - Compatível CF283A	66,000 UN	16,95	1.118,70
53	Recarga - Toner HP 85 A - Compatível CE285A	55,000 UN	16,95	932,25
56	Recarga - Toner HP Universal	50,000 UN	18,95	947,50
		Total do Participante:		**52.415,44**
Participante: Y P RAIS SUPRIMENTOS				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
32	Toner HP W1030XC (4003N) - Compátivel - 151A	40,000 UND	77,37	3.094,80
33	Recarga - Kit Cartucho Toner Compatível com CF217A com chip + cilindro fotocondutor Compatível DR219A	112,000 UN	34,00	3.808,00
37	Recarga Toner Universal Samsung SCX-3405FW D101 - Compatível	10,000 UND	23,70	237,00
45	Recarga - Toner Brother TN-2340/TN-2370 – Compatível + Cilindro para Impressora Brother laser DR2340	25,000 UND	34,00	850,00
54	Recarga - Toner HP 58 A - Compatível CF258A	42,000 UN	24,00	1.008,00
55	Recarga- Toner HP W1030XC- Compatível	50,000 UN	38,00	1.900,00
		Total do Participante:		**10.897,80**
		Total Geral:		**80.707,19**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B85409C9

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro	
CNPJ no 75.828.418/0001-90	CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
- (043) 3552 1122	
EDITAL – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO	
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR – EDITAL 02/2025	
CARGO: Técnico em Enfermagem	
Nome	CPF
Lucineia Aparecida Camargo	023.XXX.XXX- 51
Erica de Fátima Oliveira da Silva	063. XXX.XXX - 60
Josiene Francisca da Silva	039. XXX.XXX - 85
Edilaine Alves Cunha	054. XXX.XXX - 09
Natiele Aparecida Albano	077. XXX.XXX - 85
Vanira Maria Marangon Gomes	000. XXX.XXX - 18
Amanda Aparecida Fernandes Silva	071. XXX.XXX - 00
Luana de Almeida Pereira	066. XXX.XXX - 93
Débora Tobias Justino	080. XXX.XXX - 03
Aline Aparecida de Assis Moreira	074. XXX.XXX - 52
Ana Paula de Oliveira	132. XXX.XXX - 17
Luciana Luiz	221. XXX.XXX - 40
Tayany Rodrigues de Lima	020. XXX.XXX - 46
Sueli Bezerra dos Santos	030. XXX.XXX - 27
Cristiane Ferreira Tidre de Assis	042. XXX.XXX - 60
Ludmila Oliveira da Silva	129. XXX.XXX - 84
Tayná Vieira Ferreira	106. XXX.XXX - 65
CARGO: Técnico em Higiene Dental	
Nome	CPF
Maria Roseli Lopes Mergulhão	066. XXX.XXX - 60
Chirlei Fajardo Alves	057. XXX.XXX - 40
Evanira Soares de Moraes	878. XXX.XXX - 04
CARGO: Professor de Educação Física – 20	horas CREF
Nome	CPF
Maria Teresa Santos da Costa	077. XXX.XXX - 12
CARGO: Professor de Educação Física (20	horas e 40 horas)
Nome	CPF
Luciano de Paula	110. XXX.XXX - 35
Erick Santhiago da Silva Paiva	129. XXX.XXX - 03

CARGO: Professor de Artes para Zona Rural e Urbana	
Nome	CPF
Mayara Magda da Costa	099. XXX.XXX - 80
CARGO: Professor de Educação Especial	
Nome	CPF
Gabrieli de Castro Batista	100. XXX.XXX - 38
Sílvia Aparecida Rodrigues da Costa	442. XXX.XXX - 82
Fernanda Teixeira de Souza Moraes	036. XXX.XXX - 01
Renata Georgina de Souza	073. XXX.XXX - 07
Vanessa Aparecida Leite	106. XXX.XXX - 01
Severina Aparecida da Silva	034. XXX.XXX - 79
Larissa Alves Ribeiro	105. XXX.XXX - 95
Ana Deizi de Lima	067. XXX.XXX - 70
CARGO: Assistente Social	

Nome	CPF
Célia Lourdes Sales Roque da Silva	801. XXX.XXX - 49
Sílvia Gomes Tenório	739. XXX.XXX - 53
Elda de Souza	033. XXX.XXX - 01
Vanessa Cristina Rodrigues da Costa Silva	008. XXX.XXX - 73
Osni Aparecido de Lima	049. XXX.XXX - 94
Karine de Morais	069. XXX.XXX - 58
Jaqueline Moreira Soares da Rocha	101. XXX.XXX - 03
Jaqueline Settny Rogatti Generoso	049. XXX.XXX - 93
Dorines Miranda da Carneiro	028. XXX.XXX - 50
Tayame Borges da Silva	090. XXX.XXX - 19
Vera Lúcia Castro dos Santos	298. XXX.XXX - 08
Daiany Cristina Moreira	060. XXX.XXX - 61
Vanessa Andréia de Souza	085. XXX.XXX - 09
CARGO: Monitor de Transporte Escolar	
Nome	CPF
Silvia Cristina da Silva	058. XXX.XXX - 55
Márcia Simone Balarin de Andrade	938. XXX.XXX - 53
Amanda Gisele da Silva	040. XXX.XXX - 97
Ana Carolina Ribeiro Resende	041. XXX.XXX - 95
Josiane Barbosa Peppe	093. XXX.XXX - 17
Ana Flávia Alves dos Santos	140. XXX.XXX - 69
Alessandra Gualiume dos Santos	049. XXX.XXX - 36
Maria Solange da Silva	027. XXX.XXX - 76
Michele Domingos de Oliveira	065. XXX.XXX - 06
Nayara Pereira Alves da Silva	083. XXX.XXX - 19
Vaneide dos Santos	048. XXX.XXX - 80
Bruna Caroline Silva Santos	083. XXX.XXX - 20

CARGO: Enfermagem	
Nome	CPF
Rosenilda Leite de Oliveira Proença	056. XXX.XXX - 30
Andréia Regina Gonçalves	899. XXX.XXX - 68
Juliana Caroline Corsi	069. XXX.XXX - 80
Suziane Xavier Sousa	925. XXX.XXX - 04
Edina de Souza	034. XXX.XXX - 95
Elaine da Silva Thereza	067. XXX.XXX - 08
Daiane da Silva Gonçalves	041. XXX.XXX - 35
Mayra Caroline Gaspar	034. XXX.XXX - 64
Priscila Fernanda Pereira da Costa	056. XXX.XXX - 14
Taynná Larissa Fernandes Francelino	123. XXX.XXX - 09
Fernanda Correia de Oliveira	050. XXX.XXX - 75
Bruna Cristina Miguel	071. XXX.XXX - 02
Ecléa Vanessa Zavagli	027. XXX.XXX - 64
Cássia Costa de Souza	107. XXX.XXX - 43
Claudinéia Nunes Honório	953. XXX.XXX - 82
Dayele Mariane dos Santos	097. XXX.XXX - 98
Ana Paula Gambetta de Carvalho	028. XXX.XXX - 96
Milena Alves Pereira	065. XXX.XXX - 07
Larissa Gonçalves Ribeiro	157. XXX.XXX - 30
Elizangela Valquíria Coronetti	033. XXX.XXX - 08
CARGO: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Zona Rural e Urbana)	
Nome	CPF
Ana Maria de Lima	077. XXX.XXX - 01
Caroline de Morais	088. XXX.XXX - 29
Neusa Costa Ferreira	115. XXX.XXX - 93
Ana Helena Dell'Anhól Daniel	063. XXX.XXX - 60
Kelly Cristina Silva Golono	064. XXX.XXX - 10
Bruna Carla da Silva Barbosa	047. XXX.XXX - 12
Tania Soares de Godoy	093. XXX.XXX - 64
Maria Cristina de Macedo	064. XXX.XXX - 66
Janaína Inocência Lopes Balbino	059. XXX.XXX - 20
José Luiz Pereira Machado	087. XXX.XXX - 55
Lorena da Silva Marcondes	106. XXX.XXX - 31
Luciano Balarin da Silva	110. XXX.XXX - 27
Jakeline Aparecida Marsal	066. XXX.XXX - 16
Nívea Maria da Costa Domeze	063. XXX.XXX - 51
Thayene Mara de Castro Xavier	093. XXX.XXX - 02
Ana Beatriz Lopes Medeiros	048. XXX.XXX - 51
Danieli Costa	074. XXX.XXX - 17
Patrícia Aparecida da Costa Faustino	048. XXX.XXX - 94
Marciele de Lourdes Aparecida Custódio Borges	055. XXX.XXX - 03
Gabriela Maria Gonçalves	075. XXX.XXX - 52

Raquiele Oliveira Ferreira	093. XXX.XXX - 44
Regina Aparecida Júlio Adão	041. XXX.XXX - 39
Sandra Cristina Vicente	028. XXX.XXX - 10
Andriele Aparecida Messias dos Santos	060. XXX.XXX - 55
Josiane Aparecida Nunes Zani	040. XXX.XXX - 79
Delfina Bíscaro Carvalho	953. XXX.XXX - 00
Ireni Maria Dias Pereira	731. XXX.XXX - 00
Emanuelle Antonia Pacheco de Souza	110. XXX.XXX - 00
Glaucia Golveia Bruner	088. XXX.XXX - 31
Dayele Cristina Francisco Braide	102. XXX.XXX - 10
Isabelle Vitória Candido	124. XXX.XXX - 50
Janayna Mayara Fajardo	107. XXX.XXX - 58
Brenda Lauanda Marques Mainardes	117. XXX.XXX - 29
Anna Elisa Machado da Silva	105. XXX.XXX - 93

Mônica da Silva	038. XXX.XXX - 99
Bruna Busquim Biaggi	111. XXX.XXX - 95
Bianca de Almeida Lima	119. XXX.XXX - 59
Lara Teresa Maria	123. XXX.XXX - 27
Letícia Dominguês de Carvalho	125. XXX.XXX - 70
Lívia Isabele Maria	123. XXX.XXX - 17
Aline Fernandes de Souza	128. XXX.XXX - 28
Carla Gabriela de Oliveira Queiroz	117. XXX.XXX - 31
Gabrielle Fernandes de Souza	141. XXX.XXX - 98
Mariana Teluski Lopes	146. XXX.XXX - 46
Natália Vicente dos Reis	129. XXX.XXX - 52
Nicoli Gabrieli Ramos	127. XXX.XXX - 61
Raíssa Fernanda Macedo da Silva	137. XXX.XXX - 08
Rayanna Letícia Alves Capelini	137. XXX.XXX - 71
Thaís Vitória Aparecida Tozzo	141. XXX.XXX - 27
Cristina Lopes	063. XXX.XXX - 80

Nova Fátima, 15 de maio de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER:77283430920
Assinado de forma digital por RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER:77283430920
Dados: 2025.05.15 17:39:44 -03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E77FE55A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.424.745/0001-02, representada neste ato pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima/PR, o Sr. Clauberto Bastiani da Silva.

CONTRATADA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA,** com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** da Ata de Registro de Preço n°. 001/2025 do Inexigibilidade nº. 001/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

	Descrição	Custo	Valor Litro	N. Custo	N. Valor Litro	% Aditivo
01	Gasolina Comum	R$ 5,48	**R$ 6,57**	R$ 5,40	**R$ 6,48**	**-1,28%**

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 16 de maio de 2025.

CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA	***J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CNPJ sob nº.77.218.865/0001-53
Município de Nova Fátima/PR	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:133C8DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V:** **"***aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".*

1. OBJETO

Aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 882/2024 e contrapartida do município, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0018/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0016/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Item	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNI	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ambulância de Transporte Tipo A para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	Un	01	R$ 358.900,00	R$ 358.900,00

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Resolução SESA nº 882/2024 define orientações para a aquisição de veículos como ambulâncias, vans e ônibus, com o intuito de fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros voltados ao transporte sanitário no estado do Paraná. O objetivo é melhorar a infraestrutura de saúde dos municípios, assegurando um transporte seguro e adequado aos pacientes.

Os incentivos financeiros destinados a investimentos em transporte sanitário, conforme estabelecido nas Resoluções, têm como meta reforçar a estrutura dos municípios, possibilitando a renovação da frota e oferecendo melhores condições de deslocamento para os usuários do SUS. Essa ação visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, superar barreiras geográficas e promover uma assistência mais equitativa, principalmente às populações em situação de vulnerabilidade.

Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura de transporte também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.

Considerando esse contexto, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica de diferentes alternativas para a aquisição de uma (01) Ambulância de Transporte Tipo A, destinada ao transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).**

O valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é de recurso provenientes da Resoluções SESA n° 882/2024 e R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde
001 - Departamento de Saúde
0010.0301.0007.1-002 Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde
Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: INGA CAMINHÕES LTDA – CNPJ N° 23.008.729/0001-00.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do item e da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

PRAZO DE ENTREGA

8.1. O veículo deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias após o envio da ordem de compra.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 055/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ingá Caminhões Ltda – CNPJ N° 23.008.729/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 882/2024 e contrapartida do município, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0018/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0016/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

VALOR: R$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE; 0010.0301.0007.1-002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE; 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:4CDA4001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.491.138,00	77.386.326,88	15.608.481,10	20,17	28.904.882,96	37,35	48.481.443,92
RECEITAS CORRENTES	65.241.138,00	67.136.326,88	14.830.242,84	22,09	28.126.644,70	41,89	39.009.682,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.279.808,00	8.402.958,00	1.769.417,75	21,06	3.099.742,77	36,89	5.303.215,23
Impostos	7.073.975,00	7.197.125,00	1.365.691,22	18,98	2.422.746,10	33,66	4.774.378,90
Taxas	1.205.833,00	1.205.833,00	403.726,53	33,48	676.996,67	56,14	528.836,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.039.082,00	1.039.082,00	264.001,94	25,41	456.347,19	43,92	582.734,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.039.082,00	1.039.082,00	264.001,94	25,41	456.347,19	43,92	582.734,81
RECEITA PATRIMONIAL	184.230,00	184.230,00	963.391,29	522,93	1.251.770,01	679,46	(1.067.540,01)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.510,00	33.510,00	6.056,69	18,07	10.454,12	31,20	23.055,88
Valores Mobiliários	150.720,00	150.720,00	307.075,35	203,74	591.056,64	392,16	(440.336,64)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	650.259,25	0,00	650.259,25	0,00	(650.259,25)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.302,00	103.302,00	5.354,91	5,18	7.809,79	7,56	95.492,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.852,00	40.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.852,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	62.450,00	62.450,00	5.354,91	8,57	7.809,79	12,51	54.640,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.629.716,00	57.401.754,88	11.815.296,87	20,58	23.196.305,56	40,41	34.205.449,32
Transferências da União e de suas Entidades	29.793.413,20	30.682.868,26	5.981.867,25	19,50	11.333.266,01	36,94	19.349.602,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.750.936,80	17.513.971,12	4.061.314,95	23,19	8.077.110,81	46,12	9.436.860,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.085.366,00	9.204.915,50	1.742.114,67	18,93	3.755.928,74	40,80	5.448.986,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	12.780,08	255,60	114.669,38	2.293,39	(109.669,38)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	12.769,43	255,39	114.658,73	2.293,17	(109.658,73)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10,65	0,00	10,65	0,00	(10,65)
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	10.250.000,00	778.238,26	7,59	778.238,26	7,59	9.471.761,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.000.000,00	778.238,26	7,78	778.238,26	7,78	9.221.761,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.000.000,00	778.238,26	7,78	778.238,26	7,78	9.221.761,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.491.138,00	77.386.326,88	15.608.481,10	20,17	28.904.882,96	37,35	48.481.443,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.491.138,00	77.386.326,88	15.608.481,10	20,17	28.904.882,96	37,35	48.481.443,92
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**65.491.138,00**	**77.386.326,88**	**15.608.481,10**	**20,17**	**28.904.882,96**	**37,35**	**48.481.443,92**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.839.810,26	3.839.810,26	-	-	3.839.810,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.839.810,26	-	-	3.839.810,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.155.356,88	73.785.136,70	18.777.575,77	34.981.244,47	38.803.892,23	13.076.598,45	22.809.757,47	50.975.379,23	22.458.499,18
DESPESAS CORRENTES	52.901.438,88	55.812.693,53	11.878.011,43	21.072.788,26	34.739.905,27	11.183.625,35	19.543.958,96	36.268.734,57	19.197.900,67
Pessoal e Encargos Sociais	27.778.632,55	28.845.790,45	5.867.139,21	11.125.854,83	17.719.935,62	5.870.440,98	11.125.854,83	17.719.935,62	11.054.810,55
Juros e Encargos da Dívida	800.000,00	780.000,00	118.951,67	236.002,24	543.997,76	118.951,67	236.002,24	543.997,76	236.002,24
Outras Despesas Correntes	24.322.806,33	26.186.903,08	5.891.920,55	9.710.931,19	16.475.971,89	5.194.232,70	8.182.101,89	18.004.801,19	7.907.087,88
DESPESAS DE CAPITAL	4.926.458,00	17.644.983,17	6.899.564,34	13.908.456,21	3.736.526,96	1.892.973,10	3.265.798,51	14.379.184,66	3.260.598,51
Investimentos	3.426.458,00	16.144.983,17	6.655.533,69	13.419.709,63	2.725.273,54	1.648.942,45	2.777.051,93	13.367.931,24	2.771.851,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	244.030,65	488.746,58	1.011.253,42	244.030,65	488.746,58	1.011.253,42	488.746,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	327.460,00	327.460,00	0,00	0,00	327.460,00	0,00	0,00	327.460,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.035.781,12	4.141.000,44	568.750,82	2.697.687,69	1.443.312,75	834.371,02	1.635.206,97	2.505.793,47	1.635.206,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.191.138,00	77.926.137,14	19.346.326,59	37.678.932,16	40.247.204,98	13.910.969,47	24.444.964,44	53.481.172,70	24.093.706,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	62.191.138,00	77.926.137,14	19.346.326,59	37.678.932,16	40.247.204,98	13.910.969,47	24.444.964,44	53.481.172,70	24.093.706,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.459.918,52	-	4.811.176,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**62.191.138,00**	**77.926.137,14**	**19.346.326,59**	**37.678.932,16**	**-**	**13.910.969,47**	**28.904.882,96**	**-**	**28.904.882,96**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:11:07.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.035.781,12	4.141.000,44	568.750,82	2.697.687,69	1.443.312,75	834.371,02	1.635.206,97	2.505.793,47	1.635.206,97
DESPESAS CORRENTES	4.035.781,12	4.141.000,44	568.750,82	2.697.687,69	1.443.312,75	834.371,02	1.635.206,97	2.505.793,47	1.635.206,97
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.442.060,00	2.547.279,32	568.750,82	1.103.966,57	1.443.312,75	568.750,82	1.103.966,57	1.443.312,75	1.103.966,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.593.721,12	1.593.721,12	0,00	1.593.721,12	0,00	265.620,20	531.240,40	1.062.480,72	531.240,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:CAAC78F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.770.000,00	5.722.008,00
Receita de Contribuições dos Segurados	7.176.278,88	2.159.258,01
Ativo	6.906.278,88	2.086.559,77
Inativo	250.000,00	66.829,22
Pensionista	20.000,00	5.869,02
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	3.031.509,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	3.031.509,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.593.721,12	531.240,40
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.593.721,12	531.240,40
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**12.176.278,88**	**5.190.767,60**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	1.410.646,24	1.410.646,24	1.410.646,24
Aposentadorias	0,00	1.289.556,68	1.289.556,68	1.289.556,68
Pensões por Morte	0,00	121.089,56	121.089,56	121.089,56
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**50.000,00**	**1.410.646,24**	**1.410.646,24**	**1.410.646,24**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2] 12.126.278,88		**3.780.121,36**	**3.780.121,36**	**3.780.121,36**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	327,07
Investimentos e Aplicações	59.894.876,61

Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	190.000,00		97.634,38	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**190.000,00**		**97.634,38**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	680.000,00	165.151,02	164.801,35	164.801,35
Pessoal e Encargos Sociais	216.000,00	39.608,12	39.608,12	39.608,12
Demais Despesas Correntes	464.000,00	125.542,90	125.193,23	125.193,23
Despesas de Capital (XIV)	750.000,00	17.628,14	17.628,14	17.628,14
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.430.000,00**	**182.779,16**	**182.429,49**	**182.429,49**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.240.000,00)**	**(85.144,78)**	**(84.795,11)**	**(84.795,11)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:12:11.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:CA87FF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.136.326,88	28.126.644,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.402.958,00	3.099.742,77
IPTU	2.115.057,00	208.178,44
ISS	1.327.336,00	598.568,46
ITBI	825.082,00	341.711,18
IRRF	2.929.650,00	1.274.288,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.205.833,00	676.996,67
Contribuições	1.039.082,00	456.347,19
Receita Patrimonial	184.230,00	1.251.770,01
Aplicações Financeiras (II)	150.720,00	591.056,64
Outras Receitas Patrimoniais	33.510,00	660.713,37
Transferências Correntes	57.401.754,88	23.196.305,56
Cota-Parte do FPM	20.644.028,00	6.915.962,91
Cota-Parte do ICMS	14.323.801,80	5.625.197,43
Cota-Parte do IPVA	2.061.147,00	1.562.555,44
Cota-Parte do ITR	27.899,20	8.262,87
Transferências da LC 61/1989	164.512,00	78.092,44
Transferências do FUNDEB	9.434.227,50	4.000.100,05
Outras Transferências Correntes	10.746.139,38	5.006.134,42
Demais Receitas Correntes	108.302,00	122.479,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	108.302,00	122.479,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.985.606,88	27.535.588,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.120.000,00	2.791.241,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.430.000,00	3.277.292,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.250.000,00	778.238,26
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	778.238,26
Convênios	10.000.000,00	709.281,28
Outras Transferências de Capital	0,00	68.956,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.250.000,00	778.238,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.355.606,88	31.105.067,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.235.606,88	28.313.826,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.128.693,97	24.517.135,14	21.925.825,12	21.579.384,78	52.958,02	101.032,23	101.032,23
Pessoal e Encargos Sociais	33.838.069,77	12.858.497,25	12.858.497,25	12.787.452,97	23.074,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	780.000,00	236.002,24	236.002,24	236.002,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.510.624,20	11.422.635,65	8.831.325,63	8.555.929,57	29.883,46	101.032,23	101.032,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.510.624,20	11.422.635,65	8.831.325,63	8.555.929,57	29.883,46	101.032,23	101.032,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.348.693,97	24.281.132,90	21.689.822,88	21.343.382,54	52.958,02	101.032,23	101.032,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.202.400,00	1.577.257,30	1.576.907,63	1.576.907,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.769.983,17	13.999.900,81	3.357.243,11	3.352.043,11	15.203,70	1.448.823,75	1.448.823,75
Investimentos	16.269.983,17	13.511.154,23	2.868.496,53	2.863.296,53	15.203,70	1.448.823,75	1.448.823,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	488.746,58	488.746,58	488.746,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.269.983,17	13.511.154,23	2.868.496,53	2.863.296,53	15.203,70	1.448.823,75	1.448.823,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.936.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	750.000,00	17.628,14	17.628,14	17.628,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.507.737,14	39.387.172,57	26.152.855,18	25.801.214,84	68.161,72	1.549.855,98	1.549.855,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.555.337,14	37.792.287,13	24.558.319,41	24.206.679,07	68.161,72	1.549.855,98	1.549.855,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**3.685.835,17**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.489.129,55**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	998.883,59
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	589.674,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	238.383,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.840.421,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	993.161,52	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.797.978,72	3.309.232,14
DEDUÇÕES (XL)	17.142.588,11	19.289.319,92
Disponibilidade de Caixa [1]	17.141.436,95	19.288.168,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.272.481,36	19.369.759,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	85.002,83	16.841,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	46.041,58	64.749,32
Demais Haveres Financeiros	1.151,16	1.151,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.344.609,39)	(15.980.087,78)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.635.478,39**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(68.161,72)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.567.316,67**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.216.025,16**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.851.410,26	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.851.410,26	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:12:48.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:FD72174F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.197.125,00	2.422.746,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.115.057,00	208.178,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	825.082,00	341.711,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.327.336,00	598.568,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.929.650,00	1.274.288,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.788.522,00	17.805.385,59
2.1- Cota-Parte FPM	25.174.608,00	8.644.953,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.065.100,00	8.644.953,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.109.508,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.796.966,00	7.031.496,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.640,00	97.615,53
2.4- Cota-Parte ITR	34.874,00	10.328,55
2.5- Cota-Parte IPVA	2.576.434,00	1.953.194,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	67.797,30
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.985.647,00**	**20.228.131,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.567.134,00	3.564.466,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.510.608,95**	**1.495.955,81**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.434.227,50	4.125.161,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.169.617,50	3.868.809,55
6.1.1- Principal	9.169.617,50	3.743.747,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.871,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	100.189,78
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1- Principal	100.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	164.610,00	256.352,26
6.4.1- Principal	164.610,00	256.352,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**602.483,50**	**179.281,29**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.125.161,81**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.497.603,92	3.161.098,93	3.161.098,93	3.161.098,93
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.232.993,92	3.161.098,93	3.161.098,93	3.161.098,93
10.1.1- Educação Infantil	3.637.519,82	1.516.614,91	1.516.614,91	1.516.614,91
10.1.2- Ensino Fundamental	4.081.974,10	1.591.941,55	1.591.941,55	1.591.941,55
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	103.500,00	20.634,05	20.634,05	20.634,05
10.1.4- Educação Especial	410.000,00	31.908,42	31.908,42	31.908,42
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	264.610,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	264.610,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.677.896,01	3.384.442,41	3.384.442,41	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.677.896,01	3.384.442,41	3.384.442,41	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.161.098,93	3.161.098,93	3.161.098,93	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.708.166,69	3.161.098,93	3.161.098,93	81,71
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	412.516,18	740.719,40	740.719,40	328.203,22	17,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.022.527,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	996.615,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	25.912,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.649.430,14	3.005.677,34	2.752.595,68	2.708.161,97
20.1- Educação Infantil	889.766,96	249.065,69	249.065,69	240.611,97
20.2- Ensino Fundamental	6.759.663,18	2.756.611,65	2.503.529,99	2.467.550,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.269.876,96	6.776.792,67	6.230.257,41	6.185.823,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.549.286,78	1.765.680,60	1.765.680,60	1.757.226,88
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.720.590,18	5.011.112,07	4.464.576,81	4.428.596,82
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.752.595,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.564.466,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				328.203,22
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				5.988.858,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.057.032,92	5.988.858,96	29,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.376,76	78.705,00	85.376,76	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.376,76	78.705,00	85.376,76	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	916.962,00		417.843,71	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	916.962,00		405.423,31	
31.1.1- Salário-Educação	616.496,00		282.136,13	
31.1.2- PDDE	0,00		0,00	
31.1.3- PNAE	210.770,00		81.327,36	
31.1.4 - PNATE	89.696,00		36.287,13	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		5.672,69	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		12.420,40	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.784.177,14	513.925,59	504.108,35	504.058,65
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	211.661,17	61.134,17	59.116,17	59.116,17
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.102.515,97	372.872,52	365.073,28	365.023,58
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	450.000,00	79.918,90	79.918,90	79.918,90
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.054.054,10	7.290.718,26	6.734.365,76	6.689.882,35
33.1- Despesas Correntes	19.517.008,17	6.100.807,28	5.628.473,76	5.583.990,35
33.1.1- Pessoal Ativo	11.057.225,16	3.991.669,39	3.991.669,39	3.979.851,96
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	489.200,00	440.180,40	146.726,80	146.726,80
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.970.583,01	1.668.957,49	1.490.077,57	1.457.411,59
33.2- Despesas de Capital	1.537.045,93	1.189.910,98	1.105.892,00	1.105.892,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.537.045,93	1.189.910,98	1.105.892,00	1.105.892,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	93.219,32	57.128,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.125.161,81	282.136,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.477.661,73	109.941,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	740.719,40	229.322,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	740.719,40	229.322,47

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:13:45.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:489F1D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.041.138,00
Previsão Atualizada	91.936.326,88
Receitas Realizadas	34.973.416,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.851.410,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.041.138,00
Créditos Adicionais	15.746.599,14
Dotação Atualizada	95.787.737,14
Despesas Empenhadas	40.111.921,39
Despesas Liquidadas	26.877.604,00
Despesas Pagas	26.525.963,66
Superávit Orçamentário	8.095.812,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**

Despesas Empenhadas	40.111.921,39
Despesas Liquidadas	26.877.604,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	80.078.222,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.628.222,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.877.022,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 2º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	3.780.121,36
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.190.767,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.410.646,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.410.646,24
Despesas Previdenciárias Pagas	1.410.646,24
Resultado Previdenciário	3.780.121,36
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	998.883,59	2.489.129,55	249,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	993.161,52	2.635.478,39	265,36

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 2º Bimestre**	**Pag. Até 2º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85.002,83	0,00	68.161,72	16.841,11
Poder Executivo	85.002,83	0,00	68.161,72	16.841,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.901.460,87	1.755,00	1.549.855,98	2.349.849,89
Poder Executivo	3.901.460,87	1.755,00	1.549.855,98	2.349.849,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.986.463,70	1.755,00	1.618.017,70	2.366.691,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.988.858,96	25,00	29,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.161.098,93	70,00	81,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	14.017.528,95		4.502.454,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Saldo a Realizar**	
Receitas de Alienação de Ativos	4.328,02	245.671,98	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	250.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.316.239,81	15,00	21,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:25:53.			
NOTA:			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:4E95ED48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 35

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
PROCESSO Nº 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: INTERASOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 8.947.049/0001-68.
OBJETO: O objeto desta DISPENSA é contratação de empresa especializada em software para proporcionar Educação Livre em cursos de informática e profissionalizantes, cujo método de ensino, o aluno aprende mediante aula online com o auxílio de instruções do próprio curso. Para atender as necessidades dos 2 (dois) tele centros municipais, localizados no Jardim Pioneiros e em Água Boa (Distrito de Paiçandu). Os Cursos interativos de ensino terão duração de uma (1) hora/aulas por período completando uma carga horária de 8:00horas semanais, pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	Empresa Especializada em Software para proporcionar Educação Livre em cursos de informática e profissionalizantes, cujo método de ensino, o aluno aprende mediante aula com o auxílio do próprio computador, para atender as necessidades dos telecentros municipais, os quais são 2 (dois) no município de Paiçandu com localização no Jardim Pioneiros e em Água Boa (Distrito de Paiçandu). Os Cursos interativos de Ensino terão duração de uma (1) hora/aulas por período completando uma carga horária de 8:00 horas semanais, duração dos Cursos Interativos de Ensino período de 12 meses.	15	R$ 336,00	R$ 5.040,00
TOTAL			R$ 5.040,00	

VALOR: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F2795B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO I - MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO

O Conselho Escolar da Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, do município de Palmeira-PR, com a de Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho	Vanessa Cristina Santa Clara Andrade	10.xxx.xxx-0	-	-
Pais ou Responsáveis	Roseli Martins Passoni	7. xxx.xxx -5	Rafaela Maria Leal	12. xxx.xxx -4
Equipe Pedagógica	Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel	7. xxx.xxx -77	-	-
Equipe Técnico Administrativa	Everton Luiz da Paixão	8. xxx.xxx -4	-	-
Corpo Docente	Andrieni Caldas de Paula	8. xxx.xxx -9	Lidiane Aparecida Correa	10. xxx.xxx -1
APMF	Raquel Baron de Lara	12. xxx.xxx -6	Caroline Kopssch Rein	10. xxx.xxx -4
Membros da sociedade civil	Sheila da Luz	10. xxx.xxx -9	Yasmin Cristine do Pilar	14. xxx.xxx -2
Funcionários da escola	Lucia Aparecida Maia Baran	8. xxx.xxx -8	Marcia Furman	9. xxx.xxx -2

Palmeira-PR, 28 de abril de 2025

VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE
Diretora
DEC- 21.870/2022 DOE 21/12/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EBAC9571

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO
Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar da(o) Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, Ensino Fundamental, situada na Rua Maria Lima Malucelli, nº 03 , bairro Rocio 2, no Município de Palmeira, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/18 -CEE, Instrução nº 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED, assim como, no Parecer Normativo nº 01/2019, do

CP/CEE/PR e homologado pelo Ato Homologação nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira-PR, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar desta escola.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 2º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

§ 1º - A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.

§ 2º - A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para tirar dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.

§ 3º - A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como, a qualidade social da instituição escolar.

§ 4º - A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.

Art. 3º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista na sua Proposta Pedagógica.

Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 5º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, pais e/ ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação.

Art. 6º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.

Art. 7º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.

Art. 8º - Poderão participar do Conselho Escolar representantes dos movimentos sociais organizados, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação não ultrapasse 1/5 (um quinto) do colegiado.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos na sua Proposta Pedagógica, para assegurar o cumprimento da função social e específica da escola que é ensinar.

Art. 10 - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:

a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;
b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;
c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;
d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizadonuma dimensão coletiva;
g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 11 - Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas na Proposta Pedagógica da escola;
II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto a Proposta Pedagógica da escola;
VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares esteja pautada nos princípios da gestão democrática.

TÍTULO II
DO CONSELHO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 12 - O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, previsto no Art. 16.

Art. 13 - O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, indicado democraticamente para o cargo, em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.

Parágrafo Único - O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 14 - Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.

Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.
Art. 15 - O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, terá assegurada na sua constituição a paridade (número igual de representantes por segmento) e a seguinte proporcionalidade:
I – 80% para a categoria profissionais da escola: professores, equipe pedagógica e funcionários;
II - 20%para a categoria comunidade atendida pela escola: pais de alunos, APMF e movimentos sociais organizados da comunidade.
Art. 16 – O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstos nos Art. 14 e 15, é constituído pelos seguintes conselheiros:
a) diretor;
b) representante dos pais de alunos ou responsáveis;
c) representante da equipe pedagógica;
d) representante da equipe técnica administrativa;
e) representante do corpo docente;
f) representante da APMF;
g) representante dos membros da sociedade civil (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros);
h) representante dos funcionários da escola.

Parágrafo Único – Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

Seção I
Das Eleições, Posse e Exercício
Art. 17 - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.
§ 1º - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.
§ 2º - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§ 3º - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.
Art. 18 - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.
Art. 19 - Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.
Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.
Art. 20 - O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
Art. 21 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.
Art. 22 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.
§ 1º -Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 4.132/2016 e 4.133/2016 (férias, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).
§ 2º - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência de: férias, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença maternidade.
§ 3º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.
§ 4º - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.
§ 5º - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.
§ 6º - No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.
Art. 23 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 17.
Art. 24 - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.
Art. 25 - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.
Parágrafo Único - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.
Art. 26 - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo Único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.
Art. 27 - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.
§ 1º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subseqüente ao término da gestão anterior.
§ 2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:
a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) ciência do Regimento Escolar;
c) ciência da Proposta Pedagógica da escola;
d) assinatura da Ata e Termo de Posse.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR
Art. 28 - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.

Art. 29 - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem a organização e o funcionamento da escola, de acordo com o Proposta Pedagógica e as políticas educacionais da Secretaria do Município da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.
Art. 30 - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:
a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
b) deliberar sobre aspectos corporativistas.
Art. 31 - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação da Proposta Pedagógica da escola.
Art. 32 - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica da escola.
Parágrafo Único - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

Art. 33 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.
I - as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no Edital de convocação;
II - as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
a) do Presidente ou Vice-presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art. 34 - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de seus membros.
§ 1º - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

Art. 35 - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, por Secretário "ad hoc", em livro próprio.
Art. 36 - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto após esgotadas as argumentações de seus membros.
§ 1º - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
§ 2º - Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§ 3º - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

Art. 37 - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.
§ 1º Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 38 - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 39 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/ formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Núcleos Regionais de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 40 - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 41 - São atribuições do Conselho Escolar:
I - discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola;
II - analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da Escola, com base na Proposta Pedagógica;
III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração da Proposta Pedagógica bem como do Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar;
IV - acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Ação Anual, redirecionando as ações quando necessário;
V - definir critérios para utilização do prédio escolar, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora e resguardando o disposto no
VI - analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
VII - analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
VIII - articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
IX - elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente;
X - definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
XI - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;
XII - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XIII - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XIV - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

XV - discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XVI - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;
XVII - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XVIII - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;
XIX - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direçãoe demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XX - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
XXI - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

Art. 42- Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:
a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d) aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Seção I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 43 - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

Art. 44 - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.
Parágrafo Único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 45 - São atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
II - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;
IV - diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
V - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
VI - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
VII - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação da Proposta Pedagógica;
VIII - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
IX - diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário “ad hoc”;
X - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
XI - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
XII - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
XIII - representar o Conselho Escolar, quando designado pelos Conselheiros, para qualquer finalidade;
XIV - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 36;
XV - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

Art. 46 - São atribuições dos Conselheiros:
I - cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho;
II - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre a função social da escola;
III - promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
V - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
VI - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
VII - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
VIII - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS

Seção I
Dos Direitos

Art. 47 - Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art. 33, inciso II, deste Estatuto;
III - receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
IV - ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
VI - consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;
VII - votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
VIII - solicitar à Direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Seção II
Dos Deveres

Art. 48 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I - representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II - manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no Art. 17, do presente Estatuto;
IV - conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
V - participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
VI - justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de problemas referentes à escola;
VIII - atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

Seção III
Das Proibições

Art. 49 - Aos Conselheiros é vedado:
I - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V - divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões.

Seção IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 50 - O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
c) registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do advertido;
d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 51 – Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 52 - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:
I - ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
II - destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 46 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 50.

Art. 53 - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o Art. 34.
§1º - A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º - A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 56 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira – PR, 10 de abril de 2025.

VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE
Presidente do Conselho

ROSELI MARTINS PASSONI	***ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL***
Conselheiro Pais ou Responsáveis	Conselheiro Equipe Pedagógica
LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	***EVERTON LUIZ DA PAIXÃO***
Conselheiro Funcionários da Escola	Conselheiro Equipe Técnico Administrativo
SHEILA DA LUZ	***ANDRIENI CALDAS DE PAULA***
Conselheiro Membros da Sociedade Civil	Conselheiro Docente
RAQUEL BARON DE LARA	
Conselheiro APMF	

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituições. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: . Acesso em 20 out. 2008.

BRASIL. Leis, Decretos, etc. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n. 9.394/96. Disponível em: .

DOURADO, Luiz F. Gestão democrática da escola: movimentos, tensões e desafios. Brasília: CNTE, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação nº 02/18, Curitiba: CEE, 2018.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação. Instrução nº 05/2019, Curitiba: SEED, 2019.

PARO, Vitor H. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Proposta Pedagógica da escola: uma construção possível. 13 ed. Campinas: Papirus, 1995.

ANEXO I

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, do município de Palmeira-PR, com a de Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho	Vanessa Cristina Santa Clara Andrade	10.xxx.xxx-0	-	-
Pais ou Responsáveis	Roseli Martins Passoni	7. xxx.xxx -5	Rafaela Maria Leal	12. xxx.xxx -4
Equipe Pedagógica	Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel	7. xxx.xxx -77	-	-
Equipe Técnico Administrativa	Everton Luiz da Paixão	8. xxx.xxx -4	-	-
Corpo Docente	Andrieni Caldas de Paula	8. xxx.xxx -9	Lidiane Aparecida Correa	10. xxx.xxx -1
APMF	Raquel Baron de Lara	12. xxx.xxx -6	Caroline Kopssch Rein	10. xxx.xxx -4
Membros da sociedade civil	Sheila da Luz	10. xxx.xxx -9	Yasmin Cristine do Pilar	14. xxx.xxx -2
Funcionários da escola	Lucia Aparecida Maia Baran	8. xxx.xxx -8	Marcia Furman	9. xxx.xxx -2

Palmeira-PR, 10 de abril de 2025

VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE
Diretora
Dec- 21.870/2022 DOE 21/12/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C6B1D7B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICA A ADESÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE COLOMBO-PR

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 12416/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Ata de Registro de Preços nº. 036/2025 expedida pelo Município de Colombo-PR, firmada com a empresa EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.206.967/0001-98, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 089/2024, que tem como objeto o "registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto", referente aos seguintes itens e quantitativos do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOTE 1 - KIT MATERIAL APOIO PEDAGÓGICO - GLOBAL ITEM Nº. 01 - COMPOSIÇÃO KIT APOIO PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL 1** 2 un cola 110 gr; 2 cx giz de cera; 1 pct papel sulfite A3; 2 cx massa para modelar; 2 cx tinta guache; 1 um pincel escolar 12; 1 um prancheta; 1 um aquarela; 1 pct papel sulfite A4 – colorido.	85	R$ 100,74	R$ 8.562,90
02	**TEM Nº. 02 - COMPOSIÇÃO KIT APOIO PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL 2)** 2 un cola 110 gr; 2 cx giz de cera; 1 pct papel sulfite A3; 2 cx massa para modelar; 2 cx tinta guache; 1 um pincel escolar 12; 1 um prancheta; 1 um aquarela; 1 pct papel sulfite A4 – colorido.	144	R$ 100,74	R$ 14.506,56
03	**ITEM Nº. 03 - COMPOSIÇAO KIT APOIO PEDAGÓGICO (EDUCAÇAO INFANTIL 3)** 2 un apontador; 2 borracha nº 20; 1 caderno de desenho grande espiral; 2cx giz cera; 2 un cola 110gr; 2 cx massa para modelar; 2 cx tinta guache; 1 un pincel escolar 12; 2 cx lápis de cor jumbo; 4 un lápis grafite jumbo; 1 pct papel sulfite A3; 1 pct papel sulfite A4; 1 un prancheta; 1 un aquarela; 1 un tesoura aço inoxidável; 1 pct sulfite a4 colorido.	1847	R$175,84	R$ 32.882,08
04	**ITEM Nº. 04 - COMPOSIÇÃO KIT APOIO PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL 4)** 2 um apontador; 2 borracha nº 20; 1 caderno de desenho grande espiral; 2cx giz cera; 2 un cola 110gr; 2 cx massa para modelar; 2 cx tinta guache; 1 un pincel escolar 12; 2 cx lápis de cor; 4 um lápis grafite; 1 pct papel sulfite A3; 1 pct papel sulfite A4; 1 un prancheta; 1 un aquarela; 1 un tesoura aço inoxidável; 1 pct sulfite a4 colorido.	388	R$ 151,90	R$ 58.937,20
05	**ITEM Nº. 05 - COMPOSIÇÃO KIT APOIO PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL 5)** 2 um apontador; 4 borracha nº 20; 2 caderno de desenho grande espiral personalizado com 48 fls; 2 cx massa modelar; 2 cx tinta guache; 1 um pincel escolar 12; 2 un. cola 110 gr; 2 cx giz de cera; 2 cx lápis de cor; 4 un. lápis grafite; 1 pct papel sulfite A4; 1 pct papel sulfite A3; 1 um prancheta; 1 um aquarela; 1 um régua plástica; 1 um tesoura aço inoxidável; 1 pct sulfite a4 colorido.	422	R$ 164,39	R$ 69.372,58
07	**ITEM Nº. 07 - COMPOSIÇÃO KIT DE APOIO PEDAGÓGICO 1° ANO (ENSINO FUNDAMENTAL)** 2 un apontador; 4 borracha nº 20; 8 un caderno de linguagem brochura, personalizado com 48 folhas; 2 un caderno de desenho grande espiral, personalizado com 48 folhas; 2 un caderno pedagógico brochura, personalizado com 48 folhas; 1 un cola 110 gr; 2 cx massa para modelar; 1 cx tinta guache; 1 cx giz de cera; 2 cx lápis de cor; 10 un lápis grafite; 1 pct papel sulfite A4; 1 un régua plástica; 1 un tesoura aço inoxidável.	404	R$ 131,74	R$ 53.222,96
09	**ITEM Nº. 09 - COMPOSIÇÃO KIT DE APOIO PEDAGÓGICO 2° ANO (ENSINO FUNDAMENTAL)** 2 un apontador; 4 borracha nº 20; 1 un caderno de caligrafia brochura, personalizado com 40 folhas; 10 un caderno de linguagem brochura, personalizado com 48 folhas; 2 un caderno de desenho grande espiral, personalizado com 48 folhas; 2 un caderno pedagógico brochura, personalizado com 48 folhas; 1 un cola 110 gr; 1 cx giz de cera; 2 cx lápis de cor; 10 un lápis grafite; 1 pct papel sulfite A4; 1 un régua plástica; 1 un tesoura aço inoxidável.	510	R$ 126,59	R$ 64.560,90
11	**TEM Nº. 11 - COMPOSIÇÃO KIT DE APOIO PEDAGÓGICO 3° ANO (ENSINO FUNDAMENTAL** 2 un apontador plástico; 4 un borracha nº 20; 1 un caderno de caligrafia brochura, personalizado com 40 folhas; 8 un caderno de linguagem brochura, personalizado com 96 folhas; 1 un caderno de desenho grande espiral, personalizado com 48 folhas; 2 un caderno xadrex brochura, personalizado com 96 folhas; 1 un cola 110 gr; 1 cx giz de cera; 2 cx lápis de cor; 10 un lápis grafite; 1 pct papel sulfite A4; 1 un régua plástica; 1 un tesoura aço inoxidável.	416	R$ 123,31	R$ 51.296,96
13	**ITEM Nº. 13 - COMPOSIÇÃO KIT DE APOIO PEDAGÓGICO 4° ANO (ENSINO FUNDAMENTAL)** 2 un apontador plástico; 4 un borracha nº 20; 1 un caderno de caligrafia brochura, personalizado com 40 folhas; 8 un caderno de linguagem brochura, personalizado com 96 folhas; 1 un caderno de desenho grande espiral, personalizado com 48 folhas; 2 un caderno xadrex brochura, personalizado com 96 folhas; 2 un caneta esferográfica azul; 1 un caneta esferográfica preta; 1 un cola 110 gr; 1 cx lápis de cor; 10 un lápis grafite; 1 pct papel sulfite A4; 1 un régua plástica; 1 un tesoura aço inoxidável.	405	R$ 112,09	R$ 45.396,45
15	**ITEM Nº. 15 - COMPOSIÇÃO KIT DE APOIO PEDAGÓGICO 50 ANO (ENSINO FUNDAMENTAL)** 2 un apontador plástico; 4 un borracha nº 20; 1 un caderno de caligrafia brochura, personalizado com 40 folhas; 8 un caderno de linguagem brochura, personalizado com 96 folhas; 1 un caderno de desenho grande espiral, personalizado com 48 folhas; 2 un caderno xadrex brochura, personalizado com 96 folhas; 3 un caneta esferográfica azul; 1 un caneta esferográfica preta; 1 un cola 110 gr; 1 cx lápis de cor; 10 un lápis grafite; 1 pct papel sulfite A4; 1 un régua plástica; 1 un tesoura aço inoxidável.	416	R$ 113,20	R$ 47.091,20
			TOTAL	R$445.829,79

A aquisição dos itens acima relacionados será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:553A6E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2025

Processo Licitatório n.º 27/2025
Pregão Eletrônico n.º 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SEG TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	05.145.014/0001-17
Responsável pela assinatura:	FREDERICO GUEDES SIQUEIRA
Objeto:	"Contratação de serviços continuados, por meio de empresa especializada na operação e gestão de soluções em telefonia fixa, destinados ao CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, para suporte às atividades do SAMU Regional, compreendendo a locação de central de telefonia IP baseada na plataforma Asterisk, incluindo seus dispositivos relacionados, bem como a prestação de suporte técnico e serviços de monitoramento ininterruptos (24 horas por dia, 7 dias por semana) ".
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n°186/2025.
Dotação	01.002.10.302.090.2.2002.3.3.90.40.00.00
Valor	R$ 71.898,00 (Setenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses

Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	15/05/2025

Paranaguá, 15 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo doCISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B7F99794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO II - CP 02-2024

RETIFICAÇÃO II CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024

A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,
Considerando o teor contido no **Memorando 272/2025 e na Decisão da Diretoria Geral datada em 16/05/2025** referente ao CP nº 02/2024 para readequação do objeto para aplicação de alteração de valores ao objeto dos itens 1. - Consulta Médica Especializada em Obstetrícia e 5. - Neurologia do Anexo A do edital CP 02/2024.

DECIDE:
1. Aplicar a **Republicação do edital de chamamento público nº02/2024** exclusivamente para os objetos abaixo:

ANEXO A

1	**OBSTETRICIA**			**PARANA VAI**	**LOANDA**	**TOTAL DO OBJETO**	
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**CAP. AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
1.1	CONSULTA EM OBSTETRICIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	2700	**1200+500 =1700**	**3.900+500= 4.400**	**R$ 234.000,00 +30.000,00= 264.000,00**
5	**NEUROLOGIA**			**PARANA VAI**	**LOANDA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
5.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	**2.250- 500=1750**	-	**2.250- 500=1750**	**R$ 135.000,00- 30.00,00= 105.000,00**

2 – Ratifica-se as demais informações do edital. Paranavaí, 20 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2069591B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do IPCA no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 171/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 171/2024, conforme segue:

Fornecedor: **INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
90	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.	UND	INBRATE RR OL-INB001	45	R$ 2.226,25	R$ 100.181,25
94	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.	UND	INBRATE RR COL-INB001	15	R$ 2.226,25	R$ 33.393,75
Total R$ 133.575,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024), datada de 23 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: Inbra- Tecnologia e Defesa Industria e Comercio LTDA.
CNPJ: nº: 26.836.227/0001-65
Endereço: Avenida Papa João XXIII, 5153, Lote 03, Galpão 06, Vila Noêmia, Mauá/SP - CEP 09.370-800
Fone: (11) 2148-8600
E-mail: licitacao@grupoinbra.com.br

Nome do Representante:
JOSÉ ANTONIO DA SILVA PINTO
CPF: 139.934.598-22

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:27617924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH6J98	277510T000044996	15/05/2025	76331
ABJ1494	277510Z000026315	30/04/2025	55412
AGR8F34	277510T000112597	15/05/2025	55417
AIB2563	277510Z000026322	30/04/2025	55412
AIB4995	277510T000028242	14/05/2025	51851
AIN0D73	116100T002625466	10/05/2025	54600
AJL0114	277510T000107932	14/05/2025	60501
ALL9A12	277510T000075200	14/05/2025	60501
AND4170	277510Z000026312	30/04/2025	55412
AOP8G66	277510T000111032	15/05/2025	76331
AQS1211	277510T000107946	16/05/2025	76331
AQY3636	277510T000116150	16/05/2025	76331
ARX5E22	277510T000044988	14/05/2025	55411
ASB6F88	277510T000111030	15/05/2025	76331
ASG8F78	277510T000116134	14/05/2025	76331
ASH2J37	277510Z000026301	30/04/2025	55412
ASJ4E29	277510T000028247	14/05/2025	51851
ATT7948	277510T000118219	15/05/2025	76331
ATY7J93	277510Z000026306	30/04/2025	55412
AUG4398	277510T000029681	17/05/2025	54521
AUP4G94	277510T000085421	16/05/2025	76332
AUZ0B94	277510Z000026325	30/04/2025	55412
AVA4486	277510T000116146	15/05/2025	76331
AVB3E06	277510T000044997	16/05/2025	76331
AVB3E06	277510T000112588	14/05/2025	76332
AVG1A83	277510T000111035	16/05/2025	54600
AVG6560	277510T000039402	15/05/2025	55500
AVK7828	277510T000112595	15/05/2025	60412
AWA5I25	277510T000116141	15/05/2025	76331
AWB0935	277510T000116147	15/05/2025	76252
AWD4C12	277510Z000026299	30/04/2025	55412
AWI9E77	277510T000116143	15/05/2025	76331
AWJ4408	277510Z000026318	30/04/2025	55412
AWJ4408	277510Z000026298	30/04/2025	55412
AWJ8H56	277510T000044987	14/05/2025	76332
AWL6405	277510T000116131	14/05/2025	76331
AWZ8F96	277510T000075192	14/05/2025	55417
AXA4F56	277510T000085418	14/05/2025	60175
AXB4J05	277510T000111028	15/05/2025	60501
AXH2272	277510T000075204	15/05/2025	60501
AXI6I98	277510Z000026313	30/04/2025	55412
AXM0H93	277510T000074475	15/05/2025	72930
AXU6380	277510T000075203	15/05/2025	55411
AXX7C55	277510T000112591	14/05/2025	54526
AXY2A38	277510T000116148	15/05/2025	76331
AYX2039	277510T000118225	16/05/2025	55414
AZH6J08	277510T000074476	15/05/2025	76331
AZK1057	277510T000118222	16/05/2025	76251
AZN7E10	277510T000107933	14/05/2025	60501
AZO8H70	277510T000116135	14/05/2025	76331
AZQ8060	277510Z000026314	30/04/2025	55412
BAP1941	277510T000107937	15/05/2025	60501
BAQ0E72	277510T000118221	16/05/2025	55417
BAV8742	277510T000111027	14/05/2025	57030
BAZ1C83	277510T000112594	14/05/2025	76332
BBB8871	277510T000028245	14/05/2025	51851
BBD5G32	277510Z000026321	30/04/2025	55412
BBG6580	277510T000116145	15/05/2025	51852
BBL2721	277510T000074477	15/05/2025	76331
BBM2882	277510T000112598	15/05/2025	60412
BBR5C50	277510T000068186	14/05/2025	76332
BBU2073	277510T000029680	16/05/2025	55417
BCP5348	277510T000116149	16/05/2025	76251
BEE9I59	277510T000112593	14/05/2025	76332
BEG8F29	277510Z000026307	30/04/2025	55412
BEU3J60	277510T000075209	16/05/2025	76331
BOA9E70	277510T000044990	14/05/2025	76332
CGR6D95	277510T000028253	15/05/2025	55414
DGG1049	277510T000118220	15/05/2025	51930
DQO8J33	277510T000020902	16/05/2025	76331
EDY0443	277510T000116136	14/05/2025	76331
ELA0C56	277510T000107940	15/05/2025	76331
EMQ3716	277510T000044994	15/05/2025	55411
ENL9E54	277510Z000026323	30/04/2025	55412
FIH3100	277510T000044995	15/05/2025	76331
FRR7I38	277510Z000026310	30/04/2025	55412

GBK6B55	277510T000028243	14/05/2025	51851
GCV1H72	277510T000044989	14/05/2025	55411
GEZ5C97	277510Z000026328	30/04/2025	55412
GHF2I38	277510Z000026316	30/04/2025	55412
HGR9343	277510Z000026311	30/04/2025	55412
IFD5I65	277510Z000026335	30/04/2025	55412
ILB2G76	277510T000085417	14/05/2025	76332
INF5H24	277510T000107939	15/05/2025	60501
JWT9I12	277510T000028257	15/05/2025	76332
LNS2C05	277510Z000026324	30/04/2025	55412
MAO0861	277510T000028251	14/05/2025	51851
MAR2E27	277510Z000026332	30/04/2025	55412
MBB3C97	277510Z000026305	30/04/2025	55412
MCO0C88	277510T000118224	16/05/2025	76331
MEP0E42	277510Z000026302	30/04/2025	55412
MGM9G80	277510T000118217	15/05/2025	57380
MHG7489	277510T000028248	14/05/2025	76332
MHX7599	277510Z000026304	30/04/2025	55412
MID4G87	277510T000118214	14/05/2025	66371
MLE4758	277510Z000026303	30/04/2025	55412
MLW1G45	277510T000039405	15/05/2025	54870
MMA6G18	277510T000116132	14/05/2025	76331
MOU8F33	277510T000028255	15/05/2025	51851
NFV3A87	277510Z000026308	30/04/2025	55412
OGV0I00	277510T000028258	16/05/2025	76331
OPR7C78	277510T000116138	14/05/2025	76331
OXE1F19	277510Z000026319	30/04/2025	55412
PHU5G50	277510T000075194	14/05/2025	76331
PJO6C07	277510T000111034	16/05/2025	76331
QAS6A55	277510T000074473	14/05/2025	76331
QAS6A55	277510T000074478	16/05/2025	55411
QHA6E38	277510T000044993	15/05/2025	55417
QHB6H15	277510T000116152	16/05/2025	60501
QOU8A68	277510T000028252	14/05/2025	55417
QPJ8F32	277510Z000026330	30/04/2025	55412
QPK9C56	277510T000085419	15/05/2025	76252
QQE4J96	277510T000028256	15/05/2025	55417
QYV2D36	277510T000117027	16/05/2025	51930
RAD2A03	277510T000074474	15/05/2025	54526
RAD5E70	277510T000118218	15/05/2025	76331
RHD6D66	277510T000075198	14/05/2025	76331
RHM6I53	277510T000028250	14/05/2025	66700
RHZ5J00	277510T000107935	14/05/2025	76331
SEC9D96	277510T000107938	15/05/2025	76332
SEQ3D19	277510T000116129	14/05/2025	76331
SER2B99	277510T000112599	15/05/2025	76251
SER4D39	277510T000107931	14/05/2025	76331
SEY2G61	277510Z000026320	30/04/2025	55412
SEZ6B83	277510T000028261	16/05/2025	60412
SFA4B18	277510T000044991	14/05/2025	76332
SFA9G21	277510T000028260	16/05/2025	51851
SFE7H73	277510T000112596	15/05/2025	76332
SHG3D68	277510T000111029	15/05/2025	55411
SXK5A87	277510T000111031	15/05/2025	57030
SXP3G47	277510T000028259	16/05/2025	76331
TAI6B40	277510T000075197	14/05/2025	51930
TAU3A73	277510T000116154	16/05/2025	57380
TAU3A73	277510T000116153	16/05/2025	60411
TAV6H56	277510T000118216	14/05/2025	76251
TBD7I01	277510T000107947	16/05/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A48742DA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABR3F55	277510T000085233	11/03/2025	76332	R$ 293.47
ACS6B85	277510T000112303	11/03/2025	55417	R$ 195.23
ADD0705	277510Z000025260	24/02/2025	55412	R$ 195.23
AEY0G03	277510T000114194	10/03/2025	76332	R$ 293.47
AHQ1D73	277510T000112306	11/03/2025	51851	R$ 195.23
AHQ1D73	277510T000114210	11/03/2025	76331	R$ 293.47
AIF5A11	277510T000107616	10/03/2025	60501	R$ 293.47
AJG2670	277510Z000025274	25/02/2025	55412	R$ 195.23
AJX1J81	277510Z000025263	24/02/2025	55412	R$ 195.23
AKD8242	277510T000039386	10/03/2025	55417	R$ 195.23
AKK0C49	277510T000099889	11/03/2025	73400	R$ 130.16
ALE8J27	277510Z000025269	25/02/2025	55412	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000025256	24/02/2025	55412	R$ 195.23
ALQ9E60	277510T000112301	10/03/2025	55417	R$ 195.23
ALY8313	277510T000112296	10/03/2025	55417	R$ 195.23

AMN9B60	277510T000112297	10/03/2025	58196	R$ 880.41
AOE6262	277510T000112287	10/03/2025	55411	R$ 195.23
AQZ7E06	277510T000114201	11/03/2025	76331	R$ 293.47
ARR2B68	277510T000038651	10/03/2025	55411	R$ 195.23
ASC3383	277510T000112309	11/03/2025	55417	R$ 195.23
ASF6941	277510Z000025266	24/02/2025	55412	R$ 195.23
ASL0421	277510T000099881	10/03/2025	76252	R$ 293.47
ASM9265	277510T000099883	10/03/2025	76331	R$ 293.47
ASZ6439	277510T000114192	10/03/2025	51851	R$ 195.23
AUD3E74	277510T000099892	11/03/2025	66020	R$ 293.47
AUD3E74	277510T000099891	11/03/2025	60501	R$ 293.47
AUI3E84	277510Z000025280	25/02/2025	55412	R$ 195.23
AUI3E84	277510Z000025244	24/02/2025	55412	R$ 195.23
AUR7B68	277510T000099884	10/03/2025	76331	R$ 293.47
AUS0E82	277510Z000025254	24/02/2025	55412	R$ 195.23
AUS7H03	277510T000114205	11/03/2025	51930	R$ 293.47
AUY6769	277510T000044757	11/03/2025	60501	R$ 293.47
AWA7E35	277510T000112295	10/03/2025	55417	R$ 195.23
AWK1186	277510T000112304	11/03/2025	76332	R$ 293.47
AXL9243	277510T000114193	10/03/2025	76331	R$ 293.47
AXP1755	277510Z000025243	24/02/2025	55412	R$ 195.23
AXR3H45	277510Z000025278	25/02/2025	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510T000085232	11/03/2025	55417	R$ 195.23
AZG7038	277510T000107617	10/03/2025	76331	R$ 293.47
BAD3J29	277510T000114186	10/03/2025	55417	R$ 195.23
BAT0826	277510T000114209	11/03/2025	55411	R$ 195.23
BAZ3B07	277510Z000025273	25/02/2025	55412	R$ 195.23
BBN4G91	277510T000114181	10/03/2025	76332	R$ 293.47
BBU0F98	277510T000114204	11/03/2025	76331	R$ 293.47
BCK1C40	277510T000114202	11/03/2025	76331	R$ 293.47
BCO3G23	277510T000114206	11/03/2025	76331	R$ 293.47
BDF3B37	277510T000112307	11/03/2025	76332	R$ 293.47
BDF4E06	277510Z000025247	24/02/2025	55412	R$ 195.23
BDQ4H91	277510Z000025284	25/02/2025	55412	R$ 195.23
BED3C64	277510T000038653	10/03/2025	54526	R$ 195.23
BES7F04	277510T000114183	10/03/2025	55417	R$ 195.23
BEU1G35	277510T000074369	10/03/2025	76331	R$ 293.47
BEV3C97	277510T000044754	11/03/2025	54522	R$ 195.23
BTR0195	277510T000105164	10/03/2025	76332	R$ 293.47
CZI7J95	277510T000114188	10/03/2025	51851	R$ 195.23
DKR5J90	277510T000114214	11/03/2025	76331	R$ 293.47
EDI8B28	277510Z000025259	24/02/2025	55412	R$ 195.23
EDZ4H17	277510T000085230	10/03/2025	76252	R$ 293.47
FAA9H99	277510Z000025250	24/02/2025	55412	R$ 195.23
FDC9I13	277510T000044753	10/03/2025	76251	R$ 293.47
FNZ2292	277510T000112291	10/03/2025	60501	R$ 293.47
FSZ2752	277510Z000025285	25/02/2025	55412	R$ 195.23
GJL0G88	277510T000038654	10/03/2025	55417	R$ 195.23
HCI3629	277510Z000025252	24/02/2025	55412	R$ 195.23
HCI3629	277510Z000025262	24/02/2025	55412	R$ 195.23
HER1664	277510T000112298	10/03/2025	51851	R$ 195.23
HLY2915	277510T000112305	11/03/2025	51851	R$ 195.23
HNE3A75	277510T000114182	10/03/2025	76331	R$ 293.47
HQB0E41	277510Z000025258	24/02/2025	55412	R$ 195.23
ISM9H52	277510Z000025248	24/02/2025	55412	R$ 195.23
IXL9C30	277510T000099879	10/03/2025	51851	R$ 195.23
JBQ1D13	277510Z000025281	25/02/2025	55412	R$ 195.23
LTX4G16	277510T000112293	10/03/2025	54870	R$ 195.23
LXZ7C50	277510Z000025287	25/02/2025	55412	R$ 195.23
LYM2J93	277510T000114198	10/03/2025	76332	R$ 293.47
MAN1H02	277510T000107615	10/03/2025	76251	R$ 293.47
MBC6538	277510T000114203	11/03/2025	76331	R$ 293.47
MBZ4C52	277510T000074367	10/03/2025	60501	R$ 293.47
MCL1006	116100T002569459	05/03/2025	55411	R$ 195.23
MEE1F01	116100T002557898	05/03/2025	54521	R$ 195.23
MFK5J87	277510T000114207	11/03/2025	76331	R$ 293.47
MHE9C27	277510T000085231	10/03/2025	76332	R$ 293.47
MHG8F71	277510T000107613	10/03/2025	55417	R$ 195.23
MKA7A18	277510T000114200	10/03/2025	76332	R$ 293.47
MKZ7H12	277510T000114190	10/03/2025	51851	R$ 195.23
MLY1I71	277510Z000025245	24/02/2025	55412	R$ 195.23
MWB7C07	277510T000038652	10/03/2025	55411	R$ 195.23
PAO2574	277510T000038655	10/03/2025	54600	R$ 130.16
PYD5F38	277510T000114195	10/03/2025	76332	R$ 293.47
QAU1H02	277510T000099887	10/03/2025	76331	R$ 293.47
QCX3A74	277510T000044756	11/03/2025	51930	R$ 293.47
QCX9E62	277510T000107618	10/03/2025	73400	R$ 130.16
QIA6H46	277510T000099880	10/03/2025	76331	R$ 293.47
QIH3I45	277510T000107614	10/03/2025	76331	R$ 293.47
QJS4413	277510Z000025272	25/02/2025	55412	R$ 195.23
RAJ1489	277510Z000025249	24/02/2025	55412	R$ 195.23
RHB5I19	277510T000057909	10/03/2025	76331	R$ 293.47
RNP3D49	277510T000114185	10/03/2025	76251	R$ 293.47
RTB1I69	277510Z000025261	24/02/2025	55412	R$ 195.23
SDP1E63	277510T000044755	11/03/2025	76332	R$ 293.47
SEB7I01	277510T000044748	10/03/2025	60412	R$ 195.23
SEB7I01	277510T000044749	10/03/2025	73400	R$ 130.16
SEP8F73	277510T000112300	10/03/2025	76332	R$ 293.47
SEV4B84	277510Z000025253	24/02/2025	55412	R$ 195.23

SEV4B84	277510Z000025268	25/02/2025	55412	R$ 195.23
SEV8B57	277510T000112310	11/03/2025	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7BCA1BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.000.000,00	45.000.000,00	9.119.103,83	20,26	17.708.885,21	39,35	27.291.114,79
RECEITAS CORRENTES	45.000.000,00	45.000.000,00	9.119.103,83	20,26	17.708.885,21	39,35	27.291.114,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.187.882,95	4.187.882,95	798.264,06	19,06	1.169.051,58	27,92	3.018.831,37
Impostos	3.466.424,34	3.466.424,34	716.473,96	20,67	1.076.262,90	31,05	2.390.161,44
Taxas	396.996,42	396.996,42	81.790,10	20,60	92.788,68	23,37	304.207,74
Contribuição de Melhoria	324.462,19	324.462,19	0,00	0,00	0,00	0,00	324.462,19
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	932.869,71	932.869,71	133.248,41	14,28	156.758,13	16,80	776.111,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.526,76	50.526,76	539,07	1,07	539,07	1,07	49.987,69
Valores Mobiliários	882.342,95	882.342,95	132.709,34	15,04	156.219,06	17,71	726.123,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.214.010,63	39.214.010,63	8.187.591,36	20,88	16.383.075,50	41,78	22.830.935,13
Transferências da União e de suas Entidades	18.806.453,49	18.806.453,49	2.624.199,30	13,95	6.108.408,65	32,48	12.698.044,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.633.064,02	14.633.064,02	2.891.974,22	19,76	5.949.262,44	40,66	8.683.801,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	1.769.151,63	0,00	2.364.566,12	0,00	-2.364.566,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.774.493,12	5.774.493,12	902.266,21	15,63	1.960.838,29	33,96	3.813.654,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	588.724,66	588.724,66	0,00	0,00	0,00	0,00	588.724,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288.724,66	288.724,66	0,00	0,00	0,00	0,00	288.724,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.000.000,00	45.000.000,00	9.119.103,83	20,26	17.708.885,21	39,35	27.291.114,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.000.000,00	45.000.000,00	9.119.103,83	20,26	17.708.885,21	39,35	27.291.114,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.755.371,77	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.000.000,00	45.000.000,00	15.874.475,60	35,28	17.708.885,21	39,35	27.291.114,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.685.541,82	----	----	2.685.541,82	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.685.541,82	----	----	2.685.541,82	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.000.000,00	53.880.135,21	9.353.721,65	16.660.406,69	37.219.728,52	8.846.537,33	15.874.475,60	38.005.659,61	13.232.209,26
DESPESAS CORRENTES	41.459.500,00	41.849.648,33	6.483.516,50	12.043.999,22	29.805.649,11	6.206.638,10	11.586.313,38	30.263.334,95	10.736.465,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.880.000,00	21.880.000,00	3.435.624,95	6.985.266,32	14.894.733,68	3.437.620,54	6.985.266,32	14.894.733,68	6.721.718,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00	10.425,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.469.500,00	19.859.648,33	3.047.891,55	4.998.732,90	14.860.915,43	2.769.017,56	4.541.047,06	15.318.601,27	4.004.321,88
DESPESAS DE CAPITAL	3.540.500,00	12.030.486,88	2.870.205,15	4.616.407,47	7.414.079,41	2.639.899,23	4.288.162,22	7.742.324,66	2.495.744,23
INVESTIMENTOS	2.700.500,00	11.190.486,88	2.870.205,15	4.040.773,78	7.149.713,10	2.639.899,23	3.712.528,53	7.477.958,35	2.037.330,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	840.000,00	0,00	575.633,69	264.366,31	0,00	575.633,69	264.366,31	458.414,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.000.000,00	53.880.135,21	9.353.721,65	16.660.406,69	37.219.728,52	8.846.537,33	15.874.475,60	38.005.659,61	13.232.209,26
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.000.000,00	53.880.135,21	9.353.721,65	16.660.406,69	37.219.728,52	8.846.537,33	15.874.475,60	38.005.659,61	13.232.209,26
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.048.478,52	----	----	1.834.409,61	----	4.476.675,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.000.000,00	53.880.135,21	9.353.721,65	17.708.885,21	----	8.846.537,33	17.708.885,21	----	17.708.885,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 19/05/2025, às 09:27:27.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:8B17DA38

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.000.000,00	53.880.135,21	9.353.721,65	16.660.406,69	100,00	37.219.728,52	8.846.537,33	15.874.475,60	100,00	38.005.659,61
LEGISLATIVA	2.205.000,00	2.205.000,00	234.464,90	451.068,93	2,71	1.753.931,07	235.589,10	451.068,93	2,84	1.753.931,07
AÇÃO LEGISLATIVA	2.205.000,00	2.205.000,00	234.464,90	451.068,93	2,71	1.753.931,07	235.589,10	451.068,93	2,84	1.753.931,07
ADMINISTRAÇÃO	8.143.500,00	8.143.500,00	1.861.233,37	3.030.373,38	18,19	5.113.126,62	1.873.945,25	3.025.231,79	19,06	5.118.268,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	753.000,00	753.000,00	32,99	49.789,02	0,30	703.210,98	32,99	47.062,70	0,30	705.937,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.320.500,00	6.320.500,00	1.792.577,35	2.437.764,98	14,63	3.882.735,02	1.792.577,35	2.437.764,98	15,36	3.882.735,02
DEMAIS SUBFUNÇÕES	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	830.000,00	830.000,00	68.623,03	542.819,38	3,26	287.180,62	81.334,91	540.404,11	3,40	289.595,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.225.500,00	2.225.500,00	106.708,27	185.151,69	1,11	2.040.348,31	108.562,27	184.626,69	1,16	2.040.873,31
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	395.500,00	395.500,00	24.557,06	38.181,77	0,23	357.318,23	24.557,06	37.656,77	0,24	357.843,23
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	252.000,00	252.000,00	40.835,88	74.697,31	0,45	177.302,69	40.835,88	74.697,31	0,47	177.302,69
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.578.000,00	1.578.000,00	41.315,33	72.272,61	0,43	1.505.727,39	43.169,33	72.272,61	0,46	1.505.727,39
SAÚDE	10.950.000,00	13.318.164,63	2.246.932,89	4.294.240,87	25,78	9.023.923,76	2.254.554,83	4.291.400,20	27,03	9.026.764,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.465.000,00	3.465.000,00	122.075,66	268.991,14	1,61	3.196.008,86	127.090,40	267.079,29	1,68	3.197.920,71
ATENÇÃO BÁSICA	7.245.000,00	9.613.164,63	2.061.569,94	3.961.075,34	23,78	5.652.089,29	2.064.177,14	3.960.146,52	24,95	5.653.018,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	240.000,00	240.000,00	63.287,29	64.174,39	0,39	175.825,61	63.287,29	64.174,39	0,40	175.825,61
EDUCAÇÃO	14.357.000,00	14.910.108,03	2.788.665,52	4.417.109,70	26,51	10.492.998,33	2.470.308,26	3.976.964,47	25,05	10.933.143,56
DEMAIS SUBFUNÇÕES	244.000,00	244.000,00	1.562,00	2.472,11	0,01	241.527,89	1.562,00	2.472,11	0,02	241.527,89
EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.108,03	3.108,03	3.108,03	0,02	0,00	3.108,03	3.108,03	0,02	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.113.000,00	14.663.000,00	2.783.995,49	4.411.529,56	26,48	10.251.470,44	2.465.638,23	3.971.384,33	25,02	10.691.615,67

URBANISMO	815.000,00	4.298.975,55	1.414.565,03	1.598.938,96	9,60	2.700.036,59	1.184.259,11	1.270.693,71	8,00	3.028.281,84
INFRA-ESTRUTURA URBANA	158.000,00	3.641.975,55	1.404.422,39	1.524.522,08	9,15	2.117.453,47	1.174.116,47	1.196.276,83	7,54	2.445.698,72
SERVIÇOS URBANOS	657.000,00	657.000,00	10.142,64	74.416,88	0,45	582.583,12	10.142,64	74.416,88	0,47	582.583,12
AGRICULTURA	1.844.000,00	4.318.887,00	236.101,16	895.449,92	5,37	3.423.437,08	236.101,16	895.449,92	5,64	3.423.437,08
EXTENSÃO RURAL	1.844.000,00	4.318.887,00	236.101,16	895.449,92	5,37	3.423.437,08	236.101,16	895.449,92	5,64	3.423.437,08
ENERGIA	261.000,00	261.000,00	45.270,66	63.786,23	0,38	197.213,77	45.270,66	63.786,23	0,40	197.213,77
ENERGIA ELÉTRICA	261.000,00	261.000,00	45.270,66	63.786,23	0,38	197.213,77	45.270,66	63.786,23	0,40	197.213,77
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	3.649.000,00	3.649.000,00	269.779,85	1.192.653,32	7,16	2.456.346,68	287.946,69	1.183.619,97	7,46	2.465.380,03
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.649.000,00	3.649.000,00	269.779,85	1.192.653,32	7,16	2.456.346,68	287.946,69	1.183.619,97	7,46	2.465.380,03
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	150.000,00	531.633,69	3,19	18.366,31	150.000,00	531.633,69	3,35	18.366,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	550.000,00	150.000,00	531.633,69	3,19	18.366,31	150.000,00	531.633,69	3,35	18.366,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**45.000.000,00**	**53.880.135,21**	**9.353.721,65**	**16.660.406,69**	**100,00**	**37.219.728,52**	**8.846.537,33**	**15.874.475,60**	**100,00**	**38.005.659,61**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 19/05/2025, às 09:26:39.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:849F498F

GABINETE DO PREFEITO
RREO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.466.424,34	1.076.262,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	938.355,39	354.143,67
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	880.610,19	155.659,31
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	887.828,30	507.897,08
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	58.562,84
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.629.362,33	13.587.112,99
2.1 - Cota-Parte FPM	19.200.000,00	6.483.714,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	6.483.714,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	5.574.102,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	385.000,00	76.076,32
2.4 - Cota-Parte ITR	144.362,33	3.144,49
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.450.074,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.095.786,67**	**14.663.375,89**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.085.872,47**	**2.717.422,60**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.938.074,20**	**948.421,37**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.758.613,26	1.962.299,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.758.613,26	1.962.299,45
6.1.1 - Principal	5.745.620,65	1.960.838,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.992,61	1.461,16
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.340.251,82	-756.584,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.590,61	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	267.590,61	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.229.890,06**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.464.000,00	2.431.707,56	2.431.707,56	2.319.844,86
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.464.000,00	2.431.707,56	2.431.707,56	2.319.844,86
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.464.000,00	2.431.707,56	2.431.707,56	2.319.844,86

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.431.707,56	2.431.707,56	2.319.844,86	469.408,11
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.431.707,56	2.431.707,56	2.319.844,86	469.408,11
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.431.707,56	2.431.707,56	2.319.844,86	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.373.609,62	2.431.707,56	2.431.707,56	123,92
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	196.229,95	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	522.384,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	522.384,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.542.000,00	1.774.344,70	1.334.199,48	1.154.405,76
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.542.000,00	1.774.344,70	1.334.199,48	1.154.405,76
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.006.000,00	4.206.052,26	3.765.907,04	3.474.250,62
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.006.000,00	4.206.052,26	3.765.907,04	3.474.250,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.334.199,48
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.717.422,60
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.051.622,08
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.665.843,97	4.051.622,08	27,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.587,22	0,00	142.587,22	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.587,22	0,00	142.587,22	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.143.146,69	314.206,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			774.611,91	236.835,64
31.1.1 - Salário-Educação			483.000,00	142.434,26
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			144.362,33	40.018,91
31.1.4 - PNATE			147.249,58	54.382,47
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			300.000,00	67.398,92
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			68.534,78	9.971,44
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.660.108,03	205.757,33	205.757,32	203.585,98
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.660.108,03	205.757,33	205.757,32	203.585,98
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.666.108,03**	**4.408.797,19**	**3.968.651,96**	**3.674.824,20**
33.1 - Despesas Correntes	13.941.108,03	4.408.797,19	3.968.651,96	3.674.824,20
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.438.000,00	3.009.851,62	3.009.851,62	2.820.749,05
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	600.000,00	585.072,00	161.268,00	131.268,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.903.108,03	813.873,57	797.532,34	722.807,15
33.2 - Despesas de Capital	725.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	725.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			12.476,06	4.021,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.962.299,45	142.434,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.247.708,75	114.136,84
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-272.933,24	32.318,73
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			285.633,58	1.838,66
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			194.550,23	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-181.849,89	34.157,39

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 19/05/2025, às 08:36:25.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:803940E6

GABINETE DO PREFEITO
RREO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.466.424,34**	**3.466.424,34**	**1.076.262,90**	**31,05**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	938.355,39	938.355,39	354.143,67	37,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	880.610,19	880.610,19	155.659,31	17,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.828,30	887.828,30	507.897,08	57,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	759.630,46	58.562,84	7,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.429.362,33**	**35.429.362,33**	**13.587.112,99**	**38,35**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.483.714,91	36,02
Cota-Parte ITR	144.362,33	144.362,33	3.144,49	2,18
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.450.074,52	96,67
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	5.574.102,75	36,20
Cota-Parte IPI-Exportação	385.000,00	385.000,00	76.076,32	19,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.895.786,67**	**38.895.786,67**	**14.663.375,89**	**37,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.984.000,00	5.984.000,00	2.514.390,93	42,02	2.513.462,11	42,00	2.311.997,72	38,64
Despesas Correntes	5.710.000,00	5.710.000,00	2.514.390,93	44,03	2.513.462,11	44,02	2.311.997,72	40,49
Despesas de Capital	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.465.000,00	3.465.000,00	268.991,14	7,76	267.079,29	7,71	265.772,59	7,67
Despesas Correntes	3.435.000,00	3.435.000,00	268.991,14	7,83	267.079,29	7,78	265.772,59	7,74
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	240.000,00	64.174,39	26,74	64.174,39	26,74	64.174,39	26,74
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	64.174,39	26,74	64.174,39	26,74	64.174,39	26,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.689.000,00**	**9.689.000,00**	**2.847.556,46**	**29,39**	**2.844.715,79**	**29,36**	**2.641.944,70**	**27,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.847.556,46	2.844.715,79	2.641.944,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.616,85	2.616,85	2.616,85
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.844.939,61**	**2.842.098,94**	**2.639.327,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.199.506,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**645.433,23**	**642.592,56**	**439.821,47**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,40**	**19,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	2.199.506,38	2.844.939,61	645.433,23	0,00	2.616,85	0,00	0,00	0,00	0,00	648.050,08
Empenhos do exercício anterior 2024	5.822.574,95	6.048.422,75	225.847,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.847,80
Empenhos de 2023	4.148.495,94	6.712.463,79	2.563.967,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563.967,85
Empenhos de 2022	4.888.351,78	7.782.256,65	2.893.904,87	0,00	30.672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924.577,25
Empenhos de 2021 e anteriores	3.909.473,82	5.330.442,24	1.420.968,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.968,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.515.804,44	1.515.804,44	756.541,98	49,91
Proveniente da União	1.227.079,79	1.227.079,79	563.265,04	45,90
Proveniente dos Estados	288.724,65	288.724,65	193.276,94	66,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.000.000,00	45.000.000,00	17.708.885,21	39,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**46.515.804,44**	**46.515.804,44**	**18.465.427,19**	**39,70**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.261.000,00	3.629.164,63	1.364.426,63	37,60	1.364.426,63	37,60	1.364.426,63	37,60
Despesas Correntes	1.261.000,00	1.548.040,30	457.658,21	29,56	457.658,21	29,56	457.658,21	29,56
Despesas de Capital	0,00	2.081.124,33	906.768,42	43,57	906.768,42	43,57	906.768,42	43,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.261.000,00**	**3.629.164,63**	**1.364.426,63**	**37,60**	**1.364.426,63**	**37,60**	**1.364.426,63**	**37,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.245.000,00	9.613.164,63	3.878.817,56	40,35	3.877.888,74	40,34	3.676.424,35	38,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.465.000,00	3.465.000,00	268.991,14	7,76	267.079,29	7,71	265.772,59	7,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	240.000,00	64.174,39	26,74	64.174,39	26,74	64.174,39	26,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.950.000,00**	**13.318.164,63**	**4.211.983,09**	**31,63**	**4.209.142,42**	**31,60**	**4.006.371,33**	**30,08**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 19/05/2025, às 08:41:25.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO FRONTIN, 19/05/2025

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:90C7D2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 23/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos leves, utilitários e vans, ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, bem como baterias para os veículos e maquinas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento- PR.
CONTRATADO: 27.994.241 PAULO PIETRICOSKI JUNIOR.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.39.03	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.39.03	Recursos do Exercício Corrente
2025	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.39.03	Recursos do Exercício Corrente
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.39.03	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.39.03	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.39.03	Recursos do Exercício Corrente
2025	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.39.03	Recursos do Exercício Corrente
2025	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 152.980,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8E2A86D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - Processo Administrativo nº 41/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos leves, utilitários e vans, ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, bem como baterias para os veículos e maquinas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento- PR.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

27.994.241 PAULO PIETRICOSKI JUNIOR – CNPJ: 27.994.241/0001-50						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	REAL	Bateria blindada, 12 volts, 60 amperes, produto novo de alta qualidade, lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO	24,00	UNIDADE	299,00	7.176,00
2	REAL	Bateria blindada, 12 volts, 100 amperes, produto novo de alta qualidade, lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO	8,00	UNIDADE	569,00	4.552,00
3	REAL	Bateria blindada, 12 volts, 150 amperes, produto novo de alta qualidade, lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO	14,00	UNIDADE	729,00	10.206,00
4	REAL	Bateria blindada, 12 volts, 105 amperes, produto novo de alta qualidade, lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO	26,00	UNIDADE	560,00	14.560,00
5	J P AUTO ELETRICA	Serviço de mão de obra parte elétrica para veículos leves.	260,00	HORAS	111,00	28.860,00
6	J P AUTO ELETRICA	Serviços de mão de obra parte elétrica para veículos utilitários e vans.	160,00	HORAS	131,00	20.960,00
7	J P AUTO ELETRICA	Serviços e mão de obra em parte elétrica ônibus e micro ônibus.	180,00	HORAS	144,00	25.920,00
8	J P AUTO ELETRICA	Serviços de mão de obra em parte elétrica para caminhões.	100,00	HORAS	146,00	14.600,00
9	J P AUTO ELETRICA	Serviço de mão de obra parte elétrica em máquinas pesadas.	120,00	HORAS	167,00	20.040,00
10	REAL	Bateria blindada, 12 volts, 50 amperes, caixa alta, produto novo de alta qualidade , lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO.	6,00	UNIDADE	279,00	1.674,00
11	REAL	Bateria blindada, 12 volts, 100 amperes, caixa baixa, produto novo de alta qualidade, lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO.	8,00	UNIDADE	554,00	4.432,00
TOTAL 152.980,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 152.980,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Pinhal de São Bento/PR, 20 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:32129808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 177, DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 4.229.024.51 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
80 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
106 – 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	650.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
204 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
219 - 3.3.90.93.00.00	510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
358 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.004.08.244.1101.2.064		Auxílio a Associações e Entidades Sociais	
379 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
421 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
422 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.653,31
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
567 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
567 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.400,00
567 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
38 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
Total Suplementação por anulação:			3.810.053,31
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	
93 - 4.4.90.51.00.00	9105	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.821,44
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
109 - 4.4.90.52.00.00	98089	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.870,23
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
188 - 3.3.90.36.00.00	91063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	

11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
318 - 3.3.90.93.00.00	98049	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.822,05
	98020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.847,56
318 - 3.3.90.93.00.00	98040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134,91
318 - 3.3.90.93.00.00	98051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.744,21
318 - 3.3.90.93.00.00	98036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,46
318 - 3.3.90.93.00.00	98017	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	169,24
318 - 3.3.90.93.00.00	98006	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,19
318 - 3.3.90.93.00.00	98050	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32,07
318 - 3.3.90.93.00.00	98003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,78
318 - 3.3.90.93.00.00	98021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.519,66
318 - 3.3.90.93.00.00	98023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	188,53
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
339 - 3.3.90.32.00.00	98075	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.327,95
345 - 4.4.90.52.00.00	98073	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.097,70
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
17.001.20.122.1701.2.091		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
519 - 3.3.90.93.00.00	98085	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,27
519 - 3.3.90.93.00.00	98048	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.590,31
519 - 3.3.90.93.00.00	98043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.088,25
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.1.092		Aquisição de Máquinas e Veículos	
520 - 4.4.90.52.00.00	9501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.866,66
Total Suplementação por superávit :			412.169,47
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
188 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.801,73
Total Suplementação por excesso:			6.801,73

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Superávit financeiro			
Fonte	Código	Descrição	Valor R$
Fonte	9105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	99.821,44
Fonte	9501	Receitas de Alienações de Ativos	93.866,66
Fonte	91063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	10.000,00
Fonte	98003	FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016	21,78
Fonte	98006	FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA	5,19
Fonte	98017	FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 31 e 82/2017 - CEDCA - Acolhimento Familiar	169,24
Fonte	98020	FIA - Fortalecimento dos Programas Aprendizagem para Adolescende Delib. 52/2016 - CEDCA - Exercício Anterior	25.847,56
Fonte	98021	FIA - Fortalecimento dos Programas Qualificaçã Profissional para Adolescende Delib. 81/2016 - CEDCA	1.519,66
Fonte	98023	FIA - Fortalecimento do atend. às Crianças e Adolesc. vítimas de violência - Delib. 51/2016 - CEDCA	188,53
Fonte	98036	FIA CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 FONTE 8036	15,46
Fonte	98040	FIA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR	134,91
Fonte	98043	CONVÊNIO MAPA - 901653/2020 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MONOCILINDRICO - F:8043	4.088,25
Fonte	98048	CONVÊNIO ESTADUAL - 299/2021 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	13.590,31
Fonte	98049	FIA - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto do COVID	1.822,05
Fonte	98050	FIA - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO SCFV-2021	32,07
Fonte	98051	FIA - DELIBERAÇÃO 18/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO AMEAÇADOS MORTE - SUAS	101.744,21
Fonte	98073	Deliberação Nº 80/2022 - CEDCA/PR - Projeto Parque Acessível	3.097,70
Fonte	98075	DELIBERAÇÃO N 078/2022 - CEDCA/PR - INCENTIVO ACESSO PRODUTOS HIGIENE ÍNTIMA	1.327,95
Fonte	98085	Convênio MAPA Nº 944770/2023 - Aquisição de Calcário para distribuição aos agricultures familiares F 8085	6,27
Fonte	98089	Convênio 202404058/2024 - Programa PR Cidade SEED	54.870,23
		total	412.169,47
II – Excesso de arrecadação			
Receita	**fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
Rend. Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	6.801,73
Total da Receita:			6.801,73
III – Anulação			
Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
81 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	

06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
101 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
104 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
205 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
255 - 3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
351 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
363 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
383 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
413 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.653,31
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
566 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	2.650.000,00
566 - 3.3.90.30.00.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	244.400,00
566 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
31 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
Total Redução:			3.810.053,31

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 20 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AC39217F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 284, DE 16 MAIO DE 2025

Conceder progressão vertical a servidora, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1ºConceder progressão vertical a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50111	ELISANGELA LEAL VITOR	R04	01	R05	01	PROFESSOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F52F4534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 067/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 067/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2023 e suas alterações:

1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40293	LUANA VENTURA FLORÊNCIO	30/06/1997	59	202	CLASSIFICADO
41717	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	31/07/1990	59	203	CLASSIFICADO
41784	CLAUDENISE DA SILVA	11/06/1976	59	205	CLASSIFICADO
42544	CARMEM CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	08/12/1972	59	206	CLASSIFICADO
40755	LARISSA DOS SANTOS CELESTINO	16/12/1994	59	207	CLASSIFICADO

1.2– CARGO PROFESSOR – NIQ

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
38969	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	31/08/1993	57	274	CLASSIFICADO

1.3– CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
41304	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	09/04/1978	63	76	CLASSIFICADO
39258	PAULA CRISTINA DE CASTRO GOUVEA COSER	28/05/1968	63	77	CLASSIFICADO
40810	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	10/06/1985	63	78	CLASSIFICADO

1.3– CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
42532	CACIANA MENDES GERSTEMBERGER	29/06/1982	74	27	CLASSIFICADO

1.4– CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA PCD

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
42603	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	23/11/1960	51	314	CLASSIFICADO

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior
posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;

m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo

e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.3.1 - Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
3.3.1.1 - Os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 19.3.1;
3.3.1.2 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no item 8.5 dop Edital nº. 001/2023.

3.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA
O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL
Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:826AA992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025		
Exercício: 2025	R$1,00	
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**10.653.090,10**	**10.653.090,10**
Ordinária	3.550.904,74	3.550.904,74
Vinculada	3.551.092,68	3.551.092,68
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	3.551.092,68	3.551.092,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**

Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**29.088.337,64**	**2.675.092,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	29.106.293,06	2.354.006,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	78.801,69	385.547,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-96.757,11	-64.462,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**23.002.104,86**	**44.599.032,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.002.104,86	44.599.032,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**62.743.532,60**	**57.927.214,41**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VI)	**12.285.153,20**	**0,00**
Ordinária	6.142.576,60	0,00
Vinculada	6.142.576,60	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	6.142.576,60	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-77.847,22**	**-385.124,55**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-77.847,22	-385.124,55
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-174.604,33**	**-449.586,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-77.847,22	-385.124,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-96.757,11	-64.462,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**23.002.104,86**	**44.599.032,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.002.104,86	44.599.032,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**35.034.806,51**	**43.764.320,86**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO		
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
Notas Explicativas		

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2E207349

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
Exercício: 2025				
R$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.180.600,00**	**43.180.600,00**	**4.603.939,48**	**-38.576.660,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.000.000,00	1.224.750,70	-2.775.249,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.500.000,00	9.500.000,00	2.226.089,15	-7.273.910,85
Transferências Correntes	18.796.600,00	18.796.600,00	483.092,23	-18.313.507,77
Outras Receitas Correntes	10.884.000,00	10.884.000,00	670.007,40	-10.213.992,60
Receitas de Capital (II)	**25.749.400,00**	**25.749.400,00**	**0,00**	**-25.749.400,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	-25.749.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**4.603.939,48**	**-64.326.060,52**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**4.603.939,48**	**-64.326.060,52**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**4.603.939,48**	**-64.326.060,52**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**38.340.600,00**	**38.340.600,00**	**7.535.750,48**	**4.032.362,18**	**3.614.476,19**	**30.804.849,52**
Pessoal e Encargos Sociais	6.455.000,00	6.455.000,00	1.546.154,24	1.546.154,24	1.462.859,87	4.908.845,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.885.600,00	31.885.600,00	5.989.596,24	2.486.207,94	2.151.616,32	25.896.003,76
Despesas de Capital (IX)	**30.589.400,00**	**30.589.400,00**	**537.217,43**	**257.955,60**	**111.318,35**	**30.052.182,57**
Investimentos	30.589.400,00	30.589.400,00	537.217,43	257.955,60	111.318,35	30.052.182,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**8.072.967,91**	**4.290.317,78**	**3.725.794,54**	**60.857.032,09**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**8.072.967,91**	**4.290.317,78**	**3.725.794,54**	**60.857.032,09**
Superávit (XIII)	6.455.000,00	6.455.000,00	1.546.154,24	1.546.154,24	1.462.859,87	4.908.845,76
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**75.385.000,00**	**75.385.000,00**	**9.619.122,15**	**5.836.472,02**	**5.188.654,41**	**65.765.877,85**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
www.elotech.com.br			Página 2 de	4		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**
Investimentos	27.752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.752.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
	Inscritos		**Pagos (c)**		**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR15/05/2025 - 15:06:04						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E95B122E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025		
R$ 1,00		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	23.002.104,86	45.180.642,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.002.104,86	45.180.642,22
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.552.946,59	5.467.064,10
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00

Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	28.552.946,59	5.467.064,10
Bens Móveis	28.501.827,58	5.415.945,09
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**51.555.051,45**	**50.647.706,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**1.180.787,02**	**115.939,28**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	83.667,96	55.895,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	980.768,95	22.906,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	116.350,11	37.137,59
Total do Passivo Circulante	**1.180.787,02**	**115.939,28**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**50.374.264,43**	**50.531.767,04**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	50.374.264,43	50.531.767,04
Resultado do Exercício	45.542.179,21	45.699.681,82
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**50.374.264,43**	**50.531.767,04**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**51.555.051,45**	**50.647.706,32**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	23.002.104,86	45.180.642,22
Ativo Permanente	28.552.946,59	5.467.064,10
Total do Ativo	**51.555.051,45**	**50.647.706,32**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**51.555.051,45**	**50.647.706,32**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	29.280,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**29.280,00**

Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.499.739,49	4.210.040,85	1.289.698,64	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00

040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	96.757,11	96.757,11	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	6.095,61	0,00	6.095,61	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00	0,00

1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	17.399.512,65	6.205.925,45	11.193.587,20	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			15/05/2025 - 15:07:46	

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:302EA04B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025			
Exercício: 2025			
R$ 1,00			
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.183.869,15	1.897.128,14
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	56.863,52
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.268.202,70	1.094.865,96
Transferências e Delegações Recebidas		483.092,23	38.087.645,89
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		668.775,40	662.479,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**4.603.939,48**	**41.798.983,21**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		1.546.154,24	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		3.002.881,78	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		212.406,07	
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	
Tributárias		0,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**4.761.442,09**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-157.502,61**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			15/05/2025 - 15:20:58
Notas Explicativas			

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:DB003756

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025		
		Exercício: 2025
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**4.603.939,48**	**2.377.850,33**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.224.750,70	1.224.750,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.226.089,15	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	483.092,23	483.092,23
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	670.007,40	670.007,40
Desembolsos	**3.614.476,19**	**9.624.128,12**
Pessoal e demais despesas	3.614.476,19	9.624.128,12
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**989.463,29**	**-7.246.277,79**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**4.603.939,48**
Alienação de bens	0,00	4.603.939,48
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**3.837.112,89**	**1.899.616,90**
Aquisição de ativo não circulante	111.318,35	949.808,45
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	3.725.794,54	949.808,45
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-3.837.112,89**	**2.704.322,58**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-2.847.649,60**	**-4.541.955,21**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	23.002.104,86	44.599.032,07
Caixa e Equivalente de caixa final	20.154.455,26	40.057.076,86
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	483.092,23	483.092,23
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	483.092,23	483.092,23
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**483.092,23**	**483.092,23**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	3.725.794,54	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	3.725.794,54	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**3.725.794,54**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	3.614.476,19	9.624.128,12
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.614.476,19**	**9.624.128,12**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:93CD2D85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
PODER EXECUTIVO			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.402.938,68	0,00	4.402.938,68
Pessoal Ativo	4.402.938,68	0,00	4.402.938,68
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.402.938,68	0,00	4.402.938,68
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	4.402.938,68	0,00	4.402.938,68

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Abatiá	6.300,00	0,00
Alvorada do Sul	8.400,00	0,00
Andirá	3.414,62	0,00
Ângulo	5.944,10	0,00
Antonina	0,00	0,00
Bandeirantes	11.287,74	0,00
Boa Ventura de São Roque	4.950,00	0,00
Tapejara	8.400,00	0,00
Colorado	0,00	0,00
Doutor Ulysses	5.076,55	0,00
Entre Rios do Oeste	7.116,08	0,00
Ibiporã	19.815,96	0,00
Iguaraçu	7.918,60	0,00
Jaguapitã	10.354,11	0,00
Japurá	10.750,02	0,00
Jardim Olinda	4.236,00	0,00
Jataizinho	9.114,22	0,00

Jussara	8.845,50	0,00
Kaloré	1.319,79	0,00
Lobato	7.669,63	0,00
Marechal Cândido Rondon	18.888,99	0,00
Marialva	17.745,45	0,00
Mariluz	6.754,12	0,00
Marumbi	5.400,00	0,00
Mercedes	25.200,00	0,00
Miraselva	4.867,88	0,00
Munhoz de Mello	4.969,69	0,00
N Sen das Graças	4.950,00	0,00
Nova Fátima	7.830,65	0,00
Nova Santa Bárbara	6.380,74	0,00
Paranapoema	3.300,00	0,00
Peabiru	9.154,12	0,00
Porto Barreiro	4.236,00	0,00
Prado Ferreira	6.412,07	0,00
Prefeitura Municipal de Flórida	3.600,00	0,00
Presidente Castelo Branco	6.743,64	0,00
Ribeirão Claro	1.968,30	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Santa Cecília do Pavão	3.600,00	0,00
Santa Isabel do Ivaí	8.845,49	0,00
Santa Mônica	994,10	0,00
Santo Antônio do Paraíso	2.293,28	0,00
São Jerônimo da Serra	9.600,00	0,00
São Jorge do Ivaí	0,00	0,00
Sarandi	26.758,57	0,00
Sertaneja	0,00	0,00
Sertanópolis	10.783,41	0,00
Tapejara	8.400,00	0,00
Terra Rica	2.800,00	0,00
Tupãssi	9.570,38	0,00
TOTAL	362.959,80	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A123F13A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.930.000,00	68.930.000,00	2.854.635,83	8.072.967,91	100,00	60.857.032,09	2.548.254,08	4.290.317,78	100,00	64.639.682,22	3.782.650,13
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	68.930.000,00	68.930.000,00	2.854.635,83	8.072.967,91	100,00	60.857.032,09	2.548.254,08	4.290.317,78	100,00	64.639.682,22	3.782.650,13
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	68.930.000,00	68.930.000,00	2.854.635,83	8.072.967,91	100,00	60.857.032,09	2.548.254,08	4.290.317,78	100,00	64.639.682,22	3.782.650,13
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.930.000,00	68.930.000,00	2.854.635,83	8.072.967,91	100,00	60.857.032,09	2.548.254,08	4.290.317,78	100,00	64.639.682,22	3.782.650,13
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR									15/05/2025 - 14:57:57		

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2E68B240

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.930.000,00	68.930.000,00	2.239.297,71	0,03	4.603.939,48	0,07	64.326.060,52
RECEITAS CORRENTES	43.180.600,00	43.180.600,00	2.239.297,71	0,05	4.603.939,48	0,11	38.576.660,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.000.000,00	4.000.000,00	504.565,86	0,13	1.224.750,70	0,31	2.775.249,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.000.000,00	4.000.000,00	504.565,86	0,13	1.224.750,70	0,31	2.775.249,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.063.594,00	0,11	2.226.089,15	0,23	7.273.910,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	23.546,00	0,12	42.220,00	0,21	157.780,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.300.000,00	9.300.000,00	1.040.048,00	0,11	2.183.869,15	0,23	7.116.130,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.796.600,00	18.796.600,00	277.807,72	0,01	483.092,23	0,03	18.313.507,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.926.000,00	1.926.000,00	277.807,72	0,14	483.092,23	0,25	1.442.907,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.870.600,00	16.870.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.870.600,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.884.000,00	10.884.000,00	393.330,13	0,04	670.007,40	0,06	10.213.992,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.884.000,00	10.884.000,00	393.330,13	0,04	670.007,40	0,06	10.213.992,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.749.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.749.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.749.400,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.930.000,00	68.930.000,00	2.239.297,71	0,03	4.603.939,48	0,07	64.326.060,52

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.930.000,00	68.930.000,00	2.239.297,71	0,03	4.603.939,48	0,07	64.326.060,52
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.028,43	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.930.000,00	68.930.000,00	2.239.297,71	0,03	8.072.967,91	0,12	64.326.060,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.930.000,00	68.930.000,00	2.854.635,83	8.072.967,91	60.857.032,09	2.548.254,08	4.290.317,78	64.639.682,22	3.725.794,54	3.782.650,13
DESPESAS CORRENTES	38.340.600,00	38.340.600,00	2.575.374,00	7.535.750,48	30.804.849,52	2.340.298,48	4.032.362,18	34.308.237,82	3.614.476,19	3.503.388,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.455.000,00	6.455.000,00	780.146,01	1.546.154,24	4.908.845,76	780.146,01	1.546.154,24	4.908.845,76	1.462.859,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.885.600,00	31.885.600,00	1.795.227,99	5.989.596,24	25.896.003,76	1.560.152,47	2.486.207,94	29.399.392,06	2.151.616,32	3.503.388,30
DESPESAS DE CAPITAL	30.589.400,00	30.589.400,00	279.261,83	537.217,43	30.052.182,57	207.955,60	257.955,60	30.331.444,40	111.318,35	279.261,83
INVESTIMENTOS	30.589.400,00	30.589.400,00	279.261,83	537.217,43	30.052.182,57	207.955,60	257.955,60	30.331.444,40	111.318,35	279.261,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.930.000,00	68.930.000,00	2.854.635,83	8.072.967,91	60.857.032,09	2.548.254,08	4.290.317,78	64.639.682,22	3.725.794,54	3.782.650,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.930.000,00	68.930.000,00	2.854.635,83	8.072.967,91	60.857.032,09	2.548.254,08	4.290.317,78	64.639.682,22	3.725.794,54	3.782.650,13
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.621,70	0,00	878.144,94	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.930.000,00	68.930.000,00	2.854.635,83	8.072.967,91	60.857.032,09	2.548.254,08	4.603.939,48	64.639.682,22	4.603.939,48	3.782.650,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:9B0B30D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1851/09/2025

DECRETO Nº 1851/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 969/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 7.778.154,11 (Sete Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais, e Onze Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21065	124.920,70
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21052	182,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2507	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	130.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2507	166.169,73
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2510	428,14
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2511	44,69
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2512	18.152,21
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	21065	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	1057	29.747,72
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2003	22.062,06
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2602	0,21
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				531.707,73
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		FONTE	VALORES
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2774	56.246,87
TOTAL DO DEPART. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EDUCAÇÃO				56.246,87
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0015.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	183.331,54
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2104	372.796,94
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2125	21.484,89
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2155	16.090,97
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2107	50.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2203	369,37
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2107	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	21040	14.824,89
05.02.00000000.000	Divisão Do CMEI - "BOM JESUS"			
12.365.0011.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	85.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2155	16.090,97
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	Criar	2187	192,94
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	21040	5.000,00
05.03.00000000.000	Divisão Do CMEI - "PEQUENO PRÍNCIPE"			
12.365.0013.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	Criar	2103	500.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	85.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2155	16.090,97
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	Criar	2188	181,63
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	21040	5.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.306.0015.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	Criar	2107	87.060,94
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	Criar	2163	150,04
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2186	2.440,68
05.07.00000000.000	Divisão Do FUNDEB			
12.361.0015.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2102	80.051,45
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21036	15.268,17
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				1.606.426,39
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.122.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal- Contratos	Criar	2303	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2303	50.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2303	764.494,63
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2304	54.354,86
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal- Contratos	Criar	2494	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2377	184,02
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2379	0,01
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2384	1.208,83
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2387	30.228,03
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2389	7.726,28
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2393	119.560,66
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	280.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	297.179,83
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2495	164.069,87
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21019	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	21019	8.899,68
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2336	1.033,35
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2374	421,16
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2376	82,09
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	250.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	36.357,28
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2497	96.986,55
10.303.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	5.640,00
10.305.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	8.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	48.987,54
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				2.355.414,67
AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2000	53.883,10
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	89.680,06
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2000	53.786,26
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2000	769,31
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	38.267,02
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	Criar	2000	5.365,35
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2501	2.653,21
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2722	8.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2722	86.343,49
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2723	5.013,19
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2725	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2723	800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2725	30.934,94

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2784	7.920,69
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2784	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2807	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2807	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2807	100.844,90
16.482.0033.1.026	Aquis. Mat. e Const. Casas Pop. a Pessoas Carentes			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	1.378.344,66
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				1.978.606,18
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	130.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	400.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2795	832,82
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2796	20.347,62
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2816	2.312,38
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CULTURA				553.492,82
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura		FONTE	VALORES
10.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
13.392.0018.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2000	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	500.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2817	78,28
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2818	6.181,17
TOTAL DO DEPART. DE CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO				566.259,45
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte Lazer e Turismo		FONTE	VALORES
11.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
27.812.0019.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	130.000,00
TOTAL DO DEPART. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				130.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				7.778.154,11

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Maio de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:3C8F8742

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 969/09/2025

LEI Nº 969/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 969/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 7.778.154,11 (Sete Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais, e Onze Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21065	124.920,70
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21052	182,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2507	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	130.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2507	166.169,73
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2510	428,14
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2511	44,69
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2512	18.152,21
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	21065	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	1057	29.747,72
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2003	22.062,06
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2602	0,21
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				531.707,73
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		FONTE	VALORES
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2774	56.246,87
TOTAL DO DEPART. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				56.246,87

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0015.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	183.331,54
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2104	372.796,94
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2125	21.484,89
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2155	16.090,97
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2107	50.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2203	369,37
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2107	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	21040	14.824,89
05.02.00000000.000	Divisão Do CMEI - "BOM JESUS"			
12.365.0011.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	85.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2155	16.090,97
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	Criar	2187	192,94
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	21040	5.000,00
05.03.00000000.000	Divisão Do CMEI - "PEQUENO PRÍNCIPE"			
12.365.0013.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	Criar	2103	500.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	85.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2155	16.090,97
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	Criar	2188	181,63
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	21040	5.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.306.0015.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	Criar	2107	87.060,94
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	Criar	2163	150,04
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2186	2.440,68
05.07.00000000.000	Divisão Do FUNDEB			
12.361.0015.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2102	80.051,45
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21036	15.268,17
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				1.606.426,39
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.122.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal- Contratos	Criar	2303	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2303	50.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2303	764.494,63
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2304	54.354,86
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal- Contratos	Criar	2494	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2377	184,02
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2379	0,01
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2384	1.208,83
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2387	30.228,03
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2389	7.726,28
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2393	119.560,66
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	280.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	297.179,83
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2495	164.069,87
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21019	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	21019	8.899,68
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2336	1.033,35
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2374	421,16
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2376	82,09
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	250.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	36.357,28
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2497	96.986,55
10.303.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	5.640,00
10.305.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	8.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	48.987,54
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				2.355.414,67
AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2000	53.883,10
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	89.680,06
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2000	53.786,26
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2000	769,31
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	38.267,02
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	Criar	2000	5.365,35
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2501	2.653,21
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2722	8.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2722	86.343,49
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2723	5.013,19
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2725	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2723	800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2725	30.934,94
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2784	7.920,69
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2784	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2807	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2807	50.000,00

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2807	100.844,90
16.482.0033.1.026	Aquis. Mat. e Const. Casas Pop. a Pessoas Carentes			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	1.378.344,66
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				1.978.606,18
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	130.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	400.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2795	832,82
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2796	20.347,62
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2816	2.312,38
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				553.492,82
CULTURA				
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura		FONTE	VALORES
10.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
13.392.0018.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2000	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	500.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2817	78,28
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2818	6.181,17
TOTAL DO DEPART. DE CULTURA				566.259,45
ESPORTE, LAZER E TURISMO				
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte Lazer e Turismo		FONTE	VALORES
11.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
27.812.0019.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	130.000,00
TOTAL DO DEPART. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				130.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				7.778.154,11

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Maio de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:8BBF1267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.869/2025 04/04/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 535.738,33 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	31.338,17

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.689,90

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
78500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	21.491,40

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano

15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	261.311,26

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
267000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	528,90

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
270500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.450,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.560,70

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.500,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.500,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
331000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	127.368,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
25500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	31.338,17

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.689,90

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
65500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	21.491,40

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	528,90

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	120.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1105	Construção de Passeios Públicos e Calçadões
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
287000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	37.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
276000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	42.200,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
274000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	18.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.611,26

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
19.572.2201.1143	Implementação do Plano de Inovação e Tecnologia
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
358500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.450,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
19.572.2201.1143	Implementação do Plano de Inovação e Tecnologia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
359000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.242.0802.2041	Proteção Especial a Pessoa Portadora de Deficiência
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
354000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.560,70

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social

3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	127.368,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
323000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
370000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
371000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E4F22F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 431/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **NEGUINHO CONSTRUCOES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 31.228.204/0001-08, COM SEDE NA RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 3880- CEP: 85770000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, REALEZA/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA TÉRREA UNIFAMILIAR EM ÁREA URBANA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 2.624,65 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) relativos a alteração no projeto, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor adicionado
LOTE: 001 - Lote 001	1	74623	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA TÉRREA UNIFAMILIAR - PADRÃO COM ÁREA DE 45,68M²	NEGUINHO CONSTRUÇÕES	UNID	1,00	207.646,70	1.193,02
LOTE: 002 - Lote 002	1	74623	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA TÉRREA UNIFAMILIAR - PADRÃO COM ÁREA DE 45,68M²	NEGUINHO CONSTRUÇÕES	UNID	1,00	249.168,48	1.431,63

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2E52025B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBSERVES SERVICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes a ser pago a partir de fevereiro - data da convenção coletiva de trabalho que alterou os valores salariais - com fins retroativos.

ITEM							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	69489	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.	MES	12,00	63.567,17	69.695.04

PARÁGRAFO ÚNICO: Acrescente-se ao contrato o valor de R$ 24.511,48 (Vinte e quatro mil quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos) relativos ao reequilíbrio retroativo aos meses de Fevereiro de 2025 a Maio de 2025.
REFERENTE: PREGÃO Nº 73/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E58F4E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Contrato Administrativo de prestação de serviços Nº 288/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, consultoria e assessoria em telefonia fixa e móvel e link de internet para a prefeitura de Realeza – Pr.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 12 de Dezembro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60894	GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO MUNICÍPIO DE REALEZA	MES	6,00	660,00	3.960,00
TOTAL							3.960,00

REFERENTE: DISPENSA Nº 29/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:301AB158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2025

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2025 PUBLICADO NO DIA 31/01/2025NO DIÁRIA MUNICIPAL
Retificação necessária devido ao tamanho da área indicada de regularização, a quantidade de lote total, lotes a regularizar, lotes municipais e lotes futuros proprietários- ajustando assim somente artigo 01 e artigo 04 do edital.

*O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa sito à Av. 4 de setembro, nº 614, Centro, CEP: 85195-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado VILA C está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 9.273, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila C, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 9.273 de propriedade de COPEL Geração e Transmissão SA, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 209.553,17 m², distribuída em 370 lotes, sendo 221 lotes aderentes e 11 Futuros proprietários, e 138 Municipais s e 08 ruas, com uma população aproximada de 1.460 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Canadá, Rua Colômbia, Rua Estados Unidos, Rua Brasil, Rua Argentina, Rua Paraguai, Rua Chile, e Rua Venezuela, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área total da REURB	209.553,17 m²
Área dos lotes a regularizar	79.423,19m²
Lotes Futuros proprietários	3.550,87 m²
Área dos lotes municipais	84.522,81 m²
Área de ruas a regularizar	42.056,30 m²
Área total da REURB	209.553,17 m²

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	Ademir Pereira Machado
	Adir Siqueira de Moreira
	Aguineidi Maria de Oliveira
	Aldemir Zwetsch
	Alferio Lemes dos Santos
	Aline de Souza Lopes Sikora e Júlio Cesar Sikora Junior
	Allana Ferraz Pacífico e Daniel Siqueira Ribas
	Amanda Duarte Araújo
	Ana Carolina Domingues dos Santos Zanella e Olair Darcy Zanella
	Ana Carla do Amaral e Wagner Jose da Silva
	Ana Carolina Brasil e José da Boaventura
	Ana Carolina Marcelino
	Ana Mantovani Possamai
	Ana Maria da Cruz
	Ana Maria do Amaral Machado Ferraz e Nivaeltes Sebastião Silva Ferraz
	Ana Paula Godofredo e Alan Cesar Siqueira Abreu
	Ana Rita Ferreira dos Santos
	Ana Rosa de Lima
	Ana Rosa de Paula
	Andréia de Fatima Soares da Rosa e Luis Fernando Martins da Rosa
	Andressa Garcia dos Santos e João Pedro Ramos de Lima
	Andressa Moraes Silveira
	Angelina Nunes da Silveira
	Angelita Nunes da Silveira
	Antônia Elenir da Silva Mendes e João Mendes
	Antônio Alcino Padilha de Morais
	Antônio Carlos Martins de Oliveira
	Aroldo Machado dos Santos
	Calminda Damazio da Luz Pereira e José Rodrigues Pereira
	Caroline Faustino Zeni e Emerson de O. Zeni
	Catarina Júlio Trindade e Jose Trindade
	Celia Tereza Kraliker Pfeifer e Altemio Pfeifer
	Claribel Moraes
	Clarice de Lima Obadovski e Vilmar Obadovski
	Clarice Zwetsch Souza
	Claudemir da Silva
	Claudia Antunes da Silva e Juir Rodrigues Vieira
	Claudia Mar Duarte
	Claudimara Silva Lima e Fabiano Byler dos Santos
	Claudimery Bueno e Everton Coelho Siqueira
	Cleuza de Fatima Bueno e Antoninho Seibel
	Cristiane Aparecida Pelin Lambrecht e Dhionatas Felipe Lambrecht
	Daiane de Ramos Drun Ribeiro e Everton Boeno dos Santos
	Daiara Sabrina Banaczeski
	Daluz Aparecida Viana de Assunção Machado e Vanderlei Alves Machado
	Danielle de Fatima Campos
	Darcila Aparecida de Oliveira
	Ecleia Regina Pedroso de Camargo e Jarbas Pimenta Junior
	Edilaine Machado Ferraz
	Edineia da Silva
	Edolin Zwetsch Filho
	Elenir Gonçalves Ksiazek e Irineu Correia dos Santos
	Eliane Aparecida dos Santos
	Eliane Duarte Pinheiro Alves e Paulo Pinheiro Alves
	Eliane Kraus Ribeiro e Edemilson Carlos de Jesus Ribeiro
	Eliane Madruga e Fernando Venit
	Elisangela de Fatima dos Santos da Silva
	Elizeu Barboza
	Elvira dos Santos Ramos e Jose Tadeu de Ramos
	Emely Hagness Alonzo da Silva e Jose Joel Alonzo da Silva
	Emily Daniele Machado de Lima
	Ermelinda Merencio
	Erozilda Aparecida Souza de Moraes e Paulo Ferreira de Moraes
	Estanislau Saievcz
	Eva Aparecida Moraes Silveira e Ademir Antunes da Silveira
	Evandira Aparecida de Oliveira Nunes e Sebastião Alves Nunes
	Evellyn Camila Souza de Moraes
	Everton Marques Brasil
	Faustino Gomes de Lima
	Flavia Alessandra Vieira
	Geny Santana
	Gerusa Aparecida de Oliveira Pereira e Fernando Pereira
	Gonçalina Aparecida de Assunção
	Grazieli Maria Magri e Wilson Luiz de Camargo Pimenta
	Guilherme Santos Kauffmann
	Guilhermina de Oliveira
	Helia Aparecida dos Santos Siqueira
	Inês Aparecida Haas e Alvaci Haas
	Irene de Ramos Alves e Jose Eloir de Paula
	Irenir Monteiro do Prado e Jose Angelino do Prado
	Isal da Silva Machado
	Isis Valeria Lima Padilha e Marcos Padilha
	Ivanessa Costa da Silveira e Rodrigo Aparecida da Fonseca

	Ivanilda da Rocha França
	Ivone Aparecida Ferreira e André Antônio Massola
	Ivone da Aparecida Ramos Pereira e Cassemiro R. Pereira
	Ivone dos Santos e José Marques Ranthun
	Ivonete Antunes
	Izene de Deus A. Zawadzki e Cláudio José Zawadzki
	Jacir Caldas Proença
	Janeslei do Belém Santos
	Jaquelina Leite Prado Dombrovski e Cesar Dombrovski
	Jaqueline Oliveira do Nascimento e Arlan Junior Kuasnei
	João Maria da Luz
	João Pereira de Matos
	Jocelaine Aparecida Gardacho e Eliomar Magri
	Joceli Aparecida da Cruz Silva
	Jocelita Bischof de Lima Ochovi e Benedito Antônio Ochovi
	Joeci de F. Padilha Vieira e Jose Mendes Vieira
	Josiane Camargo e Claudimar F. Bento
	Joziane Cichella Sobral e Cleberson J. dos S. Sobral
	Juliana Aparecida Ribas e Gustavo dos Santos Henk
	Juliane Kasmarek e Sebastião F. dos Santos
	Julivia da Aparecida Padilha dos Santos e Adirço Patene dos Santos
	Jurema Dias de Lima e João Batista de Lima
	Katiane Mendes Brugge da Cruz e Ander Cardoso da Cruz
	Kelen Geovana de Oliveira e Wellington Vieira Siqueira
	Kely Cristina Pavan
	Kieli Vilas Voas Kauffmann e Marco Antônio Santos Kauffmann
	Larissa da Rocha e Lucas Fernando de Lima Marafon
	Leonilda de Siqueira Dias e Leonilda de S. Dias
	Leticia da Rocha e Marcos de Oliveira
	Lindair do Belém de Paula
	Lindarci do Rosario Moraes
	Loeri Pierina Magri
	Lourdes Zampoli Kasmarek
	Luci da Rocha
	Lucia Gomes
	Luciane Antunes dos Santos
	Luciane Santos Vieira e Jeferson Cezar Ribeiro Junior
	Luis Carlos Ferreira dos Santos
	Marciana da Boaventura Marcondes e Edevaldo Marcondes de Oliveira
	Marciane Maria Padilha Santos e Valdinei Pavan Santos
	Marcy Daiane de Oliveira Silveira
	Maria da Conceição de Lima Santos
	Maria do Carmo dos Santos
	Maria Edilha Farias Barboza e Antônio David Barboza
	Maria Jose de Lima Oliveira e Antônio Batista de Oliveira
	Maria Lemos dos Santos Nascimento
	Maria Marques Siqueira
	Maria Neuza dos Santos
	Maria Procópio M. Bento
	Maria Rosa dos Santos
	Maria Roza Fedex Lara e Alcindo Damasceno de Siqueira
	Maria S. de Oliveira e Neoraldo do Nascimento
	Maria Sirlei de Souza Edenilson Luiz de Moraes
	Mariana Selvina dos Santos
	Marilda do Carmo Mendes Vieira e Arnaldo Rodrigues Vieira
	Marilucia da Silva Machado
	Marinez Amaral Clein e Adriano Luiz Clein
	Marlei Aparecida Deschk
	Marlene Elste Pureza
	Marli Aparecida Amaral de França
	Marli Aparecida dos Santos da Silva e Adão Carlos da Silva
	Marli Inácio dos Santos e Sebastião de Lara dos Santos
	Marlon Ribeiro Kobachuk Araújo
	Marta Regiane Lima
	Michael Lopes de Andrade
	Michele de Araujo Drun e Lucas Patene de Ramos Drun
	Monica de Oliveira Nervo e Douglas Pedro Nervo
	Nair Cardoso da Cruz e Antônio Barbosa da Cruz
	Nanci de Jesus Siqueira
	Nelci Alves de Souza
	Nelci Heleoterio Maciel e Noel Alexandre Maciel
	Nelson Castro
	Neuli dos Santos Kauffmann e Balbino Soares Kauffmann
	Neusa de F. C. R. da Boaventura e Antônio da Boaventura
	Nilce Aparecida Mendes e Pedro Eluir Mendes
	Nilsa Patene de R. Drun e Altair Verlindro Drun
	Noeli Claro de A. Camargo e Pedro de Abreu Camargo
	Noeli dos Santos da Boaventura e Leandro da Boaventura
	Noemi Correa
	Odila Colpani
	Olinei de Jesus Costa da Silveira e Inácio Ilton da Silveira
	Orlanda Henk
	Osvaldo Borges dos Santos
	Palmira de Fatima Kraus de Lima e Valmir Seibel
	Paula Veronica dos Santos Amaral e Elias Amaral Alcantara
	Paulicéa de Oliveira Santos Soares e Sebastião Ferreira dos Santos
	Paulo Gilberto Paz Carvalho
	Pedro Carvalho de Lima
	Rafael Prestes

	Raymundo Gaspar Vitória
	Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello e Ademilson Mello
	Rivair Prestes
	Rosana Sierpinski
	Rosane Antunes Siqueira Ribas e Ariel Siqueira Ribas
	Rosangela Daluz dos Santos Gonçalves e Jair Nelis da Rocha
	Rose Maria Soares Ribeiro
	Rose Vieira
	Roseli Camargo
	Roseli Terezinha dos Santos Banaczeski e Valmor Jose Banaczeski
	Roselia Aparecida Siqueira Ribas e Jose Soares dos Santos
	Rosemeri Latczuk de Morais e João Paulo Pedroso de Morais
	Rosemerie Soares dos Santos Neumann e Claudinor Neumann
	Rosenilda dos Santos Oliveira
	Rosiclei Ribeiro Kobachuk
	Rosinei Camilo
	Rozangela Nunes Coelho
	Sandrieli Souza
	Santina da Silva Rodrigues e Sebastião Rodrigues
	Santina Pedra Barboza e Iraci Cruz Barboza
	Sebastiana Martins
	Sebastião Marques de Siqueira
	Sergio Rezende
	Shirley do Rocio Nogueira
	Sidnei da Silva
	Silmara Terezinha de Souza e Lincoln Braga
	Silvane de Fatima Markiu Dalla Cort e Vilmar Aagostinho Dalla Cort
	Silvia Maria Alves da Cruz
	Simone da Silva Ribeiro Siqueira
	Simone da Silva Machado e Abiner José da Silva
	Simone Santos Vieira
	Sirlene Aparecida Padilha Stolfo e Angelin Stolfo
	Suelen da Rocha Teixeira e Michel Alvez da Cruz
	Suzana Andria
	Tania Vanessa Leal Machado de Lima e Emerson José Machado de Lima
	Tatiana Martins da Boaventura e Jean Carlos Martins
	Terezinha Cichella e Valdir Cichella
	Thairine Camargo Varge Knopick
	Ubaldina Ferreira Domingues
	Valacir Aparecida Souza Lambrecht e Celso Osvaldo Lambrecht
	Valdir de Deus Alcantara
	Vardilei da Silva Silveira
	Veronica Aparecida Cordeiro
	Veronica Raieski e Itamar da Boaventura
	Zelma dos Santos Mandú e Paulo Ferreira Mandú
	Zeni dos Santos Machado Rodrigues e João Maria C. Rodrigues
	Zeni Gonçalves
	Zilda da Silva Duarte
	Zildete de Fatima Ramos dos Santos e Edison Jair Duarte

Retificasse e publicasse o edital com os ajustes necessários, para dar continuidade e finalização no procedimento de regularização fundiária no núcleo Vila C.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2025.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A919F9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N. 860/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 37.885.137/0001-80
CONTRATADA: BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ.: 57.642.694/0001-88
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 40.892.801/0001-23
CONTRATADA: K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI
CNPJ.: 20.669.174/0001-59
CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

CNPJ.: 07.947.536/0001-68
CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 33.583.026/0001-69
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 26.628.908/0001-38
CONTRATADA: VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ.: 10.841.010/0001-03
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 05 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0230/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 37.885.137/0001-80
VALOR: R$ **4.867,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2025** à **04/05/2026.**
ASSINATURA: 05/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCO FRANCO JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	71272	Bomba de Vácuo Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bombaconstruída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.	GG / MD 600 GG / MD 600	UN	1,00	2.717,00	2.717,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	71273	Compressor de Ar Odontológico Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	COMPBRASIL COMPBRASIL	UN	1,00	2.150,00	2.150,00
TOTAL								4.867,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0231/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ.: 57.642.694/0001-88
VALOR: R$ **3.465,40** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2025** à **04/05/2026.**
ASSINATURA: 05/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	71252	Cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	52,00	2,51	130,52
LOTE: 007 - Lote 007	1	71254	Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	52,00	5,75	299,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	71255	Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	48,00	8,25	396,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	71256	Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	28,00	9,50	266,00

LOTE: 010 - Lote 010	1	71257	Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	30,00	33,20	996,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	71258	Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	26,00	5,75	149,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	71259	Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15	TRINKS TRINKS	UN	40,00	7,10	284,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	71260	Espátula de plástico para ionômero	IODONTOSUL IODONTOSUL	UN	42,00	3,39	142,38
LOTE: 014 - Lote 014	1	71261	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	41,00	5,75	235,75
LOTE: 017 - Lote 017	1	71264	Escavador de dentina nº 17 de aço inox – autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	24,00	5,75	138,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	71265	Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	24,00	5,75	138,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	71266	Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	29,00	5,25	152,25
LOTE: 020 - Lote 020	1	71267	Hollemback 3 S de aço inox- autoclavável	TRINKS TRINKS	UN	24,00	5,75	138,00
TOTAL								3.465,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0232/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 40.892.801/0001-23
VALOR: R$ **4.198,80** (Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2025** à **04/05/2026.**
ASSINATURA: 05/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS LEANDRO KERN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71249	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	NSK CANETA PUSH BOTTON	UN	12,00	349,90	4.198,80
TOTAL								4.198,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0233/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI
CNPJ.: 20.669.174/0001-59
VALOR: R$ **3.030,00** (Três Mil e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2025** à **04/05/2026.**
ASSINATURA: 05/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	71250	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	KHALKOS KCE-1006	UN	9,00	220,00	1.980,00

LOTE: 004 - Lote 004	1	71251	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray:Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min).Razão de Transmissão de velocidade:1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	KHALKOS KME-1006	UN	5,00	210,00	1.050,00
TOTAL								3.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0234/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
CNPJ.: 07.947.536/0001-68
VALOR: R$ **756,50** (Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2025** à **04/05/2026.**
ASSINATURA: 05/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	71253	Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável	PHARMAINOX ESPELHO INOX	UN	76,00	2,75	209,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	71262	Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável	GOLGRAN PORTA MATRIZ	UN	8,00	20,50	164,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	71263	Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável	WILCOS TESOURA GOLDMAN FOX	UN	13,00	29,50	383,50
TOTAL								756,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0235/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 33.583.026/0001-69
VALOR: R$ **4.986,64** (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2025** à **04/05/2026.**
ASSINATURA: 05/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULA FORTI CASTILHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	71269	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	ORTUS BIOSCALER SB ORTUS BIOSCALER SB	UN	4,00	1.246,66	4.986,64
TOTAL								4.986,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0236/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 26.628.908/0001-38
VALOR: R$ **13.434,00** (Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2025** à **04/05/2026.**
ASSINATURA: 05/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIA VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKANISHI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71248	Autoclave Horizontal Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambienteBandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02.Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão.Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado,com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços	VOLARE AGILE	UN	3,00	4.000,00	12.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	71268	Fotopolimerizador LED Fotopolimerizador LED sem fio Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	DC LED	UN	6,00	239,00	1.434,00
TOTAL								13.434,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0237/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ.: 10.841.010/0001-03
VALOR: R$ **18.690,00** (Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2025** à **04/05/2026.**
ASSINATURA: 05/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VICENTE AMARO SEADE PIRES JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	71270	Consultório odontológico (cadeira,equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimentode plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalaçãodo equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipocart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dosinstrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à suainstalação. Caixa de ligação (distribuição) independente dacadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas;estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmentelisa. Garantia mínima de 12 meses. proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmentelisa. Garantia mínima de 12 meses.	ALLIAGE/DABI ATLANTE CROMA	UN	1,00	18.690,00	18.690,00
TOTAL								18.690,00

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71271	Armário com duas portas ": corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade. "	1,00	UN	851,33	851,33

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DABEF693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 03/2025 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processoe executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Edital de Retificação 02/2025, que estabelece prazo para Publicação da Lista Definitiva de Inscritos

T O R N A P Ú B L I C O

1. A Lista Definitiva dos(as) candidatos(as) inscritos ao cargo de Professor de Ensino Fundamental área urbana e rural, Professor de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo.

2. LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS:

2.1 CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Candidato - Nome	Cargo/Especialidade	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
JULIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	Agente de Apoio Educacional	27/07/1985	Deferida
JULIANE APARECIDA MACHADO	Agente de Apoio Educacional	21/04/2001	Deferida

FLAVIA DE MOURA DAMASIO	Agente de Apoio Educacional	16/09/2003	Deferida
ELAINE VAZ GUIMARÃES	Agente de Apoio Educacional	22/05/1997	Deferida
DIESSI CAUANE DE OLIVEIRA	Agente de Apoio Educacional	03/09/2002	Deferida
ALINE CRISTINA MARIANO DE CRISTO	Agente de Apoio Educacional	18/06/1998	Deferida
GLENDA CAROLINA DE MEIRA STRESSER	Agente de Apoio Educacional	30/08/2006	Deferida
ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO	Agente de Apoio Educacional	23/01/1999	Deferida
ANTONIA SILVA DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	24/03/1974	Deferida
DIENIFER	Agente de Apoio Educacional	29/11/2006	Indeferida
RAIANE ROCHELI ARTIGAS DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	12/06/2005	Deferida
TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	05/12/2001	Deferida
AMANDA GABRIELE DE FREITAS	Agente de Apoio Educacional	09/01/2000	Deferida
EVELIN CAMILE MACHADO	Agente de Apoio Educacional	05/07/2003	Deferida
TAYNARA INGLES DE LARA	Agente de Apoio Educacional	21/09/2003	Deferida
VALERIA NUNES MOREIRA	Agente de Apoio Educacional	12/03/1993	Deferida
ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	24/06/2002	Deferida
JAMILE TAINÁ GEFFER RITA	Agente de Apoio Educacional	04/11/2004	Deferida
ELISAINE JAQUELINE RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	26/12/1995	Deferida
KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	Agente de Apoio Educacional	29/08/2004	Deferida
DEBORAH CAMILA DE GODOI	Agente de Apoio Educacional	23/10/1995	Deferida
LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO	Agente de Apoio Educacional	07/09/2003	Deferida
ANA PAULA DA SILVA MULER	Agente de Apoio Educacional	14/01/2002	Deferida
EVELIN FERNANDA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	26/06/2003	Deferida
EDIELE CHAIANE COUTINHO	Agente de Apoio Educacional	05/05/2025	Deferida
QUETELIN PINTO	Agente de Apoio Educacional	05/08/2002	Deferida
GISELI DOS SANTOS VAZ	Agente de Apoio Educacional	29/09/1994	Deferida
JOSIANE DE JESUS COUTINHO	Agente de Apoio Educacional	18/06/1993	Deferida
MARIA DA CONCEIÇAO DE ARAUJO	Agente de Apoio Educacional	24/09/1975	Deferida
JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS	Agente de Apoio Educacional	13/01/1993	Deferida
ELIS DAIANE ALVES RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	25/10/1988	Deferida
ANDREA JULIANE TEIXEIRA	Agente de Apoio Educacional	21/07/1976	Deferida
CAMILA PEREIRA FARIA	Agente de Apoio Educacional	07/11/2001	Deferida
TAIS DE LARA	Agente de Apoio Educacional	15/10/1999	Deferida
EMELIN LETICIA DE SOUSA	Agente de Apoio Educacional	09/06/1998	Deferida
PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES	Agente de Apoio Educacional	28/02/1993	Deferida
MARIA EDUARDA DOMINGUES	Agente de Apoio Educacional	27/09/2006	Deferida
NATALIA CAMILE DA SILVA LARA	Agente de Apoio Educacional	17/11/2005	Deferida
FRANCINE DE JESUS DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	18/03/1998	Deferida
JAQUELINE DA LUZ DIAS	Agente de Apoio Educacional	23/05/1990	Deferida
JESSICA APARECIDA MACEDO	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Indeferida
LUCAS EDUARDO MARTINS	Agente de Apoio Educacional	09/09/2004	Deferida
JAQUELINE FERNANDA MARTINS	Agente de Apoio Educacional	28/08/2002	Deferida
SUSANA LIRA MORAES	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Indeferida
TRISTÃO DE CASTRO MIRANDA	Agente de Apoio Educacional	24/12/1989	Deferida
ISADORA ROBERTA ELIAS	Agente de Apoio Educacional	19/09/2005	Deferida
LETICIA VITORIA DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	30/04/2007	Deferida
GABRIELA VITORIA ARAUJO SILVA	Agente de Apoio Educacional	21/12/1997	Deferida
KEVELLIN LAVINIA MARIANO	Agente de Apoio Educacional	18/06/2003	Deferida
RAFAELA POLLI COSTA	Agente de Apoio Educacional	22/01/2003	Deferida
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	16/01/1990	Deferida
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	27/11/2003	Deferida
CAMILI APARECIDA MACHADO PEREIRA	Agente de Apoio Educacional	30/03/2003	Deferida
NILZETE APARECIDA DOS REIS PROTOPAPA	Agente de Apoio Educacional	24/07/1975	Deferida
MARIA DE FATIMA DE LARA	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Indeferida
IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	30/09/2002	Deferida
BRUNA EVELIN DE FRANÇA	Agente de Apoio Educacional	21/09/1990	Deferida
TERESINHA DE JESUS SANTOS DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	23/10/1973	Deferida
ARILDA SANTOS GEFFER	Agente de Apoio Educacional	19/09/1976	Deferida
SIMONE DO ROCIO MACHADO DE ARAUJO	Agente de Apoio Educacional	19/11/1980	Deferida
CASSIANE RAMOS FARIA	Agente de Apoio Educacional	31/07/2002	Deferida
NELIANE THAISE COSTA DIAS	Agente de Apoio Educacional	13/10/1992	Deferida
ANA LUCIA DE GODOI	Agente de Apoio Educacional	05/02/2000	Deferida
DIENIFER MACHADO DE ARAUJO	Agente de Apoio Educacional	19/02/1997	Deferida
AMANDA PANICHI	Agente de Apoio Educacional	02/10/2000	Deferida
MARIA PAULA DE LARA DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	07/04/2004	Deferida
FRANCIELE RIBEIRO LIRIANO	Agente de Apoio Educacional	02/02/1998	Deferida
MARCIELE CARVALHO DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	22/07/2006	Deferida
LUIZA MAYER SEIXAS NARCISO	Agente de Apoio Educacional	29/07/1997	Deferida
THAISE DE PAULA CRUZ	Agente de Apoio Educacional	16/02/1995	Deferida
KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	12/06/1996	Deferida
LUCIMARA APARECIDA DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	22/11/1983	Deferida
DILL KELLY FRANCA AGNER	Agente de Apoio Educacional	29/10/1986	Deferida
GABRIELI DE PAULA OKOINSKI	Agente de Apoio Educacional	16/03/1999	Deferida
TATIANE DA SILVA COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	13/03/1990	Deferida
GABRIELE DE JESUS SPAER	Agente de Apoio Educacional	25/12/1999	Deferida
NATHALY EDUARDA DE MIRANDA CABRAL	Agente de Apoio Educacional	09/09/2004	Deferida
NYCOLE RITA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	03/05/2002	Deferida
LETÍCIA GONSALVES DE OLIVEIRA	Agente de Apoio Educacional	02/06/1999	Deferida
SUELEN CRISTINA LOURENÇO FARIA BAIDO	Agente de Apoio Educacional	01/01/1987	Deferida
LEONARDO LEITE RODRIGUES	Agente de Apoio Educacional	25/09/2002	Deferida
JOSLAINE DE LARA	Agente de Apoio Educacional	29/11/1997	Deferida
EDILENE FRANCISCA DA SILVA ARAGÃO	Agente de Apoio Educacional	17/12/1969	Deferida
GABRIELA LETICIA CERBELO RAMOS	Agente de Apoio Educacional	25/11/2005	Deferida
MICHELLI NATHALY DA ROSA	Agente de Apoio Educacional	19/06/2007	Deferida
LEONARDO JOAQUIM RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	14/08/2003	Deferida
HELENA DA AP SCHON MACHADO	Agente de Apoio Educacional	26/04/1994	Deferida
REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	16/03/1974	Deferida
CLAUDIA MACHADO	Agente de Apoio Educacional	06/11/1993	Deferida
YASMIN VITÓRIA DE CASTRO SILVA	Agente de Apoio Educacional	20/12/2006	Deferida
TAINARA FARIA ILARIO	Agente de Apoio Educacional	14/02/1995	Deferida

EVELYN NAIANE COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	29/09/1995	Deferida
THAISSA CAROLINA GONÇALVES	Agente de Apoio Educacional	25/01/2004	Deferida
RAIANE ESTER PONTES VELOSO	Agente de Apoio Educacional	28/04/2002	Deferida
ALISSON AMAZOR DE OLIVEIRA GASPAR	Agente de Apoio Educacional	14/08/1982	Deferida
ELIANE FURQUIM DE SIQUEIRA GRUBERT	Agente de Apoio Educacional	23/12/1985	Deferida
EDUARDA SANTOS STRESSER	Agente de Apoio Educacional	13/01/2004	Deferida
KAUANA CRISTINA BONFIM	Agente de Apoio Educacional	02/02/1998	Deferida
GABRIELLE CAROLINA LOER	Agente de Apoio Educacional	02/10/2001	Deferida
ANA PAULA DOS SANTOS ROSA	Agente de Apoio Educacional	01/09/2004	Deferida
DANIELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Indeferida
EMAISE DESPLANCHES	Agente de Apoio Educacional	21/07/1980	Deferida
ERICA RENATA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	13/04/2003	Deferida
LARISSA FERNANDA DE GODOI	Agente de Apoio Educacional	14/10/1996	Deferida
MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	18/08/1999	Deferida
FRANCIELE NASCIMENTO DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	22/10/1991	Deferida
MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	Agente de Apoio Educacional	04/06/1994	Deferida
ELLEN CAROLINA AGNER DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	24/10/2005	Deferida
ABIQUEILA MORAES COSTA	Agente de Apoio Educacional	26/03/1984	Deferida
PAMELA INGRID COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	04/12/1989	Deferida
DEISIANE ROSA RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	17/01/1992	Deferida
GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	03/06/1997	Deferida
SUELEN STRESSER DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	03/02/1989	Deferida
ERICA FRANCA LEITE	Agente de Apoio Educacional	28/07/2006	Deferida
CAMILY FARIA LOPES	Agente de Apoio Educacional	11/07/2007	Deferida
ELIZANDRA LESNIOWSKI ALVES	Agente de Apoio Educacional	29/07/1981	Deferida
GABRIELE DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	02/06/2002	Deferida
ALESSANDRA DOS SANTOS BELIZARIO	Agente de Apoio Educacional	03/09/2002	Deferida
EDINEI MACHADO	Agente de Apoio Educacional	30/01/1988	Deferida
ANA CLEUSA GONÇALVES LOURENÇO	Agente de Apoio Educacional	20/09/1996	Deferida
DIESSY DE FARIA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	05/07/2004	Deferida
ANA PAULA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	19/02/1997	Deferida
JORDANA MARIANA PAPAIT	Agente de Apoio Educacional	18/11/1999	Deferida
MARIA JOELITA DOS SANTOS DA COSTA	Agente de Apoio Educacional	11/01/1973	Deferida
MARCIA SUELLEN MACHADO	Agente de Apoio Educacional	27/09/1990	Deferida
EMANUELE CRISTINE DE CRISTO	Agente de Apoio Educacional	15/07/2005	Deferida
NICOLE VITÓRIA RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	05/11/2004	Deferida
MARIA ISABEL RIBEIRO HERATH	Agente de Apoio Educacional	25/01/2002	Deferida
LUDMILA JOVINSKI	Agente de Apoio Educacional	14/06/2006	Deferida
SAMARA APARECIDA DE LARA MATTOS	Agente de Apoio Educacional	05/07/2007	Deferida
KARINE IVANOSKI LIMA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	13/11/1984	Deferida
MARIA TEREZINHA BONTORIN BURCOT	Agente de Apoio Educacional	14/10/1981	Deferida
ELOISE CRISTINA COSTA CRISTO BONTORIN	Agente de Apoio Educacional	21/06/2001	Deferida
KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO	Agente de Apoio Educacional	30/12/1998	Deferida
CAROLINE BUENO SILVA	Agente de Apoio Educacional	23/02/1998	Deferida
LUANA CRISTINA CZELUSNIAK	Agente de Apoio Educacional	04/06/2006	Deferida
CINTIA CAROLINE CORDEIRO LINS	Agente de Apoio Educacional	31/01/2002	Deferida
EDILAINE DE BARROS	Agente de Apoio Educacional	05/09/2000	Deferida
MARIA VITORIA SCHON BONFIM	Agente de Apoio Educacional	27/11/2005	Deferida
ROSILENE OLIVEIRA PEREIRA	Agente de Apoio Educacional	03/02/1974	Deferida
ANA FLAVIA RIBAS DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	21/06/2007	Deferida
JOÃO PAULO SANTOS DÉA	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Indeferida
ISABELE DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	17/05/1999	Deferida
JOELIZE SIQUEIRA SILVA	Agente de Apoio Educacional	20/04/2006	Deferida
CARLOS FLORENCIO DOS REIS JUNIOR	Agente de Apoio Educacional	18/03/2004	Deferida
PATRÍCIA DOS SANTOS STOER	Agente de Apoio Educacional	28/09/1988	Deferida
DAIANE CARLA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	19/07/1994	Deferida
JAQUELINE BOSKA	Agente de Apoio Educacional	20/11/1985	Deferida
JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO	Agente de Apoio Educacional	19/09/2007	Deferida
ROSANA CRISTINA SOARES DE GOIS	Agente de Apoio Educacional	02/02/1988	Deferida
ELOISE WENDRECHOVSKI	Agente de Apoio Educacional	08/04/2004	Deferida
ARIELE CASTRO MIRANDA	Agente de Apoio Educacional	09/05/1996	Deferida
SHEILA KELY DE LIMA	Agente de Apoio Educacional	04/03/1997	Deferida
ANA PAULA LOPES DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	12/12/2003	Deferida
THAIS AMANDA DE LARA	Agente de Apoio Educacional	29/06/2005	Deferida
KAROLINE EDUARDA ARAUJO CRUZ	Agente de Apoio Educacional	28/02/2005	Deferida
JENNIFER HONORATO	Agente de Apoio Educacional	22/12/1989	Deferida
ELISIANE DE LIMA CRISTO	Agente de Apoio Educacional	30/05/1984	Deferida
SIRLENE DO ROCIO SAMPAIO	Agente de Apoio Educacional	02/12/2001	Deferida
LUCIANE DAS NEVES	Agente de Apoio Educacional	22/03/1982	Deferida
MARIA EDUARDA LAZARINI BEDIM	Agente de Apoio Educacional	13/06/2002	Deferida
KAUANE MACHADO GEFFER	Agente de Apoio Educacional	27/08/2003	Deferida
JOANA ODETE MOTIN SANTANA	Agente de Apoio Educacional	29/06/2006	Deferida
KAYLANE LETICIA SIQUEIRA	Agente de Apoio Educacional	29/03/2004	Deferida
JENIFER APARECIDA DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	12/10/1999	Deferida
MAIARA TARTAIA DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	16/12/2003	Deferida
RAYSSA CAMILE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	27/01/2004	Deferida
LARISSA COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	28/04/2000	Deferida
GEANINE CRISTINA MACHADO DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	11/08/1993	Deferida
NICOLAS GABRIEL WEIDGENANNT LIBERATO	Agente de Apoio Educacional	16/01/2006	Deferida
ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA	Agente de Apoio Educacional	08/08/1990	Deferida
CELIA DO ROCIO COSTA	Agente de Apoio Educacional	19/10/1967	Deferida
JESSICA DAIANE SANTOS	Agente de Apoio Educacional	09/11/1990	Deferida
ADÉLIA RUTZ DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	16/03/1981	Deferida
VICTOR CAUÊ DE MORAES	Agente de Apoio Educacional	29/10/2004	Deferida
SOLANGE SOARES FERNANDES	Agente de Apoio Educacional	16/03/1976	Deferida
CRISTIANE DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	19/07/1985	Deferida
SÔNIA SOARES FERNANDES	Agente de Apoio Educacional	24/11/1980	Deferida
VILMA ARTIGAS DOS SANTO KULEVISK	Agente de Apoio Educacional	14/06/1982	Deferida
KIMBERLY CIBELY FRANCA ANDRADE	Agente de Apoio Educacional	30/12/2005	Deferida

MARIA ISABEL ROMANOVSKI	Agente de Apoio Educacional	13/01/2005	Deferida
EVELISE PATRICIA COSTA CRISTO BONTORIN	Agente de Apoio Educacional	05/02/1998	Deferida
KETELIN APARECIDA AGNER	Agente de Apoio Educacional	07/08/2004	Deferida
LUIS HENRIQUE DE LIMA LECHENAKOSKI	Agente de Apoio Educacional	03/11/2005	Deferida
THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	08/11/2004	Deferida
JESSICA RIBEIRO DIAS	Agente de Apoio Educacional	11/03/1994	Deferida
KARIN CRISTINE DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	14/12/2002	Deferida
LUANA FRANCINE DE LIMA	Agente de Apoio Educacional	14/07/1997	Deferida
LEOCADIA JAINE LESNIOVSKI RODRIGUES	Agente de Apoio Educacional	24/01/1997	Deferida
ELTON KENNEDY VAZ FARIA	Agente de Apoio Educacional	18/07/1993	Deferida
ELAINE THAIS CORDEIRO GOMES	Agente de Apoio Educacional	15/03/1993	Deferida
CAMILA APARECIDA FARIA	Agente de Apoio Educacional	28/01/2002	Deferida
DANIELE DE JESUS DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	15/05/2002	Deferida

2.2 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA

JHENIFER KAOANE BOUMER DE FRANÇA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/07/1995	Deferida
DANIEL ARTMANN	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
IVAN MARCAL PEREIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	16/04/1982	Deferida
CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	31/10/1991	Deferida
EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	18/12/1990	Deferida
EMILI CRISTINI CORDEIRO LINS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	26/12/2001	Deferida
MAYARA MATIAS INGRES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	30/12/1991	Deferida
NABIANE MAIARA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/01/2004	Deferida
KELLY APARECIDA BUTCHER MIRANDA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	28/07/1995	Deferida
GABRIELA CARADOR DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	08/11/2000	Deferida
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/09/1967	Deferida
ELOIZA MARIA DO SACRAMENTO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	30/12/1967	Deferida
QUEILA FARIA RODRIGUES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	29/03/1989	Deferida
KAILAINE ALVES PINTO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	30/01/2003	Deferida
NEUSA MARIA DE SOUZA DA SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
RAQUEL DO ESPÍRITO SANTO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	24/08/1983	Deferida
ANA PAULA MACHADO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	07/09/1992	Deferida
ELIANE PINHEIRO DA LUZ	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	05/03/1972	Deferida
CAMILA VIEIRA DE BOMFIM	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	26/04/1997	Deferida
PÂMELA RIBEIRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	19/01/1990	Deferida
MEIRIELLE VANESSA CARDOSO PINTO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/12/2003	Deferida
IANCA GABRIELE DE MIRANDA BONFIM	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	04/03/1998	Deferida
JANYS EDUARDA ALVES MIRANDA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/06/2002	Deferida
DIEILY CAMILY RIBEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	22/07/2004	Deferida
TATIANE APARECIDA DE FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	24/10/1998	Deferida
FABIELE DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	19/10/2002	Deferida
AMANDA GABRIELE DE FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	12/07/2001	Deferida
LUANA FARIA CASTRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	19/12/2000	Deferida
SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	20/02/1995	Deferida
KETELEM FABIANE ZERGER	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	22/11/1995	Deferida
EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	21/01/2003	Deferida
GABRIELLE GUEDES SCAFF	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	03/02/2000	Deferida
VANESSA FERNANDES ROESLER	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	05/11/1976	Deferida
HELEN RENATA FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	03/02/2002	Deferida
ANDRAMARA ROCHA DAS NEVES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	23/06/1997	Deferida
CLAUDINELI NUNES CORDEIRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	14/01/1996	Deferida
SHAIANE DE LARA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	08/10/2004	Deferida
THAIS MOREIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	16/10/1979	Deferida
ANA GABRIELLA CLAUDIO PEREIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	22/02/1994	Deferida
JOYCE DE JESUS DE ANDRADE	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	31/12/1996	Deferida
TANISE BONFIM STRESSER	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	18/05/2005	Deferida
MAELLI ARIANE DE CRISTO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	13/05/1995	Deferida
DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	21/04/1989	Deferida
ANNA LIVIA ZAMPIERI	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	12/08/1999	Deferida
GISELE HONORATO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	06/02/1994	Deferida
CÍNTHIA HELOISA BACKHAUS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	08/09/1992	Deferida
DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	09/04/2004	Deferida
ELISA MACHADO DE ALMEIDA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	02/09/1993	Deferida
KAUANY FERNANDES PINHEIRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/03/2006	Deferida
ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	18/04/1981	Deferida
MILENA FARIA DE LIMA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/01/2005	Deferida
FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	14/04/2000	Deferida
ALINE CRISTINE GOMES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/09/1997	Deferida
EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	04/10/1994	Deferida
MARCIA APARECIDA BUENO DA SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/05/1988	Deferida
REGEANE DE FATIMA BONFIM DA ROSA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/06/1990	Deferida
JULIANA DE LIMA FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/11/1982	Deferida
TIEILA TEIXEIRA COSTA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	22/01/1990	Deferida
CLELIA CAIRES DE SOUSA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	08/12/1978	Deferida
DIVONETE APARECIDA COSTA PEREIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	30/05/1975	Deferida
ADRIANE DE FREITAS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	14/08/1984	Deferida
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	04/01/1990	Deferida
JULIANE DA SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	23/06/1988	Deferida
TAINARA FERNANDA GEFFER	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	12/05/1999	Deferida
GABRIELE DE BOMFIM	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/07/2000	Deferida
ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	24/12/1976	Deferida
MICHELI AGNER DA LUZ	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	05/11/1990	Deferida
EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	29/12/2000	Deferida
ANA SANTINA DE FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	03/03/1980	Deferida
ANA HELOÍSA DA SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/12/2005	Deferida
GUSTAVO IGODOIS BONFIM	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	31/03/2004	Deferida
ALESSANDRA DE CRISTO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	28/06/1974	Deferida
ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	05/01/1996	Deferida

LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	24/08/1988	Deferida
CLAUDIELE CARINE BARBOZA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/03/1995	Deferida
ALINE MAXIMIANO ANDRADE	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/02/2004	Deferida
ABINARA DA SILVA DIAS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	04/10/2006	Deferida
JULIANA DIAS ROCHA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	26/02/2000	Deferida
ANA FRANCIELI PROTOPAPA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	23/06/1984	Deferida
MARIA APARECIDA NODARI FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	02/06/1961	Deferida
VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	03/06/1977	Deferida
CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	28/05/1982	Deferida
TACIANA FRENZEL ANTUNES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	28/02/1977	Deferida
MARIA LUIZA SANTANA FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/12/2003	Deferida
JEODETE DA ROSA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	24/11/1976	Deferida
ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	07/11/1997	Deferida
SONIA REGINA FIORESE	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	07/11/1973	Deferida
EIDINI RAYANE SANTOS DE ALMEIDA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	05/12/2002	Deferida
JOICE DO ROCIO SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	27/02/1989	Deferida
KELIM KRISTINA TOALDO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	24/05/1976	Deferida
DANIELA CRISTINA DE LARA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/01/1993	Deferida
BRUNA MANOELA NOGUEIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/09/1990	Deferida
TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	05/08/1997	Deferida
NOEMI APARECIDA SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	19/01/1982	Deferida
KEVELIN CRISTINA GOMES DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	03/06/2004	Deferida
KETELIN SHAIANE MACHADO RODRIGUES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	14/10/2004	Deferida
JANAINA DE FATIMA FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	20/10/1988	Deferida
EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/07/1983	Deferida
GISLAINE RIBEIRO LOURENCO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	08/10/2001	Deferida
EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/06/1982	Deferida
KAROLINI PEREIRA DOS SANTOS DE FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	28/06/1999	Deferida
JAINE TAIANE MACHADO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	15/04/1994	Deferida
THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	08/06/1997	Deferida
ERICA NAIARA FARIA DE BOMFIM	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/08/2000	Deferida
GILIANE CARI DE LIMA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/03/1999	Deferida
TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	28/01/1995	Deferida
DÉBORA HANDAR DA PROENÇA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	28/08/1995	Deferida
EMILY VITÓRIA SANTANA MIRANDA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	12/10/2004	Deferida
TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	21/09/2000	Deferida
EVERLIM CRISTINA GONÇALVES NAZARIO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	03/07/1997	Deferida
ERICA LAIS DE LARA PADILHA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	09/04/1999	Deferida
DAIANE CRISTINA COSTA ROSA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/09/1988	Deferida
RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	31/01/1992	Deferida
INGRID DE CAMARGO DE PAULA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	06/09/1992	Deferida
LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
GEOVANA MACHADO PEREIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/06/2004	Deferida
IZOLETE GARCIA DE LARA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	15/06/1979	Deferida
MARILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	24/09/1997	Deferida
JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/03/1985	Deferida
CAUANA ISABELLI PRESTES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	30/04/1999	Deferida
UELITON NATAN DE SOUZA LISBOA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	16/05/2000	Deferida
TAMIRES DOS SANTOS FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	09/05/1994	Deferida
LEIDIMAR DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	09/09/1984	Deferida
ISABELLY TOSTO DA SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/03/1999	Deferida
DHIULI RENATA APARECIDA DA PAIXÃO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	29/07/2005	Deferida
ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	18/01/1971	Deferida
RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	12/02/1983	Deferida
GABRIELI TAIS BONFIM	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	31/10/2003	Deferida
ROSILDA APARECIDA VIDAL DA LUZ	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	23/07/1985	Deferida
POLIANA CRISTIANE RAMOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	19/11/2003	Deferida
TAÍS CAROLINE LESNIOWSKI ALVES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	12/04/1998	Deferida
EVELYN DO ROCIO GEFFER DE JESUS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	20/11/2006	Deferida
KELLY THAIS DA SILVA MACHADO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	13/02/1998	Deferida
VIVIAN THAIS COSTA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	06/09/1998	Deferida
HELOISA BARRETO CALCEDO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/01/1989	Deferida
ANTONIA DAIANE DE CRISTO DE LARA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	14/03/1994	Deferida
EMILIN CAROLINE RIBEIRO MARCHIORO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/05/1998	Deferida
LUDMYLA SILVA ALVES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	06/01/2003	Deferida
EMANOELLI MARIA DE CRISTO SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/02/1994	Deferida
EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/06/1994	Deferida
ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/01/1975	Deferida
ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	02/05/1983	Deferida
DIRCEIA CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	26/07/1984	Deferida
BRITNEY BUTCHER GARGIONI	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	28/07/2006	Deferida
ISABELE VANESSA MIRANDA DE BONFIM DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/07/1988	Deferida
BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	12/03/1998	Deferida
IVANILDO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	04/11/1976	Deferida
KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	06/09/2001	Deferida
GABRYELLA ALVES DE PAULA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	07/02/2000	Deferida
MARIANA GOMES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/09/2005	Deferida
MANOELA GOMES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/09/2005	Deferida
JENIFER NAELI DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	23/02/1995	Deferida
DILAINE FRANCIELLY AFONSO PINTO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	04/04/1988	Deferida
SUELEN FERNANDES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	13/04/1991	Deferida
LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	28/07/1999	Deferida
DAARA LUANA DA SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	24/02/2001	Deferida
SARA KETLYN DA CRUZ	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	30/01/1998	Deferida
KAREN APARECIDA FREITAS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	14/07/1994	Deferida
RAFAELA HENRKER LOBO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	14/04/1985	Deferida
EDILAINE DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	18/07/1995	Deferida
JESSICA KELLI GONCALVES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	27/12/1992	Deferida
ANGELINE DA CUNHA SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	26/09/1982	Deferida

DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/10/1981	Deferida
THAYS DE MELO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	20/12/2004	Deferida
MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/09/1973	Deferida
ANNE ELISE GEFFER DE CASTRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	16/08/1999	Deferida
ANGELA MARIA PEDROSO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	06/06/1984	Deferida
LAURIELI BUENO DA ROCHA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	09/03/1992	Deferida
LARISSA PEDROSO SARTO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/03/2003	Deferida
IZABELA LARA DE SOUZA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	03/04/2006	Deferida
NICOLE GARBIN ALVES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	26/10/2003	Deferida
MURIELLY CRISTINA BUDZIAK	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/03/1989	Deferida
DANIELA PEREIRA FONTOURA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	29/08/1986	Deferida
EMELY DOS SANTOS MARIANO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	03/06/2004	Deferida
ALEXANDRA CAMILA MANFRON	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/08/1988	Deferida
CLAUDINEIA DA COSTA CORDEIRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	23/07/1972	Deferida
NADIR PORTES DE BARROS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	04/03/1960	Deferida
ADRIANA DE FÁTIMA RUTZ	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	07/02/1988	Deferida
ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	02/02/1995	Deferida
RUTIHELE MARIA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	21/09/1993	Deferida
GABRIELE NOBRE COUTINHO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	20/12/2005	Deferida
ELIANE PEREIRA FERREIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	31/08/1984	Deferida
JANAINA CRUZ DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	10/01/1991	Deferida
SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	23/04/1984	Deferida
JUCELIA DAAPARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/10/1986	Deferida
JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	19/02/1996	Deferida
MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇÃO DE ABREU	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	13/10/1968	Deferida
FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	10/11/1986	Deferida
LARISSA DE ANDRADE DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	19/09/2003	Deferida
LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	06/08/2001	Deferida
BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/10/2005	Deferida
ANDRESSA APARECIDA CASTRO MEIRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	18/04/2001	Deferida
SONIA ROZELI DE JESUS DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
KEILA GEFFER	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/02/1987	Deferida
ADRIANE DA SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	09/05/1977	Deferida
DIENEFER EDUARDA POLLI DAMARATE	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	21/03/1990	Deferida
DAIANA SILVEIRA DE SOUZA LUCIANO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	14/02/1982	Deferida
VERA LUCIA LOURENCO VIDAL	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/09/1968	Deferida
THAYS DOS SANTOS FERNANDES	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	22/08/2005	Deferida
BRUNA FERNANDA MOTTIM	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	28/04/2004	Deferida
REGIANE DE JESUS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	10/09/1978	Deferida
ANA PAULA DE JESUS SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	05/06/2003	Deferida
FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	09/04/1980	Deferida
ELISA MARIA ELIAS RAUSIS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	30/04/2003	Deferida
TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	09/02/1991	Deferida
RAIANA APARECIDA FAGUNDES SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	15/01/2002	Deferida
KETLIN	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	13/10/2002	Indeferida
CAMILLA CRISTINA CLAUDIO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	30/04/1996	Deferida
AMANDA FRANCOR DE CASTRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	05/12/2001	Deferida
ANGELICA MOTIN SOUZA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	19/09/1998	Deferida
DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	01/02/1984	Deferida
GISLAINE BONFIM	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	22/07/1993	Deferida
IZABELY SILVESTRE DE SOUZA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	18/09/2005	Deferida
DUANE VITORIA ALENCAR BEZERRA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	07/08/2000	Deferida
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	26/10/1991	Deferida
LUCIANO SOUZA SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	24/11/2002	Deferida
TERESA DO ROCIO RUPPEL	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	17/04/1965	Deferida
ALLANE DA COSTA PASSOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	15/06/1998	Deferida
JAQUELINE MAYARA REIS COSTA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	13/01/2004	Deferida
IVONETE RODRIGUES DE FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/03/1971	Deferida
FLAVIELI BARBOSA REGO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/09/2005	Deferida
DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	15/08/1983	Deferida
GENI PINTO DE LIMA FIORESE	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	18/05/1975	Deferida
FABIANE LETÍCIA FARIA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	09/03/1997	Deferida
ELAINE APARECIDA CARVALHO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	11/10/1988	Deferida
JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	19/05/1977	Deferida
MARINA FARIA CORDEIRO	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	14/09/1997	Deferida
ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	18/12/2000	Deferida
JENIFFER STEPHANY PERES ALVES DOS SANTOS	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	25/12/1998	Deferida
EZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	29/07/1993	Deferida
LUCIANA CRISTINA GETESKI	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	20/03/1979	Deferida
ANNA JULIA CHEVONICA	Professor Educação Infantil - ÁREA URBANA	04/07/2004	Deferida

2.3 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA

GENYFER DOS SANTOS GEFER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/12/2002	Deferida
ISMAEL DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	31/01/1972	Deferida
VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/01/1980	Deferida
NEUSI FRANÇA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/03/1963	Deferida
DURVAL FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	22/11/1993	Deferida
ANE CAROLINE LESNIOWSKI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/07/1990	Deferida
FABIANA APARECIDA FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/06/1997	Deferida
CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	07/06/2000	Deferida
DAIANE XAVIER DA MOTA BONFIM	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	06/10/1990	Deferida
JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/09/1992	Deferida
MAIRA SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	20/02/2002	Deferida
DIOGO DOS SANTOS MAJOR	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
PATRICIA DE SOUSA AUAD BRITO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/01/1983	Deferida
ANA PAULA DA LUZ COIMBRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/05/1993	Deferida
VIVIAN DE CASTRO SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	16/04/1985	Deferida

CRISTIANE DE FATIMA BONTORIN SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/01/1983	Deferida
JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/04/1992	Deferida
ROSANE APARECIDA DE FRANCA COSTA TIBILIER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	26/02/1996	Deferida
ALISSON GABRIEL	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	27/01/2002	Deferida
JOAO VICTOR RODRIGUES GONÇALVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
BRUNA MARIANE PEREIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	07/04/1998	Deferida
CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	03/09/2000	Deferida
DANIELE RESTOF RITA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/01/1992	Deferida
MARILIS BARBOZA DIAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/02/1986	Deferida
RAFAELA FERNANDA LOURENCO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/05/1988	Deferida
PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
DANIELE SANTOS TEIXEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/09/1990	Deferida
DEISE RAIMUNDO FERREIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	22/06/1983	Deferida
TAILA KAUINA DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/12/1998	Deferida
KAUANE DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/09/2001	Deferida
GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/05/1982	Deferida
MIRIAM RODRIGUES COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
LEANDRO MOREIRA STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/10/1997	Deferida
GUSTAVO FARIA LOPES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/02/1997	Deferida
DANIELI FARIA DA ROCHA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/01/1991	Deferida
ELISIANE COSTA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/08/1988	Deferida
THAÍS CLÁUDIA PINHEIRO DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	16/12/1997	Deferida
EVELIN DONAIDE DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	11/10/1995	Deferida
IVANILDE RAQUEL CUNICO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	31/01/1986	Deferida
RAQUEL BARBOSA DA CUNHA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/10/1997	Deferida
MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/12/1985	Deferida
NATHALIA CAROLINE COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	11/06/1999	Deferida
LARISSA PASK DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/07/1997	Deferida
REGINALDO DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/03/1983	Deferida
JENIFFER KAUANE DE FREITAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/11/1997	Deferida
JOCILAINE MIRANDA MATIAS DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	27/12/1990	Deferida
GESIELA SPRADA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	13/05/2002	Deferida
ISADORA VIDAL DE LIMA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/05/2002	Deferida
JESSICA CAOLINE TIBILIER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	28/06/1992	Deferida
JESSICA COSTA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/07/1993	Deferida
JÉSSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/11/1992	Deferida
THAIS ANDRIELE SELIGER PRESTES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	14/06/1998	Deferida
NAIARA CAROLINE LOPES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/02/1994	Deferida
ELIANE DE FATIMA GONCALVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/04/1976	Deferida
ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/09/1977	Deferida
CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	25/08/2001	Deferida
LUIZA DA SILVA COELHO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/06/1987	Deferida
OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/07/1995	Deferida
JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/11/1999	Deferida
MARIANA CAVALI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/03/1989	Deferida
LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/08/1988	Deferida
ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
GEOVANA MELISSA CHEVONICA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/10/2003	Deferida
KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/01/1999	Deferida
JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	14/06/1985	Deferida
JESSICA GUEBUR DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/05/1991	Deferida
ANDRIELI APARECIDA DO PILAR	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Deferida
JANESLEIA DE CRISTO PINTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/11/1982	Deferida
MARCELO EDUARDO FERNANDES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/05/1970	Deferida
NASHALLE LUANA MOTTA ANDRE ABAGGE	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/05/1990	Deferida
VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	13/11/1986	Deferida
WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/04/1990	Deferida
GABRIEL DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/01/1998	Deferida
OTÍLIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/02/1977	Deferida
MARCOS ANTONIO PEREIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	06/09/1967	Deferida
LUCIANE FIORESE LAZAROTI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/04/1985	Deferida
VERIDIANE APARECIDA FARIA MARCONDES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	03/03/1993	Deferida
DAIANA ROCHA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/04/1979	Deferida
CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	16/10/1987	Deferida
TAIANARA ZEM BOUTIN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/10/1992	Deferida
NATHALY MARIANA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/11/1998	Deferida
ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO HANDAR	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/10/1993	Deferida
KETLIN DE LIMA SALES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/08/2000	Deferida
PAMELA JAINARA PEREIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/09/1999	Deferida
PEDRO HENRIQUE COSTA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/03/1998	Deferida
LUANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	09/07/1996	Deferida
IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	14/01/1970	Deferida
JESSICA MARQUES DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	30/09/2004	Deferida
ADRIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/12/1994	Deferida
REGIANE DOS REIS ARAUJO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	22/02/1995	Deferida
MARIELI MATIAS BOAVENTURA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	20/05/1993	Deferida
GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/08/1999	Deferida
SUZANA FARIA COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	25/07/1977	Deferida
ELIANE GONÇALVES GOMES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/09/1978	Deferida
DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/08/1975	Deferida
BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	09/04/1996	Deferida
LUIZA GABRIELA DE JESUS MARCHIORO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	27/04/2006	Deferida
ELISA MARIA MACHADO DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	31/03/1997	Deferida
ANA LUISA STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/02/2004	Deferida
RUBIANE MOREIRA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/06/1999	Deferida
JULIANE APARECIDA BATISTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/08/1991	Deferida
LARICE TERESINHA PACHECO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/03/1994	Deferida
JAQUELINE LARA COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/10/2000	Deferida
LINDAMIR NEVES DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/12/1989	Deferida

SANDRA MARA DE FARIA BUENO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/08/1969	Deferida
MARIA DE LARA RIBEIRO COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/03/1962	Deferida
NOEMI DE ARAUJO DE VARGAS RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	14/09/1982	Deferida
CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/11/1978	Deferida
MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/11/2001	Deferida
MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	26/02/1998	Deferida
CARINA CECCON	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	30/11/1988	Deferida
JOCIANE PORTE DE BARROS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/12/1982	Deferida
CAUANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/02/2002	Deferida
POLIANI CAROLINE SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/08/1993	Deferida
BRUNA PATRÍCIA GEFFER DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	20/02/1994	Deferida
FELIPPIE ANTHONIO FEDIUK DE MORAIS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/01/1983	Deferida
PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/01/2003	Deferida
KELLI PINHEIRO DA LUZ BURKOT	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/01/1981	Deferida
LIDIANE CARNEIRO RAMOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/02/1985	Deferida
ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/09/1984	Deferida
LEDIANE DAMARIS DOS SANTOS DOS REIS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	14/10/2004	Deferida
JOSIANE APARECIDA DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/10/1991	Deferida
SANDRINE TAINARA GEFFER RITA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	26/09/1999	Deferida
GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/09/2003	Deferida
GISLAINE GONCALVES CONTI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
CARLA STEPHANY LOER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/02/1993	Deferida
JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Deferida
ROSENI COSTA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	27/09/1975	Deferida
IGOR GABRIEL SCHUBERT	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	28/10/1997	Deferida
MARILDA APARECIDA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	22/08/1992	Deferida
MARIA APARECIDA DE BONFIM	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/03/1964	Deferida
KERMILIN PRISCILA BONFIM GONÇALVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	29/04/1993	Deferida
IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/02/1994	Deferida
JENIFER BRUNA NEVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	20/08/1990	Deferida
ROSENILDA RIBEIRO DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	26/07/1982	Deferida
MIRIELE COSTA RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	11/04/1994	Deferida
VALQUÍRIA SANTIAGO RESTOF	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/06/1983	Deferida
PEDRO LUCAS AIRES FIORESE	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	01/01/1999	Deferida
FABIANE SANTOS DE ALMEIDA DA COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	07/02/1989	Deferida
ANA MARIA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/05/1997	Deferida
GABRIELLE NEPOMUCENO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	25/09/2003	Deferida
ISABELA DA SILVA LEONARDO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Indeferida
CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/06/1996	Deferida
MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/08/2002	Deferida
MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	07/11/1982	Deferida
AMANDA RENATA BRAS NODARI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/07/1999	Deferida
CARLA LUIZA SANTOS BUENO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/08/1999	Deferida
LETÍCIA DO NASCIMENTO DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/07/2001	Deferida
ARLIANE MICHELE CUMIN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	25/08/1993	Deferida
REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/05/1976	Deferida
MARIA JOSE MARIANO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	29/12/1967	Deferida
AMANDA FIOREZE COSTA DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/11/1994	Deferida
KETHELYN SABRINA HABITZREUTER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/03/1998	Deferida
JESSICA THAIS STRESSER PINTO DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	11/07/1995	Deferida
ELISANDRA DO ROCIO FERMINO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/05/1995	Deferida

2.4 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL

ROSA CRISTIANE BONTORIN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	12/07/1988	Deferida
DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/01/1983	Deferida
LILIANE GOMES DE CASTRO CORDEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	Não Consta	Indeferida
JENIFFER CAUANI GEFFER FERMINO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/09/2002	Deferida
MARINISE DE FATIMA FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	04/10/1986	Deferida
MARLIANE RODRIGUES GONÇALVES DONATO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	07/11/1995	Deferida
HELENA PRISCILA DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/08/2000	Deferida
PAMELA CRISTINA MACHADO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	19/04/1998	Deferida
BEATRIZ LOURENÇO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	24/08/2004	Deferida
JANAINA DOS REIS DA PAIXÃO PAIXÃO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/08/1999	Deferida
JOSIANE APARECIDA DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	23/04/1985	Deferida
DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/07/1989	Deferida
TAINA CANDIDO RODRIGUES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	30/05/1995	Deferida
DIENIFER DE JESUS BARBOSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	15/01/2000	Deferida
LUCAS RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	11/02/1999	Deferida
EVERLI VAZ	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	17/03/1995	Deferida
ROSIELE CORDEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/10/2001	Deferida
DAMARIS STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	16/07/1996	Deferida
BARBARA NATALIA TAVARES DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	23/11/1994	Deferida
VANESSA ELISA BURKOT	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/07/1997	Deferida
JESSICA DOS SANTOS AGNER BOMFIM	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	26/02/1998	Deferida
ADEMAR AMERICO FORNEL	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	01/08/1971	Deferida
LUARA CRISTINA BREINE	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	07/04/2004	Deferida
MARIELE ALVES STRAUB	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	24/01/1997	Deferida
MAURICIO BEDIN LAZAROTI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	31/10/1991	Deferida
KEVILIN DE LIMA SALES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	05/09/1997	Deferida
SUELLEN CORDEIRO DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	17/03/1987	Deferida
CLAUDIA GABRIELLE DE ANDRADE COUTINHO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	21/12/1998	Deferida
ADRIELE GODOI DE FREITAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	24/03/1994	Deferida
LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/09/1999	Deferida
JESIANE GONCALVES COSTA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	27/10/1988	Deferida
ARIANE STRESSER DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/07/1982	Deferida
ERICA MATHIAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	09/12/1996	Deferida
MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	28/06/2000	Deferida

ELISAMA MARTINSON STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/08/1999	Deferida
PATRICIA JOVINSKI HILLMANN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	16/04/1989	Deferida
KEILA GIOVANA POLI DE FREITAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	12/02/2003	Deferida
SOLANGE APARECIDA CAMARGO DE MELLO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/04/1980	Deferida
ANA PAULA DA LUZ CARDOSO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	19/10/1999	Deferida
THAUANA DO ROSARIO OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	07/04/2000	Deferida
TAILINE BARROS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/07/2002	Deferida
ELIZIELI CAMILI DO ESPÍRITO SANTO BONFIM	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	19/09/2003	Deferida
CRISTIANE APARECIDA GEFFER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/06/1986	Deferida
RAMON RIBEIRO STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	14/01/1999	Deferida
TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	15/07/1995	Deferida
ALINE GABRIELA DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/09/2001	Deferida
ANNE LISE BONTORIN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	20/10/2006	Deferida
ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/03/1976	Indeferida
AMANDA EDIMARA DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/06/2000	Deferida
SILMERI DA LUZ	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	20/12/1988	Deferida
SIMONE STRESSER DOS SANTOS BARROS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	13/09/1988	Deferida
GRACIELE DE ARAUJO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	23/12/1986	Deferida
GABRIELA AGNER DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	Não Consta	Indeferida
MARLI MOREIRA MIRANDA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	22/06/1972	Deferida
KILVIANNE MARCHIORO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/10/1980	Deferida
DORISETE DIAS PINTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	16/09/1982	Deferida
ALCIONE VAZ DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	31/07/1965	Deferida
CATARINA FIOREZE COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	20/12/1967	Deferida
THAIS DE FRANÇA RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/03/2003	Deferida

2.5 CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ARIELE FARIA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/12/2001	Deferida
NADIELE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/09/1995	Deferida
EMILENE DE SOUZA CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/05/1995	Deferida
WALLISON ESTACIO VISOZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/1995	Deferida
IASMIN APARECIDA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/03/2000	Deferida
ANA PAULA MARTINS LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/12/1995	Deferida
ALANA CAVALLI GASPARIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/09/2003	Deferida
MILAINE MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/12/1999	Deferida
CARLOS CHUH CARRON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/01/1981	Deferida
ODENIR COSTA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/03/1982	Deferida
MARCELLE CALDARTT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/05/1991	Deferida
DENISE CANDIDO DE LIMA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
MAILA DA APARECIDA LINS RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2001	Deferida
SABRINA DOS SANTOS MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/06/2006	Deferida
THAIANI KELLI ARTIGAS COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/06/1990	Deferida
JESSICA FONTOURA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/10/1993	Indeferida
RAFAELA MARIANO DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/12/2001	Deferida
VICTOR GABRIEL FRANÇA REI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/12/2005	Deferida
THAINA LOURENCO FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
FABIANA PERPÉTUA PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/07/1988	Deferida
MARCOS FARIA CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/11/1969	Deferida
ANNA KAROLYNE MORTE BARRETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/01/1997	Deferida
TACIANE CARLA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/02/1991	Deferida
SHEILA FABIANA VICENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/11/1986	Deferida
KARINA GEFER BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2003	Deferida
RENATA RAIANE DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
ANE GABRIELE DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/04/2006	Deferida
MARIA VITORIA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/08/2000	Deferida
CLARICE NEVES COIMBRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/04/1976	Deferida
LAISA KAUANE DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
ANDREA PAULA ALVES RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/08/1994	Deferida
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/01/1979	Deferida
ANA LUIZA GODOY STROCCHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/05/2005	Deferida
LUCAS FERREIRA RATAICZYK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/03/1995	Deferida
RAQUEL APARECIDA FARIA CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/1969	Deferida
CAMILA RICARDA P. MARAFON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/06/1987	Deferida
MARIA ELICA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/09/1990	Deferida
PALOMA MACHADO COSTA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/04/2005	Deferida
FELIPE FARIA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/04/1999	Deferida
REGIANE REIS SALOME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/01/1993	Deferida
JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/09/1987	Deferida
MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/08/1995	Deferida
NATIELE ALISSIANE DE CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/05/1992	Deferida
JOCELAINE GEFFER FERMINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/07/1982	Deferida
INGRID TAINA DO NASCIMENTO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/01/2002	Deferida
MARILDA SANTOS RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/07/1990	Deferida
LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/11/2001	Deferida
JANETE APARECIDA DA SILVA FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/08/1973	Deferida
HELOISE FABIANE DE FREITAS OTAVIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/04/2002	Deferida
ANDREIA SILMARA DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/04/1977	Deferida
GLAUCIANE FERNANDA MARSCHALK GARCIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/09/1987	Deferida
MAGLISAN VIEIRA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
JONAS DE JESUS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/07/1993	Deferida
RHIAN FELIPE SILVA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/06/2002	Deferida
ANGELA CARLA SCHENEIDER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/10/1995	Deferida
DIONATAN VINICIUS ROSAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/02/1992	Deferida
NAIARA ROZA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/02/2005	Deferida
LUIS ANTONIO ALVES DE DEUS VERGINELI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/02/1988	Deferida
KAUANE VITÓRIA COSTA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/02/2003	Deferida
MARIA EDUARDA DA F DIOGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/09/2004	Deferida

THAIS GABRIELI RICCE DE ALELUIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/02/1999	Deferida
HELEN CRISTINA CUNICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/02/1999	Deferida
JOSE GILVAN ANTUNES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/04/1994	Deferida
YASMIN APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/05/2005	Deferida
DIEIGO FERNANDO MACIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/10/1998	Deferida
TEREZINHA C CRISTO BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/03/1966	Deferida
SAMUEL MATIAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/09/1993	Deferida
LUAN PEDRO NOVAK PERIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/01/2006	Deferida
DHENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/07/1991	Deferida
CINTHIA IARA CARNIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
DALTON LUIZ LEMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/10/1976	Deferida
MARCELO MUNIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/11/1992	Deferida
MARIA EDUARDA VON KRUGUER LACERDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/09/2003	Deferida
MARIA VERONICA BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/05/2006	Deferida
GEOVANA MILENA ARAUJO MUNHOZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/02/2007	Deferida
FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/1997	Deferida
ALESSANDRO FARIA BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/08/2005	Deferida
GETSON PERPÉTUO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2001	Deferida
JULIANA DE FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/01/1985	Deferida
JOAO EDUARDO VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/07/1983	Deferida
NATHALI DE BONFIM ILARIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/05/2006	Deferida
ALLAN JEAN HONORATO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/01/2007	Deferida
ANELISE DOS SANTOS DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/09/2006	Deferida
MARIA EDUARDA MOTTIM SCHEFER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/07/2007	Deferida
OTAVIO MIGUEL COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/08/2006	Deferida
CRISTIANE UEHARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/05/1980	Deferida
LETICIA RAFAELA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/12/2002	Deferida
ANA PAULA BOROSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/1981	Deferida
CAMILLE VICTORIA SPAGNOLLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
GABRIELLE CAVALLI MISGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/01/2007	Deferida
JULIANA APARECIDA BARBOZA AIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/05/1978	Deferida
KAMILLY RAIANE LIMA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/12/2003	Deferida
ADIR ROGERIO RIBEIRO RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/07/1981	Deferida
ALESSANDRA DIAS VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/06/2003	Deferida
ROBERTA FRANCINE JUVINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/04/2001	Deferida
ANA LUIZA DOS SANTOS BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/07/2006	Deferida
LEONAM MILDEMBERGER NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/06/2005	Deferida
PEDRO HENRIQUE CORREA ZWARESZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/01/2007	Deferida
ELANA AVELINO WELYCZKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/08/2001	Deferida
WILMAR JASZEWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/10/1969	Deferida
JHON MARCOS BONFIM GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/05/1994	Deferida
DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/05/1996	Deferida
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/10/1998	Deferida
JAMAYANA CAVALI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/07/1987	Deferida
DIEGO WELLINGTON RAMOS CHANDOHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/03/1992	Deferida
FLAVIO SALOMON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/07/1986	Deferida
INGLE LARA DE FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/06/1987	Deferida
SILVANA APARECIDA PENZ DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/11/1987	Deferida
LUCAS MENGHIN BERALDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
ROBSON JOSE DE LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/02/1986	Deferida
EVANDRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/03/1976	Deferida
MILTON LUIS DE FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/03/1997	Deferida
VITORIA CAROLINA ALVES MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
JOCIANE DO ROCIO BUNICK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/1984	Deferida
RANIELE DE MEDEIROS LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/12/1996	Deferida
THIAGO GOMES MOTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/07/1979	Deferida
ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/10/1977	Deferida
CLEVERTON DE PAULA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/10/1987	Deferida
ELIZANDRA JULIEIDI DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/03/1986	Deferida
PAULO ROBERTO PAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/05/1988	Deferida
PATRICK CHIARETTO E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/12/1990	Deferida
ATRINNITY ISABELLA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Deferida
BRENDA DE OLIVEIRA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/05/2002	Deferida
ANGELICA BONFIM COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/05/1996	Deferida
FERNANDA GABRIELE MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/08/2000	Deferida
KELLY CAROLINE TERENCIO DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/06/2001	Deferida
CLAUDINEIA DA CRIZ MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/12/1986	Deferida
MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/05/1968	Deferida
LARISSA CORDEIRO SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/06/2002	Deferida
PRISCILLA NOGUEIRA DE MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
TIAGO MURILO BATISTA FRAGOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/1990	Deferida
DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/10/1999	Deferida
DAYANE ALVES CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/07/1987	Deferida
SABRINA DOS REIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/03/2003	Deferida
ANA CAROLINE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/05/1994	Deferida
JAINE APARECIDA DISARZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/10/1999	Deferida
SUELEN MARA TORMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/12/1991	Deferida
ISABELLI VITORIA BUSATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
EVERALDO ANTONIO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/1974	Deferida
LUIS FELIPE BUENO DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/05/2005	Deferida
ALINE DE LOURDES ASSUNÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/09/1998	Deferida
SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/08/1995	Deferida
SANDRA MARA MODESTO PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/05/1973	Deferida
ATOS VICTOR DA SILCA NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/01/1993	Deferida
MARIBEL ALVES SPRADA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2005	Deferida
HELEN VITÓRIA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/07/2003	Deferida
JOAO GABRIEL CARVALHO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/2005	Deferida
GABRIELE FERNANDA MARQUES MANSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/11/1998	Deferida
ALEX ANTUNES BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida

RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/08/1980	Deferida
MARIANA RIBEIRO DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/2006	Deferida
MIRELA EDUARDA MATIAS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/10/2004	Deferida
GESIELE SANTOS DE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/05/1988	Deferida
ROGER FREITAS TUSSULINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/01/2005	Deferida
JAQUELINE CRISTINE CAVALLI BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/08/1993	Deferida
FERNANDA ROSA OKOINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/06/2002	Deferida
CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/02/1998	Deferida
ILMA APARECIDA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/05/1965	Deferida
ELISANDRA RUBIA DOS SANTOS TOREES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/02/1997	Deferida
ELÂNEA KAELLE PEREIRA WANDERLEY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/02/1992	Deferida
MATEUS FELIPE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
LETÍCIA DOS SANTOS MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/09/1993	Deferida
MAIGUEL POLI DE GODOI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/01/1991	Deferida
INARA DOS REIS CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/07/1998	Deferida
JAYANE LUCIANA MARTINS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2001	Deferida
EMANUELY KARINE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/10/2006	Deferida
PATRICK ALVES BATISTA DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/1997	Deferida
NATHALIA LUIZA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
RENAN FARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/01/1999	Deferida
JESSICA RENATA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/02/1991	Deferida
ELIZANGELA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/04/1986	Deferida
MARCIELE DE FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/03/1994	Deferida
JOCIMARA DOS SANTOS PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/04/2002	Deferida
JEIANE CARLA MARTINS DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/03/2006	Deferida
MARCOS ROBERTO DA SILVA BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/04/1987	Deferida
JOCIMARA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/06/1998	Deferida
LUANA SILVA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/06/1985	Deferida
MARCELO FELIPE BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/05/1992	Deferida
DIULI CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/01/2005	Deferida
VIVIAN THAÍS STANCK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/03/1981	Deferida
JULIANA DE FRANÇA SEVERO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/07/2001	Deferida
PAULA FERNANDA RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/12/1983	Deferida
ADRIANO DIAS FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/10/1976	Deferida
PRISCILA KAREN ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/04/1988	Deferida
RENNER DE CASTRO PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/2007	Deferida
IDOARDO REINALDO DESPESELL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/08/1989	Deferida
JESSICA DA SILVA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/01/1992	Deferida
ANA GABRIELA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/03/1993	Deferida
SUELEN DOS SANTOS FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/03/1993	Deferida
ALICE MARIA PINTO TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/03/2002	Deferida
TAIS LAPOLA PILAR DESPESELL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/11/1995	Deferida
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/02/1998	Deferida
GABRIELE DO ROSARIO VELOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/06/1989	Deferida
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/12/1979	Deferida
DENISE CASTANHO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/04/1997	Deferida
GRACIELE DE SOUZA CIT LUCAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/09/1984	Deferida
ELENICE DE SOUZA MATIAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/05/1982	Deferida
MARCOS VINICIUS GONÇALVES DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/04/1999	Deferida
MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/09/1981	Deferida
PAOLA BIANCA BERNATZKI PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/09/1997	Deferida
LUAN VITOR FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/09/2001	Deferida
PALOMA DE FARIA CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/07/1994	Deferida
CRISTIANE DAS NEVES SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/03/1999	Deferida
LUIZ FELIPE ZWARESZ MULLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2004	Deferida
UELITON FERNANDO ELIAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/02/1990	Deferida
JAQUELINE MARIA CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
THIAGO GABRIEL DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/12/1994	Deferida
BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/11/1998	Deferida
MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/08/2001	Deferida
LUCAS GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/02/1997	Deferida
LUIZA VITORIA RAUSIS DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/02/2003	Deferida
SUELEN CRISTINA MACHADO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/04/2002	Deferida
JOICE PALOMA FIORESE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/08/2006	Deferida
ELOISE MARIA COUTINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/10/2007	Deferida
LUCAS DE CASTRO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/03/2005	Deferida
KELLY CAMARGO ELEODORO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/10/1992	Deferida
ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/2005	Deferida
GABRIELLA DE BONFIM MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/09/2003	Deferida
ELISABETE ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/09/1973	Deferida
MARIANA CRISTINA BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/03/1996	Deferida
ANDERSON JOSÉ DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/07/1996	Deferida
VITOR GABRIEL FRANCA BELISARIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/07/2007	Deferida
KAIQUE PATRICIO DE JESUS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/09/1994	Deferida
RIVALDO ALVES JÚNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/05/1991	Deferida
VANESSA CRISTINA ILHEU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
RAQUEL VAZ DE ANDRADE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/11/1978	Deferida
NATHALY SIEVISZ PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/09/2005	Deferida
ANA LUIZA PILAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/09/2004	Deferida
DIEGO FARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/05/2000	Deferida
ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/04/2002	Deferida
MARINA BRANDT SANTOS VAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/09/1997	Deferida
JENIFFER TATIANE SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/2006	Deferida
NATALIE GEFFER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/06/1996	Deferida
LORENA BISPO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/02/1998	Deferida
ANA LUIZA DE SOUZA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/12/2007	Deferida
LAURA KAROLINE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/02/2003	Deferida
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NOVAK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/11/2006	Deferida
ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/12/1999	Deferida

ALISSON FERNANDO DA LUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/03/1999	Deferida
RAYSSA MARIA MATIS MEDEIROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/01/1995	Deferida
SIMONE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/07/1985	Deferida
PAULO HENRIQUE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
TAISON LEMOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/02/1989	Deferida
ISABELI CRISTINA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/08/1995	Deferida
THIAGO ELIAS GOMES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/08/1998	Deferida
JOCILENE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/11/2002	Deferida
FABRÍCIO DE LIMA NOLEVAICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/02/2005	Deferida
JULIANE FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/04/1985	Deferida
LAIS CORDEIRO PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2002	Deferida
ELIENAI PAULO MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/07/1990	Deferida
REGINALDO CARDOSO BANDEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/01/1993	Deferida
IZABELI LORENA DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/02/2004	Deferida
KHAWANA THAYS BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/09/1991	Deferida
ERIC BRANDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2000	Deferida
JOÃO VITOR GOMES MATIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/2006	Deferida
FABIANA BORA ARCAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/01/1987	Deferida
TAYNA DO ARAGUAIA COELHO MENDES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/08/1990	Deferida
JEAN CARLOS GAMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Indeferida
LUANA MACHOSIKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/09/1995	Deferida
JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/08/1986	Deferida
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/12/1993	Deferida
HELOIZA FERNANDA BEDIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/04/2004	Deferida
NATNI GEFFER DE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/07/1992	Deferida

3. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação nº 02/2025.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 21 de maio de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2025
Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:39A848D4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 04/2025 LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS AUTODECLARADOS PESSOA NEGRA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processoe executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura 01/2025, que estabelece a reserva de vagas à Pessoa Negra.

TORNA PÚBLICO

1. A Lista dos(as) candidatos(as) inscritos às vagas para Pessoa Negra ao cargo de Professor de Ensino Fundamental área urbana e rural, Professor de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo.

ABINARA DA SILVA DIAS	Professor educação infantil - área urbana
ALESSANDRA DIAS VIEIRA	Técnico administrativo
ALISSON AMAZOR DE OLIVEIRA GASPAR	Agente de apoio educacional
AMANDA GABRIELE DE FREITAS	Agente de apoio educacional
ANA CAROLINE DA SILVA	Técnico administrativo
ANA PAULA DOS SANTOS	Agente de apoio educacional
ANA PAULA LOPES DA SILVA	Agente de apoio educacional
ANDERSON JOSÉ DA SILVA	Técnico administrativo
ANE CAROLINE LESNIOWSKI	Professor ensino fundamental - área urbana
ANE GABRIELE DE LARA	Técnico administrativo
ANGELINE DA CUNHA SANTOS	Professor educação infantil - área urbana
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NOVAK	Técnico administrativo
ATOS VICTOR DA SILCA NUNES	Técnico administrativo
ATRINNITY ISABELLA DE SOUZA	Técnico administrativo
BRUNA MANOELA NOGUEIRA	Professor educação infantil - área urbana
CAMILI APARECIDA MACHADO PEREIRA	Agente de apoio educacional
DAARA LUANA DA SILVA	Professor educação infantil - área urbana
DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	Professor educação infantil - área urbana
DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	Técnico administrativo
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	Professor educação infantil - área urbana
DIEGO FARIA DA SILVA	Técnico administrativo
DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	Professor ensino fundamental - área urbana
DUANE VITORIA ALENCAR BEZERRA	Professor educação infantil - área urbana
EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	Professor educação infantil - área urbana
ELIENAI PAULO MOREIRA DA SILVA	Técnico administrativo
ELIZANDRA JULIEIDI DO NASCIMENTO	Técnico administrativo
ELOIZA MARIA DO SACRAMENTO	Professor educação infantil - área urbana
EMILI CRISTINI CORDEIRO LINS	Professor educação infantil - área urbana

FABIANE SANTOS DE ALMEIDA DA COSTA	Professor ensino fundamental - área urbana
FABRÍCIO DE LIMA NOLEVAICO	Técnico administrativo
FERNANDA GABRIELE MACHADO	Técnico administrativo
FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	Professor educação infantil - área urbana
GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	Agente de apoio educacional
GABRIELA VITORIA ARAUJO SILVA	Agente de apoio educacional
GABRIELLE NEPOMUCENO	Professor ensino fundamental - área urbana
GISELI DOS SANTOS VAZ	Agente de apoio educacional
HELOISA BARRETO CALCEDO	Professor educação infantil - área urbana
ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	Técnico administrativo
ISABELA DA SILVA LEONARDO	Professor ensino fundamental - área urbana
ISABELE DE FARIA	Agente de apoio educacional
IVONETE RODRIGUES DE FARIA	Professor educação infantil - área urbana
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Agente de apoio educacional
JAQUELINE DA LUZ DIAS	Agente de apoio educacional
JAQUELINE FERNANDA MARTINS	Agente de apoio educacional
JAQUELINE LARA COSTA	Professor ensino fundamental - área urbana
JENIFFER KAUANE DE FREITAS	Professor ensino fundamental - área urbana
JENIFFER TATIANE SANTOS	Técnico administrativo
JENNIFER HONORATO	Agente de apoio educacional
JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	Professor ensino fundamental - área urbana
JESSICA KELLI GONCALVES	Professor educação infantil - área urbana
JOCILAINE MIRANDA MATIAS DA SILVA	Professor ensino fundamental - área urbana
JONAS DE JESUS DA SILVA	Técnico administrativo
JOYCE DE JESUS DE ANDRADE	Professor educação infantil - área urbana
JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA	Técnico administrativo
JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER	Professor ensino fundamental - área urbana
KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	Professor ensino fundamental - área urbana
KARINA GEFER BONFIM	Técnico administrativo
KAROLINE EDUARDA ARAUJO CRUZ	Agente de apoio educacional
KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO	Agente de apoio educacional
KEVELLIN LAVINIA MARIANO	Agente de apoio educacional
LAIS CORDEIRO PIRES	Técnico administrativo
LARISSA CORDEIRO SOARES	Técnico administrativo
LARISSA DE ANDRADE DOS SANTOS	Professor educação infantil - área urbana
LEANDRO MOREIRA STRESSER	Professor ensino fundamental - área urbana
LETÍCIA GONSALVES DE OLIVEIRA	Agente de apoio educacional
LUCIANO SOUZA SANTOS	Professor educação infantil - área urbana
MARCOS ANTONIO PEREIRA	Professor ensino fundamental - área urbana
MARIA JOELITA DOS SANTOS DA COSTA	Agente de apoio educacional
MARIA VERONICA BORGES DOS SANTOS	Técnico administrativo
MILTON LUIS DE FRANÇA	Técnico administrativo
MIRELA EDUARDA MATIAS SANTOS	Técnico administrativo
NEUSI FRANÇA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	Professor ensino fundamental - área urbana
PAMELA JAINARA PEREIRA	Professor ensino fundamental - área urbana
PATRÍCIA DOS SANTOS STOER	Agente de apoio educacional
PEDRO HENRIQUE CORREA ZWARESZ	Técnico administrativo
RAFAELA FERNANDA LOURENCO	Professor ensino fundamental - área urbana
RAIANE ESTER PONTES VELOSO	Agente de apoio educacional
RAQUEL VAZ DE ANDRADE DOS SANTOS	Técnico administrativo
RAYSSA MARIA MATIS MEDEIROS	Técnico administrativo
REGIANE REIS SALOME	Técnico administrativo
REGINALDO CARDOSO BANDEIRA	Técnico administrativo
RENNER DE CASTRO PRESTES	Técnico administrativo
RIVALDO ALVES JÚNIOR	Técnico administrativo
ROSA CRISTIANE BONTORIN	Professor ensino fundamental - área rural
RUTIHELE MARIA DOS SANTOS	Professor educação infantil - área urbana
SAMARA APARECIDA DE LARA MATTOS	Agente de apoio educacional
SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	Técnico administrativo
SIRLENE DO ROCIO SAMPAIO	Agente de apoio educacional
SOLANGE SOARES FERNANDES	Agente de apoio educacional
SÔNIA SOARES FERNANDES	Agente de apoio educacional
SUELEN CRISTINA MACHADO DOS SANTOS	Técnico administrativo
TAILA KAUINA DOS SANTOS	Professor ensino fundamental - área urbana
TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	Professor educação infantil - área urbana
TAYNA DO ARAGUAIA COELHO MENDES DE ALMEIDA	Técnico administrativo
THAIS MOREIRA	Professor educação infantil - área urbana
THAYS DE MELO DOS SANTOS	Professor educação infantil - área urbana
VICTOR CAUÊ DE MORAES	Agente de apoio educacional
VICTOR GABRIEL FRANÇA REI	Técnico administrativo
WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	Professor ensino fundamental - área urbana

2. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação nº 02/2025.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 21 de maio de 2025.

Comissão Coordenadora do PSS 001/2025
Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:93316DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 29 de abril de 2025, republica a matéria que

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a Assinatura do Termo de adesão do Município de Rio Negro referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR, com o repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
Art. 2º -Aprovar o Plano de Ação do Município de Rio Negro, referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR, com o repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
Art. 3º -Aprovar o Plano de Trabalho do Município de Rio Negro, anexo a esta resolução, referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR, com o repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 29 de abril de 2025.

JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT
Presidente do CMDCA

ANEXO
PLANO DE TRABALHO
DELIBERAÇÃO No 013/2025 – CEDCA/PR

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: Rio Negro
CNPJ: 76.002.641/0001-47
Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070
CEP: 83880-971
Telefone: 47 3642-3280
E-mail institucional: rionegro.assessoramentogab@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: André Klemann Koch
Celular: 47 999513804
E-mail: andre.ass.rionegro@gmail.com
Nome do Programa/Serviço:
Eixo 1: Atendimento à Saúde Mental
Eixo 2: Campanhas e atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência
Eixo 4: Bola na Rede, Criança Feliz

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Eixo 1: CAPS – Rio Negro
Eixo 2: CREAS – Rio Negro
Eixo 4: Quadras esportivas das escolas: Nossa Senhora Aparecida, Olavo Bilac, Ana Zornig, José de Lima.

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)
O município enfrenta um crescente número de crianças vítimas de violência, muitas delas aguardando por longos períodos na fila de espera para atendimento psicológico especializado, o que agrava ainda mais seu estado emocional e compromete sua recuperação. A situação se agrava nas áreas rurais e de difícil acesso, onde o CREAS encontra dificuldades para realizar visitas e acompanhamentos, devido à falta de um veículo com estrutura adequada para trafegar em estradas em más condições. Além disso, há carência de ações preventivas e de fortalecimento de vínculos com o público infantil. Nesse contexto, propõe-se a implantação de projetos esportivos (handebol e vôlei), com aulas duas vezes por semana em quatro bairros, como estratégia de inclusão, promoção da saúde mental e prevenção da violência infantojuvenil.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)
O programa será desenvolvido de forma integrada entre o CREAS, escolas, unidades de saúde, CRAS e outras instituições da rede de proteção social à infância. A proposta contempla duas frentes principais: atendimento especializado a crianças vítimas de violência e ações preventivas por meio de atividades esportivas e de fortalecimento de vínculos.
O atendimento às crianças vítimas de violência será intensificado com a aquisição de um veículo com estrutura elevada e tração adequada, permitindo que as equipes técnicas do CREAS realizem visitas domiciliares, escuta especializada e acompanhamentos psicossociais mesmo em regiões de difícil acesso, especialmente no interior, onde as estradas apresentam más condições.
Já os projetos esportivos, com aulas de handebol e vôlei duas vezes por semana em quatro bairros distintos, serão conduzidos por profissionais de educação física e monitores capacitados. Essas atividades têm o objetivo de promover o convívio social, a autoestima, a disciplina e a prevenção de situações de risco. As crianças serão encaminhadas pelas escolas, CRAS e pelo próprio CREAS, conforme avaliação de vulnerabilidade e necessidade de apoio.

A equipe de trabalho será composta por:
Assistente social e psicólogo do CREAS;
Educadores físicos e monitores esportivos;
Motorista e equipe de apoio técnico;
Articulação com conselheiros tutelares e escolas da rede municipal.
Principais parceiros e interfaces com a rede:
Secretaria de Assistência Social (coordenação e suporte técnico);
Secretaria de Educação e escolas municipais (identificação e encaminhamento das crianças);
Secretaria de Saúde (encaminhamentos para atendimento psicológico e psiquiátrico, quando necessário);
CRAS (acompanhamento de famílias e apoio social);
Conselho Tutelar (encaminhamentos e acompanhamento de medidas protetivas);
Associações comunitárias e líderes locais (apoio na mobilização e utilização dos espaços para as aulas esportivas).
A atuação será articulada e contínua, com encontros periódicos entre os profissionais da rede para avaliação dos casos, planejamento das ações e monitoramento dos resultados.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos gerais e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)
Objetivo Geral:
Promover a proteção, o fortalecimento de vínculos e a melhoria da saúde mental de crianças e adolescentes vítimas ou em situação de vulnerabilidade, por meio de atendimento psicossocial especializado e ações preventivas baseadas na prática esportiva e no acesso a direitos.

Objetivos Específicos:
Reduzir o tempo de espera para atendimento psicológico e social especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, especialmente aquelas residentes em áreas rurais e de difícil acesso.
Garantir o deslocamento seguro e eficaz da equipe técnica do CREAS às comunidades mais distantes, com a aquisição de veículo apropriado às condições das estradas do interior.
Oferecer aulas de handebol e vôlei duas vezes por semana em quatro bairros, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças e adolescentes.
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de atividades regulares que estimulem a convivência, a disciplina, o respeito e a cooperação.

Atuar de forma integrada com a rede de proteção (CRAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, associações locais), assegurando o acompanhamento contínuo e efetivo dos casos atendidos.
Desenvolver ações de prevenção à violência e ao abandono, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão e promoção de autoestima.

Impacto Esperado:
Melhora no bem-estar psicológico das crianças atendidas, com maior acesso ao suporte emocional e social necessário.
Redução de situações de reincidência de violência e negligência.
Maior engajamento das famílias e da comunidade na proteção e no desenvolvimento das crianças.
Desenvolvimento de habilidades socioemocionais e corporais nas crianças por meio do esporte.
Fortalecimento da rede de atendimento e resposta mais rápida às demandas de proteção infantojuvenil.

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

Atendimentos psicossociais realizados pelo CREAS (crianças/adolescentes vítimas de violência):
Meta: 30 atendimentos/mês

Visitas domiciliares realizadas em áreas rurais e de difícil acesso:
Meta: 10 visitas/mês

Crianças e adolescentes atendidos nos projetos de handebol e vôlei (4 bairros):
Meta: 120 crianças/mês/modalidade

Encaminhamentos realizados pela rede de proteção (CRAS, Saúde, Conselho Tutelar, Escolas):
Meta: 5 encaminhamentos/mês

Participação em reuniões de articulação intersetorial da rede (assistência, saúde, educação, conselho tutelar):
Meta: 1 reuniões/mês

Número de crianças com acompanhamento psicossocial contínuo (em acompanhamento por mais de 2 meses):
Meta: 15 crianças/mês

Campanhas de prevenção a violência Infantojuvenil.
Meta: 30 famílias/mês.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.))

1. Atendimento Psicossocial Especializado – CAPS
Composição da equipe: 01 Psicólogo (40h semanais)
Atividades: Atendimento individual e/ou familiar para crianças e adolescentes vítimas de violência.

Acompanhamento psicossocial contínuo.
Encaminhamentos à rede (saúde, educação, justiça, etc.).
Elaboração de relatórios, visitas domiciliares e participação em reuniões técnicas.
Periodicidade: Segunda a sexta-feira, conforme agendamento e demanda.
Local: Sede do CAPS e residências das famílias (com deslocamento em veículo apropriado).
Articulação: CREAS, escolas, unidades de saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público.

2. Visitas Domiciliares em Áreas Rurais e de Difícil Acesso
Objetivo: Garantir o acesso das crianças e famílias ao serviço psicossocial mesmo em áreas com estradas precárias.
Equipe: Assistente social, psicólogo.
Periodicidade: Média de 3 visitas por semana.
Recursos necessários: Veículo com estrutura elevada e tração adequada (tipo caminhonete ou SUV).

3. Projeto Esportivo: Handebol e Vôlei nos Bairros
Composição da equipe:
04 Educadores Físicos/Professores (20h semanais cada)
Atividades:
Aulas de vôlei e handebol para crianças entre 6 a 10 anos.
Aulas com foco em habilidades motoras, cooperação, disciplina, autoestima e prevenção à violência.
Periodicidade: Duas vezes por semana em cada bairro (8 encontros semanais no total).
Locais: Quadras e espaços públicos cobertos na Escola Municipal Ana Zornig, Escola Municipal José de Lima, Escola Municipal Olavo Bilac, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.
Articulação: Escolas, CREAS, lideranças comunitárias, Conselho Tutelar e Secretaria de Esportes (apoio logístico e cessão de espaços).

4. Campanhas de Prevenção a Violência Infantil.
Composição da Equipe: CREAS, CRAS, Conselho Tutelar.
Atividades: As campanhas ocorrerão mensalmente, com oficinas para crianças e adolescentes, palestras para pais e responsáveis. Haverá articulação com o Conselho Tutelar, escolas, saúde e assistência social para fortalecer o atendimento e encaminhamentos.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Ampliar o acesso ao atendimento especializado para crianças e adolescentes vítimas de violência, especialmente nas áreas rurais de difícil acesso.	Escuta especializada; Acompanhamento familiar; Encaminhamentos à rede; Elaboração de relatórios técnicos.	X		
Promover a prevenção à violência e o fortalecimento de vínculos por meio de atividades esportivas regulares (handebol e vôlei).	Atendimento em campo nas zonas rurais; Acompanhamento de casos em situação de risco; Avaliações sociais no território.		X	
Reduzir o tempo de espera por atendimento mental e garantir a presença do CREAS em territórios com maior vulnerabilidade social.	Aulas de handebol e vôlei com foco em disciplina, cooperação e prevenção à violência; Inclusão de crianças em situação de vulnerabilidade social; Monitoramento da frequência e desenvolvimento dos participantes.	X		
Fomentar a articulação entre os serviços da rede de proteção, promovendo ações integradas entre assistência social, educação, saúde e órgãos de defesa de direitos.	Formação de profissionais da rede sobre temas como violência, proteção e esporte como ferramenta social; Oficinas temáticas para famílias sobre convivência, disciplina positiva e prevenção à violência.			X
Campanhas de Prevenção a Violência Infantil	Oficinas para crianças e adolescentes, palestras para pais e responsáveis			X

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

Reuniões mensais da equipe técnica para análise de casos, avaliação de metas e revisão de estratégias.
Relatórios mensais de atendimento produzidos pelos profissionais do CREAS e equipe esportiva.
Fichas de frequência e participação dos beneficiários nas atividades esportivas.
Instrumentos de avaliação qualitativa, como entrevistas, escuta ativa com as famílias e registros de evolução dos casos.
Registro fotográfico e audiovisual das atividades para fins de prestação de contas e transparência.
Avaliações semestrais com a rede de proteção (CRAS, saúde, escolas, Conselho Tutelar) para alinhamento e análise de impacto.

Simone Moreira
Assistente Social CRESS 11ª - 7721
Telefone (47) 98872-0640
E-mail: creas.rionegro@gmail.com

Rio Negro, 29 de abril de 2025.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Secretário Municipal de Assistência Social

PLANO DE AÇÃO/ATENDIMENTO FÍSICO
DELIBERAÇÃO No 013/2025 – CEDCA/PR

EIXO	META

Eixo 1 - Direito à Vida e à Saúde	Realizar o acompanhamento de saúde mental de 41 crianças e adolescentes, abrangendo 20 famílias. Alcançar através de mobilização de campanhas 62 crianças e adolescentes.
Eixo 2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Com a aquisição do veículo, planeja-se o atendimento de 90 crianças de localidades distintas, através de ações de enfrentamento as violências. Alcançar através de mobilização de campanhas 92 crianças e adolescentes.
Eixo 4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Ações diretas de promoção de direitos através da oferta de programas esportivos em 4 localidades, abrangendo 120 crianças por programa. Alcançar através de mobilização de campanhas 120 crianças e adolescentes.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A2F2DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 052/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85** neste ato representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, ficam redimensionados os serviços para **EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL CONFORME CONVENIO 909108/2020**, conforme segue:

1 - Produtos/Serviços que **não constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.					
Código	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unit.R$	Valor Total R$
98750	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	M	40,00	R$ 129,45	5.177,92
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	493,60	R$ 0,49	243,72
00546	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	120,00	R$ 10,02	1.201,96
00567	CANTONEIRA ABAS IGUAIS, 25,4mmX3,17mm	KG	80,00	R$ 13,24	1.059,00
102996	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,30 M; H=0,30 M). AF_08/2021	M	40,00	R$ 110,24	4.409,53
104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	80,00	R$ 23,70	1.896,05
100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	12,00	R$ 18,65	223,74
VALOR TOTAL A ADITAR					R$ 14.211,93
2 - Produtos/Serviços que **constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são insuficientes para a conclusão da obra.					
Código	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Valor Total R$
102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6,40	R$ 8,78	56,19
VALOR TOTAL A ADITAR					R$ 56,19
VALOR DO ADITIVO					R$ 14.268,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 14.268,12 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 396 – 07.004.23.695.0005.1.010.3.4.4.90.51.04 – Fonte 000 – SUPERÁVIT **CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de **execução em mais 5 (cinco) meses, com efeito retroativo ao dia 22/12/2024** e aditivo de prazo de **vigência em mais 4 (quatro) meses, a partir de 22/05/2025. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:160A3E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre orientações pedagógicas e grade de horário no registro de frequencia e planejamento das aulas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 5.858/2024 - RH e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relacionados ao uso do Livro de Registros de Classe Online, registro de conteúdos, frequência e grade curricular das escolas parciais e integrais, **considerando**.

a Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
a Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino Fundamental de nove (9) anos.
a Resolução CNE/CEB n.º 07/2017, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
a Orientação Conjunta n.º 012/2023 – DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre o Livro de Registro Online – Municípios (LRCOM) nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Estabelece:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Livro Registro de Classe Online Municípios – LRCOM é o documento eletrônico para o registro on-line de frequência e dos conteúdos dos estudantes da rede municipal de ensino.

O Livro de Registro de Classe Online Municípios – LRCOM, possibilita a padronização dos registros de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar dos estudantes e garante a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações.

Os registros das informações estão sob responsabilidade dos docentes e demais profissionais da educação envolvidos nesse processo, garantindo o direito de registros escolares fidedignos às crianças e aos estudantes.

ACESSO AO SISTEMA LRCOM

O docente terá acesso somente ao Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) da(s) turma(s)/componentes curriculares/campo de experiência em que estiver suprido/vinculado no sistema SERE.

Para o primeiro acesso, o profissional deverá realizar seu cadastro na Central de Segurança do Governo do Paraná, ler e aceitar os termos de uso e inserir as informações solicitadas. O login e senha cadastrados serão os mesmos a serem utilizados no LRCOM.

O acesso ao LRCOM pode ser feito pelo navegador, através do endereço www.rcomunicipios.pr.gov.br bem como pelo aplicativo **Escola Paraná Professores**.

GRADE HORÁRIA

O Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) solicita a inserção de uma grade horária, que apresenta a distribuição da quantidade dos componentes curriculares para cada ano/série pré-estabelecidas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

O sistema viabiliza o registro dos conteúdos e componentes curriculares independente da grade horária inserida, ou seja, conforme a distribuição do número de aulas para cada componente curricular, sendo necessárioapenas o controle do cumprimento pela equipe pedagógica.

Modelo da grade curricular para as escolas parciais – período matutino

HORÁRIO		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
INÍCIO	FIM					
7h30	8h30	Arte	Ciências	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Matemática
8h30	9h30	Arte	História	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Matemática
9h30	10h30	Educação Física	Geografia	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa
10h30	11h30	L.E.M - Inglês	Ensino Religioso	Matemática	Matemática	Língua Portuguesa

Modelo da grade curricular para as escolas parciais – período vespertino

HORÁRIO		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
INÍCIO	FIM					
13h	14h	Arte	Ciências	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Matemática
14h	15h	Arte	História	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Matemática
15h	16h	Educação Física	Geografia	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa
16h	17h	L.E.M - Inglês	Ensino Religioso	Matemática	Matemática	Língua Portuguesa

Modelo de grade curricular para Escolas em Tempo Integral sendo as instituições, Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes e Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior período matutino.

HORÁRIO		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
INÍCIO	FIM					
7h30	8h30	Arte	Ciências	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Matemática
8h30	9h30	Arte	História	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Matemática
9h30	10h30	Educação Física	Geografia	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa
10h30	11h30	L.E.M - Inglês	Ensino Religioso	Matemática	Matemática	Língua Portuguesa

Modelo de grade curricular para Escolas em Tempo Integral sendo as instituições,Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes e Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior período vespertino.

HORÁRIO		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
INÍCIO	FIM					
11h30	12h30	Educação Ambiental e Saúde	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa
12h30	14h	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa
14h	15h30	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa	Tecnologias Educacionais	Recreação, Brinquedoteca e jogos	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa

Modelo de Grade curricular para Escolas em Tempo Integral sendo a instituição, Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin, período matutino.

HORÁRIO		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
INÍCIO	FIM					
7h30	8h30	Arte	Ciências	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Matemática
8h30	9h30	Arte	História	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Matemática
9h30	10h30	Educação Física	Geografia	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa
10h30	11h30	L.E.M - Inglês	Ensino Religioso	Matemática	Matemática	Língua Portuguesa

Modelo de Grade curricular para Escolas em Tempo Integral sendo a instituição, Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin, período vespertino.

HORÁRIO		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
INÍCIO	FIM					
11h30	12h30	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa
12h30	13h50	Recreação, Brinquedoteca e jogos	Práticas Pedagógicas de Matemática	Educação Ambiental e Saúde	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa
13h50	15h10	Tecnologias Educacionais	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa
15h10	16h	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Matemática	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa	Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa

3.3 A grade horária é inserida no sistema pelo secretário(a) ou diretor(a) da instituição de ensino, de acordo com a organização pré-estabelecida pelo Município.

FREQUÊNCIA

O LRCOM é o documento oficial da frequência, sendo de responsabilidade do docente os registros escolares fidedignos aos estudantes.

A frequência deverá ser registrada diariamente, no momento de cada aula ou, em caso de problemas técnicos ou de conectividade, o mais breve possível, para que o estudante tenham seus registros de frequência atualizados no momento de transferência, remanejamento ou outras questões legais.

Quando o estudante não estiver presente na instituição, deverá ser registrado a falta(F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados e/ou abonados;

O amparo legal para as faltas deve ser registrado pelo(a) secretário(a) ou diretor(a) escolar, conforme documentos comprobatórios a serem apresentados pelos estudantes, pais e/ou responsáveis na instituição de ensino, em até quarenta e oito (48) horas, em campo no próprio Sistema;

Para os estudantes em afastamento por atestado médico, no campo “Frequência”, registrar falta (F), que será abonada após o registro do atestado médico em campo próprio do Sistema. Nos casos de faltas legalmente amparadas prolongadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado ao estudante o atendimento pedagógico adequado, com registro das atividades planejadas e organizadas pelos professores dos componentes curriculares sob a orientação do pedagogo(a);

Ao serem notadas infrequências recorrentes dos estudantes, o docente deverá comunicar a equipe pedagógica para que possam ser tomadas as medidas cabíveis.

O docente terá acesso somente ao LRCOM da(s) turma(s)/componentes curriculares em que estiver suprido/vinculado no SERE.

O sistema permite o registro de aulas geminadas, isto é, a inserção de mais aulas e conteúdos de um mesmo componente curricular de uma única vez, sendo no máximo 03 (três) registros por vez.

Deverão constar no LRCOM somente os dias letivos, não sendo incluídos sábados, domingos, feriados, recessos e dias de conselho de classe coletivo.

Os atestados médicos, dos alunos, deverão ser entregues ao Secretário da instituição para a devida inserção no sistema.

CONTEÚDOS

Os conteúdos deverão ser registrados diariamente, no momento de cada aula ou, em caso de problemas técnicos ou de conectividade, o mais breve possível, para que a criança e/ou o estudante tenham seus registros de frequência atualizados no momento de transferência, remanejamento ou outras questões legais.

Para o Ensino Fundamental, o campo “conteúdo” deve ser preenchido com a **Unidade Temática** (Matemática, Ciências, História, Geografia , Ensino Religioso, Arte e Educação Física) e/ou **Práticas de Linguagem** (Língua Portuguesa e L.E.M- Inglês) **Conteúdo** e **Objetivos**.

Quando o professor regente estiver ausente da sala de aula em decorrência da hora atividade, ele deverá preencher o LRCOM e no campo **Observações**, registrar: “Aula planejada pelo professor regente e aplicada pelo professor substituto”. E acrescentar os demais: **Unidade Temática** (Matemática, Ciências, História, Geografia , Ensino Religioso, Arte e Educação Física) e/ou **Práticas de Linguagem** (Língua Portuguesa e L.E.M-Inglês) **Conteúdo e Objetivos**.

No caso da ausência do Professor Regente, o Pedagogo responsável pela turma deverá realizar os registros no LRCOM e, no campo **Observações** registrar: “Registro realizado pelo Pedagogo em decorrência de atestado médico do professor(a)”.

No caso de Professor com faltas acima de cinco (5) dias, a instituição que contar em seu quadro com professor substituto deverá inseri-lo no LRCOM para que possa realizar o registro de frequência e conteúdos.

DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

No LRCOM está disponível, além do registro de frequência e conteúdo, o Botão do Pânico desde o ano de 2023.

Botão do Pânico está vinculado ao aplicativo 190 PR, da Polícia Militar e, ao ser acionado, gera um atendimento de emergência ao local da vítima, baseado na localização do solicitante.

A ação faz parte do protocolo de segurança emitindo um alerta em possíveis situações de pânico em assaltos e ou invasões nas unidades escolares.

ATRIBUIÇÕES

Cabe a Secretaria Municipal de Educação:

I - Ofertar condições tecnológicas de uso do sistema e formação dos profissionais das escolas, bem como organizar o calendário escolar e as instruções referentes ao preenchimento do Livro Registro de Classe Online - Município (LRCOM).

Cabe a direção das Instituições de Ensino da Rede Municipal:

I - Orientar os profissionais escolares sobre a importância do registro com fidedignidade e atenção a todas as informações, a fim de que não haja alterações nos registros ou dúvidas, contribuindo para o perfeito lançamento da vida escolar da criança e/ou estudante.

Cabe a Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino Municipais:

I - Orientar os docentes quanto ao preenchimento do LRCOM, conforme legislação vigente;
II - Acompanhar semanalmente os registros das ações docentes e discentes, inseridas no LRCOM, utilizando o campo "Aviso" para informar o que foi verificado e orientado;
III - Dar Parecer Favorável no LRCOM a cada fechamento de período avaliativo.
IV – Registrar frequência e conteúdo no LRCOM quando o professor estiver de atestado.

Cabe ao Professor (a) das Instituições de Ensino Municipais:

I -Registrar a frequência dos alunos DIARIAMENTE E COM FIDEDIGNIDADE;
II - Manter o registro dos conteúdos atualizados no momento de transferência ou remanejamento, zelando pela veracidade dos dados informados;
III - Zelar pelo uso da sua senha, não deixando a sessão do LRCOM aberto quando não estiver usando;
IV- Registrar em campo específico, todas as situações vivenciadas em sala de aula que envolvem o cotidiano escolar do aluno, como: se o aluno chegou atrasado ou saiu mais cedo e outras situações que achar pertinente e coerente para ser registrado.

V - Informar ao Coordenador/Orientador Pedagógico e/ou Diretor Escolar, quando houver o registro de 3 (três) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas, sem a devida justificativa, a fim de ser comunicado aos pais ou responsáveis legais do aluno, e para os encaminhamentos das ações necessárias;
VI - Comunicar a direção e/ou Coordenador/Orientador qualquer eventualidade e /ou dificuldade de acesso ao LRCOM;
VII - Encaminhar os atestados médicos que justificam o abono de faltas do aluno ao Secretário Escolar, para serem registrados no LRCOM.
VIII - O professor poderá fazer o registro da frequência das seguintes formas:
1 - frequência rápida - esta opção permite apenas fazer a chamada, nos momentos que está em sala de aula, para que em outro período registre os conteúdos;
2 - frequência - acesse o campo de frequência, clique em salvar e incluir conteúdo;
IX - Os conteúdos devem ser registrados em todas as aulas cadastradas no LRCOM, de acordo com a grade de horário inserida no sistema;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos a esta Orientação serão deliberados em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação.

Rolândia, Datado e Assinado Eletronicamente.

LOREANE STEFANON	***SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO***
Gerente do Ensino Fundamental	Diretora de Ensino
Portaria 28.890/2023 - RH	Portaria 28.890/2023 - RH

ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES	***MÁRCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI***
Gerente de Documentação Escolar	Superintendente de Educação
Portaria 29.318/2023 - RH	Decreto Nº 5.861/2024 - RH

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 5.858/2024 - RH

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4067DAD6

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 02/012023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente **ELIZABETH MENDES.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Chamamento nº 01/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO: Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho apresentado pela OSC **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA**

APARECIDA, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO: Passa a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 272.100,00
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 51.900,00
TOTAL		R$ 324.000,00

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$248.400,00
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 23.700,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 25.950,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 25.950,00
TOTAL			R$ 324.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	Fevereiro/23	Março/23	Abril/23	Maio/23	Junho/23	Julho/23
VALOR	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00
MÊS	Agosto/23	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24
VALOR	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00
MÊS	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	Maio/24	Junho/24	Julho/24
VALOR	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00
MÊS	Agosto/24	Setembro/24	Outubro/24	Novembro/24	Dezembro/24	Janeiro/25
VALOR	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00
MÊS	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25	Maio/25	Junho/25	Julho/25
VALOR	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00
MÊS	Agosto/25	Setembro/25	Outubro/25	Novembro/25	Dezembro/25	Janeiro/26
VALOR	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00
TOTAL		R$ 324.000,00				

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 02/012023.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 20 de maio 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ELIZABETH MENDES
Presidente Unid. Social Nossa Senhora Aparecida

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretaria Assistencia Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2A871AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa JOSÉ LUCIANO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Campinas dos Farias, s/n, Campinas dos Farias, na cidade de Campo Alegre – SC, CEP 89.294-000, Fone (47) 99775-7447, e-mail agrolaraflores@gmail.com, cadastrada no CNPJ sob o nº 53.933.796/0001-00, representada pelo Senhor JOSÉ LUCIANO DAS NEVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mudas de plantas para projetos paisagísticos e revitalização em áreas públicas do município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 037/2025, devidamente homologado pelo Município em 02/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	3.800,00	69924	BARBA DE SERPENTE (Ophiopogonjaburan var. aureus-variegatus) Altura mínima 0,20 m	2,32	8.816,00

1	2	und	1.600,00	69925	LIRIOPE VERDE (Ophiopogonjaburan) Altura mínima 0,20m	1,76	2.816,00
1	3	und	4.100,00	69926	GRAMA AMENDOIM (Arachiskitrepens) Altura mínima 0,10m	0,64	2.624,00
1	4	und	3.250,00	69927	AZULZINHA (Evolvulusglomeratus) Altura mínima 0,10m	1,85	6.012,50
1	5	und	2.100,00	69928	FALSA ÉRICA (Cupheagracilis) Altura mínima 0,10m	1,23	2.583,00
1	6	und	3.600,00	69929	IRESINE (Iresineherbstii) Altura mínima 0,15m	2,78	10.008,00
1	7	und	2.100,00	69930	LUTIELA (Alternanthera brasiliana) Altura mínima 0,15m	1,27	2.667,00
1	8	und	1.600,00	69931	HEMIGRAFIS (Hemigraphisalternata) Altura mínima 0,15m	1,20	1.920,00
1	9	und	1.630,00	69932	KALANCHOE (Kalanchoeblossfeldiana) Altura mínima 0,20m	3,52	5.737,60
1	10	und	3.100,00	69933	LANTANA MINI AMARELA (Lantanacamaracv. mini) Altura mínima 0,15m	1,76	5.456,00
1	11	und	3.100,00	69934	LANTANA CAMARA LARANJA (Lantanacamara) Altura mínima 0,15 m	1,34	4.154,00
1	12	und	1.100,00	69935	LANTANA BRANCA (Lantanaundulata) Altura mínima 0,15m	1,20	1.320,00
1	13	und	1.600,00	69936	CAMBARÁ ROXO (Lantanafucata /Lantanamontevidensis) Altura mínima 0,15m	1,34	2.144,00
1	14	und	1.600,00	69937	CINERÁRIA (Seneciodouglasii) Altura mínima 0,15m	1,11	1.776,00
1	15	und	700,00	69938	TUMBÉRGIA AZUL (Thumbergiagrandiflora) Altura mínima 1,00m	32,57	22.799,00
1	16	und	1.600,00	69939	LAVANDA (Lavandulaangustifolia) Altura mínima 0,20m	2,78	4.448,00
1	17	und	2.100,00	69940	DIANELLA (Dianellatasmanica) Altura mínima 0,35m	7,25	15.225,00
1	18	und	1.600,00	69941	MORÉIA (Dietes bicolor) Altura mínima 0,35m	3,34	5.344,00
1	19	und	1.030,00	69942	IXÓRIA 'MINI' (Ixoracoccinea compacta) Altura mínima 0,20m	5,57	5.737,10
1	20	und	1.130,00	69943	IXÓRIA MIDI (IxoracoccineaL.) Altura mínima 0,20 m	2,69	3.039,70
1	21	und	330,00	69944	FLOR DE NATAL (Euphorbiapulcherrima) Altura mínima 0,25m	11,16	3.682,80
1	22	und	700,00	69945	ÍRIS (Neomaricagermanica) Altura mínima 0,35m	12,09	8.463,00
1	23	und	700,00	69946	STRELITZIA (Strelitziareginae) Altura mínima 0,35 m	13,02	9.114,00
1	24	und	850,00	69947	ALPINIA (Alpiniapurpurata) Altura mínima 0,35m	35,37	30.064,50
1	25	und	480,00	69948	CAPIM DO TEXAS RUBRO (Pennisetumsetaceum) Altura mínima 0,35m	5,20	2.496,00
1	26	und	780,00	69949	DRACENA TRICOLOR (Dracaenamarginata) Altura mínima 0,35m	18,51	14.437,80
1	27	und	1.100,00	69950	DRACENA PINK (Cordylineterminalis) Altura mínima 0,50 m	18,51	20.361,00
1	28	und	1.100,00	69951	CRÓTON (Codiaeumvariegatum) Altura mínima 0,50m	26,00	28.600,00
1	29	und	600,00	69952	ORQUÍDEA BAMBU (Arundinagraminifolia) Altura mínima 0,45m	15,81	9.486,00
1	30	und	2.600,00	69953	BELA EMÍLIA (Plumbagoauriculata) Altura mínima 0,25m	3,20	8.320,00
1	31	und	160,00	69954	PLEOMELE (Dracaena reflexa variegata) Altura mínima 1,00m	32,57	5.211,20
1	32	und	160,00	69955	JASMIM MANGA (Plumeria rubra) Altura mínima 1,00m	74,45	11.912,00
1	33	und	3.100,00	69956	CLUSIA (Clusiafluminensis) Altura mínima 0,35m	12,09	37.479,00
1	34	und	1.600,00	69957	MINI GRAMA PRETA EM PLACA (Ophiopogonjaponicus)	13,95	22.320,00
1	35	und	2.600,00	69958	BEGONIA BIG (Begonia benariensis) Altura mínima 0,25m	1,78	4.628,00
1	36	und	1.090,00	69959	SUNPATIENS (Impatiens walleriana) Altura mínima 0,15m	2,32	2.528,80
1	37	und	1.380,00	69960	ASPARGO PENDENTE (AsparagusdensiflorusSprengeri) Altura mínima 0,25m	2,78	3.836,40
1	38	und	1.080,00	69961	ASPARGO RABO DE GATO (AsparagusdensiflorusMyersii) Altura mínima 0,25m	11,16	12.052,80
1	39	und	710,00	69962	LÍRIO DA PAZ (Spathiphyllumwallisii) Altura mínima 0,30m	8,37	5.942,70
1	40	und	90,00	69963	PRIMAVERA TREPADEIRA (Bougainvilleaspectabilis) Altura mínima 0,50m	18,61	1.674,90
1	41	und	70,00	69964	PRIMAVERA ARBUSTIVA (Bougainvillea glabra) Altura mínima 0,50m	35,36	2.475,20
1	42	und	1.700,00	69965	TAGETÃO (Tageteserecta) Altura mínima 0,25m	1,15	1.955,00
1	43	und	2.600,00	69966	SÁLVIA VERMELHA (Salviasplendens) Altura mínima 0,20m	1,27	3.302,00
1	44	und	550,00	69967	FLOR DE MEL (Lobulariamaritima) Altura mínima 0,15m	2,78	1.529,00
1	45	und	770,00	69968	BULBINE (Bulbinefrutescens) Altura mínima 0,15m	1,67	1.285,90
1	46	und	270,00	69969	RAFIS (Rhapis excelsa) Altura mínima 0,50m	29,77	8.037,90
1	47	und	850,00	69970	GUAIMBÊ (Philodendronbipinnatifidum) Altura mínima 0,30m	16,74	14.229,00
1	48	und	1.300,00	69971	ABACAXI ROXO "MINI" (TradescantiaSpathacea) Altura mínima 0,20m	1,94	2.522,00
1	49	und	380,00	69972	BUXINHO TAMANHO P (Buxussempervirens) Altura mínima 0,30m	23,17	8.804,60
1	50	und	380,00	69973	BUXINHO TAMANHO M (Buxussempervirens) Altura mínima 0,45m	32,57	12.376,60
1	51	und	390,00	69974	BUXINHO TAMANHO G (Buxussempervirens) Altura mínima 0,60m	37,22	14.515,80
1	52	und	540,00	69975	SAMAMBAIA DE SOL (Nephrolepisobliterata 'Kimberly Queen') Altura mínima 0,30m	14,88	8.035,20
1	53	und	240,00	69976	SAMAMBAIA AMERICANA (Nephrolepisexaltata)	9,30	2.232,00
1	54	und	160,00	69977	PEPERÔMIA (Peperomiascandens) Altura mínima 0,60m	16,74	2.678,40
1	55	und	160,00	69978	CICA (Cica revoluta) Altura mínima 0,60m	54,90	8.784,00
1	56	und	550,00	69979	GERÂNIO PENDENTE (Pelargoniumhortorum) Altura mínima 0,20m	2,16	1.188,00
1	57	und	450,00	69980	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetiabifurcata) Altura mínima 2,00m	85,62	38.529,00
1	58	und	200,00	69981	PALMEIRA FÊNIX (Phoenix roebelenii) Altura mínima 2,00m	37,22	7.444,00
1	59	und	150,00	69982	PALMEIRA AZUL (Bismarckianobilis) Altura mínima 2,00m	465,37	69.805,50
1	60	und	150,00	69983	PATA DE ELEFANTE (Beaucarnearecurvata) Altura mínima 1,50m	37,22	5.583,00
1	61	und	1.100,00	69984	PODOCARPUS (Podocarpusmacrophyllus) Altura mínima 1,50m	13,85	15.235,00
1	62	und	250,00	69985	KAYZUKA (Juniperochinensis) Altura mínima 2,00m	120,99	30.247,50
1	63	und	1.100,00	69986	TRAPOERABA-ROXA (Tradescantiapallidapurpurea) Altura mínima 0,30m	1,20	1.320,00
1	64	und	50,00	69987	BAMBU-MOSSÔ (Phyllostachyspubescens) Altura mínima 1,50m	58,63	2.931,50
1	65	und	900,00	69988	MUDAS DE TEMPEROS E ERVAS AROMÁTICAS, plantadas em substrato e prontas para serem replantadas. Variedades: hortelã, manjericão, orégano, alecrim, tomilho, salsinha e cebolinhas.	2,78	2.502,00
1	66	und	900,00	69989	MUDAS DE LEGUMES E VERDURAS, plantadas em substrato e prontas para serem replantadas. Variedades: alface manteiga, alface roxo, alface americana, couve, couve-flor, rúcula, cenoura, beterraba e espinafre.	0,22	198,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) autorização de compra, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os produtos serão entregues em locais definidos pelas secretarias solicitantes, dentro do território urbano do distrito sede e os distritos rurais de Rolândia (São Martinho e Bartira).
4. O fornecedor é responsável por pagar o frete e o seguro das mercadorias. O valor do frete e descarga do produto e do seguro devem estar incluídos no preço de venda.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço para o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de 624.983,90 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no
dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
V.c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
V.d) O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Dot. Orçamentária	Classificação Orçamentária	Órgão
11673	33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	13

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JOSÉ LUCIANO DAS NEVES***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:470886F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

Ref. Pregão nº055/2025 – Calças de Capoeira – PA- 3.287/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa L G MARVILEY CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 15.610.917/0001-85 com sede à Rua Caraíbas, nº 246, Bairro Interlagos, CEP nº 39.404-240, fone nº(38)3014-5716, (38)99814-1131 e-mail marviley.confeccoes@hotmail.com, na cidade de Montes Claros - MG, representada pela Senhora LEYDIANA GONÇALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de calças de capoeira com cordão incluso, para os alunos que participam das oficinas de capoeira., conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº055/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	200,00	70332	Calça de Capoeira Infantil do Nª 06 ao12- Abada Unissex- com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida, com 8 passantes na cintura para a corda de graduação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada e Brasão do Município de Rolândia. Possui um cordão interno para o ajuste.	67,50	13.500,00	Própria
1	2	und	200,00	70333	Calça de Capoeira adulto P,M, G, GG, XG E EXG Abada Unissex- com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida, com 8 passantes na cintura para a corda de graduação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada e Brasão do Município de Rolândia. Possui um cordão interno para o ajuste.	70,00	14.000,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
A ser entregue na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Avenida Presidente Getúlio Vargas , 2170 – Centro – Rolândia/PR,CEP *86600-027*,no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:14 – Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***L G MARVILEY CONFECÇÕES***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DDC41102

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 060/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 60/2.025

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA COM CAPACIDADE DE CINCO PASSAGEIROS PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MEDIANTE CONVÊNIO JUNTO A SEAB EM DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SUSAF SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE..

Adjudico o presente PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
APUCARANA AUTO PEÇAS S. A.	1	1	und	1,00	70363	Veículo de tração mecânica modelo hatch/sedan com capacidade para cinco passageiros, câmbio automático/automatizado com potência mínica de 80 CV conforme tabela	112.603,00	112.603,00	CHEVROLET

						a seguir. Incluso a realização das primeiras revisões do veículo até 12 meses e plotagem do veículo conforme identidade visual da administração pública e o emplacamento e documentação para rodagem do veículo.			

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	Valor Total em R$:
APUCARANA AUTO PEÇAS S. A.	112.603,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Rolândia, 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D4119255

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 060/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Nº 60 /2.025

Objeto: A presente licitação tem por objeto de Aquisição de veículo de tração mecânica com capacidade de cinco passageiros para fiscalização, vistoria, assistência técnica e realização de atividades relacionadas à Agricultura e Meio Ambiente mediante convênio junto a SEAB em desenvolvimento do Programa SUSAF Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte.

Homologo o presente PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
APUCARANA AUTO PEÇAS S. A.	1	1	und	1,00	70363	Veículo de tração mecânica modelo hatch/sedan com capacidade para cinco passageiros, câmbio automático/automatizado com potência mínica de 80 CV conforme tabela a seguir. Incluso a realização das primeiras revisões do veículo até 12 meses e plotagem do veículo conforme identidade visual da administração pública e o emplacamento e documentação para rodagem do veículo.	112.603,00	112.603,00	CHEVROLET

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	Valor Total em R$:
APUCARANA AUTO PEÇAS S. A.	112.603,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Rolândia, 20 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CB3E0AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Respaldado no Art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Qnt.	Descrição	Valor	Valor Total
1	1	2	Inscrição para participação da servidora Vanessa Veloso no Curso "Capacitação e treinamento Gestão de Pessoal e E-Social", ofertado pela GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 00.165.960/0001-01 a ser realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	R$600,00	R$600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ/MF n° 00.165.960/0001-01	R$ 600,00

Salto do Lontra, 12 de maio de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:9F43DC30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.068 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.068 DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 66.878,65 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 66.878,65 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 20 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 5 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1068	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5**		**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações / **Reduções**		**No Período**		**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20	Agricultura					
20606	Extensão Rural					
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS					
2060600062.006000	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA					
53 3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	0,00	13.650,00	13.650,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
216453	20/05/2025	Reducao de Credito	13.650,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.					
55 3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		0,00	0,00	3.228,65	3.228,65
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
216460	20/05/2025	Reducao de Credito	3.228,65			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.					
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**16.878,65**	**16.878,65**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**16.878,65**	**16.878,65**
Suplementações / **Reduções**			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12	Educação					
12361	Ensino Fundamental					
123610024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
1236100241.010000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADAS AO ENSINO					
273 4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
216446	20/05/2025	Reducao de Credito	50.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.					
1236100241.009000	EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO					
272 4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS		66.878,65	66.878,65	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
216439	20/05/2025	Credito Suplementar	66.878,65			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.					
Total Unidade Orçamentária			**66.878,65**	**66.878,65**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Orgão			**66.878,65**	**66.878,65**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Geral			**66.878,65**	**66.878,65**	**66.878,65**	**66.878,65**

0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	16.878,65	16.878,65
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica -	66.878,65	66.878,65	0,00	0,00
Total Geral		**66.878,65**	**66.878,65**	**66.878,65**	**66.878,65**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Mai/2025, 09h e 37m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FC565C53

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.069 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.069 DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 20 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1069		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
216519	20/05/2025	Credito Suplementar	200.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de Arrecadação de fonte vinculada para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, recursos do SUS Estadual para despesas correntes.				
Total Unidade Orçamentária			**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
339 c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL			200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Mai/2025, 09h e 53m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:416D6F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 49/2025
Licitação n°: 08/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 20/05/2025
Data de adjudicação: 20/05/2025

Objeto homologado: Contratação emergencial para fornecimento de materiais de construção para reforma do ginásio de esporte

ANDERSON DE OLIVEIRA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA				
Produto/Serviço	Unidade	QTD	Preço	Preço total
ADESIVO ESTRUTURAL COMPOUND	KG	30	77,50	2.325,00
ARAME COZIDO	KG	100	12,00	1.200,00
AREIA GROSSA	MTRS	24	150,00	3.600,00
AREIA MÉDIA	MTRS	12	138,00	1.656,00
CAL VIRGEM DE 20 KG	SACO	23	14,50	333,50
CIMENTO 50 KG CP II32	SACO	880	34,90	30.712,00
PEDRA BRITA Nº 1	MTRS	12	138,00	1.656,00
tijolos maciço	UNI	10.000	0,55	5.500,00
Tinta asfáltica impermeabilizante Tinta asfáltica impermeabilizante: Asfalto em solvente alifatico, para manta asfáltica, para uso em concreto, Cor: Preto. 18 lts	L	20	360,00	7.200,00
Vergalhão ca 50 -10,0 mm com 12mts	BARRA	52	44,50	2.314,00
vergalhão CA50 - 4,2 mm com 12m	BAR	83	10,00	830,00
VERGALHÃO CA50 - 8mm com 12mts	BARRA	56	29,50	1.652,00
				58.978,50

Valor homologado: 58.978,50

Santa Amélia, 20 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:326374C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	JESSICA BORGES DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Bandeirantes	21/05/2025	Participar de capacitação sobre hanseníase	45,00
B	SUELLEN BOSSOLA JORGE	Auxiliar de Enfermagem	Bandeirantes	21/05/2025	Participar de capacitação sobre hanseníase	45,00
C	VIVIANE JESUITA RODRIGUES	Enfermeira Padrão	Bandeirantes	21 e 22/05/205	Participar de capacitação sobre hanseníase	90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:AB974E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATUALIZAÇÃO DA REMUME 2025

ATUALIZAÇÃO DA REMUME 2025

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

A atualização irá complementar a REMUME com inclusões , exclusões e substituições quando forem necessárias e indispensáveis nas formas farmacêuticas apropriadas e que vão compor a relação que servirá de referência para o tratamento das doenças, sendo um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica municipal e, consequentemente, da atenção à saúde da população.

Analgésicos e Antipiréticos e Relaxantes musculares:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
01	Ácido Acetil salicílico 100mg	comprimido	Farmácia Municipal
02	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	comprimido	Farmácia Municipa
03	Dipirona Sódica500mg	comprimido	Farmácia Municipal
04	Dipirona Sódica500mg/mL	solução oral frasco10mL	Farmácia Municipal
05	Dipirona Sódica500mg/mL	Solução injetável	Farmácia Municipal
06	Paracetamol 500mg	comprimido	Farmácia Municipal
07	Paracetamol 200mg/mL	solução oral	Farmácia Municipal

1.2.Antibacterianos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
08	Amoxicilina 50mg/mL	pó para suspensão oral	Farmácia Municipal
09	Amoxicilina 500mg	cápsula	Farmácia Municipal
10	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL+12,5mg/mL	suspensão oral	Farmácia Municipal
11	Amoxicilina + Clavulanatode Potássio 500mg+ 125mg	Comprimido revestido	Farmácia Municipal
12	Azitromicina Diidratada 500mg	Comprimido revestido	Farmácia Municipal
13	Azitromicina 40mg/mL	suspensão oral frasco 600mg c/15 mL	Farmácia Municipal
14	Cefalexina50mg/mL	pó para suspensão oral	Farmácia Municipal
15	Cefalexina 500mg	comprimido revestido	Farmácia Municipal
16	Ceftriaxona 500 mg	Injetável IM, EV	Unidade de saúde
17	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	comprimido	Farmácia Municipal
18	Claritromicina 500mg	comprimido	Farmácia Municipal
19	Doxiciclina, Cloridrato100mg	Comprimido revestido	Farmácia Municipal
20	Eritromicina, Estolato 500mg	Comprimido revestido	Farmácia Municipal
21	Levofloxacino 500mg	comprimido	Farmácia Municipal
22	Metronidazol 250mg	comprimido	Farmácia Municipal
23	Metronidazol100mg/g	gel vaginal bisnaga 50g	Farmácia Municipal
24	Metronidazol(Benzoil) 40mg/mL	suspensão oral	Farmácia Municipal
25	Nitrofurantoína100mg	cápsula	Farmácia Municipal
26	Norfloxacino400mg	comprimido	Farmácia Municipal
27	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+ 80mg	comprimido	Farmácia Municipal
28	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+ 8mg/mL	suspensão oral	Farmácia Municipal
29	Tobramicina 3mg/mL	solução oftálmica frasco 5 mL	Farmácia Municipal

1.3.Anticoagulantes:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
30	Heparina Sódica 5.000Ui/0,25ml	solução injetável Ampola	Unidade de saúde
31	VarfarinaSódica 5mg	comprimido	Farmácia
32	Vitamina K1 10mg	Solução injetável ampola 1mL	Unidade de saúde

1.4.Antiespasmódicos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
33	Butilbrometo de escopolamina10mg	comprimido	Farmácia Municipal
34	Butilbrometo de escopolamina10mg/ml	Solução oral gotas	Farmácia Municipal
35	Butilbrometo de escopolamina+Dipirona 6,67+333,40mg/ml	Solução oral gotas	Farmácia Municipal
36	Butilbrometo de escopolamina+Dipirona 10mg/250mg	comprimido	Farmácia Municipal
37	Butilbrometo de escopolamina (Hioscina) 20mg/mL	solução injetável IM, IV ampola 1 mL	Unidade de saúde
38	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona 4mg/ml+500mg/ml	solução injetável IM, IV ampola 5 mL	Unidade de saúde

1.5.Antifúngicos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
39	Cetoconazol 200mg	comprimido	Farmácia Municipal
40	Cetoconazol20mg/gr	creme	Farmácia Municipal
41	Cetoconazol 20mg/g (2%)	Xampu	Farmácia Municipal
42	Fluconazol150mg	cápsula	Farmácia Municipal
43	Miconazol, Nitrato 20 mg/g	creme dermatológico bisnaga 28gr	Farmácia Municipal
44	Miconazol, Nitrato 20 mg/g	creme ginecológico bisnaga 80gr	Farmácia Municipal
45	Nistatina100.000Ui/mL	suspensão oral	Farmácia Municipal
46	Nistatina 25.000Ui/gr	Creme ginecológico	Farmácia Municipal

1.5.Antiglaucomatosos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
47	Timolol0,5%	solução oftálmica	Farmácia Municipal

1.6. Anti-histamínicos, Anti-tossígenos, Expectorantes e Mucolíticos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
48	Acebrofilina 10 mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
49	Acebrofilina 5 mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
50	Ambroxol, Cloridrato de 3mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
51	Ambroxol, Cloridrato 6mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
52	Carbocisteína 20mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
53	Carbocisteina50mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
54	Dexclorfeniramina, Maleato0,4mg/mL	solução oral	Farmácia Municipal
55	Dexclorfeniramina,Maleato de 2mg	comprimido	Farmácia Municipal
56	Guaco (Mikaniaglomerata) 0,1mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
57	Loratadina10mg	comprimido	Farmácia Municipal
58	Loratadina1mg/mL	xarope	Farmácia Municipal
59	Prometazina , Cloridrato de 25mg	comprimido	Farmácia Municipal

1.7. Anti-inflamatórios Não Hormonais:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
60	Diclofenaco Sódico 25mg/mL	solução injetável IM ampola 3 mL	Unidade de saúde
61	Diclofenaco Sódico 50mg	comprimido	Farmácia Municipal
62	Diclofenaco Potássico 25mg/mL	solução injetável IM ampola 3 mL	Unidade de saúde
63	Diclofenaco Potássico 50mg	comprimido	Farmácia Municipal
64	Ibuprofeno 600mg	comprimido	Farmácia Municipal
65	Ibuprofeno 50mg/mL	solução oral	Farmácia Municipal
66	Nimesulida100mg	comprimido	Farmácia Municipal

1.8.Antiparasitários:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
67	Albendazol 400mg	comprimido mastigável	Farmácia Municipal
68	Albendazol 40mg/mL	suspensão oral	Farmácia Municipal
69	Ivermectina 6mg	comprimido	Farmácia Municipal
70	Mebendazol 20mg/mL	Suspensão oral 30ml	Farmácia Municipa
71	Mebendazol 100mg.	comprimido	Farmácia Municipa
72	Permetrina 50mg/mL(5%)	loção	Farmácia Municipa
73	Permetrina10mg/mL(1%)	loção	Farmácia Municipal

1.9.Antivirais:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
74	Aciclovir 50mg/g	creme bisnaga 10g	Farmácia Municipal
75	Aciclovir 200mg	comprimido	Farmácia Municipal
76	Oseltamivir 30mg	Cápsula	Farmácia Municipal
77	Oseltamivir 45mg	Capsula	Farmácia Municipal
78	Oseltamivir 75mg	Cápsula	Farmácia Municipal

1.10.Antivertiginosos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
79	Cinarizina 75mg	Comprimido	Farmácia Municipal
80	Dimenidrinato100mg	comprimido	Farmácia Municipal
81	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina B6 25mg/ml+5mg	Solução oral gotas	Farmácia Municipal
82	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina B6 50+50mg	Solução injetável-2 mL	Unidade de saúde
83	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina+glicose+frutose(DRAMIN B6 DL)	Solução injetável 10 mL	Unidade de saúde

1.11. Anti-inflamatórios Esteróides:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
84	Beclometasona,Diproprionato de 50mcg/dose	spray oral	Farmácia Municipal
85	Betametasona, Valerato de 0,1%	Pomada ou creme Bisnagas 30gr	Farmácia Municipal
86	Dexametasona, Acetato1mg/g	Creme bisnaga 10g	Farmácia Municipal
87	Dexametasona 4mg	comprimido	Farmácia Municipal
88	Dexametasona 0,1mg/mL	Solução oftálmica	Farmácia Municipal
89	Hidrocortisona, Succinato Sódico100mg	injetável IM, IV	Unidade de saúde
90	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg	injetável IM, IV	Unidade de saúde
91	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml	solução oral	Farmácia Municipal
92	Prednisona 5mg	comprimido	Farmácia Municipal
93	Prednisona 20mg	comprimido	Farmácia Municipal

1.12.Hipolipemiantes e Tratamento das Dislipidemias:

Item	Medicamento	Apresentação	Local deacesso
94	Ciprofibrato 100mg	comprimido	Farmácia Municipal
95	Fenofibrato 200mg	comprimido	Farmácia Municipal
96	Sinvastatina 20mg	Comprimido	Farmácia Municipal
97	Sinvastatina 40mg	comprimido	Farmácia Municipal

1.13.Hormônio Tireoidiano:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
98	Levotiroxina de Sódio 25mcg	Comprimidos	Farmácia Municipal
99	Levotiroxina de Sódio 50mcg	Comprimidos	Farmácia Municipal
100	Levotiroxina de Sódio100mcg	Comprimidos	Farmácia Municipal

1.14.Insulinas e Antidiabéticos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
101	Insulina NPH100UI/mL	suspensão injetável	Unidade de saúde
102	Insulina Regular 100UI/mL	suspensão injetável	Unidade de saúde
103	Metformina, Cloridrato 850mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
104	Glibenclamida 5mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
105	Glicazida 30mg	Comprimidos	Farmácia Municipal

1.15.Sistema Cardiovascular e Renal:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
106	Amiodarona200mg	Comprimidos	Farmácia Municipal

107	Anlodipino, Besilato 5mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
108	Atenolol50mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
109	Captopril25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
110	Carvedilol3,125mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
111	Carvedilol6,25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
112	Carvedilol 12,5mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
113	Carvedilol 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
114	Clonidina, Cloridrato de 0,100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
115	Clonidina, Cloridrato de 0,150mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
116	Clonidina, Cloridrato de0,200mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
117	Enalapril, Maleato10mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
118	Enalapril, Maleato 20mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
119	Espironolactona 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
120	Espironolactona 100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
121	Furosemida 40mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
122	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
123	Isossorbida, Dinitrato 5mg	comprimido sublingual	Farmácia Municipal
124	Isossorbida, Mononitrato 20mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
125	Losartana Potássica 50mg	Comprimido revestido	Farmácia Municipal
126	Metildopa 250mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
127	Metildopa 500mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
128	Metoprolol, Succinato de 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
129	Metoprolol, Succinato de50mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
130	Propranolol, Cloridrato 40m	Comprimidos	Farmácia Municipal
131	Verapamil, Cloridrato 80mg	Comprimidos	Farmácia Municipal

1.16.Medicamentos para trato geniturináio e contraceptivos :

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
132	Estriol Creme Vaginal1mg/g	creme vaginal	Farmácia Municipal
133	Doxasozina 2 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
134	Finasterida 5mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
135	Levonorgestrel + Etinilestradiol0,15mg+ 0,03mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
136	Levonorgestrel0,75mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
137	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/mL	injetável ampola c/1 ml	Farmácia Municipal
138	Noretisterona0,35mg	comprimido	Farmácia Municipal
139	Noretisterona, Enantato de + Estradiol, Valerato de50mg+5mg/mL	solução injetável ampola 1 mL	Farmácia Municipal

1.17.Medicamentos que atuam sobreo Sistema Digestivo:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
140	Bromoprida 10mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
141	Bromoprida 4mg/ml	Solução oral gotas	Farmácia Municipal
142	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal
143	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal
144	Metoclopramida, Cloridrato 10mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
145	Óleo Mineral100%	Frasco 100 mL	Farmácia Municipal
146	Omeprazol 20mg	Cápsula	Farmácia Municipal
147	Ondasetrona 4mg	Comprimido	Farmácia Municipal

1.18.Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
148	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio)250mg	Cápsula	Farmácia Municipal
149	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio)500mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
150	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio)50mg/mL	Xarope	Farmácia Municipal
151	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
152	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
153	Biperideno, Cloridrato 2mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
154	Bupropiona, Cloridrato de150 mg	comprimido revestido	Farmácia Municipal
155	Carbamazepina 20mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Municipal
156	Carbamazepina200mg.	Comprimidos	Farmácia Municipal
157	Carbamazepina400mg.	Comprimidos	Farmácia Municipal
158	Citalopram, Bromidrato de 20mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
159	Clomipramina, Cloridrato de25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
160	Clonazepam 2 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
161	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução oral gotas	Farmácia Municipal
162	Clorpromazina, Cloridrato 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
163	Clorpromazina,Cloridrato 100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
164	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml	Solução injetável c/ 5ml	Unidade de saúde
165	Diazepam5mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
166	Diazepam10mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
167	Diazepam 5mg/ml	Solução injetável c/ 2ml	Unidade de saúde
168	Dissulfiram 250mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
169	Escitalopram, oxalato de 10mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
170	Escitalopram, oxalato de 20mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
171	Fenitoína100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
172	Fenitoína 50mg/ml	Solução injetável	Unidade de saúde
173	Fenobarbital 200mg/ml	Solução injetável	Unidade de saúde
174	Fenobarbital 40mg/mL	Solução oral frasco 20mL	Farmácia Municipal
175	Fenobarbital 100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
176	Fentanila, citrato de 0,05mg/ml	Solução injetável	Unidade de saúde
177	Flumazenil 0,5mg/ml	Solução injetável	Unidade de saúde
178	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	Cápsula	Farmácia Municipal
179	Haloperidol 1mg	Comprimido	Farmácia Municipal
180	Haloperidol 5mg	Comprimido	Farmácia Municipal

181	Haloperidol 2mg/mL	Solução oral	Farmácia Municipal
182	Haloperidol 5mg/mL	Solução injetável	Farmácia Municipal
183	Haloperidol,Decanoato 50mg/mL	Solução injetável c/1ml	Unidade de saúde
184	Imipramina, cloridrato de 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
185	Levomepromazina 40mg/mL	Solução oral gotas	Farmácia Municipal
186	Levomepromazina 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
187	Levomepromazina 100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
188	Lítio,Carbonato 300mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
189	Midazolam 5mg/ml injetável	Ampola	Unidade de saúde
190	Morfina, sulfato de 1,0 mg/ml injetável	Ampola1mL	Unidade de saúde
191	Morfina, sulfato de10mg/ml	Solução injetável	Unidade de saúde
192	Paroxetina, Cloridrato de20mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
193	Petidina, cloridrato de 50mg/ml	Solução injetável	Unidade de saúde
194	Risperidona 1mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
195	Risperidona 2mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
196	Risperidona1 mg/mL	Solução	Farmácia Municipal
197	Sertralina, cloridrato de 50mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
198	Topiramato 100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
199	Tramadol, cloridrato de 50mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
200	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml	Solução injetável	Unidade de saúde

1.19.Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
201	Aminofilina 100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
202	Aminofilina 24mg/ml	Solução injetável	Unidade de saúde
203	Budesonida 32mcg	aerossol nasal	Farmácia Municipal
204	Budesonida 64mcg	aerossol nasal	Farmácia Municipal
205	Fenoterol,Bromidrato de 5mg/mL	solução inalante frasco	Farmácia Municipal
206	Ipratrópio,Brometo de 0,25mg/mL	solução inalante frasco	Farmácia Municipal
207	Salbutamol,Sulfato100mcg	aerossol	Farmácia Municipal
208	Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 0,9%	solução nasal frasco 30 ml	Farmácia Municipal

1.20.Medicamentos utilizados no Tratamento/Prevenção da Osteoporose:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
209	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
210	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol1.500mg + 400UI	Comprimidos	Farmácia Municipal
211	Carbonato Cálcio 1.250mg(equivalente a 500mgde cálcio)	Comprimido mastigável	Farmácia Municipal

1.21Vitaminas e Sais Minerais:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
212	Ácido Fólico5mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
213	Sais para Reidratação Oral	Pó para solução oral envelope 27,9 g	Farmácia Municipal
214	Sulfato Ferroso25mg/mL	solução oral frasco 30 mL	Farmácia Municipal
215	Sulfato Ferroso40mg	Comprimido revestido	Farmácia Municipal
216	Cloridrato de tiamina (vit. B1)4mg + fosfato sódico de riboflavina (vit. B2)1mg +cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg+nicotinamida(vit. B3) 20mg+dexpantenol (pro-vit. B5) 3 mg/mL (COMPLEXO B) - injetável IM,IV	Ampola 2 mL	Unidade de saúde
217	Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 3mg+Riboflavina (Vitamina B2) 3 mg +Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 3mg+ Nicotinamida (Vitamina B3) 10 mg+ Pantotenato de cálcio (Vitamina B5) 25 mg Vitamina do Complexo B	Comprimidos	Farmácia Municipal
218	Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 3mg+Riboflavina (Vitamina B2) 3 mg +Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 3mg+ Nicotinamida (Vitamina B3) 10 mg+ Pantotenato de cálcio (Vitamina B5) 25 mg/mL do Vitamina Complexo B-Solução oral	Solução oral gotas	Farmácia Municipal

1.22 Medicamnetos injetáveis utilizados nas unidades de saúde:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
219	Água Destilada Injetável 5ml	Ampola- 5ML	Unidade de saúde
220	Água Destilada Injetável 10ml	Ampola-10ML	Unidade de saúde
221	Ácido Ascórbico 100mg/mL (VITAMINA C)	Ampola 5mL	Unidade de saúde
222	Ácido Tranexâmico50mg/mL	Ampola 1m L	Unidade de saúde
223	Adenosina 6mg/ml injetável	Ampola 2mL	Unidade de saúde
224	Aminofilina 24mg/mL	Ampola-10 ML	Unidade de saúde
225	Amiodarona 50mg/mL	Ampola - 3mL	Unidade de saúde
226	Atropina 0,25mg injetável SC, IM	Ampola 1m L	Unidade de saúde
227	BenzilpenincilinaBenzatina 1.200.000Ui injetável	Ampola 4mL	Unidade de saúde
228	BenzilpenincilinaBenzatina 600.000Ui injetável	Ampola 4mL	Unidade de saúde
229	Benzilpenicilina Potássica + Procaína 100.000 Ui+300.000 Ui injetável IM	Pó para suspensão injetável	Unidade de saúde
230	Bicarbonato de Sodio 8,4 % Solução injetável	Ampola 10mL	Unidade de saúde
231	Bromoprida 10mg Injetável	Ampola-2ML	Unidade de saúde
232	Cedilanideinjetável 2mL	Ampola – 5 mL	Unidade de saúde
233	Ceftriaxona 1Gr IM	Frasco c/ pó p/solução injetável	Unidade de saúde
234	Ceftriaxona 1Gr EV	Frasco c/ pó p/solução injetável	Unidade de saúde
235	Cetoprofeno 100mg IM, EV	Frasco c/ pó p/solução injetável	Unidade de saúde
236	Cetoprofeno 50mg/ml IM, EV	Ampola - 2mL	Unidade de saúde
237	Cloreto de Potássio 19,1% injetável	Ampola 10 ML	Unidade de saúde
238	Cloreto de Sódio 20% injetável	Ampola 2mL	Unidade de saúde
239	Cloridrato Articaína4% com Epinefrina 1:100.000 (Articaina 4%)	Tubetes de vidro 1,8ml	Unidade de saúde
240	Cloridrato de Lidocaína 36,000 mg + Hemitartarato de Norepinefrina 0,072 mg (lidostesim 2%)	Tubetes de plástico1,8ml	Unidade de saúde
241	Complexo de Ferripolimaltose50 mg/mL Injetável IM (Noripurun)	Ampola 3ML	Unidade de saúde
242	Dexametasona, Fosfato Dissódico de4mg/mL injetável	Ampola 2,5ML	Unidade de saúde
243	Diclofenaco de potássio 75mg injetável	Ampola 1ML	Unidade de saúde
244	Diclofenaco de sódio 75mg injetável	Ampola 3ML	Unidade de saúde

245	Dipirona 1G injetável	Ampola	Unidade de saúde
246	Dipropionato de betametasona 5mg+2mg de fostatodissodicobetametasona injetável	Ampola 1ML	Unidade de saúde
247	Dopamina 50mg injetável	Ampola 10mL	Unidade de saúde
248	Efedrina 50mg/mL injetável	Ampola 1ML	Unidade de saúde
249	Etilefrina 10mg/mL(EFORTIL) injetável	Ampola 1ML	Unidade de saúde
250	Epinefrina 1mg (ADRENALINA) injetável IM,IV eSC	Ampola c/ 1mL	Unidade de saúde
251	Flumazenil injetável	Ampola 1ML	Unidade de saúde
252	Furosemida 20mg(10mg/mL)	Ampola 2ML	Unidade de saúde
253	Gentamicina 40mg injetável	Ampola 1ML	Unidade de saúde
254	Gentamicina 80mg injetável	Ampola 2ML	Unidade de saúde
255	Glicose 25% injetável	Ampola 10mL	Unidade de saúde
256	Glicose 50% injetável	Ampola 10mL	Unidade de saúde
257	Gluconato de Cálcio 10% injetável	Ampola 10mL	Unidade de saúde
258	Heparina 5000UI SC , IV	Ampola 0,25 a 5 mL	Unidade de saúde
259	Hidralazina,Cloridrato de 20mg/ml	Ampola 1mL	Unidade de saúde
260	Hidróxido Férrico, Sacarato de20 mg/mL Injetável EV Ampola – 5mL (Noripurun)	Ampola 2mL	Unidade de saúde
261	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL	Ampola - 20ML	Unidade de saúde
262	Metoclopramida 5mg/ml(Plasil) injetável IM, IV	Ampola 2mL	Unidade de saúde
263	Metronidazol 5mg/mLde solução de uso intravenoso	Bolsa de sistema fechado com 100mL	Unidade de saúde
264	Omeprazol 40mg injetável	Ampola 10mL	Unidade de saúde
265	Ondasetrona 4mg Injetável	Ampola 2mL	Unidade de saúde
266	Prometazina 50mg injetável	Ampola 2mL	Unidade de saúde
267	Prilocaína,Cloridrato de 30 mg+ Felipressina 0,03 UI/ML (Citocaína 3%)	Tubetes com 1,8mL	Unidade de saúde
268	Salbutamol 0.5 mg/mL	Ampola 1mL	Unidade de saúde
269	Soro Fisiológico 0,9% Solução injetável	Bolsa sistema fechado	Unidade de saúde
270	Soro Glicofisiológico 5%+0,9% Solução injetável	Bolsa sistema fechado	Unidade de saúde
271	Soro Ringer Lactado 500 mL	500 mL	Unidade de saúde
272	Sulfato de magnésio 10% injetável	Ampola 5mL	Unidade de saúde
273	Suxametônio, cloreto de 500 mg/mL	Ampola 10mL	Unidade de saúde
274	Terbutalina, Sulfato de 0,5 mg/mL	Ampola 1mL	Unidade de saúde

1.23 Medicamentos para Tratamento da Toxoplasmose:

275	Ácido Folínico15mg(na forma de folinato cálcico)	Comprimido revestido	Farmácia Municipal
276	Espiramicina 500mg(1,5M.U.I)	comprimido revestido	Farmácia Municipal
277	Pirimetamina 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
278	Sulfadiazina 500mg	Comprimidos	Farmácia Municipal

1.24 OUTROS

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
279	Dexametasona, Fosfato dissódico de 1,1 mg +Neomicina, Sulfato de 5,8 mg	Solução oftálmica estéril	Farmácia Municipal
280	Cloridrato de tetracaína 1% Cloridrato de fenilefrina 0,1%	Solução Oftálmica Estéril	Unidade de saúde
281	Domperidona10 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
282	Hialuronidase 100 UTR+ Cloridrato de lidocaina50 mg + Sulfato de neomicina 5 mg/mL	Solução otológica	Farmácia Municipal
283	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200mg+50mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
284	Nasorhinatiol0,5mg/mL	Spray Nasal	Farmácia Municipal
285	Pasta d'água	Frasco 100ml	Farmácia Municipal
286	Colecalciferol D3 10.000Ui/mL (Vitamina D3 gotas)	Solução oral gotas c/30ml	Farmácia Municipal
287	Cloridrato de duoloxetina 60mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
288	Pantoprazol 20mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
289	Pantoprazol 40mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
290	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado	Comprimido de liberação entérica	Farmácia Municipal
291	Colagenase	Pomada c/ 30gr	Farmácia Municipal
292	Ferrocarbonila (como ferro elementar) 120 mg +nitrato de tiamina.4mg +riboflavina 1mg +cloridrato de piridoxina.1mg +cianocobalamina25mcg +nicotinamida.10mg +ácido fólico 2mg +pantotenato de cálcio 2mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
293	Ocitocina 5 U.I./mL	Solução Injetável	Unidade de saúde
294	Fosfato de sódio dibásico0,06g +Fosfato de sódio monobásico 0,16g Solução retal	Enema - frasco com 133mL. (FleetEnema)	Farmácia Municipal
295	Passiflora incarnata 600mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
296	Cilostasol50mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
297	Cilostasol100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
298	Rosuvastatina 10mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
299	**Sitagliptina, fosfato de 50 mg**	Comprimidos	Farmácia Municipal
300	Supositório de Glicerina infantil	Supositório	Farmácia Municipal
301	Pilocarpina 20 mg/mL (2%)	Solução oftálmica	Farmácia Municipal
302	Polissulfato de Mucopolissacarídeo	Gelc/ 30 gr	Farmácia Municipal
303	Dicloridrato de Betaistina16 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
304	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
305	Cloranfenicol 25 mg/mL	suspensão oral	Farmácia Municipal
306	Cloridrato de Hidralazina 25mg	Co10mprimidos	Farmácia Municipal
307	Cloridrato de Lidocaína de contém 100mg/5gr geleia	Bisnaga 30gr	Unidade de saúde
308	Maleato de bronfeniramina cloridrato de fenilefrina Spray	Solução Spray	Unidade de saúde
309	Tiamina 300 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
310	Ácido Ascórbico 500 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
311	Bisoprolol 5 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
312	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	Farmácia Municipal
313	Alprazolam 2 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
314	Venlafaxina 37,5 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
315	Venlafaxina 75 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
316	Vitamina D3 3.000UI (FONT D)	Comprimidos	Farmácia Municipal
317	Ezetimiba 10mg (ZETIA)	Co323mprimidos	Farmácia Municipal
318	Pregabalina 75mg	Compr324imidos	Farmácia Municipal
319	Dapagliflozina 10mg (FORXIGA)	Comprimidos	Farmácia Municipal
320	Hidralazina 50mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
321	Cloridrato de Bamifilina 300mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
322	Fosfato de Sitagliptina +Cloridrato de Metformina 50/850 mg	Comprimidos	Farmácia Municipal

323	Rivaroxabana15mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
324	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mlinjetável	Injetável – Ampola 4mL	Farmácia Municipal
325	Metilfenidato 10mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
326	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250Ui/gr	Pomada – 10G	Farmácia Municipal
327	Metilergometrina 0,2mg/mLinjeável	Injetável – Ampola 1mL	Farmácia Municipal
328	Soro Glicosado 5%	Frasco	Farmácia Municipal
329	Colecalciferol200U.I/gota	Solução oral – Gotas	Farmácia Municipal
330	Colecalciferol10000U.I	Cápsulas	Farmácia Municipal
331	AROVIT 150.000 UI GOTAS (1 gota= 5.000 UI Acetato de Retinol	Solução oral – Gotas	Farmácia Municipal
332	Acetato de retinol 50.000 U.I/ml +Colecalciferol10.000 U.I/ml	Solução oral – Gotas	Farmácia Municipal

INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:

· Fornecimento de medicamentos eficazes, seguros e custo efetivos, voltados para as necessidades da população inclusive medicamentos para atendimento de Pediatria;

· Otimização da gestão administrativa e financeira, racionalizando a rotina operacional de aquisição, armazenamento e gestão de estoques;

· Estímulo à uniformização de condutas terapêuticas;

MEDICAMENTOS INCLUSOS NESTA ATUALIZAÇÃO:

Ítens	Medicamentos	Apresentação	Local de acesso
01	Acetilcisteína 20mg/ml	Xarope ped.	Farmácia Municipal
02	Acetilcisteína 40mg/ml	Xarope Ad.	Farmácia Municipal
03	Aripiprazol 1mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal
04	Aripiprazol 10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
05	Beclometasona, Dipropionato de 400mcg/ml	Suspensão inalatória	Farmácia Municipal
06	Carmelose 5mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal
07	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
08	Cianocobalamina 5.000mcg	Solução Injetável	Farmácia Municipal
09	Cimetidina 150mg /mL Injetável	Ampola	Unidade de saúde
10	Ciprofloxacino+Hidrocortisona 2+10mg/ml	Suspensão Otológica	Farmácia Municipal
11	Colecalciferol 7.000UI	Comprimido	Farmácia Municipal
12	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	Farmácia Municipal
13	Desvenlafaxina 100mg	Comprimido	Farmácia Municipal
14	Dexlansoprazol 30mg	Cápsula	Farmácia Municipal
15	Dexlansoprazol 60mg	Cápsula	Farmácia Municipal
16	Diosmina+Hesperidina 450+50mg	Comprimido	Farmácia Municipal
17	Etomidato 2mg/ml	Solução Injetável	Unidade de Saúde
18	Estreptoquinase 250.000UI	Solução Injetável	Unidade de Saúde
19	Ezetimiba+ Rosuvastatina 10+20mg	Comprimido	Farmácia Municipal
20	Lactulose 667mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
21	Levodropropizina 6mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
22	Levofloxacino 750 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
23	Linagliptina 5mg	Comprimido	Farmácia Municipal
24	Meloxicam 15 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
25	Meloxicam 15mg/1,5ml	Ampola	Unidade de Saúde
26	Nimesulida gotas	Frasco	Farmácia Municipal
27	Nitroprussiato de sódio 50mg	Pó para injetável	Farmácia Municipal
28	Propofol10 mg/mL	Emulsão Injetável	Unidade de Saúde
29	Propafenona 150mg	Comprimido	Farmácia Municipal
30	Trazodona,Cloridrato de 50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
31	Trazodona,Cloridrato de 150 mg	Comprimido	Farmácia Municipal
32	Triancinolona, Acetonida de	Pomada orabase	Farmácia Municipal
33	Sacubitril+Valsartana 24mg/26mg	Comprimido	Farmácia Municipal
34	Sacubitril+Valsartana 49mg/51mg	Comprimido	Farmácia Municipal
35	Sulfato de Magnésio 50%	Ampola	Unidade de Saúde
36	Valsartana 80mg	Comprimido	Farmácia Municipal
37	Valsartana 160mg	Comprimido	Farmácia Municipal

EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:

Medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens,
quando da inclusão de outro fármaco;
Medicamentos que tiveram sua fabricação descontinuada;
Quando consumo do medicamento não justificar na padronização, se não houver demanda para tais medicamentos.

MEDICAMENTOS EXCLUÍDOS NESTA ATUALIZAÇÃO:

01	Eritromicina, Estolato 50mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal
02	Sulfametoxazol+Trimetoprina 800mg+160mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
03	Metoprolol, Tartarato de 100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
04	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
05	Topiramato 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
06	Topiramato 50mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
07	Ampicilina 1g	Ampola c/ 5ml	Unidade de Saúde
08	Cefalotina 1g	ampola	Unidade de Saúde
09	Cloranfenicol 1g	Ampola c/ 10ml	Unidade de Saúde
10	Dipropionato de batametasona 0,4mcg/ml	Ampola c/ 10ml	Unidade de Saúde
11	Gentamicina 20mg	Ampola c/ 1ml	Unidade de Saúde
12	Gentamicina 60mg	Ampola c/ 1,5ml	Unidade de Saúde
13	Hederahelix, extrato seco de folhas 7 mg	Xarope	Farmácia Municipal
14	Hemitartarato de Metaraminol 19mg/ml	Ampola c/ 1ml	Unidade de Saúde
15	Ibuprofeno 300mg	comprimido	Farmácia Municipal
17	Ondansetrona 8mg	Ampola c/ 4ml	Unidade de Saúde
18	Ciprofloxacino, Cloridrato de 3,5mg/ml	Suspensão oftálmica	Farmácia Municipal

19	Ciprofloxacino,Cloridratode+Dexametasona3,5mg/ml+1mg/gr	Pomada oftálmica	Farmácia Municipal
20	Levodopa+Cloridrato de benserazida 100+25mg	Cápsula de liberação prolongada	Farmácia Municipal
21	Levodopa +Cloridrato de benserazida 100+25mg	Comprimido dispersível	Farmácia Municipal
22	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
23	Ranitidina, Cloridrato de 25 mg/mL injetável	Ampola	Unidade de Saúde
24	Sitagliptina 100mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
25	Policresuleno+ Cloridrato de cinchocaína 0,1g/g+0,01g/g	Pomada c/ 30gr	Farmácia Municipal
26	Venlafaxina 150mg	Comprimidos	Farmácia Munipal
27	Sertralina 25mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
28	Vitamina D3 2.000UI	Comprimidos	Farmácia Municipal
29	TRimetazidina 35mg	Comprimidos	Farmácia Municipal
30	Ibesartana300mg+hidroclorotiazida 12,5mg	comprimidos	Farmácia Municipal
31	Ezetimiba 10mg+Sinvastatina 20mg	comprimidos	Farmácia Municipal

A Comissão de Farmácia Terapêutica junto a Secretaria Municipal de Saúde, atualizaram a REMUME 2025

Integrantes Da Comissão :

ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA
Enfermeira
COREN/PR 693833

LAYSE SECCI SASSAROLI
Enfermeira
COREN/PR 396184

DR. GILBERTO O. ANDRADE JUNIOR
Médico Clínico Geral
CRM/PR 48002

DRA.AMANDA APARECIDA DA S. MARQUES
Médico Clínico Geral
CRM/PR 4105591

DR. AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA
Médico Clínico Geral
CRM/PR 9318

DR. CLEVERSON FERREIRA RODRIGUES
Médico Clínico Geral
CRM/PR 52985

DRA.LUCIANE MARIA DE CARVALHO
Cirurgiã Dentista
CRO/PR 11397

SHIAVINATO REGINA HIROMI MAKI
Farmacêutica
CRF/PR 8269

Gestores Da Secretaria Municipal De Saúde:

LEANDRO FRANCIOLI
Secretário Municipal de Saúde

SUZANE SIMÃO DE OLIVEIRA NICOLETTI
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:241505DE

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 9/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 9/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2025
Validade da ata: de 19/05/2025 até 19/05/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	RELOGIO PONTO DIGITAL COM SISTEMA BIOMETRICO; BIOMETRIA/PROXIMIDADE DE 125 KHZ Capacidade de gerenciamento de no mínimo 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT); Capacidade para armazenamento de registros em de no mínimo memória (MRP): 3.500.000; Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não	Evo - Evo Rep-C E9	UND	10,0000	R$ 1.549,00	R$ 15.490,00

	autorizados; Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação; Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema; Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina do cliente; Permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador; Display tela LCD; Permite cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, se necessidade de conexão com o web server ou software gerenciador; Possui sistema de impressão com velocidade de no mínimo 100 m/s; Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;					

Valor total R$ 15.490,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:79E5598B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA/SCP Nº. 006/2025

RESOLUÇÃO CMDCA/SCP Nº. 006/2025

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão à Deliberação 013/2025- CEDCA/PR; o Plano de Ação do Programa de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes; o Plano de Trabalho do Programa de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDCA no dia 16 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025- CEDCA/PR;
Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação do Programa de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025- CEDCA/PR;
Art. 3°. Aprovar o Plano de Trabalho do Programa de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025- CEDCA/PR;
Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de maio de 2025.

ZELINDA DE SÁ CESTARO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor

Município Santa Cecília do Pavão/PR	**CNPJ** 76.290.691/0001-77
Endereço Rua Jerônimo Farias Martins, 514	**CEP** 86.225-000
Telefone (43)32701198	E -mail Institucional assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pel Políticada Criança e do Adolescente: Regina Nunes Pereira	
Celular (43) 991614030	**E-mail** **assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br**

Nome do Programa/ Serviço

Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Deliberação 013/2025- CEDCA/PR

Local/ endereço onde será executado o programa/ serviço

Centro de Referencia de Assistência Social- avenida General Ozório, nº 645
Centro de atividades complementares do aluno- Rua Marechal Floriano, nº 534.

DIAGNÓSTICO

O Município de Santa Cecília do Pavão conta com 434 crianças e adolescentes em situação baixa renda, onde 7,83% são crianças de 0 a 6 anos (primeira infância), embora possua bom atendimento a crianças e adolescentes, enfrenta dificuldades na área da saúde mental, bem como para a ampliação e melhora do atendimento nas áreas de cultura, lazer e qualificação profissional de adolescentes, visando a superação de vulnerabilidade do publico alvo e suas famílias e fortalecendo sistema de garantia de direitos.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

Serão desenvolvidas oficinas de música, artesanato, dança e artes marciais no Centro de atividades complementares do aluno através do SCFV, curso profissionalizante para adolescentes visando preparo para o mercado de trabalho; curso para o conselho tutelar fortalecendo o atendimento ao publico alvo; contratação de profissional psicólogo, desenvolvido ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental.

PÚBLICO- ALVO

Serão atendidas crianças e adolescentes de 0 a 17, com foco em famílias cadastradas nos programas bolsa família e Nosso Gente Paraná.

OBJETIVOS

Objetivo geral: Fortalecer a Política da Criança e do Adolescente no Município de Santa Cecília do Pavão.

Objetivos específicos:

- Garantir atendimento de qualidade a crianças e adolescentes;
- Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde;
- Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos;
-Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas manifestações culturais;
- Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional;

Fortalecer o Conselho Estadual Tutelar por meio da instrumentalização técnica.

METAS DE ATENDIMENTO

No cadastro único o Município de Santa Cecília do Pavão conta com 434 crianças e adolescentes em situação baixa renda, onde 7,83% são crianças de 0 a 6 anos, e fazem parte do programa Nossa Gente Paraná, e serão atendidas mensalmente como publico prioritário, também esta previsto o atendimento de 98 crianças de 7 a 14 anos através do Centro de atividades complementares do aluno (SCFV) durante o período de dois anos; e 30 adolescentes de 15 a 17 anos, através de cursos de capacitação profissional.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O presente projeto será desenvolvido em 5 eixos, assim dispostos:

Eixo I- Contratação de psicólogo para o acompanhamento de crianças e adolescentes e suas famílias com foco em saúde mental, com a carga horária de 20 horas semanais, atuando no Centro de Referencia de Assistência Social;

EIXO II- Aquisição de materiais para oficinas com grupo especifico de famílias de crianças e adolescentes Estimulando programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária, com carga horária de 4 horas semanais com a previsão de atendimento para 50 pessoas;

EIXO IV- Ampliar projeto SCFV através de oficinas de Músicas, Dança e artes marciais, promovendo cultura e lazer a crianças cadastrados no CAD único, com previsão de atendimento mensal de 98 crianças em horários de contra turnos escolares.

EIXO V- Promoção de curso preparatório presencial para o mercado de trabalho para adolescentes de 15 a 17 anos que se encontram no Cadastro único, fomentando a criação de oportunidade de emprego após o termino do curso, com a previsão de atendimento a 30 pessoas.

EIXO VI- Capacitar o Conselho tutelar e a rede de proteção com curso técnico, com previsão de atendimento de 20 pessoas.

Todos as etapas serão acompanhadas e desempenhadas pela equipe técnica do Centro de Referencia de Assistência Social que conta com Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
1. Contratação de psicólogo	1.1. contratação	**x**		
	1.2. Inicio de atividades	**x**		
	Atendimento a crianças de 0 a 6 anos		**x**	
	Atendimento Saúde mental adolescentes 15 a 17		**x**	
2. Aquisição de materiais para oficinas	1.1. processo de licitação	**x**		
	1.2. solicitação	**x**		
	1.3. utilização	**x**		
	1.4.			
3. Oficinas Músicas, Dança e artes marciais	1.1. processo de licitação	**x**		
	1.2. Implementação do projeto		**x**	
	1.3. desenvolvimento	**x**		
	1.4 conclusão após 48 meses.	**x**		
4. curso preparatório presencial para o mercado de trabalho.	1.1. processo de licitação	**x**		
	1.2. Implementação do projeto	**x**		
	1.3. desenvolvimento		**x**	
	1.4 conclusão após 6 meses.			**x**
5. Capacitar o Conselho tutelar e a rede de proteção	1.1. processo de licitação	**x**		
	1.2. Implementação do projeto	**x**		
	1.3. desenvolvimento		**x**	
	1.4 conclusão após 6 meses.			**x**

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O projeto será avaliado mensalmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela rede de proteção da criança e do adolescente do Município de Santa Cecília do Pavão.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Alysson Godoy Toffoli
Telefone	(43) 32701198
E-mail	Assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Formação/ Registrono Conselho	Pedagogo

Santa Cecília do Pavão, 15 de Maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Gestor Municipal

REGINA NUNES PEREIRA
Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:040521E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Licitação dispensável							
Número/Ano:	9/2025			**Data de abertura:**		08/05/2025		
Data adjudicação:	08/05/2025			**Data homologação:**		15/05/2025		
Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance			**Condição de pagamento:**		Parcelada		
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO DIGITAL

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	50.943.973/0001-32	R$ 15.490,00
Total:		**R$ 15.490,00**

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16948	RELOGIO PONTO DIGITAL COM SISTEMA BIOMETRICO; BIOMETRIA/PROXIMIDADE DE 125 KHZ Capacidade de gerenciamento de no mínimo 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT); Capacidade para armazenamento de registros em de no mínimo memória (MRP): 3.500.000; Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação; Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema; Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina do cliente; Permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador; Display tela LCD; Permite cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, se necessidade de conexão com o web server ou software gerenciador; Possui sistema de impressão com velocidade de no mínimo 100 m/s; Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;	UND	10,0000	R$ 1.549,0000	R$ 15.490,00

Valor Total: R$ 15.490,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 15 de maio de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4E7E820B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REBUPLICAÇAO--TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Que foi publicado a referida homologação em 02/05/2025, na Edição n.º3267, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com incorreções de erro de digitação, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes Produtores Rurais:

CONTRATADA: MARIA ROSA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CAF de n.º PR052024.01.001475194CAF, agricultora, portadora do CPF de n.º004.***.999-07, residente e domiciliado no Sítio Boa Sorte, Estrada SCC IAN, 661, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 17.176,00** (dezessete mil cento e setenta e seis reais), com os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	500	R$ 1,99	R$ 995,00
01	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO	UND	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
20	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	700	R$ 2,00	R$ 1.400,00
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	400	R$ 3,29	R$ 1.316,00
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
	TOTAL				**R$ 17.176,00**

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA, inscrita no CAF de nº PR032025.01.003324272CAF, agricultora, portadora do CPF de 031.***.***-99, residente e domiciliada na Chácara São Bernardo, na zona rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
39	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES.	DÚZIA	1.800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	800	R$ 23,00	R$ 18.400,00

	TOTAL				**R$ 36.400,00**

CLARICE CHRIST, inscrita CAF de nº PR072024.01.001739456CAF, agricultora, portadora do CPF de 005.***.***-90, residente e domiciliada na Est. SCC IAN, Sítio Primavera, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$13.050,00** (treze mil e cinqüenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00
	TOTAL				**R$ 13.050,00**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CAF de nº PR032024.01.001257937CAF,
Agricultora, portadora do CPF de 007.***.***-45, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT 22, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$8.900,00** (oito mil e novecentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	COLORAU CASEIRO EM PÓ: FINO E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	150	R$ 6,00	R$ 900,0
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	800	R$ 10,00	R$ 8.00,00
	TOTAL				**R$ 8.900,00**

SADI MACHADO DO COUTO, portador do DAP de nº SDW066129311915220082204O2, agricultor, portador do CPF de 661.***.***-15, residente e domiciliado no Assentamento Paraná, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$37.388,50** (trinta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	150	R$ 4,39	R$ 658,50
43	PIMENTA DOCE, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE E MURCHO.	KG	400	R$ 10,69	R$ 4.276,00
48	CARNE BOVINA DIANTEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM UM TOTAL DE 334 ARROBAS, EQUIVALENTE A 5.010 KG. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	ARROBA	20	R$ 404,85	R$ 8.097,00
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	2.000	R$ 7,83	R$15.660,00
49	CARNE BOVINA TRASEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM UM TOTAL DE 334 ARROBAS, EQUIVALENTE A 5.010 KG. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	ARROBA	20	R$ 434,85	R$ 8.697,00
	TOTAL				**R$ 37.388,50**

DENISE BUSSOLO MARCOLIN, portadora do CAF de nº PR022025.01.002614894CAF, agricultora, portadora CPF de 082.***.***-50, residente e domiciliada na Estrada Scc Ian, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 7.836,00** (sete mil oitocentos e trinta e seis reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	600	R$ 3,29	R$ 1.974,00
45	BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1.000	R$ 2,71	R$ 2.710,00
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO	KG	800	R$ 3,94	R$ 3.152,00

	TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.				
	TOTAL				**R$ 7.836,00**

ANTÔNIO DORÉ GONÇALVES, portadora do CAF de nº PR022025.01.002625275CAF, agricultor, portador do CPF n° 453.***.***-04, residente e domiciliado na Estrada Scc Ian, 661, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$20.050,00** (vinte mil e cinqüenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	1.200	R$ 10,00	R$ 12.000,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00
	TOTAL				**R$ 20.050,00**

ADVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA, portadora do CAF de nº PR032024.01.001287262CAF, agricultora, portadora do CPF de 031.***.***-22, residente e domiciliada na Estrada Santa Helena, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$10.635,00** (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	2.500	R$ 2,99	R$ 7.475,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	200	R$ 2,81	R$ 562,00
40	SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	200	R$ 2,50	R$ 500,00
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	200	R$ 2,49	R$ 498,00
	TOTAL				**R$ 10.635,00**

MANOEL PASTOR DE CARVALHO, portador CAF de nº PR022025.01.002635490CAF, agricultor, portador do CPF de 536.***.***-53, residente e domiciliado na Rodovia PR 218 SCC, QNO- Jorge Baggio, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	1.00	R$ 10,00	R$ 10.000,00
	TOTAL				**R$ 10.000,00**

ANDREA CRISTINA HARTKOPF SOBRAL ALVES, portador do CAF de nº PR032024.01.001233752CAF, agricultor, portador do CPF 004.***.***-01, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, Quadra 02 lote 08, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$21.993,00** (vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	BANANA NANICA:CARACTERÍSTICAS GERAIS: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO VERDE AMARELADO, QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU AMASSADOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO DEVERÃO SER EM CAIXAS PLÁSTICAS, OS QUAIS	KG	10.000	R$ 1,99	R$ 19.900,00

	DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO TRANSMITINDO ODOR OU SABOR AO ALIMENTO.				
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	700	R$ 2,99	R$ 2.093,00
	TOTAL				**R$ 21.993,00**

CLOVIS MACEDO BASTOS, portador do CAF de nº PR032025.01.003329096CAF, agricultor, portador do CPF de 507.***.***-00, residente e domiciliado na Estrada SCC, IAN Lote 05 661, Sítio dois Irmãos, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$6.270,00** (seis mil duzentos e setenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	1.500	R$ 4,18	R$ 6.270,00
	TOTAL				**R$ 6.270,00**

JAMESON ROBERSON SGORLON, portador da CAF de nº PR052024.01.001578136CAF, agricultor, portador do CPF de 070.***.***-52, residente e domiciliado na Rua Espanha, Q V08 LT 01, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$16.527,00** (dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	2.000	R$7,83	R$15.660,00
8	LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO.	KG	300	R$2,89	R$867,00
	TOTAL				R$6.667,00

JACIRA SARRAIBO SGORLON, portadora do CAF de nº PR042025.01.003337079, agricultor, portador do CPF de 070.***.***-52, residente e domiciliada na Estrada SCC, IAN, 661 102820, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 17.940,00** (dezessete mil novecentos e quarenta mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO.	KG	300	R$ 2,89	R$ 867,00
9	LIMÃO ROSA: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU QUALQUER LESÃO.	KG	400	R$ 4,32	R$ 1.728,00
14	ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
19	CABOTIÁ TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	500	R$ 1,99	R$ 995,00
47	MUÇARELA FATIADA: QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME. CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 FATIAS, FATIADOS NO DIA DA ENTREGA, COM 20 GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SEMANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA	KG	500	R$ 24,80	R$ 12.400,00

	ENTREGA.				
	TOTAL				**R$17.940,00**

DARIO SANTANA SILVA, portadora do CAF de nº PR072024.01.001763857CAF, agricultor, portador do CPF de 105.***.***-03, residente e domiciliado na Estrada SVI a SCC - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total **R$37.788,00** (trinta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	1.000	R$2,99	R$2.990,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	400	R$2,00	R$800,00
18	BROCOLIS :PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UND	400	R$3,87	R$1.548,00
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	700	R$3,29	R$2.303,00
22	CHUCHU: NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA: BEM FORMADO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	KG	700	R$2,75	R$1.925,00
23	COUVE-FLOR: COUVE FLOR CABEÇA FECHADA, FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, PULGÕES E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	UND	500	R$3,90	R$1.950,00
03	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	UND	800	R$3,49	R$2.792,00
28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R$9,00	R$9.000,00
29	MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA	KG	1.000	R$6,95	R$6.950,00
30	PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO; PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE	KG	300	R$3,07	R$921,00

	ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.				
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100	R$4,39	R$439,00
39	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES.	Dúzia	500	R$10,00	R$5.000,00
40	SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	Maço	150	R$2,50	R$375,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	Maço	150	R$2,81	R$421,50
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	Maço	150	R$2,49	R$373,50
	TOTAL				**R$37.788,00**

CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS, portador do CAF de nº PR022025.01.002683708CAF, agricultor, portador do CPF de 106.***.***-29, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Osiel Alves Pereira – 660 901150 - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$25.885,50** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	800	R$2,99	R$2.392,00
14	ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200	R$6,50	R$ 1.300,00
45	BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1.000	R$2,71	R$2.710,00
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
20	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	250	R$ 3,29	R$ 822,50

3	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	UND	600	R$3,49	R$ 2.094,00
27	MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50
28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
30	PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	300	R$ 3,07	R$ 921,00
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	150	R$ 4,39	R$ 658,50
40	SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	150	R$ 2,50	R$ 375,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	150	R$ 2,81	R$ 421,50
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	150	R$ 2,49	R$ 373,50
	TOTAL				**R$ 25.885,50**

CICERO PASTOR DA SILVA, portador do CAF de nº PR032025.01.003327990CAF, agricultor, portador do CPF de 815.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Bolívia Chácara Nossa Senhora Aparecida, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$23.186,50** (vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	2.500	R$2,99	R$9.725,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	800	2,00	1.600,00
3	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	UND	500	3,49	1.745,00
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER	KG	300	2,99	897,00

	BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.				
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	50	4,39	219,50
28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	1.000	9,00	9.000,00
	TOTAL				**R$ 23.186,50**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 17 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2357A3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3784 DATA: 20/05/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3784
Data: 20/05/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 943.147,15 (novecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	500,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	003	Fundo Municipal - Fmhis	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	176.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	1.000,00

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	5.000,00

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	5.000,00

Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	4.300,00

Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	70.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	5.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2107	Recursos das Taxas de Poder de Policia
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510	150.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)
Despesa	**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	30.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	50	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque
Despesa	**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	17.000,00

Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)
Despesa	**Fonte**	**2025**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	38.516,37

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339014000000000000 - Diárias - civil	00103	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	2.280,78

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	42.000,00

Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	1.500,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	60.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	21.150,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	15.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	9.400,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	30.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	50.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	20.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	34.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	003	Fundo Municipal - Fmhis	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	14.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa		00000	14.000,00

jurídica		
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	14.000,00

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00

Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	70.000,00

Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	500,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	17.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2107	Recursos das Taxas de Poder de Policia
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00510	150.000,00

Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA
Meta	1007	Construção Barracões Industriais
Despesa	**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	100.000,00

Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	38.516,37

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	42.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	4.300,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	2.280,78

Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	1.500,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	60.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	21.150,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	50.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	30.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	9.400,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00377	1.500,00

3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00377	2.500,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:ACE3FFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 057/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa, **OG ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ 59.696.661/0001-46, localizada na Rua José Schreiner, nº s/n, Vila Pontarolo – Santa Maria do Oeste Paraná, Representada pelo Sr. Marcos Henrique de Oliveira Geffer, inscrito no CPF nº 092.190.559-96, para a **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 057/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: OG ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 59.696.661/0001-46, localizada na Rua José Schreiner, nº s/n, Vila Pontarolo – Santa Maria do Oeste Paraná, Representada pelo Sr. Marcos Henrique de Oliveira Geffer, inscrito no CPF nº 092.190.559-96.

Cujo valor global estimado é de: R$ 108.217,56 (Cento e oito mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
Serviços de Odontologia	12 meses	9.018,13	108.217,56	1 Profissional - 40 horas por semana/8 horas/dia.	UN
VALOR TOTAL	**R$ 108.217,56**				

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:36A89EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EDITAL 007 - GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná
Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437
Site: samaesjs.com.br | E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br | CNPJ: 02.460.512/0001-66
EDITAL 007/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
São Jerônimo da Serra Estado do Paraná
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
001/2025

Torna Público o Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas do Concurso Público encetado pela SAMAE – São Jerônimo da Serra – Pr.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE,** através do seu Diretor Presidente, sr. **VICENTE SAMPAIO**, residente e domiciliado na cidade de **São Jerônimo da Serra,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025,** torna público o **Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares** do Processo de Seleção de Pessoal **– PSP – SAMAE – São Jerônimo da Serra,** conforme segue:

01 – Gabarito Preliminar da Prova de Agente de Serviços Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	E	B	D	A	C	D	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	E	C	B	C	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	D	B	A	E	C	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	E	C	B	D	A	C	C	E
02 – Gabarito Preliminar da Prova de Agente de Serviços Operacionais - SEDE									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	E	B	D	B	C	D	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	E	B	C	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	E	A	B	C	A	C	E	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	B	E	A	E	A	C	E
03 – Gabarito Preliminar da Prova de Agente de Serviços Operacionais – TERRA NOVA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	E	B	D	B	C	D	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	E	B	C	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	E	A	B	C	A	C	E	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	B	E	A	E	A	C	E
04 – Gabarito Preliminar da Prova de Agente de Saneamento									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	E	D	C	D	B	A	B	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	E	B	C	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	C	B	C	C	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	D	E	A	C	A	E	D	B

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2025

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:65AD96E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_16052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF6G33	284610M000330838	12/05/2025	60503
AAK5972	284610M000330515	09/05/2025	60503
ABC8233	284610M000330404	08/05/2025	60503
ABG5H84	284610M000330657	10/05/2025	60503
ABH7B31	284610M000330667	10/05/2025	60503

ABK4043	284610M000330357	07/05/2025	60503
ABN1978	284610M000330239	06/05/2025	60503
ABN1978	284610M000330270	06/05/2025	60503
ABP9J52	284610M000330676	10/05/2025	60503
ABR9809	284610M000330460	08/05/2025	60503
ABY6695	284610M000330765	11/05/2025	60503
ABY6695	284610M000330801	11/05/2025	60503
ACH1002	284610M000331001	13/05/2025	60503
ACN6I88	284610M000330856	12/05/2025	60503
ACN9514	284610M000330355	07/05/2025	60503
ACN9F00	284610M000330301	08/05/2025	60503
ACP0059	284610M000330900	12/05/2025	60503
ACV2610	284610M000330888	12/05/2025	60503
ACV2610	284610M000330890	12/05/2025	60503
ACV2610	284610M000330338	07/05/2025	60503
ACV2610	284610M000330859	12/05/2025	60503
ACX6A88	284610M000330855	12/05/2025	60503
ADC0A57	284610M000330648	10/05/2025	60503
ADC0A57	284610M000330617	10/05/2025	60503
ADF7A08	284610M000330987	12/05/2025	60503
ADG6A08	284610M000330266	06/05/2025	60503
ADM8895	284610M000330896	12/05/2025	60503
ADQ4J91	284610M000330481	09/05/2025	60503
ADR2C83	284610M000330463	09/05/2025	60503
AEC7E48	284610M000330551	09/05/2025	60503
AED1490	284610M000330421	08/05/2025	60503
AEG6J82	284610M000330972	13/05/2025	60503
AEK0452	284610M000330958	13/05/2025	60503
AEM8818	284610M000330733	11/05/2025	60503
AET0F96	284610M000330979	13/05/2025	60503
AFE8D43	284610M000330673	10/05/2025	60503
AFF6367	284610M000330344	07/05/2025	60503
AFJ6428	284610M000330244	06/05/2025	60503
AFR7B92	284610NIC0030234	26/04/2025	50020
AFT0D66	284610NIC0030291	26/04/2025	50020
AGM6667	284610M000330712	11/05/2025	60503
AGP5380	284610M000330443	08/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000330754	11/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000330409	08/05/2025	60503
AHD5H63	284610M000330594	10/05/2025	60503
AHG8522	284610M000330706	10/05/2025	60503
AHG8F66	284610M000330363	07/05/2025	60503
AHI0B03	284610M000330639	10/05/2025	60503
AHL6J84	284610M000330431	08/05/2025	60503
AHN5637	284610M000330665	10/05/2025	60503
AHO1691	284610M000330646	10/05/2025	60503
AHW6J89	284610M000330634	10/05/2025	60503
AID8185	284610M000330732	11/05/2025	60503
AII1834	284610M000330322	07/05/2025	60503
AIN1H27	284610M000330256	06/05/2025	60503
AIP7G29	284610M000330868	12/05/2025	60503
AIT1543	284610M000330844	12/05/2025	60503
AIV6053	284610M000330356	07/05/2025	60503
AIX0J89	284610M000330304	08/05/2025	60503
AJA2677	284610M000330493	09/05/2025	60503
AJB3I88	284610M000330533	09/05/2025	60503
AJE6231	284610M000330791	11/05/2025	60503
AJH9I13	284610M000330695	10/05/2025	60503
AJJ9B06	284610M000330324	07/05/2025	60503
AJL8128	284610NIC0030303	26/04/2025	50020
AJP4I89	284610M000330996	13/05/2025	60503
AJQ7947	284610M000330291	08/05/2025	60503
AJW2G04	284610M000330902	12/05/2025	60503
AJW5H60	284610M000330624	10/05/2025	60503
AJY6I26	284610M000330670	10/05/2025	60503
AJZ6H62	284610NIC0030268	26/04/2025	50020
AKF9J37	284610M000330941	13/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000330413	08/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000330477	09/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000330821	12/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000330585	10/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000330813	12/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000330985	13/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000330853	12/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000330294	08/05/2025	60503
AKL2751	284610M000330259	06/05/2025	60503
AKP2392	284610M000330656	10/05/2025	60503
AKP5220	284610M000330702	10/05/2025	60503
AKQ4356	284610M000330895	12/05/2025	60503
AKQ6954	284610M000330556	09/05/2025	60503
AKR5H60	284610M000330995	13/05/2025	60503
AKR7158	284610M000330544	09/05/2025	60503
AKR8J10	284610M000330555	09/05/2025	60503
AKS2753	284610M000330521	09/05/2025	60503
AKU1F73	284610M000330901	12/05/2025	60503
AKV5712	284610M000330451	08/05/2025	60503
AKW1120	284610M000330882	12/05/2025	60503
AKZ0F68	284610M000330817	12/05/2025	60503
ALE9066	284610M000330743	11/05/2025	60503

ALF6D81	284610NIC0030255	26/04/2025	50020
ALF6G52	284610M000330837	12/05/2025	60503
ALF7G92	284610M000330230	06/05/2025	60503
ALK0530	284610M000330416	08/05/2025	60503
ALL7G27	284610M000330496	09/05/2025	60503
ALM4347	284610M000330479	09/05/2025	60503
ALP3243	284610M000330579	09/05/2025	60503
ALQ2F87	284610M000330564	09/05/2025	60503
ALQ2F87	284610M000330745	11/05/2025	60503
ALR8D02	284610M000330679	10/05/2025	60503
ALU2389	284610M000330560	09/05/2025	60503
ALU2740	284610M000330832	12/05/2025	60503
ALU9497	284610M000330282	06/05/2025	60503
ALW8233	284610M000330867	12/05/2025	60503
ALW8233	284610M000330974	13/05/2025	60503
ALX5A10	284610M000330848	12/05/2025	60503
ALX6J11	284610M000330320	07/05/2025	60503
AMA1I56	116100T002295802	08/05/2025	55090
AMA9645	284610M000330780	11/05/2025	60503
AME0E60	284610M000330541	09/05/2025	60503
AME5140	284610M000330773	11/05/2025	60503
AMF0726	284610M000330319	07/05/2025	60503
AMG6437	284610M000330835	12/05/2025	60503
AMI3154	284610M000330645	10/05/2025	60503
AMN5414	284610M000330361	07/05/2025	60503
AMO7152	284610M000330457	08/05/2025	60503
AMQ3803	284610M000330547	09/05/2025	60503
AMQ9198	284610M000330847	12/05/2025	60503
AMR9002	284610M000330540	09/05/2025	60503
AMU6E64	284610M000330649	10/05/2025	60503
AMV4J05	284610M000330626	10/05/2025	60503
AMX6034	284610M000330435	08/05/2025	60503
ANA3846	284610M000330614	10/05/2025	60503
ANB2J49	284610M000330293	08/05/2025	60503
ANC0629	284610M000330370	07/05/2025	60503
ANC5211	284610M000330590	10/05/2025	60503
AND2241	284610NIC0030246	26/04/2025	50020
ANE7137	284610M000330366	07/05/2025	60503
ANE7D76	284610M000330816	12/05/2025	60503
ANE8147	284610M000330930	13/05/2025	60503
ANF4J48	284610M000330707	10/05/2025	60503
ANG3915	284610M000330912	11/05/2025	60503
ANH6H33	284610M000330788	11/05/2025	60503
ANI9H55	284610M000330274	06/05/2025	60503
ANI9H55	284610M000330570	09/05/2025	60503
ANL9C60	284610M000330392	07/05/2025	60503
ANN6D39	284610M000330467	08/05/2025	60503
ANO3843	284610M000330525	09/05/2025	60503
ANQ7E24	284610M000330814	12/05/2025	60503
ANS0G14	284610M000330382	07/05/2025	60503
ANT3345	284610M000330836	12/05/2025	60503
ANU4754	284610M000330933	13/05/2025	60503
ANW3F13	284610M000330599	10/05/2025	60503
ANY7J81	284610M000330603	10/05/2025	60503
AOB7679	284610M000330395	08/05/2025	60503
AOC6D36	284610M000330899	12/05/2025	60503
AOK7790	284610M000330861	12/05/2025	60503
AON1C07	284610M000330783	11/05/2025	60503
AON2A14	284610M000330577	09/05/2025	60503
AOO4C56	284610M000330971	13/05/2025	60503
AOO4C56	284610M000330265	06/05/2025	60503
AOO4C56	284610M000330412	08/05/2025	60503
AOO4C56	284610M000330620	10/05/2025	60503
AOR0708	284610M000330559	09/05/2025	60503
AOR2H75	284610M000330775	11/05/2025	60503
AOR4322	284610M000330568	09/05/2025	60503
AOS5E29	284610M000330769	11/05/2025	60503
AOS5F46	284610M000330309	08/05/2025	60503
AOS7904	284610M000330697	10/05/2025	60503
AOU4152	284610M000330327	07/05/2025	60503
AOU4152	284610M000330257	06/05/2025	60503
AOW4C42	284610CND0000816	04/04/2025	50450
APB4484	284610NIC0030305	26/04/2025	50020
APE2D26	284610M000330714	10/05/2025	60503
APH8B49	284610M000330587	10/05/2025	60503
APL8D88	284610M000330961	13/05/2025	60503
APM2400	284610NIC0030289	26/04/2025	50020
APM6385	284610M000330530	09/05/2025	60503
APM6385	284610M000330863	12/05/2025	60503
APM9042	284610M000330377	07/05/2025	60503
APP2369	284610M000330618	10/05/2025	60503
APP2937	284610M000330633	10/05/2025	60503
APR7955	284610M000330562	09/05/2025	60503
APR8381	284610M000330937	13/05/2025	60503
APR8381	284610M000330336	07/05/2025	60503
APU5783	284610M000330243	06/05/2025	60503
APU5783	284610M000330812	12/05/2025	60503
APU5783	284610M000330511	09/05/2025	60503
APX4863	284610M000330629	10/05/2025	60503

APX9358	284610M000330604	10/05/2025	60503
APY2394	284610M000330490	09/05/2025	60503
APY3984	284610M000330827	12/05/2025	60503
APY3984	284610M000330857	12/05/2025	60503
APY3984	284610M000330982	13/05/2025	60503
AQA4B83	284610M000330398	08/05/2025	60503
AQD2C57	284610M000330829	12/05/2025	60503
AQD4F86	284610M000330464	08/05/2025	60503
AQE6371	284610M000330852	12/05/2025	60503
AQF1F39	284610M000330869	12/05/2025	60503
AQM4184	284610M000330506	09/05/2025	60503
AQN3J40	284610M000330598	10/05/2025	60503
AQO7F61	284610M000330948	13/05/2025	60503
AQR4843	284610NIC0030287	26/04/2025	50020
AQU4H31	284610M000330503	09/05/2025	60503
AQU4H31	284610M000330397	08/05/2025	60503
AQU8499	284610M000330343	07/05/2025	60503
AQY8386	284610M000330424	08/05/2025	60503
AQY9085	284610M000330426	08/05/2025	60503
AQY9085	284610M000330529	09/05/2025	60503
ARA0J12	284610M000330891	12/05/2025	60503
ARC8F18	284610M000330448	08/05/2025	56732
ARD9897	284610M000330811	11/05/2025	60503
ARG4E64	284610M000330880	12/05/2025	60503
ARH4996	284610M000330349	07/05/2025	60503
ARH4996	284610M000330790	11/05/2025	60503
ARH4996	284610M000330542	09/05/2025	60503
ARH8026	284610M000330638	10/05/2025	60503
ARI8722	284610M000330606	10/05/2025	60503
ARI8722	284610M000330292	08/05/2025	60503
ARK0D56	284610M000330786	11/05/2025	60503
ARP3943	284610M000330351	07/05/2025	60503
ARP8I40	284610M000330738	11/05/2025	60503
ARQ2244	284610NIC0030306	26/04/2025	50020
ARQ3458	284610M000330925	13/05/2025	60503
ARV4C38	284610M000330965	13/05/2025	60503
ARX7252	284610M000330569	09/05/2025	60503
ARY7420	284610M000330980	13/05/2025	60503
ARY7954	284610M000330333	07/05/2025	60503
ARY8C02	284610M000330680	10/05/2025	56732
ASB6H90	284610M000330396	08/05/2025	60503
ASB7C51	284610M000330734	11/05/2025	60503
ASD1C47	284610M000330654	10/05/2025	60503
ASD1C47	284610M000330621	10/05/2025	60503
ASD2H15	284610M000330318	07/05/2025	60503
ASD5H27	284610M000330904	12/05/2025	60503
ASE5662	284610M000330761	11/05/2025	60503
ASH1045	284610NIC0030253	26/04/2025	50020
ASI0546	284610NIC0030239	26/04/2025	50020
ASK2755	284610M000330482	09/05/2025	60503
ASN6773	284610M000330597	10/05/2025	60503
ASO1139	284610M000330647	10/05/2025	60503
ASO1139	284610M000330641	10/05/2025	60503
ASV8A66	284610M000330373	07/05/2025	60503
ASW1073	284610M000330636	10/05/2025	60503
ASW9414	284610M000330873	12/05/2025	60503
ASX1641	284610M000330688	10/05/2025	60503
ASX7F24	284610M000330497	09/05/2025	60503
ASY6C54	284610M000330261	06/05/2025	56732
ASY9020	284610M000330752	11/05/2025	60503
ATB3F30	284610M000330271	06/05/2025	60503
ATE0H39	284610NIC0030270	26/04/2025	50020
ATG6H33	284610M000330756	11/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330253	06/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330917	12/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330981	13/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330858	12/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330700	10/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330782	11/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330226	06/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330768	11/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330337	07/05/2025	60503
ATG8704	284610M000330250	06/05/2025	60503
ATG9628	284610M000330471	09/05/2025	60503
ATH8502	284610M000330610	10/05/2025	60503
ATL7275	284610M000330459	09/05/2025	60503
ATL7275	284610M000330576	09/05/2025	60503
ATO0B89	284610M000330613	10/05/2025	60503
ATO8448	284610M000330640	10/05/2025	60503
ATP1494	284610M000330878	12/05/2025	60503
ATQ9684	284610M000330504	09/05/2025	60503
ATR5D68	284610M000330623	09/05/2025	60503
ATS5E03	284610M000330921	12/05/2025	56732
ATS8939	284610M000330534	09/05/2025	60503
ATU9E68	284610M000330595	10/05/2025	60503
ATX6824	284610M000330557	09/05/2025	60503
ATY2A42	284610M000330553	09/05/2025	60503
ATY9057	284610M000330287	08/05/2025	60503
AUB6A19	284610M000330313	07/05/2025	60503

AUE2540	284610M000330446	08/05/2025	60503
AUI4B79	284610M000330822	12/05/2025	60503
AUI5735	284610M000330508	09/05/2025	60503
AUJ1816	284610M000330513	09/05/2025	60503
AUK0F60	284610M000330643	10/05/2025	60503
AUM3J63	284610M000330369	07/05/2025	60503
AUO3132	284610M000330865	12/05/2025	60503
AUP3080	284610M000330340	07/05/2025	60503
AUP3080	284610M000330771	11/05/2025	60503
AUP3080	284610M000330276	06/05/2025	60503
AUP6F75	284610M000330692	10/05/2025	60503
AUP7123	284610M000330456	09/05/2025	60503
AUP7123	284610M000330472	09/05/2025	60503
AUR5G73	284610M000330678	10/05/2025	56732
AUU2904	284610M000330498	09/05/2025	60503
AUU2904	284610NIC0030275	26/04/2025	50020
AUV0I31	284610M000330674	10/05/2025	60503
AUW4A39	284610M000330687	10/05/2025	60503
AUW5916	284610NIC0030273	26/04/2025	50020
AUW9899	284610M000330842	12/05/2025	60503
AUX3731	284610M000330730	11/05/2025	60503
AUX7331	284610M000330772	11/05/2025	60503
AUX7331	284610M000330545	09/05/2025	60503
AUX7331	284610M000330779	11/05/2025	60503
AUZ1G40	284610M000330893	12/05/2025	60503
AVA2C03	284610M000330969	13/05/2025	60503
AVC2C54	284610M000330807	11/05/2025	60503
AVC7170	284610M000330596	10/05/2025	60503
AVD2E54	284610M000330225	07/05/2025	60503
AVH9D68	284610M000330774	11/05/2025	60503
AVJ1E94	284610M000330952	13/05/2025	60503
AVK2589	284610M000330491	09/05/2025	60503
AVM8640	284610M000330652	10/05/2025	60503
AVM8B78	284610M000330593	10/05/2025	60503
AVN8149	284610M000330391	07/05/2025	60503
AVT7H58	284610M000330932	13/05/2025	60503
AVV7C15	284610M000330825	12/05/2025	60503
AVV8338	284610M000330228	06/05/2025	60503
AVV8E14	284610M000330927	13/05/2025	60503
AVX1B20	284610M000330330	07/05/2025	60503
AVY5G58	284610M000330862	12/05/2025	60503
AVZ3J84	284610M000330650	10/05/2025	60503
AWB4F21	284610M000330241	06/05/2025	60503
AWC4D03	284610NIC0030250	26/04/2025	50020
AWD4882	284610M000330777	11/05/2025	60503
AWD9A82	284610M000330500	09/05/2025	56732
AWG4C09	284610M000330346	07/05/2025	60503
AWG4C09	284610M000330368	07/05/2025	60503
AWG6F76	284610M000330572	09/05/2025	60503
AWI2791	284610M000330988	12/05/2025	60503
AWJ1831	284610M000330770	11/05/2025	60503
AWJ6D52	284610M000330406	08/05/2025	60503
AWJ9D36	284610NIC0030299	26/04/2025	50020
AWK7H05	284610M000330870	12/05/2025	60503
AWP8J66	284610M000330231	06/05/2025	60503
AWS0823	284610M000330297	08/05/2025	60503
AWT2G01	284610M000330799	11/05/2025	60503
AWT5I79	284610M000330554	09/05/2025	60503
AWU1J82	284610M000330578	09/05/2025	60503
AWX1720	284610M000330989	12/05/2025	60503
AWZ0F12	284610M000330666	10/05/2025	60503
AXB5B23	284610M000330436	08/05/2025	56732
AXB8F66	284610M000330375	07/05/2025	60503
AXC4D08	284610M000330815	12/05/2025	60503
AXD7J29	284610M000330468	09/05/2025	60503
AXE7C78	284610M000330764	11/05/2025	60503
AXE7C78	284610M000330310	08/05/2025	60503
AXG0247	284610M000330846	12/05/2025	60503
AXG0247	284610M000330841	12/05/2025	60503
AXG2774	284610NIC0030266	26/04/2025	50020
AXG5J20	284610M000330826	12/05/2025	60503
AXH3I10	284610M000330371	07/05/2025	60503
AXJ2A05	284610M000330970	13/05/2025	60503
AXK8443	284610M000330684	10/05/2025	60503
AXL6156	284610M000330584	09/05/2025	60503
AXL6156	284610M000330600	10/05/2025	60503
AXO4G40	284610M000330501	09/05/2025	60503
AXP3E50	284610M000330609	10/05/2025	60503
AXU0B51	284610M000330260	06/05/2025	60503
AXZ2867	284610M000330776	11/05/2025	60503
AYA2945	284610M000330527	09/05/2025	60503
AYC8H03	284610M000330616	10/05/2025	60503
AYG2951	284610M000330422	08/05/2025	60503
AYH7I27	284610M000330986	13/05/2025	60503
AYI9G39	284610M000330442	08/05/2025	60503
AYJ2503	284610M000330887	12/05/2025	60503
AYK5C21	284610M000330247	06/05/2025	60503
AYL5C65	284610M000330992	13/05/2025	60503
AYL5C65	284610M000330345	07/05/2025	60503

AYM1378	284610M000330659	10/05/2025	60503
AYM4E42	284610M000330242	06/05/2025	60503
AYN0G22	284610M000330526	09/05/2025	60503
AYO2B44	284610M000330658	10/05/2025	56732
AYQ6919	284610M000330922	12/05/2025	56732
AYW6G64	284610NIC0030269	26/04/2025	50020
AYX2C37	284610M000330681	10/05/2025	60503
AYX7921	284610NIC0030265	26/04/2025	50020
AYX8E12	284610M000330458	08/05/2025	60503
AYY9C02	284610M000330488	09/05/2025	60503
AZC5H23	284610NIC0030301	26/04/2025	50020
AZC9550	284610NIC0030252	26/04/2025	50020
AZF1063	284610M000330470	09/05/2025	60503
AZG2F15	284610M000330947	13/05/2025	60503
AZG3E85	284610M000330380	07/05/2025	60503
AZH7D97	284610M000330308	08/05/2025	60503
AZI3E79	284610M000330840	12/05/2025	60503
AZL4J79	284610M000330911	11/05/2025	60503
AZM1359	284610M000330258	06/05/2025	60503
AZO5712	284610M000330280	06/05/2025	60503
AZO5712	284610M000330466	08/05/2025	60503
AZO5712	284610M000330575	09/05/2025	60503
AZO6F32	284610M000330417	08/05/2025	60503
AZR1271	284610NIC0030242	26/04/2025	50020
AZT3G31	284610M000330967	13/05/2025	60503
AZW1G76	284610M000330690	10/05/2025	60503
AZZ0905	284610M000330437	08/05/2025	56732
AZZ2356	284610M000330462	08/05/2025	60503
AZZ8162	284610M000330550	09/05/2025	60503
AZZ8F21	284610M000330999	13/05/2025	60503
BAD7C61	284610NIC0030276	26/04/2025	50020
BAE6320	284610M000330444	08/05/2025	60503
BAK4044	284610M000330589	10/05/2025	60503
BAK6235	284610M000330546	09/05/2025	60503
BAL0B34	284610M000330473	09/05/2025	60503
BAL3J64	284610M000330755	11/05/2025	60503
BAL6E60	284610M000330876	12/05/2025	60503
BAN0F45	284610M000330719	11/05/2025	60503
BAR4A62	284610M000330492	09/05/2025	60503
BAR4A62	284610M000330699	10/05/2025	60503
BAR8046	284610M000330296	08/05/2025	60503
BAS6914	284610NIC0030284	26/04/2025	50020
BAT0G68	284610M000330918	12/05/2025	60503
BAV5D22	284610M000330991	13/05/2025	60503
BAY0G51	284610M000330740	11/05/2025	60503
BAY0G51	284610M000330977	13/05/2025	60503
BBC8D43	284610M000330581	09/05/2025	60503
BBE7920	284610M000330685	10/05/2025	60503
BBF8268	284610M000330252	06/05/2025	60503
BBH1H18	284610M000330240	06/05/2025	60503
BBH6G92	284610NIC0030308	26/04/2025	50020
BBK6G39	284610M000330284	06/05/2025	60503
BBK9J67	284610M000330285	08/05/2025	60503
BBM9I40	284610M000330439	08/05/2025	60503
BBN4797	284610M000330942	13/05/2025	60503
BBN9E14	284610NIC0030241	26/04/2025	50020
BBO2H62	284610M000330689	10/05/2025	56732
BBP3583	284610M000330286	08/05/2025	60503
BBT5844	284610M000330408	08/05/2025	60503
BBT5844	284610M000330235	06/05/2025	60503
BBU1J25	284610M000330514	09/05/2025	60503
BBW0453	284610M000330778	11/05/2025	60503
BBX9E96	284610M000330509	09/05/2025	60503
BBY7436	284610M000330943	13/05/2025	60503
BCA7D28	284610M000330494	09/05/2025	60503
BCB4165	284610M000330389	07/05/2025	60503
BCD6826	284610M000330729	11/05/2025	60503
BCE8H16	284610M000330642	10/05/2025	60503
BCF3J88	284610M000330567	09/05/2025	60503
BCG7J97	284610M000330489	09/05/2025	60503
BCI3B09	284610M000330566	09/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000330326	07/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000330535	09/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000330538	09/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000330532	09/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000330323	07/05/2025	60503
BCK3151	284610M000330234	06/05/2025	60503
BCK7A57	284610M000330803	11/05/2025	60503
BCL4616	284610NIC0030236	26/04/2025	50020
BCL5H94	284610NIC0030279	26/04/2025	50020
BCM1927	284610M000330804	11/05/2025	60503
BCM9F46	284610M000330806	11/05/2025	60503
BCN6E69	284610M000330524	09/05/2025	60503
BCO0I25	284610M000330818	12/05/2025	60503
BCO9C00	284610M000330781	11/05/2025	60503
BCO9D32	284610M000330438	08/05/2025	60503
BCR4D19	284610M000330519	09/05/2025	60503
BCS5I99	284610NIC0030313	26/04/2025	50020
BCS7B20	284610M000330342	07/05/2025	60503

BCT0I68	284610M000330923	12/05/2025	56732
BCX1I63	284610M000330766	11/05/2025	60503
BCX5F91	284610M000330429	08/05/2025	60503
BCY4E82	284610M000330802	11/05/2025	60503
BDB7F85	284610NIC0030264	26/04/2025	50020
BDD0C90	284610M000330571	09/05/2025	60503
BDD2B59	284610M000330582	09/05/2025	60503
BDD4I46	284610M000330717	10/05/2025	60503
BDE9H70	284610M000330358	07/05/2025	60503
BDF5H84	284610M000330384	07/05/2025	60503
BDF8J72	284610M000330660	10/05/2025	60503
BDH3C80	284610M000331003	13/05/2025	60503
BDL0F34	284610M000330394	07/05/2025	60503
BDM8J19	284610M000330723	11/05/2025	60503
BDP0D24	284610NIC0030283	26/04/2025	50020
BDR8G81	284610M000330742	11/05/2025	60503
BDS2G09	284610M000330737	11/05/2025	60503
BDT8A40	284610M000330722	10/05/2025	60503
BDU0C32	284610M000330744	11/05/2025	60503
BDU0E42	284610M000330608	10/05/2025	60503
BDU4G62	284610NIC0030304	26/04/2025	50020
BDW3H20	284610M000330879	12/05/2025	60503
BDY6J98	284610M000330486	09/05/2025	60503
BDZ9C23	284610M000330627	10/05/2025	60503
BEA5A49	284610M000330704	11/05/2025	60503
BED2J68	284610M000330387	07/05/2025	60503
BED5F95	284610M000330483	09/05/2025	60503
BEE4F74	284610M000330303	08/05/2025	60503
BEE4F74	284610M000330990	12/05/2025	60503
BEF9B30	284610M000330425	08/05/2025	60503
BEG5B34	284610M000330919	12/05/2025	60503
BEH3E73	284610M000330751	11/05/2025	60503
BEI8E13	284610M000330278	06/05/2025	60503
BEN5D24	284610M000330312	07/05/2025	56732
BEN7D69	284610M000330924	12/05/2025	56732
BEO7B23	284610M000330233	06/05/2025	60503
BEV8D98	284610M000330910	11/05/2025	60503
BEW4A16	284610M000330334	07/05/2025	60503
BEY0A76	284610M000330703	10/05/2025	60503
BIO7F13	284610M000330903	12/05/2025	60503
BJC7A88	284610M000330653	10/05/2025	60503
BJD0D00	284610M000330789	11/05/2025	60503
BKC6E37	284610M000330819	12/05/2025	60503
BLJ7H57	284610M000330916	12/05/2025	56732
BOC8346	284610M000330449	08/05/2025	60503
BPW3199	284610M000330347	07/05/2025	60503
BQK0939	284610M000330523	09/05/2025	60503
BVL4791	284610M000330849	12/05/2025	60503
BWV8C62	284610M000330611	10/05/2025	60503
BYJ5B27	284610M000330399	08/05/2025	56732
CAR0909	284610M000330367	07/05/2025	60503
CAR3821	284610M000330759	11/05/2025	60503
CFI7G20	284610M000330951	13/05/2025	56732
CHA0753	284610M000330317	07/05/2025	60503
CHI4327	284610M000330661	10/05/2025	60503
CIO6891	284610M000330279	06/05/2025	60503
CJV8E54	284610M000330275	06/05/2025	60503
CKG3F51	284610M000330793	11/05/2025	60503
CLJ6B44	284610M000330959	13/05/2025	60503
CLN6H55	284610M000330748	11/05/2025	60503
CMO4668	284610M000330531	09/05/2025	60503
CNQ5946	284610M000330331	07/05/2025	60503
CNQ5946	284610M000330329	07/05/2025	60503
CTB6690	284610M000330263	06/05/2025	60503
CTP0873	284610M000330423	08/05/2025	60503
CUK6I49	284610M000330411	08/05/2025	60503
CXA8G04	284610M000330731	11/05/2025	60503
CYR6F98	284610M000330502	09/05/2025	60503
CYU9D18	284610M000330549	09/05/2025	60503
DAI9550	284610M000330683	10/05/2025	60503
DAS9E10	284610M000330445	08/05/2025	60503
DAV8D13	284610M000330749	11/05/2025	60503
DBH6086	284610M000330441	08/05/2025	60503
DCA1G55	284610M000330741	11/05/2025	60503
DDU4699	284610M000330905	12/05/2025	60503
DDV6A01	284610M000330963	13/05/2025	60503
DEJ8C53	284610M000330628	10/05/2025	60503
DJE8I58	284610M000330757	11/05/2025	60503
DKV7894	284610M000330913	11/05/2025	60503
DLR4929	284610M000330889	12/05/2025	60503
DML3E22	284610M000330682	10/05/2025	60503
DPB0F05	284610NIC0030233	26/04/2025	50020
DPG9297	284610M000330632	10/05/2025	60503
DQF9I96	284610M000330552	09/05/2025	60503
DRI9B22	284610NIC0030235	26/04/2025	50020
DSE3C82	284610M000330767	11/05/2025	60503
DSK1J05	284610NIC0030290	26/04/2025	50020
DUI5I41	284610M000330607	10/05/2025	60503
DUI5I41	284610M000330830	12/05/2025	60503

DWZ9I68	284610M000330984	13/05/2025	60503
DXB8631	284610M000330517	09/05/2025	56732
DXQ6J84	284610M000330359	07/05/2025	60503
DXS1F72	284610NIC0030238	26/04/2025	50020
DXY9664	284610M000330928	13/05/2025	60503
DZJ7J86	284610M000330954	13/05/2025	60503
EAA7I23	284610M000330307	08/05/2025	60503
EAC5867	284610M000330713	10/05/2025	60503
EBB3G91	284610M000330798	11/05/2025	60503
EBH2A00	284610M000330254	06/05/2025	60503
EBP6852	284610M000330440	08/05/2025	60503
EBR9H68	284610M000330335	07/05/2025	60503
EDP0A44	284610M000330601	10/05/2025	60503
EDR9E34	284610M000330929	13/05/2025	60503
EFU7B18	284610M000330516	09/05/2025	60503
EGD2J48	284610M000330976	13/05/2025	60503
EGE2D02	284610M000330691	10/05/2025	60503
EGF1260	284610M000330823	12/05/2025	60503
EGO3201	284610M000330874	12/05/2025	60503
EHQ8110	284610M000330669	10/05/2025	60503
EHY8853	284610M000330602	10/05/2025	60503
EIT2D68	284610M000330615	10/05/2025	60503
EIT9H65	284610NIC0030302	26/04/2025	50020
EIZ5A54	284610M000330693	10/05/2025	60503
ELO0506	284610M000330328	07/05/2025	60503
EMA2560	284610NIC0030267	26/04/2025	50020
EMJ7A05	284610NIC0030278	26/04/2025	50020
EMK4A03	284610M000330808	11/05/2025	60503
EPG4H63	284610M000331000	13/05/2025	60503
EQL0B94	284610M000330619	10/05/2025	56732
ERG4F12	284610M000330949	13/05/2025	60503
ERU9J57	284610M000330475	09/05/2025	60503
ESQ3J80	284610M000330866	12/05/2025	60503
ETY3009	284610M000330480	09/05/2025	60503
EUJ6B13	284610M000330805	11/05/2025	60503
EVB8802	284610M000330325	07/05/2025	60503
EVD8H57	284610M000330484	09/05/2025	60503
EVH7H29	284610M000330978	13/05/2025	60503
EVZ3948	284610M000330885	12/05/2025	60503
EZA1G49	284610M000330428	05/05/2025	60503
EZK1037	284610M000330716	10/05/2025	60503
FCG7A64	284610M000330573	09/05/2025	60503
FDM5F92	284610M000330709	10/05/2025	60503
FEN2860	284610M000330758	11/05/2025	60503
FEU1E54	284610NIC0030263	26/04/2025	50020
FGA7I71	284610M000330851	12/05/2025	60503
FGT8C12	284610CND0000815	30/03/2025	50450
FID7A06	284610M000330414	08/05/2025	60503
FIE9F50	284610M000330809	11/05/2025	60503
FIE9F50	284610M000330735	11/05/2025	60503
FIK3I48	284610M000330288	08/05/2025	60503
FJB7I74	284610NIC0030307	26/04/2025	50020
FJU5G05	284610M000330348	07/05/2025	60503
FJY9F31	284610M000330350	07/05/2025	60503
FKN7357	284610NIC0030310	26/04/2025	50020
FMR5A00	284610M000330248	06/05/2025	60503
FMX8616	284610M000330711	10/05/2025	60503
FNE5H99	284610M000330968	13/05/2025	60503
FOX6A51	284610M000330701	10/05/2025	60503
FQT1G45	284610M000330935	13/05/2025	60503
FQT1G45	284610M000330975	13/05/2025	60503
FRV9D01	284610M000330675	10/05/2025	60503
FSK2G94	284610M000330854	12/05/2025	60503
FUB2A80	284610NIC0030309	26/04/2025	50020
FUF9673	284610M000330268	06/05/2025	60503
FUH2D57	284610M000330726	11/05/2025	60503
FWV1C30	284610M000330728	11/05/2025	60503
FWW0C91	284610M000330662	10/05/2025	60503
FWY8G55	284610M000330792	11/05/2025	60503
FXQ3D88	284610M000330715	10/05/2025	60503
FXQ3D88	284610M000330586	10/05/2025	60503
FXX0498	284610NIC0030295	26/04/2025	50020
FZH7I93	284610M000330512	09/05/2025	60503
FZJ0F37	284610NIC0030257	26/04/2025	50020
GBT0H60	284610M000330651	10/05/2025	60503
GBT0H60	284610M000330644	10/05/2025	60503
GET9I76	284610M000330908	12/05/2025	60503
GGG5G68	284610M000330727	11/05/2025	60503
GGL0C06	284610M000330784	11/05/2025	60503
GKF6B92	284610M000330238	06/05/2025	56732
GLR5959	284610M000330850	12/05/2025	60503
GOH4A99	284610M000330994	13/05/2025	60503
GOS4F90	284610M000330251	06/05/2025	60503
GRE9D08	284610M000330762	11/05/2025	60503
GTN7F82	284610M000330507	09/05/2025	60503
GTX5979	284610M000330993	13/05/2025	60503
HBR5E39	284610M000330796	11/05/2025	60503
HCC0253	284610M000330871	12/05/2025	60503
HFJ1D13	284610NIC0030247	26/04/2025	50020

HGZ3768	284610M000330495	09/05/2025	60503
HIC4F89	284610M000330246	06/05/2025	60503
HQS7A62	284610M000330454	08/05/2025	60503
HRF4028	284610M000330760	11/05/2025	60503
HRG9471	284610M000330588	10/05/2025	60503
HRI8755	284610M000330364	07/05/2025	60503
HTM5I88	284610M000330374	07/05/2025	60503
HTU4924	284610M000330983	13/05/2025	60503
IKE3944	284610M000330833	12/05/2025	60503
IKE3944	284610M000330469	09/05/2025	60503
IKE3944	284610M000330877	12/05/2025	60503
IQO8655	284610NIC0030244	26/04/2025	50020
IRJ1C47	284610M000330372	07/05/2025	60503
IVZ5J60	284610M000330625	10/05/2025	60503
IYN6H02	284610M000330558	09/05/2025	60503
JBX3I59	284610M000330637	10/05/2025	60503
JDA8E58	284610NIC0030294	26/04/2025	50020
JKT2C48	284610M000330724	11/05/2025	60503
JKT2C48	284610M000330785	11/05/2025	60503
KEK1896	284610M000330591	10/05/2025	60503
KEK1896	284610M000330432	08/05/2025	60503
KFU0G44	284610M000330824	12/05/2025	60503
KWJ1786	284610NIC0030261	26/04/2025	50020
KXF1F79	284610M000330883	12/05/2025	60503
LCD1I02	284610M000330939	13/05/2025	60503
LCZ3D98	284610M000330753	11/05/2025	60503
LLE8855	284610M000330353	07/05/2025	60503
LNM2J67	284610M000330843	12/05/2025	60503
LNX4F39	284610M000330672	10/05/2025	60503
MAK4G86	284610M000330736	11/05/2025	60503
MAR5C50	284610M000330227	06/05/2025	56732
MDS4869	284610M000330476	09/05/2025	60503
MFW9A04	284610M000330915	12/05/2025	60503
MGZ2981	284610M000330612	10/05/2025	60503
MJH8B28	284610M000330630	10/05/2025	60503
MJS1851	284610M000330561	09/05/2025	60503
MKS1I05	284610M000330453	08/05/2025	60503
MLC0G74	284610M000330536	09/05/2025	60503
MLD4475	284610M000330487	09/05/2025	60503
MLV5J34	284610M000330452	08/05/2025	60503
MOF3E48	284610M000330299	08/05/2025	60503
MRB3D03	284610NIC0030248	26/04/2025	50020
MRM0I07	284610M000330420	08/05/2025	60503
MSS1I68	284610M000330339	07/05/2025	60503
MSS1I68	284610M000330314	07/05/2025	60503
MTT1600	284610M000330388	07/05/2025	60503
NEG4J43	284610M000330311	06/05/2025	56732
NFI8006	284610M000330892	12/05/2025	60503
NPQ1680	284610M000330875	12/05/2025	60503
NRL1I23	284610M000330427	08/05/2025	60503
NXN8E59	284610M000330262	04/05/2025	60503
NZX1F61	284610M000330720	10/05/2025	60503
OAJ0E12	284610M000330696	10/05/2025	60503
OIR9B52	284610M000330794	11/05/2025	60503
OJS7682	284610M000330710	10/05/2025	60503
OOI6959	284610M000330964	13/05/2025	60503
OOJ5A35	284610M000330698	10/05/2025	60503
OON8I14	284610M000330747	11/05/2025	60503
OOV9049	284610M000330352	07/05/2025	60503
OPY4537	284610M000330800	11/05/2025	60503
OQD0F00	284610M000330386	07/05/2025	60503
OXE1A87	284610M000330302	08/05/2025	60503
OYY8D19	284610M000330664	10/05/2025	60503
PBB2473	284610M000330316	07/05/2025	60503
PBC9019	284610M000330415	08/05/2025	60503
PBX1B53	284610M000330434	08/05/2025	60503
PBX6B22	284610M000330321	07/05/2025	60503
PHD7A77	284610M000330953	13/05/2025	56732
PIZ9D88	284610M000330914	11/05/2025	60503
PPM5J60	284610M000330315	07/05/2025	60503
PRT7E01	284610M000330671	10/05/2025	60503
PSB5D98	284610M000330898	12/05/2025	60503
PVF3E57	284610M000330574	09/05/2025	60503
PWL1F08	284610M000330973	13/05/2025	60503
PYJ0C06	284610M000330528	09/05/2025	60503
PYT9E43	284610M000330267	06/05/2025	60503
QBC7119	284610M000330946	13/05/2025	60503
QCL4566	284610M000330450	08/05/2025	60503
QHT0B20	284610NIC0030286	26/04/2025	50020
QII5I44	284610NIC0030251	26/04/2025	50020
QIS3787	284610M000330401	08/05/2025	60503
QIY5D95	284610M000330886	12/05/2025	60503
QJT4B44	284610NIC0030271	26/04/2025	50020
QNE6C48	284610M000330605	10/05/2025	60503
QOG7C20	284610M000330721	10/05/2025	60503
QOT8H65	284610NIC0030237	26/04/2025	50020
QOX3A12	284610M000330563	09/05/2025	60503
QPN9C29	284610NIC0030258	26/04/2025	50020
QPP0B60	284610M000330828	12/05/2025	60503

QXB2G04	284610NIC0030297	26/04/2025	50020
QXZ2H13	284610M000330520	09/05/2025	60503
QYJ8B22	284610M000330447	08/05/2025	60503
RAQ9H65	284610M000330934	13/05/2025	60503
REB2H36	284610M000330944	13/05/2025	56732
RFD6J86	284610NIC0030288	26/04/2025	50020
RFD6J86	284610NIC0030245	26/04/2025	50020
RHE9H65	284610M000330834	12/05/2025	60503
RHH2C78	284610M000330881	12/05/2025	60503
RHL0B16	284610NIC0030312	26/04/2025	50020
RHO2F22	284610M000330281	06/05/2025	60503
RHO3A31	284610M000330686	10/05/2025	56732
RHP6A49	284610M000330998	13/05/2025	60503
RHQ2G50	284610M000330237	06/05/2025	60503
RHQ2G50	284610M000330402	08/05/2025	60503
RHQ2G50	284610M000330694	10/05/2025	60503
RHT5C51	284610M000330379	07/05/2025	60503
RHU2J18	284610M000330255	06/05/2025	56732
RHV4G56	284610M000330365	07/05/2025	60503
RHV6I57	284610M000330705	10/05/2025	60503
RHW1B29	284610M000330997	13/05/2025	60503
RHW4B17	284610M000330430	08/05/2025	60503
RHX3A87	284610M000330461	08/05/2025	60503
RHX7J81	284610M000330376	07/05/2025	60503
RLM3I69	284610M000330277	06/05/2025	60503
RRQ2A29	284610M000330677	10/05/2025	60503
RTD4I43	284610M000330787	11/05/2025	60503
RTI6G17	284610NIC0030254	26/04/2025	50020
RUD0H23	284610M000330718	10/05/2025	60503
RUL7A25	284610M000330708	10/05/2025	60503
RUT9G91	284610M000330485	09/05/2025	60503
RVO5D27	284610M000330909	12/05/2025	60503
RVT5A10	284610NIC0030285	26/04/2025	50020
RWB0B84	284610M000330419	08/05/2025	60503
RYF6H49	284610M000330920	11/05/2025	60503
RYG9C92	284610M000330839	12/05/2025	60503
SCT9H75	284610M000330418	08/05/2025	60503
SDP0D89	284610M000330906	12/05/2025	60503
SDR8C19	284610M000330410	08/05/2025	60503
SDS1J32	284610M000330499	09/05/2025	56732
SDW8I78	284610NIC0030256	26/04/2025	50020
SDX2G73	284610M000330537	09/05/2025	60503
SDX7E20	284610M000330378	07/05/2025	60503
SDX9E85	284610M000330565	09/05/2025	60503
SEB4D19	284610NIC0030298	26/04/2025	50020
SEC6C65	284610M000330518	09/05/2025	60503
SEC6C65	284610M000330548	09/05/2025	60503
SEC6C65	284610M000330249	06/05/2025	60503
SEC6C65	284610M000330746	11/05/2025	60503
SEC6C65	284610M000330295	08/05/2025	60503
SED0I36	284610M000330290	08/05/2025	60503
SEE9I91	284610M000330522	09/05/2025	60503
SEG2I35	284610M000330455	08/05/2025	60503
SEG2I95	284610M000330306	08/05/2025	60503
SEG4H02	284610NIC0030293	26/04/2025	50020
SEG8D74	284610M000330465	09/05/2025	60503
SEH5C96	284610M000330407	08/05/2025	60503
SEM5A81	284610M000330229	06/05/2025	56732
SEM5C58	284610NIC0030260	26/04/2025	50020
SEN4G43	284610M000330300	08/05/2025	60503
SEP1D21	284610M000330390	07/05/2025	60503
SEQ8J50	284610NIC0030259	26/04/2025	50020
SER4C65	284610M000330831	12/05/2025	60503
SES7D15	284610M000330580	09/05/2025	60503
SEU2F32	284610M000330957	13/05/2025	60503
SEV6C48	284610M000330945	13/05/2025	60503
SEV8D42	284610M000330797	11/05/2025	60503
SEW2G56	284610NIC0030249	26/04/2025	50020
SEY7E04	284610NIC0030292	26/04/2025	50020
SFA0I19	284610M000330950	13/05/2025	60503
SFD1E23	284610NIC0030280	26/04/2025	50020
SFD6A14	284610M000330622	09/05/2025	56732
SFH4I59	284610M000330926	12/05/2025	56732
SFI0C64	284610M000330966	13/05/2025	60503
SFI8H90	284610M000330232	06/05/2025	60503
SFL6D88	284610M000330955	13/05/2025	56732
SFN4I38	284610M000330393	07/05/2025	60503
SFN8J18	284610NIC0030311	26/04/2025	50020
SFO3J82	284610NIC0030277	26/04/2025	50020
SHO3E10	284610NIC0030296	26/04/2025	50020
SHS9A06	284610M000330739	11/05/2025	60503
SIL8I92	284610M000330940	13/05/2025	60503
SLX7H37	284610NIC0030274	26/04/2025	50020
SUC0D98	284610NIC0030262	26/04/2025	50020
SUS4C98	284610NIC0030300	26/04/2025	50020
SUS4C98	284610NIC0030240	26/04/2025	50020
SUT2B79	284610NIC0030272	26/04/2025	50020
SXP0G21	284610M000330962	13/05/2025	60503
SYL2J34	284610M000330405	08/05/2025	60503

TAI6F96	284610M000331002	13/05/2025	60503
TAI7F39	284610M000330543	09/05/2025	60503
TAI8H84	284610M000330383	07/05/2025	60503
TAJ0H62	284610M000330272	06/05/2025	60503
TAJ1B94	284610M000330936	13/05/2025	60503
TAJ1E27	284610M000330956	13/05/2025	60503
TAJ2I60	284610M000330381	07/05/2025	60503
TAK1F43	284610M000330269	06/05/2025	60503
TAK1F43	284610M000330332	07/05/2025	60503
TAK1F43	284610M000330872	12/05/2025	60503
TAK1F43	284610M000330298	08/05/2025	60503
TAK1F43	284610M000330635	10/05/2025	60503
TAK1F43	284610M000330289	08/05/2025	60503
TAK1F43	284610M000330273	06/05/2025	60503
TAK1F43	284610M000330362	07/05/2025	60503
TAK1F43	284610M000330264	06/05/2025	60503
TAK9I03	284610NIC0030243	26/04/2025	50020
TAL2C08	284610M000330894	12/05/2025	60503
TAL2J16	284610M000330960	13/05/2025	60503
TAL3I58	284610M000330403	08/05/2025	60503
TAL9G83	284610M000330385	07/05/2025	60503
TAL9G83	284610M000330795	11/05/2025	60503
TAM5D19	284610M000330245	06/05/2025	60503
TAN7G58	284610M000330864	12/05/2025	60503
TAN7G90	284610M000330655	10/05/2025	60503
TAN7H80	284610NIC0030282	26/04/2025	50020
TAO5H02	284610NIC0030281	26/04/2025	50020
TAR0H50	284610M000330810	11/05/2025	60503
TAR4B23	284610M000330820	12/05/2025	60503
TAR9H74	284610M000330845	12/05/2025	60503
TAS1G40	284610M000330510	09/05/2025	60503
TAT3F63	284610M000330433	08/05/2025	60503
TAT5D62	284610M000330884	12/05/2025	60503
TAV3G34	284610M000330631	10/05/2025	60503
TAW6C09	284610M000330668	10/05/2025	60503
TAY1I80	284610M000330400	08/05/2025	60503
TAY4B20	284610M000330931	13/05/2025	60503
TAY8A36	284610M000330305	08/05/2025	60503
TAZ2F82	284610M000330360	07/05/2025	60503
TBA2B90	284610M000330505	09/05/2025	60503
TBA4D29	284610M000330663	10/05/2025	60503
TBC4B38	284610M000330474	09/05/2025	60503
TBC7G34	284610M000330725	11/05/2025	60503
TBD5A69	284610M000330750	11/05/2025	60503
TBD8D35	284610M000330763	11/05/2025	60503
TBD8E27	284610M000330478	09/05/2025	60503
TBE8B86	284610M000330341	07/05/2025	60503
TBF5A27	284610M000330583	09/05/2025	60503
TBG4B38	284610M000330592	10/05/2025	60503
TBH8A24	284610M000330236	06/05/2025	60503
TCV7I44	284610M000330860	12/05/2025	60503
TDQ0B85	284610M000330907	11/05/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F978BAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 033/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Plano Anual de Compras (PAC) do Município de Sulina e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA**, Estado do Paraná, **Gilberto João Rossi**, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - Institui-se o Plano Anual de Compras (PAC), com o objetivo de planejar, organizar e monitorar as aquisições públicas municipais.
Artigo 2º - O PAC deverá ser elaborado anualmente pela Secretaria de Administração e Finanças, com base na previsão orçamentária, e aprovado pelo Prefeito Municipal.
Artigo 3º - As contratações deverão seguir os princípios da economicidade, transparência e eficiência, observando-se a Lei 14.133/2021.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 20 de maio de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05 de maio de 2025.

PUBLICADO EM 21/05/2025 EDIÇÃO _____, PÁGINA _____DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 21/05/2025 EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO.

PLANO ANUAL DE COMPRAS - MUNICÍPIO DE SULINA (2025)

1. INTRODUÇÃO
O Plano Anual de Compras (PAC) do Município de Sulina para o exercício de 2025 foi elaborado com base nos históricos de compras e contratações dos anos de 2023 e 2024, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). O objetivo é garantir a eficiência, economicidade e planejamento adequado das aquisições municipais, promovendo maior controle orçamentário e transparência nas contratações.

2. BASE LEGAL

• Lei nº 14.133/2021
• Decreto Municipal regulamentador do PAC (anexo ao documento)
• Normas e diretrizes de controle interno
• Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
• Plano Plurianual (PPA)
• Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
• Lei Orçamentária Anual (LOA)

3. METODOLOGIA A elaboração deste plano considerou as licitações e dispensas realizadas nos anos anteriores, categorizando as contratações por grupos de natureza similar e estabelecendo previsões para 2025. Os processos foram classificados conforme sua modalidade de aquisição e periodicidade. Foram considerados os seguintes fatores:

• Necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;
• Estimativa de demanda com base em histórico de consumo e projetos futuros;
• Adequação orçamentária e disponibilidade de recursos;
• Viabilidade de processos licitatórios eficientes e transparentes.

4. OBJETIVOS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

• Garantir planejamento e execução eficiente das aquisições municipais.
• Assegurar conformidade com a Lei 14.133/2021 e normativas correlatas.
• Otimizar os recursos financeiros e reduzir desperdícios.
• Melhorar a qualidade dos bens e serviços adquiridos.
• Garantir maior transparência e controle social sobre as compras.
• Evitar aquisições emergenciais e reduzir custos.

5. TABELA COMPLETA DE LICITAÇÕES PREVISTAS PARA 2025

Nº	MODALIDADE	OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR PREVISTO	JUSTIFICATIVA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PRAZO ESTIMADO
1	Concorrência Pública	Pavimentação de vias	R$ 5.396.052,82	Melhorar infraestrutura viária	Secretaria de Obras	Menor Preço	6 meses
2	Pregão Eletrônico	Iluminação Pública	R$ 236.500,00	Substituição de luminárias antigas	Secretaria de Obras	Menor Preço	3 meses
3	Pregão Eletrônico	Merenda Escolar	R$ 113.574,78	Alimentação dos alunos	Secretaria de Educação	Maior Desconto	12 meses
4	Pregão Eletrônico	Materiais Escolares	R$ 159.436,74	Fornecimento para rede municipal	Secretaria de Educação	Menor Preço	3 meses
5	Pregão Eletrônico	Medicamentos	R$ 240.000,00	Atendimento à população	Secretaria de Saúde	Menor Preço	12 meses
6	Pregão Eletrônico	Equipamentos Hospitalares	R$ 395.000,00	Modernização da UBS hospital municipal	Secretaria de Saúde	Melhor Técnica	6 meses
7	Pregão Eletrônico	Manutenção de Veículos	R$ 2.235.200,00	Conservação da frota municipal	Secretaria de Transportes	Menor Preço	12 meses
8	Pregão Eletrônico	Combustíveis	R$ 2.329.584,51	Abastecimento da frota pública	Secretaria de Transportes	Menor Preço	12 meses
9	Pregão Eletrônico	Material de Expediente	R$ 88.304,00	Suprimento de escritórios públicos	Administração Geral	Menor Preço	3 meses
10	Pregão Eletrônico	Serviços de Limpeza	R$ 55.669,60	Manutenção de prédios públicos	Administração Geral	Menor Preço	6 meses
11	Pregão Eletrônico	Materiais de Construção	R$ 410.000,00	Reformas municipais	Secretaria de Obras	Menor Preço	5 meses
12	Pregão Eletrônico	Recape de Pneus	R$ 509.440,00	Manutenção da frota	Secretaria de Transportes	Menor Preço	4 meses
13	Concorrência Pública	Recape Asfáltico	R$ 1.036.466,24	Melhorar infraestrutura viária	Secretaria de Obras	Menor Preço	6 meses
14	Pregão Eletrônico	Cestas Básicas	R$ 26.100,00	Assistência social	Secretaria de Assistência	Menor Preço	6 meses
15	Pregão Eletrônico	Linha Amarela	R$ 449.500,00	Maquinário para obras	Secretaria de Obras	Menor Preço	6 meses
16	Pregão Eletrônico	Aquisição de Veículos, máquinas e equipamentos	R$ 4.500.000,000	Renovação da frota	Todas as secretarias	Menor Preço	6 meses
17	Pregão eletrônico	Equipamentos de informática	R$ 350.000,00	Modernização e manutenção	Todas as Secretarias	Menor Preço	6 meses
18	Pregão eletrônico	Gêneros alimentícios	R$ 250.000,00	Aquisição de gêneros alimentícios	Todas as secretarias	Menor Preço	6 meses

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO A Secretaria de Administração e Finanças será responsável por monitorar a execução do PAC 2025, avaliando a eficiência das contratações e sugerindo melhorias para o próximo ciclo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS Este planejamento busca otimizar os recursos municipais e garantir a eficiência das contratações. A execução do PAC será acompanhada regularmente para ajustes conforme necessidade.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:028AB2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.165.135,35	90.981.145,15	13.170.361,23	13.170.361,23	77.810.783,92	7.701.156,04	7.701.156,04	83.279.989,11	7.648.287,10
DESPESAS CORRENTES	62.482.324,52	63.092.480,32	11.280.776,93	11.280.776,93	51.811.703,39	7.300.371,30	7.300.371,30	55.792.109,02	7.247.502,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.370.682,86	34.306.382,86	4.567.150,01	4.567.150,01	29.739.232,85	4.404.665,14	4.404.665,14	29.901.717,72	4.404.665,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	608.545,78	608.545,78	891.454,22	410.076,76	410.076,76	1.089.923,24	410.076,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.611.641,66	27.286.097,46	6.105.081,14	6.105.081,14	21.181.016,32	2.485.629,40	2.485.629,40	24.800.468,06	2.432.760,46
DESPESAS DE CAPITAL	25.931.810,83	27.137.664,83	1.889.584,30	1.889.584,30	25.248.080,53	400.784,74	400.784,74	26.736.880,09	400.784,74
INVESTIMENTOS	24.922.580,83	26.102.434,83	864.099,60	864.099,60	25.238.335,23	176.735,26	176.735,26	25.925.699,57	176.735,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.230,00	9.230,00	0,00	0,00	9.230,00	0,00	0,00	9.230,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.026.000,00	1.025.484,70	1.025.484,70	515,30	224.049,48	224.049,48	801.950,52	224.049,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.412.602,88	8.966.102,88	3.560.032,55	3.560.032,55	5.406.070,33	1.319.048,00	1.319.048,00	7.647.054,88	1.319.048,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.577.738,23	99.947.248,03	16.730.393,78	16.730.393,78	83.216.854,25	9.020.204,04	9.020.204,04	90.927.043,99	8.967.335,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.577.738,23	99.947.248,03	16.730.393,78	16.730.393,78	83.216.854,25	9.020.204,04	9.020.204,04	90.927.043,99	8.967.335,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.576.918,23	3.576.918,23	(3.576.918,23)	3.629.787,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.577.738,23	99.947.248,03	16.730.393,78	16.730.393,78	83.216.854,25	12.597.122,27	12.597.122,27	87.350.125,76	12.597.122,27

_____
IVANOR LUIZ MULLER

_____
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:811C98B8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.412.602,88	8.922.302,88	428.599,21	3.988.631,76	4.933.671,12	1.323.524,00	2.642.572,00	6.279.730,88	2.642.572,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.126.567,26	3.989.267,26	428.599,21	1.591.578,46	2.397.688,80	639.023,47	1.276.049,44	2.713.217,82	1.276.049,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.286.035,62	4.933.035,62	0,00	2.397.053,30	2.535.982,32	684.500,53	1.366.522,56	3.566.513,06	1.366.522,56
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.412.602,88	8.922.302,88	428.599,21	3.988.631,76	4.933.671,12	1.323.524,00	2.642.572,00	6.279.730,88	2.642.572,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.412.602,88	8.922.302,88	428.599,21	3.988.631,76	4.933.671,12	1.323.524,00	2.642.572,00	6.279.730,88	2.642.572,00
IVANOR LUIZ MULLER			***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:ECE1970F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.577.738,23	98.781.160,61	11.954.597,26	12,10	24.551.719,53	24,85	74.229.441,08
RECEITAS CORRENTES	74.642.927,61	75.846.349,99	11.760.640,27	15,51	24.357.762,54	32,11	51.488.587,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	10.542.200,00	10.542.200,00	1.823.783,44	17,30	3.161.346,44	29,99	7.380.853,56
IMPOSTOS	9.892.900,00	9.892.900,00	1.666.931,06	16,85	2.982.986,25	30,15	6.909.913,75
TAXAS	649.300,00	649.300,00	156.852,38	24,16	178.360,19	27,47	470.939,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	591.500,00	591.500,00	115.012,02	19,44	250.887,04	42,42	340.612,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	591.500,00	591.500,00	115.012,02	19,44	250.887,04	42,42	340.612,96
RECEITA PATRIMONIAL	455.300,00	455.361,33	196.999,50	43,26	385.357,14	84,63	70.004,19
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	455.300,00	455.361,33	196.999,50	43,26	385.357,14	84,63	70.004,19
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.788.627,61	63.991.988,66	9.616.940,50	15,03	20.541.740,56	32,10	43.450.248,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	29.403.427,61	30.101.788,66	3.741.410,26	12,43	8.437.336,07	28,03	21.664.452,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.716.100,00	24.792.100,00	4.425.753,86	17,85	8.977.792,05	36,21	15.814.307,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.669.100,00	9.098.100,00	1.449.776,38	15,93	3.126.612,44	34,37	5.971.487,56
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	264.800,00	264.800,00	7.904,81	2,99	18.431,36	6,96	246.368,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	264.800,00	264.800,00	6.104,81	2,31	14.211,07	5,37	250.588,93
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.800,00	0,00	4.220,29	0,00	(4.220,29)
RECEITAS DE CAPITAL	22.934.810,62	22.934.810,62	193.956,99	0,85	193.956,99	0,85	22.740.853,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	334.535,62	334.535,62	0,00	0,00	0,00	0,00	334.535,62
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	334.535,62	334.535,62	0,00	0,00	0,00	0,00	334.535,62
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.600.275,00	18.600.275,00	193.956,99	1,04	193.956,99	1,04	18.406.318,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.623.975,00	2.623.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.623.975,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.670.500,00	13.670.500,00	193.956,99	1,42	193.956,99	1,42	13.476.543,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.305.800,00	2.305.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.305.800,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	97.577.738,23	98.781.160,61	11.954.597,26	12,10	24.551.719,53	24,85	74.229.441,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.577.738,23	98.781.160,61	11.954.597,26	12,10	24.551.719,53	24,85	74.229.441,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	97.577.738,23	98.781.160,61	11.954.597,26	12,10	24.551.719,53	24,85	74.229.441,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00

IVANOR LUIZ MULLER ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F2A2743A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	8.412.602,88	8.922.302,88	1.323.524,00		2.642.572,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.412.602,88	8.922.302,88	1.323.524,00	14,83	2.642.572,00	29,62	0,00
IVANOR LUIZ MULLER			***DIERONI CESAR VOITECHEN***				

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:69D57AD4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	89.165.135,35	93.666.921,49	10.825.115,06	23.995.476,29	85,75	69.671.445,20	11.351.712,44	19.052.868,48	87,82	74.614.053,01
LEGISLATIVA	2.592.961,00	2.592.961,00	0,00	0,00	0,00	2.592.961,00	0,00	0,00	0,00	2.592.961,00
ADMINISTRAÇÃO	28.217.901,84	28.322.855,63	3.933.685,93	7.739.995,03	27,66	20.582.860,60	3.365.276,53	5.876.733,57	27,09	22.446.122,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.972.120,61	5.248.220,61	685.574,86	1.358.541,70	4,85	3.889.678,91	693.617,47	1.080.619,28	4,98	4.167.601,33
SAÚDE	17.470.784,58	18.873.891,70	1.687.070,94	6.395.093,68	22,85	12.478.798,02	3.014.550,22	4.860.125,32	22,40	14.013.766,38
EDUCAÇÃO	18.406.913,99	20.078.615,22	3.080.914,50	5.666.749,74	20,25	14.411.865,48	2.863.377,92	5.098.750,69	23,50	14.979.864,53
CULTURA	378.900,00	408.900,00	36.913,40	44.796,56	0,16	364.103,44	42.514,27	43.584,56	0,20	365.315,44
URBANISMO	1.298.300,00	1.310.800,00	83.225,74	220.898,30	0,79	1.089.901,70	83.225,74	220.898,30	1,02	1.089.901,70
GESTÃO AMBIENTAL	3.150.150,00	3.581.000,00	297.609,75	546.556,28	1,95	3.034.443,72	231.031,96	426.671,62	1,97	3.154.328,38
AGRICULTURA	2.338.525,00	2.479.349,00	541.768,45	805.733,33	2,88	1.673.615,67	435.085,58	604.383,77	2,79	1.874.965,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
TRANSPORTE	8.173.728,33	8.098.228,33	105.059,34	294.640,16	1,05	7.803.588,17	258.059,34	294.640,16	1,36	7.803.588,17
DESPORTO E LAZER	1.410.750,00	1.918.000,00	373.292,15	922.471,51	3,30	995.528,49	364.973,41	546.461,21	2,52	1.371.538,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.412.602,88	8.922.302,88	428.599,21	3.988.631,76	14,25	4.933.671,12	1.323.524,00	2.642.572,00	12,18	6.279.730,88
TOTAL III = (I +	97.577.738,23	102.589.224,37	11.253.714,27	27.984.108,05	100,00	74.605.116,32	12.675.236,44	21.695.440,48	100,00	80.893.783,89
IVANOR LUIZ MULLER		***DIERONI CESAR VOITECHEN***								

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:892F0E99

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.500.700,06	14.550.798,99	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	8.078.765,88	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.421.934,18	14.550.798,99	0,00	0,00
Empréstimos	2.421.934,18	2.319.741,74	0,00	0,00
Internos	2.421.934,18	2.319.741,74	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	12.231.057,25	0,00	0,00
Internos	0,00	12.231.057,25	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.912.144,66	11.886.433,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.912.144,66	11.886.433,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.036.539,01	12.111.890,35	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	124.394,35	225.456,74	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	588.555,40	2.664.365,38	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.708.197,06	73.015.804,11	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.008.197,06	72.315.804,11	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,00	20,12	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,84	3,68	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	84.009.836,47	86.778.964,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	75.608.852,82	78.101.068,44	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	149.369.958,45	149.369.958,45	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	975.639,41	586.823,27	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
_____ *IVANOR LUIZ MULLER*	_____ *DIERONI CESAR VOITECHEN*			

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5BBC4A7B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**70.708.197,06**	**73.015.804,11**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**70.008.197,06**	**72.315.804,11**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**15.401.803,35**	**15.909.476,90**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**13.861.623,02**	**14.318.529,21**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***			

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F2F5869D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	344.035,62	1.800,03	342.235,59
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	344.035,62	1.800,03	342.235,59
Alienação de Bens Móveis	334.535,62	0,00	334.535,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.500,00	1.800,03	7.699,97
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	344.035,62	1.800,03	342.235,59

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	218.200,00	86.520,99	71.577,39	71.577,39	3.927,45	131.679,01
Investimentos	218.200,00	86.520,99	71.577,39	71.577,39	3.927,45	131.679,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	218.200,00	86.520,99	71.577,39	71.577,39	3.927,45	131.679,01

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	792.480,09	(84.720,96)	707.759,13

_____

IVANOR LUIZ MULLER

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EAB9B629

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO (1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.892.900,00	2.982.986,25
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	865.000,00	179.346,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	4.628.100,00	460.635,30
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.899.800,00	1.527.256,48
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.500.000,00	815.747,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	56.951.125,00	19.034.884,79
2.1 - Cota-parte FPM	25.652.500,00	8.182.980,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	8.182.980,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.652.500,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	25.000.000,00	8.674.720,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	282.250,00	120.396,63
2.4 - Cota-parte ITR	1.800.000,00	118.578,13
2.5 - Cota-parte IPVA	4.140.375,00	1.833.684,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	76.000,00	104.524,43
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.844.025,00	22.017.871,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.859.725,00	3.806.976,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.851.281,25	1.697.490,80
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.796.461,05	3.343.393,65
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.098.100,00	3.164.199,34
6.1.1 - Principal	9.098.100,00	3.126.612,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.586,90
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	698.361,05	179.194,31
6.4.1 - Principal	698.361,05	179.194,31
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.761.625,00)	(680.364,52)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	241.303,59	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	241.303,59	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.584.697,24	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.402.101,23	2.654.890,66	2.594.796,26	2.589.495,35	60.094,40
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.205.387,38	2.546.744,98	2.546.744,98	2.546.744,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.315.500,00	836.836,65	836.836,65	836.836,65	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.889.887,38	1.709.908,33	1.709.908,33	1.709.908,33	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.196.713,85	108.145,68	48.051,28	42.750,37	60.094,40
10.2.1 - Educação Infantil	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.162.413,85	108.145,68	48.051,28	42.750,37	60.094,40
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.068.915,98	2.008.821,58	2.003.520,67	60.094,40	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.031.767,35	1.974.897,95	1.969.597,04	56.869,40	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	37.148,63	33.923,63	33.923,63	3.225,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.960.770,30	1.960.770,30	1.960.770,30	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.214.939,54	1.960.770,30	1.960.770,30	61,97
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	334.339,36	1.334.572,07	1.334.572,07	1.000.232,70	39,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	836.087,89	6.149.917,23	585.974,68	0,00	5.563.942,	5.563.942,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	818.168,46	6.149.917,23	585.974,68	0,00	5.563.942,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	17.919,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.869.381,25	2.569.985,93	2.408.917,58	2.407.067,42	161.068,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	156.800,00	332,00	332,00	332,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.074.581,25	2.540.067,07	2.378.998,72	2.377.148,56	161.068,35
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	243.000,00	29.586,86	29.586,86	29.586,86	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.126.882,48	3.978.461,35	3.757.298,60	3.750.147,53	221.162,75
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.126.882,48	3.978.461,35	3.757.298,60	3.750.147,53	221.162,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.408.917,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.806.976,96
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.000.232,70
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.215.661,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.504.467,76			5.215.661,83	23,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.102,40	4.411,69	65.030,15	0,00	28.072,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	93.102,40	4.411,69	65.030,15	0,00	28.072,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.821.700,00	538.157,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.165.400,00	366.992,57
31.1.1 - Salário-Educação	618.700,00	237.078,62
31.1.2 - PDDE	1.500,00	2,98
31.1.3 - PNAE	175.000,00	61.303,55
31.1.4 - PNATE	184.200,00	64.643,38
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	186.000,00	3.964,04
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	656.300,00	171.164,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.406.600,00	674.072,73	482.428,28	482.428,28	191.644,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	39.124,09	32.204,81	32.204,81	6.919,28
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.620.600,00	535.384,01	377.838,90	377.838,90	157.545,11
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	786.000,00	99.564,63	72.384,57	72.384,57	27.180,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.701.082,48	5.898.949,32	5.486.142,12	5.478.991,05	412.807,20
33.1 - Despesas Correntes	20.844.782,48	5.842.065,92	5.431.683,12	5.424.532,05	410.382,80
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.609.718,63	4.247.933,50	4.247.933,50	4.247.933,50	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.235.063,85	1.594.132,42	1.183.749,62	1.176.598,55	410.382,80
33.2 - Despesas de Capital	856.300,00	56.883,40	54.459,00	54.459,00	2.424,40
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	856.300,00	56.883,40	54.459,00	54.459,00	2.424,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	608.910,34	32.255,28
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.343.393,65	237.078,62
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.589.495,35	170.292,61
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.362.808,64	99.041,29
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.362.808,64	99.041,29

___

IVANOR LUIZ MULLER

___

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:39588F5B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.699.424,84	2.804.652,39	24.894.772,45
Investimentos	26.484.194,84	1.599.104,68	24.885.090,16
Inversões Financeiras	9.230,00	0,00	9.230,00
Amortização da Dívida	1.206.000,00	1.205.547,71	452,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.699.424,84	2.804.652,39	24.894.772,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.699.424,84	2.804.652,39	20.894.772,45

IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:3FDBE1A5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.846.349,99	24.357.762,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.542.200,00	3.161.346,44
IPTU	865.000,00	179.346,48
ISS	1.899.800,00	1.527.256,48
ITBI	4.628.100,00	460.635,30
IRRF	2.500.000,00	815.747,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.300,00	178.360,19
Contribuições	591.500,00	250.887,04
Receita patrimonial	455.361,33	385.357,14
Aplicações Financeiras (II)	455.361,33	385.195,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	161,45
Transferências correntes	63.991.988,66	20.541.740,56
Cota-Parte do FPM	21.052.500,00	6.546.384,47
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	6.939.776,47
Cota-Parte do IPVA	3.312.300,00	1.466.947,78
Cota-Parte do ITR	1.450.000,00	94.862,56
Transferências da LC 61/1989	225.800,00	96.317,32
Transferências do FUNDEB	9.796.461,05	3.305.806,75
Outras transferências correntes	8.154.927,61	2.091.645,21
Demais receitas correntes	265.300,00	18.431,36
Outras Receitas Financeiras (III)	19.700,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	245.600,00	18.431,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.371.288,66	23.972.566,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.934.810,62	193.956,99
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	334.535,62	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	334.535,62	0,00
Transferências de Capital	18.600.275,00	193.956,99
Convênios	12.571.775,00	125.000,00
Outras Transferências de Capital	6.028.500,00	68.956,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.934.810,62	193.956,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.306.099,28	24.166.523,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	94.306.099,28	24.166.523,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.138.799,53	25.179.455,66	19.933.756,90	19.714.287,36	116.225,93	343.300,80	343.300,80
Pessoal e encargos sociais	39.000.290,30	10.812.306,72	10.362.622,69	10.345.968,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.510.000,00	1.509.999,29	826.730,23	826.730,23	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	33.628.509,23	12.857.149,65	8.744.403,98	8.541.588,77	116.225,93	343.300,80	343.300,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.628.799,53	23.669.456,37	19.107.026,67	18.887.557,13	116.225,93	343.300,80	343.300,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.699.424,84	2.804.652,39	1.761.683,58	1.758.033,47	5.831,33	21.650,24	21.650,24
Investimentos	26.484.194,84	1.599.104,68	1.311.782,51	1.308.132,40	5.831,33	21.650,24	21.650,24
Inversões financeiras	9.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	9.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.206.000,00	1.205.547,71	449.901,07	449.901,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.493.424,84	1.599.104,68	1.311.782,51	1.308.132,40	5.831,33	21.650,24	21.650,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	99.873.224,37	25.268.561,05	20.418.809,18	20.195.689,53	122.057,26	364.951,04	364.951,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99.873.224,37	25.268.561,05	20.418.809,18	20.195.689,53	122.057,26	364.951,04	364.951,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.483.826,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.483.826,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(9.518.631,92)	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	385.195,69	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	13.355.508,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(9.486.486,30)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.500.700,06	14.550.798,99
DEDUÇÕES (XL)	9.912.144,66	11.517.485,67
Disponibilidade de Caixa	9.912.144,66	11.517.485,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.036.539,01	11.742.942,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	124.394,35	225.456,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	588.555,40	3.033.313,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(2.444.757,92)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(9.630.473,48)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	101.062,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(2.343.695,53)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.626.616,78	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

_____

IVANOR LUIZ MULLER

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:368B3AA0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	97.577.738,23
Previsão Atualizada da Receita	98.781.160,61
Receitas Realizadas	24.551.719,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	200.000,00
Dotação Inicial	97.577.738,23
Créditos Adicionais	5.011.486,14
Dotação Atualizada	102.589.224,37
Despesas Empenhadas	27.984.108,05
Despesas Liquidadas	21.695.440,48
Despesas Pagas	21.472.320,83
Superávit Orçamentário	2.856.279,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.984.108,05
Despesas Liquidadas	21.695.440,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	72.962.228,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.262.228,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	71.436.120,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(6.843.914,30)	0,00 %
Resultado Primário	9.781.885,05	6.126.398,01	63,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	124.394,35	0,00	122.057,26	2.337,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	975.639,41	23.865,10	364.951,04	586.823,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.100.033,76	23.865,10	487.008,30	589.160,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.215.661,83	25% / 18%	23,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.960.770,30	70%	61,97
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.804.652,39	24.894.772,45	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	334.535,62	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	86.520,99	131.679,01	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.128.193,57	15%	14,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

IVANOR LUIZ MULLER

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:97E55AC8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITAE DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.892.900,00	9.892.900,00	2.982.986,25	30,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	865.000,00	865.000,00	179.346,48	20,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.628.100,00	4.628.100,00	460.635,30	9,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.899.800,00	1.899.800,00	1.527.256,48	80,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	815.747,99	32,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.222.625,00	54.298.625,00	19.034.884,79	35,06
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	8.182.980,47	35,58
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	118.578,13	6,59
Cota-Parte IPVA	4.140.375,00	4.140.375,00	1.833.684,64	44,29
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	8.674.720,49	34,70
Cota-Parte IPI-Exportação	282.250,00	282.250,00	120.396,63	42,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	76.000,00	104.524,43	137,53
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.115.525,00	64.191.525,00	22.017.871,04	34,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.142.828,7	7.299.328,7	3.204.706,29	43,90	2.604.952,98	35,69	2.590.472,12	35,49
Despesas Correntes	7.137.828,7	7.294.328,7	3.203.797,29	43,92	2.604.043,98	35,70	2.589.563,12	35,50
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	909,00	18,18	909,00	18,18	909,00	18,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.001.000,0	1.956.800,0	1.336.100,00	68,28	626.840,40	32,03	464.325,14	23,73
Despesas Correntes	1.995.000,0	1.950.800,0	1.334.100,00	68,39	625.612,89	32,07	463.271,57	23,75
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	2.000,00	33,33	1.227,51	20,46	1.053,57	17,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.500,00	274.100,00	190.525,81	69,51	190.525,81	69,51	190.525,81	69,51
Despesas Correntes	105.500,00	153.100,00	70.525,81	46,07	70.525,81	46,07	70.525,81	46,07
Despesas de Capital	1.000,00	121.000,00	120.000,00	99,17	120.000,00	99,17	120.000,00	99,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	589.500,00	590.700,00	165.531,40	28,02	161.595,38	27,36	161.595,38	27,36
Despesas Correntes	568.000,00	569.200,00	161.595,40	28,39	161.595,38	28,39	161.595,38	28,39
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	3.936,00	18,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.839.828,7	10.120.928,	4.896.863,50	48,38	3.583.914,57	35,41	3.406.918,45	33,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.896.863,50	3.583.914,57	3.406.918,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	455.721,00	455.721,00	455.721,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.441.142,50	3.128.193,57	2.951.197,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.302.680,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.138.461,84	(174.487,09)	(351.483,21)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,17	14,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	3.302.680,6	4.441.142,5	1.138.461,8	0,00	455.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594.182,8
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.190.450,00	6.190.450,00	1.145.277,15	18,50
Proveniente da União	5.514.250,00	5.514.250,00	947.085,14	17,18
Proveniente dos Estados	676.200,00	676.200,00	198.192,01	29,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	129.400,00	129.400,00	94.893,72	73,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.319.850,00	6.319.850,00	1.240.170,87	19,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.201.650,0	5.265.250,0	1.058.644,27	20,11	867.266,07	16,47	865.846,67	16,44
Despesas Correntes	4.103.300,0	4.152.200,0	1.045.350,07	25,18	863.966,07	20,81	862.546,67	20,77
Despesas de Capital	1.098.350,0	1.113.050,0	13.294,20	1,19	3.300,00	0,30	3.300,00	0,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	144.000,00	31.539,99	21,90	21.026,66	14,60	21.026,66	14,60
Despesas Correntes	0,00	144.000,00	31.539,99	21,90	21.026,66	14,60	21.026,66	14,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.600,00	1.274.007,1	440.000,00	34,54	440.000,00	34,54	440.000,00	34,54
Despesas Correntes	184.600,00	363.847,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	910.160,01	440.000,00	48,34	440.000,00	48,34	440.000,00	48,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.549.750,0	6.744.257,1	1.530.184,26	22,69	1.328.292,73	19,70	1.326.873,33	19,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.344.478,	12.564.578,	4.263.350,56	33,93	3.472.219,05	27,63	3.456.318,79	27,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	144.000,00	31.539,99	21,90	21.026,66	14,60	21.026,66	14,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.001.000,0	1.956.800,0	1.336.100,00	68,28	626.840,40	32,03	464.325,14	23,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	389.100,00	1.548.107,1	630.525,81	40,73	630.525,81	40,73	630.525,81	40,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	655.000,00	651.700,00	165.531,40	25,40	161.595,38	24,80	161.595,38	24,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.389.578,	16.865.185,	6.427.047,76	38,11	4.912.207,30	29,13	4.733.791,78	28,07

IVANOR LUIZ MULLER	*DIERONI CESAR VOITECHEN*

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8F70A341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA

Relatório de Acompanhamento de Cancelamentos de Créditos Tributários ou Não Tributários Inscritos ou Não em Dívida Ativa. (art.16 IN SCI 002/2024)

Período 01/01/2025 a 30/04/2025

Protocolo	Requerente	Sujeito Passivo do Crédito	CPF/CNPJ Sujeito Passivo	Tipo de Tributo	Nº do Lançamento	Exercício Crédito Tributário Cancelado	Data Cancelamento	Valor Original R$	Valor Cancelado R$	Motivo Cancelamento	Servidor responsável pela Análise do Processo	Servidor responsável pela Baixa no Sistema
485/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	HELIO PEREIRA.	***.111.979-**	Taxas de Cemitério		2006	10/04/2025	R$ 161,38	R$ 1.478,45	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
513/2025	Departamento de Tributação e Fiscalização	SUELY CANUTO DE SANTANA	***.869.659-**	Taxas de Cemitério		2012	10/04/2025	R$ 370,59	R$ 1.903,31	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
512/2025	Departamento de Tributação e Fiscalização	SUELE SILVA DE ALMEIDA PERUSSI	***.430.949-**	Taxas de Cemitério		2007	10/04/2025	R$ 31,14	R$ 255,42	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
510/2025	Departamento de Tributação e Fiscalização	SILVANO BENTO	***.0897.***-**	Taxas de Cemitério		2004	10/04/2025	R$ 45,60	R$ 503,30	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
506/2025	Departamento de Tributação e Fiscalização	REGINALDO FARIA GOMES	***.333.499-**	Taxas de Cemitério		2012	10/04/2025	R$ 156,40	R$ 813,46	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
499/2025	Departamento de Tributação e Fiscalização	MAURO ANDRE CHECONI	***.397.279-**	Taxas de Cemitério		2004	09/04/2025	R$ 43,19	R$ 479,33	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
484/2025	Departamento de Tributação e Fiscalização	GEOVANA CRISTINA FANTINI	***.280.459-**	Taxas de Cemitério		2010	09/04/2025	R$183,68	R$ 1.158,18	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
494/2025	Departamento de Tributação e Fiscalização	MARCOS ANTONIO MARTINS	***.312.129-**	Taxas de Cemitério		2008	09/04/2025	R$ 56,27	R$ 448,18	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
489/2025	Departamento de Tributação e Fiscalização	JULIA GINO	***.798.959-**	Taxas de Cemitério		2006	09/04/2025	R$ 109,58	R$ 973,15	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
479/2025	Departamento de Tributação e Fiscalização	ESPOLIO DE SILONE PINHEIRO EDUARDO	***.482.939-**	Taxas de Cemitério		2009	09/04/2025	R$ 210,06	R$ 1.428,13	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
478/2025		ESPOLIO DE JUVENL FERREIRA	***.399.999-**	Taxas de Cemitério		2010	09/04/2025	R$ 189,00	R$1.254,88	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
511/2025	Departamento de Tributação e Fiscalização	STELA REGINAGONCALVES	***.467.239-**	Imposto Sobre Serviço		2011	09/04/2025	R$ 9,65	R$ 55,92	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
514/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	TIAGO MARTINS JORDÃO	***.281.729-**	Taxa de Eventos		2010	09/04/2025	R$ 101,52	R$ 613,54	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
515/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	VALMIR DOS SANTOS	***915.139-**	Restituição		2012	09/04/2025	R$ 149,40	R$ 772,64	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
516/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	VIDAPREVI EMPREENDIMENTOS DE LUTO S/C LTDA ME.	**.595.711/****-**	Imposto Sobre Serviço		2011	09/04/2025	R$ 30,00	R$ 171,32	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
509/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	SERGIO I. GARCIA – ALARMES	**.006.383/****-**	Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento		2004	09/04/2025	R$ 35,15	R$ 361,90	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
508/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	ROSELI APARECIDA BENEDITO HELBEL	***.693.709-**	Cancelamento de Licença para Localização		2012	09/04/2025	R$ 24,29	R$ 119,03	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula

												31111146
507/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	ROSALINADOS SANTOS BICOUV	***.136.388-**	Taxa de Cemitério		2010	09/04/2025	R$ 106,09	R$ 658,52	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
505/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	R A B HEBEL- TERRA BOA	**.299.545/****-**	Cancelamento de Licença para Localização		2012	09/04/2025	R$ 24,29	R$ 119,03	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
469/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	BENEDITA OLIVOTO PIGAIANI	***.083.569-**	Taxa de Certidão		2013	09/04/2025	R$ 18,74	R$ 85,76	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
470/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	BERTONCELO & OLIVEIRA – EPP	**.258.225/***-**	Imposto Sobre Serviço		2012	09/04/2025	R$ 60,00	R$ 328,48		Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
468/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	ARMINDO DA CUNHA	***.158.669-**	Taxa de Cemitério		2013	09/04/2025	R$ 18,74	R$ 88,77	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
471/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	CARLOS ROBERTO DO ROSÁRIO	***.162.699-**	Taxa de Cemitério		2003	09/04/2025	R$ 21,00	R$ 243,59	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
472/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	CLAUDINEI CUPERTINO	***.037.489-**	Taxa de Cemitério		2006	09/04/2025	R$ 99,68	R$ 657,80	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
473/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	CLAUDIO SILVIO DE DEUS	***.532.259-**	Taxa de Cemitério		2002	09/04/2025	R$ 32,95	R$ 507,75	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
474/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	COMERCIO GENEROS ALIMEN RODIFLOR LTDA – ME	**.973.011/****-**	Imposto Sobre Serviço		2002	09/04/2025	R$ 9,39	R$ 147,71	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
467/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	ANDERSON C. DE FARIAS	***.874.649-**	Taxa de Certidão		2010	09/04/2025	R$ 3,91	R$ 24,90	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
466/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	ADEMIR CORREIA DE OLIVEIRA	***.328.009-**	Taxa de Evento		2012	09/04/2025	R$ 138,29	R$ 648,05	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
475/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	EDIVALDO DOS SANTOS	***.650.976-**	Taxa de Vigilância Sanitária		2009	09/04/2025	R$ 41,40	R$ 294,11	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
477/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	ESPOLIO DE JOSE DA SILVA COSTA	***.910.479-**	Taxa de Cemitério		2004	09/04/2025	R$ 63,90	R$ 663,95	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
497/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	MARIANO & VALERIANO LTDA	**.490.125/***-**	Cancelamento de Licença para Localização		2011	09/04/2025	R$ 22,89	R$ 129,99	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
480/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	FABIANO PEDRO ASSUNÇÃO	***.602.609-**	Taxa de Certidão		2011	09/04/2025	R$ 10,41	R$ 61,27	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
490/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	LOURDES PEREIRA	***.681.319-**	Restituição		2011	09/04/2025	R$ 149,40	R$ 830,29	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
491/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	LOURIVAL CORREIA	***.068.509-**	Taxa de Cemitério		2002	09/04/2025	R$ 23,90	R$ 388,27	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
492/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	LUCIA FRANCISCA DA SILVA FREIRE	***.142.029-**	Taxa de Cemitério		1997	09/04/2025	R$ 35,40	R$ 995,92	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
493/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	MARCELO TETSUO SATO	***.549.989-**	Taxa de Certidão		2013	09/04/2025	R$ 25,79	R$ 123,84	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
495/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	MARIA DE PACHOA DOS SANTOS	***.741.529-**	Taxa de Certidão		2010	09/04/2025	R$ 21,52	R$ 139.96	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
496/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	MARIA VALENTINA DE JESUS OLIVEIRA	***.908.749-**	Taxa de Certidão		2009	09/04/2025	R$ 20,65	R$ 138,22	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146

498/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	MAURILIO DE JESUS LOPES	***.225.029-**	Taxa de Certidão		2010	09/04/2025	R$ 21,52	R$ 137,00	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
488/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	JOÃO GONÇALVES	***.027.149-**	Taxa de Cemitério		2003	09/04/2025	R$ 39,16	R$ 448,04	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
487/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	JOAO FRANCISCO DA SILVA	***.870.299-**	Cancelamento de Licença para Localização		2010	09/04/2025	R$ 21,52	R$ 136,50	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
482/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	FRANCIELE APARECIDA BOLOGNESE NORBERTO	***.275.469-**	Taxa de Certidão		2012	09/04/2025	R$ 22,89	R$ 122,40	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
483/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	G. DA SILVA MACAMBIRA – BAR	**.125.912/****-**	Taxa de Licença para Localização		2000	09/04/2025	R$ 100,45	R$ 2.160,77	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
481/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	FERNANDA DE OLIVEIRA BORGES	***.901.599.	Taxa de Certidão		2010	09/04/2025	R$ 35,05	R$ 238,64	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
500/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	NELSON DA PALMA	***.734.489-**			2010	09/04/2025	R$ 3,91	R$ 24,64	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
501/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	NELSON DE SOUZA	***.818.969-**	Taxa de Certidão		2008	09/04/2025	R$ 19,41	R$ 141,03	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
502/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	OSCAR GUSSI	***.746.409-**	Taxa de Cemitério		2010	09/04/2025	R$ 273,75	R$ 1.799,21	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
503/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	OSMAR DA SILVA	***.462.989-**	Taxa de Certidão		2012	09/04/2025	R$ 17,65	R$ 86,48	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
504/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	P G DA SILVA – CONFECCOES – ME	**.600.808/***-**	Taxa de 2ª Via de Alvará		2010	09/04/2025	R$ 15,64	R$ 97,96	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
351/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	JCROSAS CONSTRUCOES CIVIS E SERVICOS LTDA	**.728.966/***-**	Taxa de Alvará de Construção		2008	19/03/2025	R$ 355,59	R$ 2.627,91	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
348/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	VICENTE DA COSTA MACHADO	***.434.029-**	Taxa de Cemitério		2005	19/03/2025	R$ 521,22	R$ 5.057,75	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
352/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	ANEZIA DOS REIS DE SOUZA	***.376.489-**	Taxa de Cemitério		2009	19/03/2025	R$ 315,14	R$ 2.127,73	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
345/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	AFP CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**.729.532/****-**	Imposto Sobre serviço		2011	19/03/2025	R$ 498,35	R$ 2.829,84	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
358/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	SIDINEI CORDEIRO DOS SANTOS	***.774.509-**	Taxa de Cemitério		2007	19/03/2025	R$ 225,08	R$ 1.880,12	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
357/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	JOSE LUCIO ZANCAN	***.620.279-**	Taxa de Cemitério		2010	19/03/2025	R$ 246,03	R$ 1.519,66	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
182/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	PARAMIZA CONFECCOES LTDA – ME.	**.027.424/****-**	Aluguel		2007 e 2008	19/03/2025	R$ 7.640,00	R$ 59.572,90	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146
342/2025	Departamento de Fiscalização e Tributação	R T DOMICILIANO	**.257.061/****-**	Imposto Sobre Serviço		2012	19/03/2025	R$ 1.922,56	R$ 9.383,03	Prescrição	Flauzio de Souza Matrícula 19355001	João Paulo Fernandes Gonçalves Matricula 31111146

Terra Boa, 20 de Maio de 2025.

VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	***VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA***
Chefe Da Divisão De Tributação	Diretor Do Departamento De Tributação E Fiscalização

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1AB3CDE6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, criada pela Portaria nº 440/2025, torna público aos interessados a Classificação Preliminar e o prazo de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e de Títulos**.**

Art. 1º Consta no Anexo I deste edital a Classificação Preliminar de Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste edital a Classificação Preliminar de PCD.

Art. 3º Consta no Anexo III deste edital a Classificação Preliminar de Negros.

Art. 4º O critério de desempate foi a maior idade, em conformidade com o estatuto do idoso.

Art. 5º Haverá prazo de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e de Títulos, no período de **21 a 23/05/2025**.

Art. 6º Os recursos serão protocolados via email, no endereço eletrônico: rh@terraboa.pr.gov.br, devidamente fundamentado, contendo dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de CPF e de acordo com o constante no Edital de Abertura.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa 21 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO I
AMPLA CONCORRENCIA

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Assistente Social	Anderson Aparecido da Silva Wilczak	100	2	102	1
Assistente Social	Maria Zelia Ferreira Pietraroia	96,6	4	100,6	2
Assistente Social	Douglas Aparecido de Oliveira Ricci	100	-	100	3
Assistente Social	Sergiani Paula Felix de Souza	100	-	100	4
Assistente Social	Mariana Prado da Silva	100	-	100	5
Assistente Social	Tamires Kaline Vargas	93,3	2	95,3	6
Assistente Social	Vitor Fernando Menezes de Oliveira	93,3	-	93,3	7
Assistente Social	Eva Vicente Moura Teodoro Gomes	89,9	-	89,9	8
Assistente Social	Antonio Marcos Schiavo	83,3	-	83,3	9
Assistente Social	Silvani Matias dos Santos	79,9	-	79,9	10
Assistente Social	Ariana Botelho Tuci	79,9	-	79,9	11
Assistente Social	Clariane Aparecida Camilo Horacio	69,9	-	69,9	12
Assistente Social	Adriano Jose Sugigan	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Alan Felipe Alves Barbosa	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Ana Claudia Omar Rodrigues	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Cleide Padilha Ramos	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Daniel Carvalho de Oliveira	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Erika Ocampos Garcia	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Fernanda Izabel da Rocha	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Itamar Mauricio dos Santos	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Karine de Morais	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Laureci Ramalho Icstchuk	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Naila Raiane Marques da Cruz	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Nucelia Mariano David	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Teise Leonardo Uzelotto	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Jhoni Lemuel Pio de Carvalho	96,6	-	96,6	1
Cirurgião-dentista	Maysa Carolina da Silva	96,6	-	96,6	2
Cirurgião-dentista	Caroline Augusto Cordoni	93,3	-	93,3	3
Cirurgião-dentista	Amanda de Mello Nicodemo	93,3	-	93,3	4
Cirurgião-dentista	Livia Gozzi da Silva	93,3	-	93,3	5
Cirurgião-dentista	Thiago Tozatto	93,3	-	93,3	6
Cirurgião-dentista	Julia Marquesine Berteli	89,9	-	89,9	7
Cirurgião-dentista	Ethyenne Alessandra Berechavinski Scendrzyk	89,9	-	89,9	8
Cirurgião-dentista	Leandro Schwingel Junior	86,6	-	86,6	9
Cirurgião-dentista	Emilly de Oliveira Mariot	86,6	-	86,6	10
Cirurgião-dentista	Maria Fernanda Simão Valente	83,3	-	83,3	11
Cirurgião-dentista	Giovanna Polita do Lago	79,9	-	79,9	12
Cirurgião-dentista	Adailton Ribeiro de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Adriano S Viana	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Ariane Preciso Lima	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Beatriz Oliveira Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Bianca Rodrigues de Brito	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Camilly Isabella de Souza Melo	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Francieli Takaki	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Grasiele Tieme Hirata da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Igor Diego Cardoso	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Isabela Ribeiro Silva	Ausente	-	-	Eliminado

Cirurgião-dentista	Isabella Moreira Alcântara	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Jayanne Sabrina Recouças Moraes	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Letícia Melluzzi Babolin da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Luciliane de Fátima Sturion Samsel	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Maria Eduarda Paterno de Lima	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Milena de Freitas Coelho Simão	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Mirelle Cristine Castilho ordones	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Monique Beatriz Prazeres da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Karina de Paula Meira	96,6	4	100,6	1
Enfermeiro	Helena Chicarelli Pereira	93,3	4	97,3	2
Enfermeiro	Luiz Carlos de Souza Santos	93,3	4	97,3	3
Enfermeiro	Ana Heloisa Mendes	96,6	-	96,6	4
Enfermeiro	Larissa da silva	96,6	-	96,6	5
Enfermeiro	Gabrielly Furlan Dos Santos	96,6	-	96,6	6
Enfermeiro	Juliana Coelho valente	89,9	4	93,9	7
Enfermeiro	Ana Paula Timoteo Delporto	89,9	4	93,9	8
Enfermeiro	Rosana Cristine Garcia	93,3	-	93,3	9
Enfermeiro	Fabiana Fernandes da Costa Maina	93,3	-	93,3	10
Enfermeiro	Paula Fernandes de Barros Rispar	93,3	-	93,3	11
Enfermeiro	Francine Herranz	93,3	-	93,3	12
Enfermeiro	Herica dos Santos Silva	93,3	-	93,3	13
Enfermeiro	Gabriella Allanis Gimenez Peixoto	93,3	-	93,3	14
Enfermeiro	Amanda Maria Nascimento	93,3	-	93,3	15
Enfermeiro	Maver Almeida Messias	89,9	-	89,9	16
Enfermeiro	Giovana Benά da Silva	89,9	-	89,9	17
Enfermeiro	Arlindo Aparecido Cassimiro	86,6	2	88,6	18
Enfermeiro	Simone de Paula Coelho	86,6	2	88,6	19
Enfermeiro	Larissa Maria Knup da Luz	86,6	-	86,6	20
Enfermeiro	Alice Maria Conceição da Silva	83,3	-	83,3	21
Enfermeiro	Denilson Guimaraes Lourenço	76,6	-	76,6	22
Enfermeiro	Gabriely Cristina Bidutti dos Reis	76,6	-	76,6	23
Enfermeiro	Aline Aparecida Jaques	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Aline Lopes da Silva Andreassi	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Aline Martins Ferri	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Allana Martins	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Ana Flavia da Silva Izepato	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Anna Alyce Fidelis	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Antonio Carlos da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Clarice Coelho Perigo	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Cristina Monteiro Dos Anjos	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Diego Teixeira de Lemos	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Edson dos Santos Felicidade	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Erica Andrade de Sousa	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Fernanda Rissardi de Morais	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Fernanda Vitória Siqueira Zolin	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Fernando Teixeira Machado	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Gabriela Camargo Aguilera Gonçalves	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Isabella Xavier Beitum	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Jakeline Weigert Cruz	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Luana Rodrigues Januario	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Luis Henrique Cocato Lembis	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Maria Eloisa Silvestrin Procopio	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Mayara Camila Moreira	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Michelle Ferreira de Sá	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Mirna Michele Souza Tavares	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Nathalia de Oliveira Cassimiro	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Priscila Tatiane Siqueira Macedo Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Renata Santolin Borges	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Rosemeri Aparecida Cardoso	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Sandra Aparecida Engler dos Santos	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Sonia Regina da Silva Gonçalves	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Tamires Vitoria da Silva Oliveira	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Thaynara Bragtel Neves Paranhos	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Suelen da Silva Vicente	100	-	100	1
Téc. Enfermagem	Cristiane de Oliveira Lima	96,6	-	96,6	2
Téc. Enfermagem	Joice Aline Batista	93,3	-	93,3	3
Téc. Enfermagem	Ivanesa de Souza da Silva dos Santos	93,3	-	93,3	4
Téc. Enfermagem	Susana de Fátima da Silva	89,9	-	89,9	5
Téc. Enfermagem	Leticia da Silva Calhari	89,9	-	89,9	6
Téc. Enfermagem	Tania Maura Passos	86,6	-	86,6	7
Téc. Enfermagem	Bruna Rafaelli da Silva	86,6	-	86,6	8
Téc. Enfermagem	Patrícia Coelho Ceará	86,6	-	86,6	9
Téc. Enfermagem	Stefany Mayara da Silva Marques	86,6	-	86,6	10
Téc. Enfermagem	Alan Ribeiro Cacau	86,6	-	86,6	11
Téc. Enfermagem	Lucas de Freitas da Silva	83,3	-	83,3	12
Téc. Enfermagem	Valdirene Tenório Montalvão	83,3	-	83,3	13
Téc. Enfermagem	Adriana Sts Marangon	83,3	-	83,3	14
Téc. Enfermagem	Daiane Mendes de Almeida	83,3	-	83,3	15
Téc. Enfermagem	Thaís Teixeira Laurindo	83,3	-	83,3	16
Téc. Enfermagem	Gabriela Estefani de Souza dos Santos	83,3	-	83,3	17
Téc. Enfermagem	Luana da Costa Rodrigues da Silva	83,3	-	83,3	18
Téc. Enfermagem	Samantha Machado dos Santos	83,3	-	83,3	19
Téc. Enfermagem	Andrea Cristina De Lima	79,9	-	79,9	20
Téc. Enfermagem	Aparecida Veronica da Silva	79,9	-	79,9	21
Téc. Enfermagem	Verônica Regel	79,9	-	79,9	22
Téc. Enfermagem	Joingritti Vicente Furlaneto	79,9	-	79,9	23
Téc. Enfermagem	Ilda Pereira da Silva	76,6	-	76,6	24
Téc. Enfermagem	Adriana Aparecida de Souza de Oliveira	76,6	-	76,6	25
Téc. Enfermagem	Viviana Daliria de Oliveira	76,6	-	76,6	26

Téc. Enfermagem	Joziane Fernandes	76,6	-	76,6	27
Téc. Enfermagem	Amanda Queiroz Ribeiro	76,6	-	76,6	28
Téc. Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves	73,3	-	73,3	29
Téc. Enfermagem	Simonica Rita dos Santos Fidelis	73,3	-	73,3	30
Téc. Enfermagem	Daiane Maira Bondarik de Oliveira	73,3	-	73,3	31
Téc. Enfermagem	Marisa Cavalari	69,9	-	69,9	32
Téc. Enfermagem	Gislaine Macedo Cardoso	69,9	-	69,9	33
Téc. Enfermagem	Elisangela Valéria Fusco Albuini	69,9	-	69,9	34
Téc. Enfermagem	Éli Cristina Candido	69,9	-	69,9	35
Téc. Enfermagem	Ana Leticia Valin	69,9	-	69,9	36
Téc. Enfermagem	Rosana Rodrigues	66,6	-	66,6	37
Téc. Enfermagem	Andielica Teixeira da Silva Almeida	66,6	-	66,6	38
Téc. Enfermagem	Adriana Aparecida dos Santos	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Adriano Alves de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Aline Esteves da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Anderleia do Nascimento	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Andre Natalino Alves Pereira	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Bianca Soplano Zanco	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Claudinei Toloi de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Danielly Hilda Zuffa de Sales	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Dorvalina Batista de Sales	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Eduardo Pereira Reis	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Ester da Silva Azevedo	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Evelin Vitoria de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Fernanda Rocatelli Vieira	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Guilherme Vinicius Bezerra da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Isabele Aparecida de Aquino	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Ivanilda de Lima	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Jakeline Knippelberg	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Jhonatan Teodoro da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Josimara Proença	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Josy Eliane Dias Cruz	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Kelen Cristina Caetano Soares	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Lincon Secolo	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Lucas da Silva Cunha de Sousa	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Luciana Bernardo Batista de Andrade	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Lucineia Ferreira da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Monica Santini	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Patricia Bezerra Timóteo	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Rafaela de Lima Feitosa	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Raquel de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Raquel Telles de Oliveira Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Rosemary Souza Sales Catore	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Simone Rodrigues Peres de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Tayná Pirelli Lopes	Ausente	-	-	Eliminado

ANEXO II

PCD

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Téc. Enfermagem	Susana de Fátima da Silva	89,9	-	89,9	1
Téc. Enfermagem	Alan Ribeiro Cacau	86,6	-	86,6	2
Téc. Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves	73,3	-	73,3	3
Téc. Enfermagem	Marisa Cavalari	69,9	-	69,9	4

ANEXO III

NEGROS

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Assistente Social	Alan Felipe Alves Barbosa	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Karine de Morais	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Adailton Ribeiro de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Larissa da Silva	96,6	-	96,6	1
Enfermeiro	Fabiana Fernandes da Costa Maina	93,3	-	93,3	2
Enfermeiro	Alice Maria Conceição da Silva	83,3	-	83,3	3
Enfermeiro	Denilson Guimaraes Lourenço	76,6	-	76,6	4
Enfermeiro	Antonio Carlos da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Edson dos Santos Felicidade	Ausente	-	-	Eliminado

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C3D6C3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro,

casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VIACAO GARCIA LTDA, CNPJ 78.586.674/0001-07** com endereço na AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1100 - CEP: 86039000 - BAIRRO: BOA VISTA, neste ato representada por ESTEFANO BOIKO JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 869.157.119-53, com domicilio na RUA ILDEFONSO WERNER, Nº 112 COND ROYAL GOLF RESIDENCE - CEP: 86055545 - BAIRRO: CONDOMÍNIO ROYAL GOLF RESIDENC, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade 11/2024, objetivando a **Aquisição conforme demanda de passagens rodoviárias para Curitiba - Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 20 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o preço unitário dos Lotes reajustados, de acordo com o índice IPCA de 5,53%, conforme segue na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	4850	Passagem de Guairaçá - PR para Curitiba - PR		UNID	60,00	220,23	13.213,80
LOTE: 002 - Lote 002	1	21964	Passagem de Paranavaí - PR para Curitiba - PR		UNID	60,00	210,18	12.610,80
LOTE: 003 - Lote 003	1	21965	Passagem de Curitiba - PR para Paranavaí - PR		UNID	60,00	215,73	12.943,80
LOTE: 004 - Lote 004	1	4851	Passagem de Curitiba - PR para Guairaçá - PR		UNID	60,00	227,73	13.663,80
TOTAL								52.432,20

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado ao contrato o valor total de R$ 52.432,20 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 123/2024 de 17/05/2024.

Terra Rica-Pr, 16/05/2025.

ESTEFANO BOIKO JUNIOR	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Viacao Garcia LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6FB01442

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 337/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 83.746,37 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2597	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	2.388,72
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2641	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	2.000,00
	SUBTOTAL	4.388,72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.245.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3065	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.747,19
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3262	00976-BB 26687-6 CUIDA BEM PARANÁ DEL 33/2024 CEDIPI	1.610,46
	SUBTOTAL	16.357,65
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4127	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.600,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	83.746,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 83.746,37

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 48.000,00 (escrever por extenso**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4128	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	2.400,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4126	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	45.600,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	48.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 48.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 34.135,91 (Trinta e Quatro Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.747,19
44494	BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	4.388,72
	TOTAL	34.135,91

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.610,46 (Um mil Seiscentos e Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.03.33.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 976..... R$ 1.610,46

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0976 Maio R$ 1.610,46

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0976 Maio R$ 1.610,46
Fonte: 0000 Maio R$ 25.000,00
Fonte: 0880 Maio R$ 4.747,19
Fonte: 44494 Maio R$ 4.388,72

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de maio de 2025 (20/05/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:89DDC859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.996.550,00	149.817.416,97	25.621.332,27	17,10	49.155.591,35	32,81	100.661.825,62
RECEITAS CORRENTES	141.016.550,00	141.251.875,79	22.547.768,50	15,96	45.697.720,35	32,35	95.554.155,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.312.900,00	15.312.900,00	2.664.990,83	17,40	4.244.331,07	27,72	11.068.568,93
Impostos	12.017.000,00	12.017.000,00	2.038.555,07	16,96	3.165.722,93	26,34	8.851.277,07
Taxas	3.288.700,00	3.288.700,00	626.435,76	19,05	1.078.608,14	32,80	2.210.091,86
Contribuição de Melhoria	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
CONTRIBUIÇÕES	11.590.052,00	11.590.052,00	2.196.675,14	18,95	4.149.868,26	35,81	7.440.183,74
Contribuições Sociais	8.484.452,00	8.484.452,00	1.651.124,76	19,46	3.134.516,68	36,94	5.349.935,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.105.600,00	3.105.600,00	545.550,38	17,57	1.015.351,58	32,69	2.090.248,42
RECEITA PATRIMONIAL	11.143.760,00	11.143.771,02	2.127.591,41	19,09	4.121.427,92	36,98	7.022.343,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	9.815.760,00	9.815.771,02	1.914.873,84	19,51	3.680.517,08	37,50	6.135.253,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	1.310.000,00	1.310.000,00	212.717,57	16,24	440.910,84	33,66	869.089,16
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	32.990,84	7,33	84.659,41	18,81	365.340,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	32.990,84	8,25	84.659,41	21,16	315.340,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.530.900,00	93.766.214,77	14.407.055,38	15,36	30.868.812,48	32,92	62.897.402,29
Transferências da União e de suas Entidades	43.760.500,00	43.760.500,00	6.019.213,06	13,75	13.396.118,92	30,61	30.364.381,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.770.400,00	33.005.714,77	5.752.252,20	17,43	11.786.813,01	35,71	21.218.901,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.635.590,12	15,50	5.685.880,55	33,45	11.314.119,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.988.938,00	8.988.938,00	1.118.464,90	12,44	2.228.621,21	24,79	6.760.316,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.618,00	5.618,00	2.689,90	47,88	4.816,84	85,74	801,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	26,09	0,00	368,64	0,00	(368,64)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.983.320,00	8.983.320,00	1.115.748,91	12,42	2.223.435,73	24,75	6.759.884,27
RECEITAS DE CAPITAL	980.000,00	8.565.541,18	3.073.563,77	35,88	3.457.871,00	40,37	5.107.670,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.200.000,00	1.424.552,44	44,52	1.558.859,67	48,71	1.641.140,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.200.000,00	1.424.552,44	44,52	1.558.859,67	48,71	1.641.140,33
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Alienação de Bens Móveis	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00	4.945.541,18	1.649.011,33	33,34	1.899.011,33	38,40	3.046.529,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.938.182,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.182,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	3.001.002,62	1.649.011,33	54,95	1.899.011,33	63,28	1.101.991,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	6.356,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.356,42
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.996.550,00	149.817.416,97	25.621.332,27	17,10	49.155.591,35	32,81	100.661.825,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.996.550,00	149.817.416,97	25.621.332,27	17,10	49.155.591,35	32,81	100.661.825,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**141.996.550,00**	**149.817.416,97**	**25.621.332,27**	**17,10**	**49.155.591,35**	**32,81**	**100.661.825,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.033.740,09	7.033.740,09	-	-	7.033.740,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.033.740,09	-	-	7.033.740,09	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.221.550,00	144.078.845,23	29.821.583,67	52.196.356,85	91.882.488,38	17.893.377,23	32.720.907,03	111.357.938,20	31.098.182,24
DESPESAS CORRENTES	119.856.550,00	125.266.940,98	22.216.409,98	43.382.039,51	81.884.901,47	17.520.041,23	32.016.732,19	93.250.208,79	30.397.928,36
Pessoal e Encargos Sociais	67.834.762,00	67.744.680,92	9.829.979,73	20.054.938,76	47.689.742,16	9.838.176,16	19.441.197,39	48.303.483,53	19.168.587,21
Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00	1.900.000,00	351.924,81	1.127.125,81	772.874,19	233.349,97	450.658,97	1.449.341,03	450.658,97
Outras Despesas Correntes	50.121.788,00	55.622.260,06	12.034.505,44	22.199.974,94	33.422.285,12	7.448.515,10	12.124.875,83	43.497.384,23	10.778.682,18
DESPESAS DE CAPITAL	8.865.000,00	18.311.904,25	7.605.173,69	8.814.317,34	9.497.586,91	373.336,00	704.174,84	17.607.729,41	700.253,88
Investimentos	6.365.000,00	15.900.676,15	7.169.298,92	7.441.920,67	8.458.755,48	88.279,81	151.791,99	15.748.884,16	147.871,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	2.411.228,10	435.874,77	1.372.396,67	1.038.831,43	285.056,19	552.382,85	1.858.845,25	552.382,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.139.000,00	12.136.311,83	1.774.724,43	3.521.091,65	8.615.220,18	1.774.724,43	3.521.091,65	8.615.220,18	3.521.091,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.360.550,00	156.215.157,06	31.596.308,10	55.717.448,50	100.497.708,56	19.668.101,66	36.241.998,68	119.973.158,38	34.619.273,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	141.360.550,00	156.215.157,06	31.596.308,10	55.717.448,50	100.497.708,56	19.668.101,66	36.241.998,68	119.973.158,38	34.619.273,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.913.592,67	-	14.536.317,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**141.360.550,00**	**156.215.157,06**	**31.596.308,10**	**55.717.448,50**	-	**19.668.101,66**	**49.155.591,35**	-	**49.155.591,35**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 11:17:26.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.139.000,00	12.136.311,83	1.774.724,43	3.521.091,65	8.615.220,18	1.774.724,43	3.521.091,65	8.615.220,18	3.521.091,65
DESPESAS CORRENTES	12.139.000,00	12.136.311,83	1.774.724,43	3.521.091,65	8.615.220,18	1.774.724,43	3.521.091,65	8.615.220,18	3.521.091,65
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.503.000,00	4.500.311,83	762.439,99	1.496.522,77	3.003.789,06	762.439,99	1.496.522,77	3.003.789,06	1.496.522,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.636.000,00	7.636.000,00	1.012.284,44	2.024.568,88	5.611.431,12	1.012.284,44	2.024.568,88	5.611.431,12	2.024.568,88
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:4539FC83

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 04 - DEM RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	25.134.932,00	7.593.019,68
Receita de Contribuições dos Segurados	3.979.452,00	1.435.728,27
Ativo	3.498.000,00	1.233.404,96
Inativo	481.452,00	202.323,31
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.505.000,00	1.698.788,41
Ativo	4.505.000,00	1.698.788,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.882.160,00	2.287.313,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.882.160,00	2.287.313,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.768.320,00	2.171.189,72
Compensação Financeira entre os Regimes	500.320,00	146.620,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	8.268.000,00	2.024.568,88
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**16.866.932,00**	**5.568.450,80**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	4.413.826,17	4.413.826,17	4.413.826,17
Aposentadorias	0,00	4.026.288,35	4.026.288,35	4.026.288,35

Pensões por Morte	0,00	387.537,82	387.537,82	387.537,82
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**4.413.826,17**	**4.413.826,17**	**4.413.826,17**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**16.866.932,00**	**1.154.624,63**	**1.154.624,63**	**1.154.624,63**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	130.714.956,72

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	2.110,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**2.110,12**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	935.000,00	102.906,26	97.893,31	97.588,12
Pessoal e Encargos Sociais	570.000,00	79.140,61	79.140,61	79.140,61
Demais Despesas Correntes	365.000,00	23.765,65	18.752,70	18.447,51
Despesas de Capital (XIV)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.185.000,00**	**112.071,26**	**107.058,31**	**106.753,12**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.185.000,00)**	**(109.961,14)**	**(104.948,19)**	**(104.643,00)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.082,81)			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 11:19:18.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D41E548E

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 06 - DEM RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	116.116.943,79	38.102.590,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.312.900,00	4.244.331,07
IPTU	2.381.000,00	491.907,97
ISS	2.886.000,00	887.096,14
ITBI	1.800.000,00	479.512,86
IRRF	4.950.000,00	1.307.205,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.295.900,00	1.078.608,14
Contribuições	3.105.600,00	1.015.351,58
Receita Patrimonial	3.261.611,02	1.832.373,16
Aplicações Financeiras (II)	1.933.611,02	1.391.462,32
Outras Receitas Patrimoniais	1.328.000,00	440.910,84
Transferências Correntes	93.766.214,77	30.868.812,48

Cota-Parte do FPM	32.232.000,00	10.373.944,20
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	8.670.979,26
Cota-Parte do IPVA	3.816.000,00	2.369.062,68
Cota-Parte do ITR	2.960.000,00	193.074,81
Cota-Parte do IPI - Municípios	362.400,00	118.773,30
Transferências do FUNDEB	17.205.000,00	6.063.755,50
Outras Transferências Correntes	9.190.814,77	3.079.222,73
Demais Receitas Correntes	670.618,00	141.722,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	670.618,00	141.722,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**114.183.332,77**	**36.711.128,23**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.565.541,18	3.457.871,00
Operações de Crédito (VIII)	3.200.000,00	1.558.859,67
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	420.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	420.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.945.541,18	1.899.011,33
Convênios	2.440.350,89	1.349.011,33
Outras Transferências de Capital	2.505.190,29	550.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**5.365.541,18**	**1.899.011,33**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**119.548.873,95**	**38.610.139,56**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**119.548.873,95**	**38.610.139,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.772.320,81	41.547.086,20	30.212.831,68	28.610.349,45	49.301,46	1.824.855,95	1.732.864,29
Pessoal e Encargos Sociais	47.224.380,75	16.394.961,54	15.781.220,17	15.521.614,47	49.301,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.900.000,00	1.127.125,81	450.658,97	450.658,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.647.940,06	24.024.998,85	13.980.952,54	12.638.076,01	0,00	1.824.855,95	1.732.864,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.872.320,81	40.419.960,39	29.762.172,71	28.159.690,48	49.301,46	1.824.855,95	1.732.864,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.761.904,25	8.787.900,37	687.507,87	683.586,91	0,00	4.104.722,52	4.043.040,84
Investimentos	15.350.676,15	7.415.503,70	135.125,02	131.204,06	0,00	4.104.722,52	4.043.040,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.411.228,10	1.372.396,67	552.382,85	552.382,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**15.350.676,15**	**7.415.503,70**	**135.125,02**	**131.204,06**	**0,00**	**4.104.722,52**	**4.043.040,84**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**122.722.996,96**	**47.835.464,09**	**29.897.297,73**	**28.290.894,54**	**49.301,46**	**5.929.578,47**	**5.775.905,13**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**122.722.996,96**	**47.835.464,09**	**29.897.297,73**	**28.290.894,54**	**49.301,46**	**5.929.578,47**	**5.775.905,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**4.494.038,43**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.494.038,43**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.160.485,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.391.462,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	423.970,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.461.530,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.103.793,33	8.083.581,72
DEDUÇÕES (XL)	40.400.156,11	43.886.309,64
Disponibilidade de Caixa [1]	40.378.285,37	43.864.438,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.702.465,54	45.938.338,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	65.780,33	1.776.555,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	258.399,84	297.344,46
Demais Haveres Financeiros	21.870,74	21.870,74

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(33.296.362,78)	(35.802.727,92)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.506.365,14**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.710.775,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.217.140,21**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.249.648,43**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.033.740,09	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.033.740,09	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 10:55:01.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E7A60218

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 08 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE B

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.017.000,00	3.165.722,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.381.000,00	491.907,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	479.512,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.886.000,00	887.096,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.950.000,00	1.307.205,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.363.000,00	27.157.292,19
2.1- Cota-Parte FPM	39.440.000,00	12.967.430,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	36.040.000,00	12.967.430,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	3.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	10.838.723,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	453.000,00	148.466,57
2.4- Cota-Parte ITR	3.700.000,00	241.343,48
2.5- Cota-Parte IPVA	4.770.000,00	2.961.328,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.380.000,00	30.323.015,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.992.600,00	5.431.458,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.852.400,00	2.149.295,34
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.205.000,00	6.113.154,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000.000,00	5.735.279,61
6.1.1- Principal	17.000.000,00	5.685.880,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	49.399,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.000,00	377.874,95
6.4.1- Principal	205.000,00	377.874,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	**1.007.400,00**	**254.422,11**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.024.738,46
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.024.738,46
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.137.893,02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	17.205.000,00	6.411.034,75	6.411.034,75	6.401.047,34	0,00

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.000.000,00	6.411.034,75	6.411.034,75	6.401.047,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.900.000,00	2.201.524,55	2.201.524,55	2.199.819,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.100.000,00	3.894.037,29	3.894.037,29	3.885.755,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	56.617,54	56.617,54	56.617,54	0,00
10.1.4- Educação Especial	880.000,00	258.855,37	258.855,37	258.855,37	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.411.034,75	6.411.034,75	6.401.047,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.411.034,75	6.411.034,75	6.401.047,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.411.034,75	6.411.034,75	6.401.047,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.014.695,73	6.411.034,75	6.411.034,75	111,78
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLICADO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	611.315,46	(297.880,19)	(297.880,19)	0,00	(4,87)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMES TRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.622.372,06	1.024.738,46	0,00	0,00	1.024.738,46	815.605,56
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.577.033,54	770.267,04	0,00	0,00	770.267,04	770.267,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.338,52	254.471,42	0,00	0,00	254.471,42	45.338,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM	10.302.400,00	2.651.993,39	2.003.026,63	1.917.565,05	648.966,76

AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	3.610.000,00	1.014.534,61	650.989,90	602.895,48	363.544,71
20.2- Ensino Fundamental	6.436.400,00	1.585.078,68	1.299.656,63	1.262.289,47	285.422,05
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	52.380,10	52.380,10	52.380,10	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.472.015,58	8.695.175,13	8.046.208,37	7.950.759,38	648.966,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.167.027,00	3.216.059,16	2.852.514,45	2.802.714,73	363.544,71
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.304.988,58	5.479.115,97	5.193.693,92	5.148.044,65	285.422,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.003.026,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.431.458,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	770.267,04
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	70.096,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.594.121,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.580.753,78	6.594.121,56	21,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	351.517,52	139.528,29	140.659,31	70.096,47	140.761,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	331.982,48	139.528,29	138.904,59	70.096,47	122.981,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.615,04	0,00	1.754,72	0,00	9.860,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.892.500,00	809.083,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.332.500,00	633.008,02
31.1.1- Salário-Educação	1.300.000,00	452.424,43
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	391.500,00	123.857,90
31.1.4 - PNATE	131.000,00	53.810,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	510.000,00	2.915,43
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.000,00	176.075,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.602.819,79	2.927.174,09	1.068.172,92	843.891,89	1.859.001,17
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	399.137,65	684.202,03	7.424,73	7.334,73	676.777,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.603.682,14	1.784.748,06	996.406,19	772.215,16	788.341,87
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	600.000,00	458.224,00	64.342,00	64.342,00	393.882,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	34.330.835,37	11.941.987,66	9.451.697,27	9.132.730,39	2.490.290,39
33.1- Despesas Correntes	30.967.653,23	11.828.846,80	9.434.501,99	9.115.535,11	2.394.344,81
33.1.1- Pessoal Ativo	19.360.150,00	6.744.368,54	6.744.368,54	6.734.381,13	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.607.503,23	5.084.478,26	2.690.133,45	2.381.153,98	2.394.344,81
33.2- Despesas de Capital	3.363.182,14	113.140,86	17.195,28	17.195,28	95.945,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.363.182,14	113.140,86	17.195,28	17.195,28	95.945,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.059.532,98	224.162,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.113.154,56	452.424,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.402.802,06	272.636,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	769.885,48	403.950,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.475,67	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	766.409,81	403.950,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 10:58:54.

1

Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.".

Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2,

6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12

O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13

O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14

A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15

A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4511101-736-PMWIXOBPEJDMF-9 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9423E6CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 09 - DEM RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.200.000,00	1.558.859,67	1.641.140,33
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.311.904,25	8.814.317,34	9.497.586,91
Investimentos	15.900.676,15	7.441.920,67	8.458.755,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.411.228,10	1.372.396,67	1.038.831,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.311.904,25	8.814.317,34	9.497.586,91

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.111.904,25**	**7.255.457,67**	**7.856.446,58**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 11:21:19.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:251AD612

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 10 - DEM PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	15.722.555,09	11.805.614,18	3.916.940,91	46.516.208,35
2025	16.360.327,74	11.968.352,24	4.391.975,50	50.908.183,85
2026	17.198.893,67	12.294.927,24	4.903.966,43	55.812.150,28
2027	17.959.548,36	12.457.456,07	5.502.092,29	61.314.242,57
2028	18.291.314,08	12.656.185,85	5.635.128,23	66.949.370,80
2029	18.611.791,24	12.882.780,49	5.729.010,75	72.678.381,55
2030	18.957.495,43	13.016.553,39	5.940.942,04	78.619.323,59
2031	19.166.924,62	13.578.194,10	5.588.730,52	84.208.054,11
2032	19.503.321,96	13.648.093,59	5.855.228,37	90.063.282,48
2033	19.842.945,78	13.715.133,33	6.127.812,45	96.191.094,93
2034	20.119.430,67	13.970.725,40	6.148.705,27	102.339.800,20
2035	20.415.156,63	14.132.162,45	6.282.994,18	108.622.794,38
2036	20.765.028,54	14.098.396,22	6.666.632,32	115.289.426,70
2037	21.075.184,83	14.197.264,29	6.877.920,54	122.167.347,24
2038	21.424.390,08	14.160.677,57	7.263.712,51	129.431.059,75
2039	21.495.919,69	15.028.694,42	6.467.225,27	135.898.285,02
2040	20.875.796,17	17.960.856,52	2.914.939,65	138.813.224,67
2041	20.713.846,63	18.796.670,67	1.917.175,96	140.730.400,63
2042	20.512.672,15	19.555.372,97	957.299,18	141.687.699,81
2043	20.333.279,25	20.041.544,98	291.734,27	141.979.434,08
2044	20.244.806,41	20.076.159,57	168.646,84	142.148.080,92
2045	20.074.064,75	20.315.137,70	(241.072,95)	141.907.007,97
2046	19.383.645,93	22.109.508,44	(2.725.862,51)	139.181.145,46
2047	19.002.803,61	22.462.805,55	(3.460.001,94)	135.721.143,52
2048	18.621.692,09	22.656.099,50	(4.034.407,41)	131.686.736,11
2049	18.250.246,33	22.684.261,30	(4.434.014,97)	127.252.721,14
2050	18.014.954,48	22.174.729,56	(4.159.775,08)	123.092.946,06
2051	17.773.570,00	21.678.232,87	(3.904.662,87)	119.188.283,19
2052	17.397.252,06	21.622.280,20	(4.225.028,14)	114.963.255,05
2053	17.041.887,24	21.405.915,31	(4.364.028,07)	110.599.226,98
2054	16.765.357,95	20.890.003,51	(4.124.645,56)	106.474.581,42
2055	16.521.779,66	20.285.028,55	(3.763.248,89)	102.711.332,53
2056	6.022.204,25	20.022.972,94	(14.000.768,69)	88.710.563,84
2057	5.236.246,31	19.260.914,81	(14.024.668,50)	74.685.895,34
2058	4.404.491,90	18.638.644,79	(14.234.152,89)	60.451.742,45
2059	3.600.642,60	17.893.855,20	(14.293.212,60)	46.158.529,85
2060	2.786.291,18	17.179.957,45	(14.393.666,27)	31.764.863,58
2061	1.796.846,97	17.037.618,74	(15.240.771,77)	16.524.091,81
2062	1.001.058,56	16.137.541,94	(15.136.483,38)	1.387.608,43
2063	222.313,55	15.213.964,29	(14.991.650,74)	(13.604.042,31)
2064	134.497,16	14.341.813,25	(14.207.316,09)	(27.811.358,40)
2065	95.446,77	13.558.595,99	(13.463.149,22)	(41.274.507,62)
2066	55.854,91	12.798.914,92	(12.743.060,01)	(54.017.567,63)
2067	11.103,23	12.085.919,95	(12.074.816,72)	(66.092.384,35)
2068	9.938,97	11.257.559,69	(11.247.620,72)	(77.340.005,07)
2069	9.578,92	10.457.154,45	(10.447.575,53)	(87.787.580,60)
2070	9.197,60	9.685.447,95	(9.676.250,35)	(97.463.830,95)
2071	0,00	8.971.470,75	(8.971.470,75)	(106.435.301,70)
2072	0,00	8.257.401,70	(8.257.401,70)	(114.692.703,40)
2073	0,00	7.571.740,74	(7.571.740,74)	(122.264.444,14)
2074	0,00	6.912.598,29	(6.912.598,29)	(129.177.042,43)
2075	0,00	6.280.060,44	(6.280.060,44)	(135.457.102,87)
2076	0,00	5.674.493,73	(5.674.493,73)	(141.131.596,60)
2077	0,00	5.097.389,95	(5.097.389,95)	(146.228.986,55)
2078	0,00	4.550.041,92	(4.550.041,92)	(150.779.028,47)
2079	0,00	4.034.406,20	(4.034.406,20)	(154.813.434,67)
2080	0,00	3.552.017,07	(3.552.017,07)	(158.365.451,74)
2081	0,00	3.104.164,51	(3.104.164,51)	(161.469.616,25)
2082	0,00	2.691.353,54	(2.691.353,54)	(164.160.969,79)
2083	0,00	2.313.907,86	(2.313.907,86)	(166.474.877,65)
2084	0,00	1.971.799,80	(1.971.799,80)	(168.446.677,45)
2085	0,00	1.664.731,33	(1.664.731,33)	(170.111.408,78)
2086	0,00	1.391.860,35	(1.391.860,35)	(171.503.269,13)
2087	0,00	1.151.470,67	(1.151.470,67)	(172.654.739,80)
2088	0,00	941.790,93	(941.790,93)	(173.596.530,73)
2089	0,00	760.614,05	(760.614,05)	(174.357.144,78)
2090	0,00	605.843,48	(605.843,48)	(174.962.988,26)

2091	0,00	475.271,72	(475.271,72)	(175.438.259,98)
2092	0,00	366.651,57	(366.651,57)	(175.804.911,55)
2093	0,00	277.811,52	(277.811,52)	(176.082.723,07)
2094	0,00	206.461,57	(206.461,57)	(176.289.184,64)
2095	0,00	150.195,17	(150.195,17)	(176.439.379,81)
2096	0,00	106.675,14	(106.675,14)	(176.546.054,95)
2097	0,00	73.694,75	(73.694,75)	(176.619.749,70)
2098	0,00	49.168,12	(49.168,12)	(176.668.917,82)
2099	0,00	0,00	0,00	(176.668.917,82)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 11:21:59.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A9DC801E

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 11 - DEM RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	420.000,00	61,56	419.938,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	420.000,00	0,00	420.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	61,56	(61,56)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Investimentos	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.995,84	61,56	2.057,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 11:04:39.

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9010C94D

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 14 - DEM SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.861.618,00
Previsão Atualizada	124.682.484,97
Receitas Realizadas	41.560.461,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.033.740,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.179.618,00
Créditos Adicionais	14.854.607,06
Dotação Atualizada	127.034.225,06
Despesas Empenhadas	50.334.986,57
Despesas Liquidadas	30.900.339,55
Despesas Pagas	29.293.936,36
Superávit Orçamentário	10.660.122,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	50.334.986,57
Despesas Liquidadas	30.900.339,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	114.782.425,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.506.365,14	0,00
Resultado Primário	6.160.485,00	4.494.038,43	72,95

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	65.780,33	0,00	49.301,46	16.478,87
Poder Executivo	65.780,33	0,00	49.301,46	16.478,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.829.254,28	421.905,45	5.775.905,13	8.631.443,70
Poder Executivo	14.829.254,28	421.905,45	5.775.905,13	8.631.443,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.895.034,61	421.905,45	5.825.206,59	8.647.922,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.364.388,60	25,00	24,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.411.034,75	70,00	111,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.558.859,67	1.641.140,33
Despesa de Capital Líquida	8.787.900,37	8.974.003,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	3.916.940,91	6.148.705,27	168.646,84	(14.293.212,60)
Receitas Previdenciárias	15.722.555,09	20.119.430,67	20.244.806,41	3.600.642,60
Despesas Previdenciárias	11.805.614,18	13.970.725,40	20.076.159,57	17.893.855,20
Resultado Previdenciário	3.916.940,91	6.148.705,27	168.646,84	(14.293.212,60)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	61,56	419.938,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.362.293,39	15,00	20,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 11:13:47.	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:FA4BC3CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Entidade: Consolidado
Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009
Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010203010000 - Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	0,00	6.407,54	12.791,09
Total:	0,00	6.407,54	12.791,09
Demais Receitas			
41716500101000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	54.000,00	0,00	3.506,00
41716500103000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	30.000,00	0,00	0,00
41716500104000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	250.000,00	0,00	0,00
41716500199000000000 - Transferências de recursos do fnas - principal	0,00	25.570,30	38.728,22
Total:	334.000,00	25.570,30	42.234,22
Total Geral:	334.000,00	31.977,84	55.025,31

Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33390300102000000000 - Gasolina	4.685,93	8.875,24	4.685,93	8.875,24	5.471,17	8.875,24
33390300712000000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	3.956,13	3.956,13	3.202,15	3.202,15	3.202,15	3.202,15
33390301600000000000 - Material de expediente	739,00	739,00	264,00	264,00	264,00	264,00

3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	98,30	98,30	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins	46,00	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339032990100000000 - OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.948,03	1.948,03	920,68	920,68	920,68	920,68
3339039230000000000 - Festividades e homenagens	4.800,00	25.167,00	25.167,00	25.167,00	25.167,00	25.167,00
3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação	4.676,60	4.676,60	4.676,60	4.676,60	4.676,60	4.676,60
3339039590000000000 - Serviços de áudio, vídeo e foto	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00
3339039830000000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos	1.402,50	1.402,50	490,00	490,00	490,00	490,00
Total Geral:	24.302,49	48.858,80	41.356,36	45.545,67	42.141,60	45.545,67

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	55.025,31	**Despesa Orçamentária**	86.885,08
Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	12.791,09	Do Exercício	48.858,80
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	3.506,00	Exercícios Anteriores	38.026,28
Transferências de recursos do fnas - principal	38.728,22		

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Extraorçamentária	86.885,08	**Despesa Extraorçamentária**	86.573,91
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	10.281,22
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	48.858,80	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	45.545,67
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	38.026,28	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	30.747,02
Saldo do Período Anterior	434.320,42	**Saldo para o Período Seguinte**	402.771,82
Direitos da Criança e do Adolescente	233.091,10	Direitos da Criança e do Adolescente	215.224,25
SUAS	201.229,32	SUAS	187.547,57
Total	**576.230,81**	**Total**	**576.230,81**

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:85C7F6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 34/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 56/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 34/2025, o(s) participante(s):

172707 - RODOALDO REIS ARAUJO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GRANITO NA COR VERDE UBATUBA COM 2 CM DE ESPESSURA	METROS QUADRA		200	R$298,00	R$59.600,00
2	MÃO FRANCESA DE 5 X30 CM	UNIDAD		80	R$35,50	R$2.840,00
3	CUBA TANQUE COZINHA INDUSTRIAL AÇO INOX, DIMENSÕES 400 MM DE LARGURA X 600 MM DE COMPRIMENTO X 350 MM DE PROFUNDIDADE	UNIDAD		10	R$564,00	R$5.640,00
4	CUBA PARA COZINHA EM AÇO INOX, DIMENSOÕES 400 MM DE LARGURA X 540 MM DE COMPRIMENTO X 170 MM DE PROFUNDIDADE	UNIDAD		15	R$284,00	R$4.260,00
					Total do Fornecedor:	R$72.340,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:76A890BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 E 76 – PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 e 76 – PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 75/2025	P.E. Nº 19/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS E MATERIAIS PARA VACINAÇÃO DE BOVINOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 298/2012, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 09.049.833/0001-11	15/05/2025	21/05/2025 A 20/05/2026	R$ 9.423,00
ATA Nº 76/2025	P.E. Nº 19/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS E MATERIAIS PARA VACINAÇÃO DE BOVINOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL	MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 49.222.415/0001-07	15/05/2025	21/05/2025 A 20/05/2026	R$ 2.418,00

		Nº 298/2012, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.				

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:B58D740C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 5 /2025

SÚMULA Aprova o Termo de Adesão Municipal, o Plano de Ação no sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual fundo a fundo – SIFF e o Plano de Trabalho (anexo), referente à Deliberação nº 013/2025 – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, relativo ao repasse financeiro no valor de R$ 410.000,00 do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças Adolescentes para o Município de Tomazina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições conforme a Lei 549/2022;

CONSIDERANDO: A reunião realizada em Plenário pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Município de Tomazina.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal da Deliberação nº 013/2025 - CEDCA referente ao repasse para o incentivo Estadual voltado a garantia de direitos de crianças e adolescentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 013/2025 referente ao repasse para o incentivo Estadual voltado a garantia de direitos de crianças e adolescentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de trabalho (anexo) da Deliberação nº 013/2025 referente ao repasse para o incentivo Estadual voltado a garantia de direitos de crianças e adolescentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 20 de maio de 2025.

FLAVIO DOS SANTOS FONTANELLI
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA/PR
Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade
Eixo 3. Direito a Convivência Familiar e Comunitária

DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DO ORGÃO GESTOR

MUNICIPIO: TOMAZINA	CNPJ:12.100.121/0001-94
ENDEREÇO: Rua Elzeario Bulfon 107	CEP: 84935-000
TELEFONE:43 99906-3916	EMAIL: assistenciasocial@tomazina.pr.gov.br
SECRETARIO RESPONSAVEL: Bruna Stival do Prado	
TELEFONE: 41 99648-8189	EMAIL: brunastivaldoprado@gmail.com

Nome do Programa/Serviço:
Fortalecimento das Ações de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Referenciado ao CRAS Mãos Solidarias.
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Rua Elzeario Bulfon – 107 – Centro – Tomazina - Pr

2.Diagnostico

O Município de Tomazina é de porte pequeno I, possui 8.498 habitantes, sendo 51% da população é urbana e 49% é rural. O Município tem em média 1.350 famílias cadastradas no CADUNICO (Cadastro Único Federal), destas 366 são famílias em extrema pobreza, segundo o IPARDES,

possui um IDH de Renda (0,640), Longevidade (0,706) e Educação (0,802), com 1.037 pessoas em situação de pobreza. Tomazina hoje tem 310 crianças e adolescente com idade de 6 a 15 anos, 61 adolescentes com idade de 15 a 17 anos, as crianças com menos de 7 anos somam 227, em acompanhamento pelo sistema de saúde municipal. O município é composto por 4 bairros urbanos, 1 comunidade indígena com 53 famílias cadastradas no CADUNICO, 1 distrito rural, 1 patrimônio rural, 7 bairros rurais e 45 bairros rurais não regulamentados. O distrito do Sapé e o bairro Barro Preto são os que vêm alavancar a área de vulnerabilidade do município. A partir de 2009, foi implementado no Município o Sistema Único de Assistência Social – SUAS de acordo com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica de Assistência Social-NOB/SUAS, tendo sido implantados 01 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em locais de fácil acesso a população Tomasinense. O Município tem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na qual desenvolve atividades que garante as crianças e adolescentes do Município, o direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizastes. Neste Projeto será pautado os eixos 2 e 3 do Eca, Direito à Liberdade ao respeito e à Dignidade e o Direito a Convivência Familiar e Comunitária. Há registros de vínculos familiares fragilizados, ausência de diálogo intergeracional, e isolamento social de crianças, adolescentes. Em alguns casos, o distanciamento entre membros familiares leva à institucionalização precoce ou à negligência emocional. Relações familiares marcadas por conflitos, falta de afeto e comunicação violenta, crianças e adolescentes com histórico de rompimento de vínculos familiares (guarda por terceiros, acolhimento institucional, fragilidade dos vínculos comunitários e baixo envolvimento da comunidade em ações coletivas.

3.Caracterização do Programa ou Serviço

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescente no Município de Tomazina é um serviço social que visa fortalecer relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências, e valorizar o sentido de vida coletiva.É um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, realizado em grupos, que oferece atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, adaptadas a cada faixa etária.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. É ofertado no município para crianças e adolescentes de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.
Eixo 2 – Direito à Liberdade ao respeito e a Dignidade:
Através deste recurso o Município terá a oportunidade de adquirir 2 carros com uso exclusivo para atendimento e acompanhamento das Crianças e Adolescente que atuam nos serviços ofertados, visto que nosso município dispõe de uma área rural bastante extensa, impossibilitando algumas crianças de terem acesso ao SCFV ofertado no Espaço próprio para as atividades. O território apresenta situações recorrentes de violação desses direitos, especialmente entre crianças e adolescentes expostos à negligência, abuso psicológico e físico, e à ausência de espaços seguros para expressão individual e construção da autonomia, por falta deste veículo, a equipe técnica que realizam o acompanhamento destas crianças e adolescentes acabam tendo dificuldades para acessar lós ou realizar busca ativa.

Eixo 3 – Direito a Convivência Familiar e Comunitária:
O município irá aperfeiçoar e ampliar os serviços, programas e Projetos que já são desenvolvidos no SCFV. Através deste recurso o município vai poder aprimorar o fortalecimento dos vínculos afetivos e de cuidado mútuo entre os membros da família, incentivar a convivência intergeracional e comunitária, desenvolver atividades que promovam o pertencimento e a solidariedade comunitária, trabalhar a mediação de conflitos no ambiente familiar e social.
A necessidade de ações sistemáticas, intersetoriais e participativas que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o empoderamento infanto-juvenil, e a construção de uma cultura de respeito, dignidade e liberdade. O SCFV atua como espaço de acolhida, formação cidadã e desenvolvimento de competências sociais, contribuindo para a proteção integral e o fortalecimento do protagonismo de crianças, adolescentes e suas famílias no município de Tomazina.
Atualmente o SCFV está sendo executado no período da manhã e tarde, todos os dias da semana, com grupos divididos por faixa etária, supervisionado por 4 orientadores Sociais com carga horaria de 40 horas semanais, contratados por processo Seletivo e Pregão Licitatório com coordenação e orientação de uma Assistente Social e uma Psicóloga da Equipe de Referência do CRAS mãos solidarias. As atividades são desenvolvidas em espaço próprio para o SCFV, com salas apropriadas para as atividades, com esse recurso será possível melhorar a qualidade destes espaços como: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, material pedagógico e de escritório, material cultural e esportivos, entre outros que pode vir a ser solicitado para o aprimoramento das ações desenvolvidas, atendendo o objetivo da Deliberação 13/2025 – CEDECA.

4. Público Alvo
De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), constitui o público do SCFV:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:
Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.
Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo Poder Judiciário.

Adolescentes de 15 a 17 anos:
Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
Adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
Adolescentes fora da escola.

5. Objetivos

Objetivo Geral – Eixo 2- Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade

Garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da aquisição de um veículo que proporcione transporte seguro, regular e adequado, contribuindo para a promoção da proteção social básica e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, permitindo aos técnicos responsáveis mais eficiência nos atendimentos e acompanhamento das famílias.

Objetivos Específicos:

Facilitar o deslocamento de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e residentes em áreas de difícil acesso ou distantes do CRAS.
Assegurar a frequência regular dos usuários nas atividades socioeducativas e culturais, promovendo a continuidade do acompanhamento e o fortalecimento dos vínculos sociais.
Ampliar o alcance territorial do SCFV, permitindo a inclusão de novos usuários que enfrentam dificuldades de locomoção para participar das atividades presenciais.
Reduzir os índices de evasão das atividades do serviço, ofertando condições logísticas que favoreçam a participação das famílias e usuários.
Oferecer suporte logístico para os técnicos em ações intersetoriais e eventos externos, como passeios, visitas culturais, oficinas e atividades integradas com escolas, unidades de saúde e outras políticas públicas.
Fortalecer a mobilidade da equipe técnica e dos usuários vinculados aos serviços socioassistenciais relativos as crianças e aos adolescentes.

Objetivo Geral: Eixo 3 – Direito À convivência familiar e comunitária

Promover o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades em grupo que estimulem a convivência, a troca de experiências e o desenvolvimento pessoal e coletivo.

Objetivo específicos:

Oferecer espaços seguros e acolhedores de convivência social;
Criar ambientes que favoreçam a construção de vínculos afetivos e o senso de pertencimento ao grupo e à comunidade.
Estimular o protagonismo e a autonomia de crianças e adolescentes:
Promover atividades que desenvolvam a autoestima, a expressão de sentimentos, a tomada de decisões e a resolução de conflitos de forma saudável.
Valorizar e incentivar as trocas culturais e o respeito à diversidade:
Estimular o reconhecimento das identidades individuais e coletivas por meio de dinâmicas, oficinas e rodas de conversa que resgatem saberes e culturas locais
Prevenir situações de risco social e fortalecimento da rede de apoio
Atuar de forma preventiva ao isolamento, ao abandono e à violência, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio do trabalho contínuo com os grupos.
Desenvolver habilidades sociais e interpessoais:
Utilizar atividades lúdicas, culturais, esportivas e artísticas para favorecer a socialização, o diálogo e o respeito mútuo entre os participantes.

6.Meta de Atendimento
Atualmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende em média 51 crianças de idade de 6 a 15 de anos de idade e de 15 a 17 anos de idade.
O município irá realizar busca ativa para inclusão de novos participantes.
7. Metodologia de Trabalho
A metodologia de trabalho do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, ofertado pelo **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, é pautada por uma abordagem **socioeducativa**, voltada à **prevenção de situações de risco social**, promoção da **autonomia** e **fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**. O SCFV está regulamentado principalmente pela **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009)** e pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**.
Atividades em grupo como espaço de convivência e construção de vínculos, **Protagonismo dos participantes**, com escuta ativa e valorização da cultura local, **Enfoque na territorialidade**: ações ancoradas nas realidades locais, **Intersetorialidade**: articulação com saúde, educação, cultura, esporte e outros setores.
Os Usuários do SCFV são divididos em grupo a partir das faixas etárias de 6 a 15 e de 15 a 17 anos de idade, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. A Equipe Técnica do CRAS – Mãos Solidarias, Assistente Social e Psicólogo, planejam as atividades com base nos interesses e nas necessidades do público e no acompanhamento Familiar – PAIF e os orientadores sociais aplicam através de oficinas temáticas (arte, cultura, esporte, meio ambiente, cidadania, entre outros, roda de conversa, atividades lúdicas, pedagógicas e de lazer, visitas culturais e comunitárias, projetos intergeracionais. Os orientadores sociais**,** juntamente com os técnicos de referência conduzem os grupos, são responsáveis por planejar, executar e acompanhar as atividades e manter o registro das atividades e avaliações periódicas.
O Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido todos os dias da semana, nos períodos da manhã e com carga horaria de 2 horas por grupos.

8. Atividades E Cronograma

Eixo 2 – Direito à Liberdade ao respeito e à Dignidade

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES		
		Diária	Semanal	Mensal
1- O objetivo das atividades realizadas com o veículo é ampliar o acesso às ações socioeducativas e promover a inclusão social de usuários que residem em áreas de difícil acesso ou com pouca oferta de serviços públicos e também permitir a atuação dos profissionais da Equipe técnica do CRAS e do CREAS que	1.1 - Levar o SCFV até territórios mais distantes ou vulneráveis, garantindo o direito à convivência comunitária e familiar.			X
	1.2 - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de atividades lúdicas, culturais, educativas e esportivas.		X	
	1.3 - Promover a inclusão social e a cidadania, especialmente de crianças, adolescentes.		X	

operacionalizam esse serviço, garantindo mais eficiência e acompanhamento das crianças e adolescentes.	1.4 - Descentralizar o atendimento, levando ações para zonas rurais, comunidades indígenas e bairros periféricos.			X
	1.5 – Realizar Visitas domiciliar para as famílias selecionadas pela equipe Técnica.	Conforme demanda		
	1.6- Atuar de Forma imediata e eficaz no atendimento de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados.	Conforme demanda		
	1.7- Oficinas de convivência em escolas rurais.			x
	1.8- Roda de conversa com famílias em localidades remotas			x

Eixo 3. Direito à Convivência familiar e comunitária

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES**		
		Diária	**Semanal**	**Mensal**
1.Fortalecer vínculos familiares e comunitários, complementando o trabalho social realizado com as famílias através do Paif e Paef para crianças de 6 a 15 anos.	1.1-Oficinas de arte, dança, teatro e música,		X	
	1.2-Jogos cooperativos e esportivos		X	
	1.3-Atividades educativas e lúdicas;	Diárias ou conforme o cronograma de trabalho dos Orientadores sociais		
	1.4-Rodas de conversa sobre temas como cidadania, direitos e deveres;			X
	1.5-Apoio para permanência na escola.			X
OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES**		
		Diária	**Semanal**	**Mensal**
2.Fortalecer vínculos familiares e comunitários, complementando o trabalho social realizado com as famílias através do PAEF e PAIF para crianças de 15 a 17 anos.	2.1- Ações de ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã		X	
	2.2-Debates sobre juventude, sexualidade, identidade, projeto de vida;		X	
	2.3-Atividades de protagonismo juvenil		X	
	2.4-Atividades culturais e esportivas;	X	X	
	2.5-Encontros intergeracionais.			X

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Eixo 2- Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade

Todo o Plano de Trabalho será avaliado e acompanhado pelo CMDCA Municipal.
O carro terá acompanhamento do diário de bordo pelo CMDCA e pelo Gestor Municipal.
Conservação, manutenção e revisões será realizada pelo setor de Frotas com acompanhamento do Gestor do Fundo.
Será realizada apresentação de relatório ao CMDCA sempre que solicitado.

Eixo 3- Direito à Convivência familiar e comunitária.

Avaliar a qualidade, profundidade e utilidade do projeto em questão, verificando se: A metodologia usada foi adequada; os critérios e indicadores foram pertinentes, os resultados foram aplicados de forma eficaz na gestão do serviço.
Serão realizadas apresentações de relatório ao CMDCA.
O valor do Repasse será acompanhado pelo CMDCA com relatórios semestrais de toda a execução.
Todas as despesas realizadas com o devido recurso serão em consonância com a Deliberação 013/2025- CEDCA/PR.
Manter lista de presença e relatório de acompanhamento das crianças e adolescente atendidas.
Realizar reuniões técnicas com os profissionais atuantes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para análise e aprimoramento dos Serviços e ações desenvolvidos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Luciane Rosa Gordia Nunes
Telefone:	43 99837-3238
E-mail:	lucianerosagordia.cmk@gmail.com
Formação/ Registro no Conselho:	Assistente Social Cress 12/100

CESAR BUENO DE MELO
Gestor Municipal

BRUNA STIVAL DO PRADO
Secretaria responsável pelo fundo Municipal da Criança e do Adolescente

PLANO DE TRTABALHO PARA EXECUÇÃO DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA/PR
Eixo 4. Direito a Educação, Cultura, ao esporte e ao Lazer

DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DO ORGÃO GESTOR

MUNICIPIO: TOMAZINA	CNPJ:12.100.121/0001-94
ENDEREÇO: Rua Elzeario Bulfon 107	CEP: 84935-000
TELEFONE:43 99906-3916	EMAIL: assistenciasocial@tomazina.pr.gov.br
SECRETARIO RESPONSAVEL: Bruna Stival do Prado	
TELEFONE: 41 99648-8189	EMAIL: brunastivaldoprado@gmail.com

Nome do Programa/Serviço:
Salas Climatizadas - Projeto Clima Amigo
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
CMEI Maria Jose de Andrade Vieira - Rua Antônio Franco Sn - Centro – Tomazina/PR
CMEI São Jose - Rua Principal Sn, 0 Distrito Do Sape - Tomazina

2.Diagnostico

O presente diagnóstico tem como objetivo apresentar as necessidades e justificativas para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para duas creches municipais do município de Tomazina, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico e bem-estar às crianças, profissionais da educação e demais servidores.
Atualmente, as salas de aula e demais ambientes internos dessas instituições não contam com nenhum sistema de climatização eficiente. Nos períodos de calor intenso, especialmente entre os meses de setembro a março, as temperaturas ultrapassam 30°C, tornando os espaços desconfortáveis, abafados e prejudicando a concentração e o bem-estar das crianças. Além disso a ventilação natural tem se mostrado insuficiente, o uso de ventiladores não resolve o problema do calor e, em muitos casos, gera poeira e riscos de saúde para crianças com alergias e problemas respiratórios, há relatos de dificuldade para manter a qualidade das atividades pedagógicas devido ao calor excessivo. Atualmente o município tem 2 Creches sendo uma na área urbana e outra na área rural, ambas não têm aparelhos de ar condicionado.
As Creches envolvidas neste diagnostico são CMEI Maria de Andrade Vieira e CMEI São Jose, ambas atendem crianças em horário integral.

3.Caracterização do Programa ou Serviço

O presente projeto será desenvolvido coma a intenção de climatizar 2 creches, beneficiando 142 crianças, trazendo um ambiente mais acolhedor e confortável, resultando na melhora do aprendizado e no bem-estar social das crianças, as condições climáticas tem se encontrado significativamente elevadas, sendo uma necessidade a instalação de aparelhos de ar condicionados, observando as seguintes especificações.
Para a climatização adequada dos ambientes, será necessário:
Dimensionamento térmico específico por ambiente (em BTUs);
Instalação de aparelhos do tipo Split ou inverter;
Adequação ou reforço da rede elétrica (caso necessário)
Garantia de manutenções preventivas e uso consciente dos equipamentos.
A escolha de equipamentos com selo Procel A ou tecnologia inverter é recomendada, visando maior eficiência energética e menor impacto ambiental. O investimento inicial será compensado pela durabilidade, economia de energia e melhoria das condições educacionais

4. Público Alvo

Para atendimento de todas as crianças matriculadas no CMEI Maria Jose de Andrade Vieira e CMEI São Jose no bairro sape. Hoje O Município atende em média 142 crianças.

5. Objetivos

Garantir conforto térmico nos ambientes internos;
Reduzir o desconforto causado por altas temperaturas, especialmente nos meses mais quentes, criando um ambiente mais agradável e estável para crianças e educadores.
Promover a saúde e o bem-estar das crianças;
Diminuir os riscos de desidratação, irritações na pele, mal-estar, e problemas respiratórios que podem ser agravados por calor excessivo e má ventilação.
Melhorar a qualidade do processo de aprendizagem
Crianças pequenas são sensíveis ao ambiente; com temperaturas agradáveis, elas ficam mais atentas, calmas e receptivas às atividades pedagógicas.
Reduzir o absenteísmo escolar por questões de saúde
Ambientes climatizados ajudam a prevenir doenças relacionadas ao calor e melhoram a imunidade geral das crianças, diminuindo faltas frequentes.
Criar um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento infantil
Um espaço confortável favorece o desenvolvimento emocional, motor e cognitivo, principalmente nos primeiros anos de vida.

6.Meta de Atendimento

O Projeto atenderá a todas as crianças matriculadas na rede de ensino Municipal – CMEIS – Serão atendidas no CMEI São Jose 39 alunos. No CMEI Maria Jose de Andrade Vieira serão atendidas 103 crianças.

7. Metodologia de Trabalho

O Diagnostico inicial vai ser levantar as condições atuais da infraestrutura da creche e as necessidades de climatização.
Inspeção física das salas, refeitórios, berçários e demais ambientes.
Identificação de pontos críticos relacionados ao conforto térmico (temperaturas médias, umidade, circulação de ar, etc.).
Levantamento das necessidades de climatização (quantidade de aparelhos, tipo de ambiente, número de crianças por sala, etc.).
Avaliação da capacidade da rede elétrica e possíveis adequações.
Estabelecer especificações para a escolha do sistema de ar condicionado adequado e dimensionar as instalações necessárias.
Calcular a quantidade de BTUs necessária para cada ambiente, levando em consideração o tamanho da sala, número de pessoas, equipamentos eletrônicos presentes e orientação solar.
Verificar a rede elétrica para garantir que ela possa suportar a carga adicional dos aparelhos de ar condicionado. Caso necessário, planejar a instalação de novas fiações ou disjuntores.
Elaboração do projeto técnico detalhado, com plantas baixas, localização dos aparelhos e esquemas elétricos.

8. Atividades E Cronograma

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES		
		Diária	Semanal	Mensal
1.Levantamento e planejamento	1.1 - Identificar as necessidades específicas de cada creche (número de salas, metragens, capacidade elétrica.			01 aos 6 meses
	1.2- Visitas técnicas.			
	1.3 - Analise da Infraestrutura elétrica.			
	1.4 - Elaboração do projeto técnico.			
2- Aquisição de Equipamentos e Materiais	2.1 – Tomada de Preço, Orçamentos.			01 aos 12 meses
	2.2 – Abertura de Pregão, licitação.			
	2.3 – Recebimento e conferencia dos Materiais.			
3. Adequação e Infraestrutura	3.1 – Instalação do Ar condicionado de forma eficiente.			06 aos 24 meses
	3.2 – Fixação dos Ar Condicionado.			
	3.3 – Passagem da tubulação.			
	3.4 – Ligação elétrica			
	3.5 – Testes de funcionamento.			

4. Testes e Vistorias Técnicas	4.1- Testes de desempenho.			06 aos 24 meses
	4.2 Verificação de consumo.			
	- Eliminação de vazamentos.			
	4.4 – Instruções sobre o uso correto dos equipamentos.			

9. **Metodologia De Avaliação Do Projeto Ou Modalidade**

Formalizar a conclusão do projeto, coletar feedback e documentar possíveis melhorias para futuras ações. Assinatura de termo de recebimento, relatório de execução, avaliação da satisfação. Todos os equipamentos serão identificados.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Luciane Rosa Gordia Nunes
Telefone:	43 99837-3238
E-mail:	lucianerosagordia.cmk@gmail.com
Formação/ Registro no Conselho:	Assistente Social Cress 12/100

CESAR BUENO DE MELO
Gestor Municipal

BRUNA STIVAL DO PRADO
Secretaria responsável pelo fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:6D40C55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.800.000,00	84.132.753,37	16.375.259,55	19,46	31.144.248,82	37,02	52.988.504,55
RECEITAS CORRENTES	75.941.500,00	77.067.626,58	14.192.904,22	18,42	27.919.736,25	36,23	49.147.890,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.827.615,00	5.827.615,00	1.316.360,35	22,59	2.211.390,08	37,95	3.616.224,92
Impostos	4.864.735,00	4.864.735,00	1.162.172,33	23,89	1.924.333,48	39,56	2.940.401,52
Taxas	951.215,00	951.215,00	154.188,02	16,21	287.056,60	30,18	664.158,40
Contribuição de Melhoria	11.665,00	11.665,00	-	-	-	-	11.665,00
CONTRIBUIÇÕES	737.855,00	737.855,00	170.472,10	23,10	315.149,32	42,71	422.705,68
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	737.855,00	737.855,00	170.472,10	23,10	315.149,32	42,71	422.705,68
RECEITA PATRIMONIAL	151.580,00	151.893,68	182.945,62	120,44	374.015,38	246,23	(222.121,70)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.915,00	5.915,00	-	-	-	-	5.915,00
Valores Mobiliários	107.665,00	107.978,68	175.314,84	162,36	358.620,87	332,12	(250.642,19)
Exploração de Recursos Naturais	38.000,00	38.000,00	7.630,78	20,08	15.394,51	40,51	22.605,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.780,00	5.780,00	-	-	-	-	5.780,00
RECEITA INDUSTRIAL	31.670,00	31.670,00	5.391,16	17,02	6.068,86	19,16	25.601,14
RECEITA DE SERVIÇOS	634.550,00	634.550,00	91.178,27	14,37	138.278,09	21,79	496.271,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.790,00	66.790,00	-	-	-	-	66.790,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	232.610,00	232.610,00	42.055,50	18,08	62.631,04	26,93	169.978,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	335.150,00	335.150,00	49.122,77	14,66	75.647,05	22,57	259.502,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.549.300,00	69.675.112,90	12.421.356,27	17,83	24.869.166,86	35,69	44.805.946,04
Transferências da União e de suas Entidades	28.037.800,00	29.021.558,80	4.312.343,38	14,86	9.521.624,62	32,81	19.499.934,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.725.500,00	30.867.554,10	6.388.100,39	20,70	11.635.881,30	37,70	19.231.672,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	371.000,00	371.000,00	-	-	-	-	371.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.415.000,00	9.415.000,00	1.720.912,50	18,28	3.711.660,94	39,42	5.703.339,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.150,00	3.150,00	5.200,45	165,09	5.667,66	179,93	(2.517,66)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.150,00	3.150,00	5.200,45	165,09	5.667,66	179,93	(2.517,66)
RECEITAS DE CAPITAL	2.858.500,00	7.065.126,79	2.182.355,33	30,89	3.224.512,57	45,64	3.840.614,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.241.126,79	-	-	143.547,40	11,57	1.097.579,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.241.126,79	-	-	143.547,40	11,57	1.097.579,39
ALIENAÇÃO DE BENS	358.500,00	358.500,00	-	-	58.396,05	16,29	300.103,95
Alienação de Bens Móveis	243.500,00	243.500,00	-	-	58.396,05	23,98	185.103,95
Alienação de Bens Imóveis	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	5.465.500,00	2.182.355,33	39,93	3.022.569,12	55,30	2.442.930,88
Transferências da União e de suas Entidades	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.965.500,00	2.182.355,33	73,59	3.022.569,12	101,92	(57.069,12)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.800.000,00	84.132.753,37	16.375.259,55	19,46	31.144.248,82	37,02	52.988.504,55
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.800.000,00	84.132.753,37	16.375.259,55	19,46	31.144.248,82	37,02	52.988.504,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.800.000,00	84.132.753,37	16.375.259,55	19,46	31.144.248,82	37,02	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.169.758,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	10.169.758,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.145.000,00	92.158.547,49	16.264.626,20	31.919.137,58	60.239.409,91	16.024.619,56	30.316.765,57	61.841.781,92	30.287.304,54	-
DESPESAS CORRENTES	68.779.000,00	73.859.025,56	12.380.679,60	24.242.093,93	49.616.931,63	12.346.872,96	23.564.721,92	50.294.303,64	23.562.969,60	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.058.650,00	38.218.015,42	6.004.976,80	12.321.081,80	25.896.933,62	6.004.976,80	12.321.081,80	25.896.933,62	12.321.081,80	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.303.500,00	1.303.500,00	334.154,18	640.825,38	662.674,62	334.154,18	640.825,38	662.674,62	640.825,38	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.416.850,00	34.337.510,14	6.041.548,62	11.280.186,75	23.057.323,39	6.007.741,98	10.602.814,74	23.734.695,40	10.601.062,42	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.622.000,00	17.905.521,93	3.883.946,60	7.677.043,65	10.228.478,28	3.677.746,60	6.752.043,65	11.153.478,28	6.724.334,94	-
INVESTIMENTOS	2.467.500,00	14.751.021,93	3.467.458,96	6.845.201,82	7.905.820,11	3.261.258,96	5.920.201,82	8.830.820,11	5.892.493,11	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.154.500,00	3.154.500,00	416.487,64	831.841,83	2.322.658,17	416.487,64	831.841,83	2.322.658,17	831.841,83	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.744.000,00	394.000,00	-	-	394.000,00	-	-	394.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.145.000,00	92.158.547,49	16.264.626,20	31.919.137,58	60.239.409,91	16.024.619,56	30.316.765,57	61.841.781,92	30.287.304,54	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.145.000,00	92.158.547,49	16.264.626,20	31.919.137,58	60.239.409,91	16.024.619,56	30.316.765,57	61.841.781,92	30.287.304,54	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	827.483,25	-	856.944,28	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.145.000,00	92.158.547,49	16.264.626,20	31.919.137,58	-	16.024.619,56	31.144.248,82	61.841.781,92	31.144.248,82	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6AFB5A10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.864.735,00	1.924.333,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	751.440,00	327.773,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	531.715,00	110.458,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	923.580,00	415.423,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.658.000,00	1.070.677,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.410.000,00	19.598.395,83
2.1- Cota-Parte FPM	26.800.000,00	8.644.953,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	8.644.953,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	25.800.000,00	8.539.380,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	120.009,85
2.4- Cota-Parte ITR	345.000,00	16.556,47
2.5- Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	2.174.609,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	102.886,27
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.274.735,00**	**21.522.729,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.822.000,00**	**3.919.679,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.496.683,75**	**1.461.003,16**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.428.000,00	3.737.025,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.428.000,00	3.737.025,68
6.1.1- Principal	9.415.000,00	3.711.660,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	25.364,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.407.000,00)**	**(208.018,23)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.737.025,68**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.840.649,25	3.528.449,52	3.528.449,52	3.528.449,52	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.060.000,00	3.274.460,43	3.274.460,43	3.274.460,43	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.827.000,00	1.332.516,06	1.332.516,06	1.332.516,06	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.710.000,00	1.648.471,01	1.648.471,01	1.648.471,01	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	111.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	412.000,00	293.473,36	293.473,36	293.473,36	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.780.649,25	253.989,09	253.989,09	253.989,09	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.780.649,25	253.989,09	253.989,09	253.989,09	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.442.966,79	3.442.966,79	3.442.966,79	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.442.966,79	3.442.966,79	3.442.966,79	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.274.460,43	3.274.460,43	3.274.460,43	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.615.917,98	3.274.460,43	3.274.460,43	87,62
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	373.702,57	294.058,89	294.058,89	-	7,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	85.482,73	-	-85.482,73	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	85.482,73	-	-85.482,73	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.772.750,00	2.314.559,92	2.064.792,64	2.064.792,64	-
20.1- Educação Infantil	3.067.200,00	1.352.704,39	1.266.594,48	1.266.594,48	-
20.2- Ensino Fundamental	5.018.250,00	848.820,40	699.325,17	699.325,17	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	124.400,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	562.900,00	113.035,13	98.872,99	98.872,99	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.613.399,25	5.843.009,44	5.593.242,16	5.593.242,16	-
21.1- Educação Infantil	5.894.200,00	2.685.220,45	2.599.110,54	2.599.110,54	-
21.1.1- Creche	1.652.500,00	753.890,56	752.180,97	752.180,97	-
21.1.2- Pré-escola	4.241.700,00	1.931.329,89	1.846.929,57	1.846.929,57	-
22.2- Ensino Fundamental	12.719.199,25	3.157.788,99	2.994.131,62	2.994.131,62	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.064.792,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.919.679,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.984.471,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.380.682,33	5.984.471,81	27,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.466.500,00	543.346,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.116.000,00	443.534,39
31.1.1- Salário-Educação	710.000,00	290.114,06
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	232.000,00	79.041,50
31.1.4- PNATE	174.000,00	70.869,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	3.509,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	134,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.500,00	99.677,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.073.216,93	859.076,87	777.942,18	777.942,18	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	347.000,00	58.577,47	56.928,55	56.928,55	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.717.016,93	798.165,40	718.679,63	718.679,63	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.600,00	881,50	881,50	881,50	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.600,00	1.452,50	1.452,50	1.452,50	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.686.616,18	6.702.086,31	6.371.184,34	6.371.184,34	-
33.1- Despesas Correntes	19.084.058,15	6.354.803,58	6.023.901,61	6.023.901,61	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.211.250,00	4.203.769,15	4.203.769,15	4.203.769,15	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.867.808,15	2.151.034,43	1.820.132,46	1.820.132,46	-
33.2- Despesas de Capital	1.602.558,03	347.282,73	347.282,73	347.282,73	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.602.558,03	347.282,73	347.282,73	347.282,73	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	412.649,25	93.058,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.737.025,68	290.114,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.528.449,52	331.720,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	621.225,41	51.452,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	621.225,41	51.452,08

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1C936915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49-2025 INEXIGIBILIDADE Nº 05-2025/ADESÃO A ARP

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ: 35.457.127/0001-19.
OBJETO: A presente Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE VEICULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO A E AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes na Ata de Registro de Preços Nº 085/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 012-2024, Processo Nº53-2024 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.
O valor total deste contrato é R$ 467.000,00(Quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para fornecimento dos veículos a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtde.	Especificações	Marca	Valor Uni.	Valor Total
1	1	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COMAR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2024/2024 MODELO 2024/2024 Veículo ambulância tipo furgão/furgoneta, para simples remoção com potência mínima 100cv, sendo duas portas na cabine, 1 porta dupla no compartimento traseiro e uma lateral deslizante, motor 1.6, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, roda de aço aro 14" original de fábrica, direção hidráulica ou superior e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 /3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 /3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em ABS na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, película opaca na cor branca, duas portas traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, dois vidros traseiros, ar condicionado para paciente. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	RENAULT KANGOO	R$167.000,00	R$167.000,00
3	1	**AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO** Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2024; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter	RENAULT MASTER	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

		uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega -mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira -frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.			
VALOR TOTAL: R$ 467.000,00					

DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
CAMILE VIANNA FREITAS - Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8897D59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023.

Considerando a Deliberação Nº 013/2025 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.
Considerando a Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR que aprovou o modelo do Plano de Ação do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que deverá ser preenchido pelos municípios que aderirem o recurso pleiteado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF
Considerando a ATA Nº 05/2025 de 20 de maio de 2025 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação do Termo de Adesão, Plano de Trabalho e Plano de Ação do repasse **do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.**

Resolve:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão, o qual tem como objeto a adesão ao repasse Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR, Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, referente a Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR.
Art.3º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, repasse fundo a fundo no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR.

Art.4 º Está Resolução e anexos entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de União da Vitória ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do Município de União da Vitória neste ato representado pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Ary Carneiro Junior , CPF 16882725934 e pelo(a) seu(sua) Secretário(a) de Política da Criança e do Adolescente ou congênere, Magali Aparecida Rochembach Carneiro , CPF 40295796987.

Aceita este Termo, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR.
Os recursos destinados através da Deliberação n° 013/2025 ? CEDCA/PR, deverão ser executados com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento em pelo menos 01 (um) dos Eixos previstos na Deliberação nº 009/2024 - CEDCA/PR, os quais seguem a seguir especificados:
I - Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde;
II - Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade;
III - Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
IV - Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
V - Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
VI - Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
I - Elaborar o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF e o Plano de Trabalho (Modelo Anexo a Deliberação n° 013/2025 - CEDCA/PR), referente às ações e uso dos recursos, indicando inclusive a estimativa do número de crianças e adolescentes a serem atendidos;
II - Submeter o presente Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ainda, anexar à Resolução, publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, no SIFF, conforme §1º do artigo 10 da Deliberação nº 013/2025 CEDCA;
III - Executar as ações do objeto do repasse do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e cumprir com as condições estabelecidas na Deliberação n° 013/2025 - CEDCA/PR, respeitando os critérios para execução financeira, dispostos no art. 18 e vedações dispostas no art.19;
IV - Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares - SIPIA CT WEB;
V - Garantir que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) seja composto paritariamente por conselheiros governamentais e não governamentais;
VI - Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e pelo CEDCA/PR;
VII - Incluir no patrimônio adquirido a informação "Equipamento CMDCA - Recurso FIA/PR";
VIII - Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;
IX - Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido, tais como: aprovar a utilização dos recursos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;
X - Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA/PR, caso não exista demanda para aplicação do recurso público, ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo este de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Deliberação nº 13/2025 ? CEDCA/PR;
XI - Informar ao órgão Gestor Estadual mudanças de conta corrente referente ao presente cofinanciamento Estadual;
XII - Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Gestor da Política Estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e aos órgãos de Controle Externo;
XIII - Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégias e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria Estadual);
XIV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ARCPF, emitido pelo Departamento da Políticas da Criança e do Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO
Após a assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:
I - Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação na perspectiva de aprimorar a execução da política.
II - Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do uso do recurso;
III - Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores estaduais e municipais para melhor execução dos recursos;
IV - Repassar os recursos de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR, atendendo a disponibilidade orçamentária e financeira do FIA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES
O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá implicar:
I - Suspensão de futuros repasses vinculados ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência ? FIA/PR;
II - Instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial em desfavor do município, ficando este impedido de receber recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR;
III - Devolução parcial ou integral do recurso recebido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.
O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito “li e aceito” com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.
Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.
Li e aceito a cláusula terceira.
Li e aceito a cláusula quarta.
Li e aceito a cláusula quinta.
Li e aceito a cláusula sexta.

Município: União da Vitória
Repasse: Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Secretaria: União da Vitória
Prefeito: Ary Carneiro Junior
CPF: 16882725934
Gestor Municipal: Magali Aparecida Rochembach Carneiro
CPF: 40295796987
Responsável pelo preenchimento: Liamar Aparecida da Silva
Data de finalização: 19/05/2025

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

Eixo 1 - Direito à Vida e à Saúde	
I - Ações diretas de promoção de direitos	
Quantidade de crianças (0 a 06 anos) atendidas	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de famílias atendidas	
I - Ações de promoção à saúde mental	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	100
Quantidade de crianças (0 a 06 anos) atendidas	
Quantidade de famílias atendidas	
I - Ações de orientações /promoção de segurança alimentar	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de crianças (0 a 06 anos) atendidas	
Quantidade de famílias atendidas	
I - Fortalecimento da Rede de Proteção	
Quantidade de ações executadas	
I - Mobilização e Campanha	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de famílias atendidas	
Atores do Sistema de Garantia de Direitos	
Eixo 2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	
II - Ações diretas de promoção de direitos	
Quantidade de crianças (0 a 06 anos) atendidas	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de famílias atendidas	
II - Ações de enfrentamento as violências	
Quantidade de famílias atendidas	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de crianças (0 a 06 anos) atendidas	
II - Ações de erradicação do trabalho infantil	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de famílias atendidas	
II - Fortalecimento da Rede de Proteção	
Quantidade de ações executadas	4
II - Mobilização e campanha	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de famílias atendidas	
Atores do Sistema de Garantia de Direitos	
Eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária	
III - Ações diretas de promoção de direitos	
Quantidade de famílias atendidas	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de crianças (0 a 06 anos) atendidas	
III - Ações de fortalecimento de vínculos	
Quantidade de crianças (0 a 06 anos) atendidas	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de famílias atendidas	
III - Ações direcionadas a família extensa, acolhedora e/ou adotiva	
Quantidade de famílias atendidas	50
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de crianças (0 a 06 anos) atendidas	
III - Fortalecimento da Rede de Proteção	
Quantidade de ações executadas	
III - Mobilização e Campanha	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de famílias atendidas	
Atores do Sistema de Garantia de Direitos	
Eixo 4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	
IV - Ações diretas de promoção de direitos	
Quantidade de crianças (0 a 06 anos) atendidas	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	150
Quantidade de famílias atendidas	
IV - Ações de prevenção á evasão escolar	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de famílias atendidas	
Atores do Sistema de Garantia de Direitos	

IV - Fortalecimento da Rede de Proteção	
Capacitação / Formação aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos	
IV - Mobilização e Campanha	
Quantidade de famílias atendidas	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Atores do Sistema de Garantia de Direitos	
Eixo 5 - Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho	
V - Ações diretas de promoção de direitos	
Quantidade de adolescentes atendidos	100
Quantidade de famílias atendidas	50
V - Ações de qualificação e aprendizagem profissional	
Quantidade de famílias atendidas	
Quantidade de adolescentes atendidos	50
V - Fortalecimento da Rede de Proteção	
Quantidade de ações executadas	
V - Mobilização e Campanha	
Quantidade de famílias atendidas	
Atores do Sistema de Garantia de Direitos	
Eixo 6 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	
VI - Ações diretas de promoção de direitos	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	100
Quantidade de famílias atendidas	50
VI - Fortalecimento da Rede de Proteção	
Capacitação / Formação aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos	
VI - Mobilização e Campanha	
Quantidade de crianças e adolescentes atendidos	
Quantidade de famílias atendidas	
Atores do Sistema de Garantia de Direitos	
Atendimento Físico Confirmado	**OK**

Execução de Despesa

Eixo 1 - Direito à Vida e à Saúde			
I - Ações diretas de promoção de direitos	Capital	Custeio	
I - Ações de promoção à saúde mental	Capital	Custeio	
I - Ações de orientações /promoção de segurança alimentar	Capital	Custeio	
I - Fortalecimento da Rede de Proteção	Capital	Custeio	
I - Mobilização e Campanha	Capital	Custeio	
Eixo 2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade			
II - Ações diretas de promoção de direitos	Capital	Custeio	
II - Ações de enfrentamento as violências	Capital	Custeio	
II - Ações de erradicação do trabalho infantil	Capital	Custeio	
II - Fortalecimento da Rede de Proteção	Capital	Custeio	
II - Mobilização e campanha	Capital	Custeio	
Eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária			
III - Ações diretas de promoção de direitos	Capital	Custeio	
III - Ações de fortalecimento de vínculos	Capital	Custeio	
III - Ações direcionadas a família extensa, acolhedora e/ou adotiva	Capital	Custeio	
III - Fortalecimento da Rede de Proteção	Capital	Custeio	
III - Mobilização e Campanha	Capital	Custeio	
Eixo 4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer			
IV - Ações diretas de promoção de direitos	Capital	Custeio	
IV - Ações de prevenção á evasão escolar	Capital	Custeio	
IV - Fortalecimento da Rede de Proteção	Capital	Custeio	
IV - Mobilização e Campanha	Capital	Custeio	
Eixo 5 - Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho			
V - Ações diretas de promoção de direitos	Capital	Custeio	
V - Ações de qualificação e aprendizagem profissional	Capital	Custeio	
V - Fortalecimento da Rede de Proteção	Capital	Custeio	
V - Mobilização e Campanha	Capital	Custeio	
Eixo 6 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente			
VI - Ações diretas de promoção de direitos	Capital	Custeio	
VI - Fortalecimento da Rede de Proteção	Capital	Custeio	
VI - Mobilização e Campanha	Capital	Custeio	
Execução de Despesa Confirmado			

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Nenhum Serviço encontrado			

Resumo Executivo

Valor a ser repassado pelo FIA para Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	R$ 400.000,00
Recursos Próprios a serem alocados no FMDCA no objeto deste repasse	R$ 0
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R$ 0
Total de recurso do FMDCA para o objeto deste repasse	R$ 0
Resumo Executivo Confirmado	**OK**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BF21D847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 01 BALANCO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.735.355,52	47.735.355,52	10.922.731,22	22,88	23.547.355,91	49,33	24.187.999,61
RECEITAS CORRENTES	47.735.355,52	47.735.355,52	10.853.774,24	22,74	21.696.016,44	45,45	26.039.339,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.406.307,01	7.406.307,01	2.422.386,46	32,71	3.602.174,21	48,64	3.804.132,80
Impostos	6.159.282,01	6.159.282,01	2.113.285,74	34,31	3.099.528,43	50,32	3.059.753,58
Taxas	1.247.025,00	1.247.025,00	309.100,72	24,79	502.645,78	40,31	744.379,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.019.078,00	1.019.078,00	310.841,41	30,50	478.625,68	46,97	540.452,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.019.078,00	1.019.078,00	310.841,41	30,50	478.625,68	46,97	540.452,32
RECEITA PATRIMONIAL	118.042,75	118.042,75	371.418,70	314,65	700.984,11	593,84	-582.941,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.112,85	5.112,85	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112,85
Valores Mobiliários	112.929,90	112.929,90	371.418,70	328,89	700.984,11	620,72	-588.054,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.190.467,76	39.190.467,76	7.736.327,07	19,74	16.884.438,27	43,08	22.306.029,49
Transferências da União e de suas Entidades	18.309.285,76	18.309.285,76	3.617.585,31	19,76	8.136.802,75	44,44	10.172.483,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.681.135,00	14.681.135,00	2.871.863,69	19,56	6.058.050,86	41,26	8.623.084,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.047,00	6.200.047,00	1.246.878,07	20,11	2.689.584,66	43,38	3.510.462,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.800,60	0,00	29.794,17	0,00	-29.794,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.036,00	0,00	3.236,00	0,00	-3.236,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.949,42	0,00	20.927,81	0,00	-20.927,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.815,18	0,00	5.630,36	0,00	-5.630,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	68.956,98	0,00	1.851.339,47	0,00	-1.851.339,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	68.956,98	0,00	1.851.339,47	0,00	-1.851.339,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	68.956,98	0,00	1.851.339,47	0,00	-1.851.339,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.735.355,52	47.735.355,52	10.922.731,22	22,88	23.547.355,91	49,33	24.187.999,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.735.355,52	47.735.355,52	10.922.731,22	22,88	23.547.355,91	49,33	24.187.999,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	5.832.987,23	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.735.355,52	47.735.355,52	16.755.718,45	35,10	23.547.355,91	49,33	24.187.999,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.602.697,17	----	----	8.602.697,17	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.602.697,17	----	----	8.602.697,17	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.607.593,52	69.014.697,30	10.359.616,52	18.001.663,72	51.013.033,58	9.286.806,25	16.755.718,45	52.258.978,85	16.411.680,59
DESPESAS CORRENTES	43.095.124,53	44.562.880,46	8.287.796,69	15.801.729,19	28.761.151,27	8.102.341,06	15.443.138,56	29.119.741,90	15.099.650,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.580.406,24	22.237.835,87	4.073.862,34	7.991.028,11	14.246.807,76	4.063.639,71	7.980.805,48	14.257.030,39	7.738.007,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	795.000,00	795.000,00	145.166,57	285.419,49	509.580,51	145.166,57	285.419,49	509.580,51	285.419,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.719.718,29	21.530.044,59	4.068.767,78	7.525.281,59	14.004.763,00	3.893.534,78	7.176.913,59	14.353.131,00	7.076.223,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.965.797,99	23.905.145,84	2.071.819,83	2.199.934,53	21.705.211,31	1.184.465,19	1.312.579,89	22.592.565,95	1.312.029,89
INVESTIMENTOS	873.797,99	22.813.145,84	1.932.312,17	1.942.868,47	20.870.277,37	1.044.957,53	1.055.513,83	21.757.632,01	1.054.963,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.092.000,00	1.092.000,00	139.507,66	257.066,06	834.933,94	139.507,66	257.066,06	834.933,94	257.066,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.671,00	546.671,00	----	----	546.671,00	----	----	546.671,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.607.593,52	69.014.697,30	10.359.616,52	18.001.663,72	51.013.033,58	9.286.806,25	16.755.718,45	52.258.978,85	16.411.680,59
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.607.593,52	69.014.697,30	10.359.616,52	18.001.663,72	51.013.033,58	9.286.806,25	16.755.718,45	52.258.978,85	16.411.680,59
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	5.545.692,19	----	----	6.791.637,46	----	7.135.675,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.607.593,52	69.014.697,30	10.359.616,52	23.547.355,91	----	9.286.806,25	23.547.355,91	----	23.547.355,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 19/05/2025, às 08:14:13.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:93FA1E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 02 - DEM FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.607.593,52	69.014.697,30	10.359.616,52	18.001.663,72	100,00	51.013.033,58	9.286.806,25	16.755.718,45	100,00	52.258.978,85	
ADMINISTRAÇÃO	5.166.306,26	5.176.402,19	847.544,40	1.542.850,83	8,57	3.633.551,36	797.706,08	1.474.825,91	8,80	3.701.576,28	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	879.130,01	879.130,01	122.360,81	237.296,18	1,32	641.833,83	122.360,81	237.296,18	1,42	641.833,83	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.287.176,25	4.297.272,18	725.183,59	1.305.554,65	7,25	2.991.717,53	675.345,27	1.237.529,73	7,39	3.059.742,45	
SEGURANÇA PÚBLICA	25.875,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00	
DEFESA CIVIL	25.875,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.658.009,28	4.943.413,37	419.206,08	720.352,19	4,00	4.223.061,18	403.661,28	700.766,11	4,18	4.242.647,26	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	791.624,80	846.678,21	107.954,42	220.083,40	1,22	626.594,81	96.585,91	208.714,89	1,25	637.963,32	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.866.384,48	4.096.735,16	311.251,66	500.268,79	2,78	3.596.466,37	307.075,37	492.051,22	2,94	3.604.683,94	
SAÚDE	12.217.126,20	14.287.239,43	2.501.522,01	4.640.367,87	25,78	9.646.871,56	2.476.081,69	4.611.537,69	27,52	9.675.701,74	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.261,05	196.261,05	30.431,76	60.863,52	0,34	135.397,53	30.431,76	60.863,52	0,36	135.397,53	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.068.755,48	5.104.357,98	1.070.183,50	1.931.223,60	10,73	3.173.134,38	1.055.368,10	1.916.408,20	11,44	3.187.949,78	
ATENÇÃO BÁSICA	6.370.642,52	8.405.153,25	1.357.789,92	2.565.348,90	14,25	5.839.804,35	1.347.165,00	2.551.334,12	15,23	5.853.819,13	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	273.861,92	273.861,92	13.220,13	22.274,96	0,12	251.586,96	13.220,13	22.274,96	0,13	251.586,96	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.605,23	307.605,23	29.896,70	60.656,89	0,34	246.948,34	29.896,70	60.656,89	0,36	246.948,34	
EDUCAÇÃO	11.726.378,36	15.708.388,01	2.895.669,97	5.419.813,95	30,11	10.288.574,06	2.808.480,14	5.238.185,53	31,26	10.470.202,48	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	224.552,23	224.552,23	94.597,70	94.597,70	0,53	129.954,53	93.873,94	93.873,94	0,56	130.678,29	
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.541.102,24	4.071.813,06	846.858,12	1.308.026,77	7,27	2.763.786,29	838.555,52	1.298.696,77	7,75	2.773.116,29	
ENSINO FUNDAMENTAL	7.957.618,89	11.408.917,72	1.954.214,15	4.017.189,48	22,32	7.391.728,24	1.876.050,68	3.845.614,82	22,95	7.563.302,90	
CULTURA	487.324,50	487.324,50	92.301,86	105.103,70	0,58	382.220,80	92.301,86	105.103,70	0,63	382.220,80	
DIFUSÃO CULTURAL	487.324,50	487.324,50	92.301,86	105.103,70	0,58	382.220,80	92.301,86	105.103,70	0,63	382.220,80	
URBANISMO	3.029.376,73	7.136.986,11	923.188,45	1.239.671,82	6,89	5.897.314,29	831.135,93	1.144.719,30	6,83	5.992.266,81	

INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.029.376,73	7.136.986,11	923.188,45	1.239.671,82	6,89	5.897.314,29	831.135,93	1.144.719,30	6,83	5.992.266,81
GESTÃO AMBIENTAL	1.667.694,00	1.707.833,91	254.626,80	552.179,97	3,07	1.155.653,94	254.626,80	545.804,97	3,26	1.162.028,94
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.667.694,00	1.707.833,91	254.626,80	552.179,97	3,07	1.155.653,94	254.626,80	545.804,97	3,26	1.162.028,94
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	977.393,14	977.393,14	134.940,44	352.319,97	1,96	625.073,17	136.632,44	339.179,97	2,02	638.213,17
ABASTECIMENTO	972.964,70	972.964,70	134.940,44	352.319,97	1,96	620.644,73	136.632,44	339.179,97	2,02	633.784,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.428,44	4.428,44	0,00	0,00	0,00	4.428,44	0,00	0,00	0,00	4.428,44
INDÚSTRIA	642.424,33	642.424,33	40.305,82	119.321,08	0,66	523.103,25	40.305,82	119.321,08	0,71	523.103,25
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	642.424,33	642.424,33	40.305,82	119.321,08	0,66	523.103,25	40.305,82	119.321,08	0,71	523.103,25
TRANSPORTE	3.547.349,94	14.459.081,53	1.814.701,81	2.464.498,39	13,69	11.994.583,14	1.010.346,80	1.631.171,71	9,74	12.827.909,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.547.349,94	14.459.081,53	1.814.701,81	2.464.498,39	13,69	11.994.583,14	1.010.346,80	1.631.171,71	9,74	12.827.909,82
DESPORTO E LAZER	324.543,56	324.543,56	54.045,34	91.164,17	0,51	233.379,39	54.045,34	91.164,17	0,54	233.379,39
DESPORTO COMUNITÁRIO	324.543,56	324.543,56	54.045,34	91.164,17	0,51	233.379,39	54.045,34	91.164,17	0,54	233.379,39
ENCARGOS ESPECIAIS	2.591.121,22	2.591.121,22	381.563,54	754.019,78	4,19	1.837.101,44	381.482,07	753.938,31	4,50	1.837.182,91
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	804.121,22	804.121,22	118.385,32	233.030,24	1,29	571.090,98	118.303,85	232.948,77	1,39	571.172,45
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.787.000,00	1.787.000,00	263.178,22	520.989,54	2,89	1.266.010,46	263.178,22	520.989,54	3,11	1.266.010,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.671,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.671,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**45.607.593,52**	**69.014.697,30**	**10.359.616,52**	**18.001.663,72**	**100,00**	**51.013.033,58**	**9.286.806,25**	**16.755.718,45**	**100,00**	**52.258.978,85**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 19/05/2025, às 08:21:44.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1A70BC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 08 - DEM EDUCAÇÃO

Exercício de 2025		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.159.282,01	3.099.528,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.803.380,00	1.103.860,89
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.215.195,00	360.186,22
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.711.585,00	982.483,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.429.122,01	652.998,26
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.627.058,00	15.917.000,46
2.1 - Cota-Parte FPM	18.650.099,00	8.644.953,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.042.729,00	8.644.953,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.607.370,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.831.963,00	5.450.355,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	153.151,00	74.761,78
2.4 - Cota-Parte ITR	222.036,00	2.714,88
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.769.809,00	1.744.215,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.786.340,01**	**19.016.528,89**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.003.937,60**	**3.183.400,09**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.692.647,40**	**1.570.732,13**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.200.247,00	2.701.986,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.200.247,00	2.701.986,06
6.1.1 - Principal	6.200.047,00	2.689.584,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	12.401,40
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-803.890,60	-493.815,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	138.193,06	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	138.193,06	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.840.179,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.338.440,06	2.489.614,27	2.489.614,27	2.398.808,09
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.464.358,43	1.895.634,66	1.895.634,66	1.821.548,84
10.1.1 - Educação Infantil	1.611.414,80	413.355,79	413.355,79	394.305,71
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.852.943,63	1.482.278,87	1.482.278,87	1.427.243,13
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.874.081,63	593.979,61	593.979,61	577.259,25
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.874.081,63	593.979,61	593.979,61	577.259,25
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.354.631,53	2.354.631,53	2.263.825,35	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.354.631,53	2.354.631,53	2.263.825,35	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.895.634,66	1.895.634,66	1.821.548,84	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.891.390,24	1.895.634,66	1.895.634,66	70,16
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	270.198,61	347.354,53	347.354,53	77.155,92	12,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	728.865,64	138.193,06	134.982,74	0,00	3.210,32	3.210,32
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	728.865,64	138.193,06	134.982,74	0,00	3.210,32	3.210,32
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.592.016,85	1.772.267,13	1.660.697,32	1.623.732,70
20.1 - Educação Infantil	2.300.816,30	521.430,12	512.100,12	499.457,05
20.2 - Ensino Fundamental	3.063.543,32	1.161.081,18	1.059.565,13	1.035.243,58
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	224.552,23	89.755,83	89.032,07	89.032,07
20.5 - Administração Geral	3.105,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.702.799,68	4.037.142,83	3.926.296,78	3.798.525,98
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.912.231,10	934.785,91	925.455,91	893.762,76
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.790.568,58	3.102.356,92	3.000.840,87	2.904.763,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.660.697,32
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.183.400,09
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	77.155,92
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.210,32
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.763.731,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.754.132,22	4.763.731,17	25,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.210,20	0,00	0,00	0,00	2.210,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.210,20	0,00	0,00	0,00	2.210,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		824.444,00		431.767,30
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		679.465,00		300.063,18
31.1.1 - Salário-Educação		476.826,00		224.287,96
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00
31.1.3 - PNAE		141.385,00		55.478,71
31.1.4 - PNATE		61.254,00		19.645,56
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00		650,95
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		144.779,00		5.029,34
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		200,00		126.674,78
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.510.059,96	1.133.517,44	1.063.458,83	1.059.639,27
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	530.710,82	373.240,86	373.240,86	373.240,86
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.979.349,14	758.683,71	688.625,10	684.805,54
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.592,87	1.592,87	1.592,87
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.708.388,01**	**5.381.948,17**	**5.200.319,75**	**5.068.729,39**
33.1 - Despesas Correntes	12.305.232,57	5.044.339,37	4.931.756,42	4.800.166,06
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.052.618,68	3.195.706,45	3.195.706,45	3.103.585,22
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	257.700,00	155.847,00	155.847,00	155.847,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.994.913,89	1.692.785,92	1.580.202,97	1.540.733,84
33.2 - Despesas de Capital	3.403.155,44	337.608,80	268.563,33	268.563,33
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.403.155,44	337.608,80	268.563,33	268.563,33
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	138.193,06		341.581,96	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.701.986,06		224.287,96	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.412.625,29		225.553,67	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	427.553,83		340.316,25	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	44.417,94		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.762,37		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	429.209,40		340.316,25	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 19/05/2025, às 08:17:03.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6D02B6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 - DEM SIMPLIF RREO

Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.735.355,52
Previsão Atualizada	47.735.355,52
Receitas Realizadas	23.547.355,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.602.697,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.607.593,52
Dotação Atualizada	69.014.697,30
Despesas Empenhadas	18.001.663,72
Despesas Liquidadas	16.755.718,45
Despesas Pagas	16.411.680,59
Superávit Orçamentário	6.791.637,46
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.001.663,72
Despesas Liquidadas	16.755.718,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.122.353,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.422.353,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.967.801,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.887.000,00	4.228.230,17	224,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.478.306,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.672,95	0,00	13.672,95	0,00
Poder Executivo	13.672,95	0,00	13.672,95	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.531.503,67	72.003,32	2.735.293,97	6.724.206,38
Poder Executivo	9.531.503,67	72.003,32	2.735.293,97	6.724.206,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.545.176,62	72.003,32	2.748.966,92	6.724.206,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.763.731,17	25%	25,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.895.634,66	70%	70,16
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.199.934,53	21.705.211,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 10º (2024)**	**Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	588,96		-588,96	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.350,00		13.234,37	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual** **% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.851.420,49	15%	20,25	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 19/05/2025, às 08:20:29.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Vitorino, 19/05/2025				

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3AC54AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2141, DE 20 DE MAIO DE 2025

Lei nº 2141, de 20 de maio de 2025

Súmula:Aumenta número de vagas de funções gratificadas, cria outras funções gratificadas e cria cargos em comissão, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, com suas respectivas atribuições:
I - Técnico em Enfermagem - Plantonista
Prestar todos os cuidados técnicos aos pacientes no setor de urgência e emergência do plantão 24h;
Fazer o acolhimento e preparo do paciente para consulta;
Atuar na equipe de plantão em regime de escala 12/36h;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas dos pacientes, ao nível de sua qualificação;
Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: administrar medicamentos por via IM, EV, oral e parenteral; realizar controle hídrico do paciente; transportar pacientes na ambulância; fazer curativos; administrar oxigenoterapia e nebulização; auxiliar em todos os procedimentos necessários;
Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave na sala vermelha;
Atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;
Atuar na prevenção e no controle sistemático de infeção de superfícies nas salas pertencentes ao setor de urgência e emergência;
Desempenhar funções na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Realizar todas as demandas necessárias para cuidados dos pacientes que forem determinadas pelo enfermeiro no setor de plantão;
Executar todas as tarefas de técnico de enfermagem descritas em escala de setores pela coordenação da urgência e emergência;
II - Enfermeiro - Plantonista
Prestar cuidados aos pacientes no setor de urgência e emergência do plantão 24h;
Realizar o acolhimento, triagem e classificação de risco dos pacientes para consulta;
Atuar na equipe de plantão em regime de escala 12/36h;
Realizar consulta de enfermagem;
Prestar cuidados diretos privativos do enfermeiro a pacientes em estado grave na sala vermelha;
Direção técnica do plantão, da estrutura da instituição de saúde pública e chefia imediata de serviço de enfermagem conforme sua escala de plantão;
Planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços prestados na assistência de enfermagem do plantão;
Prescrição da assistência de enfermagem;
Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas no plantão;
Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
Prevenção e controle sistemático da infecção de superfícies, inclusive podendo ser membro das respectivas comissões;
Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Atuar em conjunto, com cooperação com sua coordenação da urgência e emergência;
Executar todas as tarefas privativas do enfermeiro que forem necessárias, incluindo procedimentos de maior complexidade entre outros;

III - Operador de caminhão prancha e transporte de equipamentos rodoviários

Operar caminhão prancha para transporte seguro de equipamentos rodoviários, como máquinas pesadas, britadores móveis e outros implementos.
Realizar o carregamento e descarregamento dos equipamentos, utilizando técnicas adequadas para evitar danos e garantir a segurança no transporte.
Verificar e garantir que os equipamentos transportados estejam devidamente fixados e sinalizados, conforme as normas de segurança.
Planejar rotas de transporte considerando a segurança viária, restrições de tráfego e condições das estradas.
Inspecionar periodicamente o caminhão prancha, verificando pneus, freios, sistemas de amarração e demais componentes essenciais para a operação segura.
Registrar e comunicar qualquer anomalia ou necessidade de manutenção do veículo à equipe responsável.
Cumprir as normas de trânsito, regulamentações de transporte de cargas e procedimentos internos.
Apoiar a equipe na organização logística de transporte de equipamentos, buscando otimizar recursos e reduzir custos operacionais.

Participar de treinamentos e atualizações sobre segurança no transporte de cargas e operação de veículos pesados.

IV - Operador de britador móvel, produção e manutenção

Operar o britador móvel para a produção de agregados, garantindo a qualidade e a eficiência do processo.
Monitorar o funcionamento do britador, ajustando parâmetros operacionais conforme necessário para otimizar a produção.
Realizar inspeções diárias no equipamento, verificando desgaste de peças, lubrificação e funcionamento geral.
Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva do britador móvel, em conjunto com a equipe de mecânicos e técnicos.
Registrar dados de produção e eventuais falhas operacionais, reportando informações relevantes à supervisão.
Zelar pela segurança durante a operação, garantindo que os procedimentos e normas regulamentadoras sejam seguidos.
Controlar o abastecimento do britador com matéria-prima, coordenando com o carregamento.
Sinalizar e organizar a área de operação, garantindo a segurança da equipe envolvida e a integridade do equipamento.
Participar de treinamentos e capacitações para aprimoramento da operação e manutenção do britador móvel.

IV - Coordenador do Setor de Urgência e Emergência

Planejamento, coordenação e controle das ações no setor de urgência e emergência, incluindo gestão das equipes de plantão (presenciais e remotas).
Planejamento de demandas e suprimentos de materiais, além da organização das escalas de profissionais e avaliações de desempenho.
Revisão dos protocolos e rotinas, com ações de educação permanente focadas na segurança do paciente.
Controle das trocas de plantão, registros de ponto eletrônico e elaboração de relatórios de horas médicas, enviando-os à Secretaria de Saúde e CONIMS.
Assessoria e participação em reuniões, acompanhamento dos fluxos de atendimento e formalização de documentos de contra-referência.
Melhoria das condições de trabalho da equipe de urgência e emergência, incluindo o planejamento e execução de programas de educação permanente.
Elaboração de relatórios de atividades dos plantonistas e estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados.
Participação em eventos de atualização profissional e visitas técnicas às bases descentralizadas.
Execução de outras tarefas correlatas conforme necessário.

Art. 2º. Aumenta para 08 (oito) o número de vagas da Função Gratificada de Operador de trator de esteira, pá-carregadeira e/ou retroescavadeira, e rolo compactador II – FG/SAP-08.
Art. 3º. Aumenta para 02 (dois) o número de vagas da Função Gratificada de Supervisor de Manutenção de Equipamentos e Veículos – FG/SAP-05.
Art. 4º. Aumenta para 05 (cinco) o número de vagas da Função Gratificada de Gestão de Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) – FG/SEC-02 e faz a readequação do seu valor para R$400,00 (quatrocentos reais).
Art. 5º. Com as alterações promovidas no quadro das funções gratificadas, o Anexo V da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, passa a contar com a seguinte redação consolidada:

Anexo V
QUADRO ÚNICO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS SECRETARIAS

NOME	N.:	SÍMBOLO	VALOR (RS)
Gabinete do Prefeito			
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância	2	FG/GP-01	1.000,00
Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância	4	FG/GP-02	800,00
Membro de Comissão Especial ou Grupo Técnico de Trabalho	4	FG/GP-03	800,00
Secretaria de Administração e Planejamento			
Controlador de Contratos Administrativos	1	FG/SAP-01	800,00
Fiscal de Contratos	1	FG/SAP-02	800,00
Gestão de Portal da Transparência	1	FG/SAP-03	1.200,00
Gestor do Sistema de Frotas	1	FG/SAP-04	500,00
Supervisor de Manutenção de Equipamentos e Veículos	2	FG/SAP-05	1.900,00
Operador de Máquinas Leves	2	FG/SAP-06	300,00
Operador de caminhão trucado, ônibus e micro-ônibus escolar e rolo compactador e rolo compactador I	21	FG/SAP-07	897,00
Operador de trator de esteira, pá-carregadeira e/ou retroescavadeira, e rolo compactador II	8	FG/SAP-08	1.345,50
Operador de caminhão toco, trator de pneus e rolo compactador III	6	FG/SAP-09	560,62
Operador de escavadeira hidráulica e moto-niveladora	4	FG/SAP-10	1.906,13
Gestão do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão (SAUC)	1	FG/SAP-11	1.000,00
Operador de caminhão prancha e transporte de equipamentos rodoviários	1	FG/SAP-12	1.906,13
Operador de britador móvel, produção e manutenção	1	FG/SAP-13	1.906,13
Secretaria de Fazenda			
Fiscal de Contratos	1	FG/SF-01	800,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Fiscal de Contratos	1	FG/SEC-01	800,00
Gestão de Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)	5	FG/SEC-02	400,00
Coordenador de Transporte da Educação	1	FG/SEC-03	448,50
Coordenador de Biblioteca	1	FG/SEC-04	800,00
Coordenador de Merenda Escolar	1	FG/SEC - 05	850,00
Secretaria de Saúde			
Fiscal de contratos	1	FG/SS-01	800,00
Coordenador da ESF	3	FG/SS-02	400,00
Coordenador de vigilância em saúde	2	FG/SS-03	400,00
Coordenador da sala de vacinas	2	FG/SS-04	500,00
Coordenador de odontologia	1	FG/SS-05	500,00
Coordenador de agendamento	2	FG/SS-06	450,00
Coordenador de pessoal	1	FG/SS-07	448,50
Coordenador de material	6	FG/SS-08	400,00
Supervisão de serviços	3	FG/SS-09	300,00
Transporte de pessoas em estado de vulnerabilidade	12	FG/SS-10	1.000,00

Diretor Técnico	1	FG/SS-11	1.200,00
Médico Regulador Assistencial	1	FG/SS-12	800,00
Técnico de Enfermagem - Plantonista	5	FG/SS-13	350,00
Enfermeiro - Plantonista	5	FG/SS-14	550,00
Coordenador do Setor de Urgência e Emergência	1	FG/SS-15	1.906,13
Secretaria de Desenvolvimento Social			
Fiscal de Contratos	1	FG/SDS-01	800,00
Coordenador de Oficinas	1	FG/SDS-02	800,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio			
Fiscal de Contratos	1	FG/SDU-01	800,00
Coordenador de Equipe Trabalho	2	FG/SDU-02	800,00
Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura			
Fiscal de Contratos	1	FG/SDI-01	800,00
Coordenador dos sistemas de conservação do solo e água integrado a estradas rurais	1	FG/SDI-02	1.400,00
Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente			
Fiscal de Contratos	1	FG/SMA-01	800,00

Art.6º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Vitorino os seguintes cargos em comissão:
I - Gerente de Gestão de Documentação Escolar, padrão de vencimento CC6, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que conta com as seguintes atribuições:
Gerenciar a documentação legal e regulatória das unidades escolares, garantindo que todas as autorizações e credenciamentos estejam dentro da validade e em conformidade com as legislações vigentes.
Acompanhar a validade das autorizações de funcionamento das escolas e salas de recursos, realizando o controle de prazos e providenciando as renovações ou atualizações necessárias.
Assegurar que as unidades escolares estejam com a documentação regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo a autorização dos Bombeiros e outros órgãos de fiscalização.
Organizar e manter atualizado o sistema de gestão de documentos escolares, garantindo o arquivamento adequado de documentos e a disponibilidade para auditorias internas e externas.
Prestar suporte administrativo às unidades escolares, fornecendo orientação sobre os processos legais e regulatórios relacionados ao funcionamento das escolas.
Elaborar e implementar processos administrativos eficientes para o acompanhamento, renovação e arquivamento da documentação escolar, incluindo a gestão de prazos e ações corretivas, quando necessário.
Interagir com órgãos públicos e entidades reguladoras, como o Corpo de Bombeiros, para garantir que todas as exigências legais sejam atendidas.
Controlar os prazos de validade de todos os documentos essenciais, como licenciamento, autorizações e certificações, mantendo o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
Garantir a conformidade dos documentos exigidos para o funcionamento das unidades escolares, incluindo a verificação das condições físicas e administrativas para o cumprimento da legislação vigente.
Desenvolver relatórios periódicos sobre o status da documentação das unidades escolares, destacando os processos em andamento, prazos e ações corretivas, para apresentação à liderança ou gestão educacional.
Participar de reuniões e comitês administrativos relacionados à gestão de documentos e regularização das escolas, fornecendo informações sobre a situação da documentação e propondo melhorias nos processos administrativos.
Realizar outras atividades por determinação do Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e/ou Prefeito Municipal;

II - Gerente De Transporte de Emergência e Saúde, padrão de vencimento CC7, vinculado à Secretaria de Saúde, que conta com as seguintes atribuições:

Coordenar a elaboração das agendas de viagens e a logística necessária para o transporte de usuários dos serviços municipais às unidades de referência do Sistema Único de Saúde (SUS) para Tratamento Fora do Domicílio (TFD)
Gerenciar o fluxo e escalas de viagens dos motoristas;
Elaborar, planejar e promover ações de capacitação para as equipes de transporte, abordando tópicos como segurança viária, atendimento ao usuário, manutenções preventivas e emergenciais, e boas práticas no transporte de pacientes, atendendo às exigências da legislação e normas do setor.
Supervisionar e garantir a correta limpeza, higienização e abastecimento da frota, incluindo o fornecimento adequado de combustíveis, aditivos e a manutenção do sistema de arrefecimento dos veículos, assegurando que todos os veículos atendam aos padrões sanitários e operacionais exigidos.
Acompanhar e fiscalizar a correta limpeza e higienização da frota e as rotinas de abastecimento da frota, tanto no que se refere a combustíveis, quanto aos aditivos e sistema de arrefecimento dos veículos;
Supervisionar os materiais necessários que devem compor no atendimento qualificado realizado pela frota;
Responder pelas reclamações e sugestões dos usuários do SUS no que se refere ao serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
Acompanhar as ocorrências no controle de jornada dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde;
Reportar ao Secretário Municipal de Saúde questões e problemas que não possam ser solucionados no Departamento;
Realizar outras atividades por determinação do Secretário de Saúde e/ou Prefeito Municipal;

III - Gerente de Programas Sociais para Mulheres, padrão de vencimento CC6, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, que conta com as seguintes atribuições:

Desenvolver, implementar e acompanhar programas sociais que promovam a autonomia econômica, social e política das mulheres.
Identificar demandas sociais específicas de mulheres em situações de vulnerabilidade.
Promover parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais, instituições privadas e movimentos sociais.
Articular com outras políticas públicas, como saúde, educação, segurança e assistência social, para atendimento integral às mulheres.
Desenvolver campanhas de conscientização sobre igualdade de gênero, combate à violência contra a mulher e empoderamento feminino.
Elaborar e encaminhar projetos para captação de recursos junto aos órgãos financiadores e editais públicos ou privados.
Coordena equipes para o atendimento a mulheres em situações de risco, como vítimas de violência doméstica, assédio e exploração.
Estabelecer fluxos para o acolhimento e o encaminhamento das demandas, garantindo o sigilo e a dignidade das beneficiárias.
Promover espaços de diálogo e escuta ativa com a comunidade, buscando ampliar a participação das mulheres nos processos de decisão.

Realizar outras atividades por determinação do Secretário de Desenvolvimento Social e/ou Prefeito Municipal;

IV - Gerente de Proteção Social Especial, padrão de vencimento CC6, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, que conta com as seguintes atribuições:

Responsável por planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações e serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo a efetivação das diretrizes do SUAS e o atendimento integral às famílias e indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade.
Elaborar o planejamento estratégico das ações e serviços de Proteção Social Especial em consonância com as políticas públicas de assistência social.
Garantir a articulação entre os serviços de Média e Alta Complexidade.
Propor a inclusão de novas ações ou serviços, conforme diagnóstico territorial e demandas sociais.
Coordenador das equipes multidisciplinares vinculadas aos serviços de Proteção Social Especial.
Garantir o cumprimento das normativas técnicas, padrões de qualidade e procedimentos operacionais definidos pela política de assistência social.
Supervisionar os fluxos de trabalho e os registros nos sistemas de informação, como o Prontuário SUAS e outros.
Promover a articulação entre serviços, programas e projetos do SUAS e outras políticas públicas, como saúde, educação e justiça.
Fomentar a rede de apoio local, envolvendo organizações da sociedade civil e outros parceiros.
Realizar monitoramentos periódicos e propor adequações para melhoria contínua das ações e resultados.
Elaborar relatórios gerenciais e prestar contas à gestão municipal e outras instâncias de controle social.
Incentivar a participação das equipes em eventos, seminários e outras iniciativas de atualização profissional.
Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à Proteção Social Especial.
Gerenciar os programas municipais que necessitam de pagamentos.
Realizar outras atividades por determinação do Secretário de Desenvolvimento Social e/ou Prefeito Municipal;

V – Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral, padrão de vencimento CC6, vinculado à Procuradoria Jurídica, que conta com as seguintes atribuições:

Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento da Procuradoria.
Prestar apoio e assessoramento técnico e administrativo direto e imediato ao Procurador no desempenho de suas atribuições;
Coordenar e organizar as atividades administrativas, operacionais e institucionais da Procuradoria.
Filtrar demandas, articular decisões e garantir o bom funcionamento da Procuradoria Municipal.
Coordenar a organização de documentos, a gestão de agendas e a comunicação com outros órgãos públicos e autoridades.
Prestar apoio logístico ao Procurador-Geral, facilitando a execução de suas funções e a tomada de decisões.
Auxiliar no planejamento e no acompanhamento de projetos e metas da Procuradoria.
Atender o público e outros órgãos públicos, transmitindo informações e orientações sobre as atividades da Procuradoria.
Estabelecer e manter contato com outros órgãos públicos, autoridades e a sociedade civil, buscando a articulação de interesses e a solução de problemas.
Dar encaminhamento aos processos e à correspondência oficial recebida, recomendando prioridade para assuntos urgentes.
Submeter à consideração do Procurador os assuntos de urgência ou cuja importância mereça tratamento imediato.
Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho periódicos com os demais órgãos.
Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração da Procuradoria com outros órgãos.
Coordenar a elaboração de manuais, regulamentos, regimentos internos, normas e outros instrumentos de orientação e controle que auxiliem no disciplinamento das ações e procedimentos específicos sob a orientação do Procurador.

Art.7º. As atribuições do cargo de **Gerente de Programas e Projetos Sociais**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, passam a ser as seguintes**:**
Coordenar frotas de veículos desta secretaria, incluindo o transporte de usuários da política de assistência social, desde que previamente autorizados pela chefia imediata e em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente.
Supervisionar e garantir a limpeza e abastecimento da frota, incluindo o fornecimento adequado de combustíveis, aditivos e a manutenção do sistema de arrefecimento dos veículos, assegurando que todos os veículos atendam aos padrões necessários.
Garantir o funcionamento adequado dos programas sociais viabilizando a estrutura necessária à rotina dos mesmos;
Identificar a demanda dos programas e unidades descentralizadas por materiais e equipamentos e criar condições para o atendimento a esta demanda;
Contribuir na formulação e na regulação dos serviços, programas e projetos da proteção social básica, assim como na definição dos critérios de acesso;
Manter-se atualizado quanto às orientações técnicas e regulamentações relacionadas à proteção social básica, emanadas das esferas de governo superiores;
Elaborar projetos com o objetivo de atender às demandas específicas da população em conjuntos com as ofertas de programas e serviços do governo estadual e federal;
Trazer para o âmbito municipal programas que se adequem à necessidade da população e à realidade do município a fim de aumentar a oferta de programas e serviços sociais;
Identificar os problemas sociais mais prementes que afetam a população do Município e estabelecer políticas e estratégias de atuação do órgão;
Realizar outras atividades de competência da Secretaria de Desenvolvimento Social, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

Art.8º. O Anexo II, da Lei 959/2007, passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

Anexo II
QUADRO ÚNICO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — POR SECRETARIA

1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
1	Gerente de Programas Sociais para Mulheres	CC6
1	Gerente de Proteção Social Especial	CC6
	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio	
2	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC7
1	Gerente de Infraestrutura Urbana	CC7
1	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC10
1	Assessor Técnico de Projetos	CC5
1	Gerente de Projetos Urbanos	CC4

1	Gerente de Assessoramento e Apoio à Indústria e Comércio	CC13
	Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura	
1	Gerente de Infraestrutura I	CC7
1	Gerente de Infraestrutura II	CC7
1	Gerente de Infraestrutura III	CC7
	Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente	
1	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC7
1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
52	**TOTAL**	

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:287A3677



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2024 AABRIL/2025													
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITA CORRENTE (I)	11.694.860,44	11.719.560,51	13.258.998,44	11.243.053,00	11.695.259,98	10.666.311,86	10.967.304,53	18.198.833,39	14.076.680,37	12.903.038,39	11.384.754,44	12.928.644,52	150.737.299,87
Receita Tributária	1.025.480,96	1.265.401,84	1.444.407,55	1.238.523,56	1.326.681,62	1.291.111,93	854.546,88	2.198.485,40	1.455.770,08	1.145.681,28	1.193.587,16	741.037,31	15.180.715,57
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	188.305,75	471.828,12	573.968,63	510.009,27	589.781,60	508.443,58	112.515,89	818.390,26	417.270,75	486.607,72	474.247,86	165.632,17	5.317.001,60
Outras Receitas Tributárias	837.175,21	793.573,72	870.438,92	728.514,29	736.900,02	782.668,35	742.030,99	1.380.095,14	1.038.499,33	659.073,56	719.339,30	575.405,14	9.863.713,97
Receitas de Contribuições	143.604,97	14.267,28	135.984,21	144.869,51	145.331,90	139.552,40	148.883,30	166.764,18	145.847,67	139.130,82	137.079,24	147.364,30	1.608.679,78
Receita Patrimonial	172.113,16	294.294,78	200.765,09	180.734,01	169.661,91	176.939,52	148.477,85	171.278,51	205.719,88	234.000,78	214.075,75	228.219,18	2.396.280,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	172.113,16	294.294,78	200.765,09	180.734,01	169.661,91	176.939,52	148.477,85	171.278,51	205.719,88	234.000,78	214.075,75	228.219,18	2.396.280,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	569.126,59	31.535,86	31.804,10	6.551,48	56.325,15	31.233,33	31.578,24	54.505,45	14.461,88	6.429,18	67.772,36	31.726,88	933.050,50
Transferências Correntes	9.651.167,63	10.082.473,21	11.241.912,18	9.608.845,14	9.661.985,33	8.975.157,40	9.216.635,03	14.441.466,22	12.137.240,82	11.330.758,98	9.699.808,59	11.758.352,37	127.805.802,90
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.651.167,63	10.082.473,21	11.241.912,18	9.608.845,14	9.661.985,33	8.975.157,40	9.216.635,03	14.441.466,22	12.137.240,82	11.330.758,98	9.699.808,59	11.758.352,37	127.805.802,90
Outras Receitas Correntes	133.367,13	31.587,54	204.125,31	63.529,30	335.274,07	52.317,28	567.183,23	1.166.333,63	117.640,04	47.037,35	72.431,34	21.944,48	2.812.770,70
DEDUÇÕES (II)	1.314.743,00	1.328.580,29	1.151.646,27	1.214.192,38	1.134.173,41	1.243.943,70	1.293.653,14	1.538.958,56	1.773.080,00	1.747.887,16	1.400.051,11	1.474.916,22	16.615.825,24
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.314.743,00	1.328.580,29	1.151.646,27	1.214.192,38	1.134.173,41	1.243.943,70	1.293.653,14	1.538.958,56	1.773.080,00	1.747.887,16	1.400.051,11	1.474.916,22	16.615.825,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	10.380.117,44	10.390.980,22	12.107.352,17	10.028.860,62	10.561.086,57	9.422.368,16	9.673.651,39	16.659.874,83	12.303.600,37	11.155.151,23	9.984.703,33	11.453.728,30	134.121.474,63
FONTE:													

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DB786E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	181.210.685,28	31.397.623,15	50.087.920,39	100,00	131.122.764,89	21.623.794,73	36.217.921,71	100,00	144.992.763,57
Judiciária	1.840.000,00	1.840.000,00	32.781,13	82.852,99	0,17	1.757.147,01	31.300,05	79.660,21	0,22	1.760.339,79
Ação Judiciária	1.840.000,00	1.840.000,00	32.781,13	82.852,99	0,17	1.757.147,01	31.300,05	79.660,21	0,22	1.760.339,79
Administração	38.815.285,90	47.975.380,24	12.642.894,08	16.122.068,50	32,19	31.853.311,74	5.762.521,87	8.996.891,56	24,84	38.978.488,68
Planejamento e Orçamento	754.071,19	1.174.071,19	574.784,14	584.262,07	1,17	589.809,12	89.476,12	97.530,35	0,27	1.076.540,84
Administração Geral	35.369.208,18	43.636.590,83	11.194.205,86	14.416.897,61	28,78	29.219.693,22	4.795.500,25	7.900.765,93	21,81	35.735.824,90
Administração Financeira	1.664.769,96	2.137.481,65	872.059,78	1.116.461,40	2,23	1.021.020,25	875.413,27	994.955,87	2,75	1.142.525,78
Controle Interno	44.300,00	44.300,00	1.844,30	4.447,42	0,01	39.852,58	2.132,23	3.639,41	0,01	40.660,59
Tecnologia da Informatização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	203.200,00	203.200,00	0,00	0,00	0,00	203.200,00	0,00	0,00	0,00	203.200,00
Educação Básica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Comercial	295.866,17	295.866,17	0,00	0,00	0,00	295.866,17	0,00	0,00	0,00	295.866,17
Turismo	360.870,40	360.870,40	0,00	0,00	0,00	360.870,40	0,00	0,00	0,00	360.870,40
Segurança Pública	1.808.000,00	1.808.000,00	422.308,72	454.327,75	0,91	1.353.672,25	55.339,35	74.587,63	0,21	1.733.412,37
Administração Geral	1.160.000,00	1.160.000,00	360.525,50	360.525,50	0,72	799.474,50	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
Policiamento	633.000,00	633.000,00	61.783,22	93.802,25	0,19	539.197,75	55.339,35	74.587,63	0,21	558.412,37
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	6.409.490,75	6.840.848,55	1.446.185,97	1.799.080,03	3,59	5.041.768,52	1.138.169,33	1.304.949,00	3,60	5.535.899,55
Ação Legislativa	201.777,00	201.777,00	0,00	2.494,43	0,00	199.282,57	0,00	2.494,43	0,01	199.282,57
Assistência ao Idoso	335.150,00	359.150,00	86.880,63	112.625,83	0,22	246.524,17	78.281,86	103.569,46	0,29	255.580,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.589.220,00	3.915.918,15	862.538,68	896.856,57	1,79	3.019.061,58	765.719,31	770.689,20	2,13	3.145.228,95
Assistência Comunitária	2.265.743,75	2.346.403,40	496.766,66	787.103,20	1,57	1.559.300,20	294.168,16	428.195,91	1,18	1.918.207,49
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Saúde	37.265.139,11	37.265.139,11	6.365.356,23	11.199.108,64	22,36	26.066.030,47	5.095.976,81	8.950.774,63	24,71	28.314.364,48
Ação Legislativa	877.550,60	877.550,60	0,00	0,00	0,00	877.550,60	0,00	0,00	0,00	877.550,60
Atenção Básica	34.540.938,51	34.540.938,51	6.347.615,05	11.086.531,69	22,13	23.454.406,82	5.080.401,75	8.840.546,13	24,41	25.700.392,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.326.550,00	1.326.550,00	1.372,50	1.372,50	0,00	1.325.177,50	1.285,19	1.285,19	0,00	1.325.264,81
Vigilância Epidemiológica	520.100,00	520.100,00	16.368,68	111.204,45	0,22	408.895,55	14.289,87	108.943,31	0,30	411.156,69
Trabalho	187.000,00	187.000,00	9.344,10	18.243,61	0,04	168.756,39	8.324,42	10.023,71	0,03	176.976,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	37.000,00	37.000,00	660,00	1.320,00	0,00	35.680,00	48,65	242,97	0,00	36.757,03
Relação de Trabalho	135.000,00	135.000,00	8.684,10	16.923,61	0,03	118.076,39	8.275,77	9.780,74	0,03	125.219,26
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação	50.482.088,50	50.482.188,50	7.232.326,23	12.877.187,30	25,71	37.605.001,20	6.515.449,92	10.723.749,48	29,61	39.758.439,02
Ação Legislativa	264.665,50	264.665,50	0,00	0,00	0,00	264.665,50	0,00	0,00	0,00	264.665,50

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	181.210.685,28	31.397.623,15	50.087.920,39	100,00	131.122.764,89	21.623.794,73	36.217.921,71	100,00	144.992.763,57
Educação	50.482.088,50	50.482.188,50	7.232.326,23	12.877.187,30	25,71	37.605.001,20	6.515.449,92	10.723.749,48	29,61	39.758.439,02
Ensino Fundamental	37.739.189,18	37.739.289,18	6.152.245,54	11.276.334,64	22,51	26.462.954,54	5.727.142,61	9.414.670,20	25,99	28.324.618,98
Educação Infantil	4.488.233,82	4.488.233,82	761.793,63	1.282.565,60	2,56	3.205.668,22	761.793,63	1.282.565,60	3,54	3.205.668,22
Educação Especial	510.500,00	510.500,00	318.164,16	318.164,16	0,64	192.335,84	26.513,68	26.513,68	0,07	483.986,32
Educação Básica	7.479.500,00	7.479.500,00	122,90	122,90	0,00	7.479.377,10	0,00	0,00	0,00	7.479.500,00
Cultura	561.000,00	591.446,83	9.430,50	49.307,83	0,10	542.139,00	8.929,60	48.000,52	0,13	543.446,31
Difusão Cultural	521.000,00	551.446,83	9.430,50	49.307,83	0,10	502.139,00	8.929,60	48.000,52	0,13	503.446,31
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Urbanismo	9.716.413,68	9.716.513,68	894.061,50	1.697.727,77	3,39	8.018.785,91	677.049,90	1.214.539,59	3,35	8.501.974,09
Ação Legislativa	253.977,00	253.977,00	0,00	0,00	0,00	253.977,00	0,00	0,00	0,00	253.977,00
Administração Geral	23.328,90	23.328,90	0,00	0,00	0,00	23.328,90	0,00	0,00	0,00	23.328,90
Informação e Inteligência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Infra-Estrutura Urbana	884.133,78	884.133,78	0,00	0,00	0,00	884.133,78	0,00	0,00	0,00	884.133,78
Serviços Urbanos	8.389.974,00	8.390.074,00	894.061,50	1.697.727,77	3,39	6.692.346,23	677.049,90	1.214.539,59	3,35	7.175.534,41
Energia Elétrica	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação	222.207,77	222.207,77	0,00	0,00	0,00	222.207,77	0,00	0,00	0,00	222.207,77

Habitação Urbana	181.382,20	181.382,20	0,00	0,00	0,00	181.382,20	0,00	0,00	0,00	181.382,20
Preservação e Conservação Ambiental	40.825,57	40.825,57	0,00	0,00	0,00	40.825,57	0,00	0,00	0,00	40.825,57
Gestão Ambiental	4.930.733,33	4.575.733,33	251.282,67	1.175.854,65	2,35	3.399.878,68	571.146,92	875.129,98	2,42	3.700.603,35
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.111.988,88	4.176.988,88	251.282,67	1.175.854,65	2,35	3.001.134,23	571.146,92	875.129,98	2,42	3.301.858,90
Controle Ambiental	261.664,45	261.664,45	0,00	0,00	0,00	261.664,45	0,00	0,00	0,00	261.664,45
Recuperação de Áreas Degradadas	554.080,00	134.080,00	0,00	0,00	0,00	134.080,00	0,00	0,00	0,00	134.080,00
Ciência e Tecnologia	162.414,45	162.414,45	0,00	0,00	0,00	162.414,45	0,00	0,00	0,00	162.414,45
Tecnologia da Informatização	107.414,45	107.414,45	0,00	0,00	0,00	107.414,45	0,00	0,00	0,00	107.414,45
Informação e Inteligência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Agricultura	3.504.388,50	3.504.388,50	321.412,59	628.405,91	1,25	2.875.982,59	184.259,97	317.533,10	0,88	3.186.855,40
Ação Legislativa	64.888,50	64.888,50	0,00	0,00	0,00	64.888,50	0,00	0,00	0,00	64.888,50
Normatização e Fiscalização	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Alimentação e Nutrição	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Controle Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Abastecimento	2.302.500,00	2.302.500,00	275.455,87	541.422,79	1,08	1.761.077,21	147.103,19	267.201,50	0,74	2.035.298,50
Extensão Rural	254.500,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	809.500,00	809.500,00	45.956,72	86.983,12	0,17	722.516,88	37.156,78	50.331,60	0,14	759.168,40
FONTE:										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	181.210.685,28	31.397.623,15	50.087.920,39	100,00	131.122.764,89	21.623.794,73	36.217.921,71	100,00	144.992.763,57
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	175.000,00	175.000,00	10.296,68	17.242,20	0,03	157.757,80	8.982,72	12.821,87	0,04	162.178,13
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	10.296,68	17.242,20	0,03	42.757,80	8.982,72	12.821,87	0,04	47.178,13
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comercialização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	621,22	1.242,44	0,00	53.757,56	621,22	931,83	0,00	54.068,17
Tecnologia da Informatização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comercialização	45.000,00	45.000,00	621,22	1.242,44	0,00	43.757,56	621,22	931,83	0,00	44.068,17
Comunicações	815.280,00	815.280,00	10.000,00	10.000,00	0,02	805.280,00	3.120,00	3.120,00	0,01	812.160,00
Comunicação Social	815.280,00	815.280,00	10.000,00	10.000,00	0,02	805.280,00	3.120,00	3.120,00	0,01	812.160,00
Energia	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Energia Elétrica	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transporte	1.720.000,00	1.720.000,00	201.036,31	298.903,64	0,60	1.421.096,36	104.022,90	135.652,85	0,37	1.584.347,15
Transporte Rodoviário	1.720.000,00	1.720.000,00	201.036,31	298.903,64	0,60	1.421.096,36	104.022,90	135.652,85	0,37	1.584.347,15
Desporto e Lazer	570.633,00	570.633,00	13.098,39	20.188,24	0,04	550.444,76	9.585,15	13.592,40	0,04	557.040,60
Educação Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Lazer	440.633,00	440.633,00	13.098,39	20.188,24	0,04	420.444,76	9.585,15	13.592,40	0,04	427.040,60
Encargos Especiais	12.064.200,00	12.064.200,00	1.535.186,83	3.636.178,89	7,26	8.428.021,11	1.448.994,60	3.455.963,35	9,54	8.608.236,65
Serviços Financeiros	1.780.000,00	1.780.000,00	299.044,02	574.093,63	1,15	1.205.906,37	212.851,79	393.878,09	1,09	1.386.121,91
Serviço da Dívida Interna	10.284.200,00	10.284.200,00	1.236.142,81	3.062.085,26	6,11	7.222.114,74	1.236.142,81	3.062.085,26	8,45	7.222.114,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.311,32	617.311,32	0,00	0,00	0,00	617.311,32	0,00	0,00	0,00	617.311,32
TOTAL (III) = (I + II)	171.943.586,31	181.210.685,28	31.397.623,15	50.087.920,39	100,00	131.122.764,89	21.623.794,73	36.217.921,71	100,00	144.992.763,57
1FONTE:										
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:92676A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS - PRIVADAS

Município de CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	106.133.047,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE:											

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6790FD97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MENSAL

PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	181.652,09	190.463,31	190.001,04	190.314,04	190.001,04	190.381,04	223.317,83	323.935,99	174.671,60	198.583,39	195.948,12	199.664,61	2.448.934,10	0,00
Pessoal Ativo	172.752,21	181.563,43	181.101,16	181.414,16	181.101,16	181.101,16	214.037,95	305.376,23	174.671,60	189.303,51	186.668,24	190.764,73	2.339.855,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	145.235,20	152.452,76	151.366,39	151.366,39	151.366,39	151.366,39	184.303,18	261.629,28	145.636,97	156.737,53	156.108,79	160.890,82	1.968.460,09	0,00
Obrigações Patronais	27.517,01	29.110,67	29.734,77	30.047,77	29.734,77	29.734,77	29.734,77	43.746,95	29.034,63	32.565,98	30.559,45	29.873,91	371.395,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.899,88	8.899,88	8.899,88	8.899,88	8.899,88	9.279,88	9.279,88	18.559,76	0,00	9.279,88	9.279,88	8.899,88	109.078,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	181.652,09	190.463,31	190.001,04	190.314,04	190.001,04	190.381,04	223.317,83	323.935,99	174.671,60	198.583,39	195.948,12	199.664,61	2.448.934,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**81.441.612,12**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**429.248,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**81.012.364,12**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.448.934,10**	**3.02%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.860.741,85**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.617.704,76**	**5,7%**

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.374.667,67**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 19/05/2025, às 10:09:06.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:00FA24B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.580.000,00	28.705.806,80	6.529.358,33	12.778.016,11	100,00	15.927.790,69	7.688.891,55	12.181.276,54	100,00	16.524.530,26
LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	97.950,28	265.087,66	2,07	1.834.912,34	97.950,28	265.087,66	2,18	1.834.912,34
ADMINISTRAÇÃO	2.666.000,00	2.620.761,86	409.785,72	972.146,54	7,61	1.648.615,32	441.091,92	899.054,64	7,38	1.721.707,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.689.000,00	1.764.347,73	273.491,88	463.556,22	3,63	1.300.791,51	246.412,56	434.623,97	3,57	1.329.723,76

SAÚDE	3.748.000,00	4.256.726,42	1.075.760,66	2.020.530,50	15,81	2.236.195,92	961.604,10	1.814.416,63	14,90	2.442.309,79
EDUCAÇÃO	4.475.000,00	4.586.992,53	947.490,27	1.871.281,00	14,64	2.715.711,53	985.611,03	1.844.695,84	15,14	2.742.296,69
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	1.352.000,00	8.180.381,69	2.555.345,55	4.677.827,88	36,61	3.502.553,81	3.799.764,66	4.496.809,79	36,92	3.683.571,90
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.230.000,00	1.476.596,57	499.915,95	1.048.938,78	8,21	427.657,79	491.388,53	994.302,03	8,16	482.294,54
TRANSPORTE	1.508.000,00	1.508.000,00	328.642,48	776.836,70	6,08	731.163,30	324.092,93	750.529,15	6,16	757.470,85
DESPORTO E LAZER	70.000,00	70.000,00	14.992,19	23.985,69	0,19	46.014,31	14.992,19	23.985,69	0,20	46.014,31
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	1.700.000,00	325.983,35	657.825,14	5,15	1.042.174,86	325.983,35	657.771,14	5,40	1.042.228,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	19.580.000,00	28.705.806,80	6.529.358,33	12.778.016,11	100,00	15.927.790,69	7.688.891,55	12.181.276,54	100,00	16.524.530,26

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:96B6C07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B1DBBEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.464.961,98	2.624.921,02	2.814.234,67	2.865.557,29	2.491.622,90	2.436.978,00	2.752.040,48	4.650.644,49	2.849.836,14	3.579.639,99	2.425.776,25	2.575.093,64	35.531.306,85	21.680.351,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.224,10	104.660,91	62.892,41	99.976,73	69.154,26	89.703,02	217.264,06	110.391,00	103.896,27	470.405,53	44.927,22	66.092,09	1.535.587,60	632.800,00
IPTU	0,00	925,19	844,14	0,00	199,28	101,72	1.823,70	3.186,86	2.674,58	2.047,12	1.369,16	1.896,08	15.067,83	8.000,00
ISS	39.442,86	40.817,01	24.448,69	43.468,81	29.971,07	39.222,71	22.825,89	38.707,94	14.377,29	24.384,32	14.428,22	12.797,87	344.892,68	240.000,00
ITBI	4.520,00	8.700,00	9.200,00	1.600,00	1.333,40	4.400,00	157.899,48	10.592,65	67.411,55	405.200,00	0,00	23.003,32	693.860,40	150.000,00
IRRF	52.028,49	52.830,91	27.534,88	54.417,49	37.650,51	45.831,34	34.593,24	57.679,45	18.274,45	38.153,67	28.032,29	27.409,09	474.435,81	225.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232,75	1.387,80	864,70	490,43	0,00	147,25	121,75	224,10	1.158,40	620,42	1.097,55	985,73	7.330,88	9.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
Receita patrimonial	66.807,06	56.004,86	61.987,65	69.457,63	56.998,89	60.771,69	52.952,86	57.440,13	61.794,87	75.212,66	51.266,17	100.012,14	770.706,61	73.738,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.807,06	56.004,86	61.987,65	69.457,63	56.998,89	60.771,69	52.952,86	57.440,13	61.794,87	75.212,66	51.266,17	100.012,14	770.706,61	73.738,64

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	3.287.788,32	2.458.785,67	2.680.967,97	2.684.743,48	2.283.914,40	2.210.202,02	2.403.396,20	4.393.737,47	2.674.330,03	3.029.587,41	2.317.174,73	2.408.094,29	32.832.721,99	20.971.862,36
Cota parte do FPM	1.538.515,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.615,20	13.525.000,00
Cota parte do ICMS	345.008,38	356.721,54	425.747,58	364.185,85	394.465,32	443.715,49	374.878,91	473.684,92	416.385,63	347.408,06	377.597,55	421.859,90	4.741.659,13	3.000.000,00
Cota parte do IPVA	39.838,90	14.152,62	14.158,85	8.384,72	11.733,53	8.623,60	6.064,72	3.723,18	151.835,25	53.248,86	38.312,07	35.881,86	385.958,16	400.000,00
Cota parte do ITR	6.154,49	678,12	147,87	62,93	4.785,54	95.882,41	14.181,66	14.229,07	10.950,08	91,74	419,38	766,68	148.349,97	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.924,16	6.187,53	5.469,25	7.401,74	8.079,74	5.485,57	6.091,90	7.151,92	4.740,61	5.366,39	5.981,96	5.486,98	72.367,75	35.000,00
Transferências do FUNDEB	240.050,31	202.274,69	213.211,24	206.702,59	195.058,95	229.613,36	211.755,99	251.469,02	329.616,29	273.168,63	249.432,51	276.001,07	2.878.354,65	2.384.900,00
Outras transferências correntes	1.113.296,82	226.663,38	232.033,78	697.581,22	211.445,28	206.997,88	228.916,18	1.124.562,64	188.443,50	240.379,94	255.949,38	256.147,13	4.982.417,13	1.586.962,36
Outras receitas correntes	14.142,50	5.469,58	8.386,64	11.379,45	81.555,35	76.301,27	78.427,36	89.075,89	9.814,97	4.434,39	12.408,13	895,12	392.290,65	0,00
DEDUÇÕES (II)	386.887,97	405.969,45	303.241,34	356.091,87	312.674,74	354.718,06	392.544,73	450.306,23	431.254,00	503.113,18	362.330,91	375.189,14	4.634.321,62	3.149.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.887,97	405.969,45	303.241,34	356.091,87	312.674,74	354.718,06	392.544,73	450.306,23	431.254,00	503.113,18	362.330,91	375.189,14	4.634.321,62	3.149.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.078.074,01	2.218.951,57	2.510.993,33	2.509.465,42	2.178.948,16	2.082.259,94	2.359.495,75	4.200.338,26	2.418.582,14	3.076.526,81	2.063.445,34	2.199.904,50	30.896.985,23	18.531.351,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.178.074,01	2.218.951,57	2.510.993,33	2.509.465,42	2.178.948,16	2.082.259,94	2.359.495,75	3.450.338,26	2.418.582,14	3.076.526,81	2.063.445,34	2.199.904,50	29.246.985,23	18.531.351,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	31.064,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.977,62	28.240,00	28.240,00	53.656,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	376.337,62	184.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.147.010,01	2.190.711,57	2.482.753,33	2.481.225,42	2.149.970,54	2.054.019,94	2.331.255,75	3.396.682,26	2.388.222,14	3.046.166,81	2.033.085,34	2.169.544,50	28.870.647,61	18.346.951,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EC27CCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025 Página: 1 / 1
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**25.156,00**	**84.264,96**	**84.264,96**	**0,00**	**25.156,00**	**780,94**	**108.946,02**	**90.388,02**	**90.388,02**	**0,00**	**19.338,94**	**44.494,94**
EXECUTIVO												
Município de Diamante do Sul	**25.156,00**	**84.264,96**	**84.264,96**	**0,00**	**25.156,00**	**780,94**	**108.946,02**	**90.388,02**	**90.388,02**	**0,00**	**19.338,94**	**44.494,94**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.799,29	3.799,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	0,00	4.231,33	4.231,33	0,00	0,00	0,00	467,70	467,70	467,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.892,50	2.892,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	0,00	1.706,01	1.706,01	0,00	0,00	0,00	35.086,00	35.086,00	35.086,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	25.663,87	25.663,87	0,00	0,00	0,00	23.078,80	23.078,80	23.078,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	24.034,89	24.034,89	0,00	0,00	282,00	19.403,00	845,00	845,00	0,00	18.840,00	18.840,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	19.778,00	10.814,49	10.814,49	0,00	19.778,00	0,00	11.230,52	11.230,52	11.230,52	0,00	0,00	19.778,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.378,00	10.860,41	10.860,41	0,00	5.378,00	498,94	19.680,00	19.680,00	19.680,00	0,00	498,94	5.876,94
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	0,00	262,17	262,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**25.156,00**	**84.264,96**	**84.264,96**	**0,00**	**25.156,00**	**780,94**	**108.946,02**	**90.388,02**	**90.388,02**	**0,00**	**19.338,94**	**44.494,94**

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E376196C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXOS LR 2º BIM 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	623.000,00	623.000,00	681.459,01	109,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.000,00	8.000,00	7.986,94	99,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	495.614,87	330,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.000,00	240.000,00	65.987,70	27,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	225.000,00	225.000,00	111.869,50	49,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.755.000,00	15.755.000,00	8.360.048,01	53,06
Cota-Parte FPM	12.280.000,00	12.280.000,00	6.483.715,01	52,80
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	12.227,88	30,57
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	279.278,04	69,82
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.563.251,14	52,11
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	21.575,94	61,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.378.000,00	16.378.000,00	9.041.507,02	55,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.996.600,0	3.139.679,0	1.568.407,98	49,95	1.372.884,12	43,73	1.337.969,61	42,61
Despesas Correntes	2.982.600,0	2.970.679,0	1.408.489,43	47,41	1.368.792,66	46,08	1.333.878,15	44,90
Despesas de Capital	14.000,00	169.000,00	159.918,55	94,63	4.091,46	2,42	4.091,46	2,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.996.600,0	3.139.679,0	1.568.407,98	49,95	1.372.884,12	43,73	1.337.969,61	42,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.568.407,98	1.372.884,12	1.337.969,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.568.407,98	1.372.884,12	1.337.969,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.356.226,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	212.181,93	16.658,07	(18.256,44)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,35	15,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	1.356.226,0	1.568.407,9	212.181,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.181,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
				Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	743.800,00	743.800,00		538.988,23	72,46
Proveniente da União	678.300,00	678.300,00		460.068,07	67,83
Proveniente dos Estados	65.500,00	65.500,00		78.920,16	120,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.950,00	16.950,00		43.129,36	254,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	760.750,00	760.750,00		582.117,59	76,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	746.400,00	1.112.047,3	436.458,04	39,25	425.868,03	38,30	400.054,92	35,97
Despesas Correntes	743.400,00	1.109.047,3	433.848,04	39,12	423.258,03	38,16	397.444,92	35,84
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.610,00	87,00	2.610,00	87,00	2.610,00	87,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	746.400,00	1.112.047,3	436.458,04	39,25	425.868,03	38,30	400.054,92	35,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.743.000,0	4.251.726,4	2.004.866,02	47,15	1.798.752,15	42,31	1.738.024,53	40,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.743.000,0	4.251.726,4	2.004.866,02	47,15	1.798.752,15	42,31	1.738.024,53	40,88
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2025 12:54								

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:59E562DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	39.747.431,35	44.478.531,36	7.445.508,23	14.586.805,27	89,65	29.891.726,09	7.100.408,84	13.348.804,87	88,80	31.129.726,49
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	8.148.027,45	9.137.766,12	1.604.760,53	2.879.168,51	17,70	6.258.597,61	1.618.066,28	2.628.343,87	17,48	6.509.422,25
Administração Geral	5.720.481,45	6.695.081,45	1.322.696,83	2.219.344,49	13,64	4.475.736,96	1.310.280,61	2.015.180,89	13,41	4.679.900,56
Administração Financeira	1.561.484,00	1.576.622,67	173.890,34	437.253,73	2,69	1.139.368,94	196.334,47	390.592,69	2,60	1.186.029,98
Controle Externo	235.825,00	235.825,00	29.798,00	59.805,26	0,37	176.019,74	29.798,00	59.805,26	0,40	176.019,74
Normatização e Fiscalização	237.240,00	237.240,00	33.028,84	63.047,81	0,39	174.192,19	33.028,84	63.047,81	0,42	174.192,19
Formação de Recursos Humanos	42.879,00	42.879,00	0,00	0,00	0,00	42.879,00	0,00	0,00	0,00	42.879,00
Administração de Receitas	350.118,00	350.118,00	45.346,52	99.717,22	0,61	250.400,78	48.624,36	99.717,22	0,66	250.400,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.802.696,00	2.626.584,12	519.007,87	775.642,57	4,77	1.850.941,55	427.361,35	596.512,79	3,97	2.030.071,33
Assistência ao Idoso	134.842,00	134.842,00	54.000,00	54.000,00	0,33	80.842,00	10.800,00	10.800,00	0,07	124.042,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	261.838,00	266.838,00	29.379,29	49.753,18	0,31	217.084,82	29.379,29	40.346,83	0,27	226.491,17
Assistência Comunitária	1.406.016,00	2.224.904,12	435.628,58	671.889,39	4,13	1.553.014,73	387.182,06	545.365,96	3,63	1.679.538,16
SAÚDE	9.504.782,65	10.448.921,50	1.783.472,13	3.755.988,84	23,08	6.692.932,66	1.906.263,22	3.542.445,83	23,57	6.906.475,67
Formação de Recursos Humanos	17.869,00	17.869,00	0,00	0,00	0,00	17.869,00	0,00	0,00	0,00	17.869,00
Atenção Básica	8.444.224,65	9.136.343,54	1.635.832,44	3.496.250,78	21,49	5.640.092,76	1.752.157,68	3.317.346,92	22,07	5.818.996,62

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.559,00	138.559,00	14.571,72	72.001,44	0,44	66.557,56	21.714,72	43.429,44	0,29	95.129,56
Suporte Profilático e Terapêutico	318.239,00	318.239,00	52.037,47	52.037,47	0,32	266.201,53	52.037,47	52.037,47	0,35	266.201,53
Vigilância Sanitária	529.314,00	738.333,96	80.890,50	131.869,15	0,81	606.464,81	80.213,35	127.592,00	0,85	610.741,96
Vigilância Epidemiológica	51.935,00	51.935,00	140,00	3.830,00	0,02	48.105,00	140,00	2.040,00	0,01	49.895,00
Alimentação e Nutrição	47.642,00	47.642,00	0,00	0,00	0,00	47.642,00	0,00	0,00	0,00	47.642,00
EDUCAÇÃO	8.328.818,25	8.875.264,28	1.247.061,34	2.371.646,31	14,58	6.503.617,97	1.265.339,13	2.289.133,64	15,23	6.586.130,64
Formação de Recursos Humanos	10.125,00	10.125,00	0,00	561,79	0,00	9.563,21	0,00	561,79	0,00	9.563,21
Alimentação e Nutrição	438.073,00	438.073,00	91.561,79	143.663,23	0,88	294.409,77	65.683,86	105.963,12	0,70	332.109,88
Ensino Fundamental	4.895.023,25	5.191.469,28	698.616,78	1.335.925,16	8,21	3.855.544,12	743.066,00	1.291.406,10	8,59	3.900.063,18
Educação Infantil	2.801.578,00	3.051.578,00	456.882,77	891.496,13	5,48	2.160.081,87	456.589,27	891.202,63	5,93	2.160.375,37
Educação Especial	184.019,00	184.019,00	0,00	0,00	0,00	184.019,00	0,00	0,00	0,00	184.019,00
CULTURA	666.213,00	666.213,00	140.974,82	195.218,67	1,20	470.994,33	131.739,48	165.424,52	1,10	500.788,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	232.249,00	232.249,00	44.866,00	75.001,25	0,46	157.247,75	36.343,00	51.605,25	0,34	180.643,75
Difusão Cultural	433.964,00	433.964,00	96.108,82	120.217,42	0,74	313.746,58	95.396,48	113.819,27	0,76	320.144,73
URBANISMO	1.626.527,00	1.926.527,00	170.764,19	352.007,07	2,16	1.574.519,93	183.799,07	348.909,42	2,32	1.577.617,58
Serviços Urbanos	1.626.527,00	1.926.527,00	170.764,19	352.007,07	2,16	1.574.519,93	183.799,07	348.909,42	2,32	1.577.617,58
GESTÃO AMBIENTAL	756.444,00	767.944,00	89.562,43	202.528,65	1,24	565.415,35	99.718,05	200.704,27	1,34	567.239,73
Preservação e Conservação Ambiental	756.444,00	767.944,00	89.562,43	202.528,65	1,24	565.415,35	99.718,05	200.704,27	1,34	567.239,73
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	173.300,00	173.300,00	22.188,52	44.935,85	0,28	128.364,15	22.188,52	44.935,85	0,30	128.364,15
Tecnologia da Informação	173.300,00	173.300,00	22.188,52	44.935,85	0,28	128.364,15	22.188,52	44.935,85	0,30	128.364,15
AGRICULTURA	1.213.145,00	1.213.145,00	21.539,26	39.767,04	0,24	1.173.377,96	20.395,26	37.183,04	0,25	1.175.961,96
Promoção da Produção Agropecuária	1.213.145,00	1.213.145,00	21.539,26	39.767,04	0,24	1.173.377,96	20.395,26	37.183,04	0,25	1.175.961,96
INDÚSTRIA	5.108.000,00	6.193.000,00	1.522.500,04	3.300.325,19	20,28	2.892.674,81	1.102.633,51	2.880.458,66	19,16	3.312.541,34
Promoção Industrial	5.108.000,00	6.193.000,00	1.522.500,04	3.300.325,19	20,28	2.892.674,81	1.102.633,51	2.880.458,66	19,16	3.312.541,34
TRANSPORTE	831.228,00	831.228,00	89.065,74	198.099,83	1,22	633.128,17	87.376,74	176.349,83	1,17	654.878,17
Transporte Rodoviário	831.228,00	831.228,00	89.065,74	198.099,83	1,22	633.128,17	87.376,74	176.349,83	1,17	654.878,17
DESPORTO E LAZER	872.162,00	872.162,00	94.754,82	174.056,56	1,07	698.105,44	92.682,66	140.982,97	0,94	731.179,03
Desporto Comunitário	872.162,00	872.162,00	94.754,82	174.056,56	1,07	698.105,44	92.682,66	140.982,97	0,94	731.179,03
ENCARGOS ESPECIAIS	530.630,00	561.018,34	139.856,54	297.420,18	1,83	263.598,16	142.845,57	297.420,18	1,98	263.598,16
Serviço da Dívida Interna	113.060,00	143.448,34	77.652,61	127.166,05	0,78	16.282,29	77.652,61	127.166,05	0,85	16.282,29
Outros Encargos Especiais	417.570,00	417.570,00	62.203,93	170.254,13	1,05	247.315,87	65.192,96	170.254,13	1,13	247.315,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.458,00	185.458,00	0,00	0,00	0,00	185.458,00	0,00	0,00	0,00	185.458,00
Reserva de Contingência geral	185.458,00	185.458,00	0,00	0,00	0,00	185.458,00	0,00	0,00	0,00	185.458,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.280.937,65	5.183.737,65	846.617,58	1.683.717,27	10,35	3.500.020,38	846.617,58	1.683.717,27	11,20	3.500.020,38
ADMINISTRAÇÃO	1.168.626,00	1.149.526,00	215.757,41	428.912,94	2,64	720.613,06	215.757,41	428.912,94	2,85	720.613,06
Administração Geral	936.772,00	932.672,00	196.045,43	390.361,54	2,40	542.310,46	196.045,43	390.361,54	2,60	542.310,46
Administração Financeira	106.974,00	91.974,00	10.409,17	20.398,55	0,13	71.575,45	10.409,17	20.398,55	0,14	71.575,45
Controle Externo	66.580,00	66.580,00	2.516,28	4.900,82	0,03	61.679,18	2.516,28	4.900,82	0,03	61.679,18
Normatização e Fiscalização	21.200,00	21.200,00	2.261,15	4.409,79	0,03	16.790,21	2.261,15	4.409,79	0,03	16.790,21
Administração de Receitas	37.100,00	37.100,00	4.525,38	8.842,24	0,05	28.257,76	4.525,38	8.842,24	0,06	28.257,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.865,00	136.865,00	23.706,39	47.331,93	0,29	89.533,07	23.706,39	47.331,93	0,31	89.533,07
Assistência Comunitária	136.865,00	136.865,00	23.706,39	47.331,93	0,29	89.533,07	23.706,39	47.331,93	0,31	89.533,07
SAÚDE	693.681,65	715.581,65	246.986,33	491.424,91	3,02	224.156,74	246.986,33	491.424,91	3,27	224.156,74
Atenção Básica	680.120,65	702.020,65	246.052,29	489.560,69	3,01	212.459,96	246.052,29	489.560,69	3,26	212.459,96
Vigilância Sanitária	6.890,00	6.890,00	934,04	1.864,22	0,01	5.025,78	934,04	1.864,22	0,01	5.025,78
Vigilância Epidemiológica	6.671,00	6.671,00	0,00	0,00	0,00	6.671,00	0,00	0,00	0,00	6.671,00
EDUCAÇÃO	2.882.859,00	2.782.859,00	328.293,41	653.458,86	4,02	2.129.400,14	328.293,41	653.458,86	4,35	2.129.400,14
Ensino Fundamental	2.029.016,00	1.929.016,00	270.330,57	540.105,21	3,32	1.388.910,79	270.330,57	540.105,21	3,59	1.388.910,79
Educação Infantil	853.843,00	853.843,00	57.962,84	113.353,65	0,70	740.489,35	57.962,84	113.353,65	0,75	740.489,35
CULTURA	44.070,00	44.070,00	1.195,70	2.336,30	0,01	41.733,70	1.195,70	2.336,30	0,02	41.733,70
Difusão Cultural	44.070,00	44.070,00	1.195,70	2.336,30	0,01	41.733,70	1.195,70	2.336,30	0,02	41.733,70
URBANISMO	127.074,00	127.074,00	11.929,29	23.044,28	0,14	104.029,72	11.929,29	23.044,28	0,15	104.029,72
Serviços Urbanos	127.074,00	127.074,00	11.929,29	23.044,28	0,14	104.029,72	11.929,29	23.044,28	0,15	104.029,72
GESTÃO AMBIENTAL	42.842,00	42.842,00	5.597,26	10.943,85	0,07	31.898,15	5.597,26	10.943,85	0,07	31.898,15
Preservação e Conservação Ambiental	42.842,00	42.842,00	5.597,26	10.943,85	0,07	31.898,15	5.597,26	10.943,85	0,07	31.898,15
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.343,00	18.343,00	2.371,33	4.623,35	0,03	13.719,65	2.371,33	4.623,35	0,03	13.719,65
Tecnologia da Informação	18.343,00	18.343,00	2.371,33	4.623,35	0,03	13.719,65	2.371,33	4.623,35	0,03	13.719,65
TRANSPORTE	77.536,00	77.536,00	6.675,88	13.624,44	0,08	63.911,56	6.675,88	13.624,44	0,09	63.911,56
Transporte Rodoviário	77.536,00	77.536,00	6.675,88	13.624,44	0,08	63.911,56	6.675,88	13.624,44	0,09	63.911,56
DESPORTO E LAZER	89.041,00	89.041,00	4.104,58	8.016,41	0,05	81.024,59	4.104,58	8.016,41	0,05	81.024,59
Desporto Comunitário	89.041,00	89.041,00	4.104,58	8.016,41	0,05	81.024,59	4.104,58	8.016,41	0,05	81.024,59

TOTAL	**45.028.369,00**	**49.662.269,01**	**8.292.125,81**	**16.270.522,54**	**100,00**	**33.391.746,47**	**7.947.026,42**	**15.032.522,14**	**100,00**	**34.629.746,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 11h e 20m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9488B1A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.024 A 4/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.635.047,68	4.861.984,25	4.018.320,52	3.420.803,40	3.388.871,64	3.945.488,46	3.696.909,97	5.366.968,78	3.851.989,26	4.145.725,07	3.586.057,57	3.672.457,89	47.590.624,49	46.676.930,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.749,99	558.586,89	250.600,96	376.464,62	269.405,35	366.761,66	302.974,73	448.828,00	219.156,74	357.067,09	377.249,57	339.752,16	4.245.597,76	4.076.200,00
IPTU	152.274,05	142.911,77	26.800,21	17.238,70	15.529,48	12.294,53	6.628,35	14.681,26	14.908,64	22.021,73	15.129,43	17.101,75	457.519,90	552.760,00
ISS	41.734,41	78.725,71	82.270,79	208.109,48	105.872,85	183.832,94	117.136,44	134.129,05	53.823,32	108.134,51	148.978,07	100.078,73	1.362.826,30	813.377,00
ITBI	10.691,49	162.597,00	6.930,69	11.694,25	8.564,55	9.701,28	32.637,41	31.750,00	4.800,00	22.896,17	43.147,50	40.686,40	386.096,74	550.754,00
IRRF	128.458,19	130.565,34	125.314,45	132.452,24	133.949,20	153.534,63	141.618,24	262.772,93	131.835,99	163.134,55	160.309,60	171.865,80	1.835.811,16	1.718.012,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.591,85	43.787,07	9.284,82	6.969,95	5.489,27	7.398,28	4.954,29	5.494,76	13.788,79	40.880,13	9.684,97	10.019,48	203.343,66	441.297,00
Contribuições	38.904,11	69.482,29	19.438,19	30.634,56	15.238,30	16.554,01	51.630,07	41.601,86	22.608,42	25.694,92	20.715,29	37.436,85	389.938,87	473.118,00
Receita Patrimonial	62.302,77	67.015,91	76.382,61	89.522,56	66.740,08	94.130,89	59.954,79	61.024,38	75.143,12	78.599,26	89.934,88	138.822,26	959.573,51	202.910,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.302,77	67.015,91	76.382,61	89.522,56	66.740,08	94.130,89	59.954,79	61.024,38	75.143,12	78.599,26	77.424,88	138.822,26	947.063,51	184.011,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.510,00	0,00	12.510,00	18.899,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.711,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.267,74	4.583,45	825,68	4.015,80	14.404,56	13.116,00
Transferências Correntes	3.151.977,62	4.162.799,88	3.669.268,42	2.922.626,80	3.035.348,56	3.460.070,93	3.280.104,09	4.652.273,69	3.531.813,24	3.677.066,63	3.095.097,73	3.152.091,41	41.790.539,00	41.911.586,00
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	19.255.263,00
Cota-Parte do ICMS	796.538,69	823.581,51	982.945,48	840.814,74	910.722,53	1.024.428,94	865.502,37	1.093.620,91	945.939,46	774.983,33	857.529,11	958.049,47	10.874.656,54	12.821.760,00
Cota-Parte do IPVA	107.937,12	32.747,33	33.598,21	19.507,76	30.140,36	26.028,97	26.082,57	38.128,26	257.165,21	123.822,94	120.686,22	116.281,03	932.125,98	918.000,00
Cota-Parte do ITR	5.541,10	73.481,96	6.227,00	4.096,14	39.013,66	484.249,88	101.160,38	86.999,01	44.648,92	12.011,73	4.667,14	8.617,96	870.714,88	175.521,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.368,67	14.285,51	12.627,16	17.088,78	18.654,12	12.664,85	14.064,73	16.512,01	10.765,97	12.187,17	13.272,20	12.461,05	165.952,22	140.418,00
Transferências do FUNDEB	376.738,25	317.400,45	334.561,64	326.017,52	306.077,78	360.299,06	332.278,12	394.594,04	450.760,26	370.585,46	336.823,89	372.923,09	4.279.059,56	4.698.613,00
Outras Transferências Correntes	315.339,53	1.249.195,33	509.109,53	314.677,43	272.394,07	332.515,52	379.509,08	503.502,74	250.174,75	273.552,21	372.637,29	271.808,14	5.044.415,62	3.902.011,00
Outras Receitas Correntes	3.113,19	2.387,39	2.630,34	1.554,86	2.139,35	7.970,97	2.246,29	163.240,85	0,00	2.713,72	2.234,42	339,41	190.570,79	0,00

DEDUÇÕES (II)	491.979,83	519.240,70	421.216,14	456.386,26	428.567,98	553.451,12	513.663,28	597.600,40	566.175,58	609.382,76	477.127,26	501.471,97	6.136.263,28	6.531.128,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	491.979,83	519.240,70	421.216,14	456.386,26	428.567,98	553.451,12	513.663,28	597.600,40	566.175,58	609.382,76	477.127,26	501.471,97	6.136.263,28	6.531.128,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.143.067,85**	**4.342.743,55**	**3.597.104,38**	**2.964.417,14**	**2.960.303,66**	**3.392.037,34**	**3.183.246,69**	**4.769.368,38**	**3.285.813,68**	**3.536.342,31**	**3.108.930,31**	**3.170.985,92**	**41.454.361,21**	**40.145.802,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.143.067,85**	**3.342.743,55**	**3.317.104,38**	**2.964.417,14**	**2.960.303,66**	**3.392.037,34**	**3.183.246,69**	**4.659.368,38**	**3.285.813,68**	**3.536.342,31**	**3.108.930,31**	**3.170.985,92**	**40.064.361,21**	**40.145.802,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	36.712,00	36.712,00	36.712,00	39.467,35	33.956,65	36.712,00	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	488.280,00	756.992,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.106.355,85**	**3.306.031,55**	**3.280.392,38**	**2.924.949,79**	**2.926.347,01**	**3.355.325,34**	**3.146.534,69**	**4.585.944,38**	**3.246.345,68**	**3.496.874,31**	**2.969.462,31**	**3.131.517,92**	**39.476.081,21**	**39.288.810,12**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2025 as 11h e 21m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O
JEFFERSON DE SOUZA		
Contador CRC PR - 41.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:293CBA5A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO**							**SALDO FINAL**			
								Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO EXERCÍCIO CORRENTE**	**ANTERIOR 2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 14h e 17m.

Nota:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O
JEFFERSON DE SOUZA		
Contador CRC PR - 41.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:018B9552

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS E DESPESAS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.634.903,00	3.634.903,00	1.218.852,19	33,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	552.760,00	552.760,00	69.161,55	12,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.754,00	550.754,00	111.530,07	20,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	813.377,00	813.377,00	411.014,63	50,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.718.012,00	1.718.012,00	627.145,94	36,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.655.699,00	32.655.699,00	10.770.788,94	32,98
Cota-Parte FPM	18.600.000,00	18.600.000,00	6.483.715,01	34,86
Cota-Parte ITR	175.521,00	175.521,00	69.945,75	39,85
Cota-Parte IPVA	918.000,00	918.000,00	617.955,40	67,32
Cota-Parte ICMS	12.821.760,00	12.821.760,00	3.536.501,37	27,58
Cota-Parte IPI-Exportação	140.418,00	140.418,00	48.686,39	34,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	13.985,02	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.290.602,00**	**36.290.602,00**	**11.989.641,13**	**33,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.439.068,30	6.589.668,30	2.715.793,21	41,21	2.614.848,74	39,68	2.594.116,86	39,37
Despesas Correntes	6.370.010,30	6.320.610,30	2.715.793,21	42,97	2.614.848,74	41,37	2.594.116,86	41,04
Despesas de Capital	69.058,00	269.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	95.559,00	138.559,00	72.001,44	51,96	43.429,44	31,34	43.429,44	31,34
Despesas Correntes	94.340,00	137.340,00	71.560,08	52,10	42.988,08	31,30	42.988,08	31,30
Despesas de Capital	1.219,00	1.219,00	441,36	36,21	441,36	36,21	441,36	36,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	318.239,00	318.239,00	52.037,47	16,35	52.037,47	16,35	52.037,47	16,35
Despesas Correntes	318.239,00	318.239,00	52.037,47	16,35	52.037,47	16,35	52.037,47	16,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	251.604,00	451.604,00	49.700,10	11,01	49.700,10	11,01	47.871,84	10,60
Despesas Correntes	235.704,00	235.704,00	49.700,10	21,09	49.700,10	21,09	47.871,84	20,31
Despesas de Capital	15.900,00	215.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	58.606,00	58.606,00	2.040,00	3,48	2.040,00	3,48	2.040,00	3,48
Despesas Correntes	54.437,00	54.437,00	2.040,00	3,75	2.040,00	3,75	2.040,00	3,75
Despesas de Capital	4.169,00	4.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	47.642,00	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.642,00	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.869,00	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.869,00	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.228.587,30**	**7.622.187,30**	**2.891.572,22**	**37.94**	**2.762.055,75**	**36,24**	**2.739.495,61**	**35,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.891.572,22	2.762.055,75	2.739.495,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.891.572,22**	**2.762.055,75**	**2.739.495,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.798.446,17	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.093.126,05	963.609,58	941.049,44
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,12**	**23,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	1.798.446,17	2.891.572,22	1.093.126,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.126,05
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.010,40	0,08	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.216,03	0,00	15.210,50	-15.210,50
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.225,68	0,00	13.024,75	-13.024,75
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.315,76	0,00	101.680,92	-101.680,92
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.780,90	7.780,90	7.780,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.780,90	7.780,90	7.780,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.533.306,00	7.633.306,00	3.475.892,11	45,54
Proveniente da União	1.969.608,00	2.069.608,00	723.557,45	34,96
Proveniente dos Estados	5.563.698,00	5.563.698,00	2.752.334,66	49,47
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1.727,38	119.469,67	6.916,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.533.306,00**	**7.635.033,38**	**3.595.361,78**	**47,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.378.306,00	2.907.324,89	877.925,40	30,20	799.966,01	27,52	785.239,09	27,01
Despesas Correntes	2.203.368,00	2.732.386,89	877.925,40	32,13	799.966,01	29,28	785.239,09	28,74
Despesas de Capital	174.938,00	174.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.600,00	293.619,96	63.458,97	21,61	60.681,82	20,67	60.681,82	20,67
Despesas Correntes	284.600,00	293.619,96	63.458,97	21,61	60.681,82	20,67	60.681,82	20,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.662.906,00**	**3.200.944,85**	**941.384,37**	**29,41**	**860.647,83**	**26,89**	**845.920,91**	**26,43**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.817.374,30	9.496.993,19	3.593.718,61	37,84	3.414.814,75	35,96	3.379.355,95	35,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	95.559,00	138.559,00	72.001,44	51,96	43.429,44	31,34	43.429,44	31,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	318.239,00	318.239,00	52.037,47	16,35	52.037,47	16,35	52.037,47	16,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	536.204,00	745.223,96	113.159,07	15,18	110.381,92	14,81	108.553,66	14,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	58.606,00	58.606,00	2.040,00	3,48	2.040,00	3,48	2.040,00	3,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	47.642,00	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.869,00	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.891.493,30**	**10.823.132,15**	**3.832.956,59**	**35,41**	**3.622.703,58**	**33,47**	**3.585.416,52**	**33,13**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 14h e 16m.								

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:68B2A2D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**19.821,64**	**19.821,48**	**0,08**	**0,08**	**0,00**	**1.189.380,86**	**1.079.263,31**	**1.079.123,73**	**91.112,02**	**19.145,11**	**19.145,19**
PODER EXECUTIVO	0,00	19.821,64	19.821,48	0,08	0,08	0,00	1.189.380,86	1.079.263,31	1.079.123,73	91.112,02	19.145,11	19.145,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**19.821,64**	**19.821,48**	**0,08**	**0,08**	**0,00**	**1.189.380,86**	**1.079.263,31**	**1.079.123,73**	**91.112,02**	**19.145,11**	**19.145,19**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mai/2025 as 11h e 27m.												
MARCOS ANTONIO DE SOUZA				***CLEVERSON NALDO PINA***					***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***			
Prefeito Municipal				Controle Interno					Contador CRC PR - 49.357/O			
JEFFERSON DE SOUZA												
Contador CRC PR - 41.379/O												

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5E155905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
5 - MAIO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 15.05.2025

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES											
Gerenciamento do Sistema											
Despesas com Diárias											
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2025 / Data de Início Entre 01/05/2025 e 15/05/2025											
Credor	**Entidade**	**Empenho**	**Cargo**	**Data de Início**	**Data do Fim**	**Destino**	**Objetivo**	**Meio de Transporte**	**Número de Diárias**	**Valor Unitário**	**Valor Total de Diárias**
FABIO CHIAVEGATTI	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	103 / 2025	Vereador	12/05/2025	13/05/2025	Curitiba	VISITAS AOS GABINETES DOS DEPUTADOS ADEMAR TRAIANO E ADÃO FERNANDES LITRO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ (ALEP), NO PERÍODO DA MANHÃ DO DIA 12 DE MAIO, E REUNIÃO NO INCRA, AGENDADA PARA AS 14H DO MESMO DIA, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	1,50	471,16	706,74
											Soma: 706,74
Total de Registros: 1											

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C10B90BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III -= DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.024 A 4/2.025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.752.550,87	4.208.663,09	4.219.391,63	3.267.184,57	3.249.584,85	3.917.537,55	3.625.176,64	5.016.327,54	4.014.540,69	4.344.247,46	3.429.040,98	3.887.856,93	46.932.102,80	29.362.223,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.752,10	724.143,24	330.892,64	300.440,40	301.922,01	429.463,37	323.703,77	440.540,16	191.853,73	328.848,23	394.692,37	722.359,26	4.782.611,28	1.669.155,34
IPTU	52.349,22	22.067,63	18.197,21	20.621,68	20.983,59	17.322,94	28.120,81	7.264,55	4.911,85	2.432,33	59.159,20	210.024,76	463.455,77	310.845,35
ISS	148.381,81	138.317,44	138.835,54	147.685,89	141.640,24	121.053,27	140.159,37	144.502,37	137.461,08	126.675,95	162.510,81	140.362,93	1.687.586,70	536.270,89
ITBI	26.038,42	375.517,15	49.399,29	16.248,24	15.111,00	172.357,20	26.353,90	13.872,01	25.683,92	22.496,38	82.326,45	71.821,93	897.225,89	607.385,79
IRRF	13.876,39	162.305,64	94.893,00	91.011,91	90.786,17	98.042,21	98.603,60	260.600,64	7.407,03	161.312,79	31.237,06	97.877,28	1.207.953,72	199.885,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.106,26	25.935,38	29.567,60	24.872,68	33.401,01	20.687,75	30.466,09	14.300,59	16.389,85	15.930,78	59.458,85	202.272,36	526.389,20	14.767,67
Contribuições	68.510,00	55.247,82	137.368,75	39.134,40	32.363,82	34.782,55	137.105,26	71.029,71	55.282,80	97.931,27	66.420,59	129.527,31	924.704,28	59.399,99
Receita Patrimonial	31.005,31	90.731,57	70.458,14	66.452,02	60.351,99	67.803,98	60.006,54	76.708,85	71.650,17	87.654,30	77.672,39	123.013,07	883.508,33	703.458,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.126,01	90.731,57	69.139,02	63.794,62	59.502,97	65.645,96	58.288,17	75.429,38	69.491,23	87.654,30	76.793,09	120.814,65	867.410,97	501.859,24
Outras Receitas Patrimoniais	879,30	0,00	1.319,12	2.657,40	849,02	2.158,02	1.718,37	1.279,47	2.158,94	0,00	879,30	2.198,42	16.097,36	201.598,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.711,92	761,67	1.717,06	2.658,96	2.984,02	1.328,70	1.937,41	4.511,44	4.221,29	3.442,83	2.151,52	1.458,02	30.884,84	20.143,00
Transferências Correntes	3.355.571,54	3.288.567,71	3.568.145,76	2.858.498,79	2.851.963,01	3.384.158,95	3.101.081,66	4.277.291,66	3.689.830,78	3.826.370,83	2.879.213,06	2.911.499,27	39.992.193,02	25.947.705,38
Cota-Parte do FPM	1.535.019,90	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.620.119,84	12.755.684,03
Cota-Parte do ICMS	553.059,53	571.836,13	682.487,08	583.801,66	632.340,62	711.290,23	600.942,98	759.332,18	730.703,23	610.760,51	663.835,13	741.650,50	7.842.039,78	5.762.365,82
Cota-Parte do IPVA	150.827,99	59.814,03	34.909,68	33.676,13	28.383,51	30.080,83	30.909,64	33.884,06	539.662,37	168.644,40	153.586,24	148.145,09	1.412.523,97	685.386,96
Cota-Parte do ITR	20.710,18	2.156,22	1.284,80	2.947,57	100.056,35	618.127,85	264.116,89	89.120,94	28.154,50	55.414,91	1.168,45	162,79	1.183.421,45	110.669,45
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.893,59	9.918,85	8.767,39	11.865,21	12.952,08	8.793,56	9.765,52	11.464,78	8.334,23	9.434,41	10.274,34	9.646,40	119.110,36	89.899,55
Transferências do FUNDEB	467.474,64	393.681,23	414.966,68	419.499,26	362.437,28	446.889,67	412.134,41	489.426,72	588.151,07	486.829,86	444.639,43	491.985,02	5.418.115,27	4.645.208,47
Outras Transferências Correntes	620.585,71	599.053,46	635.530,73	406.284,53	257.447,13	349.093,10	221.705,38	375.146,26	222.466,71	385.362,95	216.227,59	107.958,80	4.396.862,35	1.898.491,10
Outras Receitas Correntes	0,00	49.211,08	110.809,28	0,00	0,00	0,00	1.342,00	146.245,72	1.701,92	0,00	8.891,05	0,00	318.201,05	962.362,07
DEDUÇÕES (II)	453.502,10	459.166,44	359.626,36	406.542,84	383.608,37	517.635,07	493.448,24	529.308,81	575.842,57	590.835,56	443.669,15	462.311,03	5.675.496,54	3.850.612,03
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.203,51
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	453.502,10	459.166,44	359.626,36	406.542,84	383.608,37	517.635,07	493.448,24	529.308,81	575.842,57	590.835,56	443.669,15	462.311,03	5.675.496,54	3.772.408,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.299.048,77**	**3.749.496,65**	**3.859.765,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.487.018,73**	**3.438.698,12**	**3.753.411,90**	**2.985.371,83**	**3.425.545,90**	**41.256.606,26**	**25.511.611,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	300.000,00	264.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.547,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.999.048,77**	**3.449.496,65**	**3.595.218,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.487.018,73**	**3.438.698,12**	**3.753.411,90**	**2.985.371,83**	**3.425.545,90**	**40.392.059,26**	**25.511.611,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.999.048,77**	**3.449.496,65**	**3.595.218,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.487.018,73**	**3.438.698,12**	**3.753.411,90**	**2.985.371,83**	**3.425.545,90**	**40.392.059,26**	**25.511.611,94**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2025 as 09h e 14m.

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E1CD21ED

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.654.387,67	1.654.387,67	1.343.701,75	81,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	310.845,35	310.845,35	276.528,14	88,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	607.385,79	607.385,79	202.328,68	33,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	536.270,89	536.270,89	567.010,77	105,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	199.885,64	199.885,64	297.834,16	149,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.862.042,81	18.862.042,81	10.363.292,51	54,94
Cota-Parte FPM	12.213.721,03	12.213.721,03	6.483.715,01	53,09
Cota-Parte ITR	110.669,45	110.669,45	84.900,65	76,72
Cota-Parte IPVA	685.386,96	685.386,96	1.010.038,10	147,37
Cota-Parte ICMS	5.762.365,82	5.762.365,82	2.746.949,37	47,67
Cota-Parte IPI-Exportação	89.899,55	89.899,55	37.689,38	41,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.516.430,48**	**20.516.430,48**	**11.706.994,26**	**57,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	79.920,00	79.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.920,00	79.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.289.909,31	8.234.909,31	2.752.275,76	33,42	2.752.275,76	33,42	2.697.144,85	32,75
Despesas Correntes	8.215.389,31	8.160.389,31	2.744.105,76	33,63	2.744.105,76	33,63	2.688.974,85	32,95
Despesas de Capital	74.520,00	74.520,00	8.170,00	10,96	8.170,00	10,96	8.170,00	10,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	170.753,40	180.753,40	12.938,47	7,16	12.938,47	7,16	12.588,47	6,96
Despesas Correntes	165.353,40	175.353,40	12.938,47	7,38	12.938,47	7,38	12.588,47	7,18
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	71.604,00	116.604,00	30.645,60	26,28	30.645,60	26,28	30.645,60	26,28
Despesas Correntes	70.524,00	115.524,00	30.645,60	26,53	30.645,60	26,53	30.645,60	26,53
Despesas de Capital	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.612.186,71**	**8.612.186,71**	**2.795.859,83**	**32.46**	**2.795.859,83**	**32,46**	**2.740.378,92**	**31,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.795.859,83	2.795.859,83	2.740.378,92
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.795.859,83**	**2.795.859,83**	**2.740.378,92**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.756.049,14		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.039.810,69	1.039.810,69	984.329,78
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,88**	**23,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	1.756.049,14	2.795.859,83	1.039.810,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.810,69
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.747,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.077,48	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.474,48	0,00	7.408,95	-7.408,95
anteriores										
Empenhos de 2019	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.228.275,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	752.867,98	848.877,98	350.922,45	41,34
Proveniente da União	750.707,98	846.717,98	350.922,45	41,45
Proveniente dos Estados	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.805,08	7.805,08	153.512,78	1.966,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**760.673,06**	**856.683,06**	**504.435,23**	**58,88**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	73.440,00	73.440,00	26.105,28	35,55	26.105,28	35,55	24.970,78	34,00
Despesas Correntes	73.440,00	73.440,00	26.105,28	35,55	26.105,28	35,55	24.970,78	34,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	772.589,98	1.192.709,98	565.645,97	47,43	565.645,97	47,43	548.194,37	45,96
Despesas Correntes	749.629,98	845.639,98	386.408,97	45,69	386.408,97	45,69	374.784,37	44,32
Despesas de Capital	22.960,00	347.070,00	179.237,00	51,64	179.237,00	51,64	173.410,00	49,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	180.684,00	193.684,00	41.805,15	21,58	41.805,15	21,58	41.805,15	21,58
Despesas Correntes	179.604,00	192.604,00	41.805,15	21,71	41.805,15	21,71	41.805,15	21,71
Despesas de Capital	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.482,00	36.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.402,00	35.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.063.195,98**	**1.496.315,98**	**633.556,40**	**42,34**	**633.556,40**	**42,34**	**614.970,30**	**41,10**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	153.360,00	153.360,00	26.105,28	17,02	26.105,28	17,02	24.970,78	16,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.062.499,29	9.427.619,29	3.317.921,73	35,19	3.317.921,73	35,19	3.245.339,22	34,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	351.437,40	374.437,40	54.743,62	14,62	54.743,62	14,62	54.393,62	14,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	108.086,00	153.086,00	30.645,60	20,02	30.645,60	20,02	30.645,60	20,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.675.382,69**	**10.108.502,69**	**3.429.416,23**	**33,93**	**3.429.416,23**	**33,93**	**3.355.349,22**	**33,19**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/mai/2025 as 09h e 25m.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:126A3D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.083.500,00	90.736.953,74	14.315.036,46	15,78	28.957.854,33	31,91	61.779.099,41
RECEITAS CORRENTES	73.563.500,00	75.474.509,69	13.145.393,29	17,42	27.373.962,83	36,27	48.100.546,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.723.500,00	6.723.500,00	1.864.097,32	27,73	3.009.560,59	44,76	3.713.939,41
Impostos	5.116.500,00	5.116.500,00	1.667.614,61	32,59	2.755.089,65	53,85	2.361.410,35
Taxas	1.603.000,00	1.603.000,00	194.102,32	12,11	250.817,33	15,65	1.352.182,67
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	2.380,39	59,51	3.653,61	91,34	346,39
CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	1.390.000,00	296.732,01	21,35	548.652,40	39,47	841.347,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	296.732,01	21,35	548.652,40	39,47	841.347,60
RECEITA PATRIMONIAL	309.600,00	344.859,69	459.405,24	133,22	861.909,80	249,93	(517.050,11)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	173.000,00	173.000,00	22.618,60	13,07	45.901,42	26,53	127.098,58
Valores Mobiliários	136.600,00	171.859,69	436.786,64	254,15	816.008,38	474,81	(644.148,69)
RECEITA DE SERVIÇOS	57.000,00	957.000,00	151.205,11	15,80	356.939,48	37,30	600.060,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	2.115,67	8,82	3.142,87	13,10	20.857,13
Outros Serviços	33.000,00	933.000,00	149.089,44	15,98	353.796,61	37,92	579.203,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.040.400,00	66.016.150,00	10.370.125,16	15,71	22.562.738,72	34,18	43.453.411,28
Transferências da União e de suas Entidades	31.554.400,00	32.109.150,00	4.101.848,95	12,77	9.034.195,77	28,14	23.074.954,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.882.000,00	25.303.000,00	4.160.583,95	16,44	8.985.346,95	35,51	16.317.653,05
Transferências de Instituições Privadas	94.000,00	94.000,00	18.732,39	19,93	37.656,98	40,06	56.343,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	2.088.959,87	24,58	4.505.539,02	53,01	3.994.460,98
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	3.828,45	8,90	34.161,84	79,45	8.838,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	3.828,45	8,90	34.161,84	79,45	8.838,16
RECEITAS DE CAPITAL	520.000,00	15.262.444,05	1.169.643,17	7,66	1.583.891,50	10,38	13.678.552,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	930.218,24	214.095,84	23,02	214.095,84	23,02	716.122,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	930.218,24	214.095,84	23,02	214.095,84	23,02	716.122,40
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	225.000,00	14.037.225,81	955.547,33	6,81	1.369.795,66	9,76	12.667.430,15
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	2.456.385,50	238.750,00	9,72	238.750,00	9,72	2.217.635,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	11.580.840,31	716.797,33	6,19	1.131.045,66	9,77	10.449.794,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.083.500,00	90.736.953,74	14.315.036,46	15,78	28.957.854,33	31,91	61.779.099,41
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.083.500,00	90.736.953,74	14.315.036,46	15,78	28.957.854,33	31,91	61.779.099,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.083.500,00	90.736.953,74	14.315.036,46	15,78	28.957.854,33	31,91	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.479.409,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 19/Mai/2025, 16h e 34m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	9.479.409,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.083.500,00	100.216.363,59	13.609.386,21	25.938.886,63	74.277.476,96	13.712.959,82	25.145.592,79	75.070.770,80	22.735.055,24	-
DESPESAS CORRENTES	64.832.585,00	70.500.709,23	11.030.005,25	20.865.613,96	49.635.095,27	10.708.072,96	20.230.466,88	50.270.242,35	19.827.141,83	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.904.055,00	34.910.176,93	5.191.756,16	10.423.397,84	24.486.779,09	5.167.086,65	10.398.728,33	24.511.448,60	10.320.646,04	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	690.000,00	690.000,00	108.307,62	207.617,24	482.382,76	108.307,62	207.617,24	482.382,76	207.617,24	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.238.530,00	34.900.532,30	5.729.941,47	10.234.598,88	24.665.933,42	5.432.678,69	9.624.121,31	25.276.410,99	9.298.878,55	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.510.080,00	28.974.819,36	2.579.380,96	5.073.272,67	23.901.546,69	3.004.886,86	4.915.125,91	24.059.693,45	2.907.913,41	-
INVESTIMENTOS	4.610.080,00	25.074.819,36	2.456.174,58	4.829.001,24	20.245.818,12	2.881.680,48	4.670.854,48	20.403.964,88	2.663.641,98	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.900.000,00	3.900.000,00	123.206,38	244.271,43	3.655.728,57	123.206,38	244.271,43	3.655.728,57	244.271,43	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	740.835,00	740.835,00	-	-	740.835,00	-	-	740.835,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.083.500,00	100.216.363,59	13.609.386,21	25.938.886,63	74.277.476,96	13.712.959,82	25.145.592,79	75.070.770,80	22.735.055,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.083.500,00	100.216.363,59	13.609.386,21	25.938.886,63	74.277.476,96	13.712.959,82	25.145.592,79	75.070.770,80	22.735.055,24	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.018.967,70	-	-	3.812.261,54	-	6.222.799,09	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.083.500,00	100.216.363,59	13.609.386,21	28.957.854,33	-	13.712.959,82	28.957.854,33	75.070.770,80	28.957.854,33	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 19/Mai/2025, 16h e 34m.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8280A499

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.572,20	213.194,19	155.024,19	58.170,00	72.572,20	44.419,10	543.397,62	484.033,27	484.033,27	32.563,40	71.220,05	143.792,25
PODER EXECUTIVO	72.572,20	213.194,19	155.024,19	58.170,00	72.572,20	44.419,10	543.397,62	484.033,27	484.033,27	32.563,40	71.220,05	143.792,25
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.572,20	213.194,19	155.024,19	58.170,00	72.572,20	44.419,10	543.397,62	484.033,27	484.033,27	32.563,40	71.220,05	143.792,25

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A86F90B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.116.500,00	5.116.500,00	2.755.089,65	53,85

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	517.000,00	517.000,00	906.114,91	175,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	883.000,00	883.000,00	275.953,68	31,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.611.500,00	2.611.500,00	788.306,70	30,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.105.000,00	1.105.000,00	784.714,36	71,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.946.000,00	58.946.000,00	19.488.323,39	33,06
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	8.644.953,41	29,81
Cota-Parte ITR	36.000,00	36.000,00	2.467,65	6,85
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.737.071,78	76,03
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	7.992.814,39	30,74
Cota-Parte IPI-Exportação	310.000,00	310.000,00	111.016,16	35,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.062.500,00	64.062.500,00	22.243.413,04	34,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.660.165,00	8.660.165,00	1.764.034,19	20,37	1.711.580,67	19,76	1.674.090,50	19,33
Despesas Correntes	8.540.165,00	8.540.165,00	1.764.034,19	20,66	1.711.580,67	20,04	1.674.090,50	19,60
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.305.000,00	7.305.000,00	3.781.902,38	51,77	3.746.149,48	51,28	3.746.149,48	51,28
Despesas Correntes	7.290.000,00	7.290.000,00	3.780.472,34	51,86	3.745.076,95	51,37	3.745.076,95	51,37
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.430,04	9,53	1.072,53	7,15	1.072,53	7,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.081.000,00	1.081.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.006.000,00	1.006.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	826.000,00	826.000,00	121.272,79	14,68	121.272,79	14,68	121.272,79	14,68
Despesas Correntes	756.000,00	756.000,00	79.602,79	10,53	79.602,79	10,53	79.602,79	10,53
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	41.670,00	59,53	41.670,00	59,53	41.670,00	59,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	597.000,00	597.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	522.000,00	522.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.599.165,00	18.599.165,00	5.667.209,36	30,47	5.579.002,94	30,00	5.541.512,77	29,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.667.209,36	5.579.002,94	5.541.512,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.667.209,36	5.579.002,94	5.541.512,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.336.511,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.336.511,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.242.490,98	2.205.000,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,08	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.336.511,96	5.579.002,94	2.242.490,98	-	-	-	-	-	-	2.242.490,98
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-		- -	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	50,00	-	-	-	50,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	11.244,61	-	-	-	11.244,61
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	11.294,61	-	-	-	11.294,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.815.000,00	5.369.750,00	1.362.934,60	25,38
Proveniente da União	4.223.000,00	4.777.750,00	1.112.025,72	23,28
Proveniente dos Estados	592.000,00	592.000,00	250.908,88	42,38
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.815.000,00	5.369.750,00	1.362.934,60	25,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.810.000,00	4.538.400,98	772.858,29	17,03	751.174,87	16,55	751.174,87	16,55
Despesas Correntes	3.593.000,00	4.128.140,66	753.838,29	18,26	751.174,87	18,20	751.174,87	18,20
Despesas de Capital	217.000,00	410.260,32	19.020,00	4,64	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	235.000,00	2.055.332,73	1.272.304,30	61,90	1.272.304,30	61,90	1.272.304,30	61,90
Despesas Correntes	160.000,00	1.980.332,73	1.272.304,30	64,25	1.272.304,30	64,25	1.272.304,30	64,25
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	708.000,00	762.299,56	193.730,80	25,41	192.867,02	25,30	191.608,85	25,14
Despesas Correntes	643.000,00	697.299,56	193.730,80	27,78	192.867,02	27,66	191.608,85	27,48
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.000,00	58.000,00	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	423.000,00	423.000,00	60.710,54	14,35	60.710,54	14,35	60.710,54	14,35
Despesas Correntes	418.000,00	418.000,00	60.710,54	14,52	60.710,54	14,52	60.710,54	14,52
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.299.000,00	7.902.033,27	2.299.603,93	29,10	2.277.056,73	28,82	2.275.798,56	28,80
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.470.165,00	13.198.565,98	2.536.892,48	19,22	2.462.755,54	18,66	2.425.265,37	18,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.540.000,00	9.360.332,73	5.054.206,68	54,00	5.018.453,78	53,61	5.018.453,78	53,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.146.000,00	1.146.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.534.000,00	1.588.299,56	315.003,59	19,83	314.139,81	19,78	312.881,64	19,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	655.000,00	655.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	423.000,00	423.000,00	60.710,54	14,35	60.710,54	14,35	60.710,54	14,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.898.165,00	26.501.198,27	7.966.813,29	30,06	7.856.059,67	29,64	7.817.311,33	29,50
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:77D3ADCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.591.100,00	17.591.100,00	5.588.870,39	31,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.954.800,00	2.954.800,00	685.706,88	23,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.911.400,00	2.911.400,00	477.556,56	16,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.074.900,00	9.074.900,00	3.312.385,77	36,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.650.000,00	2.650.000,00	1.113.221,18	42,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.472.000,00	55.472.000,00	20.369.876,04	36,72
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	12.967.430,08	38,14
Cota-Parte ITR	72.000,00	72.000,00	102.996,78	143,05
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.126.848,08	66,46
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	5.102.627,58	28,35
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	69.973,52	34,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.063.100,00**	**73.063.100,00**	**25.958.746,43**	**35,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.630.793,27	4.791.265,04	2.531.933,93	52,84	2.266.295,47	47,30	2.163.812,86	45,16
Despesas Correntes	7.274.583,09	4.441.842,99	2.531.933,93	57,00	2.266.295,47	51,02	2.163.812,86	48,71
Despesas de Capital	356.210,18	349.422,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.793.901,93	5.972.914,18	1.404.666,37	23,52	1.335.603,86	22,36	1.282.320,15	21,47
Despesas Correntes	2.698.056,05	5.877.318,30	1.402.950,12	23,87	1.333.887,61	22,70	1.282.320,15	21,82
Despesas de Capital	95.845,88	95.595,88	1.716,25	1,80	1.716,25	1,80	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	536.931,25	272.881,25	263,92	0,10	263,92	0,10	263,92	0,10
Despesas Correntes	535.931,25	272.881,25	263,92	0,10	263,92	0,10	263,92	0,10
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.152,41	36.152,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.152,41	36.152,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	329.691,25	278.017,74	202.703,16	72,91	198.281,76	71,32	188.044,23	67,64
Despesas Correntes	328.691,25	278.017,74	202.703,16	72,91	198.281,76	71,32	188.044,23	67,64
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.338.470,11**	**11.351.230,62**	**4.139.567,38**	**36.47**	**3.800.445,01**	**33,48**	**3.634.441,16**	**32,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.139.567,38	3.800.445,01	3.634.441,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.971.122,37	2.971.122,37	2.971.122,37
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.168.445,01**	**829.322,64**	**663.318,79**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.893.811,96	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-2.725.366,95	-3.064.489,32	-3.230.493,17
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	2.725.366,95		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**4,50**	**3,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	de Referência Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					2.725.366,95
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**2.725.366,95**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.893.811,96	4.139.567,38	245.755,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.755,42
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625.709,37	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.644,79	227.610,62	10.116,80	-10.116,80
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293.705,82	462,45	906,59	-906,59

Empenhos de 2021 e anteriores	37.018.896,41	55.459.468,77	18.440.572,36	6.587.328,50	1.777.530,73	0,00	4.101.655,18	31.590,62	2.753.354,42	17.464.748,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas exercício de referência Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**no Pagas (z)**	**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.403.995,48	1.403.995,48	1.403.995,48	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.403.995,48	1.403.995,48	1.403.995,48	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.068.035,00	6.458.035,00	2.296.487,17	35,56
Proveniente da União	4.486.000,00	4.486.000,00	1.620.950,16	36,13
Proveniente dos Estados	1.582.035,00	1.972.035,00	675.537,01	34,26
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.410,00	126.410,00	121.426,60	96,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.194.445,00**	**6.584.445,00**	**2.417.913,77**	**36,72**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.941.646,14	7.451.222,47	3.074.177,88	41,26	1.743.089,32	23,39	1.535.677,77	20,61
Despesas Correntes	3.902.705,51	4.857.046,71	2.854.636,28	58,77	1.723.907,57	35,49	1.535.677,77	31,62
Despesas de Capital	38.940,63	2.594.175,76	219.541,60	8,46	19.181,75	0,74	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	650.059,37	1.179.047,43	392.958,77	33,33	125.952,72	10,68	61.524,03	5,22
Despesas Correntes	637.325,49	827.054,51	392.958,77	47,51	125.952,72	15,23	61.524,03	7,44
Despesas de Capital	12.733,88	351.992,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	723.100,00	959.391,13	395.523,31	41,23	329.700,38	34,37	322.634,62	33,63
Despesas Correntes	718.100,00	939.991,13	383.323,31	40,78	329.700,38	35,07	322.634,62	34,32
Despesas de Capital	5.000,00	19.400,00	12.200,00	62,89	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	189.000,00	189.000,00	5.176,00	2,74	1.680,00	0,89	0,00	0,00
Despesas Correntes	189.000,00	189.000,00	5.176,00	2,74	1.680,00	0,89	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.503.805,51**	**9.778.661,03**	**3.867.835,96**	**39,55**	**2.200.422,42**	**22,50**	**1.919.836,42**	**19,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.572.439,41	12.242.487,51	5.606.111,81	45,79	4.009.384,79	32,75	3.699.490,63	30,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.443.961,30	7.151.961,61	1.797.625,14	25,13	1.461.556,58	20,44	1.343.844,18	18,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.260.031,25	1.232.272,38	395.787,23	32,12	329.964,30	26,78	322.898,54	26,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.152,41	225.152,41	5.176,00	2,30	1.680,00	0,75	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	329.691,25	278.017,74	202.703,16	72,91	198.281,76	71,32	188.044,23	67,64

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.842.275,62**	**21.129.891,65**	**8.007.403,34**	**37,90**	**6.000.867,43**	**28,40**	**5.554.277,58**	**26,29**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2025 as 09h e 40m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4811B2E9

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.949.004,76	3.954.293,43	3.773.678,26	3.731.511,33	3.588.097,28	5.337.159,73	5.457.242,14	4.592.543,00	3.738.608,30	4.148.744,35	3.894.516,74	921.655,36	47.087.054,68	0,00
Pessoal Ativo	3.599.004,76	3.604.293,43	3.653.900,95	3.602.468,66	3.588.097,28	4.987.159,73	5.187.242,14	4.330.543,00	3.459.153,37	3.560.744,35	3.694.516,74	221.655,36	43.488.779,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.114.639,86	3.116.777,64	3.164.908,16	3.123.316,05	3.105.222,88	4.407.164,69	4.294.054,62	3.797.963,30	2.876.261,32	3.011.884,56	3.129.524,36	206.160,91	37.347.878,35	0,00
Obrigações Patronais	484.364,90	487.515,79	488.992,79	479.152,61	482.874,40	579.995,04	893.187,52	532.579,70	582.892,05	548.859,79	564.992,38	15.494,45	6.140.901,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	350.000,00	350.000,00	119.777,31	129.042,67	0,00	350.000,00	270.000,00	262.000,00	279.454,93	588.000,00	200.000,00	700.000,00	3.598.274,91	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	244.615,29	237.834,58	221.959,93	259.229,59	231.382,50	231.312,22	294.096,60	895.943,98	161.875,13	196.864,28	327.074,67	4.085,53	3.306.274,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	195.151,74	192.904,32	177.625,44	197.773,25	185.530,64	159.551,85	228.770,16	849.427,88	118.853,00	149.075,97	152.588,90	4.085,53	2.611.338,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	42.476,27	42.354,96	41.759,19	58.594,68	42.990,20	68.800,06	62.652,49	43.842,15	40.841,15	45.607,33	172.345,87	0,00	662.264,35	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	6.987,28	2.575,30	2.575,30	2.861,66	2.861,66	2.960,31	2.673,95	2.673,95	2.180,98	2.180,98	2.139,90	0,00	32.671,27	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.704.389,47	3.716.458,85	3.551.718,33	3.472.281,74	3.356.714,78	5.105.847,51	5.163.145,54	3.696.599,02	3.576.733,17	3.951.880,07	3.567.442,07	917.569,83	43.780.780,38	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										**VALOR**		**% SOBRE RCL AJUSTADA**		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.055.472,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.449.990,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.250.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	906.732,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	98.448.750,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**43.780.780,38**	**44,47**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.162.325,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.504.209,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	47.846.092,96	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2025 as 10h e 12m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:37BE7F24

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	95.618.911,71	108.254.720,89	18.519.901,49	51.005.918,48	100,00	57.248.802,41	17.538.681,80	29.570.390,00	100,00	78.684.330,89
INTRA-ORÇAMENTARIA										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	1.985.252,50	2.159.715,90	1.202.829,66	1.571.416,23	3,08	588.299,67	908.162,26	1.247.956,25	4,22	911.759,65
Defesa do Interesse Público no Processo	1.985.252,50	2.159.715,90	1.202.829,66	1.571.416,23	3,08	588.299,67	908.162,26	1.247.956,25	4,22	911.759,65
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	32.852.139,15	33.991.418,33	3.915.114,38	18.610.897,37	36,49	15.380.520,96	4.699.476,70	7.958.892,95	26,92	26.032.525,38
Administração Geral	20.816.588,17	23.260.727,05	3.617.902,46	10.756.599,67	21,09	12.504.127,38	3.206.470,40	5.113.426,34	17,29	18.147.300,71
Administração Financeira	3.586.550,98	2.572.539,56	292.276,94	649.362,72	1,27	1.923.176,84	308.071,32	560.531,63	1,90	2.012.007,93
Defesa Civil	0,00	64.950,00	4.934,98	4.934,98	0,01	60.015,02	4.934,98	4.934,98	0,02	60.015,02
Serviço da Dívida Interna	8.449.000,00	8.093.201,72	0,00	7.200.000,00	14,12	893.201,72	1.180.000,00	2.280.000,00	7,71	5.813.201,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.042.725,20	6.428.151,45	834.230,29	1.423.766,36	2,79	5.004.385,09	500.858,78	992.027,19	3,35	5.436.124,26
Administração Geral	1.964.736,91	3.263.041,31	333.843,68	643.224,83	1,26	2.619.816,48	333.843,68	643.224,83	2,18	2.619.816,48
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	293.557,52	307.142,20	30.114,95	59.979,95	0,12	247.162,25	30.717,73	58.967,73	0,20	248.174,47
Assistência Comunitária	1.784.430,77	2.827.967,94	470.271,66	720.561,58	1,41	2.107.406,36	136.297,37	289.834,63	0,98	2.538.133,31
SAÚDE	16.842.275,62	21.129.891,65	4.415.093,70	11.689.403,34	22,92	9.440.488,31	3.905.700,90	7.050.867,43	23,84	14.079.024,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	329.691,25	278.017,74	111.932,48	202.703,16	0,40	75.314,58	112.239,23	198.281,76	0,67	79.735,98
Atenção Básica	11.572.439,41	12.242.487,51	3.362.479,30	5.606.111,81	10,99	6.636.375,70	2.175.176,89	4.009.384,79	13,56	8.233.102,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.443.961,30	7.151.961,61	795.526,45	5.479.625,14	10,74	1.672.336,47	1.509.193,46	2.511.556,58	8,49	4.640.405,03
Suporte Profilático e Terapêutico	1.260.031,25	1.232.272,38	139.979,47	395.787,23	0,78	836.485,15	107.411,32	329.964,30	1,12	902.308,08
Vigilância Epidemiológica	236.152,41	225.152,41	5.176,00	5.176,00	0,01	219.976,41	1.680,00	1.680,00	0,01	223.472,41
EDUCAÇÃO	31.307.285,00	31.789.022,35	5.758.220,07	12.069.546,22	23,66	19.719.476,13	4.948.711,77	8.908.404,12	30,13	22.880.618,23
Administração Geral	3.204.252,61	3.117.788,76	678.258,94	1.442.871,12	2,83	1.674.917,64	247.519,15	384.708,47	1,30	2.733.080,29

Ensino Fundamental	18.199.120,73	20.117.510,37	3.971.375,34	8.567.480,45	16,80	11.550.029,92	3.605.095,81	6.547.002,16	22,14	13.570.508,21
Educação Infantil	4.851.147,91	4.525.024,19	766.895,97	1.351.305,32	2,65	3.173.718,87	726.777,29	1.279.936,66	4,33	3.245.087,53
Educação de Jovens e Adultos	1.084.175,38	191.901,08	0,00	21.200,50	0,04	170.700,58	21.200,50	21.200,50	0,07	170.700,58
Educação Especial	3.968.588,37	3.836.797,95	341.689,82	686.688,83	1,35	3.150.109,12	348.119,02	675.556,33	2,28	3.161.241,62
DIREITOS DA CIDADANIA	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.353.819,31	5.630.954,37	635.224,81	1.785.013,66	3,50	3.845.940,71	709.115,60	1.120.663,48	3,79	4.510.290,89
Infra-Estrutura Urbana	4.986.531,81	5.267.501,12	635.224,81	1.785.013,66	3,50	3.482.487,46	709.115,60	1.120.663,48	3,79	4.146.837,64
Serviços Urbanos	367.287,50	363.453,25	0,00	0,00	0,00	363.453,25	0,00	0,00	0,00	363.453,25
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	38.972,21	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21
Saneamento Básico Rural	38.972,21	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21
COMUNICAÇÕES	0,00	619.700,00	21.403,27	21.403,27	0,04	598.296,73	21.403,27	21.403,27	0,07	598.296,73
Administração Geral	0,00	619.700,00	21.403,27	21.403,27	0,04	598.296,73	21.403,27	21.403,27	0,07	598.296,73
TRANSPORTE	5.500,00	1.916.084,89	1.101.924,23	1.101.924,23	2,16	814.160,66	1.101.924,23	1.101.924,23	3,73	814.160,66
Transporte Rodoviário	5.500,00	1.916.084,89	1.101.924,23	1.101.924,23	2,16	814.160,66	1.101.924,23	1.101.924,23	3,73	814.160,66
DESPORTO E LAZER	90.690,22	686.758,96	75.861,08	156.749,52	0,31	530.009,44	156.749,52	156.749,52	0,53	530.009,44
Administração Geral	34.728,75	630.797,49	75.861,08	156.749,52	0,31	474.047,97	156.749,52	156.749,52	0,53	474.047,97
Desporto Comunitário	55.961,47	55.961,47	0,00	0,00	0,00	55.961,47	0,00	0,00	0,00	55.961,47
ENCARGOS ESPECIAIS	2.445.252,50	3.364.050,78	560.000,00	2.575.798,28	5,05	788.252,50	586.578,77	1.011.501,56	3,42	2.352.549,22
Serviço da Dívida Interna	1.852.000,00	2.570.798,28	560.000,00	2.050.798,28	4,02	520.000,00	448.005,35	717.890,54	2,43	1.852.907,74
Outros Encargos Especiais	593.252,50	793.252,50	0,00	525.000,00	1,03	268.252,50	138.573,42	293.611,02	0,99	499.641,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL	**95.618.911,71**	**108.254.720,89**	**18.519.901,49**	**51.005.918,48**	**100,00**	**57.248.802,41**	**17.538.681,80**	**29.570.390,00**	**100,00**	**78.684.330,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2025 as 08h e 59m.										

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
SANDRO MURILO BUSSMEYER	***JOAO LUIS MIRANDA***
Contador	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:6AABED81

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.024 A 4/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.801.572,74	11.900.924,38	9.560.501,55	8.842.732,27	7.878.478,87	8.193.047,15	8.436.136,29	12.004.980,36	10.909.333,93	9.640.756,98	9.351.977,27	9.523.138,06	115.043.579,85	112.166.218,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.208.160,78	1.345.169,64	1.433.475,23	1.401.749,40	1.360.563,09	1.045.582,25	1.144.969,16	1.786.095,62	1.263.891,92	1.200.713,94	1.052.920,15	2.642.367,62	16.885.658,80	19.359.200,00
IPTU	180.436,65	134.650,37	122.986,62	154.855,01	65.958,10	53.560,14	40.101,37	46.066,35	35.127,88	61.632,35	110.890,65	478.056,00	1.484.321,49	2.954.800,00
ISS	624.006,94	710.866,64	801.855,72	821.006,75	843.471,41	782.377,16	682.355,09	897.445,41	774.656,30	519.852,30	395.662,38	1.600.139,13	9.453.695,23	9.074.900,00
ITBI	58.329,87	145.876,78	129.259,43	76.101,39	97.731,16	118.989,83	127.713,48	159.271,52	72.324,55	215.886,25	134.278,69	55.067,07	1.390.830,02	2.911.400,00
IRRF	182.060,37	228.875,23	245.148,80	237.028,74	259.296,44	14.907,44	241.124,25	638.221,93	303.082,81	270.145,61	253.584,75	245.557,77	3.119.034,14	2.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.326,95	124.900,62	134.224,66	112.757,51	94.105,98	75.747,68	53.674,97	45.090,41	78.700,38	133.197,43	158.503,68	263.547,65	1.437.777,92	1.768.100,00
Contribuições	163.302,41	149.055,40	136.415,28	131.651,42	109.372,49	106.548,30	106.313,10	95.169,36	123.691,78	137.463,96	134.568,71	181.215,89	1.574.768,10	1.850.000,00
Receita Patrimonial	132.628,99	178.425,23	138.316,74	82.302,22	78.911,54	107.631,72	87.320,81	147.735,45	168.664,76	183.231,03	125.366,52	117.719,61	1.548.254,62	454.218,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.236,44	167.700,85	135.090,40	80.204,99	76.814,31	105.631,72	85.223,58	145.638,22	166.199,57	181.037,00	123.083,53	115.525,58	1.468.386,19	369.018,75
Outras Receitas Patrimoniais	46.392,55	10.724,38	3.226,34	2.097,23	2.097,23	2.000,00	2.097,23	2.097,23	2.465,19	2.194,03	2.282,99	2.194,03	79.868,43	85.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.134,61	9.061,17	8.583,61	5.055,85	21.056,35	21.384,69	13.436,99	7.980,90	1.916,26	13.203,51	25.553,04	9.182,13	137.549,11	147.000,00
Transferências Correntes	7.295.303,78	10.218.632,32	7.843.081,34	7.221.490,65	6.189.902,06	6.746.542,20	7.058.406,97	9.939.486,69	9.350.683,97	8.103.445,33	8.008.380,18	6.572.262,67	94.547.618,16	90.345.659,79
Cota-Parte do FPM	3.083.628,22	3.310.815,28	3.583.730,16	2.800.848,85	2.288.619,86	2.439.767,42	3.123.013,70	3.505.484,89	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	37.103.338,46	35.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.135.042,92	1.173.578,09	1.400.666,81	1.198.134,92	1.297.751,33	1.459.779,45	1.233.314,03	1.759.408,13	1.359.291,90	1.133.929,80	1.232.467,45	1.376.938,43	15.760.303,26	18.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	327.556,81	142.076,07	103.418,78	100.806,16	108.224,03	93.017,25	101.052,75	140.536,49	1.002.020,38	432.254,49	363.360,40	329.212,81	3.243.536,42	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	601,95	1.365,93	2.299,99	1.800,84	8.667,34	143.219,78	6.813,29	11.483,62	2.204,40	1.845,63	98.058,09	888,66	279.249,52	72.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.200,02	20.356,42	17.993,33	24.350,99	26.581,55	18.047,02	20.041,82	23.529,15	15.473,20	17.515,76	19.075,18	17.909,38	237.073,82	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.422.996,47	1.198.722,05	1.263.534,35	1.224.962,68	1.155.959,71	1.360.736,62	1.254.910,24	1.490.257,86	1.779.822,08	1.472.390,57	1.344.292,39	1.487.503,96	16.456.088,98	19.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.309.277,39	4.371.718,48	1.471.437,92	1.870.586,21	1.304.098,24	1.231.974,66	1.319.261,14	3.008.786,55	2.047.154,65	825.661,51	2.172.162,90	535.908,05	21.468.027,70	13.923.659,79
Outras Receitas Correntes	1.042,17	580,62	629,35	482,73	118.673,34	165.357,99	25.689,26	28.512,34	485,24	2.699,21	5.188,67	390,14	349.731,06	10.140,00
DEDUÇÕES (II)	911.285,95	928.318,32	733.149,04	825.188,17	745.968,65	830.766,04	896.846,98	1.042.609,80	1.104.741,15	1.161.078,27	898.384,69	909.769,84	10.988.106,90	9.694.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	911.285,95	928.318,32	733.149,04	825.188,17	745.968,65	830.766,04	896.846,98	1.042.609,80	1.104.741,15	1.161.078,27	898.384,69	909.769,84	10.988.106,90	9.694.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.890.286,79**	**10.972.606,06**	**8.827.352,51**	**8.017.544,10**	**7.132.510,22**	**7.362.281,11**	**7.539.289,31**	**10.962.370,56**	**9.804.592,78**	**8.479.678,71**	**8.453.592,58**	**8.613.368,22**	**104.055.472,95**	**102.471.818,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	650.000,00	0,00	499.990,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.449.990,00	701.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.890.286,79**	**10.322.606,06**	**8.827.352,51**	**7.517.554,10**	**7.132.510,22**	**7.362.281,11**	**7.539.289,31**	**10.762.370,56**	**8.704.592,78**	**8.479.678,71**	**8.453.592,58**	**8.613.368,22**	**101.605.482,95**	**101.770.768,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.900.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	260.783,44
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	67.776,00	67.776,00	67.776,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	152.496,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	0,00	906.732,00	815.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.822.510,79**	**8.354.830,06**	**8.609.576,51**	**7.441.306,10**	**7.056.262,22**	**7.286.033,11**	**7.463.041,31**	**10.409.874,56**	**8.622.620,78**	**8.397.706,71**	**8.371.620,58**	**8.613.368,22**	**98.448.750,95**	**100.694.985,10**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2025 as 10h e 06m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador
JOAO LUIS MIRANDA		
Controlador Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:9D51DEB5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**642.288,41**	**1.158.641,84**	**1.092.983,03**	**-33.619,14**	**741.566,36**	**36.606,03**	**1.105.976,50**	**736.354,83**	**652.886,80**	**11.388,50**	**478.307,23**	**1.219.873,59**
PODER EXECUTIVO	642.288,41	1.158.641,84	1.092.983,03	-33.619,14	741.566,36	36.606,03	1.105.976,50	736.354,83	652.886,80	11.388,50	478.307,23	1.219.873,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**642.288,41**	**1.158.641,84**	**1.092.983,03**	**-33.619,14**	**741.566,36**	**36.606,03**	**1.105.976,50**	**736.354,83**	**652.886,80**	**11.388,50**	**478.307,23**	**1.219.873,59**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2025 as 09h e 32m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:0D01DFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.863.508,78	51.273.532,81	7.426.242,75	14.822.802,51	100,00	36.450.730,30	6.697.618,55	13.866.343,48	100,00	37.407.189,33
LEGISLATIVA	2.169.398,00	2.169.398,00	287.422,70	558.066,01	3,76	1.611.331,99	252.312,08	494.456,30	3,57	1.674.941,70
AÇÃO LEGISLATIVA	2.169.398,00	2.169.398,00	287.422,70	558.066,01	3,76	1.611.331,99	252.312,08	494.456,30	3,57	1.674.941,70
ADMINISTRAÇÃO	7.666.691,00	10.351.110,20	1.553.616,42	3.055.410,26	20,61	7.295.699,94	1.542.785,46	2.990.135,24	21,56	7.360.974,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.572.000,00	1.572.000,00	212.991,17	423.049,80	2,85	1.148.950,20	212.991,17	423.049,80	3,05	1.148.950,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.094.691,00	8.779.110,20	1.340.625,25	2.632.360,46	17,76	6.146.749,74	1.329.794,29	2.567.085,44	18,51	6.212.024,76
SEGURANÇA PÚBLICA	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
DEFESA CIVIL	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.809.600,00	2.240.958,00	309.926,40	631.540,55	4,26	1.609.417,45	293.878,61	603.262,33	4,35	1.637.695,67
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	522.200,00	675.200,00	75.752,89	139.846,24	0,94	535.353,76	75.984,58	139.846,24	1,01	535.353,76
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	137.700,00	147.080,00	9.082,28	9.082,28	0,06	137.997,72	9.082,28	9.082,28	0,07	137.997,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.091.400,00	1.360.378,00	224.209,53	469.934,37	3,17	890.443,63	207.907,23	442.085,59	3,19	918.292,41
DEMAIS SUBFUNÇÕES	58.300,00	58.300,00	881,70	12.677,66	0,09	45.622,34	904,52	12.248,22	0,09	46.051,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	421.000,00	421.000,00	83.913,82	167.689,45	1,13	253.310,55	83.913,82	167.689,45	1,21	253.310,55
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	421.000,00	421.000,00	83.913,82	167.689,45	1,13	253.310,55	83.913,82	167.689,45	1,21	253.310,55
SAÚDE	11.575.111,00	16.749.112,76	2.026.653,86	4.471.647,21	30,17	12.277.465,55	1.625.477,58	3.997.633,56	28,83	12.751.479,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	90.000,00	90.000,00	10.172,90	34.859,59	0,24	55.140,41	7.684,46	32.371,15	0,23	57.628,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.515.500,00	5.399.207,18	644.472,90	1.619.851,98	10,93	3.779.355,20	346.475,90	1.306.012,78	9,42	4.093.194,40
ATENÇÃO BÁSICA	5.358.611,00	10.599.905,58	1.256.470,99	2.608.646,67	17,60	7.991.258,91	1.233.783,41	2.539.483,43	18,31	8.060.422,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	559.000,00	104.491,38	165.147,53	1,11	393.852,47	17.124,76	76.624,76	0,55	482.375,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	63.000,00	10.583,49	39.662,66	0,27	23.337,34	19.946,85	39.662,66	0,29	23.337,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.000,00	38.000,00	462,20	3.478,78	0,02	34.521,22	462,20	3.478,78	0,03	34.521,22
EDUCAÇÃO	12.118.251,00	12.695.501,75	2.359.726,47	4.129.597,50	27,86	8.565.904,25	2.107.683,71	3.819.575,24	27,55	8.875.926,51
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	360.000,00	360.000,00	93.200,00	138.200,00	0,93	221.800,00	93.200,00	138.200,00	1,00	221.800,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,02	0,00	3.400,00	3.400,00	0,02	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.092.840,00	1.994.910,00	44.646,09	51.648,22	0,35	1.943.261,78	42.287,94	49.290,07	0,36	1.945.619,93
ENSINO FUNDAMENTAL	9.665.411,00	10.337.191,75	2.218.480,38	3.936.349,28	26,56	6.400.842,47	1.968.795,77	3.628.685,17	26,17	6.708.506,58
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	243.673,00	444.066,32	21.978,56	141.749,91	0,96	302.316,41	18.886,88	138.658,23	1,00	305.408,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	95.500,00	95.500,00	15.662,06	32.401,58	0,22	63.098,42	14.782,06	31.521,58	0,23	63.978,42
DIFUSÃO CULTURAL	148.173,00	348.566,32	6.316,50	109.348,33	0,74	239.217,99	4.104,82	107.136,65	0,77	241.429,67
URBANISMO	2.053.160,00	2.055.361,00	243.176,72	461.258,49	3,11	1.594.102,51	241.106,72	458.248,49	3,30	1.597.112,51
DEMAIS SUBFUNÇÕES	285.160,00	285.160,00	54.217,24	97.119,50	0,66	188.040,50	54.647,24	96.609,50	0,70	188.550,50
SERVIÇOS URBANOS	1.768.000,00	1.770.201,00	188.959,48	364.138,99	2,46	1.406.062,01	186.459,48	361.638,99	2,61	1.408.562,01
SANEAMENTO	2.795.872,78	2.795.872,78	431.986,16	840.187,20	5,67	1.955.685,58	431.986,16	840.187,20	6,06	1.955.685,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.256.470,28	1.256.470,28	161.389,74	323.088,15	2,18	933.382,13	161.389,74	323.088,15	2,33	933.382,13
DEMAIS SUBFUNÇÕES	25.200,00	25.200,00	3.865,76	8.067,71	0,05	17.132,29	3.865,76	8.067,71	0,06	17.132,29

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.514.202,50	1.514.202,50	266.730,66	509.031,34	3,43	1.005.171,16	266.730,66	509.031,34	3,67	1.005.171,16
GESTÃO AMBIENTAL	351.500,00	428.700,00	9.000,00	15.000,00	0,10	413.700,00	6.000,00	12.000,00	0,09	416.700,00
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	37.200,00	9.000,00	15.000,00	0,10	22.200,00	6.000,00	12.000,00	0,09	25.200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	351.500,00	391.500,00	0,00	0,00	0,00	391.500,00	0,00	0,00	0,00	391.500,00
AGRICULTURA	144.352,00	144.352,00	30.666,51	59.552,30	0,40	84.799,70	30.420,89	59.252,30	0,43	85.099,70
EXTENSÃO RURAL	144.352,00	144.352,00	30.666,51	59.552,30	0,40	84.799,70	30.420,89	59.252,30	0,43	85.099,70
INDÚSTRIA	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
DESPORTO E LAZER	288.500,00	551.700,00	68.175,13	291.103,63	1,96	260.596,37	63.166,64	285.245,14	2,06	266.454,86
DEMAIS SUBFUNÇÕES	81.100,00	81.100,00	6.361,77	6.361,77	0,04	74.738,23	1.552,18	1.552,18	0,01	79.547,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	48.000,00	248.000,00	2.409,50	169.209,50	1,14	78.790,50	2.159,60	168.959,60	1,22	79.040,40
LAZER	159.400,00	222.600,00	59.403,86	115.532,36	0,78	107.067,64	59.454,86	114.733,36	0,83	107.866,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**41.863.508,78**	**51.273.532,81**	**7.426.242,75**	**14.822.802,51**	**100,00**	**36.450.730,30**	**6.697.618,55**	**13.866.343,48**	**100,00**	**37.407.189,33**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:12:37.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:822B3B2D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.333.097,56	1.626.151,98	1.560.517,72	1.465.649,24	1.470.818,86	1.425.897,45	1.634.969,66	3.151.724,65	1.635.114,43	1.671.846,38	1.678.640,23	1.719.952,61	20.374.380,77	0,00
Pessoal Ativo	1.293.348,76	1.586.403,18	1.520.768,92	1.425.900,44	1.428.806,17	1.386.148,65	1.595.220,86	3.074.490,94	1.593.295,71	1.629.889,47	1.636.683,32	1.677.995,70	19.848.952,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.288.739,80	1.303.040,35	1.364.016,05	1.287.380,49	1.289.509,46	1.376.872,04	1.306.671,68	2.782.047,51	1.385.591,90	1.417.772,78	1.419.296,19	1.458.868,98	17.679.807,23	0,00
Obrigações Patronais	4.608,96	283.362,83	156.752,87	138.519,95	139.296,71	9.276,61	288.549,18	292.443,43	207.703,81	212.116,69	217.387,13	219.126,72	2.169.144,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.748,80	39.748,80	39.748,80	39.748,80	42.012,69	39.748,80	39.748,80	77.233,71	41.818,72	41.956,91	41.956,91	41.956,91	525.428,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	34.205,62	34.205,62	34.205,62	34.205,62	33.186,86	30.809,78	30.809,78	61.619,56	32.453,31	29.033,69	29.033,69	29.033,69	412.802,84	0,00
Pensões	5.543,18	5.543,18	5.543,18	5.543,18	8.825,83	8.939,02	8.939,02	15.614,15	9.365,41	12.923,22	12.923,22	12.923,22	112.625,81	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	43.463,74	50.669,57	40.970,40	39.433,13	42.282,10	38.627,75	44.415,77	80.384,00	36.701,02	44.403,43	36.698,61	37.581,19	535.630,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.426,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.612,13	47.244,69	38.690,41	37.153,14	38.867,01	35.212,66	41.000,68	74.215,96	36.701,02	44.403,43	36.698,61	37.581,19	504.380,93	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	3.424,88	3.424,88	2.279,99	2.279,99	3.415,09	3.415,09	3.415,09	6.168,04	0,00	0,00	0,00	0,00	27.823,05	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.289.633,82	1.575.482,41	1.519.547,32	1.426.216,11	1.428.536,76	1.387.269,70	1.590.553,89	3.071.340,65	1.598.413,41	1.627.442,95	1.641.941,62	1.682.371,42	19.838.750,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**48.792.736,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**959.706,96**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**525.840,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**47.307.189,04**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**19.838.750,06**	**41.94%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.545.882,08**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.268.587,98**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**22.991.293,87**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:20:05.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2CA4C173

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO										Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 2º BIMESTRE DE 2025											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.301.746,84**	**15.826,95**	**172.144,31**	**0,00**	**146.144,84**	**0,00**	**5.967.630,74**	**121.586,90**	**0,00**	**5.846.043,84**	
Transferências do FUNDEB	-355.425,71	0,00	88.359,64	0,00	0,00	0,00	-443.785,35	44.673,45	0,00	-488.458,80	
Transferências Voluntárias	2.569.781,17	15.826,95	4.984,33	0,00	0,00	0,00	2.548.969,89	429,44	0,00	2.548.540,45	
Alienação de Bens	36.801,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.801,06	0,00	0,00	36.801,06	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Programas	2.468.513,12	0,00	48.893,90	0,00	0,00	0,00	2.419.619,22	16.674,01	0,00	2.402.945,21	
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	998.384,82	0,00	4.007,00	0,00	0,00	0,00	994.377,82	0,00	0,00	994.377,82	
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-297.327,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-297.327,55	0,00	0,00	-297.327,55	
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	733.789,15	0,00	0,00	0,00	146.144,84	0,00	587.644,31	0,00	0,00	587.644,31	
Outras Origens	147.230,78	0,00	25.899,44	0,00	0,00	0,00	121.331,34	59.810,00	0,00	61.521,34	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**6.386.425,16**	**0,00**	**789.430,62**	**114.211,59**	**0,00**	**0,00**	**5.482.782,95**	**834.872,13**	**0,00**	**4.647.910,82**	
Recursos Ordinários / Livres	6.386.425,16	0,00	789.430,62	114.211,59	0,00	0,00	5.482.782,95	834.872,13	0,00	4.647.910,82	
TOTAL (III) = (I + II)	12.688.172,00	15.826,95	961.574,93	114.211,59	146.144,84	0,00	11.450.413,69	956.459,03	0,00	10.493.954,66	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**12.688.172,00**	**15.826,95**	**961.574,93**	**114.211,59**	**146.144,84**	**0,00**	**11.450.413,69**	**956.459,03**	**0,00**	**10.493.954,66**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:22:24.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:33873B83

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.077.343,79**	**4.733.020,43**	**5.177.084,07**	**4.058.721,94**	**3.992.964,12**	**5.196.637,81**	**4.124.950,22**	**6.292.433,28**	**4.921.890,63**	**4.643.706,57**	**3.972.384,21**	**4.117.295,83**	**55.308.432,90**	**45.447.708,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.936,01	424.067,39	923.317,30	420.157,05	351.399,91	747.554,21	363.609,45	681.442,17	489.932,06	286.080,49	357.035,76	380.435,47	5.782.967,27	9.863.430,00
I.P.T.U.	36.586,47	127.528,39	535.294,43	123.831,11	103.131,48	105.207,57	96.950,40	150.822,81	57.375,21	33.054,75	52.508,85	52.659,58	1.474.951,05	3.371.000,00
I.S.S.	48.176,44	64.070,00	51.967,85	65.638,62	57.237,07	57.092,49	73.511,38	91.886,00	44.983,93	47.665,16	43.537,71	62.481,83	708.248,48	5.349.300,00
I.T.B.I.	147.742,64	57.481,67	28.518,51	60.301,90	27.969,58	430.294,21	24.129,05	141.470,48	225.573,43	61.188,58	76.193,22	60.756,25	1.341.619,52	185.300,00
I.R.R.F.	97.066,98	95.986,34	91.329,91	104.713,38	109.923,57	101.316,26	113.101,01	228.960,47	104.592,78	107.608,45	122.545,21	123.093,88	1.400.238,24	509.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.363,48	79.000,99	216.206,60	65.672,04	53.138,21	53.643,68	55.917,61	68.302,41	57.406,71	36.563,55	62.250,77	81.443,93	857.909,98	448.030,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	882,44	1.704,10	1.603,98	1.803,03	4.214,16	1.403,46	992,57	1.530,76	1.795,87	15.930,37	0,00
Receita Patrimonial	55.456,55	54.109,75	74.913,51	75.974,46	67.643,09	77.524,91	67.802,16	75.328,11	83.608,44	94.704,08	93.177,51	83.862,89	904.105,46	38.406,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.699,13	52.475,04	73.222,77	73.864,22	65.840,28	75.729,87	66.189,76	74.135,27	82.473,54	93.013,68	91.000,05	81.915,28	883.558,89	36.406,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.757,42	1.634,71	1.690,74	2.110,24	1.802,81	1.795,04	1.612,40	1.192,84	1.134,90	1.690,40	2.177,46	1.947,61	20.546,57	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	177.252,12	178.117,11	202.027,30	165.817,40	160.072,18	211.410,22	196.157,23	217.463,69	198.592,43	221.602,76	196.708,01	200.251,73	2.325.472,18	2.612.872,78
Transferências Correntes	3.452.693,94	4.034.312,71	3.930.872,20	3.364.474,01	3.232.376,60	4.129.820,89	3.467.166,45	5.123.296,24	4.118.208,94	4.009.170,85	3.304.323,03	3.428.463,19	45.595.179,05	32.933.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.535.019,90	1.648.355,44	1.786.133,41	1.397.243,71	1.455.033,77	1.217.113,05	1.557.960,27	2.513.195,63	1.566.667,62	2.102.287,05	1.392.863,76	1.406.840,20	19.578.713,81	16.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	871.641,11	901.233,67	1.075.623,44	920.091,78	996.590,87	1.121.018,20	947.107,09	1.196.734,00	1.062.504,82	886.676,45	963.727,97	1.076.697,07	12.019.646,47	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	121.089,61	50.430,48	45.985,71	35.033,13	43.280,65	40.105,02	27.351,66	39.239,16	431.334,95	188.414,26	125.114,31	125.051,52	1.272.430,46	850.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	5.673,48	345,73	408,49	3.835,49	17.585,99	893.575,02	141.280,17	191.603,80	72.482,56	290,15	1.374,02	254,03	1.328.708,93	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.440,58	15.632,44	13.817,75	18.700,02	20.412,94	13.858,97	15.390,84	18.068,89	12.099,27	13.696,46	6.504,81	14.004,24	174.627,21	76.000,00
Transferências do FUNDEB	570.230,17	484.303,95	509.599,92	495.530,84	447.698,04	546.963,50	505.659,88	597.515,19	727.416,00	573.555,79	526.201,47	444.581,12	6.429.255,87	4.439.000,00
Outras Transferências Correntes	336.599,09	934.011,00	499.303,48	494.039,04	251.774,34	297.187,13	272.416,54	566.939,57	245.703,72	244.250,69	288.536,69	361.035,01	4.791.796,30	2.468.000,00
Outras Receitas Correntes	34.005,17	42.413,47	45.953,76	31.416,58	179.768,24	28.723,60	28.411,90	190.688,91	30.145,30	31.155,82	19.609,14	22.486,68	684.778,57	0,00
DEDUÇÕES (II)	**509.172,83**	**523.199,51**	**440.817,37**	**474.980,76**	**443.916,20**	**657.133,98**	**537.817,96**	**638.881,43**	**629.017,77**	**638.272,81**	**497.916,91**	**524.569,37**	**6.515.696,90**	**3.726.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	509.172,83	523.199,51	440.817,37	474.980,76	443.916,20	657.133,98	537.817,96	638.881,43	629.017,77	638.272,81	497.916,91	524.569,37	6.515.696,90	3.726.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.568.170,96**	**4.209.820,92**	**4.736.266,70**	**3.583.741,18**	**3.549.047,92**	**4.539.503,83**	**3.587.132,26**	**5.653.551,85**	**4.292.872,86**	**4.005.433,76**	**3.474.467,30**	**3.592.726,46**	**48.792.736,00**	**41.721.508,78**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.568.170,96	3.509.820,92	4.736.266,70	3.583.741,18	3.549.047,92	4.539.503,83	3.587.132,26	5.653.551,85	4.292.872,86	4.005.433,76	3.474.467,30	3.592.726,46	48.092.736,00	41.721.508,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	525.840,00	481.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.528.634,96	3.470.284,92	4.696.730,70	3.544.205,18	3.509.511,92	4.499.967,83	3.547.596,26	5.574.479,85	4.250.368,86	3.962.929,76	3.431.963,30	3.550.222,46	47.566.896,00	41.240.508,78
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:02:32.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D4F4D0F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.077.343,79**	**4.733.020,43**	**5.177.084,07**	**4.058.721,94**	**3.992.964,12**	**5.196.637,81**	**4.124.950,22**	**6.292.433,28**	**4.921.890,63**	**4.643.706,57**	**3.972.384,21**	**4.117.295,83**	**55.308.432,90**	**45.447.708,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.936,01	424.067,39	923.317,30	420.157,05	351.399,91	747.554,21	363.609,45	681.442,17	489.932,06	286.080,49	357.035,76	380.435,47	5.782.967,27	9.863.430,00
I.P.T.U.	36.586,47	127.528,39	535.294,43	123.831,11	103.131,48	105.207,57	96.950,40	150.822,81	57.375,21	33.054,75	52.508,85	52.659,58	1.474.951,05	3.371.000,00
I.S.S.	48.176,44	64.070,00	51.967,85	65.638,62	57.237,07	57.092,49	73.511,38	91.886,00	44.983,93	47.665,16	43.537,71	62.481,83	708.248,48	5.349.300,00
I.T.B.I.	147.742,64	57.481,67	28.518,51	60.301,90	27.969,58	430.294,21	24.129,05	141.470,48	225.573,43	61.188,58	76.193,22	60.756,25	1.341.619,52	185.300,00
I.R.R.F.	97.066,98	95.986,34	91.329,91	104.713,38	109.923,57	101.316,26	113.101,01	228.960,47	104.592,78	107.608,45	122.545,21	123.093,88	1.400.238,24	509.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.363,48	79.000,99	216.206,60	65.672,04	53.138,21	53.643,68	55.917,61	68.302,41	57.406,71	36.563,55	62.250,77	81.443,93	857.909,98	448.030,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	882,44	1.704,10	1.603,98	1.803,03	4.214,16	1.403,46	992,57	1.530,76	1.795,87	15.930,37	0,00
Receita Patrimonial	55.456,55	54.109,75	74.913,51	75.974,46	67.643,09	77.524,91	67.802,16	75.328,11	83.608,44	94.704,08	93.177,51	83.862,89	904.105,46	38.406,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.699,13	52.475,04	73.222,77	73.864,22	65.840,28	75.729,87	66.189,76	74.135,27	82.473,54	93.013,68	91.000,05	81.915,28	883.558,89	36.406,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.757,42	1.634,71	1.690,74	2.110,24	1.802,81	1.795,04	1.612,40	1.192,84	1.134,90	1.690,40	2.177,46	1.947,61	20.546,57	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	177.252,12	178.117,11	202.027,30	165.817,40	160.072,18	211.410,22	196.157,23	217.463,69	198.592,43	221.602,76	196.708,01	200.251,73	2.325.472,18	2.612.872,78
Transferências Correntes	3.452.693,94	4.034.312,71	3.930.872,20	3.364.474,01	3.232.376,60	4.129.820,89	3.467.166,45	5.123.296,24	4.118.208,94	4.009.170,85	3.304.323,03	3.428.463,19	45.595.179,05	32.933.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.535.019,90	1.648.355,44	1.786.133,41	1.397.243,71	1.455.033,77	1.217.113,05	1.557.960,27	2.513.195,63	1.566.667,62	2.102.287,05	1.392.863,76	1.406.840,20	19.578.713,81	16.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	871.641,11	901.233,67	1.075.623,44	920.091,78	996.590,87	1.121.018,20	947.107,09	1.196.734,00	1.062.504,82	886.676,45	963.727,97	1.076.697,07	12.019.646,47	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	121.089,61	50.430,48	45.985,71	35.033,13	43.280,65	40.105,02	27.351,66	39.239,16	431.334,95	188.414,26	125.114,31	125.051,52	1.272.430,46	850.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	5.673,48	345,73	408,49	3.835,49	17.585,99	893.575,02	141.280,17	191.603,80	72.482,56	290,15	1.374,02	254,03	1.328.708,93	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.440,58	15.632,44	13.817,75	18.700,02	20.412,94	13.858,97	15.390,84	18.068,89	12.099,27	13.696,46	6.504,81	14.004,24	174.627,21	76.000,00
Transferências do FUNDEB	570.230,17	484.303,95	509.599,92	495.530,84	447.698,04	546.963,50	505.659,88	597.515,19	727.416,00	573.555,79	526.201,47	444.581,12	6.429.255,87	4.439.000,00
Outras Transferências Correntes	336.599,09	934.011,00	499.303,48	494.039,04	251.774,34	297.187,13	272.416,54	566.939,57	245.703,72	244.250,69	288.536,69	361.035,01	4.791.796,30	2.468.000,00
Outras Receitas Correntes	34.005,17	42.413,47	45.953,76	31.416,58	179.768,24	28.723,60	28.411,90	190.688,91	30.145,30	31.155,82	19.609,14	22.486,68	684.778,57	0,00
DEDUÇÕES (II)	**509.172,83**	**523.199,51**	**440.817,37**	**474.980,76**	**443.916,20**	**657.133,98**	**537.817,96**	**638.881,43**	**629.017,77**	**638.272,81**	**497.916,91**	**524.569,37**	**6.515.696,90**	**3.726.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	509.172,83	523.199,51	440.817,37	474.980,76	443.916,20	657.133,98	537.817,96	638.881,43	629.017,77	638.272,81	497.916,91	524.569,37	6.515.696,90	3.726.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.568.170,96**	**4.209.820,92**	**4.736.266,70**	**3.583.741,18**	**3.549.047,92**	**4.539.503,83**	**3.587.132,26**	**5.653.551,85**	**4.292.872,86**	**4.005.433,76**	**3.474.467,30**	**3.592.726,46**	**48.792.736,00**	**41.721.508,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.568.170,96	3.509.820,92	4.736.266,70	3.583.741,18	3.549.047,92	4.539.503,83	3.587.132,26	5.653.551,85	4.292.872,86	4.005.433,76	3.474.467,30	3.592.726,46	48.092.736,00	41.721.508,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	525.840,00	481.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.528.634,96	3.470.284,92	4.696.730,70	3.544.205,18	3.509.511,92	4.499.967,83	3.547.596,26	5.574.479,85	4.250.368,86	3.962.929,76	3.431.963,30	3.550.222,46	47.566.896,00	41.240.508,78
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:02:32.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F5FB60CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2 BIMESTRE

Exercício de 2025				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.415.400,00**	**9.415.400,00**	**1.275.818,82**	**13,55**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.371.000,00	3.371.000,00	195.598,39	5,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.300,00	185.300,00	423.711,48	228,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.349.300,00	5.349.300,00	198.668,63	3,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	509.800,00	509.800,00	457.840,32	89,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.026.000,00**	**25.026.000,00**	**11.448.885,52**	**45,75**
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	6.468.658,63	43,12
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	74.400,76	12,40
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	869.915,04	102,34

Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.989.606,31	46,94
Cota-Parte IPI-Exportação	76.000,00	76.000,00	46.304,78	60,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.441.400,00**	**34.441.400,00**	**12.724.704,34**	**36,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.195.981,00	4.722.831,00	2.033.836,84	43,06	1.981.239,22	41,95	1.805.598,67	38,23
Despesas Correntes	4.171.981,00	4.364.831,00	2.033.836,84	46,60	1.981.239,22	45,39	1.805.598,67	41,37
Despesas de Capital	24.000,00	358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.515.500,00	5.305.500,00	1.521.744,80	28,68	1.209.005,60	22,79	1.160.586,17	21,88
Despesas Correntes	5.515.500,00	5.305.500,00	1.521.744,80	28,68	1.209.005,60	22,79	1.160.586,17	21,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	454.000,00	503.000,00	42.588,75	8,47	13.565,98	2,70	12.678,36	2,52
Despesas Correntes	454.000,00	503.000,00	42.588,75	8,47	13.565,98	2,70	12.678,36	2,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.268.481,00**	**10.634.331,00**	**3.598.170,39**	**33,84**	**3.203.810,80**	**30,13**	**2.978.863,20**	**28,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.598.170,39	3.203.810,80	2.978.863,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.598.170,39**	**3.203.810,80**	**2.978.863,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.908.705,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.689.464,74**	**1.295.105,15**	**1.070.157,55**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,28**	**25,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	1.908.705,65	3.598.170,39	1.689.464,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.464,74
Empenhos do exercício anterior 2024	5.461.736,68	9.910.948,45	4.449.211,77	226.588,73	0,00	0,00	0,00	226.588,73	0,00	4.449.211,77
Empenhos de 2023	4.685.003,10	9.561.107,33	4.876.104,23	200.276,39	0,00	0,00	200.276,39	0,00	0,00	4.876.104,23

Empenhos de 2022	4.328.869,24	8.641.912,71	4.313.043,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313.043,47	
Empenhos de 2021 e anteriores	3.771.342,56	7.005.330,62	3.233.988,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.233.988,06	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.267.000,00	1.267.000,00	600.653,30	47,41
Proveniente da União	973.000,00	973.000,00	463.757,15	47,66
Proveniente dos Estados	294.000,00	294.000,00	136.896,15	46,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	39.250.636,00	39.250.636,00	14.546.564,07	37,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**40.517.636,00**	**40.517.636,00**	**15.147.217,37**	**37,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.162.630,00	5.877.074,58	569.009,83	9,68	558.244,21	9,50	539.727,35	9,18
Despesas Correntes	1.037.630,00	1.554.290,51	536.685,25	34,53	534.635,25	34,40	517.071,39	33,27
Despesas de Capital	125.000,00	4.322.784,07	32.324,58	0,75	23.608,96	0,55	22.655,96	0,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	93.707,18	93.707,18	100,00	93.707,18	100,00	93.707,18	100,00
Despesas Correntes	0,00	93.707,18	93.707,18	100,00	93.707,18	100,00	93.707,18	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.000,00	25.000,00	3.478,78	13,92	3.478,78	13,92	3.030,98	12,12
Despesas Correntes	44.000,00	25.000,00	3.478,78	13,92	3.478,78	13,92	3.030,98	12,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.000,00	63.000,00	39.662,66	62,96	39.662,66	62,96	26.000,66	41,27
Despesas Correntes	44.000,00	63.000,00	39.662,66	62,96	39.662,66	62,96	26.000,66	41,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.306.630,00**	**6.114.781,76**	**705.858,45**	**11,54**	**695.092,83**	**11,37**	**662.466,17**	**10,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.358.611,00	10.599.905,58	2.602.846,67	24,56	2.539.483,43	23,96	2.345.326,02	22,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.515.500,00	5.399.207,18	1.615.451,98	29,92	1.302.712,78	24,13	1.254.293,35	23,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	510.000,00	559.000,00	42.588,75	7,62	13.565,98	2,43	12.678,36	2,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.000,00	38.000,00	3.478,78	9,15	3.478,78	9,15	3.030,98	7,98

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.000,00	63.000,00	39.662,66	62,96	39.662,66	62,96	26.000,66	41,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.575.111,00**	**16.749.112,76**	**4.304.028,84**	**25,70**	**3.898.903,63**	**23,28**	**3.641.329,37**	**21,74**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 14:11:26.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA FÁTIMA, 15/05/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:3FB69E01

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 2 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:17:14.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:827204C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES - 2 BIMESTRE

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)														
Parâmetros: Nível: 1; Exercício: 2025; Consolidado: S; Detalhar meses: S; Mês: 4; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 6 de 24/01/2025 16:18:11														
ESPECIFICAÇÃO	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	INSCRITO EM RPNP	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	3.568.170,96	4.209.820,92	4.736.266,70	3.583.741,18	3.549.047,92	4.539.503,83	3.587.132,26	5.653.551,85	0,00	4.292.872,86	4.005.433,76	3.474.467,30	3.592.726,46	48.792.736,00
Despesas Correntes (II)	3.614.062,65	3.570.584,10	3.344.273,69	3.419.870,58	3.253.619,93	3.359.492,08	4.340.365,66	5.194.531,43	143.650,97	3.253.694,41	3.555.394,24	2.951.352,57	3.451.053,16	43.451.945,47
Saldo (III) = (I - II)	**-45.891,69**	**639.236,82**	**1.391.993,01**	**163.870,60**	**295.427,99**	**1.180.011,75**	**-753.233,40**	**459.020,42**	---	**1.039.178,45**	**450.039,52**	**523.114,73**	**141.673,30**	**5.340.790,53**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100			**89,05%**											
[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.														

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:45CA499B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	15.826,95	420.543,95	420.543,95	0,00	15.826,95	0,00	143.650,97	29.439,38	29.439,38	0,00	114.211,59		130.038,54
PODER EXECUTIVO	15.826,95	420.543,95	420.543,95	0,00	15.826,95	0,00	143.650,97	29.439,38	29.439,38	0,00	114.211,59		130.038,54
DEPARTAMENTO DA FAZENDA	0,00	5.500,33	5.500,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	727,97	727,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	15.826,95	98.635,44	98.635,44	0,00	15.826,95	0,00	8.187,75	8.187,75	8.187,75	0,00	0,00		15.826,95
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	0,00	32.432,88	32.432,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	0,00	227.593,60	227.593,60	0,00	0,00	0,00	10.098,26	10.098,26	10.098,26	0,00	0,00		0,00
DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	0,00	8.168,19	8.168,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	0,00	8.470,66	8.470,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	36.605,86	36.605,86	0,00	0,00	0,00	125.364,96	11.153,37	11.153,37	0,00	114.211,59		114.211,59
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	0,00	2.409,02	2.409,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Total (III) = (I + II):	**15.826,95**	**420.543,95**	**420.543,95**	**0,00**	**15.826,95**	**0,00**	**143.650,97**	**29.439,38**	**29.439,38**	**0,00**	**114.211,59**		**130.038,54**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 15/05/2025, às 15:14:51.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A9D9BA80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHO CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2 BIMESTRE

Exercício: 2025																	
RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)																Período: 01/03/2025 até 30/04/2025	
Parâmetros:Tipo de Data: EMISSAO; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/03/2025; Mostrar complemento do elemento: S; Consolidado: N; Organograma: [{"valor":"09002","descricao":"09002 / FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA"}]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Data Final: 30/04/2025; Entidade: [{"valor":"1123","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA"}] - Versão: 44 de 04/04/2025 14:06:46																
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1262	O			10/03	14.977,60	0,00	14.977,60	14.977,60	5.244,45	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901101070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1273	O			10/03	2.065,89	0,00	2.065,89	2.065,89	163,16	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901131010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1325	O			10/03	338,94	0,00	338,94	338,94	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901133000000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1337	O			10/03	4.456,91	0,00	4.456,91	4.456,91	2.241,23	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901101010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1344	O			10/03	500,80	0,00	500,80	500,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901137000000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1357	O			10/03	4.048,00	0,00	4.048,00	4.048,00	586,32	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901145070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1435	O			18/03	819,72	0,00	819,72	819,72	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901399090000	INSS
1439	O			18/03	295,85	0,00	295,85	295,85	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302060000	INSS
1447	O			18/03	3.845,60	0,00	3.845,60	3.845,60	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	425	31901302090000	INSS
1454	O			18/03	747,13	0,00	747,13	747,13	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302070000	INSS
1775	O	43/2024	350	07/04	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		8.243.11	00878-	6.014	538	44905242000000	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
1809	O			10/04	1.518,00	0,00	1.518,00	1.518,00	166,98	0,00		8.243.11	00000-	6.001	418	33903606000000	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
1810	O			10/04	1.518,00	0,00	1.518,00	1.518,00	166,98	0,00		8.243.11	00000-	6.001	418	33903606000000	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA
1811	O			10/04	1.518,00	0,00	1.518,00	1.518,00	166,98	0,00		8.243.11	00000-	6.001	418	33903606000000	MICHELLE REGINA DE MELLO VARRASQUIM
1859	O			15/04	12.144,00	0,00	12.144,00	12.144,00	5.278,08	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901101070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1922	O			15/04	338,94	0,00	338,94	338,94	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901133000000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1933	O			15/04	500,80	0,00	500,80	500,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901137000000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1938	O			15/04	4.902,46	0,00	4.902,46	4.902,46	2.275,67	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901101010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1941	O			15/04	2.984,06	0,00	2.984,06	2.984,06	163,16	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901131010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1945	O			15/04	688,63	0,00	688,63	688,63	51,64	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901143060000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1950	O			15/04	1.012,00	0,00	1.012,00	1.012,00	111,32	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901143070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1954	O			15/04	3.440,80	0,00	3.440,80	3.440,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901101070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1960	O			15/04	4.048,00	0,00	4.048,00	4.048,00	586,32	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901145070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
2164	O			30/04	810,94	0,00	810,94	0,00	0,00	810,94		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302070000	INSS
2190	O			30/04	910,80	0,00	910,80	0,00	0,00	910,80		8.243.11	00000-	6.001	414	31901399090000	INSS
2195	O			30/04	3.238,40	0,00	3.238,40	0,00	0,00	3.238,40		8.243.11	00000-	6.002	425	31901302090000	INSS
2206	O			30/04	688,16	0,00	688,16	0,00	0,00	688,16		8.243.11	00000-	6.002	425	31901302090000	INSS
2207	O			30/04	394,46	0,00	394,46	0,00	0,00	394,46		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302060000	INSS
Parâmetros:Tipo de Data: EMISSAO; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/03/2025; Mostrar complemento do elemento: S; Consolidado: N; Organograma: [{"valor":"09002","descricao":"09002 / FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA"}]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Data Final: 30/04/2025; Entidade: [{"valor":"1123","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA"}] - Versão: 44 de 04/04/2025 14:06:46																
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
Total do Período:					75.752,89	0,00	75.752,89	69.710,13	17.202,29	6.042,76							

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F11B20D6

CÂMARA MUNICIPAL
RGF ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL - 1 QUADRIMESTRE 2025

PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.079,87	84.768,26	85.810,51	86.968,13	86.968,13	90.373,01	82.373,64	177.645,22	103.838,67	103.838,67	106.394,07	103.078,91	1.193.137,09	0,00
Pessoal Ativo	81.079,87	84.768,26	85.810,51	86.968,13	86.968,13	90.373,01	82.373,64	177.645,22	103.838,67	103.838,67	106.394,07	103.078,91	1.193.137,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.390,84	77.818,78	78.686,76	79.792,91	79.792,91	83.071,34	75.577,78	164.053,50	91.901,37	91.901,37	94.250,19	91.141,61	1.082.379,36	0,00
Obrigações Patronais	6.689,03	6.949,48	7.123,75	7.175,22	7.175,22	7.301,67	6.795,86	13.591,72	11.937,30	11.937,30	12.143,88	11.937,30	110.757,73	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.079,87	84.768,26	85.810,51	86.968,13	86.968,13	90.373,01	82.373,64	177.645,22	103.838,67	103.838,67	106.394,07	103.078,91	1.193.137,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**48.792.736,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**700.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**525.840,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**47.566.896,00**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.193.137,09**	**2.51%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.854.013,76**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.711.313,07**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.568.612,38**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 19/05/2025, às 09:13:14.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI
Controle Interno

SERGIO FRANCISCO MOREIRA
Contador - CRC PR 080364/O-9

ANTONIO MARCOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:D25A5A3A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 007/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2025
b) Nr. Licitação: 7/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
28/02/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) Kit Pacotinho com o Tema: Livre da Dengue, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde.*

Participante: SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Pacotinho, composto por 3 Banners, 1000 cartilhas, 300 lixeiras e 5 CD´s com o tema “Livre da Dengue”	1,000	KIT	8.000,00	8.000,00

Total do Participante: **8.000,00**

Total Geral: 8.000,00

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1B43F6C9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 007/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2025
b) Nr. Licitação: 5/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
24/02/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.*

Participante: ANELI RAFAEL DOS SANTOS SILVA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Abobrinha Menina	85,000	KG	4,09	347,65
17	Mandioca Descascada	158,000	KG	6,88	1.087,04
23	Repolho Verde	75,000	UND	5,14	385,50

Total do Participante: **1.820,19**

Participante: JOAO ACELINO KLEHM

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	50,000	KG	5,62	281,00
2	Abóbora Madura Inteira	30,000	KG	3,21	96,30
3	Abobrinha Menina	25,000	KG	4,09	102,25
5	Alho Classe 6	50,000	KG	29,79	1.489,50
7	Batata Doce	100,000	KG	4,15	415,00
9	Cebola	200,000	KG	3,72	744,00
15	Limão Rosa	33,000	KG	2,65	87,45
22	PITAYA	100,000	KG	11,32	1.132,00
23	Repolho Verde	45,000	UND	5,14	231,30

Total do Participante: **4.578,80**

Participante: JOAO YAMAUTI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	50,000	KG	5,62	281,00
2	Abóbora Madura Inteira	27,500	KG	3,21	88,28
3	Abobrinha Menina	45,000	KG	4,09	184,05
4	Alface Crespa - unidade 380g	222,000	UND	4,92	1.092,24
17	Mandioca Descascada	28,000	KG	6,88	192,64
22	PITAYA	150,000	KG	11,32	1.698,00

Total do Participante: **3.536,21**

Participante: JOSE CARLOS BARBOSA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Alface Crespa - unidade 380g	344,000	UND	4,92	1.692,48

Total do Participante: **1.692,48**

Sistema: Compras - Usuário: christian.natan. Emissão: 20/05/2025, às 11:18:11. Protocolo: ae2d4739-3dd2-4494-aa63-99b209aeecdd

Participante: LILIAN AKIE NAKAMURA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	50,000	KG	5,62	281,00
2	Abóbora Madura Inteira	27,500	KG	3,21	88,28
4	Alface Crespa - unidade 380g	100,000	UND	4,92	492,00
6	Banana Maçã	666,000	KG	7,45	4.961,70
11	Cheiro Verde (Salsinha e cebolinha) - Maço 200g	10,000	UN	3,16	31,60
12	Couve Manteiga Maço 250g	62,000	UN	8,54	529,48
15	Limão Rosa	32,500	KG	2,65	86,12
17	Mandioca Descascada	36,500	KG	6,88	251,12
18	Maracujá	200,000	KG	14,65	2.930,00
22	PITAYA	50,000	KG	11,32	566,00
25	TOMATE CEREJA - BANDEJA COM 250G	600,000	UND	3,32	1.992,00

Total do Participante: **12.209,30**

Participante: MARCIA TIEKO SERA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	Goiaba	300,000	KG	8,54	2.562,00
20	Morango	400,000	KG	30,31	12.124,00

Total do Participante: **14.686,00**

Participante: MARIA IVANETE VEIGA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Alface Crespa - unidade 380g	293,000	UND	4,92	1.441,56
11	Cheiro Verde (Salsinha e cebolinha) - Maço 200g	57,000	UN	3,16	180,12

Total do Participante: **1.621,68**

Participante: MARIA ROSIMEIRE ESPAIRANI LEONI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	Beterraba	200,000	KG	3,99	798,00
9	Cebola	100,000	KG	3,72	372,00
10	CENOURA	300,000	KG	3,81	1.143,00
14	Laranja Pêra	150,000	KG	6,19	928,50
18	Maracujá	200,000	KG	14,65	2.930,00
19	MELANCIA	1.000,0	KG	2,69	2.690,00

Total do Participante: 8.861,50

Participante: Maria Sirlene Alonso Sales

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	50,000	KG	5,62	281,00
2	Abóbora Madura Inteira	27,500	KG	3,21	88,28
3	Abobrinha Menina	45,000	KG	4,09	184,05
7	Batata Doce	100,000	KG	4,15	415,00
14	Laranja Pêra	150,000	KG	6,19	928,50
15	Limão Rosa	32,500	KG	2,65	86,12
17	Mandioca Descascada	56,500	KG	6,88	388,72
22	PITAYA	100,000	KG	11,32	1.132,00
23	Repolho Verde	45,000	UND	5,14	231,30

Total do Participante: 3.734,97

Participante: NORIVAL BARBOSA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Abóbora Madura Inteira	27,500	KG	3,21	88,28
4	Alface Crespa - unidade 380g	100,000	UND	4,92	492,00
6	Banana Maçã	667,000	KG	7,45	4.969,15
11	Cheiro Verde (Salsinha e cebolinha) - Maço 200g	15,000	UN	3,16	47,40
12	Couve Manteiga Maço 250g	63,000	UN	8,54	538,02
15	Limão Rosa	34,000	KG	2,65	90,10
17	Mandioca Descascada	26,500	KG	6,88	182,32

23	Repolho Verde	45,000	UND	5,14	231,30

Total do Participante: 6.638,57

Participante: NORIVAL BARBOSA FILHO

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Abóbora Madura Inteira	30,000	KG	3,21	96,30
4	Alface Crespa - unidade 380g	80,000	UND	4,92	393,60
6	Banana Maçã	667,000	KG	7,45	4.969,15
11	Cheiro Verde (Salsinha e cebolinha) - Maço 200g	15,000	UN	3,16	47,40
12	Couve Manteiga Maço 250g	63,000	UN	8,54	538,02
15	Limão Rosa	34,000	KG	2,65	90,10
17	Mandioca Descascada	36,500	KG	6,88	251,12
23	Repolho Verde	45,000	UND	5,14	231,30

Total do Participante: **6.616,99**

Participante: Norival Barbosa Neto

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Abóbora Madura Inteira	30,000	KG	3,21	96,30
4	Alface Crespa - unidade 380g	222,000	UND	4,92	1.092,24
11	Cheiro Verde (Salsinha e cebolinha) - Maço 200g	33,000	UN	3,16	104,28
12	Couve Manteiga Maço 250g	62,000	UN	8,54	529,48
15	Limão Rosa	34,000	KG	2,65	90,10
17	Mandioca Descascada	58,000	KG	6,88	399,04
23	Repolho Verde	45,000	UND	5,14	231,30

Total do Participante: **2.542,74**

Participante: ROSENI MACIEL

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Alface Crespa - unidade 380g	346,000	UND	4,92	1.702,32

Total do Participante: **1.702,32**

Participante: SIDNEI VIEIRA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Alface Crespa - unidade 380g	293,000	UND	4,92	1.441,56
11	Cheiro Verde (Salsinha e cebolinha) - Maço 200g	70,000	UN	3,16	221,20

Total do Participante: **1.662,76**

Total Geral: 71.904,51

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:00EBA0D4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 011/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2025
b) Nr. Licitação: 11/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
03/04/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para matrículas da Educação Infantil para suprir a demanda da Secretária de Educação.*

Participante: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TANGARA MIRIM LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Matrícula Berçário II (De 01 ano a 1 e 11 meses) - Período da manhã – Refeições, Fraldas e Demais Itens por conta do Município.	10,000	UND	400,00	4.000,00

2	Matrícula Berçário II (De 01 ano a 1 e 11 meses) - Período da tarde – Refeições, Fraldas e Demais Itens por conta do Município.	10,000	UND	400,00	4.000,00
3	Matrícula Berçário II (De 01 ano a 1 e 11 meses) - Período integral – Refeições, Fraldas e Demais Itens por conta do Município.	10,000	UND	700,00	7.000,00
4	Matrícula Maternal I (De 02 anos a 2 e 11 meses) - Período da manhã – Refeições, Fraldas e Demais Itens por conta do Município.	10,000	UND	400,00	4.000,00
5	Matrícula Maternal I (De 02 anos a 2 e 11 meses) - Período da tarde – Refeições, Fraldas e Demais Itens por conta do Município.	10,000	UND	400,00	4.000,00
6	Matrícula Maternal I (De 02 anos a 2 e 11 meses) – Período integral – Refeições, Fraldas e Demais Itens por conta do Município.	10,000	UND	700,00	7.000,00
7	Matrícula Maternal II (De 03 anos a 3 e 11 meses) - Período da manhã – Refeições, Fraldas e Demais Itens por conta do Município.	10,000	UND	400,00	4.000,00
8	Matrícula Maternal I (De 03 anos a 3 e 11 meses) - Período da tarde – Refeições, Fraldas e Demais Itens por conta do Município.	10,000	UND	400,00	4.000,00
9	Matrícula Maternal I (De 03 anos a 3 e 11 meses) – Período integral – Refeições, Fraldas e Demais Itens por conta do Município.	10,000	UND	700,00	7.000,00

Total do Participante: **45.000,00**

Total Geral: 45.000,00

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B30CDC09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Maio de 2024 a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.095.552,36	3.175.018,39	3.127.987,00	3.107.316,18	3.076.717,09	3.040.354,44	5.519.862,82	3.847.687,40	3.484.137,16	3.446.178,87	3.830.045,72	3.835.421,86	42.586.279,29	0,00
Pessoal Ativo	2.645.907,38	2.688.441,44	2.678.044,05	2.648.414,23	2.640.277,14	2.624.930,76	5.081.310,26	3.096.482,34	3.052.352,73	3.012.814,44	3.358.870,63	3.370.126,77	36.897.972,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.344.393,90	2.407.161,54	2.391.921,71	2.363.122,39	2.353.547,63	2.340.825,48	4.523.978,38	2.803.613,33	2.728.179,14	2.666.991,16	2.975.013,96	2.984.540,86	32.883.289,48	0,00
Obrigações Patronais	301.513,48	281.279,90	286.122,34	285.291,84	286.729,51	284.105,28	557.331,88	292.869,01	324.173,59	345.823,28	383.856,67	385.585,91	4.014.682,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	361.242,71	361.540,68	361.540,68	361.540,68	361.540,68	361.540,68	384.669,56	697.322,06	367.181,43	367.181,43	385.912,09	385.912,09	4.757.124,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	320.406,95	320.406,95	320.406,95	320.406,95	320.406,95	320.406,95	338.324,93	628.378,04	324.205,34	324.205,34	341.850,88	341.850,88	4.221.257,11	0,00
Pensões	40.835,76	41.133,73	41.133,73	41.133,73	41.133,73	41.133,73	46.344,63	68.944,02	42.976,09	42.976,09	44.061,21	44.061,21	535.867,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	88.402,27	125.036,27	88.402,27	97.361,27	74.899,27	53.883,00	53.883,00	53.883,00	64.603,00	66.183,00	85.263,00	79.383,00	931.182,35	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	417.850,96	430.502,22	429.357,66	398.778,53	400.491,66	399.620,97	561.621,75	1.035.794,96	324.939,33	86.917,88	136.903,40	140.238,81	4.763.018,13	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.514,63	35.654,57	35.186,73	5.144,23	6.507,90	5.629,97	113.126,04	306.022,58	231.196,84	16.150,23	75.914,23	79.308,84	934.356,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	515,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	338.113,83	338.411,80	338.411,80	338.411,80	338.411,80	338.411,80	338.411,80	674.193,18	0,00	0,00	0,00	0,00	3.042.777,81	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	52.006,32	53.219,67	52.542,95	52.006,32	51.840,61	52.363,02	103.651,65	52.363,02	90.883,67	67.908,83	58.130,35	58.071,15	744.987,56	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	3.216,18	3.216,18	3.216,18	3.216,18	3.216,18	3.216,18	6.432,26	3.216,18	2.858,82	2.858,82	2.858,82	2.858,82	40.380,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.677.701,40	2.744.516,17	2.698.629,34	2.708.537,65	2.676.225,43	2.640.733,47	4.958.241,07	2.811.892,44	3.159.197,83	3.359.260,99	3.693.142,32	3.695.183,05	37.823.261,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.078.222,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.450.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	751.200,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	77.877.022,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	37.823.261,16	48,57
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.726.213,76	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.389.903,07	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.053.592,38	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:19:41.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025 2º Bimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2024 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	77.877.022,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	37.823.261,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	48,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A94A7783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")								R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**						
		Até 1° Bimestre	**Até 2° Bimestre**	**Até 3° Bimestre**	**Até 4° Bimestre**	**Até 5° Bimestre**	**Até 6° Bimestre**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.797.978,72	3.553.262,79	3.309.232,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.797.978,72	3.553.262,79	3.309.232,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	3.797.978,72	3.553.262,79	3.309.232,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	3.797.978,72	3.553.262,79	3.309.232,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	17.142.588,11	19.177.624,03	19.289.319,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa [1]	17.141.436,95	19.176.472,87	19.288.168,76	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.272.481,36	19.530.910,77	19.369.759,19	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	85.002,83	304.739,43	16.841,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	46.041,58	49.698,47	64.749,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	1.151,16	1.151,16	1.151,16	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(13.344.609,39)	(15.624.361,24)	(15.980.087,78)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.246.905,20	77.271.656,11	80.078.222,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.796.905,20	75.821.656,11	78.628.222,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,08	4,69	4,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,84)	(20,61)	(20,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	89.756.286,24	90.985.987,33	94.353.867,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	80.780.657,62	81.887.388,60	84.918.480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**					
		Até 1° Bimestre	**Até 2° Bimestre**	**Até 3° Bimestre**	**Até 4° Bimestre**	**Até 5° Bimestre**	**Até 6° Bimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	100.253.552,54	100.253.552,54	100.253.552,54	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.901.460,87	3.260.139,62	2.349.849,89	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:20:40.							
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"							
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"							
NOTA:							

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7CBF77D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.155.356,88	73.785.136,70	18.777.575,77	34.981.244,47	92,84	38.803.892,23	13.076.598,45	22.809.757,47	93,31	50.975.379,23
ADMINISTRAÇÃO	8.458.411,08	10.028.616,24	1.790.251,92	3.602.031,17	9,56	6.426.585,07	1.798.529,50	3.565.742,26	14,59	6.462.873,98
Planejamento e Orçamento	0,00	1.381.450,00	104.550,09	121.481,40	0,32	1.259.968,60	104.550,09	121.481,40	0,50	1.259.968,60
Administração Geral	5.988.211,08	6.076.050,28	1.254.454,11	2.550.725,83	6,77	3.525.324,45	1.259.881,69	2.514.436,92	10,29	3.561.613,36
Administração Financeira	1.718.000,00	1.729.000,00	295.736,76	598.459,32	1,59	1.130.540,68	295.736,76	598.459,32	2,45	1.130.540,68
Controle Interno	752.200,00	842.115,96	135.510,96	331.364,62	0,88	510.751,34	138.360,96	331.364,62	1,36	510.751,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.912.436,00	3.308.021,36	517.404,93	1.082.106,12	2,87	2.225.915,24	535.275,60	976.860,95	4,00	2.331.160,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.000,00	392.535,89	71.994,37	123.122,30	0,33	269.413,59	67.698,12	116.956,84	0,48	275.579,05
Assistência Comunitária	2.552.436,00	2.596.485,47	390.957,44	884.557,52	2,35	1.711.927,95	413.124,36	785.477,81	3,21	1.811.007,66
Demais Subfunções	0,00	319.000,00	54.453,12	74.426,30	0,20	244.573,70	54.453,12	74.426,30	0,30	244.573,70
SAÚDE	11.867.267,55	12.519.353,47	3.173.091,26	6.161.271,76	16,35	6.358.081,71	3.239.576,32	6.071.258,25	24,84	6.448.095,22
Atenção Básica	11.564.667,55	12.216.753,47	3.115.384,04	6.045.857,32	16,05	6.170.896,15	3.181.869,10	5.955.843,81	24,36	6.260.909,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.600,00	302.600,00	57.707,22	115.414,44	0,31	187.185,56	57.707,22	115.414,44	0,47	187.185,56
EDUCAÇÃO	18.855.547,25	19.745.154,58	3.021.138,54	6.629.241,69	17,59	13.115.912,89	3.103.536,56	6.184.802,54	25,30	13.560.352,04
Ensino Fundamental	13.315.425,25	14.015.907,95	2.058.499,46	4.442.094,72	11,79	9.573.813,23	1.988.293,39	4.293.127,17	17,56	9.722.780,78
Ensino Superior	450.000,00	450.000,00	79.918,90	79.918,90	0,21	370.081,10	79.918,90	79.918,90	0,33	370.081,10
Educação Infantil	4.146.122,00	4.335.246,63	857.090,80	1.619.251,75	4,30	2.715.994,88	936.331,49	1.617.233,75	6,62	2.718.012,88
Educação de Jovens e Adultos	108.000,00	108.000,00	9.189,88	17.635,94	0,05	90.364,06	9.189,88	17.635,94	0,07	90.364,06
Educação Especial	836.000,00	836.000,00	16.439,50	470.340,38	1,25	365.659,62	89.802,90	176.886,78	0,72	659.113,22
CULTURA	357.876,00	257.876,00	15.036,82	25.902,88	0,07	231.973,12	15.036,82	25.902,88	0,11	231.973,12
Difusão Cultural	357.876,00	257.876,00	15.036,82	25.902,88	0,07	231.973,12	15.036,82	25.902,88	0,11	231.973,12
URBANISMO	2.442.082,00	7.852.872,23	458.233,23	5.935.298,16	15,75	1.917.574,07	585.543,45	670.754,15	2,74	7.182.118,08
Serviços Urbanos	2.442.082,00	7.852.872,23	458.233,23	5.935.298,16	15,75	1.917.574,07	585.543,45	670.754,15	2,74	7.182.118,08
HABITAÇÃO	270.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	270.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Rural	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.218.933,00	1.277.013,00	223.950,70	505.981,40	1,34	771.031,60	282.030,70	505.981,40	2,07	771.031,60
Controle Ambiental	1.203.933,00	1.262.013,00	223.950,70	505.981,40	1,34	756.031,60	282.030,70	505.981,40	2,07	756.031,60
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	2.579.364,00	3.858.705,50	1.352.992,50	1.654.221,44	4,39	2.204.484,06	1.084.803,44	1.371.417,85	5,61	2.487.287,65
Extensão Rural	2.579.364,00	3.858.705,50	1.352.992,50	1.654.221,44	4,39	2.204.484,06	1.084.803,44	1.371.417,85	5,61	2.487.287,65
INDÚSTRIA	848.000,00	780.095,00	93.634,67	172.906,47	0,46	607.188,53	93.634,67	172.906,47	0,71	607.188,53
Promoção Industrial	848.000,00	780.095,00	93.634,67	172.906,47	0,46	607.188,53	93.634,67	172.906,47	0,71	607.188,53
TRANSPORTE	4.881.980,00	10.817.280,00	7.616.917,40	8.180.800,63	21,71	2.636.479,37	1.886.636,23	2.308.501,45	9,44	8.508.778,55
Transporte Rodoviário	4.881.980,00	10.817.280,00	7.616.917,40	8.180.800,63	21,71	2.636.479,37	1.886.636,23	2.308.501,45	9,44	8.508.778,55
DESPORTO E LAZER	597.000,00	550.689,32	149.560,35	228.915,83	0,61	321.773,49	86.631,71	153.062,35	0,63	397.626,97
Desporto Comunitário	597.000,00	550.689,32	149.560,35	228.915,83	0,61	321.773,49	86.631,71	153.062,35	0,63	397.626,97
ENCARGOS ESPECIAIS	2.389.000,00	2.362.000,00	365.363,45	802.566,92	2,13	1.559.433,08	365.363,45	802.566,92	3,28	1.559.433,08
Serviço da Dívida Interna	2.389.000,00	2.362.000,00	365.363,45	802.566,92	2,13	1.559.433,08	365.363,45	802.566,92	3,28	1.559.433,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	327.460,00	327.460,00	0,00	0,00	0,00	327.460,00	0,00	0,00	0,00	327.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.035.781,12**	**4.141.000,44**	**568.750,82**	**2.697.687,69**	**7,16**	**1.443.312,75**	**834.371,02**	**1.635.206,97**	**6,69**	**2.505.793,47**
TOTAL (III) = (I + II)	**62.191.138,00**	**77.926.137,14**	**19.346.326,59**	**37.678.932,16**	**100,00**	**40.247.204,98**	**13.910.969,47**	**24.444.964,44**	**100,00**	**53.481.172,70**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:11:37.										

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.035.781,12	4.141.000,44	568.750,82	2.697.687,69	7,16	1.443.312,75	834.371,02	1.635.206,97	6,69	2.505.793,47
ADMINISTRAÇÃO	1.763.100,92	1.767.100,92	80.108,02	1.484.849,33	3,94	282.251,59	212.918,12	555.178,71	2,27	1.211.922,21
Planejamento e Orçamento	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	1.608.100,92	1.608.100,92	50.219,98	1.427.006,11	3,79	181.094,81	183.030,08	497.335,49	2,03	1.110.765,43
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	18.237,58	35.352,74	0,09	49.647,26	18.237,58	35.352,74	0,14	49.647,26
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	11.650,46	22.490,48	0,06	47.509,52	11.650,46	22.490,48	0,09	47.509,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00	111.000,00	21.973,25	42.678,21	0,11	68.321,79	21.973,25	42.678,21	0,17	68.321,79
Assistência Comunitária	110.000,00	110.000,00	21.973,25	42.678,21	0,11	67.321,79	21.973,25	42.678,21	0,17	67.321,79
Demais Subfunções	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	622.000,00	622.000,00	195.542,71	380.140,01	1,01	241.859,99	195.542,71	380.140,01	1,56	241.859,99
Atenção Básica	622.000,00	622.000,00	195.542,71	380.140,01	1,01	241.859,99	195.542,71	380.140,01	1,56	241.859,99
EDUCAÇÃO	1.239.680,20	1.339.899,52	220.208,12	691.329,09	1,83	648.570,43	353.018,22	558.518,99	2,28	781.380,53
Ensino Fundamental	822.880,20	864.698,20	109.889,10	479.019,52	1,27	385.678,68	242.699,20	346.209,42	1,42	518.488,78
Educação Infantil	367.300,00	425.701,32	107.854,84	207.563,02	0,55	218.138,30	107.854,84	207.563,02	0,85	218.138,30
Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	8.500,00	1.562,28	2.998,11	0,01	5.501,89	1.562,28	2.998,11	0,01	5.501,89
Educação Especial	41.000,00	41.000,00	901,90	1.748,44	0,00	39.251,56	901,90	1.748,44	0,01	39.251,56
CULTURA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Difusão Cultural	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	130.000,00	130.000,00	26.337,96	51.038,47	0,14	78.961,53	26.337,96	51.038,47	0,21	78.961,53
Extensão Rural	130.000,00	130.000,00	26.337,96	51.038,47	0,14	78.961,53	26.337,96	51.038,47	0,21	78.961,53
INDÚSTRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Industrial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	22.759,42	44.121,70	0,12	85.878,30	22.759,42	44.121,70	0,18	85.878,30
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	22.759,42	44.121,70	0,12	85.878,30	22.759,42	44.121,70	0,18	85.878,30
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	1.821,34	3.530,88	0,01	6.469,12	1.821,34	3.530,88	0,01	6.469,12
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.821,34	3.530,88	0,01	6.469,12	1.821,34	3.530,88	0,01	6.469,12

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E9F2ADF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.161.526,96	6.447.505,35	7.011.506,49	7.034.959,13	6.713.090,12	6.091.708,84	6.482.588,61	10.016.029,13	8.294.854,58	6.966.093,05	8.441.063,70	7.972.150,57	89.633.076,53	75.703.460,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.421.462,05	672.156,52	640.569,14	693.757,17	605.527,08	757.849,60	532.148,87	952.781,42	679.390,96	650.934,06	863.490,18	905.927,57	9.375.994,62	8.402.958,00
IPTU	826.087,85	147.731,40	114.744,81	102.641,51	100.466,22	78.682,62	78.282,94	56.728,53	21.554,30	33.406,67	28.676,54	124.540,93	1.713.544,32	2.115.057,00
ISS	97.196,08	135.462,10	115.484,89	103.416,27	111.227,89	99.577,99	125.575,80	139.266,46	189.692,66	116.453,20	151.777,59	140.645,01	1.525.775,94	1.327.336,00
ITBI	81.589,30	40.915,13	109.045,26	52.398,68	63.858,25	153.631,14	94.479,18	58.707,71	73.275,54	58.663,61	62.215,43	147.556,60	996.335,83	825.082,00
IRRF	276.543,45	227.000,46	264.462,95	252.020,54	250.244,28	296.042,85	222.874,37	529.398,44	281.595,40	282.413,50	365.181,89	345.097,23	3.592.875,36	2.929.650,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.045,37	121.047,43	36.831,23	183.280,17	79.730,44	129.915,00	10.936,58	168.680,28	113.273,06	159.997,08	255.638,73	148.087,80	1.547.463,17	1.205.833,00
Contribuições	215.738,29	109.030,82	82.411,91	73.993,04	51.853,06	65.561,86	59.416,65	63.029,70	92.246,25	100.099,00	116.333,57	147.668,37	1.177.382,52	1.039.082,00
Receita Patrimonial	86.593,53	92.773,92	114.524,32	110.873,86	179.852,01	115.114,84	113.574,43	144.345,39	138.476,49	149.902,23	800.485,76	162.905,53	2.209.422,31	184.230,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	83.816,82	90.107,41	112.053,48	110.468,79	177.875,70	113.138,53	111.598,12	142.369,08	136.500,18	147.481,11	147.100,20	159.975,15	1.532.484,57	150.720,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.776,71	2.666,51	2.470,84	405,07	1.976,31	1.976,31	1.976,31	1.976,31	1.976,31	2.421,12	653.385,56	2.930,38	676.937,74	33.510,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.408,21	6.235,84	7.960,91	7.002,82	2.792,42	972,46	751,98	0,00	0,00	2.454,88	2.235,69	3.119,22	39.934,43	103.302,00
Transferências Correntes	6.431.310,27	5.543.727,20	6.106.762,07	6.142.014,04	5.802.594,67	5.150.405,20	5.759.910,71	8.855.872,62	7.282.851,58	6.062.702,88	6.658.518,50	6.739.749,80	76.536.419,54	65.968.888,88
Cota-Parte do FPM	2.051.352,34	2.202.810,39	2.386.932,58	1.867.232,57	1.944.461,40	1.626.511,61	2.082.009,13	3.358.555,64	2.096.478,24	2.813.231,72	1.852.642,52	1.882.600,93	26.164.819,07	25.174.608,00
Cota-Parte do ICMS	1.498.619,26	1.549.497,97	1.849.327,63	1.581.920,85	1.713.446,33	1.927.375,19	1.628.368,50	2.057.553,95	1.894.160,88	1.553.831,40	1.662.627,80	1.920.876,64	20.837.606,40	17.796.966,00
Cota-Parte do IPVA	180.900,22	84.082,84	70.881,71	52.075,93	70.400,05	78.287,66	56.903,03	48.266,40	1.107.395,09	306.599,31	266.265,82	272.933,86	2.594.991,92	2.576.434,00
Cota-Parte do ITR	3.794,10	3.154,37	793,37	1.441,44	43.015,21	182.656,70	5.205,56	7.861,76	4.301,60	711,04	5.138,27	177,64	258.251,06	34.874,00
Transferências da LC 61/1989	21.389,18	26.876,98	23.756,96	32.151,08	35.096,15	23.827,84	26.461,59	31.065,96	21.585,65	24.435,11	26.610,55	24.984,22	318.241,27	205.640,00
Transferências do FUNDEB	913.919,66	775.741,01	816.331,61	793.672,96	730.203,95	877.967,48	811.690,52	959.084,06	1.196.476,01	954.136,61	875.917,90	973.569,53	10.678.711,30	9.434.227,50
Outras Transferências Correntes	1.761.335,51	901.563,64	958.738,21	1.813.519,21	1.265.971,58	433.778,72	1.149.272,38	2.393.484,85	962.454,11	409.757,69	1.969.315,64	1.664.606,98	15.683.798,52	10.746.139,38
Outras Receitas Correntes	14,61	23.581,05	59.278,14	7.318,20	70.470,88	1.804,88	16.785,97	0,00	101.889,30	0,00	0,00	12.780,08	293.923,11	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	751.210,92	773.284,39	674.467,44	706.964,26	677.540,74	767.731,68	759.789,48	896.347,48	1.024.784,15	939.761,62	762.656,90	820.314,53	9.554.853,59	8.567.134,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	751.210,92	773.284,39	674.467,44	706.964,26	677.540,74	767.731,68	759.789,48	896.347,48	1.024.784,15	939.761,62	762.656,90	820.314,53	9.554.853,59	8.567.134,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**7.410.316,04**	**5.674.220,96**	**6.337.039,05**	**6.327.994,87**	**6.035.549,38**	**5.323.977,16**	**5.722.799,13**	**9.119.681,65**	**7.270.070,43**	**6.026.331,43**	**7.678.406,80**	**7.151.836,04**	**80.078.222,94**	**67.136.326,88**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.710.316,04**	**5.674.220,96**	**6.337.039,05**	**6.327.994,87**	**6.035.549,38**	**5.323.977,16**	**5.722.799,13**	**8.369.681,65**	**7.270.070,43**	**6.026.331,43**	**7.678.406,80**	**7.151.836,04**	**78.628.222,94**	**67.136.326,88**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	751.200,00	740.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.653.836,04**	**5.617.740,96**	**6.280.559,05**	**6.271.514,87**	**5.979.069,38**	**5.267.497,16**	**5.666.319,13**	**8.256.721,65**	**7.209.350,43**	**5.965.611,43**	**7.617.686,80**	**7.091.116,04**	**77.877.022,94**	**66.396.326,88**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:11:47.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:65C794F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	85.002,83	68.161,72	0,00	16.841,11	0,00	3.901.460,87	1.549.855,98	1.549.855,98	1.755,00	2.349.849,89	2.366.691,00
Executivo	0,00	85.002,83	68.161,72	0,00	16.841,11	0,00	3.901.460,87	1.549.855,98	1.549.855,98	1.755,00	2.349.849,89	2.366.691,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	1.311,79	1.311,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	1.958,36	1.958,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.269,73	2.269,73	0,00	0,00	0,00	8.910,00	7.155,00	7.155,00	1.755,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	1.163,33	1.163,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	20.986,76	20.986,76	0,00	0,00	0,00	294.706,28	294.706,28	294.706,28	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	673,70	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	18.050,71	1.209,60	0,00	16.841,11	0,00	3.583.198,36	1.233.348,47	1.233.348,47	0,00	2.349.849,89	2.366.691,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.793,85	4.793,85	0,00	0,00	0,00	13.631,00	13.631,00	13.631,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	105,34	105,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	33.689,26	33.689,26	0,00	0,00	0,00	1.015,23	1.015,23	1.015,23	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**85.002,83**	**68.161,72**	**0,00**	**16.841,11**	**0,00**	**3.901.460,87**	**1.549.855,98**	**1.549.855,98**	**1.755,00**	**2.349.849,89**	**2.366.691,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:12:40.												
NOTA:												

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:533C5BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.073.975,00	7.197.125,00	2.422.746,10	33,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.115.057,00	2.115.057,00	208.178,44	9,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	825.082,00	825.082,00	341.711,18	41,42

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.327.336,00	1.327.336,00	598.568,46	45,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.806.500,00	2.929.650,00	1.274.288,02	43,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.835.669,00	43.679.014,00	17.822.334,89	40,80
Cota-Parte FPM	22.652.900,00	23.065.100,00	8.644.953,41	37,48
Cota-Parte ITR	34.874,00	34.874,00	10.328,55	29,62
Cota-Parte IPVA	2.576.434,00	2.576.434,00	1.953.194,08	75,81
Cota-Parte ICMS	17.365.821,00	17.796.966,00	7.031.496,72	39,51
Cota-Parte IPI-Exportação	205.640,00	205.640,00	97.615,53	47,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	84.746,60	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**49.909.644,00**	**50.876.139,00**	**20.245.080,99**	**39,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.555.656,55	6.807.801,55	4.326.635,21	63,55	4.316.239,81	63,40	4.304.562,19	63,23
Despesas Correntes	6.554.656,55	6.807.801,55	4.326.635,21	63,55	4.316.239,81	63,40	4.304.562,19	63,23
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.555.656,55**	**6.807.801,55**	**4.326.635,21**	**63,55**	**4.316.239,81**	**63,40**	**4.304.562,19**	**63,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.326.635,21	4.316.239,81	4.304.562,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.326.635,21**	**4.316.239,81**	**4.304.562,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.036.762,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.036.762,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.289.873,06	1.279.477,66 1.267.800,04	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,37**	**21,32 -**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A para aplicação em PAGAR	Valor Mínimo ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.036.762,15	4.316.239,81	1.279.477,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	8.074.342,17	10.507.620,84	2.433.278,67	3.805,80	0,00	0,00	3.805,80	0,00	0,00	2.433.278,67
Empenhos de 2023	7.145.102,93	10.458.608,45	3.313.505,52	2.861,42	0,00	0,00	2.861,42	0,00	0,00	3.313.505,52
Empenhos de 2022	6.345.025,68	10.511.383,13	4.166.357,45	602,28	0,00	0,00	602,28	0,00	0,00	4.166.357,45
Empenhos de 2021 e anteriores	21.364.668,80	31.438.869,29	10.074.200,49	556.497,47	0,00	0,00	477.357,73	0,00	79.139,74	9.995.060,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.697.467,00	2.715.214,06	1.240.109,17	45,67
Proveniente da União	2.614.467,00	2.632.214,06	968.693,44	36,80
Proveniente dos Estados	83.000,00	83.000,00	271.415,73	327,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.697.467,00**	**2.715.214,06**	**1.240.109,17**	**45,67**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.076.011,00	5.162.246,26	1.437.880,45	27,85	1.358.262,34	26,31	1.331.065,05	25,78
Despesas Correntes	4.926.011,00	4.917.758,06	1.345.392,65	27,36	1.265.774,54	25,74	1.238.577,25	25,19
Despesas de Capital	150.000,00	244.488,20	92.487,80	37,83	92.487,80	37,83	92.487,80	37,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.076.011,00**	**5.162.246,26**	**1.437.880,45**	**27,85**	**1.358.262,34**	**26,31**	**1.331.065,05**	**25,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.631.667,55	11.970.047,81	5.764.515,66	48,16	5.674.502,15	47,41	5.635.627,24	47,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00 0	,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.631.667,55	11.970.047,81	5.764.515,66	48,16	5.674.502,15	47,41	5.635.627,24	47,08
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:36:23.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A18FD952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	76.246.905,20	67.136.326,88	67.136.326,88	67.136.326,88	67.136.326,88	67.136.326,88	67.136.326,88	67.136.326,88	67.136.326,88	67.136.326,88	67.136.326,88
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2025, às 11:18:05.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0DA8EAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2024 A ABRIL/2025

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	mai/24	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	670.813,34	787.426,67	615.321,55	652.420,14	647.371,49	684.523,17	617.952,05	1.261.816,67	642.861,23	696.382,06	843.517,18	769.458,55	8.889.864,10	0,00
Pessoal Ativo	670.813,34	787.426,67	615.321,55	652.420,14	647.371,49	684.523,17	617.952,05	1.250.766,67	642.861,23	696.382,06	843.517,18	769.458,55	8.878.814,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	570.194,95	738.074,88	566.033,07	602.081,96	597.129,14	633.497,69	568.634,86	1.167.874,15	570.272,67	617.950,00	759.297,00	683.091,66	8.074.132,03	0,00
Obrigações Patronais	100.618,39	49.351,79	49.288,48	50.338,18	50.242,35	51.025,48	49.317,19	82.892,52	72.588,56	78.432,06	84.220,18	86.366,89	804.682,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.050,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	670.813,34	787.426,67	615.321,55	652.420,14	647.371,49	684.523,17	617.952,05	1.261.816,67	642.861,23	696.382,06	843.517,18	769.458,55	8.889.864,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	435.215.596,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.603.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.241.868,46	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPES COM PESSOAL - (VII) = (IV-V-VI)	428.370.727,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.889.864,10	2,08%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	25.702.243,67	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	24.417.131,49	5,70%

LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	23.132.019,30	5,40%

Piraquara, 20/05/2025

FONTE: SISTEMA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	*VALDECIR SEBASTIAO PITT*	*FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA*	*MARIO SERGIO DO NASCIMENTO*
Presidente	Controle Interno	Diretora Da Diretoria Financeira	Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2CC86D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**863.336,63**	**1.103.877,51**	**1.040.226,71**	**766.794,00**	**507.772,36**	**598.807,44**	**956.023,97**	**1.013.512,33**	**865.760,28**	**573.412,14**	**540.606,98**	**916.317,15**	**9.746.447,50**	**43.180.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	726.107,84	904.718,20	803.136,77	531.832,67	407.062,21	441.399,02	642.873,18	717.571,73	732.009,02	430.486,13	450.668,45	612.925,55	7.400.790,77	9.500.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.796.600,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.796.600,00
Outras Receitas Correntes	137.228,79	199.159,31	237.089,94	234.961,33	100.710,15	157.408,42	313.150,79	295.940,60	133.751,26	142.926,01	89.938,53	303.391,60	2.345.656,73	10.884.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**863.336,63**	**1.103.877,51**	**1.040.226,71**	**766.794,00**	**507.772,36**	**598.807,44**	**956.023,97**	**1.013.512,33**	**865.760,28**	**573.412,14**	**540.606,98**	**916.317,15**	**9.746.447,50**	**43.180.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	863.336,63	1.103.877,51	1.040.226,71	766.794,00	507.772,36	598.807,44	956.023,97	1.013.512,33	865.760,28	573.412,14	540.606,98	916.317,15	9.746.447,50	43.180.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**863.336,63**	**1.103.877,51**	**1.040.226,71**	**766.794,00**	**507.772,36**	**598.807,44**	**956.023,97**	**1.013.512,33**	**865.760,28**	**573.412,14**	**540.606,98**	**916.317,15**	**9.746.447,50**	**43.180.600,00**
Notas Explicativas														

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:64649B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.354, DE 20 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei 2.033/2012, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sertanópolis, revoga a Lei nº 1.111/1998 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso III do Artigo 8º, do Artigo 13, da Seção I, do Artigo 90 e do Artigo 93 da Lei Municipal 2.033/2012 passam a ser as seguintes:

Art. 8º. (...)
(...)
III - REFERÊNCIA é a posição identificada por números em ordem crescente de um a quarenta e cinco, correspondente ao avanço horizontal, dentro de cada classe.

(...)

Art. 13. Cada classe é composta de quarenta e cinco referências, com acréscimos de 1,5% (um vírgula cinco por cento) de uma referência para outra, que constitui a linha de progressão horizontal na carreira.

(...)

SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 63. Os integrantes do quadro próprio do magistério terão direito às seguintes gratificações:

I - pelo exercício das funções de Direção de Unidade de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, quando este funcionar em unidade independente;

II - pelo exercício das funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico.

Art. 64. A gratificação pelo exercício das funções de Direção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental é de 50% (cinquenta por cento), independentemente do número de alunos matriculados, calculada sobre o vencimento inicial da CLASSE B da carreira de Professor.

Art. 65. O Professor investido nas funções de Direção de Escola do Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá cumprir jornada de quarenta horas semanais, com exceção das escolas que funcionem em apenas um turno diário.

§1º Se o Professor possuir apenas um cargo de jornada de vinte horas semanais deverá ser-lhe atribuída a jornada suplementar de vinte horas semanais, salvo se a escola funcionar em apenas um turno diário.

§2º A jornada suplementar do profissional que exercer a função de Direção corresponderá ao vencimento inicial da CLASSE B da carreira de Professor.

§3º Se o Professor possuir dois cargos de jornada de vinte horas semanais cada um, ficará com os dois cargos à disposição da Direção.

Art. 66. A gratificação pelo exercício das funções de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil é de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial da CLASSE B da carreira de Professor.

Art. 67. A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil é de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento inicial da CLASSE B da carreira de Professor.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput será reduzida pela metade quando o exercício da coordenação pedagógica se der em jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 68. A gratificação pelo exercício da função de assessoramento pedagógico exercida no Departamento Municipal de Educação é de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento inicial da CLASSE B da carreira de Professor.

§1º O Professor investido nas funções de assessoramento pedagógico deverá cumprir jornada de quarenta horas semanais.

§2º Se o Professor possuir dois cargos de jornada de vinte horas semanais cada um, ficará com os dois cargos à disposição da função.

§3º Se o Professor possuir apenas um cargo de jornada de vinte horas semanais deverá ser-lhe atribuída a jornada suplementar de vinte horas semanais e cuja remuneração será calculada sobre o vencimento inicial da CLASSE B da carreira de Professor.

(...)

Art. 90. O teto do profissional do magistério é a referência quarenta e cinco, admitida sua atualização anual a título de correção monetária, nos termos do que dispõe o artigo 86 desta lei.

(...)

Art. 93. Os profissionais do magistério que se encontrarem na referência quarenta e cinco da classe em que estiverem posicionados deverão submeter-se ao processo de avaliação de desempenho dos demais profissionais, até a efetivação de sua aposentadoria.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal 2.033/2012, passa a viger com as seguintes alterações:

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas semanais	140
EDUCADOR INFANTIL	40 horas semanais	12

Art. 3º. Fica extinto o cargo de Professor 40 horas posto que nunca provido e, consequentemente, a Tabela do Anexo V da Lei Municipal 2.033/2012.

Art. 4º. Os Anexos IV e VI da Lei Municipal 2.033/2012, passam a viger com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 007/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Anexo I

ANEXO IV																
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS																
CARGO: PROFESSOR - JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS																
CLASSES	**REFERÊNCIAS**															
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2870,40	2913,46	2957,16	3001,52	3046,54	3092,24	3138,62	3185,70	3233,49	3281,99	3331,22	3381,19	3431,91	3483,39	3535,64
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3588,67	3642,50	3697,14	3752,60	3808,88	3866,02	3924,01	3982,87	4042,61	4103,25	4164,80	4227,27	4290,68	4355,04	4420,37
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
	4486,67	4553,97	4622,28	4691,61	4761,99	4833,42	4905,92	4979,51	5054,20	5130,01	5206,96	5285,07	5364,35	5444,81	5526,48
C 1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3157,44	3204,81	3252,88	3301,67	3351,20	3401,46	3452,49	3504,27	3556,84	3610,19	3664,34	3719,31	3775,10	3831,72	3889,20
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3947,54	4006,75	4066,85	4127,85	4189,77	4252,62	4316,41	4381,15	4446,87	4513,57	4581,28	4650,00	4719,75	4790,54	4862,40
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
	3947,54	4006,75	4066,85	4127,85	4189,77	4252,62	4316,41	4381,15	4446,87	4513,57	4581,28	4650,00	4719,75	4790,54	4862,40
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3315,32	3365,05	3415,52	3466,75	3518,76	3571,54	3625,11	3679,49	3734,68	3790,70	3847,56	3905,27	3963,85	4023,31	4083,66
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	4144,91	4207,09	4270,19	4334,25	4399,26	4465,25	4532,23	4600,21	4669,22	4739,25	4810,34	4882,50	4955,73	5030,07	5105,52
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
	5182,10	5259,84	5338,73	5418,81	5500,10	5582,60	5666,34	5751,33	5837,60	5925,17	6014,04	6104,25	6195,82	6288,76	6383,09
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3812,61	3869,80	3927,85	3986,77	4046,57	4107,27	4168,88	4231,41	4294,88	4359,30	4424,69	4491,06	4558,43	4626,81	4696,21
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	4766,65	4838,15	4910,72	4984,38	5059,15	5135,04	5212,06	5290,24	5369,60	5450,14	5531,89	5614,87	5699,10	5784,58	5871,35
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
	5959,42	6048,81	6139,54	6231,64	6325,11	6419,99	6516,29	6614,03	6713,24	6813,94	6916,15	7019,89	7125,19	7232,07	7340,55

ANEXO VI															
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS															
CARGO: EDUCADOR INFANTIL – JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4867,77	4940,79	5014,90	5090,12	5166,47	5243,97	5322,63	5402,47	5483,51	5565,76	5649,25	5733,98	5819,99	5907,29	5995,90
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	6085,84	6177,13	6269,79	6363,83	6459,29	6556,18	6654,52	6754,34	6855,66	6958,49	7062,87	7168,81	7276,34	7385,49	7496,27
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
	7608,72	7722,85	7838,69	7956,27	8075,61	8196,75	8319,70	8444,49	8571,16	8699,73	8830,22	8962,68	9097,12	9233,57	9372,08
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	5740,80	5826,91	5914,32	6003,03	6093,08	6184,47	6277,24	6371,40	6466,97	6563,97	6662,43	6762,37	6863,80	6966,76	7071,26
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	7177,33	7284,99	7394,27	7505,18	7617,76	7732,03	7848,01	7965,73	8085,21	8206,49	8329,59	8454,53	8581,35	8710,07	8840,72
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
	8973,33	9107,93	9244,55	9383,22	9523,97	9666,83	9811,83	9959,01	10108,39	10260,02	10413,92	10570,13	10728,68	10889,61	11052,95
C 1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	6314,88	6409,60	6505,75	6603,33	6702,38	6802,92	6904,96	7008,54	7113,67	7220,37	7328,68	7438,61	7550,19	7663,44	7778,39
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	7895,07	8013,49	8133,69	8255,70	8379,53	8505,23	8632,81	8762,30	8893,73	9027,14	9162,55	9299,98	9439,48	9581,08	9724,79
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
	9870,66	10018,72	10169,00	10321,54	10476,36	10633,51	10793,01	10954,91	11119,23	11286,02	11455,31	11627,14	11801,55	11978,57	12158,25
C 2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	6630,62	6730,08	6831,03	6933,50	7037,50	7143,07	7250,21	7358,96	7469,35	7581,39	7695,11	7810,54	7927,69	8046,61	8167,31
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**

8289,82	8414,17	8540,38	8668,48	8798,51	8930,49	9064,45	9200,41	9338,42	9478,50	9620,67	9764,98	9911,46	10060,13	10211,03
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
10364,20	10519,66	10677,46	10837,62	11000,18	11165,18	11332,66	11502,65	11675,19	11850,32	12028,07	12208,50	12391,62	12577,50	12766,16

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2AA8707A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDA DE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	3.160.870,13	0,00	60.881,77	49.882,98	0,00	0,00	3.050.105,38	4.186.883,20	0,00	(1.136.777,82)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	367.099,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.099,47	0,00	0,00	367.099,47
Recursos Ordinários (Livres)	2,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,42	0,00	0,00	2,42
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	24.543,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.543,52	13.373,20	0,00	11.170,32
RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	14.311,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.311,92	0,00	0,00	14.311,92
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.566.827,46	0,00	60.881,77	49.882,98	0,00	0,00	3.456.062,71	4.200.256,40	0,00	(744.193,69)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.845,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.845,64	0,00	0,00	8.845,64
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,22	0,00	0,00	650,22
PROGRAMA ESTADUAL ASSIST SOCIAL - INC HIGIENE INTIMA - FTE 1027	369,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,35	0,00	0,00	369,35
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	339.760,05	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	334.760,05	0,00	0,00	334.760,05
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285,16	0,00	0,00	4.285,16
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	94.479,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.479,48	0,00	0,00	94.479,48
Outros Recursos não Vinculados	5.110,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.110,37	0,00	0,00	5.110,37
Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do	3.163,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	99,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,28	0,00	0,00	99,28
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	32.199,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.199,44	26.725,53	0,00	5.473,91
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	942,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942,11	0,00	0,00	942,11
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	1.528,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528,77	0,00	0,00	1.528,77
Emenda - Custeio - APAE - 2022.	2.399,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.399,67	0,00	0,00	2.399,67
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	86,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,49	0,00	0,00	86,49
INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE	20.363,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.363,98	0,00	0,00	20.363,98
INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS	1.799,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799,42	0,00	0,00	1.799,42
APOIO E FORTALECIMENTO AO	63,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,72	0,00	0,00	63,72

ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS										
REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	1.658,50	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	1.540,50	0,00	0,00	1.540,50
REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA 870/2021 - (COVID-19)	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00	5,03
EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	120.238,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.238,29	56.824,00	0,00	63.414,29
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,30	0,00	0,00	2,30
EMENDAS PARL CUSTEIO SAUDE DEP SANDRO ALEX E DEP TONINHO	229,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,04	0,00	0,00	229,04
EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS	6.870,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.870,69	0,00	0,00	6.870,69
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	75.262,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.262,34	0,00	0,00	75.262,34
Transferências Lei 9615/98	5.835,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.835,04	0,00	0,00	5.835,04
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	511.417,63	0,00	12.064,64	18.378,77	0,00	0,00	480.974,22	738.189,54	0,00	(257.215,32)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	23.119,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.119,50	11.595,36	0,00	11.524,14
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA	103.726,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.726,65	0,00	0,00	103.726,65
REPASSE RESOLUÇÃO 1413/2023-CUSTEIO - GESTAO MEDIA E ALTA	3.316,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.316,12	0,00	0,00	3.316,12
Resolução 1648/2023 - SESA - Atenção de Média e Alta Complexidade	38.846,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.846,06	0,00	0,00	38.846,06
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	70.720,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.720,64	35.640,00	0,00	35.080,64
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	37.633,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.633,60	0,00	0,00	37.633,60
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	10.458,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.458,35	0,00	0,00	10.458,35
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	493.550,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.550,22	0,00	0,00	493.550,22
FAF INCENTIVO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA	48.223,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.223,13	0,00	0,00	48.223,13
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	2.558.848,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558.848,29	18.000,00	0,00	2.540.848,29
REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	96.724,62	0,00	3.225,00	0,00	0,00	0,00	93.499,62	0,00	0,00	93.499,62
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,21
REPASSE UNIÃO PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024	39.961,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.961,60	0,00	0,00	39.961,60
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	197,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,13	0,00	0,00	197,13
EMENDAS INDIV FNAS SIGTV - GND4	13.693,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.693,71	0,00	0,00	13.693,71
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	249,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,17	0,00	0,00	249,17
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	3,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,32	0,00	0,00	3,32
FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60	2.281,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.281,70	0,00	0,00	2.281,70
CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	67,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,49	0,00	0,00	67,49
TRANSF SUAS VIDAS AQUECIDAS	42.766,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.766,24	0,00	0,00	42.766,24
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	7,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,72	0,00	0,00	7,72
REP EMENDAS INV- SIGTV-GND4	7.455,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.455,50	0,00	0,00	7.455,50
REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO	209.519,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.519,99	0,00	0,00	209.519,99

CRECHES										
REP FUNDO DA CRIANÇA INC LA E PSC	56.239,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.239,01	0,00	0,00	56.239,01
INCREMENTO PAP - emenda Deputado Sandro Alex/Flavio Arns	21.496,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.496,40	0,00	0,00	21.496,40
CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	976,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976,29	0,00	0,00	976,29
FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	63,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,38	0,00	0,00	63,38
Transferências da Política Nacional Aldir	100.706,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.706,49	0,00	0,00	100.706,49
AQUISIÇAO VEICULO UTILITÁRIO SEAB - 2024	146.466,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.466,09	115.367,76	0,00	31.098,33
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	1.068,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068,62	0,00	0,00	1.068,62
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	331,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331,05	0,00	0,00	331,05
REPASSE FINANCIAMENTO AQUIS TRANSP SANITARIO-RESOL 1429/2023	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	9.054,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.054,85	0,00	0,00	9.054,85
REPASSE FINANCIAMENTO AQUIS TRANSP SANITARIO-RESOL 483/2023	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
REP ESTAD FUNDO DO IDOSO - CUIDA MAIS DEL.33	51.924,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.924,26	0,00	0,00	51.924,26
REF ESTADUAL FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60 FASE 2	25.937,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.937,54	0,00	0,00	25.937,54
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	43,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,27	0,00	0,00	43,27
Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9	97.416,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.416,13	0,00	0,00	97.416,13
INCENTIVO FINANCEIRO - TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO 1699/2024	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	96,32	0,00	(96,32)	0,00	0,00	(96,32)
OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	127,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,63	0,00	0,00	127,63
Fundeb 60%	1.052.913,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.913,72	0,00	0,00	1.052.913,72
Fundeb 40%	326.626,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.626,01	36.274,60	0,00	290.351,41
EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	(462.000,00)	0,00	0,00	(462.000,00)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	320.291,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.291,15	4.265,34	0,00	316.025,81
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	99.571,98	0,00	950,03	371,00	0,00	0,00	98.250,95	151.852,83	0,00	(53.601,88)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	8.865,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.865,16	2.099,40	0,00	6.765,76
OP DE CREDITO SEDU	3.983,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.983,52	304.974,60	0,00	(300.991,08)
Salário-Educação	60.199,64	0,00	108,03	12.399,69	0,00	0,00	47.691,92	65.961,77	0,00	(18.269,85)
Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	21.024,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.024,06	0,00	0,00	21.024,06
Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	95.370,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.370,81	0,00	0,00	95.370,81
FUNDEB - Complementação da União - VAAR	142.045,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.045,68	11.221,48	0,00	130.824,20
Convenio/MDR Nº 43438/2021 - Aq.Retroescavadeira -	5.477,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.477,20	0,00	0,00	5.477,20
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	460,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,60	0,00	0,00	460,60
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	22.551,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.551,11	0,00	0,00	22.551,11
PROGRAMA ESTADUAL- INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.314,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314,87	0,00	0,00	1.314,87
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00
PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31

ESCOLAR										
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO	628,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,97	0,00	0,00	628,97
PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	1.450,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,61	0,00	0,00	1.450,61
PNTE/ESTADUAL	5.857,37	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.857,29	0,00	0,00	5.857,29
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	99.544,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.544,25	0,00	0,00	99.544,25
PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55
PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	18.834,01	0,00	8.054,38	0,00	0,00	0,00	10.779,63	7.785,52	0,00	2.994,11
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único -	30.694,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.694,88	2.353,90	0,00	28.340,98
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	23.040,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.040,50	4.950,80	0,00	18.089,70
FEAS INC VI	5,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,39	0,00	0,00	5,39
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
PROGRAMA CRIANCA FELIZ	10.531,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.531,40	2.274,50	0,00	8.256,90
FNAS - PAS - PISO UNICO	25.280,99	0,00	879,42	0,00	0,00	0,00	24.401,57	15.996,77	0,00	8.404,80
Bloco IGD-PAB - Conta Bancária 11627-0	25.118,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.118,08	0,00	0,00	25.118,08
EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	25,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,65	0,00	0,00	25,65
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	101,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,37	0,00	0,00	101,37
REPASSE RESOLUÇÃO SESA 405/2023	4.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,68	0,00	0,00	4.192,68
PROVIGIA PARANA - RESOLUÇÃO 808/2022	13.886,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.886,92	0,00	0,00	13.886,92
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	18.781,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.781,49	0,00	0,00	18.781,49
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	427.090,22	0,00	0,00	766,94	0,00	0,00	426.323,28	0,00	0,00	426.323,28
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	73.677,94	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	62.477,94	49.880,00	0,00	12.597,94
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52
Vigilância em Saúde	194,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,75	0,00	0,00	194,75
Receitas de Alienações de Ativos	3.512,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.512,33	2.850,00	0,00	662,33
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.003,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.003,85	0,00	0,00	18.003,85
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	42.249,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.249,59	0,00	0,00	42.249,59
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	195.670,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.670,80	0,00	0,00	195.670,80
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	4.948,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.948,31	0,00	0,00	4.948,31
Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.242,16	0,00	1.397,00	0,00	0,00	0,00	26.845,16	0,00	0,00	26.845,16
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	4.008,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.008,69	0,00	0,00	4.008,69
Taxas - Prestação de Serviços	139.556,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.556,49	0,00	0,00	139.556,49
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,48	0,00	0,00	2,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.316.824,82	0,08	26.678,50	510.234,40	96,32	0,00	8.779.815,52	1.665.083,70	0,00	7.114.731,82
TOTAL (III) = (I + II)	12.883.652,28	0,08	87.560,27	560.117,38	96,32	0,00	12.235.878,23	5.865.340,10	0,00	6.370.538,13
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	28.212.310,19	0,00	12.256,69	0,00	0,00	0,00	28.200.053,50	3.032,86	0,00	28.197.020,64
IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***									

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DA96EE12

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	27.226.586,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:BF202902

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDESPESACOMPESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.142.919,96	3.197.150,95	3.969.233,52	3.180.772,28	3.127.057,96	3.162.563,16	4.401.375,71	3.678.105,58	3.168.610,28	3.360.940,12	3.346.957,63	3.462.321,53	41.198.008,68	0,00
Pessoal Ativo	2.577.619,03	2.622.220,91	3.356.967,83	2.614.247,09	2.564.323,95	2.579.657,02	3.833.401,08	2.827.815,76	2.549.535,36	2.740.069,96	2.724.287,26	2.840.113,46	33.830.258,71	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.219.360,74	2.263.641,45	2.996.765,88	2.254.266,52	2.204.672,42	2.217.418,63	3.228.791,53	2.370.835,94	2.152.346,09	2.336.410,31	2.321.170,98	2.421.958,79	28.987.639,28	0,00
Obrigações Patronais	358.258,29	358.579,46	360.201,95	359.980,57	359.651,53	362.238,39	604.609,55	456.979,82	397.189,27	403.659,65	403.116,28	418.154,67	4.842.619,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	561.270,93	562.060,04	606.935,69	564.315,19	562.734,01	565.356,14	567.974,63	850.289,82	619.074,92	620.870,16	622.670,37	622.208,07	7.325.759,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	484.792,15	485.581,26	492.289,91	487.836,41	486.255,23	488.877,36	491.495,85	735.644,16	536.701,98	540.463,81	542.264,02	541.801,72	6.314.003,86	0,00
Pensões	76.478,78	76.478,78	114.645,78	76.478,78	76.478,78	76.478,78	76.478,78	114.645,66	82.372,94	80.406,35	80.406,35	80.406,35	1.011.756,11	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.030,00	12.870,00	5.330,00	2.210,00	0,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.990,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	628.976,13	613.397,93	641.159,76	747.757,93	619.536,11	691.897,56	660.589,24	1.033.115,01	124.296,87	128.645,45	136.802,60	140.940,31	6.167.114,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	27.961,82	23.535,69	15.762,22	90.614,63	33.384,84	17.387,21	14.384,31	84.576,93	22.193,46	35.966,56	44.085,72	42.912,46	452.765,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	28.724,24	16.783,06	0,00	0,00	6.083,88	7.507,49	7.169,97	0,00	0,00	0,00	1.982,13	0,00	68.250,77	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	561.270,93	562.060,04	606.935,69	564.315,19	562.734,01	565.356,14	567.974,63	850.289,82	16.520,58	17.171,15	18.038,58	18.038,58	4.910.705,34	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	7.442,71	84.057,50	7.442,71	90.847,99	60.261,60	87.449,53	85.582,83	75.507,74	72.696,17	77.533,48	648.822,26	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	11.019,14	11.019,14	11.019,14	8.770,61	9.890,67	10.798,73	10.798,73	10.798,73	0,00	0,00	0,00	2.455,79	86.570,68	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.513.943,83	2.583.753,02	3.328.073,76	2.433.014,35	2.507.521,85	2.470.665,60	3.740.786,47	2.644.990,57	3.044.313,41	3.232.294,67	3.210.155,03	3.321.381,22	35.030.893,78	0,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.604.435,90	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.674.214,10	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.743.992,31	48,6%
Entidades:		
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares		
Câmara de Teixeira Soares		
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		
IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A61FAD2D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO (2)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	89.165.135,35	93.666.921,49	10.825.115,06	23.995.476,29	85,75	69.671.445,20	11.351.712,44	19.052.868,48	87,82	74.614.053,01
LEGISLATIVA	2.592.961,00	2.592.961,00	0,00	0,00	0,00	2.592.961,00	0,00	0,00	0,00	2.592.961,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.592.961,00	2.592.961,00	0,00	0,00	0,00	2.592.961,00	0,00	0,00	0,00	2.592.961,00
ADMINISTRAÇÃO	28.217.901,84	28.322.855,63	3.933.685,93	7.739.995,03	27,66	20.582.860,60	3.365.276,53	5.876.733,57	27,09	22.446.122,06
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.554.100,00	2.788.503,79	1.117.515,51	2.756.457,92	9,85	32.045,87	678.504,05	1.317.542,22	6,07	1.470.961,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.961.971,67	9.934.971,67	2.023.927,50	3.578.460,96	12,79	6.356.510,71	1.937.768,37	3.203.041,88	14,76	6.731.929,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.045.573,17	1.055.073,17	164.867,18	296.675,89	1,06	758.397,28	152.041,65	281.054,15	1,30	774.019,02
COMUNICAÇÃO SOCIAL	74.800,00	94.800,00	32.206,87	37.854,96	0,14	56.945,04	30.681,81	34.188,30	0,16	60.611,70
DEFESA CIVIL	16.000,00	16.000,00	3.162,90	4.744,35	0,02	11.255,65	3.162,90	4.744,35	0,02	11.255,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.564.657,00	14.432.707,00	592.005,97	1.065.800,95	3,81	13.366.906,05	563.117,75	1.036.162,67	4,78	13.396.544,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.972.120,61	5.248.220,61	685.574,86	1.358.541,70	4,85	3.889.678,91	693.617,47	1.080.619,28	4,98	4.167.601,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.432.880,00	2.396.280,00	355.172,34	789.989,26	2,82	1.606.290,74	354.200,65	647.373,34	2,98	1.748.906,66
DEFESA CIVIL	175.000,00	175.000,00	10.402,29	26.061,79	0,09	148.938,21	4.366,50	8.253,00	0,04	166.747,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	256.600,00	476.300,00	200.000,00	344.000,00	1,23	132.300,00	224.000,00	248.000,00	1,14	228.300,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.178.540,61	1.191.440,61	5.606,71	5.606,71	0,02	1.185.833,90	0,00	0,00	0,00	1.191.440,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	928.400,00	896.400,00	96.603,68	175.094,10	0,63	721.305,90	93.260,48	159.203,10	0,73	737.196,90
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	112.100,00	17.789,84	17.789,84	0,06	94.310,16	17.789,84	17.789,84	0,08	94.310,16
SAÚDE	17.470.784,58	18.873.891,70	1.687.070,94	6.395.093,68	22,85	12.478.798,02	3.014.550,22	4.860.125,32	22,40	14.013.766,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.500,00	628.700,00	89.729,24	157.593,09	0,56	471.106,91	87.013,22	153.657,07	0,71	475.042,93
ATENÇÃO BÁSICA	14.477.184,58	14.622.284,58	1.540.939,73	4.247.283,33	15,18	10.375.001,25	1.952.400,26	3.436.023,92	15,84	11.186.260,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	144.000,00	21.026,66	31.539,99	0,11	112.460,01	21.026,66	21.026,66	0,10	122.973,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.001.000,00	1.956.800,00	5.000,00	1.336.100,00	4,77	620.700,00	363.734,77	626.840,40	2,89	1.329.959,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	363.100,00	1.522.107,12	30.375,31	622.577,27	2,22	899.529,85	590.375,31	622.577,27	2,87	899.529,85
EDUCAÇÃO	18.406.913,99	20.078.615,22	3.080.914,50	5.666.749,74	20,25	14.411.865,48	2.863.377,92	5.098.750,69	23,50	14.979.864,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	861.000,00	886.000,00	4.589,00	35.700,26	0,13	850.299,74	6.639,00	33.600,86	0,15	852.399,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	0,54	50.000,00	12.500,00	25.000,00	0,12	175.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	570.000,00	570.000,00	59.603,90	93.451,23	0,33	476.548,77	48.461,90	68.370,57	0,32	501.629,43
ENSINO FUNDAMENTAL	14.803.813,99	16.266.515,22	2.612.917,39	4.625.154,46	16,53	11.641.360,76	2.398.892,09	4.216.254,75	19,43	12.050.260,47
ENSINO SUPERIOR	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.949.100,00	2.133.100,00	403.804,21	762.443,79	2,72	1.370.656,21	396.884,93	755.524,51	3,48	1.377.575,49

CULTURA	378.900,00	408.900,00	36.913,40	44.796,56	0,16	364.103,44	42.514,27	43.584,56	0,20	365.315,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.900,00	373.900,00	13.302,09	13.302,09	0,05	360.597,91	13.212,09	13.212,09	0,06	360.687,91
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	35.000,00	23.611,31	31.494,47	0,11	3.505,53	29.302,18	30.372,47	0,14	4.627,53
URBANISMO	1.298.300,00	1.310.800,00	83.225,74	220.898,30	0,79	1.089.901,70	83.225,74	220.898,30	1,02	1.089.901,70
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.277.800,00	1.290.300,00	83.225,74	220.898,30	0,79	1.069.401,70	83.225,74	220.898,30	1,02	1.069.401,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.150.150,00	3.581.000,00	297.609,75	546.556,28	1,95	3.034.443,72	231.031,96	426.671,62	1,97	3.154.328,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	791.000,00	1.236.150,00	297.609,75	511.782,94	1,83	724.367,06	224.383,29	413.931,84	1,91	822.218,16
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.690.150,00	1.657.850,00	0,00	34.773,34	0,12	1.623.076,66	6.648,67	12.739,78	0,06	1.645.110,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.100,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00
CONTROLE AMBIENTAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECURSOS HÍDRICOS	661.100,00	661.100,00	0,00	0,00	0,00	661.100,00	0,00	0,00	0,00	661.100,00
AGRICULTURA	2.338.525,00	2.479.349,00	541.768,45	805.733,33	2,88	1.673.615,67	435.085,58	604.383,77	2,79	1.874.965,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.142.025,00	2.273.449,00	407.100,45	671.065,33	2,40	1.602.383,67	435.085,58	604.383,77	2,79	1.669.065,23
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	196.500,00	205.900,00	134.668,00	134.668,00	0,48	71.232,00	0,00	0,00	0,00	205.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TURISMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRANSPORTE	8.173.728,33	8.098.228,33	105.059,34	294.640,16	1,05	7.803.588,17	258.059,34	294.640,16	1,36	7.803.588,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.173.728,33	8.098.228,33	105.059,34	294.640,16	1,05	7.803.588,17	258.059,34	294.640,16	1,36	7.803.588,17
DESPORTO E LAZER	1.410.750,00	1.918.000,00	373.292,15	922.471,51	3,30	995.528,49	364.973,41	546.461,21	2,52	1.371.538,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.000,00	138.000,00	23.435,82	23.435,82	0,08	114.564,18	22.399,82	22.399,82	0,10	115.600,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.282.750,00	1.780.000,00	349.856,33	899.035,69	3,21	880.964,31	342.573,59	524.061,39	2,42	1.255.938,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.412.602,88	8.922.302,88	428.599,21	3.988.631,76	14,25	4.933.671,12	1.323.524,00	2.642.572,00	12,18	6.279.730,88
TOTAL III = (I +	97.577.738,23	102.589.224,37	11.253.714,27	27.984.108,05	100,00	74.605.116,32	12.675.236,44	21.695.440,48	100,00	80.893.783,89

_____
IVANOR LUIZ MULLER

_____
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E264EA7F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA (1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.412.602,88	8.922.302,88	428.599,21	3.988.631,76	14,25	4.933.671,12	1.323.524,00	2.642.572,00	12,18	6.279.730,88
LEGISLATIVA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.760.135,62	6.126.835,62	93.773,90	3.311.991,51	11,84	2.814.844,11	988.698,69	1.965.931,75	9,06	4.160.903,87
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	500,00	5.000,00	1.754,37	2.489,95	0,01	2.510,05	1.754,37	2.489,95	0,01	2.510,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	391.000,00	1.075.700,00	72.812,15	876.248,60	3,13	199.451,40	283.236,41	560.719,58	2,58	514.980,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.298.035,62	4.945.035,62	1.320,21	2.399.959,71	8,58	2.545.075,91	685.820,74	1.369.428,97	6,31	3.575.606,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	70.000,00	17.887,17	33.293,25	0,12	36.706,75	17.887,17	33.293,25	0,15	36.706,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.900,00	181.900,00	28.531,86	55.964,35	0,20	125.935,65	28.531,86	55.964,35	0,26	125.935,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.300,00	175.300,00	27.648,60	55.081,09	0,20	120.218,91	27.648,60	55.081,09	0,25	120.218,91

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	6.000,00	883,26	883,26	0,00	5.116,74	883,26	883,26	0,00	5.116,74
SAÚDE	373.500,00	373.500,00	71.750,23	143.409,31	0,51	230.090,69	71.750,23	143.409,31	0,66	230.090,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	26.000,00	3.996,38	7.938,31	0,03	18.061,69	3.996,38	7.938,31	0,04	18.061,69
ATENÇÃO BÁSICA	321.500,00	321.500,00	63.755,57	127.522,46	0,46	193.977,54	63.755,57	127.522,46	0,59	193.977,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	26.000,00	3.998,28	7.948,54	0,03	18.051,46	3.998,28	7.948,54	0,04	18.051,46
EDUCAÇÃO	1.697.967,26	1.822.467,26	206.278,48	414.076,43	1,48	1.408.390,83	206.278,48	414.076,43	1,91	1.408.390,83
ENSINO FUNDAMENTAL	1.385.967,26	1.480.967,26	148.537,18	300.227,48	1,07	1.180.739,78	148.537,18	300.227,48	1,38	1.180.739,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	312.000,00	341.500,00	57.741,30	113.848,95	0,41	227.651,05	57.741,30	113.848,95	0,52	227.651,05
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	185.000,00	185.000,00	8.268,24	23.409,70	0,08	161.590,30	8.268,24	23.409,70	0,11	161.590,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	185.000,00	185.000,00	8.268,24	23.409,70	0,08	161.590,30	8.268,24	23.409,70	0,11	161.590,30
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	13.000,00	1.063,20	2.468,54	0,01	10.531,46	1.063,20	2.468,54	0,01	10.531,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	13.000,00	1.063,20	2.468,54	0,01	10.531,46	1.063,20	2.468,54	0,01	10.531,46
AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00	15.425,44	30.296,20	0,11	59.703,80	15.425,44	30.296,20	0,14	59.703,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	15.425,44	30.296,20	0,11	59.703,80	15.425,44	30.296,20	0,14	59.703,80
DESPORTO E LAZER	24.100,00	24.100,00	3.507,86	7.015,72	0,03	17.084,28	3.507,86	7.015,72	0,03	17.084,28
DESPORTO COMUNITÁRIO	24.100,00	24.100,00	3.507,86	7.015,72	0,03	17.084,28	3.507,86	7.015,72	0,03	17.084,28
TOTAL (I) =	8.412.602,88	8.922.302,88	428.599,21	3.988.631,76	100,00	4.933.671,12	1.323.524,00	2.642.572,00	100,00	6.279.730,88

_____

IVANOR LUIZ MULLER

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0290C6FA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.310.392,63	6.810.600,29	6.893.127,11	7.164.031,17	6.158.172,31	7.341.440,94	6.511.040,87	8.496.734,05	7.455.453,69	7.214.423,70	6.313.389,47	7.181.472,32	83.850.278,55	86.680.874,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.618,62	549.847,09	702.265,89	1.837.938,56	629.999,49	435.813,59	776.262,83	736.830,64	556.551,08	781.011,92	627.749,45	1.196.033,99	9.432.923,15	10.542.200,00
IPTU	24.812,20	16.739,18	26.782,01	24.846,66	15.931,14	8.503,62	10.542,82	3.306,70	1.675,00	4.236,00	43.852,26	129.583,22	310.810,81	865.000,00
ISS	338.870,50	329.844,26	315.086,72	318.305,02	335.052,49	398.840,05	431.996,34	373.062,03	383.848,33	486.764,93	299.662,34	356.980,88	4.368.313,89	1.899.800,00
ITBI	28.704,09	35.387,54	138.023,13	1.274.505,68	38.870,68	0,00	23.441,00	9.600,00	9.000,00	36.216,95	30.035,12	385.383,23	2.009.167,42	4.628.100,00
IRRF	182.264,04	150.249,79	199.012,45	200.574,93	217.155,74	20.483,16	299.724,78	343.003,57	151.205,09	243.108,89	208.261,87	213.172,14	2.428.216,45	2.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.967,79	17.626,32	23.361,58	19.706,27	22.989,44	7.986,76	10.557,89	7.858,34	10.822,66	10.685,15	45.937,86	110.914,52	316.414,58	649.300,00
Contribuições	54.851,40	54.570,94	81.105,01	11.018,49	46.987,51	52.200,24	55.649,30	46.979,98	54.433,19	81.441,83	51.896,19	63.115,83	654.249,91	591.500,00
Receita patrimonial	85.591,19	77.005,10	76.062,06	67.852,60	71.152,95	73.834,69	58.764,09	60.161,98	89.212,36	99.145,28	96.287,24	100.712,26	955.781,80	455.361,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.591,19	77.005,10	76.062,06	67.852,60	71.152,95	73.834,69	58.685,04	60.161,98	89.142,55	99.145,28	96.287,24	100.620,62	955.541,30	455.361,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,05	0,00	69,81	0,00	0,00	91,64	240,50	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	500,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	5.561.133,16	6.124.394,41	6.023.996,30	5.244.610,36	5.403.725,62	6.770.631,62	5.486.120,68	7.632.477,69	6.750.723,99	6.246.831,19	5.533.490,71	5.817.671,31	72.595.807,04	74.826.513,66
Cota parte do FPM	1.995.525,91	2.142.862,09	2.321.973,50	1.816.416,84	1.891.543,92	1.582.246,99	2.025.348,39	3.267.154,37	1.984.445,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	25.226.052,48	25.652.500,00
Cota parte do ICMS	1.938.935,95	2.004.763,60	2.392.687,67	2.046.712,80	2.216.882,43	2.493.666,79	2.106.807,45	2.662.094,01	2.338.453,62	1.916.458,41	2.050.645,28	2.369.163,18	26.537.271,19	25.000.000,00
Cota parte do IPVA	257.279,45	147.509,79	52.648,46	50.319,12	37.559,96	43.685,23	30.297,88	39.524,26	872.252,15	394.481,66	331.970,03	234.980,80	2.492.508,79	4.140.375,00

Cota parte do ITR	810,16	3.320,01	99,44	8.910,06	138.783,58	1.465.645,17	127.086,32	145.150,19	102.082,33	1.361,08	4.111,50	11.023,22	2.008.383,06	1.800.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.673,65	34.773,84	30.737,08	41.597,54	45.407,94	30.828,80	34.236,40	40.193,61	26.623,23	30.137,67	32.820,80	30.814,93	405.845,49	282.250,00
Transferências do FUNDEB	739.007,31	625.109,35	658.362,35	639.176,70	582.983,28	706.751,71	652.455,69	773.204,73	971.349,71	795.392,42	729.920,51	809.144,11	8.682.857,87	9.796.461,05
Outras transferências correntes	601.900,73	1.166.055,73	567.487,80	641.477,30	490.564,51	447.806,93	509.888,55	705.156,52	455.517,26	446.103,00	630.382,42	580.547,41	7.242.888,16	8.154.927,61
Outras receitas correntes	6.198,26	4.782,75	9.697,85	2.611,16	6.306,74	8.960,80	134.186,97	20.283,76	4.533,07	5.993,48	3.965,88	3.938,93	211.459,65	264.800,00
DEDUÇÕES (II)	844.044,91	866.645,74	772.979,89	792.791,15	784.571,51	1.123.214,49	864.755,18	1.032.070,34	1.064.771,32	1.007.983,80	848.625,64	885.595,88	10.888.049,85	10.834.525,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	844.044,91	866.645,74	772.979,89	792.791,15	784.571,51	1.123.214,49	864.755,18	1.032.070,34	1.064.771,32	1.007.983,80	848.625,64	885.595,88	10.888.049,85	10.834.525,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.466.347,72	5.943.954,55	6.120.147,22	6.371.240,02	5.373.600,80	6.218.226,45	5.646.285,69	7.464.663,71	6.390.682,37	6.206.439,90	5.464.763,83	6.295.876,44	72.962.228,70	75.846.349,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.466.347,72	5.243.954,55	6.120.147,22	6.371.240,02	5.373.600,80	6.218.226,45	5.646.285,69	7.464.663,71	6.390.682,37	6.206.439,90	5.464.763,83	6.295.876,44	72.262.228,70	75.846.349,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	64.952,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	124.256,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	63.756,00	826.108,00	1.114.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.401.395,72	5.181.826,55	6.058.019,22	6.309.112,02	5.311.472,80	6.156.098,45	5.584.157,69	7.340.407,71	6.323.890,37	6.139.647,90	5.397.971,83	6.232.120,44	71.436.120,70	74.731.849,99

IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:46FD2EE2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**0,00**	**124.394,35**	**122.057,26**	**0,00**	**2.337,09**	**21.430,17**	**954.209,24**	**364.951,04**	**364.951,04**	**23.865,10**	**586.823,27**	**589.160,36**
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**0,00**	**124.394,35**	**122.057,26**	**0,00**	**2.337,09**	**21.430,17**	**954.209,24**	**364.951,04**	**364.951,04**	**23.865,10**	**586.823,27**	**589.160,36**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,88	1.007,88	1.007,88	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	3.905,30	3.905,30	0,00	0,00	0,00	70.512,93	67.906,50	67.906,50	342,20	2.264,23	2.264,23
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.667,47	142.367,34	142.367,34	0,00	5.300,13	5.300,13
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	18.274,69	18.274,69	0,00	0,00	0,00	4.728,67	4.728,67	4.728,67	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	6.024,38	6.024,38	0,00	0,00	0,00	31.603,94	839,94	839,94	0,00	30.764,00	30.764,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,64	212,04	212,04	0,00	1.645,60	1.645,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	1.073,43	1.073,43	0,00	0,00	0,00	5.410,21	4.799,84	4.799,84	0,00	610,37	610,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	64.395,55	62.058,46	0,00	2.337,09	0,00	551.335,78	46.173,41	46.173,41	7.126,86	498.035,51	500.372,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.995,05	8.995,05	0,00	0,00	21.430,17	88.486,27	58.806,97	58.806,97	9.435,00	41.674,47	41.674,47
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	21.518,95	21.518,95	0,00	0,00	0,00	38.941,25	28.108,45	28.108,45	4.661,04	6.171,76	6.171,76
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	207,00	207,00	0,00	0,00	0,00	12.657,20	10.000,00	10.000,00	2.300,00	357,20	357,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) =	**0,00**	**124.394,35**	**122.057,26**	**0,00**	**2.337,09**	**21.430,17**	**954.209,24**	**364.951,04**	**364.951,04**	**23.865,10**	**586.823,27**	**589.160,36**

_____
IVANOR LUIZ MULLER

_____
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FE763E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 02 - DEM EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.857.550,00	144.714.845,23	29.821.583,67	52.196.356,85	93,68	92.518.488,38	17.893.377,23	32.720.907,03	90,28	111.993.938,20
LEGISLATIVA	3.407.000,00	3.407.000,00	382.001,93	810.918,90	1,46	2.596.081,10	386.559,37	775.129,05	2,14	2.631.870,95
Ação Legislativa	3.407.000,00	3.407.000,00	382.001,93	810.918,90	1,46	2.596.081,10	386.559,37	775.129,05	2,14	2.631.870,95
ADMINISTRAÇÃO	40.543.732,00	46.435.399,37	7.821.047,99	12.358.829,65	22,18	34.076.569,72	4.236.210,55	8.053.076,86	22,22	38.382.322,51
Planejamento e Orçamento	239.000,00	319.000,00	34.463,28	54.363,28	0,10	264.636,72	54.363,28	54.363,28	0,15	264.636,72
Administração Geral	11.251.800,00	17.063.467,37	5.073.435,79	6.820.100,55	12,24	10.243.366,82	1.463.480,24	2.567.050,48	7,08	14.496.416,89
Administração Financeira	2.830.000,00	2.830.000,00	414.142,32	889.617,89	1,60	1.940.382,11	421.073,38	841.928,12	2,32	1.988.071,88
Controle Interno	198.000,00	198.000,00	25.362,22	58.667,68	0,11	139.332,32	25.362,22	58.667,68	0,16	139.332,32
Demais Subfunções	26.024.932,00	26.024.932,00	2.273.644,38	4.536.080,25	8,14	21.488.851,75	2.271.931,43	4.531.067,30	12,50	21.493.864,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.780.000,00	6.700.000,00	721.820,92	1.415.165,51	2,54	5.284.834,49	623.846,42	1.149.268,63	3,17	5.550.731,37
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	1.001,00	1.001,00	0,00	18.999,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	8.050,00	8.050,00	0,01	36.950,00	1.610,00	1.610,00	0,00	43.390,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	885.000,00	885.000,00	19.283,69	34.001,28	0,06	850.998,72	19.334,15	29.049,82	0,08	855.950,18
Assistência Comunitária	3.992.000,00	3.992.000,00	356.851,06	717.812,99	1,29	3.274.187,01	349.050,61	641.572,89	1,77	3.350.427,11
Administração Geral	1.838.000,00	1.758.000,00	336.635,17	654.300,24	1,17	1.103.699,76	253.851,66	477.035,92	1,32	1.280.964,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	0,02	240.835,00	0,00	9.165,00	0,03	240.835,00
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	0,02	240.835,00	0,00	9.165,00	0,03	240.835,00
SAÚDE	26.262.700,00	28.360.850,82	4.950.894,23	11.400.330,85	20,46	16.960.519,97	4.879.456,38	8.836.994,80	24,38	19.523.856,02
Atenção Básica	8.588.000,00	9.645.844,31	1.818.160,84	3.445.390,63	6,18	6.200.453,68	1.497.917,68	2.936.457,37	8,10	6.709.386,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.842.000,00	13.810.687,00	2.298.881,69	6.479.773,32	11,63	7.330.913,68	2.606.460,81	4.622.550,97	12,75	9.188.136,03
Suporte Profilático e Terapêutico	1.615.000,00	1.615.000,00	317.555,47	495.805,63	0,89	1.119.194,37	309.181,10	416.479,10	1,15	1.198.520,90
Vigilância Sanitária	1.727.700,00	1.798.604,14	259.707,70	452.494,58	0,81	1.346.109,56	211.038,32	365.509,50	1,01	1.433.094,64
Administração Geral	1.490.000,00	1.490.715,37	256.588,53	526.866,69	0,95	963.848,68	254.858,47	495.997,86	1,37	994.717,51
EDUCAÇÃO	28.714.900,00	31.925.835,37	8.017.012,67	13.085.604,26	23,49	18.840.231,11	4.866.449,17	8.679.264,33	23,95	23.246.571,04
Ensino Fundamental	18.228.900,00	20.758.670,72	5.301.373,98	8.527.000,46	15,30	12.231.670,26	3.319.878,28	5.708.624,54	15,75	15.050.046,18
Ensino Superior	600.000,00	600.000,00	458.224,00	458.224,00	0,82	141.776,00	64.342,00	64.342,00	0,18	535.658,00
Educação Infantil	8.835.000,00	9.516.164,65	2.098.725,37	3.778.141,59	6,78	5.738.023,06	1.323.539,57	2.584.059,58	7,13	6.932.105,07
Educação de Jovens e Adultos	121.000,00	121.000,00	23.172,88	48.884,11	0,09	72.115,89	23.172,88	48.884,11	0,13	72.115,89
Educação Especial	930.000,00	930.000,00	135.516,44	273.354,10	0,49	656.645,90	135.516,44	273.354,10	0,75	656.645,90
CULTURA	951.000,00	1.115.000,00	117.962,24	354.239,40	0,64	760.760,60	111.698,30	224.279,88	0,62	890.720,12
Difusão Cultural	951.000,00	1.115.000,00	117.962,24	354.239,40	0,64	760.760,60	111.698,30	224.279,88	0,62	890.720,12

URBANISMO	930.000,00	4.227.434,27	2.319.000,00	2.335.320,54	4,19	1.892.113,73	0,00	16.320,54	0,05	4.211.113,73
Infra-Estrutura Urbana	930.000,00	4.227.434,27	2.319.000,00	2.335.320,54	4,19	1.892.113,73	0,00	16.320,54	0,05	4.211.113,73
GESTÃO AMBIENTAL	5.964.000,00	6.267.831,00	3.076.673,91	4.549.463,98	8,17	1.718.367,02	965.245,22	1.714.334,33	4,73	4.553.496,67
Preservação e Conservação Ambiental	3.492.000,00	3.492.000,00	2.099.974,46	3.059.106,00	5,49	432.894,00	481.000,95	902.747,70	2,49	2.589.252,30
Controle Ambiental	2.472.000,00	2.775.831,00	976.699,45	1.490.357,98	2,67	1.285.473,02	484.244,27	811.586,63	2,24	1.964.244,37
AGRICULTURA	4.310.000,00	4.310.000,00	585.312,72	1.216.098,04	2,18	3.093.901,96	562.995,81	1.048.480,61	2,89	3.261.519,39
Extensão Rural	3.710.000,00	3.710.000,00	565.312,72	1.196.098,04	2,15	2.513.901,96	544.452,81	1.029.937,61	2,84	2.680.062,39
Promoção da Produção Agropecuária	600.000,00	600.000,00	20.000,00	20.000,00	0,04	580.000,00	18.543,00	18.543,00	0,05	581.457,00
ENERGIA	3.080.600,00	3.145.934,76	113.688,38	780.259,06	1,40	2.365.675,70	117.484,90	229.882,29	0,63	2.916.052,47
Energia Elétrica	3.080.600,00	3.145.934,76	113.688,38	780.259,06	1,40	2.365.675,70	117.484,90	229.882,29	0,63	2.916.052,47
TRANSPORTE	1.863.618,00	1.833.618,00	521.615,75	734.416,04	1,32	1.099.201,96	242.143,26	421.518,44	1,16	1.412.099,56
Transporte Rodoviário	1.863.618,00	1.833.618,00	521.615,75	734.416,04	1,32	1.099.201,96	242.143,26	421.518,44	1,16	1.412.099,56
DESPORTO E LAZER	1.320.000,00	1.322.688,17	344.863,28	560.160,02	1,01	762.528,15	320.991,62	473.287,33	1,31	849.400,84
Desporto Comunitário	1.320.000,00	1.322.688,17	344.863,28	560.160,02	1,01	762.528,15	320.991,62	473.287,33	1,31	849.400,84
ENCARGOS ESPECIAIS	4.980.000,00	4.913.253,47	849.689,65	2.586.385,60	4,64	2.326.867,87	580.296,23	1.089.904,94	3,01	3.823.348,53
Serviço da Dívida Interna	4.400.000,00	4.311.228,10	787.799,58	2.499.522,48	4,49	1.811.705,62	518.406,16	1.003.041,82	2,77	3.308.186,28
Outros Encargos Especiais	580.000,00	602.025,37	61.890,07	86.863,12	0,16	515.162,25	61.890,07	86.863,12	0,24	515.162,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**12.139.000,00**	**12.136.311,83**	**1.774.724,43**	**3.521.091,65**	**6,32**	**8.615.220,18**	**1.774.724,43**	**3.521.091,65**	**9,72**	**8.615.220,18**
TOTAL (III) = (I + II)	**141.996.550,00**	**156.851.157,06**	**31.596.308,10**	**55.717.448,50**	**100,00**	**101.133.708,56**	**19.668.101,66**	**36.241.998,68**	**100,00**	**120.609.158,38**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 11:18:30.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.139.000,00	12.136.311,83	1.774.724,43	3.521.091,65	6,32	8.615.220,18	1.774.724,43	3.521.091,65	9,72	8.615.220,18
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	10.685,62	21.056,01	0,04	68.943,99	10.685,62	21.056,01	0,06	68.943,99
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	10.685,62	21.056,01	0,04	68.943,99	10.685,62	21.056,01	0,06	68.943,99
ADMINISTRAÇÃO	448.000,00	448.000,00	60.597,28	115.754,28	0,21	332.245,72	60.597,28	115.754,28	0,32	332.245,72
Administração Geral	256.000,00	256.000,00	38.224,44	71.608,73	0,13	184.391,27	38.224,44	71.608,73	0,20	184.391,27
Administração Financeira	110.000,00	110.000,00	17.392,42	34.625,24	0,06	75.374,76	17.392,42	34.625,24	0,10	75.374,76
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	2.171,30	4.278,54	0,01	12.721,46	2.171,30	4.278,54	0,01	12.721,46
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	2.809,12	5.241,77	0,01	59.758,23	2.809,12	5.241,77	0,01	59.758,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.000,00	205.000,00	31.444,19	61.668,12	0,11	143.331,88	31.444,19	61.668,12	0,17	143.331,88
Assistência Comunitária	95.000,00	95.000,00	14.705,07	28.937,61	0,05	66.062,39	14.705,07	28.937,61	0,08	66.062,39
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	16.739,12	32.730,51	0,06	77.269,49	16.739,12	32.730,51	0,09	77.269,49
SAÚDE	1.055.000,00	1.055.000,00	192.133,05	377.686,29	0,68	677.313,71	192.133,05	377.686,29	1,04	677.313,71
Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	104.378,24	201.297,75	0,36	248.702,25	104.378,24	201.297,75	0,56	248.702,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.000,00	390.000,00	55.918,58	112.877,43	0,20	277.122,57	55.918,58	112.877,43	0,31	277.122,57
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	19.974,60	39.724,16	0,07	90.275,84	19.974,60	39.724,16	0,11	90.275,84
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	11.861,63	23.786,95	0,04	61.213,05	11.861,63	23.786,95	0,07	61.213,05
EDUCAÇÃO	2.405.000,00	2.405.000,00	423.106,10	834.504,97	1,50	1.570.495,03	423.106,10	834.504,97	2,30	1.570.495,03
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	257.358,11	502.370,57	0,90	647.629,43	257.358,11	502.370,57	1,39	647.629,43
Educação Infantil	1.050.000,00	1.050.000,00	142.843,48	286.519,60	0,51	763.480,40	142.843,48	286.519,60	0,79	763.480,40
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	3.938,58	7.733,43	0,01	7.266,57	3.938,58	7.733,43	0,02	7.266,57
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	18.965,93	37.881,37	0,07	152.118,63	18.965,93	37.881,37	0,10	152.118,63
CULTURA	10.000,00	10.000,00	1.446,24	2.849,82	0,01	7.150,18	1.446,24	2.849,82	0,01	7.150,18
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	1.446,24	2.849,82	0,01	7.150,18	1.446,24	2.849,82	0,01	7.150,18
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	10.821,79	19.705,24	0,04	40.294,76	10.821,79	19.705,24	0,05	40.294,76
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	10.821,79	19.705,24	0,04	40.294,76	10.821,79	19.705,24	0,05	40.294,76
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	9.970,69	19.600,15	0,04	45.399,85	9.970,69	19.600,15	0,05	45.399,85
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	9.970,69	19.600,15	0,04	45.399,85	9.970,69	19.600,15	0,05	45.399,85
ENERGIA	25.000,00	25.000,00	3.228,74	6.362,24	0,01	18.637,76	3.228,74	6.362,24	0,02	18.637,76
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	3.228,74	6.362,24	0,01	18.637,76	3.228,74	6.362,24	0,02	18.637,76
TRANSPORTE	110.000,00	110.000,00	14.521,59	28.539,12	0,05	81.460,88	14.521,59	28.539,12	0,08	81.460,88
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	14.521,59	28.539,12	0,05	81.460,88	14.521,59	28.539,12	0,08	81.460,88
DESPORTO E LAZER	30.000,00	27.311,83	4.484,70	8.796,53	0,02	18.515,30	4.484,70	8.796,53	0,02	18.515,30
Desporto Comunitário	30.000,00	27.311,83	4.484,70	8.796,53	0,02	18.515,30	4.484,70	8.796,53	0,02	18.515,30
ENCARGOS ESPECIAIS	7.636.000,00	7.636.000,00	1.012.284,44	2.024.568,88	3,63	5.611.431,12	1.012.284,44	2.024.568,88	5,59	5.611.431,12
Serviço da Dívida Interna	7.636.000,00	7.636.000,00	1.012.284,44	2.024.568,88	3,63	5.611.431,12	1.012.284,44	2.024.568,88	5,59	5.611.431,12

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F8459211

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 03 - DEM RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.674.157,31	9.685.215,26	10.800.740,15	9.431.230,63	9.893.525,75	11.382.102,03	9.944.491,24	13.767.412,20	11.521.443,49	10.933.406,08	10.368.666,74	10.710.532,18	130.112.923,06	132.109.543,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.022.100,12	1.122.520,38	1.083.631,64	1.023.443,07	1.064.458,73	1.004.162,36	1.274.112,06	1.579.817,77	652.228,17	927.112,07	1.384.652,71	1.280.338,12	14.418.577,20	15.312.900,00
IPTU	769.587,12	162.687,54	155.205,42	186.761,72	117.268,04	124.957,33	44.316,37	75.997,12	44.306,02	53.927,40	172.010,68	221.663,87	2.128.688,63	2.381.000,00
ISS	193.940,31	230.950,41	237.339,42	222.601,32	221.971,65	223.938,85	233.019,43	315.591,60	200.438,28	195.908,95	260.121,31	230.627,60	2.766.449,13	2.886.000,00
ITBI	376.344,81	78.907,86	141.353,85	60.926,11	170.365,60	107.614,12	471.953,26	116.500,00	122.445,84	48.730,11	158.818,22	149.518,69	2.003.478,47	1.800.000,00
IRRF	292.756,48	442.813,98	362.858,27	349.940,43	363.535,57	369.280,17	362.336,14	904.810,30	99.923,98	361.487,28	412.292,10	433.502,60	4.755.537,30	4.950.000,00
Outras Receitas Tributárias	389.471,40	207.160,59	186.874,68	203.213,49	191.317,87	178.371,89	162.486,86	166.918,75	185.114,05	267.058,33	381.410,40	245.025,36	2.764.423,67	3.295.900,00
Receita de Contribuições	425.526,36	268.701,24	235.365,48	219.284,99	200.920,44	189.998,52	194.136,05	212.091,70	236.719,37	233.081,83	255.399,74	290.150,64	2.961.376,36	3.105.600,00
Receita Patrimonial	390.710,31	376.778,53	261.775,93	497.098,79	412.898,18	383.077,40	355.062,28	384.668,31	430.633,55	460.908,60	459.298,98	481.532,03	4.894.442,89	3.261.611,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	298.360,30	286.730,46	261.775,93	308.887,32	316.834,16	288.803,26	253.627,97	276.401,62	318.887,07	344.461,81	344.508,59	383.604,85	3.682.883,34	1.933.611,02
Outras Receitas Patrimoniais	92.350,01	90.048,07	0,00	188.211,47	96.064,02	94.274,14	101.434,31	108.266,69	111.746,48	116.446,79	114.790,39	97.927,18	1.211.559,55	1.328.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.685,88	32.415,10	25.450,94	37.935,39	33.666,97	31.664,33	26.249,31	35.257,94	26.843,33	24.825,24	17.777,19	15.213,65	345.985,27	450.000,00
Transferências Correntes	8.787.640,84	7.876.727,24	8.991.253,59	7.644.270,80	8.169.198,06	9.765.692,58	8.085.766,85	11.541.703,45	10.165.867,72	9.270.703,55	8.234.216,19	8.629.482,96	107.162.523,83	109.758.814,77
Cota-Parte do FPM	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	39.247.228,51	39.440.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.402.800,34	2.484.376,37	2.965.106,07	2.536.361,35	2.747.241,78	3.090.243,10	2.610.832,85	3.298.964,26	2.883.946,19	2.418.262,81	2.614.991,62	2.921.523,37	32.974.650,11	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	384.354,86	166.290,55	173.808,72	131.155,57	94.256,96	113.620,79	107.268,88	108.071,06	1.547.600,41	516.210,26	470.885,07	426.632,33	4.240.155,46	4.770.000,00
Cota-Parte do ITR	10.306,66	12.407,34	9.778,16	80.760,60	439.499,50	2.129.636,84	243.530,88	120.446,89	46.055,62	27.437,41	160.327,44	7.523,01	3.287.710,35	3.700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.294,20	43.093,01	38.090,53	51.549,21	56.271,16	38.204,19	42.427,00	49.809,39	32.830,31	37.164,13	40.472,84	37.999,29	502.205,26	453.000,00
Transferências do FUNDEB	1.454.533,69	1.235.360,10	1.299.661,56	1.264.154,75	1.141.381,12	1.395.091,53	1.290.099,22	1.523.591,88	1.815.865,93	1.445.710,55	1.326.664,08	1.475.514,94	16.667.629,35	17.205.000,00
Outras Transferências Correntes	1.424.322,57	630.984,29	924.409,69	779.440,47	773.855,46	559.128,71	668.594,32	1.402.986,55	694.851,90	606.070,82	841.911,37	936.388,64	10.242.944,79	9.190.814,77
Outras Receitas Correntes	9.493,80	8.072,77	203.262,57	9.197,59	12.383,37	7.506,84	9.164,69	13.873,03	9.151,35	16.774,79	17.321,93	13.814,78	330.017,51	220.618,00
DEDUÇÕES (II)	1.181.756,79	1.202.076,43	1.065.630,02	1.120.134,99	1.125.177,70	1.562.294,32	1.225.414,55	1.416.555,15	1.531.029,85	1.443.784,32	1.213.128,02	1.243.515,75	15.330.497,89	15.992.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.181.756,79	1.202.076,43	1.065.630,02	1.120.134,99	1.125.177,70	1.562.294,32	1.225.414,55	1.416.555,15	1.531.029,85	1.443.784,32	1.213.128,02	1.243.515,75	15.330.497,89	15.992.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**10.492.400,52**	**8.483.138,83**	**9.735.110,13**	**8.311.095,64**	**8.768.348,05**	**9.819.807,71**	**8.719.076,69**	**12.350.857,05**	**9.990.413,64**	**9.489.621,76**	**9.155.538,72**	**9.467.016,43**	**114.782.425,17**	**116.116.943,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921.412,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.992.400,52**	**8.483.138,83**	**9.435.110,13**	**8.311.095,64**	**8.768.348,05**	**9.819.807,71**	**8.719.076,69**	**12.229.445,05**	**9.990.413,64**	**9.489.621,76**	**9.155.538,72**	**9.467.016,43**	**113.861.013,17**	**116.116.943,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	90.368,00	90.368,00	84.720,00	87.544,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	197.680,00	100.188,00	103.224,00	103.224,00	259.224,00	1.413.060,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**9.902.032,52**	**8.392.770,83**	**9.350.390,13**	**8.223.551,64**	**8.669.508,05**	**9.720.967,71**	**8.620.236,69**	**12.031.765,05**	**9.890.225,64**	**9.386.397,76**	**9.052.314,72**	**9.207.792,43**	**112.447.953,17**	**114.766.943,79**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 10:53:02.
NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C821146B

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 07 - DEM RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	15.789,65	58.418,71	57.729,49	0,00	16.478,87	1.406.369,06	13.473.920,73	5.962.247,96	5.808.574,62	421.905,45	8.649.809,72	8.666.288,59
Executivo	15.789,65	50.098,68	49.409,46	0,00	16.478,87	1.406.369,06	13.461.223,44	5.950.221,59	5.796.548,25	421.905,45	8.649.138,80	8.665.617,67
Encargos Gerais do Município	285,08	0,00	0,00	0,00	285,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,08
Gabinete do prefeito	0,00	8.300,30	8.300,30	0,00	0,00	0,00	10.510,03	4.469,66	4.469,66	1.544,97	4.495,40	4.495,40
Secretaria de Assistência Social	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,50
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	32.054,08
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	166.279,56	0,00	0,00	0,00	0,00	166.279,56	177.952,51
Secretaria de Saúde	229,56	0,00	0,00	0,00	229,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,56
Secretaria Municipal da Administração	0,00	3.930,03	3.930,03	0,00	0,00	91.933,18	423.076,49	206.823,43	201.823,43	182.620,41	130.565,83	130.565,83
Secretaria Municipal da Agricultura	0,00	1.115,97	1.115,97	0,00	0,00	53.370,14	3.151.705,47	545.671,94	545.671,94	20.000,00	2.639.403,67	2.639.403,67
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	0,00	5.798,40	5.798,40	0,00	0,00	63.320,86	677.033,98	443.414,88	440.508,77	92.664,11	207.181,96	207.181,96
Secretaria Municipal da Saúde	3.429,06	14.813,17	14.813,17	0,00	3.429,06	1.105,43	777.241,57	378.493,50	378.493,50	54.237,04	345.616,46	349.045,52
Secretaria Municipal de Assistência Social	86,50	7.075,72	7.075,72	0,00	86,50	49.002,14	653.239,14	265.005,36	265.005,36	9.035,92	428.200,00	428.286,50
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	1.334,23	1.334,23	0,00	0,00	0,00	37.117,79	15.683,38	8.690,38	0,00	28.427,41	28.427,41
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	2.450,20	1.760,98	0,00	689,22	22.860,00	1.271.194,33	516.423,75	510.423,75	2.934,46	780.696,12	781.385,34
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	3.145,59	3.145,59	0,00	0,00	921.275,98	5.769.741,20	3.149.231,12	3.082.940,85	34.532,69	3.573.543,64	3.573.543,64
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços	0,00	1.002,70	1.002,70	0,00	0,00	0,05	133.692,05	77.303,03	48.715,30	24.084,52	60.892,28	60.892,28
Rodoviários												
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	1.024,37	1.024,37	0,00	0,00	5.167,64	518.333,17	327.058,42	289.162,19	251,33	234.087,29	234.087,29
Superintendência da Previsterra	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	20.643,12	20.643,12	0,00	17.695,10	17.695,10
Legislativo	0,00	8.320,03	8.320,03	0,00	0,00	0,00	12.697,29	12.026,37	12.026,37	0,00	670,92	670,92
Legislativo Municipal	0,00	8.320,03	8.320,03	0,00	0,00	0,00	12.697,29	12.026,37	12.026,37	0,00	670,92	670,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**15.789,65**	**58.418,71**	**57.729,49**	**0,00**	**16.478,87**	**1.406.369,06**	**13.473.920,73**	**5.962.247,96**	**5.808.574,62**	**421.905,45**	**8.649.809,72**	**8.666.288,59**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 11:20:31.												
NOTA:												

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***Luciana Silvestre Gois de Almeida***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:7817DEAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 12 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.017.000,00	12.017.000,00	3.165.722,93	26,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.381.000,00	2.381.000,00	491.907,97	20,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	479.512,86	26,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.886.000,00	2.886.000,00	887.096,14	30,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.950.000,00	4.950.000,00	1.307.205,96	26,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.963.000,00	79.963.000,00	27.157.292,19	33,96
Cota-Parte FPM	36.040.000,00	36.040.000,00	12.967.430,08	35,98
Cota-Parte ITR	3.700.000,00	3.700.000,00	241.343,48	6,52
Cota-Parte IPVA	4.770.000,00	4.770.000,00	2.961.328,07	62,08
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	10.838.723,99	30,97
Cota-Parte IPI-Exportação	453.000,00	453.000,00	148.466,57	32,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**91.980.000,00**	**91.980.000,00**	**30.323.015,12**	**32,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.033.000,00	5.144.093,40	1.319.383,12	25,65	1.271.845,15	24,72	1.243.290,77	24,17
Despesas Correntes	4.913.000,00	5.024.093,40	1.318.763,12	26,25	1.271.225,15	25,30	1.242.670,77	24,73
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	620,00	0,52	620,00	0,52	620,00	0,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.140.000,00	12.638.057,46	5.960.854,73	47,17	4.443.710,55	35,16	3.980.112,00	31,49
Despesas Correntes	11.990.000,00	12.488.057,46	5.928.189,49	47,47	4.439.118,71	35,55	3.976.293,12	31,84
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	32.665,24	21,78	4.591,84	3,06	3.818,88	2,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.595.000,00	1.595.000,00	433.543,85	27,18	360.687,53	22,61	325.567,03	20,41
Despesas Correntes	1.595.000,00	1.595.000,00	433.543,85	27,18	360.687,53	22,61	325.567,03	20,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.237.700,00	1.237.700,00	371.102,83	29,98	347.442,21	28,07	345.199,19	27,89
Despesas Correntes	1.227.700,00	1.227.700,00	367.690,33	29,95	344.029,71	28,02	341.786,69	27,84
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.412,50	34,13	3.412,50	34,13	3.412,50	34,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.575.000,00	1.575.000,00	507.753,64	32,24	476.884,81	30,28	469.220,34	29,79
Despesas Correntes	1.565.000,00	1.565.000,00	507.753,64	32,44	476.884,81	30,47	469.220,34	29,98
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.580.700,00**	**22.189.850,86**	**8.592.638,17**	**38,72**	**6.900.570,25**	**31,10**	**6.363.389,33**	**28,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.592.638,17	6.900.570,25	6.363.389,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	538.276,86	538.276,86	538.276,86
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.054.361,31**	**6.362.293,39**	**5.825.112,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	4.548.452,27		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	4.548.452,27		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.505.909,04**	**1.813.841,12**	**1.276.660,20**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,56**	**20,98**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.548.452,27	8.054.361,31	3.505.909,04	0,00	538.276,86	0,00	0,00	0,00	0,00	4.044.185,90
Empenhos de 2024	12.940.384,12	20.239.505,16	7.299.121,04	320.340,02	0,00	0,00	163.263,30	118.461,31	38.615,41	7.260.505,63
Empenhos de 2023	12.078.737,99	18.774.207,78	6.695.469,79	445.280,15	0,00	0,00	368.090,63	1.105,43	76.084,09	6.619.385,70
Empenhos de 2022	10.830.414,61	18.045.536,97	7.215.122,36	353.009,38	0,00	0,00	225.616,28	3.429,06	123.964,04	7.091.158,32
Empenhos de 2021 e anteriores	58.644.557,93	86.482.095,98	27.837.538,05	1.601.296,40	0,00	0,00	918.935,18	(33.734,22)	716.095,44	27.121.442,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	615.479,99	615.479,99	615.479,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**615.479,99**	**615.479,99**	**615.479,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.327.000,00	5.562.966,50	2.279.903,08	40,98
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.627.000,00	4.627.000,00	1.460.225,61	31,56
Proveniente dos Estados	700.000,00	935.966,50	819.677,47	87,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	160.700,00	160.711,02	277.543,27	172,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.487.700,00**	**5.723.677,52**	**2.557.446,35**	**44,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.005.000,00	4.951.750,91	2.312.875,26	46,71	1.851.479,97	37,39	1.782.901,00	36,01
Despesas Correntes	3.505.000,00	4.451.750,91	2.311.375,26	51,92	1.849.979,97	41,56	1.781.401,00	40,02
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	1.500,00	0,30	1.500,00	0,30	1.500,00	0,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.092.000,00	1.562.629,54	631.796,02	40,43	291.717,85	18,67	146.025,51	9,34
Despesas Correntes	1.092.000,00	1.562.629,54	631.796,02	40,43	291.717,85	18,67	146.025,51	9,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	20.000,00	750,00	3,75	750,00	3,75	750,00	3,75
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	750,00	3,75	750,00	3,75	750,00	3,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	620.000,00	690.904,14	107.467,91	15,55	47.703,45	6,90	45.003,55	6,51
Despesas Correntes	580.000,00	600.102,44	63.375,21	10,56	47.703,45	7,95	45.003,55	7,50
Despesas de Capital	40.000,00	90.801,70	44.092,70	48,56	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	715,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	715,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.737.000,00**	**7.225.999,96**	**3.052.889,19**	**42,25**	**2.191.651,27**	**30,33**	**1.974.680,06**	**27,33**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.038.000,00	10.095.844,31	3.632.258,38	35,98	3.123.325,12	30,94	3.026.191,77	29,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.232.000,00	14.200.687,00	6.592.650,75	46,42	4.735.428,40	33,35	4.126.137,51	29,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.615.000,00	1.615.000,00	434.293,85	26,89	361.437,53	22,38	326.317,03	20,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.857.700,00	1.928.604,14	478.570,74	24,81	395.145,66	20,49	390.202,74	20,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.575.000,00	1.575.715,37	507.753,64	32,22	476.884,81	30,26	469.220,34	29,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.317.700,00	29.415.850,82	11.645.527,36	39,59	9.092.221,52	30,91	8.338.069,39	28,35
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 11:08:15.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***Luciana Silvestre Gois de Almeida***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:56CCF213

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 13 - DEM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	118.435.984,27	124.384.943,79	124.384.943,79	124.384.943,79	124.384.943,79	124.384.943,79	124.384.943,79	124.384.943,79	124.384.943,79	124.384.943,79	124.384.943,79
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/05/2025, às 11:22:43.											
NOTA:											

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***Luciana Silvestre Gois de Almeida***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:EEB298EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.864.735,00	4.864.735,00	1.924.333,48	39,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	751.440,00	751.440,00	327.773,49	43,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	531.715,00	531.715,00	110.458,98	20,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	923.580,00	923.580,00	415.423,78	44,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.658.000,00	2.658.000,00	1.070.677,23	40,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.110.000,00	54.110.000,00	19.598.395,83	36,22
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	8.644.953,41	35,29
Cota-Parte ITR	345.000,00	345.000,00	16.556,47	4,80
Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	2.174.609,34	69,04
Cota-Parte ICMS	25.800.000,00	25.800.000,00	8.539.380,49	33,10
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	120.009,85	38,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	102.886,27	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.974.735,00	58.974.735,00	21.522.729,31	36,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.526.500,00	6.976.500,00	2.072.897,58	29,71	2.026.525,18	29,05	2.026.525,18	29,05
Despesas Correntes	6.475.000,00	6.540.000,00	1.668.107,58	25,51	1.621.735,18	24,80	1.621.735,18	24,80
Despesas de Capital	51.500,00	436.500,00	404.790,00	92,74	404.790,00	92,74	404.790,00	92,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.893.000,00	9.193.000,00	3.011.955,94	32,76	2.926.277,66	31,83	2.924.292,59	31,81
Despesas Correntes	8.828.500,00	9.128.500,00	3.009.155,96	32,96	2.923.477,68	32,03	2.922.392,51	32,01
Despesas de Capital	64.500,00	64.500,00	2.799,98	4,34	2.799,98	4,34	1.900,08	2,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	613.000,00	613.000,00	121.741,05	19,86	121.741,05	19,86	121.741,05	19,86
Despesas Correntes	601.500,00	601.500,00	121.741,05	20,24	121.741,05	20,24	121.741,05	20,24
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.032.500,00	16.782.500,00	5.206.594,57	31,02	5.074.543,89	30,24	5.072.558,82	30,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.206.594,57	5.074.543,89	5.072.558,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.206.594,57	5.074.543,89	5.072.558,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.228.409,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.228.409,40
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.846.134,49	1.844.149,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.228.409,40	5.074.543,89	1.846.134,49	-	-	-	-	-	-	1.846.134,49
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.624.000,00	3.934.032,90	1.481.659,71	37,66
Proveniente da União	2.510.000,00	2.677.978,80	1.112.014,15	41,52
Proveniente dos Estados	743.000,00	885.054,10	369.645,56	41,77
Proveniente de outros Municípios	371.000,00	371.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.624.000,00	3.934.032,90	1.481.659,71	37,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.677.500,00	5.597.773,43	3.067.783,77	54,80	3.047.560,57	54,44	3.047.319,23	54,44
Despesas Correntes	2.548.500,00	3.962.795,30	1.976.401,78	49,87	1.956.178,58	49,36	1.955.937,24	49,36
Despesas de Capital	129.000,00	1.634.978,13	1.091.381,99	66,75	1.091.381,99	66,75	1.091.381,99	66,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.226.500,00	1.906.476,49	527.858,69	27,69	473.354,38	24,83	473.354,38	24,83
Despesas Correntes	1.192.000,00	1.867.843,04	527.858,69	28,26	473.354,38	25,34	473.354,38	25,34
Despesas de Capital	34.500,00	38.633,45	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	170.500,00	72.153,59	42,32	72.153,59	42,32	72.153,59	42,32
Despesas Correntes	-	39.000,00	34.525,54	88,53	34.525,54	88,53	34.525,54	88,53
Despesas de Capital	-	131.500,00	37.628,05	28,61	37.628,05	28,61	37.628,05	28,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	163.000,00	168.914,96	15.221,14	9,01	15.122,14	8,95	15.122,14	8,95
Despesas Correntes	156.500,00	162.414,96	15.221,14	9,37	15.122,14	9,31	15.122,14	9,31
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.067.000,00	7.843.664,88	3.683.017,19	46,96	3.608.190,68	46,00	3.607.949,34	46,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.204.000,00	12.574.273,43	5.140.681,35	40,88	5.074.085,75	40,35	5.073.844,41	40,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.119.500,00	11.099.476,49	3.539.814,63	31,89	3.399.632,04	30,63	3.397.646,97	30,61
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	613.000,00	783.500,00	193.894,64	24,75	193.894,64	24,75	193.894,64	24,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.000,00	168.914,96	15.221,14	9,01	15.122,14	8,95	15.122,14	8,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.099.500,00	24.626.164,88	8.889.611,76	36,10	8.682.734,57	35,26	8.680.508,16	35,25
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:705EFD2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**76.145.000,00**	**92.158.547,49**	**16.264.626,20**	**31.919.137,58**	**100,00**	**60.239.409,91**	**16.024.619,56**	**30.316.765,57**	**100,00**	**61.841.781,92**
Administração	8.746.000,00	9.837.152,71	2.368.150,49	3.704.867,11	11,61	6.132.285,60	1.418.287,66	2.736.455,69	9,03	7.100.697,02
Administração Geral	7.164.500,00	8.255.652,71	2.132.993,43	3.212.523,82	10,06	5.043.128,89	1.183.130,60	2.244.112,40	7,40	6.011.540,31
Administração Financeira	1.581.500,00	1.581.500,00	235.157,06	492.343,29	1,54	1.089.156,71	235.157,06	492.343,29	1,62	1.089.156,71
Assistência Social	4.515.700,00	5.763.264,18	558.527,39	1.178.612,12	3,69	4.584.652,06	555.158,75	1.167.277,99	3,85	4.595.986,19
Assistência à Pessoa Idosa	172.500,00	210.666,25	10.307,09	26.543,32	0,08	184.122,93	11.543,89	25.649,12	0,08	185.017,13
Assistência à Pessoa com Deficiência	3.620,00	5.038,11	0,00	0,00	0,00	5.038,11	0,00	0,00	0,00	5.038,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	989.500,00	1.167.858,69	94.089,00	173.305,22	0,54	994.553,47	93.560,85	169.572,23	0,56	998.286,46
Assistência Comunitária	3.350.080,00	4.379.701,13	454.131,30	978.763,58	3,07	3.400.937,55	450.054,01	972.056,64	3,21	3.407.644,49
Saúde	20.099.500,00	24.626.164,88	3.517.282,17	8.889.611,76	27,85	15.736.553,12	4.226.462,26	8.682.734,57	28,64	15.943.430,31
Atenção Básica	9.204.000,00	12.574.273,43	1.753.915,67	5.140.681,35	16,11	7.433.592,08	2.473.860,04	5.074.085,75	16,74	7.500.187,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.119.500,00	11.099.476,49	1.669.136,58	3.539.814,63	11,09	7.559.661,86	1.658.471,30	3.399.632,04	11,21	7.699.844,45
Vigilância Sanitária	613.000,00	783.500,00	82.837,79	193.894,64	0,61	589.605,36	82.837,79	193.894,64	0,64	589.605,36
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	168.914,96	11.392,13	15.221,14	0,05	153.693,82	11.293,13	15.122,14	0,05	153.792,82
Educação	19.759.250,00	20.686.616,18	3.557.973,14	6.702.086,31	21,00	13.984.529,87	3.599.885,99	6.371.184,34	21,02	14.315.431,84
Ensino Fundamental	12.732.550,00	13.225.916,18	1.889.493,14	3.549.445,90	11,12	9.676.470,28	1.904.809,70	3.320.464,90	10,95	9.905.451,28
Educação Infantil	5.807.200,00	6.241.200,00	1.451.259,61	2.743.797,92	8,60	3.497.402,08	1.476.253,01	2.656.039,09	8,76	3.585.160,91
Educação de Jovens e Adultos	240.000,00	240.000,00	440,75	881,50	0,00	239.118,50	881,50	881,50	0,00	239.118,50
Educação Especial	979.500,00	979.500,00	216.779,64	407.960,99	1,28	571.539,01	217.941,78	393.798,85	1,30	585.701,15
Cultura	338.000,00	459.513,88	92.986,48	148.459,57	0,47	311.054,31	92.533,68	148.006,77	0,49	311.507,11
Difusão Cultural	338.000,00	459.513,88	92.986,48	148.459,57	0,47	311.054,31	92.533,68	148.006,77	0,49	311.507,11
Urbanismo	3.584.755,00	6.954.728,59	962.744,88	2.250.452,90	7,05	4.704.275,69	954.029,52	2.236.976,04	7,38	4.717.752,55
Infra-estrutura Urbana	265.000,00	2.628.181,57	425.228,98	1.214.361,52	3,80	1.413.820,05	425.228,98	1.214.361,52	4,01	1.413.820,05
Serviços Urbanos	3.319.755,00	4.326.547,02	537.515,90	1.036.091,38	3,25	3.290.455,64	528.800,54	1.022.614,52	3,37	3.303.932,50
Gestão Ambiental	1.741.950,00	1.782.150,00	253.591,99	615.855,21	1,93	1.166.294,79	254.161,63	615.095,69	2,03	1.167.054,31
Preservação e Conservação Ambiental	1.741.950,00	1.782.150,00	253.591,99	615.855,21	1,93	1.166.294,79	254.161,63	615.095,69	2,03	1.167.054,31
Agricultura	2.679.810,00	3.593.626,48	442.331,30	999.618,68	3,13	2.594.007,80	439.863,45	994.296,63	3,28	2.599.329,85
Extensão Rural	2.679.810,00	3.593.626,48	442.331,30	999.618,68	3,13	2.594.007,80	439.863,45	994.296,63	3,28	2.599.329,85
Indústria	456.000,00	556.000,00	167,47	338,89	0,00	555.661,11	167,47	338,89	0,00	555.661,11
Promoção Industrial	456.000,00	556.000,00	167,47	338,89	0,00	555.661,11	167,47	338,89	0,00	555.661,11
Comércio e Serviços	218.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
Turismo	218.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
Transporte	6.194.000,00	10.701.068,80	3.447.446,72	5.158.236,39	16,16	5.542.832,41	3.422.388,23	5.096.851,67	16,81	5.604.217,13
Transporte Rodoviário	6.194.000,00	10.701.068,80	3.447.446,72	5.158.236,39	16,16	5.542.832,41	3.422.388,23	5.096.851,67	16,81	5.604.217,13
Desporto e Lazer	779.000,00	1.327.226,79	179.511,17	516.198,96	1,62	811.027,83	177.767,92	512.747,61	1,69	814.479,18
Desporto Comunitário	779.000,00	1.327.226,79	179.511,17	516.198,96	1,62	811.027,83	177.767,92	512.747,61	1,69	814.479,18
Encargos Especiais	5.289.035,00	5.289.035,00	883.913,00	1.754.799,68	5,50	3.534.235,32	883.913,00	1.754.799,68	5,79	3.534.235,32
Outros Encargos Especiais	5.289.035,00	5.289.035,00	883.913,00	1.754.799,68	5,50	3.534.235,32	883.913,00	1.754.799,68	5,79	3.534.235,32
Reservas	1.744.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
Reserva de Contingência	1.744.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III)=(I+II)	**76.145.000,00**	**92.158.547,49**	**16.264.626,20**	**31.919.137,58**	**100**	**60.239.409,91**	**16.024.619,56**	**30.316.765,57**	**100**	**61.841.781,92**

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3B798FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - DEM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL					
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.159.282,01**	**6.159.282,01**	**3.099.528,43**	**50,32**	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.803.380,00	1.803.380,00	1.103.860,89	61,21	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.215.195,00	1.215.195,00	360.186,22	29,64	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.711.585,00	1.711.585,00	982.483,06	57,40	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.429.122,01	1.429.122,01	652.998,26	45,69	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.019.688,00**	**35.019.688,00**	**15.917.000,46**	**45,45**	
Cota-Parte FPM	17.042.729,00	17.042.729,00	8.644.953,41	50,73	
Cota-Parte ITR	222.036,00	222.036,00	2.714,88	1,22	
Cota-Parte IPVA	2.769.809,00	2.769.809,00	1.744.215,09	62,97	
Cota-Parte ICMS	14.831.963,00	14.831.963,00	5.450.355,30	36,75	
Cota-Parte IPI-Exportação	153.151,00	153.151,00	74.761,78	48,82	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.178.970,01**	**41.178.970,01**	**19.016.528,89**	**46,18**	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.621.365,16	5.062.326,49	1.811.268,68	35,78	1.811.268,68	35,78	1.729.923,30	34,17
Despesas Correntes	4.511.237,23	4.621.909,07	1.806.368,68	39,08	1.806.368,68	39,08	1.725.023,30	37,32
Despesas de Capital	110.127,93	440.417,42	4.900,00	1,11	4.900,00	1,11	4.900,00	1,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.913.117,47	4.913.117,47	1.911.171,84	38,90	1.896.356,44	38,60	1.896.356,44	38,60
Despesas Correntes	4.900.351,11	4.900.351,11	1.910.431,09	38,99	1.895.763,84	38,69	1.895.763,84	38,69
Despesas de Capital	12.766,36	12.766,36	740,75	5,80	592,60	4,64	592,60	4,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	271.772,51	271.772,51	60.656,89	22,32	60.656,89	22,32	58.900,57	21,67
Despesas Correntes	271.772,51	271.772,51	60.656,89	22,32	60.656,89	22,32	58.900,57	21,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	256.756,25	256.756,25	22.274,96	8,68	22.274,96	8,68	21.256,73	8,28
Despesas Correntes	256.756,25	256.756,25	22.274,96	8,68	22.274,96	8,68	21.256,73	8,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	196.261,05	196.261,05	60.863,52	31,01	60.863,52	31,01	60.863,52	31,01
Despesas Correntes	191.086,05	191.086,05	60.863,52	31,85	60.863,52	31,85	60.863,52	31,85
Despesas de Capital	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.259.272,44**	**10.700.233,77**	**3.866.235,89**	**36,13**	**3.851.420,49**	**35,99**	**3.767.300,56**	**35,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.866.235,89	3.851.420,49	3.767.300,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.866.235,89**	**3.851.420,49**	**3.767.300,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.852.479,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.013.756,56**	**998.941,16**	**914.821,23**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,33**	**20,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos do exercício de referência 2025	2.852.479,33	3.866.235,89	1.013.756,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.756,56	
Empenhos do exercício anterior 2024	6.433.327,18	9.935.930,03	3.502.602,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502.602,85	
Empenhos de 2023	5.568.156,05	9.679.112,82	4.110.956,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.956,77	
Empenhos de 2022	5.151.429,83	9.004.665,31	3.853.235,48	0,00	1.165,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.854.401,06	
Empenhos de 2021 e anteriores	4.360.942,96	5.403.786,18	1.042.843,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.843,22	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.930.653,76	1.930.653,76	849.905,92	44,02
Proveniente da União	1.672.771,76	1.672.771,76	675.782,74	40,40
Proveniente dos Estados	257.882,00	257.882,00	174.123,18	67,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	47.735.355,52	47.735.355,52	23.547.355,91	49,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**49.666.009,28**	**49.666.009,28**	**24.397.261,83**	**49,12**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.749.277,36	3.342.826,76	742.807,20	22,22	728.792,42	21,80	724.527,94	21,67
Despesas Correntes	1.738.748,82	1.978.583,78	725.657,20	36,68	724.742,42	36,63	720.477,94	36,41
Despesas de Capital	10.528,54	1.364.242,98	17.150,00	1,26	4.050,00	0,30	4.050,00	0,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	155.638,01	191.240,51	20.051,76	10,49	20.051,76	10,49	20.051,76	10,49
Despesas Correntes	155.638,01	191.240,51	20.051,76	10,49	20.051,76	10,49	20.051,76	10,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.832,72	35.832,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.832,72	35.832,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	17.105,67	17.105,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.605,67	16.605,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.957.853,76**	**3.587.005,66**	**762.858,96**	**21,27**	**748.844,18**	**20,88**	**744.579,70**	**20,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.370.642,52	8.405.153,25	2.554.075,88	30,39	2.540.061,10	30,22	2.454.451,24	29,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.068.755,48	5.104.357,98	1.931.223,60	37,83	1.916.408,20	37,54	1.916.408,20	37,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	307.605,23	307.605,23	60.656,89	19,72	60.656,89	19,72	58.900,57	19,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	273.861,92	273.861,92	22.274,96	8,13	22.274,96	8,13	21.256,73	7,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	196.261,05	196.261,05	60.863,52	31,01	60.863,52	31,01	60.863,52	31,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.217.126,20**	**14.287.239,43**	**4.629.094,85**	**32,40**	**4.600.264,67**	**32,20**	**4.511.880,26**	**31,58**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 19/05/2025, às 08:17:59.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

VITORINO, 19/05/2025

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4F78A7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANCETE FUNDO CRIANÇA ADOLESCENTES

Exercício de 2025
Período de: Janeiro a Abril
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal empenhado)
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPE; Colunas: CLE; Organograma: [{"valor":"07002","descricao":"07002 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Tipo de Período: NO; Consolidado: N; Categoria do Recurso: TODOS; Agrupar por: [1]: QO_N1; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"554","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO"}]; Mês Fim: 4; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53

Organograma Nível 1 / Natureza da despesa (Executada)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**48.848,58**	**63.280,40**	**54.071,65**	**53.882,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**220.083,40**
3.1.90.04.01.00.00.00 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	15.741,59	18.134,29	16.937,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.813,82
3.1.90.11.01.07.00.00 - REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	25.452,80	27.324,00	27.474,28	27.490,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.742,06

3.1.90.11.42.00.00.00 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	707,45	371,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078,54
3.1.90.11.45.01.00.00 - FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-PESSOAL EFETIVO	0,00	4.580,96	-60,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,80
3.1.90.11.45.07.00.00 - FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-MEMBROS DE	1.518,00	6.072,00	2.813,36	3.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.439,36
3.1.90.13.02.09.00.00 - INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	5.394,16	5.667,20	5.738,04	5.768,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.567,80
3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA	427,75	480,22	481,15	397,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,15
3.3.90.30.07.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	0,00	1.224,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224,13
3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	11.368,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.368,51
3.3.90.40.14.00.00.00 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	314,28	314,28	315,95	274,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218,59
3.3.90.93.04.01.00.00 - Restituição de Convênios e Transferencias	0,00	0,00	0,00	4.151,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.151,63
3.3.90.93.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	172,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,01
Total:	**48.848,58**	**63.280,40**	**54.071,65**	**53.882,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**220.083,40**

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:82907259

